



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 154^a À 157^a SESSÃO DA 2^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52^a LEGISLATURA

VOLUME 28 Nº 46
8 NOV. A 11 NOV.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2004

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I
CEP 70165-900 – Brasília – DF – Brasil**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2003-2004)

PRESIDENTE	Senador	JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador	PAULO PAIM (PT-RS)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)
1º SECRETÁRIO	Senador	ROMEU TUMA (PFL-SP)
2º SECRETÁRIO	Senador	ALBERTO SILVA (PMDB-PI)
3º SECRETÁRIO	Senador	HERÁCLITO FORTES (PFL-PI)
4º SECRETÁRIO	Senador	SÉRGIO ZAMBIASI (PMDB-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Senador	JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB- MA)
2º Senadora	SERYS SLHESARENKO (PT- MT)
3º Senador	GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSDB- AC)
4º Senador	MARCELO CRIVELLA (PL- RJ)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL □
(52ª LEGISLATURA)

BAHIA

PFL - Rodolpho Tourinho
PFL - Antonio Carlos Magalhães
PFL - César Borges

RIO DE JANEIRO

PT - Roberto Saturnino
PL - Marcelo Crivella
PMDB - Sérgio Cabral

MARANHÃO

PMDB - João Alberto Souza
PFL - Edison Lobão
PFL - Roseana Sarney

PARÁ

PMDB - Luiz Otávio
PT - Ana Júlia Carepa
PTB - Duciomar Costa

PERNAMBUCO

PFL - José Jorge
PFL - Marco Maciel
PSDB - Sérgio Guerra

SÃO PAULO

PT - Eduardo Suplicy
PT - Aloizio Mercadante
PFL - Romeu Tuma

MINAS GERAIS

PL - Aelton Freitas
PSDB - Eduardo Azeredo
PMDB - Hélio Costa

GOIÁS

PMDB - Maguito Vilela
PFL - Demóstenes Torres
PSDB - Lúcia Vânia

MATO GROSSO

PSDB - Antero Paes de Barros
PFL - Jonas Pinheiro
PT - Serys Slhessarenko

RIO GRANDE DO SUL

PMDB - Pedro Simon
PT - Paulo Paim
PTB - Sérgio Zambiasi

CEARÁ

PSDB - Luis Pontes
PPS - Patrícia Saboya Gomes
PSDB - Tasso Jereissati

PARAÍBA

PMDB - Ney Suassuna
PFL - Efraim Moraes
PMDB - José Maranhão

ESPÍRITO SANTO

PPS - João Batista Motta
PMDB - Gerson Camata
PL - Magno Malta

PIAUI

PMDB - Alberto Silva

PFL - Heráclito Fortes

PMDB - Mão Santa

RIO GRANDE DO NORTE

PTB - Fernando Bezerra
PMDB - Garibaldi Alves Filho
PFL - José Agripino

SANTA CATARINA

PFL - Jorge Bornhausen
PT - Ideli Salvatti
PSDB - Leonel Pavan

ALAGOAS

S/Partido - Heloísa Helena
PMDB - Renan Calheiros
PSDB - Teotônio Vilela Filho

SERGIPE

PFL - Maria do Carmo Alves
PDT - Almeida Lima
PSB - Antonio Carlos Valadares

AMAZONAS

PMDB - Gilberto Mestrinho
PSDB - Arthur Virgílio
PDT - Jefferson Peres

PARANÁ

PSDB - Alvaro Dias
PT - Flávio Arns
PDT - Osmar Dias

ACRE

PT - Tião Viana
PSB - Geraldo Mesquita Júnior
PT - Sibá Machado

MATO GROSSO DO SUL

PDT - Juvêncio da Fonseca
PT - Delcídio Amaral
PMDB - Ramez Tebet

DISTRITO FEDERAL

PMDB - Valmir Amaral
PT - Cristovam Buarque
PFL - Paulo Octávio

TOCANTINS

PSDB - Eduardo Siqueira Campos
PFL - João Ribeiro
PMDB - Leomar Quintanilha

AMAPÁ

PMDB - José Sarney
PSB - João Capiberibe
PMDB - Papaléo Paes

RONDÔNIA

PMDB - Mário Calixto
PT - Fátima Cleide
PMDB - Valdir Raupp

RORAIMA

PPS - Mozarildo Cavalcanti
PDT - Augusto Botelho
PMDB - Romero Jucá

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL		COMÉRCIO EXTERIOR	
Posicionamento contrário à Medida Provisória que confere ao Presidente do Banco Central prerrogativas de Ministro. Senador Jefferson Peres.....	257	Necessidade de revisão da política econômica brasileira. Senador Marcelo Crivella.	211
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		Registro do crescimento das exportações brasileiras. Senadora Ideli Salvatti.....	365
O endividamento das prefeituras brasileiras em face dos compromissos que têm de atender. Senador Ney Suassuna.....	202	Visita do Presidente da China ao Brasil. Senadora Ideli Salvatti.	365
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		CONCESSÃO HONORÍFICA	
Denuncia o afastamento de servidores da área de tecnologia do Banco do Nordeste do Brasil por terem prestado informações ao Tribunal de Contas da União. Senador José Jorge.....	241	Regozijo com a concessão de título de Doutor Honoris Causa para a escritora Zélia Gattai pela Universidade Federal de Tocantins. Senador Eduardo Siqueira Campos.	582
Registro das reivindicações dos agentes comunitários de Saúde de todo o Brasil que estão reunidos desde 09/11/2004 em Brasília. Senadora Lúcia Vânia.	432	Agradece a concessão de título de Doutor Honoris Causa para a escritora Zélia Gattai pela Universidade Federal de Tocantins. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador César Borges..	584
ATUAÇÃO PARLAMENTAR		CONGRESSO NACIONAL	
Refutação ao pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti. Senador Leonel Pavan.	376	Sugere que o presidente do Senado encontre, junto ao presidente da Câmara, uma solução para as acusações de negociação de votação em troca da liberação de emendas de parlamentares. Senador Antonio Carlos Magalhães.....	346
CALAMIDADE PÚBLICA		(CPI)	
Dificuldades enfrentadas pelas famílias desabrigadas pelas últimas enchentes no estado do Piauí. Senador Heráclito Fortes.....	597	Critica a falta de seriedade com a qual as CPIs estão sendo tratadas pelo Congresso Nacional. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senador Pedro Simon.	601
Dificuldades enfrentadas pelas famílias desabrigadas pelas últimas enchentes no estado do Piauí. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador José Jorge.	598	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
		Reivindicação de recursos governamentais para o Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	376

	Pág.		Pág.
Regozijo pela assinatura, dia 8 novembro, dos decretos que criam as reservas extrativistas Riozinho do Anfrísio, no município de Altamira, no Pará, e Verde para Sempre, em Porto do Moz, no baixo Amazonas. Senadora Ana Júlia Carepa.	428	Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos. Senadora Ideli Salvatti.	405
Critica a falta de recursos repassados ao Estado de Pernambuco. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Sérgio Guerra.....	599	Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos. Senador Eduardo Suplicy.	405
Evidencia as causas políticas das calamidades que ocorrem no Nordeste Brasileiro. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senadora Heloísa Helena.....	599	Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos. Senador Sérgio Cabral.	406
DISCRIMINAÇÃO RACIAL		Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos. Senador Sérgio Guerra.....	406
Condenação do racismo. Senador Papaléo Paes.	183	Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos. Senador Marcelo Crivella.	407
Lançamento do livro “Cumplicidade”, de autoria de S. Exa., na quinquagésima Feira do Livro realizada em Porto Alegre/RS. Senador Paulo Paim.	187	Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos. Senador Paulo Paim.	408
Visita da congressista norte-americana Cardiss Collins, ontem, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal. Senador Paulo Paim.....	431	Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos. Senadora Heloísa Helena.....	408
DISCUSSÃO		Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos. Senador Magno Malta.....	409
Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos. Senador João Capiberibe.	402	Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos. Senador Tião Viana.....	409
Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos. Senador Antonio Carlos Valadares...	403	Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos. Senador Eduardo Azeredo.....	410
Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos. Senador Tião Viana.....	403	Discute o Projeto de Lei da Câmara Nº 49 de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Senador Hélio Costa.	616
Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos. Senador José Agripino.	404	Discute o Projeto de Lei da Câmara Nº 49 de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pes-	
Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos. Senadora Ana Júlia Carepa....	404		

	Pág.	III	Pág.
quisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Senador Romero Jucá.....	618	EXECUTIVO	
ECONOMIA		Esclarecimentos sobre requerimentos de informações, de sua autoria. Senador Demóstenes Torres.	632
Defende o crescimento sustentável do Brasil. Senador José Agripino.	369	EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
EDUCAÇÃO		Reflexões sobre o Projeto de Lei do Senado 25, de 2002, que dá exclusividade do diagnóstico e da indicação terapêutica aos médicos. Senador Paulo Paim.	431
Critica a falta de uma linha de atuação definida para a educação pelo governo. Aparte ao Senador Jorge Bornhausen. Senador José Jorge.	192	EXPLICAÇÃO PESSOAL	
Realização da quarta Reunião Mundial de Educação, em Brasília. Senador José Jorge.....	198	Refutação à matéria publicada pelo jornal Correio Braziliense sobre movimentação financeira realizada por S.Exa. Senador Ney Suassuna.....	600
Questão da importância da educação no desenvolvimento do país. Senador Paulo Paim.....	237	Esclarecimentos sobre a CPMI do Banestado. Senador Antero Paes de Barros.	610
Comentários à publicação intitulada Políticas Públicas do Ministério da Educação: Síntese dos programas prioritários. Senador Romero Jucá.	428	FEMINISMO	
ELEIÇÕES		Defesa intransigente dos direitos femininos. Senadora Serys Slhessarenko.	238
Considerações sobre as eleições municipais. Senador Ney Suassuna.	202	Importância de uma maior participação feminina nos processos eleitorais brasileiros. Senadora Serys Slhessarenko.....	238
Resultados alcançados pelo PDT nas últimas eleições municipais. Senador Osmar Dias.	203	FORÇAS ARMADAS	
Balanço das últimas eleições municipais. Senadora Serys Slhessarenko.....	208	Saudações à indicação do Vice-Presidente da República, José Alencar, para ocupar o Ministério da Defesa. Senador Marcelo Crivella.	211
Balanço das últimas eleições municipais. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko. Senador Siba Machado.	208	GOVERNO FEDERAL	
Solidariza-se com o discurso da Senadora Serys Slhessarenko. Senador Marcelo Crivella.....	211	Atraso nas votações devido ao excesso de medidas provisórias. Senador José Agripino.....	195
Satisfação com os resultados da eleição no Estado do Rio Grande do Sul, principalmente na condução do ex-Senador Fogaça à Prefeitura de Porto Alegre. Senador Pedro Simon.....	214	Comentários a medidas provisórias editadas pelo governo federal. Senador José Agripino.	195
Desempenho do PFL no Estado da Bahia. Senador Antonio Carlos Magalhães.	248	Critica a falta de critério empregado pelo governo em definir a urgência das medidas provisórias. Aparte ao Senador José Agripino. Senador José Jorge.....	197
Resposta ao pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães. Senadora Ideli Salvatti. ..	256	Critica a falta de representantes do governo no plenário. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Heráclito Fortes.	197
ENSINO SUPERIOR		Comentários à matéria “Governo gasta só 17% do previsto”, publicada no jornal Folha de S. Paulo, edição de 30 de outubro último. Senador Eduardo Azeredo.....	222
Preocupação com os rumos da política educacional do governo federal. Senador Jorge Bornhausen.....	191		
Considerações sobre o Programa Universidade para Todos (ProUni). Senador José Jorge. ..	198		

	Pág.		Pág.
Comentários ao artigo “Marta e seu mau governo”, publicado no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 28 de outubro último. Senador Antero Paes de Barros.....	223	Registra a presença, no plenário, da Prefeita da cidade de Uruaçu, Srª Marisa. Senador Maguito Vilela.	269
Utilização da máquina pública nas eleições municipais no Estado da Bahia. Senador Antonio Carlos Magalhães.....	248	Suporta o convite feito pelo Senador Eduardo Suplicy para que os Senadores estejam presentes na sessão extraordinária que homenageará o Presidente da República Popular da China, em sua visita ao Brasil. Senador Alberto Silva.....	281
Corroborar com as críticas feitas ao governo Lula. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador Demóstenes Torres.	251	Solidariedade ao povo palestino em virtude do estado de saúde do Presidente da Autoridade Palestina, Yasser Arafat. Senador Maguito Vilela.	282
Corroborar com as críticas feitas ao governo Lula. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Senador César Borges.	252	Homenageia grandes artistas brasileiros. Senador Eduardo Suplicy.	286
Corroborar com as críticas feitas ao governo Lula. Aparte ao Senador Antônio Carlos Magalhães. Senador José Jorge.....	252	Homenageia os grandes ícones da cultura nacional, presentes no plenário. Senador Demóstenes Torres.	287
Comenta a importância de destrancar a pauta, que foi trancada pelo governo. Senador Heráclito Fortes.	257	Homenageia os grandes ícones da cultura nacional, presentes no plenário. Senador Heráclito Fortes..	287
Incentiva o Governo a responder a proposta do Senador José Agripino. Senadora Heloísa Helena.	268	Homenageia os grandes ícones da cultura nacional, presentes no plenário. Senador Pedro Simon..	288
Questão da desclassificação dos documentos relativos ao Regime Militar. Senador Demóstenes Torres.	283	Homenageia os grandes ícones da cultura nacional, presentes no plenário. Senadora Heloísa Helena.	288
Questão da desclassificação dos documentos relativos ao Regime Militar. Aparte ao Senador Demóstenes Torres. Senador Mão Santa.....	285	Importância do TCU, em seus 114 anos, para o aprimoramento democrático e fiscalizatório brasileiro. Senador Augusto Botelho.	289
Críticas à nota divulgada pelo Ministro da Saúde, Humberto Costa, sobre declarações de S.Exa. referentes à utilização indevida de recursos públicos e favorecimento político por parte do ministério. Senador Antonio Carlos Magalhães.....	337	Homenagem ao juiz de Direito da primeira Vara da Infância e Juventude do Juizado de Menores do Rio de Janeiro, Siro Darlan, pela promoção a Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Senador Marcelo Crivella.	331
Relata visita do Presidente da Petrobrás, a seu gabinete. Senador Antonio Carlos Magalhães.	337	Justificativas a Requerimento de Voto de aplauso e louvor ao juiz de Direito da primeira Vara da Infância e Juventude do Juizado de Menores do Rio de Janeiro, Siro Darlan. Senador Marcelo Crivella.	331
Critica a maneira como o Governo está coagindo o Congresso a votar matérias no limiar dos respectivos prazos. Senador Heráclito Fortes.	383	Defende o Senador João Capiberibe, ressaltando sua honra. Senador Mão Santa.....	407
HOMENAGEM		Homenagem à aviação brasileira pelo transcurso do aniversário do primeiro voo do “14 Bis”, de Santos Dumont, em Paris, em 1906. Senador Valmir Amaral.	427
Indicação do Vice-Presidente da República, José Alencar, para comandar a pasta do Ministério da Defesa. Senador Aelton Freitas.	190	Homenagem ao Senador Alberto Silva que completa 86 anos de idade. Senador Sérgio Cabral.	434
Elogia a coerência no discurso do colega. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Antonio Carlos Magalhães.....	218	Posse, de novo governador no Estado de Roraima, em virtude do afastamento do atual governador pelo Tribunal Superior Eleitoral. Senador Romero Jucá.	594
Elogia a análise do país feita pelo colega. Aparte ao Senador Alvaro Dias. Senador Mão Santa.	246	HOMENAGEM PÓSTUMA	
		Homenagem de pesar pelo falecimento do líder palestino, Yasser Arafat. Senador Sérgio Cabral.....	580

	Pág.		Pág.
Pêsames ao povo palestino pelo falecimento do Líder Yasser Arafat. Senadora Ideli Salvatti.....	584	MEDIDA PROVISÓRIA	
Pesar pelo falecimento do Líder Yasser Arafat. Senador Ramez Tebet.	596	Ressalta os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País. Senador Luiz Otávio.	258
Homenagem de pesar pelo falecimento do Presidente da Autoridade Nacional Palestina, Yasser Arafat. Senador Eduardo Suplicy.....	608	Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País. Senador Aelton Freitas...	259
Homenagem de pesar pelo falecimento do Presidente da Autoridade Nacional Palestina, Yasser Arafat. Senador Paulo Paim.....	611	Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País. Senador Rodolpho Tourinho.	260
Homenagem de pesar pelo falecimento do Presidente da Autoridade Nacional Palestina, Yasser Arafat. Senador Pedro Simon.	612	Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País. Senador Duciomar Costa.	261
Homenagem de pesar pelo falecimento do Presidente da Autoridade Nacional Palestina, Yasser Arafat. Senador Marco Maciel.....	613	Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País. Senador Hélio Costa.	262
IMPrensa		Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País. Senador José Agripino. .	263
Refutação à matéria publicada pelo jornal Correio Braziliense sobre movimentação financeira realizada pelo Senador Ney Suassuna. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senador Heráclito Fortes.....	602	Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País. Senadora Ana Júlia Carepa..	264
Refutação à matéria publicada pelo jornal Correio Braziliense sobre movimentação financeira realizada pelo Senador Ney Suassuna. Aparte ao Senador Ney Suassuna. Senador Renan Calheiros.....	602	Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País. Senador Luiz Otávio.	266
JUDICIÁRIO		Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País. Senador Sérgio Guerra.	268
Análise de Fórum Trabalhista realizado no Estado do Acre. Senador Siba Machado.....	206	Defende um ponto de equilíbrio na questão da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País. Senador Aloizio Mercadante.....	269
Realização de reunião do Conselho da Justiça Federal em Dourados/MS. Senador Ramez Tebet.	243	Lamenta o não acolhimento de sua proposta a respeito da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País. Senador José Agripino.	270
Trabalho desenvolvido pela Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Senador Sérgio Cabral.	282	Presta considerações sobre a gravidade da supressão dos arts. 8º, 9º e 10 da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País. Senadora Heloísa Helena.	271
LIDERANÇA		Exalta as posições defendidas pelos Senadores Luiz Otávio e Aloizio Mercadante em relação à Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País. Senador Renan Calheiros.....	271
Faz um apelo para que seja formado um consenso entre os líderes, a respeito da matéria discutida. Senador José Agripino.	278	Faz um apelo para que os Senadores tomem conhecimento sobre as condições e os critérios, sobre os quais as Medidas Provisórias estão sendo votadas. Senador Duciomar Costa.	271
MALHA RODOVIÁRIA			
Necessidade de restauração nas rodovias do Estado de Mato Grosso neste período de chuvas. Senadora Serys Slhessarenko.	238		
Necessidade da recuperação da malha rodoviária de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan..	247		

	Pág.		Pág.
Vota a favor da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País. Senador Eduardo Azeredo.	271	Critica o excesso de Medidas Provisórias, o que imobiliza a pauta de discussão. Aparte ao Senador José Agripino. Senador Heráclito Fortes. ...	371
Encaminha o voto favorável da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País, como relator ad hoc. Senador Romero Jucá.	271	Responde às críticas feitas ao seu discurso em que aponta a coincidência de o Ministro Relator da ação de inconstitucionalidade ser o Dr. Gilmar Mendes que passou por situação semelhante quando exercia o cargo de Advogado-Geral da União. Senadora Ideli Salvatti.	375
Reitera que a Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País, não é suficiente para priorizar os Estados com um saldo positivo na balança comercial. Senadora Ana Júlia Carepa.....	272	Discute a urgência da Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada. Senador Marcelo Crivella.	380
Medida Provisória Nº 194, de 2004, que abre crédito extraordinário em favor de transferências a estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), para os fins que especifica.	277	Questiona a urgência da Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada. Senador Hélio Costa.	380
Sugere o adiamento da votação da matéria, para que seja votada com as alterações da Câmara dos Deputados. Senador Aloizio Mercadante.....	278	Questiona a urgência da Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada. Senador Aloizio Mercadante.	380
Apóia o adiamento da Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada, devido à polêmica causada pela matéria. Senador José Agripino.	279	Questiona a urgência da Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada. Senador José Jorge. ..	381
Solicita que sua intenção de voto, a respeito da Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada, seja constatada. Senador Heráclito Fortes.	279	Questiona a urgência da Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada. Senadora Heloísa Helena.	382
Pede uma reflexão por parte das lideranças, para eliminar as divergências a respeito da Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada. Senador Tião Viana.	281	Discute a Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada. Senador Juvêncio da Fonseca.....	382
Comentários ao parecer do Procurador-Geral da República sobre a medida provisória que concede prerrogativas de ministro ao presidente do Banco Central do Brasil. Senadora Ideli Salvatti.	365	Discute a Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada. Senador César Borges.....	384
Protesta contra o discurso da Senadora Ideli Salvatti, que coloca sob suspeita o comportamento do Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal. Senadora Ideli Salvatti.	370		
Critica o excesso de Medidas Provisórias, o que imobiliza a pauta de discussão. Senador José Agripino.	369	MERCADO FINANCEIRO	
Critica o excesso de Medidas Provisórias, o que imobiliza a pauta de discussão. Aparte ao Senador José Agripino. Senador José Jorge.....	370	Discorre sobre suas perspectivas acerca do mercado financeiro. Senador Romero Jucá.	632

	Pág.		Pág.
MILITÂNCIA			
Cumprimenta o colega pelos anos de militância. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senador Tião Viana.	188	Parecer Nº 1.731, de 2004, que apresenta redação final do Projeto de Lei do Senado Nº 324, de 2004. Senador Heráclito Fortes.	384
MICROEMPRESA		Parecer Nº 1.732, de 2004, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Senador Romero Jucá.	385
Relata as dificuldades enfrentadas pelas pequenas e microempresas brasileiras. Senador Mozarildo Cavalcanti.	292	Parecer Nº 1.733, de 2004, da comissão de Assuntos Econômicos que, em regime de urgência, solicitado pelo Presidente da República, por intermédio da Mensagem Nº 169, de 2004 (nº 630, de 2004, na origem) o Projeto de Lei da Câmara nº 49 (Substantivo), de 2004 (PL nº 3.476, de 2004, na origem), de autoria do Poder Executivo, cujo objetivo é criar incentivos à inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Senador Delcídio Amaral.	390
MOVIMENTO TRABALHISTA		Parecer Nº 1.734, de 2004, da Comissão de Educação, na qual chega a esta comissão para o parecer o PLC nº 49, de 2004, de autoria do Poder Executivo, que, segundo a Exposição de Motivos que o acompanha, tem como principal foco o incremento da interação entre as instituições científicas e tecnológicas e o setor produtivo. Senador Gerson Camata.	396
Comentários à matéria “3 centrais sindicais rompem com Lula”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 28 de outubro último. Senador Alvaro Dias.	220	Parecer Nº 1.735, de 2004, da Comissão Diretora, que declara redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 –Complementar. Senador Paulo Paim.	414
ORÇAMENTO		Parecer Nº 1.736, de 2004, de plenário, em substituição à Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 211, de 2002, que autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Boa Vista – Capital do Estado de Roraima. Senador Tião Viana.	415
Apelo pela revalidação de resolução que regula o processo de tramitação da lei orçamentária. Senador Sérgio Guerra.	603	Parecer Nº 1.737, de 2004, favorável à emenda apresentada ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 211, de 2002. Senador Augusto Botelho.	417
PARECER		Parecer Nº 1.738, de 2004, Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado Nº 211, de 2002. Senador Heráclito Fortes.	417
Parecer Nº 1.727, de 2004, de plenário, sobre a medida provisória Nº 194, de 28 de junho de 2004, que abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 900.000.000,00 para os fins que especifica. Senador Luiz Otávio.	275	Parecer Nº 1.739, de 2004 – Plen, sobre o projeto que versa sobre o tratamento das doenças do sangue e que utilizem hemoderivados. Senador Tião Viana.	418
Parecer Nº 1.728, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.sobre o projeto de Resolução do Senado Nº 35, de 2003, de iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, criando a Comissão de Desenvolvimento Regional. Senador Tasso Jereissati.	315	Parecer Nº 1.740, de 2004-Plen, que visa melhorar a condição dos hemofílicos no Brasil. Senador Sérgio Guerra.	420
Parecer Nº 1.729, de 2004, sobre o projeto de Resolução do Senado Nº 35, de 2003, de iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, criando a Comissão de Desenvolvimento Regional. Senador Alberto Silva.	318		
Parecer Nº 1.730, de 2004 – PLEN, sobre a Medida Provisória nº 195, de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada, e dá outras providências, não atende aos pressupostos de relevância e urgência. Senador Tião Viana.	378		

VIII

	Pág.		Pág.
Parecer Nº 1.741, que dá redução final do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (Nº 3.476, de 2004, na Casa de origem). Senador José Sarney.	622		
POLÍTICA AMBIENTAL		POLÍTICA FISCAL	
Relata as dificuldades em se conseguir licenças ambientais, e o papel negativo das ONGs. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador Mozarildo Cavalcanti.	337	Aumento da arrecadação do FGTS. Senadora Ideli Salvatti.	584
Considerações sobre o livro “Agroambientes de Transição entre o Trópico Úmido e o Semi-árido Brasileiro”, de autoria de professores do Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Senador Edison Lobão.	633	Aumento da arrecadação do FGTS. Aparte à Senadora Ideli Salvatti. Senadora Ana Júlia Carepa.	585
POLÍTICA ENERGÉTICA		Posicionamento favorável a alterações na “Lei Kandir”, que isenta as exportações brasileiras de impostos. Senador Rodolpho Tourinho.	591
Considerações ao Relatório de Gestão 2003 da Agência Nacional de Águas – ANA. Senador Romero Jucá.	294	POLÍTICA PARTIDÁRIA	
Dificuldades enfrentadas para a construção da usina hidrelétrica de Estreito, em Tocantins, em decorrência da demora na liberação da licença ambiental pelo Ibama. Senador Eduardo Siqueira Campos.	334	Importância do papel do PMDB na sustentabilidade do Governo Lula. Senador Pedro Simon.	214
Relata as dificuldades em se conseguir licenças ambientais, especialmente para obras de grande porte do setor energético. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador César Borges. ...	336	POLÍTICA SOCIAL	
Dificuldades enfrentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica, Aneel. Senador José Jorge.	580	Descaso do governo com os usuários do programa Bolsa Família. Senador Leonel Pavan.	221
Dificuldades enfrentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica, Aneel. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Paulo Octávio.	582	Necessidades de políticas que reduzam a pobreza no Brasil. Senador Mário Calixto.	291
POLÍTICA EXTERNA		Demonstra seu constrangimento pelo desrespeito à infância e à juventude no Brasil. Aparte ao Senador Marcelo Crivella. Senadora Heloísa Helena.	333
Resultados da XVIII Cúpula do Grupo do Rio. Senador Tião Viana.	186	Considerações sobre a questão da interdição civil aplicada a portadores de transtornos mentais e a pessoas acometidas de distúrbios psíquicos. Senador Papaléo Paes.	429
Visita do Presidente da República Popular da China ao Brasil. Senador Luiz Otávio.	589	POSICIONAMENTO PARTIDÁRIO	
Visita do Presidente da República Popular da China ao Brasil. Aparte ao Senador Luiz Otávio. Senador Alberto Silva.	590	Solicita que a votação de constitucionalidade de matérias que visam fomentar a pesquisa científica no Brasil, seja adiada em 24 horas, para que haja um consenso partidário sobre a matéria. Senador Romero Jucá.	401
Visita do Presidente da República Popular da China ao Brasil. Aparte ao Senador Luiz Otávio. Senador Antonio Carlos Valadares.	590	Anuncia a posição do PSDB, sobre a constitucionalidade das emendas votadas. Senador Álvaro Dias.	401
Visita oficial do Presidente da República Popular da China ao Brasil. Senador Antonio Carlos Valadares.	604	Apóia o pedido do Senador Romero Jucá de adiar a votação de emendas em 24 horas, para que haja um consenso partidário. Senador Aloizio Mercadante.	402
		Apóia o pedido do Senador Romero Jucá de adiar a votação de emendas em 24 horas, para que haja um consenso partidário. Senador José Agripino.	402

	Pág.		Pág.
PRESIDENTE			IX
Críticas à postura do Presidente Lula em visita à Escola de Samba Portela e à condução da política econômica brasileira. Senador Álvaro Dias.	244	nitária de desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas – ACDESC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.	16
PREVIDÊNCIA SOCIAL		Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.131 de 2004 (Nº 343/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Município de Valparaíso radiodifusão comunitária na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás.	19
Apelo pela aprovação da proposta de emenda à Constituição paralela à reforma da previdência. Senador Ramez Tebet.	596	Projeto de decreto Legislativo Nº 1.132 de 2004 (Nº 365/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tapejara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul.	23
Apelo pela aprovação da proposta de emenda à Constituição paralela à reforma da previdência. Aparte ao Senador Ramez Tebet. Senador Paulo Paim	596	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.133 de 2004 (Nº 374/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa Cultural Germin Loureiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.	27
Apelo pela aprovação da proposta de emenda à Constituição paralela à reforma da previdência. Aparte ao Senador Ramez Tebet. Senador Demóstenes Torres.	597	Projeto de decreto Legislativo Nº 1.134, de 2004 (Nº 420/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Rádio Fm Luz e Vida, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina.	29
PRIVACIDADE		Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.135, de 2004 (Nº 422/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária “Maria Rosa” – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina.	32
Profere parecer sobre o projeto de lei de conversão Nº45 de 2004. Senador Tião Viana.	377	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.136, de 2004 (Nº 437/2003, na Câmara dos Deputados) Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio fronteira do oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barracão, Estado do Paraná.	36
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.137, de 2004 (Nº 447/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Campos Verdes – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Verdes, Estado de Goiás.	38
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.126, de 2004, que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Ipojucana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco.	1	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.138, de 2004 (Nº 452/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macajuba, Estado da Bahia.	41
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.127, de 2004 (Nº 133/2003, na Câmara dos Deputados) que, aprova o ato que renova a concessão da Rádio federal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do rio de Janeiro.	4		
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.128, de 2004 (Nº 198/2003 na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.	8		
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.129, de 2004 (Nº 248/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bocaina, Estado de São Paulo.	12		
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.130, de 2004 (Nº 288/2003 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comu-			

	Pág.		Pág.
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.139 de 2004 (Nº 453/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Felizburguense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Felizburgo, Estado de Minas Gerais. ...	45	que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Aracati, Estado do Ceará.	89
Projeto de Decreto legislativo Nº 1.140 de 2004 (Nº 507/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica da Bahia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia. .	48	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.149, de 2004 (Nº 707/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da rádio Cultura da Bahia S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.	95
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.141, de 2004 (Nº 525/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco.	51	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.150, de 2004 (Nº 708/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imprensa S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora m frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	101
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.142, de 2004 (Nº 532/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.	57	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.151, de 2004 (Nº 710/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imparsom Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.	104
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.143, de 2004 (Nº 601/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Belterra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belterra, Estado do Pará.	66	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.152, de 2004 (Nº 711/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nonoai Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul.	107
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.144, de 2004 (Nº 1.144, de 2004) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Riviera Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. ...	69	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.153, de 2004 (Nº 713/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. .	112
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.145, de 2004 (Nº 702/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Passos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.	77	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.154, de 2004 (Nº 718/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.	121
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.146, de 2004 (Nº 701/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.	82	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.155, de 2004 (Nº 741/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesinha do Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro.	123
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.147, de 2004 (Nº 704/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Educativa Rio Quente, Estado de Goiás.	86	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.156, de 2004 (Nº 870/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Club de Faxinal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal, Estado do Paraná.	127
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.148, de 2004 (Nº 705/2003, na Câmara dos deputados)			

Pág.	Pág.
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.157, de 2004 (Nº 873/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio bela Vista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.</p>	132
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.158, DE 2004 (nº 148/2003, na Câmara dos Deputados) Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Regional de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.</p>	138
<p>Projeto de decreto Legislativo Nº 1.159, de 2004 (Nº 508/2009, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio de Jaú Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.</p>	142
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.160, de 2004 (Nº 215/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.</p>	144
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.161, de 2004 (Nº 743/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Radio Aliança Igarapava Ltda., – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.</p>	150
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.162, de 2004 (Nº 747/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. ..</p>	151
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.163, de 2004 (Nº 748/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que, renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão bandeirantes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.</p>	157
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.164, de 2004 (Nº 752/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Record S. A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.</p>	159
<p>Projeto de decreto Legislativo Nº 1.165, de 2004 (Nº 753/2003, na Câmara dos Deputados) Aprova o ato que autoriza a Associação comunitária Caldense – AÇÃOCALDAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais.</p>	166
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.166, de 2004 (Nº 764/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Maciço de Baturité Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Baturité, Estado do Ceará.</p>	170
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.167, de 2004 (Nº 768/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capanema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná.</p>	176
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.168, de 2004, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura Fluminense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.</p>	437
<p>Projeto de decreto Legislativo Nº 1.169, de 2004 (Nº 773/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que, renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.</p>	446
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.170, de 2004 (Nº 788/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Rialma Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rialma, Estado de Goiás.</p>	451
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.171, de 2004 (Nº 799/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Constelação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.....</p>	455
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.172, de 2004 (Nº 782/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.</p>	458
<p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.173, de 2004 (Nº 786/203, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberal Fm Stéreo Ltda., – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência</p>	

	Pág.		Pág.
modulada na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.	463	cadora Laranjeiras do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná. ...	507
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.174, de 2004 (Nº 789/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sorriso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.	465	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.183, de 2004 (Nº 889/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Guarita Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corcel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul.	515
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.175, de 2004 (Nº 791/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.	472	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.184, de 2004 (Nº 894/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio terra de Montes Claros Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.	521
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.176, de 2004 (Nº 792/2003, na Câmara dos deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Som de Gurupi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.	477	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.185, de 2004 (Nº 896/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM 101.1 de Pouso Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.....	525
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.177, de 2004 (Nº 802/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sousa FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.	479	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.186, de 2004 (Nº898/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná.	527
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.178, de 2004 (Nº 808/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Poema de Pitanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.....	482	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.187, de 2004 (Nº 899/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.	530
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.179, de 2004 (Nº 856/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Arcos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.	487	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.188, de 2004, (Nº 901/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade da Garanhuns, Estado de Pernambuco.	537
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.180, de 2004 (Nº 875/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul.	493	Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.189, de 2004 (Nº 908/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Tropical de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro.	540
Projeto de decreto Legislativo Nº 1.181, de 2004 (Nº 876/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Chopinzinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.	499		
Projeto de Decreto Legislativo Nº 1.182, de 2004 (Nº 888/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Edu-		PROJETO DE LEI DA CÂMARA	
		Projeto de Lei da Câmara Nº 58, de 2004, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemo-	

Pág.		Pág.
	derivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS e dá outras providências.	421
	PROJETO DE LEI DO SENADO	
	Projeto de Lei do Senado Nº 316, de 2004 – Complementar, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declara a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do Mesmo Estado, e dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior. Senadora Serys Slhessa-renko.	181
	Projeto de Lei do Senado Nº 317, de 2004, que altera a Lei Nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para determinar que os saldos não utilizados pelos usuários de serviços de telecomunicações prestados em regime público sejam aproveitados em favor de programas do Governo federal de erradicação da fome e da exclusão social. Senador Mário Calixto.	233
	Projeto de Lei do Senado Nº 318, de 2004, que institui o cadastro de menores carentes residentes no País e de brasileiros residentes no exterior, para a prestação de assistência material. Senador Mário Calixto.	234
	Projeto de Lei do Senado Nº 319, de 2004, que altera a Lei Nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, trecho rodoviário que contorna a cidade de Sena, situado entre o Km 249 e o Km 275 da BR-101, no Estado do Espírito Santo. Senador Magno Malta.	235
	Projeto de Lei do Senado Nº 320, de 2004, que dá nova redação ao art. 12 da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente. Senador Paulo Paim.	298
	Projeto de Lei do Senado Nº 321, de 2004, que dispõe sobre a proteção, o tratamento e o uso dos dados pessoais e dá outras providências. Senador Sérgio Zambiasi.	299
	Projeto de Lei do Senado Nº 322, de 2004, que altera a Lei Nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, para incluir a obrigatoriedade de identificação do apostador nas lotéricas de números administradas pela Caixa Econômica Federal. Senador Sérgio Zambiasi.	305
	Projeto de Lei do Senado Nº 323, de 2004, que altera a Lei Nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para isentar do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a aquisição de veículos destinados à	
	condução coletiva de escolares. Senador Sérgio Zambiasi.	307
	Projeto de Lei do Senado Nº 324, DE 2004 Dispõe sobre a vigência da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001. Senador Tião Viana.	379
	Projeto de Lei do Senado Nº 325, de 2004, que define o crime de distribuição clandestina de água canalizada. Senador Valmir Amaral.	424
	Projeto de Lei do Senado Nº 326, de 2004, que veda a atribuição, a bens públicos de qualquer natureza, de nomes de agentes políticos que exerçam cargos públicos executivos e não eletivos durante a ditadura militar brasileira. Senador João Alberto Silva.	425
	Projeto de Lei do Senado Nº 327, de 2004, que altera a Lei nº 10.6721, de 2003, que “dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor”, a fim de regulamentar a participação de Torcidas Organizadas em estádio de futebol no País. Senador Mozarildo Cavalcanti.	426
	Projeto de lei do Senado Nº 328, de 2004, que institui o cartão do cidadão e dá outras providências. Senador Alberto Silva.	576
	Projeto de Lei do Senado Nº 329, de 2004, que altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 – lei do Inquilinato -, para extinguir a fiança locatória. Senador Alberto Silva.	577
	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
	Projeto de Resolução Nº 37, de 2004, que acrescenta § 5º ao art. 48 da Resolução Nº 43, de 2001.	180
	PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO	
	Proposta de Emenda à Constituição Nº 55, de 2004, que dá nova redação ao art. 222 da Constituição Federal, para disciplinar a propriedade dos meios de comunicação social. Senador Maguito Vilela.	323
	REFORMA AGRÁRIA	
	Preocupação com as ameaças de novas invasões de terras feitas pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Senador Aelton Freitas. ...	190
	Análise dos problemas da política de reforma agrária brasileira. Senador Alberto Silva.	592
	REFORMA JUDICIÁRIA	
	Pedido de votação da reforma do Judiciário. Senador José Jorge.	195

	Pág.		Pág.
Destaca a importância da reforma do judiciário e, portanto, a impossibilidade de votá-la no dia seguinte. Senador Demóstenes Torres.....	412	apresentada à Medida Provisória Nº 193, de 2004. Senador Hélio Costa.	269
Destaca a importância da reforma do judiciário e, portanto, a impossibilidade de votá-la no dia seguinte. Senador Aloizio Mercadante.	412	Requerimento Nº 1.381, de 2004, que requer destaque para votação em separado da Emenda Nº 8, de autoria do Deputado Eduardo Cunha, apresentada à Medida Provisória Nº 193, de 2004. Senador Hélio Costa.	269
Profere Parecer sobre os trabalhos relacionados à reforma do judiciário, em especial o Projeto de Emenda à Constituição Nº 22, de 2000. Senador José Jorge.	627	Requerimento Nº 1.382, de 2004, que requer destaque para a votação em separado da Emenda Nº 13, oferecida à Medida Provisória nº 193, de 24 de junho de 2004. Senador Aelton Freitas.	269
REQUERIMENTO		Requerimento Nº 1.383, de 2004, que requer destaque para votação em separado da emenda nº 16, oferecida à Medida Provisória nº 193. Senador Aelton Freitas.	269
Requerimento Nº 1.374, de 2004, que busca a repartição dos brasileiros que se encontram nas prisões norte-americanas, requer autorização para o desempenho de missão e informa que estará ausente do País no período de 25/11/2004 a 07/12/2004. Senador Marcelo Crivella.	231	Requerimento Nº 1.384, de 2004, que requer destaque para votação em separado da Emenda nº 16, de autoria do Deputado Walter Feldman, apresentada à Medida Provisória nº 193, de 2004. Senador Hélio Costa.	269
Requerimento Nº 1.375, de 2004, que requer autorização para participar do II workshop Brasil-Alemanha em Biodiesel – Congresso Alemão em Biocombustíveis – 2004, a ser realizado naquele País, no período de 26/11/2004 a 07/12/2004, e informa que estará ausente do país no período de 26/11/2004 a 07/12/2004. Senador Siba Machado.	232	Requerimento Nº 1.385, de 2004, que requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado Nº 267, de 2004, com os projetos de Lei do Senado Nº 310, de 1999 e Nº 315, também de 1999, que já tramitam em conjunto. Senador Pedro Simon.	313
Requerimento Nº 1.376, de 2004, que requer, em caráter definitivo, a retirada do PLS Nº 525/2003, que altera a lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício da profissão de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e dá outras providências. Senador Roberto Saturnino.	232	Requerimento Nº 1.386, de 2004, que requer autorização para participar como observador parlamentar da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas, no período de 15 a 22 de novembro de 2004. Senador Eduardo Siqueira Campos.	313
Requerimento Nº 1.377, de 2004, que requer, em caráter definitivo, a retirada do PLS Nº 525/2003, que altera a Lei 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o ordenamento do transporte aquaviário, tendo em vista o acatamento das sugestões em Medida Provisória editada pelo Governo Federal. Senador Roberto Saturnino.	232	Requerimento Nº 1.387, de 2004, que requer que seja aprovado pelo Senado Federal voto de louvor e aplauso ao eminente Juiz Siro Darlan que tanto tem dignificado a magistratura do Estado do Rio de Janeiro, agora promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça daquele estado. Senador Marcelo Crivella.	313
Requerimento Nº 1.378, de 2004, que requer informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário quanto às metas e realizações da Política de Reforma Agrária do Governo, especialmente sobre os aspectos citados. Senador Marcelo Crivella.	232	Requerimento Nº 1.388, de 2004, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento Nº 1.042, de 2003, de autoria do requerente. Senador Marcelo Crivella.	314
Requerimento Nº 1.379, de 2004, que requer a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento da Srª Marinha da Silva Mota e apresentação de condolências à família da falecida. Senador Augusto Botelho.	233	Requerimento Nº 1.389, de 2004, que solicita autorização para ausentar-se do País no período de 2-12-2004 a 11-12-2004, com a finalidade de participar, como membro da delegação do Parlamento Latino Americano, da 24ª Sessão Plenária da assembléia Interparlamentar dos Países-Membros, da Comunidade de Estados Independentes (CEI). Senador Eduardo Azeredo.	315
Requerimento Nº 1.380, de 2004, que requer destaque para a votação em separado da Emenda Nº 10, de autoria do Deputado Eduardo Cunha,		Requerimento Nº 1.390, de 2004, requer ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, que sejam prestadas as informações solicitadas. Senadora Ideli Salvatti.	315

Pág.	Pág.
<p>Requerimento Nº 1.391, de 2004, que requer, em caráter definitivo, a retirada do PLS nº 99/2001, de autoria do requerente, que altera a Lei nº 9.478, de 1997, que dispõe sobre a Política Energética Nacional e dá outras providências, tendo em vista informações de que o assunto está sendo discutido no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética. Senador Roberto Saturnino.</p>	614
<p>Requerimento Nº 1.392, de 2004, que requer que sejam requeridas ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, cópia e informações detalhadas sobre o Processo Licitatório nº 44000002079/04-11, cujo extrato (56/2004) foi publicado no Diário Oficial da União, no valor de R\$1.712.237,38 (um milhão e setecentos e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), celebrado entre o Ministério da Previdência Social e a Central de Notícias S/C Ltda., aparentemente sem observância do devido processo licitatório, cujo objeto a “prestação de serviços de suporte e assessoramento nas áreas de comunicação e divulgação”. Senador Roberto Saturnino.</p>	615
<p>Requerimento Nº 1.393, de 2004, que requer urgência, para a PLC nº 90, de 2003, que “cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no quadro de pessoal do tribunal regional do trabalho da 2ª região e dá outras providências”. Senador Aloizio Mercadante.</p>	615
<p>Requerimento Nº 1.394, de 2004, que requer que seja consignado voto de pesar do Senado Federal pelo falecimento do presidente da Autoridade Nacional Palestina, Yasser Arafat em Paris, França, junto à Autoridade Palestina e à Organização das Nações Unidas (ONU). Senador Aloizio Mercadante</p>	615
<p>Requerimento Nº 1.395, de 2004, que requer a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Líder Palestino, Yasser Arafat, falecido na França, aos 75 anos. Senador Eduardo Suplicy.</p>	615
<p>Requerimento Nº 1.396, de 2004, que requer, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do presidente da ANP (Autoridade Nacional Palestina), Yasser Arafat, na madrugada desta quinta feira. Senadora Ideli Salvatti.</p>	615
<p>Requerimento Nº 1.397, que requer autorização para representar o Senado Federal nos Funerais do Presidente da Autoridade Nacional Palestina (ANP), Yasser Arafat, no período de 11 a 13 de novembro de 2004. Senador Maguito Vilela.</p>	615
<p>Requerimento Nº 1.398, que requer que o Ministro de Estado da Previdência Social determine ao Diretor-Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Carlos Gomes Bezerra, o envio a esta Casa de cópia e informações detalhadas so-</p>	615
<p>bre o Processo Licitatório nº 3500000153820048, cujo extrato de dispensa de licitação foi publicado no Diário Oficial da União em 30/09/2004 e retificado no mesmo veículo em 18/10/2004, no valor de R\$ 8.316.000,00, celebrado entre o INSS e a Fundação Universidade de Brasília. Senador Demóstenes Torres.</p>	614
<p>Requerimento Nº 1.399, que requer que sejam requeridas ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República cópia e informações detalhadas, com seus termos aditivos, sobre o Processo Licitatório nº 300170.000395/2003, que gerou o Contrato nº 52/2003, celebrado entre a Presidência da República e a empresa Lew Lara Propaganda e Comunicação Ltda. Senador Demóstenes Torres.</p>	615
<p>Requerimento Nº 1.400, que requer que sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República cópia e informações detalhadas, com seus termos aditivos, sobre o Processo Licitatório nº 300170.000395/2003, que gerou o Contrato nº 52/2003, celebrado entre a Presidência da República e a empresa Matisse Comunicação de Marketing Ltda. Senador Demóstenes Torres. .</p>	615
<p>Requerimento Nº 1.401, que requer que sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República cópia e informações detalhadas, com seus termos aditivos, sobre o Processo Licitatório nº 300170.000395/2003, que gerou o Contrato nº 52/2003, celebrado entre a Presidência da República e a empresa Duda Mendonça & Associados Propaganda Ltda. Senador Demóstenes Torres.</p>	615
SAÚDE	
<p>Profere parecer, que visa melhorar a condição dos hemofílicos no Brasil. Senador Sérgio Guerra.</p>	420
<p>Defesa da apuração, pelos órgãos competentes, de denúncia de desvios dos recursos destinados pelo Ministério da Saúde durante a campanha eleitoral municipal. Senador José Jorge.</p>	580
SENADO FEDERAL	
<p>Justificativas a projeto de resolução de autoria de S.Exa. que regulamenta a criação de comissões parlamentares de inquérito pelo Senado Federal. Senador Pedro Simon.....</p>	343
<p>Exalta a resolução do colega, que regulamenta a criação de comissões parlamentares de inquérito pelo Senado Federal. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Jefferson Peres.</p>	345

	Pág.		Pág.
Defesa da anistia para o casal Capiberipe, julgados pelo Tribunal Superior Eleitoral, tendo em vista a inconsistência das provas apresentadas. Senador Antonio Carlos Valadares.	346	à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Senador Aloizio Mercadante.....	618
Protesta contra as insinuações feitas pela Líder do PT nesta Casa, que coloca sob suspeita o comportamento do Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal. Senador Heráclito Fortes.	375	TRIBUTOS	
Protesta contra o discurso da Senadora Ideli Salvatti, que coloca sob suspeita o comportamento do Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal. Senador José Jorge.	375	Defesa da aprovação de projeto de reajuste a tabela do imposto de renda da pessoa física. Senador Jefferson Peres.	257
SOBERANIA NACIONAL		TURISMO	
Solicita a transcrição de documentos sobre os graves problemas enfrentados pelo Brasil em suas fronteiras da região amazônica com a Guiana. Senador Mozarildo Cavalcanti.	328	Satisfação com o aumento do movimento dos vôos internacionais para o Brasil. Senadora Serys Slhessarenko.	238
TECNOLOGIA		VOTO DE PESAR	
Encaminha a votação do Projeto de Lei da Câmara Nº 49 de 2004, que dispõe sobre incentivos		Consigna voto de pesar pelas famílias cujos parentes foram vítimas no acidente automotivo na BR-452, ligando Rio Verde a Maurilândia. Senadora Lúcia Vânia.	632

Ata da 154ª Sessão Não Deliberativa, em 8 de novembro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Serys Slhessarenko,
Papaléo Paes, Luiz Otávio e Ney Suassuna*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.126, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Ipojucana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.706, de 28 de agosto de 2002, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Ipojucana a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 846, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.690, de 28 de agosto de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Brejo Santo, na cidade de Brejo Santo – CE;

2 – Portaria nº 1.706, de 28 de agosto de 2002 – Associação da Rádio Comunitária Ipojucana, na cidade de Ipojuca – PE;

3 – Portaria nº 1.707, de 28 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Amigos Unidos de Delta, na cidade de Delta – MG;

4 – Portaria nº 1.708, de 28 de agosto de 2002 – Associação Cultural Educacional e Ambiental de Coari, na cidade de Coari – AM;

5 – Portaria nº 1.709, de 28 de agosto de 2002 – Singão Associação Cultural de Santa Isabel, na cidade de Santa Isabel – SP;

6 – Portaria nº 1.710, de 28 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Restauração e Vida, na cidade de Uberlândia – MG; e

7 – Portaria nº 1.711, de 28 de agosto de 2002 – Projeto Avançar, na cidade de João Pinheiro – MG.

Brasília, 1º de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.256 EM

Brasília, 10 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação da Rádio Comunitária Ipojucana, na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de ma-

neira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000811/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.706, DE 28 DE AGOSTO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000811/1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação da Rádio Comunitária Ipojucana, com sede na Travessa Genival Pereira do Nascimento s/nº, Centro, na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º23'52"S e longitude em 35º03'40"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 963/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53103000811/98, de 16-10-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação da Rádio Comunitária Ipojucana, localidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. A Associação da Rádio Comunitária Ipojucana, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.608.490/0001-39, no Estado de Pernambuco, com sede na Travessa Genival Pereira do Nascimento s/nº – Centro, cidade de Ipojuca, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU.**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, substanciando na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordena-

das geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98, está contida nos autos, correspondendo ao seguinte

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade:
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 à 113, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Travessa Genival Pereira s/nº – Centro, na cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 08º23'52"S de latitude e 35º03'40"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99. Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 64, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coor-

denadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena:
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I,II, VIII da Norma 2/98, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede, cópia do cartão do CNPJ da requerente e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 67 à 113).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 105, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 114 e 115.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação da Rádio Comunitária Ipojucana

– quadro diretivo

Presidente: Lucrécia Quitéria do Nascimento

Vice-presidente: Elaine Maria dos Santos Silva

Secretário: Mauro José da Silva

Tesoureiro: Maria do Carmo Cláudia de Paula

Dir. de Patrimônio: Lindinalva Maria Alves da Silva

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Travessa Genival Pereira snº – Centro, cidade de Ipojuca, Estado de Pernambuco;

– coordenadas geográficas

8º23'52" de latitude e 35º03'40" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 114 e 115, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 105 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação da Rádio Comunitária Ipojucana, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53103000811/98, de 16 de outubro de 1998.

Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 15 de agosto de 2002.

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, de de 2002.

NILTON GERALDO LEMES DE LEMOS
Coordenador Geral

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.127, DE 2004**

(Nº 133/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Federal Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Federal Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.962, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de dezembro de 2000, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes.

1 – Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itacoatiara – AM (onda média);

2 – Ramo Vale do Rio Madeira Ltda., a partir de 2 de agosto de 1994, na cidade de Humaitá – AM (onda média);

3 – Rádio Independência Ltda., originariamente Rádio Educadora de Santo Amaro Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Amaro – BA (onda média);

4 – Rádio Araripe de Cedro Ltda., a partir de 14 de março de 1995, na cidade de Cedro – CE (onda média);

5 – Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda., a partir de 25 de maio de 1994, na cidade de Tauá – CE (onda média),

6 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jataí – GO (onda média);

7 – Rádio Jornal de Inhumas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Inhumas – GO (onda média);

8 – Fundação Cultural João Paulo II, originariamente Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Horizonte – MG (onda média);

9 – Sociedade Rádio Cultura Riograndina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Grande – RS (onda média);

10 – Rádio Federal Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Niterói – RJ (onda média);

11 – Rádio Cidade de Marília Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Marília – SP (onda média);

12 – Sociedade Rádio Clube de Bilac Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bilac – SP (onda média);

13 – Fundação Nossa Senhora do Rosário, originariamente Rádio Educadora de Bragança Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bragança – PA (onda média);

14 – LK Radiodifusão Ltda., originariamente Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Curitiba – PR (onda média);

15 – Rádio Cidade Pato Branco Ltda., originariamente Fundação Capital do Sudoeste, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pato Branco – PR (onda média);

16 – Rádio Ubá Ltda., a partir de 6 de outubro de 1995, na cidade de Ivaiporã-PR (onda média);

17 – Rádio Floriano Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Floriano – PI (onda média); e

18 – Rádio Rio Mar Ltda., a partir de 1] de novembro de 1994, na cidade de Manaus – AM (onda curta).

Brasília, 21 de dezembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 639/MC

Brasília, 27 de novembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000217/94);

- Rádio Vale do Rio Madeira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000218/94);

- Rádio Independência Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000084/94);

- Rádio Araripe de Cedro Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cedro, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000802/94);

- Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000299/94);

- Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000027/94);

- Rádio Jornal de Inhumas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000032/94);

- Fundação Cultural João Paulo II, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000013/94);

- Sociedade Rádio Cultura Riograndina Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000302/94);

- Rádio Federal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000071/94);

- Rádio Cidade de Marília Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marília, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000927/93);

- Sociedade Rádio Clube de Bilac Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000207/94);

- Fundação Nossa Senhora do Rosário, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bragança, Estado do Pará (Processo nº 53720.000092/94);

- LK Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000813/94);

- Rádio Cidade Pato Branco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000080/94);

- Rádio Ubá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000526/95);

- Rádio Floriano Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Floriano, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000033/94);

- Rádio Rio Mar Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000185/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itacoatiara, Es-

tado do Amazonas, outorgada pela Portaria MVOP nº 647, de 6 de novembro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53630.000217/94);

II – Rádio Vale do Rio Madeira Ltda., a partir de 2 de agosto de 1994, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 89.819, de 20 de junho de 1984 (Processo nº 53630.000218/94);

III – Rádio Independência Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio Educadora de Santo Amaro Ltda., conforme Portaria MVOP nº 734, de 26 de setembro de 1957, renovada pela Portaria nº 87, de 14 de abril de 1987, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 358, de 28 de julho de 1987, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 398, de 3 de setembro de 1987, do Diretor Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em Salvador (Processo nº 53640.000084/94);

IV – Rádio Araripe de Cedro Ltda., a partir de 14 de março de 1995, na cidade de Cedro, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.954, de 14 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000802/94),

V – Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda., a partir de 25 de maio de 1994, na cidade de Tauã, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 89.625, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53650.000299/94);

VI – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda., conforme Portaria MVOP rit 885, de 21 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 97.494, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29670.000027/94);

VII – Rádio Jornal de Inhumas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 455, de 7 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 90.101, de 27 de agosto de 1984 (Processo nº 29670.000032/94);

VIII – Fundação Cultural João Paulo II, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., pela Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.560, de 23 de agosto de 1985, e transferida pelo Decreto de 3 de setembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000013/94);– 31

IX – Sociedade Rádio Cultura Riograndina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 444, de 8 de junho de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000302/94);

X – Rádio Federal Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 361, de 27 de maio de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000071/94);

XI – Rádio Cidade de Marília Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 35.146, de 5 de março de 1954, e renovada pelo Decreto nº 92.611, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 50830.000927/93);

XII – Sociedade Rádio Clube de Bilac Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 549, de 6 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000207/94);

XIII – Fundação Nossa Senhora do Rosário, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bragança, Estado do Pará, outorgada originariamente a Rádio Educadora de Bragança Ltda., pela Portaria MVOP nº 590, de 14 de dezembro de 1959, renovada pelo Decreto nº 92.415, de 20 de fevereiro de 1986, e transferida pelo Decreto de 23 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000092/94);

XIV – LK Radiodifusão Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 90.887, de 31 de janeiro de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para a Rede Curitiba de Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 14, de 26 de janeiro de 1993, e transferida pelo Decreto de 21 de dezembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000813/94);

XV – Rádio Cidade Pato Branco Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Fundação Capital do Sudoeste, conforme Portaria MJNI nº 205-B, de 24 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 89.238, de 23 de dezembro de 1983, e transferida pelo Decreto nº 96.874, de 29 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000080/94);

XVI – Rádio Ubá Ltda., a partir de 6 de outubro de 1995, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, outor-

gada pela Portaria nº 822, de 29 de setembro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 91.671, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 53740.000526/95);

XVII – Rádio Floriano Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, outorgada pela Portaria MVOP nº 588, de 5 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo 53760.000033/94)

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, outorgada à Rádio Rio Mar Ltda., pelo Decreto nº 38.718, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.577, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 33630.000185/94);

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.



PARECER nº 114 SEJUR/DRM/RJ

Referência: Processo Nº 53770.000.071/94

Origem: DRMC/RJ

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de Radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 30-4-1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Rádio Federal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em “Onda Média”, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 30-4-1994.

I – Os Fatos

1. Pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984, foi autorizada a concessão à Rádio Federal Ltda., para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em “Onda Média”, na cidade de Niterói, neste Estado.

2. A concessão em questão começou a vigorar em 1º-5-1984

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da concessão, a entidade foi advertida em 5 (cinco) ocasiões, conforme informa o doc. de fls. 81.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para os serviços de telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição Federal (art. 22, §5º)

5. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final no dia 30-4-1994, pois começou a vigorar em 1º-5-1984, com a publicação do Decreto nº 89.631, de 8-5-1984, no **Diário Oficial** da União de 9-5-1984, e os efeitos jurídicos da outorga foram mentidos pelo prazo residual conforme disposto no Decreto, do dia 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 subsequente, cabendo esclarecer que o prazo desta concessão já foi renovada anteriormente, no período próprio.

6. De acordo com o Artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir seus requerimentos ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O pedido de renovação, ora em exame, foi protocolado em 18-1-1994, portanto dentro do prazo legal, uma vez que de acordo com o disposto na Lei de Renovação o pedido deveria ter sido apresentado, como o foi, entre 1º-11-1993 a 1º-2-1994.

8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo provado pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM Cr\$
HAMILTON LUCAS DE OLIVEIRA	2.940	2.940.000,00
PEDRO JACK KAPPELLER	859	859.000,00
OSCAR BLOCH SIGELMANN	428	428.000,00
ISSAC EDUARDO HAZAN	428	428.000,00
ADOLPHO BLOCH	306	306.000,00
VERA BLOCH WROBEL	245	245.000,00
CARLOS SIGELMANN	214	214.000,00
IVO SIGELMANN	214	214.000,00
LEONARDO BLOCH	122	122.000,00
ARNALDO DINES	61	61.000,00
LIANA DINES	61	61.000,00
DÉBORA DINES	61	61.000,00
ALEXANDRE DINES	61	61.000,00
TOTAL	6.000	6.000.000,00

9. A Direção da sociedade é exercida pelo sócios Carlos Sigelmann e Pedro Jack Kapellier, nas funções de Gerentes.

10. Esclareça-se que as 2.940 cotas do sócio Hamilton Lucas de Oliveira são objeto de discussão judicial em Medida Cautelar Inominada, em que é autor Adolpho Bloch e outros, que corre na 35ª Vara Cível do Rio de Janeiro.

11. A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à fls. 79/v.

12. É regular a situação da Concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 82.

13. Finalmente, observe-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º-5-1994.

III – Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenadoria-Geral de Outorga, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Rio de Janeiro, 20 dezembro de 1995. – **Zafer Pires Ferreira Filho**, Assistente Jurídico

De acordo.

À CGO/BSB

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de de 1995.

– **Helio N. Kestelman**, Delegado Regional.

(À Comissão de Educação – decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.128, DE 2004

(Nº 198/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Uberlândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de novembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Uberlândia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.358, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado

das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de novembro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Clube de Parintins Ltda., na cidade de Parintins – AM (onda média);

2 – Rádio Difusora Cristal Ltda., na cidade de Quixeramobim–CE (onda média);

3 – Rádio Jacarandá Ltda., na cidade de Eunápolis–BA (onda média);

4 – Fundação Cultural João Paulo II, originariamente Rádio City Ltda., na cidade de Contagem–MG (onda média);

5 – Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., na cidade de Uberlândia-MG (onda média);

6 – Rádio Sociedade Caratinga Ltda., na cidade de Caratinga–MG (onda média);

7 – Rádio Auriverde de Pitanga Ltda., na cidade de Pitanga-PR (onda média);

8 – Sistema de Radiodifusão Veredas de Unai Ltda., originariamente Rádio Veredas de Unai Ltda., na cidade de Unai–MG (onda média);

9 – Difusora Cultural Ltda., na cidade de Irati–PR (onda média);

10 – Rádio Difusora Ubiratanense Ltda., na cidade de Ubatuba–PR (onda média);

11 – Rádio Novos Tempos Ltda., na cidade de Ceará–Mirim–RN (onda média);

12 – Rádio Clube de Santo André Ltda., na cidade de Santo André-SP (onda média);

13 – Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., originariamente Rádio Brasil S.A., na cidade de Santo Anastácio–SP (onda média);

14 – Rádio Difusora de Mogi Guaçu Ltda., na cidade de Mogi Guaçu–SP (onda média);

15 – Rádio Clube de Marília Ltda., na cidade de Marília-SP (onda tropical); e

16 – Sociedade Rádio Dourados Ltda., na cidade de Dourados–MS (onda tropical).

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 656 EM

Brasília, 19 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Clube de Parintins Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Parintins, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000272/95);

• Rádio Difusora Cristal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001008/96);

• Rádio Jacarandá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000207/96);

• Fundação Cultural João Paulo II, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000822/94);

• Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000111/94);

• Rádio Sociedade Caratinga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000125/94);

• Rádio Auriverde de Pitanga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000091/00);

• Sistema de Radiodifusão Veredas de Unai Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.0001405/97);

• Difusora Cultural Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irati, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000064/94);

• Rádio Difusora Ubiratanense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000429/73);

• Rádio Novos Tempos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000354/97);

• Rádio Cultura de Santo André Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000246/94);

• Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000526/94);

• Rádio Difusora de Mogi Guaçu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000361/94);

- Rádio Clube de Marília Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Marília, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001112/94);

- Sociedade Rádio Dourados Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 537000.000558/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube de Parintins Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 92.177, de 19 de dezembro de 1985 (Processo nº 53630.000272/95);

II – Rádio Difusora Cristal Ltda., a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pela Portaria Contel nº 674, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto de 16 de maio de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº

41, de 2001, publicado no **Diário Oficial** da União em 2 de abril de 2001 (Processo nº 53650.001008/96);

III – Rádio Jacarandá Ltda, a partir de 21 de maio de 1996, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.609, de 30 de abril de 1986 (Processo nº 53640.000207/96);

IV – Fundação Cultural João Paulo II, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio City Ltda., conforme Portaria MVOP nº 276, de 6 de abril de 1954, renovada pela Portaria nº 593, de 24 de maio de 1976, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento autorizado de sua potência, e transferida pelo Decreto de 3 de setembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000822/94);

V – Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 468, de 24 de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50710.000111/94);

VI – Rádio Sociedade Caratinga Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 37, de 13 de janeiro de 1947, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50710.000125/94);

VII – Rádio Auriverde de Pitanga Ltda., a partir de 3 de julho de 2000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 84.778, de 9 de junho de 1980, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 1998 publicado no **Diário Oficial** da União em 20 de março de 1998 (Processo nº 53740.000091/00);

VIII – Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda., a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, outorgada à Radio Veredas de Unaí Ltda., pelo Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.498, de 6 de dezembro de 1987, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 171, de 31 de outubro de 1996, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001405/97);

IX – Difusora Cultural Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Unaí Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 503, de 24 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53740.000064/94);

X – Rádio difusora Ubiratanense Ltda., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.934, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.170, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000429/97);

XI – Rádio novos tempos Ltda., a partir de 7 de março de 1998, na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 95.582, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53780.000354/97);

XII – Rádio Clube De Santo André Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 24, de 19 de janeiro de 1952, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50830.000246/94);

XIII – Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Brasil S.A., conforme Portaria MVOP nº 868, de 11 de outubro de 1948, transferida pela Portaria nº 54, de 13 de janeiro de 1976, para a emissora de que trata este inciso, renovada pela Portaria nº 206, de 27 de setembro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 122, de 23 de junho de 1995 (Processo nº 50830.000526/94);

XIV – Rádio Difusora de Mogi Guaçu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MJNI nº 317-B, de 26 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.499, de 30 de julho de 1985 (Processo nº 50830.000361/94);

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical.

I – Rádio Clube de Marília Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.059, de 20 de novembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 93.899, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53330.001112/94);

II – Sociedade Rádio Dourados Ltda., a partir de 19 de julho de 1996, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 77.602, de 12 de maio de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.416, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53700.000558/96);

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER SEJUR/DMC/MG Nº 112/2001

Referência: Processo nº 50710.000111/94 DMC/MG

Origem: DMC/MG

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Cultura de Uberlândia LTDA

Serviço: Radiodifusão sonora em Ondas Médias

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Rádio Cultura de Uberlândia Ltda, Executante de serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, requereu a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo término final ocorreu em 1º-5-94.

Os Fatos

Mediante Portaria MVOP nº 468, de 24 de julho de 1958, foi autorizada concessão à Rádio Cultura de Uberlândia Ltda, para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias, na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

A outorga em apreço começou a vigorar em 24 de julho de 1958, tendo sido renovada através do Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** do mesmo dia, cujo prazo de vigência iniciou em 1º de maio de 1984.

Do Mérito

A Constituição Federal de 1988 (art. 223, § 5º) e o Código Brasileiro de Telecomunicações (art. 33º 3º), instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelecem os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão em sons e imagens – TV, que poderão ser renovados por sucessivos e iguais períodos.

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a

renovação da outorga de seus serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao Órgão Competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término das respectivas concessões ou permissões.

O pedido de renovação de outorga em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 24 de janeiro de 1994, dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo (fl. 01), uma vez que segundo o disposto na Lei da Renovação este requerimento deveria ser apresentado entre 1º de fevereiro de 1994 e 1º de novembro de 1993.

A requerente tem seu quadro societário aprovado pelo Poder Concedente (Portaria nº 043/99, de 1º-7-99) com a seguinte composição.

COTISTAS	COTAS	VALOR(R\$)
TUBAL DE SIQUEIRA SILVA	366.300	366.300,00
ELIZABETH RIBEIRO REZENDE	3.700	3.700,00
TOTAL	370.000	370.000,00

A direção da sociedade é exercida pelo sócio TUBAL DE SIQUEIRA SILVA.

O Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamenta a Lei nº 5.785/72, exige, em seu artigo 3º, § 1º, letra **b**, o certificado de quitação com a Contribuição Sindical relativo ao empregador e empregados, ou comprovantes de recolhimento referentes aos últimos 5 (cinco) exercícios, para instruir o processo de renovação, quitação esta comprovada, nos termos das folhas 14 (quatorze) a 18 (dezoito), 46 (quarenta e seis) a 50 (cinquenta) e 58 (cinquenta e oito) a 106 (cento e seis) do processo em análise.

Conforme informação nº 003/96, de 23-2-96, do Serviço de Fiscalização desta Delegacia (fl. 43), a emissora está operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, sendo também regular sua situação perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, de acordo com o registro do SITAR.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Finalmente, observe-se que o prazo de vigência da concessão, se renovado, deverá ocorrer a partir de 1º-5-94, data de vencimento da outorga.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Consultoria jurídica deste Ministério, para prosseguimento.

É o Parecer, SMJ

À Consideração do Sr. Delegado.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2001. – **Cláudia Lacerda Quirino**, Assistente Jurídico, DMC/MG.

De acordo. Submeto à apreciação do Sr. Delegado – DMC/MG. – **Luiz Carlos Fonseca**, Assistente Jurídico, DMC/MG.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.129, DE 2004

(Nº 248/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bocaina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 403, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaina a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bocaina, Estado de São Paulo, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 378, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades.

1 – Portaria nº 382, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Tropical de Carneirinho, na cidade de Carneirinho-MG;

2 – Portaria nº 383, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-Ceará-ACAEC, na cidade de Cedro-CE.

3 – Portaria nº 387, de 19 de março de 2002 – Associação Beneficente e Comunitária de Campo Formoso, na cidade de Campo Formoso-BA;

4 – Portaria nº 391, de 19 de março de 2002 – Centro de Atendimento Comunitário São Jorge – CEACOM, na cidade de Curitiba-PR;

5 – Portaria nº 392, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, na cidade de Manhumirim-MG;

6 – Portaria nº 393, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária Rita Mota Matos, na cidade de Tejuçuoca-CE;

7 – Portaria nº 395, de 19 de março de 2002 – Associação Beneficente Cultural Esportiva e Recreativa Varzeana-ABECERV, na cidade de Várzea do Poço-BA;

8 – Portaria nº 397, de 19 de março de 2002 – Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Abreu, na cidade de São Bernardo-MA;

9 – Portaria nº 398, de 19 de março de 2002 – Associação Jovens da Comunidade de Sítio Novo na cidade de Sítio Novo-MA;

10 – Portaria nº 399, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária Nova Macuco, na cidade de Macuco-RJ;

11 – Portaria nº 401, de 19 de março de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR – “ACCJS”, na cidade de Jandaia do Sul-PR;

12 – Portaria nº 403, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Apoio as Entidades de Bocaina na cidade de Bocaina-SP;

13 – Portaria nº 404, de 19 de março de 2002 – Fundação Zuli Moraes, na cidade de Caririçu-CE;

14 – Portaria nº 405, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação de Uberlândia, na cidade de Uberlândia-MG;

15 – Portaria nº 408, de 19 de março de 2002 – Associação Comunitária e Cultural Santana de Parnaíba, na cidade de Santana de Parnaíba-SP; e

16 – Portaria nº 409, de 19 de março de 2002 – Sociedade Beneficente de Altamira do Maranhão, na cidade de Altamira-MA.

Brasília, 14 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 518 EM

Brasília, 9 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaina, na cidade de Bocaina, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço,

cujá documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.000107/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 403, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000107/00, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaina, com sede na Rua João de Napoli e Alvin, nº 292, Jardim Planalto, na cidade de Bocaina, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º09'40”S e longitude em 48º32'17”W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 114/2002–DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.830.000.107/00 de 24-2-00.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaina, localidade de Bocaina, Estado de São Paulo.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaina, inscrita no CNPJ sob o número 3.638.172/0001-83, Estado de São Paulo, com sede na rua João de Napoli e Alvim, nº 292, Jardim Planalto, cidade de Bocaina, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 22-2-2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9-4-2001, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/ documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos

do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 8 a 148 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na rua João de Napoli e Alvim, nº 292, Jardim Planalto, cidade de Bocaina, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°09' 40" S de latitude e 43°32' 17" W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 111, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de alterações estatutárias, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98. (fls. 114 a 148).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de informações Técnicas”, fl. 123, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 136 e 137.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui presentes autos, após detido exame do rol de documentos, compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaina.

– quadro diretivo

Presidente: Delacyr Marcelino Polônio Júnior

Vice-Presidente: Nilton Roberto Pereira

Secretária: Lúcia Helena Tonon

Tesoureira: Silmara Gimenes

Dir. Social: Tiago Aurélio Debiazzi

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua João de Napoli e Alvim, nº 292, Jardim Planalto, Cidade de Bocaina, Estado de São Paulo;

– coordenadas geográficas

22º 09' 40" S de latitude e 48º 32' 17" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 123 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 136 e 137, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaina, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.000.107/00 de 24-2-2000.

Brasília, 19 de fevereiro de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da Conclusão Jurídica Chefe de Divisão/SSR – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da Conclusão Técnica, Chefe da Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral Substituto.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão

Brasília, 20 de fevereiro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 114/2002/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 20 de fevereiro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Interino

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.130, DE 2004**

(Nº 288/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas – ACDESC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.990, de 7 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas – ACDESC a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 20.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 984

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.987, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Ponte Serrada – SC;

2 – Portaria nº 1.990, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas – ACDESC, na cidade de Congonhas – MG;

3 – Portaria nº 1.992, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária do Município de Valparaíso de Goiás, na cidade de Valparaíso de Goiás – GO;

4 – Portaria nº 1.993, de 7 de outubro de 2002 – Associação de Rádio-Comunicação Comunitária Lafaiete – ARCCOL, na cidade de Conselheiro Lafaiete – MG;

5 – Portaria nº 1.998, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Nova Laranjeiras de Radiodifusão, na cidade de Nova Laranjeiras – PR;

6 – Portaria nº 2.030, de 8 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Agrolândia, na cidade de Agrolândia – SC;

7 – Portaria nº 2.068, de 9 de outubro de 2002 – Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar, na cidade de Moraújo – CE; e

8 – Portaria nº 2.088, de 10 de outubro de 2002 – AMORI – Associação dos Moradores do Indaiá, na cidade de Bertiooga – SP.

Brasília, 11 de novembro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 1.386 EM

Brasília, 24 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas – ACDESC, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000486/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.990, DE 7 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000486/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas – ACDESC, com sede na Rua Joaquim Feliciano Seabra, nº 115, Vila Zé Arigó, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º30'01"S e longitude em 43º51'36"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 376/2002-DOSR/MC

Referência: Processo nº 53710000486/98, de 19-4-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cristã para o Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas – ACDESC. localidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Cristã para o Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas – ACDESC, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.233.423/0001-87, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Joaquim Feliciano Seabra nº 115 – Vila Zé Arigó cidade de Congonhas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 15 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de

18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 à 202, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o

cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância,

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Feliciano Seabra 115 – Vila Zé Arigó, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°30'19"S de latitude e 43°51'01"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 89, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por Engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e V, da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede. Encaminhamento do Projeto Técnico com posterior adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 93 a 202).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 200 e 201, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 202 e 203.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Cristã para o Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas – AC-DESC;

– quadro diretivo

Presidente: Paulo Antônio de Matos
Vice-Presidente: Sérgio Dourado de Oliveira Matos
Secretário: José Matias Cordeiro
2º Secretário: Célio Dourado de Oliveira Matos
Tesoureiro: Maria Dourado de Oliveira Matos
2º Tesoureiro: José Maria de Souza

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Feliciano Seabra nº 115 – Vila Zé Arigó, cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais;

– coordenadas geográficas

20°30'01" de latitude e 43°51'36" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Instalação da Estação" – fls. 202 e 203, bem como "Formulário Informações Técnicas" – fls. 200 e 201 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cristã para o Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas – ACDESC, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000486/99, de 19 de abril de 1999.

Brasília, 8 de julho de 2002. – Relator da Conclusão Jurídica, **Alexandra Luciana Costa**, Chefe de Divisão/SSR; Relator da Conclusão Técnica, **Neide Aparecida da Silva**, Chefe da Divisão/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 4 de julho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de julho de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão de Serviços de Radiodifusão

Aprovo o Relatório nº 376/2002/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 9 de julho de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão,

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.131, 2004

(Nº 343/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária do Município de Valparaíso radiodifusão comunitária na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.992, de 7 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária do Município de Valparaíso de Goiás a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 984, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.987, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Ponte Serrada-SC;

2 – Portaria nº 1.990, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas – ACDESC, na cidade de Congonhas-MG;

3 – Portaria nº 1.992, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária do Município de Valparaíso de Goiás, na cidade de Valparaíso de Goiás-GO;

4 – Portaria nº 1.993, de 7 de outubro de 2002 – Associação de Rádio Comunicação Comunitária Lafaiete – ARCCOL, na cidade de Conselheiro Lafaiete-MG;

5 – Portaria nº 1.998, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Nova Laranjeiras de Radiodifusão, na cidade de Nova Laranjeiras-PR,

6 – Portaria nº 2.030, de 8 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Apoio as Entidades de Agrolândia, na cidade de Agrolândia-SC;

7 – Portaria nº 2.068, de 9 de outubro de 2002 – Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar, na cidade de Moraújo-CE; e

8 – Portaria nº 2.088, de 10 de outubro de 2002 – AMORI – Associação dos Moradores do Indaiá, na cidade de Bertiooga-SP.

Brasília, 11 de novembro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 1.381 EM

Brasília, 24 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Município de Valparaíso de Goiás, na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. O que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000693/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.992, DE 7 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000693/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária do Município de Valparaíso de Goiás, com sede na Quadra 7, Edifício Tropical, Bloco “A”, sala nº 107, Setor “A”, na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º1’40”S e longitude em 47º58’41”W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Maurício de Almeida Abreu**.

RELATÓRIO Nº 500/2002–DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53670000693/98, de 8-12-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação Comunitária do Município de Valparaíso de Goiás, localidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária do Município de Valparaíso de Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 2.780.473/0001-84, no Estado de Goiás, com sede na Quadra 7, Edifício Tropical – Bloco A, sala 107, Setor A, cidade de Valparaíso de Goiás, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 23 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no Diário Oficial da União –DOU, de 27 de março de 2000, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/ documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada esta contida no intervalo de folhas 5 à 170, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Valparaíso 1, Etapa E, Q. 7 – casa 4, na cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 16°05'09”S de latitude e 45°59'02”W de longitude, consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 27-3-00, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 93, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos

I, II e X da Norma nº 2/98, comprovação de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede, apresentação do Projeto técnico (fls. 96 a 170).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 168 e 169, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 171 a 172.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária do Município de Valparaíso de Goiás;

– quadro diretivo

Presidente; Rafael Cavalcante Filho
Vice-presidente: Willian de Oliveira Barreiros
Secretário: Elifas Domingos Barros
Tesoureiro Geral: Alessandra Barreiros de Sousa

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

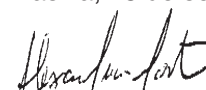
Quadra 7, Bloco A, sala 107, Setor A, cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás

– coordenadas geográficas

16º01’40” de latitude e 47º58’41” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 168 e 169, bem como “Formulário de Informações Técnicas” fls. 171 e 172 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária do Município de Valparaíso de Goiás, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670000693/98, de 8 de dezembro de 1998.

Brasília, 13 de setembro de 2002.


Relator da conclusão Jurídica
Alexandrina Luciana
Chefe de Divisão / SSR


Relator da conclusão Técnica
Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de setembro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de setembro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 500/2002/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 19 de setembro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7.132, DE 2004**

(Nº 365/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão
da Rádio Tapejara Ltda., para explorar ser-
viço de radiodifusão sonora em onda mé-
dia na cidade de Tapejara, Estado do Rio
Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de dezembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 2 de setembro de 2001, a concessão da Rádio Tapejara Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.088, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII. combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 9 de dezembro de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Igreja Evangélica Assembléia de Deus, na cidade de Firminópolis-GO (onda média);

2 – Rádio Serrana de Bento Gonçalves LTDA., na cidade de Bento Gonçalves-RS (onda média);

3 – Rádio Tapejara Ltda., na cidade de Tapejara-RS (onda média);

4 – Rádio Líder de Votuporanga LTDA., na cidade de Votuporanga-SP (onda média);

5 – Rádio Renascença LTDA., na cidade de Ribeirão Preto-SP (onda média);

6 – Sistema Atual de Radiodifusão LTDA., na cidade de Itapevi-SP (onda média); e

7 – TV Stúdios de Brasília S/C LTDA., na cidade de Brasília-DF (sons e imagens).

Brasília, 11 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.491 EM

Brasília, 29 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Igreja Evangélica Assembléia de Deus, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Firminópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000161/98);

- Rádio Serrana de Bento Gonçalves LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000563/01);

- Rádio Tapejara LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000851/02);

- Rádio Líder de Votuporanga LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de S. Paulo (Processo nº 53830.002692/98);

- Rádio Renascença LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001621/97);

- Sistema Atual de Radiodifusão LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000750/94);

- TV Stúdios de Brasília S/C LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53830.001380/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO, DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição art. 33 § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Fundação Igreja Evangélica Assembléia de Deus, a partir de 5 de julho de 1998, na cidade de Firminópolis, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Maranata Ltda., pelo Decreto nº 96.148, de 10 de junho de 1988, e transferida conforme Decreto de 6 de outubro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000161/98);

II – Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., a partir de 2 de julho de 2001, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 86.078, de 4 de junho de 1981 e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 48, de 16 de maio de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União de 17 subsequente (Processo nº 53790.000563/01);

III – Rádio Tapejara Ltda., a partir de 2 de setembro de 2001, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 87.487, de 18 de agosto de 1982, renovada pelo Decreto de 13 de outubro de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 7 de dezembro de 1995, publicado no

Diário Oficial da União de 8 subsequente. (Processo nº 53790.000851/02);

IV – Rádio Líder de Votuporanga Ltda., a partir de 11 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Clube de Votuporanga Ltda., conforme Decreto nº 63.709, de 2 de dezembro de 1968, renovada pelo Decreto nº 98.871, de 24 de janeiro de 1990, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.002692/98);

V – Rádio Renascença Ltda., a partir de 26 de setembro de 1997, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria CONTEL nº 540, de 5 de setembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.004, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53830.001621/97);

VI – Sistema Atual de Radiodifusão Ltda., a partir de 4 de outubro de 1994, na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema São Paulo de Comunicação Ltda., pela Portaria nº 209, de 1º de outubro de 1984, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 219, de 10 de novembro de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União de 4 de dezembro subsequente, e transferida, por meio decisão, pela Portaria nº 216, de 22 de setembro de 1992, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.000750/94).

Art. 2º Fica renovada, pelo prazo de quinze anos, a partir de 12 de fevereiro de 2000, concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal, outorgada a TV Stúdios de Brasília S/C Ltda., pelo Decreto nº 90.888, de 31 de janeiro de 1985 (Processo nº 53830.001380/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este DECRETO, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2002: 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel**.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:**RÁDIO TAPEJARA LTDA**

ALCEU BASSO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Tranquilo Basso, 22-Tapejara-RS. CIC 007.768.400/10 e RG 2017195484-SSP/RS;

ADAIR JOÃO CALEGARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 241-Tapejara-RS, CIC 012.504.000/82 e RG 6023907188-SSP/RS;

SANTO ANTONIO MORETI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Tranquilo Basso, 45-Tapejara-RS, CIC 050.952.120/72 e RG 6017322238;

SILVINO BERNARDO LAMB, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Eliseu Rech, 77A-Tapejara-RS, CIC 061.442.250/72 e RG 1004685499-SSP/RS;

VALDEMAR VILIBALDO LAMB, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Independência, 40-Tapejara-RS, CIC 030.968.230/49 e RG 9015318679-SSP/RS;

VITALINO CALEGARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, 381-Tapejara-RS, CIC 061.497.580/87 e RG 4012961332-SSP/RS;

DEMÉTRIO HONORIO VALDIVIA GONZALES, brasileiro naturalizado há mais de dez anos, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Independência, 744-Tapejara-RS, CIC 003.899.430/53 e RG 3010452955-SSP/RS;

LOURDES MUXFELDT ZANINI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Amancio Cardoso, 600-Tapejara-RS, CIC 189.251.890/20 e RG 9022565924-SSP/RS;

FRANCISCO LUIZ MORETTI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Colônia Nova-Tapejara-RS. CIC 042.088.380/00 e RG 21.839-s/V-4444-SSP/RS;

JOHNNY DORVAL ZOPPAS, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tranquilo Basso, 106-Tapejara-RS, CIC 005.192.190/15 e RG 1017255967-SSP/RS;

Únicos sócios da empresa RÁDIO TAPEJARA LTDA, estabelecida na Rua Amancio Cardoso, 596, centro, nesta cidade de Tapejara-RS, inscrita no CGC/MF 87.744.447/0001-53, com seus atos constitutivos e posteriores alterações arquivadas na MM. Junta Comercial do RGSul nº 43200408777 em 24-09-1981; 614857 em 11-07-1982; 632057 em 23-12-1982; 967411 em 16-05-1989; 1001043 em 26-10-1989; 1141526 em 03-10-1991; 1302760 em 03-02-1994; 1609174 em 20-06-1997; 1634224 em 24-07-1997; e, 1671090 em 11-02-1998, vêm alterar os instrumentos supra citados mediante as cláusulas e condições seguintes:

A sócia LOURDES MUXFELDT ZANINI retira-se da presente sociedade neste ato, cedendo e transferindo as suas quotas aos sócios remanescentes, da seguinte forma: 1) Ao sócio ALCEU BASSO a quantidade de 568 (quinhentas e sessenta e oito) quotas, pelo valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais); 2) Ao sócio ADAIR JOÃO CALEGARI a quantidade de 568 (quinhentas e sessenta e oito) quotas, pelo valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais); 3) Ao sócio SANTO ANTONIO MORETI a quantidade de 568 (quinhentas e sessenta e oito) quotas, pelo valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais); 4) Ao sócio SILVINO BERNARDO LAMB a quantidade de 568 (quinhentas e sessenta e oito) quotas, pelo valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais); 5) Ao sócio VALDEMAR VILIBALDO LAMB a quantidade de 568 (quinhentas e sessenta e oito) quotas, pelo valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais); 6) Ao sócio VITALINO CALEGARI a quantidade de 568 (quinhentas e sessenta e oito) quotas, pelo valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais); 7) Ao sócio DEMÉTRIO HONORIO VALDIVIA GONZALES a quantidade de 1.136 (hum mil cento e trinta e seis) quotas, pelo valor de R\$ 1.136,00 (hum mil cento e trinta e seis reais); 8) Ao sócio FRANCISCO LUIZ MORETTI a quantidade de 1.136 (hum mil cento e trinta e seis) quotas, pelo valor de R\$ 1.136,00 (hum mil cento e trinta e seis reais); 9) Ao sócio JOHNNY DORVAL ZOPPAS a quantidade de 1.136 (hum mil cento e trinta e seis) quotas, pelo valor de R\$ 1.136,00 (hum mil cento e trinta e seis reais), declarando ter recebido, neste ato, todos os pagamentos em moeda corrente

The image shows several handwritten signatures in black ink. From left to right, there are approximately six distinct signatures, some appearing to be initials or abbreviated names, and others being more full names written in cursive. The signatures are located at the bottom of the page, below the main text of the contract modification.

nacional, e de cujo recebimento dá por meio desta cláusula a mais ampla e irrevogável quitação, declarando ainda nada mais ter a receber ou reclamar da presente sociedade ou de seus sócios.

II

Em virtude das alterações descritas na cláusula anterior deste instrumento, o capital social de R\$ 47.712,00 (quarenta e sete mil setecentos e doze reais) dividido em 47.712 (quarenta e sete mil setecentas e doze) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ficar assim distribuído entre os sócios:

Nome:	Nº Quotas:	Valor R\$:
ALCEU BASSO	3.976	3.976,00
ADAIR JOÃO CALEGARI	3.976	3.976,00
SANTO ANTONIO MORETI	3.976	3.976,00
SILVINO BERNARDO LAMB	3.976	3.976,00
VALDEMAR VILIBALDO LAMB	3.976	3.976,00
VITALINO CALEGARI	3.976	3.976,00
DEMETRIO HONORIO VALDIVIA GONZALES	7.952	7.952,00
FRANCISCO LUIZ MORETTI	7.952	7.952,00
JOHNNY DORVAL ZOPPAS	7.952	7.952,00
Totais	47.712	47.712,00

III



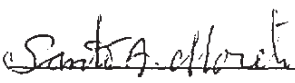

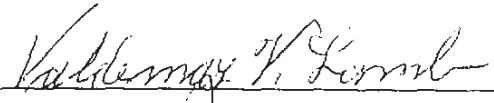

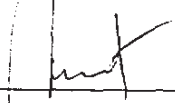
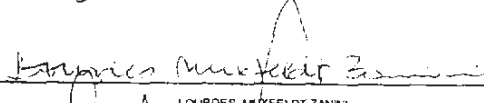

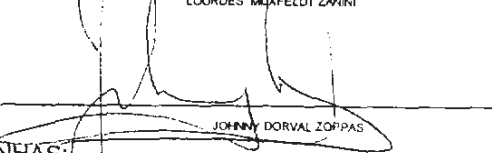
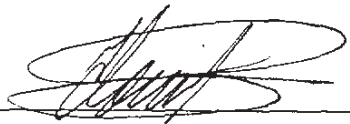

A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor total do capital social, de conformidade com o Art. 2º "in fine" do Decreto 3708 de 10 de janeiro de 1919.

IV

As cláusulas dos instrumentos citados no preâmbulo deste e por este não alteradas permanecem em pleno vigor.

E por estarem todos os sócios justos e contratados de pleno acordo com tudo o que ficou expresso no presente instrumento, passam a assiná-lo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tapejara-RS, 01 de outubro de 1999.

 _____ ALCEU BASSO	 _____ ADAIR JOÃO CALEGARI
 _____ SANTO ANTONIO MORETI	 _____ SILVINO BERNARDO LAMB
 _____ VALDEMAR VILIBALDO LAMB	 _____ VITALINO CALEGARI
 _____ DEMETRIO HONORIO VALDIVIA GONZALES	 _____ LOURDES MUXFELDT ZAVINI
 _____ FRANCISCO LUIZ MORETTI	 _____ JOHNNY DORVAL ZOPPAS
 _____ TESTEMUNHAS:	 _____ Rosane Fontana - RG 8055513439-SSP/RS

(À comissão de educação - decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.133, DE 2004**

(Nº 374/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão
à Fundação Educativa e Cultural Germin
Loureiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 2002, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Germin Loureiro para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.152, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Educativa e Cultural Germin Loureiro, na cidade de João Monlevade-MG;

2 – Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira de Oliveira, na cidade de Pará de Minas-MG; e

3 – Fundação de Apoio a Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV “FUNCOMARTE”, na cidade de Recife-PE.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.502 EM

Brasília, 4 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Fundação Educativa e Cultural Germin Loureiro, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.001622/02);

• Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira de Oliveira, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.006751/02);

• Fundação de Apoio a Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio E TV “FUNCOMARTE”, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000432/00).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do regulamento de serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Educativa e Cultural Germin Loureiro, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.001622/02);

II – Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira de Oliveira, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.006751/02);

III – Fundação de Apoio à Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV “FUNCOMARTE”, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 53 103.000432/00).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2002 181º da Independência e 114º da República.

PARECER Nº 310/2002

Referência: Processo nº 53000.001622/2002

Interessada: Fundação Educativa e Cultural Germin Loureiro

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão.

Ementa: Independe de edital a outorga para serviço radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Os Fatos

A Fundação Educativa e Cultural Germin Loureiro, com sede na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 34 – E, previsto no plano básico de distribuição de canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como um de seus objetivos promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, educativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente da Fundação, está ocupado pelo Sr. Darci Alves da Silva, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Secretário, ocupado pela Sra. Lélia Carvalho Lage Silva e de Diretor Tesoureiro, ocupado pelo Sr. José Oscar Moraes.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no DOU de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no DOU de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 52, dos presentes autos.

II – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados

ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer sub-censura.

Brasília, 28 de novembro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 28 de novembro de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 29 novembro de 2002. – **Hamilton Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 29 de novembro de de 2002. – **Antônio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.134, DE 2004

(Nº 420/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Rádio FM Luz e Vida, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.899, de 20 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Fundação Rádio FM Luz e Vida para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.069, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, sub-

meto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 618, de 24 de outubro de 2001 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, na cidade de Vila Velha-ES;

2 – Portaria nº 1.020, de 20 de junho de 2002 – Rádio Terra FM Ltda., na cidade de Dourados-MS;

3 – Portaria nº 1.686, de 26 de agosto de 2002 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;

4 – Portaria nº 1.687, de 26 de agosto de 2002 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, na cidade de Nova Venécia-ES;

5 – Portaria nº 1.782, de 10 de setembro de 2002 – Sistema Jequié de Comunicação Ltda., na cidade de Jequié-BA;

6 – Portaria nº 1.784, de 10 de setembro de 2002 – Rádio Divinópolis Ltda., na cidade de Divinópolis-MG;

7 – Portaria nº 1.837, de 12 de setembro de 2002 – Rádio Integração Cidade de Medianeira FM Ltda., na cidade de Medianeira-PR;

8 – Portaria nº 1.840, de 12 de setembro de 2002 – Rádio Santuário FM Ltda., na cidade de Santa Maria-RS;

9 – Portaria nº 1.899, de 20 de setembro de 2002 – Fundação Rádio FM Luz e Vida, na cidade de Orleans-SC,

10 – Portaria nº 1.900, de 20 de setembro de 2002 – Metropolitana FM Ltda., na cidade de Caruaru-PE.

11 – Portaria nº 2.001, de 8 de outubro de 2002 – Brasília Comunicação Ltda., na cidade de Brasília-DF;

12 – Portaria nº 2.015, de 8 de outubro de 2002 – Rádio FM de Icaraiá Ltda., na cidade de Caucaia-CE;

13 – Portaria nº 2.020, de 8 de outubro de 2002 – Trans Radiodifusão Ltda., na cidade de Itabuna-BA;

14 – Portaria nº 2.033, de 8 de outubro de 2002 – Rádio do Leste Paulista Ltda., na cidade de São João da Boa Vista-SP; e

15 – Portaria nº 2.035, de 8 de outubro de 2002 – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Sorocaba-SP.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 1.420 EM

Brasília, 30 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.899, de 20 de setembro de 2002 pela qual renovei a permissão outorgada à Fundação Rádio FM Luz e Vida, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 336, de 13 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 20 subsequente, à Sociedade Rádio FM Luz e Vida Ltda., tendo a referida permissão sido transferida para a atual permissionária, conforme autorização dada pela Portaria nº 422, de 11 de setembro de 1997, publicada no **Diário Oficial** da União de 6 de outubro de 1997.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53820.000436/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 1.899,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000436/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Fundação Rádio FM Luz e Vida, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, cuja outorga foi deferida pela Portaria nº 336, de 13 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 20 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, rege-se-

pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.888/2002

Referência: Processo nº 53820.000436/98.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Interessada: Fundação Rádio FM Luz e Vida.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 20 de setembro 1998.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 64/99, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Fundação Rádio FM Luz e Vida, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina.

2. A outorga em questão foi deferida à Sociedade Rádio FM Luz e Vida Ltda., por meio da Portaria nº 336, de 13 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 20 subsequente, sendo transferida para a atual permissionária pela Portaria nº 422, de 11 de setembro de 1997, publicada no **Diário Oficial** da União de 6 de outubro do mesmo ano.

3. O processo foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 64/99, fls. 35/37 dos autos.

II – Da Fundamentação

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/PR, conluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

A entidade obteve autorização, mediante a Portaria nº 56, de 25 de maio de 1999, para alterar o seu quadro diretivo, ficando o mesmo com a seguinte configuração:

Nome	Cargo
Lino Brunel	Presidente
Mário José Antônio Salvador	Diretor Financeiro
Nilton Lolli	Diretor Comercial
Luciano Monteguti	Diretor Técnico
Luiz Ricardo Veran	Gerente Executivo

5. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 20 de setembro de 1998, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Paraná em 9 de julho de 1998, intempestivamente, portanto.

8. No que respeita à intempestividade do pedido tecemos algumas considerações.

9. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

10. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

11. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.” (grifamos)

12. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da

outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

13. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no País, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

14. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

15. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

16. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

17. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro”.

18. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wampler (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610):

“A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268,

parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão 'nova ação'. Não se aplica o preceito se, na verdade, de 'nova ação' se tratar.

A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que se intente de novo a ação. Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa." (grifamos)

19. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

"Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 287 do referido código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Dai ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cod. Cit., art. 268)"

20. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

21. Por outro lado, há que se ter presente o princípio da continuidade que informa o Direito Administrativo, de que "a atividade da administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços públicos". Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

22. O princípio da continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade re-

sultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

23. Ainda é de se considerar que este ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

24. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 20 de setembro de 1998.

III – Da Conclusão.

25. Isto posto, mantenho o entendimento do citado parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Ex^{mo} Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

26. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer, **sub censura**.

Brasília, 11 de setembro de 2002. – **Marcus Vinícius Lima Franco**, Advogado da União/AGU, Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Sr^a. Consultora Jurídica.

Em 11 de setembro de 2002. – **Maria da Glória Tuxi P. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 11 de setembro de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(*Á Comissão de Educação/Decisão Terminativa*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.135, DE 2004

(Nº 422/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária "Maria Rosa" – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.367, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a Rádio Comunitária "Maria Rosa" – FM a executar,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.071, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.292, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, na cidade de Oliveira-MG;

2 – Portaria nº 2.293, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Nova Maracanã, na cidade de Campo Grande-MS;

3 – Portaria nº 2.294, de 31 de outubro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Juara-MT, na cidade de Juara-MT;

4 – Portaria nº 2.295, de 31 de outubro de 2002 – Associação Cultural “Tolentino Rosa Saldanha” de Rio Verde, na cidade de Rio Verde-GO;

5 – Portaria nº 2.296, de 31 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Marialva-PR na cidade de Marialva-PR;

6 – Portaria nº 2.362, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária em Prol de Araguari (ACE-PA), na cidade de Araguari-MG;

7 – Portaria nº 2.363, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Maria dos Santos de Castro, na cidade de Canguaretama-RN;

8 – Portaria nº 2.364, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Comunidade de São Manoel – ASCOSAM, na cidade de Correntina-BA;

9 – Portaria nº 2.365, de 6 de novembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária – Rádio do Povo, na cidade de Coronel Bicaco-RS;

10 – Portaria nº 2.366, de 6 de novembro de 2002 – Associação da Rádio Comunitária Cristo Redentor FM, na cidade de Carnaíba-PE;

11 – Portaria nº 2.367, de 6 de novembro de 2002 – Rádio Comunitária “Maria Rosa” – FM na cidade de Curitiba-SC.

12 – Portaria nº 2.368, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária para Cidadania e Desen-

volvimento Social de Monte Azul Paulista, na cidade de Monte Azul Paulista-SP;

13 – Portaria nº 2.369, de 6 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicações de Colina, na cidade de Colina-SP;

14 – Portaria nº 2.370, de 6 de novembro de 2002 – SAICP – Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Peneiras, na cidade de Porteiras-CE; e

15 – Portaria nº 2.371, de 6 de novembro de 2002 – Associação Beneficente de Difusão Cultural e Comunitária Betel de Terra Roxa, na cidade de Terra Roxa-SP.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 1.463 EM

Brasília, 18 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária “Maria Rosa” – FM; na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53820.000872/1998, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.367 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000872/1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Rádio Comunitária “Maria Rosa” – FM, com sede na Rua Luiz Dacol nº 268, Centro, na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de Radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º17’24”S e longitude em 50º34’43”W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RELATÓRIO Nº 546/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53820000872/98, de 26-11-98

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Rádio Comunitária “Maria Rosa” – FM, localidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina.

I – Introdução

1. A Rádio Comunitária “Maria Rosa” – FM, inscrita no CNPJ sob o número 02.197.091/0001-22, no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Luiz Dacol 268 – Centro, Cidade de Curitiba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25 de novembro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do

artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/96), está coritida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de armamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 à 130, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este

Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Luiz Dacol s/nº, na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 27º17'24"S de latitude e 50º34'43"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU.**, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 60, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, IV, VIII e XIX da Norma 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede, cópia do cartão do CNPJ, declaração do nome fantasia e apresentação do projeto técnico (fls. 61 à 130).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 118, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena

e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 125 e 126.

15. É o relatório

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Rádio Comunitária "Maria Rosa" – FM

– quadro diretivo

Presidente: Aldo Dolberth

Vice-presidente: Neiva da Cruz Germiniani

Secretário: Amaury Silva

Tesoureiro Sidinez Furlan

Suplente: Adelor Odílio Zodescatt

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Luiz Dacol 268 – Centro, cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina;

– coordenadas geográficas

27º17'24" de latitude e 50º34'43" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 125 e 126, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 118 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Rádio Comunitária "Maria Rosa" – FM, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53820000872/98, de 26 de novembro de 1998.

Brasília, 9 de outubro de 2002. – Relator da conclusão Jurídica, **Alexandra Luciana Costa**, Chefe de

Divisão/SSR – Relator da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de outubro de 2002. – **Nilton Geraldo**

Lemes de Lemos, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de outubro de 2002. – **Hamilton de**

Magalhães Mesquita, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 546/2002/DOSR/SSR/MC: Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 21 de outubro de 2002. – **Antonio Carlos**

Tardeli, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(*À Comissão de Educação – Decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.136, DE 2004

(Nº 437/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fronteira Oeste Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barracão, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.273, de 24 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de setembro de 1999, a permissão outorgada à Rádio Fronteira Oeste Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barracão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.158, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223. da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.014, de 8 de outubro de 2002 – Rádio TV do Amazonas Ltda, na cidade de Macapá-AP;

2 – Portaria nº 2.016, de 8 de outubro de 2002 – Fundação Cristã Educativas, na cidade de Pires do Rio-GO;

3 – Portaria nº 2.025, de 8 de outubro de 2002 – Empresa da Radiodifusão Karandá Ltda, na cidade de Navirai-MS;

4 – Portaria nº 2.032, de 8 de outubro de 2002 – Rádio Centenário FM Ltda, na cidade de Frutal-MG;

5 – Portaria nº 2.105, de 16 de outubro de 2002 – Rádio Manchete Ltda., na cidade de Recife-PE;

6 – Portaria nº 2.254, de 23 de outubro de 2002 – Rádio Independente de Barretos Ltda., na cidade de Barretos-SP;

7 – Portaria nº 2.273, de 24 de outubro de 2002 – Rádio Fronteira Oeste Ltda, na cidade de Barracão-PR; e

8 – Portaria nº 2.563, de 22 de novembro de 2002 – Rádio FM Cidade de Itirapina Ltda, na cidade de Itirapina-SP.

Brasília, 20 de dezembro de 2002.

MC nº 1.505 EM

Brasília, 4 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 2.273, de 24 de outubro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Fronteira Oeste Ltda, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 420, de 28 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 29 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barracão, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.000688/98 que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.273, DE 24 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de

1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000688/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Rádio Fronteira Oeste Ltda., cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 420, de 28 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 29 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barracão, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 270/SEJUR/DMC-PR

Referência: Processo nº 53740.000688/98

Interessada: Rádio Fronteira Oeste Ltda.

Assunto: Renovação da outorga.

Ementa: Permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo terá seu termo final em 29 de setembro de 1998.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Fronteira Oeste Ltda., com sede na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorrerá em 29 de setembro de 1998.

Dos Fatos

1. Mediante a Portaria-MC nº 420, de 28 de setembro de 1988, foi autorizada permissão à Rádio Fronteira Oeste Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Barracão, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 29 de setembro de 1988, data da publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial**.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade teve processo de apu-

ração de infração instaurado contra si, conforme demonstrado às fls. 42.

Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º) períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5. Por sua vez, o regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27: os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta delegacia em 25 de junho de 1998, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da permissão deverá ser renovado a partir de 29 de setembro de 1998.

8. Os quadros societário e diretivo da entidade têm às seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
RICARDO DILLENBURG ZANETTE	5.000	5.000,00
EDUARDO DILLENBURG ZANETTE	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

**GERENTES : RICARDO DILLENBURG ZANETTE
EDUARDO DILLENBURG ZANETTE**

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 33.

10. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, conforme demonstrado às fls. 34/35.

11. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à

Coordenação-Geral de Outorga/DOUL/SSR/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Sr^a Delegada.

Curitiba, 20 de agosto de 1998. – **Alvyr Pereira de Lima Jr.**, Chefe do Serviço Jurídico.

De Acordo.

À Coordenação-Geral de Outorga/DOUL/SSR/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 20 de agosto de 1998. – **Tereza Fialkoski Dequeche**, Delegada.

(*À Comissão de Educação/Decisão Terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.137, DE 2004

(Nº 447/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Campos Verdes – GO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Verdes, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.424, de 21 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Campos Verdes – GO a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Verdes, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.165, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.416, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Moradores e Amigos de Cordislândia MG (AMACOR), na cidade de Cordislândia – MG;

2 – Portaria nº 2.417, de 21 de novembro de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Jucati, na cidade de Jucati – PE;

3 – Portaria nº 2.418, de 21 de novembro de 2002 – Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Verdejante – PE, na cidade de Verdejante – PE;

4 – Portaria nº 2.419, de 21 de novembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária Herotildes Pereira de Lira, na cidade de Primavera – PE;

5 – Portaria nº 2.420, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Santo Amaro – ACSA, na cidade de Santo Amaro do Maranhão – MA;

6 – Portaria nº 2.421, de 21 de novembro de 2002 – Associação Minam de Amparo Social e Cultural de Bezerros, na cidade de Bezerros – PE;

7 – Portaria nº 2.422, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Educacional e Cultural de Abreu e Lima – ACECAL, na cidade de Abreu e Lima – PE;

8 – Portaria nº 2.423, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Educativa e de Radiodifusão de Cabeceiras – GO – ACERC, na cidade de Cabeceiras – GO;

9 – Portaria nº 2.424, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Campos Verdes – GO, na cidade de Campos Verdes – GO;

10 – Portaria nº 2.425, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho, na cidade de Crato – CE;

11 – Portaria nº 2.426, de 21 de novembro de 2002 – Fundação Maria de Jesus Pessoa, na cidade de Chapadinha – MA;

12 – Portaria nº 2.427, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Cultural Carmelitana, na cidade de Monte Carmelo – MG;

13 – Portaria nº 2.428, de 21 de novembro de 2002 – Centro Comunitário José Batalha de Góis – CE-CBGOIS, na cidade de São Cristovão – SE;

14 – Portaria nº 2.429, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM, na cidade de Garanhuns – PE;

15 – Portaria nº 2.430, de 21 de novembro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo, na cidade de Macajuba – BA; e

16 – Portaria nº 2.431, de 21 de novembro de 2002 – Associação Vale Teles Pires de Comunicação – AVATEPIC, na cidade de Sinop – MT.

Brasília, 20 de dezembro de 2002.

MC nº 1.528 EM

Brasília, 10 de dezembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Campos Verdes

– GO, na cidade de Campos Verdes, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000145/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.424 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000145/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Campos Verdes – GO, com sede na Avenida Principal, s/nº – Centro, na cidade de Campos Verdes, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º15'55"S e longitude em 49º39'24"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 448/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53670000145/99, de 20-4-99

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Campos Verdes, localidade de Campos Verdes, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Campos Verdes, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 03.074.628/0001-20, no Estado de Goiás, com sede na Av. Principal s/nº – Centro, cidade de Campos Verdes, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 16 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na petição de folha nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comuni-

tária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 à 1.087, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, na cidade de Campos Verdes, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 14º14'45”S de latitude e 49º39'37”W de longitude, consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 1.021 à 1.024, denominado

de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente as coordenadas foram alteradas, o que foi analisado e aceito por este departamento.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Inicialmente os autos foram arquivados, no entanto frente ao pedido de reconsideração ocorreu a revisão da decisão anterior, seguindo-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, XIX e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, declaração do endereço da sede, cópia do cartão do CNPJ da requerente, confirmação das coordenadas geográficas, encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 1.032 a 1.087).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 1.076, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 1.088 e 1.089.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do ser-

viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Comunitária de Campos Verdes;

– **quadro diretivo**

Presidente: Jorge Antonio Pereira

Vice-presidente: José Antonio Pereira

Secretário: Sebastião da Silva Duarte

Tesoureiro: João Batista de Souza

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Costelão I – Centro, cidade de Campos Verdes, Estado de Campos Verdes;

– **coordenadas geográficas**

14°15'155" de latitude e 49°39'24" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 1088 e 1089, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 1076 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Campos Verdes, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670000 145/99, de 20 de abril de 1999.

Brasília, 12 de agosto de 2002. – Relatora da conclusão Jurídica, **Alexandra Luciana Costa**, Chefe de Divisão/SSR – Relatora da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de agosto de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 448/2002/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 15 de agosto de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.138, DE 2004

(Nº 452/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macajuba, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.430, de 21 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macajuba, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.165, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.416, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Moradores e Amigos de Cordislândia MG (AMACOR), na cidade de Cordislândia – MG;

2 – Portaria nº 2.417, de 21 de novembro de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Jucati, na cidade de Jucati – PE;

3 – Portaria nº 2.418, de 21 de novembro de 2002 – Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Verdejante – PE, na cidade de Verdejante – PE;

4 – Portaria nº 2.419, de 21 de novembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária Herotildes Pereira de Lira, na cidade de Primavera – PE;

5 – Portaria nº 2.420, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Santo Amaro – ACSA, na cidade de Santo Amaro do Maranhão – MA;

6 – Portaria nº 2.421, de 21 de novembro de 2002 – Associação Minam de Amparo Social e Cultural de Bezerros, na cidade de Bezerros – PE;

7 – Portaria nº 2.422, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Educacional e Cultural de Abreu e Lima – ACECAL, na cidade de Abreu e Lima – PE;

8 – Portaria nº 2.423, de 21 de novembro de 2002 Associação Comunitária Educativa e de Radiodifusão de Cabeceiras – GO – ACERC, na cidade de Cabeceiras – GO;

9 – Portaria nº 2.424, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Campos Verdes – GO, na cidade de Campos Verdes – GO;

10 – Portaria nº 2.425, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho, na cidade de Crato – CE;

11 – Portaria nº 2.426, de 21 de novembro de 2002 – Fundação Maria de Jesus Pessoa, na cidade de Chapadinha – MA;

12 – Portaria nº 2.427, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Cultural Carmelitana, na cidade de Monte Carmelo – MG;

13 – Portaria nº 2.428, de 21 de novembro de 2002 – Centro Comunitário José Batalha de Góis – CE-CBGOIS, na cidade de São Cristovão – SE;

14 – Portaria nº 2.429, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM, na cidade de Garanhuns – PE;

15 – Portaria nº 2.430, de 21 de novembro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo, na cidade de Macajuba – BA; e

16 – Portaria nº 2.431, de 21 de novembro de 2002 – Associação Vale Teles Pires de Comunicação – AVATEPIC, na cidade de Sinop – MT.

Brasília, 20 de dezembro de 2002.

MC nº 1.515 EM

Brasília, 10 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo, na cidade de Macajuba, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53640.001640/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.430, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001640/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo, com sede na Rua 2, s/nº Conjunto Habitacional, na cidade de Macajuba, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º08'11"S e longitude em 40º22'19"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 569/2002–DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.001.640–98, de 10 de novembro de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo, na localidade de Macajuba, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo, inscrita no CNPJ sob o nº 2.807.938/0001–43, com sede na rua 2, s/nº Conjunto Habitacional, na cidade de Macajuba–BA, dirigiu–se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 28 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 22 de dezembro de 1998, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19–2–1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3–3–1998 e Norma nº 2/98, de 6–8–1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal

para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas do arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 113, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na rua 2, s/nº, Conjunto Habitacional, cidade de Macajuba, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 12º08’11”S de latitude e 40º22’19”W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU**, de 22-12-1998, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 52-53, denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se as diligências para apresentação de alteração estatutária, de novo Formulário de Informações Técnicas, apresentação do subitem 6.7 II, IV, V, VI e VIII da Norma nº 2/98 e subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls. 77-110).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fls. 80, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 111 e 112.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo

– quadro diretivo

Presidente: Cleusa Alves da Silva
Vice-Presidente: Miraci de Oliveira Brito
Secretária: Ivonete Silva de Queiroz Macedo
Tesoureira: Evanuzza de Jesus Araújo
Dir. de Patrimônio: Wilson P. de Souza

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua 2, s/nº, Cidade de Macajuba, Estado da Bahia.

– coordenadas geográficas

12º8'11”S de latitude e 40º22'19”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas, fls. 80 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 111 e 112, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.640-98 de 10 de Novembro de 1998.

Brasília, 7 de Novembro de 2002. – **Sibela Leandra Portela**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Divisão/SSR. – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de setembro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.139 DE 2004

(Nº 453/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Felizburguense de Radiodifusão a executar serviço de radiodi-

**fusão comunitária na cidade de Felizburgo,
 Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.434, de 21 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Cultural Felizburguense de Radiodifusão a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Felizburgo, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11. de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.166, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executas, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.433, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Camponovense de Radiodifusão, na cidade de Campo Novo do Parecis-MT;

2 – Portaria nº 2.434, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Cultural Felizburguense de Radiodifusão, na cidade de Felizburgo-MG;

3 – Portaria nº 2.435, de 21 de novembro de 2002 – Rádio Comunitária Pinhalzinho FM, na cidade de Pinhalzinho-SC;

4 – Portaria nº 2.438, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Atividade de Sirinhaém, na cidade de Sirinhaém-PE;

5 – Portaria nº 2.598, de 28 de novembro de 2002 – Associação de Integração e Difusão Comunitária das Moreninhas, na cidade de Campo Grande-MS;

6 – Portaria nº 2.599, de 28 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Beneficente de Bueno Brandão, na cidade de Bueno Brandão- MG;

7 – Portaria nº 2.600, de 28 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação (ACC), na cidade de Lábrea-AM;

8 – Portaria nº 2.698, de 29 de novembro de 2002 – Associação Rádio Comunitária Ibiranga, na cidade de Itambé-PE;

9 – Portaria nº 2.756, de 2 de dezembro de 2002 – Associação Pró-Criança e Adolescente de Horizonte, na cidade de Horizonte-CE;

10 – Portaria nº 2.757, de 2 de dezembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Monsenhor Paulo – Rádio Cidade FM para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Monsenhor Paulo-MG; e

11 – Portaria nº 2.758, de 2 de dezembro de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Matipó, na cidade de Matipó-MG.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.513 EM

Brasília, 10 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Felizburguense de Radiodifusão, na cidade de Felizburgo, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000782/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.434, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, ao uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000782/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cultural Felizburguense de Radiodifusão, com sede na Av. Brasil, nº 575 – Centro, na cidade de Felizburgo, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º38'28"S e longitude em 40º45'34"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 572/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.782-99 de 11 de junho de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Cultural Felizburguense de Radiodifusão, na localidade de Felizburgo, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Cultural Felizburguense de Radiodifusão, inscrita no CNPJ sob o nº 03.154.285/0001-03, com sede na Av. Brasil, 575, Centro, Cidade de Felizburgo, MG, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 7 de junho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 9

de abril de 2001, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório**• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 157, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Dep. José Honório, s/nº, Centro, Cidade de Felizburgo, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 16º38'19"S de latitude e 40º45'41"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 31, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram apresentadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se as diligências para apresentação de alteração estatutária, apresentação do subitem 6,7 III, IV, V, VI VIII, X e XI da Norma nº 2/98, subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98, (fls. 34 – 156).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 97, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 147 e 148.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Radiodifusão, Comunitária Cultural Felizburguense

– quadro diretivo

Presidente: Renata Botelho Rodrigues

Vice-Presidente: Dalmar Moreira Costa

1º Secretário: José Epitácio Souza Franca

2º Secretário: Aécio Pereira do Nascimento

1º Tesoureiro: Jânio W. Murta Pinto Nascimento

2º Tesoureiro: Misslândia Mara M. Santos

Dir. Operações: Juscelino Soares de Oliveira

Vice Dir. Oper.: Elio Alcântara da Silva

Dir. Cult. E Com. Soc.: Santos Medrado Costa

Vice Dir. Cul. E Com.: José Ito Chaves

Dir. Patrimônio: Maria Zilba Félix da Silva

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Amazonas, s/nº Centro, cidade de Felizburgo, Estado de Minas Gerais.

– coordenadas geográficas

16º38'28"5 de latitude e 40º45'34"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 97 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 147 e 148, que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cultural Felizburguense de Radiodifusão, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.000.782-99 de 11 de Junho de 1999.

Brasília, 4 de Novembro de 2002. – Relator da conclusão Jurídica, **Sibela Leandra Portela**, Chefe de Divisão/SSR. – Relator da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.140, DE 2004

(Nº 507/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica da Bahia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 441, de 11 de setembro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Transamérica da Bahia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.319, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 441, de 11 de setembro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Transamérica da Bahia Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, ser-

viço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Brasília, 3 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 274/MC

Brasília, 20 de outubro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 441, de 11 de setembro de 1997, pela qual renovei a permissão para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada à Rádio Transamérica da Bahia Ltda., originariamente deferida à Rádio Cultura da Bahia Ltda., pela Portaria MVOP nº 333, de 11 de abril de 1950, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 de maio subsequente, transferida para a Rádio Transamérica de Santos S.A., pela Portaria nº 1.284, de 6 de dezembro de 1978, autorizada a transformar seu tipo societário e mudar a denominação social para a atual, pela Portaria nº 604, de 10 de abril de 1980, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 159, de 24 de julho de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53640.000085/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 441, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000085/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de maio de 1994, a permissão da Rádio Transamérica da Bahia Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 333, de 11 de abril de 1950, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 de maio subsequente, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 159, de 24 de julho de 1984, publicada no Diário

Oficial da União de 26 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código

Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE COMERCIAL, POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA "RÁDIO TRANSAMÉRICA DA BAHIA LTDA."*

C.G.C. n.º 45.061.009/0001-40 - NIRE n.º 29200337097

Por este instrumento particular,

CLÉA DALVA CAMPOS FARIA, brasileira, casada, do lar, titular do CPF n.º 214.416.558-08 e da cédula de identidade RG n.º 5.436.036-SSP-SP, domiciliada e residente no Rio de Janeiro - RJ, com endereço comercial em São Paulo - SP, na Alameda Santos, 466;

ALOYSIO DE ANDRADE FARIA, brasileiro, casado, banqueiro, titular do CPF n.º 001.156.577-20 e da cédula de identidade RG n.º 5.175.832-SSP-SP, domiciliado e residente no Rio de Janeiro - RJ, com endereço comercial na Alameda Santos, 466, São Paulo - SP;

FLÁVIO MÁRCIO, brasileiro, casado, advogado, titular do CPF n.º 019.327.998-34 e da cédula de identidade RG n.º 6.036.638-2-SSP-SP, domiciliado e residente em São Paulo - SP, com endereço comercial na Alameda Santos, 466; e

LUIZ GUILHERME CAMARGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em São Paulo (SP), à Rua Laiana, 472, titular da Cédula de Identidade RG n.º 9.053.905 - SSP-PR e do CPF n.º 839.635.888-53, com endereço comercial, na sede social;

na qualidade de únicos sócios da sociedade comercial, por cotas de responsabilidade limitada, denominada "RÁDIO TRANSAMÉRICA DA BAHIA LTDA.", com sede à Rua Pedro Gama, 28 - E, Salvador (BA), constituída por contrato social registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n.º 29200337097, em 29.05.80, e alterações registradas na mesma Repartição, sendo a última, sob n.º 96117826 em 04.03.1998; resolvem:

PRIMEIRO - que o sócio, Dr. Aloysio de Andrade Faria, tem justo e contratado ceder e transferir, como de fato cedido e transferido tem, 623 cotas que possui no capital social, a D. Cléa Dalva de Campos Faria, pelo preço certo e ajustado de R\$ 232,00, que recebe neste ato em boa e corrente moeda do país. Dessa forma o cedente retira-se da sociedade inteiramente pago e satisfeito, dando a cessionária, aos sócios remanescentes e à sociedade plena quitação, nada mais tendo a pleitear, a qualquer título, e dos mesmos recebendo quitação de iguais efeitos.

SEGUNDO - que em decorrência do deliberado no item anterior a Cláusula Terceira do Contrato Social, passa a vigorar, na sua integridade, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA
Do capital social

1. O capital social é de R\$ 713.118,07 (setecentos e treze mil, cento e dezoito reais e sete centavos), integralmente realizado e dividido em 3.753.253 (três milhões, setecentas e

L. F. [assinatura]

cinquenta e três mil, duzentas e cinquenta e três) cotas, do valor nominal de R\$ 0,19 (dezenove centavos de real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	Nº de Cotas	Valor - R\$
Cléa Dalva Campos Faria	3.753.251	713.117,69
Flávio Márcio	1	0,19
Luiz Guilherme Camargo Cavalcanti de Albuquerque	1	0,19
Total	3.753.253	713.118,07

2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.
3. As cotas representativas do capital social são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e a pessoas jurídicas; e a sua transferência, mesmo para brasileiro nato, somente poderá ser feita com prévia anuência do Ministério das Comunicações.
4. Os casos omissos serão regulados pelo Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e no que forem aplicáveis, pelas prescrições da Lei de Sociedades por Ações.
5. Todos os endereços constantes deste instrumento e/ou da última alteração serão válidos para o encaminhamento de cartas, avisos, notificações etc. relativos a este contrato."

TERCEIRO – que resolvem aumentar o capital social de R\$ 713.118,07 para R\$ 880.000,01, sendo o aumento de R\$ 166.881,94, dividido em 878.326 cotas, a serem subscritas e integralizadas pela sócia Cléa Dalva Campos Faria, sendo parte mediante a utilização de créditos junto à sociedade, e o saldo restante, na medida das necessidades sociais da empresa, no prazo máximo de 01 (um) ano.

QUARTO – que, em consequência do disposto no item anterior a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a ser redigida na sua integridade, da seguinte forma:

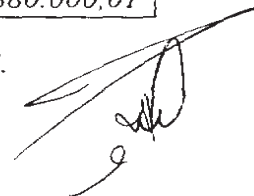
"CLÁUSULA TERCEIRA
Do capital social

1. O capital social é de R\$ 880.000,01 (oitocentos e oitenta mil e um centavo de real), integralmente realizado e dividido em 4.631.579 (quatro milhões, seiscentas e trinta e uma mil, quinhentas e setenta e nove) cotas, do valor nominal de R\$ 0,19 (dezenove centavos de real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	Nº de Cotas	Valor - R\$
Cléa Dalva Campos Faria	4.631.577	879.999,63
Flávio Márcio	1	0,19
Luiz Guilherme Camargo Cavalcanti de Albuquerque	1	0,19
Total	4.631.579	880.000,01

2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

1.
b.f.



3. *As cotas representativas do capital social são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e a pessoas jurídicas; e a sua transferência, mesmo para brasileiro nato, somente poderá ser feita com prévia anuência do Ministério das Comunicações.*
4. *Os casos omissos serão regulados pelo Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e no que forem aplicáveis, pelas prescrições da Lei de Sociedades por Ações.*
5. *Todos os endereços constantes deste instrumento e/ou da última alteração serão válidos para o encaminhamento de cartas, avisos, notificações etc. relativos a este contrato."*

QUINTO - *que ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Social, as quais são ratificadas para todos os fins e efeitos.*

E por estarem em tudo justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salvador (BA), 30 de dezembro de 1998.

Cléa Dalva Campos Faria
Cléa Dalva Campos Faria

Aloysio de Andrade Faria
Aloysio de Andrade Faria

Flávio Márcio
Flávio Márcio

Luiz Guilherme Camargo Cavalcanti de Albuquerque

Testemunhas:

1. *Anzélia Izzo dos Santos* - CPF nº 668.885.738-34 - RG 6.439.366 - SSP-SP
2. *Regina M.T.H. Nagahashi* - CPF nº 673.917.378-87 - RG 18.499.463-SSP-SP

(À comissão de educação - decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.141, DE 2004**

(Nº 525/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 305, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Paraíba TV/FM Ltda. para

explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 352, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XLI, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado

das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 278, de 19 de março de 2002 – RAJA – Rádio Jornal de Arapoema Ltda – ME, na cidade de Arapoema – TO;

2 – Portaria nº 280, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Aracati – CE;

3 – Portaria nº 282, de 19 de março de 2002 – Rádio e TV Sucesso Ltda, na cidade de Rio Formoso – PE;

4 – Portaria nº 291, de 19 de março de 2002 – Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda., na cidade de João Pinheiro – MG;

5 – Portaria nº 305, de 19 de março de 2002 – Paraíba TV/FM Ltda., na cidade de Trindade – PE;

6 – Portaria nº 309, de 19 de março de 2002 – Rádio Educadora Nova Geração Ltda., na cidade de Paranatinga – MT;

7 – Portaria nº 312, de 19 de março de 2002 – Rádio Paraíso de Camocim Ltda., na cidade de Tabuleiro do Norte – CE;

8 – Portaria nº 355, de 19 de março de 2002 – Alternativa FM Ltda., na cidade de Lambari – MG;

9 – Portaria nº 422, de 22 de março de 2002 – Rádio Pepuira FM Ltda., na cidade de Entre Rios de Minas – MG.

10 – Portaria nº 423, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Araguaína – TO;

11 – Portaria nº 424, de 22 de março de 2002 – Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., na cidade de Gurupi – TO;

12 – Portaria nº 426, de 22 de março de 2002 – SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., na cidade de Castanheira – MT;

13 – Portaria nº 427, de 22 de março de 2002 – Sistema Gois de Radiodifusão Ltda., na cidade de Diamantino – MT;

14 – Portaria nº 428, de 22 de março de 2002 – Comunicações FM Passos Ltda., na cidade de Passos – MG;

15 – Portaria nº 429, de 22 de março de 2002 – Sistema Malacachetense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Malacacheta – MG;

16 – Portaria nº 431, de 22 de março de 2002 – Lappe & Cia Ltda., na cidade de Água Boa – MT;

17 – Portaria nº 433, de 22 de março de 2002 – Rádio Difusora Colíder Ltda., na cidade de Colíder – MT; e

18 – Portaria nº 436, de 22 de março de 2002 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., na cidade de Acorizal – MT.

Brasília, 8 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 446 EM

Brasília, 27 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 085/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Paraíba TV/FM Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 305, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000281/2000, Concorrência nº 085/2000-SSRIMC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Paraíba TV/FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

CONTRATO SOCIAL

JOÃO BATISTA CARVALHO FARIA, brasileiro, casado, maior, administrador de empresa, com residência à Rua 15 de Janeiro n.º 28, na cidade de Unaí –MG, portador do CRA-MG 10.158, CREA-MG 45.254/D, RG.M.1.211.246 Expedida SSPMG, e inscrito CIC n.º 291.665.606.59, sendo filho de João Batista de Faria Santos, brasileiro, e Alzira de Carvalho Faria, brasileira, e **ROSSANE CRISTINA DÁLIA DE MELLO FARIA**, brasileira, casada, maior, Médica, residente a Rua Francisco Menhõ n.º 224, na cidade de Paracatu – MG, portadora do CRM-MG 18.056, RG M-1.623.357 Expedida SSPMG, e inscrito CIC n.º 491.423.306-10, sendo filha de Antônio Dália de Mello, brasileiro, e Tereza Forlani de Mello, brasileira, constituem entre si na melhor forma do direito, Sociedade por cota de responsabilidade Limitada com a finalidade de exploração dos serviços de radiodifusão sonora e Televisiva (sons e imagens). cujos negócios serão regidos pelas clausulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – A sociedade denominase-a “**Radio e TV Sucesso Ltda.**”, tendo foro e sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, na rua 15 de Janeiro n.º 28, conjunto Pink, e poderá ter, também, sucursais, filias, agências e escritórios em todo país, sempre que assim lhe convier e permitirem os poderes públicos.

Cláusula Segunda – Os objetivos expressos da sociedade será o de divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa, sendo que para alcançar o objetivo serão usados os serviços de radiodifusão sonora (produção, geração e transmissão de sons) e televisão (produção, geração e transmissão de sons e imagens) em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

Cláusula Terceira – A sociedade é constituída para vigência por prazo indeterminado sendo que as atividades de transmissão serão iniciadas após ato de deliberação pelo Órgão competente do serviço a ela outorgado.

Cláusula Quarta – Toda e qualquer alteração contratual, designação de gerentes, constituição de procurador para prática de atos de gerência ou administração, mudança do estatuto, transferência, direta ou indiretamente da concessão a ela outorgada

João Batista de Faria Santos
F. Rossane Cristiana Dália de Mello Faria
[Assinatura]

como também toda exigência legal imposta pela legislação em vigor , especialmente o que se trata na Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, deverão ter a prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

Cláusula Quinta - A sociedade se obriga a observar com o rigor que impõe, leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações vigentes e a vigor , referentes à legislação da radiodifusão em geral.

Cláusula Sexta - A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora ou televisiva (sons e imagens) no país , além dos limites previstos pelo Decreto Lei 236 de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula Sétima - A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos;

Cláusula Oitava - O capital social será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais) , representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 2.000 (duas mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 100.000 (cem mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão Sonora em moeda corrente nacional, e 148.000 (cento e quarenta e oito mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional

Cláusula Nona - De conformidade com a cláusula oitava o capital social ficará assim distribuído entre os sócios: João Batista Carvalho Faria com R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil Reais) , representado por 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 1.800 (mil oitocentas) quotas perfazendo um valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos Reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 90.000 (noventa mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional, e 133.200 (cento e

trinta e três mil e duzentos) quotas perfazendo um valor de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional). Rossane Cristina Dália de Mello Faria com R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais) , representado por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma quota, sendo que 200 (Duzentos) quotas perfazendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional, 10.000 (Dez mil) quotas perfazendo um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente transmissão dos serviços de radiodifusão sonora em moeda corrente nacional, e 14.800 (Quatorze mil e oitocentas) quotas perfazendo um valor de R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos Reais) integralizado até 20 (vinte) dias após a deliberação pelo órgão competente da transmissão dos serviços de televisão (sons e imagens) em moeda corrente nacional.

Cláusula Décima – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

Cláusula Décima Primeira – A Gerência da sociedade será exercida pelo sócio majoritário , que será incumbido de todas as operações e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Décima Segunda – O sócio no exercício da Gerência não terá direito a retirada pro-labore.

Cláusula Décima Terceira – A sociedade é constituída exclusivamente de Brasileiros.

Cláusula Décima Quarta – As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual de prévia autorização do poder concedente.

Cláusula Decima Quinta – A responsabilidade e orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros, natos, ou como dispuser a Constituição Federal .

Cláusula Decima Sexta – Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.

Cláusula Décima Sétima - No caso de transferência ou alienação de quotas de capital, no todo ou em partes, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá(ão) preferência para aquisição em igualdade de condições em estranhos.

Cláusula Décima Oitava - O exercício social terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano , data em que serão levantados o balanço geral das contas de lucros e perdas, do exercício, com observância das prescrições legais;

Parágrafo Único - Será levantado um primeiro balanço geral em 31 (trinta e um) de março de 1998 (mil novecentos e noventa e oito).

Cláusula Décima Nona - Fica eleito o foro da sede da comarca do Município de Unaí, estado de Minas Gerais, para solucionar qualquer dissídio entre partes contratantes, renunciando-se qualquer outro , por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima - Os casos não previstos no presente contrato Social , serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e a Lei n.º 4.720 de 13 de julho de 1965, que regulam as sociedades por cotas de responsabilidades limitadas.

E por estarem assim justos os contratados, obrigam-se fielmente cumprir em seus termos as cláusulas acima, e assinam o presente instrumento em 5(cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas exigidas por lei.

Unaí, 11 de Fevereiro de 1998

João Batista Carvalho Faria
JOÃO BATISTA CARVALHO FARIA

Rossane Cristina Dália de Mello Faria
ROSSANE CRISTINA DÁLIA DE MELLO FARIA

Alexandre de Carvalho
 Alexandre de Carvalho.

Testemunha 1
 Identidade: CRM-MG: 20136

Edson Mendes Nascimento
 Edson Mendes Nascimento.

Testemunha 2
 Identidade: 268.134-SSP=DF.

SERVENTIA DO
 1º OFICIO
 PARACATU-MG

SERVENTIA DO
 1º OFICIO
 PARACATU-MG

SERVENTIA DO
 1º OFICIO
 PARACATU-MG

CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE NOTAS
 R. GETULIO MELO FRANCO, 345 SL 06 GALERIA VEREDAS (061)671-4597
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) DE:
 JOAQUIM ALVARES DA SILVA CAMPOS *****
 EDSON MENDES NASCIMENTO *****
 Paracatu, 11/02/1998 - 15:37:50 - Cód.: 1112-0171
 ABAILTON SILVA - Titular
 CARTÓRIO DE NOTAS
 1º OFICIO

CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE NOTAS
 R. GETULIO MELO FRANCO, 345 SL 06 GALERIA VEREDAS (061)671-4597
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S) DE:
 JOÃO BATISTA CARVALHO FARIA *****
 ROSSANE CRISTINA DÁLIA DE HELLO FARIA *****
 ALEXANDRE DE CARVALHO *****
 Paracatu, 11/02/1998 - 15:37:44 - Cód.: 1112-1/2.-,11/
 ABAILTON SILVA - Titular
 CARTÓRIO DE NOTAS
 1º OFICIO

(À comissão de educação - decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.142, DE 2004**

(Nº 532/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 27 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de outubro de 1998, a concessão da Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 608, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que “Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., na cidade de Canavieiras – BA (onda média);
- 2 – Rádio Difusora Paranaibense Ltda., – ME, na cidade de Paranaíba – MS (onda média);
- 3 – Rádio Aliança Ltda., na cidade de João Pessoa – PB (onda média);
- 4 – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., na cidade de Mamanguape – PB (onda média);
- 5 – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, originariamente Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., na cidade de Ibaiti – PR (onda média);
- 6 – Rádio Alvorada do Sul Ltda., na cidade de Rebouças – PR (onda média);
- 7 – Rádio Club de Faxinal Ltda., na cidade de Faxinal-PR (onda média);
- 8 – Rádio Independência de Medianeira Ltda., na cidade de Medianeira – PR (onda média);
- 9 – Rádio Najua de Irati Ltda., na cidade de Irati – PR (onda média);

10 – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., na cidade de Coronel Vivida – PR (onda média);

11 – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., na cidade de Campo Maior – PI (onda média);

12 – Fundação Navegantes de Porto Lucena, originariamente Rádio Caibaté Ltda., na cidade de Caibaté – RS (onda média);

13 – Rádio Nonoai Ltda., na cidade de Nonoai – RS (onda média);

14 – Rádio Planetário Ltda., na cidade de Espumoso-RS (onda média);

15 – Rádio Vale do Jacuí Ltda., originariamente Rádio Princesa do Jacuí Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul – RS (onda média);

16 – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., na cidade de Blumenau – SC (onda média);

17 – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., na cidade de Capinzal – SC (onda média);

18 – Rádio Caibi Ltda., na cidade de Caibi – SC (onda média);

19 – Rádio Centro-Oeste de Pinhalzinho Ltda., na cidade de Pinhalzinho – SC (onda média);

20 – Rádio Cidade Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste – SC (onda média);

21 – Rádio Educadora de Taió Ltda., originariamente Rádio Educadora Taió Ltda., na cidade de Taió – SC (onda média);

22 – Rádio Entre Rios Ltda., na cidade de Palmitos – SC (onda média);

23 – Rádio Fronteira Oeste Ltda., na cidade de Dionísio Cerqueira-SC (onda média);

24 – Rádio Nambá Ltda., na cidade de Ponte Serrada – SC (onda média);

25 – Rádio Porto Feliz Ltda., na cidade de Mondai – SC (onda média);

26 – Rádio Rainha das Quedas Ltda., na cidade de Abelardo Luz – SC (onda média);

27 – Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., na cidade de Criciúma – SC (onda média);

28 – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., na cidade de Aparecida – SP (onda média);

29 – Rádio Nova Sumaré Ltda., na cidade de Sumaré – SP (onda média);

30 – Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (sons e imagens);

31 – Televisão Borborema Ltda., na cidade de Campina Grande – PB (sons e imagens) e

32 – Televisão Alto Uruguai S/A, na cidade de Erechim – RS (sons e imagens).

Brasília, 10 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 698 EM

Brasília, 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000694/97):

- Rádio Difusora Paranaibense Ltda-ME, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001728/97);

- Rádio Aliança Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000225/97);

- Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000243/97);

- Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000054/97);

- Rádio Alvorada do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000115/97);

- Rádio Club de Faxinal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000146/97);

- Rádio Independência de Medianeira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001304/97);

- Rádio Najuá de Irati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irati, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000149/97):

- Rádio Voz do Sudoeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001386/91)

- Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000348/97)

- Fundação Navegantes de Porto Lucena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000266/97);

- Rádio Nonoai Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000483/97);

- Rádio Planetário Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001651/97);

- Rádio Vale do Jacuí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000145/94);

- Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000952/94);

- Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000498/98);

- Rádio Caibi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000319/98);

- Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000635/97);

- Rádio Cidade Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000336/98);

- Rádio Educadora de Taió Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000978/97);

- Rádio Entre Rios Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000955/97);

- Rádio Fronteira Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000053/97);

- Rádio Nambá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000055/97);

- Rádio Porto Feliz Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000569/97);

- Rádio Rainha das Quedas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000182/97);

- Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000446/97);

- Rádio Monumental de Aparecida Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000036/00);

- Rádio Nova Sumaré Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001227/99);

- Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000205/00);

- Televisão Borborema Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000066/97);

- Televisão Alto Uruguai S/A, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000653/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis,

demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27, DE JUNHO DE 2002

Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 95.588, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53640.000694/97);

II – Rádio Difusora Paranaibense Ltda., – ME, a partir de 10 de janeiro de 1998, na cidade de Paraíba, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria nº 723, de 8 de novembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.010, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001728/97);

III – Rádio Aliança Ltda., a partir de 10 de julho de 1997, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.408, de 9 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000225/97);

IV – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., a partir de 24 de julho de 1997, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.411, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000243/97);

V – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, a partir de 6 de junho de 1997, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., pela Portaria nº 486, de

30 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 4.581, de 10 de julho de 1987, transferida pela Portaria nº 199, de 24 de outubro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 330, de 19 de outubro de 1990 (Processo nº 53740.000054/97);

VI – Rádio Alvorada do Sul Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 594, de 4 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.529, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53740.000115/97);

VII – Rádio Club de Faxinal Ltda., a partir de 21 junho de 1997, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 547, de 15 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.752, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53740.000146/97);

VIII – Rádio Independência de Medianeira Ltda., a partir de 3 de março de 1998, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.291 de 31 de janeiro de

1978, e renovada pelo Decreto nº 95.797, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53740.001304/97);

IX – Rádio Najuá de Irati Ltda., a partir de 30 de junho de 1997, na cidade de Irati, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.713, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.300, de 30 de abril de 1987 (Processo nº 53740.000149/97):

X – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.934, de 19 de abril de 1988 (Processo nº 53740.001386/97);

XI – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 79.715, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.032, de 9 de agosto de 1989 (Processo nº 53760.000348/97);

XII – Fundação Navegantes de Porto Lucena, a partir de 6 de maio de 1997, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Caibaté Ltda., pela Portaria nº 97, de 4 de maio de 1987, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 196, de 29 de setembro de 1987, do Ministério das Comunicações. e transferida pela Exposição de Motivos nº 109, de 14 de dezembro de 1995, do Ministério

das Comunicações, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000266/97)

XIII – Rádio Nonoai Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 881, de 24 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.952, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000483/97);

XIV – Rádio Planetário Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 201, de 17 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.770, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53790.001651/97);

XV – Rádio Vale do Jacuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Princesa do Jacuí Ltda., pela Portaria MVOP nº 822, de 28 de setembro de 1955. renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.916, de 10 de julho de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000145/94);

XVI – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., conforme Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, renovada pelo Decreto nº 99.133, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 113, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 10 de junho de 1991, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53820.000952/94);

XVII – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., a partir de 25 de outubro de 1998, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.608, de 30 de agosto de 1988 (Processo nº 53820.000498/98);

XVIII – Rádio Caibi Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 350, de 16 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 193, de 7 de novembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.0003 19/98);

XIX – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., a partir de 8 de novembro de 1997, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina. outorgada pela

Portaria nº 1.169, de 31 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.257, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000635/97);

XX – Rádio Cidade Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.641, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53820.000336/98);

XXI – Rádio Educadora de Taió Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1998, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Educadora Iaiá Ltda., pela Portaria nº 171, de 2 de fevereiro de 1978, transferida para a Cacimba Comunicações Ltda., pela Portaria nº 17, de 1º de setembro de 1982, renovada pelo Decreto nº 96.839, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 14 de outubro de 1997, para a entidade de que trata este inciso (Processo nº 53820.000978/97);

XXII – Rádio Entre Rios Ltda., a partir de 21 de fevereiro de 1998, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 17, de 10 de janeiro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 95.769, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53820.000955/97);

XXIII – Rádio Fronteira Oeste Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 510, de 6 de junho de 1977, renovada pela Portaria nº 177, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 338, de 27 de novembro de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000053197);

XXIV – Rádio Nambá Ltda., a partir de 29 de abril de 1997, na cidade de Ponte

Serrada, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 337, de 20 de abril de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 11 de julho de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000055/97);

XXV – Rádio Porto Feliz Ltda., a partir de 19 de setembro de 1997, na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.899, de 30 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.259, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000569/97); XXVI – Rádio Rainha das Quedas Ltda., a partir de 16 de julho de 1997, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.489, de 17 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000182/97);

XXVII – Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., a partir de 9 de outubro de 1997, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.549, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53820.000446/97);

XXVIII – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., a partir de 11 de março de 2000, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.450, de 30 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994 (Processo nº 53830.000036/00);

XXIX – Rádio Nova Sumaré Ltda., a partir de 24 de janeiro de 2000, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.390, de 10 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 25 de outubro de 1995 (Processo nº 53830.001227/99);

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 2001, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.331, de 24 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.000205/00);

II – Televisão Borborema Ltda., a partir de 7 de junho de 1997, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 60.464-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.564, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53730.000066/97);

III – Televisão Alto Uruguai S/A, a partir de 26 de agosto de 1996, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 58.765, de 28 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.527, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53790000653196);

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA.**CNPJ nº 80.683.782/0001-40****6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FLÁVIO BRANDALISE, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 004.887.639-91 e da cédula de identidade RG nº 2.334.734-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Wilson Macedo, 77, em Videira-SC; VALÉRIA BRANDALISE BONATO CAVALCANTI, brasileira, casada, comerciante, portador do CPF nº 510.805.759-87 e da cédula de identidade RG nº 11/R 457.951-SSI/SC, residente e domiciliada à Rua Canário, 755, Apto. 112, em São Paulo-SP; VERDE VALE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 61.804.324/0001-77 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201825877 em 13/04/94, com sede à Rua Coronel Alberto Schmidt, 89, em Videira-SC, neste ato representada por seus diretores FLÁVIO BRANDALISE, anteriormente qualificado e SAUL BRANDALISE JÚNIOR, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador do CPF nº 573.571.028-15, e da cédula de identidade RG nº 4.103.014-X-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Guarani, 2.600, Jardim La Salle, em Toledo-PR e ALTAIR ANTONIO ZANCHET, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 004.312.739-87 e da cédula de identidade RG nº 10R-108.471-SSP/SC, residente e domiciliado à Avenida Júlio Borella, Apto. 301, Edifício 505, em Marau-RS, todos sócios-cotistas da empresa RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.683.782/0001-40, com sede à Rua João Sobotka, 222, Bairro São Cristóvão, em Capinzal-SC, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 4220105808, em 17/05/88 e demais alterações contratuais arquivadas na mesma Junta Comercial, resolvem reformar e consolidar seu contrato social inicial, da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL**I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA 1ª: RÁDIO BARRIGA VERDE CAPINZAL LTDA. é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual se rege por este contrato social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, tem sede e foro jurídico na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, à Rua João Sobotka, nº 222, Bairro São Cristóvão, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA 3ª: Constituem o objeto da sociedade a exploração de serviços de radiodifusão sonora em qualquer modalidade, com finalidades educativas, culturais e informativas, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, ou em qualquer outra localidade nacional.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios-cotistas:

SÓCIOS-COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR (R\$)
FLÁVIO BRANDALISE	7.734	7.734,00
VALÉRIA BRANDALISE BONATO CAVALCANTI	6.260	6.260,00
VERDE VALE INVESTIMENTOS E PARTICIP. LTDA.	6.000	6.000,00
ALTAIR ANTONIO ZANCHET	6	6,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo 1º - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título e com exceção das transmissões por herança, cedidas ou transferidas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização de sócios-cotistas detentores da maioria do capital social.

Parágrafo 2º - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros. A sociedade poderá admitir como sócio, pessoa jurídica cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, num percentual não superior a 30% (trinta por cento) do seu capital social e sem direito a voto, sendo que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações.

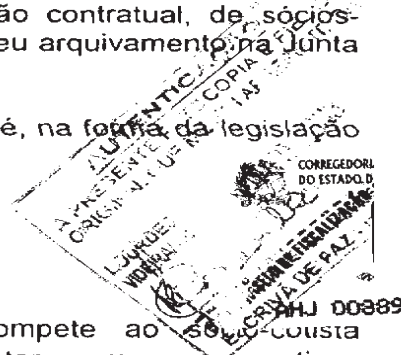
CLÁUSULA 5ª: As deliberações sociais, ainda que importem em transformação do tipo societário; em cisão, em fusão ou em incorporação da sociedade; em incorporação, pela sociedade, de outras empresas e/ou de parcelas de seu patrimônio; em aumento de capital, com ou sem o ingresso de novos sócios-cotistas; em cessão ou transferência de cotas para outros sócios-cotistas ou para terceiros; em exclusão e/ou retirada de sócios-cotistas; em extinção e/ou dissolução da sociedade; em alteração do objeto social; em alteração do prazo de duração da sociedade; em alteração das pessoas a quem compete a administração da sociedade e em outros eventos que resultem em alteração do contrato social, poderão ser tomadas por sócios-cotistas que representem, no mínimo, 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) do capital social com direito a voto, ficando estabelecido que a assinatura, nos correspondentes instrumentos de alteração contratual, de sócios-cotistas representando este limite mínimo, bastará para o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade dos sócios-cotistas é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância do total do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade compete ao **FLÁVIO BRANDALISE**, que terá a designação de Diretor, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este contrato social.

Parágrafo 1º - O Diretor é dispensado de prestar caução para garantia de sua gestão.



Parágrafo 2º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado pelo Diretor, por procurador ou por funcionário da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 8ª: Compete ao Diretor, isoladamente, observadas as atribuições específicas instituídas por este contrato social, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive a alienação de bens do ativo permanente da sociedade e a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

CLÁUSULA 9ª: Os administradores da sociedade deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e as respectivas investidas nos cargos somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 10ª: A sociedade poderá, através de seu Diretor e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos para agirem em seu nome.

Parágrafo Único: Os mandatários com poderes de administração e gerência deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, devendo os respectivos nomes serem submetidos à prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA 11ª: Os sócios-cotistas, por maioria do capital social, fixarão o valor da remuneração mensal do Diretor.

IV - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

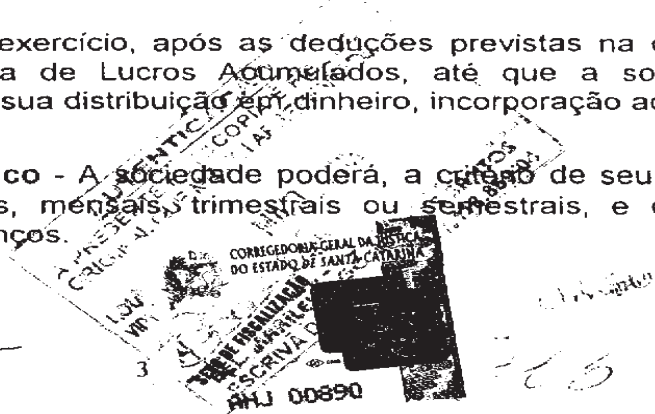
CLÁUSULA 12ª: O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades, para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA 13ª: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único - Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores das contas de Lucros Acumulados, gerados em exercícios anteriores e de Reservas de Lucros, nesta ordem.

CLÁUSULA 14ª: O lucro do exercício, após as deduções previstas na cláusula anterior, será alocado na conta de Lucros Acumulados, até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, a critério de seu Diretor, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros à conta dos referidos balanços.



CLÁUSULA 15ª: O pagamento da distribuição de lucros será efetivado no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª: O sócio-cotista que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios-cotistas, por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Neste caso, o sócio-cotista que se retira terá direito a receber o valor de suas cotas de capital, de acordo com a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 17ª: A falência, falecimento, retirada, interdição, inabilitação ou exclusão da sociedade de um ou mais sócios-cotistas não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios-cotistas remanescentes:

- a) Valendo-se dos critérios e normas contábeis até então adotados, levantar o balanço patrimonial da sociedade no último dia do mês em que for concluído o formal de partilha, para a primeira hipótese, ou em que ocorrer o efetivo evento, para os demais casos.
- b) Pagar ao sócio-cotista retirante, interdito, inabilitado ou excluído, ou ao meeiro e aos herdeiros do sócio-cotista falecido, ou ainda à massa falida, o valor patrimonial de suas cotas de capital, apurado com base no balanço referido na alínea anterior, da seguinte maneira: 10% (dez por cento) em 90 (noventa) dias da data do balanço e os restantes 90% (noventa por cento) em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, corrigido pela variação do IGP Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro indexador que o substituir, vencendo-se a primeira parcela 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço.
- c) Caso nela reste apenas um sócio-cotista, providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de tal ocorrência, o ingresso na sociedade de um ou mais novos sócios-cotistas.

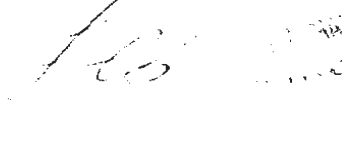
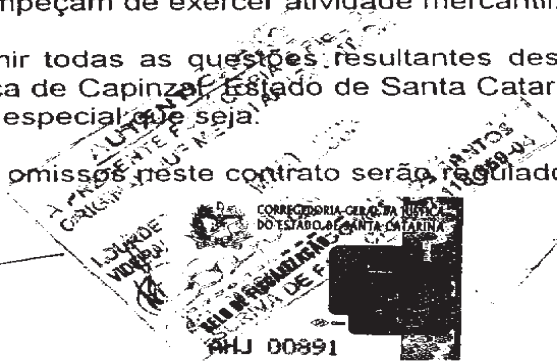
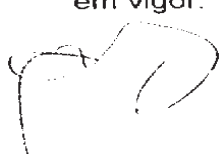
Parágrafo 1º - No caso de falecimento de sócio-cotista, em havendo interesse do meeiro e dos herdeiros, ao invés de retirar-se da sociedade, estes poderão ingressar na mesma, sendo-lhes transferidas as cotas que, no competente formal de partilha, couberem a cada um.

Parágrafo 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto não concluído o inventário, o espólio, representado pelo inventariante, sucederá o sócio-cotista falecido em todos os seus direitos.

CLÁUSULA 18ª: Os sócios-cotistas declaram não estar condenados por qualquer crime previsto por lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 19ª: Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 20ª: Os casos omissos neste contrato serão regulados pela legislação em vigor.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento apenas os sócios-cotistas abaixo assinados, detentores da maioria absoluta do capital social, devidamente autorizados pela Cláusula Quinta do Contrato Social, juntamente com as testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores.

Capinzal-SC, 10 de outubro de 1998.

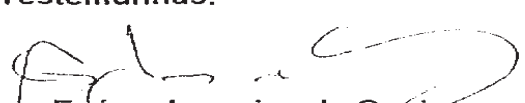

FLÁVIO BRANDALISE


VERDE VALE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.


FLÁVIO BRANDALISE
Diretor


SAUL BRANDALISE JÚNIOR
Diretor

Testemunhas:


Enéas Jeremias de Queiroz
Brasileiro, casado, contador,
residente e domiciliado em Videira-SC
CPF 019.648.959-87
RG 471.804-SSI/SC


Carmem Elizabeth Degenhardt
Brasileira, solteira, comerciante,
residente e domiciliada em Videira-SC
CPF 764.715.519-91
RG 10R 2.405.710-SSP/SC

(À comissão de educação - decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.143, DE 2004**

(Nº 601/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Belterra a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belterra, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.248, de 23 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Belterra a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belterra, Estado do Pará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.033, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 1.988, de 7 de outubro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Comunitário das Campinas – Macaíba/Rio Grande do Norte – ADCC, na cidade de Macaíba – RN;
- 2 – Portaria nº 2.070, de 9 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Rondonópolis, na cidade de Rondonópolis – MT;

3 – Portaria nº 2.247, de 23 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Rádio São João do Paraíso FM (ACRSJP), na cidade de Cambuci – RJ; e

4 – Portaria nº 2.248, de 23 de outubro de 2002 – Associação Rádio Comunitária de Belterra, na cidade de Belterra – PA.

Brasília, 28 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 1.443 EM

Brasília, 6 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária de Belterra, na cidade de Belterra, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000492/1999, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.248, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de

1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000492/1999, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Rádio Comunitária de Belterra, com sede na Rua Estrada Um s/nº, próximo ao Mercado Municipal, na cidade de Belterra, Estado do Pará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º38'16”S e longitude em 54º56'11”W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

RELATÓRIO Nº 531/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53720000492/99, de 3-8-99.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação Rádio Comunitária de Belterra, localidade de Belterra, Estado do Pará.

I – Introdução

1. A Associação Rádio Comunitária de Belterra, inscrita no CNPJ sob o número 03.251.894/0001-80, no Estado do Pará, com sede na Rua Estrada Um s/nº – Próximo ao mercado municipal, cidade de Belterra, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 5 de julho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 14 à 181, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Piacá s/nº – Centro, na cidade de Belterra, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 2º38'37"S de latitude e 54º55'12"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados mediante solicitação datada de 5-7-1999, passando a estar na Rua Estrada 1 s/nº – Próximo a Praça Brasil s/nº em 2º38'16"S de latitude e 54º56'11"W de longitude, consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 107, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V, VIII e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovação de válida existência das entidades que manifestaram apoio, declaração do endereço da sede, apresentação do projeto técnico (fls. 110 a 181).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 169, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena)

e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 182 e 183.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Rádio Comunitária de Belterra;

– quadro diretivo

Presidente: Raimundo Dias dos Santos

Secretário: Francisco Fernandes Pereira

Tesoureiro: Maria Nadir e Sousa Pimentel

Diretor de Operações: Derney Santana de Oliveira

Dir. de Cult. e de Com. Social: Antônio Evandro M. de Castro

Dir. de Formação: José Batista Ferreira

Dir. do Depart. Jurídico: José N. P. de Miranda

Suplente: Mirasselva Rodrigues de Sousa

Suplente: João Moura Pantoja

Suplente: Joaquim Saturnino de Alcântara

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Estrada nº 1 s/nº – próximo ao Mercado – Centro, cidade de Belterra, Estado do Pará;

– coordenadas geográficas

02º38'16" de latitude e 54º56'11" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 182 e 183, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 169 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Rádio Comuni-

tária de Belterra, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000492/99, de 3 de agosto de 1999.

Brasília, 2 de outubro de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relator da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De Acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 3 de outubro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.144, DE 2004

(Nº 693/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Riviera Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de novembro de 1993, a concessão da Rádio Riviera Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.419, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que "Renova concessão

das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., originariamente Rádio Educadora Sampaio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira dos Índios – AL (onda média);

2 – Rádio Anhanguera S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia – GO (onda média);

3 – Rádio Riviera Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia – GO (onda média);

4 – Rádio Buriti Ltda., originariamente Rádio Difusora Brasileira S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Verde – GO (onda média);

5 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Juiz de Fora – MG (onda média);

6 – Rádio Cultura de Apucarana Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Apucarana – PR (onda média);

7 – Rádio Cidade de Curitiba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba – PR (onda média);

8 – Rádio Jaguariaíva Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Jaguariaíva – PR (onda média);

9 – Difusoras de Pernambuco Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Limoeiro – PE (onda média);

10 – Difusoras de Pernambuco Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pesqueira – PE (onda média);

11 – Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrolina – PE (onda média);

12 – Rádio Clube de Pernambuco S/A., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife – PE (onda média);

13 – Rádio Tamarandé S/A., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife – PE (onda média);

14 – Sociedade Rádio Emissora Continental do Recife Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Recife – PE (onda média);

15 – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos – RJ (onda média);

16 – S/A Rádio Tupi, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

17 – Rádio Rural de Concórdia Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Concórdia – SC (onda média);

18 – Rádio Cultura AM S/A, originariamente Rádio Anita Garibaldi S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis – SC (onda média);

19 – Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Araçatuba – SP (onda média);

20 – Rádio Educadora de Campinas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campinas – SP (onda média);

21 – Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., originariamente Rádio Emissora Convenção de Itu S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itu – SP (onda média);

22 – Rádio Diário de Mogi Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Mogi das Cruzes – SP (onda média);

23 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., originariamente Rádio e Televisão Bandeirantes S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo – SP (onda média);

24 – Sociedade Rádio Guarujá Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis – SC (ondas curtas);

25 – Fundação Cásper Líbero, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo-SP (ondas curtas);

26 – Fundação Nossa Senhora do Rosário, originariamente Rádio Educadora de Bragança Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Bragança – PA (onda tropical); e

27 – Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Petrolina – PE (onda tropical).

Brasília, 5 de outubro de 2000. – **Marco Maciel**.
EM nº 370/MC

Brasília, 14 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas (Processo nº 53610.000148/94);

- Rádio Anhanguera S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000236/93);

- Rádio Riviera Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000410/93);

- Rádio Buriti Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000455/93);

- Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000746/93);

- Rádio Cultura de Apucarana Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000026/94);

- Rádio Cidade de Curitiba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000002/94);

- Rádio Jaguaiaíva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguaiaíva, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000034/93);

- Difusoras de Pernambuco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000445/93);

- Difusoras de Pernambuco Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000444/93);

- Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000204/93);

- Rádio Clube de Pernambuco S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000028/93);

- Rádio Tamandaré S.A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29650.000014/93);

- Sociedade Rádio Emissora Continental do Recife Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000448/93);

- Rádio Cultura Fluminense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000251/93);

- S/A Rádio Tupi, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 50770.000119/93);

- Rádio Rural de Concórdia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000624/93);

- Rádio Cultura AM S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000633/93);

- Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001000/93);

- Rádio Educadora de Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000940/93);

- Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itu, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000.807/93);

- Rádio Diário de Mogi Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000097/93);

- Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000966/93);

- Sociedade Rádio Guarujá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000540/93);

- Fundação Cásper Líbero, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000993/93);

- Fundação Nossa Senhora do Rosário, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Bragança, Estado do Pará (Processo nº 50720.000226/93);

- Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000016/93).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de

23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I. Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Sampaio Ltda., atualmente denominada Sampaio Rádio e Televisão Ltda., conforme Portaria Contel nº 131, de 25 de novembro de 1964, renovada pelo Decreto nº 91.670, de 20 de setembro de 1985, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53610000148/94);

II. Rádio Anhangüera S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 37.338, de 13 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984 (Processo nº 29670.000236/93);

III. Rádio Riviera Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 926, de 27 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984 (Processo nº 29670.000410/93);

IV. Rádio Buriti Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora Brasileira S/A, pela Portaria MVOP nº 285, de 28 de maio de 1956, transferida para a Rádio Difusora de Rio Verde Ltda., mediante Portaria nº 63, de 23 de abril de 1981, reno-

vada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984, transferida para a Rádio Sudoeste AM Ltda., conforme Decreto nº 93.576, de 13 de novembro de 1986, e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto de 4 de junho de 1996 (Processo nº 29670.000455/93);

V. Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 48.089, de 8 de abril de 1960, e renovada pelo Decreto nº 89.231, de 22 de dezembro de 1983 (Processo nº 50710.000746/93);

VI. Rádio Cultura de Apucarana Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 668, de 24 de novembro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.822, de 22 de outubro de 1985 (Processo nº 53740.000026/94);

VII. Rádio Cidade de Curitiba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 719, de 2 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984 (Processo nº 53740.000002/94);

VIII. Rádio Jaguariaíva Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 850, de 6 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.007, de 16 de novembro de 1983 (Processo nº 53740.000034/93);

IX. Difusoras de Pernambuco Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S/A, mediante Decreto nº 38.564, de 13 de janeiro de 1956, transferida para a Emissoras Guararapes Ltda., conforme Decreto nº 82.789, de 4 de dezembro de 1978, e renovada e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto nº 91.385, de 1º de julho de 1985 (Processo nº 29103.000445/93);

X. Difusoras de Pernambuco Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S/A, mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, transferida para a Emissoras Guararapes Ltda., pelo Decreto nº 82.788, de 4 de dezembro de 1978, renovada e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto nº 91.386, de 1º de julho de 1985 (Processo nº 29103.000444/93);

XI. Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco, mediante Decreto nº 821, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.775, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 29103.000204/93);

XII. Rádio Clube de Pernambuco S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 402,

de 31 de outubro de 1935, e renovada pelo Decreto nº 89.778, de 13 de junho de 1984 (Processo nº 29103.000028/93);

XIII. Rádio Tamandaré S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 27.634, de 27 de dezembro de 1949, e renovada pelo Decreto nº 94.181, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 29650.000014/93);

XIV. Sociedade Rádio Emissora Continental do Recife Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 43.901, de 13 de junho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 29103.000448/93);

XV. Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 1.116, de 25 de setembro de 1936, e renovada pelo Decreto nº 91.750, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 53770.000251/93);

XVI. S/A Rádio Tupi, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 29.238, de 29 de janeiro de 1951, e renovada pelo Decreto nº 89.510, de 4 de abril de 1984 (Processo nº 50770.000119/93);

XVII. Rádio Rural de Concórdia Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, originariamente outorgada à Rádio Rural de Concórdia Ltda., mediante Decreto nº 47.807, de 20 de fevereiro de 1960, transferida para a Fundação Rádio Rural, conforme Decreto nº 86.269, de 6 de agosto de 1981, renovada pelo Decreto nº 88.581, de 2 de agosto de 1983, e transferida conforme Decreto de 25 de maio de 1999, para a concessionária de que trate este inciso (Processo nº 50820.000624/93);

XVIII. Rádio Cultura AM S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, originariamente outorgada à Rádio Anita Garibaldi S/A, pelo Decreto nº 37.336, de 12 de maio de 1955, transferida para a Rádio e Televisão Cultura S/A, conforme Decreto nº 77.627, de 9 de março de 1976, renovada pelo Decreto nº 89.007, de 16 de novembro de 1983, e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto de 17 de julho de 1995 (Processo nº 50820.000633/93);

XIX. Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 38.086, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984 (Processo nº 50830.001000/93);

XX. Rádio Educadora de Campinas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 1.238,

de 25 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 93.261, de 17 de setembro de 1986 (Processo nº 50830.000940/93);

XXI. Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Emissora Convenção de Itu S/A, conforme Decreto nº 22.387, de 31 de dezembro de 1946, renovada pelo Decreto nº 91.746, de 4 de outubro de 1985, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000807/93);

XXII. Rádio Diário de Mogi Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 867, de 30 de setembro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.748, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 50830.000097/93);

XXIII. Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Bandeirantes S/A, pelo Decreto nº 1.239, de 25 de junho de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.746, de 4 de outubro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social e tipo societário para a atual, conforme Portaria nº 43, de 4 de fevereiro de 1987 (Processo nº 50830.000966/93).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas:

I. Sociedade Rádio Guarujá Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, ru cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 38.569, de 14 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.890, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 50820.000540/93);

II. Fundação Cásper Líbero, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 31.057, de 30 de junho de 1952, e renovada pelo Decreto nº 91.747, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 50830.000993/93).

Art. 3º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I. Fundação Nossa Senhora do Rosário, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Bragança, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Educadora de Bragança Ltda., renovada pelo Decreto nº 91.744, de 4 de outubro de 1985, e transferida pelo Decreto de 23 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50720.000226/93);

II. Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, outorgada pelo De-

creto nº 820, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.776, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 29103.000016/93).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PARECER/ASS/JUR/DRMC/GO Nº 0058

000410/93

REFERÊNCIA : Processo nº 100.340/83 (anexado 29670..)

ORIGEM : Delegacia do MC em Goiás

INTERESSADA : RÁDIO RIVIERA LTDA

ASSUNTO : Renovação de Outorga

EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 09.04.94.. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo deferimento..

RÁDIO RIVIERA LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 09 de abril de 1994..

OS FATOS

1 - Mediante Decreto nº 89.534, de 09 de abril de 1984, foi renovada concessão à RÁDIO RIVIERA LTDA, para explorar por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás..

2 - A outorga em questão começou a vigorar em 10.04.84, data de publicação do respectivo decreto no Diário Oficial.

3 - Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu penas e ou foi advertida, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais (fl. 23)..

4 - As punições aplicadas e cumpridas foram as relacionadas às fls. 23. *Rocha*

DO MÉRITO

5 - O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações que poderão ser renovados por período sucessivos e iguais (art. 33 parágrafo 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 parágrafo 5º).

6 - De acordo com o artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 - O prazo de vigência desta concessão, tem seu final dia 09.04.94, pois começou a vigorar em 10.04.84, com a publicação do extrato do contrato de concessão, no Diário Oficial e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto, do dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente, cabendo esclarecer que o prazo desta concessão já foi renovado anteriormente no período próprio.

8 - O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi aprovado pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM CZ\$
JOSÉ ROOSEVELT GUIMARÃES	1.140.000	1.140.000,00
JOSÉ CANDIDO DA SILVA	1.140.000	1.140.000,00
TOTAL.....	2.280.000	2.280.000,00

CARGO	NOME
SÓCIO GERENTE	JOSÉ ROOSEVELT GUIMARÃES

10 - Ressalte-se, por oportuno, que este processo deverá ser submetido à decisão superior, concomitantemente ao de nº 100.340/83, que trata da transferência indireta da outorga.

11 - Na hipótese desta transferência ser deferida a outorga deverá ser renovada com o seguinte quadro societário:

COTISTAS	COTAS	VALOR
ALFREDO PAULO FILHO	1.140	500.004,00
TERESA CRISTINA BERNARDO PAULO	1.140	500.004,00
TOTAL.....	2.280	1.000.008,00

12 - A Diretoria da entidade será exercida por ALFREDO PAULO FILHO, no cargo de Sócio-Gerente. *Bocha*

13 - A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à fl. 28.

14 - é regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 26.

15 - Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

16 - Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da Outorga deverá ser renovado a partir de 09.04.94.

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de outorgas, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o Parecer "sub-censura".

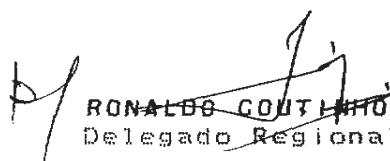
Goiânia, 09 de fevereiro de 1995.



JACIARA DA SILVA ROCHA
Chefe Serv. Jurídico-DRMC/GO

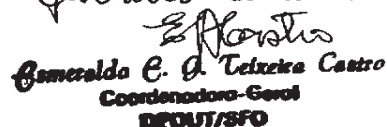
De acordo:
Encaminhe-se, conforme o proposto

Goiânia, 07 de 02 de 1995.



RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO
Delegado Regional do MC em Goiás

De ordem, à CONJUR para prosseguimento
Brasília, 20 de fevereiro de 1995



Generaldo E. A. Teixeira Castro
Coordenador-Geral
DFOU/SFO

(À comissão de educação - decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.145, DE 2004**

(Nº 702/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Passos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Sociedade Passos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.066, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Boa Esperança Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro – CE (onda média);

2 – Rádio Emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara – CE (onda média);

3 – Rádio Primeira Capital Ltda., originariamente Rádio Vale do Pacoti Ltda, a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz – CE (onda média);

4 – Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Crato – CE (onda média);

5 – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis – GO (onda média);

6 – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases – MG (onda média);

7 – Rádio Itajubá Ltda., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá – MG (onda média);

8 – Rádio Sociedade Passos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos – MG (onda média);

9 – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na cidade de Sousa – PB (onda média);

10 – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa – PB (onda média);

11 – JPB Empresa Jornalística Ltda., originariamente Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages – SC (onda média);

12 – Fundação Santíssimo Redentor, originariamente Rádio Educação Rural de Coari Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari – AM (onda tropical);

13 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia – GO (onda tropical);

14 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 25 de abril de 1996, na cidade de Goiânia – GO (onda curta);

15 – Fundação Rainha da Paz, a partir de 3 de outubro de 1998, na cidade de Brasília – DF (onda média);

16 – Televisão Anhangüera S.A., a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia – GO (sons e imagens); e

17 – Televisão Centro América Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 399 EM

Brasília, 7 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Boa Esperança Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barro, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002462/95);

- Rádio Emissora de Acopiara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média,

na cidade de Acopiara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000010/95);

- Rádio Primeira Capital Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

- Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crato, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000692/93);

- Fundação Rainha da Paz, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98);

- Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000169/96);

- Rádio Cataguases Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000076/95);

- Rádio Itajubá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000540/95);

- Rádio Sociedade Passos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000078/95);

- Rádio Progresso de Sousa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000989/96);

- Governo do Estado da Paraíba – Superintendência De Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000630/95);

- Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação AGECOM, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95);

- JPB Empresa Jornalística Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000179/94);

- Fundação Santíssimo Redentor, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, a cidade de Coari, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000273/95);

- Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000364/95);

- Televisão Anhanguera S.A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000312/95).

- Televisão Centro América Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000490/95).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Boa Esperança Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.102, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53650.002462/95);

II – Rádio Emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.846, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53650.000010/95);

III – Rádio Primeira Capital Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.245, de 30 de dezembro de 1985, à Rádio Vale do Pacoti Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 019, de 13 de março de 1996, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

IV – Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Crato, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.931 de 1º de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 29650.000692/93);

V – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53670.000169/96);

VI – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 27.912, de 24 de março de 1950, e renovada pelo Decreto nº 89.172, de 9 de dezembro de 1983 (Processo nº 50710.000076/95);

VII – Rádio Itajubá Ltda., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 660, de 8 de agosto de 1975, e renovada pelo Decreto nº 91.968, de 20 de novembro de 1985 (Processo nº 53710.000540/95);

VIII – Rádio Sociedade Passos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.121, de 22 de dezembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50710.000078/95);

IX – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na Cidade de Sousa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 79.043, de 27 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 95.172, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53730.000989/96);

X – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 92.097, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53730.000630/95);

XI – JPB Empresa Jornalística Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages, Estado de

Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., pela Portaria MJNI nº 155-B, de 9 de agosto de 1961, transferida pela Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 53820.000179/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I – Fundação Santíssimo Redentor, a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Coari Ltda., conforme Decreto nº 76.473, de 20 de outubro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.369, de 5 de fevereiro de 1986, e transferida pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000273/95);

II – Governo do Estado De Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, autorizada pelo Decreto nº 92.570, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53670.000364/95).

Art. 3º Fica renovada, por dez anos, a partir de 25 de abril de 1996, a autorização outorgada pelo Decreto nº 92.333, de 27 de janeiro de 1986, ao Governo do Estado de Goiás para explorar, sem direito de exclusividade, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.060365/95).

Art. 4º Fica renovada, por dez anos a partir de 3 de outubro de 1998, a concessão outorgada pelo Decreto nº 96.779, de 27 de setembro de 1988, à Fundação Rainha da Paz, para explorar, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98).

Art. 5º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – Televisão Anhangüera S.A a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 57.631, de 14 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.526, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53670.000312/95).

II – Televisão Centro América Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá, Estado

de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 56.976, de 1º de outubro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 86.610, de 18 de novembro de 1981 (Processo nº 53690.000490/95).

Art. 6º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 7º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

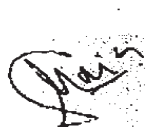
CONTABILIDADE E ADVOCACIA SANTA EDWIGES
Avenida dos Expedicionários,481,Centro em Passos – MG
Telefone – 35.3521.4401

ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO. 05 DA FIRMA
RADIO SOCIEDADE PASSOS LTDA

MARCIO LEMOS SOARES MAIA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Passos-MG, na Rua Cel. João de Barros, 90, Bairro Centro, natural de Passos-MG, nascido em 23.10.1942, filho de Breno Soares Maia e Francisca Lemos Soares Maia, portador da Carteira de Identidade profissional no. 13.729, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – MG e CPF:060681546-53, **ADALBERTO MENDONÇA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade de Passos-MG, na Rua Cel. João de Barros, 90, Bairro Centro, natural de Rio Preto-MG, nascido em 08.01.1935, filho de Geraldo Mendonça e Alzira Mendonça, portador da Carteira de Identidade profissional no. 3.641, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – MG – 4ª. região e CPF:050034667-49, e **BRENO LEMOS SOARES MAIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Passos-MG, na Rua Cel. João de Barros, 90, Bairro Centro, natural de Passos-MG, nascido em 08.05.1963, filho de Breno Soares Maia e Francisca Lemos Soares Maia, portador da Carteira de Identidade no. M.2.615.869, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF:445311506-78, únicos sócios componentes da sociedade comercial **RADIO SOCIEDADE PASSOS LTDA**, que gira nesta praça de Passos-MG, na Rua Bernardino Vieira, 41, Bairro Centro, regularmente cadastrada no CNPJ sob no. 23280159/0001-02 e na **JUCEMG** sob o nº 31201011421.

Cláusula primeira – A sede da sociedade continua localizada nesta cidade de Passos-MG, na Rua Dr. Bernardino Vieira, 41, Bairro Centro;

Cláusula segunda – Que pelo presente instrumento, o sócio Breno Lemos Soares Maia transfere sua participação societária ao sócio Marcio Lemos Soares Maia, dando plena e geral quitação pela referida transferência;




Folha:07 -Alteração contratual no. 05 da Radio Sociedade Passos Ltda

Cláusula terceira – O capital passará ser de R\$.10.000,00(Dez mil reais),sendo o presente,totamente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando dividido em 10(dez)quotas de R\$.1.000,00(Um mil reais)cada uma,e assim,distribuído entre os sócios:

01-Marcio Lemos Soares Maia.....	09 quotas.....	R\$. 9.000,00
02-Adalberto Mendonça.....	01 quotas.....	R\$. 1.000,00
Total geral.....	10 quotas.....	R\$.10.000,00

Cláusula quarta – A gerência passará a ser exercida somente pelo socio **MARCIO LEMOS SOARES MAIA**.

Cláusula quinta – A empresa foi cancelada por medida administrativa e requer sua reativação nos termos do art. 6º. da IN nº 72 de DNRC.

CONSOLIDACAO

Cláusula primeira – A denominação é **RADIO SOCIEDADE PASSOS LTDA**;

Cláusula segunda – O objetivo comercial é de Radio-difusão;

Cláusula terceira – O capital social é de R\$.10.000,00(Dez mil reais),divididos em 10(dez)quotas de R\$.1.000,00(Um mil reais)cada uma,e distribuído entre os sócios:

01-Marcio Lemos Soares Maia.....	09 quotas.....	RS 9.000,00
02-Adalberto Mendonça.....	01 quotas.....	RS. 1.000,00
Total geral.....	10 quotas.....	RS.10.000,00,

cuja responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social;

Cláusula quarta – O endereço comercial é Rua Dr. Bernardino Vieira,41,Bairro Centro,nesta cidade de Passos-MG;

Cláusula quinta – A gerencia é exercida somente pelo sócio Marcio Lemos Soares Maia,que terá direito de representa-la individualmente,ativa,passiva,judicial e extrajudicialmente,sendo-lhe vedado o uso da assinatura comercial em negócios alheios aos interesses sociais,tais como:avais,endossos,abonos,fianças,e etc,e a uma retirada mensal de um salário mínimo,que será levada a debito em despesas gerais da sociedade;

Clausula sexta – O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei no. 8.934 de 18.11.1994,com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto no. 1.800 de 30.01.1996,que regulamentou a mencionada lei,não estando os sócios inclusos em nenhum dos seus impedimentos;

Cláusula sétima – O inicio das atividades se deu em 30.07.1945,e o fim do exercicio social se dará sempre em 31 de Dezembro de cada ano;

Folha no. 03 – Alteração contratual no. 05 da firma Rádio Sociedade Passos Ltda

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas.

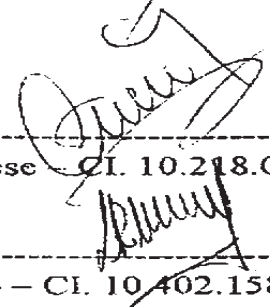
Passos-MG, 10 de Janeiro de 2002.


Breno Leiros Soares Maia

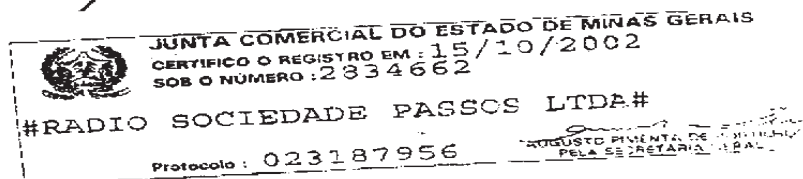

Marcio Leiros Soares Maia


Adalberto Mendonça

Testemunhas:

1ª 
José Anselmo Danese - CI. 10.218.097/SSPMG

2ª
Luciano Rosa Filho - CI. 10.402.158/SSPMG



(À comissão de educação - decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.146, DE 2004**

(Nº 701/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de agosto de 1996, a concessão da Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.066, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 19 de setembro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Boa Esperança Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro – CE (onda média);

2 – Rádio Emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara – CE (onda média);

3 – Rádio Primeira Capital Ltda., originariamente Rádio Vale do Pacoti Ltda, a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz – CE (onda média);

4 – Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Crato – CE (onda média);

5 – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis – GO (onda média);

6 – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases – MG (onda média);

7 – Rádio Itajubá Ltda., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá – MG (onda média);

8 – Rádio Sociedade Passos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos – MG (onda média);

9 – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na cidade de Sousa – PB (onda média);

10 – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa – PB (onda média);

11 – JPB Empresa Jornalística Ltda., originariamente Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages – SC (onda média);

12 – Fundação Santíssimo Redentor, originariamente Rádio Educação Rural de Coari Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari – AM (onda tropical);

13 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia – GO (onda tropical);

14 – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 25 de abril de 1996, na cidade de Goiânia – GO (onda curta);

15 – Fundação Rainha da Paz, a partir de 3 de outubro de 1998, na cidade de Brasília – DF (onda média);

16 – Televisão Anhanguera S.A., a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia – GO (sons e imagens); e

17 – Televisão Centro América Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá – MT (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 399 EM

Brasília, 7 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Boa Esperança Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barro, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002462/95);

- Rádio Emissora de Acopiara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000010/95);

- Rádio Primeira Capital Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

- Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crato, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000692/93);

- Fundação Rainha da Paz., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53000.001665/98);

- Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000169/96);

- Rádio Cataguases Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000076/95);

- Rádio Itajubá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000540/95);

- Rádio Sociedade Passos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000078/95);

- Rádio Progresso de Sousa Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média,

na cidade de Sousa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000989/96);

- Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000630/95);

- Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95);

- JPB Empresa Jornalística Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000179/94);

- Fundação Santíssimo Redentor, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Coari, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000273/95);

- Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000364/95);

- Televisão Anhanguera S.A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Goiânia. Estado de Goiás (Processo nº 53670.000312/95);

- Televisão Centro América Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000490/95).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Boa Esperança Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Barro, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.102, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53650.002462/95);

II – Rádio Emissora de Acopiara Ltda., a partir de 11 de março de 1995, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.846, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53650.000010/95);

III – Rádio Primeira Capital Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1996, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 92.245, de 30 de dezembro de 1985, à Rádio Vale do Pacoti Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 019, de 13 de março de 1996, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará (Processo nº 53650.002497/95);

IV – Rádio Sociedade Educadora Cariri Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Crato, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 43.931 de 1º de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 29650.000692/93);

V – Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., a partir de 8 de agosto de 1996, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53670.000169/96);

VI – Rádio Cataguases Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 27.912, de 24 de março de 1950, e renovada pelo Decreto nº 89.172, de 9 de dezembro de 1983 (Processo nº 50710.000076/95);

VII – Rádio Itajubá Ltda., a partir de 3 de outubro de 1995, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 660, de 8 de agosto de 1975, e renovada pelo Decreto nº 91.968, de 20 de novembro de 1985 (Processo nº 53710.000540/95);

VIII – Rádio Sociedade Passos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 121, de 22 de dezembro de 1945 e renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50710.000078-95);

IX – Rádio Progresso de Sousa Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1997, na Cidade de Sousa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 79.043, de 27 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 95.172, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53730.000989/96);

X – Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Radiodifusão por intermédio da Rádio Tabajara, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 92.097, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53730.000630/95);

XI – JPB Empresa Jornalística Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Difusora Santa Catarina Ltda., pela Portaria MJNI nº 155-B, de 9 de agosto de 1964, transferida pela Portaria nº 447, de 24 de maio de 1977, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 53820.000179/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I – Fundação Santíssimo Redentor, a partir de 6 de fevereiro de 1996, na cidade de Coari, Estado do Amazonas, outorgada originariamente à Rádio Educação Rural de Coari Ltda., conforme Decreto nº 76.473, de 20 de outubro de 1975, renovada pelo Decreto nº 92.369, de 5 de fevereiro de 1986, e transferida pelo Decreto de 24 de novembro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53630.000273/95);

II – Governo do Estado de Goiás por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, a partir de 22 de fevereiro de 2000, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, autorizada pelo Decreto nº 92.570, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53670.000364/95).

Art. 3º Fica renovada, por dez anos, a partir de 25 de abril de 1996, a autorização outorgada pelo Decreto nº 92.333, de 27 de janeiro de 1986, ao Governo do Estado de Goiás para explorar, sem direito de exclusividade, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação – AGEKOM, serviço de radiodifusão

sonora em onda curta, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000365/95).

Art. 4º Fica renovada, por dez anos, a partir de 3 de outubro de 1998, a concessão outorgada pelo Decreto nº 96.779, de 27 de setembro de 1988, à Fundação Rainha da Paz, para explorar, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal (Processo nº 53880.001665/98).

Art. 5º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – Televisão Anhangüera S/A, a partir de 12 de março de 1996, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 57.631, de 14 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.526, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53670.000312/95);

II – Televisão Centro América Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1995, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 56.976, de 1º de outubro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 86.610, de 18 de novembro de 1981 (Processo nº 53690.000490/95).

Art. 6º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 7º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PARECER CONJUR/MC Nº 919/2001

Referência Processo nº 53670.000169/96

Origem – Delegacia do MC no Estado de Goiás

Interessado – Rádio Alvorada de Quirinópolis – Ltda.

Assunto – Renovação de Outorga.

Ementa Concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, cujo prazo teve seu termo final em 8 de agosto de 1996.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 246 – DRMC/GO, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Alvorada de Quirinópolis Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade supra, através do Decreto nº 92.984, de 24 de julho de 1986, publicado no **Diário Oficial** da União em 25 subsequente.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Goiás, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 246, fls. 42/43, dos autos.

II – Da Fundamentação

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/GO, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- A entidade obteve autorizações para alterar seu quadro societário, através da Portaria nº 119, de 22 de setembro de 1999, cujos atos decorrentes foram comprovados pela Portaria nº 55, de 16 de julho de 2001, ficando assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
DIVINA GENEZY SILVA CARVALHO	20	2.000,00
MARIA ZÉLIA T. ALVES SILVA	40	4.000,00
JORGE BARBOSA GOULART	20	2.000,00
JOSÉ PARREIRA DA SILVA	20	2.000,00
TOTAL	100	10.000,00

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no tempo oportuno e com a documentação legalmente exigida.

6. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério tempestivamente, em 7 de maio de 1996, conforme requerimento de fls. 1 dos autos, uma vez que, de acordo com o disposto na lei de Renovação, o pedido deveria ser apresentado entre 8 de fevereiro e 8 de maio de 1996.

7. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir

em seu trâmite autorizando-se a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 8 de agosto de 1996.

III – Da Conclusão

8. Isto posto, Pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

9. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, S.M.J.

Brasília, 17 de julho de 2001. – **Marcus Vinícius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em 19 de julho de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 19 de julho de 2001. – **Raimunda Nomata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.147, DE 2004

(Nº 704/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Educativa Rio Quente a – executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Quente, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 771, de 6 de dezembro de 2001, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária que autoriza a Associação Cultural e Educativa Rio Quente a executar, – na cidade de Rio Quente, Estado de Goiás, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o – disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 118, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar,

pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 745, de 6 de dezembro de 2001 – Centro Social, Educacional e Cultural de Rio Preto, na cidade de Rio Preto – MG;

2 – Portaria nº 746, de 6 de dezembro de 2001 – Associação de Comunicação Comunitária do Bairro de Lages, na cidade de Paracambi – RJ;

3 – Portaria nº 748, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão, na cidade de Itanhandu – MG;

4 – Portaria nº 751, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sintonia Carmo de Minas-FM, na cidade de Carmo de Minas – MG;

5 – Portaria nº 752, de 6 de dezembro de 2001 – ACCAP – Associação Cultural Comunitária de Alto Paraná, na cidade de Alto Paraná – PR;

6 – Portaria nº 754, de 6 de dezembro de 2001 – Fundação Margareth Suassuna Laureano – FIJNA-MSL, na cidade de Riacho dos Cavalos – PB;

7 – Portaria nº 755, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Pró-Desenvolvimento Comunitário das Vertentes, na cidade de Vertentes – PE;

8 – Portaria nº 756, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce, na cidade de Alto Rio Doce – MG; e

9 – Portaria nº 771, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Cultural e Educativa Rio Quente, na cidade de Rio Quente – GO.

Brasília, 22 de fevereiro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC nº 44 EM

Brasília, 22 de janeiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Podaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Educativa Rio Quente, na cidade de Rio Quente, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com

a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000524/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 771 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000524/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural e Educativa Rio Quente, com sede na Avenida José Dias Guimarães, nº 475, Centro, na cidade de Rio Quente, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º48'26"S e longitude em 48º46'04"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**

RELATÓRIO Nº 399/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.670.000.524/98 – de 18-9-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação Cultural e Educativa “Rio Quente”, localidade de Rio Quente, Estado de Goiás.

I – Introdução

1. A Associação Cultural e Educativa “Rio Quente”, inscrita no CNPJ sob o número 02.720.958/0001-82, Estado de Goiás, com sede na Av. José Dias Guimarães, nº 475, Centro, Cidade de Rio Quente, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19-8-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na petição de folha nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item I), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigen-

tes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;

- manifestações de apoio da comunidade

- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 291 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. José Dias Guimarães, nº 475, Centro, cidade de Rio Quente, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 17º48’26” 5 de latitude e 48º46’04”W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-1-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha nº 205, denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

- planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, IV e VIII da Norma 02/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, planta de arruamento, bem

como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma 02/98 (fls. 210 a 291).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 291, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 292 e 293.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Cultural e Educativa “Rio Quente”

– **quadro diretivo**

Presidente e 1º Vice: Moarin Carlos Rodrigues

2º Vice-Presidente: Jonas Batista de Lima

1ª Secretária: Zilda Antônia Clemente

2º Secretário: Deoclécio Martins Borges

1º Tesoureiro: Antônio Inácio Guimarães

2ª Tesoureiro: Reicler P. Barbosa

1º Dir. Social: Enilson C. Gonçalves

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. José Dias Guimarães, nº 475, Centro, Cidade de Rio Quente, Estado de Goiás;

– **coordenadas geográficas**

17º 48’ 26” S de latitude e 48º 46’ 04” W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 291 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Ra Dcom”, fls. 292 e 293, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural e Educativa “Rio Quente”, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.670.000.524/98 de 18-09-1998.

Brasília, 6 de novembro de 2001. – **Adriana C. Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 7 de novembro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 8 de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.148, DE 2004

(Nº 705/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de dezembro de 1997,

a concessão da Rádio Cultura de Aracati Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 340, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Clube Ltda., na cidade Santo Antônio de Jesus – BA; (onda média)
- 2 – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda, na cidade de Quixeramobim – CE; (onda média)
- 3 – Rádio Cultura de Aracati Ltda., na cidade de Aracati – CE; (onda média)
- 4 – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., na cidade de Várzea – Alegre – CE; (onda média)
- 5 – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., na cidade de Tauá – CE; (onda média)
- 6 – Rádio Guaraciaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE; (onda média)
- 7 – Rádio Jornal de Canindé Ltda., na cidade de Canindé – CE; (onda média)
- 8 – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., originariamente Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., na cidade de Quixadá – CE; (onda média)
- 9 – Rádio Macanbira Ltda., na cidade de Ipueiras – CE; (onda média)
- 10 – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., na cidade de Maracanaú – CE; (onda média)
- 11 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., na cidade de Forquilha – CE; (onda média)
- 12 – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., na cidade de São Benedito – CE; (onda média)
- 13 – Rádio Vale do Coreaú Ltda., na cidade de Granja – CE; (onda média)
- 14 – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., na cidade de Quirinópolis – GO; (onda média)
- 15 – Fundação Dom Juvenal Roriz, originariamente Rádio Serra Azul Ltda., na cidade de Caiapônia – GO; (onda média)
- 16 – Rádio Difusora São Patrício Ltda, na cidade de Ceres – GO; (onda média)

17 – Rádio Pérola do Turi Ltda., na cidade de Santa Helena – MA; (onda média)

18 – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., na cidade de Aparecida do Taboado – MS; (onda média)

19 – Rádio Educadora de Arcos Ltda., na cidade de Arcos – MG; (onda média)

20 – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, originariamente Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., na cidade de Jacarezinho – PR; (onda média)

21 – Fundação Nossa Senhora de Belém, originariamente Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., na cidade de Guarapuava – PR; (onda média)

22 – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., na cidade de Nova Aurora – PR; (onda média)

23 – Rádio Cultura de Iporã Ltda., na cidade de Iporã – PR; (onda média)

24 – Rádio Educadora Ltda., na cidade de São João do Ivaí – PR; (onda média)

25 – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS; (onda média)

26 – Rádio Garibaldi Ltda., na cidade de Laguna – SC; (onda média)

27 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis – SP; (onda média)

28 – Rádio Nova Bebedouro Ltda., na cidade de Bebedouro – SP; (onda média)

29 – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins – TO; (onda média)

30 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., na cidade de Jataí – GO; (onda tropical) e

31 – Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., na cidade – de leixeira de Freitas – BA; (sons e imagens).

Brasília, 7 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 304 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Clube Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000343/00);

- Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000670/97);

- Rádio Cultura de Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001470/97);

- Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000513/97);

- Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000931/99);

- Rádio Guaraciaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002926/98);

- Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000181/97);

- Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001082/97);

- Rádio Macambira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001543/98);

- Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000027/98);

- Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001632/97);

- Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000074/97);

- Rádio Vale do Coreau Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001555/98);

- Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000318/97);

- Fundação Dom Juvenal Roriz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Caiapônia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000457/96);

- Rádio Difusora São Patrício Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000113/96);

- Rádio Pérola do Turi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000154/98);

- Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000051/98);

- Rádio Educadora de Arcos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000023/97);

- Fundação Educacional Mater Ecclesiae, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000854/97);

- Fundação Nossa Senhora de Belém, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000800/97);

- Rádio Club de Nova Aurora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000100/96);

- Rádio Cultura de Iporã Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000362/97);

- Rádio Educadora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000282/97);

- Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001056/95);

- Rádio Garibaldi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000081/94);

- Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002548/97);

- Rádio Nova Bebedouro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001492/94);

- Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 29670.000186/92);

- Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000221/97);

- Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000055/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

- I – Rádio Clube Ltda., a partir de 22 de agosto de 1998, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado

- da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.043, de 26 de julho de 1978 (Processo nº 53640.000343/00);

- II – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., a partir de 21 de agosto de 1997, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.696, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53650.000670/97);

- III – Rádio Cultura de Aracati Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53650.001470/97);

- IV – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.605, de 28 de abril de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.029, de 8 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 25 de fevereiro de 1991 (Processo nº 53650.000513/97).

- V – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., a partir de 5 de outubro de 1999, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.813, de 7 de agosto de 1979, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União em 19 de abril de 1996 (Processo nº 53650.000931/99);

- VI – Rádio Guaraciaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.636, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.002926/98);

- VII – Rádio Jornal de Canindé LTDA., a partir de 19 de maio 1997, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 149, de 1999, publicado no **Diário Oficial** da União em 1º de dezembro de 1999 (Processo nº 53650.000181/97);

- VIII – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., a partir de 18 de agosto de 1997, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, outorgada à Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., pelo Decreto nº 79.889, de 28 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 181, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53650.001082/97);

- IX – Rádio Macambira Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.821, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001 543/98);

X – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgado pelo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53650.000027/98);

XI – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.951, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53650.001632/97);

XII – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., a partir de 1º de abril de 1997, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53650.000074/97);

XIII – Rádio Vale do Coreaú Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Granja, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.716, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001555/98);

XIV – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., a partir de 13 de dezembro de 1997, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.582, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000318/97);

XV – Fundação Dom Juvenal Roriz, a partir de 18 de maio de 1997, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Serra Azul Ltda., conforme Decreto nº 94.247, de 22 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000457/96);

XVI – Rádio Difusora São Patrício Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria nº 384, de 14 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União em 20 de outubro de 2000 (Processo nº 53670.000113/96);

XVII – Rádio Pérola Do Turi Ltda., a partir de 19 de julho de 1998, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.213, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53680.000154/98);

XVIII – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., a partir de 20 de junho de 1998, na cidade de Aparecida do laboado, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 202, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 3 de outubro de 1991 (Processo nº 53700.000051/98);

XIX – Rádio Educadora de Arcos Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.966, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 537 10.000023/97), .

XX – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, a partir de 11 de dezembro de 1997, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., pela Portaria nº 751, de 20 de novembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de maio de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000854/97);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Belém, a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., conforme Portaria nº 658, de 17 de outubro de 1967, transferida pela Portaria nº 202, de 17 de fevereiro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 94.957, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000800/97);

XXII – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., a partir de 14 de maio de 1996, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 2.516, de 4 de abril de 1986 (Processo nº 53740.000100/96);

XXIII – Rádio Cultura de Iporã Ltda., a partir de 12 de setembro de 1997, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.932, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.168, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000362/97);

XXIV – Rádio Educadora Ltda., a partir de 27 de julho de 1997, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 701, de 20 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.003, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000282/97);

XXV – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo., a partir de 3 de setembro de 1995, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 56.289, de 17 de março de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.414, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53790.001056/95);

XXVI – Rádio Garibaldi Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 264-B, de 27 de setembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000081/94);

XXVII – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., a partir de 8 de abril de 1998, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.847, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.002548/97X-)

XXVIII – Rádio Nova Bebedouro Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.085, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001492/94);

XXIX – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., a partir de 30 de novembro de 1992, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.617, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29670.000186/92).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda, conforme Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, para a Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí (Processo nº 53670.000221/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., pelo Decreto nº 92.612, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53640.000055/01).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER SEJUR/CE Nº 79/98

Referência: Proc. nº 53650.001470/97

Origem: DMC/CE

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 23 de dezembro de 1997. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo Deferimento.

Rádio Cultura de Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, requer renovação

do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 23 de dezembro de 1997.

I – Dos Fatos

1. Mediante o Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, foi autorizada concessão à Rádio Cultura de Aracati Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

2. A outorga em questão começou a vigorar 23 de dezembro de 1977, data da publicação do contrato de concessão no **Diário Oficial** da União.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência de sua outorga, a entidade não sofreu qualquer tipo de sanção por irregularidade na execução do serviço.

4. Por oportuno, informo que a entidade encontrase respondendo a Processo de Apuração de inovação nº 53650.000743/98, em trâmite nesta DMC/CE, por irregularidades técnicas observadas em vistoria periódica, cuja penalidade máxima passível de aplicação é a Suspensão, nos termos do art. 63, letra e, do CBT.

II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pelo Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de sons e imagens, que poderão ser renovadas por períodos iguais e sucessivos (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Carta Política (art. 223, § 5º).

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão concedente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final no dia 23 de dezembro de 1997, esclarecendo que o mesmo já foi renovado anteriormente, através do Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 e que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto do dia 10 de maio de 1991, publicado no dia 13, subseqüente.

8. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia, no dia 25 de junho de 1997, dentro, pois do prazo legal. Fl. 1, uma vez que, de acordo com o disposto na Lei de Renovação, o pedido deveria ser apresentado entre 23 de junho e 23 de setembro de 1997.

9. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTA	COTAS	VALOR (cruzados)
Eduardo Gurgel do Amaral Valente	40.000	40.000,00
Ernesto Gurgel do Amaral Valente	40.000	40.000,00
Ernesto Gurgel Valente	120.000	120.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CARGO	NOME
Sócio-Gerente	Ernesto Gurgel Valente

10. A requerente encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o Setor de Engenharia às fls. 24.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 33.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 1º e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. 13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 23 de dezembro de 1997.

III – Da Conclusão

Do exposto, concluímos pelo Deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga e Licenciamento, para prosseguimento.

É o parecer, **Sub-Censura**.

Fortaleza (CE), 17 de junho de 1998. – **Eduardo Barbosa de Lima**, Chefe do Serviço Jurídico – DMC/RN.

De acordo:

Fortaleza (CE), 17 de junho de 1998 – **Joaquim Borges Neto**, Delegado – DMC/CE.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.149, DE 2004

(Nº 707/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura da Bahia S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova por 10

(dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cultura da Bahia S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 400, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que “Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares-AL (onda média);

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A., na cidade de Salvador-BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís-MA (onda média);

4 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres-MT (onda média);

5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande-MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade Sidrolândia – MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originariamente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Ilícinea – MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., na cidade de Muriaé – MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata – MG (onda média);

10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá – PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras – PB (onda média);

12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pombal – PB (onda média);

13 – Nova Freqüência Ltda., originariamente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá – PR (onda média);

14 – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão – PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon – PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina – PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda., na cidade de São Gonçalo – RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural Riograndense, na cidade de Vacaria – RS (onda média);

19 – Rádio Agudo Ltda., na cidade de Agudo – RS (onda média);

20 – Rádio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos – RS (onda média);

21 – Rádio Giruá Ltda., na cidade de Giruá – RS (onda média);

22 – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., na cidade Crissiumal – RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado – RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas – SC (onda média)

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo -SC (onda média);

26 – Rádio Princesa da Serra Ltda., na cidade de Itabaiana – SE (onda média);

27 – Fundação Mater Et Magistra de Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina-PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., na cidade de Porto Velho – RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal de Itapecirica na cidade de Itapecirica – MG (onda média); e

30 – Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., na cidade de Araguaína – TO (sons e imagens).

Brasília, 22 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas (Processo nº 50000.007083/92);

- Rádio Cultura da Bahia S/A, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

- Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);

- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);

- Sociedade Campograndense De Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);

- Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ilícinea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);

- Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);

- Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001026/97);

- Rádio Guamá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);

- Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000111/95);

- Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);

- Nova Freqüência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);

- Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);

- Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);

- Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);

- Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);

- Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);

- Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);

- Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);

- Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);

- Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);

- Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000480/97);

- Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000089/96);

- Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000789/96);

- Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);

- Fundação Mater Et Magistra, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);

- Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

- Prefeitura Municipal de Itapecirica, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

- Televisão Anhangüera de Araguaína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2002

Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Canavieiro Ltda., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92);

II – Rádio Cultura da Bahia S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decre-

to nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.001554/93);

III – Rádio Litoral Maranhense Ltda., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96);

IV – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.000545/97);

V – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grpsso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97);

VI – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97);

VII – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Illicínea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96);

VIII – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779, de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97);

IX – Rádio Tropical Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97);

X – Rádio Guamá Ltda., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97);

XI – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000111/95);

XII – Rádio Bonsucesso Ltda, a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96);

XIII – Nova Freqüência Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 46, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94);

XIV – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97);

XV – Rádio Educadora Marechal Ltda., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 785, de 4 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97);

XVI – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 6 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97);

XVII – Rádio Copacabana Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954 e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 1º de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93);

XVIII – Fundação Cultural Riograndense, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95);

XIX – Rádio Agudo Ltda., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65 de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar á condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97);

XX – Rádio Diplomata Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 40, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00);

XXI – Rádio Giruá Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977 e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97);

XII – Rádio Metrópole de Crissiumal LTDA., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000985/97);

XXIII – Rádio Solaris Ltda., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97);

XXIV – Rádio Clube Tijucas Ltda., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96);

XXV – Rádio Fraiburgo Ltda., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 55, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96);

XXVI – Rádio Princesa da Serra Ltda., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97);

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda tropical:

a) Fundação Mater Et Magistra de Londrina, a partir de 12 de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92);

b) Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99);

II – autorização, em onda média: Prefeitura Municipal de Itapeirica, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapeirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 9 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97);

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada à Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97);

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

Referência: Processo nº 53640.001554/1993

Origem: DMC/BA

Interessada: Rádio Cultura Da Bahia S/A.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Renovação da concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo termo final ocorreu em 1-11-1993. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

PARECER SEOJU/DMC/BA Nº 9/2002

A Rádio Cultura da Bahia S/A, concessionária do Serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, requer renovação, por novo período, do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1-11-1993.

Os Fatos

1. Mediante Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985, publicado no **Diário Oficial** da União de 30-7-1985, conforme consta nos autos originais, Processo nº 29.107.160486/1983, folha 62.

2. Em se tratando de concessionária, o pedido de renovação deverá ser encaminhado à consideração do Senhor Presidente da República, a quem compete a decisão.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi advertida e

multada, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais, folha 82 e 83, dos presentes autos.

Do Mérito

6. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (artigo 223, § 5º).

7. De acordo com o artigo 40 da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 1-11-1993, porquanto começou a vigorar em 1º-11-1983, conforme texto de Decreto nº 91.493, de 29-7-1985, publicado no **Diário Oficial** da União de 30-7-1985, que renovou a outorga em questão, fls. 62 e 63 dos autos originais.

9. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi entregue nesta delegacia, no dia 28-7-93, portanto tempestivamente.

10. A emissora tem seus quadros Societário e Diretivo assim aprovado pela Portaria nº 95, de 22 de setembro de 1999.

COTISTAS	COTAS	R\$	DIREÇÃO
APPARECIDA GRANDI	134.101	134.101,00	
HELENA TROMASI	134.020	134.020,00	
MERCEDES PANDOLFO	134.020	134.020,00	
JUSTO PINHEIRO DA FONSECA	7.700	7.700,00	
ROMULO SOARES DA TEIXEIRA	1.347	1.347,00	
JOÃO RIBEIRO KRAUSS	1.347	1.347,00	
FLÁVIO LAPATE	40	40,00	
HONÓRIO DALBOSCO	201.029	201.029,00	Dir Presidente
ZULMIRO CAON	134.020	134.020,00	
ARNO BRUSTOLIN	201.029	201.029,00	Dir.Gerente
OTHON M. BANDEIRA DE MELO	1.347	1.347,00	
MÁRIO EUSTÁQUIO DA FONSECA	*****	*****	Dir.Superintendente
TOTAL	950.000	950.000,00	

Diretor Gerente: Honório Dalbosco

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, tendo sanado as irregularidades encontradas, folhas 100/102, e o posterior parecer técnico, conforme indica o Setor de Engenharia, à fl. 135, manifesta estar a emissora apta à renovação de outorga.

12. Perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, não há impedimento para a emissora, folha 137.

13. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

14. As providências contidas na informação da CONJUR foram devidamente atendidas.

15. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º-11-1993.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas e Licenciamento, que o enviará à Consultoria Jurídica para prosseguimento junto à autoridade competente para o feito.

É o parecer, “sub-censura”.

Salvador – BA, 4 de fevereiro de 2002. – **Luzia Peres**, Advogada – MC/BA.

De acordo.

Encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorgas e Licenciamento deste Ministério.

Salvador – BA, 4 de fevereiro de 2002. – **Fernando Antonio Ornelas de Almeida**, Delegado do MC na Bahia – Interino.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.150, DE 2004

(Nº 708/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imprensa S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 265, de 19 de março de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Imprensa S/A para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 448, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001 – Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D’Oeste, na cidade de Santa Bárbara D’Oeste – SP;

2 – Portaria nº 182, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., na cidade de Alegrete – RS;

3 – Portaria nº 196, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., na cidade de Rolim de Moura – RO;

4 – Portaria nº 199, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Clube de Bagé Ltda., na cidade de Bagé – RS;

5 – Portaria nº 202, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Cultura Novo Som Ltda., na cidade de Apucarana – PR;

6 – Portaria nº 264, de 19 de março de 2002 – Rádio Centro Minas FM Ltda., na cidade de Curvelo – MG;

7 – Portaria nº 265, de 19 de março de 2002 – Rádio Imprensa S/A, na cidade de São Paulo – SP;

8 – Portaria nº 268, de 19 de março de 2002 – Rádio Padre Luso Ltda., na cidade de Porto Nacional – TO;

9 – Portaria nº 269, de 19 de março de 2002 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., na cidade de Joinville – SC;

10 – Portaria nº 270, de 19 de março de 2002 – Penedo Comunicações Ltda., na cidade de Penedo – AL;

11 – Portaria nº 437, de 22 de março de 2002 – Rádio FM Vale do Noroeste Ltda., na cidade de Moreira Sales – PR;

12 – Portaria nº 438, de 22 de março de 2002 – Sociedade Rádio Peperi Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste – SC;

13 – Portaria nº 439, de 22 de março de 2002 – Rádio Yara Ltda., na cidade de Bandeirantes – PR;

14 – Portaria nº 442, de 22 de março de 2002 – Rádio Som Ltda., na cidade de Cataguases – MG; e

15 – Portaria nº 587, de 16 de abril de 2002 – Rádio Imparsom Ltda., na cidade de Governador Valadares – MG.

Brasília, 6 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 669 EM

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 265, de 19 de março de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Imprensa S/A, por meio do Decreto nº 47.247, de 17 de novembro de 1959, publicado no **Diário Oficial** da União em 1 de junho de 1960, e renovada por duas oportunidades, a primeira pela Portaria nº 1.197, de 20 de outubro de 1976, publicada no **Diário**

Oficial da União em 26 subsequente, e a segunda pela Portaria nº 62, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 22 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 50830.000320/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 265, DE 19 DE MARÇO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50830.000320194, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Imprensa S/A, pelo Decreto nº 47.247, de 17 de novembro de 1959, publicado no **Diário Oficial** da União de 1º de junho de 1960, e renovada pela Portaria nº 62, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União de 22 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**



NIRE nº 33.3.0012849.2

Exmo. Dr. Presidente da Junta Comercial do Estado do RJ

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

RADIO IMPRENSA S/A, CNPJ nº 33.389.974/0001-68 e Inscrição Municipal nº 00.896.985, com sede na Av. Pres. Vargas, 509 / 18º andar - Centro - CEP 20071-003 - Rio de Janeiro (RJ), empresa concessionária de serviço de radiodifusão, vem à presença de Vossa Excelência, em atendimento do disposto na alínea I do art. 38 da Lei 4.117/62, com a redação dada pelo art. 7º da Medida Provisória 70, de 1º de outubro de 2002, publicada no DOU de 2 de outubro de 2002, apresentar declaração de sua composição societária, a partir da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 13 de dezembro de 2002, registrada na JUCERJA sob o nº 1296222 em 03/01/2003, a saber:

Nº	Nome do Acionista	Nacionalidade	Número de Ações	Particip. Cap.Social (%)	Participação Cap.Social (R\$)	Particip. Cap.Votante (%)
1	Paulo Khoury	Brasil.	41	41,000%	R\$ 20.500,00	42,268 %
2	Simon Michel Khoury	Brasil.	14	14,000%	R\$ 7.000,00	14,433 %
3	Nadir Michel Khoury	Brasil.	14	14,000%	R\$ 7.000,00	14,433 %
4	Eunice Khoury Pacelli	Brasil.	14	14,000%	R\$ 7.000,00	14,433 %
5	Elisabeth Khoury Raposo	Brasil.	14	14,000%	R\$ 7.000,00	14,433 %
	Sub total		97	97,000%	R\$ 48.500,00	100,000 %
	Ações em tesouraria		3	3,000%	R\$ 1.500,00	-
	Total do Capital Social		100	100,000%	R\$ 50.000,00	100,000 %

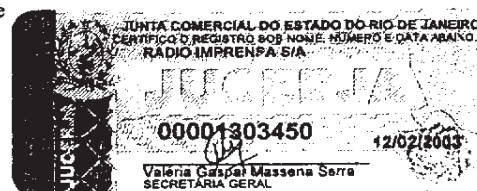
Porcentagem de brasileiros natos na composição do capital social: 100%

Porcentagem de brasileiros natos na composição do capital votante: 100%

Termos em que
Pede recebimento

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2003

Paulo Khoury
RÁDIO IMPRENSA S/A
Paulo Khoury - Presidente



FM 102,1 MHz • Rio de Janeiro
• Av. Pres. Vargas, 509/18º andar • CEP 20071-003
• Tels.: 221-6149 / 221-6094 • Fax: 221-7905

FM 102,5 MHz • São Paulo
• Pça. Oswaldo Cruz, 124/conj. 182 • CEP. 04004-903
• Tels.: 288-1065 / 289-2911 • Fax: 283-0838

Q0-2003/017.172-5 11 fev 2003 15:33:38
 JUDEGUA Guia: 300/0377197-5
 3330012849-2 Atos:506
 RADÍO IMPRENSA S/A
 PREVISTO: JUNTA - 82,00 DNRC - 0,00
 ULT.ARG.: 00001296222 03/01/2003 301 PRONT.: R112V

Q0-2003/017.172-5 11 fev 2003 15:33:38
 JUDEGUA Guia: 300/0377197-5
 3330012849-2 Atos:506
 RADÍO IMPRENSA S/A
 PREVISTO: JUNTA - 82,00 DNRC - 0,00
 ULT.ARG.: 00001296222 03/01/2003 301 PRONT.: R112V



Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato. Rua do Rosário
 Nº 134 - Centro - RJ - Tel: 3852-4000. Tabelião: Pedro Castilho

Certifico e dou fé que a presente cópia, frente e verso, é a
 reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 2003. Serventia : 2.67
 20% P.Judiciário: 0.53
 Total : 3.20

Ronaldo Rodrigues - Autorizado



(À comissão de educação - decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.151, DE 2004

(Nº 710/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão
 outorgada à Rádio Imparsom Ltda., para
 explorar serviço de radiodifusão sonora
 em frequência modulada na cidade de
 Governador Valadares, Estado de Minas
 Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 567, de 16 de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de março de 1991, a permissão outorgada à Rádio Imparsom Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 448, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001 – Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste – SP;

2 – Portaria nº 182, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., na cidade de Alegrete – RS;

3 – Portaria nº 196, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., na cidade de Rolim de Moura – RO;

4 – Portaria nº 199, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Clube de Bagé Ltda., na cidade de Bagé – RS;

5 – Portaria nº 202, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Cultura Novo Som Ltda., na cidade de Apucarana – PR;

6 – Portaria nº 264, de 19 de março de 2002 – Rádio Centro Minas FM Ltda., na cidade de Curvelo – MG;

7 – Portaria nº 265, de 19 de março de 2002 – Rádio Imprensa S/A, na cidade de São Paulo – SP;

8 – Portaria nº 268, de 19 de março de 2002 – Rádio Padre Luso Ltda., na cidade de Porto Nacional – TO;

9 – Portaria nº 269, de 19 de março de 2002 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., na cidade de Joinville – SC;

10 – Portaria nº 270, de 19 de março de 2002 – Penedo Comunicações Ltda., na cidade de Penedo – AL;

11 – Portaria nº 437, de 22 de março de 2002 – Rádio FM Vale do Noroeste Ltda., na cidade de Moreira Sales – PR;

12 – Portaria nº 438, de 22 de março de 2002 – Sociedade Rádio Peperi Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste – SC;

13 – Portaria nº 439, de 22 de março de 2002 – Rádio Yara Ltda., na cidade de Bandeirantes – PR;

14 – Portaria nº 442, de 22 de março de 2002 – Rádio Som Ltda., na cidade de Cataguases – MG; e

15 – Portaria nº 587, de 16 de abril de 2002 – Rádio Imparsom Ltda., na cidade de Governador Valadares – MG.

Brasília, 6 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 699 EM

Brasília, 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 587, de 16 de abril de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Imparsom Ltda., pela Portaria nº 189 de 8 de março de 1977, e renovada pela Portaria nº 425, de 29 de setembro de 1988, publicada em 30 seguinte, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.001117/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 587, DE 16 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001117/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de março de 1997, a permissão outorgada à Rádio Imparsom Ltda., pela Portaria nº 189, de 8 de março de 1977, publicada no **Diário Oficial** da União em 14 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER CONJUR/MC Nº 705/2002

Referência: Processo nº 53710.001117/96

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: Rádio Imparsom Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 14 de março de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Imparsom Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência

de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 14 de março de 1997.

2. Mediante Portaria nº 189, de 8 de março de 1977, foi outorgada permissão à Rádio Imparsom Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 14 de março de 1977, data de publicação da correspondente portaria de permissão no **Diário Oficial** da União, sendo sua última renovação promovida, a partir de 14 de março de 1987, conforme Portaria nº 425, de 29 de setembro de 1988, publicada em 30 seguinte.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 14 de março de 1977, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 5 de dezembro de 1996, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 14 de março de 1997.

9. A petionária tem seus Portaria nº 61, de 19 de abril de 1995, quadros societário e diretivo aprovados pela com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
EDISON GUALBERTO DE SOUZA	60.500	60.500,00
GETÚLIO MIRANDA PRIMO	60.500	60.500,00
TOTAL	121.000	121.000,00

QUADRO DIRETIVO: EDISON GUALBERTO DE SOUZA E
GETÚLIO MIRANDA PRIMO

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu penalidades, conforme se verifica em consulta às suas pastas cadastrais.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 93).

12. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 99.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado decisão.

16. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 4 de abril de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em, 4 de abril de 2002. – Maria da Glória Tuxi F. dos Santos, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em, 4 de abril de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa).

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.152, DE 2004**

(Nº 711/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nonoai Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda

média na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto sino, de 27 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de agosto de 1997, a concessão da Rádio Nonoai Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 608, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XIII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que “Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Atalaia De Canavieiras Ltda., na cidade de Canavieiras – BA (onda média);
- 2 – Rádio Difusora Paranaibense Ltda. –ME, na cidade de Paranaíba – MS (onda média);
- 3 – Rádio Aliança Ltda., na cidade de João Pessoa – PB (onda média);
- 4 – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., na cidade de Mamanguape – PB (onda média);
- 5 – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, originariamente Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., na cidade de Ibaiti – PR (onda média);
- 6 – Rádio Alvorada do Sul Ltda., na cidade de Rebouças – PR (onda média);
- 7 – Rádio Club de Faxinal Ltda., na cidade de Faxinal – PR (onda média);
- 8 – Rádio Independência de Medianeira Ltda., na cidade de Medianeira – PR (onda média);
- 9 – Rádio Najua de Irati Ltda., na cidade de Irati – PR (onda média);
- 10 – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., na cidade de Coronel Vivida – PR (onda média);
- 11 – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., na cidade de Campo Maior – PI (onda média);
- 12 – Fundação Navegantes De Porto Lucena, originariamente Rádio Caibaté Ltda., na cidade de Caibaté – RS (onda média);
- 13 – Rádio Nonoai Ltda., na cidade de Nonoai – RS (onda média);

14 – Rádio Iplanetario Ltda., na cidade de Espumoso – RS (onda média);

15 – Rádio Vale do Jacuí Ltda., originariamente Rádio Princesa do Jacui Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul – RS (onda média);

16 – Empresa Blumenauense De Comunicação Ltda., originariamente Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., na cidade de Blumenau – SC (onda média);

17 – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., na cidade de Capinzal – SC (onda média);

18 – Rádio Caibi Ltda., na cidade de Caibi – SC (onda média);

19 – Rádio Centro Oeste de Pinhalziinho Ltda., na cidade de Pinhalzinbo – SC (onda média);

20 – Rádio Cidade Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste – SC (onda média);

21 – Rádio Educadora de Taió Ltda., originariamente Rádio Educadora Taió Ltda., na cidade de Taió – SC (onda média);

22 – Rádio Entre Rios Ltda., na cidade de Palmitos – SC (onda média);

23 – Rádio Fronteira Oeste Ltda., na cidade de Dionísio Cerqueira – SC (onda média);

24 – Rádio Nambá Ltda., na cidade de Ponte Serrada – SC (onda média);

25 – Rádio Porto Feliz Ltda., na cidade de Mondai – SC (onda média);

26 – Rádio Rainha das Quedas Ltda., na cidade de Abelardo Luz – SC (onda média);

27 – Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., na cidade de Criciúma – SC (onda média);

28 – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., na cidade de Aparecida – SP (onda média);

29 – Rádio Nova Sumaré Ltda., na cidade de Sumaré – SP (onda média);

30 – Rede Ms Integração de Rádio d Televisão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (sons e imagens);

31 – Televisão Borborema Ltda., na cidade de Campina Grande – PB (sons e imagens) e

32 – Televisão Alto Uruguai S.A., na cidade de Erechim – RS (sons e imagens).

Brasília, 10 de julho de 2002, – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 698 EM

Brasília, 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia (Processo na 53640.000694/97);
- Rádio Difusora Paranaibense Ltda. – Me, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001728/97);
- Rádio Aliança Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000225/97);
- Rádio Potiguará de Mamanguape Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000243/97);
- Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000054/97);
- Rádio Alvorada do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000115/97);
- Rádio Club de Faxinal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000146/97);
- Rádio Independência de Medianeira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001304/97);
- Rádio Najuá de Irati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irati, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000149/97);
- Rádio Voz do Sudoeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná (Processo nº 5740.001386/97);
- Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000348/97);
- Fundação Navegantes de Porto Lucena, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790 000266/97);
- Rádio Nonoai Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000483/97);
- Rádio Planetário Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790,001651/97);
- Rádio Vale do Jacuí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000145/94);
- Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000952/94);
- Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000498/98);
- Rádio Caibi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000339/98);
- Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000635/97);
- Rádio Cidade Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000336/98);
- Rádio Educadora de Taió Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000978/97);
- Rádio Entre Rios Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmito, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000955/97);
- Rádio Fronteira Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000053/97);
- Rádio Namba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000055/97);
- Rádio Porto Feliz Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000569/97);
- Rádio Rainha das Quedas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.0001 82/97);

- Sociedade Rádio Hulha Negra De Criciúma Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53 820.000446/97);

- Rádio Monumental de Aparecida Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000036/00);

- Rádio Nova Sumaré Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001227/99);

- Rede MS Integração de Rádio E Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000205/00);

- Televisão Borborema Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000066/97);

- Televisão Alto Uruguai S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000653/96);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros Do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2002

Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I- Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 95.588, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53640.000694/97);

II – Rádio Difusora Paranaibense Ltda.- ME, a partir de 10 de janeiro de 1998, na cidade de Paraíba, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria nº 723, de 8 de novembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.010, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001728/97);

III – Rádio Aliança Ltda., a partir de 10 de julho de 1997, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.408, de 9 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000225/97);

IV – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., a partir de 24 de julho de 1997, na cidade de Mamanguape. Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.411, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000243/97);

V – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, a partir de 6 de junho de 1997, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Novo Horizonte de Ibaiti pela Portaria nº 486, de 30 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.581, de 10 de julho de 1987, transferida pela Portaria nº 199, de 24 de outubro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 230, de 19 de outubro de 1990 (Processo nº 53740.000054/97);

VI – Rádio Alvorada do Sul Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 594, de 4 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.529, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53740.000115/97);

VII – Rádio Club de Faxinal Ltda., a partir de 21 junho de 1997, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 547, de 15 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.752, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53740.000146/97);

VIII – Rádio Independência de Medianeira Ltda., a partir de 3 de março de 1998, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.291, de 31 de janeiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.797, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53740.001304/97);

IX – Rádio Najuá de Irati Ltda., a partir de 30 de junho de 1997, na cidade de Irati, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.713, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.300, de 30 de abril de 1987 (Processo nº 53740.000149/97);

X – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.934, de 19 de abril de 1988 (Processo nº 53740.001386/97);

XI – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 79.715, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.032, de 9 de agosto de 1989 (Processo nº 53760.000348/97);

XII – Fundação Navegantes de Porto Lucena, a partir de 6 de maio de 1997, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Caibaté pela Portaria nº 97, de 4 de maio de 1987, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 196, de 29 de setembro de 1987, do Ministério das Comunicações, e transferida pela Exposição de Motivos nº 109, de 14 de dezembro de 1995, do Ministério das Comunicações, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000266/97);

XIII – Rádio Nonoai Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 881, de 24 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.952, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000483/97);

XIV – Rádio Planetário Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 201, de 17 de fevereiro de 1978 e renovada pelo Decreto nº 95.770, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53790.001651/97);

XV – Rádio Vale do Jacuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Princesa do Jacuí Ltda., pela Portaria MVOP nº 822, de 28 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.916, de 10 de julho de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000145/94);

XVI – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Jornal de Santa Catarina conforme Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, renovada pelo Decreto nº 99.133, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 113,

de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 10 de junho de 1991, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53820.000952/94);

XVII – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., a partir de 25 de outubro de 1998, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.608, de 30 de agosto de 1988 (Processo nº 53820.000498/98);

XVIII – Rádio Caibi Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 350, de 16 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 193, de 7 de novembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000319/98);

XIX – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., a partir de 8 de novembro de 1997, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 1.169, de 31 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.257, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000635/97);

XX – Rádio Cidade Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.641, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53820.000336/98);

XXI – Rádio Educadora de Taió Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1998, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Educadora Taió pela Portaria nº 171, de 2 de fevereiro de 1978, transferida para a Cacimba Comunicações Ltda., pela Portaria nº 17, de 1º de setembro de 1982, renovada pelo Decreto nº 96.839, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 14 de outubro de 1997, para a entidade de que trata este inciso (Processo nº 53820.000978/97);

XXII – Rádio Entre Rios Ltda., a partir de 21 de fevereiro de 1998, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 17, de 10 de janeiro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 95.769, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53820.000955/97);

XXIII – Rádio Fronteira Oeste Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 510, de 6 de junho de 1977, renovada pela Portaria nº 177, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 338, de 27 de novembro de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000053/97);

XXIV – Rádio Nambá Ltda., a partir de 29 de abril de 1997, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 337, de 20 de abril de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 11 de julho de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000055/97);

XXV – Rádio Porto Feliz Ltda., a partir de 19 de setembro de 1997, na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.899, de 30 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.259, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000569/97);

XXVI – Rádio Rainha das Quedas Ltda., a partir de 16 de julho de 1997, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.489, de 17 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000182/97);

XXVII – Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., a partir de 9 de outubro de 1997, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.749, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53820.000446/97);

XXVIII – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., a partir de 11 de março de 2000, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.450, de 30 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994 (Processo nº 53830.000036/00);

XXIX – Rádio Nova Sumaré Ltda., a partir de 24 de janeiro de 2000, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.390, de 10 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 25 de outubro de 1995 (Processo nº 53830.001227/99).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 2001, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.331, de 24 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.000205/00);

II – Televisão Borborema Ltda., a partir de 7 de junho de 1997, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 60.464-A, de 14 de março de 1967, renovada pelo Decreto nº 92.564 de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53730.000066/97);

III – Televisão Alto Uruguai S.A., a partir de 26 de agosto de 1996, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 58.765,

de 28 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.527, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53790.000653/96);

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – Fernando Henrique Cardoso.

PARECER CONJUR/MC Nº 867/2002

Referência: Processo nº 53790.000483/97.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Rádio Nonoai Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo da outorga teve seu termo final em 30 de agosto de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 235/97, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Nonoai Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade ora interessada pela Portaria nº 881, de 24 de agosto de 1977, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 30 subseqüente.

3. A última renovação de sua outorga ocorreu nos termos do Decreto nº 94.952, de 24 de setembro de 1987, publicado no **Diário Oficial** da União de 25 seguinte, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de agosto de 1997.

4. O processo foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, tendo aquela delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 235/97 de fls. 27/28 dos autos.

II – Da Fundamentação

5. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/RS, concludo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

– A Entidade obteve autorização para alterar o seu quadro societário e diretivo, por meio da Portaria nº 10, de 5 de março de 1997, ficando os mesmos com as seguintes configurações:

NOMES	COTAS	VALOR (R\$)
JOSÉ RECK	100	10.000,00
JOSÉ LUIZ DE MOURA	100	10.000,00
ENYR DALL'MAGRO	100	10.000,00
FIGRELO GENTIL BARBIERO	100	10.000,00
ANTÔNIO FRANCISCO RUBIN	100	10.000,00
TOTAL	500	50.000,00

NOME	CARGO
FIGRELO GENTIL BARBIERO	DIRETOR
JOSÉ RECK	SUBDIRETOR
ENYR DALL'MAGRO	SUBDIRETOR

6. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

7. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

8. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 30 de agosto de 1997, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul em 8 de maio de 1997, tempestivamente, portanto.

9. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 30 de agosto de 1997.

III – Da Conclusão

10. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exm^o Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – exposição de motivos e

decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

11. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, **sub censura**.

Brasília, 22 de abril de 2002. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU.

Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Sr^a Consultora Jurídica.

Em 22 de abril de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 22 de abril de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.153, DE 2004

(Nº 713/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1995, a concessão da Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 608, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que “Renova a concessão das

entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., na cidade de Canavieiras – BA (onda média);

2 – Rádio Difusora Paranaibense Ltda. – ME, na cidade de Paranaíba – MS (onda média);

3 – Rádio Aliança Ltda., na cidade de João Pessoa – PB (onda média);

4 – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., na cidade de Mamanguape – PB (onda média);

5 – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, originariamente Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., na cidade de Ibaiti – PR (onda média);

6 – Rádio Alvorada do Sul Ltda., na cidade de Rebouças – PR (onda média);

7 – Rádio Club de Faxinal Ltda., na cidade de Faxinal – PR (onda média);

8 – Rádio Independência de Medianeira Ltda., na cidade de Medianeira – PR (onda média);

9 – Rádio Najua de Irati Ltda., na cidade de Irati – PR (onda média);

10 – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., na cidade de Coronel Vivida – PR (onda média);

11 – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., na cidade de Campo Maior – PI (onda média);

12 – Fundação Navegantes de Porto Lucena, originariamente Rádio Caibaté Ltda., na cidade de Caibaté – RS (onda média);

13 – Rádio Nonoai Ltda., na cidade de Nonoai – RS (onda média);

14 – Rádio Planetário Ltda., na cidade de Espumoso – RS (onda média);

15 – Rádio Vale do Jacuí Ltda., originariamente Rádio Princesa do Jacuí Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul – RS (onda média);

16 – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., na cidade de Blumenau – SC (Onda Média);

17 – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., na cidade de Capinzal – SC (onda média);

18 – Rádio Caibi Ltda., na cidade de Caibi – SC (onda média);

19 – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., na cidade de Pinhalzinho – SC (onda média);

20 – Rádio Cidade Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste – SC (onda

21 – Rádio Educadora de Taió Ltda., originariamente Rádio Educadora cidade de Taiô – SC (onda média);

22 – Rádio Entre Rios Ltda., na cidade de Palmitos – SC (onda média);

23 – Rádio Fronteira Oeste Ltda., na cidade de Dionísio Cerqueira – SC (onda média);

24 – Rádio Nambá Ltda., na cidade de Ponte Serrada – SC (onda média);

25 – Rádio Porto Feliz Ltda, na cidade de Mondaí – SC (onda média);

26 – Rádio Rainha das Quedas Ltda., na cidade de Abelardo Luz – SC (onda média);

27 – Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., na cidade de Criciúma – SC (onda média);

28 – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., na cidade de Aparecida – SP (onda média);

29 – Rádio Nova Sumaré Ltda., na cidade de Sumaré – SP (onda média);

30 – Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (sons e imagens);

31 – Televisão Borborema Ltda., na cidade de Campina Grande – PB (sons e imagens); e

32 – Televisão Alto Uruguai S.A., na cidade de Erechim – RS (sons e imagens).

Brasília, 10 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 698 EM

Brasília, 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Rádio Atalaia de Cana Vieiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000694/97);

- Rádio Difusora Paranaibense Ltda.-ME, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001728/97);

- Rádio Aliança Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000225/97);

- Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba (Processo nº I53730.000243/97);

- Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná (Processo nº 53240.000054/97);

- Rádio Alvorada Do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000115/97);

- Rádio Club De Faxinal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná (Processo nº 53240.000146/97);

- Rádio Independência de Medianeira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001304/97);

- Rádio Najuá de Irati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irati, Estado do Paraná (Processo nº 53240.000149/97);

- Rádio Voz do Sudoeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001386/97);

- Rádio Heróis do Senipapo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000348/97);

- Fundação Navegantes de Porto Lucena, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53700.000266/97);

- Rádio Nonoai Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000483/97);

- Rádio Planetário Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001651/97);

- Rádio Vale do Jacuí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000145/94);

- Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000952/94);

- Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000498/98);

- Rádio Caibi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000319/98);

- Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000635/97);

- Rádio Cidade Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000336/98);

- Rádio Educadora de Taió Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000978/97);

- Rádio Entre Rios Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000955/97);

- Rádio Fronteira Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000053/97);

- Rádio Nambá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000055/97);

- Rádio Porto Feliz Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000569/97);

- Rádio Rainha das Quedas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000182/97);

- Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53 820.000446/97);

- Rádio Monumental de Aparecida Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000036/00);

- Rádio Nova Sumaré Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001227/99);

- Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000205/00);

- Televisão Borborema Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000066/97);

- Televisão Alto Uruguai S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000653/96);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2002

Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho

de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na

cidade de Canavieiras, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 95.588, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53640.000694/97);

II – Rádio Difusora Paranaibense Ltda., –ME, a partir de 10 de janeiro de 1998, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria nº 723, de 8 de novembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.010, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001728/97);

III – Rádio Aliança Ltda., a partir de 10 de julho de 1997, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.408, de 9 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000225/97);

IV – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., a partir de 24 de julho de 1997, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.411, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000243/97);

V – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, a partir de 6 de junho de 1997, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., pela Portaria nº 486, de 30 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.581, de 10 de julho de 1987, transferida pela Portaria nº 199, de 24 de outubro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 230, de 19 de outubro de 1990 (Processo nº 53740.000054/97);

VI – Rádio Alvorada do Sul Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Reboças, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 594, de 4 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.529, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53740.000115/97);

VII – Rádio Club de Faxinal Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Faxinal, Estado do Pa-

raná, outorgada pela Portaria nº 547, de 15 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.752, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53740.000146/97);

VIII – Rádio Independência de Medianeira Ltda., a partir de 3 de março de 1998, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.291, de 31 de janeiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.797, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53740.001304/97);

IX – Rádio Najuá de Irati Ltda., a partir de 30 de junho de 1997, na cidade de Irati, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.713, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.300, de 30 de Abril de 1987 (Processo nº 53740.000149/97);

X – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.934, de 19 de Abril de 1988 (Processo nº 53740.001386/97);

XI – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 79.715, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.032, de 9 de agosto de 1989 (Processo nº 53760.000348/97);

XII – Fundação Navegantes de Porto Lucena, a partir de 6 de maio de 1997, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Caibaté Ltda., pela Portaria nº 97, de 4 de maio de 1987, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 196, de 29 de setembro de 1987, do Ministério das Comunicações, e transferida pela Exposição de Motivos nº 109, de 14 de dezembro de 1995, do Ministério das Comunicações, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000266/97);

XIII – Rádio Nonoai Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 881, de 24 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.952, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000483/97);

XIV – Rádio Planetário Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 201, de 17 de Fevereiro de 1978, e renovada pelo Decre-

to nº 95.770, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53790.001651/97);

XV – Rádio Vale do Jacuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Princesa do Jacuí Ltda., pela Portaria nº 822, de 28 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.916, de 10 de julho de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000145/94);

XVI – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., conforme Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, renovada pelo Decreto nº 99.133, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto legislativo nº 113, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 10 de junho de 1991, e transferida pelo decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo Nº 53820.000952/94);

XVII – Rádio Barriga Verde Capinzal LTDA., a partir de 25 de outubro de 1998, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto Nº 96.608, de 30 de agosto de 1988 (Processo nº 53820.000498/98);

XVIII – Rádio Caibi Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 350, de 16 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 193, de 7 de novembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000319/98);

XIX – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., a partir de 8 de novembro de 1997, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 1.169, de 31 de outubro de 1977, renovada pelo decreto nº 95.257, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000635/97);

XX – Rádio Cidade Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.641, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53820.000336/98);

XXI – Rádio Educadora de Taió Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1998, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Educadora Taió Ltda., pela Portaria nº 171, de 2 de fevereiro de 1978, transferida para a Cacimba Comunicações Ltda., pela Portaria nº 17, de 1º de setembro de 1982, renovada pelo Decreto nº 96.839, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo decreto de 14 de outubro de 1997, para a entidade de que trata este inciso (Processo nº 53820.000978/97);

XXII – Rádio Entre Rios Ltda., a partir de 21 de fevereiro de 1998, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 17, de 10 de janeiro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 95.769, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53820.000955/97);

XXIII – Rádio Fronteira Oeste Ltda., A partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 510, de 6 de Junho de 1977, renovada pela Portaria nº 177, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 338, de 27 de novembro de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000053/97);

XXIV – Rádio Nambá Ltda., a partir de 29 de abril de 1997, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 337, de 20 de abril de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 11 de julho de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000055/97);

XXV – Rádio Porto Feliz Ltda., a partir de 19 de setembro de 1997, na cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.899, de 30 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.259, de 19 de novembro de 1987 (Processo Nº 53820.000569/97);

XXVI – Rádio Rainha das Quedas Ltda., a partir de 16 de julho de 1997, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.489, de 17 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000182/97);

XXVII – Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., a partir de 9 de outubro de 1997, na cidade

de Criciúma, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.749 de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53820.000446/97);

XXVIII – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., a partir de 11 de março de 2000, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.450, de 30 de janeiro de 1980, e renovada pelo decreto de 4 de novembro de 1994 (Processo nº 53830.000036/00);

XXIX – Rádio Nova Sumaré Ltda., a partir de 24 de janeiro de 2000, na cidade de Sumaré, Estado De São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.390, de 10 de janeiro de 1980, e renovada pelo decreto de 25 de outubro de 1995 (Processo nº 53830.001227/99).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 2001, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.331, de 24 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.000205/00);

II – Televisão Borborema Ltda., a partir de 7 de junho de 1997, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 60.464-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.564, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53730.000066/97);

III – Televisão Alto Uruguai S.A., a partir de 26 de agosto de 1996, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 58.765, de 28 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.527, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53790.000653/96);

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do congresso nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

4a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 "EMPRESA BLUMENAUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA."

JOAO NIVALDO TOMAZZIA e FRANCISCO SAVIGNANO FILHO, anteriormente qualificados, sócios componentes da firma que gira sob o nome comercial de EMPRESA BLUMENAUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., com sede social a Rua Indaial nr. 44, Bairro Victor Konder na cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, que tem o seu contrato social registrado na JUCESC sob o nr. 42201650961 em sessão de 14.01.93 e alterações posteriores sob nr. 42201650961 em 25.03.93, 42201650961 em 18.11.93 e 42201650961 em 05.04.94, respectivamente, inscrita no CEC/NF sob o nr. 95.828.729/0001-67, resolveu de comum acordo alterar o seu contrato social da seguinte forma:

I

São admitidos na sociedade na qualidade de sócio cotistas os Srs LUIZ SACKL JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de BLUMENAU/SC, a rua 2 de Setembro, 3421 Bairro Itoupava Norte, portador de Carteira de Identidade nr. BR/566.599-SC e de CPF nr. 009.966.159-56; FRANCISCO SACKL NETTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de BLUMENAU/SC, a rua Santa Eriçênia, 227 Bairro Itoupava Norte, portador da Carteira de Identidade nr. BR/799.537-SC e de CPF nr. 009.967.259-49; WALDEMAR SACKL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de BLUMENAU/SC, a rua Itaipópolis, 62 Bairro Itoupava Seca, portador da Carteira de Identidade nr. BR/224.879-SC e de CPF nr. 009.967.939-08;

II

Os sócios JOAO NIVALDO TOMAZZIA e FRANCISCO SAVIGNANO FILHO, acima qualificados, não tendo mais interesse em permanecer na sociedade, venderam e transferiram a totalidade de suas cotas de capital social, equivalentes a 2000 (duas mil) quotas, por R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), aos sócios ora admitidos e antes qualificados, retirando-se da sociedade, pagos e satisfeitos de seus haveres, dando plena e geral quitação aos adquirentes e a sociedade da qual se retiraram.

CLAUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social que e de R\$ 727,27 (Setecentos e vinte e sete Reais, vinte e sete centavos) passa a ser a partir dessa data de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), sendo R\$ 1.272,73 (Um mil, duzentos e setenta e dois Reais, setenta e três centavos) totalmente integralizado neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do pais e dividido em 2.000 (duas mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e assim distribuidas entre os sócios:

SOCIOS	Nr. QUOTAS	VALOR	%
LUIZ SACKL JUNIOR	840	840,00	42
FRANCISCO SACKL NETTO	580	580,00	29
WALDEMAR SACKL	580	580,00	29

IV

CLAUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada isoladamente pelos socios quotistas LUIZ SACKL JUNIOR, FRANCISCO SACKL NETTO e WALDEMAR SACKL, titulados sócios gerentes.

V

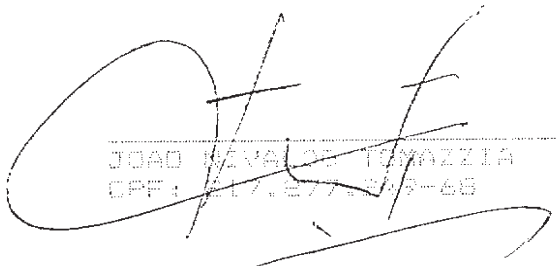
Os sócios declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos na lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

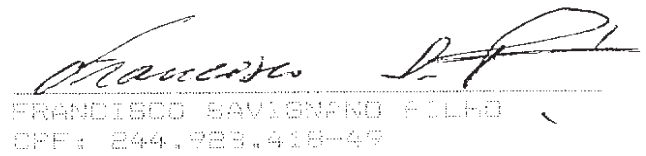
VI

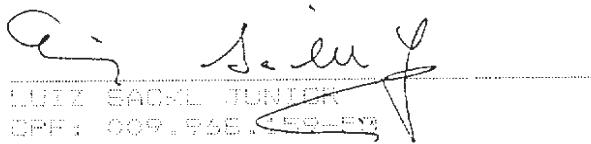
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações posteriores não alteradas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

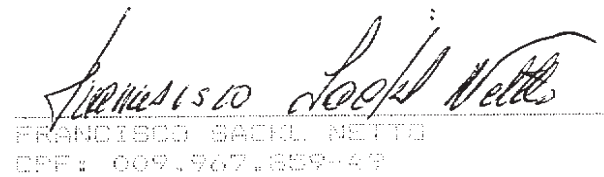
E, por estarem juntos e contratados, levram o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas- CELSO VIVIANI, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em BLUMENAU-SC, CPF nr. 461.634.259-57 e NEILEN APARECIDA ELI, brasileira, maior, solteira, contadora, residente e domiciliada em BLUMENAU-SC, CPF nr. 754.323.699-72.

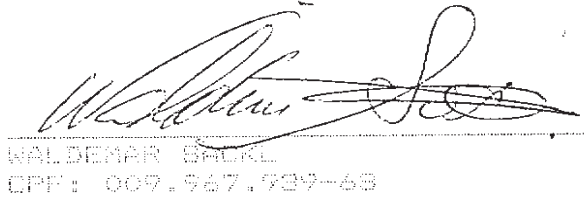
BLUMENAU-SC, 15 de Setembro de 1995.


 JOÃO IVALDO TOMAZZIA
 CPF: 117.277.337-68

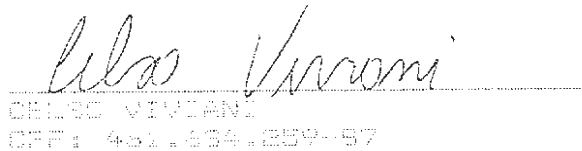

 FRANCISCO SAVIGNINO FILHO
 CPF: 244.923.418-49

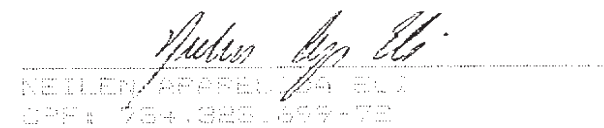

 LUIZ SACKL JUNIOR
 CPF: 009.965.159-57

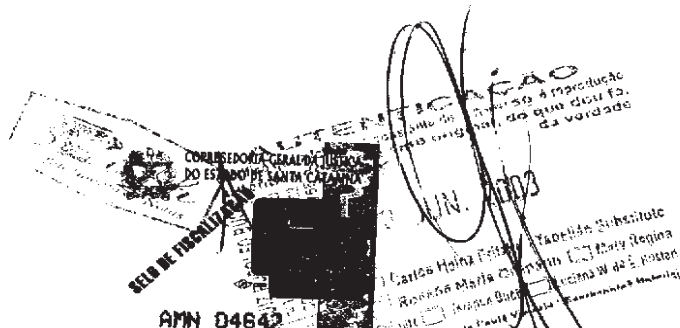

 FRANCISCO SACKL NETTO
 CPF: 009.967.659-49


 WALDENAR SACKL
 CPF: 009.967.739-68

TESTEMUNHAS


 CELSO VIVIANI
 CPF: 461.634.259-57


 NEILEN APARECIDA ELI
 CPF: 754.323.699-72



(À comissão de educação - decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.154, DE 2004**

(Nº 718/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.010, de 20 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 756, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 532, de 11 de setembro de 2001 – Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., na cidade de Campos – RJ;

2 – Portaria nº 671, de 30 de abril de 2002 – Rádio “Fátima FM” de Cruz Alta Ltda., na cidade de Cruz Alta – RS;

3 – Portaria nº 699, de 9 de maio de 2002 – Rádio Industrial Várzea Grande Ltda., na cidade de Várzea Grande – MT;

4 – Portaria nº 756, de 13 de maio de 2002 – Rádio Notícias de Americana Ltda., na cidade de Americana – SP;

5 – Portaria nº 918, de 5 de junho de 2002 – Rádio Vale do Sabugy Ltda., na cidade de Santa Luzia – PB;

6 – Portaria nº 922, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., na cidade de Jacarezinho – PR;

7 – Portaria nº 924, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM Stéreo Telles Ltda., na cidade de Castro – PR;

8 – Portaria nº 925, de 5 de junho de 2002 – Rádio Águas Claras FM Ltda., originariamente Rádio Musical FM Ltda., na cidade de Goioerê – PR;

9 – Portaria nº 930, de 5 de junho de 2002 – Arjona e Chaves Ltda., na cidade de Jataí – GO;

10 – Portaria nº 953, de 7 de junho de 2002 – Rádio Raio de Luz Ltda., na cidade de Guaraciaba – SC;

11 – Portaria nº 954, de 7 de junho de 2002 – Rádio FM Esperança Ltda., na cidade de Nova Esperança – PR;

12 – Portaria nº 956, de 7 de junho de 2002 – Stúdio Radiodifusão Ltda., na cidade de Blumenau – SC;

13 – Portaria nº 1.010, de 20 de junho de 2002 – Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda., na cidade de Telêmaco Borba – PR;

14 – Portaria nº 1.019, de 20 de junho de 2002 – Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda., na cidade de João Monlevade – MG; e

15 – Portaria nº 1.114, de 26 de junho de 2002 – Rádio Emissora Musirama Ltda., na cidade de Sete Lagoas – MG.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.089 EM

Brasília, 3 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.010, de 20 de junho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda., cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 77, de 6 de abril de 1987, publicada no **Diário Oficial da União** 4 de junho subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.001096/96 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.010, DE 20 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de

1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001096/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda., pela Portaria nº 430, de 16 de maio de 1977, e renovada pela Portaria nº 77, de 6 de abril de 1987, publicada 4 de junho de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 220/2001/DMC

Referência: Processo nº 53740.001096/96

Interessada: Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 23-5-97.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento

A Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 23 de maio de 1997.

Dos Fatos

Através da Portaria/MC nº 430, de 16-5-77, publicada no **DOU** de 23-5-77, foi outorgada permissão à Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

A outorga em questão começou a vigorar em 23-5-77, data da publicação do ato que deferiu a outorga no **Diário Oficial** da União, tendo sido renovada através da Portaria GM nº 077, de 6-4-87, publicada no **DOU** de 4-6-87.

Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mentidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27: Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

O prazo de vigência desta permissão teve seu final em 23-5-97, tendo sido o pedido de renovação da outorga ora em exame protocolado nesta Delegacia em 25-11-96, dentro do prazo legal.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria/MC nº 64, de 28-5-96 (fls. 37 e 38), que autorizou a adaptação do capital social ao sistema monetário nacional e consolidação do contrato social, tendo sido os atos praticados em decorrência desta autorização aprovados pela Portaria nº 96, de 15-7-96 (fls. 39).

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
Espólio de Horácio Klabin	2.976	50.592,00
Paulo Eduardo Klabin	12	204,00
Mônica Klabin Sapienza	12	204,00
TOTAL	3.000	51.000,00

Encontra-se em trâmite pedido de Transferência Indireta da outorga sob nº 5374000396/01, através do qual a entidade pretende promover as seguintes transferências de cotas:

De:	
Espólio de Horácio Klabin	2976 cotas
Paulo Eduardo Klabin	12 cotas
Mônica Klabin Sapienza	12 cotas

Para:
 Marcio Luiz Martins
 Roberto Alfredo Pietrobelli Mongruel

Se autorizadas às operações pretendidas, o capital social ficará assim distribuído entre os sócios:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
Marcio Luiz Martins	1500	25.500,00
Roberto Alfredo Pietrobelli Mongruel	1500	25.500,00
TOTAL	3.000	51.000,00

A gerência e administração da entidade serão exercidas conjuntamente pelos sócios Marcio Luiz Martins e Roberto Alfredo Pietrobelli Mongruel.

A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme demonstrado às fls. 26.

É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 32 a 36.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão/SSR/MC, ressaltando a existência de pedido de Transferência Indireta da outorga, que poderá ser analisado juntamente com o pedido de renovação.

É o parecer.

Curitiba, 26 de outubro de 2001. – **Mirella Dias Melhado**, Advogada.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.155, DE 2004

(Nº 741/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesinha do Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de outubro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de fevereiro de 1999, a concessão da Rádio Princesinha do Norte Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.067, de 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), autarquia estadual, vinculada à casa civil do Governo do Estado do Espírito Santo, originariamente Fundação Cultural do Espírito Santo, na cidade de Vitória – ES (onda média);

2 – Rádio Cultura de Monlevade Ltda., originariamente Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de João Monlevade – MG (onda média);

3 – Rádio Difusora de Piranga Ltda., na cidade de Piranga – MG (onda média);

4 – Rádio Cultura de Lavras Ltda., originariamente Rádio Cultura D'Oeste S/A, na cidade de Lavras – MG (onda média);

5 – Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., na cidade de Ipanema – MG (onda média);

6 – Rádio Cultura Dos Palmares S/A, na cidade de Palmares – PE (onda média);

7 – Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., na cidade de Resende – RJ (onda média);

8 – Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., na cidade de Barra do Piraí – RJ (onda média);

9 – Rádio Cultura de Valença Ltda., originariamente Rádio Clube de Valença na cidade de Valença – RJ (onda média);

10 – Rádio Itaperuna Ltda., na cidade de Itaperuna – RJ (onda média);

11 – Rádio Princesinha do Norte Ltda., na cidade de Miracema – RJ (onda média);

12 – Televisão Verdes Mares Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

13 – Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista Ltda., originariamente Rádio Clube de Garça Ltda., na cidade de Garça – SP (onda média);

14 – Rádio Universal Ltda., na cidade de Teodoro Sampaio – SP (onda média); e

15 – Televisão Cachoeira do Sul Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul – RS (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**

MC nº 562 EM

Brasília, 13 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o
incluso projeto de decreto que trata da renovação de
concessões, outorgadas às entidades abaixo relacio-
nadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas lo-
calidades e Unidades da Federação indicadas:

Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), con-
cessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda
médica, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo
(Processo nº 53660.000119/95);

Rádio Cultura de Monlevade Ltda., concessionária
de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na
cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais
(Processo nº 53710.000066/94);

Rádio Difusora de Piranga Ltda., concessionária
de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na
cidade de Piranga, Estado de Minas Gerais (Processo
nº 50710.000765/94);

Rádio Cultura de Lavras Ltda., concessionária
de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na
cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo
nº 50710.000147/94);

Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., con-
cessionária de serviço de radiodifusão sonora em
onda média, na cidade de Ipanema, Estado de Minas
Gerais (Processo nº 50710.000639/94);

Rádio Cultura dos Palmares S/A., concessionária
de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na
cidade de Palmares, Estado de Pernambuco (Processo
nº 53103.000259/98);

Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., con-
cessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda
médica, na cidade de Resende, Estado do Rio de Ja-
neiro (Processo nº 53770.000119/94);

Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., Conces-
sionária de serviço de radiodifusão sonora em onda
médica, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de
Janeiro (Processo nº 53770.000166/94);

Rádio Cultura de Valença Ltda., concessionária
de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na
cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro (Proces-
so nº 53770.000125/94);

Rádio Itaperuna Ltda., concessionária de servi-
ço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade
de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº
53770.000169/94);

Rádio Princesinha do Norte Ltda., concessionária
de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na
cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro (Pro-
cesso nº 53770.002983/98);

Televisão Verdes Mares Ltda., concessionária
de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na
cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
(Processo nº 53770.000062/93);

Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista Ltda.,
concessionária de serviço de radiodifusão sonora em
onda média, na cidade de Garça, Estado de São Paulo
(Processo nº 50830.000339/94);

Rádio Universal Ltda., concessionária de serviço
de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de
Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo (Processo nº
53830.001873/94);

Televisão Cachoeira do Sul Ltda., concessioná-
ria de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na
cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do
Sul (Processo nº 53790.001702/95);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência
das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é
regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de
23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26
de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisa-
dos pelos órgãos técnicos deste Ministério e conside-
rados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis,
demonstrando possuir as entidades as qualificações
necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que
dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento,
Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à su-
perior consideração de Vossa Excelência para decisão
e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em
cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro
de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radio- difusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do
cargo de Presidente da República, usando das atribui-
ções que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, ca-
put, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de
agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho
de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso
I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entida-
des abaixo mencionadas para explorar, sem direito
de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de
radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES),
autarquia estadual, vinculada à Casa Civil do Governo

do Estado do Espírito Santo, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Fundação Cultural do Espírito Santo, conforme Decreto nº 26.998, de 2 de agosto de 1949, renovada pelo Decreto nº 78.726, de 12 de novembro de 1976, e transferida pelo Decreto de nº 88.093, de 10 de fevereiro de 1983, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 3660.000119/95);

II – Rádio Cultura de Monlevade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Tiradentes Ltda., conforme Portaria MVOP nº 617, de 29 de dezembro de 1959, renovada pelo Decreto nº 90.276, de 3 de outubro de 1984 transferida pela Exposição de Motivos nº 80/MC, de 9 de maio de 1995, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.00066/94);

III – Rádio Difusora de Piratininga Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1994, na cidade de Piranga, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 288, de 13 de dezembro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50710.000765/94);

IV – Rádio Cultura de Lavras Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Cultura D'Oeste, S.A., conforme Portaria MVOP nº 615, de 24 de junho de 1946, renovada pelo Decreto nº 89.407, de 29 de fevereiro de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 57, de 18 de março de 1988, do delegado do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000147/94);

V – Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., a partir de 18 de dezembro de 1994, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais outorgada pelo Decreto nº 90.343, de 22 de outubro de 1984 (Processo nº 50710.000639/94);

VI – Rádio Cultura dos Palmares S.A., a partir de 13 de setembro de 1998 na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 81.907, de 10 de julho de 1978 (Processo nº 53103.000259/98);

VII – Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 504, de 2 de junho de 1950, renovada pela Portaria nº 208, de 1º de outubro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência (Processo nº 53770.000119/94);

VIII – Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 73, de 23 de janeiro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000166/94);

IX – Rádio Cultura de Valença Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente a Rádio Clube de Valença Ltda., pela Portaria MVOP nº 454, de 20 de junho de 1947, renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, e transferida pelo Decreto nº 93.431, de 16 de outubro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53770.000125/94);

X – Rádio Itaperuna Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 498, de 17 de maio de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.393, de 2 de julho de 1985 (Processo nº 53770.000169/94);

XI – Rádio Princesinha do Norte Ltda., a partir de 22 de fevereiro de 1999, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria nº 210, de 15 de fevereiro de 1979, e renovada pelo decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53770.002983/98);

XII – Televisão Verdes Mares Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 51.155, de 7 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 90.074, de 15 de agosto de 1984 (Processo nº 53880.00062/93);

XIII – Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Clube de Garça Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.004, de 21 de novembro de 1946, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 1.338, de 13 de outubro de 1981, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50830.000339/94);

XIV – Rádio Universal Ltda., a partir de 19 de março de 1995, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.089, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001873/94).

Art. 2º Fica renovada, pelo prazo de quinze anos, a partir de 26 de janeiro de 1996, a concessão outorgada à Televisão Cachoeira do Sul Ltda., pelo Decreto nº 85.442, de 2 de dezembro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001702/95).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e sus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Marco Maciel**.

PARECER Nº 102/SEJUR/DRMC/RJ

Referência: Processo nº 53000002983/00

Origem: DRMC/RJ

Interessado: Rádio Princesinha do Norte Ltda.

Serviço: Radiodifusão Sonora em OM

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 22-2-99. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Rádio Princesinha do Norte Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 22-2-99.

I – Os Fatos

1. Pela Portaria nº 812/84 e Decreto Legislativo nº 146/95, foi concedida permissão à Rádio Princesinha do Norte Ltda., para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema, neste Estado.

2. Pelas informações constantes nestes autos, verifica-se que a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora e onda média ocorreu através da Portaria nº 812/84 e Decreto Legislativo nº 146/95.

II – Do Mérito

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

4. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final no dia 16-3-1998, pois, começou a vigorar em 17-3-1988, conforme decreto supra-citado.

5. De acordo com o artigo 44, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir seus requerimentos ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação, ora em exame, foi protocolizado, nesta delegacia, em 20-11-98, dentro do prazo legal, uma vez que de acordo com o disposto na Lei de Renovação, o pedido deveria ser apresentado, como foi, entre 22-9-98 e 22-12-98.

7. A requerente tem seu quadro societário aprovado pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

Cotistas:

José Mercanti	24.000	24.000,00
Maria Aparecida M. Linh	36.000	36.000,00

8. A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o Setor de Fiscalização às fls. 40.

9. Encontra-se, também, em dia com as contribuições sindicais, conforme documentação juntada às fls. 11/20.

10. E regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 35 e 36.

III – Da Conclusão

11. A vista dos elementos constantes do processo e consoante o exposto no exame de mérito, levando-se em consideração que nenhuma irregularidade foi apurada no Laudo de Vistoria técnica RJ/055/566/99, conforme informação prestada às fls 40, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Ao Sr. Delegado, solicitando o encaminhamento do processo à Consultoria Jurídica.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2000. – **Vânea Rabelo**, Chefe de Serviço Jurídico.

De acordo.

À Consultoria Jurídica.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2000. – **Gil Ribeiro Filho**, Delegado Regional das Comunicações do Rio de Janeiro.

(À Comissão de Educação/Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.156, DE 2004**

(nº 870/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Club de Faxinal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de junho de 1997, a concessão da Rádio Club de Faxinal Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Faxinal, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 608, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que “Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., na cidade de Canavieiras–BA (onda média);
- 2 – Rádio Difusora Paranaibense Ltda.,–ME, na cidade de Paranaíba –MS (onda média);
- 3 – Rádio Aliança Ltda., na cidade de João Pessoa–PB (onda média);
- 4 – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., na cidade de Mamanguape–PB (onda média);
- 5 – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, originariamente Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., na cidade de Ibaiti–PR (onda média);
- 6 – Rádio Alvorada do Sul Ltda., na cidade de Rebouças–PR (onda média);
- 7 – Rádio Club de Faxinal Ltda., na cidade de Faxinal–PR (onda média);
- 8 – Rádio Independência de Medianeira Ltda., na cidade de Medianeira–PR (onda média);
- 9 – Rádio Najuá de Irati Ltda., na cidade de Irati–PR (onda média);
- 10 – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., na cidade de Coronel Vivida–PR (onda média);

11 – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., na cidade de Campo Maior–PI (onda média);

12 – Fundação Navegantes de Porto Lucena originariamente Rádio Caibaté Ltda., na cidade de Caibaté–RS (onda média);

13 – Rádio Nonoai Ltda., na cidade de Nonoai–RS (onda média);

14 – Rádio Planetário Ltda., na cidade de Espumoso–RS (onda média);

15 – Rádio Vale do Jacuí Ltda., originariamente Rádio Princesa do Jacuí Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul–RS (onda média);

16 – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., na cidade de Blumenau–SC (onda média);

17 – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., na cidade de Capinzal–SC (onda média);

18 – Rádio Caibi Ltda., na cidade de Caibi–SC (onda média);

19 – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., na cidade de Pinhalzinho–SC (onda média);

20 – Rádio Cidade Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste–SC (onda média);

21 – Rádio Educadora de Taió Ltda., originariamente Rádio Educadora Taió Ltda., na cidade de Taió–SC (onda média);

22 – Rádio Entre Rios Ltda., na cidade de Palmitos–SC (onda média);

23 – Rádio Fronteira Oeste Ltda., na cidade de Dionísio Cerqueira–SC (onda média);

24 – Rádio Nambá Ltda., na cidade de Ponte Serrada–SC (onda média);

25 – Rádio Porto Feliz Ltda., na cidade de Mondai–SC (onda média);

26 – Rádio Rainha das Quedas Ltda., na cidade de Abelardo Luz–SC (onda média);

27 – Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., na cidade de Criciúma–SC (onda média);

28 – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., na cidade de Aparecida–SP (onda média);

29 – Rádio Nova Sumaré Ltda., na cidade de Sumaré–SP (onda média);

30 – Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Campo Grande–MS (sons e imagens);

31 – Televisão Borborema Ltda., na cidade de Campina Grande–PB (sons e imagens); e

32 – Televisão Alto Uruguai SA, na cidade de Erechim–RS (sons e imagens).

Brasília, 10 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 698 EM

Brasília, 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000694/97);

- Rádio Difusora Paranaibense Ltda.-ME concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001728/97);

- Rádio Aliança Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000225/97);

- Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000243/97);

- Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000054/97);

- Rádio Alvorada do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná (Processo nº 53740.00011 5/97);

- Rádio Club de Faxinal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000146/97);

- Rádio Independência de Medianeira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001304/97);

- Rádio Najuá de Irati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irati, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000149/97);

- Rádio Voz do Sudoeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001386/97);

- Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000348/97)

- Fundação Navegantes de Porto Lucena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000266/97);

- Rádio Nonoai Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000483/97);

- Rádio Planetário Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001651/97);

- Rádio Vale do Jacuí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000145/94);

- Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000952/94);

- Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820000498/98);

- Rádio Caibi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.00039/98);

- Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000635/97);

- Rádio Cidade Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000336/98);

- Rádio Educadora de Taió Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000978/97);

- Rádio Entre Rios Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000955/97);

- Rádio Fronteira Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000053/97);

- Rádio Nambá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000055/97);

- Rádio Porto Feliz Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000569/97);

- Rádio Rainha das Quedas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000182/97);

- Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000446/97);

- Rádio Monumental de Aparecida Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora e onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000036/00);

- Rádio Nova Sumaré Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001227/99);

- Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000205/00);

- Televisão Borborema Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000066/97);

- Televisão Alto Uruguai S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000653/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2002

Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Atalaia de Canaveiras Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Canaveiras, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 95.588, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53640.000694/97);

II – Rádio Difusora Paranaibense Ltda., –Me, a partir de 10 de janeiro de 1998, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria nº 723, de 8 de novembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.010, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001728/97);

III – Rádio Aliança Ltda., a partir de 10 de julho de 1997, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.408, de 9 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000225/97);

IV – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., a partir de 24 de julho de 1997, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.411, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000243/97);

V – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, a partir de 6 de junho de 1997, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., pela Portaria nº 486, de 30 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.581, de 10 de julho de 1987, transferida pela Portaria nº 199, de 24 de outubro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 230, de 19 de outubro de 1990 (Processo nº 53740.000054/97);

VI – Rádio Alvorada do Sul Ltda., na cidade de Reboças, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 594, de 4 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.529, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53740.000115/97);

VII – Rádio Club de Faxinal Ltda., a partir de 21 junho de 1997, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 547, de 15 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.752, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53740.000146/97);

VIII – Rádio Independência de Medianeira Ltda., a partir de 3 de março de 1998, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.291, de 31 de janeiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.797, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53740.001304/97);

IX – Rádio Najuá de Irati Ltda., a partir de 30 de junho de 1997, na cidade de Irati, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.713, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.300, de 30 de abril de 1987 (Processo nº 53740.000149/97)

X – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.934, de 19 de abril de 1988 (Processo nº 53740.001386/97);

XI – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 79.715, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.032, de 9 de agosto de 1989 (Processo nº 53760.000348/97);

XII – Fundação Navegantes de Porto Lucena, a partir de 6 de maio de 1997, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Caibaté Ltda., pela Portaria nº 97, de 4 de maio de 1987, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 196, de 29 de setembro de 1987, do Ministério das Comunicações, e transferida pela Exposição de Motivos nº 109, de 14 de dezembro de 1995, do Ministério das Comunicações, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000266/97)

XIII – Rádio Nonoai Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 881, de 24 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.952, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000483/97)

XIV – Rádio Planetário Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 201, de 17 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.770, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53790.001651/97)

XV – Rádio Vale do Jacuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Princesa do Jacuí Ltda., pela Portaria MVOP nº 822, de 28 de setembro de 1955, renovada pelo

Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.916, de 10 de julho de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000145/94);

XVI – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., conforme Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, renovada pelo Decreto nº 99.133, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 113, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 10 de junho de 1991, e transferida pelo decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53820.000952/94);

XVII – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., a partir de 25 de outubro de 1998, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.608, de 30 de agosto de 1988 (Processo nº 53820.000498/98);

XVIII – Rádio Caibi Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 350, de 16 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 193, de 7 de novembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000319/98);

XIX – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., a partir de 8 de novembro de 1997, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 1.169, de 31 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.257, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000635/97);

XX – Rádio Cidade Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.641, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53820.000336/98);

XXI – Rádio Educadora de Taió Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1998, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Educadora Taió Ltda., pela Portaria nº 171, de 2 de fevereiro de 1978, transferida para a Cacimba Comunicações Ltda., pela Portaria nº 17, de 1º de setembro de 1982, renovada pelo Decreto nº 96.839, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo decreto de 14 de outubro de 1997, para a entidade de que trata este inciso (Processo nº 53820.000978/97);

XXII – Rádio Entre Rios Ltda., a partir de 21 de fevereiro de 1998, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 17, de 10 de

janeiro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 95.769, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53820.000955/97);

XXIII – Rádio Fronteira Oeste Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 510, de 6 de junho de 1977, renovada pela Portaria nº 177, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 338, de 27 de novembro de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000053/97);

XXIV – Rádio Nambá Ltda., a partir de 29 de abril de 1997, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 337, de 20 de abril de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 11 de julho de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000055/97);

XXV – Rádio Porto Feliz Ltda., a partir de 19 de setembro de 1997, na cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.899, de 30 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.259, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000569/97);

XXVI – Rádio Rainha das Quedas Ltda., a partir de 16 de julho de 1997, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.489, de 17 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000182/97);

XXVII – Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., a partir de 9 de outubro de 1997, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.749, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53820.000446/97);

XXVIII – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., a partir de 11 de março de 2000, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.450, de 30 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994 (Processo nº 53830.000036/00);

XXIX – Rádio Nova Sumaré Ltda., a partir de 24 de janeiro de 2000, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.390, de 10 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 25 de outubro de 1995 (Processo nº 53830.001227/99);

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 2001, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.331, de 24 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.000205/00);

II – Televisão Borborema Ltda., a partir de 7 de junho de 1997, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 60.464-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.564, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53730.000066/97);

III – Televisão Alto Uruguai S/A, a partir de 26 de agosto de 1996, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul outorgada pelo Decreto nº 58.765, de 28 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.527, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53790.000653/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER Nº 101/SEJUR/DMC-PR

Referência: Processo nº 53740.000146/97

Interessada: Rádio Club de Faxinal Ltda.

Assunto: Renovação da outorga.

Ementa : Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 21 de junho de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Club de Faxinal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 21 de junho de 1997.

Dos Fatos

1. Mediante a Portaria-MC nº 547, de 15 de junho de 1977, foi autorizada permissão à Rádio Club de Faxinal Ltda., para explorar o serviço de radiodi-

fusão sonora em ondas médias, em Faxinal, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 21 de junho de 1977, data da publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial**, e renovada conforme Decreto nº 94.752, de 10 de agosto de 1987, sendo que os efeitos jurídicos da mesma foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em decreto de 10 de maio de 1991, publicado em **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer punição, conforme se verifica na Informação de fls. 29.

Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais(art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição(art. 22, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27. Os prazos de concessão e de permissão serão de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) para o de televisão.”

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 5 de março de 1997, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 21 de junho de 1997.

8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, pela Portaria-DMC/PR nº 98/97, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
EDSON DA SILVA LINO	5.100	10.200,00
SUELI ESTHER SILVA LINO	4.853	9.706,00
EDSON MIGUEL SILVA LINO	47	94,00
TOTAL	10.000	20.000,00

Gerente: Edson Miguel Silva Lino

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 21.

10. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 26 e 28.

11. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que na entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorga de Comunicações, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Srª Delegada.

Curitiba, 24 de julho de 1997. – **Alvyr Pereira de Lima JR.**, Chefe do Serviço Jurídico.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.157, DE 2004

(Nº 873/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Bela Vista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de setembro de 1999, a concessão da Rádio Bela Vista Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 648, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XIII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que “Renova concessão das

entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso – MT. (onda média);
- 2 – Rádio Tangará Ltda., na cidade de Tangará da Serra – MT. (onda média);
- 3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína – MT. (onda média);
- 4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá – MT. (onda média);
- 5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista – MS. (onda média);
- 6 – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju – MS. (onda média);
- 7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina – MS. (onda média);
- 8 – Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., na cidade de Rio Brilhante – MS. (onda média);
- 9 – Rádio Cidade de Sumé Ltda., na cidade de Sumé – PB. (onda média);
- 10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda., na cidade de Pombal – PB. (onda média);
- 11 – Rádio Ampère Ltda., na cidade de Ampère – PR. (onda média);
- 12 – Rádio Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho – PR. (onda média);
- 13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza – PR. (onda média);
- 14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado – PR. (onda média);
- 15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmeleiro – PR. (onda média);
- 16 – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido de Abreu – PR. (onda média);
- 17 – Rádio Danúbio Azul Ltda., na cidade de Santa Izabel do Oeste – PR. (onda média);
- 18 – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho – PR. (onda média);
- 19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda., na cidade de Loanda – PR. (onda média);
- 20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques – PR. (onda média);
- 21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia – PR. (onda média);
- 22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand – PR. (onda média);
- 23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia – PR. (onda média);
- 24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia – PR. (onda média);
- 25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis – PR. (onda média);

26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na cidade de Caruaru – PE. (onda média);

27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha – RS. (onda média);

28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo – RS. (onda média);

29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Monte Aprazível – SP. (onda média);

30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luís – MA. (sons e imagens);

31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana – PR. (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 823 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);
- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra. Estado do Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97);
- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso (Processo nº 53690.000535/98);
- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00);
- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53-700.000552/98);
- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/97);
- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);
- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Rio Brillhante, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);

- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97);
- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);
- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);
- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);
- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);
- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colorado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);
- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97);
- Rádio Cultura De Cândido De Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);
- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);
- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);
- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000684/97);
- Rádio Havaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);
- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);
- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765/97);
- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);
- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);
- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);
- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000459/98);
- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000353/97);
- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000190/94);
- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000330/94);
- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000762/98);
- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001265/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002**Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radio-difusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº

5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo nº 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 96.549, de 23 de agosto de 1988 (Processo nº 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 82.380, de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 24, de 9 de março de 1995, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 seguinte (Processo nº 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo nº 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.105, de 8 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.586, de 20 de outubro de 1977, e renovada pelo

Decreto nº 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001635/97);

VIII – Rádio Difusora de Rio Brillante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.905, de 19 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo nº 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.530, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000380/97);

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97);

XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 1º de outubro de 1997, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do

Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293, de 24 de novembro de 1987, à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 215, de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.124, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97);

XX – Rádio Havai Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 268, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 5 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha Do Oeste De Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era De Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.000459/98);

XXVII- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade De Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda. conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 83, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94);

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S.A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 88.786, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER SEJUR Nº 21/98

Referência Processo nº 53700.000552/98.

Interessada: Rádio Bela Vista Ltda

Origem DMC/MS

Assunto : Renovação da outorga.

Ementa Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, cujo o prazo teve seu termo final em 20 de setembro de 1998. Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e societária.

Conclusão: À Consideração Superior

Rádio Bela Vista Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado do Mato Grosso do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 20 de setembro de 1998.

I – Dos Fatos

1. Mediante Decreto de 21 de de Julho de 1992, publicado no DOU, de 22-7-92, foi renovada a concessão à Rádio Bela Vista Ltda. a explorar por 10(dez) anos, a partir de 20 de Setembro de 1998 o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Bela Vista, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. A outorga em questão começou a vigorar a partir de 20 de Setembro de 1988, de acordo com o que consta no Decreto de 21 de Julho de 1992.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, conforme se verifica na Relação

de Antecedentes às fls. 40 apresentada pelo SEFIS/DMC/MS, foram instaurados os seguintes Processos de Apuração de Infração:

Processo nº 29112.000847/87 – Arquivado

Processo nº 29112.000439/90 – Arquivado

Processo nº 53700.000243/94 – Arquivado

Processo nº 53700.000569/96 – Arquivado

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

6. O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final no dia 20 de setembro de 1998, pois começou a vigorar em 20 de setembro de 1988, de acordo com o que consta no Decreto de 21 de julho de 1992, ato da última renovação, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto, do dia 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subseqüente.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta delegacia em 30 de abril de 1998, dentro, pois, do prazo legal (Fl. 1), uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação, o pedido deveria ser apresentado entre 20 de março de 1998 e 20 de junho de 1998.

8. A requerente tem seus quadros societário e diretivo, aprovados pelo Poder Concedente, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM Cr\$
GOETHE ESCOBAR NUNES	8.085	80.850,00
FLORINDA BENITES	1.260	12.600,00
EDMUNDO BENITES	1.155	11.550,00
TOTAL	10.500	105.000,00
CARGO	NOME	
GERENTE-GERAL	EDMUNDO BENITES	

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram

atribuídas, conforme mencionado às fls. 38 por meio de Análise Técnica/SEFIS/DMC/MS, datado de 4-9-98.

10. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 42.

11. Com base na declaração expressa constante às fls. 2 e, consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, conforme demonstrado às fls. 44/47.

12. Observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 20 de setembro de 1998.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas e Licenciamento/MC, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento. É o parecer “sub-censura”.

À consideração da Sr^a Delegada.

Campo Grande(MS), 23 de setembro de 1998.

– **Mariza Oshiro**, Chefe Sejur/DMC/MS.

De Acordo.

Encaminhe-se os autos, ao Departamento de Outorgas e Licenciamento/MC.

Campo Grande(MS), 23 de setembro de 1998.

– **Vera Lucia Burato Marques Sieburger**, Delegada DMC/MS.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.158, DE 2004

(nº 148/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Regional de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 907, de 21 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de março de 1996, a permissão outorgada ao Sistema Regional de Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 285, DE 2002

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 308, de 24 de maio de 2001 – Rádio Pombal Fm Ltda., na cidade de Ribeira do Pombal – BA;

2 – Portaria nº 617, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Teresópolis – RJ;

3 – Portaria nº 624, de 24 de outubro de 2001 – Rádio FM Rainha de Senhor do Bonfim Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim – BA;

4 – Portaria nº 626, de 24 outubro de 2001 – FM Nordeste Ltda., na cidade de Natal – RN;

5 – Portaria nº 631, de 24 de outubro de 2001 – Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Vitória – ES;

6 – Portaria nº 633, de 24 de outubro de 2001 – A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., na cidade de Vitória – ES;

7 – Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2001 – Rádio Santos Ltda.. na cidade de Santos-SP;

8 – Portaria nº 773, de 11 de dezembro de 2001 – Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda., na cidade de Cabo Frio – RJ;

9 – Portaria nº 777 de 14 de dezembro de 2001 – Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, na cidade de Votuporanga – SP;

10 – Portaria nº 779, de 14 de dezembro de 2001 – Rádio Clube de Pimenta Bueno Ltda., na cidade de Pimenta Bueno – RO;

11 – Portaria nº 807, de 21 de dezembro de 2001 – Sistema Regional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Votorantim – SP;

12 – Portaria nº 808, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., na cidade de Pirassununga –SP;

13 – Portaria nº 809, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., na cidade do Rio de Janeiro –RJ;

14 – Portaria nº 6, de 11 de janeiro de 2002 – Rádio Comunicação FM Stéreo Lula., na cidade de Bauru – SP;

15 – Portaria nº 183, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Ourense Ltda., na cidade de São José do Ouro – RS;

16 – Portaria nº 184, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Cidade Euclides da Cunha Ltda., na cidade de Euclides da Cunha – BA;

17 – Portaria nº 195, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Jovem Barra FM Ltda., na cidade de Barra de São Francisco – ES; e

18 – Portaria nº 243, de 1º de março de 2002 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., na cidade de Itamarajú – BA.

Brasília, 17 de abril de 2002.

PORTARIA Nº 807, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.001487/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos,

a partir de 18 de março de 1996, a permissão outorgada ao Sistema Regional de Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 50, de 17 de março de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 18 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO SISTEMA REGIONAL DE RÁDIODIFUSÃO LIMITADA.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS . . . MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

I- PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **BENEDICTO PAGLIATO**, brasileiro, casado, empresário e advogado, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba - SP, à Rua Capitão Nascimento Filho, nº 346, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.240.599 SSP/SP e do CIC nº 018.033.528-68 e **FRANCISCO PAGLIATO NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba - SP, na Rua Rogério Arcuri, nº 673, ap. 71, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.444.940 SSP/SP e do CIC nº 122.738.948-56 únicos sócios componentes do **SISTEMA REGIONAL DE RÁDIODIFUSÃO LIMITADA**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Capitão Nascimento Filho, nº 149, inscrita no CGC/MF sob nº 55.007.165/0001-87, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35.203.330.039, em sessão de 14 de outubro de 1985 e, ainda na qualidade de novo sócio **LUIZ PAGLIATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.741.956 SSP/SP e do CIC nº 018.033.368-20, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba - SP, na Rua Profª. Zélia de Campos Maia, nº 187, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte :

II - DELIBERAÇÕES

II.1.: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

II.1.1-) O sócio cotista **FRANCISCO PAGLIATO NETO**, possuidor de 75.000 (setenta e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das suas cotas a **LUIZ PAGLIATO**, que ora ingressa na sociedade;

II.1.2-) A cessão das cotas ora efetuada é feita pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que o sócio cedente confessa haver recebido, em moeda corrente nacional, dando em consequência, plena, rasa e total quitação;

II.1.3-) Em consequência da presente cessão e transferência de cotas, fica modificada a Cláusula Décima do Contrato Social, que doravante passa a obedecer a seguinte redação:

[Handwritten signatures and stamps]

1950 A A 4500230 - Ramos - Tabelião
 EDILSON DE CARVALHO - Escrevente
 TAXA PAGA PELA AUTENTICAÇÃO: R\$ 0,97

“CLÁUSULA DÉCIMA

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
BENEDICTO PAGLIATO	75.000	75.000,00
LUIZ PAGLIATO	<u>75.000</u>	<u>75.000,00</u>
TOTAIS	150.000	150.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

De acordo com o artigo 2º, “in fine” do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.”

II.2: MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

II.2.1- Tendo em vista a saída e ingresso de sócios, a sociedade passará a ser administrada por ambos os sócios cotistas, BENEDICTO PAGLIATO e LUIZ PAGLIATO, nas funções de sócios gerentes e, sempre de forma individual, ficando, de conseguinte, alterada a Cláusula Décima Quarta do Contrato Social que passa a obedecer as seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

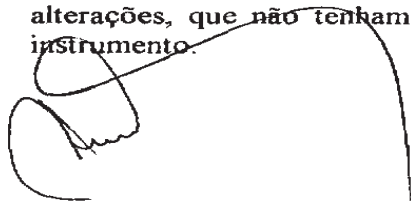
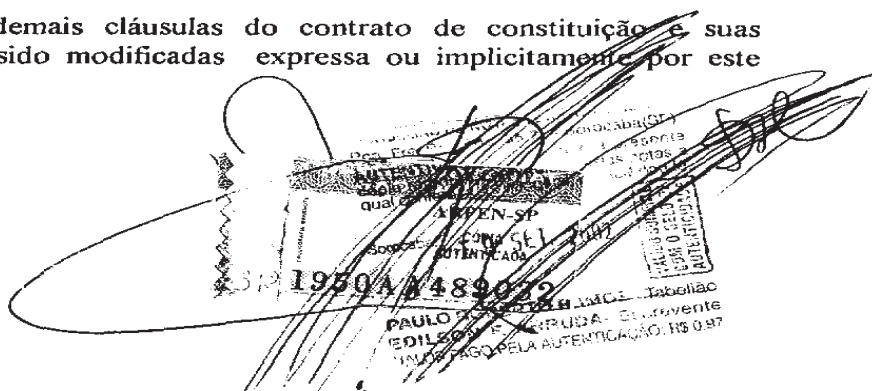
A sociedade será administrada pelos sócios BENEDICTO PAGLIATO E LUIZ PAGLIATO, nas funções de sócios gerentes e, sempre de forma individual, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo e fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.”

II.3

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de constituição e suas alterações, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

1950A/489072
 PAULO ROBERTO DE ALMEIDA - Tabelião
 EDILENE DE CARVALHO - Escrevente
 INSCRIÇÃO PELA AUTENTICAÇÃO: R\$ 0,97

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora alteradas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Sorocaba, 18 de novembro de 2003

BENEDICTO PAGLIATO

FRANCISCO PAGLIATO NETO

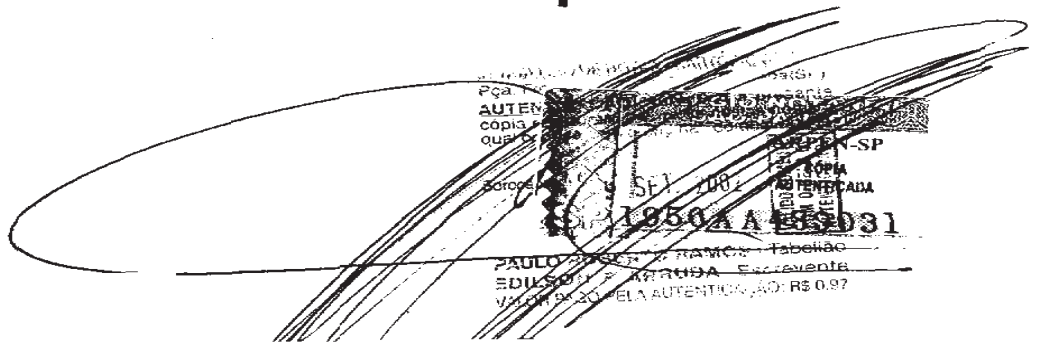
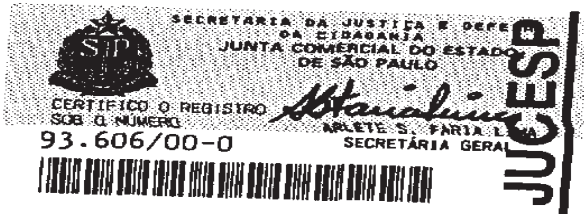
LUZ PAGLIATO

VISTO: DANTE SOARES CATUZZO
ADVOGADO - OAB/SP 25.520

TESTEMUNHAS:

1.- Rosileine Regina Mariano - RG nº 20.983.496-1 SSP/SP

2.- Márcia Regina Alves Campos - RG nº 15.345.227 SSP/SP.



(À comissão de educação - decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.159, DE 2004**

(nº 508/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Piratininga de Jaú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de agosto de 1998, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Piratininga de Jaú Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.079, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossa Excelência, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 27 de agosto de 1998, que “Renova a concessão da Rádio Piratininga de Jaú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo”.

Brasília, 9 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 188/MC,
DE 31 DE JULHO DE 1998, DO SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.001250/93, em que a Rádio Piratininga de Jaú Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Emissora Jauense Ltda., pela Portaria MJNI nº 153-B, de 28 de março de 1962, autorizada a mudar sua denominação social para a atual pela Portaria nº 663, de 15 de julho de 1977, renovada nos termos do Decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 4 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo

residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 86.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1998

Renova a concessão da Rádio Piratininga de Jaú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001250/93,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Piratininga de Jaú Ltda., outorgada pela Portaria MNJI nº 153-8, de 28 de março de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de agosto de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER JURÍDICO Nº 337/95

Referência: Processo nº 50830.001250/93

Origem: DRMC/SPO

Interessada: Rádio Piratininga e Jaú Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, cujo prazo teve seu termo final em 2-5-94;

– Pedido apresentado tempestivamente;

– Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Piratininga de Jaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria MJNI nº 153-B de 28 de março de 1962, publicada no **Diário Oficial da União** de 23 de abril do mesmo ano, foi outorgada permissão à Rádio Emissora Jauense Ltda., para executar, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2. Através da Portaria nº 663 de 15-7-77, publicada no **DOU** de 25 subseqüente, foi homologada a alteração contratual efetivada pela entidade, através da qual foi alterada a denominação social para Rádio Piratininga de Jaú Ltda.

3. A outorga em apreço foi renovada em duas ocasiões, sendo a primeira pela Portaria nº 564 de 15 de julho de 1977, publicada no **DOU** de 25 subseqüente e a segunda pelo Decreto nº 90.278 de 3-0-1984, publicado no **DOU** de 4-10-84, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

4. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma

penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia constante de fl. 86.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo de apuração de infração nº 50830.000197/94, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades no exercício do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

8. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subseqüente.

9. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 29 de setembro de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fl. 1).

10. A requerente tem seu quadro societário aprovado pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALORES</u>
WALDEMAR BAUAB	90.000	90.000,00
MARIA CECÍLIA DE LUCIO BAUAB	10.000	10.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

11. A direção da empresa continua a cargo da sócia Maria Cecília de Lúcio Bauab, no cargo de gerente.

12. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 39/41 e

informação do Setor de Engenharia constante de fls. 46/48 e 85.

13. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

14. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 86/89

15. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DR/SPO, para posterior remessa ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

É o parecer **sub-censura**.

Setor Jurídico, 6-12-95 – **Nilton Aparecido Leal**
Assistente Jurídico.

1) De acordo.

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 8 de dezembro de 1995. – **Eduardo Graziano** Delegado.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.160 , DE 2004

(Nº 215/2003 , na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 27 de junho de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de fevereiro de 2001, a concessão da Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 608, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que “Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., na cidade de Canavieiras–BA (onda média);

2 – Rádio Difusora Paranaibense Ltda. – ME, na cidade de Paranaíba–MS (onda média);

3 – Rádio Aliança Ltda., na cidade de João Pessoa-PB (onda média);

4 – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., na cidade de Mamanguape-PB (onda média);

5 – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, originariamente Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., na cidade de Ibaiti-PR (onda média);

6 – Rádio Alvorada do Sul Ltda., na cidade de Rebouças-PR (onda média);

7 – Rádio Club de Faxinal Ltda., na cidade de Faxinal-PR (onda média);

8 – Rádio Independência de Medianeira Ltda., na cidade de Medianeira-PR (onda média);

9 – Rádio Najua de Irati Ltda., na cidade de Irati-PR (onda média);

10 – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., na cidade de Coronel Vivida–PR (onda média);

11 – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., na cidade de Campo Maior-PI (onda média);

12 – Fundação Navegantes de Porto Lucena, originariamente Rádio Caibaté Ltda., na cidade de Caibaté-RS (onda média);

13 – Rádio Nonoai Ltda., na cidade de Nonoai–RS (onda média);

14 – Rádio Planetário Ltda., na cidade de Espumoso-RS (onda média);

15 – Rádio Vale do Jacuí Ltda., originariamente Rádio Princesa do Jacuí Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul-RS (onda média);

16 – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda.,

originariamente Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., na cidade de Blumenau–SC (onda média);

17 – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., na cidade de Capinzal–SC (onda média);

18 – Rádio Caibi Ltda., na cidade de Caibi–SC (onda média);

19 – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., na cidade de Pinhalzinho-SC (onda média);

20 – Rádio Cidade Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste-SC (onda média);

Iaiô Lula., na

21 – Rádio Educadora de Taió Ltda., originariamente Rádio Educadora Taió Ltda, na cidade de Taió-SC (onda média);

22 – Rádio Entre Rios Ltda., na cidade de Palmitos-SC (onda média);

23 – Rádio Fronteira Oeste Ltda., na cidade de Dionísio Cerqueira-SC (onda média);

24 – Rádio Nambá Ltda., na cidade de Ponte Serrada-SC (onda média);

25 – Rádio Porto Feliz Ltda., na cidade de Mondai-SC (onda média);

26 – Rádio Rainha das Quedas Ltda., na cidade de Abelardo Luz-SC (onda média);

27 – Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., na cidade de Criciúma-SC (onda média);

28 – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., na cidade de Aparecida-SP (onda média);

29 – Rádio Nova Sumaré Ltda., na cidade de Sumaré-SP (onda média);

30 – Rede Ms Integração de Rádio E Televisão Ltda., na cidade de Campo Grande-MS (sons e imagens);

31 – Televisão Borborema Ltda., na cidade de Campina Grande-PB (sons e imagens) e

32 – Televisão Alto Uruguai S.A., na cidade de Erechim-RS (sons e imagens).

Brasília, 10 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 698 EM

Brasília, 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto á consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões outorgadas ás entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canavieiras. Estado da Bahia (Processo nº 53640.000694/97):

- Rádio Difusora Paranaibense Ltda., – ME. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranaíba. Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001728/97):

- Rádio Aliança Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000225/97);

- Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mamanguape. Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000243/97);

- Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibaíti. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000054/97);

- Rádio Alvorada do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rebouças. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000115/97):

- Rádio Club de Faxinal Ltda.. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000146/97);

- Rádio Independência de Medianeira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Medianeira. Estado do Paraná (Processo nº 52740.00~304/97)

- Rádio Najuá de Irati Ltda.. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irati. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000149/97);

- Rádio Voz do Sudoeste Ltda.. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Vivida. Estado do Paraná (Processo nº 53740.001386/97):

- Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí (Processo nº 53 760.000348/97):

- Fundação Navegantes de Porto Lucena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibaté. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000266/97):

- Rádio Nonoai Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000483/97):

- Rádio Planetário Ltda.. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espumoso. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001651/V);

- Rádio Vale do Jacui Ltda.,concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média. na cidade de

Cachoeira do Sul. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000145/94):

- Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000952/94):

- Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capinzal. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000498/98):

- Rádio Caibi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibi. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000319/98);

- Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000635/97):

- Rádio Cidade Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Oeste. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000336/98):

- Rádio Educadora de Taió Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taió. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000978/97);

- Rádio Entre Rios Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitos. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000955/97):

- Rádio Fronteira Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dionísio Cerqueira. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000053/97):

- Rádio Nambá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponte Serrada. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000055/97);

- Rádio Porto Feliz Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mondáí. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000569/97):

- Rádio Rainha das Quedas Ltda., concessionário do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Abelardo Luz. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000182/97):

- Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., concessionário do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Criciúma. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53 820.000446/97);

- Rádio Monumental de Aparecida Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Aparecida, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000036/00);

- Rádio Nova Sumaré Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.003227/99);

- Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande. Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53 700.000205/00);

- Televisão Borborema Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens. na cidade de Campina Grande. Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000066/97);

- Televisão Alto Uruguai S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53 790.000653/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2002

Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Atalaia de Canaveiras Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Canaveiras, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 95.588, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53640.000694/97);

II – Rádio Difusora Paranaibense Ltda. – MIE, a partir de 10 de janeiro de 1998, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria nº 723, de 8 de novembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.010, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001728/97);

III – Rádio Aliança Ltda., a partir de 10 de julho de 1997, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.408, de 9 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000225/97);

IV – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., a partir de 24 de julho de 1997, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.411, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000243/97);

V – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, a partir de 6 de junho de 1997, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., pela Portaria nº 486, de 30 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.581, de 10 de julho de 1987, transferida pela Portaria nº 199, de 24 de outubro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 230, de 19 de outubro de 1990 (Processo nº 53740.000054/97);

VI – Rádio Alvorada do Sul Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 594, de 4 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.529, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53740.000115/97);

VII – Rádio Club de Faxinal Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 547, de 15 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.752, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53740.000146/97);

VIII – Rádio Independência de Medianeira Ltda., a partir de 3 de março de 1998, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.291, de 31 de janeiro de

1978, e renovada pelo Decreto nº 95.797, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53740.001304/97);

IX – Rádio Najuá de Irati Ltda., a partir de 30 de junho de 1997, na cidade de Irati, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.713, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.300, de 30 de abril de 1987 (Processo nº 53740.000149/97);

X – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.934, de 19 de abril de 1988 (Processo nº 53740.001386/97);

XI – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 79.715, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.032, de 9 de agosto de 1989 (Processo nº 53760.000348/97);

XII – Fundação Navegantes de Porto Lucena, a partir de 6 de maio de 1997, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Caibaté Ltda., pela Portaria nº 97, de 4 de maio de 1987, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 196, de 29 de setembro de 1987, do Ministério das Comunicações, e transferida pela Exposição de Motivos nº 109, de 14 de dezembro de 1995, do Ministério das Comunicações, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000266/97);

XIII – Rádio Nonoai Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 881, de 24 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.952, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000483/97);

XIV – Rádio Planetário Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 201, de 17 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.770, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53790.001651/97);

XV – Rádio Vale do Jacuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Princesa do Jacuí Ltda., pela Portaria MVOP nº 822, de 28 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.916, de 10 de julho de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000145/94);

XVI – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., conforme Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, renovada pelo Decreto nº 99.133, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 113, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 10 de junho de 1991, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53820.000952/94);

XVII – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., a partir de 25 de outubro de 1998, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.608, de 30 de agosto de 1988 (Processo nº 53820.000498/98);

XVIII – Rádio Caibi Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 350, de 16 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 193, de 7 de novembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000319/98);

XIX – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., a partir de 8 de novembro de 1997, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 1.169, de 31 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.257, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000635/97);

XX – Rádio Cidade Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.641, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53820.000336/98);

XXI – Rádio Educadora de Taió Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1998 na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Educadora Taió Ltda., pela Portaria nº 171, de 2 de fevereiro de 1978, transferida para a Cacimba Comunicações Ltda., pela Portaria nº 17, de 1º de setembro de 1982, renovada pelo Decreto nº 96.839, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 14 de outubro de 1997, para a entidade de que trata este inciso (Processo nº 53820.000978/97);

XXII – Rádio Entre Rios Ltda., a partir de 21 de fevereiro de 1998, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 17, de 10 de janeiro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 95.769, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53820.000955/97);

XXIII – Rádio Fronteira Oeste Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 510, de 6 de junho de 1977, renovada pela Portaria nº 177, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 338, de 27 de novembro de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000053/97);

XXIV – Rádio Nambá Ltda., a partir de 29 de abril de 1997, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 337, de 20 de abril de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 11 de julho de 1988, e autorizada a passar à condição de

concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000055/97);

XXV – Rádio Porto Feliz Ltda., a partir de 19 de setembro de 1997, na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.899, de 30 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.259, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000569/97);

XXVI – Rádio Rainha Das Quedas Ltda., a partir de 16 de julho de 1997, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.489, de 17 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000182/97);

XXVII – Sociedade Rádio Hulha Negra De Criciúma Ltda., a partir de 9 de outubro de 1997, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.749, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53820.000446/97);

XXVIII – Rádio Monumental De Aparecida Ltda., a partir de 11 de março de 2000, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.450, de 30 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994 (Processo nº 53830.000036/00);

XXIX – Rádio Nova Sumaré Ltda., a partir de 24 de janeiro de 2000, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.390, de 10 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 25 de outubro de 1995 (Processo nº 53830.001227/99);

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 2001, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.331, de 24 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.000205/00);

II – Televisão Borborema Ltda., a partir de 7 de junho de 1997, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 60.464-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.564, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53730.000066/97);

III – Televisão Alto Uruguai S.A., a partir de 26 de agosto de 1996, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 58.765, de 28 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.527, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53790.000653/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto,

reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PORTARIA Nº 050, DE 12 DE JUNHO DE 2001.

O Delegado Regional do Ministério das Comunicações em Goiás, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29112.001477/85,

RESOLVE:

I – Autorizar a **REDE MS INTEGRAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, executante do serviço de radiodifusão, com sede no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a aumentar o Capital Social para R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), que fica assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	QUANT. DE COTAS	VALOR EM R\$
IVAN PAES BARBOSA	28.800	28.800,00
ULISSES AZUL DE ALMEIDA SERRA NETTO	3.200	3.200,00
TOTAL	32.000	32.000,00

II – Autorizar a entidade a efetuar as seguintes cessões de cotas:

COTISTAS	QUANT. DE COTAS
De: IVAN PAES BARBOSA	
Para: ULISSES AZUL DE ALMEIDA SERRA NETO	9.600

III – Considerar aprovado, após efetivada a operação autorizada, o novo quadro societário da entidade com a seguinte composição:

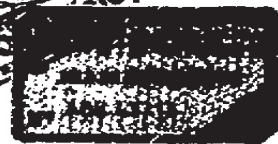
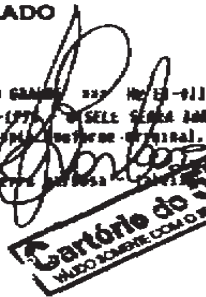
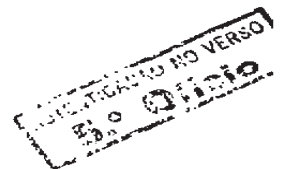
COTISTAS	QUANT. DE COTAS	VALOR EM R\$	%
IVAN PAES BARBOSA	19.200	19.200,00	60
ULISSES AZUL DE ALMEIDA SERRA NETTO	12.800	12.800,00	40
TOTAL	32.000	32.000	100

IV – Determinar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que a entidade apresente a esta Delegacia a alteração contratual ora autorizada, devidamente arquivada na Junta Comercial, para aprovação do Poder Concedente, dependendo dessa providência o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Ramon Curado
RAMON CURADO

EMANADO

CCC LANCHEIRO 52 UNICIV DE CAMPO GRANDE 007 Nº 12-9117/22012001-97
Rua Boa Esperança, 1295 - tel. 343-1976 - GISELE CÉLIA BARBOSA - FUNDADA
A U T O R I Z A D O a presente com o teor original. Nº
Campo Grande, 22/06/01. 180 12
Gisele de Almeida Serra Barbosa



(À comissão de educação - decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.161, DE 2004**

(Nº 743/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a Radio Aliança Igarapava Ltda., – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Aliança Igarapava Ltda., – 12 para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 802, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

I – onda média:

Portaria nº 533, de 11 de setembro de 2001 – Fundação Rádio Popular Fluminense, na cidade de Conceição de Macabú – RJ;

II – frequência modulada:

a) Portaria nº 1.015, de 20 de junho de 2002 – Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., na cidade de Taubaté – SP;

b) Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002 – Rádio Aliança Igarapava Ltda., – ME, na cidade de Igarapava – SP; e

c) Portaria nº 1.306, de 16 de julho de 2002 – Rádio Laser Ltda., na cidade de Valinhos – SP.

Brasília, 18 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.193 EM

Brasília, 21 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.113, 26 de junho de 2002, pela

qual renovei a permissão outorgada à Rádio Aliança Igarapava Ltda., – ME, originariamente Rádio Aliança Ltda., pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no **Diário Oficial da União** em 15 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 476, de 20 de agosto de 1996.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000860/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.113, DE 26 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000860/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Aliança Igarapava Ltda., – ME, originariamente Rádio Aliança Ltda., pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no **Diário Oficial da União** em 15 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Portaria nº 476, de 20 de agosto de 1996.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.259/2002

Referência: Processo nº 53830.000860/97.

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: Rádio Aliança Igarapava Ltda., – ME.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 15 de setembro de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão formulado pela Rádio Aliança Igarapava Ltda., – ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

2. A outorga em questão foi deferida originalmente à Rádio Aliança Ltda., conforme Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no **Diário Oficial da União** em 15 subsequente, tendo a entidade alterado sua denominação social para a atual pela Portaria nº 476, de 20 de agosto de 1996.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 1.199/97, fls. 45 a 47, dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/SP, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

– A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 476, de 20 de agosto de 1996, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
JORGE ALBERTO SCANDIUZZI	3.500	3.500,00
ÉCIO SCANDIUZZI STOPATTO	1.500	1.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

– Essa mesma Portaria aprova Jorge Alberto ScandiuZZi como Gerente da entidade.

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos,

acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**

Brasília, 10 de junho de 2002. – **André Jorge Siqueira Rodrigues Pereira**, Estagiário; **Maria Lúcia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em 11 de junho de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora Geral Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 19 de junho de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.162, DE 2004**

(Nº 747/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.419, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 29 de setembro de 2000, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Empresa de Comunicação Sampaio Ltda, originalmente Rádio Educadora Sampaio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira dos Índios-AL (onda média);

2 – Rádio Anhanguera S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia-GO (onda média);

3 – Rádio Riviera Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia-GO (onda média);

4 – Rádio Buriti Ltda., originariamente Rádio Difusora Brasileira S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Verde-GO (onda média);

5 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Juiz de Fora-MG (onda média);

6 – Rádio Cultura de Apucarana Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Apucarana-PR (onda média);

7 – Rádio Cidade de Curitiba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba-PR (onda média);

8 – Rádio Jaguariaíva Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Jaguariaíva-PR (onda média);

9 – Difusoras de Pernambuco Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Limoeiro-PE (onda média);

10 – Difusoras de Pernambuco Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pesqueira-PE (onda média);

11 – Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrolina-PE (onda média);

12 – Rádio Clube de Pernambuco S/A., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife-PE (onda média);

13 – Rádio Tamandaré S/A., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife-PE (onda média);

14 – Sociedade Rádio Emissora Continental, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Recife-PE (onda média);

15 – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos-RJ (onda média);

16 – S/A Rádio Tupi, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro-RJ (onda média);

17 – Rádio Rural de Concórdia Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Concórdia-SC (onda média);

18 – Rádio Cultura AM S/A, originariamente Rádio Anita Garibaldi S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis-SC (onda média);

19 – Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Araçatuba-SP (onda média);

20 – Rádio Educadora de Campinas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campinas-SP (onda média);

21 – Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., originariamente Rádio Emissora Convenção de Itu S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itu-SP (onda média);

22 – Rádio Diário de Mogi Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Mogi das Cruzes-SP (onda média);

23 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., originariamente Rádio e Televisão Bandeirantes S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo-SP (onda média);

24 – Sociedade Rádio Guarujá Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis-SC (ondas curtas);

25 – Fundação Cásper Líbero, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo-SP (ondas curtas);

26 – Fundação Nossa Senhora do Rosário, originariamente Rádio Educadora de Bragança Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Bragança-PA (onda tropical); e

27 – Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Petrolina-PE (onda tropical).

Brasília, 5 de outubro de 2000. – **Marco Maciel**.

EM nº 370 /MC

Brasília, 14 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacio-

nadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas (Processo nº 53610.000148/94);

- Rádio Anhanguera S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000236/93);

- Rádio Riviera Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000410/93);

- Rádio Burity Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000455/93);

- Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000746/93);

- Rádio Cultura de Apucarana Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000026/94);

- Rádio Cidade de Curitiba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000002/94);

- Rádio Jaguaruaíba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguaruaíba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000034/93);

- Difusoras de Pernambuco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000445/93);

- Difusoras de Pernambuco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000444/93);

- Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco (Processo nº 29 103.000204/93);

- Rádio Clube de Pernambuco S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000028/93);

- Rádio Tamandaré S/A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade

- de de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29650.000014/93);

- Sociedade Rádio Emissora Continental do Recife Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000448/93);

- Rádio Cultura Fluminense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000251/93);

- S/A Rádio Tupi, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 50770.000119/93);

- Rádio Rural de Concórdia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000624/93);

- Rádio Cultura AM S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000633/93);

- Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001000/93);

- Rádio Educadora de Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000940/93);

- Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itu, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000.807/93);

- Rádio Diário de Mogi Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000097/93);

- Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000966/93);

- Sociedade Rádio Guarujá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000540/93);

- Fundação Cásper Líbero, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000993/93);

- Fundação Nossa Senhora do Rosário, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda

tropical, na cidade de Bragança, Estado do Pará (Processo nº 50720.000226/93);

• Fundação Emissora Rural a Voz do São Francisco, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000016/93).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I. Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Sampaio Ltda., atualmente denominada Sampaio Rádio e Televisão Ltda., conforme Portaria Contel nº 131, de 25 de novembro de 1964, renovada pelo Decreto nº 91.670, de 20 de setembro de 1955, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53610.000148/94);

II. Rádio Anhanguera S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 37.338, de 13 de maio de

1955, e renovada pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984 (Processo nº 29670.000236/93);

III. Rádio Riviera Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 926, de 27 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984 (Processo nº 29670.000410/93);

IV. Rádio Buriti Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora Brasileira S/A, pela Portaria MVOP nº 285, de 28 de maio de 1956, transferida para a Rádio Difusora de Rio Verde Ltda., mediante Portaria nº 63, de 23 de abril de 1981, renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984, transferida para a Rádio Sudoeste AM Ltda., conforme Decreto nº 93.576, de 13 de novembro de 1986, e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto de 4 de junho de 1996 (Processo nº 29670.000455/93);

V. Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 48.089, de 8 de abril de 1960, e renovada pelo Decreto nº 89.231, de 22 de dezembro de 1983 (Processo nº 50710.000746/93);

VI. Rádio Cultura de Apucarana Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 668, de 24 de novembro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.822, de 22 de outubro de 1985 (Processo nº 53740.000026/94);

VII. Rádio Cidade de Curitiba Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 719, de 2 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984 (Processo nº 53740.000002/94);

VIII. Rádio Jaguariaíva Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 850, de 6 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.007, de 16 de novembro de 1983 (Processo nº 53740.000034/93);

IX. Difusoras de Pernambuco Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S/A, mediante Decreto nº 38.564, de 13 de janeiro de 1956, transferida para a Emissoras Guararapes Ltda., conforme Decreto nº 82.789, de 4 de dezembro de 1978, e renovada e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto nº 91.385, de 12 de julho de 1985 (Processo nº 29103.000445/93);

X. Difusoras de Pernambuco Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S/A, mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, transferida para a Emissoras Guararapes Ltda., pelo Decreto nº 82.788, de 4 de dezembro de 1978, renovada e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto nº 91.386, de 1º de julho de 1985 (Processo nº 29103.000444/93);

XI. Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco, mediante Decreto nº 821, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.775, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 29103.000204/93);

XII. Rádio Clube de Pernambuco S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 402, de 31 de outubro de 1935, e renovada pelo Decreto nº 89.778, de 13 de junho de 1984 (Processo nº 29103.000028/93);

XIII. Rádio Tamandaré S/A, a partir de 12 de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 27.634, de 27 de dezembro de 1949, e renovada pelo Decreto nº 94.181, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 29650.000014/93);

XIV. Sociedade Rádio Emissora Continental do Recife Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 43.901, de 13 de junho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 29103.000448/93);

XV. Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 1.116, de 25 de setembro de 1936, e renovada pelo Decreto nº 91.750, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 53770.000251/93);

XVI. S/A Rádio Tupi, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 29.238, de 29 de janeiro de 1951, e renovada pelo Decreto nº 89.510, de 4 de abril de 1984 (Processo nº 50770.000119/93);

XVII. Rádio Rural De Concórdia Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, originariamente outorgada à Rádio Rural de Concórdia Ltda., mediante Decreto nº 47.807, de 20 de fevereiro de 1960, transferida para a Fundação Rádio Rural, conforme Decreto nº 86.269, de 6 de agosto de 1981, renovada pelo Decreto nº 88.581, de 2 de agosto de 1983, e transferida conforme Decreto de 25 de maio de 1999, para a

concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50820.000624/93);

XVIII. Rádio Cultura AM S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, originariamente outorgada à Rádio Anita Garibaldi S/A pelo Decreto nº 37.336, de 12 de maio de 1955, transferida para a Rádio e Televisão Cultura S/A, conforme Decreto nº 77.627, de 9 de março de 1976, renovada pelo Decreto nº 89.007, de 16 de novembro de 1983, e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto de 17 de julho de 1995 (Processo nº 50820.000633/93);

XIX. Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 38.086, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984 (Processo nº 50830.001000/93);

XX. Rádio Educadora de Campinas Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 1.238, de 25 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 93.261, de 17 de setembro de 1986 (Processo nº 50830.000940/93);

XXI. Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Emissora Convenção de Itu S/A, conforme Decreto nº 22.387, de 31 de dezembro de 1946, renovada pelo Decreto nº 91.746, de 4 de outubro de 1985, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000807/93);

XXII. Rádio Diário de Mogi Ltda., a partir de 12 de maio de 1993, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 867, de 30 de setembro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.748, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 50830.000097/93);

XXIII. Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Bandeirantes S/A, pelo Decreto nº 1.239, de 25 de junho de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.746, de 4 de outubro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social e tipo societário para a atual, conforme Portaria nº 43, de 4 de fevereiro de 1987 (Processo nº 50830.000966/93).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas:

I. Sociedade Rádio Guarujá Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 38.569, de 14 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.890, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 50820.000540/93);

II. Fundação Cásper Líbero, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 31.057, de 30 de junho de 1952, e renovada pelo Decreto nº 91.747, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 50830.000993/93).

Art. 3º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I. Fundação Nossa Senhora do Rosário, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Bragança, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Educadora de Bragança Ltda., renovada pelo Decreto nº 91.744, de 04 de outubro de 1985, e transferida pelo Decreto de 23 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50720.000226/93);

II. Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 820, de 02 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.776, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 29103.000016/93).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 29 de setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 1.127/2000

Referência: Processo nº 29103.000204/93

Origem: Delegacia do MC no Estado do Pernambuco

Interessada: Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º de novembro de 1993.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco.

2. A outorga em questão foi originariamente deferida à Emissora Rural a Voz do São Francisco Ltda., conforme Decreto nº 821, de 2 de abril de 1962, transferida para a Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, pelo Decreto nº 78.027, de 12 de julho de 1976 e renovada, por dez anos, a partir de 9 de novembro de 1963, pelo Decreto nº 92.775, de 12 de junho de 1986, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Pernambuco, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 64/96, de fls. 33, dos autos, que complementamos, tendo em vista que, após a sua emissão, foi aprovado, pela Portaria nº 11, de 20 de março de 1998, novo quadro diretivo da entidade, a saber:

Diretor-Presidente: Dom Paulo Cardoso da Silva
Diretor Administrativo: Pe. Antônio Malan de Carvalho
Diretor Secretário: Pe. José de Castro

4. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da concessão ou pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do

art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 29 de agosto de 2000. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Advogada.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 29 de agosto de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1.734/2000

Aprovo o Parecer CONJUR./MC. nº 1.127/2000, que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Fundação Emissora Rádio Rural A Voz do São Francisco para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Exposição de Motivos e Decreto, à consideração do Exmº Senhor Ministro com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 31 de agosto de 2000. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.163, DE 2004

(Nº 748/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que, renova a permissão outorgada à Rádio E Televisão Bandeirantes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 625, de 4 de outubro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 641, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acom-

panhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 625, de 4 de outubro de 2000 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., originariamente Rádio Bandeirantes S.A., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de São Paulo-SP;

2 – Portaria nº 3, de 18 de janeiro de 2001 – Rádio Transamérica de Recife Ltda., a partir de 22 de janeiro de 1995, na cidade de Recife – PE;

3 – Portaria nº 4, de 18 de janeiro de 2001 – Rádio Jacobina FM Ltda., a partir de 25 de junho de 1994, na cidade de Jacobina – BA;

4 – Portaria nº 5, de 18 de janeiro de 2001 – Sociedade Rádio Cultura Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Serra Talhada – PE;

5 – Portaria nº 7, de 18 de janeiro de 2001 – Rádio Vitória FM Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1994, na cidade de Vitória de Santo Antão – PE;

6 – Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2001 – Duarte Coelho FM Ltda., a partir de P de março de 1995, na cidade de Olinda – PE; e

7 – Portaria nº 15, de 8 de fevereiro de 2001 – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1994, na cidade de Picos – PI.

Brasília, 27 de junho de 2001. – **Aécio Neves**.

MC nº 218 EM

Brasília, 30 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 625, de 4 de outubro de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., originariamente

Rádio Bandeirantes S.A., pela Portaria MVOP nº 358, de 10 de março de 1948, renovada pela Portaria MC nº 61, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 22 seguinte, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 50830.001622/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 625, DE 4 DE OUTUBRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001622/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., originariamente Rádio Bandeirantes S.A., pela Portaria MVOP nº 358, de 10 de março de 1948, renovada pela Portaria MC nº 61, de 20 de fevereiro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União de 22 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**

PARECER JURÍDICO Nº 400/2000

Referência: Processo nº 50830.001622/93

Origem: DMC/SP

Interessada: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1-5-94.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, requereu renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final se deu em 1º de maio de 1994.

I – Dos Fatos

1 – Mediante Portaria nº 358 de 10 de março de 1948, publicada no **Diário Oficial** da União de 10 de abril subseqüente, foi outorgada permissão à Rádio

Bandeirantes S/A, cuja denominação social e tipo societário foi posteriormente alterada para Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., para executar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2 – A outorga em apreço teve seu último prazo renovado através da Portaria nº 61 de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União de 22 subseqüente.

3 – Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico da Anatel/SP, constante de fl. 220.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo administrativo de apuração de infração nº 53830.000200/99, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é permissionária.

II – Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1-5-1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1-5-1994, sendo que os efeitos Jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subseqüente.

8 – O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta delegacia em 27-12-1993, dentro, pois, do pra legal (fls. 1).

9 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
João Jorge Saad (espólio)	7.124.200	7.124.200,00
Maria Helena Mendes de Barros Saad (espólio)	28.640	28.640,00
João Carlos Saad	7.160	7.160,00
TOTAL	7.160.000	7.160.000,00

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
Diretor-Presidente	João Carlos Saad

10 – A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudos de vistoria de fls. 47/51, 98/101, 137/150 e Informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 61, 97, 111, 129, 150 e 184.

11 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12 – É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 185/217, uma vez que os débitos apurados são relativos ao presente exercício cujo vencimento para pagamento se dará em 31-3-2000.

13 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1-5-1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

É o parecer **sub-censura**.

Setor Jurídico, 13 de março de 2000. – **Nilton Ap. Leal**, OAB-SP 65.849 – Assistente Jurídico/DMC/SP. De acordo.

São Paulo, 14 de março de 2000. – **Lydio Malvezzi**, Chefe de Serviço.

De acordo.

Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

São Paulo. – **Everaldo Gomes Ferreira**, Delegado.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº1.164, DE 2004

(nº 752/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Record S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio e Televisão Record S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 754, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que “Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

a) concessão, em onda média:

1 – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., na cidade de Pilar-AL;

2 – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim-BA;

3 – Fundação Antena Azul, na cidade de Cícero Dantas-BA;

4 – Rádio Baihiana De Itabieraba Ltda., na cidade de Itaberaba-BA;

5 – Rádio a Voz de Itapagé Ltda., na cidade de Itapagé-CE;

6 – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., na cidade de Paracuru-CE;

7 – Fundação Cultural Santa Helena, na cidade de Santa Helena de Goiás-GO;

8 – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., na cidade de Mineiros-GO;

9 – Rádio Vitória Ltda., na cidade de Vitória do Mearim-MA;

10 – Rádio Campo Alegre Ltda., na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS;

11 – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C LTDA., na cidade de Carrtapuã-MS;

12 – Rádio Regional de Fátima Do Sul Ltda., – ME., na cidade de Fátima do Sul-MS;

13 – Radio Regional Piravevê Ltda., na cidade de Ivinhema-MS;

14 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., na cidade de Poços de Caldas-MG;

15 – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., na cidade de Paracatu-MG;

16 – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., na cidade de Vespasiano-MO;

17 – RÁDIO SERRANA LIDA., na cidade de Araruna-PB;

18 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, na cidade de Mandaguáçu-PR;

19 – Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., na cidade de São Jorge D'Oeste-PR;

20 – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., na cidade de Laranjeiras do Sul-PR;

21 – Fundação Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Cianorte-PR;

22 – SISTEMA RESENDEENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA., na cidade de Resende-RJ;

23 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;

24 – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., na cidade de Constantina-RS;

25 – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., na cidade de Rio Grande-RS;

26 – Rádio Difusora Três Passos Ltda., na cidade de Três Passos-RS;

27 – Rádio Guarita Ltda., na cidade de Coronel Bicaco-RS; e

28 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., na cidade de Alegrete-RS.

b) concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S.A., na cidade de São Paulo-SP.

c) autorização, em onda média:

1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na cidade de Bom Jesus-RS; e

2 – Prefeitura Municipal de Taquari, na cidade de Taquari-RS.

Brasília, 27 de agosto de 2002.

MC. Nº 1.012 EM.

Brasília, em 16 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radio-

difusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Manguaba do Pilar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas (Processo nº 53103.000137/00);

- Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001193/98);

- Fundação Antena Azul, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000109/97);

- Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000263/98);

- Rádio A Voz de Itapagé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001234/98);

- Rádio Cultura de Paracuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000033/95);

- Fundação Cultural Santa Helena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000190/98);

- Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000248/98);

- Rádio Vitória Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000245/98);

- Rádio Campo Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000956/98);

- Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000600/98);

- Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda.-ME., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000707/98);

- Rádio Regional Piravevê Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000908/98);

- Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000161/98);

- Rádio Juriti de Paracatu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/98);

- Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000611/98);

- Rádio Serrana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000265/98);

- Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000496/98);

- Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000674/98);

- Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000964/98);

- Fundação Nossa Senhora de Fátima, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000381/98);

- Sistema Resendense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001634/98);

- Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001572/98);

- Rádio Atlântica de Constantina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000541/98);

- Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000314/00);

- Rádio Difusora Três Passos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média,

na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000166/98);

- Rádio Guarita Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000550/98);

- Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000447/98);

- Rádio e Televisão Record S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001061/93);

- Prefeitura Municipal de Bom Jesus, através do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001156/98);

- Prefeitura Municipal de Taquari, através da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000697/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2002

Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº

4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

a) concessão, em onda média:

I – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., a partir de 21 de novembro de 1998, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 96.793, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000137/00);

II – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1999, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.815, de 06 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.884, de 30 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.001193/98);

III – Fundação Antena Azul, a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio AM de Cícero Dantas Ltda., conforme Decreto nº 94.724, de 03 de agosto de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000109/97);

IV – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., a partir de 31 de julho de 1998, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 81.786, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.433, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53640.000263/98);

V – Rádio A Voz de Itapagé Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.408, de 22 de julho de 1988 (Processo nº 53650.001234/98);

VI – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., a partir de 07 de março de 1995, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.925, de 07 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000033/95);

VII – Fundação Cultural Santa Helena, a partir de 10 de agosto de 1998, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Santelenense Ltda., conforme Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.794, de 04 de janeiro de 1990, e transferida pelo Decreto de 11 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 5300.000190/98);

VIII – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 81.740, de 31 de

maio de 1978, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000248/98);

IX – Rádio Vitória Ltda., a partir de 08 de agosto de 1998, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.300, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53680.000245/98);

X – Rádio Campo Alegre Ltda., a partir de 26 de outubro de 1998, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.826, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000956/98);

XI – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., a partir de 12 de agosto de 1998, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.297, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53700.000600/98);

XII – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda.-ME., a partir de 02 de outubro de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda., pelo Decreto nº 82.141, de 22 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.840, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 166, de 20 de setembro de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000707/98);

XIII – Rádio Regional Piravevê Ltda., a partir de 05 de outubro de 1998, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.721, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000908/98);

XIV – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 1.128, de 04 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.237, de 23 de dezembro de 1983 (Processo nº 53710.000161/98);

XV – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., a partir de 06 de maio de 1998, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 175, de 16 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto de 03 de novembro de 1997 (Processo nº 53710.000908/98);

XVI – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., a partir de 19 de agosto de 1998, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 96.149, de 10 de junho de 1988 (Processo nº 53710.000611/98);

XVII – Rádio Serrana Ltda., a partir de 26 de julho de 1998, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 96.214, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53730.000265/98);

XVIII – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, a partir de 04 de novembro de 1998, na

cidade de Mandaguauçu, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Colméia de Mandaguauçu Ltda., pelo Decreto nº 96.754, de 22 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000496/98);

XIX – Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., a partir de 20 de outubro de 1998, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.819, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000674/98);

XX – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1998, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 435, de 8 de novembro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.837 de 8 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000964/98);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Fátima, a partir de 7 de agosto de 1998, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Regional de Cianorte Ltda., pelo Decreto nº 81.895, de 6 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.564, de 24 de agosto de 1988, autorizada a mudar sua denominação social para Sistema Capital de Comunicação Ltda., conforme Portaria nº 199, de 4 de setembro de 1997, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000381/98);

XXII – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., a partir de 19 de outubro de 1998, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.853, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001634/98);

XXIII – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., a partir de 11 de outubro de 1998, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.585, de 25 de outubro de 1988 (Processo nº 53770.001572/92);

XXIV – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 243, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000541/98);

XXV – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., a partir de 1º de março de 1999, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 83.082, de 24 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989 (Processo nº 53528.000314/00);

XXVI – Rádio Difusora Três Passos Ltda., a partir de 8 de fevereiro de 1998, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 116, de 7 de junho de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente (Processo nº 53790.000166/98);

XXVII – Rádio Guarita Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio Querência de Coronel Bicaco Ltda., pelo Decreto nº 95.967, de 25 de abril de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 527, de 19 de dezembro de 1990 (Processo nº 53790.000550/98);

XXVIII – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., a partir de 6 de julho de 1998, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.568, de 24 de agosto de 1988 (Processo nº 53790.000447/98);

b) concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Record S.A., pela Portaria nº 954, de 24 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.805, de 11 de janeiro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355, de 26 de outubro de 1998 (Processo nº 50830.001061/93);

c) autorização, em onda média:

I – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por intermédio do serviço municipal de radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, a partir de 7 de dezembro de 1998, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pelo Decreto nº 96.830, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.001156/98);

II – Prefeitura Municipal de Taquari, por intermédio da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, a partir de 12 de setembro de 1998, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pela Portaria nº 180, de 11 de julho de 1988, tendo passado a condição de local para regional em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 135, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000697/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação das concessões e autorizações somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel**.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.452/2002

Referência: Processo nº 50830.001061/93.

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

Interessada: Rádio e Televisão Record S/A.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda curta. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 359/99, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio E Televisão Record S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. A outorga em questão foi deferida originariamente à Rádio Record S/A, conforme Podaria nº 954, de 24 de outubro de 1949, publicada no Diário Oficial da União de 27 seguinte. Em 26 de outubro de 1998, por meio da Portaria nº 355, a entidade retro citada foi autorizada a mudar a sua de denominação social para a atual.

3. A outorga ora estudada foi renovada pela última vez através do Decreto nº 90.805, de 11 de janeiro de 1985, publicado no Diário Oficial da União de 14 subsequente, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1983.

4. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 359/99, fls. 194/196 dos autos.

II – Da Fundamentação

5. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/SP, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

– A entidade obteve autorização para alterar o seu quadro diretivo, mediante autorização dada pela Podaria nº 104, de 28 de setembro de 2001, ficando o mesmo com a seguinte configuração:

NOME	CARGO
HONORILTON GONÇALVES DA COSTA	DIRETOR PRESIDENTE
ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE BULHÕES	DIRETOR VICE PRESIDENTE
DERMEVAL GONÇALVES	DIRETOR SUPERINTENDENTE
ADILSON HIGINO DA SILVA	DIRETOR
DJALMA BEZERRA DE ARAÚJO	DIRETOR
SIDNEI MARQUES	DIRETOR

6. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

7. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

8. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente em 12 de agosto de 1993, conforme requerimento de fls. 1/02 dos autos, cujos estudos se concluíram em 7 de abril de 1999, na forma do mencionado Parecer de nº 359/99, de fls. 194/196.

9. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no parecer que ora se ratifica, tecemos algumas considerações.

10. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

11. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo”. (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

12. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

13. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

14. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

15. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

16. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

17. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não às relações jurídicas extra-processuais.

18. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro”.

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instancia, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12ª ed. Forense).

19. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

“A perempção, a que alude o art. 267, v, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”

“Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autos de alegá-lo em sua defesa.” (grifamos)

20. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.):

“Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”.

21. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se,

aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

22. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços públicos”. Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

23. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

24. Ainda é de se considerar que este ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

25. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 1º de novembro de 1993.

III – Da Conclusão

26. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – exposição de motivos e decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

27. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer, **sub censura**.

Brasília, 28 de junho de 2002. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Advogado da União/AGU.

Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em, 28 de junho de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em, 28 de junho de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.165, DE 2004

(Nº 753/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Caldense – AÇÃOCALDAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.437, de 31 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Caldense – AÇÃOCALDAS a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 784, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.428, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária River, na cidade de Rio Vermelho – MG;

2 – Portaria nº 1.429, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM, na cidade de Assis – SP;

3 – Portaria nº 1.430, de 29 de julho de 2002 – Associação de Moradores do Município de Mirinzal-ASMOMI, na cidade de Mirinzal – MA;

4 – Portaria nº 1.431, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária São Pedro, na cidade de Tejuçuoca – CE;

5 – Portaria nº 1.432, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Rádio FM Pequeno Vale – FM Pequeno Vale, na cidade de Ipumirim – SC;

6 – Portaria nº 1.433, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão-ACCULTURAD, na cidade de Maria da Fé – MG;

7 – Portaria nº 1.434, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela – MG – ACDACM, na cidade de Mirabela – MG;

8 – Portaria nº 1.435, de 30 de julho de 2002 – Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes – PE (ARCCSAMC), na cidade das Correntes – PE;

9 – Portaria nº 1.436, de 31 de julho de 2002 – Associação de Crianças e Adolescentes do Município de Silves, na cidade de Silves – AM;

10 – Portaria nº 1.437, de 31 de julho de 2002 – Associação Comunitária Caldense – AÇAOCCALDAS, na cidade de Caldas – MG;

11 – Portaria nº 1.438, de 31 de julho de 2002 – Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, na cidade de General Carneiro – PR;

12 – Portaria nº 1.439, de 31 de julho de 2002 – Associação dos Moradores da Estrada da Sapata, na cidade de Armação dos Búzios – RJ;

13 – Portaria nº 1.448, de 02 de agosto de 2002 – Instituto Cultural Ipiranga, na cidade de Ipiranga – PR;

14 – Portaria nº 1.449, de 02 de agosto de 2002 – Associação Comunitária dos Meios – ASCOM, na cidade de Lagoa Dourada – MG;

15 – Portaria nº 1.450, de 02 de agosto de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, na cidade de Pará de Minas – MG; e

16 – Portaria nº 1.451, de 02 de agosto de 2002 – Associação “Amigos de Arari” –AAA, na cidade de Arari – MA.

Brasília, 10 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.130 EM

Brasília, 15 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Caldense – AÇAOCCALDAS, na cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000113/2000, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.437, DE 31 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000113/2000, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Caldense – AÇAOCCALDAS, com sede na Rua Capitão Pio da Silva nº 34 -A, Centro, na cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º55'19”S e longitude em 46º23'17”W, utilizando a frequência de 105,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Maurício de Almeida Abreu.**

RELATÓRIO Nº 395/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53710000113/00, de 23-2-2000.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização pra a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Caldense – AÇÃOCCALDAS, localidade de Caldas, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária Caldense – AÇÃOCCALDAS, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 01.950.941/0001-59, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Capitão Pio da Silva 34-A, cidade de Caldas, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 14 de fevereiro de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordena-

das geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 160, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Senador Bueno de Paiva 620 – Centro, na cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21°55'19"S de latitude e 46°23'17"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 77, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom’.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, da Norma nº 2/98, encaminhamento do cartão do CNPJ e encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 79 a 160).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 159, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 161 e 162.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui presentes autos, após detido exame do rol de documentos, compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Comunitária Caldense – AÇÃOC-CALDAS;

• quadro diretivo

Presidente: Roberto Wagner Guimarães

Vice-Presidente: Adriano W. Toledo

Secretário: José Barbosa Filho

2º Secretário: Cristina Helena Franco

Tesoureiro: Wilson Nogueira da Silva

2º Tesoureiro: Waldinei Teixeira

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Senador Bueno de Paiva 620, cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais;

• coordenadas geográficas

21º55'19" de latitude e 46º23'17" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 161 e 162, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 159 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Caldense – AÇÃOCALDAS, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000113/00, de 23 de fevereiro de 2000.

Brasília, 17 de julho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica, **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de julho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.166, DE 2004**

(nº 764/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Maciço de Baturité Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de julho de 1992, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de novembro de 1987, a concessão da Rádio Maciço de Baturité Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 378, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do decreto que “Renova a concessão outorgada à Rádio Maciço de Baturité Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Baturité, Estado do Ceará”.

Brasília, 29 de julho de 1992. – **Fernando Collor de Mello.**

EM nº 108/92

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada a Rádio Maciço de Baturité Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação esta funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem de-

verá ser remetido o processo administrativo pertinente, que a esta acompanha.

4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto a elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Afonso Alves de Camargo Netto**, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

DECRETO DE 29, DE JULHO DE 1992

Renova a concessão outorgada à Rádio Maciço de Baturité Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, de acordo com o art. 33 § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29108.000473/87, decreta:

Art. 1º Fica renovada, por dez anos, a partir de 8 de novembro de 1987, a concessão outorgada à Rádio Maciço de Baturité Ltda., cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Baturité, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 29 de julho de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

F. Collor -


QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

RADIO MACIÇO DE BATURITÉ LTDA

1. FRANCISCO RONALD PEDROSA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Natural de Taubá, Ce, Casado, em regime de comunhão de bens, Militar Reformado do Exército Brasileiro, Engenheiro Civil, Professor Universitário, e Economista, CPF: 001.826.133-72, RG: 100679160, expedida pelo Serviço de Identificação do Ministério do Exército/10ª Região Militar, residente e domiciliado, à Rua Cel. José Aurélio Câmara, 77, Praia do Futuro, CEP: 60.181-510, na Cidade de Fortaleza, Ce ;

2. JOSÉ VIDAL DOS SANTOS, Brasileiro, Natural de Beneditinos, Pi., Viúvo, Jornalista, CPF: 117.224.013-20, RG: 295353, SSP-CE, residente e domiciliado, à Av. Dioguinho, 5749, Praia do Futuro, CEP: 60.182-001, na Cidade de Fortaleza, Ce e;

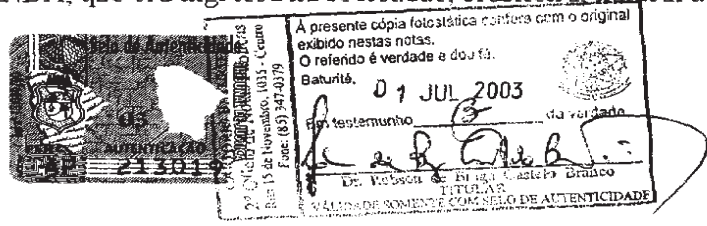
3. WINESBURG GONÇALVES DE FARIA, Brasileiro, Natural de Rio de Janeiro, RJ, divorciado, Administrador de Empresa, CPF: 706.374.317-15, RG: 05917718-8 IFF/RJ, residente e domiciliado, à Rua Henriqueta Galeno, 1080, Apto. 1401, Aldeota, CEP: 60.135-420, únicos sócios da RÁDIO MACIÇO DE BATURITÉ LTDA, com sede na Rua Hildo Furtado, S/N, Conselheiro Estelita, Baturité, Ce e CEP: 62.760-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE CS nº 23200038698 e inscrita no CNPJ: 06.556.831/0001-20, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

PRIMEIRA CLAUSULA- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retiram-se da Sociedade os Sócios abaixo discriminados, pagos e satisfeitos de todos os seus haveres e interesses, transferindo suas quotas de capital para os Sócios que permanecem na forma a seguir descrita:

a) Retira-se o Sócio FRANCISCO RONALD PEDROSA DE OLIVEIRA, transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais), representadas por 408 (Quatrocentos e Oito) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, totalmente integralizadas, cede e transfere totalmente a Srta. CLAUDIA SUED LINS VICTOR, que ora ingressa na Sociedade, assim qualificada: brasileira, natural de Baturité, Ce, solteira, nascida em 05 de Maio de 1987, estudante, maior emancipada, por instrumento nº 38.112 ATO nº 112.06.2003, CPF: 012.709.143-24, RG: 2003009000360, SSP/CE residente e domiciliada na Rua São Paulo, 978, centro, Baturité, Ce, CEP: 62.760-000;

b) Retira-se o Sócio JOSÉ VIDAL DOS SANTOS, transferindo parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), representadas por 80 (Oitenta) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, totalmente integralizadas, a Srta. CLAUDIA SUED LINS VICTOR, cede e transfere parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), representadas por 216 (duzentas e dezesseis) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizadas, a Srta. GEISA DE SOUZA HOLANDA, que ora ingressa na sociedade, brasileira, natural de Taguatinga, DF,



solteira, nascida em 18/04/1969, radialista, CPF: 324.091.683-53, RG: 1314545-87, SSP/CE, domiciliada Rua São Paulo, 978, Centro, Baturité, Ce, CEP 62.760-000; cede e transfere parte de suas quotas a CERMAB- COOPERATIVA DE ENERGIA TELEFONIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MACIÇO DE BATURITE LTDA., localizada em Baturité, Ce, com registro Nº 23405139, na Junta Comercial do Estado do Ceará, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), representados por 36 (trinta e seis) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizadas, que ora ingressa na sociedade, CNPJ: 07.066335/0001-51, órgão estabelecido na Rua Senador João Cordeiro, 791, Centro, Baturité, Ce, CEP:62.760-000, neste ato representado pelo seu Presidente Valmir Penaforte de Brito, CPF: 015.829.683-49, RG: 2792506-94, SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Mel. Cândido, 458, Centro, Baturité, Ce, CEP: 62.760-000;

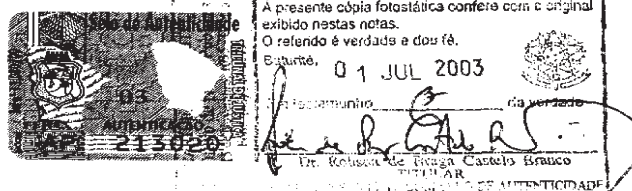
cede e transfere parte de suas quotas a CERVA- COOPERATIVA DE ENERGIA TELEFONIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO VALE DO ACARAPE LTDA, localizada em Redenção, Ce, com registro Nº 23405817, na Junta Comercial do Estado do Ceará, parte de suas quotas no valor R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), representados por 12 (doze) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizada, que ora ingressa na sociedade, CNPJ: 07.757.743/0001-50, órgão estabelecido na Rua Newton Prado, 17, centro, Redenção, Ce, CEP: 62.790-000, neste ato representado pelo seu Presidente Raimundo Evangelista Ferreira, CPF: 004.829.783-68 RG: 160-213, SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Gabriel, 230, centro, Acarape, Ce, CEP: 62.785-000;

cede e transfere parte de suas quotas ao SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BATURITE, localizado em Baturité, Ce, com registro Nº 64 em data de 25/09/1995, folhas 268/274 do livro A nº 01, no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), representados por 12 (doze) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizadas, que ora ingressa na sociedade, CNPJ: 07.406.184/0001-33, órgão estabelecido na Rua Av Dom Bosco, 578, centro, Baturité, Ce, CEP: 62.760-000, neste ato representado pelo seu Presidente Antonio Aldemir de Castro, CPF: 384.815.023-91, RG: 351141.82, SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, 578, centro, Baturité, Ce, CEP: 62.760-000;

cede e transfere parte de suas quotas ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BATURITE, localizado em Baturité, Ce, com registro Nº 47 em data de 05/04/1991, folhas 215/217 e averbação nº 01 do livro A nº 01, no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), representadas por 12 (doze) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizada, que ora ingressa na sociedade, CNPJ: 63.366.496/0001-31, órgão estabelecido na Av. Dom Bosco, 578, centro, Baturité, Ce, CEP: 62.760-000, neste ato representado pela sua Presidenta Rosangela Cristina Mendonça de Castro, CPF: 388.967023-72, RG: 8902002001052; SSP/CE residente e domiciliada na Tv. Carteiro Silva Carcará, 955, Conselheiro Estelita, Baturité, Ce, CEP: 62.760-000;

cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), representados por 04 (quatro) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizada, a ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, que ora ingressa na sociedade, brasileiro, natural de Baturité, Ce, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, CPF: 092.692.233-53, RG: 2168881-92, SSP/CE, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 974, centro, Baturité, Ce, CEP: 62.760-000;

cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), representados por 04 (quatro) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizadas, a FRANCISCO IVO ALVES SILVA, que ora ingressa na sociedade, brasileiro, natural de Baturité, casado em regime de comunhão de bens, comerciante, CPF: 258.382.293-49, RG: 2000002023297, SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Senador João Cordeiro, S/N, Centro, Baturité, Ce, CEP: 62.760-000;



cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), representados por 04 (quatro) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizadas, a JOSÉ RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS, que ora ingressa na sociedade, brasileiro, natural de Maranguape, Ce, nascido em 07/10/1962, solteiro, agricultor, CPF: 289.871.283-34, RG: 460218-82, SSP/CE residente e domiciliado no Sitio Raposa, S/N, Zona Rural, Baturité, Ce, CEP: 62.760-000;

cede e transfere saldo de suas quotas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), representados por 04 (quatro) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizadas, a LUZIMAR QUEIROZ DE BORGES, que ora ingressa na sociedade, brasileiro, natural de Baturité, divorciado, militar na reserva, CPF: 161.909.203-49, RG: 355844, SSP/CE, residente e domiciliado no Mondego - Sitio, , Zona Rural, Baturité, Ce, CEP: 62.760-000.

c) Retira-se o Sócio WINESBURG GONÇALVES DE FARIA, transferindo parte de suas quotas de capital no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), representados por 04 (quotas) de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizadas, a GEISA DE SOUZA HOLANDA, acima já qualificada.

cede e transfere saldo de suas quotas no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), representadas por 04 (quatro) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizadas, a SERGIO SILVEIRA ALEXANDRE, que ora ingressa na sociedade, brasileiro, natural de Baturité, nascido em 21/06/1971, solteiro, comerciante, CPF: 442.657.513-34, RG: 185848490, SSP/CE, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, 960, centro, Baturité, Ce, CEP: 62.760-000.

SEGUNDA CLAUSULA- CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

Em decorrência da transferência de quota, o capital social que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), representadas por 800 (oitocentas) quotas de 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas pelos sócios em moeda corrente nacional da seguinte forma;

SÓCIOS/QUOTISTAS	%	Nº DE QUOTAS	R\$
CLAUDIA SUED LINS VICTOR	61,0	488	4.880,00
GEISA DE SOUZA HOLANDA	27,5	220	2.200,00
CERMAB-COOP. DE ENER. TEL. EDES. R. DO MACI DE BATURITÉ LTDA	4,5	36	360,00
CERVA- COOP. DE ENER. TEL. E DESENV. R. DO V. DO ACARAPE LTDA	1,5	12	120,00
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BATURITÉ	1,5	12	120,00
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BATURITÉ	1,5	12	120,00
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	0,5	04	40,00
FRANCISCO IVO ALVES SILVA	0,5	04	40,00
JOSÉ RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS	0,5	04	40,00
LUZIMAR QUEIROZ DE BORGES	0,5	04	40,00
SERGIO SILVEIRA ALEXANDRE	0,5	04	40,00
TOTAL	100	800	8.000,00

A presente cópia fotostática corresponde ao original exibido nestas notas. O referido é verdadeiro e correto.

Baturité, 01 JUL 2003

Em testemunho

Dr. Robson de Braga Castanho Branco
TITULAR

VALIDADE SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TERCEIRA CLAUSULA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

QUARTA CLAUSULA- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade e condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

QUINTA CLAUSULA- GERENCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade caberá CLAUDIA SUED LINS VICTOR, com os poderes e atribuições de sócia gerente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios, que nomeia a Sra. MARIA VIEIRA LINS, CPF: 060.249.123-15, e RG: 2003009012732, radialista, residente e domiciliada na cidade de Baturité, Ce, na Rua São Paulo, 978, centro, CEP: 62.760-000, com plenos poderes em procuração pública para gerenciar a empresa acima em toda sua plenitude.

SEXTA CLAUSULA- DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

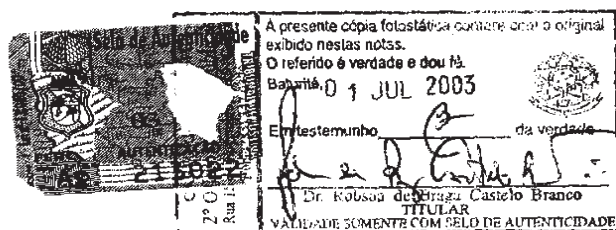
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

SÉTIMA CLAUSULA- DECLARAÇÃO

Os Sócios que ora ingressam na sociedade declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

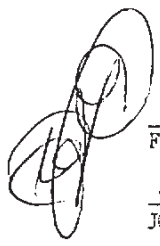
Fica eleito foro de Baturité para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

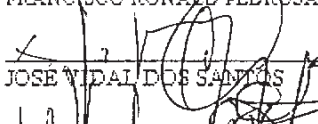
As CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL não alcançadas por este instrumento, permanecerão em vigor.




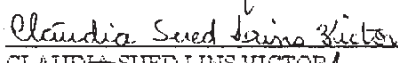
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.


Baturité, 23 de Junho de 2003



 FRANCISCO RONALDO PEDROSA DE OLIVEIRA

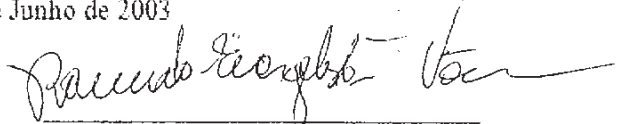

 JOSE VIDAL DOS SANTOS



 WINESBURG GONÇALVES DE FÁRIA



 CLÁUDIA SUED LINS VICTOR



 GEIZA DE SOUZA HOLANDA

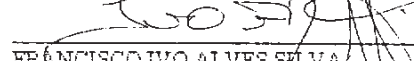

 CERMAE-COOP DE ENER. TEL. E DESERV. R. DO MACI. DE BATURITÉ LTDA

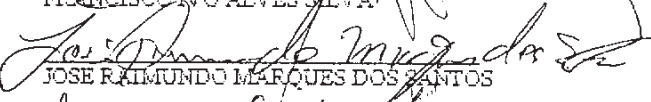

 CERVA-COOP DE ENER. TEL. E DESERV. R. DO V. DO ACARAPE LTDA

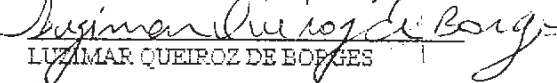

 SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BATURITÉ



 SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BATURITÉ


 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA


 FRANCISCO IVO ALVES SILVA


 JOSE RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS

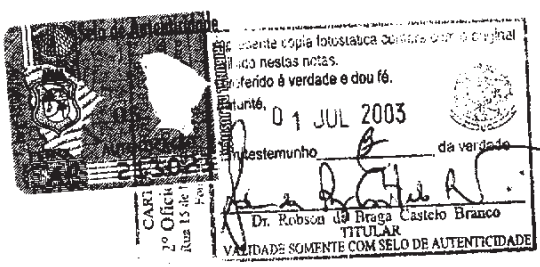

 LUZIMAR QUEIROZ DE BORGES


 SÉRGIO SILVEIRA ALEXANDRE

TESTEMUNHAS.


 ANA ROSA DE OLIVEIRA CASTRO FILHA
 RG: 97002289-92 SSP/CE


 VALDELANO OLIVEIRA DA SILVA
 RG: 2850486-94 SSP/CE



(À comissão de educação - decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.167, DE 2004**

(Nº 768/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Capanema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de maio de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Capanema Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 624, DE 1997

Senhores Membros do congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de maio de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Capanema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capanema, Estado do Paraná”.

Brasília, 3 de junho de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 103/MC

Brasília, 21 de maio de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000076/94, em que a Rádio Capanema Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, outorgada conforme Portaria MJNI nº 252-8, de 24 de maio de 1962, renovada nos termos do Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 9 subsequente, por dez anos, a partir de 10 de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 1º de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e

no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Capanema Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 53740.000076/94,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Capanema Ltda., outorgada pela Portaria MJNI nº 252-B, de 24 de maio de 1962, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 9 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

PARECER Nº 14/SEJUR/DRMC-PR

Referência: Processo nº 53740.000076/94.

Interessada: Rádio Capanema Ltda.

Assunto: Renovação da outorga.

Ementa: Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Capanema Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

Dos Fatos

1. Mediante a Portaria-MJNI nº 252-B, de 24 de maio de 1962, foi autorizada permissão à Rádio Colméia Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, em Capanema, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 13 de maio de 1963, data da publicação do ato de outorga no **Diário Oficial**, tendo sido mantida por mais 10 anos, conforme disposto no artigo 117 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, prorrogada automaticamente pelo disposto no artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até dia 1º de maio de 1984 e, posteriormente, renovada por duas vezes, conforme Portaria-MC nº 624, de 19 de junho de 1978, publicada em **Diário Oficial** do dia 26 subsequente – ocasião em que foi efetivada a transferência direta da outorga da Rádio Colméia Ltda., para a Rádio Capanema Ltda., –; e Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984, publicado em **Diário Oficial** do dia seguinte, sendo que os efeitos jurídicos da mesma foram mantidos pelo

prazo residual, conforme disposto em decreto de 10 de maio de 1991, publicado em **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi advertida, conforme se verifica na informação de fls. 30.

Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27. os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta delegacia em 27 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994.

8. A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984, com as seguintes composições:

9. A emissora se encontra operando técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 29.

10. É regular a situação da entidade Telecomunicações-FISTEL, conforme demonstrado às fls. 19–verso.

11. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Radiodifusão e Afins, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Sr^a Delegada.

Curitiba, 16 de janeiro de 1995. – Alvyr Pereira de Lima Jr., Chefe do Serviço Jurídico.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Os **Projetos de Decreto Legislativo de nºs 1.126 a 1.167, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34 de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 595, de 2004** (nº 127/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Independência de Cordeirópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 600, de 2004** (nº 197/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Grupo Integração de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 605, de 2004** (nº 3.067/2003, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que autoriza a Fundação Assistencial e Educacional Monsenhor Bacellar – Faemb a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Morros, Estado do Maranhão;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 616, de 2004** (nº 221/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio e Televisão Educativa Itumbiara para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 619, de 2004** (nº 923/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de São Carlos a explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 623, de 2004** (nº 3.162/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Sant’Ana FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 626, de 2004** (nº 3.193/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural Comunitária Educadora “Rainha dos Anjos” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Reginópolis, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 632, de 2004** (nº 486/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Santo Amaro – ACSA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2004** (nº 2.951/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Moradores, Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Baião, Malhadinha, Poço Salgado e Campo Comprido – ACB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 636, de 2004** (nº 2.938/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Indianova – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 639, de 2004** (nº 220/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda. para explorar serviço

- de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 642, de 2004** (nº 243/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Teixeira e Centro de Teixeira de Freitas a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 649, de 2004** (nº 326/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Sorocaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 650, de 2004** (nº 480/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Minuano de Alegrete Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 652, de 2004** (nº 679/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaimbé FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 653, de 2004** (nº 1.105/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Regional Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 656, de 2004** (nº 3.038/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Filhos de Boninal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boninal, Estado da Bahia;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 660, de 2004** (nº 313/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional e Cultural Pires Rodrigues para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 661, de 2004** (nº 3.189/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente, Cultural de Radiodifusão Sãomiguelense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 670, de 2004** (nº 3.246/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Imaculada Conceição – Acic a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Propriá, Estado de Sergipe;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 677, de 2004** (nº 3.179/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Difusão Cultural de Indaial a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 679, de 2004** (nº 3.252/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de São Gonçalo do Rio Abaixo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 683, de 2004** (nº 75/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Sabiá FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 684, de 2004** (nº 112/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Linhares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 685, de 2004** (nº 154/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Norte do Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambará, Estado do Paraná;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 689, de 2004** (nº 270/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 690, de 2004** (nº 271/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa Cidade FM de Chupinguaia – RO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chupinguaia, Estado de Rondônia;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 693, de 2004** (nº 287/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que autoriza o Centro Comunitário de Jacundá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacundá, Estado do Pará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 694, de 2004** (nº 306/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Rádio TV Educativa Rio Doce para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 180, de 2004** (nº 725/2004, na origem), de 28 de outubro último, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Governo do Estado do Maranhão e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (Bird), destinada ao financiamento parcial do Segundo Projeto de Combate à Pobreza Rural do Maranhão – PCPR II.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 34, de 2004** (nº 2.140/2004, na origem), de 28 de outubro último, do Tribunal de Contas da União, encaminhando, para conhecimento e adoção de medidas cabíveis, cópia de expediente que versa sobre irregularidades nos recolhimentos do ICMS pela Petrobrás, no Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o previsto na Resolução nº 69, de 1998, do Senado Federal (TC-011.582/2003-6).

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência comunica que designou o Senador Ramez Tebet para representar o Senado Federal na sessão ordinária do Conselho de Justiça Federal, a realizar-se na data de hoje, no Município de Dourados, no Estado de Mato Grosso do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB nº 293/2004

Brasília, 26 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação dos membros do PMDB, em substituição aos anteriormente indicados, que integrarão a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer à Medida Provisória nº 224, de 21-10-2004, ficando a mesma assim constituída:

Titulares	Suplentes
Senador Garibaldi Alves Filho	Senador Romero Jucá
Senador Maguito Vilela	Senador Leomar Quintanilha
Senador Gilberto Mes-trinho	Senador Mário Calixto

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 2004

Acrescenta § 5º ao art. 48 da Resolução nº 43, de 2001.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 48 da Resolução nº 43, de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

Art. 48.

§ 5º As despesas de capital realizadas pelos estados e pelo Distrito Federal para investimentos em instituições de ensino superior por eles mantidas serão deduzidas do limite de comprometimento da receita líquida real, podendo o comprometimento final da mesma, nesse caso, ficar abaixo de 11% (onze por cento).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Governo Federal criou, por meio da Medida Provisória nº 213, de 2004, o Programa Universidade para Todos (PROUNI), destinado à concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação em insti-

tuições privadas de ensino superior. As universidades ou faculdades privadas que aderirem ao Prouni farão jus a benefícios fiscais, sob a forma de isenção do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS).

Vários Estados brasileiros mantêm instituições públicas de ensino superior que oferecem educação gratuita de qualidade, além da produção de pesquisas que garantem o desenvolvimento tecnológico de nosso País. Mesmo enfrentando dificuldades financeiras e restrições orçamentárias, tais instituições vêm recebendo investimentos de seus mantenedores.

Por outro lado, esses mesmos estados, entre eles o meu Estado do Paraná, transferem uma significativa parcela de suas receitas para a União, a título de pagamento do refinanciamento de suas dívidas consolidadas. Porém, não recebem, ao contrário das mantenedoras de universidades e faculdades privadas, qualquer benefício pela manutenção de suas instituições de ensino superior.

O art. 48 da Resolução nº 43, de 2001, que dispõe sobre o endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece que esses entes federativos poderão comprometer até 11% de suas respectivas receitas líquidas reais com o pagamento de amortizações, juros e demais encargos da dívida renegociada com a União nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.

Assim, por uma questão de equidade fiscal e como forma de premiar os Estados que efetivamente investem em educação e pesquisa de nível superior, sugiro a introdução de dispositivo na Resolução nº 43, de 2001, que permita a dedução desses investimentos do comprometimento anual da receita líquida real para pagamento de encargos de parte de suas dívidas junto à União.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos Senhores Senadores na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2004. – Senador **Osmar Dias**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316,
DE 2004 – COMPLEMENTAR.**

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a ine-

legibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea **d**:

Art. 1º São inelegíveis:

.....
IV – Para Prefeito e Vice-Prefeito:
.....

d) em quaisquer outros Municípios do mesmo estado, para os quais tenham transferido os respectivos títulos eleitorais, os que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior, ainda que renunciem aos correspondentes mandatos até seis meses antes do pleito (art. 14, § 6º, da CF).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até 1 (um) ano da data de sua vigência (art. 16 da Constituição Federal).

Justificação

A presente iniciativa se assenta no art. 14, § 9º, da Constituição Federal que faculta à lei complementar estabelecer outros casos de inelegibilidade que não os expressamente previstos na Constituição, e tem por objetivo tornar inelegível para um terceiro mandato consecutivo, ainda que em outro Município, quem tenha sido reeleito Prefeito na eleição imediatamente anterior.

Ocorre que se tem tomado comum à prática de prefeitos reeleitos renunciarem aos respectivos mandatos até seis meses antes das eleições, para concorrerem a um terceiro mandato consecutivo em municípios circunvizinhos, para os quais transferem os seus títulos de eleitor e onde, por diversas razões, inclusive oligárquicas, têm influência política.

Portanto, na prática, o que acontece é a burla do disposto no § 5º do art. 14 da Constituição Federal, que permite apenas uma única reeleição dos chefes do Poder Executivo para o período subsequente e bem sabemos que o objetivo dessa proibição é impedir a oligarquização do poder político.

Desse modo, estamos propondo acrescentar uma alínea **d** ao inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para estabelecer que são inelegíveis Prefeito ou Vice-Prefeito, em quaisquer outros Municípios para os quais tenham transferido os respectivos títulos eleitorais, os

que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior, ainda que renunciem aos correspondentes mandatos até seis meses antes do pleito.

A ressalva ao fim do texto se impõe em razão do disposto no art. 14, § 6º, da Constituição, que permite aos Chefes do Poder Executivo concorrerem a outros cargos, desde que renunciem ao mandato até seis meses antes das eleições.

Por fim, como a proposição se relaciona com o desenrolar do processo eleitoral, estamos propondo que a sua aplicação se dê nos termos do disposto no art. 16 da Constituição Federal.

Ante o exposto, especialmente em face do seu intuito moralizador, conforme previsto no art. 14, § 9º, da Lei Maior, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação do projeto de lei que ora submetemos à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2004. – Senadora **Serys Slhessarenko**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 64,
DE 18 DE MAIO DE 1990

Estabelece, de acordo com o Constituição Federal, inelegibilidade, prazos de determina outras providências.

O Presidente da República, faço saber eu o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São inelegíveis:

IV – para Prefeito e Vice-Prefeito:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, observado o prazo de 4 (quatro) meses para a desincompatibilização;

b) os membros do Ministério Público e Defensoria Pública em exercício na Comarca, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, sem prejuízo dos vencimentos integrais;

c) as autoridades policiais, civis ou militares, com exercício no Município, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito;

V – para o Senado Federal:

Brasília, 18 de maio de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO IV

Dos Direitos Políticos

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.373, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas

ao Senhor Ministro de Estado da Saúde as seguintes informações:

1. Desde a publicação da Lei nº 10.507, no **Diário Oficial da União**, em 11-7-2002, quantos profissionais foram efetivados como agentes comunitários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)?

2. Quantos ainda trabalham na qualidade de bolsista do SUS?

3. Qual o prazo limite estipulado pelo Ministério da Saúde para que nos quadros do SUS todas as vagas de bolsistas sejam transformadas em vagas preenchidas por agentes comunitários?

Justificação

Considerando-se que a Lei nº 10.507, que “cria a profissão de Agente Comunitário de Saúde” já está em vigor a dois anos;

Considerando-se o importante papel do agente comunitário para o extraordinário modelo concebido para o Sistema Único de Saúde em nosso País;

O fato de termos um contingente da ordem de 200 mil agentes comunitários e muitos deles ainda estarem exercendo suas funções na qualidade de meros bolsistas pode comprometer, em alguma medida, o desempenho e interesse desses profissionais, comprometendo o sucesso da atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde junto à sua comunidade.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2004. – Senador **Tião Viana**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.507, DE 10 DE JULHO DE 2002

Cria a Profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a profissão de Agente Comunitário de Saúde, nos termos desta lei.

Parágrafo único. O exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde dar-se-á exclusividade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A profissão de Agente Comunitário de Saúde caracteriza-se pelo exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da profissão:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;

III – haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º Os que na data de publicação desta Lei exerçam atividades próprias de Agente Comunitária de Saúde, na forma do art. 2º, ficam dispensados do requisito a que se refere o inciso III deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 2º.

§ 2º Caberá ao Ministério da Saúde estabelecer o conteúdo programático do curso de que trata o inciso II deste artigo, bem como dos módulos necessários à adaptação da formação curricular dos Agentes mencionados no § 1º.

Art. 4º O Agente Comunitário de Saúde prestará os seus serviços ao gestor local do SUS, mediante vínculo direto ou indireto.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Saúde a regulamentação dos serviços de que trata o **caput**.

Art. 5º O disposto nesta lei não se aplica ao trabalho voluntário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Barjas Negri – Paulo Jobim Filho**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Há oradores inscritos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Tem V. Exª a palavra, Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Solicito a V. Exª a inscrição para uma breve comunicação em tempo oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Após o Senador Papaléo Paes, V. Exª será o primeiro nas comunicações inadiáveis.

Neste momento, concedemos a palavra ao nobre Senador Papaléo Paes por 20 minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao longo da história humana, uma das chagas mais tenebrosas – causando reiteradamen-

te intolerância, conflito, violência, sofrimento e morte – tem sido o racismo.

Essa forma particular da incapacidade de aceitar e acolher aqueles que são, aparentemente, diferentes tem-se manifestado em todas as épocas e nos mais variados quadrantes geográficos, trazendo sempre consigo sua indissociável conseqüência de ódio e de dor.

Inúmeros eventos marcantes da nossa história mundial relacionam-se diretamente com a crença da superioridade de uma raça sobre as demais, e foram por essa crença impulsionados.

É o caso da expansão colonial européia, entre os séculos XVI e XIX, que envolveu o genocídio e o quase completo extermínio das populações nativas das Américas e da Oceania, bem como o deslocamento forçado e a escravidão de milhões de africanos.

É o caso do regime do *apartheid*, veiculado pela política oficial de minoria branca da República da África do Sul durante a maior parte do século XX e que, por incrível que nos possa parecer hoje, só veio a ser derrotado dez anos atrás.

É o caso do segregacionismo oficialmente instituído e vigente até cerca de 40 anos atrás nessa nação que tanto se orgulha de seu pioneirismo na formulação de instituições democráticas e republicanas, os Estados Unidos da América.

É o caso, ainda, da barbárie nazista, quando, sob a justificativa da pretensa superioridade da “raça ariana”, promoveu o extermínio de milhões de judeus, ciganos e de outras minorias.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é especialmente triste constatar que, mesmo quando a sociedade avança, mesmo quando ela trata de abolir os execráveis sistemas políticos e econômicos fundados nas estúpidas crenças de “superioridade racial”, ainda assim as conseqüências da opressão e da injustiça parecem perpetuar-se, pesando sobre os ombros de sucessivas gerações de descendentes das vítimas do racismo.

No Brasil, mais de um século decorrido desde a abolição da escravatura, a situação social dos descendentes dos escravos ainda é, na média, muitíssimo inferior à situação de que desfruta a população branca. Os negros têm menos acesso à educação, menores oportunidades de ascensão social e, ainda quando têm o mesmo nível de instrução de um trabalhador branco, conseguem empregos piores e remunerações inferiores.

Trata-se de uma verdadeira situação de dívida do conjunto da sociedade para com os descendentes daqueles que foram arrancados da sua terra para serem impiedosamente explorados nos canaviais e nas minas deste País. Por isso, ganham corpo as chama-

das políticas compensatórias, como as reservas de quotas nas universidades públicas para os afro-brasileiros. Trata-se, de fato, de medida de justa reparação a uma expressiva parcela de nosso povo, a qual, ainda hoje, suporta pesado ônus principalmente por ter a pele negra.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as pessoas imbuídas de sentimentos racistas sempre buscaram todo tipo de argumento para justificar sua convicção de que uma raça é superior a outra. Entre esses argumentos, os mais abundantes foram os de tipo “religioso” e os de tipo “científico”.

Entre esses argumentos de cunho “religioso”, encontra-se, por exemplo, a noção absurda de que “apenas os brancos têm alma”, conceito defendido durante séculos por setores da Igreja Católica de modo a justificar “religiosamente” a escravidão de negros e amarelos. Já entre os argumentos de cunho “científico”, enquadram-se as teorias tresloucadas dos nazistas, segundo as quais todas as raças “impuras” deveriam ser varridas da face da terra. Milhões de seres humanos pagaram o preço dessas sandices na primeira metade do século XX.

Hoje, contudo, o avanço da ciência veio evidenciar não a inexistência de uma raça superior, muito menos a superioridade de uma raça sobre as demais, mas algo muito mais radical: a ciência moderna comprova, simplesmente, a inexistência das raças, ou, melhor dizendo, comprova que pertencemos todos a uma única raça, a raça humana.

A revista **Planeta**, especializada em divulgação científica, publicou, em sua edição do mês de julho de 2004, interessante reportagem sob o título “Adeus às Raças”. A matéria explica que a genética, um dos ramos da ciência que se encontra mais avançado na atualidade, já conseguiu provar aquilo que toda pessoa de bom senso intuía, ou seja, que existe uma identidade genética praticamente total entre todos os tipos humanos. Brancos, negros e amarelos guardam entre si um altíssimo grau de parentesco.

A prova científica disso foi anunciada ao mundo há cerca de dois anos, quando veio a público o resultado do trabalho de uma equipe de sete pesquisadores de três nacionalidades – franceses, russos e norte-americanos.

Eles analisaram 377 partes do DNA de 1.056 pessoas de 52 populações nos cinco continentes. O resultado da análise demonstrou que cerca de 94% da diferença genética entre os seres humanos são encontrados nos indivíduos de um mesmo grupo, enquanto a diversidade entre as várias populações do mundo é responsável apenas por 3% a 5% dessa diferença. Em outras palavras, o genoma de um africano,

dependendo do caso, pode ser mais semelhante ao de um norueguês do que ao de alguém da sua própria cidade. A pesquisa demonstrou ainda que não existem genes exclusivos de uma população, nem tampouco grupos humanos em que todos os indivíduos tenham a mesma variação genética.

Essa descoberta, Sr. Presidente, põe um ponto final nas classificações pretensamente “científicas” das raças, que, ao longo da história, serviram para justificar os horrores do racismo.

As diferenças físicas entre um oriental, um africano e o nórdico – como a cor da pele, a estatura, o tipo do cabelo e o formato dos olhos – não podem, evidentemente, ser negadas. No entanto, querer demonstrar a existência de raças distintas e superiores – como insistiram e insistem os racistas do mundo inteiro – é, hoje em dia, algo praticamente impossível. Está cabalmente comprovada a identidade genética quase total entre todos os tipos humanos. Os genomas de brancos, negros e amarelos são extremamente similares, e as diferenças podem ser maiores entre dois indivíduos de um desses grupos do que entre indivíduos de dois grupos diferentes.

As diferenças físicas entre os grupos humanos não estão relacionadas à variação genética, não correspondendo, portanto, ao conceito biológico de raça. As diferenças já mencionadas entre as diversas etnias são determinadas apenas pela adaptação ao meio ambiente no qual cada etnia se desenvolveu.

Durante o longo processo de evolução, até chegar à sua forma humana final, nossos ancestrais tiveram que se adaptar às condições ambientais. Provavelmente, há pouco menos de dois milhões de anos, como começaram a fazer longas caminhadas e tinham necessidade de esfriar o corpo, os homens acabaram perdendo os pêlos. Com isso, ficaram com o corpo exposto e as células produtoras de melanina se espalharam por toda a pele.

A mudança na coloração da pele ocorreu porque, nos ambientes próximos à linha do Equador, a pele negra era uma adaptação necessária para manter o nível de folato no corpo, garantindo, assim, a descendência sadia. Afinal, a deficiência de ácido fólico em mulheres grávidas pode causar graves defeitos no feto, e o folato é essencial em atividades que envolvem a proliferação rápida de células, como a produção de espermatozoides.

Ao longo de sua evolução, o homem saiu da África e chegou à Ásia; de lá foi para a Oceania, a Europa e, por fim, para a América. Nas regiões menos ensolaradas, a pele negra começou a bloquear demasiadamente os raios ultravioleta, sabidamente nocivos, mas essenciais para a formação da vitami-

na D, necessária para manter o sistema imunológico e desenvolver os ossos. Por isso, as populações que migraram para regiões menos ensolaradas desenvolveram uma pele mais clara para aumentar a absorção de raios ultravioleta.

Portanto, a diferença de coloração da pele – da mais clara até a mais escura – indica simplesmente que a evolução do homem procurou encontrar uma forma de regular nutrientes.

Ao se espalhar pelo mundo, os humanos só tinham uma arma para enfrentar uma grande variedade de ambientes: sua aparência. Assim, para suportar o calor excessivo, desenvolveram a altura, que ajuda a evaporar o suor. Isso aconteceu, por exemplo, com os quenianos. Já o cabelo encarapinhado ajudou a reter o suor no couro cabeludo e a resfriá-lo. O oposto vale para as regiões mais frias do planeta: o corpo e a cabeça dos mongóis tendem a ser arredondados para guardar calor; o nariz, pequeno para não congelar, tem narinas estreitas, que permitem o aquecimento do ar que se dirige aos pulmões; e os olhos são alongados e protegidos do vento por dobras da pele.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, geneticamente, cada ser humano é único, tanto assim que podemos identificar perfeitamente cada indivíduo por seu código genético. Mas, no que se refere a grupos, está comprovado que as desigualdades não escondem diferenças genéticas. As populações da África Central e da Papua-Nova Guiné, que são parecidas fisicamente porque viveram no mesmo tipo de meio ambiente, têm o patrimônio genético mais diferenciado do mundo. Em sentido contrário, dois grupos populacionais com tipos físicos muito diversos não são, necessariamente, muito diferentes do ponto de vista genético.

Os cientistas, hoje, chegaram ao consenso de que não existe, na superfície da terra, senão uma “raça” humana conhecida: a do **Homo sapiens sapiens**. Logo, todo racista, além de ser um sofredor cheio de ódio, não passa de um pobre ignorante.

Oxalá o século XXI possa testemunhar o sepultamento definitivo dessa chaga tão antiga quanto horrenda chamada ódio racial. Oxalá sejamos capazes de construir, no século que se inicia, um alvorecer de tolerância, entendimento e cooperação entre todos os integrantes da nossa raça, a raça humana.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Concedo a palavra ao eminente Líder Tião Viana, que já havia se inscrito, e, em seguida, V. Ex^a, Senador Aelton Freitas, poderá fazer uso da palavra. Assim,

mantemos a praxe deste Plenário de alternar os oradores inscritos e aqueles que fazem uso da palavra para comunicações inadiáveis.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meus caros Senadores, trago uma notícia de alta relevância sobre o recente encontro de cúpula do qual participaram o Presidente Luís Inácio Lula da Silva e representantes de países sul-americanos e do Caribe. Estiveram presentes 19 dirigentes de Estado, que discutiram assuntos de interesse comum.

Todo o Brasil e toda a sociedade internacional que acompanha as diretrizes da política externa brasileira sabem que há uma determinação do Presidente da República em criar a chamada Comunidade de Nações Sul-Americanas, o que significa um passo decisivo na integração do continente sul-americano, um novo paradigma para as relações de integração com os países andinos.

A idéia e a tese do Mercosul, tão bem definidas na década passada, seguramente, para nós dos países amazônicos, são decisivas para o futuro das relações multilaterais e, sem dúvida alguma, vêm confirmar uma nova expectativa de desenvolvimento integrado para a América do Sul e para a América Latina como um todo.

Foi conclusão do encontro que o Brasil precisava participar de uma decisão de cúpula que apontasse diretrizes fortes para a política de infra-estrutura na região da América do Sul, de modo muito específico para a área de estradas e de energia. Quando se fala em estradas, como um horizonte aberto e um desafio para toda a América do Sul, vale a pena ressaltar o que foi decidido bilateralmente entre os Governos brasileiro e peruano naquele encontro:

Comunicado conjunto Brasil-Peru

Os Presidentes do Brasil e do Peru reuniram-se, por ocasião da XVIII Cúpula do Grupo do Rio, para tratar de assuntos relativos à relação estratégica entre os dois países, em especial a integração física de seus respectivos territórios. Nesse contexto acordaram:

1) o início da construção da rodovia inter-oceânica que integrará os territórios do Brasil e do Peru, através da vinculação viária entre Assis Brasil, no Estado do Acre, e Iñapari, no Departamento de Madre de Dios, Peru. Esta estrada se estenderá, no Peru, até os portos de Ilo, Matarani e Marcona, e integrará os Estados fronteiriços do Brasil com os Departamentos peruanos de Madre de Dios, Cuzco, Puno, Arequipa, Apurímac, Ica, Moquegua e Tacna;

2) o custo dessa via inter-oceânica ascenderá a US\$700 milhões. O Governo brasileiro, através do PROEX, financiará exportações brasileiras de bens e serviços até o montante de US\$417 milhões. A Corporação Andina de Fomento e o Governo peruano aportarão o financiamento complementar;

3) o início de entendimentos para acordar, em breve prazo, um plano de desenvolvimento e integração na região de influência desse eixo de integração entre os dois países.

Os dois Presidentes encarregaram seus respectivos Ministros de Relações Exteriores do seguimento dessas decisões. (sic)

Fico profundamente estimulado por acompanhar uma decisão dessa magnitude, porque ela diz respeito, sim, à decisiva e necessária conformação da Comunidade Sul-Americana de Nações, uma prioridade da política externa do Governo do Presidente Lula. Estamos diante de um novo horizonte para a América do Sul, um novo reconhecimento do valor estratégico que terão suas nações no cenário internacional, em que os blocos econômicos, sociais e culturais estão-se formando em todas as partes do mundo. A União Européia, por intermédio da Comunidade Européia, tem dado um grande exemplo do valor desse tipo de aliança e união estratégica, e creio que o Brasil é muito feliz por participar de uma decisão tão relevante para o seu amanhã.

Nós, da Amazônia, de modo muito distinto, ficamos alegres e reconhecidos ao Presidente da República por essa atitude, porque sabemos que a integração andina que se avizinha diz respeito a uma nova perspectiva de desenvolvimento para os países amazônicos e para nós, da Amazônia Ocidental brasileira.

Ao lado do querido Estado do Acre, na região oeste da Amazônia, 33 milhões de cidadãos fazem a formação histórica, política e social do Peru e da Bolívia, os quais estão voltados apenas para a comunidade asiática quando se trata da busca de produtos, de bens de consumo e de relações comerciais. Então, essa rodovia, como uma decisão bilateral envolvendo o Governo do Brasil e o do Peru, reconhecida pelo 18º Encontro de Cúpula, sem dúvida, vem confirmar o futuro tão importante que é reservado para a região amazônica brasileira.

Se, de fato, soubermos aliar o desenvolvimento sustentável e as buscas inteligentes de preservação e de consolidação de um projeto econômico adequado para a região amazônica, estaremos à altura de um enorme horizonte que se avizinha para nós no século XXI. O terceiro milênio, dentro dessa perspectiva de integração de nações sul-americanas e da visão

de mercado andino, pode ter a mesma dimensão do caminho para as Índias e das relações comerciais na primeira metade do segundo milênio.

O Presidente da República não somente demonstra inteligência de estadista, mas, sobretudo, responsabilidade com o futuro das nações sul-americanas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– De acordo com a ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

S. Ex^a terá até vinte minutos para seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no sábado passado, participei da 50ª Feira do Livro em Porto Alegre, quando lancei o livro **Cumplicidade**, que escrevi com o patrocínio da Lexmark Internacional. Como não anunciei minha participação de forma muito ampla, eu esperava assinar cerca de 150 livros. Surpreendi-me quando se formou, rapidamente, uma fila de mais de mil pessoas. Felizmente, acionamos a estrutura oferecida pelo estande do Senado e conseguimos mais mil livros. Mil e quinhentas e cinqüenta pessoas ficaram, em média, três horas na fila para receber o livro.

No Rio Grande do Sul, esse fato foi divulgado amplamente, pois marcou a Feira e demonstrou o carinho da população para com este Senador e, principalmente, o seu interesse pelo assunto do livro.

De que trata o livro **Cumplicidade**? Da cumplicidade com o povo, com a luta pelo salário, com a PEC paralela – cujo Relator foi o Senador Tião Viana –; com emprego, renda e salário. Na capa do livro, Senador Tião Viana, há as figuras do nosso Presidente Lula, do Presidente desta Casa e de Mandela.

Enfim, o livro teve uma aceitação que me surpreendeu. Eu havia feito uma primeira edição de cinco mil exemplares que, entre sexta, sábado e domingo, praticamente esgotou. Por isso, devo relançar uma segunda edição em Brasília.

Por que falo do livro? Essas cerca de 1,5 mil pessoas – em cujas mãos peguei, uma a uma, e a quem fiz dedicatória, uma a uma, Tião Viana, meu Senador, meu Relator – falaram-me muito sobre a PEC paralela, e notei que o fizeram com respeito, com carinho, acreditando que ela ainda será votada. Por isso, estou muito esperançoso de que consigamos selar ou, num linguajar de metalúrgico, soldar o grande acordo de que

V. Ex^a foi o principal líder, porque foi quem o colocou no papel e fez articulações com as Lideranças do Senado e o próprio Governo. Sem isso, não teria acontecido a votação, por unanimidade, na Casa. Na Câmara, a matéria já foi votada em primeiro turno, está na pauta e, acredito, será votada em segundo turno.

Comprometi-me, Senador Tião Viana, na segunda-feira, a falar do livro e também da PEC paralela. Como sempre digo que acordo firmado e palavra empenhada devem ser cumpridos, estou fazendo a minha parte.

Senador Tião Viana, muitos leram o livro, voltaram e – a maioria, sou obrigado a dizer de público – elogiaram o prefácio, escrito pelo membro da Academia Brasileira de Letras e Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney. Não vou ler o prefácio, porque lá S. Ex^a me elogia muito, mas o Senador Sarney conseguiu fazer uma ligação de tudo o que escrevi com o que pensa S. Ex^a a respeito da poesia, da caminhada e da luta pelo social, que une todos nós.

Lerei, se me permitirem, a poesia de que mais gosto, e que, neste momento, tem toda razão de ser devido à nossa militância. Esta poesia, “Carta aos Militantes”, eu a escrevi em um momento muito importante. Agora, farei a sua leitura, a pedido das pessoas que ficaram ali horas e horas para receberem o livro e que deram um destaque especial a essa poesia.

Carta aos Militantes

Companheiros e Companheiras,

Resolvi escrever esta carta a vocês.

Para você, militante das causas populares.

Você que com sol e chuva, de panfletos na mão defende o que vai no coração.

A bandeira é a da emoção, é da razão.

Quanto mais me debruço sobre a sua história, militante,

Heróico, que está sempre à frente do seu tempo,

Mais o respeito.

Você tem um sorriso fácil, o olhar de esperança, de mudança, do sonho.

Nos momentos mais difíceis de nossas caminhadas,

demonstra sempre a garra e a sensibilidade dos grandes líderes.

Militante, você é um anônimo,

mas sem você, que seria de Che Guevara,

de Gandhi, de Zumbi ou de Mandela?

O Militante pulsa o coração do povo.

É terno, é sábio e é generoso.

É um guerreiro, é um valente.

Eu poderia ficar horas falando de você,
que luta contra os preconceitos, defen-
dendo, com a força de um gladiador ou de um
grande pensador, os idosos, os negros, os ín-
dios, os deficientes, as mulheres, as crianças,
os desempregados, os assalariados, os sem-
teto, os desgarrados, os condenados.

Parabéns a você, Militante, por tudo o
que representa,
pela causa que defende.

Em tempo de guerra ou de paz, o seu
amor pelo povo
nos embriaga com a energia carinhosa
que paira no ar.

Um dia, quando o tempo passar e a gente
lembrar do que foi a nossa história,
nunca esqueceremos as derrotas, mas
também os dias de glória.

Será muito bom poder dizer: “Eu fui um
Militante! Eu estive lá!

Na trincheira do bem!

Eu acreditei em homens e mulheres,
nesta longa caminhada de nossas vi-
das,
na construção de um mundo melhor, uma
nova nação.”

Lembrei-me das caminhadas de mãos
dadas,
eram filhos, eram pais, eram mães,
eram todos irmãos e assim a passeata
terminava na praça,
ao som do violão, fazendo da paz uma
canção.

Continuarei sonhando e lutando
para provar que um mundo novo é pos-
sível.

Um mundo de paz, igualdade, liberdade
e justiça.

Um mundo onde a primavera seja lem-
brada como a mais bela das estações.

A estação das flores,
dos amores, das canções,
do tempo da militância rebelde
e das doces ilusões.

Esta carta-poesia foi a mais comentada na Feira
do Livro, realizada em Porto Alegre. As pessoas que
pegavam o livro perguntavam às outras: “Você leu a
poesia da página 32?” Por essa razão, senti-me na
obrigação de lê-la aqui.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me
permite um aparte, nobre Senador Paulo Paim?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pois não,
Senador Tião Viana, meu sempre Líder.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador
Paulo Paim, fico muito feliz em cumprimentar V. Ex^a e
testemunhar um momento bonito da vida do Senado
Federal, quando V. Ex^a expõe essa grande novidade da
relação política, que deve nortear o cidadão brasileiro,
o agente público, o militante, todos que fazem parte
do processo histórico, que impõe um novo questiona-
mento, uma nova decisão e uma nova caminhada na
luta política. V. Ex^a, como um missionário extraordiná-
rio da luta política brasileira, um patrimônio efetivo do
Partido dos Trabalhadores, apresenta uma tradução
distinta do que é acreditar na caminhada política que
nos une, do que é acreditar no amanhã do Brasil, do
que é acreditar naquilo que é indissociável da perso-
nalidade de V. Ex^a, que é a causa trabalhista. É a luta
por dias melhores, um conceito de bem social que V.
Ex^a sempre traduz com muita clareza no seu dia-a-dia
parlamentar. E o que me deixa feliz ao testemunhar
este momento é que, junto com a poesia, V. Ex^a deixa
claro que não está esgotado nunca um ciclo de visão
de Brasil, de entender as responsabilidades sociais e
as políticas entre o cidadão e o agente público. V. Ex^a
demonstra, sobretudo, que, mais importante do que
imaginar novos caminhos, como diz o poeta Tiago de
Melo, é imaginar uma nova maneira de caminhar. E
aí está uma expressão viva de uma nova maneira de
caminhar na política: a união da poesia com a respon-
sabilidade de um mandato de um agente público da
envergadura de V. Ex^a. Fico muito feliz de testemunhar
este momento e, sem dúvida alguma, já que tem um
prefácio de um poeta militante como o Senador José
Sarney, não tenho dúvida da riqueza do seu livro. Espero
ter a oportunidade de lê-lo em detalhes mais adiante.
Confesso, também, que não faria maior propaganda,
mas estou editando um livro agora, fruto da minha tese
de doutorado, e um dos que apresentam meu livro à
sociedade é também o poeta Sarney, que o faz com
muita grandeza. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Agrade-
ço-lhe, Senador Tião Viana.

Recebi aqui uma cartinha pedindo que eu leia o
prefácio do meu livro, escrito pelo Senador José Sar-
ney. Como ainda tenho nove minutos para o término
do meu tempo, lerei o prefácio, que é pequeno, para
também prestar uma homenagem ao Senador José
Sarney, que, como disse V. Ex^a, é membro da Aca-
demia Brasileira de Letras, um imortal, e, de fato, o
poeta maior.

Hoje, transmi a S. Ex^a que a comunidade ne-
gra nacional fará um grande evento em São Paulo, no
próximo dia 12, em que S. Ex^a o Senador José Sarney
irá receber um prêmio, como também o Presidente

Lula. Portanto, seria interessante se S. Ex^a estivesse presente.

Houve quem dissesse que gostou mais do prefácio do que das minhas poesias. Claro, foram amigos nossos, que assim se manifestaram de forma muito carinhosa. A questão aqui não é ideológica. Vou fazer uma homenagem a um membro da Academia Brasileira de Letras.

Diz o prefácio:

Os Versos de Paulo Paim

Os evolucionistas atribuem aos primeiros tempos da vida animal a presença dominante da dicotomia na percepção humana [olhem bem a profundidade]: preto e branco, direita e esquerda, bem e mal. Arte e política parecem ter uma dessas oposições insuperáveis. Mas arte e política não são uma destas visões de ser ou não ser, o cheio e o vazio, e sim opostos que se fazem do mesmo, a instauração, a capacidade de transformar a realidade, criando uma nova realidade. Poiesis, a poesia, é a ação de fazer algo.

Da semelhança nasce a diferença. O gesto da arte é eterno, vai além da utilidade imediata e evidente para se prolongar num espaço espiritual, numa percepção que ultrapassa os sentidos. A política é a arte do possível, a ação sobre o temporal, o que só tem validade no coletivo.

Sr. Presidente, não vou ler o prefácio na íntegra, citarei apenas alguns trechos que considero importantes.

Castro Alves, em seu continuado grito de revolta contra a injustiça, chamava a República de Vôo ousado/ Do homem feito condor! Ela representava o sonho do poeta com a redenção dos negros e com a voz da praça. Dando a palavra ao povo, incorporava sua grandeza, estas asas que levavam longe a expectativa de um mundo melhor.

Cumplicidade [o livro que apresentei] é também um protesto do homem do povo, das pessoas humildes, dos negros, dos trabalhadores. É, em poesia, o mesmo discurso com que Paulo Paim teima em não se conformar com a injustiça social, em querer um mundo novo.

Termina dizendo:

Paulo Paim, assim, utiliza o instrumento do verso, a veia poética para viver e eternizar os sentimentos e melhor conviver com sua calma sensível de humana bondade.

Não li na íntegra, Sr. Presidente, porque quero que as pessoas tenham curiosidade ao receber o livro. Cada Senador, claro, vai recebê-lo. Em resumo, o livro fala da vida do nosso povo. Por isso, teve uma aceitação tão grande. Vi uma fila de pessoas portadoras de deficiência. Há poesias escritas por pessoas portadoras de deficiência. Vi pessoas, na fila, com mais de 70 anos. Queriam aplicar o Estatuto do Idoso, reivindicaram o privilégio de atendimento. Claro que foi dado aos idosos um atendimento preferencial. Há poesias escritas por pessoas idosas que falam do Estatuto do Idoso. Falam do Estatuto das Pessoas Portadoras de Deficiência e do Estatuto da Igualdade Racial.

Para o ano que vem, Sr. Presidente, o Movimento Negro está preparando uma grande marcha sobre Brasília: a Marcha Zumbi + 10, para a qual esperam 150 mil pessoas. Será um instrumento de aprovação de políticas públicas contra todos os preconceitos. Espero que o Estatuto da Igualdade Racial nesse dia, ano que vem, já esteja sancionado ou que seja sancionado no citado dia pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Termino, Sr. Presidente, também falando dessa caminhada de todos nós em relação ao salário mínimo. Que consigamos efetivamente fazer o debate desse assunto já no Orçamento, que seja instalada a comissão especial tão conclamada por nós, que será composta por Deputados e Senadores, para aprofundarmos o debate e chegarmos em 1º de maio com um novo salário mínimo, fruto do trabalho dessa comissão.

Tomara que, antes do fim do ano, antes do recesso, aprovemos a PEC paralela, em torno da qual há uma expectativa muito grande dos servidores públicos, por tudo que representa, e é a vontade unânime desta Casa e tenho certeza de que também do Governo, que concorda com a redação dada à PEC paralela. Falta apenas a Câmara cumprir a sua parte.

Ainda esta semana eu falava com um Ministro importante que me dizia: “Paim, damos todo o aval para que o acordo firmado no Senado seja cumprido”. Então, falta somente a Câmara, que já votou a matéria em primeiro turno. Quero aqui resgatar os fatos, e é importante esse dado. O único problema está numa redação sobre o teto. Isso se resolve com tranqüilidade. Ninguém aceitará em hipótese alguma – e nós no Senado apontamos esse caminho – que se ganhe mais do que o teto. Então, isso se resolve com tranqüilidade.

Por isso espero que, ao chegar o Natal e 1º de janeiro, estejamos já com a PEC paralela aprovada e a redação da construção que queremos para o salário mínimo, sem excluir os aposentados, esteja definitivamente escrita, já apontando um novo salário mínimo para o dia 1º de maio do ano que vem.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador Sibá Machado, pela ordem.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero solicitar, se for ainda possível, minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrito em terceiro lugar.

Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno. Em seguida, fará uso da palavra o Senador Jorge Bornhausen, como orador inscrito, por cessão do Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros que acompanham os trabalhos desta Casa pela Rádio e TV Senado, antes de entrar no tema deste meu pronunciamento, Sr. Presidente, que será a preocupante questão agrária em nosso País, quero fazer dois breves registros.

Em primeiro lugar, aplaudo a justa manifestação feita pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva na manhã de hoje, reconhecendo publicamente, mais uma vez, a fundamental importância da presença do Vice-Presidente José Alencar em seu governo, como político leal e de absoluta confiança. José Alencar é um valioso quadro do Partido Liberal e certamente orgulha todos que engrossam as fileiras da nossa legenda. Tenho certeza de que o ilustre Vice-Presidente saberá conduzir as Forças Armadas com serenidade e dinamismo.

Aproveito, Sr. Presidente, a oportunidade nesta tribuna para registrar a realização amanhã, dia 09 de novembro, às 17 horas, da reunião da Subcomissão da Liquidação das Instituições Financeiras, a qual tenho a responsabilidade de presidir. Debateremos amanhã, em audiência pública, o processo de liquidação do Banco Econômico, com presenças do ex-presidente da instituição, Sr. Ângelo Calmon de Sá, e do liquidante, Natalício Pegarini. Essa Subcomissão iniciou com sucesso seus trabalhos e, em um futuro breve, poderá dar uma resposta adequada à sociedade no que se refere à preservação das finanças públicas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o objetivo principal deste pronunciamento é manifestar a minha preocupação diante de ameaças de ocorrência de uma nova série de invasões de terras em nosso País, até o final deste ano de 2004. Líderes do Movimento dos

Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) já confirmaram na imprensa a intenção de intensificar invasões com o objetivo de pressionar o Governo por maior agilidade na reforma agrária.

O meu objetivo neste pronunciamento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é alertar para a importância de o Ministério da Justiça e das Polícias Estaduais se manterem atentos aos desdobramentos dessas ações. Nosso País já possui um lamentável histórico de violência no campo, fruto de posturas equivocadas de parte a parte. Tragédias e mortes em conflitos são lembranças tristes que não podem, de maneira alguma, retornar. Diante de invasões em série, os ânimos no campo se acirram e só uma firme presença do poder público pode garantir a ordem e as manifestações pacíficas.

A insatisfação o direito de mobilização do MST são legítimos, desde que sejam respeitados os limites da lei. O discurso do movimento é, como sempre, em favor da invasão de propriedades que considera improdutivas. Entretanto, Sr. Presidente, esse critério se mostra pouco confiável, pois só os órgãos competentes de governo é que podem julgar as condições da propriedade.

Algumas lideranças do MST já batizaram as próximas invasões como “novembro vermelho”, em alusão ao “abril vermelho” do primeiro semestre, quando 109 fazendas foram tomadas pelos sem-terra em todo o País, com maior enfoque em Pernambuco, São Paulo e no meu querido Estado de Minas Gerais.

Em Minas Gerais, por sinal, o Norte do Estado e o Triângulo Mineiro, minha região, inspiram cuidados especiais, pois são tradicionais focos de pensão em períodos de invasões. Segundo reportagem do jornal mineiro, **O Tempo**, de Belo Horizonte, a Associação Nacional de Apoio à Reforma Urbana e Agrária, entidade que congrega os trabalhadores sem-terra do Triângulo Mineiro, deve mobilizar 470 famílias para promover oito ocupações em diferentes áreas rurais da região, o que inevitavelmente pode gerar reações dos pecuaristas regionais.

Como um representante da agropecuária neste Senado Federal, deixo bem claro que minhas palavras não tratam de condenação ao MST, mas da mesma forma que os sem-terra se irritam com a morosidade do Governo, os ruralistas não se sentem devidamente protegidos pela Justiça. Não é correto, Sr. Presidente, que eles se armem para estimular confrontos. E a Justiça também precisa coibir com mais firmeza invasões em que são destruídas plantações e sedes de fazendas.

Como membro da base de apoio ao Governo, reconheço que o ritmo dos assentamentos no Governo

Lula tem sido realmente abaixo da expectativa que a eleição do Presidente gerou nos movimentos sociais, que era grande. Como já manifestei nesta tribuna em outras oportunidades, não acredito que o atual modelo de reforma agrária possa solucionar a demanda do campo. À medida que não dispõe de recursos abundantes, o Governo enfrenta, com muita dificuldade, o desafio de fixar o assentado no campo, com as devidas condições de produzir, o que leva muitas vezes a um desvirtuamento do uso da terra.

Se não assenta trabalhadores indiscriminadamente, o Governo Lula tem obtido grandes resultados nas exportações agrícolas e aumentado os investimentos no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

A reforma agrária é um tema polêmico, complexo, Sr. Presidente, e enfrenta resistências naturais. Logo, acredito que as invasões em massa só servem para acirrar, ainda mais, as tensões e não ajudam na busca das soluções para uma reforma agrária realmente justa e eficaz para a agricultura nacional.

Um diálogo mais maduro entre os sem-terra, os ruralistas e o Governo é um passo importante para se fazer uma reforma agrária de qualidade em todo o território nacional. A reforma ideal tem de ser direcionada para as características específicas de cada região, associando o modelo tradicional a alternativas cooperativistas; tem de haver disposição mútua dos envolvidos. E esse é um bom tema para manifestações legítimas do MST, enquanto uma nova onda de invasões gera uma perigosa insegurança no campo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen, por cessão do Senador Antonio Carlos Magalhães.

Em seguida, fará uso da palavra o Senador José Agripino, como Líder do PFL.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já se vão 17 anos de uma rica experiência que tive na minha vida pública, dirigindo o Ministério da Educação por cerca de 20 meses. Chamado pelo eminente e então Presidente José Sarney para suceder esse modelo de homem público, o Senador Marco Maciel, tive o bom senso de não alterar as prioridades estabelecidas pelo primeiro Ministro da Educação da “Nova República” e de dar seqüência aos trabalhos em execução, quase sem alterar a boa equipe encontrada.

Na prestação de contas em discurso que pronunciei no Senado Federal, destaquei as seguintes metas de continuidade perseguidas:

- a) eliminação do déficit escolar;
- b) melhoria da qualidade do ensino, por meio da capacitação, habilitação e valorização do professor;
- c) diminuição da evasão e repetência.

Relembro o lançamento do Programa Nacional do Livro Didático, com o livro não-descartável pertencente à escola, que começou com a distribuição de 55 milhões de exemplares; também o Programa Educação e Trabalho, já que, desde a década de 50, não se criavam novas escolas técnicas no País, cujos resultados hoje são valiosos.

Recordo, também, o trabalho de excelente qualidade apresentado pelo Geres – Grupo Executivo para a Reformulação da Educação Superior, que concluiu com propostas sobre:

1. Autonomia universitária;
2. Gestão democrática e controle social das universidades;
3. Articulação entre universidades e instituições isoladas;
4. Articulação entre o ensino público e o privado;
5. Reformulação do Conselho Federal de Educação;
6. Avaliação de desempenho na educação superior;
7. Financiamento;
8. Articulação entre ensino superior e educação básica;
9. Pós-graduação e pesquisa;
10. Corpos docente e discente;
11. Pessoal técnico-administrativo.

A maioria dos itens citados continuam atuais, e aquele trabalho merece ser relido em razão da sua excepcional qualidade.

Faço esse destaque à continuidade, como preâmbulo às considerações que farei sobre a atual gestão do Ministério da Educação, que se caracteriza em desprezar o iniciado, na busca de estabelecer uma política própria, impondo-a, às vezes, de forma autoritária.

Senão vejamos: o tema mais relevante em discussão, no momento, no ensino superior refere-se, sem dúvida, ao que vem sendo tratado como reforma do ensino superior.

Vivemos de reforma em reforma. É ilusório dizer que houve, no Brasil, apenas duas reformas: a de Francisco Campos, em 1931, e a reforma universitária, de

1968. E a LDB de 1961? E a LDB de 1996? E as dezenas de decretos-leis e decretos? E as centenas de resoluções, pareceres e portarias? Na realidade, ninguém que tenha ingressado no ensino primário depois de 1961, sob a égide da Lei nº 4.024/61, conseguiu concluir estudos no ensino superior sob o mesmo ordenamento normativo, tal a quantidade de novas disposições e interpretações que lhe seguiram.

O País se rege hoje pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei inspirada na Constituição de 1988, marcada, na área da educação, pelo espírito autonomista e descentralizador.

Passados quase oito anos desde a sua promulgação, já se coloca como imprescindível uma nova reforma, que certamente há de depender de alterações no corpo da nova LDB.

O Governo, todavia, a partir da gestão do Ministro Tarso Dutra, não se contenta em implementar as leis que existem e aprimorá-las. Um novo modo de ver as coisas, uma tendência para desprezar o que já foi iniciado, uma ânsia para deixar sua marca e seu modo de pensar comandam a atual administração.

Resultado disso, as árvores que ainda não puderam dar frutos são derrubadas; plantam-se outras, gasta-se tempo enorme preparando novos terrenos, abrindo novas covas, semeando sobre a terra arrasada. É como se nos faltasse a visão de que é possível corrigir rumos, sem que se destrua o que já existe.

Diz o Professor Edgar Flecha Ribeiro, em artigo publicado no jornal **O Globo**, no dia 21 de junho último:

O maior erro que poderíamos cometer agora é incorrer no que poderia chamar de síndrome do reflorestador maluco. Esse personagem é impaciente: manda plantar eucalipto, mas não espera crescer. Exaspera-se, arranca tudo e planta outra coisa para ver se vai mais depressa. E por aí vai. Passa o tempo, passa um século, e ainda não há árvores. E não haverá nunca.

O que temos que fazer é tão óbvio quanto gigantesco. Melhorar a escola, o professor, o ensino num país como o nosso é trabalho hercúleo para mais de uma geração de pessoas dedicadas e pertinazes. Aventureiros, novidadeiros, modismos e falsas boas idéias certamente não ajudam.

À União cabe legislar para as instituições do sistema federal de ensino, ou seja, para as instituições federais e para as instituições privadas, cabendo aos Estados legislar para as instituições estaduais e muni-

cipais. É o que dizem a Constituição e as leis. Apesar disso, a autonomia dos Estados nem sempre é considerada, valorizada e respeitada – senão depois de criados impasses e conflitos.

No ensino superior, os problemas vividos pelas instituições públicas são bem distintos daqueles com os quais se defrontam as instituições privadas.

A Andifes, Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, de há muito defende mudanças nos procedimentos que regem as relações entre elas e o Governo, especialmente no que respeita ao seu financiamento e gestão financeira, patrimonial e de pessoal; recentemente elaborou circunstanciado estudo intitulado "Reforma Universitária: proposta da Andifes para a reestruturação da educação superior no Brasil".

As instituições privadas, por outro lado, por intermédio da Abmes – Associação Brasileira de Mantenedores de Ensino Superior, apresentaram ao MEC bem elaborado documento em que tratam de assuntos que merecem aperfeiçoamento na atual LDB, como os referentes à qualidade, liberdade, diversidade, registro de diplomas, avaliação etc, ligados muito mais às questões de autonomia acadêmica da qualidade do ensino e de financiamento do estudante carente – problema social cuja solução depende da intervenção do Poder Público.

O MEC, partindo de uma proposta gerada por funcionários seus, com um padrão ideológico mais ou menos uniforme, coloca a reforma como o tema mais importante do momento. No entanto, ainda na ausência de uma visão global do que quer o Governo e do que esperam os educadores e a sociedade, segue, aos poucos, adotando medidas pontuais.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Jorge Bornhausen?

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Pois não, nobre Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Jorge Bornhausen, congratulo-me com V. Ex^a com relação ao tema que escolheu: a educação. Ainda hoje pretendo falar a esse respeito. Se existe um setor em que o Governo está completamente perdido, é o da educação. Já estamos no segundo ministro e ainda não está definida uma linha de atuação específica para a educação, seja para o ensino superior, seja para o ensino fundamental. Ontem, por exemplo, foi realizado o novo teste que substitui – infelizmente para pior – o Provão. O novo teste não tirou defeito algum dos que o Provão possuía; colocou defeitos novos. O teste é feito por amostragem. Na realidade, é aplicado o mesmo teste tanto para o aluno que cursa a primeira série quanto para o que cursa a última. Ora, se entrei na faculdade

e estou cursando a primeira série, como saberei responder as mesmas perguntas feitas ao estudante da última série? Se soubesse, não precisava nem entrar na faculdade. É uma irracionalidade! Um uso excessivo de medidas provisórias. E nós, Senadores, temos que ficar bem atentos à situação. O pronunciamento de V. Ex^a, ex-Ministro da Educação, é muito importante no dia de hoje. Meus parabéns!

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Agradeço a V. Ex^a, Senador José Jorge, especialista no assunto, que muito tem colaborado em nossa passagem no Senado sobre o setor, especialmente com projetos que relatou sobre o setor educacional, na busca de melhores soluções para o País. Concordo inteiramente com V. Ex^a no que diz respeito a esse comportamento que vem tendo o Ministério da Educação, especialmente a partir da gestão do atual Ministro Tarso Genro.

Considerando que o País necessita vencer quatro grandes desafios no setor de educação (do crescimento, da qualidade, do financiamento e de diversificação da oferta), o que temos pela frente?

Quanto ao crescimento, em 2001, por meio de lei, foi aprovado o Plano Nacional de Educação, com anuência de todos os partidos políticos, cuja meta para o ensino superior é a de colocar, ao final de dez anos, 30% dos jovens na faixa etária de 18 a 24 anos no ensino superior.

A Constituição de 1988 determina em seu art. 209:

O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I – cumprimento das normas gerais da educação nacional;
- II – autorização e avaliação da qualidade pelo Poder Público.

O Poder Público dificilmente poderá arcar com parcela significativa dessa expansão, por razões que são sobejamente conhecidas. O alcance da meta dependerá, portanto, da presença maciça e do esforço da iniciativa privada.

Pelo crescimento da oferta do ensino superior, ocorrido nos últimos oito anos, tinha-se a perspectiva de que a meta de expansão fosse atingida, ainda que com enorme esforço dos estudantes que ingressam no setor privado, em razão da falta de recursos para manutenção dos seus estudos.

Esse crescimento poderá ser inviabilizado com a reforma pretendida, na medida em que novos procedimentos de controle vierem a ser adotados, em que pese o fato comprovado que os novos cursos criados em tempos mais recentes têm correspondido com maiores níveis de qualidade – o que já foi demons-

trado pelos resultados aprovados através do Exame Nacional de Cursos.

Entre tais novos controles, observe-se o envolvimento do Ministério com as corporações profissionais que passam a exercer pressão cada vez mais forte, decorrendo dela edição de portarias que inibe a expansão que vinha tendo o curso. Por outro lado, ressuscita-se o parâmetro de “necessidade social” para abertura de novos cursos. Voltamos aos idos de 1969, com a edição do Decreto-Lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969.

Dispõe o seu art. 2º:

Art. 2º – Será negada autorização para funcionamento de universidade instituída diretamente ou estabelecimento isolado de ensino superior quando, satisfeitos embora os mínimos requisitos prefixados à sua criação não corresponda às exigências do mercado de trabalho, em confronto com as necessidades do desenvolvimento nacional ou regional”.

Art. 20 – Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. da Costa e Silva

Tarso Dutra

Hélio Beltrão

Veja-se, então, o que ocorre agora com a edição da Portaria nº 2. 477, de 18 de agosto de 2004.

Art. 1º – Os cursos de graduação só serão autorizados quando responderem às reais necessidades da região e o número de vagas solicitadas corresponder à infra-estrutura apresentada pela Instituição.

(...)

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarso Genro

É um absurdo deixar de considerar a avaliação da qualidade do ensino para valorizar apenas o mercado.

Outro exemplo: por ocasião da sanção da Lei nº 10.172, de 10 de janeiro de 2001, que aprovou o PNE, o então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, inovando razões da Lei de Responsabilidade Fiscal, vetou, no capítulo do ensino superior, quatro dispositivos, a saber:

Item 4.3, subitem 2

Ampliar a oferta de ensino público de modo a assegurar uma proporção nunca inferior a 40% do total das vagas, prevendo in-

clusiva a parceria da União com os Estados na criação de novos estabelecimentos de educação superior.

Item 4.4, subitem 24:

24. Assegurar, na esfera federal, através de legislação, a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior, constituído, entre outras fontes, por, pelo menos 75% dos recursos da União vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, destinados à manutenção e expansão da rede de instituições federais.

Item 4.4, subitem 26:

26. Ampliar o programa de crédito educativo, associando-o ao processo de avaliação das instituições privadas e agregando contribuições federais e estaduais (...)

Item 4.4, subitem 29:

29. Ampliar o financiamento público à pesquisa científica e tecnológica, através das agências federais e fundações estaduais de amparo à pesquisa e de colaboração com as empresas públicas e privadas, de forma a triplicar, em dez anos, os recursos atualmente destinados a esta finalidade.

Esses vetos foram objeto de intensas críticas e de promessas de derrubá-los na última campanha presidencial por parte dos atuais detentores do poder. Deles não se ouve mais falar, nem foram cumpridas as promessas de restauração dos dispositivos originais.

No que se refere ao crescimento do sistema de ensino superior, parece que a reforma já está encaminhada, e mal encaminhada, dentro dessas novas linhas propostas pelo Ministério da Educação.

b) Desafio da qualidade

Uma fatia da reforma, já transformada em lei, diz respeito à avaliação – a que, em aparte, se referiu o Senador José Jorge. Todos sabemos como avaliar uma instituição de ensino pelos padrões tradicionais: corpo docente, projeto pedagógico e infra-estrutura (instalações, biblioteca, laboratórios etc). Nos últimos anos, passamos a conviver com uma cultura de discussões sobre a avaliação, alicerçada na Constituição e na LDB e em regulações infralegais, implementada pelas avaliações das condições de ensino e, sobretudo, pelo Exame Nacional de Cursos, o Provão.

Destruuiu-se o “Provão” com um discurso discutível, e criou-se o Sinaes – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior –, em que um dos componentes é o Enade, que substituiu o “Provão” na avaliação de desempenho dos estudantes. Hoje, encontramos Go-

verno e educadores perplexos com as dificuldades que vêm sendo encontradas para implantar esse novo processo.

É grave terminar com o único referencial acreditado pela sociedade sobre a qualidade das instituições de ensino superior sem que se tenha segurança sobre a aplicabilidade e os resultados que poderão ser alcançados com o novo processo.

c) Desafio do financiamento

O Prouni – Programa Universidade para Todos –, implantado por medida provisória de constitucionalidade, no mínimo, duvidosa e que já foi objeto de Adin por parte do PFL, trata da “fatia” do financiamento. É projeto polêmico, que vem provocando controvérsias e encontrando resistências no seio do setor privado de ensino superior.

Garante-se o acesso de uma parcela de estudantes pobres, sem prover os recursos necessários para assegurar a permanência e o suporte para a cobertura de despesas essenciais para a continuidade dos estudos.

Por outro lado, o Programa abre caminho para uma mudança no perfil do aluno que ingressa no ensino superior, pressupostamente sem condições de competir com os demais nos exames de seleção por mérito, gerando expectativas de crescimento e de dificuldades para a apuração dos índices de desempenho institucional, sob o ponto de vista quantitativo e qualitativo. Esqueceu-se, nesse caso, de que o ensino gratuito ainda é caro para o aluno pobre.

Ficam no ar indicações seguras sobre o que se pretende fazer com o Fies e com o suporte às atividades de pesquisa.

d) Desafio da diversificação da oferta

Persiste no ar um clima de ameaças e de inseguranças: como terão curso, daqui para frente, os processos de credenciamento de instituições e de autorização e reconhecimento de novos cursos, bem como os de renovação de reconhecimento e de credenciamento de instituições? No ambiente que está sendo criado, haverá espaço para a expansão exigida para cumprimento das metas do PNE?

Questões importantes permanecem à espera de definições. Qual o destino dos cursos seqüenciais e dos cursos de formação tecnológica? Como será tratada a questão da duração dos cursos de graduação? Qual a posição do Ministério da Educação com relação à exigência de manutenção de um terço do quadro docente em regime de tempo integral? Que tratamento receberá daqui para frente a educação a distância? Quais as políticas educacionais gerais do Governo Federal, em especial as que poderão permitir a superação das

atuais limitações de desempenho e de qualidade do ensino fundamental e médio? E, como parte dessas políticas, o que ocorrerá no campo da formação para o magistério da educação básica?

Esses últimos questionamentos são essenciais para que o setor privado de ensino superior possa tomar decisões quanto ao seu futuro. Não há como fugir deles.

Preocupa, sobretudo, saber que o andamento da “reforma” em curso está nas mãos de um pequeno número de funcionários públicos, cuidadosamente selecionados dentre os que ocupam cargos e funções no Ministério de Educação ou recrutados dentre servidores das universidades públicas – o que sugere um viés não apenas centralizador, mas principalmente de caráter estatizante, se não quanto ao regime de gestão, mas com certeza quanto ao modelo de sistema que se quer implantar no País.

Concluo, afirmando às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que, pela primeira vez em muitos anos, estamos correndo o risco de um grave retrocesso no caminho já lento da melhoria do ensino superior no Brasil.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jorge Bornhausen, o Sr. Papaléo Paes, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Seguindo a lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador José Agripino, como Líder do PFL. (Pausa.)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Jorge, enquanto aguardamos a chegada do Senador José Agripino, que acaba de adentrar o plenário.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito este momento exatamente para fazer um apelo às Lideranças e à Presidência da Casa em relação à aprovação da reforma do Judiciário, projeto que aqui tramita há 13 anos.

Na verdade, Sr. Presidente, V. Ex^a sabe que já aprovamos, em primeiro turno, o projeto básico. Falta aprovar os destaques. Há um consenso sobre a definição dos destaques mais importantes, que deverão ser votados nominalmente, bem como dos prejudicados, etc. Está tudo pronto para ser votado há mais de 90 dias. Houve toda essa paralisação em razão das eleições, e, nos esforços concentrados que realizamos, o

quórum não foi suficiente para votarmos uma emenda à Constituição. Então, agora, faz-se necessária essa votação. Novamente, a pauta está obstruída por três medidas provisórias.

Então, eu faria um apelo aos Líderes para que pudéssemos fazer um acordo em relação às medidas provisórias. A medida provisória sobre a questão do *chip* é muito polêmica. Penso que essa deveria ser rejeitada. A partir daí, a pauta seria desobstruída, para que, na terça-feira ou na quarta-feira, pudéssemos votar a reforma do Judiciário, acabando, assim, antes do fim do ano, a votação dessa matéria que é um dos principais projetos em andamento nesta Casa.

Faço um apelo também a V. Ex^a, como Presidente em exercício desta sessão, para que participe do esforço de votarmos, nesta semana, a reforma do Judiciário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Com certeza, Senador José Jorge. A Mesa insistirá nesse assunto com as Lideranças de todos os Partidos, para que possamos ultimar a votação da reforma do Judiciário.

Concedo a palavra, como Líder, ao Senador José Agripino, do PFL do Rio Grande do Norte.

Há um requerimento que leremos em seguida.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vejam que não há, no plenário, um único Senador da base do Governo.

Acabamos de ouvir um primoroso discurso do Senador Jorge Bornhausen, Presidente do PFL, ex-Ministro da Educação, tratando de um assunto de primordial importância para o nosso País, que é a educação. S. Ex^a falou com propriedade, com espírito público e com determinação.

S. Ex^a e eu temos a consciência absoluta de que o crescimento deste País não se dará enquanto o Brasil não for competitivo, com a melhoria do padrão de produtividade. Sr. Presidente, não teremos crescimento sustentado enquanto não formos competitivos, ou seja, não tivermos bons índices de produtividade comparados aos dos países com que o Brasil compete, e não tivermos um capital humano qualificado, que se atingirá pela educação de bom padrão.

O Presidente do PFL fez um primoroso discurso sobre educação, pensando no futuro do Brasil, no seu capital humano, na produtividade, e suscitando o debate de algo que significa a essência do próprio País. O Senador José Jorge, Vice-Presidente do PFL, clama pela votação da reforma do Judiciário.

Sr. Presidente, há os que dizem que a Oposição está dificultando o bom andamento dos trabalhos do

Congresso e o bom andamento do País. O Senador José Jorge fez um apelo às Lideranças para que se votem as emendas do Judiciário e para que haja entendimento acerca de medidas provisórias que estão impedindo o andamento dos trabalhos desta Casa.

Senador José Jorge, há cerca de 30 medidas provisórias – que não foram editadas nem pelo Senador Jorge Bornhausen, nem por mim nem por V. Ex^a, mas pelo Presidente da República, que é do Partido dos Trabalhadores – que estão, essas sim, obstaculizando o andamento dos trabalhos no Congresso.

No Senado, há, neste momento, três medidas provisórias obstaculizando o andamento normal dos trabalhos, inclusive a apreciação das emendas às quais V. Ex^a se refere, as emendas da reforma do Judiciário. Duas dessas MPs têm urgência, têm relevância, são importantes e vamos votá-las, pois dizem respeito a recursos decorrentes do fundo de exportação. Um outra, polêmica, que vai suscitar debate, diz respeito aos *chips* a serem introduzidos nos televisores.

Há os que dizem que nós, da Oposição, estamos criando dificuldade ao bom andamento dos trabalhos do Congresso. O que querem quando nos pedem seguidamente para votar? Votar irresponsavelmente? Sem debate? Com o PFL, não vão contar. Com certeza, com o PSDB não vão contar. Da mesma forma, não contarão com o PDT. Contarão, sim, para votar com consciência, depois do debate estabelecido.

O que me traz à tribuna no dia de hoje é a constatação desses fatos, Sr. Presidente, e um alerta. Não sei se V. Ex^a se recorda das denúncias que começaram por uma revista, a revista **ISTOÉ**, e depois se alastraram por todas as revistas e jornais de circulação nacional, denunciando S. Ex^a o Presidente do Banco Central com relação a incorreções na declaração de bens e na remessa ilegal de recursos pela conta CC-5. O Senado, cumprindo a sua obrigação, reuniu-se pela sua Comissão de Assuntos Econômicos e aprovou um requerimento – que eu subscrevi – de convite a S. Ex^a para que viesse aqui dar as explicações que, tenho a impressão, ele tem para dar, para explicar as denúncias que foram manchete de jornal por dias e dias e que foram capas de revistas por edições e edições. Não é uma matéria qualquer, não foi um fato corriqueiro que levou a Comissão de Assuntos Econômicos a se reunir e fazer o convite ao Dr. Henrique Meirelles para que aqui viesse.

Senadores José Jorge, Heráclito Fortes e Osmar Dias, a resposta à providência que tomamos em nome da decência e do padrão ético que o povo do Brasil cobra de mim e de V. Ex^{as} foi a edição de uma medida provisória a mais para blindar o Sr. Henrique Meirelles. E blindar como? Dando a S. Ex^a **status** de

Ministro para que só pudesse ser julgado na esfera do Supremo Tribunal Federal.

Durma com um barulho desses, Sr. Presidente! Quantos presidentes do Banco Central, no passado, Senador Osmar Dias, tiveram dificuldades, sofreram denúncias e tiveram que se explicar? Muitos. Houve alguma iniciativa, de algum governo, de blindar esse ou aquele presidente do Banco Central com foro especial na Justiça? Nunca.

Mas, neste Governo, que é pródigo na edição de medidas provisórias, tomou-se essa iniciativa, após o Senado convidar S. Ex^a para depor e trazer explicações que penso que tem para dar. O Governo cuidou de dizer que S. Ex^a não tem explicação nenhuma para dar e o blindou com uma medida provisória dando-lhe foro especial. É o que posso entender.

O que nos resta, a nós, da Oposição? Entrar com ação direta de inconstitucionalidade, por entender que a matéria não é urgente, não é relevante, nem é legal. O PFL e o PSDB entraram com uma ação direta de inconstitucionalidade junto ao Supremo, a de nº 3.289, para solicitar que aquela matéria não fosse tratada por medida provisória. Se quisesse dar foro especial que se colocasse um projeto de lei nesse sentido a fim de o assunto fosse debatido, mas não por medida provisória, em cima de uma denúncia maculando a imagem do titular do Banco Central e maculando a imagem das instituições. O Congresso teria que engolir, goela abaixo, uma determinação que, emitida, entrava em eficácia imediatamente. Entramos, então, com uma Adin.

Senador José Jorge, desculpe-me V. Ex^a, tenho todo interesse em votar as emendas da reforma do Judiciário. Mas V. Ex^a, como eu, não vai querer conviver com ilegalidades nem votar nada a toque de caixa, sem que haja um debate. Há medidas que devem ser debatidas à exaustão; há MPs em pauta que têm que ser apreciadas; e há MPs que vão chegar.

Senador José Jorge, V. Ex^a se lembra de que o PFL, o PSDB, o PDT tentaram desesperadamente reunir a Comissão Mista para avaliar a medida provisória que instituía a figura nova do Presidente do Banco Central com **status** de Ministro de Estado. E V. Ex^a se lembra de que o esforço levado a efeito pelos partidos de Oposição foi compensado pela ausência completa dos partidos do Governo, que boicotaram a reunião, a fim de que não houvesse relator, não houvesse relatório e que a matéria transitasse normalmente para haver um relator em plenário, para que a maioria governista, se porventura existisse, fizesse com que o Senado engolisse goela abaixo uma matéria que nós, do PFL e do PSDB, entendemos que é ilegal, não é urgente nem é relevante.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Não sei se é permitido, Sr. Presidente.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – O Presidente chegou agora.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Com o maior prazer, concedo um aparte a V. Ex^a, Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador José Agripino, eu gostaria de comunicar a V. Ex^a que o Procurador-Geral da República entrou hoje com uma representação...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Tenho em mão a decisão. Vou ler para V. Ex^a.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – ...contra o Presidente Lula exatamente por conta dessa medida provisória, porque ela não é urgente, não é relevante e nem constitucional. Portanto, penso que não devemos votar essa medida provisória. Ela ainda está na Câmara, e espero que seja rejeitada naquela Casa. Particularmente, com relação à medida provisória que trata dos *chips*, creio que a decisão da Oposição, se possível em comum acordo com o Governo, seria a de rejeitar a matéria exatamente por ela não atender os preceitos de urgência e relevância que devem ser cumpridos por uma medida provisória. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna. PMDB – PB) – A Presidência pede que os apertes sejam feitos, mas, por favor, o mais rápido possível.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Ouço com muito prazer o Senador Heráclito Fortes, que solicitou um aparte.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador José Agripino, o pronunciamento que V. Ex^a faz hoje é preventivo e pedagógico. V. Ex^a está alertando o Governo para o fato de que, nesta segunda-feira, não há nenhum representante seu aqui, no plenário, para se manifestar sobre alguns fatos que foram abordados, que são absolutamente verídicos e com os quais já estamos escaldados de conviver. Trata-se daquela prática de se enviar matérias para serem votadas, principalmente as que dizem respeito à questão orçamentária, em cima da hora e de se querer que sejam votadas aqui de qualquer jeito, a toque de caixa; em alguns casos, inclusive mudando-se o objetivo dos créditos. Sr. Presidente, Senador Ney Suassuna – V. Ex^a inclusive nos ajudou a resolver este problema – houve aqui a liberação de um recurso para atender as despesas eleitorais do TSE. “Empurraram um gato”, como se diz no Nordeste; fizeram uma gambiarra para incluir, no mesmo crédito, recursos para a viagem do Presidente e do Vice-Presidente da República ao

exterior. O Congresso Nacional não se nega a votar tais créditos, mas eles precisam vir de maneira clara. O segundo ponto são os acordos feitos aqui, produtos de discussão e que não são cumpridos, porque a tecnocracia os derruba. Temos um caso que envolve o PIS, a Cofins e a emenda paralela da Previdência – para dar poucos exemplos, Sr. Presidente. Foi feito um acordo e, por meio de decreto, a tecnocracia o derrubou. Nesse caso do PIS e da Cofins, matéria que relato, o acordo foi feito. O Senador Mercadante me colocou inclusive, em determinado momento, na linha com o Ministro Palocci, que disse que ia revogar o decreto. O Diretor-Geral da Receita Federal entrou em contato comigo e disse que ia revogar o decreto, e lá se vão 25 dias sem que providências tivessem sido tomadas. Quero não apenas alertar o Governo para esses fatos como também pedir a atenção de todas as Lideranças, da Oposição e do Governo, para que fiquem atentas a questões dessa natureza, porque se aprovarmos essa matéria nesta Casa e se a tecnocracia nos desmoralizar, isso será inadmissível; a matéria perderá completamente o objetivo da existência nesta Casa. Portanto, congratulo-me com o pronunciamento de V. Ex^a e espero que os ouvidos da Oposição pelo menos estejam abertos para esse alerta que V. Ex^a faz hoje. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço aos Senadores José Jorge e Heráclito Fortes pelos apertes.

Estamos aqui exercendo um legítimo papel, o papel que nos é devido – somos obrigados a isso e o fazemos por dever democrático: o papel de Oposição, que é de vigilância. Para votar a toque de caixa, não contem conosco.

O que aconteceu hoje, como o próprio Senador José Jorge sugeriu? Nós, do PFL e do PSDB, entramos com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade depois de exauridas todas as alternativas. Tentamos reunir a comissão, alertamos, denunciemos, foi feito um convite para o Dr. Henrique Meirelles aqui vir. Não veio. Restou-nos a alternativa de recorrer ao Supremo.

O Dr. Cláudio Fonteles é o Procurador-Geral da República. É um homem isento. Não quero dizer que ele seja o próprio Governo, mas foi nomeado por indicação do Governo. Foi submetido à sabatina no Congresso, foi aprovado e exerce com decência o seu papel de Procurador-Geral da República, com isenção, mas foi designado pelo Governo, pelo Presidente Lula. Ele, portanto, não pode, em hipótese alguma, ser taxado de elemento da Oposição. Mas S. Ex^a foi chamado a se manifestar sobre a Adin nº 32/89 por iniciativa do PFL, e S. Ex^a está hoje no *site* da Procuradoria-Geral

da República e diz o seguinte em relação a essa medida provisória:

O Procurador-Geral aponta diversas violações à Constituição Federal, como a afronta ao princípio da moralidade [está escrito no site da Procuradoria-Geral da República, e o texto é da lavra do Dr. Cláudio Fonteles: 'afronta ao princípio da moralidade'], uma vez que a norma foi criada por 'inspiração casuística', e a falta de relevância e urgência necessárias à edição da medida provisória.

Casuística por quê? Porque foi editada em cima de uma denúncia da qual era objeto o Presidente do Banco Central. Portanto, S. Ex^a crê que se trata de uma afronta à moralidade, que não é urgente nem relevante.

Vai mais em frente:

Ele afirma que o papel do Presidente do Banco Central dentro da economia sempre foi 'altamente relevante' e, mesmo assim, nunca se cogitou em lhe dar foro especial. O momento presente não demonstra qualquer mudança justificadora da alteração, em caráter de urgência, do status jurídico ao cargo de Presidente do Banco Central. A economia segue seu curso normal.

Portanto, S. Ex^a entende que não há nenhuma razão de ordem econômica para que se dê ao Presidente do Banco Central foro especial, afóra as denúncias que têm que ser esclarecidas na Comissão de Assuntos Econômicos, e não com blindagem.

Por essa razão, a medida provisória, que é uma das dezenas que foram editadas pelo Presidente da República e que estão embolando o andamento dos trabalhos da Câmara e do Senado, segundo a opinião do Procurador-Geral da República, é imoral, é ilegal, não é urgente nem relevante.

Sendo assim, Senador José Jorge, não pense V. Ex^a que farei acordo para votar matérias que são do interesse nacional e que passem por cima do interesse nacional. É nosso dever de Oposição defender a moralidade, a constitucionalidade e queremos a contrapartida, que está nas mãos do Governo. Está nas mãos do Governo dar celeridade aos trabalhos do Congresso, diminuindo o número de MPs ou evitando a edição de tantas delas.

Está claro, pela opinião do Procurador Fonteles, que esta MP não tem sustentação. Penso que ela não pode nem deve ser derrubada. Ela tem que ser retirada. Não se reuniu a comissão por bloqueio dos partidos do Governo; o Presidente do Banco Central não compareceu ao Senado; o Procurador da República declara

que a matéria é amoral, é irrelevante, não é urgente e não é constitucional. Ela está entretendo os trabalhos congressuais. Se chegar à apreciação dos Senadores e Deputados, evidentemente que vamos, em nome do interesse nacional, da lisura nacional, cerrar fileiras contra ela. Mas seria tão melhor que o Governo reconhecesse e a retirasse, de plano, diante das evidências todas, facilitando os trabalhos do Congresso!

O que quero, Sr. Presidente, é colaborar. O Presidente do meu partido colaborou, o Senador José Jorge está querendo votar as emendas da reforma do Judiciário. Porém, votar a toque de caixa, não. Urgência, sim! Irregularidade, ilegalidade, não!

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna. PMDB – PB) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge, por permuta com o Senador Heráclito Fortes.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou dedicar esses vinte minutos para falar sobre Educação. O Presidente do nosso Partido, Senador Jorge Bornhausen, já falou sobre o assunto, mas eu, por coincidência, também já havia escolhido esse tema, assim, abordarei três questões específicas.

Primeiramente, eu gostaria de saudar o início, no dia de hoje, da IV Reunião Mundial de Educação. Trata-se de um encontro de alto nível que está ocorrendo no Itamaraty, cuja abertura ocorreu às 15h, com a presença do Presidente Lula. Trinta Ministros da Educação, basicamente da América Latina, mas também de outros países, para cá vieram no intuito de discutir as chamadas Metas do Milênio, um conjunto de diretrizes para melhoria da Educação que países do mundo inteiro estabeleceram para serem alcançadas até 2015.

São elas:

1. expandir e melhorar a Educação e cuidados com a infância;
2. assegurar educação gratuita, obrigatória e de qualidade;
3. assegurar que as necessidades básicas de aprendizagem de jovens sejam satisfeitas de modo equitativo, por meio de acesso a programas de aprendizagem apropriados;
4. atingir cerca de 50% de melhoria nos níveis de alfabetização de adultos;

5. eliminar disparidades de gênero na educação primária e secundária e alcançar igualdade de gênero até 2015 [o que já existe no Brasil], como foco no acesso de meninas à educação básica de qualidade;

6. melhorar a qualidade da Educação.

Portanto, são metas gerais. A Unesco, responsável pela parte de Educação da ONU, realizou a reunião em que se fixaram essas metas e praticamente todo ano há uma reunião ministerial no sentido de acompanhar e verificar onde isso será atingido. Neste ano, ela está ocorrendo no Itamaraty, em Brasília, e, em nome do Senado, eu gostaria de saudar a todos os participantes, manifestando minha alegria pelo fato.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, ontem, houve a realização do chamado Enade, que, na realidade, é o substituto do Provão.

Já discutimos esse tema. O Provão foi uma grande iniciativa do Governo anterior, na gestão do Ministro Paulo Renato, porque não existia no Brasil a cultura da avaliação. Evidentemente, como qualquer avaliação, o Provão não era perfeito, mas criou uma tradição e os alunos estavam acostumados com ele: já não havia mais protestos, tudo funcionava de forma ordenada e os resultados estavam sendo levados em conta pela sociedade.

Senador Osmar Dias, Presidente da Comissão de Educação, V. Ex^a deve-se lembrar que, quando era divulgado pelo Ministério da Educação o resultado do Provão, toda a mídia nacional o apresentava com destaque, algumas revistas semanais até na primeira página. No entanto, o Ministério da Educação resolveu, como se diz, reinventar a roda. Então, encerrou o Provão e resolveu fazer outro teste, o Enade.

Com relação a esse sistema de avaliação, houve novamente protestos, exatamente porque as pessoas não sabem muito bem como vai funcionar esse novo critério de avaliação. Inclusive, as principais universidades de São Paulo, as melhores do Brasil em muitos cursos, não participaram.

As suas mudanças principais são: primeiro, deixou de ser obrigatório para ser feito por amostragem obrigatória, o que, ao meu ver, é um erro. Sou um ex-professor de Estatística, portanto posso falar disso com algum conhecimento. Se se pretende apurar o resultado global, pode-se fazê-lo por amostragem, mas se se quer apurar o resultado curso por curso, faculdade por faculdade, universidade por universidade, o teste deve ser aplicado em todos.

Por outro lado, o teste do Ensino Fundamental, que, esse sim, deveria ser feito por amostragem, como já ocorria, agora vai ser feito para toda a população, ou seja, milhões de alunos em todo o Brasil.

Então, na realidade, a questão não é politicamente errada, mas tecnicamente equivocada.

Em segundo lugar, aplicou-se o mesmo teste em quem está na primeira série e em quem está na última. Ora, quem está na primeira série não sabe nada sobre seu curso. Quem está no primeiro ano de Medicina não entende nada do assunto. Isso só vai acontecer quando terminar o curso.

Então, os rapazes e as moças do primeiro ano, evidentemente, responderam apenas as perguntas de caráter geral, porque as de caráter específico elas não sabiam. Das 40 questões, 10 eram de caráter geral e 30, de caráter específico. Esse é outro erro e, na verdade, está-se jogando dinheiro fora e incomodando esses jovens sem necessidade.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, eu gostaria de falar um pouco sobre o Ensino Superior.

Não faz muito tempo, tomei lugar nesta tribuna com o objetivo de, mais uma vez, como tenho feito, criticar o uso excessivo de medidas provisórias pelo Governo do Presidente Lula. Ninguém ignora os preceitos constitucionais que regem a edição desses instrumentos; ninguém ignora os atropelos que a sua edição sucessiva provoca nos trabalhos legislativos; ninguém ignora, por fim, que tal abuso pode vir a causar um desequilíbrio entre os Poderes da República.

Tudo isso é muito grave. Tudo isso é verdadeiramente injustificável, embora sobejamente conhecido. Em conseqüência, peço desculpas a V. Ex^{as} para, neste momento, deixar um pouco de lado a análise de tais questões – da mais absoluta relevância, se bem que genéricas – para me deter nos efeitos da edição de uma medida provisória em particular.

Dos debates atualmente em curso no Brasil, talvez nenhum seja mais controverso e indefinido do que a chamada reforma universitária. Ao que parece, nenhum analista duvida da sua necessidade e premência, mas poucos conseguem delinear com exatidão quais são os desafios a enfrentar, os objetivos de se reformar e o modelo de universidade que se almeja.

Em meio ao cenário ainda nebuloso da reforma, é possível definir alguns elementos centrais: a autonomia universitária, as questões da avaliação, do funcionamento, da interface com a sociedade e o mercado, e da inclusão social. A última reforma universitária já dista 36 anos no tempo, o que se reflete na própria estrutura administrativa e orgânica da universidade, a requerer também ela uma profunda reestruturação a fim de se adequar a um tempo de extremo dinamismo e mutação.

V. Ex^{as} não tenham, porém, dúvidas quanto à urgência de se enfrentar especificamente um problema: o do acesso ao Ensino Superior. O Brasil possui uma

das mais baixas “taxas de escolarização superior bruta” (isto é, proporção de estudantes de nível superior em relação à população de 18 a 24 anos) da América Latina. Atualmente, apenas 9% dos jovens brasileiros nessa faixa de idade conseguem uma vaga no Ensino Superior. O objetivo declarado do MEC é chegar a um índice de 30%, cumprindo, assim, a meta proposta pelo Plano Nacional de Educação.

Desde meados dos anos 90, especialistas em Educação vêm alertando para o fato de que o País precisaria de, pelo menos, duplicar o tamanho da Educação Superior. O Governo anterior tomou para si a tarefa, mas, dadas as limitações de financiamento, teve de fazê-lo com o auxílio da iniciativa privada. O Partido dos Trabalhadores não se fartou, então, de criticar as políticas do então Ministro Paulo Renato, acusando o que seria um privilégio ao setor privado em detrimento do ensino público.

O que fez o Governo do Presidente Lula? Anêmico na área social, viu-se premido a apresentar resultados. Na Educação, ao invés de investir no nível fundamental, que deveria ser prioridade, o Ministro Tarso Genro propõe para o Ensino Superior, sem debater com a comunidade acadêmica, um projeto polêmico, confuso, e que parece, pôr fim, este sim, beneficiar demasiadamente o setor privado.

E que projeto é esse? Trata-se do Programa Universidade para Todos – ProUni, instituído pela Medida Provisória nº 213, de 2004, depois de o próprio Ministro ter afirmado na Comissão de Educação desta Casa que não iria se valer do expediente de editar medida provisória para matéria tão relevante. Em linhas gerais, o Programa prevê a destinação de vagas de instituições privadas com e sem fins lucrativos para estudantes de baixa renda, pessoas portadoras de necessidades especiais e professores da rede pública. É opcional para as instituições com fins lucrativos, que, em troca, teriam isenção de alguns tributos, mas é obrigatório para as instituições filantrópicas, pois estas já se beneficiam de isenção tributária.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não estamos falando aqui de um projeto qualquer, mas sim de um programa da ordem de R\$488 milhões e que envolve a sempre polêmica renúncia fiscal. Os impostos que deixarão de ser cobrados são: Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). Segundo estimativas do Ministério da Educação, entre 280 e 320 mil vagas seriam criadas. Estamos diante, portanto, de um Programa a um só tempo complexo, delicado e vultoso.

O Projeto de Lei da Universidade para Todos foi apresentado na Câmara dos Deputados no dia 18 de maio deste ano e tramitava em regime de urgência constitucional. Pelos trâmites normais, deveria passar por três Comissões Permanentes: Finanças e Tributação; Educação e Cultura e a de Constituição e Justiça. Mas houve o pedido para a inclusão da Comissão de Seguridade e Família. Por isso, foi criada uma Comissão especial, composta por 60 Deputados, entre titulares e suplentes, para analisar o Projeto. Como se vê, o Poder Legislativo estava exercendo o seu papel, quando se deu a edição da medida provisória.

Alguns jornais declararam que havia pressão de instituições com fins lucrativos para a retirada do texto, de vez que estas queriam tentar ampliar benefícios para o setor. Se é esta a motivação da medida provisória, tanto mais torpe é a iniciativa. Ficaremos, no entanto, por precaução, com a hipótese de que o Governo desejava estruturar melhor o Programa. Se, de outro lado, é essa a motivação, ainda assim falhou o Governo Federal, pois são inúmeras as arestas que ainda vicejam nas premissas e no desenho do Projeto, o que lhe assegura a reputação de mal-estruturado.

O ProUni conseguiu a façanha de desagradar os mais diversos setores: primeiro o Congresso Nacional se viu desrespeitado pelo atropelo do Executivo; segundo, a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) divulgou manifesto em que questiona a falta de investimento na estrutura pública já constituída das Universidades Federais e se posiciona por uma ampliação do sistema; terceiro, as universidades comunitárias e filantrópicas disseram que já atendiam sobejamente aos objetivos do ProUni; quarto a União Brasileira (UNE) externou sua preocupação com o fato de as instituições que já aderiram ao ProUni não terem sido positivamente avaliadas; quinto, setores da sociedade civil, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), acusaram o Governo de estar “prostituído o instituto da Medida Provisória”; sexto, mesmo as instituições privadas com fins lucrativos temem o desequilíbrio financeiro e a vinculação do Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (Fies) com o ProUni, alegando, assim, que não há livre adesão a este último, mas antes uma vinculação indireta e forçada.

A arbitrariedade, ao que tudo indica, é a verdadeira marca do Programa. A seleção dos alunos, por exemplo, segundo o art. 3º da Medida Provisória, ficará a cargo do Ministério da Educação, com base no Exame Nacional do Ensino Médio, o Enem, sem qualquer intervenção das instituições de ensino, o que fere de morte o princípio da autonomia universitária.

E o que dizer, Sr. Presidente, da fiscalização do ProUni? Segundo o Ministro Tarso Genro, a fiscalização será feita pelo MEC. É o caso de se questionar, portanto, a estrutura de que dispõe o Ministério para este fim. Segundo informações divulgadas pela assessoria de imprensa do MEC, será utilizado o chamado Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) que, diga-se de passagem, ainda patina nos seus aspectos técnicos e operacionais.

Além disso, a condução do Programa está a cargo da Equipe do Fies. Pois bem, é novamente o caso de se perguntar: de que estrutura dispõe o Fies? Respondo, Sr. Presidente, que o Fies não conta, hoje, com mais de 20 funcionários. Trata-se de uma equipe séria e competente, mas extremamente acanhada, sobretudo quando se considera que apenas quatro ou cinco são técnicos. Contudo, ainda que o sistema funcionasse a contento e o Fies dispusesse de equipe eficiente para tocar os dois Programas, restaria grave equívoco: um curso somente seria desqualificado do Programa após ser considerado insuficiente por três vezes seguidas. Enquanto isso, os alunos seriam prejudicados e o Erário pagaria por um produto ruim.

Como se depreende, a preocupação com a qualidade não orientou a formulação desta política. A lista das instituições aderentes ao Programa constitui outro problema. Como se não bastasse o anúncio ter sido feito pelo Ministério da Educação em hora imprópria, antes mesmo de ele ser aprovado no Congresso, o que prejudicou os trabalhos da Comissão Provisória, verificou-se em seguida que 75% das instituições ainda não haviam sido avaliadas pelo MEC. Já em relação aos cursos daquelas faculdades, dentre os 68 cursos avaliados, a grande maioria obteve conceitos C, D e E, os piores do Provão.

Portanto, Sr.^a Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, na realidade, o objetivo do ProUni é exatamente o desejo de colocar os alunos que têm mais dificuldades, os que têm menos preparo, nas piores faculdades. Assim, aproveitam-se vagas naquelas universidades ou faculdades para onde ninguém quer ir. De certa forma, o Governo vai comprar essas vagas, beneficiando diretamente as piores faculdades e universidades do Brasil.

Especialistas da comunidade acadêmica e a mídia em geral têm apontado como um dos mais graves problemas do ProUni a sua falta de transparência. Criticam-se as condições de total mistério em que foi forjado; critica-se a edição de Medida Provisória, o que acabou cerceando o debate democrático no seio do Legislativo; criticam-se as brechas para certas instituições que perderam o **status** de filantrópicas; critica-se, por fim, a possibilidade de o ProUni simplesmente

fraudar a intenção manifesta de seus criadores, pois em algumas instituições há o risco ponderável de haver diminuição das bolsas concedidas. O Reitor da PUC do Rio de Janeiro, Padre Jesús Hortal Sánchez, afirma que a universidade estuda a possibilidade de entrar na Justiça contra o Programa, pois um de seus efeitos será diminuir o número de bolsas parciais, haja vista que o ProUni cria regras mais rígidas com o objetivo de garantir um mínimo de bolsas integrais. Com isso, as universidades perdem margem para oferecer mais bolsas parciais.

Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, espero ter contribuído para pôr a nu alguns dos problemas estruturais de que padece o ProUni. Todavia, no melhor interesse público, é bom que se diga ao cabo que o pior defeito do Programa é de origem, pois além de não contribuir eficazmente para sanar o grave problema de acesso ao Ensino Superior, abre espaço para que um mito se perpetue: o de que é possível resolver a situação do ensino no Brasil sem atacar a base do sistema, promovendo a educação fundamental de qualidade.

Sr. Presidente, na realidade, este é um Programa inócuo e que acarretará muito mais riscos do que benefícios. Enquanto isso, não se faz nada com relação ao Ensino Fundamental. O Fundef, desde que foi criado – e prestou um grande serviço ao Brasil – a atual base do Governo, principalmente o PT, sempre o criticou, alegando que o Fundef atendia apenas o Ensino Fundamental, em detrimento da pré-escola e do 2º Grau. Diversos Deputados e Senadores apresentaram, em nome do Partido, projetos no sentido de ampliar o Fundef e também seus valores. No entanto, já são passados quase dois anos do atual Governo, e não se tomou nenhuma iniciativa a fim de melhorar o Ensino Fundamental no Brasil. Dois Ministros já ocuparam o cargo, e o Fundef funciona com recursos muito baixos, como anteriormente, e não existe medida efetiva no sentido de melhorar o Ensino Fundamental do País.

Saúdo a realização do encontro, patrocinado pela Unesco hoje no Brasil, e espero que ele sirva para alertar o Governo brasileiro de que a prioridade essencial na educação tem de ser o ensino fundamental.

Muito obrigado, Sr.^a Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Jorge, o Sr. Ney Suassuna, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Silhessarenko, 2ª Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Silhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, por permuta com a Senadora Serys Silhessarenko.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no País todo, houve um grande espetáculo da democracia. Em algumas cidades, foi necessária a intervenção não só das Forças Armadas, do Exército, mas também da Polícia Federal. Mesmo assim, em todo o território nacional, esse espetáculo democrático se encerrou. Hoje podemos dizer que foi um lindo espetáculo.

Na Paraíba, meu Estado, houve um único segundo turno: na cidade de Campina Grande, nossa Rainha da Borborema, onde tive a honra de nascer. Foi talvez uma das mais acirradas lutas eleitorais do País. Houve a participação da Polícia Federal e das Forças Armadas e um tratamento todo especial da Justiça Eleitoral. Para se ter uma idéia, cada área da Justiça, que normalmente é chefiada por um juiz, recebeu o reforço de mais quatro juizes. A luta foi acirradíssima. E o meu Partido, para nossa alegria, foi o vencedor. Eram 240 mil eleitores, e ganhamos por uma diferença de 791 votos. Vejam, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que luta acirrada!

E Campina Grande passou a ser o centro de atenção de todo o Estado da Paraíba. As forças antagônicas, as forças do Governador e nós da Oposição estávamos todos observando o que acontecia ali. E mal foi declarado o resultado, houve carreatas em praticamente todas as cidades do Estado. Os dois lados estavam a postos para ver quem iria desfilar. E, graças a Deus, graças ao discernimento do eleitorado campinense, ganhou o vereador Veneziano Vital do Rego. Com isso, encerramos as eleições na Paraíba.

Venho à tribuna, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para saudar as eleições que foram, como eu disse, uma festa democrática. Inicia-se de Cabedelo, com o Prefeito José Francisco Régis, e passa pela Capital, onde venceu o Deputado Estadual Ricardo Coutinho, com 65% do eleitorado logo no primeiro turno. E, em parceria com o PSB, tínhamos a Vice-Prefeitura, com Manuel Júnior. E segue-se por aí.

Bayeux, cidade vizinha, uma cidade grande, elegeu o Prefeito Jota Júnior. Em Santa Rita, outra cidade grande, venceu pela terceira vez o ex-Deputado Marcus Odilon; em Patos, venceu Nabor Vanderley; em Sousa, Salomão Gadelha; em Pombal, Jairo Vieira; em Guarabira, Fátima Paulino; em Monteiro, a ex-Deputada Lourdes; em Sumé, a Dr^a Nádia Rodrigues de Siqueira. Enfim, o PMDB, só ou em conjunto com a Oposição, venceu em 75% das grandes cidades do Estado. Sua vitória foi comemorada por 75% dos eleitores do Estado da Paraíba.

Realmente, a luta maior foi em Campina Grande. Há 22 anos a Oposição dominava a cidade Rainha da Borborema. Seria uma mudança drástica. Por isso, a vitória foi tão sofrida.

Venho à tribuna para saudar todos os prefeitos eleitos e falar a respeito da nossa preocupação com as modificações que vão ocorrer na legislação e que ainda não são suficientes para fortalecer os Municípios.

Não estamos preocupados com cor partidária. É claro que ficamos felizes quando nossos partidários vencem. No entanto, na realidade, todas as prefeituras, Sr^a Presidente, precisam ser mais bem tratadas. Houve um empobrecimento das prefeituras durante esses anos todos. Muito antes do Governo Lula, isso já vinha acontecendo. Começou a ocorrer desde a promulgação da Constituição, quando as prefeituras saíram mais fortes. Elas foram perdendo capacidade porque o Fundo de Participação dos Municípios foi diminuindo. Hoje, R\$110 bilhões passam ao lado do depósito que vai ser dividido entre Estados e Municípios. As prefeituras perderam muito.

Além do mais, somos culpados aqui, no Congresso Nacional, porque fomos impondo mais atribuições para as prefeituras, obrigando-as a ter um mínimo para a saúde, a assumir toda a carga da educação. Enfim, foram muitas atribuições passadas aos Municípios, ao mesmo tempo em que permitíamos a diminuição na divisão dos recursos a elas destinados. E quem o fez foi o Executivo, mas consentimos que isso fosse feito, porque, se não tivéssemos votado legislações que permitiam a retirada desse depósito, que é dividido para Estados e Municípios, as prefeituras não estariam passando por uma situação tão drástica.

Há prefeituras que estão devendo 16 salários atrasados; há prefeituras em todo o Brasil que estão com muitas dificuldades. Isso não quer dizer que os Estados também não estejam em dificuldade. Quem acompanhou a grande luta de São Paulo verificou que tanto a Prefeita Marta como o Prefeito eleito José Serra já reclamam da contribuição que a cidade tem que pagar com o endividamento.

É algo impossível de ser mantido. Pode-se dizer que vamos modificar? Não, porque o “cobertor é pequeno”. Poderemos ajudar em alguma coisa, mas isso terá de ser gradativo, pois, desde a promulgação da Constituição, vêm sendo retirados recursos. Não se pode devolver tudo no mesmo dia.

Contudo, quero lembrar a todos os Senadores, aos Srs. Deputados e ao Poder Executivo que as pessoas vivem no Município, que é a célula **mater** da União. Se no Município não existem os serviços básicos e condições para a manutenção da vida com qualidade, com certeza, haverá migração de pessoas desses Mu-

nicipios para outros. E essa migração é danosa, porque para onde vão as pessoas? Elas se dirigem para Brasília, Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro, criando nessas cidades bolsões de miséria. E, nesse quadro de tanta miséria, grassa a violência.

É impossível uma prefeitura como as das cidades que citei acompanhar a migração. A cada dia, mais escolas e hospitais são necessários. Se existisse mais equilíbrio na Federação, isso não estaria acontecendo.

Ao mesmo tempo em que saúdo todos os prefeitos eleitos, no momento em que assumo junto à Frente Parlamentar Pró-Município os meus compromissos de lutar pela melhoria dos Municípios em geral, peço aos Srs. Parlamentares e ao Poder Executivo que façamos uma revisão nas regras, porque como está é impossível.

Há uma série de abusos contra os Municípios, mesmo contra os grandes, Sr^a Presidente. Há prefeituras que criaram um instituto para cuidar de seus aposentados. Quando há problema de caixa e a prefeitura deixa de recolher o que tem de pagar como parte patronal. Quem tem que fiscalizar isso é o Tribunal de Contas do Estado, mas o INSS imediatamente comunica, e corta-se, assim, o Fundo de Participação dos Municípios naqueles meses, algo que é indevido. Quer dizer, não se trata apenas do abuso de retirar o dinheiro que deveria ser dividido com as Prefeituras e Estados; não só se tira dessa cumbuca em que seriam colocados os impostos para dividir entre Estados, Municípios e União, mas também se pratica o abuso de suspensão do pagamento do Município pela União, uma coisa indevida, porque a fiscalização caberia aos Vereadores e ao Tribunal de Contas.

Então, a luta vai continuar em prol dos Municípios. Estamos felizes com nossa vitória na Paraíba, mas infelizes com a situação que os Municípios estão vivendo em todo o Brasil, principalmente nas Regiões Norte e Nordeste.

Eram as considerações que gostaria de tecer. Aproveito o ensejo para agradecer a V. Ex^a a permuta que fez comigo, permitindo que fosse atender aos novos Prefeitos eleitos, que já afluem a Brasília, querendo saber sobre o orçamento do próximo ano.

Muito obrigado, Sr^a Presidente, Srs. Senadores.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr^a Presidente, agradeço penhoradamente o desejo de me ouvir, mas comunico que, para o bom andamento dos trabalhos, cedi meu lugar ao Senador José Jorge.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pelos discursos, todos os partidos ganharam as eleições. Não vi ninguém vir à tribuna e dizer: “Meu Partido saiu derrotado”. Todos ganharam. Ou houve aumento do número de Municípios no Brasil ou alguém aqui não está falando a verdade, porque não é possível que todos tenham ganho, e ninguém, perdido.

No meu Estado, já vi o pessoal do Governo dizer: “Ganhamos as eleições e aumentamos nosso patrimônio político”. Com o PT, a mesma coisa: o Governo Federal se disse vencedor no meu Estado. E eu, que sou de um Partido pequeno, fiquei pensando: “Sobrou alguma coisa para o PDT?” O Partido do Governo Estadual disse que ganhou; o Partido do Governo Federal disse que ganhou; o PSDB disse que ganhou; o PFL também; enfim, todos disseram que ganharam as eleições. Resolvi analisar o que aconteceu com o PDT, já que haviam feito um prognóstico sombrio sobre o meu Partido, depois da morte do grande líder Brizola – cuja imagem e carisma eram tão fortes e preciosos que foi homenageado por todos os partidos. Cheguei à conclusão de que o PDT também ganhou no Paraná, e essa análise tem de ser feita com números.

O PDT me incluiu como um de seus militantes em setembro de 2001, quando deixei o PSDB, por razões conhecidas nesta Casa: ao assinar a CPI da corrupção, proposta na época pelo PT, fui convidado a deixar o PSDB. Depois, atendi o convite do próprio Presidente Brizola para ingressar no PDT.

A minha luta no PDT sempre foi a de renovar os quadros, atualizar o Partido. Nós conseguimos, no Paraná, convencer Brizola de que era necessária essa modernização do Partido apenas em julho de 2003, depois das eleições de 2002, quando, estando no PDT, recebi a maior votação que um político já recebeu na história do Paraná, reelegendo-me Senador com quase três milhões de votos. Mas aquela foi a primeira demonstração de que as coisas estavam mudando e que a população desejava um novo ciclo na política do Paraná.

Mesmo com pouco tempo para organizar o PDT, conseguimos crescer de 19 Prefeituras, em 2000, para 44, em 2004. São 27 Vice-Prefeitos, 335 Vereadores e muitas alianças vitoriosas, que decidimos priorizar, porque, pequeno, o Partido não tinha como lançar candidatos próprios em todos os Municípios. Conversamos com a população, identificamos o desejo de mudança, principalmente para 2006, e trabalhamos com os par-

tidos que tinham esse mesmo pensamento e objetivo, construindo alianças em vários Municípios.

Mas não é só o número de Prefeituras que indica o nosso crescimento. Elegemos Prefeitos em cidades-pólo, que concentram grande número de eleitores, como, por exemplo, Foz do Iguaçu, onde o PMDB detinha o poder há dois mandatos. Conseguimos a vitória com o candidato Paulo Mac Donald, Prefeito eleito, que enfrentou todas as dificuldades que se esperam e que não se esperam numa eleição. Foi uma disputa que ficou muito longe de ser normal, porque o que ocorreu em Foz do Iguaçu nas eleições foi, sem dúvida, uma verdadeira guerra. Até parece que a cidade, que vive um clima de insegurança por falta de uma ação mais efetiva do Governo Federal e do Governo do Estado para debelar a violência nas ruas, apresentando o maior índice de criminalidade do interior do País, transferiu isso para o processo eleitoral. Não me senti bem participando da campanha em Foz do Iguaçu. É claro que comemoramos a vitória do nosso candidato, mas acredito que dá para fazer diferente, sem o nível de agressividade que tomou conta da campanha eleitoral em Foz do Iguaçu, onde o mais agredido foi o eleitor, por ver tanta agressividade. O nosso candidato foi muito agredido, mas, assim mesmo, venceu as eleições, porque priorizou as propostas.

Em Paranaguá, onde o PT tinha um reduto e era o favorito – pois o porto de Paranaguá congrega 27 sindicatos –, nosso candidato venceu com quase 60% dos votos. Fomos vitoriosos, contrariando exatamente o discurso, que ouvi de alguns Senadores e de alguns cientistas políticos, de que não se federaliza a eleição municipal. Depende. Em Paranaguá, as pessoas estão muito insatisfeitas com a atuação do Governo do Estado e do Governo Federal, porque o porto de Paranaguá, um exemplo, no passado, de eficiência e qualidade na prestação de serviços, hoje o é de deficiência, de atuação precária no desenvolvimento econômico do Estado e da região. O porto de Paranaguá foi, sem dúvida, a referência da campanha, no sentido de que há, sim, uma influência grande e direta do tipo de governo existente, da linha de pensamento instalada no Governo Federal e no Governo do Estado. Aquela cidade manifestou-se, portanto, contra essa corrente de pensamento e a forma de gerenciar o porto, seu maior patrimônio depois dos recursos naturais, que, evidentemente, são sua maior riqueza.

Vencemos em outras cidades importantes, como Paranaíba, Pato Branco, Laranjeiras do Sul, Cornélio Procópio e Goioerê. Vencemos com as alianças que fizemos com o PFL, o PSDB, o PSB e o PP em vários Municípios. No segundo turno, obtivemos uma vitória extraordinária em Maringá, minha cidade, onde votei,

localizada no norte do Paraná. Maringá é uma das mais belas cidades do País e sua principal característica é a preservação dos recursos naturais.

A beleza natural é o que atrai muitas pessoas para Maringá. Tivemos uma vitória ali com o candidato do PP, que é irmão do nosso companheiro de Congresso Nacional, Deputado Ricardo Barros. Com o nosso apoio, foi eleito o Prefeito Sílvio Barros, do PP; e o Sr. Carlos Roberto Pupim, que é de Maringá, o nosso representante, foi eleito vice. Portanto, tivemos uma participação nessa vitória do Prefeito de Maringá.

Fiquei muito satisfeito por termos derrotado naquele Município, que já tentava a reeleição, o candidato do PT. Fizemos uma eleição com muito respeito ao candidato do PT, e estive na cidade para debater os seus problemas. O Prefeito tem suas virtudes, suas qualidades, mas é claro que queríamos mudar alguns pontos, o que discutimos com os eleitores. Conseguimos a vitória exatamente porque não fomos a Maringá para agredir o Prefeito, mas para conversar sobre os problemas da cidade e sobre os projetos que tínhamos para a cidade. Por essa razão, repito, os eleitores de Maringá nos deram essa vitória.

Em Ponta Grossa, o meu partido cometeu o maior equívoco ao apoiar o Prefeito atual, que foi derrotado. Fui à cidade, mostrei a minha posição e é claro que vou tomar providências em relação à desobediência que houve por parte da executiva municipal. Vamos tomar providências para que a questão da lealdade seja um princípio a ser considerado por aqueles que compõem um partido. Não há como fazer um partido forte e competitivo se não houver lealdade entre os companheiros. Não consigo entender um partido sem a virtude da lealdade. Evidentemente, vou tomar as providências que cabem ao presidente estadual do partido em relação a essa desobediência, essa infidelidade na cidade de Ponta Grossa, uma vez que tínhamos uma decisão, adotada pela Executiva Estadual, que foi desobedecida por alguns integrantes da Executiva Municipal.

Em Curitiba, Sr. Presidente, acredito que a vitória foi emblemática, não do candidato do nosso partido, mas do candidato do PSDB que apoiamos. Tínhamos a possibilidade de lançar candidato próprio, mas entendemos que era importante realizarmos, em Curitiba, uma aliança já projetando uma possível aliança para 2006.

Fomos procurados por Beto Richa, candidato a Prefeito pelo PSDB, filho do ex-Senador José Richa, que passou por esta Casa e deixou aqui um nome e um trabalho respeitados no Brasil inteiro. Falecido no ano passado, ele foi homenageado também por mui-

tos Senadores e por muitos políticos do Brasil, pelo Paraná inteiro, que o respeita muito.

Não lhe pedi, como muitos costumam fazer, secretarias ou participação no Governo. Disse-lhe apenas o seguinte: o PDT vai apoiar a sua candidatura porque acredita que você é o melhor candidato e que está preparado para ser o Prefeito de Curitiba, porque você é honesto e porque é filho de uma pessoa que é respeitada em todo o Estado. É uma homenagem que queremos prestar ao José Richa e ao mesmo tempo a você, pela conduta ética que tem e pelo respeito que dedica às pessoas quando ocupa qualquer função pública.

E fizemos esse apoio político ao Beto Richa, sem dele cobrar nada. E continuamos a não cobrar absolutamente nada. É claro que temos uma projeção do que pode acontecer em 2006, mas não há, da nossa parte, cobrança alguma para retribuir o nosso apoio, porque o fizemos convictos e conscientes de que estávamos no melhor caminho.

Não foi uma campanha normal, uma vez que a agressividade começou a tomar conta, principalmente no segundo turno, partindo de todos os lados. Conversamos muito com o candidato Beto Richa, que fez uma campanha propositiva, em que conversava com os eleitores de Curitiba. Acredito que pode ser e será um grande Prefeito. Mais do que isso, ele significa o início de um novo ciclo político no Paraná. Acredito que uma nova geração de políticos surge no Paraná com essa eleição emblemática do Beto Richa. Ele disputou com o Governo Federal, que esteve lá com Ministros, com o Presidente da República, participando da campanha do candidato do PT, com a presença maciça dos integrantes do Governo do Estado, do próprio Governador, que se licenciou para fazer campanha. Em determinado ponto, tivemos que atuar no sentido de pedir ao Governador que discutíssemos os problemas da cidade, porque as agressões não levariam a nada, não ajudariam a construir. Agressão feita durante a campanha eleitoral não vira creche depois da eleição, não vira hospital – necessitamos muito lá –, não vira segurança pública, problema que precisa ser resolvido em Curitiba. Portanto, tivemos que interferir no sentido de pedir ao Governador para que discutíssemos os problemas da cidade e as propostas dos candidatos, e, sobretudo, para que a agressividade fosse substituída pelo respeito à população.

Respeito o Governador de meu Estado, já que foi eleito. Convivemos por muito tempo, fui seu secretário e companheiro do Sr. Roberto Requião aqui no Senado Federal, e não há de minha parte ingratidão, como foi divulgado em um jornal, já que pedi ao Governador que tivesse gratidão com José Richa. Tanto

Roberto Requião quanto eu devemos boa parte de nossa ascensão política a José Richa. A única coisa que pedi a ele é que tivesse gratidão com José Richa, não agredindo ou não deixando agredir aquele que representava o nome Richa em uma campanha eleitoral. Era uma disputa para decidir quem seria o prefeito da cidade. As agressões pessoais não podem fazer parte do contexto político, pois já saturaram a população, muito bem informada, que votou dizendo “não” às agressões e “sim” às propostas, dizendo “não” às promessas feitas de forma irresponsável e muitas vezes não cumpridas, esquecidas durante o mandato de quem se elege. A população demonstrou que deseja mudança, mas uma mudança responsável.

A nova fase política no Estado, com certeza, provará que não há necessidade de grandes marqueteiros para se vencer uma eleição. Afinal de contas, o candidato do PT em Curitiba contou com a orientação de Duda Mendonça em sua campanha – claro que não nos dias em que freqüentava rinhas de galo –, e foi derrotado. Peso do Governo Federal, peso do Governo do Estado, a ponto de, num certo momento da campanha, num discurso infeliz, nosso amigo Requião dizer: “se vocês elegerem o candidato adversário, não vamos fazer uma parceria de trabalho aqui, não vamos poder fazer a segurança integrada”. A segurança em Curitiba, então, dependia da eleição do candidato do PT? Ora, temos que respeitar a população. A população merece, sobretudo de quem está no Governo, respeito absoluto. Seja quem for o Prefeito eleito, a cidade tem o direito, porque paga impostos, de receber o apoio tanto do Governo do Estado quanto do Governo Federal.

E tivemos uma demonstração do nível de informação em que o eleitor brasileiro se encontra hoje, quando rechaçou todas essas insinuações, as agressões, a hostilidade, dizendo não à arrogância e a tudo isso, numa atitude de dar início a uma nova etapa na política do Paraná, deixando para trás a vaidade pessoal – que também me parece ter sido derrotada durante esse processo eleitoral – a vaidade de muitos que se colocam como donos da verdade e que não têm a capacidade e a humildade de ouvir as pessoas que querem dar sua opinião e ajudar a construir uma cidade melhor, um Estado melhor.

Faço essa análise porque, lá no meu Estado, muita gente se coloca, quando vence a eleição, como o grande cabo eleitoral que deu a eleição para determinado candidato.

Com muita franqueza: o candidato Beto Richa ganhou a eleição porque era o melhor candidato. Ganhou a eleição porque se preparou, porque estudou. Claro que os apoios são importantes, mas ninguém pode denominar-se dono da eleição e dono da vitória

de um candidato, seja ele da capital ou de uma cidade pequena do interior. O eleitor demonstrou que vota numa corrente de pensamento pregada pelo candidato; vota para mudar uma situação, querendo um projeto novo para sua cidade, para seu Estado; vota nas qualidades pessoais do candidato, que, com as suas virtudes e méritos, vence as eleições. Aquele que se apresenta melhor durante a campanha eleitoral, aquele que discute mais os problemas e apresenta melhores propostas sempre sai vitorioso.

Não é possível que ainda tenhamos de suportar esse nível de vaidade das pessoas que querem tirar o mérito da vitória de companheiros políticos que se dedicam dia e noite para ganhar uma eleição. O político passa quinze minutos na cidade, faz um discurso e depois fala que sua passada por lá deu a vitória a determinado candidato. Isso é desrespeito àquele que construiu a sua vitória trabalhando, estudando, fazendo projeto, elaborando seu plano, debatendo. Muitas vezes, fica sem dormir durante três meses, porque uma campanha eleitoral é desgastante, exigindo física e mentalmente muito do candidato. E a pessoa dá uma entrevista e diz: “Vencemos em tais cidades, e o meu apoio foi decisivo”. Isso não existe. O eleitor vota naquele que se candidata e se apresenta como candidato. Ninguém é dono dos votos dados a determinado candidato. É preciso respeitar a inteligência dos eleitores, respeitando aqueles que se colocam como candidatos e vencem as eleições por seus méritos.

Sr. Presidente, foi uma boa eleição para o PDT. O Partido cresceu no Paraná, vai continuar crescendo e, sem dúvida nenhuma, apresentará o seu projeto para o Estado do Paraná em 2006. O PDT estará vivo e forte nas eleições de 2006, se Deus quiser.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, a Sra. Serys Silhessarenko, 2ª Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. José Sarney, Presidente e Heráclito Fortes, 3º Secretário, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Sibá Machado.

S. Ex^a dispõe de até 5 minutos.

O SR. SIBÁ MACHADO (PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Heráclito Fortes, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a oportunidade de participar de um evento onde estavam presentes os magistrados da Justiça do Trabalho, em Rio Branco, Estado do Acre. Preparei um pronunciamento para a ocasião. Vou tentar lê-lo nos cinco minutos de que disponho.

O título é “O Direito ao Trabalho e o Ócio Inprodutivo da Economia Moderna”.

Ao tomar para si a tarefa de interpretar os anseios da sociedade em que vivia, o homem passou a disciplinar todas as atitudes tomadas no seio social pela edição de normas que pudessem servir de paradigma para a vida entre os componentes de determinada associação humana. Em princípio, vieram as medidas oriundas de ordens monárquicas, salgadas com o tempero do despotismo, já que advinham não da vontade popular, mas da individual do monarca, que as formulava de acordo com sua vontade egocêntrica, com o apoio da autoridade eclesiástica, que se apoiava no divino e ajudava na crença de que o poder do rei era doado diretamente por Deus.

Mas o homem anseia pela liberdade, pela igualdade e pela fraternidade, e tais princípios não se coadunam com os sistemas arbitrários. O poder do rei decaiu pelas mãos da revolta popular e o do clero pela não aceitação da ditadura que ele mesmo implantara.

O mundo evoluiu e, com ele, as massas que romperam as amarras e alçaram vôos muito mais expressivos e longos. O Direito é a armadura das mudanças sociais, mas até mesmo ele falha, porque ditado por seres imperfeitos e humanos, muitas vezes guiados por líderes que não são o que pretendem ser. Surgem as lacunas e, delas, fendas irreparáveis que, ao caminhar das roldanas do tempo, nunca se fecharam, feridas abertas nas veias da humanidade.

O trabalho, concebido na antiguidade clássica como um castigo, representa em nossos dias um bem de valor imensurável. Assim também o direito ao trabalho, que sempre esteve associado ao dever de trabalhar como uma obrigação exigível à sociedade enquanto direito, e ao indivíduo enquanto dever, tornou-se um dos valores sociais fundamentais trazidos pela Revolução Francesa.

No Brasil, as conquistas dos trabalhadores, como o salário mínimo, a redução da jornada de trabalho, a regulamentação do trabalho do menor e da mulher, todos na primeira metade do século passado, que se reuniram na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, traduzem-se na essência da legislação arquitetada por anos de luta, tendo assumido a condição de primazia para o movimento sindical organizado, para quem a valorização do trabalho, erigida à condição de prioridade, só seria possível com a manutenção dos direitos sociais e trabalhistas.

Por isso, interessa muito aos trabalhadores o avanço de um projeto que visa a um Estado democrático e progressista. Nunca aceitaram os trabalhadores, desde a escravidão, a idéia de uma postura de plebeus diante dos nobres. Mas também nunca conseguiram

criar espaços tão amplos no Estado como agora, com o novo Governo no Brasil, para defender as suas idéias. Se conseguirem imprimir ao Estado outro papel nas relações sociais, talvez brevemente possamos dizer que o Brasil iniciou o rompimento com o legado de mais de 500 anos de dominação oligárquica.

É evidente que a classe trabalhadora ainda tem um longo caminho a percorrer. Ainda há muita gente sem trabalho e sem ter o que comer. Existe um percentual significativo da população economicamente ativa na informalidade, sem carteira de trabalho, férias, descanso semanal remunerado, fundo de garantia e previdência social.

A crise financeira mundial, causada pela globalização, está nos trazendo um novo tipo de mentalidade acerca do mercado de trabalho. Vemos, a cada dia, inúmeras novas formas de trabalho surgindo, adaptando-se às necessidades da sociedade e de acordo também com as condições dos trabalhadores que se dispõem a executá-los, especialmente em nosso peculiar País, cujo povo tem uma criatividade ímpar, quase ilimitada. Esta provém, infelizmente, da necessidade que tem transformado essa terra em um verdadeiro “circo”, onde a maioria dos trabalhadores são verdadeiros “equilibristas” em busca da sobrevivência.

Sabe-se que o surgimento de novos empregos – diretamente ligados a fatores econômicos – não irá depender de uma legislação trabalhista ou de qualquer outra. Obviamente, não se criam empregos por leis ou decretos. Todavia, em busca de soluções que poderão amenizar os efeitos da presente crise por meio de medidas próprias de sua área específica, a legislação trabalhista deve apresentar a sua parcela de contribuição.

Com a elevação dos níveis de desemprego e as dificuldades do trabalho em todo o mundo, há elevado custo social exigido em contrapartida às facilidades proporcionadas pelos avanços deste início de século.

Apontado por especialistas como um dos principais problemas da atualidade, atingindo índices alarmantes mesmo no chamado Primeiro Mundo, o desemprego manifesta-se ainda com muita força em nosso País, tão marcado por profundas questões sociais, sendo um dos grandes desafios do Governo do Brasil.

Diversamente do anterior desemprego cíclico, o atual desemprego estrutural, e não meramente conjuntural, apresenta-se como uma forma de ociosidade forçada de muito mais difícil contorno. Enquanto à margem do mercado de trabalho, o trabalho informal constitui-se, cada dia mais, numa importante fonte de renda para um enorme contingente de trabalhadores, o que ocorre por força dos entraves provocados pela regulamentação excessiva e pelo custo-Brasil.

Evidente é o impacto da automação sobre o número de empregos, quando se sabe que uma única máquina poderá substituir muitos trabalhadores. No entanto, como observam alguns autores, esse impacto social não é uma característica necessária da tecnologia e, sim, resultado das condições sociais e políticas sob as quais ela foi introduzida.

A Justiça do Trabalho insere-se no centro desse debate. Os Judiciários trabalhistas, sendo o ramo competente para resolver as divergências surgidas das relações de trabalho, desempenham o relevante papel de abrandar os embates sociais, que normalmente se deflagram no âmbito das empresas, nas vinculações entre empregados e empregadores. No Brasil, a existência da Justiça do Trabalho, tão debatida ultimamente nos meios de comunicação e dentro das instituições, é de fundamental importância para resolver os litígios.

Devo acrescentar que a elasticidade da competência da Justiça do Trabalho é hoje ponto de debate dentro do Congresso Nacional, já decidida em dois turnos pela Câmara dos Deputados e pendente de decisão no Senado Federal. As disposições inseridas no projeto de emenda constitucional impõem à Justiça do Trabalho um papel ainda mais relevante que o atual, não mais abarcando as relações estritamente empregatícias, mas contemplando todo o universo trabalhista, incluindo, entre outras, a atividade autônoma. Ou seja, será uma Justiça do Trabalho em sentido amplo. Desse modo, ao assumir o papel de processar os novos conflitos da sociedade emergente, a Justiça do Trabalho repele as vozes da sociedade que assumem o discurso de sua extinção.

Contudo, o aumento dessa competência, que em princípio significa o aperfeiçoamento e a melhoria da prestação jurisdicional no âmbito trabalhista traz, em contrapartida, dois grandes desafios: um aumento significativo de volume de trabalho, a que os senhores devem, obviamente, estar preparados, e uma atuação judicial que se apresente capaz de estabelecer decisões em novos moldes, a fim de legitimar-se à frente desses novos conflitos sociais, realizando-se uma justiça distributiva.

Além dos problemas específicos de sua prática e as divergências quanto à sua linha de atuação, não diferentemente das outras instituições do Poder Judiciário, os órgãos da Justiça do Trabalho carregam o problema nevrálgico dos entraves da acessibilidade do cidadão à prestação jurisdicional. E vejo esse como o principal problema entre o Poder Judiciário e os cidadãos. É preciso, Sr^{as} e Srs. Senadores, criar mecanismo para diminuir a distância entre os sujeitos que buscam a defesa de seus direitos e o Poder Judiciário, visto por

grande parcela da população como o mais inacessível dos três Poderes da República.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Peço só mais um minuto para eu poder concluir, Sr. Presidente.

Para o contexto do meu Estado, o problema do acesso à Justiça deve levar em conta, além dos aspectos comuns, a variável físico-temporal, passando necessariamente pela redução de distâncias, com a aproximação física entre o órgão judiciário e o destinatário de seus serviços. Em outras palavras, a proximidade física entre o órgão e o cidadão que a ele recorre é um dos pilares do efetivo acesso à Justiça, tendo em vista os fatores econômicos e sociais que estão em questão.

Sr. Presidente, peço a atenção desta Casa para o fato de que a Justiça do Trabalho só não está presente fisicamente, com um órgão próprio de decisão, nos Estados do Acre, Tocantins e Amapá. E, como está tramitando, nesta Casa, um dispositivo em relação à Reforma do Judiciário, corremos o risco, se levado a cabo antes da criação dos três tribunais regionais, de não tê-los efetivados nesses três Estados. Portanto, rogo aos meus Pares a contribuição para que possamos criar esse importante serviço do Judiciário brasileiro, que é a Justiça do Trabalho no meu Estado do Acre, bem como nos Estados do Amapá e do Tocantins.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela complacência com a extra-polação do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes. PFL – PI) – A Mesa agradece a compreensão de V. Ex^a.

Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko, próxima oradora inscrita.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, há pouco, desta tribuna, o Senador Osmar Dias dizia que todas as Senadoras e Senadores que usaram da tribuna após as eleições consideravam-se vitoriosos. Dizia também o Senador que ou tem um número superior de municípios ao que se sabe existir no Brasil, ou tem alguma coisa errada, ou seja, alguém falando que foi vitorioso sem tê-lo sido na medida em que apresentou.

Não serei tão ufanista quanto muitos, mas gostaria de ressaltar que ganhamos as eleições em Mato Grosso. Havia apenas um Prefeito do Partido dos Trabalhadores no Estado; hoje, há sete. Havia três Vice-

Prefeitos; hoje, treze. Eram cinco ou seis Prefeituras com coligação; hoje, são 29. Portanto, alcançamos vitórias. O percentual máximo que já obtivemos na capital do Estado foi de 26% – e nunca havíamos chegado a um segundo turno. Nessas eleições, nosso candidato a Prefeito da capital, Alexandre César, chegou ao segundo turno com quase 48% dos votos, ficando muito próximo da vitória. Por conseguinte, obtivemos vitórias, sim, mas não a desejada e esperada. Falarei, pois, sobre este assunto.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, gostaria de fazer um rápido balanço da participação do PT no segundo turno das eleições em Cuiabá e em todo o Brasil. Devo dizer que, apesar do crescimento do Partido em todo o País e da conquista das prefeituras de nove capitais brasileiras, souo o alerta para o nosso Partido com o resultado dessas eleições.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senadora Serys Slhessarenko, concede-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Concedo um aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senadora Serys Slhessarenko. Quero dizer que me senti bastante feliz com o balanço das eleições demonstrado no início do seu pronunciamento. E fiquei muito feliz especialmente com os resultados do Estado de Mato Grosso e do restante da Amazônia. O nosso único prejuízo foi a não reeleição do candidato do PT à Prefeitura de Belém, onde estávamos com um segundo mandato e iríamos para o terceiro. Mas, de um modo geral, obtivemos sucesso no segundo turno: com Alexandre César, no Mato Grosso; em Porto Velho, com Roberto Sobrinho; o sucesso de Macapá, do Rio Branco e de todas as outras cidades, onde houve um crescimento considerável. Penso que, daqui para frente, o PT da Amazônia deve ter um lugar melhorado inclusive nos fóruns de decisão do nosso Partido. E para não prejudicar o pronunciamento de V. Ex^a, quero reafirmar que me sinto feliz, solicitando a V. Ex^a que transmita as minhas congratulações ao companheiro Alexandre César e a todos os companheiros de Mato Grosso.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Sibá Machado.

Realmente, o PT, na Amazônia, saiu-se significativamente vitorioso. Todavia, precisamos mais. O povo brasileiro e o País como um todo precisa mais. O Governo do Presidente Lula vem fazendo um esforço gigantesco – e isso ninguém discute – no sentido de melhorar a qualidade de vida da população, principalmente daqueles mais pobres, daqueles que, ao longo dos tempos, sempre viveram uma situação de opres-

são, de dificuldade de vida, de desemprego, de falta de moradia, de falta de condições de saúde, de educação, enfim, a velha cantilena histórica de dificuldades do povo brasileiro, de homens e mulheres, trabalhadores e trabalhadoras do nosso País.

Mas, infelizmente, a herança que recebemos, ao longo dos tempos, das oligarquias malfadadas deste País ainda nos traz dificuldades muitos grandes, as quais precisamos superar para impedir que as oligarquias retrógradas e atrasadas retomem o poder no País. Esse é um dos compromissos que o nosso Governo tem realmente de fazer valer para não deixar confuso o povo brasileiro e para impedir a volta do atraso na política brasileira.

Sr. Presidente, lá, em Cuiabá, brigamos pela candidatura de Alexandre César. Tínhamos, com certeza, o melhor candidato, pessoa física, pois Alexandre César é realmente um camarada exemplar. Vejam que ele é Procurador do Estado, concursado; professor pós-graduado da Universidade Federal do Mato Grosso, também concursado pela universidade; uma liderança do movimento dos docentes e servidores públicos; uma liderança que se afirma no cenário político do nosso Estado, sem nenhum tipo de mácula em sua carreira exemplar como profissional e militante.

No entanto, Alexandre César não ganhou a eleição. Qualquer avaliação de campanha eleitoral, principalmente de campanha derrotada, leva-nos a analisar os erros cometidos por nós mesmos e as pretensas estratégias vitoriosas dos nossos adversários. Erros tivemos muitos. Como membro do PT, assumo como meus os erros do nosso Partido. Mas, como militante Serys, aponto também erros outros cometidos pelo núcleo da campanha em Cuiabá, que não se abriu para incorporar a experiência de militantes e parlamentares, atores de campanhas vitoriosas no passado, vividas em momentos de grandes dificuldades, quando ser candidato do Partido dos Trabalhadores era lutar contra todas as forças políticas e econômicas de Mato Grosso e de todo o País.

Em Cuiabá, fomos vítimas de uma campanha sórdida, orquestrada por nossos adversários do PSDB. Não soubemos responder à altura, Sr^{as} e Srs. Senadores, e, aqui, dirijo-me especialmente a este Senador por quem tenho o maior respeito, que é o Senador Pedro Simon. Não respondemos à altura, com certeza, pelo menos não com a mesma sordidez, mas expusemos a verdadeira face do adversário.

O Senador tucano de Mato Grosso, Antero Paes de Barros, que compõe este plenário do Senado, comandou a sordidez da campanha do PSDB em Mato Grosso, com um nível de agressividade ímpar na história das campanhas mato-grossenses. Antero formou

o comando e liderou um “comitê da maldade”, assim apelidado por eles mesmos, que se encarregou de atacar, de maneira vil, a candidatura do PT. Basta dizer que, em Cuiabá, a campanha do PSDB tentou transformar posições libertárias, tolerantes – marcas do PT –, relacionadas à liberdade de opção sexual, em uma ameaça à tradicional família de Mato Grosso, em especial à de Cuiabá. No seu destempero, a propaganda tucana exortava, inclusive, o extermínio físico dessas pessoas. Isso tem um nome: fascismo.

Produziram dezenas de fitas e vídeos, vergonhosamente editados, pinçando falas de Alexandre César em um debate no qual se discutiam questões comportamentais, relacionadas às liberdades da pessoa humana, para montar uma farsa e distribuí-la a todas as igrejas evangélicas da cidade. Por sorte, os evangélicos realizaram um movimento em defesa da candidatura de Alexandre César, tamanha a sordidez com que agiram contra o nosso candidato.

Basta esse episódio para que todos percebam o nível da campanha em Cuiabá. Para nós, petistas, o resultado teve um sabor mais amargo porque tivemos o desprazer de ver o nosso povo envolvido em uma campanha infame, negando o voto ao Partido dos Trabalhadores, indo mergulhar no colo do inimigo, abraçando o PSDB, Partido hoje sob grave suspeição em Mato Grosso de manter vínculos com o crime organizado.

Também é muito triste constatar que os apoios que tivemos no segundo turno, em Cuiabá, costurados pelo núcleo principal da campanha, revelaram-se no mínimo equivocados. O caso mais evidente foi o apoio do Governador Blairo Maggi, que, ao mesmo tempo em que anunciava sua parceria com o PT, colocava sua esposa, Secretária de Estado, a Sr^a Terezinha Maggi, para pedir votos para o candidato tucano, abertamente, em programas jornalísticos de televisão, desafiando, inclusive, a legislação eleitoral. Blairo Maggi, Governador de Mato Grosso, que disse apoiar a candidatura de Alexandre César, do Partido dos Trabalhadores, acendia uma vela para Deus e outra para o diabo. Esse é o tipo de apoio que temos que aprender a rejeitar.

Mas, voltando às questões macro, fico cada vez mais convencida de que precisamos, com urgência, rediscutir as prioridades do nosso Governo e do nosso Partido.

No PT, já faz alguns meses, temos reivindicado rumos diferentes para a política econômica do nosso Governo. Não basta crescer a economia só em setores como o do agronegócio. É preciso que o agronegócio avance em Mato Grosso sobremaneira, mas é preciso também voltar os olhos para as grandes massas de despossuídos, de excluídos, que continuam recla-

mando por participação na riqueza nacional. É essa parcela do nosso povo, sempre relegada, sempre esquecida, que acaba virando massa de manobra dos políticos oportunistas.

Tenho cobrado desta tribuna exaustivamente a urgente necessidade de fortes investimentos na infraestrutura do País, principalmente na recuperação da malha viária federal e na construção de estradas vitais para o nosso desenvolvimento, possibilitando o barateamento da produção e a competitividade dos nossos produtos. Como em outros pontos do País, Mato Grosso sofre com a situação das estradas, e tenho lutado com todas as minhas forças para resolver os problemas de lá. Muita coisa já foi feita, mas precisamos fazer muito mais. A recuperação da BR-163 é urgente. As chuvas estão chegando e não esperam.

As taxas de juros precisam cair com maior rapidez. A retomada do crescimento a que já estamos assistindo precisa ser acelerada. Nosso povo precisa de emprego, de salário digno, que possa fazê-lo prescindir de bolsas disso ou daquilo, que só contemporizam.

Na demora para imprimir rumos mais conseqüentes ao nosso País, o Partido dos Trabalhadores acaba permitindo que o nosso povo fique preso nesse sofrido jogo de gato e rato, correndo de um partido para outro, na vã expectativa de encontrar, por mágica, algum que melhor o represente. E isso não pode acontecer.

O Partido dos Trabalhadores é o que realmente representa o povo brasileiro. Entendemos que o PT é o Partido vocacionado para expressar os interesses dos setores subalternizados da população. Para isso, basta não mais continuar diluindo seu programa e adiando seus propósitos, como se já não tivesse nenhum projeto estratégico, porque temos projetos sim.

Aqui mesmo, nesta tribuna, temos ouvido Lideranças como os Senadores Paulo Paim, Cristovam Buarque e Flávio Arns, como a nossa Bancada e como representantes de outros Partidos, como está escrito no meu discurso. E não é por que V. Ex^a está presente, Senador Pedro Simon, que o cito como a figura representante de outros partidos que vêm alertando sobre a necessidade de acertar alguns rumos do nosso Governo.

Parece-me fundamental, diante dos números que as urnas nos revelam, que o PT procure recuperar o vínculo mais estreito que sempre teve com a população pobre, com os lutadores do povo, com a sociedade organizada, com os sindicatos, com o movimento de massa, para que não haja uma definitiva virada à direita em nosso País.

O nosso desafio é nos recompor agora para conseguir efetivamente reeleger Lula, ou o seu sucessor, nas eleições de 2006.

Não podemos permitir que o destino do nosso povo e do nosso País volte às mãos dos setores retrógrados que, por muito tempo, nos governaram. Não vamos permitir. Mas, para isso, urge que o Partido dos Trabalhadores como um todo e os partidos que realmente acreditam e defendem o Governo, juntos, busquem ajudá-lo a avançar nas propostas e nos programas sociais em benefício da maioria da nossa população. Precisamos aprofundar o vínculo entre os vários partidos que buscam uma alternativa governamental e acreditam, como nós, no Governo de Lula; precisamos construir saídas para que esse insatisfatório resultado eleitoral que nos acometeu não prejudique o futuro da Nação brasileira.

Devemos reconhecer que perder a eleição em São Paulo, em Porto Alegre e eleger prefeitos sustentados por um arco de alianças tão amplo que, por vezes, merece o repúdio popular, são faces do mesmo desgaste. Agora, o PT precisa se recuperar. Essa é uma questão que, certamente, voltaremos a debater desta tribuna.

Quando o Senador Osmar Dias afirmou que todos, aqui, cantaram glórias e loas de vitória, eu disse, Sr. Presidente, que não o faria. Afirmei, também, que, com certeza, o Partido dos Trabalhadores foi vitorioso em vários aspectos, em vários setores, inclusive eleitoralmente, no meu Estado de Mato Grosso, mas precisamos de muito mais.

Por isso, em vez de cantar loas a uma vitória do meu Partido, digo que o PT precisa se organizar mais, fortalecer-se e, junto com aqueles partidos que acreditam e apóiam o Governo Lula, buscar realmente aprofundar, recuperar e fazer políticas que engrandeam e melhorem a qualidade de vida da maioria do povo brasileiro, para que consigamos inviabilizar e não permitir o retorno das forças retrógradas e atrasadas ao poder no País. Não podemos permitir isso.

Queremos que a reorganização, o fortalecimento do nosso Governo chegue em tempo de reelegermos Lula Presidente da República, para podermos dizer que conseguimos fazer avançar a esperança do povo cada vez mais, construindo um poder que realmente atende aos interesses da maioria da população brasileira.

Como eu disse, o agro-negócio vai muito bem no Brasil, e queremos que vá melhor. Mas queremos que as forças, o povo trabalhador, as camadas despossuídas tenham condições dignas de vida de vez por todas conquistadas e a esperança resgatada, construída e aprofundada cada vez mais no País.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Serys Silhesarenko, o Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário,

deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Registramos com satisfação a presença do Senador Antonio Carlos Magalhães no plenário desta Casa, juntamente com o nosso companheiro Senador He-ráclito Fortes.

Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella, como Líder.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

Logo após, o Senador Pedro Simon falará por 20 minutos.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Pela Liderança do PL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Senadora Serys Slhessarenko acaba de pronunciar um discurso muito lúcido, com um alerta ao Partido dos Trabalhadores com relação às eleições. S. Ex^a tem toda razão.

O Brasil apresenta um crescimento que conspira contra nós, porque é setorizado, na área das exportações, graças a uma política afirmativa. Se essa política não for adotada, a tendência da balança comercial é de ser negativa, ou seja, é de importarmos mais do que exportamos.

Assim, o agronegócio também me bate um pouco no coração, como, tenho certeza, no do Senador Pedro Simon. A nossa pauta de exportação ainda é parecida com a do tempo da Colônia, com produtos agrícolas com baixo valor agregado. Contudo, naquela época, exportávamos excedentes – pau-brasil, café, ouro, cana-de-açúcar – e não tínhamos tantos brasileiros. Hoje, exportamos carne de boi quando há milhões de crianças passando fome. Portanto, eu não bato no peito por essa balança comercial com superávit de US\$30 bilhões, porque não exportamos os excedentes.

A Alemanha, sim. Hoje, a Alemanha é o maior exportador do mundo – até outubro, havia exportado US\$745 bilhões, contra US\$80 bilhões do Brasil, ultrapassando os Estados Unidos – e exportando excedentes. Lá, não há ninguém passando fome. O Brasil exporta, mas, infelizmente, não excedentes.

Sr. Presidente, vim a esta tribuna para, com imensa satisfação e em caráter pessoal, assim como na condição de Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, saudar a entrega do Ministério da Defesa nas mãos íntegras e competentes do Vice-Presidente da República, José Alencar. Meu sentimento profundo é de que o Brasil, as Forças Armadas, o próprio Governo e, sobretudo, o povo brasileiro ganham com isso.

Tenho feito pronunciamentos nesta Casa na linha do discurso da Senadora Serys Slhessarenko, alertando o Governo, o Presidente Lula. Sou da base

do Governo, sou Vice-Líder. Mas estamos diante de uma crise social esmagadora e precisamos de políticos como a Senadora. Estamos fazendo uma campanha nacional para levantar a auto-estima do brasileiro, mas como fazê-lo se somos 22 milhões de desempregados e subempregados? Seria melhor fazermos uma campanha para melhorar a altivez política do brasileiro, sua consciência de mudança, de tomar o futuro e o destino desta Nação em suas próprias mãos.

Infelizmente, a nossa massa de desempregados não consegue se mobilizar, vítima de uma mídia opiática que diariamente faz culto ao sexo, a novelas infidáveis, que critica o Estado como corruptor e o político como corrupto, afastando o nosso povo das questões importantes, dos instrumentos, dos mecanismos de concentração de poder e renda que se perpetuam no País, meu Deus, a despeito de termos, hoje, um Partido que é dos trabalhadores e um Presidente cujo perfil nos impulsiona, tanto a mim como à Senadora Serys Slhessarenko, a fazer esses pronunciamentos, porque queremos que o Presidente Lula entre na frequência da sua estatura política, dos seus discursos do passado, e retome o crescimento.

Senadora Serys Slhessarenko, não consigo entender um País como o nosso nas mãos de neoliberais, que se aboletaram. Essas reuniões do Copom não deviam nem acontecer, porque são clones. O que um fala, o outro repete. É um colégio de clones. Votamos contra a clonagem, mas ela já existe no Brasil. É o Copom, onde um é ventríloquo do outro. E fazem um superávit que, neste ano, chega a R\$70 bilhões.

O nosso companheiro Senador Saturnino foi tirado da Relatoria do PPA. Por quê? Porque propôs abaixar o superávit a 0,5% ao ano. Tiraram! S. Ex^a está convalescendo e lutando contra uma enfermidade, mas o seu sonho era fazer uma retomada à política de resgate social no País. O Governo foi insensível e tirou o nosso Relator, que mais tarde veio a convalescer de uma enfermidade grave, e todos nós lamentamos. Continuamos com uma política desempregadora e recessiva e esperamos que as eleições possam acordar esse Governo.

No Rio de Janeiro, o PT não estava fora do páreo, não. Ele estava fora do Jockey Clube; do outro lado. O povo que mais votou no Presidente Lula, 82%, foi o do Rio de Janeiro. Nunca houve isso na história republicana deste País. O povo da minha terra depositou, em nosso Presidente, as maiores esperanças. No entanto, lá, temos índices terríveis de violência, inclusive crianças vendendo drogas. Todos os morros habitados da minha cidade são dominados pelo narcotráfico. Vivi na África 10 anos – Malau, Zâmbia, Quênia, Uganda e nunca vi o que aqui presenciei durante

a campanha eleitoral. Nas comunidades carentes, às 10 horas, Senadora Serys Slhessarenko, há meninos vendendo cocaína nas ruas. Foi publicado, no **O Globo**: “Crivella cumprimenta traficante”, para me denegrir. O que posso dizer a um menino que me diz: “Oh, Bispo, ora por mim, faz uma oração para mim”, estando ele com um fuzil nas mãos? Ou, então: “Bispo, me arruma um emprego”. “Meu filho, você tem de sair desta vida”. Disse para mim mesmo: “Se Deus me ajudar e eu for Prefeito, tenho que ajudá-los, porque, sozinhos, não conseguirão, pois não há emprego”. Nem as pessoas formadas conseguem um bom emprego. Esmagamos os nossos funcionários públicos. Retiramo-lhes direitos, como a aposentadoria. A reforma agrária, meu Deus! São 6.200 assentamentos que se transformaram em favelas rurais.

Senador Pedro Simon, certamente V. Ex^a conhece o assentamento Annoni, localizado em seu Rio Grande do Sul querido. É um local cujos assentados cometem crimes ecológicos, desmatando hectares e mais hectares para a produção de carvão vegetal. São 6.200 favelas rurais, repito. A Fazenda Charneca, orgulho do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, no Ceará, está abandonada.

Há alguns dias, visitei Jacaré-Curitiba e Poço Redondo, em Sergipe. Enoque Salvador, Prefeito da cidade, um frei, que fez voto de pobreza, um brasileiro extraordinário, me convidou para visitar o assentamento Jacaré-Curitiba. Meu Deus, que tristeza! Uma vila agrária caindo aos pedaços. O caminhão do Exército passa por lá uma vez por mês para colocar água na cisterna. Logo, não há água para plantar nem para tomar banho. A água é apenas para beber e cozinhar. Os rapazes fazem carvão vegetal; depois, atacam a fauna; em seguida, fazem pedágios nas estradas federais e, finalmente, avançam rumo aos armazéns.

Infelizmente, meu tempo está se esgotando e ainda tinha tanta coisa a dizer sobre este meu Brasil que amamos tanto. Mas tenho a certeza de que o Senador Pedro Simon há de falar com o coração e com a alma para encontrarmos melhores caminhos para nosso País.

Peço apenas mais trinta segundos para dizer que a retomada do crescimento nacional requer investimentos nas Forças Armadas – nosso Exército, nossa Marinha e nossa Aeronáutica, que hoje passaram às mãos íntegras e competentes do nosso e competentes do nosso Vice-Presidente. Nas Forças Armadas, há multiplicação de emprego e renda, ciência e tecnologia. Podemos investir recursos em seu orçamento, uma vez que não haverá manipulação política – não vão lutar por emendas e verbas – e obtermos grande resultado social. Lá se observa o verdadeiro programa

do Primeiro Emprego, e precisamos passar de 100 para 200 mil os recrutados nas Forças Armadas para haver a retomada deste País.

Sr. Presidente, cumprimento o nosso Vice-Presidente da República, Presidente de Honra do PL. Desejo-lhe, em nome desta Casa e como Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sucesso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR MARCELO CRIVELLA

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é com imensa satisfação que, em caráter pessoal assim como na condição de Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa do Senado Federal, venho saudar a entrega do Ministério da Defesa às mãos íntegras e competentes do Vice-Presidente da República, José Alencar. Meu sentimento profundo é de que o Brasil, as Forças Armadas, o próprio Governo e sobretudo o povo brasileiro ganham com isso. Tenho feito pronunciamentos nesta Casa, no que tange à política econômica, em total discordância com o Governo Federal. Permitam-me hoje, ao contrário, cumprimentar o Presidente Lula pela excepcional escolha que fez, pelas razões que passo a alinhar.

As Forças Armadas passam por uma crise profunda. Não deve surpreender, pois as Forças Armadas fazem parte do Brasil, e o Brasil vive a pior crise social de sua história, determinada pelos mais altos índices já observados de desemprego e subemprego produzidos por uma política macroeconômica. Além disso, as Forças Armadas integram o setor público, e o setor público, no contexto econômico em que vivemos, vem sendo desprestigiada há mais de duas décadas como a matriz de nossa ineficiência e de nossa incapacidade de poupar e de investir, portanto, de nossa capacidade de crescer. Para os neoliberais que se aboletaram de postos decisivos no Governo, as Forças Armadas são apenas mais um item pesado de custo na estrutura do Estado.

Já se vão mais de vinte anos da redemocratização, mais de 16 da promulgação da Carta cidadã de 88, e ainda assim uma verdadeira reestruturação das Forças Armadas, em seus fins e em seus meios, não entrou na agenda nacional. Ao contrário, o que vem acontecendo é um processo insidioso de lenta destruição delas, a partir do estrangulamento orçamentário e como reflexo da própria destruição do Estado. Para o neoliberalismo contemporâneo, as únicas despesas legítimas militares são as despesas dos países

centrais. Essas podem ser cobertas com imensos déficits. Os países periféricos devem se contentar com guardas nacionais para vigiar suas fronteiras contra o narcotráfico e o contrabando. Já as Forças Armadas devem enquadrar-se no contingenciamento geral orçamentário, cujo objetivo prioritário é gerar excedente para pagar o serviço da dívida interna e externa por meio do superávit primário.

A crise financeira das Forças Armadas, Sr^{as} e Srs. Senadores, é o reflexo do compromisso pétreo de gerar um imenso superávit primário anual como proporção do PIB, tornando todos os demais compromissos orçamentários secundários. Assim como a crise geral do Estado é o reflexo dessa mesma política fiscal. Somente neste ano algo como R\$70 bilhões estão sendo retirados da economia, sob forma de recolhimento de impostos, para serem esterilizados ou destruídos pela política monetária, a pretexto de pagamento dos juros da dívida pública interna. Entretanto, sabemos que os juros internos não são realmente pagos, mas rolados no giro da dívida, com suas taxas escorchantes. E os externos são pagos em dólares, não em reais, sendo que a contrapartida interna dos dólares em reais também acaba sendo rolada no processo de crescimento da própria economia.

Imprudente é a nação que, em nome de pagar dívida, destrói sua capacidade produtiva por meio de juros altos e elevados superávits primários, enquanto destrói paralelamente suas Forças Armadas, que são a garantia em última instância da defesa de seus interesses perante o mundo. Não somos um país guerreiro, um país belicista, um país agressivo. Mas não podemos ser tão ingênuos ao ponto de nos tornarmos, no mundo contemporâneo com suas novas formas de imperialismo, um país absolutamente desarmado. Um mundo sem armas é um ideal de todos, e o Brasil já começou a fazer a sua parte ao abandonar qualquer projeto de construir a bomba nuclear. Outros países fizeram o mesmo. Entretanto, qual foi a resposta que tivemos das potências nucleares em relação a isso? Começaram a desmantelar os seus arsenais? Existe sequer um compromisso formal dos países nuclearizados de jamais usarem armamento nuclear contra os que não são?

Quem destrói as próprias Forças Armadas para pagar dívida se esquece de que, na história das nações, a mais antiga justificativa para fazer dívida são justamente as necessidades da Defesa. E as consequências positivas transcenderam as questões estritas de Defesa. Antes mesmo que os homens percebessem, em momentos de alto desemprego, a relação estreita que existe entre aumento do dispêndio público e o crescimento, a história mostrou que aos ciclos de alto

endividamento por motivo de guerra se seguiam ciclos de prosperidade. Obviamente, não estou propondo que façamos guerra. Estou propondo que comecemos pelas Forças Armadas uma virada conceitual no orçamento, de forma a fazer justamente o que o então apenas Vice-Presidente, agora Ministro da Defesa José Alencar, recomendava: reduzir drasticamente as taxas de juros, reduzir em consequência a necessidade de superávit primário, e aumentar o dispêndio público para estimular a demanda e o investimento.

Por quê, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou recomendando que comecemos pela Defesa uma pauta de aumento do dispêndio público no âmbito do que podemos conceituar como uma abrangente política de promoção do pleno emprego no Brasil? Em razão, sobretudo, das ricas articulações dos gastos de defesa com a indústria civil, em seus dois extremos: na produção de bens convencionais para consumo direto e indireto, dos têxteis aos calçados, dos eletrodomésticos aos materiais de transportes, e na articulação com o desenvolvimento científico e tecnológico na outra ponta. Estimamos que, se assegurássemos às Forças Armadas, anualmente, um orçamento não contingenciável, equivalente a 2,1% do PIB – dos quais 0,6% a ser articulado com o Ministério da Ciência e da Tecnologia -, devolveríamos às Forças Armadas um sentimento de auto-estima como poucas vezes tiveram em nossa história, e, em paralelo, daríamos uma arrancada fantástica na economia e no emprego.

A idéia de que as Forças Armadas, como ente abstrato, devem fazer sacrifícios orçamentários por causa da crise geral do País é uma demagogia banal das elites neoliberais. Sacrifício quem faz são as pessoas, não as instituições. As Forças Armadas não fazem, nunca fizeram e nunca farão sacrifícios: elas podem, sim, ser ou não ser sucateadas. E o sucateamento delas não é um sacrifício com o povo ou pelo povo, mas contra o povo.

Podemos alinhar quatro funções básicas do orçamento das Forças Armadas. A função defesa, propriamente dita, que implica preparar-se para repelir eventuais agressões externas ao nosso território e defender os interesses nacionais dentro e fora de nossas fronteiras; a função econômica, sob a ótica do investimento e da criação de demanda efetiva e emprego nas indústrias de equipamento militar e civil; a função tecnológica, como indutor do desenvolvimento científico e tecnológico e absorvedor de tecnologia estrangeira de ponta; e a função social, sobretudo na geração de emprego, na formação de mão de obra qualificada e no atendimento em políticas públicas básicas – educação, saúde, assistência –, em áreas remotas do território nacional, onde também se des-

taca a proteção das fronteiras contra o narcotráfico e o crime organizado.

Entendo que, diante da profunda crise social em que vivemos, provocada pelo alto desemprego, devemos, pois, começar o contra-ataque mediante uma política de promoção do pleno emprego, com aumento do dispêndio público não inflacionário, a ser possibilitado pela redução da taxa básica de juros e do superávit primário. E entendo que devemos começar a fazer isso via recuperação e estabilização do orçamento das Forças Armadas, tendo em vista não apenas o aspecto político de marcarmos uma espécie de reconciliação do povo brasileiro com elas, mas também o aspecto prático de que, por aí, as respostas em termos de geração de aumento da renda efetiva, do investimento e do emprego serão muito mais rápidas.

Sr^{as} e Srs. Senadores, não sou afeito a teorias conspiratórias, com suas intrincadas teses de intrigas secretas e articulações mirabolantes. Entretanto, deveremos reconhecer uma conspiração explícita quando ela se desenrola diante de nós. A política fiscal-monetária brasileira é fruto de uma conspiração contra o Brasil, diante da qual não apenas as Forças Armadas, mas todo o povo brasileiro, são vítimas. Um país em desenvolvimento, como o Brasil, não pode dedicar 4,5% do PIB de sua arrecadação tributária para simular o pagamento de dívida pública, quando temos imensas necessidades de gastos e investimentos públicos multiplicadores de renda e emprego em várias áreas, inclusive nas Forças Armadas.

Com esta conspiração, pessoas de carne e osso, incrustradas no Tesouro e no Banco Central, representam interesses concretos não necessariamente de uma potência ou superpotência estrangeira, mas os interesses das classes dominantes financeiras que, a partir de diferentes bases nacionais dos países ricos, e das instâncias ricas de pressão política e ideológica dos países pobres, mais o suporte de instituições ditas internacionais como o FMI e o Banco Mundial, controladas pelo Tesouro norte-americano, operam hoje de forma a se assenhorearem de todos os recursos do mundo. Esta, obviamente, não é uma questão apenas econômica ou financeira. É uma questão geopolítica e geoeconômica. É uma questão de defesa nacional. Por isso estamos tão exultantes e tão esperançosos com a ida do Vice-Presidente José Alencar para a Pasta da Defesa. Ele é um empresário vitorioso, um político clarividente e um cidadão nacionalista. Ele terá todo o nosso apoio para convencer o Presidente Lula a resgatar as nossas Forças Armadas e, com o resgate delas, a dar partida para o resgate do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, do PMDB do Rio Grande do Sul.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, sou o último orador inscrito?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– Até o momento V. Ex^a é o último inscrito.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de falar sobre o assunto que me traz à tribuna, quero referendar o pronunciamento do Senador Marcelo Crivella.

Não há dúvida de que foi profundamente feliz a atitude de o Presidente da República entregar ao Vice-Presidente, José Alencar, o Ministério da Defesa. Aliás, no Governo anterior, falava-se muito que o Ministro da Defesa deveria ter sido o Sr. Marco Maciel, Vice-Presidente do Governo de então. Mas, mencionou-se que não se deve nomear alguém que não se pode demitir. E o Vice-Presidente da República não se pode demitir. Como o Presidente vai demitir o Vice-Presidente da República? Nisso está o espírito do ato do Presidente Lula. Sua Excelência fez questão de nomeá-lo com a convicção de que o Vice é para ficar. Escolheu um homem honrado, competente, decente, digno, que tem a credibilidade de toda a sociedade e não tem nenhuma dúvida com relação às Forças Armadas. Tenho a certeza de que Sua Excelência encontrou o homem exato para debater, discutir, conviver, para promover o diálogo entre as Forças Armadas, o Congresso, o Presidente e a sociedade brasileira. Íntegro, competente, sério e capaz, José Alencar já era um homem exemplar como Vice-Presidente, e exerce agora uma missão, a mais importante, como Ministro da Defesa deste País.

Sr. Presidente, venho à tribuna trazer uma decisão do PMDB do Rio Grande do Sul e também dos Governadores do Rio Grande do Sul, Germano Rigotto, do de Santa Catarina, Esperidião Amin, do Paraná, Roberto Requião, do Rio de Janeiro e, ao que me consta, também o de Brasília e de Pernambuco de que o PMDB deve fazer uma reunião na quarta-feira e, provavelmente, convocar uma convenção, que será feita logo após.

Trata-se da posição do PMDB junto ao Governo Federal. Desde o início, defendi que nós, do PMDB, deveríamos dar cobertura praticamente total ao Governo Lula. Fui daqueles que olhei com paixão e com esperança imensa o Governo Lula, com a convicção de que Sua Excelência, pela sua biografia, pela sua história, pela sua campanha, pelas suas idéias, era o homem exato no momento exato. Entendia eu que

deveríamos dar apoio à governabilidade, mas não deveríamos participar do Governo. Até defendi, antes da campanha eleitoral, a possibilidade de uma aliança do PMDB com o PDT, com o PMDB dando o vice-presidente. Considerei, na época, que isso seria uma revolução social pacífica, e que faríamos realmente sacudir o País. Lamentavelmente, dentro do meu Partido, não tive cobertura. Não tive cobertura nem para essa posição, nem para a tentativa de me apresentar como candidato disposto a concorrer e salvaguardar a dignidade e a honra do meu Partido. Mas a decisão foi apoiar o candidato do PSDB, dando-lhe o vice-presidente. Tanto que, na hora da convenção, a cédula que foi votada foi a que dizia: “O senhor é a favor ou é contra a chapa Serra/Vice do PMDB”.

Mas passou. O PMDB perdeu a eleição apoiando o Sr. Serra. Embora eu fosse dos que defendesse e respeitasse a candidatura Lula, acreditava que o PMDB faria um grande papel, indo para a Oposição. Mentira minha. Indo para uma posição de independência, com apoio crítico, mas sem ocupar cargo. O PMDB decidiu pelos cargos e está lá nos Ministérios.

Agora, o que estamos reconsiderando é se essa posição do PMDB é boa para nós, é boa para a Nação, é boa para o Presidente Lula. Cremos que não! Para o PMDB, não é boa essa posição. O PMDB tem os seus Ministérios, com pessoas ilustres, competentes, capazes, grandes companheiros, inclusive com Amir Lando, nosso companheiro de Senado, fazendo um belo papel, mas não tem participação no governo. O governo tem uma linha. Aliás, se analisarmos, não é todo o PT que tem participação no governo. O governo é um grupo que se constituiu dentro do PT, das pessoas que formam aquilo que tem sido chamado de núcleo do poder. Lá não está muita gente. A Senadora querida que saiu da tribuna, pelo jeito, não faz parte, assim como os Senadores Eduardo Suplicy e Paulo Paim. Há muita gente do PT que não faz parte desse grupo dominante que está lá. Quanto a nós do PMDB, então, não tem significado algum! Como se pode participar de um governo se não se é ouvido?

Outro dia, o Ministro da Previdência disse que os cargos de confiança que detém foram designados, que S. Ex^a não tem conhecimento, e que as decisões da Previdência, como sabemos, foram tomadas pelo Governo, à margem da presença do nosso Ministro. Então, se é para ter dois Ministros que não têm representatividade, que não fazem parte do núcleo do poder, se o PMDB não tem nada que ver com as decisões de Governo, se nunca o Presidente do PMDB ou o Líder do PMDB foram chamados para uma reunião para decidir uma medida provisória ou caso semelhante, participar do Governo, cá entre nós, é para ter cargos.

Eu sou contra o PMDB ir para a Oposição. Eu acho que o PMDB tem uma posição de grande responsabilidade neste momento e deve respeitá-la. A Oposição está muito bem representada pelo PSDB, pelo PFL e pelo PDT. Esses partidos e outros menores estão lá cumprindo sua parte, fazendo oposição. Acho que nós do PMDB, se entrarmos, se ingressarmos na Oposição, criaremos uma maioria tão grande na Oposição que poderíamos pôr em risco a governabilidade. Poderemos, pelo espírito que estamos sentindo em alguns líderes oposicionistas, fazer um entrave tão radical que praticamente afaste o Brasil do caminho que queremos.

Então, acho que o grande papel do PMDB é o de independência crítica. É o papel de ser – perdoem-me a sinceridade – a consciência cívica da Nação, de ter a independência de votar a favor do que for bom para o nosso País e de votar contra o que for errado. E o PMDB tem que ver se supera isso e se consegue ter essa posição de independência à margem dos favores, das vantagens e das pressões do Governo.

Falo isso com tranquilidade. Fui Líder do Governo, Líder da Oposição na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul durante muito tempo. E, durante muito tempo, éramos maioria ampla, total na Assembléia Legislativa, e o Governo era nomeado, porque era o único Estado do Brasil onde a Arena não tinha maioria; a Arena não podia governar. Se fosse a Assembléia Legislativa eleger, em 1966 e 1970, o Governador era do MDB. Então, cassaram tantos Deputados quantos necessários para eleger um Governador da Arena, embora a maioria fosse do MDB.

E nós, machucados, cassados, sofridos, magoados, mesmo assim, o MDB do Rio Grande do Sul fazia oposição sistemática, radical, dura, denunciando – enquanto no Brasil todos calavam – a tortura, a morte, a violência. Mas, quando se tratava do interesse do Rio Grande do Sul, o MDB dizia: o que é bom para o Rio Grande do Sul é bom para o MDB.

O pólo petroquímico que está lá no Rio Grande do Sul, que era para ter ido para sua terra, Rio de Janeiro, gerou uma luta enorme, o Presidente da Comissão do Pólo era o Líder da Oposição, Pedro Simon. Na hora da Aços Finos Piratini, que o Brasil achava que o Rio Grande do Sul não podia ter uma fábrica de aços finos – não tem produção e não tem aço, por que produzir aços finos? – dizíamos que, se dependesse dos senhores técnicos, o Japão devia ser um conjunto de ilha vulcânica, porque não tem material de consumo nenhum, não tem absolutamente nada e, no entanto, é produtor mundial desse produto. Conseguimos a Aços Finos Piratini.

Pois acho que o PMDB aqui deve adotar uma posição dessa natureza.

Vamos ganhar a credibilidade desta Nação, vamos voltar a ser o velho MDB. Falam até na possibilidade de se tirar o “P” e voltar a ser MDB. Acho que seria ótimo. Vamos restabelecer a confiabilidade, vamos fazer a crítica necessária ao Governo Lula, vamos apresentar as propostas necessárias ao Governo Lula, mas vamos ficar em uma posição independente, sem os cargos e sem fazer oposição radical.

Ouvi agora a ilustre e querida Senadora de Mato Grosso referindo-se ao esforço que o PT faz para trazer maioria, para trazer gente de outros partidos, e que ele não deveria fazer isso. Na verdade, verificamos que o PT está fazendo com que alguns partidos, linhas auxiliares, dobrem a sua capacidade, o seu número. A informação que temos, e alguns companheiros do PMDB dizem, é que o PT poderá fazer duas coisas: ou tirar metade da bancada do PMDB e levar para os partidos paralelos do PT ou deixar aquela gente dentro do PMDB, mas na verdade a cada votação votar contra. Pode acontecer. Na verdade, a essa altura, quero expressar o que penso em relação à corrupção: o corruptor é mais velhaco do que o corrupto. Se acontecer isso, se o Governo continuar nessa suposição de a cada votação ir às compras e verificar o número de Senadores e Deputados necessário, se o Governo continuar nessa caminhada vai ser muito triste, muito dramático, vai exercer um papel realmente difícil de ser compreendido. Creio que o Governo deveria mudar o seu diálogo nesta Casa. Em vez de o diálogo ser feito entre os membros do Governo, que vão às compras com Deputados e Senadores, por emendas, por cargos e favores, deveria ser feito um acordo na base das lideranças para que o que é bom seja votado e o que é ruim seja rejeitado. Nós, do PMDB, temos condições de fazê-lo.

Na próxima reunião, quarta-feira, com os presidentes de todos os diretórios regionais, com a bancada federal, com Senadores e Deputados, com a Executiva Nacional, deveremos debater a matéria. Falo sem mágoa, sem ressentimento. Não estou tomando uma posição de afastamento em relação ao Governo Lula, não estou querendo boicotar ou dificultar a vida do Governo. Ao contrário, trago esta palavra com muita fé, com muita compreensão. Trago esta palavra com a experiência de quem vem de longe e quer realmente buscar uma vida política com mais respeito, com mais seriedade, com mais dignidade. Se as questões se encaminharam nesse sentido, se o PT fez alianças com partidos agregados, formando quase uma maioria, se a Oposição já existe, o PMDB tem que exercer o seu papel, tem que entender a sua origem, a sua história.

Os líderes atuais do Partido – o nosso ilustre Presidente Temer, os Líderes no Senado e na Câmara, nossos grandes nomes como o Presidente Sarney – têm que entender o nosso papel. Temos uma história.

Afinal de contas, fomos o Partido da construção deste País, aquele em que, na hora mais dramática, mais difícil, a sociedade acreditou e conosco foi às ruas em busca da democracia. Os senhores que estão no PT, no PDT, em vários Partidos de Oposição ou estavam no MDB ou na Arena, ou estavam na luta armada, ou no aconchego de suas vantagens. O PMDB exerceu seu papel, sua caminhada, desempenhou com brilhantura seu trabalho.

Alguns companheiros estranham que o PT, no poder, não é, na Oposição, aquilo que imaginavam que seria. Refiro-me àquele trabalho fantástico, que o PT exerceu, de estilingue, de denunciador de escândalos, irregularidades e absurdos, na posição de defesa das questões sociais. A Senadora que discursou há poucos minutos dizia que se tem de buscar essa luta; que se tem de tomar esse caminho, o que não está acontecendo.

Também vivi isso. Na época de guerra do MDB, do Dr. Ulysses, de Teotônio, lutávamos para trazer a democracia, todos do mesmo lado, contra a ditadura, o arbítrio, a tortura, a cassação, a violência. A mim me parecia que o MDB era constituído de homens santos, de pessoas excepcionais, fantásticas. Eu me sentia quase um cruzado na caminhada em que estava.

Lamentavelmente, no Governo Sarney, quando morreu Tancredo Neves e fomos para o Governo, vi que as coisas não eram bem assim. Vi, lamentavelmente, que muita gente que era 100% na hora de combater, no momento em que chegava ao Governo, era igual ou pior do que os que lá estavam.

Então, para mim não é novidade que exista, no PT, gente que era fantástica e lutadora, homens que eram da guerrilha ontem e que hoje estão vivendo de uma forma e com uma visão completamente diferentes: com soberba, como vejo ocorrer com alguns – algo que me causa estranheza, porque nunca pensei que chegassem a tal.

Mas, se o PT está nessa situação, nós, que fomos do velho PMDB e que viemos decaindo desde a morte do Dr. Tancredo, temos de ter a coragem de saber se queremos reencontrar-nos, se desejamos realmente desempenhar um papel. Esse papel pode ser desempenhado.

Se o PT estivesse fazendo aquilo que disse que faria; se fosse hoje um Partido que estivesse implementando a reforma agrária e o Fome Zero; se tivesse um projeto social, um plano ético que nos permitisse dizer “que gente séria é essa!”, eu diria que o PMDB não te-

ria mais o que fazer, porque teria feito a parte da busca da democracia, e o PT, a do social e da ética.

Como isso não está acontecendo e está provado que não é fácil que aconteça, o PMDB tem um papel. Pode desempenhar seu papel e dizer: “vamos voltar ao velho MDB”. Para isso, temos de esquecer os cargos, as vantagens, o favor pelo favor, o cargo pelo cargo. Se o PMDB tiver um plano, um objetivo; se clamar pelo povo; se chamar seus técnicos e reunir-se com o Governo, o Congresso Nacional e outros Partidos, para encontrar um caminho, tudo bem. Entretanto, não se reúne com ninguém, não sabe nada: o que o Governo quer ou não; que medida provisória será editada amanhã ou depois de amanhã. Fica nessa posição boba e sem futuro perante a opinião pública.

A rigor, a imprensa diz que o candidato do Governo às eleições de 2006 será o Presidente Lula, e o da Oposição, o Governador de São Paulo. A campanha eleitoral, daqui a dois anos, já está certa, repito: Lula será candidato à reeleição, e o Governador de São Paulo, o candidato da Oposição. Talvez, não estou discutindo isso. Tenho a maior admiração pelo Governador de São Paulo. Eu, amigo fiel e íntimo de Mário Covas, pude acompanhar o carinho e a dedicação de Alckmin por ele, o que é muito difícil, quase impossível de acontecer. Mário Covas, durante muito tempo, ficou impossibilitado de desenvolver o que podia e devia, mas se apegava à vida. Sua esposa dizia ao médico que pensava que o marido deveria renunciar para cuidar da própria saúde. O médico, por sua vez, replicava que ela estava enganada, pois a obrigação que Mário Covas julgava ter de governar lhe dava condições de suplantar a doença. Mário Covas cumpriu sua missão durante tempo; dormia até às 10 horas, recebia as pessoas, assinava documentos e voltava à tarde. E Alckmin desempenhava o Governo, mas nunca se ouviu dele uma palavra no sentido de alegar que era Mário Covas quem governava. Ele ficou em ato de grandeza excepcional, mostrando que é um homem de bem. Acho que é um grande homem e que Lula é um grande candidato à reeleição. Mas nós, do PMDB, temos que saber a nossa posição. Não podemos ficar nessa posição de brincadeira, até porque, a essa altura, talvez fiquemos pior do que na vez passada. O PMDB, se quisesse, poderia ter escolhido o Vice-Presidente de Lula; essa teria sido uma solução. No entanto, quis escolher o de José Serra e o fez. Daqui a dois anos, pode ser que não tenha nem o Vice-Presidente do Lula, nem o de Alckmin e esteja na posição de pião, no tabuleiro, que só pode caminhar para frente, uma casa.

O PMDB tem o direito de pensar em uma campanha sucessória. E nós temos nomes: o Governador de Santa Catarina, o Governador do Paraná, o Gover-

nador de Brasília, o ex-Governador do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho, o ex-Presidente José Sarney, o ex-Presidente Itamar Franco, o Governador Jarbas Vasconcelos; isso não é problema. Não é uma questão de já falar em nomes, mas de apresentar-se perante a sociedade. É impressionante observar, quando se anda pelo Rio Grande do Sul, que algumas pessoas, embora não sejam do PMDB, olham com mágoa para ele: “Que pena que o PMDB não é mais o mesmo!”; “Que pena que não posso estar no PMDB!”; “Que pena que o PMDB não é mais aquele a que pertenci, pelo qual lutei, que defendi, com que sonhei, em que votei!”.

Por isso, acho que o PMDB deve refletir com muita profundidade. Depois da reunião de quarta-feira, a convenção geral de assembléia, devemos pensar nesse assunto. Por isso, digo que é bom para o PMDB e para Lula, que terá pastas ocupadas por pessoas mais ligadas a seu Governo e o manterá mais solidificado. E é bom para o Brasil, que terá um Partido como o PMDB unido, coeso, mostrando uma posição que é necessária, porque o debate está sendo em preto-e-branco: o PT mostra sua realidade, e o PSDB e o PFL mostram a contra-realidade.

Assim, se o PMDB exercer a posição do diálogo, do entendimento, da análise; se apontar para onde devemos caminhar e avançar, para não ficarmos como agora, estacionados há três meses, sem nada produzir, desempenhará um grande papel.

Nós nos saímos bem no segundo turno das eleições. O PMDB ganhou a Prefeitura de Caxias, com um grande companheiro, o Deputado Sartori. O PPS, ganhou a Prefeitura de Pelotas, com o Deputado Bernardi e com o apoio de todos os Partidos **versus** PT. Mas, principalmente, ganhamos em Porto Alegre, com a figura extraordinária de José Fogaça, um homem de dignidade, cultura, competência e seriedade, hoje inscrito no PPS. Com o apoio de todos os Partidos, ele fez uma campanha memorável pela grandeza, pelo espírito público, mostrando suas obras, pois foi um grande Senador, e, contando com o apoio de praticamente toda a sociedade, José Fogaça teve uma vitória importante na cidade onde o PT governava há dezesseis anos. Até então, em Porto Alegre, como no Rio Grande do Sul, nunca um Partido se repetiu no poder, pois a Oposição sempre ganhava. Entretanto, o PT conseguiu isso por dezesseis anos e iria completar vinte anos no Governo. José Fogaça foi o grande nome que serviu para abrir caminho nessa hora e lá fará uma grande administração.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)
– V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não somente lhe darei um aparte, como quero lhe dizer da

alegria por ver aqui V. Ex^a. Os jornais andaram intrigando. Aliás, rezei muito por V. Ex^a, para que pudesse vê-lo como o estou vendo agora. Graças a Deus, V. Ex^a está vendendo saúde, para alegria de todos nós.

Com o maior prazer, concedo-lhe um aparte.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– Muito obrigado, Senador Pedro Simon, que é uma das maiores figuras desta Casa. V. Ex^a está fazendo um grande discurso, dentro das suas teses. É claro que posso discordar de um ponto ou de outro, mas V. Ex^a está coerente com seu pensamento de muito tempo. Entretanto, eu não poderia deixar de dar uma palavra, quando V. Ex^a faz um elogio justo ao ex-colega José Fogaça. Realmente, José Fogaça foi das melhores figuras que vi neste Parlamento. Quando fui Presidente da Casa, em todas as missões mais importantes que eu tinha, sempre pedi o conselho dele, obtendo a sua colaboração. Se o seu discurso já era uma peça, como todos que faz, V. Ex^a ainda faz justiça ao ex-colega, seu conterrâneo, que V. Ex^a ajudou, sendo a primeira pessoa a dizer, no Parlamento, que José Fogaça seria o Prefeito de Porto Alegre.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador Antonio Carlos Magalhães, agradeço o aparte de V. Ex^a.

V. Ex^a não imagina, mas tocou em um ponto que foi realmente uma das questões abordadas na campanha de José Fogaça. No meio do debate, no momento em que me coube fazer a análise da atuação de José Fogaça nesta Casa, eu disse que, durante dezesseis anos, apelamos a José Fogaça nas horas difíceis para resolver projetos complicados. Na véspera do buraco negro, chamávamos Fogaça, que encontrava uma solução comum a todos os Partidos.

Posso citar o caso de um projeto de minha autoria sobre a questão da não-necessidade de darmos licença aos Parlamentares para processá-los. Atualmente, os Parlamentares podem ser processados sem a necessidade do afastamento da Câmara ou do Senado. Naquela época, havia vários outros projetos. José Fogaça reuniu esses projetos e conseguiu a aprovação do seu projeto. Não aprovou o meu, que previa apenas que não era necessária a licença. O projeto dele estabelecia que não era preciso licença, mas a Casa, se julgasse que estava havendo injustiça, por ser a eleição aberta, poderia decidir trancar o processo. Foi um termo que apenas Fogaça conseguiu encontrar. Eu iria ficar discutindo esse projeto a vida inteira e não conseguiria aprová-lo. Os outros também lutariam por seus projetos, mas nada ocorreria. José Fogaça, com bom senso e com equilíbrio, encontrou a solução.

Quanto à questão das medidas provisórias, sempre houve uma grande confusão. Inclusive, eu disse

ao Fogaça que votei contra o projeto dele porque eu era contra as medidas provisórias e queria acabar com elas. Mas ele argumentou que não seria possível fazer isso, porque não passaria, o Governo não deixaria; teríamos que criar uma fórmula. Ele me disse que eu ainda iria agradecer-lhe, porque aquela medida que o Governo estava aprovando correndo geraria uma confusão, de forma que o Governo ou diminuiria as medidas provisórias ou pagaria um preço. É o que está acontecendo. Esse projeto foi do Fogaça, que dizia o que está acontecendo. O Governo do PT, que era o Partido que mais lutava contra as medidas provisórias, o mais radical, está apresentando o dobro do número de medidas provisórias do Governo Fernando Henrique e está pagando um preço agora.

Não adianta o PT dizer à imprensa que é a Oposição que está impedindo o Parlamento de andar. São as medidas provisórias. Quando quiserem a votação do fórum privilegiado para o Presidente do Banco Central, é claro que a Oposição terá o direito de não querer votar.

Encerro, Sr. Presidente, voltando a dizer que sou do antigo MDB, quando da sua criação, daquela época tão difícil e tão heróica, quando vivemos momentos tão bonitos da história deste Brasil, no qual os partidos praticamente não existem, não têm biografia, não têm obra, não têm realização. Desde o descobrimento, passando pela Independência e pela República, pelas leis sociais, tudo que existe neste País se deve a quem quer que seja, mas nada se deve a um partido político, a não ser o restabelecimento da democracia em que o MDB esteve na cabeça.

Esse MDB passou a ser diferente quando morreu Tancredo. Não faço nenhuma injustiça com o Presidente Sarney, que foi um grande homem, é um grande brasileiro – não há dúvida alguma sobre isso. Mas o povo havia escolhido o Tancredo. O homem que ali estava preparado para exercer a Presidência com autoridade, com mão firme, era o Tancredo. O homem que era por dentro do MDB e que podia controlar o Dr. Ulysses, o Teotônio e tudo o mais era o Tancredo.

O MDB foi crescendo, crescendo, crescendo, e liberou, terminou com a ditadura, terminou com o AI-5, terminou com as cassações – veio a anistia, vieram os exilados –, terminou com a tortura. Convocaram a Assembléia Nacional Constituinte. Diga-se de passagem, o Sarney fez tudo o que deveria ser feito; só não podia controlar o MDB, onde era a figura nova, era o cristão novo que tinha chegado.

E ali, Sarney de um lado e Ulysses do outro, começamos a descer e fomos descendo. Isto é o que digo hoje para o PT: “Cuidado, meus irmãos do PT, o maior patrimônio que vocês têm é o patrimônio ético.

É o patrimônio ético que vocês têm! É a dignidade, é a seriedade que tiveram. É o Lula vindo de lá, nordestino, cidadão operário que veio, que cresceu, que avançou. Os companheiros de vocês iam para as ruas, com bandeiras, sem receberem nada, dando um terço do salário. Essa é a grandeza que vocês têm!”

Mas o PT pensa que a sua grandeza é ter um Presidente da República, é ter um Presidente do Banco Central, é ter cargos, é ter favores! O MDB pensou assim e foi aí que começou a cair. Foi aí que começou a cair! Dois terços e mais não sei quantos do Governo Sarney eram do MDB. O MDB tinha cargos à vontade, tinha vantagens, mas não tinha bandeira, não tinha o espírito, perdeu a tradição, a garra, o esforço de ir adiante, e depois ainda brigou com o Sarney. Havia um pé do MDB no Governo; o outro, na Oposição. Não era nem Governo nem Oposição! E Dr. Ulysses, um herói, teve o destino triste da sua candidatura.

O MDB foi caindo, caindo, e perdeu o respeito, perdeu a credibilidade da sociedade. Não sei se é MDB ou não, mas, na verdade, é impressionante o número de pessoas de todos os partidos que não estão contentes onde estão. É impressionante o número de pessoas com quem conversamos e que gostariam que a coisa fosse diferente. Fomos nos amarrando, criando circunstâncias e nos complicando. E chegamos a essa situação. No próprio PT, há um grupo grande que está amarrado, chocado, sofrendo.

Por isso, se Deus olhasse, se a nossa gente tivesse um pouco de grandeza, se José Sarney, que já foi Presidente da República e, por quatro anos, Presidente desta Casa, não desse importância para a reeleição – o que é a reeleição para uma pessoa como José Sarney? – e tirasse a dúvida que existe por aí de que uma das coisas que divide o PMDB são Sarney e Renan, e se o Renan parasse com a vaidade de querer ser Presidente do Senado – ele pode ser e pode não ser; eu, nesta Casa, nunca fui nada; nunca fui Presidente de nenhuma Comissão, nunca fui membro da Mesa, nunca fui Líder, nem por isso deixo de ser o cidadão que sou –, se o Senador Renan Calheiros, que já ocupou tantas posições, abrisse mão desse seu sonho e se nosso Presidente do Partido tivesse a grandeza de conduzir...

No Partido, hoje, não temos um Tancredo Neves, não temos um Ulysses Guimarães, não temos um Teotônio Vilela, não temos um Franco Montoro, não temos um Mário Covas, não temos um Miguel Arraes; não temos aquelas grandes figuras que eram o PMDB de que estou falando. Não temos. Não temos Severo Gomes. Não temos. Mas se nós, não tendo essas figuras grandiosas e irradiantes, tivermos a humildade de nos reunir e, com nossa sensibilidade, com a soma

de todos nós, com o espírito de quisermos fazer nosso conjunto, nossa homogeneidade, podemos seguir essa parcela e podemos desempenhar esse papel. Podemos fazer isso.

Que bom para o Governo Lula se houvesse um partido aqui que, independente de cargo, favores ou vantagens, não quisesse fazer oposição, mas também não fosse um cachorrinho, de votar sim, independente de posição. Cada posição seria uma posição. Que bom para o Brasil se, no meio desses dois lados que estão se bicando, cada um com a sua lógica e a sua razão, tivesse alguém que permeasse isso. E que missão bonita para o PMDB, já que ele perdeu o comando. Cá entre nós, fez o maior número de prefeituras, o maior número de vereadores, mas, na realidade, repito: se formos analisar hoje, é Lula candidato a Presidente e o Governador de São Paulo candidato a Presidente. O resto, vamos ver.

E, se olharmos de certa forma, até vemos que, daqui a pouco, surge um entendimento entre PDT, PPS, etc. e tal, e já se fala até na candidatura de um grande candidato, que é o Senador Jefferson Péres. Quer dizer, as posições estão se forjando, e o PMDB vai ficando numa posição ridícula, para não dizer profundamente infeliz, se não se decidir nessa matéria.

Era isso o que eu faria, levando um abraço aos companheiros do PMDB. Aos que ganharam, aos que perderam, aos que estão contentes, aos que não estão contentes, aos que gostariam de ficar no Governo – porque é bom ser Governo, sempre se tem uma vantagemzinha aqui, alguma coisa lá –, aos que gostam de estar na Oposição – pois também é bom ser Oposição, com independência de falar e fazer. Mas, por amor de Deus, que alguém tenha amor pelo próprio Partido!

Na minha opinião, a primeira tese que devemos levar adiante é procurar os outros partidos. Voltarei a esta tribuna em outra oportunidade. Não tenho nenhuma dúvida. Entrei com o primeiro projeto nesta Casa de gastos públicos de campanha. Quando entrei pela primeira vez, fui bombardeado por todos os lados: “Vocês, Parlamentares, vigaristas, ganham, não fazem nada, pegam dinheiro, e ainda querem fazer campanha com o nosso dinheiro?” Levei muita paulada, mas hoje há um consenso. Hoje, quando o PT fez uma campanha que não deixa nada a desejar à antiga Arena, aos antigos partidos do poder, em que aparece em minha terra, Caxias, por duas vezes, um *show* de cantores de São Paulo, do Rio de Janeiro, de R\$80 mil o *show*, vemos que só se tivermos gastos públicos de campanha, em que cada um só pode gastar aquilo que tiver, é que teremos o controle das campanhas políticas, porque essa campanha, meu Deus! Essa campanha municipal, meu Deus! Se, daqui a dois anos, para

governador, deputado, senador, presidente da República for igual, no mesmo estilo, não sei quais serão as conseqüências. Gasto público de campanha, acho muito importante.

Vejam agora a eleição americana. Que coisa fantástica os debates entre o Bush e o candidato democrata! Houve quatro debates abertos, um de frente para o outro. Não havia Duda de um lado nem de outro. Não tinha nem a legenda do partido. Cada um falava na sua vez. Não havia perguntas. Cada um falava o que queria falar e respondia o que queria responder. Os Estados Unidos todos estavam olhando. De certa forma, se Bush ganhou foi porque o candidato democrata não teve a competência necessária, não teve o galardão de isolar o Bush como um ultra-radical e mostrar uma esperança do que ele faria. Bush tinha uma tese: a luta contra o terrorismo, a religiosidade, contra uma série de fatos. E o nosso querido democrata ficou naquela... Isso foi mostrado onde? No debate entre os dois. Foi o debate de um contra o outro. Não foi o Duda Mendonça do lado de cá e outro do lado de lá. Não houve isso. Os dois falaram uma hora e meia para os Estados Unidos. Lá, o candidato era ele mesmo, era o seu destino. Tinha que falar o que pensava. Como disseram os analistas, o candidato democrata não soube expressar, não soube mostrar o caminho pelo qual queria conduzir o povo americano. Por isso, não ganhou.

Vou ser muito sincero: se o Duda Mendonça tivesse feito a campanha do Partido Democrata, o resultado seria diferente. Duda Mendonça substituiria a timidez, a forma de ser do candidato democrata. Aquela foi uma campanha! Assustei-me ao observar que 65 milhões de americanos votaram nas idéias de Bush. Mas votaram. E votaram querendo, sabendo o que faziam.

Em nossa campanha, vamos debater com tranquilidade e serenidade. Vamos ter coragem de fazer as reformas políticas. Creio que está na hora de dizer que a fidelidade partidária é uma realidade. Se o político é do partido, é do partido. É verdade que, nos Estados Unidos, não há fidelidade partidária, mas também lá, se o cidadão sai de um partido e vai para outro, ele nunca se reelege. A coisa mais rara nos Estados Unidos é alguém ter mudado de partido, como é a coisa mais rara na Inglaterra, na Alemanha, na Itália. Ali na Argentina, a coisa mais rara é alguém sair do Partido Radical e entrar no Partido Judicialista. Mas, no Brasil, pegou essa convivência fraterna – são todos iguais –, que mudar de partido não representa nada.

Acredito que vamos fazer essas reformas; precisamos fazê-las, e o PT e o seu Presidente têm de colaborar. Uma das coisas graves que vejo nessa campanha, Sr. Presidente, e com a qual não concordo de

jeito nenhum, mas que alguns querem começar a bater para a sociedade é quando dizem que o PT não tem projeto de governo – é verdade –, mas tem projeto de poder. É um grande projeto de poder, para ficar. Quando o nosso amigo Serjão dizia isso do PSDB, gritávamos como se fosse um escândalo, mas espero que o PT apresente ainda o seu projeto de governo.

Obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)
– Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Alvaro Dias, Leonel Pavan, Eduardo Azeredo, Antero Paes de Barros e Mozarildo Cavalcanti enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, venho neste momento a esta tribuna para comentar a matéria intitulada “3 centrais sindicais rompem com Lula”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo** de 28 de outubro do corrente. A matéria mostra que o atual Governo não estaria respeitando acordos firmados com as centrais sindicais no que diz respeito à reforma sindical, notadamente na questão da cobrança das contribuições sociais.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que a matéria publicada no jornal acima citado seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O Estado de S. Paulo, de 28 de outubro de 2004

3 centrais sindicais rompem com Lula

Força, CGT e SDS suspendem participação no Fórum do Trabalho

Roldão Arruda

Três centrais sindicais decidiram suspender oficialmente sua participação nas negociações do Fórum Nacional do Trabalho, criado pelo governo de Luiz Inácio Lula da Silva para encaminhar as reformas nas áreas sindical e trabalhista. De acordo com representantes da Força Sindical, Social Democracia Sindical (SDS) e Confederação Geral dos Trabalhadores (CGT), o governo não estaria respeitando os acordos firmados no fórum.

Desde ontem, apenas a Central Única dos Trabalhadores (CUT), a maior das quatro do País, ligada ao PT, mantém seu assento naquela organização. A nova rodada de negociações, que começa agora e tem como tema central a reforma trabalhista, não contará com a presença das outras três.

A causa específica do rompimento é a polêmica sobre a forma de cobrança das contribuições sindicais. Embora os participantes do fórum já tenham combinado como deverá ser feita a cobrança a partir do ano que vem, quando a reforma deve entrar em vigor, permanecem dúvidas sobre a transição.

De acordo com o presidente da Força, João Carlos Gonçalves, o Juruna, o Ministério do Trabalho atropelou as centrais quando baixou a Portaria 160, em abril. Ela alterou a forma de cobrança dos trabalhadores. Até então ela era feita de maneira indiscriminada, na folha de pagamento, atingindo os filiados, e os não filiados aos sindicatos. Quem discordava devia levar uma carta ao sindicato, pedindo a exclusão da lista de cobrança em folha.

Com a portaria, o processo se inverteu: só poderiam ser descontados os trabalhadores sindicalizados. Se quisessem contribuições dos outros, os sindicatos é que deveriam obter deles uma carta de autorização.

RECUO

As centrais reagiram e, passados 15 dias, o ministério baixou outra portaria, a de número 180, que anulou a anterior. Houve uma trégua, até setembro, quando o Ministério Público Federal obteve no Tribunal Federal de Recursos (TRF) uma liminar que restaurou a Portaria 160. Nesta terça-feira, após o desembargador encarregado de analisar a liminar ter decidido pela sua manutenção, as centrais começaram a discutir o rompimento com o fórum.

De acordo com o presidente da Força, os sindicatos serão rapidamente enfraquecidos se não houver um retorno ao sistema antigo. “No fórum concordamos com a mudança de regras, mas também acertamos que haveria um período de transição, para que os sindicatos se adaptassem.”

Para o vice-presidente da SDS, Roberto Santiago, o governo errou desde o início: “Embora tivéssemos acertado que as regras seriam mantidas até maio do ano que vem, o governo baixou uma portaria e adentrou uma área que não é dele, pois a regulamentação das leis trabalhistas deve ser feita pelo Congresso.”

A CGT já havia abandonado o fórum em junho. Mesmo assim assinou o documento divulgado ontem,

para reforçar a posição dos descontentes com o governo e divulgar a sua posição. “Vamos brigar na Justiça, que ainda não deu a sentença definitiva”, disse o secretário-geral da entidade, Canindé Pegado.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, volto à tribuna neste momento para continuar a discussão sobre o descaso do atual Governo com os usuários do programa Bolsa Família.

O jornalista Arthur Xexéo, em artigo intitulado “O Brasil de gabinete e o Brasil do ‘Fantástico’”, publicado no jornal **O GLOBO** de 20 de outubro do corrente, volta à reportagem do “Fantástico” que denunciou as distorções existentes no programa Bolsa Família.

Estas são as palavras do jornalista:

Ficou claro que vivemos em dois países. Um é o país de Lula, aquele em que as questões sociais são resolvidas em gabinetes. Este é o Brasil que Lula conhece. Um Brasil cheio de estatísticas, que se orgulha de seus programas sociais. O outro é o Brasil que o “Fantástico” mostrou. Um Brasil em que basta alguma relação com o prefeito de uma cidadezinha qualquer para ser cadastrado no programa Bolsa Família.

E, além disso, vale a pena recordar:

Logo após tomar posse, o presidente comandou uma caravana da fome que visitou a Vila Irmã Dulce, em Teresina; a Favela Brasília, em Recife; e a miserável Itinga, no Vale do Jequitinhonha. O presidente anunciou que aquela excursão seria apenas a primeira de um série que ele faria com seu gabinete para não deixar de ter sempre contato com a realidade brasileira. Não se tem notícia da segunda caravana da fome, apesar de Lula e seus ministros continuarem viajando. Mas agora eles preferem o circuito Elizabeth Arden – Roma, Paris e Nova York. Cáceres, Pedreiras e Piraquara, nunca mais!”

É isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: parece que hoje em dia as questões sociais são perfeitamente solucionadas nos gabinetes; enquanto isso, as pessoas continuam aguardando que essas soluções cheguem até elas.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que o artigo acima citado, e que

encaminho em anexo, seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O Globo, 20 de outubro de 2004

O Brasil de Gabinete e o Brasil do “Fantástico”

Arthur Xexéo

Um ministro sem noção, um prefeito teimoso, uma força de pacificação e uma atriz surpreendente. Espectadores assíduos de televisão estão acostumados a ver cenas patéticas. Nos programas vespertinos policiais, nos programas matutinos femininos, nos programas noturnos de variedades, o que não falta são cenas patéticas. Mas poucas vezes a cena foi tão patética quanto a do depoimento do ministro do Desenvolvimento Social, Patrus Ananias, durante a brilhante reportagem do “Fantástico” sobre a displacência do Governo com o cadastramento dos usuários do programa Bolsa Família.

O ministro, sem esconder um leve sorriso nos lábios, dizia que a frequência à escola – uma das condições para que famílias pobres ganhem a ajuda financeira do Governo – iria ser controlada através de cartões com tarjas magnéticas. Seria cômico se não fosse sério. O ministro falando, orgulhoso, de tarjas magnéticas, e a gente ali, paralisado diante das imagens de escolas sem carteiras, sem mesas, sem luz elétrica, sem espaço para mais de uma turma. Como imaginar, por exemplo, uma catraca eletrônica nestes ambientes? O ministro pensa que as escolas brasileiras são parecidas com a rede de cinemas Cinemark.

O depoimento do ministro, assim como toda a reportagem, foi o mais fiel retrato tirado nos últimos tempos da atual administração do país. Ficou claro que vivemos em dois países. Um é o país de Lula, aquele em que as questões sociais são resolvidas em gabinetes. Este é o Brasil que Lula conhece. Um Brasil cheio de estatísticas, que se orgulha de seus programas sociais. O outro é o Brasil que o “Fantástico” mostrou. Um Brasil em que basta alguma relação com o prefeito de uma cidadezinha qualquer para ser cadastrado no programa Bolsa Família. Um Brasil em que a ajuda financeira do governo é usada para encher o tanque

de gasolina da motocicleta, enquanto os cartões com tarja magnética dos que realmente precisam mofam nas gavetas das agências da Caixa Econômica Federal. Deste Brasil, Lula parece ter se esquecido.

Mas quando iniciou seu governo, Lula parecia disposto a conhecer e, melhor ainda, apresentar a seus ministros o Brasil que o “Fantástico” mostrou. Logo após tomar posse, o presidente comandou uma caravana da fome que visitou a Vila Irmã Dulce, em Teresina; a Favela Brasília, em Recife; e a miserável Itinga, no Vale do Jequitinhonha. O presidente anunciou que aquela excursão seria apenas a primeira de um série que ele faria com seu gabinete para não deixar de ter sempre contato com a realidade brasileira. Não se tem notícia da segunda caravana da fome, apesar de Lula e seus ministros continuarem viajando. Mas agora eles preferem o circuito Elizabeth Arden – Roma, Paris e Nova York. Cáceres, Pedreiras e Piraquara, nunca mais!

A reação do governo às denúncias do “Fantástico” também não foi das mais felizes. A Caixa Econômica Federal anunciou um mutirão para entregar as carteiras que por nenhuma razão cabível estão guardadas em suas agências. Agora, me explica, por que não fizeram isso antes?

E enquanto o povo de Cáceres, Pedreiras e Piraquara sofre, o presidente Lula vai a São José dos Pinhais, na periferia de Curitiba, para inaugurar um laboratório inacabado. É parte da campanha para a eleição do candidato do PT à prefeitura de Curitiba. É o Brasil em que obras públicas só ficam prontas nos gabinetes.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar a matéria intitulada “Governo gasta só 17% do previsto”, publicada no jornal **Folha de S. Paulo** em sua edição do último dia 30 de outubro do corrente.

A matéria mostra que o atual Governo pagou somente 17% dos investimentos autorizados por lei em 2004, apesar de faltarem apenas dez semanas para o final do ano. No entanto, as despesas com publicidade institucional alcançaram quase 70% do total autorizado.

Sr. Presidente, requeiro que a referida matéria, encaminhada em anexo, seja dada como lida e considerada como parte integrante deste pronunciamento, a fim de constar nos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Obrigado.

Folha de S. Paulo, de 30 de outubro de 2004

Governo gasta só 17% do previsto

Marta Salomon

Embora em ritmo ligeiramente mais acelerado, o pequeno volume de investimentos da União contribuiu para a economia extra anunciada ontem pelo Tesouro. A dez semanas do final do ano, o governo federal havia pago menos de 17% dos investimentos autorizados por lei em 2004. O número é do Siafi (sistema de acompanhamento de gastos). No mesmo período, do início do ano até 22 de outubro, as despesas com publicidade institucional -liberadas do aperto fiscal - alcançaram quase 70% do total autorizado, somando pagamentos de R\$85,6 milhões. Esse dinheiro serviu à promoção da imagem do governo pela administração direta. Ficaram fora da conta as campanhas de utilidade pública e a publicidade das estatais. Em comparação a setembro, os investimentos registraram aceleração, ainda de acordo com o Siafi. Os pagamentos saltaram de R\$1,6 bilhão para R\$2,2 bilhões em um mês. Os compromissos de gastos, os chamados empenhos, cujo pagamento o governo eventualmente poderá adiar pelo menos parcialmente para o ano que vem, atingiram R\$7 bilhões. Isso significa que, nos dois meses finais do ano, o governo deve acelerar o ritmo de gastos para empenhar cerca de R\$10,6 bilhões de investimentos. A meta foi anunciada recentemente pelo ministro Guido Mantega (Planejamento) e fica aquém das despesas com investimentos autorizadas para 2004, de R\$13,3 bilhões. Os investimentos são tradicionalmente o principal alvo de cortes de gastos públicos. Mas o ritmo de gastos segue bastante desigual no Orçamento da União. O Primeiro Emprego, por exemplo, tido como prioridade pelo governo federal, gastou apenas R\$2,3 milhões dos R\$188,2 milhões autorizados por lei. Ou 1,24% das despesas previstas para empregar jovens pobres de 16 a 24 anos sobretudo via subsídio a empresas. E boa parte do gasto foi consumida até agora em burocracia do programa, indica o Siafi. Dos R\$92,8 milhões de investimentos em saneamento urbano do Ministério das Cidades, nenhum centavo havia sido pago até 22 de outubro. O programa de manutenção das rodovias federais, do Ministério dos Transportes, chega ao final de outubro com cerca de 20% dos R\$960 milhões pagos. O motivo, segundo o governo, foi a prioridade dada às contas pendentes de 2003. Em

sua página na internet, o Ministério do Planejamento indica que, até a última segunda-feira, o governo gastou (não necessariamente pagou) 63,34% do conjunto das despesas com investimentos e custeio da máquina pública já depois dos cortes destinados ao pagamentos de juros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para destacar artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, com o título de “Marta e seu mau governo”, que expõe a opinião do economista Roberto Macedo, para quem a prefeita de São Paulo não obteve eficiência e justiça distributiva em relação às receitas e despesas públicas.

Nas receitas, a administração enveredou pelo equivocado caminho de criar taxas, como as de lixo e de iluminação. O IPTU passou a ser progressivo, conforme o tamanho de cada propriedade isoladamente. Ora, isso ignora que uma pessoa pode ter vários imóveis pequenos, isentos ou menos tributados, cujo valor total pode superar o de um imóvel maior, mas o único de uma outra pessoa, a qual acaba assim mais pesadamente tributada.

Quanto às despesas, procurou-se trabalhar, em busca de objetivos que se revelaram enganosos ou mesmo eleitoreiros. Nesse sentido, pode-se citar os Centros Educacionais Unificados (CEUs), que são um privilégio de uma minoria, e não há dinheiro nem a perspectiva de obtê-lo para torná-los universais no seu alcance.

O artigo explica que as obras da linha quatro do Metrô de São Paulo, feita na mesma direção da Avenida Rebouças, são feitas pelo Governo estadual e não pela Prefeitura. A grande obra contra enchentes também é do Governo estadual, como bônus de sua ação de saneamento do rio Tietê, a qual inclui também outra obra funcional e estética que deveria ser da prefeitura, o emparedamento das margens do rio.

Requeiro, por fim, que a matéria em anexo, que fundamenta o presente pronunciamento, passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Marta e seu mau governo

Roberto Macedo

O noticiário está cheio de comentários sobre a personalidade da prefeita e candidata à reeleição. Prefiro avaliar o que me interessa como munícipe, sua administração. Inspirou-me notícia deste jornal, na terça-feira, de que o comando do PT definiu como estratégia da semana final de campanha o "... reforço do discurso da emoção, com ... o tom de que não é justo que Marta perca a eleição depois de ... uma boa administração".

Ora, emoção rima com administração, mas será difícil empurrar a primeira com apoio da segunda, exceto nos segmentos mais beneficiados pela prefeita, os quais, entretanto, se vêm revelando insuficientes para dar-lhe a maioria nas urnas. Se estas disserem o contrário, tirarei o chapéu, ou melhor, um boné do Serra, em cumprimento à estratégia.

Como economista, vejo uma administração em suas receitas e despesas, observando de onde vêm as primeiras, para onde vão as segundas e indagando pela eficiência, eficácia e justiça distributiva nos dois casos.

Nas receitas, a administração enveredou pelo equivocado caminho de criar taxas, como as de lixo e de iluminação, que trouxeram à prefeita um ônus político enorme e até um apelido. Para sanar justificáveis carências de recursos deveria ter recorrido adequadamente ao imposto municipal por excelência, o IPTU.

Não deixou de utilizá-lo, mas o fez mal, criando na virada do seu primeiro ano uma versão petista, o IPTu. Este foi fortemente ampliado para muitas propriedades, em particular as comerciais, isentando outras em grande número, a pretexto de uma mal assentada justiça distributiva. A autêntica deve mirar as pessoas e sua riqueza de modo integral, somando todos os seus rendimentos e propriedades, inclusive quotas societárias, ações e ativos financeiros, aqui ou no exterior, e não apenas propriedades imobiliárias, umas separadas das outras e avaliadas segundo a misteriosa planta de valores em que se baseia a cobrança do imposto. Deve-se também examinar se o imposto não será repassado a consumidores via preços (nas propriedades de uso comercial) e a inquilinos em geral, grupo em que se incluem paupérrimos que se amontoam em amplos cortiços de propriedade de pessoas mais ricas, um alvo que assim deixa de ser atingido, com o tiro tributário acertando também muitos entre os mais pobres.

Para agravar, o IPTu passou a ser progressivo, conforme o tamanho de cada propriedade isoladamente. Ora, isso ignora que uma pessoa pode ter vários imóveis pequenos, isentos ou menos tributados, cujo valor total pode superar o de um imóvel maior, mas o único de uma outra pessoa, a qual acaba assim mais pesadamente tributada. Portanto, que justiça distributiva é essa?

E mais: a cidade é um grande condomínio e o IPTU equivale à respectiva taxa. Assim, a isenção conferida exageradamente a mais de 1 milhão de propriedades aliena cidadãos de sua responsabilidade de custear a administração municipal e de

cobrar desempenho dela. Sem um bom IPTU, Marta cacou recursos com suas abomináveis taxas.

Do lado das despesas, procurou-se fazer demais, em busca de objetivos que se revelaram enganosos ou mesmo eleitoreiros. Os Centros Educacionais Unificados (CEUs), tão alardeados numa pronúncia enganadora ("céus", e não "seus"), são privilégio de uma minoria e não há dinheiro nem a perspectiva de obtê-lo para torná-los universais no seu alcance. Assim, o projeto inclui, mas também exclui, criando os sem-CEU. Melhor uso de recursos viria com mais escolas de menor porte e suntuosidade e de maior alcance social.

Outro programa muito alardeado é o de Renda Mínima. Em que pesem os inegáveis méritos da idéia, a esfera de competência administrativa é equivocada, pois a Prefeitura está avançando num programa que deve ser da esfera federal. E agora, com Lula lá, não há desculpa. Desenvolvido municipalmente não tem alcance universal e, isoladamente, cada cidade corre o risco de atrair migrantes em busca do benefício, absorvendo recursos de atividades que uma boa administração municipal não pode negligenciar, como o transporte, a limpeza urbana, a malha viária e os sistemas de águas pluviais.

Entretanto, como estamos na capital paulista? Os engarrafamentos e os solavancos do trânsito pelas ruas se tornaram um incentivo adicional para sair pelas estradas estaduais, tamanha sua maior qualidade. Onde passo habitualmente, a Avenida Rebouças, houve uma intervenção eleitoreira de última hora com a passagem subterrânea sob a Avenida Faria Lima, mas os engarrafamentos continuam. De novidade, vi "amarelinhos" a liberar motoristas de infração de trânsito, mandando seguir pelas faixas "exclusivas" dos ônibus. Exceto por estes, ainda não vi o sentido dessa obra milionária, pois logo depois da passagem há sinais de trânsito que continuam segurando os veículos. A exceção dos ônibus poderia justificar a obra, mas, beneficiando a todos, o dinheiro teria sido mais bem aplicado na Linha 4 do Metrô, que correrá na mesma direção da Rebouças e poderia vir mais cedo com a colaboração da Prefeitura ao Estado que toca a construção. Nas águas pluviais, a grande obra contra enchentes também é do governo estadual, como bônus de sua ação de saneamento do Rio Tietê, a qual inclui também outra obra funcional e estética que deveria ser da Prefeitura, o emparelamento das margens do rio. Neste, um dos problemas mais graves, com efeitos de sujeira e assoreamento, é o lixo nele jogado, o que revela outra deficiência da administração da síndica municipal. Assim, nas despesas esses casos exemplificam uma administração municipal que se espalhou com fina espessura por muitos objetivos grandiosos, com o que, como nas receitas, sua eficiência, eficácia e justiça distributiva ficaram comprometidas.

É uma avaliação pessoal, mas espero que todos nós, a favor ou contra, compareçamos maciçamente à decisiva assembleia condominial do próximo domingo, em que pese a vontade de buscar as boas estradas estaduais para outros afazeres.

Roberto Macedo, economista (USP), com doutorado pela Universidade Harvard (EUA), é pesquisador da Fipe-USP e professor da Universidade Presbiteriana Mackenzie. E-mail: roberto@macedo.com

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como superar as desigualdades regionais em nosso País? Essa é a pergunta que permeia a mente daqueles que lutam por um Brasil mais justo e harmônico. Muito já se falou sobre o assunto, mas a realidade, ainda que levemente atenuada, mostra-se distante do almejado.

Assim, no sentido de superar a histórica barreira das diferenças inter-regionais, precisamos oferecer instrumentos efetivos para que o desenvolvimento econômico resplandeça de forma sustentável, equilibrada e consistente. Mas como fazê-lo? Talvez a resposta esteja em apenas uma palavra: crédito.

Dar crédito para o Brasil regional. Esse deve ser o lema das políticas públicas do Governo que objetivem uma distribuição territorial harmônica de nosso crescimento econômico. Em todo o mundo, políticas diferenciadas de crédito voltadas para regiões mais pobres demonstraram, de forma inequívoca, grande eficiência no combate às disparidades regionais e na consolidação de um mercado interno com maior pujança.

Criado em 1952 por Getúlio Vargas, quando ainda não possuía o S em sua sigla, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) vem contribuindo decisivamente para a consolidação de nossa economia industrial, notadamente pela concessão de crédito a grandes empreendimentos. Desejamos, profundamente, vida longa a essa importante instituição.

Contudo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi com perplexidade que constatamos que, no ano de 2003, as Regiões Norte e Nordeste, embora abrigando mais de 30% da população brasileira, foram contempladas com apenas 12% dos desembolsos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Vejam a desproporção, nobres Colegas, da quantidade de recursos que o BNDES, o mais importante capitalizador de investimentos de nosso País, destina às regiões mais necessitadas do Brasil. Em vez de priorizá-las, parece que estão sendo discriminadas!

Reconhecemos na figura de seu presidente, Carlos Lessa, um profundo conhecedor das questões ligadas ao desenvolvimento regional. Sabemos, também, da aplicação de recursos do BNDES em arranjos produtivos locais, no âmbito de políticas focalizadas. Mas isso não basta. Faz-se necessário que o BNDES tenha uma postura mais pró-ativa, e atue, de forma agressiva, na atração de investidores para as regiões menos agraciadas.

Está provado que as economias do Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País, cujo dinamismo e vigor se mostram crescentes, vêm demandando a abertura de novas linhas de crédito para grandes investimentos. Os números são reveladores: as aplicações realizadas por meio dos fundos constitucionais regionais no primeiro semestre deste ano representaram quase 80% do total aplicado em 2003. Para 2004, estima-se que os três fundos alcancem a marca de R\$5 bilhões em aplicações.

Vê-se, portanto, que há um potencial muito grande para novos projetos e empreendimentos regionais. Nesse sentido, o BNDES, assim como fez na área relacionada à inclusão social, dará grande contribuição, criando um segmento de crédito especializado na formatação e captação de investimentos para as regiões mais pobres do País. Se apenas permanecer “deitado em berço esplêndido”, tal ímpeto acabará arrefecendo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil dos rincões, o Brasil periférico das regiões ao norte merecem e precisam de atenção diferenciada. Não falo aqui de subsídios suntuosos ou mero repasse de verbas estatais, sem contrapartidas. Refiro-me a uma política de crédito especial e ativa, que busque e contemple aqueles que desejam investir, de verdade, no potencial de nossa gente. E que o BNDES, essa valiosíssima instituição brasileira, aja, cada vez mais, como vetor de todo esse processo.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 193, DE 2004
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 193, de 2004, que *autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País.*

Pareceres:

– proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e pela rejeição das emendas; e

– sob nº 1.697, de 2004, de Plenário, Relatora revisora: Senadora Roseana Sarney, favorável à Medida Provisória, com a ressalva de que o assunto deveria ser tratado preferencialmente por lei complementar.

– 2 –

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 194, DE 2004
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 194, de 2004, que *abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), para os fins que especifica.*

Relator revisor: Senador Luiz Otávio

– 3 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 45, DE 2004
(Proveniente da Medida Provisória nº 195, de 2004)
Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação ina-*

dequada e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 195, de 2004.

Relator revisor: Senador Tião Viana

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2004
(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.*

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Educação.

– 5 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130,
DE 2003-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.136/2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003-Complementar, de autoria do Senador João Capiberibe, que *acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

Pareceres sob nºs 547 e 548, de 2004, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Sérgio Guerra, favorável, nos termos da Emenda nº 6 – CAE (Substitutivo), que apresenta.

– 6 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 211, DE 2002
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos
do Requerimento nº 819/2004 – art. 172, I,
e do Requerimento nº 1.151/2004,
art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, *que autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Boa Vista – Capital do Estado de Roraima.*

Dependendo de parecer da Comissão de Educação.

– 7 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.316/2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2004 (nº 2.399/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, *que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás e dá outras providências.*

Dependendo de parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Assuntos Sociais.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2002

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, *que inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos

termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2003

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, *que altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.*

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

– 10 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), *que altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).*

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

– 11 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), *que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

– 12 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102,
DE 2002-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais*.

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

– 13 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2004

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera o Título VI (dos crimes contra os costumes) da Parte Especial do Código Penal*.

– 14 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2004

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (dispõe sobre os crimes relativos a cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo crianças e adolescentes).

– 15 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

sobre a exploração sexual, que *altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres, quando hospedarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização).

– 16 –

MENSAGEM Nº 92, DE 2004

Votação, em turno único, da Mensagem nº 92, de 2004 (nº 365/2004, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 209, de 2003, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Fernando Antônio da Câmara Freire* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene.

– 17 –

REQUERIMENTO Nº 437, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 437, de 2004, do Senador Eduardo Azeredo, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura e segurança das estradas brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 31 minutos.)

Ata da 155ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 9 de novembro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos,
Sérgio Zambiasi e Papaléo Paes*

(ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-
SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:)

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, avisos de Ministros de Estado que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 216, de 2004, da Ministra de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 669A, de 2004, do Senador Antero Paes de Barros.

Nº 563, de 2004, do Ministro dos Transportes, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 261, de 2004, do Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, avisos do Ministro de Estado da Saúde que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

AVISOS DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE

Nº 1.036, de 2004, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 821, de 2004, do Senador Arthur Virgílio.

Nº 1.037, de 2004, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 1.099, de 2004, do Senador Aloizio Mercadante.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos requerentes.

As informações prestadas ao Requerimento nº 1.099, de 2004, também foram anexadas ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2004, que volta à tramitação normal na Comissão de Assuntos Sociais.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego que será lido pela SRA. 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

**OFÍCIO
DO MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO
E EMPREGO**

Nº 1.548, de 2004, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 435, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, aviso da Ministra de Estado de Minas e Energia que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

**AVISO
DA MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**

Nº 219, de 2004, encaminhando informações em caráter confidencial em resposta ao Requerimento nº 723, de 2004, do Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Foi encaminhado ao Requerente ofício desta Presidência, comunicando que as informações encontram-se à sua disposição na Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– A Presidência recebeu do Ministério da Fazenda o **Aviso nº 35, de 2004** (nº 459/2004, na origem), de 29 de outubro último, comunicando, nos termos do art. 42 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, que, nos meses de julho a setembro de 2004, não consta qualquer emissão primária de títulos públicos de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O expediente, anexado ao processo do Aviso nº 9, de 2004, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo das seguintes matérias:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 406**, de 2004 (nº 642/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Linhares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência

modulada, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 426**, de 2004 (nº 3.127/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radio Nossa Senhora do Socorro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Socorro, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 579**, de 2004 (nº 3.236/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Imprensa FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monteiro, Estado da Paraíba;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 582**, de 2004 (nº 3.240/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Desterro, Estado da Paraíba;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 630**, de 2004 (nº 68/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Jozias Francisco Diniz a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena, Estado da Paraíba; e
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 777**, de 2004 (nº 137/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Padre Donizetti para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.374, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por V. Exª para, em nome da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, buscar a repartição dos brasileiros que se encontram nas prisões norte-americanas, requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária

autorização para o desempenho da referida missão no período de 29-11-2004 a 3-12-2004.

Informo que estarei ausente do País no período de 25-11-2004 a 7-12-2004.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004.
– Senador **Marcelo Crivella**.

REQUERIMENTO Nº 1.375, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por V. Ex^a para participar do II Workshop Brasil – Alemanha em Biodiesel – Congresso Alemão em Biocombustíveis – 2004, a ser realizado naquele País, requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão no período de 26-11-04 a 7-12-04.

Informo que estarei ausente do País no período de 26-11-04 a 7-12-04.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004.
– Senador **Sibá Machado**, PT/AC.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, de autoria dos Senadores Marcelo Crivella e Sibá Machado, respectivamente, a Presidência, com base no disposto no art. 41 do Regimento Interno, defere os requerimentos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.376, DE 2004

Nos termos do Inciso I do Art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Ex^a, em caráter definitivo, a retirada do PLS nº 525/2003, de minha autoria, que altera a Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício da profissão de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e dá outras providências.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004.
– Senador **Roberto Saturnino**.

REQUERIMENTO Nº 1.377, DE 2002

Nos termos do Inciso I do Art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Ex^a, em caráter definitivo, a retirada do PLS nº 653/1999, de minha autoria, que altera a Lei 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o ordenamento do transporte aquaviário, tendo em vista o acatamento

das sugestões em Medida Provisória editada pelo Governo Federal.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004.
– Senador **Roberto Saturnino**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Os requerimentos lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.378, DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal cc., o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário quanto às metas e realizações da Política de Reforma Agrária do Governo, especialmente sobre os seguintes aspectos:

- Quantitativo (por estado e região) da demanda por Reforma Agrária no País;
- Quantidade de assentamentos e projetos de colonização implantados, inclusive em hectares, bem como a localização de cada um;
- Tipos, modelos e natureza de cada assentamento;
- Quantidade de famílias assentadas, por região e Estado;
- Dados econômicos e financeiros relativos aos custos de aquisição de terra, de implantação, de manutenção, de investimentos e ganho dos projetos de colonização e assentamentos;
- Volume de Créditos financeiros destinados para famílias assentadas;
- Número de assentamentos rurais transformados em pecuários;
- Indicação dos fatores que afetam a consolidação e desenvolvimento dos assentamentos rurais, bem como o nível de evasão de famílias assentadas;
- Tipos e níveis de atividades econômicas desenvolvidas nos assentamentos rurais e projetos de colonização, com especificação de cada produto ou serviço;
- Indicativo das áreas de conflito pela terra;
- Política de saúde e educação rural e resultados obtidos junto aos assentamentos;

- Condições sanitárias e habitacionais dos assentamentos;
- Nível de renda do trabalhador rural assentado; e
- Quais são os programas e projetos de apoio à Reforma Agrária que estão em vigor e que resultados apresentam.

Exemplo: Pronaf, Proceara, Projeto Luminar, Projeto, Emancipar, Programa Cédula da Terra, Projeto Casulo, Proger Rural, Pronera, etc.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004.

– Senador **Marcelo Crivella**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.379, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento da Sr^a Marinha da Silva Mota e apresentação de condolências à família da falecida.

Justificação

A Sr^a Marinha Mota é matriarca de uma família pioneira e de grande tradição no Estado e teve o passamento ocorrido hoje 9 de novembro de 2004.

O voto de pesar, ora pleiteado, justifica-se em face dos relevantes serviços sociais prestados pela SRA. Marinha da Mota à comunidade de Roraima.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004. – Senador **Mozarildo Cavalcanti – Augusto Botelho**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 317, DE 2004

Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para determinar que os saldos não utilizados pelos usuários de serviços de telecomunicações prestados em regime público sejam aproveitados em favor de programas do Governo Federal de erradicação da fome e da exclusão social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 108-A. Os saldos financeiros de serviços pagos e não utilizados pelos usuários de serviços de telecomunicações prestados em regime público serão recolhidos ao Tesouro Nacional e aproveitados em programas de erradicação da fome e da exclusão social.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Um dos principais programas sociais do atual Governo é o Fome Zero, que visa à erradicação da fome e da exclusão social.

Vários programas foram criados com vistas ao atingimento dos fins perseguidos com essa política, tais como o Bolsa Família, o Geração de Emprego e Renda, o Restaurantes Populares e o Segurança e Qualidade dos Alimentos, entre outros.

É preciso mobilizar a sociedade para que se tome parceira do Governo Federal nessa empreitada.

Todavia, não se deve contar apenas com as colaborações espontâneas para o engajamento da sociedade nessa importante política pública.

O presente projeto tem por finalidade determinar que os saldos não utilizados dos serviços que já tenham sido pagos pelos usuários de serviços de telecomunicações prestados em regime público sejam aproveitados em favor de programas vinculados ao Fome Zero.

As empresas concessionárias dos serviços de telecomunicações não terão qualquer prejuízo com a medida, tendo em vista que os saldos a serem transferidos para o Fome Zero dizem respeito a serviços

pelos quais essas empresas já receberam o pagamento correspondente à sua prestação.

Pela importância social do projeto, contamos com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004. – Senador **Mário Calixto**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.472, DE 18 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 108. Os mecanismos para reajuste e revisão das tarifas serão previstos nos contratos de concessão, observando-se, no que couber, a legislação específica.

§ 1º A redução ou o desconto de tarifas não ensejará revisão tarifária.

§ 2º Serão compartilhados com os usuários, nos termos regulados pela Agência, os ganhos econômicos decorrentes da modernização, expansão ou racionalização dos serviços, bem como de novas receitas alternativas.

§ 3º Serão transferidos integralmente aos usuários os ganhos econômicos que não decorram diretamente da eficiência empresarial, em casos como os de diminuição de tributos ou encargos legais e de novas regras sobre os serviços

§ 4º A oneração causada por novas regras sobre os serviços, pela área econômica extraordinária, bem como pelo aumento dos encargos legais ou tributos, salvo o imposto sobre a renda, implicará a revisão do contrato.

Art. 109. A Agência estabelecerá:

I – os mecanismos para acompanhamento das tarifas praticadas pela concessionária, inclusive a antecedência a ser observada na comunicação de suas alterações;

II – os casos de serviço gratuito, como os de emergência;

III – os mecanismos para garantir a publicidade das tarifas.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 8,
DE 15 DE AGOSTO DE 1995

Altera o inciso XI e a alínea a do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XI e a alínea a do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Compete à União:

XI – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;

XII – ...

a) explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão: a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;”

Art. 2º É vedada a adoção de medida provisória para regulamentar o disposto no inciso XI do art. 21 com a redação dada por esta emenda constitucional. Brasília, 15 de agosto de 1995.

A Mesa da Câmara dos Deputados: Deputado Luís Eduardo, Presidente – Deputado Ronaldo Perim, 1º Vice-Presidente – Deputado Beto Mansur, 2º Vice-Presidente – Deputado Wilson Campos, 1º Secretário – Deputado Leopoldo Bessone, 2º Secretário – Deputado Benedito Domingos, 3º Secretário, – Deputado João Henrique, 4º Secretário.

A Mesa do Senado Federal: Senador José Sarney, Presidente – Senador Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente – Senador Júlio Campos, 2º Vice-Presidente – Senador Odacir Soares, 1º Secretário – Senador Renan Calheiros, 2º Secretário – Senador Levy Dias, 3º Secretário – Senador Ernandes Amorim, 4º Secretário.

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 16-6-1995.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 318, DE 2004

Institui o cadastro de menores carentes residentes no País e de brasileiros residentes no exterior, para a prestação de assistência material.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º As embaixadas e consulados brasileiros terão, entre as suas atribuições, a de efetuar o cadastramento de:

I – crianças e adolescentes carentes, residentes no território nacional interessados em receber assistência material proveniente de doações feitas por brasileiros residentes no exterior;

II – brasileiros residentes no exterior, na condição de provedores voluntários de crianças e adolescentes carentes referidos no item anterior.

§ 1º Do cadastro de crianças e adolescentes carentes constarão nome completo, data de nascimento, fotografia, endereço de entrega dos benefícios e, quando possível ou necessário, o nome da pessoa física ou jurídica responsável pelo recebimento das doações destinadas ao menor.

§ 2º Os dados informativos sobre crianças e adolescentes carentes serão entregues pelos interessados, ou por pessoa física ou jurídica, às agências dos correios, que os remeterão às embaixadas e consulados, diretamente ou por intermédio do Ministério das Relações Exteriores.

§ 3º Do cadastro de provedores voluntários constarão os dados pessoais, inclusive seu endereço no exterior, e o nome da criança ou adolescente de sua escolha, a quem as doações serão destinadas.

Art 2º O provedor voluntário, para a escolha do beneficiário, poderá consultar os cadastros de menores carentes nas embaixadas e consulados brasileiros no país onde resida.

§ 1º A critério do provedor voluntário, a vinculação com o menor pode ser feita aleatoriamente pela embaixada ou consulado.

§ 2º O provedor voluntário, a seu pedido, pode vincular-se a mais de um beneficiário.

§ 3º Os provedores voluntários comprometem-se por período não inferior a seis meses.

Art. 3º A assistência ao menor consistirá na remessa de alimento não perecível ou pré-cozido, roupas, medicamentos, brinquedos, livros, bolsa de estudo, taxas escolares, agasalhos, cobertores, e benefícios congêneres.

Art. 4º A remessa de bens materiais será feita por via postal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias, contados do início de sua vigência.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A prestação de assistência a crianças e adolescentes carentes, por brasileiros residentes no exterior, razão desta proposição, foi preconizada pelo jornalista Samuel Sales Saraiva a partir de suas observações da desnecessidade de criação de estruturas caras e, em muitos casos, sujeitas a corrupção, conforme carta, nesse sentido, por ele encaminhada ao Presidente da República.

O propósito é, na linha de redução das necessidades de crianças e adolescentes brasileiros, prestar-lhes assistência sem criar estruturas burocráticas e pouco operativas, e sem efetuar doações diretas em dinheiro, especialmente por essa forma de ajuda depender de mediadores, razão maior de insucesso de diversos sistemas assistenciais precedentes.

Os pagamentos de taxas e mensalidades escolares poderão ser feitos diretamente aos estabelecimentos de ensino, mediante a liberação de créditos com essa finalidade, e os bens materiais, até mesmo os alimentos pré-cozidos, poderão ser remetidos por via postal, pois esse sistema, hoje, é confiável, e opera com regularidade e presteza.

A utilização de consulados e embaixadas do Brasil responderá pela objetividade na vinculação do cadastro de menores carentes residentes no Brasil ao cadastro dos respectivos benfeitores, constituído de brasileiros residentes no exterior, dotados de altruísmo e sensibilizados pela iniciativa, que se apresentem como provedores voluntários.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004.
– Senador **Mário Calixto**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 319, DE 2004

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, trecho rodoviário que contorna a cidade de Sena, situado entre o km 249 e o km 275 da BR-101, no Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Relação Descritiva Rodoviário Federal, do Plano Nacional de nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte trecho rodoviário:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (km)	Superposição km BR
	Entroncamento com BR-101 (km 249) / contorno de Serra / Entroncamento com BR-101 (km 275)	ES	19,7	- -

(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O crescimento das comunidades metropolitanas situadas às margens das rodovias gera conflitos de trânsito que conduzem, não raro, à elevação do número de acidentes, tomando necessária a implantação de contornos rodoviários que promovam a separação entre a circulação local e o tráfego de passagem.

A ocupação urbana do Município de Serra, situado na área de influência de Vitória, no Estado do Espírito Santo, tem como principal vetor de desenvolvimento a rodovia BR- 101, que corta seu território longitudinalmente no sentido norte-sul. Ao longo da rodovia estão assentados bairros populosos, indústrias e instalações comerciais de grande porte, que geram intenso tráfego de veículos, especialmente no trecho compreendido entre o distrito de Carapina e a sede do Município.

A utilização da BR-101 pelo tráfego de passagem, regional e turístico, de passageiros e de cargas, simultaneamente ao tráfego local, constitui um dos maiores problemas de segurança do trânsito, bem como de capacidade viária do Município. Como medida mitigadora, o Plano Estratégico da Cidade – a Agenda 21 Local – propõe a construção da Ligação entre o km 249 da BR-101/Norte e o km 275 da BR-101 no Contorno de Vitória, contornando a área urbana de Serra pelo lado oeste do monte denominado Mestre Álvaro. Esse contorno desviará do segmento urbano a maior parte do tráfego de passagem, principalmente o de veículos de carga, possibilitando a humanização da rodovia e a prioridade para o sistema de transporte coletivo da área metropolitana da Grande Vitória.

A nova ligação terá extensão de 19,7km, em pista dupla, assentada em faixa de domínio de 120m, e possibilitará redução de cerca de 12km na distância

percorrida pelo atual tráfego de passagem da BR- 101 no Município de Serra.

O segmento existente situado em área urbana deverá ser municipalizado com a retirada do mesmo do PNV, após a construção da ligação proposta.

Pelas razões expostas, contamos com a colaboração dos ilustres parlamentares para a aprovação do projeto que ora apresentamos, o qual, estamos certos, resultará em expressiva melhoria da qualidade de vida daquela cidade.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004. – Senador **Magno Malta**.

(À Comissão de Serviços de Infra Estrutura – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pela SRA. 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessa-renko.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 079/04-GLPFL

Brasília, 8 de novembro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Renildo Santana para ocupar a vaga do Partido da Frente Liberal-PFL, como Titular, na Comissão de Assuntos Sociais, em virtude do afastamento da Senadora Maria do Carmo Alves.

Cordialmente, – Senador **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 81/04-GLPFL

Brasília, 8 de novembro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Renildo Santana para ocupar a vaga do Partido da Frente Liberal-PFL, como Titular, na Comissão de Educação, em virtude do afastamento da Senadora Maria do Carmo Alves.

Cordialmente, – Senador **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 82/04-GLPFL

Brasília, 8 de novembro de 2004

Senhor presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Renildo Santana para ocupar a vaga do Partido da Frente Liberal-PFL, como Titular, na Comissão de Legislação

Participativa, em virtude do afastamento da Senadora Maria do Carmo Alves.

Cordialmente, – Senador **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 083/04-GLPFL

Brasília, 8 de novembro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Renildo Santana para ocupar a vaga do Partido da Frente Liberal-PFL, como Suplente, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em virtude do afastamento da Senadora Maria do Carmo Alves.

Cordialmente, Senador **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 84/04-GLPFL

Brasília, 8 de novembro de 2004

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Renildo Santana para ocupar a vaga do Partido da Frente Liberal-PFL, como Suplente, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em virtude do afastamento da Senadora Maria do Carmo Alves.

Cordialmente, – **José Agripino**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Há oradores inscritos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela, pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, requeiro minha inscrição para uma comunicação inadiável no horário oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– V. Ex^a será atendido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Senador Papaléo Paes, que preside a sessão neste momento, também queria me inscrever para fazer uma comunicação parlamentar, mas vou presidir agora uma sessão a se realizar em virtude de um convite feito por nós a uma Deputada Federal norte-americana. A nobre Deputada, que trabalhou muito para que, nos Estados Unidos, a data da morte e também do aniversário de Martin Luther King

fosse considerada feriado nacional, fará uma exposição, defendendo o projeto que apresentei para que 20 de novembro também se torne feriado nacional. É bom lembrar que, nos Estados Unidos, há 11% de negros; no Brasil, eles são mais de 50% da população.

Já que não poderei estar aqui, quero encaminhar a V. Ex^a o meu pronunciamento, em que faço uma análise dos dados fornecidos pela Unesco sobre a questão da educação no Brasil, com a qual fiquei muito preocupado. Entre 127 países, ficamos com o número 72, bem abaixo da Argentina, do Chile, de Cuba e até mesmo do Uruguai.

Sr. Presidente, no mesmo pronunciamento, faço uma análise e comento a importância de investirmos mais em educação, porque a história da humanidade demonstra que o país que deu certo foi aquele em que a educação esteve em primeiro lugar. Ao mesmo tempo, vejo aqui que o Presidente Lula fez uma série de considerações, dizendo que vai investir na educação e que não falta dinheiro para isso – o que é muito bom. Esperamos que, efetivamente, o Governo do Presidente Lula invista no ensino livre, público e gratuito em todos os níveis, porque só assim, Sr. Presidente, não vamos amargar uma posição triste como essa comentada pela Unesco.

Amanhã almoçarei com a direção da Unesco. Vamos comentar mais sobre esse assunto, e espero que o Brasil aplique muito mesmo do nosso Orçamento na educação.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de acordo com pesquisa divulgada ontem pela Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), o Brasil ocupa a posição número 72 no ranking de 127 países do Índice de Desenvolvimento de Educação.

Essa situação nos deixa atrás de vizinhos latino-americanos, como a Argentina (vigésimo terceiro), Cuba (trigésimo) e Chile (trigésimo oitavo), países que têm território, população e economia de tamanhos bem menores que o Brasil.

O índice da Unesco analisa os avanços em direção a quatro metas educacionais: universalização da educação primária, redução de 50% do analfabetismo adulto, evasão após a 5^a série e igualdade de acesso à escola para meninos e meninas.

Dessas quatro metas, nossa posição mais crítica é a qualidade de ensino – índice que mede a taxa de permanência de alunos na escola até a 5^a série do

ensino fundamental. Neste caso, entre os 127 países pesquisados, ficamos na posição 87, o que confirma a grande evasão escolar no país.

Nosso melhor desempenho é na educação primária universal, com a 32ª colocação. Já na taxa de alfabetização de adultos o país aparece na 67ª posição e na igualdade do acesso à escola para meninos e meninas, em 66º lugar.

Os números divulgados pela Unesco não nos surpreendem. Sabemos que a situação não se deve ao atual ou ao governo passado. O problema educacional do Brasil é secular, e essa falta de prioridade com a educação explica o nosso nível de desenvolvimento.

Se não nos surpreendem, esses números muito nos preocupam porque se referem exatamente à falta de acesso a uma educação de boa qualidade exatamente pelas camadas mais pobres da população.

Não existe no mundo nenhum exemplo de país que tenha se desenvolvido, crescido economicamente, sem investimentos maciços na educação.

A Coreia, que há 40 anos se situava no mesmo nível de desenvolvimento que o Brasil, exporta hoje mais que o dobro do que a gente porque investiu muito em educação.

Ocorre que ainda investimos pouco em educação. Segundo a própria Unesco, considerados os gastos com ensino em relação ao PIB (Produto Interno Bruto), de um grupo de 16 países na América Latina o Brasil está em nono.

Nossos investimentos em educação são de 4,2% do PIB, atrás do Panamá (4,5%), da Colômbia (4,6%) e da Argentina (4,7%). Cuba aparece em primeiro lugar, com 8,7%, seguido pela Bolívia, com 6,2%.

Esses exemplos precisam ser seguidos pelo Brasil. Precisamos fazer da educação uma verdadeira cruzada nacional, sob pena de ficarmos condenados eternamente à condição de país do terceiro mundo.

Os investimentos em educação devem contemplar a melhoria da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio. Só essa melhoria dará condições de igualdade no acesso à universidade para ricos e pobres.

Da mesma forma, será preciso ampliar o ensino profissionalizante estimulando-se a criação de escolas técnicas, do Senai e do Senac.

Oriundos dessas escolas passaram pela Câmara Federal os ex-deputados João Paulo, de Monlevade, e Jair Menegheli, que hoje preside o Conselho Nacional do Sesi.

Aqui desta tribuna, o Senador que vos fala; ali no Palácio do Planalto, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Todos aprendemos a profissão que nos deu dignidade, que nos deu cidadania, numa escola do Senai.

Apesar do preocupante quadro da educação brasileira, a própria Unesco aponta o Brasil como um dos países que estão perto de cumprirem até 2015 algumas dessas metas de desenvolvimento educacional, estabelecidas no Fórum Mundial da Educação, realizado em Dacar, no Senegal, em 2000.

Ainda ontem, na abertura do encontro organizado pela Unesco para divulgar o Índice de Desenvolvimento da Educação, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva nos deu a certeza de que alcançaremos esse objetivo.

O Presidente fez um relato das ações no setor em quase dois anos e disse que o Ministério da Educação terá em 2005 um orçamento de R\$20,7 bilhões. Segundo ele, isso representa um aumento de R\$3,4 bilhões em relação a 2004.

Apesar das limitações orçamentárias, garantiu o Presidente, dinheiro não será problema para garantir a melhoria da educação brasileira.

É isso que esperamos e aqui estaremos prontos para apoiar essa determinação do Presidente Lula que vai ao encontro dos anseios e das necessidades do País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador Paulo Paim, V. Exª será atendido de acordo com o Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, eu ficaria grato se V. Exª, no momento oportuno, pudesse me conceder a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – V. Exª está inscrito e será atendido no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Serys Slhessarenko, que disporá da palavra por até vinte minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de deixar registrado, desta tribuna, um encontro de que vamos participar a partir de amanhã, em Quito, no Equador, sobre a questão de gênero, uma promoção do Fundo de População das Nações Unidas e Agência Brasileira de Cooperação, do Ministério das Relações Exteriores.

A pauta da reunião será: equidade de gênero e direitos políticos das mulheres; representação política das mulheres e papel dos partidos políticos; lições aprendidas pelas mulheres brasileiras quanto à aplicação da Lei de Cotas; estratégias de negociação com os partidos políticos e estratégias de consolidação da liderança das mulheres; condicionantes da negociação

com instâncias estatais, grupos e partidos; projetos de lei e legislação brasileira no que tange ao aumento da participação das mulheres no cenário político; avanços e conquistas na participação de parlamentares brasileiras no Congresso Nacional.

Esse encontro está ocorrendo no Equador, promovido pelas entidades que já relatei, que pagarão todas as despesas. O encontro iniciou-se ontem e vai até sexta-feira. Como eu não poderia estar lá ontem e hoje, irei na madrugada de amanhã. Vamos trabalhar de quarta-feira a sexta-feira, retornando no sábado.

Eu diria que é um encontro extremamente importante, tendo em vista que nós, como Presidente da Comissão Especial da Mulher do Senado da República – Ano 2004, fizemos a defesa – como já foi comunicado ao Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, Senador José Sarney –, perante o Parlatino, da importância de o Brasil ter instituído, por determinação do Congresso Nacional, o ano 2004 como o Ano Nacional da Mulher Brasileira. Essa defesa foi bastante contundente, e o Parlatino, felizmente, acatou a idéia e instituiu o ano 2005 como o Ano Internacional da Mulher Latino-Americana.

Pela primeira vez na história, temos um país, o Brasil, o nosso País, que auferiu o ano 2004 como o Ano Nacional da Mulher. Pela nossa defesa perante o Parlatino, agora o ano 2005 será o Ano Internacional da Mulher em 22 países, o que é algo de extrema relevância.

As discussões estão se iniciando. Depois do Equador, estaremos na Guatemala nos dias 25 e 26, onde discutiremos com os países da América Latina as ações e proposições centradas na mulher e que deverão ser levadas avante no ano 2005.

A questão de gênero está avançando a passos decisivos e determinados no Brasil e, com certeza, vai avançar na América Latina, porque não é mais possível compactuarmos e sermos cúmplices da violência contra a mulher. Ainda existem no Brasil dados alarmantes: a cada quinze segundos, uma mulher sofre algum tipo de violência. Ou seja, a discriminação existe e não adianta considerarmos que não é tanto assim. Aqueles que não dão importância para esta questão, com certeza, são os cúmplices da discriminação e da violência existentes no Brasil e no mundo, porque o que ocorre aqui tem repercussão no planeta e aquilo que ocorre no planeta tem repercussão no País. Portanto, é uma questão de suma importância.

Daqui a vinte ou trinta minutos, iniciaremos uma videoconferência por intermédio desse instrumento fantástico que temos no Senado, o Interlegis. Todo nós, Senadores, e a população brasileira temos que ter consciência da importância desse instrumento. Pre-

cisamos usá-lo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com mais frequência, para falarmos ao Brasil como um todo, porque, a partir do momento em que somos eleitos – cada três de nós representa um Estado –, passamos a ser Senadores da República Federativa do Brasil e temos compromissos com as causas maiores, como a questão da mulher, que é uma causa mundial, mas a nossa responsabilidade mais específica é com relação ao Brasil.

Juntamente com várias mulheres políticas – Deputadas e Senadoras –, estaremos no Interlegis e falaremos interconectados com as Assembléias Legislativas do Brasil e com centenas de Câmaras de Vereadores onde essa discussão está sendo aberta. Fizemos outra videoconferência também por intermédio do Interlegis, antes das eleições, quando discutimos a importância da participação da mulher na política. A videoconferência de hoje tratará da avaliação do papel da mulher e dos seus ganhos ou perdas nas últimas eleições.

A situação é bastante complicada. Nós, mulheres, somos 51,8% ou 52% da população brasileiras. É óbvio que os outros 48%, Senador Papaléo Paes – que compõe conosco a Comissão Ano 2004 Ano Nacional da Mulher e que com muita competência vem desempenhando o papel de defensor da causa das mulheres –, são nossos filhos. Temos a obrigação e o dever de defender politicamente a nós e a nossos filhos, ou seja, a toda a sociedade. Se somos 52% e se os outros 48% são nossos filhos, temos o dever de defender esta sociedade, de construir, de participar para valer na construção desta sociedade e na nossa defesa e na de nossos filhos.

Concedo um aparte ao Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Serys, tal qual V. Ex^a vem fazendo com a sua brilhante atuação no Senado da República.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada.

Nessas eleições, a nossa participação ainda foi muito pequena. Precisamos superar a desigualdade, ou seja, a conquista de direitos iguais na família, no trabalho e na política, para citar só alguns setores.

Quem ouve esta Senadora falar deve achar cansativo, mas é aquela história: “água mole em pedra dura tanto bate até que fura”, e vamos superar a discriminação contra a mulher!

Houve mulheres, como a czarina Catarina e outras, fortíssimas, que conseguiram, algumas de forma autoritária, outras não, sobressair na política mundial no passado. Mas, hoje, queremos igualdade de direitos para todos e para todas – absolutamente igualdade de direitos. Não vamos mais permitir sermos tratadas com diferença de direitos.

Com relação a direitos, não temos diferença alguma e sabemos que podemos contar com os homens solidários, generosos e fraternos, que, junto conosco, vão construir esta sociedade de iguais.

Temos 5.800 municípios no Brasil. Nas eleições majoritárias municipais, a presença feminina ainda é muito pequena: apenas 404 mulheres elegeram-se prefeitas em 2004, o que representa pouco mais de 7%.

Alguns dirão que já existe a Lei de Cotas, que é obrigatório que 30% das candidaturas em todos os Partidos sejam de mulheres, mas as mulheres não dão conta de preencher esses espaços. Se não houver 30% de candidaturas de mulheres em qualquer Partido, as vagas não poderão ser preenchidas por companheiros homens. Mas, infelizmente, trata-se de uma questão cultural. Sempre tivemos este problema: a mulher sempre teve dois, três, quatro períodos de trabalho; a primeira, a segunda, a terceira, a quarta e a quinta jornada de trabalho. Ela foi para a rua ajudar a ganhar o pão-nosso-de-cada-dia, e não houve ainda a inversão desse papel no sentido de os companheiros que já estavam buscando o pão-nosso-de-cada-dia virem, na mesma proporção, ajudar a resolver os problemas da casa no dia-a-dia. Ninguém vai ficar menos macho se participar das lides da casa de igual para igual com sua companheira, que está trabalhando fora para ajudar na economia da família.

É uma questão cultural e difícil de ser superada. É preciso superar a discriminação na família, assim como a discriminação que sofremos também em muitas escolas, com os livros didáticos, e a discriminação no trabalho. Em relação às profissões que eram exercidas somente por homens, a Arquitetura, por exemplo, é uma profissão em que há 50% de mulheres; as médicas e as advogadas já superam o índice de 45%. E 28% de mulheres absolutamente sós são chefes de família. Não estão nesse percentual as mulheres separadas que recebem pensão ou ajuda econômica. Fazem parte desse percentual de 28% apenas as mulheres que, absolutamente sós, criam os filhos, cuidam dos pais idosos, dos irmãos doentes, enfim, são chefes de família. Elas fazem a economia da casa e assumem todos os compromissos e os cuidados que uma família requer. E os homens são menos 10%.

Precisamos realmente contar com a participação dos companheiros homens para alterarmos esta realidade tão brutal contra as mulheres ainda nos dias de hoje em nosso País.

A Lei de Cotas existe, mas não tem sido suficiente para superarmos os problemas na prática. Mas estamos avançando.

Minhas fala hoje vai ser breve, pois estou indo para a videoconferência. Ontem, participei de uma

sessão solene na Câmara Legislativa do Distrito Federal a convite da Deputada Eliana Pedrosa, em que foi tratada a questão dos cabeleireiros, cabeleireiras e similares, segmento que está buscando a regulamentação da profissão. Pelo Brasil afora, há milhares e milhares deles. Na época oportuna, quando estivermos discutindo o projeto, trataremos do assunto. Hoje quero apenas registrar o evento e deixar as nossas homenagens.

Sr. Presidente, quero ainda falar de questões do meu Estado, Mato Grosso, que represento nesta Casa. Estamos envidando esforços para a solução de problemas sérios. Trata-se de um Estado eminentemente produtor de matéria-prima, que precisa de reforço de sua infra-estrutura. Ainda temos dificuldades de superar os problemas das estradas federais. Há problemas graves. Como as chuvas estão chegando à Região Centro-Oeste, estamos envidando esforços para que as obras nas BR-364, BR-158 e BR-163, nos trechos de meu Estado, sejam efetivadas.

Felizmente, da BR-163, conseguimos realizar a licitação de três programas, as chamadas creminhas, para restauração de três trechos, totalizando mais ou menos 700 quilômetros. O trecho de Jangada a Santa Helena terá suas obras iniciadas na próxima semana. Avaliamos como extremamente importante a continuidade da rodovia no Estado do Pará. Mas sabemos que construção de estrada se trata de outro departamento, e, no Mato Grosso, precisamos de sua restauração, porque a rodovia, já asfaltada, encontra-se muito deteriorada.

Faço essa comunicação porque essa notícia precisa chegar rapidamente a todos os moradores das margens da BR-163, onde o problema é extremamente grave.

Sr. Presidente, embora meu tempo esteja terminando, como faço parte da Subcomissão de Turismo da Casa, a qual atribuo a maior importância, quero fazer um breve relato sobre o turismo no Brasil.

Antes ou depois das eleições, não importa, independentemente do sabor político, deve-se registrar que o turismo brasileiro ora goza de uma das mais expressivas e prósperas retomadas no País.

Segundo dados da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero), os desembarques de vôos internacionais bateram recorde de janeiro a julho deste ano. A elevação registrada foi de quase 16% em comparação a 2003.

Melhor que isso é constatar que, na categoria de vôos não regulares, *charter*, que se destinam a transportar unicamente turistas estrangeiros, o número de passageiros, de janeiro a julho de 2004, praticamente se iguala ao total verificado em todo o ano anterior. Nos

sete primeiros meses do ano, quase 173 mil passageiros aportaram no Brasil na categoria *charter*, enquanto que ao longo dos 12 meses de 2003 somaram-se menos de 180 mil turistas.

Por outro lado, o Banco Central também informa que o acumulado de gastos em viagens internacionais rendeu, de janeiro a julho, um saldo positivo de quase US\$350 milhões. Para se ter uma idéia do colossal salto da balança, basta notar que, em 2003, o saldo positivo foi de apenas US\$50 milhões. De acordo com os dados do Banco Central, os turistas estrangeiros deixaram quase US\$2 bilhões no Brasil nos sete primeiros meses do ano.

Longe das aparências mais apressadas, isso não poderia ser explicado por força da redução de gastos de brasileiros no exterior. Ao contrário, houve, no mesmo período de tempo, uma expansão dos gastos em quase 20%, somando um valor de US\$1,5 bilhão em viagens internacionais. Na verdade, os números confirmam algo mais profundo, ou seja, que a retomada do crescimento econômico, somada a uma política de promoção do turismo brasileiro no exterior, tem proporcionado, sem dúvida, ganhos extraordinários para todo o País.

Segundo o Ministro do Turismo, Walfrido dos Mares Guia, o setor cresce, no mínimo, a uma taxa que corresponde ao dobro da média da economia, estimada em 4% para este ano. Vale sublinhar que o orçamento para o setor em 2005 cresceu quase 35% em comparação com 2004. Em recursos, isso representa um valor de R\$308 milhões, bem mais expressivos que os R\$229 milhões alocados em 2004.

Para 2005, o Ministério pretende destinar cerca de R\$180 milhões à divulgação do Brasil no exterior, além de mais de 56 milhões à promoção do turismo interno. Nessa linha, não nos causa surpresa, portanto, o fato de as operadoras de turismo apostarem em uma expansão de 41,9% dos negócios, enquanto que os organizadores de eventos estimam um crescimento de quase 20%.

Diante disso, a Infraero e a Embratur (Instituto Brasileiro de Turismo) acertam quando decidem assinar novos convênios para operacionalizar ações promocionais e seminários no exterior. Incentivar participações em feiras internacionais, bem como intensificar a captação de vôos para o Brasil, tudo deve ser bem articulado para capitalizar ainda mais o bom momento econômico que o Brasil atravessa.

Diante desse ambiente favorável, a Embratur, Infraero e o Ministério dão-se às mãos para viabilizar R\$21 milhões em favor da Associação Brasileira das Operações de Turismo, da Federação Brasileira dos Convênios & *Visitors Bureaux* e, por fim, da Comissão

de Turismo Integrada do Nordeste. Afinal de contas, de janeiro a julho, contabilizaram-se 3,5 milhões de desembarques de vôos internacionais.

Não seria descabido, portanto, interpretar como inquestionavelmente procedente a meta do Plano Nacional de Turismo de trazer ao Brasil, em 2007, nove milhões de turistas estrangeiros. Mais que isso, o Ministério do Turismo assume o compromisso de expandir os gastos dos estrangeiros no Brasil para uma faixa de US\$8 bilhões. Cabe ressaltar que, em 2003, 4.1 milhões de visitantes gastaram US\$3,4 bilhões no Brasil.

Para concluir, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito a ocasião para congratular-me com o Governo Federal, Embratur, Infraero e, mais particularmente, o Ministério do Turismo pelos excelentes resultados do setor, na confiança de que, com a expansão econômica, 2005 promete ser o ano da virada sociopolítica do País.

Por fim, enfatizo uma saudação especial, já falei e vou repetir, à Embratur e a seu Presidente, à Infraero e a seu Presidente, pelos inefáveis esforços empenhados nessas áreas.

Devemos apostar e continuar acreditando que o turismo, a chamada "indústria limpa", devidamente trabalhado, é capaz de gerar muitos empregos e de não causar problemas para o meio ambiente. O turismo no Brasil está indo muito bem, mas precisa melhorar ainda mais.

Todo o nosso apoio e a nossa saudação.

Muito obrigada.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador José Jorge, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PFL, para um assunto de interesse partidário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes PMDB – AP) – Senador, V. Ex^a tem a palavra.

De acordo com o Regimento da Casa, V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Em seguida à palavra do Senador José Jorge, V. Ex^a fará uso da palavra, pela Liderança do PMDB.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço uso da palavra, em nome da Liderança do PFL, para fazer uma denúncia e um apelo a esta Casa. Julgo da maior gravidade, Sr. Presidente, o assunto que passo a relatar:

No dia 24 de agosto, protocolei junto ao Tribunal de Contas da União, Representação na qual solicitei a apuração de irregularidades e anulação de contrato firmado entre o Banco do Nordeste e a Cobra Tecnologia, empresa vinculada ao Banco do Brasil. Entre inúmeras irregularidades, o que mais chamava atenção no contrato era a falta de licitação pública para aquisição de um pacote de equipamentos e serviços na área de informática orçado em R\$129 milhões, que recebeu por parte do Banco o pomposo nome de Solução Global Integradora.

Isso não significa nada evidentemente.

O TCU, com a presteza que lhe é peculiar, determinou imediatamente uma inspeção no Banco. Constatadas as irregularidades, o Ministro Marcos Vilaça determinou, em caráter cautelar, a suspensão de dois itens do referido contrato – que eram os principais.

A inspeção, conduzida pela representação do TCU no Estado do Ceará, apurou que os profissionais da área de informática do BNB haviam produzido um plano diretor para suas atividades, que posteriormente foi apropriado (copiado sem o menor pudor) pela Cobra Tecnologia e apresentado como a sua Solução Global Integradora. Nos seus depoimentos ao TCU, além de outras informações, os funcionários apresentaram a documentação comprobatória de que o plano de informática foi produzido pelos profissionais do próprio Banco, em época anterior à atuação da Cobra. Da documentação apresentada, constam o próprio Plano e a ata de uma reunião em que havia sido aprovado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o motivo de minha indignação é que a administração do Banco, na pessoa de seu Presidente, Sr. Roberto Smith, instalou uma comissão de sindicância e afastou de suas atividades cinco servidores da área de tecnologia da informação do Banco, exatamente aqueles que, na defesa dos interesses da instituição e por dever de ofício, prestaram as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas da União.

Segundo o relato da Associação dos Funcionários do BNB, disponível na internet, todo o processo foi conduzido pelo Sr. Kennedy Moura, Chefe de Gabinete da Presidência do Banco, que, em “um ato de extrema arbitrariedade (...), reuniu os funcionários da área de tecnologia contra os quais desferiu ataques de cunho moral e profissional.”

“Desde dezembro de 2003, a área de informática do Banco preparou as regras para a nova licitação e encaminhou-as ao Comitê de Despesas Administrativas que, em reunião ordinária, ocorrida no dia 15 de abril, aprovou os normativos para a publicação do edital de concorrência pública. Este documento chegou a ser enviado ao Gabinete da Presidência do BNB para

ser submetido à aprovação da Diretoria. Antes de ser protocolado, o Sr. Kennedy Moura (o mesmo que agora tenta punir os servidores) devolveu o documento, alegando que a diretoria estava discutindo “outras alternativas”. A solução seria a contratação, em caráter emergencial, da empresa Cobra, por 48 meses. Não houve explicação convincente para a medida. A reação da área de tecnologia foi abafada. Os gestores foram convocados para esclarecimentos em reunião sem registro, gravação, nem divulgação. A recomendação de sigilo foi expressa e sem chance de questionamento ou defesa.”

O Senado não pode se omitir diante de tamanha arbitrariedade. Devemos denunciar e apurar não só as irregularidades, mas também punir aqueles que se julgam acima do bem e do mal, varrendo do seu caminho todos que não corroboram com seus “planos.”

Já não podemos contar com os órgãos federais aos quais o BNB está diretamente vinculado, pois são inteiramente omissos neste caso, apelo à Liderança do Governo nesta Casa para que atue junto à direção do Banco do Nordeste e promova justiça na instituição, reintegrando imediatamente os servidores afastados.

Sr. Presidente, esse é mais um capítulo da atuação da Cobra Tecnologia, empresa subsidiária do Banco do Brasil, contratada pelos órgãos públicos sem licitação e que, depois, terceiriza todo o serviço a ela destinado, para quem quer e bem entende. É uma grave irregularidade; há uma suspeição muito grande de corrupção nesse processo. Protocolei, nesta Casa, um requerimento de pedido de informação ao Presidente do Banco do Brasil, para que S. S^a esclareça quais empresas estão sendo contratadas ou subcontratadas pela Cobra Tecnologia para realizar trabalhos.

Há poucos dias, em conversa com Ministros do Tribunal de Contas, S. Ex^{as} me diziam que, na verdade, a questão dos contratos de informática no Brasil hoje é muito mais grave do que a das obras públicas, porque não há ainda uma estrutura fiscalizadora, não há um conhecimento específico como o existente nas obras públicas.

Espero que o Governo tome providências e obrigue a Cobra a fazer licitação. A Cobra que licite os seus serviços, para que essa suspeição deixe de pairar sobre esse setor e para que o mercado de informática volte a funcionar normalmente.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, como Líder, por cinco minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Pela Liderança do PMDB.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra a Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, aproveitando que o Senador Ramez Tebet fará uma comunicação partidária, peço para ser a terceira inscrita em substituição a S. Ex^a, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – O Senador Ramez Tebet fará uso da palavra pela Liderança do PMDB, e V. Ex^a, Senadora Fátima Cleide, está inscrita como terceira oradora para uma comunicação inadiável.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, na cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, aconteceu um fato auspicioso. O Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Edson Carvalho Vidigal, acompanhado de outros Ministros, foi a Dourados fazer uma reunião do Conselho da Justiça Federal.

Sr. Presidente, esse fato é auspicioso porque o Conselho de Justiça até agora, pelo que vi, pelo que sei, trabalha hermeticamente, trabalha enclausurado. E, quando recebi a designação do Presidente José Sarney para representar o Senado naquele Conselho, fiquei até admirado. Pensei: “Mas como? O Senado não faz parte do Conselho!” Depois fiquei sabendo que o Senado e a Câmara estão comparecendo a essas reuniões do Conselho, que já estão sendo realizadas em vários Estados da Federação brasileira. Isto é muito importante, porque estamos discutindo aqui a reforma do Poder Judiciário, a questão do controle externo, e o Conselho da Justiça Federal já está realizando reuniões a portas abertas.

Na cidade de Dourados, não tivemos, é claro, direito a voto, mas tivemos voz. Eu estava lá em nome do Senado da República, e o Deputado Nelson Trad representava a Câmara Federal. Lá estavam ainda o Prefeito da cidade de Dourados, Dr. José Laerte Cecílio Tetila, o Presidente da Ordem dos Advogados do meu Estado e o representante do Ministério Público Federal.

Em suma, percebi que era um ensaio e que o Superior Tribunal de Justiça parece estar se antecipando aos fatos. Estão andando à frente da legislação que queremos construir, o que é alvissareiro, não só porque demonstra transparência, como também essas viagens, em caráter itinerante, prestigiam os Municípios, fazendo com que S. Ex^{as}, os Ministros, tomem contato com a realidade social, conversem com a sociedade

e mostrem que os atos administrativos, sejam de que Poder for, têm que ser o mais transparente e aberto possíveis. Não pode ser segredo de ninguém.

Sr. Presidente, trago esse fatos à consideração do Senado, primeiro, para louvar essa reunião, assistida por universitários da sociedade douradense e sulmato-grossense. Depois, para dar parabéns ao Ministro Edson Vidigal por adotar procedimento altamente democrático. De minha parte, agradeço a honra que o Presidente Sarney me concedeu de representar esta Casa no Conselho da Justiça Federal, fato inédito a meu ver e que merece o registro nos Anais desta Casa.

Ainda naquela oportunidade, à tarde, o Tribunal Federal da 3^a Região, que abrange os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, inaugurava naquela cidade a 2^a Vara da Justiça Federal. Fiquei meditando sobre aqueles acontecimentos e vi, ainda sob o calor das eleições, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o quão importante foi o papel do Judiciário na realização destas eleições. Se nós temos a registrar, perante o mundo, o processo tecnológico que faz com que o Brasil esteja à frente de todos os países em matéria de celeridade e reconhecimento da vontade popular, expressada nas urnas eletrônicas. Sem dúvida nenhuma, temos que tributar um crédito muito grande ao Ministério Público e ao Judiciário, instituições responsáveis pelo respeito à vontade popular. Percorri o meu Estado e pude ver a atuação. No Mato Grosso do Sul são 78 Municípios; temos 50 comarcas; o Judiciário está se aproximando do cidadão, e é isso o que desejamos. É preciso que haja esse reconhecimento por parte da sociedade brasileira, que, normalmente, entende que o Governo só é constituído pelo Poder Executivo e dá uma brechinha para o Poder Legislativo, quando, em verdade, o Governo é a constituição harmônica e independente dos Três Poderes: Judiciário, Legislativo e Executivo. Podemos tributar excessos ao Judiciário, abusos e excessos ao Ministério Público também, mas no fundo, na contabilidade, temos que ressaltar a eficiência do Poder Judiciário nessas últimas eleições; isso vem se aperfeiçoando a cada pleito eleitoral.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não estou afirmando que o Poder Judiciário acertou em tudo, não cometeu abusos, mas a verdade é que, não fora o Poder Judiciário, não teríamos eleições tão límpidas, tão livres como tivemos no primeiro e no segundo turno das eleições municipais. Os resultados foram divulgados na mesma noite dos pleitos, praticamente minutos, horas depois. Há pendências ainda a serem decididas pelo próprio Poder Judiciário, e tomara que o sejam o mais rapidamente possível. Em verdade, penso que precisamos trilhar esse caminho e fazer este registro, portanto, para saudar o Superior Tribunal de Justiça

na pessoa do seu Presidente e todos os seus Ministros. Também quero saudar a Presidente do Tribunal Federal da 3ª Região pela instalação da 2ª Vara da Justiça Federal.

Vejam bem, Mato Grosso do Sul possui cerca de dois milhões de habitantes, Senador Mão Santa, e temos Varas da Justiça Federal na capital do Estado, em Dourados, a segunda cidade, Corumbá e Ponta Porã. Em janeiro e fevereiro serão instaladas a 1ª Vara Federal de Coxim e de Naviraí. Esse é um avanço muito grande para um Estado como Mato Grosso do Sul que precisa realmente do Poder Judiciário, do Ministério Público e da atenção de todo o País. O meu Estado, como sabem, faz fronteira com o Paraguai, com a Bolívia, por onde transitam crime organizado, quadrilhas, narcotraficantes, lavagem de dinheiro e outros ilícitos que só poderão ser combatidos com ação eficiente do Poder Público e muito especialmente do Poder Judiciário.

Aproveito a oportunidade também, já que estou abordando o tema, para saudar o Poder Judiciário do meu Estado. Somos 78 Municípios, Senador Mão Santa, e temos comarcas em 50 deles, o que é alvissareiro. Mato Grosso do Sul tem Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário.

Sr. Presidente, era o registro que eu gostaria de fazer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Feito o registro por V. Exª, concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, como orador inscrito, por vinte minutos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Se possível, após o pronunciamento do nosso companheiro Alvaro Dias, gostaria de falar pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – V. Exª será atendido de acordo com o Regimento, Senador Leonel Pavan. A Mesa aguarda a devida autorização. Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as primeiras manifestações do Presidente Lula não sinalizam para a hipótese de ter o Governo ouvido o recado das urnas. Ao contrário, continua o Presidente armando o palanque para criticar opositores e gerar expectativas em relação ao futuro do País.

Dessa feita, o palco foi um palanque armado na quadra da Escola de Samba da Portela, no Rio de Janeiro, onde o Presidente resgatou um refrão ufanista do Governo Médici: “Ninguém segura este País”. É evidente que pautado pela emoção e pelo improviso, o Presidente comete equívocos defendendo os programas sociais, prometendo criar empregos para jovens, criticando o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, criticando o projeto do Governador Geraldo Alckmin de despoluição do rio Tietê e, de forma inexplicável, ressuscitando esse bordão do regime autoritário. O discurso do Presidente da República, pelos temas abordados diante dos sambistas da Portela, pode ser denominado de geléia geral porque abrangeu desde a promessa de geração de empregos à despoluição do rio Tietê, em São Paulo.

O que devemos indagar neste momento? Não vamos fazer considerações sobre as críticas que o Presidente Lula assacou contra o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso porque isso está se transformando em rotina. Vamos indagar do Presidente da República se ainda é tempo para a geração de expectativas. O que o País esperava do Governo era o anúncio de uma agenda positiva como resposta à lição oferecida pelas urnas ao País. Mas o Presidente volta a prometer empregos para os jovens, Senador Mão Santa, e nós indagamos: que empregos e que jovens? O Presidente Lula certamente terá que nos informar a que se refere, a que empregos e a que jovens porque o programa denominado Primeiro Emprego completou um ano no dia 22 de outubro com um saldo simplesmente desastroso. Da meta de 70 mil vagas, foram criadas apenas 2.192 vagas; das mais de 750 mil empresas convidadas a participar do programa, apenas 4.126 se inscreveram. Na grande São Paulo, por exemplo, existem mais de 800 mil desempregados entre os jovens de 16 a 24 anos de idade, e o Governo insiste em afirmar que o programa é prioridade; todavia os valores gastos no programa desmentem essa afirmativa do Presidente da República. Dos R\$189 milhões do Orçamento de 2004, foi pago apenas R\$ 1,1 milhão, ou seja, 0,58%. E o Presidente afirma que ninguém segura este País.

Um levantamento do Ministério da Justiça, portanto do próprio Governo, revela que a violência cresceu de forma avassaladora no Governo do Presidente Lula. No ano passado, o primeiro ano do Governo, tivemos um aumento de 18% nos registros de crime anotados pelas Polícias Cíveis nos Estados – no primeiro ano da gestão do Presidente Lula –, dados comparados com o ano anterior, o ano de 2002, o último ano da gestão do Presidente Fernando Henrique Cardoso. nesses quase dois anos o Governo do Presidente relativamente à contenção desse processo crescente de

criminalidade no Brasil? A não ser medidas legislativas, discutidas e aprovadas no Congresso Nacional? No plano da Administração Pública pouco se viu. Os recursos disponíveis no Orçamento da União para investimentos em segurança pública sequer foram aplicados na sua totalidade. Ao contrário, os números já apresentados desta tribuna revelam que o investimento em segurança pública da parte do Governo Federal foi simplesmente medíocre nesses dois anos de gestão do Presidente Lula.

E é por isso que avaliação recente do Departamento de Estado Norte-Americano afirma, em alerta encaminhado a todas as agências de turismo dos Estados Unidos, que o Brasil é perigoso. Disse que é muito perigoso visitar o Brasil e fez referência à escalada da criminalidade nas grandes cidades brasileiras.

Não há um projeto, não há um plano, não há um programa governamental para desfazer essa imagem negativa de nosso País no exterior, que trabalha contra uma atividade essencialmente econômica, geradora de emprego, de renda e de receita pública, como é o caso do turismo quando explorado com competência governamental. Não há, repito, nenhum plano, nenhum programa, nenhum projeto que signifique esperança de recuperação da imagem brasileira no exterior. O Brasil, país de belezas naturais incríveis, poderia ser palco para recepção de milhares de turistas de todo o mundo, o que incrementaria nosso desenvolvimento econômico.

Não há agenda positiva apesar do recado das urnas e até mesmo do setor privilegiado. Não há setor da economia nacional que tenha motivos para aplaudir o Governo Lula tanto quanto o tem o setor financeiro, que obtém lucros historicamente recordes nesse período da administração petista. Mesmo dessa área vem o grito de alerta, certamente imaginando que os lucros exorbitantes que os bancos estão auferindo neste momento podem significar, a médio ou longo prazo, frustração até mesmo para os principais beneficiários desse modelo de economia implantado ou sustentado pelo Governo do PT.

O presidente da Federação Brasileira de Bancos, Febraban, e também presidente do Bradesco, Sr. Márcio Cypriano afirma:

O Governo Lula deveria começar uma nova fase, o segundo tempo do jogo, com o lançamento de um novo projeto de reformas para garantir estabilidade e crescimento.

E insiste o Presidente da Febraban: “O Governo tem de governar. Caso contrário, o País continuará a discutir as decisões do Copom”.

O fato de o representante dos bancos, setor que nesses dois anos de governo lucrou como nunca, fa-

zer um alerta como esse significa que não foi só o eleitorado que acendeu a luz amarela para o Palácio do Planalto; os principais beneficiários desse estágio da Administração Pública País também demonstram receio, temor, diante daquilo que se vê, isto é a insegurança na condução dos destinos do País. Os representantes do capital financeiro, repito, a despeito dos fantásticos lucros obtidos, sabem que a manutenção da governabilidade requer ação governamental, o que, lamentavelmente, a gestão Lula, até o momento, não apresentou.

O Presidente Lula, na escola de Samba da Portela, defendeu os programas sociais do seu Governo.

O Tribunal de Contas da União – é bom destacar a importância desse Tribunal, o qual tem apresentado auditorias que revelam desvios nas ações do Governo – apresenta, hoje, no Seminário Diálogo Público, a conclusão de que o programa Bolsa Família não cumpre o objetivo de combate à pobreza e à exclusão social de forma consistente. A auditoria do Tribunal de Contas da União acrescenta que a ausência de sistema de controle das condicionalidades “pode facilitar a ocorrência de fraudes no acesso aos recursos do programa”.

Os programas do Governo anterior exigiam: comprovação de frequência escolar superior a 85%, acompanhamento pré-natal, vacinação das crianças até seis anos e acompanhamento nutricional. O atual Governo dispensa essas exigências. Não exige, para a utilização dos benefícios desse programa, esses requisitos básicos a fim de que o programa possa alcançar seus objetivos e não seja desvirtuado, como vem sendo, conforme denúncia amplamente divulgada pela mídia brasileira.

Recentemente um pouco tarde, é verdade, mas de forma oportuna, um convênio foi celebrado em Natal, no Rio Grande do Norte, pelo Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias. O Ministério Público poderá participar da fiscalização desses programas sociais. A partir de agora, representantes do Ministério Público em todo o País poderão, além de participar do controle e da fiscalização, tomar em seu próprio Estado as medidas necessárias para punir as infrações. Esperamos que o Ministério Público, que tem cumprido um papel relevante em circunstâncias diversas, dessa feita também o faça, cumprindo um papel essencial na preservação do dinheiro público, que deve ser aplicado com correção, especialmente nesse setor essencial, que é o de combate à fome no País.

Antes de concluir, Sr. Presidente, concederei um aparte ao Senador Mão Santa, para não perder a oportunidade do tema e, posteriormente, farei referência à decisão do Procurador-Geral da República, Dr. Claudio Fonteles.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, ouço atentamente o pronunciamento de V. Ex^a, como todo o Brasil, fazendo uma análise real do País em que vivemos. Nem Leonardo da Vinci retrataria tão bem, em seus quadros, o Brasil. Tudo é consequência do desemprego. Aproveito esta oportunidade, em que os companheiros analisam as eleições – o Senador Jefferson Péres está analisando as eleições no seu Estado, o Amazonas. Tendo ouvido todo o tipo de análise, cada Partido apresentando seus louros, entendo o que Shakespeare disse, que um acontecimento não é bom nem mau, depende da interpretação. Interpreto os fatos da seguinte maneira: primeiro, o PSDB realmente saiu muito fortalecido. Basta dizer da vitória da cidade mais importante deste País. Mas a causa – eu sou médico e gosto de etiologia – foi o Senado. Não foi José Serra, mas o Senado, os Líderes do PSDB. Digo isso mesmo não sendo do PSDB. Sou do PMDB – não esse, mas o PMDB lá do Ulysses, encantado no fundo do mar, que mandava “escutar a voz rouca do povo”. Então, a bravura começou aqui. Se o PSDB ressuscitou das cinzas, não foram as lideranças paulistas: foram os bravos Senadores. O Senador Arthur Virgílio, que bravura! Ninguém pensaria na história que ele excederia o bravo pai, que foi Senador. Arthur Virgílio, aqui, cumpriu a missão de oposição, foi um “camisa 10” do PSDB. V. Ex^a aí, constante, persistente, competente, analisando e acordando o Brasil; também Antero Paes de Barros e Tasso Jereissati. Então, devemos isso a eles. Mas um quadro vale por dez mil palavras. V. Ex^a citou o desemprego. Outro dia, comparei Paulo Paim a Martin Luther King. Senador Jefferson Péres, pensei que tinha me excedido. Não! O moreno é bom mesmo, é um orgulho dos gaúchos, é um orgulho daqui. E quis Deus que eu recebesse o primeiro livro dele, no aeroporto. Eu ia para Buenos Aires, o Senador ia no mesmo avião, tendo ficado em Porto Alegre, e deu-me o primeiro exemplar. Olha, é uma beleza. Ele transforma os seus debates autênticos em versos, em poesia. E, muitas vezes, fomos até seus liderados, na questão do salário mínimo, na defesa dos idosos e dos aposentados. Então, ele igualou-se ao Martin Luther King. Fiquei até satisfeito, porque aquilo não foi excesso meu, foi uma previsão. Entendo por que a inveja e a mágoa corrompem os corações, Senador Jefferson Péres. O PT tem é inveja dele, por apresentar projetos tão lúcidos, tão bons. Tenho o direito de opinar: Paulo Paim é hoje o maior Líder do PT. O Lula pode ser o Presidente da República, mas Paulo Paim é o maior nome do Partido dos Trabalhadores. Eu pediria permissão para ler, já que V. Ex^a falou em desemprego, o poema “Desempregado”. Olha o que diz Paulo Paim no seu livro, lançado na 50^a Feira do

Livro de Porto Alegre. Quis Deus que eu recebesse o primeiro exemplar, que está autografado:

Desempregado
Soldado arrasado
na guerra se foi.
Voltou desempregado.
Surrado, preso, humilhado,
pois vagabundo foi considerado.
Coitado!
Só queria um trabalho.
Casou, teve um filho.
Chorou, quando ele nasceu.
Chorou também
quando ele pediu pão
e não recebeu.
Revoltado, assaltou, roubou.
Num belo dia morreu.
Sem perceber que tudo passou.
Só ficou solidão.
Da mãe, do filho, do pai,
que nunca mais voltou!

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Ninguém mais do que o Senador Mão Santa estimula os seus Pares, em função da generosidade do seu coração e da sua alma bondosa. Muito obrigado pelas palavras de estímulo de V. Ex^a.

Sr. Presidente, meu tempo está se esgotando e não terei oportunidade de analisar a decisão impar do Procurador-Geral da República, Claudio Fonteles, oferecendo parecer pela inconstitucionalidade da medida provisória que estabelece foro privilegiado ao Presidente do Banco Central. Antes, todavia, quero dizer que ainda ontem, na cidade de Curitiba, convocado por três centrais sindicais, por sindicatos ligados a três centrais sindicais, debatemos a proposta do Governo de reforma sindical e trabalhista. Exatamente em função do inconformismo das lideranças sindicais, em relação àquilo que quer o Governo impor ao Congresso Nacional como proposta pronta e acabada, estamos sugerindo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal a constituição de uma subcomissão, para fazer do Senado Federal um palco para o grande debate sobre a reforma sindical e trabalhista pretendida pelo Governo do Presidente Lula.

O que pretende o Governo é um projeto autoritário, que pulveriza o sindicalismo, fragilizando-o, reduzindo a sua capacidade de se opor, amesquinhando-o na sua prerrogativa de reivindicar. E certamente este não é o destino que todos nós democratas desejamos para as lideranças sindicais, que exercem uma função fundamental, buscando o equilíbrio entre capital e trabalho, compatibilizando os interesses do capital e do

trabalho na direção de um crescimento econômico com justiça social.

Esperamos que este debate possa se travar com competência e altivez no Senado Federal, a fim de que a reforma sindical e trabalhista não seja mais um exemplo da anti-reforma que se fez aqui, no que diz respeito à Previdência Social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Papaléo Paes, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela

ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Vou conceder a palavra a V. Ex^a, Senadora Ideli Salvatti, pela ordem, e, em seguida, a V. Ex^a, Senador Demóstenes Torres. E vou anunciar ao próximo orador inscrito, o Senador Antonio Carlos Magalhães, que teremos cinco minutos da Liderança do PSDB para o Senador Leonel Pavan. Depois, usará da palavra V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, que fará um pronunciamento aguardado pela Casa.

Senadora Ideli Salvatti, V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição pela Liderança do PT, após a fala do Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Fica V. Ex^a inscrita para após a fala do Senador.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem..

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem a palavra o Senador Demóstenes Torres, e, em seguida, darei a palavra ao nobre Líder Jefferson Péres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição pela Liderança do PFL após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Para a finalidade de comunicação de interesse partidário para após a Ordem do Dia, fica V. Ex^a inscrito em primeiro lugar, Senador Demóstenes Torres.

Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição pela

Liderança do PDT, quando for possível, logo após o orador que vai à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Portanto, após a Líder Ideli Salvatti, a Presidência registra a inscrição de V. Ex^a.

Senador Leonel Pavan, tem V. Ex^a a palavra para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. LEONEL PAVAN. (PSDB – SC. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos; Sr^s e Srs. Senadores, só me resta declarar que o “apagão logístico”, que, desta mesma tribuna, sempre denunciei de modo tão insistente, em inúmeras oportunidades, assim como o fizeram representantes renomados dos mais diversos setores da sociedade brasileira, o “apagão” passou da esfera das cogitações para o plano da concretude.

Na região Sul – e, de modo mais específico, no Estado de Santa Catarina, que tem problemas com os quais naturalmente me debato com mais frequência –, a falta de investimentos do Governo Federal na geração, transmissão e distribuição de energia, assim como na recuperação de rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, já é fator patente de inibição da economia local.

Enquanto isso, é lamentável constatar que a demora na aprovação do projeto de lei que estabelece as parcerias público-privadas, sempre alegada pelos governistas, acabou tornando-se uma justificativa muito cômoda para a desconcertante inércia do Governo.

Mas permitam que eu exerça meu senso de oportunidade para deter-me aqui na questão das estradas. Como devem saber, este é hoje um assunto candente, principalmente no que concerne à recuperação e duplicação de segmentos da BR-101 e da BR-470, bem como da Rodovia 280. Recentemente, inúmeros moradores – familiares com filhos – cercaram ou paralisaram a Rodovia 280, alegando a falta de investimentos, de responsabilidade e, principalmente, a falta de uma política mais progressista por parte do Governo em torno das rodovias do Estado de Santa Catarina e, certamente, de todas as rodovias do nosso País.

Somente entre 1996 e junho de 2004, foram registradas 914 mortes no trecho não duplicado da BR-101 – aproximadamente 350 quilômetros – que vai de Palhoça, na grande Florianópolis, a Osório, no Rio Grande do Sul. Atualmente, a rodovia comporta, somente em Santa Catarina, um fluxo de 18 mil veículos por dia, no mínimo. Durante o verão, o movimento intensifica-se para 25 a 30 mil veículos, o que representa um volume de cinco vezes superior à sua capacidade original. Estou referindo-me, novamente, à BR-101, tão martelada, tão trabalhada, tão criticada e, no entanto, os nossos gritos não têm encontrado eco no Governo

Federal. O valor aproximado de todo o projeto desta obra corresponde a aproximadamente R\$2 bilhões.

A despeito da aprovação, pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, dos textos da licitação para gerenciamento ambiental e supervisão da obra de duplicação; embora, no último dia 8 de novembro, tenham sido publicados, no **Diário Oficial da União**, os nomes das empresas vencedoras para a mencionada supervisão e ainda que o Governo Federal tenha garantido categoricamente R\$135 milhões para a etapa inicial da obra, a verdade é que sua continuidade não é certa. O contrato de financiamento com o BID sequer chegou a ser assinado até o momento.

A situação da BR-470 é ainda mais deplorável. Nela circulam 40 mil veículos por dia, mas o tráfego é crescente e contribui cada vez mais para a deterioração de uma rodovia que nunca foi devidamente respeitada – quero me referir a todos os governos nesse sentido. A estrada tem 359 quilômetros, indo de Navegantes à divisa com o Rio do Sul, o percurso mais problemático, com crateras e adensamentos se formando continuamente, é o que corta a região do Médio Vale.

A urgência da restauração e duplicação é consenso entre os especialistas. Está sendo proposta a duplicação de um trecho de 150 quilômetros entre Navegantes e Rio do Sul. Entretanto, em recente visita a Blumenau, o Ministro dos Transportes descartou as obras de duplicação com recursos exclusivos da União, o que em nada me surpreende.

A solução, Sr. Presidente, deve sair, afinal, por iniciativa de uma comissão estadual constituída de entidades estaduais ligadas ao transporte, que deve propor ao Ministro, já na próxima semana, um novo sistema de gestão, que se deve estender também às BR-280 e 282. Agora é torcer para que, desta vez, deparemos com um pouco mais de boa vontade para com o nosso Estado e a nossa região.

O Presidente tem dito publicamente, tenho lido isso na imprensa, que este ano terá início a duplicação da BR-101. No entanto, enquanto ficam as promessas, fica o trabalho dos bastidores, sem nada de resultado positivo. Vidas se perdem, prejuízos se acumulam, o Estado sofre, as famílias sofrem, o Brasil sofre e o Governo fica apenas alimentando esperanças. Já se passaram quase dois anos e até agora, de concreto, nada aconteceu.

Durante o discurso do Sr. Leonel Pavan, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Ex^a, Sr. Presidente, com a experiência parlamentar que tem, bem como outros aqui, como o Senador Pedro Simon, de logo, sentem que a Senadora Ideli Salvatti deseja rebater – não sei como –, apenas em cinco minutos, o meu discurso.

Ora, eu lhe darei todo o tempo para os apartes a fim de debatermos. Agora, usar depois cinco minutos, sozinha, para dizer o que pensa, sem dar razão ao debate, não é uma boa prática parlamentar. Entretanto, usarei também da palavra depois, conseguindo com o líder do meu partido uma oportunidade para rebater.

Por que digo isso? Porque recebi hoje a visita do Presidente da Petrobras, que me deu alguns documentos, infelizmente alguns não válidos, e ele me disse que os deu também à Senadora Ideli.

Ora, a Senadora Ideli pode apartear a hora que quiser. Se não aparteia é porque não quer o debate. Mas, se quiser, todo o tempo, V. Ex^a dispõe do meu discurso, até para ficar honrado com a presença de V. Ex^a no meu discurso.

Venho à tribuna informar que o PFL venceu as eleições na Bahia. Ontem, o Senador Osmar Dias, fazendo um balanço das eleições, ressaltava que no Paraná todos os Partidos se julgavam vencedores, e que, a prevalecer o número de cada um, seria necessário aumentar a quantidade de municípios do Estado. Pois na Bahia acontece isso em muito maior escala. Os que perderam tentam vender, com o apoio de uma certa imprensa, a versão de que foram vencedores.

Agora mesmo, no segundo turno, em Salvador, assistimos aos derrotados, que sequer passaram do primeiro turno, desfilar em como vitoriosos. Vamos aos números: de um total de 417 municípios baianos, vencemos em 335, mais de 80%. Foram 113 vitórias a mais do que no ano de 2000; quando coligados, vencemos em 222 municípios. Somente o PFL, isolado, venceu em 154. Foram 29 vitórias a mais do que em 2000, quando vencemos em apenas 125. Obtivemos mais de quatro milhões de votos, equivalentes a 60% do total de votos nas urnas, um crescimento de 40%. Vencemos contra tudo e contra todos, inclusive a máquina e o dinheiro do Governo Federal.

Na Bahia, como em todo o País, o Governo Federal interferiu na campanha como pôde e da maneira mais absurda. Em Juazeiro, município sob o domínio do PT, assistiu-se a uma verdadeira farra na liberação de recursos federais. Durante o ano de 2003, o Gover-

no Federal liberou R\$1,2 milhão, de um total de R\$2,6 milhões conveniados. Em 2004, até julho, foram liberados R\$2,5 milhões. Mais do que o dobro de 2003. Parece muito? Não. Somente nos meses de agosto e setembro o Governo Federal liberou mais R\$5,5 milhões. Isso mesmo! Em dois meses, às vésperas das eleições, o Governo Federal voltou a dobrar o montante, liberando para Juazeiro R\$5,5 milhões.

Alguém poderá argumentar que os recursos eram legais e legítimos, mas ninguém vai discutir que eram eleitoreiros e com objetivos sujos.

Mas não foi só isso. Assistimos também à liberação irregular de recursos federais. A Codevasf é uma vergonha! Liberou, em 31 de agosto, R\$2,7 milhões. Ocorre que a liberação era relativa a convênio iniciado após 3 de julho e foi efetuada durante a quarentena eleitoral. Era, portanto, irregular.

Assistimos, ainda, a um festival de obras iniciadas às vésperas das eleições. Observem que disse iniciadas, não disse concluídas e entregues! E aí, Senadora Ideli Salvatti, cabe um destaque especial para o empenho da Petrobrás em auxiliar o Partido dos Trabalhadores. Somente para Juazeiro, a empresa liberou, nos meses de agosto e setembro, 280 toneladas de asfalto para pavimentação do Canal do Jacaré e de rodovias vicinais. Pois, ainda assim, lutando contra os recursos federais, contra o apoio da Petrobras, derrotamos o Prefeito do PT em Juazeiro.

A mesma situação verificou-se em outras cidades baianas. Em Vitória da Conquista, foi outro festival de utilização da máquina pública, de uso eleitoreiro dos recursos federais, que alcançaram – vejam só – a espantosa cifra de R\$43,9 milhões.

São dados do Siafi: Ministério da Saúde, R\$10,25 milhões; Ministério dos Transportes, R\$8 milhões; Ministério das Cidades, R\$6,67 milhões; Ministério da Educação, R\$1,26 milhão. A Petrobrás voltou a liberar R\$3,2 milhões, e a Caixa Econômica, de uma só vez, R\$12 milhões.

Os casos são tantos que, se fosse enumerá-los, gastaria o tempo de que disponho para este pronunciamento e não listaria todos os casos.

Em Itabuna a Petrobrás liberou, sob forma de empréstimo, R\$10 milhões. Está aqui o contrato. Essa operação, inclusive, ainda está sendo analisada pela Justiça tal a sua gravidade.

Para alguns Municípios como Itabuna, Senhor do Bonfim, Vitória da Conquista, Juazeiro, o Ministério das Cidades disponibilizou somente a partir de julho recursos para atendimento a obras emergenciais. Os recursos para a emergência de dezembro e janeiro só foram liberados somente depois de julho pelo Ministério das Cidades, dirigido pelo Ministro Olívio Du-

tra, que tanto ajudou a derrota do seu candidato em Porto Alegre.

Neste ponto temos que felicitar os quatro Ministros gaúchos que derrotaram o candidato do PT em Porto Alegre. Tivemos a satisfação de ver eleito um colega nosso de grande valor: o ex-Senador José Fogaça.

Os recursos destinados a cobrir danos causados pelas chuvas – o Senador José Jorge já tratou desse assunto aqui – somente apareceram agora, às portas das eleições.

Sr. Presidente, quero abrir parênteses para comentar algo que observei ao acompanhar a execução orçamentária do Governo Federal no período anterior às eleições. No passado, o PT percebeu a importância de usar o Siafi para fiscalizar a atuação dos governos e, agora, quando é Governo, parece buscar formas de ocultar ou mascarar sua ação predatória nessas eleições, inclusive com indecorosos artifícios.

A Prefeitura de Juazeiro, por exemplo, dispõe de, pelo menos, dois registros no CNPJ e no Siafi. Essas artimanhas dificultam o acompanhamento dos recursos para os Municípios. Pois nada disso foi suficiente para salvá-los.

Além da derrama de dinheiro na campanha por esses órgãos, houve o empenho pessoal de alguns Ministros que iam à Bahia fazer declarações. Tenho uma fita de videocassete que passarei ao Líder do Governo para levá-la à Presidência da República. E direi adiante por quê.

O PT financiou todos os partidos de Oposição. E, se analisarmos a prestação de contas dos candidatos, verificaremos que Pelegrino gastou menos de R\$1 milhão, Benito Gama, menos de R\$400 mil, e assim por diante. E foram campanhas muito ricas.

Se não acabarmos – pensem bem, Srs. Senadores, no que vou dizer – com essa história de empresa dar dinheiro ao partido para que o distribua sem que ninguém saiba como, haverá maiores imoralidades do que houve nessa eleição, que foi a mais corrupta no Brasil, em todos os tempos.

Perdemos em Salvador, é verdade. É uma pena, pois corremos o risco de ver perdido todo o trabalho sério de recuperação da cidade, que seria continuado pelo nosso querido Senador César Borges, um homem público extraordinário, que fez uma bela campanha. Mas derrotamos Nelson Pelegrino, Lídice da Mata, Benito Gama, Rogério da Luz, todos os outros candidatos cujas campanhas eram pagas pelo PT.

Para que se tenha uma idéia, Benito Gama, considerado um grande líder nacional, não se elegeria vereador, pois teve 0,6% dos votos, equivalente a cinco mil votos. Mas fez programas eleitorais violentíssimos, atacando o nosso candidato só para agradar ao PT.

O PFL pegou uma cidade falida, suja, tomada pelo lixo, sem esperanças. Agora, o Prefeito Imbassahy passa a seu sucessor a administração de uma cidade que o distinguiu com a credencial de melhor Prefeito brasileiro. É da democracia. Em 2006 seguiremos vitoriosos e em 2008 retornaremos à Prefeitura de Salvador.

Mas eu disse que alguns Ministros se empenharam pessoalmente nessa campanha. E vou me deter em um, depois falarei sobre os outros. Refiro-me ao Ministro Humberto Costa. Sei que V. Ex^a vai até argumentar com preços de derivados e eu, também, depois argumentarei com esses preços de derivados, de hemoderivados, citando os “vampiros” do Ministério da Saúde, a começar pelo “vampiro-mor”, que é o Ministro. Realmente, em todo o País esse homem foi deletério. Ao contrário do que afirma, S. Ex^a esteve na Bahia, durante a campanha eleitoral, várias vezes, e fez promessas, muitas promessas, que não vai cumprir – não só ele, como o seu secretário Jorge Solla, que dizem que manda nele. Não sei. Falam até que será agora secretário municipal.

O caso Solla realmente é sério, e V. Ex^as poderão comprová-lo nesta fita aqui. Esta fita contém declarações do Ministro e do Sr. Jorge Solla. Caso se interesse, a Líder Ideli Salvatti poderá levá-la. Ambos prometeram mundos e fundos, principalmente liberar recursos do Governo Federal, caso o candidato do PDT saísse vencedor.

O secretário Jorge Solla foi ainda mais explícito ao referir-se ao uso político-eleitoreiro das verbas federais. Após desfiar mentiras contra a administração do Prefeito Imbassahy, tentando atribuir à esfera municipal mazelas da saúde presentes na administração federal, o secretário tratou da vinculação dos recursos da eleição do seu candidato.

Leio o final da declaração do secretário – não a lerei na íntegra para não demorar muito:

João Henrique vai ter todo o apoio do Governo Federal e do Governo Lula [isso o Solla], e recursos financeiros vão ser alocados para aumentar a rede básica de Salvador, aumentando a capacidade do sistema de saúde de atender a população e reduzindo as filas.

Ora, a mensagem ao eleitor era óbvia: recursos federais não seriam alocados caso eleito fosse o nosso candidato, César Borges. Pura chantagem! E chantagem foi a marca de muitos Ministros do PT nessa campanha.

Pior ainda: é cristalino concluir que Salvador poderia estar recebendo maior aporte de recursos federais caso não fosse administrada pelo PFL. É incrível, mas é verdade. Está aqui.

Essa é a “postura de isenção” que o Ministro da Saúde garante ter mantido durante a campanha eleitoral. É muito cinismo!

A realidade dos fatos se choca com as versões do Ministro. Aliás, como no caso dos “vampiros”, ele mentiu também. Uma quadrilha que envolvia empresários, lobistas, funcionários e assessores do alto escalão e da confiança do Ministro da Saúde participou de toda a roubalheira. Essa turma de bandidos agia na compra de hemoderivados, combinando preços e fraudando licitações.

S. Ex^a se jacta de ter pronta e rapidamente instaurado procedimentos para apuração do escândalo que espantou a opinião pública. Pois a realidade dos fatos é outra. Aqui está provado, com os ofícios todos que trouxe, que ele não pediu abertura de inquérito alguma. O Ministério Público é que o fez, e posteriormente a Polícia Federal. Se a Dr^a Ideli quiser ler os ofícios, estão todos marcados aqui. Não os lerei apenas por medo de que meu tempo se extinga sem que eu diga tudo o que gostaria. (Pausa.)

Não quero concluir agora, mas ratifico que o Ministro não pediu abertura de inquérito. Ele mentiu mais uma vez, o que se comprova inclusive no ofício da Polícia Federal do dia 02 de abril.

Ironia das ironias, o ofício do Ministro solicitava que o Ministério Público instaurasse inquérito visando apurar as repercussões criminais do fato – ele não pediu abertura de inquérito e queria que o Ministério Público apurasse.

Somente em 17 de setembro, seis meses e quatro dias após ter sido instado pelo Ministério Público a manifestar-se sobre as denúncias de fraude, o Ministro da Saúde pareceu ter acordado. Foi quando encaminhou ofício ao Diretor-Geral da Polícia Federal, Dr. Paulo Lacerda, informando ter determinado a constituição de uma comissão de sindicância.

Como podemos ver, o Ministério da Saúde não primou exatamente pela presteza na apuração das fraudes que sangravam seus cofres. Quem primeiro tomou providências foi o Ministério Público. Ironicamente, esse mesmo Ministério Público, depois, seria “acionado” pelo Ministro Humberto Costa para que investigasse.

Ao contrário do que afirma, S. Ex^a não teve iniciativa alguma para apurar o caso dos hemoderivados. Deixemos isso bem claro. Não adianta o Ministro insistir em procurar envolver no escândalo, como no caso de Bonsucesso, o Ministro Serra. Manda a verdade que se diga que não se pode comparar um com o outro. Seria muito desigual falar-se em desonestidade de Serra, que não é desonesto, e seriedade de Humberto Costa.

O fato é que a quadrilha atuava no Ministério da Saúde e tinha, entre seus integrantes, pessoas ligadas ao Ministro e que, antes de o Sr. Humberto Costa assumir o Ministério, não estavam lá, roubavam em Recife.

Sr. Presidente, voltando à questão das eleições, posso afirmar que o que se passou na Bahia aconteceu em todo o País. Os Parlamentares têm provas indiscutíveis de tudo isso. E nem o Presidente Lula cumpriu sua isenção. Na fita que trago em mãos, o Sr. Humberto Costa termina dizendo: “Vote em 12. O PT apóia. Só assim Salvador terá recursos para realizar uma administração na saúde municipal”. É incrível! Está aqui! O Presidente, portanto, não ficou isento.

Ninguém ignora que o Presidente da República é um homem inteligente. Se não fosse, não estaria onde se encontra e não teria a trajetória de vida como a que muito justamente apresenta. Entretanto, esse homem inteligente, que escolhe para trabalhar com ele pessoas como Márcio Thomaz Bastos, Antonio Palocci, Roberto Rodrigues, Furlan e outros, é o mesmo homem que escolhe Humberto Costa, Miguel Rosseto, Olívio Dutra e quase todos os derrotados que estão nos cargos do PT. Conseqüentemente, não se pode ignorar o que se passa no Brasil.

Desta tribuna faço um apelo ao Presidente: Presidente Lula, não tenho nada contra a sua pessoa, mas não permita que seus auxiliares faltem com a ética, como têm feito alguns, e nem permita a malversação dos recursos públicos, que se multiplica neste País, em todos os setores!

Presidente, não deixe que isso aconteça, pois o preço a pagar poderá ser a destruição dos sonhos daqueles que o elegeram e do País que o senhor governa! Eu disse que Vossa Excelência é inteligente, e por isso ainda tenho esperança de que poderá reverter esse quadro, se quiser moralizar a sua desmoralizada administração.

Presidente, não permita que o País seja levado a uma situação difícil, na qual, cedo ou tarde, nem sua inegável popularidade será capaz de prevalecer sobre o fracasso de sua equipe. A sua equipe é péssima e há de melhorar para servir melhor ao Brasil. Não deixe, Senhor Presidente, que em qualquer outra eleição venha a haver o que houve nesta, quando realmente não houve a menor ética. A falta de ética foi total. Mas, além da falta de ética, o que houve foi a malversação do dinheiro público.

Tenhamos coragem de impedir isso, de forçar o Presidente a tomar outro caminho. Estamos falando para o bem da República, sobretudo para o bem do respaldo popular do Presidente.

Sei que não lhe falta coragem para dar um basta nesta situação. Dê o basta! Tenha coragem, Presidente! Dê um basta aos crimes que estão ocorrendo no seu Governo e que são salientados por todos, não por aqueles que estão perto dos seus ouvidos, porque esses não têm interesse em dizer nada. Vossa Excelência terá que optar entre o bem e o mal, e nunca foi tão fácil a sua escolha. Escolha trabalhar com seriedade e obrigar seus Ministros a serem sérios. Não fingirem sérios, mas serem sérios de fato. O Governo de Vossa Excelência, com esses Ministros e, ainda mais, com a malta de derrotados que vêm aí dessas eleições municipais, a que Vossa Excelência presidiu e, infelizmente, de que chegou a participar – coisa que não deveria fazer, mas fez – em São Paulo, em Porto Alegre e outros Municípios, deve ter em vista que o caminho da retidão é sempre o melhor caminho para quem faz política, sobretudo para quem faz política popular. E o caminho de Vossa Excelência não está sendo reto.

Vossa Excelência não se zangue com a adjetivação. Não tenho nenhum propósito de ofendê-lo, mas tenho o propósito de pedir que o Brasil tenha direito a um Governo melhor do que o que Vossa Excelência está realizando, infelizmente desapontando a população brasileira, que lhe deu 53 milhões de votos.

Presidente, chegou a hora de mudar! Não sei se Vossa Excelência vai mudar, acredito até que não. Mas se Vossa Excelência não mudar, o Brasil é que mudará, seja pelo voto, seja pela rebelião do povo nas ruas, contra o sofrimento que está tendo no seu Governo.

Todos nós estamos aqui para ajudá-lo e o ajudamos em várias oportunidades, mas não estamos aqui para aprovar coisas absurdas e imorais. Infelizmente, nem todas essas coisas posso citar agora porque fiz um discurso que tomou mais tempo do que o que me foi reservado, mas não faltará oportunidade. Talvez ainda hoje, quem sabe, respondendo à Líder do Governo, que não quis fazer o debate, possa eu dizer mais alguma coisa.

Se, por acaso, vierem com a conversa de baixar os preços derivados de 41, como era no tempo de José Serra, para 21, agora, posso garantir que o preço real é 18. Mas eles não fazem nada que não dê um rendimento para os “vampiros”.

Sr. Presidente, não posso continuar, pois meu tempo já se esgotou, mas V. Ex^a irá me permitir conceder um aparte ao nobre Senador Demóstenes Torres, após o qual encerrarei.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a faz um discurso preciso, com a radiografia correta do que é o Governo Lula. Quando V. Ex^a diz que o Presidente

faz um péssimo Governo, na realidade está fazendo a constatação. É bom que se lembre que, há menos de um mês, a Fundação Getúlio Vargas fez um levantamento em que se chegou à conclusão de que, no ano passado, nós conseguimos aumentar em dois milhões o número de pobres no Brasil. Enquanto isso, a corrupção se alastra, o que é uma vergonha para o País. Não conseguiu o Governo Lula dar um basta a isso e nem mesmo arranjou no quesito honestidade que deveria ser implantado. É claro que V. Ex^a, como alguém que conhece profundamente o que está dizendo, trouxe esses documentos e mostrou que no Ministério da Saúde está se praticando o que, aliás, se pratica em todo o Governo: corrupção.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Como disse o Senador Demóstenes Torres, o Fome Zero também está sendo alvo de inquérito, porque até na fome participam de erros e erros que levam a pensar que são erros para enriquecer alguns e empobrecer mais ainda os mais pobres.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Peço um aparte, Senador Antonio Carlos. Traz V. Ex^a à Nação uma denúncia muito séria. Tão séria que compromete a própria República brasileira. Veja bem o que acontece hoje na Câmara dos Deputados. Há uma rebelião da Base do Governo porque não há liberação da Lei Orçamentária deste ano para as emendas parlamentares, pelo simples fato de que o que houve foi uma escolha predeterminada de liberação apenas de emendas voltadas a Parlamentares do Partido dos Trabalhadores, voltadas a Municípios onde havia interesse específico do PT em ganhar as eleições. Mesmo assim, eles foram derrotados em tantas e tantas capitais e cidades do nosso País. Mas isso compromete a democracia brasileira. Ela não pode ser praticada assim, muito menos pelo Partido dos Trabalhadores, que pregava a ética e a moralidade e que hoje faz, como V. Ex^a disse, uma eleição das mais imorais da República brasileira. Parabênico V. Ex^a pela coragem do pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço ao Senador César Borges.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Nobre Senador José Jorge, o orador está com o tempo esgotado. Se V. Ex^a falar, teremos de usar o mesmo processo em relação a todos os oradores e o Senador precisa concluir o discurso.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Apenas trinta segundos. Parabênico V. Ex^a pelo discurso e quero dizer que o que V. Ex^a falou sobre a liberação de recursos aconteceu em Pernambuco, e, o que é pior, não

aconteceu só com a liberação, mas também com a aplicação dessas verbas. Mas voltaremos ao assunto, juntamente com V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Antonio Carlos, apenas um registro. Quem cala consente. V. Ex^a fez aqui denúncias pesadíssimas, circunstanciadas. Aqui estão presentes as lideranças da Base do Governo, que não se manifestaram em nada, não contestaram V. Ex^a em nada, e a oportunidade era agora.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, apenas quero que V. Ex^a me informe a quem devo entregar esta fita. Diga-me se devo mandar para a Casa Civil, se devo mandar para o Presidente da República, se posso entregar ao Senador Tião Viana ou à Senadora Ideli Salvatti, que realmente tem demonstrado aqui um grande progresso, não só verbal como até físico. Portanto, quero saber a quem vou entregar esta fita para que ela chegue às mãos do Senhor Presidente da República. Senão, mando por sedex.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHAES (PFL – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna informar que o PFL venceu as eleições na Bahia.

Ontem, o Senador Osmar Dias, ao fazer um balanço das eleições ressaltava que, no Paraná, todos os partidos se julgavam vencedores e que, a prevalecer os números de cada um, seria necessário aumentar a quantidade de municípios no Estado.

Pois na Bahia isso acontece em muito maior escala. Os que perderam tentam vender a versão de que foram vencedores.

Agora mesmo, no segundo turno em Salvador, assistimos aos derrotados, que sequer passaram do primeiro turno, desfilar como se vitoriosos fossem.

Pois vamos aos números das eleições na Bahia:

De um total de 417 municípios baianos, vencemos em 335 municípios. Mais de 80% das prefeituras!

Foram 113 vitórias a mais do que em 2000, quando, coligados, vencemos em 222 municípios.

Somente o PFL venceu em 154 prefeituras.

Foram 29 vitórias a mais do que em 2000, quando vencemos em 125 municípios.

Obtivemos mais de 4 milhões de votos, equivalentes a 60% do total de votos nas urnas. Um crescimento de 40% em relação a 2000.

Vencemos contra tudo e contra todos. Vencemos, inclusive, a máquina suja do governo federal.

Na Bahia, como em todo o País, o governo federal interferiu, como pôde, na campanha.

Em Juazeiro, município até então sob domínio do PT, assistiu-se a uma verdadeira farra na liberação de recursos federais.

Durante o ano de 2003, o governo federal liberou R\$1,2 milhão, de um total R\$2,6 milhões conveniados.

Em 2004, até julho foram liberados 2,5 milhões. Mais do que o dobro do que em 2003!

Parece muito?

Pois somente nos meses de agosto e setembro o governo federal liberou mais 5,5 milhões.

Isso mesmo! Em dois meses, às vésperas das eleições, o governo federal voltou a dobrar o montante liberado para Juazeiro. Repito: em dois meses liberou mais R\$5,5 milhões.

Alguém poderá argumentar que os recursos eram legais e legítimos.

Mas foram eleitores!

Mas não foi só isso. Assistimos também a liberação irregular de recursos federais.

A Codevasf, por exemplo, liberou, em 31 de agosto, 2,7 milhões. Ocorre que a liberação era relativa a convênio iniciado após 3 de julho e foi efetuada durante a quarentena eleitoral. Era, portanto, irregular!

Assistimos, ainda, a um festival de obras iniciadas às vésperas das eleições.

Observe que eu disse “iniciadas”.

Não disse “concluídas e entregues”.

E aí cabe um destaque especial ao empenho da Petrobras em auxiliar o Partido dos Trabalhadores nessa campanha.

Somente para Juazeiro a empresa liberou, nos meses de agosto e setembro, 280 toneladas de asfalto para a pavimentação do Canal do Jacaré e de rodovias vicinais (em Maniçoba, Salitre, Mandacarus, Tourão e Curaçá).

Pois, ainda assim, lutando contra recursos federais, contra a Petrobrás, derrotamos o PT em Juazeiro.

A mesma situação se verificou em muitas outras cidades baianas.

Em Vitória da Conquista foi outro festival de utilização da máquina pública e do uso eleitoral de recursos federais que alcançaram a espantosa cifra de R\$43,9 milhões!

São dados do Siafi:

Do Ministério da Saúde foram R\$10,25 milhões;

Do Ministério dos Transportes R\$8 milhões;

Do Ministério das Cidades R\$6,67 milhões;

Do Ministério da Educação R\$1,26 milhões;

Somente a Petrobrás liberou R\$3,2 milhões.

Da Caixa Econômica vieram outros R\$12 milhões.

Os casos são tantos que se fosse enumerá-los gastaria todo o tempo de que disponho para este pronunciamento e não os listaria todos.

Em Itabuna, a Petrobras (sempre ela!) liberou, sob a forma de empréstimo, R\$10 milhões. Esta é, inclusive, uma operação que está sendo analisada pela justiça.

Em alguns municípios, como Itabuna, Senhor do Bonfim, Vitória da Conquista, Juazeiro, o Ministério das Cidades disponibilizou, somente a partir de julho, recursos para atendimento de obras emergenciais.

Parece lícito?

Pois esses repasses, destinados a cobrir danos causados pelas chuvas ocorridas ainda no primeiro semestre, foram aparecer somente às portas das eleições!

Aliás, eu gostaria de abrir um parêntese para comentar algo que observei ao acompanhar a execução orçamentária do governo federal nesse período que antecedeu as eleições:

O PT, no passado, percebeu a importância e soube usar o Siafi para fiscalizar a atuação dos governos.

Agora, que é governo, parece buscar formas de ocultar ou mascarar sua ação predatória nessas eleições, inclusive com indecorosos artifícios.

A prefeitura de Juazeiro, por exemplo, dispõe de pelo menos dois registros de CNPJ no Siafi. Com essa artimanha tentam dificultar o acompanhamento do uso de recursos para o município.

Pois nada disso foi suficiente para salvá-los.

Apesar da derrama de dinheiro na campanha; apesar da Petrobrás; apesar do empenho pessoal de alguns ministros, como ainda vou relatar, vencemos e vencemos bem!

Vencemos por larga margem sob qualquer ótica que se escolha.

Perdemos em Salvador. O que é uma pena, pois é grande o risco de se ver perdido todo um trabalho sério de recuperação da cidade.

O PFL pegou uma cidade falida, suja, tomada pelo lixo, sem esperanças. Agora, o prefeito Imbasahy passa ao seu sucessor a administração de uma cidade que o distinguiu com a credencial de o melhor prefeito brasileiro.

É da democracia. Em 2006 seguiremos vitoriosos e em 2008 retornaremos à prefeitura de Salvador.

Mas eu disse que alguns ministros se empenham pessoalmente nessa campanha. E vou me deter em um só, embora pudesse citar outros.

Refiro-me ao Ministro Humberto Costa.

Ao contrário do que agora afirma o Ministro, Sua Excelência esteve, sim, na Bahia durante a campanha eleitoral e fez promessas. Muitas promessas...

Não só ele, como também seu secretário Jorge Solla.

Ambos prometeram mundos e fundos. Principalmente liberar recursos do Governo Federal, caso o candidato do PDT saísse vencedor.

Em um episódio (que tenho aqui gravado), o Ministro, por exemplo, iniciou sua catilinária mostrando a que viera:

“Neste segundo turno o PT está com João Henrique.”

E, após um sem número de promessas de apoio do governo federal caso vencesse seu candidato, encerrou:

“Quem quer uma saúde de qualidade vota fechado, vota 12, vota João Henrique para prefeito.”

Pois, seu secretário, Jorge Solla, foi ainda mais explícito ao se referir ao uso político-eleitoreiro das verbas federais.

Após desfiar mentiras contra a administração do prefeito Imbassahy, tentando lhe colar mazelas da saúde que estão presentes, isto sim, na administração federal, o secretário tratou de vincular a liberação de recursos federais à eleição do seu candidato:

“Tenho certeza que João Henrique com a próxima gestão municipal de municipalização plena, vai aumentar, em muito, a oferta de serviço de saúde; vai ampliar o Programa de Saúde da Família.”

Ao final, Solla concluía na maior desfaçatez:

“(João Henrique) vai ter todo apoio do Governo Federal e do Governo Lula, e recursos financeiros vão ser alocados para aumentar a rede básica de Salvador, aumentando a capacidade do sistema de saúde de atender a população e reduzindo as filas.”

Ora, a mensagem ao eleitor era óbvia: recursos federais não seriam alocados caso o eleito fosse o candidato do PFL. Pura chantagem!

Pior ainda: é cristalino concluir que Salvador poderia estar recebendo maior aporte de recursos federais caso não fosse administrada pelo PFL.

Essa é a “postura de isenção” que o Ministro da Saúde garante ter mantido durante a campanha eleitoral.

É muito cinismo...

A realidade dos fatos se choca com as versões do Ministro. Aliás, como no caso dos “vampiros”.

Uma quadrilha que envolvia empresários, lobistas, funcionários e assessores do alto escalão e da confiança do Ministro da Saúde.

Essa turma de bandidos agia na compra de hemoderivados, combinando preços e fraudando licitações.

S. Ex^a se jacta de ter pronta e rapidamente instaurado os procedimentos para apuração do escândalo que espantou a opinião pública.

Pois a realidade dos fatos é outra. E isso já não é segredo.

Ofícios trocados entre o Ministério Público Federal e o Ministério da Saúde demonstram que a denúncia de corrupção havia sido feita ao próprio Ministério da Saúde e este, de início, nada fez.

Somente tomou alguma providência após ser interpelado pela Procuradoria da República.

Vejam os ofícios que comprovam esse fato insistentemente negado pelo Ministro:

Neste, de 13 de março de 2003, o Procurador da República Guilherme Zanina Schelb requisita documentos e informações sobre supostas irregularidades face a denúncias recebidas pela Procuradoria (documento 1).

Em resposta, o Ministério, em 18 de março de 2003, informou ao Procurador que de fato procedera à licitação sobre a qual pesavam suspeitas não obstante as denúncias recebidas.

O Ministério informou ainda que vinha tomando todas as providências necessárias à apuração dos fatos (documento 2).

Mas que providências?!

Afinal, foi somente naquele mesmo 18 de março, cinco dias após ter sido demandado pelo Procurador, que o Ministério da Saúde resolveu tomar a primeira providência: mandou ofício à Polícia Federal solicitando fosse investigada a existência de violação dos envelopes contendo as propostas de preços oferecidas pelos licitantes (documento 3).

É forçoso concluir que nenhuma providência teria sido tomada até então.

Em 2 de abril, a Polícia Federal solicita os envelopes para análise (documento 4).

Em 9 de abril de 2003, um outro ofício do Ministério da Saúde ao Procurador informou que “estava sendo instaurado processo de sindicância” (documento 5).

Ora, o próprio Ministério da Saúde reconhecia que até então nada fora apurado! Eles estavam ainda “instaurando o processo de sindicância”.

Ironia das ironias, o mesmo ofício solicitava, ainda, que o Ministério Público instaurasse inquérito visando apurar as repercussões criminais do fato.

Somente em 17 de setembro, seis meses e quatro dias após ter sido instado pelo Ministério Público a manifestar-se sobre as denúncias de fraude, o Ministro da Saúde pareceu ter acordado:

Foi quando encaminhou ofício ao Diretor-geral da Polícia Federal, Doutor Paulo Lacerda, informando ter determinado a constituição de uma comissão de sindicância (documento 6).

Como podemos ver, o Ministério da Saúde não primou exatamente pela presteza na apuração das fraudes que sangravam seus cofres.

Quem primeiro tomou providências foi o Ministério Público.

Ironicamente, este mesmo Ministério Público que, depois, seria “acionado” pelo Ministro Humberto Costa para que investigasse.

Ao contrário do que Sua Excelência afirma, não foi dele a iniciativa para investigar a máfia que habitava o Ministério da Saúde e, alimentada pelas fraudes na aquisição de hemoderivados, crescia, em sua gestão, à sua sombra, portanto, com novas e importantes adesões.

É conhecida, principalmente pela bancada de Pernambuco, a “fama” dos tipos deletérios que já trabalhavam com o Ministro em Recife e que foram trazidos para o Ministério da Saúde. Mal chegaram e deram curso à prática dos vampiros.

Não adianta o Ministro insistir em procurar envolver no escândalo a gestão do Ministro Serra. Manda a verdade que se diga, não se pode comparar um com o outro.

O fato é que a quadrilha atuava no Ministério da Saúde e tinha, entre seus integrantes, pessoas diretamente ligadas ao Ministro e que antes do senhor Humberto Costa assumir o ministério não estavam lá, roubando.

Sr. Presidente, voltando à questão das eleições, posso afirmar que o que se passou na Bahia, aconteceu também em todo o País.

Cada um dos senhores foi testemunha disso em suas regiões.

E nesse caso, nem o presidente Lula ficou isento.

Ninguém ignora que o Presidente da República é um homem inteligente. Se não fosse, não estaria onde se encontra e não teria uma trajetória de vida como a que muito justamente apresenta.

Entretanto, esse homem inteligente que escolhe para trabalhar com ele pessoas como Márcio Thomaz Bastos, Antonio Palocci, Roberto Rodrigues, Furlan e outros... é o mesmo que escolhe Humberto Costa, Miguel Rosseto, Olívio Dutra e muitos outros mais que não vou citar para não promovê-los, porque o povo os ignora.

Pois é desta tribuna que faço um apelo ao presidente:

Presidente Lula, não tenho nada contra sua pessoa, mas não permita que seus auxiliares faltem com a ética como têm feito alguns e nem permita a malversação de recursos públicos.

Presidente, não deixe que isso aconteça, pois o preço a pagar poderá ser a destruição dos sonhos daqueles que o elegeram e do país que o senhor governa.

Eu disse que V. Ex^a é inteligente. Pois é por isso que ainda tenho esperanças de que saberá reverter este quadro.

Presidente, não permita que o país seja levado a uma situação difícil na qual, cedo ou tarde, nem sua inegável popularidade será capaz de prevalecer sobre o fracasso de sua equipe.

Sei que não lhe falta coragem para dar um basta nessa situação.

V. Ex^a terá apenas que optar pelo bem ou pelo mal.

E nunca foi tão fácil a escolha.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, estou inscrita pela Liderança do PT, para falar em seguida ao Senador Antonio Carlos Magalhães. Mas, tendo em vista ter sido citada reiteradas vezes, invoco o art. 14, para poder ter um pouco mais de tempo para me pronunciar. Dessa forma, eu teria dez minutos, cinco relativos ao art. 14 mais cinco da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Ideli Salvatti, infelizmente, se V. Ex^a usar da palavra pelo art. 14, deve fazê-lo por cinco minutos; se usar pela Liderança, também terá apenas cinco minutos. Não há, de acordo com o Regimento, condições de somarmos os tempos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – De qualquer forma, estou inscrita pela Liderança, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrita pela Liderança.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Então, solicito a palavra de acordo com o art. 14. Depois, falarei pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti por cinco minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fiz no retorno do processo eleitoral um único pronunciamento até agora, e o fiz de forma muito calma e ponderada. Com relação a resultado de eleição, é sempre bom nem subir no salto alto nem elevar demais o tom da voz, porque a lição que as urnas sempre dão a todos nós deve ser trabalhada com muita calma. Se não se trabalha com calma, se se trabalha com paixão, com coração ou fígado, a tendência é sempre desvirtuar a boa lição que o povo nos dá quando deposita os votos a partir do que sentiu, viveu, esperou, ou frustrou-se diante das expectativas criadas.

Quero continuar neste clima porque considero-o adequado, inclusive para que possamos dar continuidade e colocar esta Casa, de novo, para trabalhar nas questões centrais, o que o povo brasileiro está aguardando de todos nós.

Mas não poderia deixar de fazer algumas observações e de trazer alguns dados, senão fica na linha de assinar embaixo de algo que obviamente nem a realidade dos fatos comprova e nem muito menos com que podemos concordar.

Faço questão absoluta de ler a nota oficial do Ministro Humberto Costa:

É fundamental deixar claro que o Governo Federal não compactua com qualquer tipo de favorecimento político nem com a malversação de recursos públicos.

A Bahia é um exemplo da postura equânime do Ministério da Saúde. Em dois anos, os repasses de recursos para o governo da Bahia e para a prefeitura de Salvador foram aumentados em R\$260 milhões. Recursos que se destinam desde a atenção básica, como a ampliação do Programa de Saúde da Família, ao financiamento dos atendimentos mais complexos realizados na rede hospitalar.

A parceria com estados e municípios é prioridade para a atual gestão do Ministério da Saúde. Parceria, é importante que se reitere, que não distingue coloração partidária. Mais uma vez, a prefeitura de Salvador é exemplo disso. O Programa Farmácia Popular do Brasil foi lançado nacionalmente no município, numa parceria direta entre Ministério da Saúde e prefeitura. Parceria que faz com que cinco das 26 unidades implantadas no país funcionem na capital baiana.

Foram ações como essa que possibilitaram, em dois anos, que o Ministério ampliasse em mais de R\$3,5 bilhões os repasses para estados e municípios de todo o país.

Quanto às insinuações infundadas e desrespeitosas no que tange à malversação de recursos públicos, é de fundamental importância reiterar o compromisso do Ministério no combate à corrupção. As investigações da chamada Operação Vampiro são uma demonstração contundente dessa postura. Graças a medidas adotadas pelo ministro Humberto Costa, pela primeira vez, foi possível fazer uma investigação aprofundada e desmontar um esquema de fraude nas licitações de hemoderivados que existia no Ministério da Saúde desde os anos 90, segundo relato da própria imprensa.

O preço do hemoderivado, que era US\$0,42, caiu, depois das investigações, da varredura e das prisões, para os atuais US\$0,16.

No Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (Instituto), do Rio de Janeiro, uma ampla auditoria iniciada no ano passado, que examinou 3 mil processos, permitiu a identificação de desvios de recursos ocorridos entre 1995 e 2002. Sete servidores já foram demitidos do serviço público, inclusive, um ex-diretor da instituição.

O Departamento Nacional de Auditoria do SUS foi fortalecido. Em dois anos, quintuplicou o número de auditorias abertas pelo órgão para investigar irregularidades no sistema de saúde pública. Em 2002, o Denasus, realizou 457 auditorias, perícias e fiscalizações. Em 2003, foram 887. Neste ano, até outubro, foi alcançada a marca de 2.064 auditorias. Mais de 80 servidores foram demitidos desde janeiro de 2003 por questões de improbidade administrativa, numa clara demonstração de compromisso ético desta gestão.

Foi dito aqui que o ex-Senador José Eduardo Dutra me deixou documentos da Petrobras. Realmente isso ocorreu, e, mais uma vez, os documentos deixados comprovam que determinadas falas, insinuações ou afirmações acabam não se comprovando na prática.

O Presidente da Petrobras, empresa acusada algumas vezes de ter exercido influência com seus patrocínios nas últimas eleições, deixou-me o relatório de todos os convênios feitos em 2004.

É importante dizer que o maior convênio feito exatamente com o Governo do Estado da Bahia, da ordem de R\$1.997.200,00, para que várias Prefeituras

ras – Salvador, Feira de Santana, Jequié, Itapetinga, Ipororó, Vitória da Conquista – pudessem organizar cooperativas de catadores e recicladores de lixo. Foram quase R\$2 milhões. O maior convênio da Petrobras foi realizado exatamente com o Governo do Estado da Bahia, do PFL, para beneficiar Prefeituras.

Além desses quase R\$2 milhões, outras Prefeituras do PFL tiveram 10 convênios, da ordem de R\$1.071 milhão. Depois, do PT, R\$900 mil; em seguida, do PMDB, R\$400 mil; do PSB, R\$100 mil; do PSC, R\$7.2 mil; do PL, R\$308 mil e do PTB, R\$45 mil.

Portanto, trago a esta tribuna os dados que me foram entregues pelo Presidente da Petrobras.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senadora?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não vou fazer polêmica.

Este País tem memória, conhece a vida política das pessoas, sua prática, e, mais do que ninguém, o povo sabe avaliar os comportamentos, as falas e as reações das pessoas. Por isso, Presidente José Sarney, não preciso lembrar nada, nem falar nada, porque a história política de todos nós é absolutamente conhecida pelo povo brasileiro. Devemos fazer as avaliações e trabalhar para analisar os acertos e os erros de cada Partido ou sigla nesse processo eleitoral.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senadora?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agora, neste plenário, a prioridade é o que está ocorrendo naquele canto, ou seja, a negociação das matérias que estão na pauta.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senadora?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não posso conceder aparte neste momento, inclusive porque meu tempo já está esgotado.

A prioridade neste plenário é a votação das matérias importantes que estão trancando a pauta – as três medidas provisórias –, para que, sem obstrução, votemos amanhã os destaques da reforma do Judiciário. Isso é o que o povo brasileiro está ansiosamente esperando que façamos no Senado da República.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvi atentamente o pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti. E S. Ex^a, apontando para o Plenário – e o Brasil todo assistiu – dizia que o importante, neste momento,

é exatamente o que se está discutindo naquele canto, ou seja, destrancar a pauta.

É bom que a Nação saiba que quem trancou a pauta, durante todo esse período, foi o Governo, do qual ela é Líder aqui. Fica a impressão para o Brasil de que nós, Senadores da Oposição, colaboramos para o trancamento, mas quem manda desnecessariamente medidas provisórias para o plenário da Câmara e do Senado para entupir a pauta é exatamente o Governo. E é bom que a Nação tome conhecimento de que, agora, é obrigação do Governo desatar o nó que atou. Aliás, para que a pauta comece a andar, é preciso também que sejam cumpridos os acordos feitos neste plenário e que não estão sendo honrados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Heráclito Fortes, a pauta do Congresso está obstruída há muito tempo, o processo legislativo está emperrado por culpa das medidas provisórias. Mas vamos dividir as culpas, Senador: o Executivo abusa da emissão de medidas provisórias, e o Legislativo curva-se a isso, não reage. Somos culpados também. Como instituição, somos. Todos nós – e me incluo aí.

Por falar em medida provisória, sinto-me muito reconfortado com o parecer emitido pelo ilustre Procurador-Geral da República, Dr. Claudio Fonteles, na Adin impetrada pelo PFL e pelo PSDB contra a edição da medida provisória que deu prerrogativa de foro ao Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, concedendo-lhe o **status** de Ministro.

Sr. Presidente, o ilustre Procurador-Geral da República repete o que vários Senadores já disseram aqui quando a MP foi editada: em primeiro lugar, a MP não tem urgência; não tinha razão alguma para ser editada às pressas, porque, se o Governo entende necessário dar **status** de Ministro ao Presidente do Banco Central, que enviasse mensagem ao Congresso, capeando um projeto de lei. Jamais por medida provisória.

O Procurador-Geral disse, com todas as letras, que a edição fere o princípio da moralidade administrativa, porque foi uma medida eminentemente casuística, com o objetivo de livrar o atual Presidente do Banco Central de um processo por possíveis deslizes eleitorais e fiscais. Essa medida provisória até hoje não foi apreciada. É possível que passe sem que sejam avaliados os requisitos de urgência e relevância.

Portanto, é este Congresso mesmo, é este Poder que se omite, que promove uma autocastração, que se curva ao Poder Executivo e, repito, transforma-se em subpoder da República. Aliás, a República foi pro-

clamada no Brasil e até hoje não instaurada. Faz-se urgente um movimento republicano neste País, Sr. Presidente.

Finalmente, mudando de assunto, eu gostaria de fazer um apelo ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos no sentido de incluir em pauta e colocar em votação projeto de minha autoria, relatado pelo Senador do Distrito Federal, que estabelece a correção anual da tabela do Imposto de Renda. Ontem, ouvi o pronunciamento do Senador Aloizio Mercadante, declarando-se favorável à correção, fazendo **mea-culpa**, portanto. Faço um apelo também ao Senador: se S. Ex^a realmente é, como Líder do Governo, favorável à correção da tabela do Imposto de Renda, que pune, que castiga injustamente os assalariados do País, então que não crie obstáculos à votação do meu projeto de lei na Comissão de Assuntos Econômicos; se o projeto não for bom, que S. Ex^a o emende, mas que o faça ser aprovado mediante substitutivo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 193, DE 2004

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 193, de 2004, que *autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País.*

À medida provisória foram apresentadas 18 emendas perante a Comissão Mista.

Pareceres:

– proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Osmar Serraglio (PMDB – PR), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à medida provisória e pela rejeição das emendas; e

– sob nº 1.697, de 2004, de Plenário, Relatora revisora: Senadora Roseana Sarney, favorável à medida provisória, com a ressalva de que o assunto deveria ser tratado preferencialmente por lei complementar, e pelo não acatamento das emendas.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da última sessão, oportunidade em que foi instruída e teve

sua apreciação foi transferida para hoje, em virtude da falta de acordo de lideranças para sua deliberação.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 28 de junho e não se instalou;

– a medida provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 9 de julho, tendo sido aprovada naquela Casa no dia 19 de outubro;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 26 de agosto, e o de sessenta dias de vigência, no dia 10 de setembro, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– informa, ainda, que se encerra hoje o prazo de 120 dias de vigência da medida provisória. (Art. 14, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 2002-CN);

– a medida provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 26 de outubro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – PMDB – AP) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos tentando, até agora, fazer um acordo com relação à votação dessa medida provisória. Existem muitas dúvidas ainda com relação a essa matéria.

Estados exportadores, como é o caso do Pará, que acompanharam essa matéria de perto, dentro da própria reforma tributária, não podem ser prejudicados, como é o caso também de Minas Gerais, porque esse fundo, que seria para compensar as perdas da receita dos Estados exportadores, será apenas, de acordo com essa medida provisória, para pagar os créditos dos exportadores. Para os Estados, não vai importar praticamente nada. Na verdade, pelos cálculos levantados, essa compensação seria de apenas 20% do que os Estados perdem com as exportações.

O Estado do Pará especificamente, pela orientação e discussão da matéria junto com a equipe econômica e com o próprio Governador Simon Jatene, votará contra, a não ser que se faça um acordo para evitar que esses Estados sejam prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação os pareceres do Relator, Deputado Osmar Serraglio (PMDB – PR), e da Relatora revisora, Senadora Roseana Sarney, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contra do Senador Ducimar Costa.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão da medida provisória e das emendas, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Aelton Freitas, para discutir a matéria, e também ao Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG) – Quero me inscrever, Sr. Presidente, para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex^a está inscrito.

Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. AELTON FREITAS (PL – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a medida provisória que estamos votando hoje autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e faz parte do acordo firmado entre os Governadores e a União no ano de 2003, na ocasião da tramitação da reforma tributária no Congresso Nacional.

A Emenda Constitucional nº 42 (parte da reforma que foi promulgada em 19 de dezembro de 2003), além das medidas de caráter emergencial que garantiam o equilíbrio fiscal do Governo Federal, deu um tratamento constitucional em termos definitivos à desoneração das exportações, sendo que parte já havia sido objeto de uma alteração à Constituição (produtos industrializados) e parte pela Lei Kandir, com relação a produtos primários e semi-elaborados. Em contrapartida, em substituição aos repasses da Lei Kandir (Lei Complementar nº 87/96), criou-se o Fundo de Exportação, com repasses da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios, com montante a ser definido em lei complementar, de acordo com critérios, prazos e condições nela estabelecidos, considerando as exportações de produtos primários e semi-elaborados, o saldo da balança comercial, os créditos decorrentes de aquisições de ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento dos respectivos créditos acumulados.

No que tange ao montante de recursos a ser transferido aos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2005, a título de compensação da de-

soneração das exportações de produtos primários e semi-elaborados, o referido acordo previa repasse no valor de R\$4,5 bilhões, dos quais R\$3,4 bilhões já se encontram no Orçamento-Geral da União. Do R\$1,1 bilhão restante, o Governo Federal contempla R\$900 milhões mediante a edição da medida provisória em discussão, faltando ainda, para o cumprimento integral dessa parte do acordo, recursos adicionais de R\$200 milhões.

Todavia, ao editar esta medida provisória, o Governo Federal trouxe, no seu bojo, regras e condições que certamente dificultarão a operacionalização dos referidos repasses, além do que as mesmas nunca fizeram parte do acordo firmado com os Governadores. Cada Estado, bem como o Distrito Federal, possui seus próprios critérios de manutenção e aproveitamento, pelos contribuintes, do crédito do ICMS cobrado nas operações e prestações anteriores à exportação, mantendo regras e controles fiscais e financeiros individualizados.

Assim é que apresentei dois destaques para votação em separado que, acredito, vão alterar a proposição no sentido de aperfeiçoar a matéria.

O primeiro destaque é à Emenda nº 13, de autoria do Deputado Walter Feldman, que propõe modificação ao art. 5º da Medida Provisória nº 193/04.

A redação constante nesta medida prevê que serão deduzidos, dos valores a serem ressarcidos, eventuais dívidas vencidas e não pagas contraídas junto ao Tesouro Nacional, relativas à Administração direta e indireta, e também as dívidas contraídas (e não pagas) com os demais entes da Administração federal direta ou indireta.

Em relação às dívidas da Administração direta do Estado com o Tesouro Nacional, o disposto no art. 5º da Medida Provisória se mostra viável. Porém, as demais (da Administração indireta estadual e do Estado com a Administração indireta federal) podem se referir a dívidas não reconhecidas pelo Estado e que seriam liquidadas sem o consentimento da unidade federada.

A aceitação da compensação de débitos de uma empresa do Estado junto a órgãos da Administração direta ou indireta do Governo Federal retiraria do Tesouro Estadual todo e qualquer controle sobre o recebimento dos seus recursos.

Da mesma forma, admitir a compensação de recursos do Estado com supostas dívidas de sua Administração direta junto a empresas da Administração indireta da União equivaleria, Sr. Presidente, a admitir que o Estado possa compensar recursos devidos com a União com dívidas pendentes das empresas federais com o Estado. Como agravante, vários órgãos da

Administração indireta federal são devedores junto a unidades da Federação, e os Estados não possuem qualquer meio coercitivo de realizar compensações com seus débitos.

A emenda que pretendemos destacar para votação em separado propõe a manutenção, tão somente, da possibilidade de compensação relativa às dívidas da Administração direta do Estado junto ao Tesouro Nacional.

O segundo destaque é à Emenda nº 16, também do Deputado Walter Feldman, que propõe a supressão dos arts. 8º, 9º e 10 da Medida Provisória nº 193, de 2004, justificando-se pelo fato de que os dispositivos para os quais se propõe a supressão versam sobre informação a ser prestada pelos Estados, segundo regras a serem estabelecidas pelo Ministério da Fazenda. O parágrafo único do art. 9º da Medida Provisória nº 193, de 2004, por exemplo, prevê a suspensão do auxílio de que trata a Medida Provisória, se o ente federado não encaminhar ao Ministério da Fazenda os demonstrativos da desoneração do ICMS nas exportações e da efetiva manutenção dos créditos. A entrega do demonstrativo não pode ser vinculada ao recebimento do auxílio de que trata a Medida Provisória, sob o risco de que a criação de regras unilateralmente pelo Ministério da Fazenda possa inviabilizar a produção dos demonstrativos a tempo pelas Secretarias de Estado de Fazenda.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os assuntos tratados nas emendas que pretendemos destacar para votação em separado merecem exame mais acurado por parte do Relator da matéria e a sua conseqüente aprovação.

As emendas contam com o apoio de todos os Estados e foram apresentadas como resultado de entendimento pelo Confaz, visando ao fomento às exportações brasileiras, de vital importância ao resultado de nossa balança comercial e ao atingimento dos expressivos superávits primários que presenciamos hoje.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em relação à Medida Provisória nº 193, estamos em uma situação difícil para analisá-la e votá-la.

Em primeiro lugar, porque vence hoje o prazo. Nós, que já tínhamos pouco tempo para discutir medidas provisórias, vamos ter horas para discutir esta medida provisória. Com isso, os Estados serão preju-

dicados, porque deixarão de receber esses recursos se a medida provisória não for votada ou se sofrer alguma modificação, porque ela não pode voltar para a Câmara, ou caso seja negada aqui.

Então, é uma situação difícil para um problema tão importante como o relacionamento do Governo Federal com os Estados no que diz respeito às exportações.

Foi feito um acordo sobre a compensação da desoneração nas exportações, quando da aprovação da reforma tributária, e ficou estabelecido que no ano de 2004, enquanto não regulamentado o novo Fundo de Exportação, seriam repassados 4,5 bilhões ...

Está difícil de falar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PMDB – AP. Fazendo soar a campanha.) – Há um orador na tribuna. Atenção!

Continua com a palavra o Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado.

Seriam repassados 4,5 bilhões, mais os recursos relativos ao FPEX, que é a desoneração do ICMS sobre produtos industrializados. Desses R\$4,5 bilhões, R\$3,4 bilhões seriam repassados por intermédio da Lei Kandir, e R\$1,1 bilhão seria repassado por meio de uma medida provisória, que seria feita no valor de R\$1,1 bilhão, com critérios diferentes dos da Lei Kandir.

O Governo Federal enviou uma medida provisória no valor de R\$900 milhões, contrariando o acordo aqui feito, reduzindo o valor de R\$1,1 bilhão para R\$900 milhões.

Sr. Presidente, o único item cumprido – aliás, com o empenho de V. Ex^a, Senador José Sarney –, foi a questão da alteração dos coeficientes, os quais não deveriam ser os mesmos da Lei Kandir. Por ter sido retirado desses valores a questão dos coeficientes referentes a imóveis, a bens de uso, isso passou, então, a incidir somente sobre exportação e os esforços exportadores, permitindo que os Estados exportadores das regiões mais pobres do País, por exemplo, os Estados do Pará e do Maranhão, tivessem uma participação muito maior no que diz respeito ao R\$1,1 bilhão.

Na Lei Kandir, os critérios utilizados eram – e são ainda: o valor das exportações de produtos primários e semi-elaborados, créditos de bens de capital, e perdas com a redução da base de cálculo das operações, como implementos agrícolas. Então, trata-se de um critério que beneficia basicamente, no caso da Lei Kandir, os Estados mais avançados do País.

Sr. Presidente, conseguimos a mudança desse critério em relação a R\$1,1 bilhão, depois de muita luta neste Plenário, capitaneada, como disse acima, pelo Presidente José Sarney, e também com as importan-

tes participações dos Senadores Tasso Jereissati e Eduardo Azeredo, de forma que pudéssemos chegar à posição de que os Estados exportadores com menores arrecadações de ICMS do País tivessem uma participação maior nesse processo. Por exemplo, o Pará, que teria, pela Lei Kandir, 4,36%, passa para 13,89%; Alagoas, de 0,84%, para 4,37%; o Espírito Santo, de 4,26%, para 9,3%; o Maranhão, de 1,67%, para 4,35%; o Mato Grosso, de 1,94% para 9,4%. Esse era o espírito, que foi conseguido, e com o qual implantamos efetivamente essa nova sistemática. Mas, o Governo também inovou em relação ao acordo que havia sido feito, porque passou a exigir, agora dos Estados, informações comprovando a liberação dos créditos acumulados, e essas regras, que não constam na Lei Kandir, são impossíveis de serem cumpridas nos prazos determinados, conforme atestam todos os Secretários de Fazenda. Essas as informações solicitadas, representadas nos arts. 8º, 9º e 10, estabelecendo novas regras, que os Estados e os seus respectivos Secretários se posicionam contra.

Sr. Presidente, o que estaria por trás de tudo isso – creio que esse é o ponto mais importante – são as perdas dos Estados com as exportações. Se pegarmos valores do passado, quando a Lei Kandir foi feita, chegamos a ter, de 1996 a 2004 uma perda de R\$100 bilhões para os Estados, pois quando deduzidas as compensações da União, as perdas remanescentes montariam a R\$ 61 bilhões.

Convém registrar que nos últimos dois anos, com a expansão das exportações, a defasagem entre as perdas de ICMS e o ressarcimento devido pela União aos Estados se agravou mais ainda. Hoje, o ressarcimento da Lei Kandir não representa, Senador Luiz Otávio, nem 20% das perdas em exportação; aquilo que chegou a quase 60%, hoje, por meio da Lei Kandir, não se repõe nem 20%. E mais: em relação ao FPX, que era algo em torno de 50%, hoje está em 12%.

No momento em que se verifica claramente que cada vez se tem menos compensação pelas exportações, vemos reduzidos ainda mais aqueles valores e regras que foram aqui acordados. Aliás, por essa razão, entendo que enquanto permanecer essa situação de compensação de créditos, fica impossível que algum Estado se engaje no esforço exportador de que este País tanto precisa. O Secretário da Fazenda não tem nenhum interesse em tratar do problema da exportação. Conseqüentemente, o Estado deixa de ter interesse porque se tem uma geração de renda e de emprego, mas não se tem nenhuma geração de impostos.

Daí lanço uma proposição, que fiz aqui, no Senado Federal, no sentido de que os Estados voltem a taxar o ICMS nas exportações. Desse modo, que os

exportadores venham a serem ressarcidos dos impostos do Governo Federal, que é o maior e único interessado no problema no momento, e façam ressarcimento direto aos Estados.

Nesse sentido, não há como discutir a matéria. Se a medida provisória for aprovada hoje, ou se houver alguma modificação, a matéria retornará à Câmara dos Deputados e, conseqüentemente, perde-se pelo prazo. Se votarmos contra, os Estados perderão. Daqui para frente, precisamos ouvir outras Lideranças para sabermos o que deve ser feito neste momento em relação à medida provisória. No entanto, o que nos chama a atenção outra vez é o fato de chegar a esta Casa uma medida provisória sobre a qual devemos refletir, discutir e decidir em apenas algumas horas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Duciomar Costa.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PDT – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas fazer um apelo: assim como o Estado do Pará, há cerca de 14 Estados brasileiros que sempre são penalizados em momentos como este. Porém, não adianta querer esconder o sol com a peneira.

O que estamos fazendo com a Medida Provisória nº 193? Simplesmente amarrando os Estados para que essa compensação seja investida apenas no pagamento dos créditos, o que engessa os Estados, que já são penalizados pela Lei Kandir.

No nosso caso, o Estado do Pará, que tem hoje um peso na balança comercial, exporta mais de R\$2,4 bilhões e importa apenas pouco mais de R\$ 300 milhões, portanto, colabora com o progresso e o desenvolvimento deste País. E, num momento como este, a medida provisória vem justamente prejudicar os Estados exportadores, que já são prejudicados pela Lei Kandir. Acredito que é momento desta Casa refletir.

Faço um apelo aos meus Pares para não votarmos esta Medida Provisória nº 193, porque assim fazendo poderemos votar a Medida Provisória nº 194, tendo em vista que a Medida Provisória nº 193 perde a sua eficácia no dia de hoje. Poderíamos votar amanhã a de nº 194 e daríamos aos Estados a compensação que eles merecem.

Faço esse apelo porque quem sofre são os Estados, que mais produzem para este País. Num momento como este, quando temos como fazer a devida compensação, cria-se mecanismos como esse, que

não estava combinado quando se fez o acordo para fazer as compensações.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fica registrado o meu apelo para que V. Ex^{as} possam refletir no momento do voto e compensar aqueles que contribuem para o esforço exportador e para o desenvolvimento do Brasil.

É o momento de o Senado da República fazer esse gesto de compensação e de reconhecimento por Estados que tanto têm sofrido com a injustiça fiscal que se estabeleceu neste País. Há tantos anos prejudicados, esses Estados tornaram-se extremamente extrativistas; neles o desemprego predomina pela falta de uma política eficaz, capaz de gerar emprego e renda no País. Então, não podemos desperdiçar um momento como este, em que temos o mecanismo da compensação.

Faço um apelo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para que reflitamos e façamos um gesto de reconhecimento a esses Estados que tanto têm contribuído para o desenvolvimento do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Continua em discussão a matéria.

Com a palavra, o Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a função do Senador é, certamente, defender os interesses de seu Estado, e essa é a razão que me traz à tribuna hoje.

Tenho absoluta consciência de que a situação que estamos vivendo é delicada e precisa ser amplamente discutida. Na verdade, a solução para o problema, ora em discussão no Senado, leva-nos à necessidade de fazermos, no ano que vem, uma ampla rediscussão da Lei Kandir, até porque o Estado de Minas Gerais, o segundo maior exportador do País, chega à marca de R\$8 bilhões em exportações neste mês que se inicia. Trata-se de um Estado que exporta de veículos automotores até produtos da agroindústria, fora o seu minério de ferro, que vai todo para o exterior, ficando apenas os buracos.

Temos a plena consciência da importância da aprovação dessa medida provisória, mas é importante deixarmos bem claro que a proposta que se faz, neste momento, é, sim, prejudicial aos Estados exportadores.

Vejam só como o art. 5º é proposto na medida provisória:

Art. 5º Para a entrega dos recursos à unidade federada, a ser realizada por uma das formas previstas no art. 6º, serão obrigatoriamente considerados, pela ordem e até o mon-

tante total da entrega apurado no respectivo período, os valores das seguintes dívidas [este, o detalhe importante a ser lembrado]:

I – contraídas junto ao Tesouro Nacional pela unidade federada, vencidas e não pagas, computadas primeiro as da administração direta e depois as da administração indireta;

II – contraídas pela Unidade da Federação, com garantia da União, inclusive dívidas externas, vencidas e não pagas, computadas inicialmente às da administração direta e também, posteriormente, às da administração indireta;

É a este ponto, em particular, que tanto o Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais, quanto o Governador Aécio Neves e os três Senadores de Minas Gerais se opõem neste momento: exatamente a maneira como estão redigidos os incisos I e II do art. 5º. Não há dúvida, Sr. Presidente, de que isso é prejudicial ao Estado de Minas Gerais.

Tivemos a oportunidade de conversar, longa e amplamente, com a Liderança. Procuramos mostrar o caminho que se faz necessário, que é deixarmos de votar ou eliminarmos o art. 5º.

Apresentei, inclusive, um destaque de votação em separado. Espero ter a oportunidade de pedir, no momento preciso, a votação em separado, exatamente porque estamos convencidos.

Vejo que o Estado do Pará se encontra na mesma situação dos Estados exportadores, que têm mais créditos a receber e já foram muito prejudicados pela Lei Kandir – notadamente, Minas Gerais, Pará, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e São Paulo. Todos eles estão na dependência de que se encontre aqui solução melhor.

Com relação às propostas oferecidas neste momento, a manutenção dos R\$6,5 milhões a fim de compensar o não-recolhimento do ICMS das exportações é mantida pelo Governo. E a complementação da proposta anterior em R\$200 milhões, para que não falem recursos e os Estados possam receber o necessário, conforme acordado, não é suficiente para atender ao que estamos observando, com a aprovação da medida provisória.

Minas Gerais é contra, sim, a proposta. O Senador Hélio Costa se posiciona contrário a ela. Não vejo como meu Estado poderá recuperar o que tem perdido. Grande exportador, envia para o exterior produtos manufaturados com requinte, como o automóvel – exportado para o mundo inteiro –, agroprodutos, minérios, madeiras e pedras preciosas. Tudo isso tem de ser recompensado. O Governo tem que encontrar

um caminho, a fim de que meu Estado recupere os recursos perdidos pelo não-recolhimento.

Vejo que a mesma situação enfrentam os companheiros Senadores do Estado do Pará. Observo, também, manifestação nesse sentido dos Senadores do Estado do Espírito Santo. Então, é preciso que se faça uma reflexão.

Apresentarei destaque para votação em separação desses artigos que prejudicam, seriamente, a proposta como um todo. Minha primeira preocupação é exatamente com as Emendas nº 8 e 10, especialmente no que se refere à necessidade de apresentação da documentação pelo Estado. Não havendo tempo suficiente, poder-se-ia prejudicar o recebimento dos recursos destinados a recompor a perda que tiveram os Estados exportadores, como Minas Gerais.

Sr. Presidente, para nós é satisfatório que se faça uma reorganização da proposta. Entendo que a maioria pretende votar. Vejo que a Oposição, em alguns setores, também votará, para não perder a oportunidade de aprovar a matéria, uma vez que hoje é o último dia; se não for votada hoje, certamente perderá a eficácia e, a partir de amanhã, não poderá mais ser apreciada. Por outro lado, pergunto aos Srs. Senadores e às Sr^{as} Senadoras se seria o caso de não a votarmos hoje, até mesmo por um pedido de verificação de **quorum**; votaríamos, então, a MP nº 193 amanhã e teríamos condição de encontrar uma solução melhor para todos os Estados da Federação.

Vejo que o Estado de Minas Gerais tem que estar preocupado. Isso é mais uma prova da pujança da economia mineira. Como disseram o Secretário Wilson Brumer e o Governador do Estado, Minas é um grande Estado exportador e não pode ser prejudicado. Como disse o Senador Duciomar Costa, o Estado do Pará não pode sofrer prejuízo por saber exportar. Também o Rio Grande do Sul e o Espírito Santo não o podem. Então, aquele que exporta vai pagar? Aquele que exporta vai perder?

Eles estão aumentando as exportações brasileiras, fundamentais para a recuperação econômica, para o trabalho que o Presidente e o Ministro Antonio Palocci vêm fazendo. Tudo está calcado no sucesso das exportações. Estamos vivendo um momento de glória no Brasil. O País consegue marcas extraordinárias na exportação de todos os produtos, principalmente os agropecuários. Estamos chegando aos US\$30 bilhões exportados. Não podemos prejudicar os exportadores. Temos de encontrar o caminho para evitar que aquele que gera emprego, ativa a economia, faz com que as indústrias funcionem, permite que os Estados tenham renda com as exportações não seja penalizado.

Essa medida provisória merece ser revista. E a minha posição é a de que possamos amanhã, votando a MP nº 193, encontrar uma melhor solução para essa questão.

Minas Gerais é contra a medida provisória!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra, o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há consenso em torno dessa matéria, que é importante. É preciso que se encontre um ponto de afinamento, porque, se essa MP não for votada dentro de um entendimento, quem perderá são os Estados e Municípios. E a União terá o direito de guardar dois duodécimos.

Explico. Senador Sérgio Guerra, o que estamos votando? Nós aqui sabemos, mas quem nos está vendo e ouvindo pela TV Senado pode não estar fazendo a menor idéia. Estamos votando algo muito importante, que é o incentivo às exportações.

Quando discutíamos a reforma tributária – e existe a chamada Lei Kandir, que oferece incentivos de ICMS para empresas que exportam, como forma de lhes dar competitividade no plano internacional, pelo fato de desonerar de um custo o produto exportado –, ficou pactuado que Estados e Municípios (Estados, 75%; Municípios, 25%) receberiam, logo no ano de 2004, R\$1,1 bilhão correspondente ao bolo calculado das exportações brasileiras, incentivos a título de devolução de ICMS. Os Estados prejudicados com o não-recolhimento do ICMS do produto exportado receberiam R\$1,1 bilhão dentro de contas que foram feitas, Estado por Estado, de acordo com o seu peso nas exportações nacionais.

O que aconteceu? Uma medida provisória que estamos votando agora estabeleceu critérios e condições. Quando conversamos por ocasião da reforma tributária, definiu-se o montante de R\$1,1 bilhão. Está-se falando aqui em liberar R\$900 milhões. Já caparam R\$200 milhões.

Quando se discutiu aqui a reforma tributária, não se tratava de exigência alguma para que os Estados e os Municípios recebessem R\$1,1 bilhão, que agora são R\$900 milhões. Agora, na medida provisória, há exigências. E se falava em critérios para, permanentemente, haver a devolução do ICMS. A medida provisória trata da devolução só no ano de 2004.

O normal era votarmos contra. Estamos cedendo os anéis para que fiquem os dedos. Hoje, terça-feira, 09 de novembro de 2004, encerra-se o período, a eficácia da medida provisória. Ainda faltam dois meses. A União já devolveu dez doze avos, desde o começo do ano, dos R\$900 bilhões, que deveriam ser R\$1,1

bilhão. Se não votarmos hoje, a União, gostosamente, vai ter o direito de dizer que, por falta de amparo legal, não vai devolver o ICMS de novembro e de dezembro. E ficarão prejudicados os Estados e os Municípios que não entraram em consenso. Mesmo com os termos da medida provisória não estão de acordo. Mas dos males o menor. Se não votarmos, nem o que é contestado será devolvido a Estados e Municípios.

A minha idéia, normalmente, é a de proteger Estados e Municípios. Mas prejudicá-los na liberação de duas parcelas mensais, as de novembro e de dezembro, é injusto. No entanto, não posso desconhecer, Sr. Presidente, a cizânia que está posta, com toda a justiça e com fortes argumentos, no plenário. Os Estados do Pará e de Minas Gerais julgam-se prejudicados. Vários Estados exportadores julgam-se prejudicados e estão dispostos até a votar contra para criar um caso. Se criarem um caso, em última análise, serão prejudicadas as finanças públicas de Estados e Municípios.

Senadores Mão Santa e Gilberto Mestrinho, apresento uma proposta conciliatória. Há duas medidas provisórias: uma se refere à liberação dos R\$900 milhões, que deveriam ser R\$1,1 bilhão; a outra abre o crédito. A sugestão é a seguinte: poder-se-ia – se o Plenário entender e se o Governo concordar e tomar o compromisso – derrubar a medida provisória que disciplina a liberação dos R\$900 milhões, e aprovar-se-ia a que abre o crédito dos R\$900 milhões, para se rediscutirem os critérios. Haveria tempo – o Governo tem autonomia e é pródigo em edição de medidas provisórias – para o crédito ser aprovado. Assim, pode ser editada uma nova medida provisória para estabelecer um consenso entre os diversos Estados e disciplinar a matéria, fazendo justiça.

Com a palavra o Governo, que não cumpriu o valor, que era de R\$1,1 bilhão e que caiu para R\$900 milhões, que está com exigências e que está editando uma medida provisória somente para o ano 2004, quando deveria existir um critério permanente para 2004, para 2005 e assim por diante.

O meu Partido ficará, em qualquer circunstância, pela minha orientação, com os Estados e os Municípios, mas faz a ponderação e sugere ao Líder do Governo que aqui se sente, em função da proposta que oferecemos, com os Estados que estão em desacordo, para que juntos encontremos, se for o caso amanhã ou depois de amanhã, os termos para, aberto o crédito que aprovaríamos hoje, estabelecer-se um entendimento novo, a fim de que os Estados percam menos do que já vêm perdendo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, sei que este assunto não é simples de ser tratado, principalmente por quem assiste a esta sessão e nos ouve. Pude estudá-lo um pouco. Não sou uma especialista completa na matéria, mas, como representante do PT na discussão da reforma tributária, vi-me obrigada a dedicar-lhe especial atenção.

Por ser representante do Estado do Pará, teremos de esclarecer e repor a verdade dos fatos. A Lei Kandir, aprovada ainda no Governo Fernando Henrique, não previa inicialmente sequer a compensação para os Estados exportadores. Essa foi uma exigência contemplada depois. Também não se previa essa compensação que fosse além do ano de 2002. Foi o Governo Lula, na transição, que acordou no sentido de que essa compensação seria, sim, estendida por pelo menos mais quatro anos. Os Parlamentares que estão aqui há mais tempo e aqueles que acompanham o assunto sabem que o que digo é verdadeiro.

A compensação pelas exportações, pela Lei Kandir, terminaria em 2002; o Governo Fernando Henrique não a estendia mais do que isso. Fez-se um acordo – o Senador Luiz Otávio sabe disso – para estender a referida compensação.

O Estado do Pará, por exemplo, gera saldo de balança comercial positivo, ou seja, vende mais para o exterior do que compra. Traduzindo numa linguagem mais simples: gera saldo positivo, ajuda a que o País tenha saldo de balança comercial positivo, abrangendo-o por inteiro. Então, os Estados que contribuem para isso criam uma externalidade positiva – emprego o termo técnico –, inclusive para os Estados que têm saldo negativo.

Vamos fazer um breve histórico, para que as pessoas entendam do que estamos tratando.

Na discussão da reforma tributária, decidiu-se fazer constar, na própria Constituição, essa isenção de pagamento de impostos, de acordo com o entendimento de que não se exporta imposto, o que é uma compreensão até mundial.

Considero essa medida provisória um avanço; todavia, é insuficiente, porque também não se quis aqui enfrentar uma discussão séria no sentido de que, no dia em que o ICMS for cobrado no destino, e não origem, esse tipo de questão acabará.

O Estado do Pará não vai mais precisar de compensação nenhuma. Os Estados vão cobrar o ICMS. Isso seria o ideal. Certo, Senador Luiz Otávio? V. Ex^a concorda comigo. Infelizmente, não houve acordo. Sabe V. Ex^a que essa foi uma briga que nós tivemos. Defendemos esse ponto, o Governo Federal também o defendeu, mas muitos Governadores foram contra

e inviabilizaram isso. Inviabilizaram que o ICMS fosse cobrado no destino e não na origem. Gostaria que Estados como o nosso Estado do Pará realmente não precisassem desse tipo de compensação, porque poderiam cobrar o ICMS e teriam, assim, muito mais recursos advindos desse imposto.

Além disso, quero lembrar o que nós aprovamos na reforma tributária – creio que as pessoas estão esquecendo.

Art. 91. A União entregará aos Estados e ao Distrito Federal o montante definido em lei complementar [ou seja, essa medida provisória existe porque ainda não há lei complementar a respeito, embora eu tenha projeto de lei complementar sobre o assunto], de acordo com critérios, prazos e condições nela determinados...

Na lei complementar. Aí está o ponto, e faço questão de ler para as pessoas não falarem coisas que não conhecem:

...podendo considerar as exportações para o exterior de produtos primários e semi-elaborados, a relação entre as exportações e as importações...

Ou seja, relação entre as exportações e as importações significa saldo da balança comercial. No entanto, tem mais coisa: não é só a relação entre as exportações e as importações. Não é verdade quando dizem que aprovamos o que não estava no acordo. Está aqui o que aprovamos. Os Governadores que estão alegando isso estão dizendo inverdades.

Continuo a leitura:

...os créditos decorrentes de aquisições destinadas ao ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento do crédito do imposto a que se refere o art. 155, §2º, X. a.

O efetivo aproveitamento do crédito é exatamente a compensação às empresas.

Não é verdade quando dizem que o Estado do Pará somente paga o ICMS cobrado fora do Estado. O Estado do Pará teria de pagar um percentual do ICMS, mas não paga, assim como nenhum Estado o faz. Há uma bola de neve em cada Secretaria de Fazenda. As empresas são credoras, mas os Estados não pagam absolutamente nada de compensação. Essa é a verdade. Não é verdade que toda essa compensação seja recolhida em outros Estados. No Pará, segundo informação do próprio Governo do Estado, não chega a 50%. Na época da discussão com o Ministério da Fazenda, o Secretário da Fazenda informou que isso seria em torno de 30%. Assim, 70% do ICMS são recolhidos no

próprio Estado. Então, o Estado não paga, mas recebe o ICMS – ele não retorna, mas recebe. Informação do próprio Secretário de Fazenda na época da discussão: apenas 30% são recolhidos fora do Estado.

Tudo isso seria resolvido se os Governadores não tivessem barrado o recolhimento do ICMS no destino.

O que aprovamos na reforma tributária está escrito aqui. Parece que isso não existe, mas existe sim. Não apenas o saldo, a relação entre exportação e importação, mas a efetiva manutenção e o aproveitamento do crédito, do imposto a que se refere o art. 155. Portanto, isso está colocado, sim, Senador. Não é uma invenção.

Meu projeto de lei complementar é mais completo e leva em consideração todos esses critérios. Espero que esta Casa aproveite este momento para agilizar a sua aprovação. Estabelecemos um percentual para cada um dos critérios e, para o efetivo aproveitamento, há um critério de 10%, algo plausível na minha opinião.

Creio que essa medida provisória não é negativa para os Estados, mas é insuficiente – isso é verdadeiro. Não é suficiente para um Estado como o Pará, mesmo sendo o que mais receberá recursos, visto que 13,9% desses recursos serão destinados ao nosso Estado, e ainda haverá três meses para a regulamentação do processo.

Há uma questão mais difícil que não depende apenas de nós, mas dos Governadores, pois se trata de ICMS. Se aprovássemos o projeto de lei complementar que apresentei e que define claramente como serão distribuídos os recursos, estaríamos dando um grande passo para repor uma perda dos Estados exportadores, principalmente de um Estado exportador como o Pará. Essa perda vem de muito tempo, pelo menos sete anos, quando foi aprovada a Lei Kandir. Vamos dar a César o que é de César – e não há aqui nenhuma de referência ao Senador César Borges.

Não tenho dúvida de que, com a perda da eficácia dessa medida provisória, caso não seja votada hoje, o Estado do Pará perderá ainda mais, como todos os outros Estados. Mesmo que esteja vinculado, como está, uma vez que foi definido na reforma tributária que se teria de levar em conta o aproveitamento do crédito, estaremos deixando, Senador Luiz Otávio, de aumentar a bola de neve que existe, dos créditos das empresas. Essa bola de neve existe e aumenta a cada dia. É necessário refazer a política, porque não pode acontecer o que tem ocorrido no nosso Estado.

Cito o exemplo desse cenário de melhora da repartição, porque foi uma vitória conseguir que considerassem o saldo da balança comercial para repartir esses

recursos em favor desses Estados, mas isso somente terá efetividade e produzirá benefícios para a população caso seja desenvolvida uma política fiscal e tributária responsável em cada Unidade da Federação.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Para concluir, Sr. Presidente, pouco vai adiantar o nosso esforço no Congresso se for anulado nos Estados com a concessão de benefícios fiscais, de retorno, aí, sim, extremamente duvidoso.

Cito um exemplo do meu Estado, o Pará: uma única empresa, a Cerpasa S. A., conhecida no Brasil todo pela sua cerveja – aliás, ótima cerveja –, recebeu do Governo um diferimento de 95% do ICMS. A empresa só paga 5%. E, diga-se de passagem, essa empresa...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– ...teve esse benefício prorrogado por decreto, em 2003, por mais doze anos, sendo que há contra ela um processo de execução fiscal movido pelo fisco paraense, o próprio Governo do Estado paraense, da ordem de R\$47 milhões, desde junho de 1999.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Quero dizer o seguinte: não é suficiente? Não é suficiente para o nosso Estado. Precisamos avançar, e proponho que aprovemos essa lei complementar. No entanto, não podemos concordar e ser cúmplices de uma verdadeira farra fiscal que está sendo feita nos Estados. Se o Estado do Pará vai ganhar 13,9% desses R\$900 milhões, só o que ele abre mão para uma única empresa, Senador, corresponde a quase todo esse valor. E essa empresa não exporta nada, não é uma empresa exportadora. Esse diferimento é dado simplesmente porque se quer dar essa isenção de imposto. O povo do Pará é que está abrindo mão do imposto. Por isso, não há um único hospital regional em nosso Estado, a não ser em Belém. Não há uma única UTI de urgência, de emergência, no Estado. Acabaram de suspender o processo de licitação do Hospital Regional em Santarém. Fizeram tanta propaganda, mas não há dinheiro para construir hospital. E concederam 95% de isenção para uma única empresa.

Creio, então, que é necessário avançar nessa discussão. Se é para incentivar as exportações e compensar os Estados, precisamos investir mais. Se aumentarem as exportações, precisamos aumentar os

recursos para o fundo de compensação. Não podemos é simplesmente repassar recursos para os Estados, sem sabermos inclusive se serão realmente para compensar as exportações.

Foi um avanço considerar o saldo da balança. Tanto é que o Pará é o Estado que mais recebe: 13,9%. Mas não é suficiente! E vou continuar, como Senadora, lutando para que não só o Pará, mas também o Estado de Alagoas, o Estado de Minas Gerais, os Estados do Paraná e de Santa Catarina, possam ser mais bem recompensados pelas exportações que fazem, que são positivas, não só para esses Estados, mas para o Brasil inteiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Luiz Otávio, último orador inscrito.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou tentar não entrar na discussão regional. Não vou discutir o resultado das eleições, até porque o Governador Simão Jatene não é o único Governador do País, da Federação Brasileira, que está interessado em discutir essa matéria. Governadores de todo o Brasil estão acionando os Senadores, seus representantes legais, para discutir esta importante matéria para os Estados.

Portanto, vou-me reservar para, em outro momento, ler o pronunciamento da Senadora Ana Júlia Carepa, analisar as questões que levantou com relação ao Governador Simão Jatene, e respondê-lo, mas não como Senador do Pará, aliado do Governador, mas como conhecedor da política utilizada no Estado do Pará. Só não quero transformar esta sessão, este momento, em uma questão política eleitoral.

Quando se levanta que a medida provisória está dentro de todo o projeto, não apenas da Reforma Tributária, mas também do Fundo de Compensação das Exportações, não é verdade. É por meio de uma lei complementar que se pode determinar toda a política de exportação de um país e, agora, da discussão que fazemos do Brasil.

Meu Estado, o Pará, e outros como Minas Gerais, Rio Grande do Sul e a própria Bahia, que têm em sua economia um grande reconhecimento pela necessidade de o País exportar, possuem balança comercial, como aqui exposto por vários Senadores, e uma situação confortabilíssima. O Pará, nos doze últimos anos, exportou US\$2,5 bilhões e importou cerca de US\$300 milhões. E neste ano de 2004 a diferença será maior. Chegaremos a US\$3,5 bilhões de exportação, mantendo o mesmo nível de importação, cerca de US\$300 milhões.

Vejam bem, todo o Brasil cobra do Pará a questão da violência no campo, a questão da necessidade de atender melhor uma população de mais de seis milhões de habitantes em um território de mais de 1,250 milhão de quilômetros quadrados. Todos cobram do Pará o apoio a esses grandes projetos que alavancam a economia brasileira, geram emprego e divisas para o Governo Federal, independentemente de ser o ex-Presidente Fernando Henrique ou o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Todos os Presidentes sempre honraram seus mandatos, defendem os interesses do Brasil e são reconhecidos por esta Casa, independentemente de questões partidárias. Porém, não se pode cobrar mais do Estado do Pará, não se pode exigir mais do povo do Pará e cada vez mais aumentar essa diferença.

Portanto, precisamos estabelecer aqui uma parceria, um equilíbrio entre os Estados mais ricos, entre a Federação propriamente dita e Estados como o Pará. A Vale do Rio Doce, tão falada e decantada, agora usa muito dentro da sua logística a solução dos problemas brasileiros. É verdade, é uma empresa importante. O Pará precisa da Vale, mas a Vale precisa muito do Pará. Não existe Vale do Rio Doce sem o Estado do Pará. Portanto, essa questão é muito maior, envolve interesses de exportadores muito grandes, razão pela qual esse é um grande tema, uma grande discussão. Não é o caso aqui de se falar que o Estado do Pará vai perder esses dois últimos meses, os 2/12 desse fundo que era de R\$1,100 bilhões e que agora é de R\$900 milhões. O Pará, como todos os Estados da Federação, já recebeu 10/12 desses recursos. O Pará já recebeu para prestar conta com o exportador. É o que está na medida provisória em seu art. 8º.

Tenho certeza de que o Presidente Lula não está de acordo com essa medida provisória. Sua Excelência foi levado, como é levado em vários assuntos, a assinar uma medida provisória como essa, dizendo que vai proteger, ajudar os Estados exportadores. Mas é o contrário, Sr. Presidente, Senador José Sarney. E V. Exª sabe disso, pois honrou o povo brasileiro com seu mandato e sabe das dificuldades que os Estados, como o Pará, como o Maranhão, enfrentam no seu dia-a-dia. Assim, em uma situação como essa, não podemos deixar de atender o reclamo dos governadores, não do governador.

A Reforma Tributária foi muito bem discutida nesta Casa, é verdade, e dessa discussão saiu um acordo: o total desses recursos seriam R\$8,5 bilhões. Mas só estão sendo liberados R\$6,5 bilhões; faltam, portanto, R\$2 bilhões. Entendo a equipe econômica, o Ministro Palocci, que, por falta de recursos, não conseguiu liberar os R\$8,5 bilhões, apenas os R\$6,5 bilhões, que compõem a Lei Kandir, o FPEX – Fundo de Compen-

sação de Exportações, e esta medida provisória, que trata do fundo de compensação das exportações. Mas não podemos de maneira alguma prejudicar um Estado, que terá de receber esses recursos e entregá-los a um exportador que apenas usa os recursos naturais e a estrutura do Estado: energia, água e segurança pública, que é muito importante. Esses projetos não funcionam sem o governo do Estado. Quem dá segurança, quem evita as invasões, quem conversa com os invasores, com os índios, quem atende a população das cidades em torno desses grandes projetos é o Governo do Estado do Pará. São muitos recursos na área social, na área de educação, na área de saúde, e esses recursos não podem fazer caixa apenas para serem entregues ao exportador, que já tem no seu resultado, nos seus balanços, lucros estratosféricos. É uma injustiça o que se vai fazer com o Pará, com o Maranhão, com o Rio Grande do Sul, como está levantando os braços aqui o grande defensor do Estado de Minas Gerais, Senador Hélio Costa, também do meu Partido, o PMDB.

Portanto, Sr. Presidente, para dar um número mais objetivo, eu diria: o Brasil exporta US\$100 bilhões por ano. Desses US\$100 bilhões, se fôssemos cobrar ICMS, mesmo numa alíquota de apenas 10%, teríamos US\$10 bilhões de ICMS para todos os Estados. Não precisaríamos estar aqui discutindo esse assunto. Bastaria que Estados como o nosso cobrassem o ICMS e a União, o Governo Federal recompensassem o exportador pelo seu esforço de exportar, pela sua capacidade mercadológica de competir nos mercados externos. Não haveria nenhum problema. A própria Senadora Ana Júlia Carepa disse que o ideal seria isso. Mas não se encontrou essa forma ideal de fazer com que os Estados exportadores tivessem essa receita. Por isso, na reforma tributária, foi criado um projeto, um plano para que isso tudo fosse solucionado.

Entendemos perfeitamente que esses recursos, em vez de serem destinados aos Estados, têm também que apoiar a União, o Governo Federal e o Presidente Lula. Só assim Sua Excelência poderá realmente cumprir com seus deveres, com suas obrigações e com seus compromissos políticos e eleitorais.

O Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, encaminhará em favor da aprovação da medida provisória, como também o fará o Presidente da Casa, Senador José Sarney, que encontra, no Estado do Maranhão, uma situação semelhante.

Sou o Relator da próxima medida provisória, que abre um crédito de R\$900 milhões para que esse fundo de compensação possa existir.

No próximo ano, vamos discutir novamente como será feita essa compensação. Portanto, teremos tempo para discutir o assunto, para amadurecer a idéia sem

apenas os Estados. Não se pode punir um Estado como o Pará e os demais que aqui foram citados com o art. 8º da Medida Provisória, que estabelece:

Para efeito de aplicação dessa lei, o Ministério da Fazenda definirá, em 90 dias, a contar de sua publicação, as regras da prestação de informações, pelo Estado e pelo Distrito Federal, sobre a efetiva manutenção e aproveitamento a que se refere o art. 155 da Constituição Federal.

Ainda tem mais nos arts. 09 e 10, que tratam da mesma matéria.

Portanto, Sr. Presidente, para encerrar, eu diria que é importante para nós acharmos uma solução para esse problema.

O Senador Agripino Maia, Líder do PFL nesta Casa, apresentou uma proposta de acordo, com a qual teríamos condição de retirar esse § 8º, que prejudica, que obriga, que cria todo esse embaraço para o povo do Pará e também para os Estados exportadores do Brasil, ou então deixaríamos cair a medida provisória para, amanhã, aprovarmos a Medida Provisória nº 194, que abre um crédito de R\$900 milhões para o Fundo de Compensação das Exportações.

Agradeço a atenção de V. Exª e tenho certeza de que esta Casa, mais uma vez, honrará o Brasil e os Estados exportadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Inscreveu-se ainda, depois de encerrada a votação, o Senador Sérgio Guerra, com quem quero, uma vez mais, congratular-me, porque S. Exª é o aniversariante de hoje do Senado.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mais uma vez estamos diante de um quadro de extrema dificuldade. Governadores se manifestam preocupados com a medida provisória que temos de votar; prazos vencidos comprometem a nossa capacidade de discussão e reflexão. Isso tudo num cenário de desordem crescente.

Aprovamos aqui uma reforma tributária que não valeu; está aí pendurada na Câmara dos Deputados. Converso com companheiros de vários Estados, de vários partidos, e a perplexidade é bastante forte.

Farei apenas alguns comentários: a Medida Provisória, em seu art. 1º, estabelece que a compensação será apenas para o exercício de 2004. Não faz menção aos valores a serem repassados nos demais exercícios a partir de 2005. Pergunto: como serão os procedimentos nos anos seguintes?

A indagação deve-se ao fato de que o ICMS é a mais importante fonte de recursos para os Estados,

que deixam de arrecadar para cooperar com o esforço exportador do Governo Federal, mas estão sem garantias quanto à compensação para os próximos anos.

Mais ainda. No que tange aos recursos a serem transferidos aos Estados e Municípios, a título de compensação e desoneração das exportações de produtos primários e semi-elaborados, o acordo firmado pelo Governo, quando da votação da reforma tributária, previu repasses no valor de R\$4,5 bilhões, dos quais R\$3,4 bilhões já se encontram no Orçamento Geral da União.

Em relação à diferença que foi acordada e contemplada no Orçamento, R\$1,1 bilhão, o Governo contempla apenas R\$900 milhões, mediante a edição da Medida Provisória sob análise. Ou seja, faltam para o cumprimento do acordo recursos da ordem de R\$200 milhões.

Os arts. 8, 9 e 10 da Medida Provisória sob análise trouxeram exigências que nunca fizeram parte de acordo com os Senadores ou com os Governadores, quando da aprovação da reforma tributária no ano passado.

A Medida Provisória trouxe exigências que dificultam os repasses porque cada Estado possui seus critérios de manutenção e aproveitamento pelos contribuintes dos créditos do ICMS, mantendo regras e controles fiscais e financeiros individualizados.

De tudo o que depreendemos até a presente situação neste exato momento, há uma tendência a que votemos a Medida Provisória, mas que compromissos muito claros se façam para que, amanhã, não se amplie a dificuldade e se conduza a um processo que, a médio e a longo prazos, possa pelo menos caminhar na direção de um ajuste, e não de um desajuste crescente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrada a discussão.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Solicito verificação de **quorum**, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Estou encerrando a discussão.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para falar sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, sei que V. Exª encerrou a discussão e inicia o encaminhamento. Porém, o Senador Agripino fez uma proposta concreta ao Governo, e imagino que seja importante que o Governo responda, ou seja, se derrubaria a Medida Provisória para que se ado-

tasse uma outra com novos critérios. Isso poderia ser feito a partir do dia 16, quando se caracterizará nova sessão legislativa.

Eu iria me inscrever para discutir, mas posso fazê-lo no período do encaminhamento. Não há problema. Mas eu gostaria que o Governo respondesse à proposta concreta feita pelo Senador José Agripino.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou apto – e creio que todos os demais Senadores – a votar após o encaminhamento. Mas eu gostaria de registrar a presença honrosa da Prefeita de Uruaçu, SRA. Marisa; Prefeita reeleita por uma das cidades mais importantes de Goiás, que visita o Senado com todos os vereadores daquela cidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O registro de V. Ex^a constará dos nossos trabalhos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.380, DE 2004

Requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 10, de autoria do Deputado Eduardo Cunha, apresentada à Medida Provisória nº 193, de 2004.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004.
– Senador **Hélio Costa**.

REQUERIMENTO Nº 1.381, DE 2004

Requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 8, de autoria do Deputado Eduardo Cunha, apresentada à Medida Provisória nº 193, de 2004.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004.
– Senador **Hélio Costa**.

REQUERIMENTO Nº 1.382, DE 2004

Sr. Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 13, oferecida à Medida Provisória nº 193, de 24 de junho de 2004.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004.
– Senador **Aelton Freitas**, PL-MG.

REQUERIMENTO Nº 1.383/2004

Sr. Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 312, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 16, oferecida à Medida Provisória nº 193, de 24 de junho de 2004.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004.
– Senador **Aelton Freitas**, PL-MG.

REQUERIMENTO Nº 1.384, DE 2004

Requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 16, de autoria do Deputado Walter Feldman, apresentada à Medida Provisória nº 193, de 2004.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 2004.
– Senador **Hélio Costa**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação, em globo, dos requerimentos de destaque que acabam de ser lidos pela Mesa.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitados.

Votação da medida provisória, sem prejuízo das emendas e dos destaques, que não houve.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Havendo o devido apoioamento, vamos proceder à verificação de **quorum**.

(Procede-se à verificação de quorum.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria só de contribuir para a votação, para o encaminhamento da matéria, e esclarecer o seguinte. A primeira questão: nos últimos dois anos nós tivemos um aumento nas exportações de 50%. E como há uma legislação anterior, feita inclusive no cenário adverso de âncora cambial, que é a Lei Kandir, em que além da isenção fiscal há um sistema de créditos, esse crescimento exponencial das exportações está impactando as finanças dos Estados e do Estado brasileiro de uma forma geral.

Portanto, creio que essa é uma questão sobre a qual o Senado Federal deve se debruçar, aprofundando a reflexão a respeito e buscando encontrar um ponto de equilíbrio, porque, se não se exportam impostos, compromete-se a competitividade das exportações. Devemos encontrar um equilíbrio federativo que não comprometa sobretudo os Estados que têm um saldo

comercial muito alto, como é o caso do Pará, entre outros, e que, evidentemente, são os mais apenados por essa situação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Reitero que as Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Para este ano, o Governo se comprometeu a repassar R\$6,5 bilhões, sendo R\$2,2 bilhões para o Fepex – Fundo de Promoção das Exportações, os recursos da Lei Kandir. Esse novo critério da medida provisória foi um trabalho do Senado Federal. Essa tabela que está aqui foi construída exatamente pela mediação do Senador Tasso Jereissati, num trabalho de meses para encontrar um critério que passou a valorizar mais os Estados que tinham saldo comercial. Então, o Pará, por exemplo, nessa tabela, recebe 13,9% dos recursos, quando, antes, tinha uma participação muito inferior.

Sr. Presidente, estou respondendo a questão do Senador José Agripino. Eu gostaria de concluir a minha intervenção para encaminhar e, inclusive, para ajudar na votação, porque as pessoas estão aguardando esclarecimento. Se os Senadores me acompanharem, será mais fácil.

Então, essa tabela foi construída pelo Senado Federal, e o Governo editou, portanto, um crédito, com regras que há dez meses estão em vigor. Os Governos estão recebendo esses recursos, sendo que dez doze avos já foram repassados. O compromisso – e eu estava na reunião com os Governadores – era de que esse valor, com o novo critério, que era a reivindicação de alguns Estados, sobretudo de Minas Gerais e do Pará, seria destinado, no fluxo futuro, a pagar os créditos devidos, porque os exportadores não os estão recebendo. É evidente que isso agride a competitividade do setor exportador da economia brasileira.

Quais são os pontos que estão em discussão? Primeiro, seria R\$1,1 bilhão e não seriam R\$900 milhões. Se o volume total não chegar a R\$ 6,5 bilhões e faltarem R\$200 milhões no Fundo de Promoção das Exportações, o Governo vai repassar esse valor. Assim, o primeiro compromisso que assumo, em nome do Governo, segundo o acordo feito, é o de que serão R\$6,5 bilhões para o Fundo de Promoção das Exportações – Lei Kandir e esse critério novo de repasse.

A segunda questão que está em discussão é a retirada dos arts. 8º e 9º. Como hoje é o último dia de votação, qualquer alteração na medida provisória fará com que ela caduque, pois não há tempo hábil de a Câmara dos Deputados votá-la. Portanto, temos duas alternativas: aprovar ou não a medida provisória.

O acordo que fiz com algumas Lideranças de Oposição, como os Senadores Rodolpho Tourinho, Tasso Jereissati e Sérgio Guerra e outros, que participaram ativamente e que estão preocupados, é o de aprovarmos a medida provisória, em primeiro lugar. Em segundo lugar, na regulamentação das normas de prestação de contas, buscarmos um acordo definindo como será feito esse demonstrativo – que são exatamente os arts. 8º e 9º –, o que será definitivo a partir da aprovação da lei. Em terceiro lugar, abrir uma discussão para o próximo ano, para que possamos rever esse sistema de incentivos e de créditos, porque o impacto nas finanças dos Estados é expressivo, especialmente dos exportadores. Por último, se a medida provisória não for aprovada, o crédito não pode ser repassado.

Os efeitos dos dez meses estão em vigor porque a lei também estava. Vamos, simplesmente, suspender os dois doze avos do que estava programado, e o Governo, pelo art. 62 da Constituição, não pode editar uma nova medida provisória. Dessa forma, criaríamos um prejuízo significativo para os Estados, além de um problema, porque aquilo que foi feito durante a vigência da MP está em vigor e deveria ser cumprido pelos Estados.

Por tudo isso, a nossa única alternativa é esse acordo: aprovar a medida provisória; garantir que, se faltarem os R\$200 milhões, eles serão disponibilizados mais recursos para completar R\$6,5 bilhões; e realizar um trabalho para rever, no próximo ano, o sistema de incentivos fiscais em vigor para o setor exportador, dado o impacto fiscal expressivo que alguns Estados estão sofrendo.

Sendo assim, peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que votem favoravelmente à medida provisória.

(Continua em votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamentando que a nossa proposta, que atenderia às pretensões de Minas Gerais, do Pará, de Alagoas e de outros Estados, não tenha sido acolhida, o PFL recomenda o voto “sim”, lembrando aos Srs. Governadores a obrigação que têm de, em recebendo esses créditos, devolverem aos exportadores os créditos de ICMS a que têm direito e a que se habilitaram.

É preciso que se compreenda bem que o Senado está votando uma medida provisória que possibilitará, no final de 2004, a devolução dos R\$900 milhões aos Estados exportadores. No entanto, esses créditos são gerados por empresas exportadoras que dispõem de créditos que devem ser pagos pelos Estados.

Aqui, vai o meu apelo a S. Ex^{as}, os Srs. Governadores, para que cumpram as suas obrigações, fortalecendo o sistema produtivo e a geração de emprego e renda neste País.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-Sol – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-Sol – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero considerar, rapidamente, que, infelizmente, uma matéria como essa, em que vários Governadores, inclusive o do meu Estado, solicitavam o destaque para votação em separado, portanto a supressão dos arts. 8^o, 9^o e 10, acaba sendo votada no último dia de vigência, o que é gravíssimo. Todos conhecemos o impacto para os Estados exportadores que, de 1996 para 2004, constitui um montante de mais de cem bilhões. Ressalvado o repasse para a União, é de mais de 60 bilhões a perda para os Estados, e estamos numa situação como essa, em função da paralisia do Congresso Nacional em relação ao processo eleitoral.

O Líder do Governo assume que modificará a portaria do dia 24 de setembro, que criou mecanismos, obstáculos que não estavam previstos em nenhum acordo feito com a participação dos Governadores. Esses acordos não previram os artigos que constam da portaria.

Como disse o Líder do Governo, espero que uma nova portaria possa ser feita, remendando a outra. Realmente, a situação é particular e gravíssima para nós, que devemos votar uma medida provisória no último dia de vigência, embora saibamos que poderia ser editada uma nova medida provisória, sim, inclusive nesse ano, sim, a partir do dia 16, em que está em vigência a nova sessão legislativa.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, para posicionar o PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Renan Calheiros para orientar a Bancada.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, não há como não levar em consideração a posição defendida pelo Senador Luiz Otávio, os argumentos brilhantes, o discurso convincente, sobretudo. Por outro lado, não há como deixar de levar em consideração a intervenção do Senador Aloizio Mercadante e o que propôs. Então, é importante que perseveremos e acreditemos em uma saída, sobretudo naquela que S. Ex^a indicou.

Desse modo, por termos divisões na Bancada, vou abrir a questão. Votarei favoravelmente, mas a questão é aberta no PMDB.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, encaminho favoravelmente em nome da Bancada do PT e do Bloco de apoio. Portanto, o voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O PT vota “sim”.

(Continua em votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Duciomar Costa, do PTB.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA) – Sr. Presidente, quero reiterar o meu apelo às Sr^{as} e Srs. Senadores: como falou a Senadora Heloisa Helena, muitos Senadores, aqui, sequer têm conhecimento real dessa situação.

Chega, de última hora, uma medida provisória na qual se tem que votar de qualquer jeito, porque se sabe que hoje ela perde a sua eficácia.

Ora, os Estados passaram dez meses recebendo essa compensação em um critério. Agora, chega uma medida provisória como essa e, de última hora, teremos que mudar esse critério. Não foi combinado; não houve acordo sobre isso e o que estamos fazendo, mais uma vez, é manter uma injustiça para com os Estados que produzem neste País. Estamos massacrando os Estados produtores, inviabilizando a geração de emprego e renda dos Estados que mais produzem. Essa verdade tem que ser dita aqui.

Por isso, mais uma vez, reitero o meu apelo às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores no sentido de não cometermos essa injustiça com aqueles que produzem. Que possamos dar essa pequena compensação aos Estados que estão produzindo para este País, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Eduardo Azeredo, tem V. Ex^a a palavra, pelo PSDB.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PSDB encaminha o voto “sim”, conforme o acordo que o Líder Aloizio Mercadante colocou, ou seja, de chegarmos aos R\$6,5 bilhões, acrescentando os R\$200 milhões, se necessário. Que possamos rediscutir para o próximo ano o montante final, que hoje é de R\$900 milhões, e rever a regulamentação da Lei Kandir!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como Relator *ad hoc*, registro o encaminhamento do voto favorável. Trata-se de uma medida provisória importante para o País, para se cumprirmos os

entendimentos aqui feitos, inclusive quando da votação da reforma tributária, da qual fui o Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– As Sr^{as} e os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)
Vou encerrar a votação.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia, pela ordem.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA.

Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas quero reiterar que essa

medida provisória não é suficiente. Por isso, estamos nos propondo a discuti-la. Mas faço um apelo aos Srs. Senadores. Existe um projeto de lei complementar apresentado por mim na CAE que definitivamente resolve essa questão da compensação, priorizando os Estados que exportam e principalmente os que têm um saldo positivo na balança comercial.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Vou encerrar a votação. (Pausa.)

Encerrada a votação.

Vou proclamar o resultado.

(*Procede-se à apuração*)

VOTAÇÃO NOMINAL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 193, DE 2004

AUTORIZA A UNIÃO A PRESTAR AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES DO PAÍS

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **9/11/2004**

Num.Votação: **1**
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **9/11/2004 17:49:26**
Encerramento: **9/11/2004 18:02:27**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	ABST.
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	NÃO
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	ABST.
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO
PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	SE	RENILDO SANTANA	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **50**
Votos NÃO : **07** **Total : 59**
Votos ABST. : **02**



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP)

– Votaram SIM 50 Srs. Senadores; e NÃO 7.

Houve duas abstenções.

Total: 59 votos.

Foi aprovada a medida provisória.

Votação, em globo, das Emendas de parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Promulgo a Lei nº 10.966 e determino sua publicação no **Diário Oficial da União**.

É a seguinte a lei promulgada:

LEI Nº 10.966, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004

Autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 193, de 2004, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a União autorizada a entregar aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2004, o montante de R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstas nesta lei.

Art. 2º O montante citado no art. 1º desta lei será entregue aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, observado o atendimento ao disposto no art. 9º desta lei.

Parágrafo único. A parcela pertencente a cada estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, e ao Distrito Federal será proporcional aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo desta lei.

Art. 3º Os recursos de que trata esta lei serão entregues no último dia útil de cada mês, observado o disposto no art. 11 desta lei.

Art. 4º Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará diretamente ao próprio Estado 75% (setenta e cinco por cento) e aos seus Municípios 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. O rateio das parcelas dos Municípios obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS de seus respectivos Estados, a serem aplicados no exercício de 2004.

Art. 5º Para a entrega dos recursos à unidade federada, a ser realizada por uma das formas previstas no art. 6º desta lei, serão obrigatoriamente considerados, pela ordem e até o montante total da entrega apurado no respectivo período, os valores das seguintes dívidas:

I – contraídas no Tesouro Nacional pela unidade federada, vencidas e não pagas, computadas primeiro as da administração direta e depois as da administração indireta;

II – contraídas pela unidade federada com garantia da União, inclusive dívida externa, vencidas e não pagas, computadas inicialmente as da administração direta e posteriormente as da administração indireta; e

III – contraídas pela unidade federada nos demais entes da administração federal, direta e indireta, vencidas e não pagas, computadas inicialmente as da administração direta e posteriormente as da administração indireta.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso III deste artigo, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:

I – a inclusão, como mais uma opção para efeito da entrega dos recursos, e na ordem que determinar, do valor correspondente a título da respectiva unidade federada na carteira da União, inclusive entes de sua administração indireta, primeiro relativamente aos valores vencidos e não pagos e, depois, aos vincendos no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos; e

II – a suspensão temporária da dedução de dívida compreendida pelo inciso III do **caput** deste artigo, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

Art. 6º Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas apurado na forma do art. 5º desta lei, serão satisfeitos pela União pelas seguintes formas:

I – entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a 10 (dez) anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada com o Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

II – correspondente compensação.

Parágrafo único. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos do art. 5º desta lei, e liquidada na forma do inciso II deste artigo, serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

Art. 7º Caberá ao Ministério da Fazenda apurar o montante mensal a ser entregue aos Estados e aos seus Municípios.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda publicará no **Diário Oficial** da União, até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a efetiva entrega dos recursos, o resultado do cálculo do montante a ser entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 8º Para efeito de aplicação desta Lei, o Ministério da Fazenda definirá, em até 90 (noventa dias) a contar de sua publicação, as regras da prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento a que se refere o art. 155, § 2º, inciso X, alínea a, da Constituição Federal.

Art. 9º Após a definição das regras de prestação de informações mencionadas no art. 8º desta Lei, os Estados e o Distrito Federal terão 60 (sessenta) dias para encaminhar ao Ministério da Fazenda os correspondentes demonstrativos.

Parágrafo único. O ente federado que não enviar os demonstrativos referidos no **caput** deste artigo ficará sujeito à suspensão do recebimento do auxílio de que trata esta lei.

Art. 10. A regularização do envio dos demonstrativos de que trata o art. 9º desta lei permitirá o recebimento dos recursos no mês imediatamente posterior, observado o disposto no art. 3º desta lei.

Art. 11. Os recursos correspondentes aos duodécimos dos meses de janeiro ao mês de publicação desta lei serão entregues pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em até 10 (dez) dias contados da referida publicação.

Parágrafo único. No caso deste artigo, o Ministério da Fazenda fica dispensado de observar o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 7º desta lei

para a publicação do resultado do cálculo do montante a ser entregue aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, 9 de novembro de 2004; 183º da Independência e 116º da República. – Senador **José Sarney**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

ANEXO

AC	0,2744%	PB	1,4302%
AL	4,3752%	PE	0,6902%
AM	3,2328%	PI	0,9683%
AP	0,9973%	PR	8,6683%
BA	4,4506%	RJ	2,3220%
CE	1,9816%	RN	1,9305%
DF	0,0496%	RO	1,1196%
ES	9,2782%	RR	0,2542%
GO	2,7487%	RS	7,5130%
MA	4,3531%	SC	7,5214%
MG	6,3221%	SE	0,2818%
MS	1,6964%	SP	3,5133%
MT	9,3948%	TO	0,7410%
PA	13,8914%	BR	100,0000%

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 2:**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 194, DE 2004

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 194, de 2004, que *abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), para os fins que especifica.*

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da não deliberação da Medida Provisória nº 193, de 2004.

À Medida Provisória não foram oferecidas emendas perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Foram proferidos pareceres no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 13 de julho, tendo sido aprovada naquela Casa no dia 19 de outubro;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 30 de agosto, e o de sessenta dias de vigência, no dia 14 de setembro, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 26 de outubro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes, porém, designo o nobre Senador Luiz Otávio, Relator revisor, a quem concedo a palavra.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Apenas quero registrar o meu voto “sim” no que diz respeito ao item anterior da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata vai registrar o seu voto.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, registro o meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata vai registrar o voto “sim” do Senador Eduardo Suplicy na votação anterior.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero pelo menos corrigir em tempo que meu voto é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata vai registrar o seu voto.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem.) – Peço que a Ata registre o meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Antonio Carlos Magalhães também vota “sim”.

Senador Luiz Otávio, tem V. Ex^a a palavra.

Estamos, agora, tratando do Item 2 da pauta.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve.

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 194, de 28 de junho de 2004, que “*abre crédito extraordinário, em favor de Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$900.000.000,00, para os fins que especifica*”.

O crédito permitirá a transferência de recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios, a título de auxílio financeiro, não previsto na Lei Orçamentária de 2004, com o objetivo de fomentar as exportações

do País, consoante os critérios, prazos e condições previstos na Medida Provisória nº 193, de 24 de junho de 2004.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 0162/2004/MP, o Governo Federal precisa, com urgência, viabilizar o repasse dos recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, pois uma eventual suspensão ou mesmo atraso poderá gerar enormes dificuldades aos entes subnacionais.

Não parece haver óbices constitucionais que se possam opor às providências dadas pela Medida Provisória nº 194/2004. A abertura do crédito extraordinário está amparada nas disposições do art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal. De outra parte, são detectáveis os pressupostos de relevância e urgência.

A Medida Provisória nº 194/2004 demonstra-se adequada tanto do ponto de vista financeiro quanto do orçamentário e será viabilizada por meio da anulação de dotação da ação Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações – Fundo de Compensação de Exportações.

Quanto à forma de encaminhamento ao Congresso da Medida Provisória nº 194, cumpre assinalar que a Exposição de Motivos nº 0162/2004/MP supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, segundo o qual o texto de medida provisória há de ser encaminhado a este Poder, fazendo-se acompanhar da respectiva mensagem e do documento em que se exponha a motivação do ato.

O mérito na medida provisória sob análise encontra-se manifesto nas ações por ela albergadas.

Diante do exposto, e por considerar que a Medida Provisória nº 194, de 2004, atende aos pressupostos de relevância e urgência; encontra-se formulada em termos que não ilidem disposições constitucionais; manifesta evidentes méritos, o nosso voto é pela constitucionalidade, relevância e urgência da medida provisória e pela adequação orçamentária e financeira do crédito extraordinário, que, na verdade, é a complementação da Medida Provisória nº 193, que votamos há pouco, que foi relatada pela ilustre Senadora Roseana Sarney, do PFL do Maranhão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

É o parecer, Sr. Presidente.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1727, DE 2004

De Plenário, sobre a Medida Provisória nº 194, de 28 de junho de 2004, que abre

crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$900.000.000,00, para os fins que especifica.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I. Relatório

I.1. Da Medida Provisória

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 194, de 28 de junho de 2004, que “Abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$900.000.000,00, para os fins que especifica”.

O crédito permitirá a transferência de recursos a Estados, Distrito Federal e Municípios, a título de auxílio financeiro, não previsto na Lei Orçamentária de 2004, com o objetivo de fomentar as exportações do País, consoante os critérios, prazos e condições previstos na Medida Provisória nº 193, de 24 de junho de 2004.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 0162/2004/MP, o Governo Federal precisa, com urgência, viabilizar o repasse dos recursos aos Estados, Distrito Federal e Municípios, pois uma eventual suspensão ou mesmo atraso poderá gerar enormes dificuldades aos entes subnacionais.

I.2. Da Constitucionalidade

Não parece haver óbices constitucionais que se possam opor às providências dadas pela MP 194/2004. A abertura do crédito extraordinário está amparada nas disposições do art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal. De outra parte, são detectáveis os pressupostos de relevância e urgência.

I.3. Da Adequação Financeira e Orçamentária

A MP 194/2004 demonstra-se adequada tanto do ponto de vista financeiro quanto do orçamentário, e será viabilizada por meio da anulação de dotação da ação Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações – Fundo de Compensação de Exportações.

I.4. Do Encaminhamento da MP 194/2004

Quanto à forma de encaminhamento da MP 194/2004 ao Congresso Nacional, cumpre assinalar

que a Exposição de Motivos nº 0162/2004/MP supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, segundo o qual o texto de medida provisória há de ser encaminhado a este Poder, fazendo-se acompanhar da respectiva mensagem e do documento em que se exponha a motivação do ato.

I.5 – Do Mérito

O mérito na medida provisória sob análise encontra-se manifesto nas ações por ela albergadas.

II. Voto

Diante do exposto, e por considerar que a Medida Provisória nº194, de 2004, atende aos pressupostos de relevância e urgência; encontra-se formulada em termos que não ilidem disposições constitucionais; manifesta evidentes méritos, o nosso voto é: I) pela constitucionalidade, relevância e urgência da medida provisória; II) pela adequação orçamentária e financeira do crédito extraordinário.

Plenário, 9 de novembro de 2004. – Senador **Luiz Otávio**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes de iniciar a discussão, o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO), e do Relator revisor, Senador Luiz Otávio, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Aprovado, passa-se à apreciação do mérito.

Discussão da Medida Provisória, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e ao Presidente da República.

É a seguinte a matéria aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 194, DE 2004

Abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$900.000.000,00 novecentos milhões de reais), para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito extraordinário, a favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Muni-

cípios, no valor de R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução ao disposto no art. 1º desta lei decorrerão da anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ORGAO : 73004 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAVACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	M O D	I L D	F T E	VALOR
0903 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA								900.000.000
OPERACOES ESPECIAIS								
28 845	0903 0992	ADJILIO FINANCEIRO AOS ENTES FEDERADOS EXPORTADORES						900.000.000
28 845	0903 0992 0001	ADJILIO FINANCEIRO AOS ENTES FEDERADOS EXPORTADORES - NACIONAL	F	3	1	30	0	100
			F	3	1	40	D	100
TOTAL - FISCAL								900.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								900.000.000

ORGAO : 73008 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO II CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAVACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	M O D	I L D	F T E	VALOR
0903 OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO ESPECIFICA								900.000.000
OPERACOES ESPECIAIS								
28 845	0903 0426	TRANSFERENCIA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA COMPENSACAO DAS EXPORTACOES - FUNDO DE COMPENSACAO DE EXPORTACOES						900.000.000
28 845	0903 0426 0001	TRANSFERENCIA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA COMPENSACAO DAS EXPORTACOES - FUNDO DE COMPENSACAO DE EXPORTACOES - NACIONAL	F	3	1	30	0	100
TOTAL - FISCAL								900.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								900.000.000

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 3:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 45, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória

nº 195, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 195, de 2004.*

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da não deliberação da Medida Provisória nº 193, de 2004.

À Medida Provisória foram apresentadas 10 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 3, 4, 6, 7 e 8, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

- a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 30 de junho e não se instalou;
- a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 14 de julho, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 19 de outubro;
- o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 31 de agosto, e o de sessenta dias de vigência, no dia 15 de setembro, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;
- a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 26 de outubro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Designo o nobre Senador Tião Viana Relator revisor, a quem concedo a palavra.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo a V. Exª e aos Líderes. Não há consenso no que diz respeito a matéria. Há grandes divergências. E a sua discussão, neste momento, levará a um debate inconseqüente, na minha avaliação. Gostaria que, inclusive, V. Exª consultasse o Líder do Governo nesse sentido, ou seja, com relação ao debate da matéria, para que pudéssemos fazer algo melhor ordenado. É a proposta que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pediria a V. Exª que solicitasse o adiamento da matéria, uma vez que, segundo o Regimento, já decorreram duas sessões para que houvesse consenso.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Assim, Sr. Presidente, eu pediria, em nome do entendimento, o adiamento da discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de propor um entendimento para votarmos essa matéria, que é relativamente simples, sob o meu ponto de vista. A Câmara fez uma série de alterações. A nossa proposta, conforme sugeriu o Senador Tião Viana, é voltar ao texto original que foi editado pelo Governo, o que permitiria um acordo, com o compromisso de sustentá-lo na Câmara dos Deputados. Proponho que o votemos amanhã.

Peço ao Senador José Agripino, ao Senador Sérgio Guerra e aos demais Líderes que amanhã votemos, também, a reforma do Poder Judiciário. Concluiremos todo o trabalho – que tem a urgência constitucional da inovação – e entraremos na reforma do Poder Judiciário. Poderemos votá-la na quarta-feira e na quinta-feira, e concluiremos a votação dos destaques da reforma do Poder Judiciário. Foi um trabalho suprapartidário, do Senado Federal, de todos os Partidos. O Relator, Senador José Jorge, fez um excelente trabalho, promoveu um grande consenso.

Peço que nos sentemos para buscar um entendimento, de hoje para amanhã, sobre a medida provisória; depois nos encaminharemos para votar a reforma do Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com o consenso das Lideranças, a matéria figurará na Ordem do Dia de amanhã.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, gostaria de me manifestar com relação à proposta do Senador Aloizio Mercadante.

Votar as emendas do Judiciário é desejo do Relator, que é do meu Partido. Esse é o desejo do nosso Partido; não há nenhuma intenção de obstrução.

Quero apenas lembrar que o texto da Medida Provisória nº 195, que trata da introdução de um *chip* bloqueador de canais, é uma matéria polêmica. Na minha opinião, o projeto de lei de conversão é um desastre. A medida provisória contém imperfeições em seu texto. Trata-se de uma matéria que deve ser discutida com lucidez. Há divergências não só no PFL, mas também no PSDB, no PMDB, enfim, em diversos partidos.

Creio que é razoável transferir para amanhã a discussão. É preciso que se consultem os Líderes da Câmara para ver qual é o pensamento de S. Ex^{as} com relação a uma eventual derrubada do projeto de lei de conversão. S. Ex^{as} mantêm o texto original na Câmara, modificado pela eliminação das emendas apresentadas pelos Srs. Deputados? Vai-se aprovar o projeto de lei de conversão com tudo de autoritário nele contido? Então, há uma série de imperfeições que precisam ser resolvidas pela via do debate. É o que proponho: o debate lúcido, racional, razoável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A sugestão de V. Ex^a foi acolhida pela Mesa: a matéria constará da Ordem do Dia da sessão de amanhã.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Acabo de ser informado de que meu nome não consta do painel da última votação, embora tenha sido um dos primeiros a votar. Apenas por questão de segurança, se isso realmente ocorreu, solicito que conste minha intenção de voto no sentido de acompanhar a Bancada do meu Partido.

Com relação ao item 3, quero fazer um apelo ao meu Líder, Senador José Agripino, a quem sigo: o de que não assumo nenhum compromisso nessa votação antes de ouvir o Partido, porque existe muita divergência, como S. Ex^a já afirmou. Penso que não se deve ter pressa nenhuma na votação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está encerrada a Ordem do Dia.

Ficam adiados os seguintes itens da Ordem do Dia:

– 3 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 45, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 195, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 195, de 2004.

Relator revisor: Senador Tião Viana

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.*

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Educação.

– 5 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 2003-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.136/2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003-Complementar, de autoria do Senador João Capiberibe, que *acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

Pareceres sob nº 547 e 548, de 2004, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Sérgio Guerra, favorável, nos termos da Emenda nº 6 – CAE (Substitutivo), que apresenta.

– 6 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 211, DE 2002
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 819/2004 – art. 172, I, e do Requerimento nº 1.151/2004, art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Boa Vista – Capital do Estado de Roraima.

Dependendo de parecer da Comissão de Educação.

– 7 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2004
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.316/2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2004 (nº 2.399/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás e dá outras providências.

Dependendo de parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Assuntos Sociais.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2002

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos

termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2003

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

– 10 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município.)

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

– 11 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

– 12 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 102, DE 2002-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem),

que *dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais*.

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

– 13 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2004

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera o Título VI (dos crimes contra os costumes) da Parte Especial do Código Penal*.

– 14 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2004

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (dispõe sobre os crimes relativos a cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo crianças e adolescentes).

– 15 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres, quando hospedarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização).

– 16 –

MENSAGEM Nº 92, DE 2004

Votação, em turno único, da Mensagem nº 92, de 2004 (nº 365/2004, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 209, de 2003, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Fernando Antônio da Câmara Freire*

para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene.

– 17 –

REQUERIMENTO Nº 437, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 437, de 2004, do Senador Eduardo Azeredo, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura e segurança das estradas brasileiras.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, após ouvir o Líder José Agripino, gostaria de fazer um apelo para que todas as Lideranças partidárias que têm, de fato, divergências em relação à Medida Provisória nº 195 procurem fazer uma reflexão detalhada sobre a matéria, bem como conversar com as emissoras de comunicação do Brasil, e observar, com atenção, o que dizem as Leis nº 10.359, de 2001, e 10.672, de 2003, para que amanhã possamos ter uma votação a favor do bom senso e do entendimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, gostaria de fazer um apelo. O Presidente José Sarney convocou sessão extraordinária do Congresso Nacional para sexta-feira, às 16h, a fim de receber a visita do Presidente da República Popular da China. Trata-se de um horário não-usual. Por essa razão, gostaria de convidar as Sr^{as} e os Srs Senadores para que estejam presentes.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Zambiasi, 4º Secretário.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Tem a palavra o Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer minhas as palavras do Senador Eduardo Suplicy. Como Presidente do Grupo Parlamentar Brasil-China,

convido os companheiros do Senado para estarem presentes à sessão extraordinária do Congresso Nacional destinada a homenagear o Presidente da China, em visita ao Brasil.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, havia-me inscrito para as comunicações inadiáveis, e o Presidente José Sarney acertou que eu falaria por cinco minutos. Gostaria que V. Ex^a me concedesse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – A palavra está assegurada a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento em que o mundo inteiro volta os olhos para o Oriente Médio, não só em face dos conflitos lá existentes, mas principalmente em virtude do estado de saúde do grande líder e Presidente da Autoridade Palestina, Yasser Arafat, pedi inscrição para prestar solidariedade ao povo palestino que reside no Brasil e a todos os palestinos de forma geral.

Estive hoje com o Embaixador da Palestina, o nosso ilustre Musa Amer Odeh, um dos Embaixadores por quem tenho grande amizade, e S. Ex^a estava em companhia de outro guerreiro da causa palestina, Farid Suwwan. Conversamos a respeito do estado de saúde do líder Yasser Arafat, que é gravíssimo. Até hoje, o hospital da Marinha – um dos principais da Europa, senão o melhor – não esclareceu ao mundo qual é a verdadeira doença do Presidente da Autoridade Palestina.

Ninguém até hoje sabe. Existem dúvidas sobre se o líder foi acometido por intoxicação alimentar ou medicamentosa, se sofreu algum processo de envenenamento ou se padece de doença não-esclarecida. Por certo, o hospital militar vai esclarecer ao mundo qual é a verdadeira causa da urgente hospitalização de Yasser Arafat. O mundo ainda não sabe o que está acontecendo.

Mas quero, desta tribuna, mais uma vez patentear minha solidariedade ao nosso querido Embaixador Musa Amer Odeh, a Farid Suwwan, aos integrantes da Embaixada da Palestina no Brasil, a todos os palestinos e aos descendentes de árabes em nosso País e dizer que estamos torcendo pela recuperação de um dos maiores líderes do mundo atual, que é o Presidente da autoridade palestina, Yasser Arafat. Gostaríamos, naturalmente, de conhecer as reais causas da doença que o acometeu.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Com a palavra o Senador Sérgio Cabral, informando que a sessão se encerra às 18 horas e 30 minutos.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero ser bastante breve, até porque me comprometi com o Senador Demóstenes Torres, que em seguida ocupará esta tribuna.

Trato um assunto extremamente importante e que, de certa forma, tem afinidade com esse momento que o Senado vive, o desejo de votarmos imediatamente a reforma do Judiciário, tão desejada pela população brasileira.

A Revista **Exame** desta quinzena, publicação periódica voltada para o segmento econômico, para a atividade empresarial e produtiva, publica uma matéria muito positiva a respeito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, faz uma análise da inércia, das dificuldades, da morosidade e da burocracia da justiça no Estado de São Paulo. O título é “O Exemplo que vem do Rio”. E mostra, por meio de dados, o trabalho da Justiça do Estado, fazendo ver que a ligeireza e a eficiência na distribuição dos processos, nas decisões judiciais e nos trâmites dos processos fazem da Justiça do Estado do Rio de Janeiro uma referência para o Brasil.

Por conta da matéria da Revista **Exame**, chamando atenção para o exemplo do Estado do Rio de Janeiro, quero, antecedendo um grande advogado e jurista, o Senador Demóstenes Torres, ressaltar alguns dados importantes sobre a Justiça daquele Estado.

Em 2003, foram autuados 83.284 processos no Tribunal de Justiça do Estado;

Em 2003, foram julgados 83.498 processos, mais de 100% dos feitos autuados;

Em 2003, na Justiça do Estado do Rio de Janeiro, foram autuados em 1^a Instância, incluindo todas as varas e juizados especiais, 916.610 processos (não incluídas execuções fiscais, precatórias, notificações, interpelações, justificações e protestos);

Em 2003, foram julgados mais de 712 mil processos em 1^a Instância (78% dos feitos autuados);

Em 2002, o volume de processos em andamento na Justiça do Estado do Rio de Janeiro era de mais de 3 milhões e 703 mil processos. Em 2003, o número de processos em andamento baixou para 2 milhões e 345 mil;

Tempo médio para julgamento em 2^a Instância: 140 dias;

Média de processos julgados por ano por Desembargador Cível: 656 processos (54 processos por mês).

Houve, inclusive, a instalação do Núcleo de Acompanhamento de Qualidade do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que criou o programa “Produtividade Solidária”, que institui mutirões para auxílio de órgãos com volume excessivo de processos.

Vale a pena ressaltar o papel da Escola da Magistratura na preparação dos futuros magistrados e no aprimoramento dos atuais magistrados.

A importância da Escola de Administração Judiciária e a importância da informatização do sistema: 100% dos processos em 1ª e 2ª Instâncias no Estado do Rio de Janeiro são informatizados.

Para se ter uma idéia, em 2003, a página da Internet do Tribunal de Justiça atingiu o patamar de mais de 164 milhões e 790 mil consultas.

Sr. Presidente, o que disse a Revista **Exame**, com o exemplo do Rio de Janeiro e com os números que apresento, tem uma causa: o compromisso dos que chefiaram e chefiam o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – neste momento, o Presidente do Tribunal é o Desembargador Miguel Pachá –, e a parceria entre o Legislativo, o Executivo e o Judiciário no Estado permitiram – já mencionei isso anteriormente – a criação, em 1996, do Fundo Estadual de Justiça, que foi regulamentado em 1999.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – O Rio de Janeiro é o único Estado da Federação em que as receitas provenientes das taxas judiciais vão diretamente para os cofres do referido Fundo, administrado pela própria Justiça. São mais de R\$200 milhões por ano, o que permite que o Presidente do Tribunal não fique de “pires na mão” solicitando ao Executivo, como ocorre no caso nacional, onde o Presidente do Supremo Tribunal Federal e o do STJ precisam, permanentemente, solicitar repasse de recursos do Governo Federal, e em 90% dos casos nos Estados.

A causa é basicamente esta, independência orçamentária e administrativa. E o resultado positivo quem ganha é o povo do Estado que precisa de Justiça.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. PTB – RS) – Concedo a palavra ao nobre Senador Demóstenes Torres, como Líder, para uma comunicação de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “b”, do Regimento Interno.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: “O Brasil não tinha uma boa opção em 1964”, Leôncio Martins Rodrigues.

Quando ocorreu a crise política entre o ex-Ministro da Defesa, José Viegas, e o Comando do Exército, desta feita provocada pelo conteúdo redentor de nota assinada pelo General Francisco Albuquerque em resposta a publicação pelo **Correio Braziliense** de fotografia em que um preso político é exposto nu, não pude me manifestar nesta Tribuna, pois estava representando o Senado, na condição de observador, na quinquagésima nona Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova York. Agora, a exoneração do Embaixador José Viegas devolve ao debate nacional a delicada questão da desclassificação dos documentos relativos ao Regime Militar. Antes de tratar do tema, gostaria de observar que o ex-Ministro José Viegas é um homem talhado na carreira diplomática, preparado para ocupar postos estratégicos, mas não tinha autoridade, e tornou-se natural a sua saída. Tanto que o ex-Ministro teve a decência e a grandeza de pedir para deixar o governo depois de uma tumultuada relação com as Forças Armadas.

Já a nomeação do Exm^o Sr. Vice-Presidente da República, José Alencar, um político conciliador de grande capacidade empresarial, traz a vantagem aparente de que o Palácio do Planalto estará estabelecendo comando ao transferir parte do poder originário da Presidência da República para a Pasta do Ministério da Defesa. Na verdade, o Governo do PT pode estar criando um pretexto para graves inconvenientes. Não acredito, por exemplo, que seja prudente à figura do Vice-Presidente dirigir o procedimento licitatório da compra das aeronaves de combate que vão reequipar a Força Aérea Brasileira. Destaco o editorial do jornal **O Estado de S. Paulo** do último sábado, que recorda frase do Vice-Presidente, quando da formação do primeiro Ministério do Governo Lula. O nome do Doutor José Alencar havia sido lembrado para a Pasta do Desenvolvimento e da Defesa. Na ocasião, descartou a possibilidade sob o irrefutável argumento: “imaginem o Presidente sendo obrigado a demitir o Vice”. Parece que as coisas mudaram e como justificou uma liderança do PT em nome do Palácio do Planalto: “O Ministro José Alencar é permanente”. Se for assim, o próximo passo será a conferência de poderes regenciais para determinadas figuras da República.

A liberação dos arquivos referentes ao regime militar tem sido tratada de maneira precária, na base da “embromoterapia”. Era curial que se esperasse que o Governo do Senhor Lula fosse tratar dessa questão de Estado com sinceridade e transparência. Não é o que está ocorrendo. Até a crise da fotografia, que trouxe à tona o caso Vladimir Herzog e culminou com a saída do Embaixador José Viegas, o Governo Lula fez o que estava ao seu alcance para chantagear a

sociedade com a tese de que abrir a documentação é obra de revanchismo.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Senador Demóstenes Torres, são 18 horas e 30 minutos no relógio do Senado. Prorrogo a sessão por mais cinco minutos, para que V. Ex^a possa concluir o seu pronunciamento.

V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Em outras ocasiões, praticou a auto-enganação, como foi o caso da teatral expedição do Secretário Nacional dos Direitos Humanos, o Sr. Nilmário Miranda, este, verdadeiro rei do expediente simulado, em busca das ossadas em Xambioá, Tocantins, onde se deu a Guerrilha do Araguaia. No episódio, o “Doutor Direitos Humanos”, que parece não ter lido a obra **Ditadura Escancarada** do jornalista Elio Gaspari, teve o seu dia de “Eremildo, o idiota”. É sabido que os corpos dos combatentes do Partido Comunista do Brasil foram removidos dos cemitérios clandestinos e incinerados.

Ora, Sr. Presidente, hoje quem governa o Brasil é o lado derrotado pelo Regime de 1964, como os ex-guerrilheiros José Dirceu, Dilma Rousseff e José Genoíno, respectivamente o Ministro-Chefe da Casa Civil, a Ministra das Minas e Energia e o Presidente do Partido dos Trabalhadores. No final da década de 1970, fui membro do Comitê Goiano de Anistia e, com muita frequência, sou procurado pelas vítimas e familiares de presos políticos. Eu compreendo a decepção generalizada com a insistência do PT em manter a verdade sob custódia. Ao final, fica sempre sem resposta uma pergunta cheia de mágoa: “O que eles querem esconder?”

Definitivamente, não se pode “fulanizar” o debate e nem tornar obra do mexerico o passado das autoridades brasileiras. Não interessa acusar o Presidente José Genoíno de colaboracionista só porque ele foi preso no Araguaia sem dar um tiro; nem clarear os dez anos da clandestinidade do Ministro José Dirceu; e tampouco mencionar as regalias que o Senador Romeu Tuma proporcionou ao Presidente Lula quando ele era líder sindical e esteve preso na sede da Polícia Federal de São Paulo. O mais interessante é que todos são a favor de abrir os arquivos, mas, inexplicavelmente, há uma força inercial que contém os impulsos. Em junho do ano passado, o Governo Lula expôs o Deputado Federal do PT, Luiz Eduardo Greenhalgh, um dos advogados mais notáveis de defesa das vítimas do regime militar, a uma situação desconfortável, quando a Advocacia Geral da União recorreu da decisão da Juíza Federal Solange Salgado, que determinou a abertura da documentação referente à Guerrilha do Araguaia.

Sr. Presidente, a crise militar trouxe a figura do Presidente da República ao centro da discórdia e, como é da personalidade do primeiro-mandatário, a conversa adquiriu contornos coloquiais, como revelou a colunista Tereza Cruvinel, no dia 28 de outubro, no jornal **O Globo**. De acordo com a jornalista, assim se manifestou o conspícuo Presidente Lula: “Isso não se resolve com um grito de lá ou um grito de cá”. O Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, hermenêuta que é, decidiu estender o alcance da profunda definição presidencial e declarou, conforme reportagem publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**: “Estamos trabalhando neste assunto com determinação, mas com cautela, sem fazer marola, gritaria”. Assim sendo, o Dr. Márcio Thomaz Bastos pode acabar sendo confundido com o personagem de Lima Barreto, o “Genelício”, o “gênio do papelório”.

Sr^{as} e Srs. Senadores, uma das cruciais funções de qualquer governo é gerenciar as crises, mas a administração do PT é especialista em alimentá-las. As atitudes omissas do Palácio do Planalto no que se refere à liberação dos arquivos do regime militar são a causa das condutas exasperadas. O Governo, ao manter o estado de dúvida, ganha tempo, mas ajuda a ressuscitar o maniqueísmo que deflagrou o golpe de 1964, levou o Brasil à ditadura e que a sociedade não aceita até por uma questão de coerência. Não são contemporâneas as ideologias que antagonizaram, após o fim do Estado Novo, “os lacaios do imperialismo ianque e os títeres de Moscou”. Uma gente que, como se viu, não tinha compromisso com a Nação. Em 1964, o Brasil possuía duas alternativas políticas que necessariamente iriam instaurar um governo autoritário. A esquerda e a direita tinham em comum um profundo desprezo pela democracia. Uma amava a Rússia, Cuba, China entre outros e detestava os EUA, a outra só tinha olhos para a América e não podia ouvir a Balalaica; ambas, esquerda e direita, se esqueceram do Brasil.

Gostaria de fazer uma breve digressão para comentar o livro do Ministro da Educação, Tarso Genro, intitulado **Esquerda em Processo**. Pelo que a imprensa brasileira antecipou, a obra promete ser um novo manual de enquadramento da sociedade aos antigos dogmas do materialismo histórico. Em entrevista domingo no **Estadão**, o Ministro negou que tenha sido da sua lavra a idéia do Conselho Federal de Jornalismo, mas ficou confuso ao tentar explicar o que pretendia quando escreveu sobre a necessidade de um conselho. Já me desculpando pelo estilo literário do Ministro, cito suas palavras: para “regrar e vigiar as regras que permitam a liberdade de informação, o livre trânsito das opiniões, a obstrução de qualquer monopólio na área, bem como a elevação dos padrões éticos e culturais

dos meios de comunicação”. “Regrar e vigiar as regras” é o próprio “bienquadramento”. Assim sendo, parece que o que há mais atualizado na obra é o pensamento do proscrito ditador albanês Enver Hoxha.

Sr. Presidente, da mesma maneira que foi um despropósito o arroubo anticomunista da nota do Ministério do Exército, vai ficar falando rigorosamente sozinho quem pretender fazer da abertura dos arquivos a desmoralização das Forças Armadas. O vexame de ter praticado tortura por razões políticas faz parte do passado, e o acerto de contas foi feito quando o Presidente Figueiredo sancionou a Lei de Anistia, há exatamente 25 anos. O que se produziu de mais horrendo no seio das instituições militares e dos departamentos policiais não pode ser esquecido para que não se repita, mas é inaceitável qualquer tentativa de perseguir punições dentro do ordenamento penal. Os efeitos da Anistia são irretratáveis dentro da melhor tradição do Direito brasileiro.

As Forças Armadas, desde que deixaram o poder, têm prestado, apesar das migalhas de recursos, um trabalho exemplar de proteção do País. São inequívocas e substanciais as iniciativas do Exército, da Marinha e da Aeronáutica no sentido de garantir a estabilidade democrática. As três Forças estão encarregadas de ocupar a vanguarda do desenvolvimento do Brasil; prova é a competência da Marinha, por exemplo, no domínio da energia nuclear. Aliás, no momento em que o Brasil discute a inserção das Forças Armadas na política de segurança pública, não há o menor cabimento fomentar o retrocesso. Acredito que não existe e não haverá ambiente para que seja promovida espécie de gincana de execração das Forças Armadas, mesmo porque as instituições militares gozam da simpatia da imensa maioria da população brasileira.

A desclassificação dos documentos que tratam do período militar precisa ser feita com critério e deve atender a interesses determinados. As limitações devem passar pela classificação do conteúdo da documentação. Nos Estados Unidos, por exemplo, os documentos produzidos na gestão de um presidente são reunidos em um instituto, que leva o seu nome, e passam a ser liberados à consulta, condicionados ao cumprimento de determinado prazo, variando de acordo com o grau de reserva da informação. A legislação brasileira sobre a matéria é composta da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e a grande polêmica que há diz respeito ao Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece dispositivo inaceitável. Consoante o texto, o prazo de cinqüenta anos para a desclassificação do conteúdo ultra-secreto pode ser renovado indefinidamente, de acordo com o interesse da segurança da sociedade e do Estado.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Demóstenes Torres?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Concedo um aparte ao ilustre Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Demóstenes Torres, ouço atentamente V. Ex^a, bem como todo o País. A grande lição que o País já encontrou, que já lhe foi dada, é a de que ditadura nenhuma é boa. Está aí a literatura que pode atestar. Getúlio Vargas era um homem bom, mas o regime ditatorial não. Ficou, na minha geração, o terror à ditadura Vargas por meio de **Memórias do Cárcere**, de Graciliano Ramos. Agora, há uma ditadura militar que está querendo, por meio de documentos, infernizar a paz, a ordem e o progresso que um País deve ter. E isso também já foi dissecado tão bem por outro escritor, Elio Gaspari, em um conjunto de obras sérias, que documentam o terror que a Nação deve sentir, qualquer que seja a ditadura.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Quatro volumes maravilhosos.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Sim, o trabalho de Elio Gaspari sobre a Ditadura. Quero crer que o País tem que se preocupar hoje é com o grande problema do desemprego e da violência. Na semana passada, estive na Argentina que está dando à América do Sul ensinamentos de civilização; o Chile também. Fernando Henrique, em sua última entrevista, advertiu o Lula. Cada Presidente tem uma missão: a dele foi combater a inflação, que era terrível; e a do Presidente Lula seria o desemprego, que é a causa maior da violência.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Senador Mão Santa, V. Ex^a faz um aparte belíssimo, falando justamente do tema que vou tratar no próximo parágrafo.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a liberação da documentação, principalmente em relação às vítimas e familiares da tortura, das mortes e desaparecimentos precisa ser feita não para promover reencontro com a história. Isso não existe. A sua função é de completar a instauração democrática e encerrar o assunto no âmbito das relações institucionais do Estado brasileiro. Realizado com critérios, o conhecimento da documentação do ciclo militar será sadio ao interesse nacional à medida que encerra as pendências guardadas pela confidencialidade das informações. O Brasil não precisa mais se expor a crises recorrentes causadas pelo passado. Eu tenho a plena certeza de que a providência vai fazer bem a todo mundo.

Interessa ao Governo Lula em razão do cumprimento de uma espécie de obrigação natural. O PT sempre perseguiu a abertura dos arquivos e não há melhor oportunidade. Interessa às Forças Armadas, posto que joga uma pá de cal em sentimentos de cul-

pa ou revanchistas. Interessa à sociedade uma vez que poderá remover mitos e sofismas. Interessa às vítimas da tortura, que certamente se sentirão justificadas. Aos pesquisadores, a documentação poderá oferecer subsídios necessários à correta compreensão do período, que sinceramente é envolto em muita inverdade bilateral.

Eu considero que não há nada mais ignominioso do que o aparelho estatal se prestar à prática da tortura. Agora, não considero correto quem se decidiu pelo enfrentamento armado e pela prática do terrorismo. Em qualquer circunstância, a conduta é tipicamente bandida. Eu acredito que a sabedoria desta Casa vai ser fundamental para que se encontre uma saída legislativa que contemple a complexidade da questão com maturidade, paciência e respeito às instituições.

Sr. Presidente, para encerrar, gostaria de comentar que foi de uma falta completa de propósito o Excelentíssimo Senhor Presidente da República fazer uso do bordão criado pela Assessoria Especial de Relações Públicas do Governo do General Emílio Garrastazu Médici, em festa na quadra da Portela. Tão logo havia sido encerrada a Cúpula do Rio, o Presidente Lula, provavelmente enfadado do protocolo, “rumou” para Madureira, tirou a gravata, pôs um chapéu da Velha Guarda e sambou na cadência da passista Valéria Valenssa. No embalo do samba, e tendo à mesa Zeca Pagodinho, imaginou-se o dono da República do Rebolado e declarou: “Ninguém segura este País!” No calor da crise militar, o Presidente Lula afirmou que iria tratar as Forças Armadas com muito carinho. Nada mais prudente! Mas não precisava fazer apologia de um tempo em que se produziram os horrores, cuja documentação o seu Governo hesita em apresentar ao Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Com a palavra, pela ordem, V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de assinalar, com grande alegria, a presença da SRA. Odete Lara, grande atriz do teatro e do cinema brasileiro, do diretor, ator e dramaturgo José Celso Martinez Corrêa, do Teatro Oficina, que, com os Srs. Ricardo, Marcelo Drummond e outros grandes artistas brasileiros, alguns dos quais do Maranhão, estão visitando, neste instante, o Presidente José Sarney.

Ressalto que esses representantes do mundo cultural brasileiro foram hoje agraciados com a Ordem do Mérito Cultural pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e pelo Ministro Gilberto Gil. Também registro a presença do caricaturista e desenhista, um dos mais

brilhantes da imprensa brasileira, que foi meu colega na **Folha de S. Paulo**, Angeli, criador de tantas obras, inclusive o *Chiclete com Banana* e outras de caricatura do gibi nacional.

Também gostaria de assinalar, Sr. Presidente, que, neste ano, a Ordem do Mérito Cultural foi destinada ao Embaixador Alberto da Costa e Silva, um dos maiores especialistas em estudo da África do Brasil, Arnaldo Angeli Filho, Arnaldo Carrilho, que foi um dos grandes cineastas brasileiros, responsável pelo Cinema Novo; o cantor e compositor Caetano Veloso; o Candombe do Povo do Açude – Serra do Cipó; as Ceguinhas de Campina Grande, que cantaram na cerimônia; a Companhia Barrica Teatro de Rua; o Cordão da Bola Preta; Danilo Miranda, que é responsável, há 21 anos, pelo Sesc de São Paulo, com um extraordinário conjunto de contribuições à cultura; o escritor Fernando Sabino, **in memorian**, autor de obras como **Encontro Marcado**, que foi tão significativa para a abertura de janelas e de consciência, juntamente com tantos outros, ao lado de **O Grande Mentecapto**, e obras importantes; Franco Fontana; Frans Krajcberg; Fundação Casa Grande; Memorial do Homem Cariri, Geraldo Sarno; Inezita Barroso, a grande cantora popular; João Donato, que inclusive tocou, no piano, a “Canção pela Paz”, que fez com Gilberto Gil; José Júlio Pereira Cordeiro Blanco; Lia de Itamaracá.

A SRA. Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Tem que cantar, Suplicy. “Essa ciranda quem me deu foi Lia, que mora na Ilha de Itamaracá(...)”.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – A Senadora Heloísa Helena é uma ótima cantora. S. Ex^a deveria cantar mais aqui.

A Liz Calder; a Márcia Haydée; a Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau; a Vó Maria; Maurício de Sousa, o grande cartunista; movimento “Arte contra a Barbárie”; Odete Lara, nossa atriz, musa do cinema brasileiro, que fez filmes com Valter Hugo Cury e Norma Bengel, que se casou com Oduvaldo Viana Filho, o querido Vianinha; depois, com Antonio Carlos Fontoura. Foi a musa da Bossa Nova.

Ana Maria Magalhães fez o filme “Lara”, com base na vida de Odete Lara, tão belo! Olga Prager Coelho; Orlando Villas-Bôas, **in memorian**; Ozualdo Ribeiro Candeias; o arquiteto Paulo Mendes da Rocha; o ator Paulo José; Edson Arantes do Nascimento, Pelé, que lá estava também sendo homenageado, abrilhantando essa cerimônia; o Povo Panará; Pracatum – Escola Profissionalizante de Músicos; Projeto Dança Comunidade – Espetáculo “Samwaad – Rua do Encontro”; Pulsar Companhia de Dança; Rachel de Queiroz, **in memorian**; Renato Russo, **in memorian**; Teatro Oficina Uzyna Uzona, do José Celso Martinez Corrêa e demais

– eu próprio me sinto quase membro do Teatro Oficina; Walter Firmo; Wally Salomão, **in memorian**.

Enfim, cumprimento o Ministro Gilberto Gil, nosso querido Ministro da Cultura, por estar homenageando pessoas tão bem escolhidas, que fazem da cultura algo tão importante.

Senadora Heloísa Helena e Senador Pedro Simon, o Ministro Gilberto Gil tem dito coisas importantes, como, por exemplo, que a cultura é algo tão ou mais importante que a educação. A cultura transforma as pessoas.

Sr. Presidente, sei que estamos preocupando o Dr. Raimundo Carreiro: “Imagine! Trazer o José Celso aqui sem paletó e gravata”. Mas como é que eu iria pedir ao José Celso, ao Angeli, ao Ricardo e ao Maurício para vestirem paletó e gravatá? Eles estavam no Teatro Oficina.

Sr. Presidente Senador Sérgio Zambiasi, no Teatro Oficina, V. Exª poderá assistir à peça **Os Sertões**. Primeiramente, a terra; depois, o homem – a primeira e a segunda partes; por último, a luta. V. Exª sairá de lá dizendo como todos: “Íól!” (Palmas.)

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Também está presente a SRA. Mônica Dallari, que, por razão especial, hoje se encontra aqui.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Ela é a namorada do nosso querido Senador Eduardo Suplicy.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Demóstenes Torres e, posteriormente, ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aproveito este momento para fazer uma homenagem também ao nosso querido Senador Eduardo Suplicy, que, com certeza, é um dos Senadores mais expressivos desta Casa. S. Exª tem uma grande história no Senado, e todos nós temos muito afeto por essa figura simpática, magnífica e que engrandece muito o Parlamento brasileiro.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Após cumprimentar o Senador Eduardo Suplicy, eu gostaria de homenagear esses verdadeiros ícones da cultura nacional.

Parabéns ao Ministro Gilberto Gil!

Vejo, neste plenário, o nosso querido José Celso Martinez, que foi empastelado como Rei da Vela. Lembro-me de que eu falava justamente sobre a ditadura militar, sobre esse período negro da história do Brasil quando ele entrou neste plenário.

Homenageio também a nossa queridíssima Odete Lara, magnífica musa da Bossa Nova, que tem uma expressão muito grande na cultura brasileira; o cartunista Angeli, que é esse cartunista, esse humorista fantástico, e a todos que aqui se fazem presentes.

Perderei a oportunidade ao deixar de citar algumas pessoas.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – A Naná, irmã do José Celso.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Homenageio todas as Srªs e os Srs. nessa pessoa extraordinária que é o nosso queridíssimo Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – E a Senadora Heloísa Helena passará a fazer parte do elenco do Teatro Oficina no próximo **Os Sertões**.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, a primeira...

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Peço permissão ao Senador Heráclito Fortes, porque hoje quebramos todas as regras da Casa. O Senador Sérgio Zambiasi está ali atento para garantir o cumprimento ao Regimento, como também o Carreiro, nosso Senador **ad hoc**, a Claudinha e todos os outros funcionários e Senadores da Casa.

É evidente que não posso aceitar o convite para manter a eficiência, a presença das pessoas na peça. Eu vou assistir a ela, mas, se eu estiver lá como parte do elenco, com certeza as pessoas deixarão de ir, porque não tenho talento. Infelizmente, Deus não me deu esse talento maravilhoso. Emoção eu tenho muita!

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Vai virar o novo ensaio geral do carnaval do povo!

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero me associar a esta homenagem improvisada e comandada pelo Senador Eduardo Suplicy.

Quero dirigir o primeiro voto de congratulações à Professora Mônica Dallari por ter conseguido destravar o Senador Eduardo Suplicy. Lamento, Senador Eduardo Suplicy, que esse destrave não tenha sido no vigor da sua juventude, porque tenho certeza que a sua veia artística teria feito tanto sucesso no Brasil como V. Exª consegue fazer como este grande Senador da República que é. Antes tarde do que nunca! Aproveito esta homenagem espontânea e descontra-

ida para me associar a esta homenagem que presta aos agraciados hoje.

Tive a felicidade de ver que entre eles há um conterrâneo piauiense, Alberto Costa e Silva, grande diplomata e escritor, que vem mostrando ao Brasil as nossas relações iniciais com a África, seguindo inclusive o talento de seu pai, o velho Da Costa e Silva, que me ensinou a amar o rio Parnaíba, que me une ao Maranhão.

Eu gostaria que os agraciados...

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – E ele estava lá presente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – ...de hoje, no ano que vem, além das medalhas, recebessem também os incentivos para darem prosseguimento ao trabalho.

Ouvi uma coisa que me entristeceu muito. Saiu exatamente de uma das musas do teatro brasileiro: Tonia Carrero, que declarou, há pouco, no Cafezinho, que, no fim da vida, pela primeira vez, se viu desempregada.

É a falta não de incentivo, mas da aplicação correta dos incentivos. Creio que é o momento, Senador Eduardo Suplicy. V. Ex^a, que tem sido aqui o pai das causas perdidas, é hora de abraçar mais essa e fazer com que a homenagem de hoje, de grande significado, seja transformada também em estímulo e incentivo ao teatro brasileiro, que tem talento para dar, para vender e para exportar. Precisa apenas de uma pequena ajuda. Talvez isso seja o começo. (Palmas).

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, neste momento em que temos a grata felicidade de transformar o Senado em uma telúria com a presença de tantos artistas, na verdade temos que felicitar o nosso Senador Eduardo Suplicy. Ele realmente é uma pessoa extraordinária. Diz bem o nosso Senador.

Ao felicitar o Suplicy, podemos começar pela Mônica, pelo que fez, pela demonstração que deu. Vemos, não de agora, mas de uns tempos para cá, que o Suplicy é outro. Ele tem esse sorriso de felicidade, de alegria, que o amor permite.

O Suplicy foi um dos primeiros homens que, neste País, lutaram por democracia e liberdade, que criaram o PT. Na hora mais difícil, sozinho, nesta Casa, ele representava o PT. Agora, traz estas pessoas, a Odete Lara, o José Celso Martinez, mulheres e homens que representam, realmente, a nossa cultura.

Que bom dizer que, no Governo do Lula, quem imaginava, o seu Ministro da Cultura talvez seja a pessoa mais expressiva e de maior representatividade popular. Não há dúvida de que, pela sua pureza, pela sua sinceridade, mostra que o homem intelectual, da música, da dança, o homem do povo sabe ocupar uma Secretaria de Cultura melhor do que qualquer imortal, qualquer superintelectual, vencendo o homem espetacular. Que bom que ele esteja dando, como fez hoje, esses prêmios, que são mais do que justiça tardia e que, como muito bem disse o nosso querido companheiro, deveriam vir acompanhados de uma colaboração para que esses artistas pudessem avançar, desenvolver-se e progredir.

Estamos caminhando para um mundo novo e tenho certeza de que, por intermédio do Ministério da Cultura e da nossa beleza cultural, o Rio Grande do Sul e o Brasil vivem, talvez, seu melhor momento, e nosso amigo Lula, quem diria, tem em Gilberto Gil seu grande Ministro, o que está realizando com mais competência o seu trabalho.

Meus cumprimentos, meu bravo Suplicy. (Palmas.)

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria apenas de fazer um registro pela preciosidade do que trata. Quero prestar uma homenagem muito especial ao Arizinho – Ariclenes –, brilhante artista.

Certa vez, Arizinho, perguntaram-me, já como Senadora, se quando criança eu pensava em ser alguma coisa. As pessoas sempre perguntam: “O que você pensava ser quando crescesse? Médica? Engenheira?” Nunca pensei nisso. Talvez por ser de família muito pobre, eu não me permitia ter um sonho grandioso de ser algo quando crescesse. Por isso, sempre agradeço a generosidade do povo de Alagoas. Lá, havia uma moda de que para tocar os tapetes azuis do Senado Federal a pessoa tinha que ser ou da cozinha do crime organizado, ou da varanda dos usineiros, lugares pelos quais não passei. No entanto, o povo de Alagoas, generosamente, concedeu-me a oportunidade de estar aqui. Quando me fizeram a pergunta, descobri, Senador Pedro Simon, que não pensava em ser nada. Eu não possuía um sonho grande. Para mim, era muito lindo – e talvez a única diversão de que dispúnhamos – ir ao circo. Ficávamos assistindo àqueles espetáculos maravilhosos, aos trapezistas e suas estripulias. Então, talvez a única coisa que eu

pudesse ter pensado fosse justamente ser capaz de dar um pulo lindo daqueles.

Parabéns a você, Arizinho!

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Veio para o Senado, que tem um pouco de circo.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Não, porque o circo é muito respeitável. Respeito muito os trabalhadores do circo, por isso não posso compará-lo a esta desgraça aqui. (Risos.)

Claro que não estou falando de Simon, que é do meu coração, e de todos que estão aqui também. Não é isso.

Aliás, uma vez, depois daquela fatídica reunião da Liderança do PT, quando se estava armando meu tribunal do Santo Ofício – que, tal qual o outro, de santo nada tinha –, e Suplicy, sempre generoso, na essência um democrata, dei até a declaração de que só não considerava aquela reunião uma palhaçada porque eu respeitava muito o trabalhador do circo. Acabei recebendo, inclusive, uma cartinha muito bonitinha, muito generosa, dos trabalhadores do circo, agradecendo.

Portanto, Arizinho, a homenagem toda especial que esta Casa faz a você, e que seus anjos da guarda o protejam muito para que um dia você possa vir para cá. Nós nem estaremos mais aqui, estaremos debaixo da terra – eu no céu, no exército dos guerreiros celestiais.

Não, o Mercadante, não. Ele vai virar churrasco do diabo, porque a Bíblia diz que ou você serve a Deus, ou ao dinheiro. Então, quem serve ao capital não poderá estar lá.

Espero que todas as crianças deste Brasil que possuam um talento muito especial tenham as oportunidades que você está tendo para brilhar no futuro, porque lugar de criança é assim também, é na escola, e brilhando, brilhando. Esse é o lugar das crianças.

Então, parabéns muito especiais para você.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Esta Presidência quer deixar absolutamente claro que a presença de pessoas com tamanha representatividade no mundo cultural é sempre muito bem-vinda.

Não é a primeira vez, seguramente, que o Regimento Interno é desobedecido. Temos o nosso grande guardião, por quem temos um grande respeito, nosso querido Carreiro, além dos que o acompanham. A sua função é nos alertar para o Regimento, mas é um privilégio receber Odete Lara e seus acompanhantes, dizendo-lhes que são muito bem-vindos.

Estamos muito felizes pelo privilegiado momento que esta Casa está vivendo. Agradeço a Deus a generosidade do Presidente José Sarney de me permitir dirigir o encerramento desta sessão, para viver este

momento histórico para a Casa, que é uma grande parceira da cultura brasileira.

Agradeço a presença de todos. Vou deixá-los à vontade com seu anfitrião, o Senador Eduardo Suplicy, cumprimentando-o pela sua extrema sensibilidade de nos proporcionar este momento.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Os Srs. Senadores Augusto Botelho, Mário Calixto, Mozarildo Cavalcanti e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no último dia 7 de novembro foi comemorado os 114 anos do Tribunal de Contas da União (TCU). O transcurso dessa data é oportunidade para que se homenageie essa mais que secular instituição, que vem sabendo renovar-se ao longo do tempo, e que tão importantes serviços presta ao País.

A relevância do Tribunal de Contas da União fortaleceu-se com as atribuições que recebeu da Constituição de 88. Seu desempenho vem assumindo um destaque crescente no panorama institucional nacional, graças à qualificação técnica de seus quadros e à orientação imprimida por seus sucessivos dirigentes.

O controle das contas públicas, do dinheiro federal aplicado nos mais variados programas, da eficácia das políticas de governo, todas essas são tarefas nobres, indispensáveis ao constante aperfeiçoamento que todos nós desejamos para nossas instituições governamentais. Mais que desejo, é exigência da sociedade.

Sr. Presidente, o Tribunal de Contas da União atualiza-se, constantemente, atento ao que melhor se faz no mundo em matéria de controle patrimonial e financeiro do Poder Público. Ao mesmo tempo, tem consciência da sua tradição histórica, cujas raízes mergulham no período colonial.

Raízes que remontam às Juntas das Fazendas das Capitanias, criadas em 1680; ao Conselho da Fazenda, criado em 1808, por Dom João VI; a um projeto de criação de um Tribunal de Contas, formulado em 1826, já depois da Independência. No Império, esse projeto não se concretizou, pois havia divergências quanto à idéia de se criar um órgão de controle independente do Executivo.

Com a República, por iniciativa do então Ministro da Fazenda, Rui Barbosa, criou-se, finalmente, o Tribunal de Contas da União, em 7 de novembro de 1890. A Constituição Republicana de 1891 inscreveu-o em seu artigo 89.

A Constituição de 1988 ampliou substancialmente a sua jurisdição e competência, em relação às Constituições de 34, 37, 46 e 67. Agora, os poderes do TCU podem ser assim sintetizados: no auxílio ao Congresso Nacional, ele exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade; exerce, ainda, a fiscalização da aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Enfim, é o controle externo sobre o Executivo, exercido com autonomia.

Essa atribuição sintética do TCU desdobra-se em muitas, todas relevantes: apreciar as contas anuais do Presidente da República; julgar as contas dos administradores vinculados à União e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores; realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional; fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a Estados e a Municípios; prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas; aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos; fixar os coeficientes dos fundos de participação dos Estados e dos Municípios; apreciar representações apresentadas pelas Câmaras Municipais acerca de não-comunicação da liberação de recursos federais; apreciar representações apresentadas por licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica acerca de irregularidades na aplicação da Lei de Licitações e Contratos; apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades; exercer o controle da legalidade e legitimidade dos bens e rendas de autoridades e servidores públicos; e apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessões de aposentadorias, reformas e pensões civis e militares. Isto, sem esgotar a relação completa das atribuições do TCU.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com sua ação de controle externo, o Tribunal de Contas da União exerce, em paralelo, sem dúvida, relevante ação pedagógica. Ao lado da ação disciplinadora vem o trabalho didático, possibilitando a disseminação das boas práticas de gestão. Pois não basta apontar o procedimento irregular, é preciso evitar que ele ocorra, indicando o caminho para o gerenciamento correto. Em ação preventiva, o TCU orienta sobre os melhores procedimentos administrativos, realizando cursos e seminários para os agentes públicos e distribuindo manuais e cartilhas para os ordenadores de despesa.

Sr. Presidente, é de interesse de qualquer governo, numa democracia, que seja exercido um controle efetivo sobre sua administração. Primeiro, para melhorar

o desempenho dos seus projetos políticos. Segundo, para evitar escândalos envolvendo os seus integrantes. A primeira preocupação se baseia no cálculo econômico de custos e benefícios, na vantagem de evitar o desvio ou a má aplicação de verbas. Assim, haverá mais recursos disponíveis para seus projetos.

Os cidadãos esperam de seus dirigentes eleitos, dos seus representantes e dos servidores públicos um comportamento correto, a serviço do bem público. Desvios e irregularidades, até mesmo economicamente pouco significativos, podem escandalizar os governados e acarretar desprestígio político ao governo. A integridade na política é um valor superior, critério de escolha dos governantes. De sua parte, o Legislativo, os parlamentos têm interesse fundamental na fiscalização sobre o Executivo, basicamente na aplicação dos tributos. Historicamente, parte freqüentemente dos parlamentos a iniciativa de criação de instrumentos e de órgãos de fiscalização sobre a administração pública.

Assim, a dinâmica da procura da virtude na atuação do Poder Público, reforçada pelas forças atuantes numa democracia, que tendem a promover a alternância de poder, a disputa eleitoral, tudo isso leva a que se constituam e se prestigiem órgãos de controle externo, de que o nosso Tribunal de Contas da União é um bom exemplo. Exemplo também da tendência histórica e internacional de fazer do órgão de controle externo um órgão despolitizado, instância de controle independente. Observada a evolução de nossas instituições e, particularmente, o permanente aperfeiçoamento de nosso Tribunal de Contas da União, constatamos que o Brasil, felizmente, vem trilhando esse caminho virtuoso.

Sr. Presidente, a trajetória do Tribunal de Contas da União é, nitidamente, de progresso e de evolução, principalmente depois da Constituição de 88. Transcorridos 114 anos de sua criação, vemos o TCU fortalecido, sua autonomia consolidada, sua eficácia em ascensão. Fica aqui minha homenagem ao Tribunal de Contas da União e meus votos de seu constante aperfeiçoamento institucional.

Muito obrigado!

O SR. MÁRIO CALIXTO (PMDB – RO. Sem Apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já foi dito que um homem é a soma de suas crenças. Eu, que cheguei a esta casa de leis vindo de um rincão do norte, que foi incorporado ao Brasil apenas pela força e determinação de nossa gente, acredito nos brasileiros.

Não posso crer, Sr. Presidente, que, ao povo ao qual foi dado trazer ao mundo riquezas como as que possui o meu Estado de Rondônia, riquezas como as que possui toda a Amazônia, possa caber um destino

menor, um futuro menor. Como cidadão, como homem de imprensa e como Senador da República, não tenho dúvidas. Se a dúvida, como disse Shakespeare, é “essa traidora, que nos faz perder o que poderíamos ganhar pelo simples medo de arriscar”, conclamo ao risco, sem medo e sem hesitação.

Não poderia ser outra a atitude de um homem que veio do povo, e que ainda representa, de sua tribuna na imprensa rondoniense, os anseios populares que são a orgulhosa marca de sua origem e formação. Trago comigo as mesmas marcas da injustiça e da perseguição que nele, o povo, também com grande clareza, identifico.

Por isso ocupo, hoje, esta outra tribuna, de onde falo em defesa do contingente dos meus concidadãos deserdados, cuja áspera condição de vida é necessário reconhecer, e em cujo socorro é necessário acudir, com o melhor de nossos esforços, seja contribuindo para o bom desempenho das ações compensatórias promovidas pelo Governo Federal, seja apoiando as iniciativas de amparo ao desenvolvimento nacional, para que esse desenvolvimento se dê de forma rápida, crescente e sustentada.

Entretanto, Sr. Presidente, novos obstáculos sempre nos surpreendem no caminho da construção de um melhor devir para os cidadãos de nosso País.

Publicou a jornalista Miriam Leitão, em sua coluna de **O Globo**, neste fim de semana, notícia de pesquisa feita com o segmento de investidores internacionais. Os resultados posicionam o Brasil em 17º lugar entre os países preferidos para investimento. Nosso País, que, no ano passado, num contexto de graves dificuldades econômicas, ocupava a 9ª posição, se vê agora recolhido – justo agora, em pleno desatar das amarras que constroem o desenvolvimento econômico – a uma classificação inferior.

O que explica, então, Sr. Presidente, notícia tão ruim? Como entender que, ultrapassados os primeiros momentos de desconfiança no governo do Presidente Lula, ultrapassadas as dificuldades iniciais de domar a inflação, de reduzir as taxas de juros e, enfim, de remover os obstáculos ao crescimento econômico, agora – finalmente, agora, quando crescemos a taxas superiores a tudo o que a economia do País pôde apresentar na última década e meia – somos vistos como menos interessantes aos olhos dos que manejam os recursos de investimento dos países mais ricos e afortunados?

Parte da resposta está na própria pesquisa; na ultrajante constatação de que somos, também aos olhos dos estrangeiros, um país dramaticamente desigual. E mais: entendem os investidores, Sr^{as} e Srs. Senadores, que a “desigualdade na distribuição da renda”

é um obstáculo à atratividade econômica do Brasil. A desigualdade e as dívidas sociais do nosso País são, por si sós, fatores que limitam a formação de mercado interno e, portanto, o potencial dos investimentos estrangeiros diretos.

Fica claro, então, que a pobreza, no entendimento desses investidores, determinará a continuidade da pobreza. Que o mundo somente cederá ao Brasil os capitais de que necessita, quer seja para dinamizar o processo de crescimento, quer seja para tornar esse processo sustentável, se o próprio Brasil for capaz de se corrigir, se o próprio Brasil for capaz de diminuir os abismos de miséria, de fome e de diferenças sociais que hoje o dividem e o condenam.

Estava correto, portanto, mesmo se tivermos em mente apenas a lógica econômica, o Senhor Presidente da República, ao afirmar que, mais do que um comando de Justiça, as políticas de combate à fome e às desigualdades são um pressuposto do próprio desenvolvimento da Nação. O Programa Fome Zero, com a Bolsa Família, a Geração de Emprego e Renda, entre outras ações, é, assim, mais do que o resgate da desigualdade que moldou o Brasil do século XX; representa a garantia de que necessitamos, um salvo-conduto, para o País que desejamos construir no século XXI.

Tudo isso vem reforçar, Sr. Presidente, a necessidade de esta Casa atuar no sentido de contribuir, no inteiro limite de suas capacidades e de seus poderes, para minorar o quadro das desigualdades.

Peço, por esse motivo, a prestigiosa atenção dos meus Colegas do Senado para Projeto de Lei, de minha autoria, que entendo capaz de consubstanciar reforço significativo às iniciativas governamentais de combate às condições de miserabilidade.

É sabido por todos que os contratos de privatização do setor de telecomunicações resguardam, de forma até mesmo generosa, a sustentação econômica das operadoras de telefonia. As cláusulas de reposição das perdas inflacionárias, ao indexar os preços ao IGP-M, constituem, incontestavelmente, garantia suficiente para a manutenção do nível dos serviços, dos investimentos setoriais e do resultado das operadoras.

Reconhecer a importância dos investimentos estrangeiros nas telecomunicações e garantir aos investidores uma adequada remuneração pelos serviços prestados é de suma importância, até mesmo porque participam esses mesmos investimentos da construção do nosso processo de desenvolvimento.

Uma parcela das receitas auferidas pelas empresas de telecomunicação, entretanto, não guarda relação com os serviços prestados; não apresenta, portanto,

justificativa de apropriação por parte das operadoras. Trata-se dos percentuais relativos aos saldos não utilizados de serviços.

Esses saldos configuram-se, basicamente, a partir de duas situações. A primeira se dá quando o consumidor não utiliza o montante de ligações a que tem direito, a partir do pagamento da assinatura básica. Ou seja, ao pagar a assinatura básica, item obrigatório na estrutura de faturamento do setor de telefonia, o consumidor passa a ter à sua disposição um determinado montante de tempo de conversação. Se esse montante não é utilizado, em período de tempo equivalente ao período de medição do consumo, perde o assinante o direito de uso referente ao saldo não utilizado.

A segunda ocorrência a que me refiro se dá quando caduca o prazo de utilização dos créditos adquiridos para uso em telefones celulares pré-pagos. Como sabemos, Sr. Presidente, as operadoras de celulares pré-pagos devem ser regularmente informadas, pelo consumidor, acerca da compra e ativação de créditos, que são adquiridos pelos consumidores dos serviços em lojas das próprias operadoras ou nas Casas Lotéricas, créditos esses de validade determinada. Caso a utilização desses créditos não se dê, integralmente, no período de validade, perde o consumidor, da mesma forma, o direito a seu uso.

Apresenta-se, então, Sr^{as} e Srs. Senadores, a oportunidade de estabelecer, na forma recomendada pelo Projeto, a destinação do valor representado pelos saldos de créditos não utilizados para as ações definidas no Programa Fome Zero, sem caracterizar, por outro lado, prejuízo aos envolvidos.

Não haverá perdas para o público, uma vez que esses valores já vêm sendo regularmente cobrados, restando já absorvidos pelos usuários das operadoras. Não haverá perdas para as próprias operadoras, vez que os serviços não são efetivamente prestados, ficando mantidas, de toda forma, as garantias de sustentabilidade econômica de seu negócio, representadas nas regras constantes da legislação específica e dos contratos de concessão de serviços públicos.

Os ganhos, Sr. Presidente, serão para a cidadania, uma vez redirecionados os recursos para apoio às iniciativas do Programa Fome Zero. Os ganhos, Sr. Presidente, serão para a esperança, único remédio que têm os miseráveis.

E o que somos nós, no Senado Federal, se não pudermos transformar a esperança passiva dos menos afortunados, essa esperança calcada na espera e no aguardo de dias melhores, em outro tipo de esperança, mais ativa, mais efetiva, baseada em condições superiores de intervenção sobre o próprio destino?

O que somos nós, os Senadores, se apenas aplaudimos os esforços da sociedade organizada, sem nos comprometermos naquilo que é o dever e apanágio do legislador: levar a justiça ao povo por meio de uma equilibrada distribuição de direitos e de deveres?

O que somos nós se iniciativas verdadeiramente transformadoras, tal como o conjunto de ações compreendidas no Programa Fome Zero, deixam de contar com recursos valiosos e legítimos por inação legislativa?

O que somos, enfim, se nos omitimos quando mesmo o mundo das grandes finanças internacionais nos cobra mais igualdade, como preço de sua atenção e de sua parceria?

Somos nós, também, Sr^{as} e Srs. Senadores, arautos da esperança e construtores do futuro, por mercê de uma delegação sagrada. Somos co-responsáveis pelo que o Brasil hoje apresenta ao mundo, em termos de injustiça social, mas também nos toca a responsabilidade de fazer com que tudo isso mude. Entendo que deve esta Casa, como tantas vezes o tem feito, ombrear os esforços do Governo Federal e da sociedade civil em prol do objetivo de superação das condições de pobreza e de miserabilidade.

Peço o apoio dos meus Pares ao Projeto, não importando que ele não tenha, isoladamente, o condão de reverter toda a fome e toda a miséria. Nada teria essa força. Estou certo, entretanto, de que ele poderá representar importante alavanca de transformação da realidade.

Como disse o presidente norte-americano Roosevelt: “faça o que pode, com o que tem, onde estiver”. Faço, no momento, aquilo que posso, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho apenas um mandato, concedido pelo bravo povo de Rondônia, e estou numa tribuna, de onde falo a uma Casa que tem, em sua história, dado mostras de grande sintonia com os anseios e as necessidades populares. Tenho a certeza de que não será em vão. Não faltará o Senado à esperança que nele depositam os deserdados e os despossuídos do Brasil.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: ocupo a Tribuna desta Casa para tratar de um dos mais importantes temas para nosso desenvolvimento econômico e social: as dificuldades por que passam as pequenas e microempresas brasileiras.

“Ambiente ainda inóspito às pequenas empresas” é o título, muito apropriado, de matéria elaborada por Marcelo Moreira e publicada no jornal **Gazeta Mercantil**, em 12 de agosto de 2004, e que resume o

conjunto de dificuldades vividas por nossas pequenas e microempresas.

Muito já se falou sobre as pequenas e microempresas nacionais, sobre sua importância para a geração de emprego, renda e para a própria estabilidade social e econômica do País, muito se prometeu como solução, como incentivo e estímulo para esses empreendedores. No entanto, constatamos que, realmente, “o ambiente econômico brasileiro continua inóspito para a microempresa nacional”.

Anualmente, são registradas nas Juntas Comerciais cerca de 470 mil novas empresas, o que aparentemente é um sinal de vitalidade da nossa economia e a confirmação do elevado nível de empreendedorismo existente no Brasil.

Quando realizamos uma análise mais profunda e mais detida dessa situação, verificamos que as coisas são muito diferentes para as pequenas e microempresas.

O primeiro grande e grave problema é a elevadíssima taxa de mortalidade das pequenas e microempresas: 49,4% dessas empresas morrem antes de dois anos de funcionamento; 56,4% das microempresas são extintas antes de três anos de vida; e quase 60% morrem antes de completar quatro anos de funcionamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de algo da mais alta gravidade, de algo que merece uma reflexão profunda de todos quantos têm responsabilidade social e política, pois não podemos permitir que um dos mais importantes instrumentos para a inclusão social, para o crescimento de nossa economia, para a geração de empregos e renda seja destruído de forma tão violenta e perversa.

Não podemos tratar as pequenas e microempresas com a mesma ótica, com os mesmos métodos de avaliação das grandes empresas e corporações.

A grande empresa capitalista dispõe de instrumentos e mecanismos especiais que permitem grande acumulação de capital, em decorrência da própria dinâmica de desenvolvimento do processo da globalização, das inovações tecnológicas, das transformações das técnicas produtivas e de gerenciamento de recursos, do lançamento de novos produtos e serviços, da expansão da sua participação nos mercados locais e globais.

A grande empresa concentra capitais, reforça suas vantagens na competição com seu grande poder econômico e tecnológico, com maiores margens de lucro, com maior ritmo de acumulação de capital e de investimentos, elevando automaticamente o porte de seus empreendimentos e projetos.

Diferentemente, as pequenas e microempresas não dispõem de fontes de financiamento adequadas e suficientes para impulsionar suas atividades, para ampliar sua capacidade de produção ou para penetrar em mercados mais amplos: não podem investir em pesquisa e desenvolvimento tecnológico, nem contam com o apoio de grandes corporações financeiras.

Normalmente, as pequenas e microempresas sobrevivem com uma renda mínima, muitas vezes num arranjo familiar em que quase todos os membros da família trabalham diretamente na empresa: o rendimento é derivado muito mais do trabalho da família do que de um verdadeiro lucro empresarial.

Muitas vezes esses pequenos negócios são destruídos por grandes empresas, num sistema de concorrência em que praticamente desaparece o “raio de manobra” da pequena empresa, pois o *shopping center* não permite o desenvolvimento da pequena loja e a pequena confecção não tem condições de concorrer com a grande indústria de roupas, os grandes supermercados eliminam a possibilidade de concorrência do pequeno lojista.

As elevadas taxas de juros e a carga tributária asfixiante impossibilitam o desenvolvimento das pequenas empresas e, apesar dos anúncios oficiais de apoio ao microempresário, a situação continua muito difícil. Basta pensarmos na gravidade de uma taxa de mortalidade de 60%, em quatro anos, para nossas pequenas empresas.

Estudos realizados pelo Sebrae indicam que existem problemas gerenciais, falta de planejamento, insuficiência de capital de giro, elevado grau de endividamento e outras questões relacionadas com a técnica administrativa e capacidade gerencial.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a gravidade dos problemas enfrentados pelas pequenas e microempresas exige uma postura mais ativa do setor público, que não pode relegar à própria sorte um grande número de pequenos empresários, que dedicam suas vidas, toda sua energia, e também de suas famílias, ao desenvolvimento de nossa economia, à geração de empregos e de renda.

Para a grande empresa capitalista, com fontes externas de financiamento e participações em conglomerados financeiros, fechar um empreendimento muitas vezes representa modernidade e aumento futuro dos níveis de lucratividade de seus negócios.

Para a pequena empresa, geralmente uma empresa familiar, o fechamento da empresa representa a falência de uma família, de pequenos fornecedores,

de alguns empregados, além de acarretar muitas dificuldades para pequenos municípios.

Por tudo isso, precisamos adotar uma nova postura, precisamos adotar políticas públicas que possam reverter esse quadro grave de mortalidade de pequenas e microempresas, tanto pelo grande mérito social desses empreendimentos como pelo futuro que representam como geradores de oportunidades de emprego e desenvolvimento da economia.

Deixo aqui meu apelo para que as autoridades governamentais, principalmente as autoridades da área fazendária e de planejamento, adotem políticas que contribuam decisivamente para reverter essa situação de crise de nossas pequenas e microempresas.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil é detentor da maior reserva de água doce do mundo, seja ela superficial ou subterrânea. Levando-se em conta a diminuição progressiva das reservas mundiais desse bem, é de se esperar que a água se torne cada vez mais valiosa, fazendo com que nossas reservas sejam cobiçadas por outros países.

Sem dúvida, devemos encarar nosso potencial hídrico como uma grande oportunidade do ponto de vista econômico. Entretanto precisamos, *a priori*, nos preocupar com os problemas sociais advindos da má distribuição da água em nosso território – vide a seca no Nordeste – e com a crescente poluição que vitima os nossos rios.

A Constituição de 1988 já se ocupava de tais problemas ao prever a implantação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, o que implica a regulação da utilização dos rios, de forma a maximizar a alocação de água para o desenvolvimento do País, a evitar a poluição e o desperdício – para garantir água doce de boa qualidade e em quantidade suficiente à atual e às futuras gerações – e a assegurar os usos múltiplos dos recursos hídricos.

Com o objetivo de implantar tal sistema, foi criada, no ano 2000, a Agência Nacional de Águas (ANA), vinculada ao Ministério do Meio Ambiente. O atual diretor-presidente da ANA, Jerson Kelman, teve a gentileza de enviar-me o Relatório de Gestão 2003, onde são descritas as principais atividades da Agência no ano passado, visando ao cumprimento de sua missão institucional.

O ano de 2003 foi ímpar para a ANA. Cem profissionais, oriundos do primeiro concurso público realizado por uma agência reguladora, foram contratados.

Espero que tenha sido apenas o primeiro passo rumo à contratação de mais funcionários, que irão dotar o órgão do corpo técnico necessário ao bom desempenho de sua importante tarefa dentro do panorama institucional brasileiro.

Só um corpo de funcionários capacitados, e em bom número, será capaz de trazer à ANA o conhecimento técnico de que necessita; conhecimento, por exemplo, sobre o valor econômico da água para os diversos setores produtivos; sobre o valor social da água como direito humano básico; sobre o custo ambiental, social e econômico decorrente da ausência de tratamento de efluentes; e sobre os conflitos de interesses dos vários usuários dos reservatórios.

Enfim, é necessário valorizar a Agência, e a melhor forma de fazê-lo é dotá-la de pessoal competente e qualificado, que detenha o conhecimento sobre as indestrutíveis relações entre crescimento econômico, desenvolvimento social e sustentabilidade ambiental, três aspectos que devem caminhar juntos, em se tratando da exploração dos recursos hídricos nacionais.

Ainda no exercício de 2003, a ANA pôde planejar suas ações estratégicas de médio prazo, por ocasião da elaboração do Plano Plurianual 2004-2007.

Além da implementação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foram estabelecidos como objetivos setoriais da ANA: a promoção e melhoria da qualidade da água, com ênfase na despoluição de rios e bacias; a promoção da conservação e do uso racional dos recursos hídricos; e a ampliação da oferta de água de boa qualidade para o Semi-Árido.

Merecem todo o destaque, pela sua enorme relevância, os programas desenvolvidos pela ANA. Um deles, o PROÁGUA-Gestão, se destina a fomentar e promover o uso da água no Semi-Árido brasileiro. Nesse contexto, destaca-se o projeto de construção de cisternas rurais, realizado em parceria com organizações da sociedade civil, e a prevenção de inundações, por intermédio da implantação de sistemas de alerta contra enchentes, envolvendo a integração com a Defesa Civil.

É muito gratificante constatar que a ANA não age tão-somente para minorar os efeitos da seca, mas também para prevenir as conseqüências do excesso de chuva. Importantíssimo, da mesma forma, é o tipo de ação: muito mais preventiva do que corretiva.

Outra iniciativa digna de relevo é o Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas (Prodes), conhecido igualmente como “Programa de Compra de Esgoto Tratado”. O Programa é inovador, pois paga 50% dos

custos de investimento na construção das estações de tratamento de esgotos, mas apenas quando a estação entra em operação. Ademais, a liberação das parcelas está vinculada ao cumprimento de metas prefixadas de tratamento de esgotos.

O Prodes beneficia não só as entidades públicas, como também as privadas, criando atratividade econômica para uma atividade tão complexa quanto o tratamento de esgoto.

Inovadora e eficaz, a ANA vem firmando diversos projetos internacionais de cooperação técnica, ora com organizações multilaterais, ora com outros países por intermédio de acordos bilaterais.

Merece todo destaque o projeto firmado entre a ANA e a Unesco, financiado com recursos do Banco Mundial, no qual foram empenhados, em 2003, pouco mais de R\$2 milhões. Desde o início de sua implantação, esse programa vem promovendo o desenvolvimento científico e tecnológico em recursos hídricos e a implantação de sistemas de gestão em bacias hidrográficas prioritárias, bem como a implantação de projetos de conservação e revitalização dessas bacias.

Acordos de cooperação técnica na gestão da água foram assinados entre Brasil e Marrocos, e entre Brasil e China. Sem desmerecer o primeiro, o acordo com a China pode trazer grandes benefícios para os dois países, uma vez que o país asiático detém um potencial hídrico invejável, contando com a maior hidrelétrica do mundo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o País que detém a maior reserva de água doce do planeta precisa explorá-la da melhor maneira possível. É preciso considerar o aspecto econômico, segundo o qual a água representará, muito em breve, uma riqueza imensurável. Mas é necessário enxergar a realidade através de um prisma social, levando-se em conta que grande parte de nossa população ainda não tem acesso à água de qualidade.

O manejo racional dos recursos hídricos no Brasil passa, necessariamente, por um órgão regulador forte, com suficiente autonomia para regular o mercado, visando sempre ao bem maior da sociedade brasileira.

Esse órgão é a Agência Nacional de Águas, que une, em seus objetivos e ações, os aspectos econômicos e sociais, agregando, ainda, os fatores ambientais, intrínsecos à exploração dos recursos hídricos nos dias de hoje.

É preciso fortalecer a ANA, por intermédio da correta e suficiente alocação de recursos orçamentários, bem como da realização de concursos públicos,

que garantam a formação de um corpo técnico de excelência.

Fortalecer a ANA é a melhor forma de garantir ao País o bom e correto usufruto do seu enorme potencial hídrico. É aproveitar o potencial econômico, sem descuidar dos aspectos sociais e ambientais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, as matérias remanescentes da pauta de hoje.

ORDEM DO DIA ÀS 15h30

– 1 –

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 45, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 195, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 195, de 2004.*

Relator revisor: Senador Tião Viana

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.*

Pareceres pendentes de leitura das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação e dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130,
DE 2003-COMPLEMENTAR
(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 1.136/2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003-Complementar, de autoria do Senador João Capiberibe, que *acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

Pareceres sob nºs 547 e 548, de 2004, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Sérgio Guerra, favorável, nos termos da Emenda nº 6 – CAE (Substitutivo), que apresenta.

– 4 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 211, DE 2002
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos
do Requerimento nº 819/2004 – art. 172, I,
e do Requerimento nº 1.151/2004, art. 336, II,
do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Boa Vista – Capital do Estado de Roraima.*

Dependendo de parecer da Comissão de Educação.

– 5 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2004
(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 1.316/2004 – art. 336, II)

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2004 (nº 2.399/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemode-*

rivados e Biotecnologia – Hemobrás e dá outras providências.

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Assuntos Sociais.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2002

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

– 7 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2003

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.*

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal.* (Excluindo dos bens

da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

– 10 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2002-
COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais.*

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

– 11 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera o Título VI (dos crimes contra os costumes) da Parte Especial do Código Penal.*

– 12 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual,

que *altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (dispõe sobre os crimes relativos a cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo crianças e adolescentes).

– 13 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres, quando hospedarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização).

– 14 –

MENSAGEM Nº 92, DE 2004

Votação, em turno único, da Mensagem nº 92, de 2004 (nº 365/2004, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 209, de 2003, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Fernando Antônio da Câmara Freire* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene.

– 15 –

REQUERIMENTO Nº 437, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 437, de 2004, do Senador Eduardo Azeredo, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura e segurança das estradas brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 07 minutos.*)

Ata da 156ª Sessão Deliberativa Ordinária em 10 de novembro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos e Papaléo Paes.

*(Às 14 Horas e 30 Minutos, Acham-se
Presentes as Sras. E os Srs. Senadores:)*

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobb – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Moraes – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Renildo Santana – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2004

Dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. No caso de rendimentos recebidos acumuladamente, o imposto incidirá, no mês do recebimento ou credito, aplicando-se a tabela progressiva e a legislação relativas a cada mês a que se referirem os rendimentos.

§ 1º Não será cobrado o imposto em relação aos meses cujo rendimento, isoladamente considerado, não ultrapassar o limite de isenção.

§ 2º Deverá ser deduzido, para fins de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto, o valor das despesas com ação judicial, inclusive com advogados, necessárias ao recebimento dos rendimentos, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Com o presente Projeto de Lei, pretendemos garantir a isenção de imposto de renda às pessoas que já têm direito nos limites estabelecidos pela Lei, mas que, por deficiência técnica a má redação da mesma, são compelidas

a pagar, apesar de isentas. Tratamos de rendimentos não tributáveis se pagos a época própria, nada justificando pagamento de tributos pelo simples fato de receber seus rendimentos atrasados e acumulados, vejamos:

“A” ganha R\$1.058,00 (hum mil e cinquenta e oito reais) mensalmente. Tal quantia é isenta de imposto, sendo que “A” recebe seu salário em dia;

“B” recebe a mesma quantia, mas o empregador não paga seu salário há mais de 10 (dez) meses. Então, quando do recebimento, “B” sofre uma retenção na fonte, na ordem de 27,5%, haja vista o acúmulo de salários atrasados.

Ora, esta injustiça é visível a olhos nus, ou seja, dois cidadãos, no mesmo pé de igualdade salarial, sendo que um recebe em dia e o outro não. O segundo é duplamente penalizado. Primeiro, pelo tempo sem receber por seu trabalho e segundo, por ter que pagar ao Governo imposto de renda por quantias que, se recebidas nos prazos avençados, não seriam tributadas.

Desta forma, a presente proposição objetiva corrigir esta cobrança indevida, que esta sendo compulsoriamente executada pelas fontes pagadoras, com plena aquiescência e alguns tribunais pátrios, apesar de existirem decisões no mesmo sentido deste projeto, que vêm buscar o verdadeiro espírito de nossa Carta Política, quando assegura isonomia no tratamento tributário.

A presente visa corrigir um erro técnico da lei, bem como, uma injustiça face à tributação errônea sobre parcelas isentas.

Diante dos argumentos expostos, esperamos poder contar com o apoio dos nobres colegas para ver aprovada a presente proposição, pois assim se estará garantindo segurança jurídica tributária a todos os cidadãos de forma igualitária, não tributando perdas patrimoniais de trabalhadores, aposentados e assemelhados.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.
– Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

O Presidente da República, faça saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 12. No caso de rendimentos recebidos acumuladamente, o imposto incidirá, no mês do recebimento ou crédito, sobre o total dos rendimentos, diminuídos do valor das despesas com ação judicial necessárias ao seu recebimento, inclusive de advogados, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização.
.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 321, DE 2004

Dispõe sobre a proteção, o tratamento e o uso dos dados pessoais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Lei regula a proteção, o tratamento e o uso de dados das Pessoas naturais e jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo único. Reger-se-á por esta Lei todo tratamento de dados pessoais, qualquer que seja o mecanismo empregado, quando sua coleta, armazenamento ou utilização ocorrer em território nacional ou em local onde seja aplicável a lei brasileira, por força de tratado ou convenção.

Art. 2º A presente Lei não se aplica ao tratamento de dados efetuado por pessoa física na consecução de suas necessidades privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – dado pessoal: toda informação, de qualquer natureza e independentemente do respectivo suporte, passível de ser armazenada, processada ou transmitida, relativa a pessoas identificadas ou identificáveis;

II – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, centralizado ou descentralizado de modo funcional ou geográfico, acessível segundo critérios determinados, qualquer que seja a forma de gerenciamento;

III – tratamento de dados pessoais: qualquer operação ou de operações, em um ou mais bancos de dados, independentemente do mecanismo utilizado;

IV – gestor de banco de dados: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, constituída sob qualquer forma, que, individual ou coletivamente, determine as finalidades, os meios de tratamento e a utilização dos dados pessoais;

V – Gestor aparente: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, por delegação do gestor de banco de dados, pelo tratamento dos dados pessoais;

VI – proprietário do banco de dados: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proprietária dos meios físicos e eletrônicos constituintes do banco de dados e detentora das informações objeto de tratamento pelo banco de dados;

VII – titular de dados pessoais: a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a que se re-

ferem as informações coletadas, armazenadas, processadas ou transmitidas;

VIII – usuário de banco de dados: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que acessa e utiliza as informações tratadas pelo banco de dados, mediante requerimento ou por força de disposição legal;

IX – dados sensíveis: informações pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas, ideológicas ou filosóficas, a filiação e atuação sindical, o estado de saúde ou a orientação sexual da pessoa natural titular dos dados, bem como as informações genéticas;

X – interconexão de dados: forma de tratamento de informações pessoais que consiste na transferência de dados de um banco a outro, mantido ou não pelo mesmo proprietário, com finalidade semelhante ou distinta;

XI – dissociação: procedimento destinado a impedir a identificação da pessoa a que se refere a informação coletada, armazenada ou transmitida.

§ 1º Considera-se identificável a pessoa passível de reconhecimento, direta ou indiretamente, mediante referência a um número de identificação ou a um ou mais elementos específicos de sua identidade física, fisiológica, psíquica, econômica, cultural ou social.

§ 2º Para os fins do disposto no inciso III deste artigo, configuram tratamento de dados pessoais a pesquisa, o recolhimento, o registro, a organização, a classificação, a comparação, a valoração, a conservação, a modificação, a adaptação, a alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a transferência, a transmissão, por difusão ou por qualquer outra forma de comunicação, a interconexão, o bloqueio, o descarte e a destruição da informação.

§ 3º Para os fins do disposto nos incisos IV e V deste artigo, consideram-se gestores de bancos de dados, ou gestores aparentes, por equiparação, o serviço instituído com essa finalidade, ainda que desprovido de personalidade jurídica, e os órgãos da administração pública direta.

§ 4º As finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais, quando se tratar de banco de dados de titularidade de pessoa jurídica de direito público, serão exercidos em atenção às atribuições e competências legais e institucionais do titular.

§ 5º Para efeito do que dispõe o inciso VIII deste artigo, incluem-se na definição de usuário de bancos de dados os órgãos da administração direta de quaisquer esferas de governo.

§ 6º Considera-se privativo o uso das informações armazenadas no âmbito de organizações, públicas ou privadas, respeitadas as finalidades para as quais foi

criado o banco de dados e observados os princípios definidos nesta Lei.

CAPÍTULO III

Do Tratamento de Dados Pessoais

Art. 4º Ao tratamento de dados pessoais aplicam-se os seguintes princípios:

I – coleta, armazenamento e processamento de forma lícita, com observância do princípio da boa-fé e adstritos a finalidades determinadas, vedada a utilização posterior incompatível com essas finalidades;

II – adequação, pertinência, exatidão e atualização, periódica e de ofício, das informações;

III – conservação dos dados e identificação dos seus titulares apenas pelo período necessário às finalidades da coleta ou tratamento;

IV – consentimento prévio e expresso do titular de dados como requisito à coleta, quando se tratar de dados sensíveis ou de interconexão internacional de dados realizada por banco de dados privado (art. 10);

V – prévia ciência do titular das informações, quando se tratar de dados para os quais o consentimento expresso é inexigível;

VI – acesso do titular de dados às informações coletadas, armazenadas, processadas ou transmitidas.

§ 1º Excetua-se do disposto no inciso III a conservação de dados por órgãos e pessoas jurídicas de direito público ou realizada para fins históricos, estatísticos e científicos.

§ 2º Incumbe ao gestor de banco de dados zelar pela observância do disposto neste artigo, especialmente pela adequação e pertinência das informações tratadas, com a devida retificação ou cancelamento de dados inexatos, incompletos ou que deixarem de ser necessários à finalidade para a qual foram coletados.

Art. 5º Os dados considerados sensíveis somente poderão ser coletados, armazenados, processados, transmitidos, utilizados, fornecidos a usuários ou divulgados:

I – com o expresso, específico e inequívoco consentimento de seu titular ou representante legal;

II – para fins meramente estatísticos, históricos ou científicos, vedada a identificação do titular;

III – por força de decisão judicial;

IV – por expressa disposição legal;

V – por relevante interesse público, na forma do regulamento desta Lei;

VI – com o objetivo de preservar o direito à vida do titular de dados.

§ 1º O consentimento previsto no inciso I deste artigo não se aplica aos dados sensíveis tornados públicos por seu titular, como resultado inequívoco de sua manifestação de vontade.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no inciso V deste artigo, considera-se de relevante interesse público o tratamento de dados realizado para fins de medicina preventiva, de diagnóstico ou tratamento médico ou gestão de serviços de saúde, desde que efetuado por pessoa obrigada a sigilo profissional.

§ 3º O tratamento de dados sensíveis fundado em relevante interesse público somente poderá ocorrer por órgãos da administração pública direta, pessoas jurídicas de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado no exercício da medicina ou proteção à saúde, observadas suas funções institucionais.

§ 4º O disposto no inciso VI deste artigo somente se aplica quando impossível a obtenção do consentimento do titular de dados ou da autorização de seu representante legal.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais para fins de segurança pública, investigação criminal ou instrução penal, administrativa ou tributária somente poderá ser feito por órgão da administração pública direta ou pessoa jurídica de direito público, limitando-se às seguintes hipóteses:

- I – exercício de competência prevista em lei;
- II – prevenção ou repressão de inflação penal, administrativa ou tributária;
- III – compartilhamento de informações para fins de segurança do Estado e da sociedade;
- IV – atendimento dos termos de acordo, tratado ou convenção internacional de que o Estado brasileiro seja parte.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos Básicos do Titular de Dados

Art. 7º São direitos básicos do titular de dados:

- I – o respeito às liberdades e garantias fundamentais da pessoa humana, em especial a inviolabilidade de consciência e de crença e a proteção da vida privada, intimidade, honra e imagem;
- II – o acesso à origem e ao conteúdo de dados pessoais coletados e tratados em banco de dados;
- III – a ciência prévia, e por escrito, como requisito à inclusão de informações pessoais em banco de dados;
- IV – a retificação, a título gratuito, de dados pessoais inexatos, incompletos, omissos, inverídicos ou desatualizados;
- V – o consentimento prévio como requisito à coleta e ao tratamento de dados pessoais sensíveis, bem como à interconexão internacional de dados realizada por banco de dados privado (art. 10);
- VI – o cancelamento, a título gratuito, de dados que deixarem de ser necessários a obtenção da finalidade para a qual foram coletados;

VII – a oposição, a título gratuito, à inclusão, cessão ou transmissão de informações pessoais que tenham por finalidade a publicidade ou divulgação comercial;

VIII – a exclusão ou a dissociação gratuitas de dados pessoais sensíveis inseridos em banco de dados, se manifestado o interesse;

IX – a exclusão automática, após o prazo de cinco anos, a contar da inscrição, de dados pessoais capazes de gerar restrições à obtenção de crédito.

X – facilitação da defesa de seus direitos em processos judiciais ou administrativos, admitida a inversão do ônus da prova, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação.

§ 1º Ao direito de acesso previsto no inciso II deste artigo aplicam-se as seguintes regras:

- I – poderá ser exercido a qualquer tempo, mediante solicitação escrita dirigida ao gestor ou ao proprietário do banco de dados;
- II – será gratuito, quando não exercido por mais de uma vez no período de doze meses;
- III – será deferido ou indeferido no prazo de quarenta e oito horas e a decisão comunicada ao requerente em vinte e quatro horas.

§ 2º A ciência prévia a que se refere o inciso III deste artigo;

- I – constitui requisito necessário à inclusão da informação no banco de dados;
- II – é inexigível quando o banco de dados for mantido por órgão da administração pública direta ou pessoa jurídica de direito público, ou quando a informação tenha sido coletada diretamente do titular dos dados;
- III – pode ser dispensada se o tratamento não identificar o titular de dados e possuir fins meramente históricos, estatísticos ou científicos.

§ 3º Poderá ser requerido o cancelamento de informação não sensível quando o banco de dados lhe houver atribuído finalidade diversa daquela para a qual foi coletada.

§ 4º À pessoa jurídica titular de dados são reconhecidos os direitos compatíveis com sua natureza.

CAPÍTULO V

Do Proprietário e do Gestor de Banco de Dados

Art. 8º Constituem deveres do proprietário e do gestor de banco de dados, no tratamento de dados pessoais:

- I – informar aos titulares de dados pessoais:
 - a) a inclusão e o tratamento de suas informações;
 - b) a extensão de seus direitos;
 - c) a finalidade da coleta;

d) as categorias de usuários da informação;

e) a identidade do proprietário e do gestor do banco de dados;

II – não utilizar os dados para finalidades incompatíveis com aquelas para as quais foram coletados;

III – não proceder a tratamento de dados por meios fraudulentos, desleais ou ilícitos;

IV – não utilizar os dados com a finalidade exclusiva de revelar a terceiros a origem racial ou étnica, crença religiosa, filosófica, política ou ideológica, atuação partidária ou sindical, estado de saúde, informações genéticas ou orientação sexual da pessoa natural do titular dos dados;

V – oferecer proteção e segurança aos dados coletados, observada a natureza destes e os riscos a que estejam expostos, a fim de impedir sua perda, destruição, alteração, tratamento, cópia, difusão ou acesso não autorizado;

VI – não inserir dados oriundos de fontes acessíveis ao público sem que prévia ciência seja conferida ao titular dos dados;

VII – não inserir dados pessoais sensíveis sem o consentimento prévio e expresso do titular dos dados;

VIII – apreciar, no prazo máximo de dez dias, a contar da solicitação, pedido de retificação, oposição, cancelamento e exclusão de dados;

IX – retificar, independentemente de provocação do titular, dados inexatos, incompletos, inverídicos ou desatualizados;

X – cancelar, independentemente de provocação do titular, dados que deixarem de ser necessários à obtenção da finalidade para a qual foram coletados;

XI – indenizar, por danos morais e materiais, os titulares de dados coletados, tratados ou utilizados em desacordo com as prescrições legais, sem prejuízo da responsabilidade administrativa ou penal que lhes possa ser imputada.

Parágrafo único. O dever de sigilo relativo ao tratamento de dados sensíveis estende-se a todas as pessoas que tenham acesso às informações por vínculo contratual com o proprietário ou o gestor do banco de dados, subsistindo mesmo após o encerramento da relação jurídica.

CAPÍTULO VI

Disposições Especiais

Aplicáveis aos Bancos de Dados Públicos

Art. 9º Considera-se público o banco de dados cujo proprietário seja órgão da administração pública direta ou pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado no exercício de serviço público ou função delegada pelo Poder Público.

§ 1º Ao banco de dados público que tenha por objeto tratamento de dados com vistas a auxiliar atividade de segurança nacional ou pública, investigação administrativa, tributária, criminal ou instrução processual penal, não se aplica o disposto nos incisos II, III, IV, V, VI e VIII do art. 7º e nos incisos I, VI, VII e VIII do art. 8º, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que ao titular ou gestor possa ser imputada por desvio de finalidade no uso das informações tratadas.

§ 2º O disposto nos incisos III e V do art. 7º e nos incisos VI e VII do art. 8º não se aplica ao banco de dados público que tenha por objeto tratamento de dados pessoais necessários à prevenção e ao diagnóstico médico ou à vigilância sanitária, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que ao titular ou gestor possa ser imputada por desvio de finalidade no uso dos dados.

§ 3º O banco de dados público que tenha por objeto tratar dados pertencentes a grupos de profissionais não poderá utilizar os dados colhidos para finalidade diversa daquela a que se destinam, salvo consentimento expresso e prévio do titular de dados.

§ 4º O proprietário ou gestor de banco de dados público não poderá utilizar os dados tratados para fins de publicidade ou divulgação comercial.

CAPÍTULO VII

Disposições Especiais

Aplicáveis aos Bancos de Dados Privados

Art. 10. Considera-se privado o banco de dados cujo proprietário seja pessoa jurídica de direito privado no exercício de atividade privada, econômica ou não.

§ 1º Ao banco de dados privado que tenha por objeto tratar dados necessários à salvaguarda de interesse vital do titular não se aplica, quanto aos dados pessoais sensíveis sobre o estado de saúde, o disposto na primeira parte do inciso V do art. 7º e no inciso VII do art. 8º, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que ao titular ou gestor possa ser imputada por desvio de finalidades no uso dos dados.

§ 2º O banco de dados privado que tenha por objeto tratar dados pertencentes a grupos de profissionais não poderá utilizar os dados colhidos para finalidade diversa da que se destinam, salvo consentimento expresso e prévio do titular de dados.

§ 3º O proprietário ou gestor de banco de dados privado poderá utilizar os dados tratados, excetuados os dados sensíveis, para fins de publicidade ou divulgação comercial, mediante prévia ciência conferida ao titular, o qual poderá exercer direito de oposição, nos termos do inciso VII do art. 7º.

§ 4º Ao banco de dados privado que tenha por objeto tratar dados relativos à solvência patrimonial e de crédito aplicam-se as seguintes disposições:

I – inclusão de dados restritivos ao crédito somente após a ciência prévia do titular, mediante notificação por carta enviada para o domicílio deste;

II – exclusão automática dos dados incluídos há mais de cinco anos, sem prejuízo dos demais direitos atribuíveis ao titular das informações, nos termos dos arts. 6º e 7º e das normas que regulam as relações de consumo.

§ 5º Para efeito do disposto no § 4º, inciso I, deste artigo, poderá o banco de dados promover o registro sem proceder à ciência prévia se o titular não possuir domicílio certo ou conhecido, responsabilizando-se solidariamente com o solicitante pela veracidade desta informação.

CAPÍTULO VIII

Da Segurança dos Dados

Art. 11. Os proprietários e gestores de bancos de dados devem adotar, entre outras, as seguintes medidas, destinadas à proteção dos dados pessoais contra a perda ou destruição acidental ou licita, alteração, difusão, acesso não autorizados:

I – impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso aos equipamentos, instalações e suportes de tratamento de dados;

II – garantir que somente usuários tenham acesso aos dados transmitidos;

III – garantir a possibilidade de verificação periódica das alterações produzidas nos arquivos de dados.

Parágrafo único. Não se registrarão dados sensíveis em bancos de dados que não reúnam condições mínimas de segurança, conforme definido no regulamento desta lei.

CAPÍTULO IX

Da Interconexão de Dados

Art. 12. A interconexão de dados pessoais deve atender aos seguintes requisitos:

I – adequação às finalidades legais ou estatutárias e aos interesses legítimos dos proprietários e gestores de bancos de dados;

II – não discriminação ou violação de direitos, liberdades e garantias dos titulares de dados;

III – proteção por medidas de segurança capazes de evitar a perda, destruição, cópia, difusão de informações ou o acesso não autorizado.

§ 1º A interconexão internacional de dados por banco público somente será permitida se houver tratado ou acordo internacional autorizativo de que seja parte a República Federativa do Brasil, ou promessa

de reciprocidade, e tiver por objetivo coibir crime organizado transnacional, tráfico de seres humanos, crime de corrupção, terrorismo, financiamento ao terrorismo, narcotráfico, lavagem de dinheiro, extorsão mediante seqüestro ou crimes contra o sistema financeiro nacional, atendidas as seguintes condições:

I – expressa solicitação de autoridade competente estrangeira;

II – existência de pedido fundado na necessidade de investigação policial, instrução ou persecução criminal;

III – segurança assumida pelo Estado ou organismo internacional destinatário de nível adequado de proteção dos dados e informações.

§ 2º A interconexão internacional de dados por bancos de dados privados deverá atender ao seguinte:

I – prévio consentimento do titular das informações, atendidas as disposições desta Lei, que poderão ser dispensadas na hipótese de dados transmitidos em razão de transferências bancárias ou de operações realizadas em bolsa de valores;

II – intermediação do Estado brasileiro, para interconexão de dados sensíveis.

CAPÍTULO X

Da Retificação e do Cancelamento de Dados

Art. 13. O requerimento de retificação ou cancelamento de dados pessoais deverá ser instruído, conforme o caso, com documentos que comprovem:

I – a inexatidão, incompletude, omissão, falsidade ou desatualização da informação;

II – a prescindibilidade da informação para a obtenção da finalidade para a qual foi realizada a coletada.

§ 1º As retificações e os cancelamentos, que deverão ser processados no prazo máximo de dez dias, a contar da notificação do gestor do banco de dados, serão comunicados por qualquer meio hábil ao titular dos dados e, sempre que possível, aos usuários.

§ 2º Recusada a retificação ou o cancelamento, será averbada, no cadastro do titular, a informação sobre a existência do requerimento e sua recusa.

§ 3º A informação de que trata o § 2º deste artigo possui natureza complementar, devendo acompanhar, obrigatoriamente, todo tratamento e comunicação dos dados aos quais se refere.

CAPÍTULO XI

Da Responsabilidade Civil

Art. 14. Qualquer pessoa que sofra prejuízo decorrente do tratamento irregular ou ilícito de dados possui direito à reparação dos danos, materiais e morais.

§ 1º A responsabilidade do proprietário, do gestor e do gestor aparente de banco de dados, quando houver, independe da verificação de culpa.

§ 2º O tratamento de dados realizado em consórcio ou por qualquer outra forma associativa, ainda que informal, acarreta a responsabilidade solidária e direta de todos os agentes envolvidos.

§ 3º O disposto neste artigo não exclui outras hipóteses de responsabilidade previstas em lei.

CAPÍTULO XII

Das Sanções Administrativas

Art. 15. As infrações às normas de proteção de dados pessoais ficam sujeitas às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I – multa;

II – suspensão temporária de atividade;

III – intervenção administrativa;

IV – interdição, total ou parcial, da atividade exercida pelo proprietário ou gestor de banco de dados;

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pelas autoridades administrativas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, no âmbito de suas atribuições, conforme disciplinadas em normas regulamentares.

Art. 16. As penas serão aplicadas pela administração pública, mediante processo administrativo em que se assegure a ampla defesa, admitida:

I – a cumulação de penas;

II – a imposição cautelar das sanções previstas nos incisos I e II do art. 15.

Art. 17. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, será fixada entre os limites mínimo de trinta salários mínimos e máximo de vinte mil salários mínimos.

Art. 18. A produção, manuseio, consulta, transmissão, tratamento, manutenção e guarda de dados ou informações sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da administração pública federal, permanecerão regidos pela Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e pelo Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Entre os direitos ditos fundamentais, que devem constar de toda e qualquer Constituição de um Estado que se intitule democrático de Direito, inserem-se aqueles atinentes à vida privada e à intimidade. A Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 os prevê, quando, em seu art. 12, determina que ninguém

sofrerá intromissões arbitrárias na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem ataques à sua honra e reputação.

Sendo ínsitos à natureza humana e dizendo respeito à própria personalidade, não há como lhes negar uma indissociável relação com o princípio maior que orienta as manifestações pontuais do catálogo de direitos e garantias fundamentais da Constituição Brasileira de 1988: a dignidade da pessoa humana. Com efeito, não se pode reconhecer plenamente respeitada a dignidade do ser humano em uma sociedade em que as pessoas têm suas vidas devassadas, seja pelo Estado, como bem retratado por George Orwell, em seu célebre 1984, seja por particulares, sem que lhes seja garantida uma esfera mínima de proteção contra tais investidas.

Generosa na defesa dos direitos de personalidade, nossa Lei Maior consagrou, em vários de seus dispositivos, regras com essa preocupação, das quais poderíamos citar os incisos X a XII do art. 5º, que prevêem: a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, com garantia de indenização pelos danos materiais e morais decorrentes da violação; a inviolabilidade de domicílio, salvo no caso de flagrante delito, desastre, para prestar socorro ou, durante o dia, por determinação judicial, a inviolabilidade do sigilo de correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e telefônicas, salvo, neste último caso, por ordem judicial, na forma estabelecida em lei.

Outros textos constitucionais asseguram os mesmos direitos, tais como a Lei Fundamental de Bonn (arts. 10 e 13), a Constituição Portuguesa de 1976 (arts. 26, 34 e 35) e a Carta Espanhola de 1978 (art. 18), o que denota a importância da salvaguarda desses valores.

Paralelamente a isso, cumpre notar que hoje, mais do que nunca, a informação acerca da vida e dos hábitos das pessoas constitui instrumento poderoso nas mãos de quem deseja lhes influenciar as convicções e os comportamentos. Como consequência disso, a intimidade e a vida privada vêm-se incessantemente invadidas, com motivações várias: comerciais, políticas, científicas ou mesmo criminosas. Em alguns casos, a legislação brasileira prevê sanções penais para essas violações; noutros, sanções cíveis e administrativas. Contudo, o ordenamento jurídico pátrio peca pela fragmentação legislativa nessa matéria, o que contribui para a multiplicação de lacunas. Há necessidade, portanto, de que os preceitos esparsos hoje existentes sejam reunidos em um único diploma legal, que proporcione uma tutela jurídica satisfatória a esses direitos de personalidade.

Atualmente o desenvolvimento da informática esta a comprovar -, dados pessoais trafegam pelas redes de informação, no mais das vezes sem o consentimento daquele a quem se referem, são comercializados, publicados, usados em detrimento de sua honra, em manifesta contrariedade aos preceitos constitucionais aludidos. O exemplo mais palpável dessa prática seja o das talvez propagandas comerciais recebidas pelo correio convencional e eletrônico. Não bastassem os aborrecimentos gerados, é extremamente preocupante saber que nossos dados íntimos estão sendo fornecidos, a todo instante, a terceiros, sem o nosso consentimento, porquanto muitas das propagandas que nos são remetidas partem de pessoas e empresas com quem jamais mantivemos contato ou fornecemos qualquer informação pessoal.

Não resta dúvida de que os dados traduzem aspectos da personalidade, reveladores do comportamento e das preferências de uma pessoa, permitindo até mesmo traçar contornos psicológicos. Algumas dessas informações, denominadas dados sensíveis, são de especial importância, pela gravidade das consequências de seu uso indevido. Nesse âmbito, poderíamos incluir as referentes à ideologia, religião, raça, saúde, orientação sexual.

Atentos à nova realidade do mundo globalizado e informatizado e preocupados com o uso prejudicial que pode ser feito das novas tecnologias, evasivo da intimidade e da vida privada do homem, diversos países têm elaborado leis com o objetivo de conferir maior proteção a esses direitos, no tocante aos dados pessoais e à sua circulação. Nesse sentido, foi aprovada pelo Parlamento Europeu a Diretiva 95/46/CE, que prevê normas a serem internalizadas pelos Estados membros da União Européia, destinadas a disciplinar o tratamento dos dados pessoais, com vistas a assegurar a preservação do direito à vida privada. Em atendimento à citada Diretiva, foram aprovadas a Lei nº 67, de 1998, de Portugal, e a Lei Orgânica nº 15, de 1999, da Espanha, que adaptaram a legislação daqueles países ao direito comunitário.

É mister aduzir que o Brasil foi um dos signatários da Declaração de Santa Cruz de la Sierra, produzida durante a XIII Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, realizada na Bolívia, em novembro de 2003, em que é expressamente reconhecida a importância de iniciativas regulatórias para a proteção de dados pessoais dos cidadãos dos países da comunidade ibero-americana.

Para a realização desse compromisso assumido pelo Brasil, apresentamos projeto de lei dispendo sobre a proteção, o tratamento e o uso dos dados pessoais. A proposição estabelece os princípios aplicáveis ao

tratamento dos dados, contendo regras especiais para os dados sensíveis e prevendo os direitos do titular dos dados e os deveres do proprietário ou gestor de bancos de dados, além de normas sobre a segurança, a interconexão, a retificação, a oposição e o cancelamento de dados. Por fim, e como oitavo poderia deixar de figurar no texto, são previstas as responsabilidades cíveis e administrativas daqueles que infringirem os preceitos nela insertos.

Creemos que, com essa iniciativa, estamos contribuindo para a concretização do texto constitucional. A Lei Maior brasileira é considerada das mais avançadas em matéria de direitos fundamentais. Cabe ao legislador infraconstitucional elaborar normas que lhe confirmem plena eficácia, de modo a evitar que seus valiosos preceitos não se vejam esvaziados pela ausência de Regulamentação. Em um momento no qual parlamentos do mundo inteiro se movimentam pela aprovação de leis protetoras da vida privada em face dos novos desafios lançados pela evolução da informática, o Congresso Nacional não pode quedar inerte e deixar o cidadão brasileiro desprovido de mecanismos que façam valer esse seu direito fundamental à intimidade. É com esse pensamento que solicitamos o apoio de nossos pares, com vistas a aprovação do projeto que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004. _
Senador Sérgio Zambiasi.

(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 322, DE 2004

Altera a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, para incluir a obrigatoriedade de identificação do apostador nas loterias de números administradas pela Caixa Econômica Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º

Parágrafo único. O ato de regulação de que trata o caput deverá incluir a obrigatoriedade de identificação do apostador, no ato da aposta, por intermédio do número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). (NR)”

Art. 2º No prazo de trezentos e sessenta dias contados a partir da data de vigência desta Lei, todas as apostas dos concursos de prognósticos sobre o resul-

tado de sorteios de números deverão ser identificadas em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, com a redação dada pelo art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, autorizou a Caixa Econômica Federal (Caixa) a realizar, como modalidade da Loteria Federal regida pelo Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, concursos de prognósticos sobre o resultado de sorteios de números, as chamadas loterias de números. Com base nessa Lei, foram criadas diversas loterias, entre elas a Mega Sena, a Quina, a Loteca, a Lotogol, a Lotomania, a Dupla Sena e a Lotofácil.

O art. 3º dessa Lei delegou ao Ministro de Estado da Fazenda competência para regular a matéria, fixando os valores unitários das apostas e dos prêmios, bem como o limite das despesas com o custeio e a manutenção dos serviços, mas não estabeleceu a obrigatoriedade de identificação do apostador, no ato da aposta, como meio de impedir que essas loterias fossem utilizadas pelo crime organizado para a lavagem de dinheiro. Sem a obrigatoriedade, o resultado é que não há essa previsão em toda a regulamentação sucedânea.

Essa brecha na legislação tem permitido a lavagem de dinheiro proveniente de “caixa dois” de empresas ou de atividades ilícitas, num esquema em que o real ganhador é abordado pelo dono da lotérica ou por um de seus integrantes que lhe propõe a compra do bilhete por um valor maior que o do prêmio, transformando, assim, o dinheiro sujo em dinheiro limpo.

Há fortes indícios nesse sentido. A própria Caixa Econômica Federal selecionou, por intermédio de seu setor de combate à lavagem de dinheiro, os cinqüenta casos mais suspeitos desde 2002 e os encaminhou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) do Ministério da Fazenda.

Em junho último, a Polícia Federal, com base em informações do COAF, abriu cerca de 20 inquéritos policiais, só em São Paulo, para investigar os ganhadores suspeitos.

O Jornal **Folha de São Paulo**, de 12-09-2004, revelou que um grupo de 200 pessoas venceu 9.095 vezes nos jogos da Caixa entre março de 1996 e fevereiro de 2002, enquanto 98,6% do total de 168.172 pessoas premiadas alguma vez no período, em todo o país e em todas as formas de jogo, acertaram somente até quatro vezes.

Entre os casos curiosos, a **Folha** cita um comerciante paulistano, Amauri Gouveia, que acertou 96 concursos da Quina, 33 da Mega Sena, 25 da Loteria Federal, 9 da Loteria esportiva e 8 da Rapsadinha. A frequência de seus acertos na Quina impressiona. Entre os concursos 501 e 529, em apenas dois ele deixou de ganhar. Mais impressionante ainda é o fato de que seus dois irmãos estão entre os seis maiores vencedores, com 332 e 297 premiações.

Assim, parece evidente que as loterias da Caixa estejam, de fato, sendo utilizadas para a lavagem de dinheiro, e que o esquema pode ser desmontado com a simples identificação do apostador por intermédio do CPF. Esse tem sido o entendimento, também, de procuradores da República e investigadores da Polícia Federal. A solução já foi objeto de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, em Sorocaba (SP).

Embora a Caixa Econômica Federal já tenha se pronunciado, anteriormente, ser contrária à identificação do apostador, sob o argumento de incompatibilidade e inadequação da medida ao sistema de loterias *on-line* e, também, por prejudicar as vendas, nosso entendimento é de que, no atual estágio tecnológico, a solução técnica existe e carece, apenas, de um prazo para adaptação, proposto no art. 2º do projeto (360 dias). Em relação às vendas, não acreditamos que o impacto seja significativo a ponto de inviabilizá-lo.

Nesse contexto, apresentamos o presente projeto de lei, para o qual contamos com a aprovação dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.
– Senador **Sérgio Zambiasi**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.717, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

Autoriza modalidade de concurso de prognósticos da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Caixa Econômica Federal fica autorizada a realizar, como modalidade da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, concurso de prognósticos sobre o resultado de sorteios de números, promovido em datas prefixadas, com distribuição de prêmios mediante rateio.

Art. 2º O resultado líquido do concurso de prognósticos, de que trata o artigo anterior, obtido depois de deduzidas do valor global das apostas computadas,

as despesas de custeio e de manutenção do serviço, o valor dos prêmios, e a cota de previdência social de 5% (cinco por cento), incidente sobre a receita bruta de cada sorteio, destinar-se-á às aplicações previstas no tem II, do artigo 3º, da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, com prioridade para os programas e projetos de interesse para as regiões menos desenvolvidas do País.

Art. 3º O concurso de prognósticos de que trata esta Lei será regulado em ato do Ministro de Estado da Fazenda, que disporá obrigatoriamente sobre a realização do concurso, a fixação dos prêmios, o valor unitário das apostas, bem como sobre o limite das despesas com o custeio e a manutenção do serviço.

Art. 4º O tem I do artigo 2º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

“I – A renda líquida da Loteria Federal, em qualquer de suas modalidades, e da Loteria Esportiva Federal.”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 1979; 168º da Independência e 91º da República. – **João Figueiredo**
– **Karlos Rishbieter.**

.....
(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 323, DE 2004

Altera a Lei nº 8.989, 24 de fevereiro de 1995, para isentar do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a aquisição de veículos destinados à condução coletiva de escolares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 7º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI):

I – os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão, quando adquiridos por:

a) motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização,

permissão ou concessão do Poder Público e que destinam o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

b) motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destine o veículo adquirido a utilização na categoria de aluguel (táxi);

c) cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

d) pessoas portadoras de deficiência física, visual mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal:

II – os veículos de fabricação nacional especialmente destinados à condução coletiva de escolares, quando adquiridos por:

a) motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade, atividade de condutor autônomo de escolares, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público, e que destinam o veículo à utilização na condução coletiva de escolares;

b) motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de condução coletiva de escolares, impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na condução coletiva de escolares;

c) cooperativas de trabalho que sejam autorizatárias, permissionárias ou concessionárias de transporte coletivo de escolares, desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade.

.....
§ 3º Na hipótese da alínea **d** do inciso I, os automóveis de passageiros a que este se refere serão adquiridos diretamente pelas pessoas que tenham plena capacidade jurídica e, no caso dos interditos, pelos curadores.

.....
§ 6º A exigência para aquisição de automóveis equipados com motor de cilindrada

não superior a dois mil centímetros cúbicos, de no mínimo quatro portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustíveis de origem renovável ou sistema reversível de combustão não se aplica aos portadores de deficiência de que trata a alínea **d** do inciso I deste artigo. (NR)”

“Art. 7º No caso de falecimento ou incapacitação do motorista profissional alcançado pelas alíneas **a** e **b** do inciso I ou pelas alíneas **a** e **b** do inciso II, ambos do art. 1º desta lei, sem que tenha efetivamente adquirido veículo profissional, o direito será transferido ao cônjuge, ou ao herdeiro designado por este ou pelo juízo, desde que seja motorista profissional habilitado e destine o veículo ao serviço de táxi ou à condução coletiva de escolares, conforme o caso. (NR)”

Art. 2º A vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelo art. 29 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996; pelo art. 2º da Lei nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001; e pelo art. 2º da Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, é prorrogada até 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 8.989, de 1995, sucessivamente alterada por outros diplomas legais, concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos a taxistas e portadores de necessidades especiais, obedecidas determinadas condições. Este projeto de lei pretende estender o referido benefício fiscal àqueles que se dedicam ao transporte coletivo de escolares.

O motivo principal da apresentação do projeto decorre da ocorrência de vários acidentes envolvendo veículos que transportam estudantes em todo o País. Em especial, referimo-nos à recente tragédia que se verificou em meu Estado, o Rio Grande do Sul, mais precisamente no Município de Erechim. O ônibus que transportava trinta e dois estudantes da arca rural caiu no lago de captação de uma barragem, causando a morte de dezessete crianças e jovens. O laudo da perícia realizada no referido veículo, divulgado pela polícia do Rio Grande do Sul, apontou falhas na manutenção do veículo.

Embora a concessão do favor fiscal, por si só, não tenha o condão de impedir outras tragédias, temos confiança em que é fator importante para aumentar a segurança no transporte escolar. Por sua vez, a renovação da frota de veículos destinados a essa ati-

vidade, aliada a uma fiscalização rigorosa sobre ela, contribuirá para reduzir o número de acidentes, como o ocorrido em Erechim, que tanto chocou a sociedade brasileira.

Por fim, paralelamente à maior segurança dos estudantes, o benefício fiscal terá reflexos importantes na indústria automobilística, sobretudo pelo aumento da produção e do nível de emprego. Certamente, será incrementada a venda de veículos novos destinados ao transporte escolar, daí decorrendo efeitos positivos em outros setores econômicos.

Convicto do alcance do projeto de lei e confiante no seu acolhimento pelos ilustres parlamentares, submeto-o à apreciação da Casa.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.
– Senador **Sérgio Zambiasi**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 856, de 1995, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, JOSÉ SARNEY, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam isentos do imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta (SAE), quando adquiridos por:

I – motoristas profissionais que, na data da publicação desta lei exerçam comprovadamente em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do poder concedente e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

II – motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III – cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público

de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

IV – pessoas que, em razão de serem portadoras de deficiência física, não possam dirigir automóveis comuns.

Art. 7º No caso de falecimento ou incapacitação do motorista profissional alcançado pelos incisos I e II do art. 1º desta lei, sem que tenha efetivamente adquirido veículo profissional, o direito será transferido ao cônjuge, ou ao herdeiro designado por esse ou pelo juízo, desde que seja motorista profissional habilitado e destine o veículo ao serviço de táxi.

LEI Nº 9.317, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 28. A Lei no 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, com vigência prorrogada pela Lei nº 9.144, de 8 de dezembro de 1995, passa a vigorar até 31 de dezembro de 1997.

LEI Nº 10.182, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

Restaura a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros e ao uso de portadores de deficiência física, reduz o imposto de importação para os produtos que especifica, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 2.068-38, de 2001, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É restaurada a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que, com as alterações

determinadas pelo art 29 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2003.

LEI Nº 10.690, DE 16 DE JUNHO DE 2003

Reabre o prazo para que os Municípios que refinanciaram suas dívidas junto a União possam contratar empréstimos ou financiamentos, dá nova redação à Lei, nº 8.962, de 24 de fevereiro de 1995 e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 2º A vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, alterada pelo art. 29 da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e pelo art. 2º da Lei nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001, é prorrogada até 31 de dezembro de 2006, com as seguintes alterações:

(À comissão de assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 695, de 2004** (nº 307/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Barreiros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barreiros, Estado de Pernambuco;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 697, de 2004** (nº 319/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cidade Cidadã Santafessulense, Cultural e Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 698, de 2004** (nº 323/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Educacional e Ambiental de Coari a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coari, Estado do Amazonas;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 700, de 2004** (nº 331/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária

Ji-Paranaense – Ascojipa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 703, de 2004** (nº 346/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Indaiá – Amori a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bertiooga, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 706, de 2004** (nº 514/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 707, de 2004** (nº 592/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Linhares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 708, de 2004** (nº 725/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Regional de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guararapes, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 710, de 2004** (nº 836/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Andradina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Andradina, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 711, de 2004** (nº 914/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tropical FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 713, de 2004** (nº 2.321/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Município de Upanema – RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 714, de 2004** (nº 2.592/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Assistência Social Comunitária – Ascom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipaba, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 715, de 2004** (nº 2.775/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Giruá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 716, de 2004** (nº 2.782/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Desenvolvimento de Padre Bernardo – GO – Aprodem a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Padre Bernardo, Estado de Goiás;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 718, de 2004** (nº 336/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Matele de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 719, de 2004** (nº 350/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pedrense de Eventos Comunitários – Apec a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra, Estado de Pernambuco;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2004** (nº 351/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário das Campinas – Macaíba/Rio Grande do Norte – ADCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 721, de 2004** (nº 358/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Comunidade de São Manoel – Ascosam a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Correntina, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2004** (nº 363/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Capixaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 724, de 2004** (nº 368/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Voz da Liberdade a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Codó, Estado do Maranhão;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 725, de 2004** (nº 373/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comunidade São Sebastião de Amparo Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 726, de 2004** (nº 382/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esportiva, Cultural e do Meio Ambiente dos Amigos de São Francisco do Brejão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 727, de 2004** (nº 386/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Eldorado de Lagarto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 728, de 2004** (nº 387/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Castro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Castro, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 729, de 2004** (nº 388/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Ubiratã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 730, de 2004** (nº 389/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Manchete Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 731, de 2004** (nº 391/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Quaraí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 732, de 2004** (nº 416/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária para Integração Cultural e Desenvolvimento de Santo Antônio de Posse – ACICDSAP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 734, de 2004** (nº 423/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicações de Colina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colina, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 735, de 2004** (nº 424/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente de Difusão Cultural e Comunitária Betel de Terra Roxa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terra Roxa, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 740, de 2004** (nº 441/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Jucati a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jucati, Estado de Pernambuco;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 741, de 2004** (nº 445/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educacional e Cultural de Abreu e Lima – Acecal a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 745, de 2004** (nº 451/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Centro Comunitário José Batalha de Góis – CECBGOIS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 749, de 2004** (nº 3.040/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caiçara – Adecoc a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caiçara, Estado da Paraíba;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 750, de 2004** (nº 3.053/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Comunicações Cone Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaru, Estado de Rondônia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 763, de 2004** (nº 3.253/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Educativa Verde Amazônia – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 768, de 2004** (nº 61/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Sul

- Bahia de Teixeira de Freitas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 769, de 2004** (nº 73/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Cristal de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 771, de 2004** (nº 90/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sepé Tiaraju Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 779, de 2004** (nº 142/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade FM de Tubarão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 789, de 2004** (nº 176/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Condoreense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Condor, Estado do Rio Grande do Sul;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 796, de 2004** (nº 205/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Televisão Diamante Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 801, de 2004** (nº 213/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação “Jovens” da Comunidade de Sítio Novo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sítio Novo, Estado do Maranhão;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 804, de 2004** (nº 229/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Floresta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tucuruí, Estado do Pará;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 805, de 2004** (nº 230/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Jales Sociedade Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jales, Estado de São Paulo;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 808, de 2004** (nº 233/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade de Curitiba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 811, de 2004** (nº 244/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sobral – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 822, de 2004** (nº 3.257/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Palmaresense Rádio Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 829, de 2004** (nº 321/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Anawin a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 830, de 2004** (nº 325/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária ABV FM de Alto Boa Vista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 831, de 2004** (nº 327/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Jampruca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jampruca, Estado de Minas Gerais;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 832, de 2004** (nº 328/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, Rádio Anchieta, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 841, de 2004** (nº 413/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Sociedade Rádio Fumacense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 845, de 2004** (nº 210/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Amigos do Município de Nova Guarita do Estado de Mato Grosso a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso; e
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 847, de 2004** (nº 254/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia – ACR-FM-Cláudia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.385, DE 2004

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado de nº 267, de 2004, com os Projetos de Lei do Senado de nº 310, de 1999 e de nº 315, também de 1999, que já tramitam em conjunto.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, Com fundamento no disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência a tramitação conjunta das seguintes proposições: Projeto de Lei do Senado de nº 267, de 2004, com os Projetos de Lei do Senado de nº 310, de 1999 e de nº 315, também de 1999, que já tramitam em conjunto, por tratarem de temas correlatos.

Justificação

Os projetos de lei do Senado de números 310 e 315, ambos de 1999, de autoria dos Senadores Álvaro Dias e Luis Estevão, respectivamente, reportam ao mesmo tema, que trata do aumento do cumprimento efetivo do tempo de pena. Sobre ambos já emiti relatório que encontra-se aguardando ser pautado neste colegiado. Entretanto, sobre o mesmo assunto, agora foi distribuído a mim outra proposição correlata, esta de autoria do nobre Senador Demóstenes Torres. Logo apresento este requerimento por considerar que as propostas são suscetíveis de apensação e apreciação conjunta.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.

– Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1386, de 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por V.Ex^a para participar como observador parlamentar, da 59^a Assembléia Geral das Nações Unidas, requero, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão no período de 15 a 22 de novembro de 2004.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.

– Senador **Eduardo Siqueira Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.387, DE 2004

Requero, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja aprovado pelo Senado Federal voto de louvor e aplauso ao eminente Juiz Siro Darlan que tanto tem dignificado a magistratura do Estado do Rio de Janeiro, à frente do Juizado da Infância e da Juventude, agora promovido, merecidamente, a Desembargador do Tribunal de Justiça daquele estado.

Justificação

Na sessão do dia 10 de novembro tive a honra de homenagear, pessoalmente, o eminente Juiz Siro Darlan em pronunciamento que fiz no Plenário desta Casa, não só a propósito do seu passado à frente da Vara da Infância e da Juventude, do Juizado de Menores, onde sempre foi um baluarte na defesa das nossas crianças desassistidas, mas, também, pela sua merecida promoção a Desembargador do Tribunal de Justiça do meu estado. Naquela oportunidade, assim me manifestei, estando certo de que serei acompanhado, nesta homenagem, pelos meus queridos Pares com a sua aprovação ao presente requerimento de louvor e aplauso.

“É com imensa satisfação que compartilho com Vossas Excelências minha alegria em homenagear o

Juiz de Direito Siro Darlan recém promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.”

“Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”, diz o Pregador no Evangelho segundo Mateus. Nós sabemos, Senhor Presidente, que distribuir justiça com as limitações inerentes ao ser humano é das tarefas mais nobres – e mais difíceis – da vida em sociedade.

O múnus público da magistratura torna-se ainda mais complexo em um contexto de gritantes disparidades sociais, em um meio onde o violador da lei – com frequência – é, ao mesmo tempo, algoz e vítima de nossas piores iniquidades. Separar o joio do trigo, exercer o Direito com firmeza, mas sem perder o olhar humano, é tarefa em que poucos conseguem êxito.

Felizmente, esse tem sido o caso do Juiz Siro Darlan, há mais de 22 anos Juiz de Direito no Estado do Rio de Janeiro, onde se notabilizou por sua atuação exemplar à frente da 1ª Vara da Infância e Juventude do Juizado de Menores.

E o exemplo profissional representado pelo Dr. Siro advém, sobretudo, de seu inconformismo. De sua consciência sobre seu papel de autoridade capaz de promover transformação social. De sua cobrança – muitas vezes dura – de providências e de responsabilidade por parte do Poder Público, quando todos os mecanismos de proteção social deixaram de funcionar.

De muito pouco adianta contarmos com legislação avançada sobre a criança e o adolescente a esse respeito, aliás, muitos disseram que o Estatuto da Criança e do Adolescente estava acima das possibilidades brasileiras – se o operador do Direito se limitar aos escritórios e aos gabinetes refrigerados.

Essa lucidez sempre esteve presente no trabalho do Juiz Siro Darlan.

Concretizar a legislação de cunho social sempre foi, para o Juiz Siro, trabalhar para as comunidades, dentro das comunidades. É exemplo dessa postura pró-ativa o Projeto Justiça nas Comunidades, estabelecido em parceria com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Secretarias Municipais do Trabalho e do Desenvolvimento, entre outros.

Através dessa iniciativa, o Judiciário vai ao encontro das comunidades mais carentes, colocando gratuitamente à disposição de todos o serviço da Justiça na área da infância e da adolescência: registros civis de nascimento, termos de guarda ou tutela, regularização de processos de adoção.

Outro exemplo de inclusão da criança e do adolescente no processo de reconhecimento de cidadania é o Programa População de Rua Assistida. Por meio desse programa, quase mil jovens foram identificados, classificados e documentados, e posteriormente

matriculados em escolas públicas e encaminhados a programas oficiais de apoio familiar ou a abrigos municipais e estaduais.

A magistratura de Siro Darlan nos faz lembrar que os direitos de cidadania representam uma conquista que precisa ser renovada dia após dia. Até porque, Senhor Presidente, lidar com crianças e adolescentes, principalmente os desassistidos, requer atenção e urgência singulares, pois o ser humano em formação é particularmente vulnerável em face das desigualdades sociais.

Nesse ponto, lembro-me dos belíssimos ensinamentos da poetisa chilena Gabriela Mistral, Prêmio Nobel de Literatura, quando afirma que “somos culpados de muitos erros e faltas, mas nosso maior delito é abandonar as crianças. Muitas coisas podem esperar. A criança não. Não podemos lhes responder amanhã, seu nome é hoje”.

Priorizar aqueles que serão o futuro da sociedade é, além de um imperativo ético, um dever cristão. E o Juiz Siro Darlan tem demonstrado, de forma reiterada, ter plena consciência disso.

Estou certo de que seu desempenho como magistrado da mais alta Corte de Justiça do Estado do Rio de Janeiro continuará a nos brindar com generosas doses de um espírito crítico que não tem outro fim senão o de aperfeiçoar nossa realidade social.

Por esses motivos, gostaria de encaminhar à Mesa um Requerimento de Voto de Aplauso e Louvor ao trabalho do Juiz Siro Darlan.

Tenha certeza, Dr. Siro, que o Senado Federal é par na luta por uma sociedade mais justa, mais fraterna e mais cristã.

Que Deus nos abençoe.

Muito Obrigado.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.

– Senador **Marcelo Crivella**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência encaminhará o voto de louvor solicitado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.388, DE 2004

Retirada de requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.042, de 2003, minha autoria.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.

– **Antero Paes de Barros**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência defere o requerimento, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.389, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por V. Ex^a, para participar, como membro da Delegação do Parlamento Latino-Americano, da 24ª Sessão Plenária da Assembléia Interparlamentar dos Países-Membros, da Comunidade de Estados Independentes (CEI), requeiro nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para desempenho da referida missão no período de 2-12-2004 a 5-12-2004.

Informo que estarei ausente do País no período de 2-12-2004 a 11-12-2004.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2004.

– **Eduardo Azeredo.**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.390, DE 2004

Requeiro, nos termos do Art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 216 e 335, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores as seguintes informações, fundamentais para a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes:

1. Quais são as implicações da aprovação do referido projeto de lei em termos diplomáticos e de política externa brasileira?

2. Qual é a posição do Ministério das Relações Exteriores sobre a referida proposta?

Justificação

O Projeto de Lei nº 3, de 2002, de autoria do Senador Moreira Mendes, visa alterar a Lei de Estrangeiros, acrescentando parágrafo ao artigo 55 da Carta Magna, de maneira a permitir que o Governo brasileiro possa conceder visto temporário, pelo prazo máximo de 90 dias, a estrangeiro portador de documento de viagem emitido por governo não reconhecido pelo

Governo brasileiro, ou não válido para o Brasil, desde que esteja em viagem de negócios ou em missão comercial ou econômica.

Quando de seu exame na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a referida matéria foi aprovada na forma de um Substitutivo, apresentado pelo Senador Gilberto Mestrinho, que amplia o benefício aos turistas.

Considerando que o projeto em questão promove alterações substanciais em nossa política externa, faz-se necessário conhecer a posição do Governo brasileiro, quanto às implicações, no caso de sua aprovação, para as relações diplomáticas do Brasil.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.
– Senadora **Ideli Salvatti.**

(À Mesa – para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.728 e 1.729, DE 2004

Sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 35, de 2003, de iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, criando a Comissão de Desenvolvimento Regional.

Parecer nº 1.728, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

I – Relatório

Vem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Resolução do Senado nº 35, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, criando a Comissão de Desenvolvimento Regional.

O PRS nº 35, de 2003, em seu art. 1º, altera o Regimento interno do Senado Federal, acrescentando ao art. 72, que enumera as comissões permanentes da Casa, o inciso VII, referente à Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR).

A Comissão de Desenvolvimento Regional será composta de 17 membros conforme dispõe o art. 2º do projeto de resolução.

O art. 3º do projeto acrescenta ao Regimento interno o art. 104-A, atribuindo à Comissão de Desenvolvimento Regional a competência de opinar so-

bre matérias pertinentes a: proposições que tratem de assuntos referentes ao desenvolvimento regional, dos estados e dos municípios; políticas relativas ao desenvolvimento regional, dos estados e municípios; planos regionais de desenvolvimento econômico e social; agências e organismos que tratem de desenvolvimento regional.

O art. 4º do projeto adiciona a alínea g ao art. 107 do Regimento Interno, que estabelece os horários das reuniões das comissões permanentes, reservando, para as reuniões da Comissão de Desenvolvimento Regional, o horário das quatorze horas das quintas-feiras.

Em sua justificação, os autores argumentam que o pleno desenvolvimento do País passa, necessariamente, pelo fim das desigualdades regionais e pelo progresso econômico e social dos estados e municípios. Deste modo, o Poder Executivo sempre procurou incluir, entre suas pastas governamentais, instituições que busquem incrementar e harmonizar o desenvolvimento regional.

Em contraposição ao Executivo, no Senado Federal que é, por excelência, a Casa da Federação, não figura, entre as comissões temáticas, nenhuma que sirva de foro permanente à discussão das grandes questões relacionadas com o desenvolvimento regional, cujos temas encontram-se dispersos por entre inúmeras comissões.

O advento da Comissão de Desenvolvimento Regional permitiria, então, que os temas que lhe serão pertinentes passem a ser discutidos tendo em vista, principalmente, o desenvolvimento nacional perpassado pela ótica da diminuição das desigualdades regionais.

II – Análise

Os temas relacionados ao desenvolvimento regional são de extrema relevância para um país como o Brasil, que apresenta expressivas disparidades sociais e econômicas, sejam elas intra ou inter-regionais.

Apesar dos contínuos esforços do Governo Federal, que mantém 1 diversos órgãos e entidades encarregados de estudar, propor soluções e executar programas em prol do desenvolvimento regional, os desníveis entre os entes e federados ainda situam-se em patamares extremamente elevados.

Os desequilíbrios regionais evidenciados por indicadores representativos tais como Produto Interno Bruto per capita, taxa de escolaridade, expectativa de vida e infra-estrutura básica, apontam para a necessidade de correção dos rumos da política de desenvolvimento regional.

A estrutura administrativa do Poder Executivo, especializada em questões que dizem respeito ao desenvolvimento regional, não encontra correspon-

dência no âmbito do Senado Federal, onde não existe comissão pertinente ao tema. Assim, proposições relativas ao desenvolvimento regional, significativas para o País, que poderiam encontrar, nesta Casa, foro privilegiado de debate, acham-se dispersas entre as várias comissões, onde nem sempre tramitam com a tempestividade desejada.

O Senado Federal, como a Casa da Federação, neste momento em que se vislumbram novas perspectivas para a política de desenvolvimento regional, poderia contribuir significativamente para o debate das questões relacionadas ao desenvolvimento de regiões, estados e municípios com a instituição de uma comissão permanente de desenvolvimento regional tal como propõe o projeto de resolução em exame.

Visando aperfeiçoar a redação do projeto, impõe-se suprir pequena lacuna, fazendo acrescentar ao elenco das competências definidas para a nova Comissão, a de apreciar “outros assuntos correlatos”, de modo a que eventuais matérias que não correspondam expressamente às competências definidas nos incisos I a IV possam ser apreciadas pela Comissão, desde que mantenham alguma correlação com a temática do desenvolvimento regional. Convém esclarecer que esse procedimento foi adotado pelo Regimento Interno do Senado Federal na definição das competências de diversas Comissões Permanentes, com aquele propósito de possibilitar a apreciação de assuntos abrangidos no seu campo temático mesmo que não incluídos nas competências expressas.

Além desse ponto, há ainda pequeno aperfeiçoamento de técnica legislativa que se impõe fazer.

III – Voto

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 35, de 2003, com as seguintes emendas:

EMENDA nº 1-CCJ

Acrescente-se no art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, cuja inclusão é proposta pelo art. 3º do Projeto, o seguinte Inciso:

“Art. 104
.....
V – outros assuntos correlatos.”

EMENDA nº 2-CCI

Inclua-se a expressão (NR) após o inciso VII acrescentado aos arts. 72 e 77, e após a alínea g, acrescentada ao art. 107, todos do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 5 de maio de 2004. – **Edison Lobão**, Presidente. – Tasso Jereissati, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PRS Nº 55 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 5/5/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO <i>[Assinatura]</i>	1-EDUARDO SUPLYC <i>[Assinatura]</i>
ALOIZIO MERCADANTE	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA <i>[Assinatura]</i>	3-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA <i>[Assinatura]</i>	1-NEY SUASSUNA <i>[Assinatura]</i>
GARIBALDI ALVES-FILHO <i>[Assinatura]</i>	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3-RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>[Assinatura]</i>	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i>	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO <i>[Assinatura]</i>	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>[Assinatura]</i>
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI <i>(RELATOR)</i>	2-EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i>	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRICIA SABOYA GOMES

PARECER Nº 1.729, DE 2004Relator: Senador **Alberto Silva****I – Relatório**

O Projeto de Resolução sob análise, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, tem por objetivo criar uma nova Comissão Permanente na estrutura do Senado Federal: a Comissão de Desenvolvimento Regional.

A proposição modifica os arts. 72, 77, 104 e 107 do Regimento Interno do Senado Federal, instituindo, Respetivamente, a nova comissão, sua composição numérica, competências e horário de funcionamento semanal.

Justificando sua iniciativa, alega o eminente autor que:

O Poder Executivo sempre procurou incluir, entre suas pastas governamentais, instituições que busquem incrementar e harmonizar o desenvolvimento regional.

O Senado Federal, por sua vez, é, por excelência e competência constitucional, a Casa da Federação. Aqui estão representados, com o mesmo numero de parlamentares e com a mesma importância, todos os Estados da Federação.

Não obstante, não figura nesta Casa Legislativa ativa, especialmente em suas comissões temáticas, uma que reúna e abrigue um foro permanente para discussão das grandes questões relacionadas com o desenvolvimento regional.

E acrescenta:

É neste sentido que apresento o presente Projeto de Resolução, que cria a Comissão de Desenvolvimento Regional, com o objetivo principal de discutir políticas e proposições que tratem de assuntos referentes ao desenvolvimento regional, dos estados e dos municípios.

Com intuito similar, tramitam, também, o Projeto de Resolução do Senado nº 17, de 1999, ele autoria do Senador Amir Lando, que cria a Comissão de Agricultura, Abastecimento e Política Fundiária, o Projeto de Resolução do Senado nº 16, de 2001, de autoria do Senador Romero Jucá, que cria a Comissão Permanente de Desenvolvimento Regional e de Agricultura, o Projeto de Resolução do Senado nº 41, de 2003 de autoria do Senador Aelton Freitas, que cria a Comissão de Agricultura e Política Rural e o Projeto de Resolução do Senado nº 22, de 2004, de autoria do Senador Leonel Pavan, que cria a Comissão Permanente de Turismo.

Os Projetos de Resolução do Senado nºs 17, de 1999, 16, de 2001 e 41, de 2003, foram justificados por seus autores diante da necessidade de restabelecer uma comissão permanente, no Senado Federal,

dedicada a tratar de assuntos de interesse do setor agropecuário brasileiro, uma vez que a reforma do Regimento Interno de 1991 extinguiu a Comissão de Agricultura, incorporando suas atribuições às competências da Comissão de Assuntos Econômicos.

O PRS nº 16, de 2001, também propõe a alteração da alínea d do inciso II do art. 101 do Regimento Interno do Senado, transferindo os temas de direito Agrário para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde seriam analisados juntamente com as demais matérias da ciência do direito.

Por sua vez, o autor do Projeto de Resolução do Senado nº 22, de 2004, justifica que a Comissão Permanente de Turismo faz-se necessária para integrar os esforços públicos e privados em busca da melhoria do setor, importante fonte de geração de empregos.

II – Análise

A matéria, versando sobre organização e funcionamento do Senado, inscreve-se na competência privativa desta Casa, na Forma do art. 52, XII da Constituição Federal e do art. 213, III, do Regimento Interno, permitida a inicialmente individual de qualquer Senador, mediante projeto de resolução.

Ademais, está a Comissão Diretora legitimada para sobre ela proferir parecer, por força do art. 98 do diploma regimental do Senado.

A matéria, previamente distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) desta Casa, em cumprimento ao art. 401, § 2º, I, do Regimento Interno, foi aprovada, sendo ofertadas duas emendas para efeito de aperfeiçoamento da técnica legislativa.

Realmente, é preciso que o Poder Legislativo e, muito especialmente, o Senado Federal, como instância máxima representativa dos interesses da Federação, seja dotado de órgão técnico capaz de abrigar todos os debates, análises e propostas relevantes e específicos versando a superação das graves desigualdades regionais que não só entravam nosso desenvolvimento como país mas, até mesmo, ameaçam o sentimento de solidariedade, integração e pertencimento à nacionalidade entre os cidadãos de tão díspares unidades federadas.

Como bem salienta o autor da presente proposição, o Poder Executivo encontra-se muito mais bem aparelhado, institucionalmente, para enfrentar a questão estratégica do desenvolvimento regional, contando para tanto, em seu organograma, com um importante Ministério e a Integração Nacional.

A exemplo do projeto de resolução em análise, os demais projetos tratam da criação de fóruns, no âmbito desta Casa, para debate de assuntos complexos de interesse dos setores agropecuário e de turismo, que demandam tratamento especial, tendo em vista sua relevância para a economia nacional, particular-

*Declarado a ser o primeiro
 a ser publicado no DSF
 do Requerimento 536/04*

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata da Reunião da Mesa do Senado Federal foi publicada no DSF de 16/10/2004, página nº 24.

Senado Federal, em _____/_____/_____

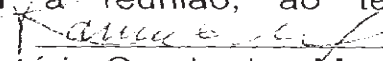
 Raimundo Carreiro Silva
 Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ata da 9ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 26 de agosto de 2004

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de agosto de dois mil e quatro, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, com a presença dos Srs. Senadores José Sarney, Presidente, Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, Romeu Tuma, 1º Secretário, Alberto Silva, 2º Secretário, Senador Heráclito Fortes, 3º Secretário, Sérgio Zambiasi 4º Secretário e João Alberto Souza, 1º Suplente de Secretário, reuniu-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Senador José Sarney. Deixou de comparecer por motivo justificado o Senador, Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, Senador José Sarney, submeteu ao Colegiado a apreciação dos seguintes itens: **1)** O Senador Eduardo Siqueira Campos havia apresentado à Mesa, anteriormente, relatórios, que foram lidos pelo Senador Sérgio Zambiasi, favoráveis aos **Requerimentos de Informações: nº 536, de 2004**, ao Ministro dos Transportes; **nº 746, de 2004**, ao Ministro da Fazenda, ambos de autoria da Senadora Serys Slhessarenko; **nº 833, de 2004**, ao Ministro- Chefe da Casa Civil; **nº 834, de 2004**, ao Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República; e **nº 835, de 2004**, ao Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, todos de autoria do Senador José Jorge. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. **2)** O Senador Alberto Silva apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos de Informações: nº 729, de 2004**, à Ministra do Meio Ambiente; **nº 742, de 2004**, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão; **nºs 752 e 865, de 2004**, ao Ministro da Justiça; **nºs 753 e 755, de 2004**, ao Ministro da Saúde; **nº 754, de 2004**, ao Ministro-Chefe da Casa Civil; **nº 770, de 2004**, ao Ministro do Trabalho e Emprego; e **nº 866, de 2004**, ao Ministro das Relações Exteriores, todos de autoria do Senador Arthur

Virgílio. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 3) O Senador Paulo Paim apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos de Informações: nº 765, de 2004**, ao Ministro das Comunicações; e **nº 767, de 2004**, ao Ministro da Fazenda, ambos de autoria do Senador Marcelo Crivella; **nº 1.092, de 2004**, à Ministra das Minas e Energia, **nº 1.094, de 2004**, ao Ministro da Cultura, ambos de autoria do Senador Rodolpho Tourinho; **nº 804 de 2004** e **nº 818, de 2004**, à Ministra do Meio Ambiente, todos de autoria do Senador Alvaro Dias; **nº 846, de 2004**, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, ao Ministro da Saúde; **nº 821, de 2004**, ao Ministro da Saúde e **nº 823 de 2004**, ao Ministro da Educação, ambos de autoria do Senador Arthur Virgílio. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 4) O Senador Sérgio Zambiasi leu seus relatórios favoráveis aos **Requerimentos de Informações: nº 749 e 864, de 2004**, ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República; **nº 751, de 2004**, ao Ministro da Defesa; **nº 867, de 2004**, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão; **nº 875, de 2004**, ao Ministro da Saúde; e **nº 1.148, de 2004**, à Ministra do Meio Ambiente, todos de autoria do Senador Arthur Virgílio. Continuando com a palavra apresentou relatórios favoráveis, com emenda, aos **Requerimentos de Informações: nº 1.126, de 2004**, ao Advogado-Geral da União; e **nº 1.127, de 2004**, ao Ministro da Fazenda, ambos de autoria do Senador Edison Lobão. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 5) O Senador Romeu Tuma apresentou relatórios favoráveis aos **Requerimentos de Informações: nº 506, de 2004**, de autoria da Comissão de Educação, ao Ministro da Fazenda; **nº 720, de 2004**, de autoria do Senador Paulo Paim, ao Ministro da Fazenda; **nº 800, de 2004**, ao Ministro da Justiça; **nº 801, de 2004**, ao Ministro das Relações Exteriores, todos de autoria da

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; **nº 817, de 2004**, de autoria do Senador Delcídio Amaral, à Ministra do Meio Ambiente; **nº 868, de 2004**, ao Ministro da Justiça; **nº 869, de 2004**, ao Ministro do Trabalho e Emprego, todos de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti; **nº 873, de 2004**, de autoria do Senador Hélio Costa, ao Ministro da Justiça; **nº 924, de 2004**, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, ao Ministro do Trabalho e Emprego; **nº 1.099, de 2004**, ao Ministro da Saúde; **nº 1.100, de 2004**, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, todos de autoria do Senador Aloizio Mercadante; **nº 1.114, de 2004**, de autoria do Senador Eduardo Azeredo e outros Senadores, ao Ministro da Fazenda; e **nº 1.115, de 2004**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, ao Ministro da Fazenda. Continuando com a palavra o Senador Romeu Tuma proferiu parecer favorável ao **Requerimento de Informações nº 669 – A, de 2004**, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, composto dos quesitos 1, 2, 3 e 7 do **Requerimento de Informações nº 669, de 2004**, do mesmo autor; e quanto aos quesitos 4, 5, 6, e 8 do Requerimento nº 669, de 2004, concluiu pelo seu encaminhamento ao Plenário, conforme o parecer da CCJ. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 6) A seguir o Senador Heráclito Fortes apresentou relatórios, favoráveis, aos **Requerimentos de Informações: nº 721, de 2004**, ao Ministro dos Transportes, **nº 722, de 2004**, à Ministra do Meio Ambiente, **nº 723, de 2004**, à Ministra das Minas e Energia; **nº 724, de 2004**, ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, **nº 725, de 2004**, ao Ministro da Integração Nacional, **nº 726, de 2004**, ao Ministro da Fazenda, **nº 727, de 2004**, ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, **nº 728, de 2004**, ao Ministro da Defesa, **nº 790, de 2004**, ao Ministro da Educação; e **nº 791, de 2004**, ao Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União, todos de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. 7) Projeto de

Resolução nº 35 de 2003, que “altera o Regimento Interno do Senado Federal criando a Comissão de Desenvolvimento Regional”, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, relator Senador Alberto Silva, que apresentou relatório favorável, nos termos de substitutivo. Submetido à discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade dos presentes. A matéria é remetida à Secretaria Geral da Mesa para as providências devidas. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que eu,  (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e vinte e três minutos, declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata.

Senado Federal, em 26 e agosto de 2004


Senador José Sarney
Presidente

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os pareceres lidos vão à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário que foram autuados, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, os seguintes Avisos do Tribunal de Contas da União:

AVISOS NºS 51 e 52, DE 2004 – CN

Aviso nº 51, de 2004-CN (nº 2.181-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nºs 1.723, de 2004-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e do Voto que o fundamenta, referente à auditoria realizada nas obras relativas ao programa de trabalho – Adequação de Rodovias Federais – Adequação de Trechos Rodoviários no Estado de Minas Gerais. (TC nº 011.844/2003-1).

Aviso nº 52, de 2004-CN (nº 2.056-SGS-TCU/2004, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 1.670, de 2004 – TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e do Voto que o fundamentam, referente à auditoria realizada na construção de trechos rodoviários na BR-317, no Estado do Amazonas – Boca do Acre – divisa AM/AC. (TC nº 005.261/2004-2).

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os expedientes lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 55, DE 2004**

Dá nova redação ao art. 222 da Constituição Federal, para disciplinar a propriedade dos meios de comunicação social.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 222 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 222. A propriedade de empresa jornalística, de empresa de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de empresa de acesso a Internet e de empresa que explore a produção,

programação ou o provimento de conteúdo de comunicação social eletrônica dirigida ao público brasileiro, por qualquer meio e independentemente dos serviços de telecomunicações de que façam uso e com os quais não se confundem, é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

§ 1º Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas citadas no **caput** deste artigo deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

§ 2º A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada pelas empresas citadas no **caput** são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

§ 3º As empresas de que trata o **caput** deste artigo deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantirá a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produções nacionais.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam às agências de publicidade e às empresas dedicadas exclusivamente à produção de comerciais. (NR)”

Art. 2º As empresas de que trata o **caput** do art. 222 da Constituição Federal terão o prazo de dois anos para se adequarem ao disposto nesta Emenda.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente Proposta de Emenda à Constituição (PEC) destina-se a adaptar o texto da Lei Maior às novas realidades tecnológicas que modificaram o cenário da comunicação social eletrônica. Em verdade, não se cuida de inovar propriamente na ordem jurídica, mas sim de preservar o espírito, o conteúdo e o alcance das normas constitucionais concernentes a essa matéria, de modo a assegurar a realização de seus fins: a defesa da soberania e da identidade nacionais, bem como o desenvolvimento da cultura e proteção do patrimônio cultural brasileiros.

A Constituição Federal, no capítulo destinado à comunicação social, faz referência às empresas jorna-

listicas e aos veículos impressos de comunicação, mas concentra especial atenção nas emissoras de rádio e televisão, referidas pelo nome técnico de empresas de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Sucedo, todavia, que, posteriormente à promulgação da Carta Política de 1988, foram desenvolvidos ou difundidos outros meios de comunicação social eletrônica, identificados como novas plataformas tecnológicas. O conteúdo de comunicação social, que antes era transmitido apenas pelos tradicionais canais de rádio e televisão, pode ser veiculado, atualmente, por outros meios de distribuição, como a fibra óptica, o satélite, o cabo, as microondas, entre outros. Essa evolução tecnológica deu lugar a um fenômeno conhecido como convergência das mídias: diferentes tipos de conteúdo – anteriormente veiculados apenas por imprensa escrita, rádio e TV – podem ser hoje oferecidos, em conjunto ou separadamente, por qualquer dessas plataformas tecnológicas.

Um exemplo ilustra bem a hipótese. Por meio de um computador conectado à rede mundial de computadores (Internet), é possível ler um jornal, ouvir música ou assistir a uma programação audiovisual idêntica à da televisão convencional. Vale dizer: existem novos meios de produzir, programar, prover e transmitir ou veicular conteúdo de comunicação social eletrônica, que é aquele que atinge o grande público, com capacidade de influenciar a opinião e o comportamento das pessoas e pautar a agenda política, social e cultural do País.

A Constituição, no entanto, refere-se apenas à radiodifusão, que, à época de sua promulgação, constituía o único meio relevante de transmissão, ao grande público, de conteúdo de comunicação social eletrônica. A pergunta que se coloca é a seguinte: devem ser aplicados as novas plataformas tecnológicas os mesmos princípios e regras que valem para a radiodifusão? A resposta, entendemos, deve ser positiva.

Essa é a linha traçada pela presente proposição: todos os que explorem a comunicação social eletrônica, seja qual for a tecnologia utilizada, devem estar sujeitos ao mesmo regime jurídico. A disciplina preconizada pela proposta ora apresentada atende à interpretação evolutiva do texto constitucional. O constituinte pretendeu disciplinar a produção, a programação e o provimento de conteúdo de comunicação social, submetendo-o ao princípio da isonomia, independentemente da plataforma utilizada para a veiculação do conteúdo. Não haveria qualquer sentido no tratamento diferenciado de quem desenvolve a mesma atividade e oferece o mesmo produto apenas em função da tecnologia que utiliza.

Para superar as dificuldades enfrentadas pelo texto original da Constituição, diante da evolução científica, a PEC que ora submetemos ao exame do Parlamento, em lugar de regular o meio tecnológico utilizado, optou por disciplinar a atividade de produção, programação e provimento de conteúdo de comunicação social. Em síntese, a regra geral que se pretende instituir é a de que qualquer empresa de comunicação social sujeite-se ao mesmo regime jurídico.

No mesmo sentido, é essencial incluir entre as atividades de que trata o art. 222 da Constituição Federal os serviços de provimento de acesso a Internet, já que é através das empresas que desenvolvem tais atividades que a sociedade têm acesso aos conteúdos de comunicação social disponibilizados na Internet. Restringir o desenvolvimento de tais atividades às empresas nacionais é um imperativo para a defesa da

soberania e da identidade nacionais, bem como para o desenvolvimento da cultura e a proteção do patrimônio cultural brasileiros. Trata-se de providência em total consonância com as disposições constitucionais pertinentes à Comunicação Social.

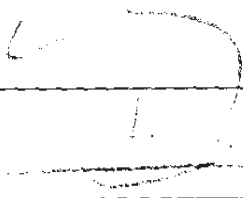
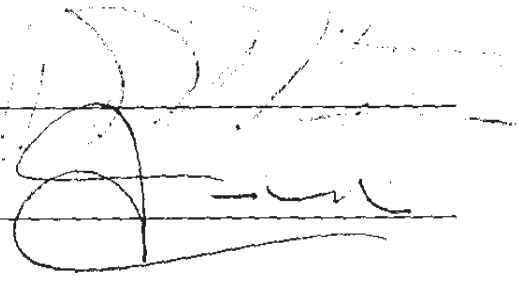
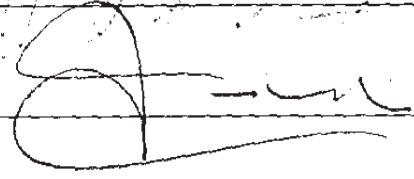
Assim procedendo, entendemos que as alterações ora propostas ao texto constitucional contribuirão para a observância dos princípios fundamentais de soberania e proteção da cultura nacional no que tange aos meios de comunicação social.

Nesses termos, submetemos a presente Proposta de Emenda à Constituição ao exame de vossos nobres pares, certos de sua aprovação e possível aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.
 – Senador **Maguito Vilela**.

<u>Nome</u>	<u>Assinatura</u>
1. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
2. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
3. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
4. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
5. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
6. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
7. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
8. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
9. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
10. <i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>

	<u>Nome</u>	<u>Assinatura</u>
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.	Henrique Costa	
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		Aracê Acosta

<u>Nome</u>	<u>Assinatura</u>
27. _____	_____
28. _____	_____
29. _____	_____
30. <u>RENAN CALHEIROS</u>	
31. _____	_____
32. _____	
33. _____	
34. _____	_____
35. _____	_____
36. _____	_____
37. _____	_____
38. _____	_____
39. _____	_____
40. _____	_____

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

§ 1º Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

§ 2º A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, em qualquer meio de comunicação social.

§ 3º Os meios de comunicação social eletrônica, independentemente da tecnologia utilizada para a prestação do serviço, deverão observar os princípios enunciados no art. 221, na forma de lei específica, que também garantira a prioridade de profissionais brasileiros na execução de produção nacionais.

§ 4º Lei disciplinará a participação de capital estrangeiro nas empresas de que trata o § 1º.

§ 5º As alterações de controle societário das empresas de que trata o § 1º serão comunicadas ao Congresso Nacional.

.....

 (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Há oradores inscritos.

Antes, porém, concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena, com o consentimento dos nobres Pares. A Presidência sempre respeitará a ordem de chegada que os próprios Senadores anunciam na lista de presença.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir minha inscrição como Líder, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Fica inscrito V. Ex^a em primeiro lugar.

A SRA. HELOÍSA HELENA (PSOL – AL) – Peço a minha inscrição em primeiro lugar, se possível for, embora eu tenha chegado primeiro. Caso os dois outros Senadores, Ramez Tebet e Paulo Paim, precisarem falar antes de mim, não há problema, nós nos organizaremos. Mas quero estar entre os três inscritos para uma comunicação inadiável.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, meu objetivo é a comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com a palavra o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Fico na mesma linha da sempre brilhante Senadora Heloísa Helena, que já construiu um acordo entre nós três. Fico à disposição para o momento mais adequado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência, atendendo à disposição dos próprios Senadores e da Senadora Heloísa Helena, inscreve, na seguinte ordem, para uma comunicação inadiável, de acordo com o Regimento Interno: em primeiro lugar, a Senadora Heloísa Helena; em segundo lugar, o Senador Ramez Tebet; em terceiro lugar, o Vice-Presidente desta Casa, Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder do PPS, por cinco minutos, para uma comunicação urgente de interesse partidário nos termos do art. 14, II, “a”, do Regimento Interno desta Casa.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, talvez um dos maiores problemas do Brasil seja o descaso com as imensas fronteiras da Amazônia, principalmente com os países que têm escassa povoação na região fronteiriça, tendo em vista a ocorrência de narcotráfico, de contrabando de armas e de minérios, enfim, de todo tipo de ilícito.

Sempre friso que, com a escassa presença da Polícia Federal e das Forças Armadas na região, portanto, com o pouco efetivo disponível no local e as poucas condições materiais que dispõem para guarnecer aquelas fronteiras, os problemas se agravam.

Trago, Sr. Presidente, dois assuntos sobre essa questão.

O primeiro diz respeito a um documento da Câmara de Comércio Brasil Guiana, assinado pelo Presidente Laerte Eloi Oestreich e pelo Vice-Presidente Remídio Monai Montessi, que assevera:

Sr. Senador,

No momento em que o Governo da Guiana, a cada dia que passa se democratiza mais com a abertura do comércio internacional, com casas de cambio, imprensa livre, importação e exportação sem barreiras, respeitando totalmente o livre comércio. O País tornou-se de vital importância para nós de Roraima, uma vez que tudo que consome e utiliza, é importado. Roraima, por fazer fronteira, com rodovia trafegável até Georgetaw, com preços bem melhores que a Europa/Ásia/Estados Unidos/Canadá, é o mercado natural para sermos o “fornecedor de tudo”.

Para isso, temos que ter condições de Fornecedor Internacional. E o que é mais importante: só dependemos de nós mesmos.

Os problemas que nos impedem de sermos “o Fornecedor de Tudo” não dependem de verbas, menos impostos, novas nomeações de empregos etc. etc. Precisamos é de UNIÃO e do esforço de cada um. Autoridades, povo, seja quem for, temos que resolver os problemas que estão nos impedindo de chegarmos lá. Que se desburocratize o livre comércio, eliminemos barreiras que nos afligem. Problemas tais como:

1)Aprovação do acordo de transporte de passageiros e cargas Brasil Guiana. 2)Término da ponte sobre o Rio Itacutu. (...) (sic)

Trata-se de uma ponte internacional, que está com os pilares levantados. Tive a oportunidade de sobrevoá-la agora recentemente, com o atual Ministro dos Transportes. Falta apenas determinação para concluí-la, porque é de vital importância para a ligação do Brasil com aquele país vizinho. E o pior é que se trata de uma obra começada, inacabada, cujo dinheiro a ela destinado não tem beneficiado nem um país nem outro.

Continua o documento:

3)Reconhecimento pelo Ministério dos Transportes da BR-401 como rodovia internacional.

4)Implantação da aduana da Receita Federal de Bonfim.

5)Aprovação do acordo de isenção de visto entre Brasil/Guiana.

6)Aplicação no horário de atendimento da Polícia Federal que hoje funciona das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 para funcionar das 06:00 até 21:00, ininterruptamente.

Temos que solucionar urgente os problemas acima... Para isso, contamos com a sua boa vontade (...) (sic).

A carta é dirigida a mim, mas precisamos contar com a boa vontade dos ministérios e órgãos federais

envolvidos, que são conhecedores desses problemas. Lamentavelmente, a burocracia no Brasil ainda é o principal entrave para a resolução de problemas simples como esse e simples como, por exemplo, um acordo entre Venezuela e Roraima para a importação de combustível da Venezuela, que é infinitamente mais barato do que a gasolina e o diesel vendidos pela Petrobras. Fazemos de conta que não podemos deixar entrar o combustível, e o contrabando impera livremente. O Brasil perde com isso.

Quero também, Sr. Presidente, registrar, pedindo que faça parte do meu pronunciamento, uma outra matéria sobre a questão da Guiana, publicada no jornal **Folha de Boa Vista** de hoje, cuja manchete é “Guiana, Segurança na fronteira será debatida”, que passo a ler:

A fronteira do Brasil com a República Federativa da Guiana, no Município de Bonfim, é bastante conhecida pelo número de ocorrências registradas de tráfico de drogas, contrabando de alho e principalmente por servir de corredor para os assaltantes, que roubam motocicletas para comercializarem ou até mesmo trocaram por drogas na fronteira.

Para discutir as medidas que deverão ser tomadas para coibir estes ilícitos, no próximo dia 12, sexta-feira, o Gabinete de Gestão Integrada Estadual – formado por um representante da Polícia Militar, da Secretaria de Segurança, Detran, Receita Federal, Polícia Federal e outros órgãos – estará reunido para estudar a melhor maneira de intensificar o policiamento e fiscalização naquela região.

Peço, Sr. Presidente, que o inteiro teor deste artigo seja dado como lido, para que fique registrado o nosso reclamo, o reclamo do Estado de Roraima com o descaso que temos com aquela imensa região, que é importantíssima para o comércio e para o desenvolvimento do meu Estado. No entanto, medidas apenas burocráticas são procrastinadas e não tomadas.

Encerrando, quero frisar que só com a Guiana, Sr. Presidente, o Brasil tem 1.605,8 quilômetros de extensão. Então, é preciso darmos atenção às nossas fronteiras e, ao mesmo tempo, desburocratizarmos o comércio entre os países vizinhos, propiciando, de fato, com medidas simples, a integração comercial da América do Sul.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVANCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

TIANA BRAZÃO

A fronteira do Brasil com a República Federativa da Guiana, no Município de Bonfim, é bastante conhecida pelo número de ocorrências registradas de tráfico de drogas, contrabando de alho e principalmente por servir de corredor para os assaltantes, que roubam motocicletas para comercializarem ou até mesmo trocarem por drogas na fronteira.

Para discutir as medidas que deverão ser tomadas para coibir estes ilícitos, no próximo dia 12, sexta-feira o Gabinete de Gestão Integrada Estadual - formado por um representante da Polícia Militar, da Secretaria de Segurança, Detran, Receita Federal, Polícia Federal e outros órgãos - estará reunido para estudar a melhor maneira de intensificar o policiamento e fiscalização naquela região.

A grande preocupação dos dirigentes dos órgãos que formam o comitê são as recentes prisões de pessoas levando motocicletas furtadas para o país vizinho e, ainda, a utilização da rota para o tráfico de drogas e outros produtos, que têm causado preocupação para os dirigentes dos órgãos que tratam da segurança do Estado.

O acesso ao país vizinho não é tão difícil. Os condutores precisam pagar o pedágio cobrado na balsa que atravessa o Rio Tacutu. Uma vez do outro lado, as motos são vendidas ou trocadas por drogas, e não mais retornam ao Brasil.

O secretário de Segurança Francisco Sá Cavalcante afirmou que o assunto deve ser discutido por todos, de maneira que se chegue a uma solução para coibir a criminalidade naquela região.

"O problema deve ser discutido por todos os órgãos responsáveis pela segurança, e, ao final da reunião, é que vamos chegar a um consenso para trabalhar em conjunto no sentido de coibir os crimes que vem ocorrendo, não só lá, mas também em outros locais", disse.

O superintendente da Polícia Federal, Francisco Maffmann, explicou que dois agentes trabalham diariamente na fronteira. Mas o número é pequeno, em se tratando de uma das portas de entrada e saída do país.

"Mas é importante que se discuta uma maneira de coibir os crimes cometidos naquela região. Seria necessário um número maior de agentes para atuar na fronteira, mas o pequeno efetivo que temos em Roraima não permite que o mesmo seja aumentado. Mas é claro que se houver a necessidade de uma operação para coibir os ilícitos, pediremos reforço ao Departamento de Polícia Federal em Brasília", comentou.

ALHO - O delegado federal da Agricultura, Gelb Platão Pereira, informou que o órgão tem um escritório montado na fronteira, onde os funcionários são responsáveis por evitar que não só o alho, mas outros produtos de origem vegetal ou animal ingressem no Brasil. Somente no próximo ano, com a reestruturação do órgão, é que o escritório deverá ser transformado em Posto de Fiscalização. "Nossos funcionários estão lá evitando que os produtos entrem no Brasil ilegalmente", disse.

PRF - O inspetor Generoso Saccini, da Polícia Rodoviária Federal, informou que é feita fiscalização na rodovia 401 pelos policiais rodoviários. Mas somente quando a ponte sobre o Igarapé Arraia for concluída, e que um posto de fiscalização será instalado na região para intensificar os trabalhos de fiscalização dos veículos.

A **Folha** tentou um contato com o delegado da Receita Federal, Omar Rubim, para saber da atuação do órgão na região, mas ele encontra-se em viagem para fora do Estado. O delegado substituto, Roberto Paulo, também não se encontra na cidade.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos, PSDB – TO) – Nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, a transcrição solicitada por V. Ex^a será atendida na forma regimental.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Marcelo Crivella, do PL do Rio de Janeiro.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, telespectadores da TV Senado, nossos amigos da Rádio Senado, é um prazer estar hoje na tribuna do Senado Federal para homenagear uma das figuras mais importantes do Rio de Janeiro, o Dr. Siro Darlan, recém-promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, defensor incomparável do Estatuto da Criança e do Adolescente, um homem que tem uma trajetória sem precedentes de serviços prestados ao nosso Estado, à minha terra.

Por isso, hoje ocupo a tribuna do Senado Federal para homenagear esse grande brasileiro, de quem tenho a honra de ser conterrâneo.

Diz a Bíblia: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”. São palavras de Jesus escritas no Evangelho segundo Mateus. Sabemos que distribuir justiça com as limitações inerentes ao ser humano é das tarefas mais nobres e mais difíceis da vida em sociedade.

O múnus público da magistratura torna-se ainda mais complexo em um contexto de gritantes disparidades sociais, em um meio onde o violador da lei, com frequência, é, ao mesmo tempo, algoz e vítima de nossas piores iniquidades. Separar o joio do trigo, exercer o direito com firmeza, mas sem perder o olhar humano, é tarefa em que poucos conseguem êxito.

Felizmente, esse tem sido o caso do Juiz Siro Darlan, há mais de 22 anos na magistratura do Estado do Rio de Janeiro, onde se notabilizou por sua atuação exemplar à frente da 1^a Vara da Infância e Juventude do Juizado de Menores.

E o exemplo profissional representado pelo Dr. Siro advém, sobretudo, do seu inconformismo, de sua consciência sobre o seu papel de autoridade capaz de promover transformação social, de sua cobrança, muitas vezes duras, de providências e de responsabilidade por parte do Poder Público, quando todos os mecanismos de proteção social deixaram de funcionar.

De muito pouco adianta contarmos com legislação avançada sobre a criança e o adolescente – a esse respeito, aliás, muitos disseram que o Estatuto da Criança e do Adolescente estava acima das possibili-

dades brasileiras – se o operador do Direito se limitar aos escritórios e aos gabinetes refrigerados.

Essa lucidez sempre esteve presente no trabalho do Juiz Siro Darlan.

Concretizar a legislação de cunho social sempre foi, para ele, trabalhar para as comunidades e dentro das comunidades. É exemplo dessa postura pró-ativa o projeto “Justiça nas Comunidades”, estabelecido em parceria com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Secretarias Municipais de Trabalho e do Desenvolvimento, entre outros.

Através dessa iniciativa, o Judiciário vai ao encontro das comunidades mais carentes, colocando gratuitamente à disposição de todos o serviço da Justiça na área da infância e da adolescência registros civis de nascimento, termos de guarda ou tutela, regularização de processos de adoção.

Outro exemplo de inclusão da criança e do adolescente no processo de reconhecimento de cidadania é o Programa População de Rua Assistida. Por meio desse programa, quase mil jovens foram identificados, classificados, documentados e, posteriormente, matriculados em escolas públicas e encaminhados a programas oficiais de apoio familiar ou a abrigos municipais e estaduais.

A magistratura de Siro Darlan nos faz lembrar que os direitos de cidadania representam uma conquista que precisa ser renovada dia após dia. Até porque, Sr. Presidente, lidar com crianças e adolescentes, principalmente os desassistidos, requer atenção e urgência singulares, pois o ser humano em formação é particularmente vulnerável em face das desigualdades sociais.

Nesse ponto, lembro-me dos belíssimos ensinamentos da poetisa chilena Gabriela Mistral, Prêmio Nobel de Literatura, quando afirma que “somos culpados de muitos erros e faltas, mas nosso maior delito é abandonar as crianças. Muitas coisas podem esperar, a criança, não. Não podemos lhes responder amanhã, seu nome é hoje”.

Priorizar aqueles que serão o futuro da sociedade é, além de um imperativo ético, um dever cristão. O Juiz Siro Darlan tem demonstrado, de forma reiterada, ter plena consciência disso.

Estou certo de que seu desempenho como magistrado da mais alta Corte de Justiça do Estado do Rio de Janeiro continuará a nos brindar com generosas doses de um espírito crítico que não tem outro fim senão o de aperfeiçoar nossa realidade social.

Por esses motivos, encaminho a Mesa requerimento de voto de aplauso e louvor ao trabalho do Juiz Siro Darlan.

Tenha certeza, Dr. Siro, que o Senado Federal é par na luta por uma sociedade mais justa, mais fraterna e mais cristã.

Sr. Presidente, essa homenagem é devida a um dos brasileiros mais ilustres, um dos homens mais admirados, uma unanimidade em meu Estado, Rio de Janeiro, pelo trabalho exemplar que exerce à frente da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Rio de Janeiro há muitos anos.

Na cidade do Rio de Janeiro, um problema dos mais visíveis são as crianças de rua. Reinseri-las em suas famílias e suas famílias no processo econômico de nossa vida social é um desafio que agora, com a ascensão do nosso Juiz Siro Darlan ao cargo de desembargador seguramente será mais difícil. Ele deixa essa 1ª Vara, depois de mais de 10 anos à frente dela, inconformado. Inconformado, porque moveu contra o atual prefeito do Rio de Janeiro centenas de ações, uma após outra, tentando sensibilizar o Executivo a cumprir o que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Foram várias as ações corroboradas pelo Ministério Público, com sentenças tramitadas e julgadas na Justiça, mas que não conseguiram transpor a sensibilidade da Administração Municipal. Por ocasião da campanha eleitoral, há um mês atrás, S. Ex^a foi a público dizer que, se a Administração Municipal não mudasse, não teria mais condições de ficar à frente da 1ª Vara da Criança e do Adolescente, no Rio de Janeiro, por já ter movido, centenas de processos sem ter obtido resposta daquele edilidade.

É impressionante como neste Brasil dos dias de hoje vale tão pouco a vida dos cidadãos e até das crianças. Vimos agora a mídia se rendando e festejando o lucro de R\$2 bilhões do Banco Bradesco, e pouco se fala sobre a renda do salário, a renda do trabalhador, que nos últimos anos caiu de R\$1.300,00 para R\$800,00. Festejamos oitenta bilhões de exportação, mas não refletimos sobre a nossa pauta de produtos de exportação de produtos primários e de baixo valor agregado. Pior: exportamos muita carne, muita proteína de soja, e há tanta gente passando fome neste País, especialmente nossas crianças. Continuamos a praticar um superávit primário que este ano, seguramente, ultrapassará os R\$70 bilhões – no ano passado foi de R\$67 bilhões. Enquanto existem 22 milhões de brasileiros desempregados; segundo os números do IBGE somos 11 milhões de brasileiros no desemprego aberto e 13 milhões, ou quase isso, no subemprego, isto é, brasileiros ganhando até um salário mínimo, representando 20% de nossa força de trabalho. A força de trabalho no Brasil é composta de pouco mais de 80 milhões de trabalhadores, portanto temos 20 milhões de pessoas desempregadas e subempregadas neste País.

No momento de uma crise esmagadora, de uma crise social sem precedentes em nossa história, eu, do Rio de Janeiro, terra que sofre com a violência, com a exclusão social, com mais de 700 comunidades carentes, Sr. Presidente, quero fazer um relato durante este meu pronunciamento. Nem nos dez anos em que vivi na África, em Estados pobres como Malawi, Zâmbia, Quênia, Botsuana, Moçambique, Angola – e Angola, naquela época, nos idos de 90, ainda era um país em guerra, um país que sobreviveu a 27 anos de guerra civil, e Moçambique era considerado pela ONU o país mais pobre do mundo – em nenhum desses Estados, em Uganda, Tanzânia, Madagascar, Tessuto, Suazilândia, nunca vi a miséria que vejo nas comunidades carentes do Rio de Janeiro, nunca vi meninos de 14, 15 anos vendendo cocaína à luz do dia. Assusta-me a situação que impõe à sociedade brasileira essa crise social sem precedentes. Continuamos praticando uma política econômica que é pano de fundo de toda essa crise. Sem sombra de dúvida, todos os fatores, os perversos índices sociais, seja estupro, seja seqüestro, seja homicídio, estão diretamente ligados ao desemprego. A política econômica que ora praticamos neste País visa a evitar uma crise econômica, mas não dá atenção à crise social que ela produz. Temos uma política monetarista; festejamos o controle da inflação. Os índices do risco Brasil nas agências internacionais caíram; temos nossas contas equilibradas no nosso orçamento fiscal, mas ninguém fala em tantas crianças de rua, em tantas comunidades carentes que se multiplicam como cinturões, na falta de investimento nos nossos órgãos de defesa, na própria Polícia, no aparelho da Justiça; ninguém fala que nesse momento e neste País todos os morros habitados das capitais brasileiras estão sob o controle do narcotráfico, que exerce esse domínio com extrema violência sobre uma população acuada, uma população sem qualquer mecanismo de defesa do Poder Público.

Essa absurda desigualdade social do Brasil, perpetuada por instrumentos, por mecanismos de concentração de poder e renda se reflete nas crianças, na insensibilidade do Poder Público. Reflete-se nesse momento em que faço uma homenagem a uma das figuras mais importantes da minha terra, Dr. Siro Darlan, Juiz da 1ª Vara de Juventude, que pede demissão por não agüentar, depois de mais de dez anos movendo processos contra o Poder Público, por não suplantar a insensibilidade de um País que cada vez mais se afasta do seu povo, das suas origens, da sua tradição, daquilo que nos faz uma sociedade.

Concedo um aparte à nobre Senadora Heloísa Helena.

A SRA. Heloísa Helena (PSOL – AL) – Senador Marcelo Crivella, estava ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Ex^a e nem queria atrapalhar, mas resolveu

fazer um aparte. Há duas circunstâncias que sem dúvida nos deixam, a nós que estamos atuando nas instituições públicas, profundamente constrangidos, muito mesmo, com a situação de que V. Ex^a fala, das crianças. Imaginemos um dos nossos filhos de 8 anos de idade – não tenho mais criança nesta idade – olheiro do narcotráfico, pago com *crack* ou com sanduíche para matar a sua fome. Um país que se predispõe a isso é tão injusto, como bem trata V. Ex^a, que me senti absolutamente ridícula quando tive que apresentar uma proposta de emenda à Constituição para garantir a obrigatoriedade do Estado em disponibilizar creche. Senti-me tão ridícula por apresentar isso porque palavras como obrigatoriedade, como está no ensino fundamental, ainda é o que possibilita que uma mãe da periferia de Alagoas ou do Rio de Janeiro possa entrar com uma açãozinha no Ministério Público caso não consiga uma vaga para matricular seu filho, mesmo depois de passar noites e noites nas filas, como V. Ex^a sabe que uma mãe pobre tem que fazer para conseguir uma escola perto, quando existe, da sua comunidade. Imagine o que significa a ausência do Poder Público para uma criança que tem de 0 a 6 anos, quando há maior fragilidade, que é a fragilidade da estrutura anatomo-fisiológica, a fragilidade de não poder se defender do estupro, da violência, que vai desde o risco de uma queimadura leve a uma queimadura de terceiro grau ou à morte, e da utilização pelo narcotráfico. Então um país em que é preciso alterar a Constituição para obrigar o Estado a disponibilizar creche, é muito injusto. Um país em que, do Presidente à mídia, se comemora superávit porque não há onde gastar, fazer superávit ao invés de investir... Este é um País de pobres, de miseráveis, de pessoas que estão sendo jogadas na marginalidade como último refúgio porque não têm nenhuma expectativa de vida, de pessoas que estão sendo desumanizadas na condição mais primária do que é o ser humano, ou seja, desumanizadas pela miséria, pela marginalidade, pela pobreza. Este é um País que constrói um superávit enorme, que enche a pança dos banqueiros e esvazia o prato, o emprego e a dignidade do povo brasileiro. Ainda ousa dizer que vai ficar guardado o dinheiro em caixa para não jogar fora. Um País com tamanhas injustiças, um Presidente da República e um Congresso Nacional omissos aceitarem uma coisa dessas, realmente, é de cortar o coração. Portanto, quero parabenizar V. Ex^a. Imagine a dor – muitas vezes temos essa dor aqui também – do juiz que V. Ex^a está homenageando. Realmente, remar contra a correnteza, nadar contra a correnteza do pensamento único, das facilidades, da sedução do poder, é de machucar o coração. Assim, quero saudar V. Ex^a pelo seu pronunciamento e quero também compartilhar da sua preocupação em relação às nossas crianças porque é uma situação muito difícil a que vivenciamos hoje. E

depois não adianta querer a pena de morte, não adianta levantar o dedo em riste para apontar a criança que está sendo jogada na marginalidade, que está assassinando por aí afora porque a sociedade já a desumanizou tanto... Um País em que uma criança para se fazer respeitar e se fazer ver precisa portar uma arma ou um canivete para cortar as pessoas não é um País que se possa dizer democrático. Isso porque democracia sem justiça social não se justifica como democracia.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Muito obrigado, Senadora Heloísa Helena. Temos em V. Ex^a uma guerreira, uma combatente, que há de lutar conosco, porque, no dia 23 deste mês, vamos instalar no Congresso Nacional a “Frente Parlamentar para uma Política de Pleno Emprego”, para acabar com o superávit primário, pelo menos enquanto perdurarem os altos índices de desemprego e de recessão em nosso País. Vamos negociar uma política de rendas, de diminuição dos juros e de controle do câmbio, para que não haja envio de tanto dólar para o exterior. Conforme documentos que o Banco Central enviou à na CPMI do Banestado, presidida pelo Senador Antero Paes de Barros, houve 410 mil casos de remessa de dólar para fora do País no período de 1993 a 2001. Precisamos saber o que isso representa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Juiz Siro Darlan pediu demissão, porque hoje no Rio de Janeiro, segunda capital do Brasil, não há uma instituição do Governo para receber uma criança que, por exemplo, cheira cola. Tais crianças devem ser encaminhadas a Barra Mansa, a uma instituição dirigida por uma ONG. O Rio de Janeiro, repito, a segunda cidade do Brasil, não tem qualquer organismo público que possa atender a uma criança que caiu na armadilha da vida, que nasceu pobre, que vive no morro, que não teve boa formação, cujos pais não tiveram oportunidade, e hoje cheira cola ou usa drogas.

Esse é o Estado do Rio de Janeiro. Era isso que discutíamos na época da eleição quando o Juiz Siro Darlan disse que se não houvesse uma mudança na prefeitura iria pedir demissão, como fez.

Sr. Presidente, encerro meu pronunciamento, pedindo a V. Ex^a que faça constar nos Anais do Senado Federal, na íntegra, esse pronunciamento de homenagem ao Dr. Siro Darlan e também o requerimento de voto de louvor.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCELO CRIVELLA EM SEU DISCURSO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

REQUERIMENTO N° , DE 2004

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, seja aprovado pelo Senado Federal **VOTO DE LOUVOR** e aplauso ao eminente Juiz Siro Darlan que tanto tem dignificado a magistratura do Estado do Rio de Janeiro, à frente do Juizado da Infância e da Juventude, agora promovido, merecidamente, a Desembargador do Tribunal de Justiça daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Vou passar a Presidência ao nobre Senador Papaléo Paes, a fim de fazer uso da palavra por cessão do Senador Heráclito Fortes e por permuta com o Senador José Maranhão. (Pausa.)

O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos por permuta com o Senador José Maranhão.

S. Exª terá até vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, meus prezados telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado FM e também ouvintes do Senado AM, que transmite em ondas curtas para todo território nacional, quero saudar os prefeitos do Brasil inteiro que participam da reunião da Frente Nacional dos Prefeitos, particularmente os nobres prefeitos eleitos e os reeleitos do meu querido Estado do Tocantins.

Meus nobres Pares, volto a esta tribuna para falar do mesmo problema de que tratei há menos de 15 dias e que envolve a economia do meu Estado e a ação do Ibama. Refiro-me ao fechamento, durante quarenta dias, de um frigorífico na cidade de Gurupi, o qual exporta 54% da sua produção para mais de 21 países. Esse frigorífico foi fechado por uma questão absolutamente corriqueira, de nenhuma importância ambiental e, diria mais, por ação realizada às vésperas da eleição.

Sr. Presidente, conseguimos, com a participação importante do Dr. Marcos Barros, a reabertura do frigorífico, cujo fechamento foi determinado pelo divisão estadual. Tal ato, em nosso entendimento, desrespeitou a presença do Naturatins, instituto responsável pela

fiscalização ambiental no âmbito do Estado. O prejuízo foi grande, pois o frigorífico, que tinha contratos em dólar, ficou lacrado quarenta dias.

Finalmente, Sr. Presidente, nobre Senador Papaléo Paes, o frigorífico foi reaberto. Recebi ontem o Sr. José João Stival, seu principal empresário, o qual me relatou todas as dificuldades decorrentes desse fechamento. Todavia, de qualquer sorte, ele se mostrava feliz por estar novamente exportando os seus produtos da mais alta qualidade, atestada por mais de 21 países consumidores da carne produzida no Tocantins.

Sr. Presidente, Senador Papaléo Paes, Srªs. e Srs. Senadores e meus caros telespectadores que acompanham os trabalhos desta Casa, quero, ainda tratar de outro assunto que envolve não só o desenvolvimento do meu Estado, mas também o nacional assim como o setor de geração de energia elétrica, tendo em vista os problemas que atravessamos há pouco mais de três anos em decorrência do apagão.

Sr. Presidente, o Brasil inteiro conhece a capacidade de geração de energia elétrica de nosso caudaloso e importante rio Tocantins e também do Araguaia. O Tocantins é mais encaixado, mais afeito à construção de usinas hidrelétricas. No Estado do Pará existe a Usina de Tucuruí; em Goiás, a Serra da Mesa; Há também a usina Canabrava e Luis Eduardo Magalhães, construída no Município de Lajeado, pouco abaixo de Palmas. Outras obras já foram licitadas e com grande interesse da iniciativa privada.

Senador César Borges, vou referir-me especificamente à Usina Hidrelétrica de Estreito, na divisa entre Tocantins e Maranhão. Um grupo privado com 100% de recursos próprios, ou seja, originários da iniciativa privada, venceu o leilão, pediu licenciamento ao Ibama, após ter cumprido todas as etapas, como audiências públicas e estudo de impacto ambiental, e está, há mais de três anos esperando a licença.

De vez em quando surge nova exigência, como, por exemplo, a alegação de que não há concordância da população, embora isso não tenha ficado claro em

nenhuma das audiências públicas. Os Srs. Prefeitos trouxeram um documento com 15 mil assinaturas dos habitantes da região na divisa do Estado do Maranhão com o Tocantins. Esse é um assunto que interessa ao Brasil inteiro.

Fico me perguntando, Senador César Borges: como é que o Governo, que exigiu tanta celeridade desta Casa para aprovar o projeto de lei relativo às parcerias público-privadas, age com tanta morosidade quando se trata de empreendimento feito com recursos privados? Os empresários, que acreditaram no projeto, que formaram um consórcio e demonstraram capacidade de investir, estão amarrados por causa de uma licença ambiental pedida há três anos. Então, é com essa rapidez que o Governo pretende emitir as licenças ambientais para as construções, mesmo tendo sido vencidas todas as etapas do processo? Estamos particularmente preocupados e interessados em que os estudos de impacto ambiental sejam realizados, todos os trâmites sejam respeitados, as audiências públicas sejam realizadas e a anuência dos municípios e a participação popular sejam comprovadas. Lembro que quinze mil empregos serão gerados com a construção dessa usina. O investimento, Senador César Borges, é de 2 bilhões e 800 milhões numa região que, embora extremamente rica de potencialidades, carece de investimento. O Brasil inteiro está fazendo um esforço gigantesco para construir novas usinas. Estamos estudando a possibilidade de construir Angra 3, assunto polêmico. Estamos fazendo termoelétricas, quando o mais barato de todos os sistemas de geração de energia elétrica é o aproveitamento hidrelétrico, o qual provoca menos dano ambiental.

A licença a que me referi está pendente. Fico imaginando a inquietação de um investidor que esteja pensando em participar de uma PPP, ou seja, colocar o dinheiro privado em uma obra pública ou numa parceria, num misto entre público e privado, sob o regime de concessão. Se imaginarmos que uma licença vai levar três anos, tenho a impressão de que não haverá empresários interessados, porque eles já investiram mais de R\$11 milhões nos projetos, nos relatórios de impacto ambiental, nas solicitações de licenças, nas taxas, em toda a problemática que envolve os estudos técnicos para a construção de uma usina hidrelétrica.

Temos lá um consórcio denominado Ceste, encarregado da construção da Usina de Estreito, o Grupo Tractebel, que está participando de diversos outros empreendimentos. E o que ouvimos dos investidores é que eles acabam por desistir. O investimento acaba sendo inviabilizado.

E vejo, Sr. Presidente, o maior problema. Quero aqui dizer que tenho pelo Dr. Marcus Barros, Presidente

do Ibama, uma profunda admiração, porque encontro em todos os setores e segmentos sempre a mesma opinião: um homem equilibrado, preparado, comprometido com o interesse nacional. E desta Casa podem sair todos os depoimentos com relação à Ministra Marina Silva, brasileira honrada, preparada, querida, uma escolha aprovada por todos os integrantes desta Casa, com uma biografia extraordinária. Porém, de um lado está a Ministra Dilma Rousseff, de quem posso dizer as mesmas palavras: competente, preparada, desenvolvimentista, que está envidando todos os esforços para a construção da Usina de Estreito. E temos, do outro lado, no Ministério da Ministra Marina Silva – não diria por vontade dela, e não vou dizer pela vontade do próprio Dr. Marcos Barros –, uma ONG que não está entre as ONGs nacionais, o que me deixa preocupado.

Senador Mozarildo Cavalcanti, vejo V. Ex^a no seu costumeiro lugar, participando de todas as sessões, de segunda a sexta-feira, diariamente. V. Ex^a foi o Relator da CPI das ONGs, o autor do requerimento. Talvez V. Ex^a seja dos Senadores integrantes desta Casa o que mais e melhor conhece o assunto. V. Ex^a comentou comigo, uma vez, que existiam mais de 200 mil ONGs registradas. E essa é uma ONG internacional. Pelos corredores do Ibama, o que se comenta é que existe uma forte oposição da ONG chamada IRN, internacional, contra a construção da usina do Estreito.

É isso, Sr. Presidente. O que estamos fazendo é acabar de afugentar todos aqueles empresários que imaginam ser o Brasil um celeiro ideal para investimentos, para projetos. Daí a nossa concordância com a aprovação das PPPs – é lógico que com o devido aperfeiçoamento.

Mas veja, Senador César Borges, a incoerência: o Governo tem pressa na aprovação das PPPs, mas temos um outro projeto que não depende de dinheiro público, a não ser o trâmite burocrático. Há três anos, esse consórcio está pronto para começar as obras, aguardando a licença do Ibama. São R\$2,8 bilhões em investimentos, dos quais R\$11 milhões já investidos. Quinze mil empregos serão criados, mas essas ONGs conseguem parar o Brasil.

Senador César Borges, concederei o aparte a V. Ex^a, com grande alegria, o que fará do meu pronunciamento uma participação mais importante nos debates desta Casa. Um embaixador responsável por uma palestra na OEA sobre a organização partidária nos Estados Americanos afirmou que todos os Partidos deveriam ter uma grande preocupação, pois, se não partirmos para o aprimoramento das nossas instituições partidárias, seremos substituídos pelas ONGs. Há muitas ONGs que se atribuem uma importância maior do que a delegação do voto do povo brasileiro,

da qual não abro mão, Sr. Presidente. Não abro mão da representatividade que me outorgou o povo do meu Estado para cobrar da tribuna desta Casa que a nossa honrada e ilustre brasileira, Ministra Marina da Silva, que o Presidente do Ibama, Dr. Marcus Barros, façam um esclarecimento à Nação.

Já ouvi da Casa Civil, meus nobres Pares, que a solução já havia sido encontrada. Vejo – não vou dizer desespero – um firme empenho da Ministra Dilma Rousseff. Mas este Governo, Sr. Presidente, tem lá as suas diferenças e, no Ministério de 40 integrantes, as diferenças são muitas. Eu diria que o pensamento da Ministra Marina da Silva e da Ministra Dilma Rousseff, com relação ao desenvolvimento do País, são diferentes. O Dr. Miguel Rossetto tem uma forma de pensar o Brasil e o Ministro Luiz Fernando Furlan, outra. Nesse meio tempo, o Governo que insiste tanto nas PPPs deixa na gaveta esperando, por 3 anos, uma obra que não depende de dinheiro público, mas, sim, apenas da tramitação burocrática – e diria que isso não é privilégio do Tocantins. Ouço isso no Brasil inteiro.

Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, V. Ex^a faz sempre pronunciamentos bastante objetivos, claros e traz assuntos que interessam a toda a Nação brasileira, apesar de ter um carinho especial em tratar de assuntos do seu Estado, o querido Tocantins. V. Ex^a traz esse problema das licenças ambientais, que hoje, sem sombra de dúvida, é um grande obstáculo para o desenvolvimento de vários projetos importantes neste País, especialmente na área energética. V. Ex^a trata da questão de Estreito. Diria que essa não é uma questão nova. Para fazer justiça, não é ainda sequer um problema deste Governo; já vem de algum tempo, mas é claro que é obrigação do atual Governo resolvê-lo. Creio que o problema reside no Ibama, órgão que não está capacitado, do ponto de vista de recursos humanos, em qualidade e em quantidade, para enfrentar o problema das licenças ambientais exigidas na legislação brasileira hoje existente. Portanto, há uma legislação dura, detalhista e que exige que o Governo Federal esteja capacitado, por meio do seu órgão responsável – o Ibama –, para atender a essas exigências rapidamente. Não tendo esses recursos humanos qualificados, nem em quantidade suficiente, o Ibama senta no problema, não responde e não dá solução. Isso acontece em todos os Estados brasileiros. Vivi isso na Bahia, até para resolver o problema do cacau. Precisávamos de 50 hectares para ser feito o raleamento para plantação de jardim clonal, e o Ibama simplesmente não se pronunciou em momento nenhum. Então, a lavoura ficou prejudicada. Esse

é apenas um exemplo do meu Estado, mas o Ibama não está preparado para atender às necessidades da Nação brasileira. Isso aconteceu no Governo passado e continua acontecendo de maneira mais agravada porque, como V. Ex^a também denuncia, neste Governo, há interesses conflitantes de Ministérios que pensam de formas diferenciadas. Alguns Ministérios dão mais ouvidos às ONGs. Há setores levados por uma falsa Esquerda que consideram que o problema ambiental tem de estar acima de todos os interesses da Nação brasileira, enquanto outros acreditam que precisa haver crescimento econômico para geração de emprego, desde que seja sustentável. Essa é a posição de V. Ex^a e a minha também. Somos a favor do crescimento do País e temos de sê-lo, mas na perspectiva do desenvolvimento sustentável. Externo aqui a minha opinião, na tentativa de contribuir com o discurso de V. Ex^a de alguma maneira. O problema é administrativo, está efetivamente dentro do Ibama. O Governo deveria prestigiar o Ibama, já que ele tem essa grande responsabilidade, dando-lhe um quadro, tanto do ponto vista qualitativo quanto quantitativo, suficiente para atender a essas graves questões. Senão, quem vai pagar por isso é todo o povo brasileiro, como o exemplo que V. Ex^a dá do Estado do Tocantins, onde há a paralisação de uma obra que já poderia estar, há três anos, gerando efeitos benéficos. Parabênizo V. Ex^a. Penso que deveríamos cobrar do atual Governo condições necessárias para o Ibama a fim de que possa atender rapidamente às demandas das licenças ambientais. Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Sou eu quem agradeço, Senador César Borges, pelo aparte. V. Ex^a é um dos Senadores com destacada atuação, na Comissão de Assuntos Econômicos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a experiência de ter governado a Bahia e com uma vida pública repleta de experiências. E V. Ex^a vai ao âmago da questão com seus argumentos.

Esse leilão foi realizado em 12 de julho de 2002. É lógico que temos a expectativa de haver um prazo mínimo para a realização das audiências públicas, o trâmite burocrático, as exigências do EIA/RIMA, mas não há mais nenhuma matéria de direito que possa ser cobrada por parte do Ibama. Assim, realmente há um conflito entre o Ministério de Minas e Energia e o Ibama. Disse bem V. Ex^a.

Tenho profundo respeito, carinho e admiração pela Ministra Marina Silva, assim como pela Ministra Dilma Rousseff, pessoas da mais alta respeitabilidade. Mas esse conflito, sem dúvida alguma, ameaça sobremaneira toda a perspectiva das PPPs. Se, no que é apenas privado, há toda essa delonga e toda essa bu-

rocracia – para um País que precisa de investimentos e em que não há recurso público –, o que poderemos esperar? Que o setor privado venha. Com essas armadilhas e circunstâncias criadas pelo Ibama, sinceramente, sei que é altamente desestimulador. Recebi ontem o presidente do consórcio, que me disse já não sabia qual seria o destino do empreendimento se as coisas continuarem assim.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Concedo o aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PPS – RR) – Senador, quero parabenizá-lo pelo brilhante pronunciamento. V. Ex^a é de um Estado, o Tocantins, que é exemplo, de onde a iniciativa privada praticamente comandou o rápido desenvolvimento de uma área pobre que pertencia ao Estado de Goiás. Então, tudo o que V. Ex^a está dizendo temos debatido na CPI das ONGs e neste plenário. Hoje, o que estamos vivendo, Senador Eduardo Siqueira Campos, nada mais é do que um colonialismo moderno, quer dizer, essas não são mais ONGs, porque não são mais não-governamentais; elas estão dominando órgãos vitais do Governo – o Ibama, o Ministério do Meio Ambiente, a Fundação Nacional do Índio – e usam de todos os mecanismos legais, de maneira exagerada, para bloquear qualquer tipo de ação que possa desenvolver regiões como o Centro-Oeste, a Amazônia e até mesmo litoral brasileiro, usando o grande charme da Mata Atlântica. Então, não somos extremistas: ninguém aqui está pregando devastação nem depredação de nada, mas não queremos retroceder 500 anos e manter tudo intocável. Chegamos ao ponto de ser um País cujas cédulas monetárias têm só animais; não há uma homenagem a um vulto ou a um monumento nacional. Portanto, quero solidarizar-me com V. Ex^a e comungar do seu esforço para acabar com esses entraves ao desenvolvimento do nosso País.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Senador Mozarildo Cavalcanti, agradeço a V. Ex^a, agradeço a atenção dos nobres Pares e quero deixar a minha convicção, Sr. Presidente, de que não só o Dr. Marcos Barros, responsável pelo Ibama, mas também a Ministra Marina Silva haverão de dar uma resposta pronta para a expectativa da população de todos os Estados desenvolvidos, do Brasil como um todo, uma vez que a questão é a geração de energia elétrica e os esforços que estamos fazendo para que não haja mais nenhum apagão – 100% de recursos privados, 15 mil empregos, R\$2,8 bilhões de investimentos não no Tocantins, não no Maranhão, mas no Brasil.

Agradeço a V. Ex^a pela benevolência com este Parlamentar e agradeço a participação dos nobres colegas em meu pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, como Líder, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, após o pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães, eu gostaria de requerer, da mesma forma, a palavra para uma comunicação inadiável, em nome do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pergunto a V. Ex^a se é pela Liderança. (Pausa.)

Antes da Ordem do Dia. Está concedida.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem fiz um discurso sobre o “ministro-vampiro” Humberto Costa. Ele divulgou uma nota na imprensa totalmente falsa. Não precisava mentir; era melhor se penitenciar. Ao contrário do que afirma o Ministro, os documentos que vou passar à mão de V. Ex^a para publicação demonstram claramente que não foi o Ministério da Saúde quem iniciou o processo licitatório; somente após ser instado pelo Ministério Público, tratou do assunto. A simples leitura das datas e do teor dos ofícios trocados entre o Ministério Público, o Ministério da Saúde e a Polícia Federal permite constatar que a versão do Ministro é mentirosa. Não há outro adjetivo.

Com relação à isenção do Governo Federal e, em particular, do Ministro nas eleições deste ano, permanecem à disposição os dados do Siafi, que citei, e as fitas de vídeo que comprovam sua presença na Bahia, declarando que só o candidato do PDT, que seu partido apoiava, teria recursos do Governo Federal. Isso é uma verdade que ele não pode contestar, apesar de mandar discursos prontos ou notas prontas para serem lidas na tribuna por pessoas a ele ligadas.

A nota do Ministro termina falando em minha derrota na Bahia. Provei também aqui mais uma mentira do Ministro, pois vencemos as eleições na Bahia, salvo em Salvador, apesar da dinheirama do Governo Federal jogada em vários Municípios. E ele me julga um derrotado.

A minha vida, Sr. Presidente – desculpe a imodéstia –, é de vitórias eleitorais ao longo de cinquenta anos de vida pública, sem tirar o sangue de ninguém, porque não sou vampiro. O Ministro, sim, é que foi derrotado para deputado federal. E, como é praxe do Governo Lula nomear ministros derrotados – na Bahia,

foram dois –, nomeou também o Sr. Humberto Costa, que tanto mal fez na prefeitura de Recife e agora está fazendo mal ao Brasil, inclusive agindo com pouca honestidade.

Essa é a resposta que tenho que dar ao Ministro. E, se ele quiser um debate, aceito fazê-lo em qualquer hora e em qualquer lugar.

Também foram lidos dados da Petrobras. Esses dados estão aqui e constituem uma demonstração inacreditável da diferença de tratamento dado aos municípios. Foi dito que Salvador recebeu recursos da Petrobras. Não é exato. Houve um convênio com seis ou sete municípios, para catadores de lixo. Não se trata de lixo, a bem da verdade, produzido pelo Sr. José Eduardo Dutra, mas lixo provavelmente do Ministro Humberto Costa e de seus companheiros nas cidades citadas. Conseqüentemente, mais uma falsidade foi dita aqui da tribuna, e estou aqui com tudo para mostrar quanto foi dado em asfalto pela Petrobras.

Ontem, o ex-Senador José Eduardo Dutra teve a gentileza de ir ao meu gabinete levar esses dados, que conferi posteriormente, daí por que estou dizendo que ele dava realmente parcelas mínimas a alguns Municípios e carregava milhões e milhões no PT. Houve contrato até de R\$10 milhões para a Prefeitura de Itabuna. Ora, não é a mesma coisa, mas, de qualquer sorte, o nosso colega teve a gentileza de ir ao meu gabinete, e até lhe reiterarei um pedido que eu já havia feito ao Presidente da República, da recuperação da Faculdade de Medicina da Bahia, que seria útil ao País, porque é a primeira faculdade do Brasil. Eu tinha algumas provas de que a Petrobras pagava *shows*, festas de S. João, em Municípios baianos, e essas duplas que todos vocês viram nos comícios por todo o Brasil. Então, pedi uma coisa justa ao Presidente José Eduardo Dutra, que me prometeu atender. Tenho com ele um relacionamento

muito bom desde aqui no Senado, salvo em determinada época, em que ele não pôde ser veraz por força das circunstâncias. Daí por que lamento essa atuação da Petrobras. Não desejo ir ainda à Bolsa de Valores para apurar devidamente o assunto, mas quero que ele dê um tratamento ao meu Estado tão decente quanto dá aos Estados e Municípios do PT. Acredito que isso vá ser feito, e ele me garantiu que sim. Portanto, essas são as respostas que tenho que dar.

Não quero comparar – vejam bem! – José Eduardo Dutra com Humberto Costa. São pessoas diferentes em tudo. Volto a reiterar – peço a publicação de documento – que quem fez a apuração da Operação Vampiro não foi o Sr. Humberto Costa. Ela se iniciou com um ofício do Procurador Guilherme Schelb. Depois a Polícia Federal entrou em ação, e evidentemente o Sr. Humberto Costa foi obrigado a apurar. Mas nós não sabemos sequer o que aconteceu aos demais vampiros de sua equipe, vinda de Pernambuco. Seria útil que ele dissesse o que aconteceu com um, já que teremos essa oportunidade. Houve uma briga dele ontem com o secretário executivo, que foi demitido. Como o secretário executivo é do “paulistério”, é possível que novas denúncias venham a surgir. Basta que o secretário fale o que ele sabe. Mas fale ou não o secretário, falarei eu, porque já tenho elementos bastantes, assim como têm os meus amigos de Pernambuco, para, desta tribuna, denunciar este Ministro, que o Presidente da República, infelizmente, insiste em manter.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Com relação aos valores informados pela Petrobrás:

1. Nenhum dos valores informados pela Petrobrás (tabela anexo) se aproxima das liberações ocorridas para municípios até então administrados pelo PT, como Vitória da Conquista (3,2 milhões de reais), Itabuna (10 milhões de reais), ou mesmo Juazeiro, brindada com 280 toneladas de asfalto.
2. Não se discute que a Petrobrás desenvolva projetos de interesse das comunidades. Critica-se o fato de que a empresa, este ano, praticou ações claramente focadas nas eleições.

Com relação à “Nota à Imprensa” divulgada pelo Ministério da Saúde:

1. Quanto à chamada “Operação Vampiro”, que escandalizou o País e cuja quadrilha contava com assessores da confiança do Ministro da Saúde:

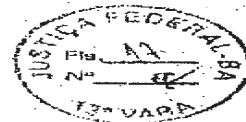
- Ao contrário do que afirma o ministro - e documentos que anexo comprovam isso - mesmo tendo recebido a denúncia, o Ministério da Saúde preferiu seguir com o processo licitatório. Somente após ser instado pelo Ministério Público, o ministro iniciou uma tímida e lenta reação.
 - a simples leitura das datas e do teor dos ofícios trocados entre o Ministério Público, o Ministério da Saúde e a Polícia Federal permite constatar que não procede a versão divulgada pelo Ministro:
2. Com relação à “isenção” do governo federal e, em particular, do ministro, nas eleições deste ano, permanecem à disposição do ministro os dados do SIAFI que citei e as fitas de vídeo com imagens suas em campanha na Bahia.
 3. Quanto às demais considerações que o ministro faz sobre as eleições deste ano, posso afirmar que em minha vida pública a vitória tem sido a norma e a derrota de candidatos meus, a exceção. Bem ao contrário do ministro Humberto Costa, que tem acumulado conhecimento para dissertar sobre derrotas, até porque foi graças à que sofreu na última eleição que disputou que se credenciou e foi brindado com um lugar no ministério, na cota dos derrotados do Partido dos Trabalhadores.

SIPAR - MS/SE/DAF
 25000-09174579003
 Data: 14/03/2003
 COMEC
 FLS. 92

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

Ofício n.º 063/2003-ZS/PRDF

Brasília, 13 de março de 2003.



Senhor Secretário Executivo,

Cumprimentando-o respeitosamente, vem o Ministério Público Federal à presença de V. Sa., por intermédio do Procurador da República abaixo signatário, com fulcro no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93 requisitar documentos e informações sobre supostas irregularidades referentes a concorrência internacional nº 11 e 12 de 2002 realizada pelo Ministério da Saúde.

Esclareço que a presente requisição decorra de informações anônimas recebidas por esta Procuradoria da República.

Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias para o cumprimento desta requisição, a contar do seu efetivo recebimento.

Atenciosamente,

GUILHERME ZANINA SCHELB
 Procurador da República

MS/GSE
 Recebido em 14/03/03
 11:20
 rubrica

Ilmo. Senhor
 DR. GASTÃO WAGNER DE SOUSA CAMPOS
 Secretário Executivo
 Secretária Executiva do Ministério da Saúde
 Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 3º andar, Gab. da Secretaria Executiva - Ministério da Saúde
 CEP 70.058-900 - Brasília-DF
 NESTA

Ofício n.º 31/12002 - SAA/SE/MS.

Brasília-DF, 18 de março de 2003.

Senhor Procurador da República.

Em atendimento à solicitação de V. S.ª, expedida no ofício n.º 063/2003-ZS/PRDF, datado de 13 de março de 2003, venho apresentar as informações solicitadas:

O Ministério da Saúde está realizando as Concorrências Internacionais ns. 11/2002 e 12/2002, cujo objeto é a aquisição de Concentrados Industrializados de Fator VIII, em duas apresentações, sendo este produto de uso dos hemofílicos.

No decorrer do certame a empresa Baxter Export Corporation ("BEC") apresentou petição à Comissão de Licitação relatando a ocorrência de fato relevante, ou seja, alegou que foi comunicada sobre a existência de violação dos envelopes contendo as propostas de preços de no mínimo quatro licitantes.

Diante o fato narrado, supostamente uma *notitia criminis*, e não tendo o Ministério da Saúde condições técnicas de apurar a veracidade do alegado, nesta mesma data, esta Administração solicitou à Polícia Federal suporte técnico visando apurar, através de laudo pericial, as alegações da empresa Baxter Export Corporation (doc. anexo).

Informamos que este Ministério tem tomado todas as providências necessárias quanto a apuração dos fatos, porém, não suspendeu o certame conforme solicitado pela empresa denunciante, vez que os produtos a serem adquiridos nas Concorrências, acima citadas, referem-se a campanhas de alta relevância, e que o estoque destes produtos é suficiente para atender a demanda nacional apenas até o início do mês de maio.

Informamos ainda que, conforme solicitado, estamos encaminhando toda a documentação referente à denúncia, exceto os envelopes, vez que estes serão submetidos à Polícia Federal.

Atenciosamente.


IVAN BATISTA SCHELBO
Subsecretário de Assuntos Administrativos

Ilmo. Sr. Dr.
Guilherme Zanina Schelb
Procurador da República
Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Distrito Federal
SAS Quadra 05, Lote 08, Bloco E, Sala 702
CEP: 70.070-910 - Brasília/DF
Tel/Fax: (61) 317-4615

Ofício n.º 32/2002 - SAA/SE/MS.

Brasília-DF, 18 de março de 2003.

Senhor Superintendente,

O Ministério da Saúde está realizando as Concorrências Internacionais ns. 11/2002 e 12/2002, cujo objeto é a aquisição de Concentrados Industrializados de Fator VIII, em duas apresentações, sendo este produto de uso dos hemofílicos.

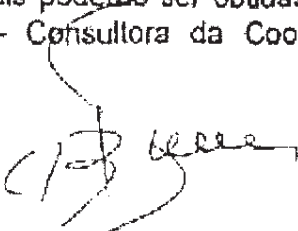
No decorrer do certame a empresa Baxter Export Corporation ("BEC") apresentou petição à Comissão de Licitação relatando a ocorrência de fato relevante, ou seja, alegou que foi comunicada sobre a existência de violação dos envelopes contendo as propostas de preços de no mínimo quatro licitantes.

Diante o fato narrado, supostamente uma *notitia criminis*, e não tendo o Ministério da Saúde condições técnicas de apurar a veracidade do alegado, solicitamos dessa Superintendência Regional o necessário suporte técnico para apoiar a apuração a ser procedida por uma Comissão de Sindicância que será oportunamente nomeada, caso haja confirmação técnica de violação pelo laudo pericial ora solicitado.

Conforme acima exposto, esta Administração requer seja informada dos procedimentos necessários para o envio dos envelopes à Polícia Federal, bem como demais documentos que sejam necessários à apuração dos fatos.

Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (61) 315-2529, com Adelaide Cristina de Oliveira – Consultora da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.

Atenciosamente,



IVAN BATISTA COELHO
Subsecretário de Assuntos Administrativos

Ilmo. Sr. Dr.

Euclides Rodrigues da Silva filho

Superintendente Regional do Departamento da Polícia Federal do Distrito Federal

Setor Policial Sul – Quadra 07 – Lote 23

CEP.: 70.610-902 - Brasília/DF

Ofício n.º 38 /2003 – CGRL/SAA/SE/MS.

Brasília-DF, 09 de abril de 2003.

Senhor Procurador da República,

Venho, por meio deste, encaminhar cópia do laudo de exame documentoscópico, cujo objeto foi a verificação de existência, ou não, de violação dos envelopes de preços apresentados nas Concorrências Internacionais 11 e 12 de 2002, destinadas a aquisição de Fator VIII – Hemoderivados.

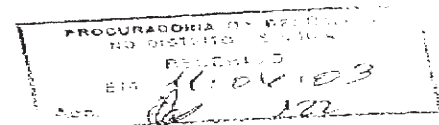
Esclareço que, em função do resultado da perícia realizada pela Seção de Criminalística do Departamento de Polícia Federal – DF, este Ministério está instaurando processo de sindicância, a fim de apurar se o envelope da empresa Alpha Therapeutic Corporation teve sua abertura realizada por funcionários desta Administração.

Solicito a instauração de inquérito, visando apurar as repercussões criminais do fato.

Em anexo ao presente, encaminho Nota de Esclarecimento desta Coordenação-Geral, versando sobre o assunto em tela.

Atenciosamente,


REGINALDO MUNIZ BARRETO
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos



Ilmo. Sr. Dr.
Guilherme Zanina Schelb
Procurador da República
Ministério Público Federal / Procuradoria da República no Distrito Federal
SAS Quadra 05, Lote 08, Bloco E, Sala 702
CEP: 70.070-910 - Brasília/DF
Tel/Fax: (61) 317-4615

Aviso n.º 989/GM

Brasília, 17 de setembro de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Doutor PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal
Departamento de Polícia Federal
SAS, Quadra 06, Lote 9/10 Edifício Sede
CEP: 70037-900 Brasília - DF

Senhor Diretor-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência cópia de denúncia de extorsão que se teria verificado neste Ministério da Saúde, comunicando que já determinei a constituição de Comissão de Sindicância para a apuração do fato.

Atenciosamente,


HUMBERTO COSTA
Ministro de Estado da Saúde

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon como orador inscrito, por permuta com o Senador José Maranhão.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, no dia 5 de março, no início desta Legislatura, foi lido o Requerimento nº 245, do Senador Magno Malta e outros Senadores, com as assinaturas minha e do Senador Jefferson Péres, que tinha o seguinte teor:

Requeremos, em conformidade com o art. 145 do Regimento Interno, conjugado com o art. 58, § 3º, da Constituição Federal, a criação de uma comissão parlamentar de inquérito, composta de 15 membros e igual número de suplentes, com o objetivo de investigar e apurar a utilização das casas de bingo para a prática de crime de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como a relação dessas casas e das empresas concessionárias de apostas com o crime organizado, com a duração de 120 dias, estimando-se em R\$200.000,00 (duzentos mil reais) os recursos necessários ao desempenho de suas atividades.

O Presidente deu o despacho normal, aceitando e pedindo que os Líderes indicassem os membros da Comissão.

No dia 9 de março, após ter havido declaração pública dos Líderes do Governo, pedimos a criação da CPI. O Presidente indicou a comissão aos Líderes, para que eles indicassem os membros. Os Líderes da Bancada do Governo decidiram que não indicariam representantes e determinaram que, a partir de então, nesta Casa, só haveria comissão parlamentar de inquérito quando os Líderes da Maioria quisessem.

Inconformados, dirigimo-nos ao Presidente José Sarney, mostrando que se em cinco dias os Líderes não indicassem os nomes caberia a ele, Presidente da Casa, fazer a indicação. Ele não o fez e respondeu que não seria ele que faria, porque não passaria por cima dos Líderes. O Senador Jefferson Péres e eu ingressamos com mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal, representados pelo extraordinário e ilustre Jurista Werner Becker, porque, em nosso entendimento, está se cometendo um absurdo nesta Casa. Uma decisão de Líderes está violentando a nossa Constituição, que diz: “A minoria de um terço determina a criação da CPI”. Os Líderes dizem: “Só

haverá CPI quando nós quisermos”. E o Presidente do Senado não faz nada. Ingressamos com ação no Supremo Tribunal Federal porque, a nosso ver, a não indicação constrange instrumentos legais que retiram da deliberação da Presidência ou da Maioria qualquer poder de obstruir determinados fatos.

Em artigo publicado no jornal **Zero Hora**, de 8 de março de 2004, o ex-Senador e ex-Ministro Paulo Brossard diz o seguinte:

Criada a CPI, que não pode ser obstada por força da Constituição, que assegura a um terço da Câmara ou do Senado o poder de criá-la, seria ela mumificada pela ausência deliberada dos representantes da Minoria. Isto ocorrendo, a CPI não funcionaria, embora formalmente criada. (...) A hipótese, e falo em hipótese, seria letal para as instituições; o expediente teria o efeito de derogar, prática e efetivamente, a cláusula constitucional que confere à Oposição ou à Minoria a prerrogativa de realizar determinadas investigações na esfera governamental.

Como, na prática, a não indicação de integrantes de uma CPI pela maioria traduzir-se-ia na frustração de um direito constitucionalmente assegurado à minoria, há que haver remédio para isso”.

Entramos com um mandado. Deliberadamente não pedimos liminar, porque julgávamos que, nesse caso, o que está em jogo não é essa CPI. O que está em jogo aqui é a tese, o princípio jurídico, sobre se, no Congresso Nacional, Câmara e Senado, a minoria pode ou não criar uma CPI, ou se o artigo da Constituição foi rasgado e agora quem decide são os Líderes da maioria e não a Constituição. Por isso, não nos interessava apenas essa CPI. Interessava-nos a tese.

No Supremo, o ilustre e brilhante Ministro Celso de Mello, Relator do processo, pediu informações a esta Casa. O Presidente Sarney respondeu com um parecer do jurista Saulo Ramos, seu amigo, afirmando que não se entendia como autoridade coatora – entendimento que, aliás, foi também de Cláudio Fonteles, Procurador-Geral.

Com base nisso, o Senador Arthur Virgílio acionou a Justiça Federal em Brasília para apontar os Líderes como responsáveis. A Desembargadora Federal julgou que não pode decidir a questão antes que o Supremo o faça.

Em 27 de maio, o Relator colocou o processo em pauta para julgamento. Ele não foi julgado. Em 17 de junho o mesmo relator retirou-o da pauta. Em 02 de julho, o Relator resolveu notificar os Líderes

governistas. Nós, impetrantes, pedimos que fossem notificados todos os Líderes partidários que não indicaram membros.

Os Líderes João Capiberibe (PSB) e Ideli Salvatti (PT) responderam no dia 17 de setembro, e o Líder Duciomar Costa (PTB) respondeu no dia 22 do mesmo mês. Os Líderes Renan Calheiros (PMDB), Mozarildo Cavalcanti (PPS) e Magno Malta (PL) não responderam.

Em 27 de setembro, o Relator pede outra audiência à Procuradoria Geral, que reitera, em 25 de outubro, seu posicionamento de que os Líderes são de fato a autoridade coatora.

Em suma, a Justiça Federal não decide antes do Supremo, e o Supremo não decide não sei por quê. Com isso tudo entendo que nós, a sociedade como um todo, também podemos ser vitimados pela lesão a outro uso de legítimo instrumento jurídico que é o mandado de segurança, que também termina praticamente nada decidindo, embora sua característica principal devesse ser a sumariedade, a ligeireza em sua apreciação.

Entramos no dia 05 de março. Até agora, nada.

Com tudo isso acontecendo, ou melhor, não acontecendo, aprovamos hoje na Comissão de Constituição e Justiça um texto – já que o Presidente José Sarney não quis aceitar e utilizar a semelhança do Regimento Comum do Congresso, nem do Regimento da Câmara dos Deputados, segundo os quais cabe ao Presidente indicar membros para as comissões, se os Líderes não o fizerem –, que deliberaremos neste Plenário, definindo exatamente que, se os Líderes não indicarem membros para as comissões, caberá ao Presidente do Senado Federal fazer as indicações. Espero que isso aconteça.

Agradeço ao nobre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, Senador Edison Lobão, bravo companheiro, que foi de uma fidalguia imensa ao permitir que a matéria fosse votada hoje naquela comissão, estando agora pronta para ser votada pelo Plenário.

Eu chamaria a atenção dos meus prezados Senadores para algo que considero muito importante. Primeiro, não é de hoje que o Poder Executivo quer boicotar a criação de CPIs. O Sr. Fernando Henrique Cardoso fez o mesmo em relação ao nosso pedido de CPI com relação a empreiteiras no Orçamento, pois obrigou Parlamentares a retirarem suas assinaturas, de tal maneira que nem o percentual necessário conseguimos. Agora acontece isso. Não se cria CPI. O Presidente do Senado não permite criar.

A par de não se permitir a criação de uma nova Comissão Parlamentar de Inquérito, verificamos o que

está acontecendo com as CPIs já instaladas. Aqui no Senado, acompanhamos a CPI do Banestado e a CPI das Terras, e verificamos que há um tumulto, algo que nunca tinha acontecido, uma rebelião, uma inconformidade, uma luta interna entre Presidente e Relator, entre membros do PSDB e do PT, com acusações de que um grupo estaria formando um dossiê com outro grupo, e outro grupo contra esse grupo.

Na verdade, o trabalho dessas duas comissões está parado. Nesses 20 anos, eu nunca tinha visto ocorrer algo assim. Pede-se para os Presidentes do Senado e da Câmara interferirem para encontrar uma solução, e a solução não existe. E estamos vivendo o vexame, a humilhação de duas CPIs só serem manchete negativa, com acusações recíprocas de que um ou outro estariam fornecendo dados à imprensa ou agindo nesse sentido.

Primeiro, não se deixa criar CPI, engaveta-se seu pedido de instalação. Segundo, duas CPIs das mais importantes, das mais significativas, envolvendo fortunas, dezenas de pessoas, cai na desmoralização, cai no ridículo, fazendo com que o Senado e a Câmara dos Deputados fiquem em uma posição humilhante perante a opinião pública.

Em terceiro lugar, ao mesmo tempo em que isso acontece, a Polícia Federal e a Procuradoria, agindo muito bem, estão trabalhando, correndo, movimentando-se, colocando na cadeia Prefeito, Senador, seja quem for, dando uma demonstração de alta competência, como nunca tinha ocorrido.

Interessante notar que, há muitos e muitos anos, isso não ocorria. O Procurador-Geral apenas engavetava – aliás, tinha o título de “engavetador-mor”. Já o atual ocupante do cargo é atuante. Inclusive, acredito que S. Ex^a deve ganhar a brilhante decisão de que o Presidente do Banco Central não tem direito a ser julgado pelo Supremo Tribunal Federal, ou seja, é um caso comum. A Polícia Federal agindo excepcionalmente bem e o Congresso Nacional se humilhando, abrindo mão dos seus direitos, deixando de agir naquilo que era, talvez, ultimamente, a missão mais importante do Congresso Nacional, que era fiscalizar, que era cobrar, que era investigar, que era fazer como fez: tirar um Presidente da República corrupto, tirar Parlamentares corruptos, buscar a verdade.

Fico a me perguntar: não há um esquema no sentido de esvaziar a CPI? Não há um esquema maquiavélico – não sei quantas pessoas nele estão envolvidas – no sentido de esvaziar de vez a CPI? Vamos esquecer essa CPI. Aliás, muitos aqui, até Parlamentares, diziam, quando entrávamos com pedido de CPI, que estávamos querendo transformar o Congresso Nacional em um delegacia de polícia. O Congresso Nacional

não é delegacia de polícia! Quem tem que cuidar de CPI é a delegacia de polícia.

Não sei... O que sei é que, no mundo inteiro, nos Parlamentos democráticos, a CPI é uma instituição de grande significado e de grande peso. No Brasil, durante muito tempo, a CPI foi o grande instrumento que a sociedade brasileira tinha para descobrir a verdade onde, infelizmente, a Justiça, lerda e tardia, não chegava aos mais ilustres e aos mais poderosos.

Esta Casa já vê diminuído em muito seu poder de legislar. As medidas provisórias estão aí. Já são dezoito atravancando a pauta da Câmara dos Deputados; são medidas provisórias as mais genéricas, as mais desnecessárias, que, se fossem analisadas pela Comissão de Constituição e Justiça, o Plenário deveria rejeitar de plano, pois não são urgentes e significativas. São medidas provisórias que invadem e arrombam a nossa competência. No entanto, o Governo atual, cujo Presidente é do Partido que era um dos grandes líderes do debate, do protesto e da revolta pelo fato de o Presidente da República Fernando Henrique encher esta Casa de medidas provisórias, está ganhando de longe do ex-presidente Fernando Henrique. As medidas provisórias estão aí...

O Presidente da República, em reunião com empresários, chama a atenção, entre rindo e brincando, para o fato de que ele tem se encontrado, este ano, mais com empresários do que com trabalhadores, dizendo que são ossos do ofício. Creio que não. No caso do Presidente da República, acredito que não seja ossos do ofício falar mais com empresários do que com trabalhadores. Se ele olhasse o problema da fome, o problema da miséria, o problema da injustiça social e o problema da moradia, estaria falando mais com os trabalhadores do que com os empresários. Mas, na verdade, ele está se sentindo bem, se vê a alegria dos empresários... Não me lembro de ter visto, nem no tempo do Fernando Henrique, como nessas últimas reuniões, os empresários aplaudindo, com tanta alegria, com tanta felicidade, o Presidente Lula falando... E os empresários ficam boquiabertos, achando uma maravilha. Aliás, com toda sinceridade, lá no Rio Grande, todo empresário que fala comigo sempre diz a mesma coisa: "Mas que surpresa esse Lula, hein? Como é bom! Que coisa boa é esse Lula"! E até começou a pensar: mas se ele está falando assim é porque não deve ser tão bom. Porque conheço o empresário e sei o que ele pensa.

Mas, na verdade, na verdade, o Congresso está sendo esvaziado. Não legislamos mais. E agora estão querendo esvaziar a CPI.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, votamos um item muito importante hoje. O Regi-

mento do Senado terá um item que vai dizer que, se os Líderes não indicarem os membros para uma comissão, em cinco dias, o Presidente do Senado terá de indicá-los. O Presidente Sarney não poderá mais invocar a omissão do Regimento do Senado. Na minha opinião, não precisava. Como faziam os Presidentes anteriores, o Presidente Sarney poderia ter usado o Regimento Comum do Congresso ou o Regimento da Câmara. Agora, terá de usar o Regimento do Senado. Isso será feito. A comissão será instalada.

No entanto, o que me apavora é que sinto no ar um cheiro de tentativa de esvaziamento do Congresso Nacional, sinto no ar um cheiro de se tentar retirar do Congresso aquela capacidade que ele tinha de buscar a verdade, por parte daquele PT espetacular, que era estilingue, a quebrar vidraças, debater, analisar, abrir o jogo, buscar, cobrar. Hoje, vemos exatamente o contrário: um sentimento de apatia. Uma hora querendo determinar que os Promotores não podem mais abrir investigação; outra hora – graças a Deus foi arquivado – querendo criar um Conselho para orientar a ação dos jornalistas. São movimentos negativos na luta pela liberdade.

Venho aqui agradecer ao ilustre jurista Werner Becker e à sua esposa pelo trabalho que vêm fazendo na defesa do mandado. Agradeço à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e ao Senador Jefferson, que foi o Relator, por aprovar hoje pela manhã a emenda que permitirá que isso aconteça. Só não sei se essa caminhada, essa campanha que se faz para desmoralizar a CPI – o que estou vendo, repito, na CPI do Banestado e na CPI da Terra –, irá adiante e teremos condições de responder a ela.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – Senador Pedro Simon, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, nobre Senador. Mais uma vez, agradeço a V. Ex^a a gentileza do seu parecer.

O Sr. Jefferson Péres (PDT – AM) – De nada, nobre Senador Pedro Simon, pois são tão grandes as nossas afinidades, que difícil é estarmos em lados opostos. Relatei seu projeto com muita satisfação, até porque eu e V. Ex^a ingressamos no Supremo Tribunal Federal contra aquela medida arbitrária tomada pelos Líderes da Casa, que impediu aquela CPI. Como nosso propósito não é casuístico, não é aquela CPI, mas uma questão de princípio, do respeito aos direitos da minoria, será muito bom que este Plenário do Senado aprove essa Resolução de sua autoria, porque assim nos anteciparíamos à decisão do Supremo Tribunal Federal. Mais uma vez, parabéns a V. Ex^a! Tive muita honra de relatar seu projeto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu é que agradeço o esforço de V. Ex^a e acho que poderemos reconsiderar essa questão, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que é um assunto que V. Ex^a dificilmente poderá encaminhar, mas sabemos que as medidas provisórias estão trancando a pauta não só no Senado Federal, como na Câmara dos Deputados. O que considero mais grave é Parlamentares declararem que isso está havendo porque não são pagas as emendas, que o povo julga que são emendas até do próprio Parlamentar e que o dinheiro é para o próprio Parlamentar, e não para Municípios ou Estados.

Eu gostaria que V. Ex^a transmitisse ao Presidente José Sarney a necessidade de encontrar, juntamente com o Presidente João Paulo, um caminho para mudar, pelo menos, esse objetivo que é colocado e que as emendas parlamentares estão trancando. Então, um diz: “Vamos pedir”. O Governo responde: “Não, só vamos pagar 20%”. Aí o Deputado chega e diz: “Não, só no Diário Oficial é que acredito; não acredito na palavra do Presidente”. Aí o Ministro Palocci vem e diz: “Dou R\$400 milhões”. Essa coisa, evidentemente, está desmoralizando o Congresso Nacional e não deixa de atingir esta Casa, embora isso aqui não ocorra.

Não sei se cabe esta questão de ordem, mas V. Ex^a, com o prestígio que tem junto ao Presidente Sarney, poderia levar o assunto a S. Ex^a, para que encontrasse um caminho com o Presidente João Paulo. Penso que o Senado crescerá e mais ainda a própria Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador Antonio Carlos Magalhães, a Mesa encaminhará as notas taquigráficas ao Presidente da Casa.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Apenas solicito a minha inscrição pela Liderança do PT, antes da Ordem do Dia. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – V. Ex^a está inscrita.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Também quero inscrever-me para falar pela Liderança do PSDB. Já entreguei, inclusive, o comunicado à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – De acordo com a ordem de inscrição, V. Ex^a está inscrito após a Senadora Ideli Salvatti.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Peço inscrição após a Ordem do Dia pela Liderança do Partido da Frente Liberal. Estou encaminhando a devida autorização.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – A Mesa aguarda a indicação do Líder. Portanto, V. Ex^a considere-se inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, como Líder do PSB, por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela Liderança do Bloco/PSB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falo a respeito da questão do casal Capiberibe, que foi de forma injusta e imprevisível punido pelo Tribunal Superior Eleitoral com base em provas que, pelo menos para aqueles que acompanharam de perto o andamento desse processo, foram totalmente inconsistentes.

A propósito, peço a V. Ex^a a inclusão em Ata e os procedimentos devidos para que constem dos Anais da Casa todos os documentos que foram consignados em apoio ao nobre Senador João Capiberibe e a sua esposa, Deputada Janete Capiberibe, que também foi alvo dessa terrível punição do Tribunal Superior Eleitoral.

Trago ao conhecimento da Casa uma nota emitida pelo Sindilegis, que representa os servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas da União, vazada nos seguintes termos:

ANISTIA PARA O SENADOR JOÃO CAPIBERIBE E A DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE.

Desde o mês de abril leva-se a cabo um estranho processo contra mandatos legítimos do Senador João Capiberibe (PSB/AP), e da Deputada Janete Capiberibe (PSB/AP). Somente o preconceito contra Parlamentares de um Estado pobre e de menor importância política pode justificar a continuidade de um processo eivado de incoerências e de irregularidades.

Toda a base de argumentação contra os Parlamentares está assentada no testemunho de duas eleitoras arregimentadas por adversários políticos derrotados nas últimas eleições. Mesmo o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá recusou a denúncia e absolveu o casal. Note-se que o TER/AP é integrado por desafetos públicos do ex-Governador Capiberibe. Também o Ministério Público Federal do Amapá resolveu não oferecer denúncia em razão da absoluta inexistência de provas que sustentassem a acusação fabricada.

Em seu voto contrário à cassação dos dois parlamentares, o Ministro Celso de Mello afirmou: “não consegui vislumbrar também nesses autos quaisquer elemento de convicção que pudessem revelar a meu juízo aptidão e idoneidade essenciais à comprovação cabal, além de qualquer dúvida razoável das imputações deduzidas contra os ora recorrentes”. Concluiu o Ministro pelo questionamento da constitucionalidade da sentença condenatória proferida pelo TSE, afirmando que “na linha do magistério jurisprudencial de que, por exclusão, por suspeita ou por presunção, ninguém, absolutamente ninguém, pode ser condenado em nosso sistema jurídico”.

No entanto, o Ministro Carlos Velloso, Relator do voto condenatório, acaba de negar acolhimento ao recurso especial interposto pelos Parlamentares, reivindicando o direito de recurso ao Supremo Tribunal Federal. Com isso, é fechada a porta da Justiça e cerceado o direito de ampla defesa, demonstrando uma surpreendente rigidez por parte de um Tribunal que recentemente demonstrou lamentável liberalidade na apreciação de denúncias muito graves e fundamentadas movidas pelo Ministério Público e não por adversários políticos locais. O episódio abre precedente grave e fere o princípio elementar do Direito de que não se pode condenar alguém pela ação de terceiros, tendo por base inferências, conjecturas, suposições construídas por inimigos políticos.

O Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União vem a público manifestar a sua solidariedade para com o povo do Amapá e os Parlamentares ameaçados e apelar ao Congresso Nacional que repare essa grave injustiça, aprovando uma anistia que resguarde a soberania do voto popular.

Sr. Presidente, existem outros documentos que comprovam a idoneidade moral, ética do Senador Capiberibe e de sua esposa, Janete Capiberibe, documentos da lavra de Roberto Saturnino Braga, que, como todos sabemos, é um grande Parlamentar do Rio de Janeiro; do ex-Governador Cristovam Buarque e de tantos outros juristas que também resolveram ir a público demonstrar a sua solidariedade e o seu apoio ao casal que está sendo injustiçado neste momento pela Justiça brasileira.

A Sra. Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador, concede-me V. Ex^a um aparte?

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, posso conceder o aparte?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – O aparte contraria o Regimento. Considerando que a Senadora Ideli Salvatti fará uso da palavra em seguida, pediria a compreensão da Senadora para que fizesse incluir as suas palavras durante o seu tempo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, só há uma forma de corrigir essa injustiça. Já houve precedentes no Congresso Nacional da concessão de anistias, e essa concessão foi feita por unanimidade pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados para corrigir justamente distorções de uma legislação que é definidora, a meu ver, de atos praticados por adversários políticos derrotados.

Hoje estamos na seguinte situação, Senador Capiberibe: ganha-se uma eleição de forma legítima, com o voto do povo, e o derrotado vai querer ganhar no “tapetão”, arranjando testemunhas, forjando provas, como se fez no Estado do Amapá, para derrotar V. Ex^a no Tribunal. Mas essa injustiça certamente será corrigida mais cedo ou mais tarde, porque V. Ex^a terá o seu mandato restaurado, ao lado da sua esposa, a Deputada Janete Capiberibe.

A minha solidariedade a V. Ex^a, a solidariedade dos companheiros do PSB e de todos aqueles que, acompanhando no Brasil a sua luta, o seu sofrimento, estão neste momento comungando do mesmo pensamento do Senador Antonio Carlos Valadares.

Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

IMPrensa

Repercussão da cassação do Senador João Capiberibe e da Deputada Janete Capiberibe na Imprensa brasileira

2004

22/10/2004 - 18h19

Casal Capiberibe recorrerá ao STF contra cassação de mandatos

ROSE ANE SILVEIRA

da **Folha Online**, em Brasília

O senador João Capiberibe e sua esposa, a deputada Janete Capiberibe, ambos do PSB do Amapá, confirmaram nesta sexta-feira que vão recorrer ao STF (Supremo Tribunal Federal) da decisão do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) que manteve a cassação dos seus mandatos.

O ministro relator do processo no TSE, Carlos Veloso, indeferiu na noite de ontem o recurso extraordinário apresentado pelos advogados do casal Capiberibe. Além do recurso, os advogados do casal vão entrar com uma medida cautelar para que os parlamentares permaneçam exercendo seus mandatos até o julgamento final da ação no STF.

O objetivo do recursos rejeitados pelo TSE era mostrar que houve, no processo do próprio tribunal, violação à Constituição Federal, uma vez que o casal foi condenado com base em "prova equívoca, incerta e duvidosa", apresentada por seu adversário político, o ex-senador Gilvan Borges, do PMDB do Amapá, maior interessado nessa condenação.

Em seu despacho, apesar de Veloso ter lembrado o voto do ministro Celso de Mello, que sustentou que, no caso, "não houve uma prova cabal e plena o suficiente para a imposição da sanção legal", decidiu pelo indeferimento do recurso extraordinário.

Celso de Mello, em seu voto, invocou "o princípio da presunção da inocência previsto pela Constituição, entendeu que nos autos não se vislumbravam elementos de convicção ligando o casal aos ilícitos ocorridos e concluiu: "É um terreno movediço demais para se adotar uma decisão tão drástica que é a cassação de mandatos".

Especial

- Leia o que já foi publicado sobre João Capiberibe
- Leia o que já foi publicado sobre Janete Capiberibe

Casal Capiberibe recorrerá ao Supremo contra cassação de mandatos

Da FolhaNews

22/10/2004

19h16 - Brasília, DF - O senador João Capiberibe e sua esposa, a deputada Janete Capiberibe, ambos do PSB do Amapá, confirmaram nesta sexta-feira que vão recorrer ao STF (Supremo Tribunal Federal) da decisão do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) que manteve a cassação dos seus mandatos.

O ministro relator do processo no TSE, Carlos Veloso, indeferiu na noite de quinta-feira o recurso extraordinário apresentado pelos advogados do casal Capiberibe. Além do recurso, os advogados do casal vão entrar com uma medida cautelar para que os parlamentares permaneçam exercendo seus mandatos até o julgamento final da ação no STF.

O objetivo dos recursos rejeitados pelo TSE era mostrar que houve, no processo do próprio tribunal, violação à Constituição Federal, uma vez que o casal foi condenado com base em "prova equívoca, incerta e duvidosa", apresentada por seu adversário político, o ex-senador Gilvan Borges, do PMDB do Amapá, maior interessado nessa condenação.

Em seu despacho, apesar de Veloso ter lembrado o voto do ministro Celso de Mello, que sustentou que, no caso, "não houve uma prova cabal e plena o suficiente para a imposição da sanção legal", decidiu pelo indeferimento do recurso extraordinário.

O tostão e o milhão

Capiberibe perde o mandato e Roriz é absolvido porque o TSE não aceitou indícios como provas

Os ministros do Tribunal Superior Eleitoral produziram decisões contrastantes na semana passada. Na terça-feira, eles se reuniram para julgar o caso do senador João Capiberibe e sua mulher, a deputada Janete Capiberibe. Filiados ao PSB do Amapá, os dois foram acusados de comprar votos na eleição passada. Nos autos do processo, duas testemunhas afirmam que receberam dinheiro para votar no casal, com a seguinte forma de pagamento: 6 reais de entrada e, depois da eleição, mais 20 reais, em duas notas de 10 reais. Aceitando a prova testemunhal de que o casal desembolsou 26 reais por voto, os ministros decidiram-se pela condenação. Por 4 votos a 2, o senador e a deputada perderam o mandato e ficarão dois anos inelegíveis. Na quinta-feira, o TSE voltou a julgar um caso de abuso de poder econômico. O governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, do PMDB, era acusado de desviar cerca de 40 milhões de reais de dinheiro público para sua campanha. O TSE resolveu absolvê-lo. Foram 5 votos a 1.

O ministro Carlos Velloso foi o relator dos dois casos. No processo do casal Capiberibe, ele convenceu os colegas de que havia provas suficientes para a condenação. Na campanha eleitoral, a polícia do Amapá fez uma batida na casa de militantes do PSB e, entre outras coisas, encontrou uma lista com nomes e telefones de eleitores e uma sacola com 15 000 reais, escondida no canil. A presença da lista de eleitores com dinheiro gerou a suspeita de que votos estavam sendo comercializados. Fortaleceu-se mais tarde quando apateceram as duas testemunhas, cujos nomes, aliás, constavam na relação de eleitores apreendida. A maioria dos ministros entendeu que tal ciclo de coincidências constituía prova

de compra de votos e ignorou uma gravação apresentada pela defesa na qual as duas testemunhas desmentiam a denúncia e alegavam que haviam recebido dinheiro para depor contra os Capiberibe. O rigor do julgamento do caso do Amapá sugeria que o governador Joaquim Roriz também perderia o pescoço na guilhotina jurídica. Eis que não.

No caso de Roriz, o ministro Carlos Velloso entendeu que existia uma montanha de indícios, mas nenhuma prova. Nos autos do processo, havia centenas de notas fiscais, fotografias e documentos apreendidos em duas empresas privadas que, conforme a denúncia do Ministério Público, receberam dinheiro do governo do Distrito Federal e financiaram a campanha reeleitoral de Roriz. A acusação mostrou que o montante liberado às duas companhias era sacado na boca do caixa, em moeda sonante. Mostrou também que as empresas receberam, durante a campanha, seis vezes mais que o habitual em suas relações com o governo. Que seus veículos, fotografados por radares de trânsito, estavam crivados de propaganda eleitoral de Roriz. Que notas fiscais indicavam que as empresas haviam construído comitês eleitorais do governador. Tudo, porém, foi considerado mero indício. Ao fim do julgamento, o presidente do TSE, ministro Sepúlveda Pertence, que normalmente só vota em caso de empate, quis se manifestar. Discordou do voto dos colegas e chamou a atenção para a sucessão de coincidências entre a biografia das duas empresas, o

cronograma do dinheiro público e a genealogia da campanha do governador. O problema é que, por absoluta maioria, os ministros do TSE entenderam que indício não é prova. ■

A SEMANA

DE 24 A 30 DE MAIO DE 2004

CASSAÇÃO E NÃO-CASSAÇÃO

Vai pra casa, ô Sepúlveda Pertence!

Capiberibe perdeu o mandato por conta de R\$ 52. E o Roriz? Bem, quanto ao Roriz a lei diz que...

VIRGULAS JURÍDICAS À PARTE. A ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE abril de 2004 é para entrar para os anais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Por conta de R\$ 52 - isso mesmo, R\$ 52 - o tribunal acatou relatório do ministro Carlos Velloso e cassou os mandatos do senador João Capiberibe (PSB-AP) e da deputada Janete - sua mulher. Dois dias depois, na quinta-feira 29, o mesmo tribunal, segundo voto do mesmo relator, recusou pedido de cassação do mandato do governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz (PMDB), acusado pelo Ministério Público de usar R\$ 48 milhões - isso mesmo, R\$ 48 milhões - do dinheiro público em sua campanha eleitoral a reeleição em 2002.

Dos cinco ministros que participaram da sessão, apenas Sepúlveda Pertence votou pela cassação. A absolvição deveu-se ao fato de o Ministério Público Eleitoral, no entendimento dos ministros, ter reunido apenas indícios e não provas. Teria ainda, pedido por não ter ordenado a entrega de todos os documentos (notas fiscais, extratos bancários, fotos e fitas de vídeo) sugerindo o uso de dinheiro público na campanha anexados ao processo. Para um leigo, isso é uma técnica capaz de transformar Roriz em outra pessoa - e não em quem ele de fato é. Para doutos, a história é muito outra. Os fatos não me parecem capazes de influir no resultado da eleição - afirmou o relator. (Talvez os R\$ 52 tenham influído na eleição de Capiberibe.)

Roriz foi eleito com 50,62% dos votos válidos contra 49,38% de Geraldo Magela (PT). O vice-procurador geral do Ministério Público Eleitoral, Roberto Cingel, acusou Roriz de desviar dinheiro público, por meio de contratos com o Instituto Candango de Solidariedade (ICS), para duas empresas privadas que teriam trabalhado em seu comitê eleitoral. Seguindo ele, o governo do Distrito Federal (GDF) repassou, em 2002, R\$ 48 milhões de recursos públicos a es-

sas empresas para financiar a campanha do governador a reeleição, mais de dez vezes a quantia desembolsada no período pré-eleitoral.

Votaram a favor de Roriz os ministros Pecanha Martins, Humberto Gomes de Barros, Luiz Carlos Madeira e a ministra Ellen Gracie. Dois dias antes de julgar Roriz, Velloso foi implacável. No processo contra Capiberibe ele concluiu que os acusados praticaram atos de conduta ilícita durante a campanha política. De acordo com a denúncia, foram apreendidos pela Polícia Federal, no caso de duas coreligionárias de

Capiberibe material de propaganda eleitoral, cartazes e folhetos com nomes de eleitores e R\$ 17.498, que seriam usados para fazer boca-a-boca e promover a abstenção de eleitores abertados no dia do pleito.

Conforme o voto do ministro Velloso, os acusados, por sua vez, não conseguiram comprovar a origem desses recursos. Dois eleitores prestaram também depoimentos em que afirmaram ter recebido cada uma na véspera das eleições, R\$ 26 em duas prestações, para votar na chapa majoritária do PSB. A vaga de Capiberibe será ocupada pelo seu adversário Gilvam Borges (PMDB), um aliado, coreligionário e amigo de Sarney, que também é amigo, aliado e coreligionário de Roriz. Do la-

do de fora do tribunal, cerca de 200 coreligionários de Roriz acompanharam a sessão, que começou às 19h30 e terminou às 23 horas. Eles comemoraram a decisão e gritaram: "Brasil Urgente, Roriz para presidente". E também retrôes obscenos.

O TSE? Bem, o TSE decidiu. Um julgamento desse porte e também, e sempre, político, ainda que os doutos, depois de julgar, saquem da toga as filigranas jurídicas. A propósito do resultado e o caso de se notar: esse Sepúlveda Pertence não deve entender nada de lei, hein? O mandato lá, uns craques na legislação e ele vota pela cassação? Vai pra casa, ô Pertence! ■

CAPIBERIBE
E A MULHER
JANETE?
CASSADOS?
RORIZ?
ABSOLVIDO PELO
TSE E LANÇADO
CANDIDATO
A PRESIDÊNCIA
PELO PMDB
É FAZ SENTIDO.

DE FERNANDO COELHO

Sentenças distintas

O TSE cassa mandato de senador e de deputada do Amapá e livra de punição o governador do DF

O Tribunal Superior Eleitoral chegou a sentenças distintas para dois casos levados a julgamento na semana passada. No primeiro deles, perderam o mandato o senador João Capiberibe e sua mulher, a deputada Janete, ambos do PSB do Amapá. O casal foi acusado de ter comprado o voto de duas eleitoras por R\$ 52 em 2002. No segundo caso, o TSE rejeitou o pedido de cassação do governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, do PMDB. De acordo com a denúncia apresentada pelo Ministério Público, a campanha do governador, reeleito em 2002, teria sido financiada por R\$ 48 milhões dos cofres públicos.

Capiberibe e Janete acabaram punidos porque os depoimentos das eleitoras foram considerados provas suficientes por quatro dos seis ministros que votaram no processo. Os cassados recorreram ao Supremo Tribunal Federal, mas só permanecem no cargo até o julgamento de uma medida cautelar em que pedem justamente o direito de aguardar o desfecho do recurso nas funções. A cautelar deve ser julgada ainda nesta sema-

na. O deputado Signatunga Seixas, do PT, promete apresentar no Congresso um projeto de anistia ao casal.

Roriz beneficiou-se da interpretação de que *havia indícios, mas não provas* contra ele. Segundo o Ministério Público, empresas contratadas pelo governo do DF na verdade teriam usado o dinheiro para custear despesas de campanha e emitir notas fiscais fraudulentas. "Os fatos não me parecem capazes de influir no pleito", disse o relator do processo, Carlos Velloso, cujo voto foi seguido por outros quatro juizes. O presidente do TSE, Sepúlveda Pertence, foi o único a votar pela cassação de Roriz. "Entendo que cada um dos documentos seja apenas um indício, mas o conjunto de provas me convence de que houve abuso do poder econômico", afirmou. ■

MÁRCIO MOREIRA ALVES

alves@rudah.com.br

Desilusão e Esperança **MARCIO MOREIRA ALVES**

Os mandatos de senador de João Capiberibe, do Amapá, e o de deputada federal de sua mulher, Janete, duas das pessoas mais éticas da vida política brasileira, foram cassados pelo TSE. Foram acusados de oferecer R\$ 26 a duas mulheres, para que neles votassem. Uma dessas senhoras ofereceu-se a se desdizer por R\$ 60 mil. A oferta foi gravada em vídeo, mas a prova foi desqualificada. Só falta julgar-se ilegítimo o vídeo das conversas entre o Waldomiro Diniz e o bicheiro Carlinhos Cachoeira porque não assinaram um documento permitindo o uso de imagem. A cassação de Capiberibe beneficia o ex-senador Gilvan Borges, o que empregou a mulher e a mãe no gabinete e era um dos mais ardentes defensores dos cartolas na CPI do futebol. O mesmo tribunal inocentou Joaquim Roriz, campeão de escândalos, quase por unanimidade (5 votos a 1).

No mesmo dia, Celso Pitta, ex-prefeito de São Paulo, clone moral e administrativo de Paulo Maluf, apresentou à CPI do Banestado duas liminares do Supremo que lhe garantiam o direito de não dizer a verdade em seu depoimento e impediam os senadores de o arguir sobre dados levantados de seu sigilo bancário, inclusive sobre remessas ilegais de cerca de US\$ 3 milhões para os Estados Unidos.

Essas decisões vieram somar-se a uma não-decisão, igualmente importante. Nicolau dos Santos Neto, o popular Lalau, ex-juiz do Tribunal do Trabalho de São Paulo, livrou-se de um dos processos criminais a que responde. Razão: tem mais de 70 anos e o prazo para que o processo fosse julgado transcorreu sem

juízo. Não tarda e poderá deixar o conforto de sua própria mansão no Morumbi, onde cumpre prisão domiciliar. Enquanto isso, seu sócio, o ex-senador Luiz Estevão, foi declarado inocente por terem as provas contra ele sido consideradas ilegais. Essas provas, recolhidas pelo Ministério da Justiça dos Estados Unidos, foram encaminhadas ao Ministério da Justiça do Brasil em virtude de um tratado de troca de informações sobre lavagem de dinheiro assinado por ambos os países e, no Brasil, ratificado pelo Senado Federal. Mais legal que isso, é difícil.

O juiz que livrou a cara de Luiz Estevão e de seus comparsas foi Casem Mazloum, acusado, pelos procuradores e os policiais federais da Operação Anaconda, juntamente com o irmão Ali, de venda de sentenças. Talvez não se possam provar as vendas porque um outro juiz, acometido por um surto de solidariedade corporativa, negou o pedido do Ministério Público para quebrar seu sigilo bancário. Pelo menos, um dos juizes denunciado na Operação Anaconda, João Carlos Rocha Matos, está preso. Vamos ver por quanto tempo.

Jornal Hoje em Dia, 03/05/2004

Justiça Eleitoral?

Rafael Paixão*

O Tribunal Superior Eleitoral tomou duas decisões polêmicas na semana passada. Na terça-feira, cassou, por quatro votos a dois, o mandato do senador João Capiberibe e da sua esposa, deputada federal Janete Capiberibe, ambos do PSB do Amapá. A decisão chamou a atenção, pois o senador, que foi duas vezes governador, sempre teve uma boa imagem no país e no exterior e porque a acusação era que o casal teria comprado o voto de duas pessoas, por apenas R\$ 26,00 para cada uma.

Na quinta-feira, o TSE absolveu, por cinco votos a um, o governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz (PMDB), da acusação do Ministério Público Eleitoral (MPE) de abuso do poder econômico e político na eleição de 2002. A decisão, que salvou o governador da cassação do seu mandato, foi surpreendente por duas razões: até aliados de Roriz acreditavam que a votação seria mais apertada e o processo do MPE estava recheado de documentos, que apontavam um suposto desvio de R\$ 48 milhões dos cofres do Governo do Distrito Federal para a campanha de Roriz, que tentava a reeleição.

Então, como R\$ 26,00 valem mais do que R\$ 48 milhões? As possibilidades são várias, mas nenhuma conclusiva. Em primeiro lugar, é de se estranhar a diferença de postura do TSE nos dois julgamentos. O caso de Capiberibe tinha tudo para ser arquivado. Senão vejamos: não há prova material da compra dos votos. O TSE cassou o senador por causa do depoimento de duas pessoas.

Obviamente, a prova testemunhal é importante em qualquer julgamento, mas nesse caso ela deveria ter sido vista sob o contexto. Os advogados de Capiberibe enviaram ao TSE uma fita na qual as duas testemunhas admitem que receberam dinheiro (uma "mixaria" segundo elas) do PMDB do Amapá para registrar a acusação em cartório e dizem que aceitariam mudar suas declarações se recebessem R\$ 20 mil. Qual a moral dessas testemunhas?

O detalhe é que o procurador eleitoral usou a fita para acusar Capiberibe de querer comprar as testemunhas. E alguns ministros do TSE não tiveram acesso à fita. Com a cassação do senador, quem assume é Gilvam Borges, do PMDB, que foi o terceiro colocado na eleição de 2002, e aliado do presidente do Senado, José Sarney (PMDB-AP).

Capiberibe sempre teve uma militância política ligada à esquerda e à luta pela democracia. Em seu Governo no Amapá, criou um projeto pioneiro de transparência das contas públicas, permitindo que a população acesse todo o orçamento estadual. Vários políticos e personalidades como Chico Buarque e Danielle Miterrand (viúva do ex-presidente francês François Miterrand) deram apoio a Capiberibe.

Mas nada disso adiantou. O TSE considerou que compra de votos, por mais baixo que seja o valor, é passível de condenação. Todos imaginaram então que a partir de agora o tribunal não perdoaria qualquer deslize nas campanhas eleitorais. Só que, ao julgar Roriz, o relator da ação, Carlos Velloso, o mesmo do processo de Capiberibe, usou critérios técnicos para desqualificar a acusação.

Segundo ele, os documentos eram indícios do uso de recursos públicos na campanha, mas não provas. Além disso, reclamou que o MPE não fez perícia nos documentos.

Quatro ministros seguiram Velloso, mas o presidente do TSE, Sepúlveda Pertence, que

nem era obrigado a votar, fez questão de dizer que considerava a soma dos indícios prova suficiente para condenar Roriz e votou pela cassação. A declaração de Velloso e de outros ministros de que as provas não tinham consistência também leva a outra questão. Será que o Ministério Público está preparado para fazer acusações desse tipo? Não custa lembrar que Fernando Collor, apesar de todas as evidências, foi absolvido no Supremo Tribunal Federal. Na ocasião, os ministros do STF disseram que a acusação do então procurador-geral da República Aristides Junqueira era muito fraca e que, apesar de considerarem o ex-presidente culpado, não podiam condená-lo ao rigor da lei. E o que falar da obsessão do procurador Luiz Francisco Souza contra Eduardo Jorge, ex-secretário-geral da Presidência da República? Até hoje, ele não conseguiu provar nada contra ele, apesar de todo escândalo feito na época. Os dois processos revelam ainda que é urgente uma nova legislação eleitoral no país. A atual é confusa, omissa, permissiva e rigorosa ao mesmo tempo. É preciso uma legislação que coíba os abusos nas campanhas eleitorais, mas com o cuidado de não fazer com que acusações de adversários políticos não sejam usadas para prejudicar políticos sérios e honestos.

(*) Rafael Paixão é repórter da sucursal de Brasília

Celso de Mello: "Por suspeita, ninguém pode ser condenado em nosso sistema jurídico"

Ronaldo Brasiliense *

Apontado como um dos mais preparados e respeitados ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), a mais alta corte do País, o jurista Celso de Mello votou contra a cassação dos mandatos do senador João Alberto Capiberibe e sua mulher, a deputada federal Janete Capiberibe, ambos eleitos pelo PSB do Amapá. Em seu voto, Celso de Mello deixa claro: "Não me sinto em condições de acolher a pretensão recursal deduzida pelo Diretório Regional do PMDB do Amapá, pois entendo que esta se apóia em suposições insuscetíveis de legitimar, a meu juízo, um decreto de cassação de diploma."

João e Janete Capiberibe foram cassados pelo Tribunal Superior Eleitoral por 4 votos a 2, mas recorreram ao STF para assegurarem a continuidade de seus mandatos, outorgados pelo voto consciente do eleitor amapaense nas eleições de outubro de 2002. João e Janete Capiberibe também poderão ser beneficiados por um projeto de anistia que deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional pelo vice-líder do PT na Câmara Federal, o deputado Sigmaringa Seixas (DF).

No julgamento do caso no TSE, o jurista Celso de Mello resumiu em poucas palavras sua convicção de que Capi e Janete era inocentes das acusações que lhes foram feitas em ação movida pelo PMDB do Amapá. "A presença de indícios, ainda que veementes, mas que permitem explicações diferentes daquelas constantes da imputação, não é capaz de assegurar a certeza, a certeza moral do fato, nem da autoria e, por isso, não é apta a ensejar a condenação", afirmou o jurista. "Isso decorre, em meu juízo, na linha do magistério jurisprudencial, de que, por exclusão, por suspeita ou por presunção, ninguém, absolutamente ninguém, pode ser condenado em nosso sistema jurídico."

Celso de Mello citou ainda o jurista baiano Ruy Barbosa em seu voto. "Em face de sua permanente atualidade, vale a advertência feita por Ruy no sentido de que, verbis: "Quanto mais abominável é o crime, tanto mais imperiosa, para os guardas da ordem social, a obrigação de não aventurar em inferências, de não revelar prevenções, de não se extraviar em conjecturas".

Discordando do voto do ministro-relator do processo, Carlos Velloso, o jurista Celso de Mello assegurou ainda que "não consegui vislumbrar, também nesses autos, quaisquer elementos de convicção que pudessem revelar, a meu juízo, aptidão e idoneidade essenciais à comprovação cabal, além de qualquer dúvida razoável, das imputações deduzidas contra os ora recorrentes."

Disse mais: "Tenho para mim, não obstante o douto e sempre cuidadoso e brilhante voto proferido pelo eminente relator, ministro Carlos Velloso, que, nesse caso, o acórdão objeto do presente recurso bem ressaltou a insuficiência e a precariedade dos elementos probatórios produzidos nesses autos, que não se revelam aptos a convencer da participação – ainda que indireta – e da

responsabilidade dos ora recorridos na prática do ilícito eleitoral a que alude o art. 41-A da Lei nº 9.504, de 1997."

Lembrou Celso de Mello que a existência de relações pessoais e funcionais entre os candidatos e os seus apoiadores e correligionários, bem assim o fato de tais correligionários integrarem grupos de trabalhos por eles organizados e em cuja residência tenham sido encontrados, verbis, "além do dinheiro que se destinava às despesas de alimentação e de boca-de-urna, fato material de propagandas e estratégias de atuação com vistas à conquista de votos", nada disso, a meu ver, permite recontecer que os candidatos ora recorridos fossem ou possam ser considerados responsáveis pela prática da captação ilícita do sufrágio, ou que tenham conscientemente aquiescido à execução dos atos vedados pelo art. 41-A da Lei nº 9.504, de 1997. "

E concluiu: "Não me sinto em condições, por isso mesmo, Sr^o Presidente, de acolher a pretensão recursal deduzida pelo Diretório Regional do PMDB do Amapá, pois entendo que esta se apóia em suposições insuscetíveis de legitimar, a meu juízo, um decreto de cassação de diploma."

Ronaldo Brasiliense – Jornalista
Ganhador do Prêmio Esso de Jornalismo
Edições de 1998 e 2003

POR TAL JURÍDICO Dalmo de Abreu Dallari

a Deputada Federal Janete Capiberibe, sua mulher. Para quem ainda não os conhece ou não ouviu falar deles, posso dar o testemunho de que são duas figuras públicas do mais alto nível, por sua integridade, por seu espírito público, por seu respeito pelas instituições, assim como por seu compromisso com os valores fundamentais da pessoa humana. Disso tudo tive comprovação quando, em mais de uma oportunidade, estive no Amapá, atraído especialmente pelas informações sobre o trabalho competente que ambos vinham realizando, ele como Governador do Estado e ela como Deputada, no sentido da implantação de um processo de desenvolvimento sustentável, que incluía, entre outros pontos positivos, a integração social e econômica dos índios.

Tudo isso foi acompanhado de uma ação muito firme do Governador João Capiberibe contra as ações das oligarquias tradicionais que, sem nenhuma consideração pela legalidade e pelo interesse público, usavam dos recursos públicos e do patrimônio natural do Amapá como coisa de sua propriedade. Com grande coragem, o Governador Capiberibe denunciou e enfrentou a corrupção, que, como seria inevitável, já havia contaminado alguns setores públicos mais relevantes. Esse trabalho, altamente meritório em termos de valorização da pessoa humana e resguardo dos interesses do Amapá e de todo o povo brasileiro, teve o reconhecimento do povo, do que resultou a reeleição do Governador e, posteriormente, sua eleição para o Senado, assim como a eleição da Deputada Janete Capiberibe, primeiro para o Legislativo estadual e depois para a Câmara de Deputados.

Derrotada nas urnas, inconformada pela perda dos privilégios e da impunidade para suas práticas ilegais, a oligarquia amapaense vem tentando cassar, com as mãos do Judiciário, os mandatos conferidos pelo povo dentro da mais estrita legalidade e com plena liberdade. Alega-se que a eleição foi viciada por ter havido a compra de votos e, sem nenhuma comprovação do fato em si mesmo e, menos ainda, do envolvimento pessoal dos dois parlamentares em práticas dessa natureza, pretende-se a cassação de seus mandatos. Antes de tudo, existe um pressuposto legal de regularidade das eleições, que só pode ser afastado se houver

prova clara e indiscutível da prática de atos que afrontem princípios e normas constitucionais e legais, prejudicando direitos e comprometendo a legitimidade do resultado proclamado.

Acrescente-se ainda – e isso vale para todos os casos – que a existência de uma Justiça Eleitoral, que funciona permanentemente e tem o controle do processo eleitoral, inclusive da campanha dos candidatos, é uma das peculiaridades do sistema eleitoral brasileiro. Por isso, não é razoável que uma acusação de irregularidade na campanha de um candidato, feita pelos vencidos, seja objeto de julgamento pela Justiça Eleitoral somente um ou dois anos depois de proclamados os vencedores pela mesma Justiça, diplomados por ela e, com base nesses atos jurídicos, empossados nos cargos para os quais concorreram e em cujo exercício praticaram muitos atos com repercussão sobre os direitos de indivíduos, de uma parcela da população ou mesmo de todo o povo.

As eleições constituem um dos pontos fundamentais do sistema democrático representativo e não se pode declarar levemente sua nulidade, sob pena de abalar seriamente a estabilidade institucional. Se os candidatos foram declarados eleitos, pelos órgãos competentes da Justiça Eleitoral, se foram diplomados, tomaram posse e estão no exercício do mandato, a cassação, com base em vício das eleições, irá desencadear uma série de consequências jurídicas e políticas extremamente

graves, a começar, no caso em exame, pelo questionamento da validade das votações de que os cassados tiveram participado em suas respectivas Casas Legislativas. A par disso, haverá inevitável efeito desmoralizador, lançando descrédito sobre o sistema eleitoral e a Justiça Eleitoral responsável pelo controle permanente de sua regularidade, desde o início do processo eleitoral e em todas as suas fases. Evidentemente, os eleitores que tiverem participado daquelas eleições manifestando regularmente sua vontade, mas todo o corpo eleitoral, em última análise, terão a sensação de que a prática da cidadania por meio do processo eleitoral pode ser apenas uma farsa, de que será melhor não participar.

No caso em questão, objeto de recente decisão do Tribunal Superior Eleitoral, que acolheu a denúncia e cassou os mandatos do casal Capiberibe, já tinha havido rejeição da denúncia, em termos altamente expressivos, pelo Judiciário do Estado do Amapá. Por seu alto significado ético, além do sólido embasamento jurídico, vale a pena conhecer a conclusão do voto do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral daquele Estado, por ser uma demonstração muito eloquente de que o Judiciário pode ser confiável, apesar de alguns desvios graves, e de que o Brasil tem juízes que são ciosos de sua independência e conscientes de sua responsabilidade, decidindo com imparcialidade mesmo nas circunstâncias mais difíceis.

Proferindo o voto que resultou na rejeição da denúncia contra o casal Capiberibe, o Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, Gilberto Pinheiro, assim se expressou:

"Pronuncio-me pela fragilidade da prova produzida nestes autos com muita tranquilidade, com a consciência de um Juiz. E faço este registro muito à vontade, porque integro o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, o órgão mais

perseguido nos últimos quatro anos do governo do Sr. João Alberto Rodrigues Capiberibe. Poderia, neste momento, tirar proveito da minha posição para decidir de forma contrária. Mas se assim o fizesse não seria digno do cargo que exerço, não estaria sendo um autêntico Juiz. Estou votando com minha consciência tranquila, porque estou demonstrando ao Sr. João Alberto Rodrigues Capiberibe que na Justiça do Amapá há Juízes".

O reconhecimento da inexistência de provas da prática de ilegalidade pelos denunciados levou o Tribunal Regional Eleitoral a rejeitar as acusações e confirmar os mandatos de ambos. Entre outros fundamentos foi ressaltado que mesmo a eventual prática de ilegalidade por algum eleitor ou adepto dos acusados não serviria de base para a cassação dos mandatos, desde que tais ilegalidades não tenham tido influência nos resultados e sendo certo que os acusados não participaram das práticas ilegais. Não seria justo nem legal puni-los por atos de terceiros.

Da decisão do Tribunal do Amapá houve recurso e o processo foi submetido a julgamento pelo Tribunal Superior Eleitoral. Evidentemente, os membros daquele Tribunal são livres na apreciação das provas, mas devendo decidir novamente, mantendo ou modificando a decisão anterior, era absolutamente necessário que fossem alertados, para que não se deixassem levar por uma eventual aparência de prova, o que poderia ocorrer pelo excesso de trabalho ou pela manipulação hábil e audaciosa dos fatos por parte dos acusados. Além de tudo, havia a decisão do Tribunal do Amapá, mais próximo dos acontecimentos, ressaltando o fato de que as provas eram inconsistentes, não se tendo acrescentado qualquer outra prova depois daquela decisão.

Como já se disse, a decisão do Tribunal Superior Eleitoral, cassando os mandatos, não encerra o episódio, pois além de ser possível pedir ao mesmo Tribunal que reexamine os elementos do processo, reavalie os elementos de prova e reveja sua conclusão, está expressamente assegurada pela Constituição a possibilidade de recurso para o Supremo Tribunal Federal, tal a gravidade da decisão, que atinge direitos fundamentais assegurados pela Constituição. Além disso, a cassação dos mandatos de parlamentares que já participaram de muitas decisões no Legislativo irá, inevitavelmente, provocar novas disputas jurídicas, com o questionamento da validade de votações da Câmara de Deputados e do Senado.

A par disso tudo e no tocante à prova e à interpretação dos fatos, por se tratar do Estado do Amapá é indispensável extremo cuidado e severa vigilância, pois as circunstâncias políticas do Estado e alguns antecedentes, inclusive envolvendo a Justiça Eleitoral, dão fundamento

"O que foi dito durante o julgamento e foi publicado pela imprensa leva à conclusão de que não se comprovou que o casal Capiberibe promoveu a compra de votos ou participou de atividade dessa natureza, pois o Tribunal Regional do Amapá, onde têm assento juizes que se dizem perseguidos pelo Governador Joao Capiberibe, rejeitou a denúncia e manteve os mandatos do casal."

ao temor de manipulação do Judiciário para atender os interesses de oligarcas bem conhecidos e reconhecidos como fraudulentos e hábeis manipuladores. Para reavivar a memória, é importante lembrar, de início, que um dos Senadores do Estado do Amapá é José Sarney, que, como é público e notório, jamais residiu no Estado do Amapá. Enfrentando uma oposição muito forte no Estado por ele tradicionalmente dominado, o Estado do Maranhão, e, ao mesmo tempo, tendo interesse, político e econômico, em ampliar o território em que opera, José Sarney transferiu, formalmente, sua residência para Macapá e para lá solicitou a transferência de sua inscrição eleitoral.

Como é expresso na legislação, ao solicitar a transferência de domicílio eleitoral o requerente deve indicar seu endereço. Isso tem especial importância no caso de um candidato a Senador, que, sendo eleito, será um dos três representantes do povo de um determinado Estado da Federação. No caso de Sarney, era e é público e notório que ele sempre residiu no Maranhão e jamais teve residência no Estado do Amapá. Entretanto, como a solicitação da transferência de sua circunscrição eleitoral tinha o objetivo de montar um aparato formal que aparentemente justificasse uma candidatura pelo Estado do Amapá uma fraude foi montada e executada. Em seu pedido de transferência foi indicado um endereço em Macapá, como sendo o de sua residência. Essa indicação falsa de

endereço foi questionada oportunamente e a imprensa publicou informações minuciosas, acompanhadas de uma foto em que via claramente que no endereço da suposta residência havia um casebre modesto e desocupado, que jamais foi ou seria a residência do rico empresário José Sarney.

E aqui entra o motivo do temor de manipulação do Judiciário. Apesar da evidente fraude, a Justiça Eleitoral não viu qualquer ilegalidade e a candidatura foi registrada, Sarney foi eleito, diplomado e empossado e se tornou um dos três representantes do povo do Estado do Amapá, no qual ele jamais residiu, mas onde tem grandes interesses políticos e econômicos. Evidentemente, a conquista da maioria dos votos na eleição para o Senado pressupõe a existência de um poderoso esquema político-eleitoral, podendo-se afirmar, sem a mínima possibilidade de engano, que aqueles votos não foram conquistados pelo reconhecimento de serviços prestados à coletividade, pois tais serviços nunca existiram e jamais foram mencionados na campanha eleitoral. Nem se pretenda falar, também, na simpatia do povo resultante da boa convivência, pois, como já foi dito, José Sarney jamais residiu no Amapá.

Pode-se indagar, agora, o que tem a ver o caso Sarney com o caso Capiberibe. Na realidade tem muito a ver, pois os antecedentes político-eleitorais muito próximos revelam a existência de uma oligarquia poderosa e hábil, que

PORTAL JURÍDICO Dalmo de Abreu Dallari

já anestesiou órgãos do Judiciário. O Governador João Capiberibe contrariou muito os interesses dessa oligarquia. E se atentarmos para alguns pormenores veremos que a acusação ao casal Capiberibe é baseada em elementos de prova extremamente frágeis. Fala-se em "duas eleitoras" que teriam recebido dinheiro para votar no casal, recebendo uma quantia bastante modesta. Não há qualquer dúvida de que os votos dessas eleitoras não foram decisivos para o resultado das eleições, além do que deveria merecer atenção a suspeita de que tais eleitoras tinham ligações com os acusadores dos Capiberibe.

Embora a imprensa não tenha decidido a pormenores, há muito boas razões para acreditar que tenha havido, efetivamente, a montagem da prova quanto às verdadeiras razões da confissão daquelas eleitoras, de terem agido mediante suborno. Se não for essa a principal motivação, aquilo que foi dito durante o julgamento e foi publicado pela imprensa leva à conclusão de que não se comprovou que o casal Capiberibe promoveu a compra de votos ou participou de atividade dessa natureza, pois o Tribunal Regional do Amapá, onde têm assento juízes que se dizem perseguidos pelo Governador João Capiberibe, rejeitou a denúncia e manteve os mandatos do casal. A existência de dinheiro num comitê eleitoral às vésperas de uma eleição é fato corriqueiro, que ocorre em todos os comitês de todos os candidatos e faz parte das práticas eleitorais brasileiras, podendo indicar a preparação de um trabalho de boca de urna, estando longe de caracterizar a compra de votos.

A isso tudo soma-se o fato de que os denunciados são os que foram derrotados nas urnas ou pessoas diretamente ligadas a eles, sendo público e notório que o candidato que concorreu com o Senador João Capiberibe, e que será beneficiário direto da cassação de seu mandato, é o político Gilvam Borges, que já ocupou cargo público relevante no Estado do Amapá e que, por seus maus antecedentes, bastante conhecidos, postulou e não recebeu do povo um mandato de Senador, mas poderá recebê-lo agora por decisão do Judiciário e contra a vontade do povo, se forem mantidas as cassações. É indispensável que os julgadores, tendo a oportunidade de reexaminar o caso, decidam com a independência e imparcialidade demonstradas pelo Presidente do Tribunal Regional do Amapá. É oportuno lembrar

"Esse é um caso exemplar e que deve merecer especial cuidado, pois além do risco de pralicar uma grave injustiça 'em nome da Justiça', haverá também o risco do encorajamento dos aventureiros audaciosos, que serão estimulados a usar o Judiciário e a aparência de zelo pela legalidade para punir e afastar os que contrariam seus interesses."

que, por uma circunstância especial, o julgamento final do caso Capiberibe está sendo acompanhado com grande interesse no Brasil inteiro, havendo a convicção generalizada de que cassar o mandato do casal seria uma grave injustiça.

Tal convicção foi reforçada pela decisão tomada pelo mesmo Tribunal Superior Eleitoral julgando, poucos dias depois, a acusação de corrupção eleitoral feita contra o governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz. Neste caso a imprensa noticiou amplamente, e com minúcias, a prática do uso de recursos públicos, em valor muitíssimo superior àquele que se disse ter sido gasto pelo casal Capiberibe, para comprar os votos de elevado número de eleitores, de tal modo que essa compra influiu nos resultados das eleições, ao contrário do que teria sucedido no Amapá, ainda que verdadeiras as acusações contra o Senador e a Deputada Capiberibe. Apesar disso, e depois de ter fundado suas decisões em provas muito frágeis e de validade discutível, para determinar a cassação dos mandatos dos amapaenses, o Tribunal considerou que as provas contra Roriz, que eram bem mais consistentes do que aquelas produzidas no caso Capiberibe, não eram "suficientemente robustas" e com esse fundamento rejeitou a denúncia e manteve o seu mandato. Era inevitável a comparação entre as duas decisões, tomadas pelo mesmo Tribunal com poucos dias de intervalo. E nessa comparação o Tribunal e os seus membros que votaram pela cassação dos mandatos não têm sido avaliados positivamente.

Não é sem propósito transcrever aqui uma observação, muito precisa, constante de matéria publicada sobre

o assunto pela prestigiosa revista *Carta Capital* (edição de 5 de maio de 2004, p. 18). Chamando a atenção para os efeitos da cassação do mandato do Senador João Capiberibe, observa a revista: "A vaga de Capiberibe será ocupada pelo seu adversário Gilvam Borges (PMDB), um aliado, correligionário e amigo de Sarney, que também é amigo, aliado e correligionário de Roriz". Coincidência ou não, as ilações são inevitáveis.

O Judiciário brasileiro tem sido bastante questionado nos últimos tempos, fazendo-se acusações com base em desvios muito graves, que devem merecer o mais absoluto repúdio. Na realidade, alguns casos isolados têm sido fartamente e escandalosamente explorados pela imprensa, como se fossem a prova de que o Judiciário brasileiro é corrupto, o que, felizmente para nós brasileiros, está muito longe de corresponder à verdade.

Mas assim como é injusta a generalização, não se podendo tomar por base pessoas e fatos isolados para estigmatizar toda a instituição, cuja autoridade deve ser preservada em benefício do Direito e da Justiça, seria também profundamente injusto decidir com excessivo rigor, punindo sem prova para demonstrar zelo e independência, num caso concreto, como é o do casal Capiberibe. Esse é um caso exemplar e que deve merecer especial cuidado, pois além do risco de praticar uma grave injustiça "em nome da Justiça", haverá também o risco do encorajamento dos aventureiros audaciosos, que serão estimulados a usar o Judiciário e a aparência de zelo pela legalidade para punir e afastar os que contrariam seus interesses.

Cabe lembrar aqui uma advertência feita por um dos mais notáveis magistrados franceses da atualidade, o Juiz Antoine Garapon: "As instituições são respeitáveis quando fazem coisas respeitáveis", o que pode ser dito também dos indivíduos, seja qual for a posição que ocupem na sociedade. Os juízes e os tribunais são os primeiros responsáveis pela respeitabilidade do Judiciário. Independência, imparcialidade e fidelidade ao seu compromisso inerente com a Justiça: são essas as normas que protegem o Poder Judiciário e lhe dão autoridade e respeitabilidade. ■

DALMO DE ABREU DALLARI

é professor da Universidade de São Paulo e membro da Comissão Internacional de Juristas.

PORTAL JURÍDICO Dalmo de Abreu Dallari

JUSTIÇA PARA OS ELEITOS

“No caso em questão, objeto de recente decisão do Tribunal Superior Eleitoral, que acolheu a denúncia e cassou os mandatos do casal Capiberibe, já tinha havido rejeição da denúncia, em termos altamente expressivos, pelo Judiciário do Estado do Amapá. A acusação ao casal Capiberibe é baseada em elementos de prova extremamente frágeis. Fala-se em ‘duas eleitoras’ que teriam recebido dinheiro para votar no casal.”

Uma das formas mais graves de afronta à Justiça, como valor fundamental da humanidade, é a utilização desonesta dos meios institucionais implantados para a promoção da Justiça, utilizando-os para a obtenção de proventos e a satisfação de interesses essencialmente injustos. Quando isso ocorre e se torna patente, sem uma reação firme e eficaz daqueles que podem impedir essa degradação, a própria ideia de Justiça corrompe-se, porque se confunde com simulação, e os órgãos que se pressupõe serem guardiões da Justiça se desmoralizam, porque já ninguém acredita em sua autenticidade.

Um fato muito grave está ocorrendo hoje no Brasil, tornando oportunas essas considerações, já tendo havido alertas pela imprensa, que não podem ser ignorados por quem se preocupa, verdadeiramente, com a preservação das conquistas democráticas e com a observância dos padrões éticos na convivência humana. Trata-se de um

processo judicial que, para quem não esteja alerta e não conheça mais do assunto, pode dar a impressão de ter sido proposto com a nobre intenção de resguardar a moralidade pública, cassando direitos obtidos mediante corrupção. Além disso, é possível que alguém pense que se trata de um caso isolado, envolvendo apenas o interesse de duas pessoas e afetando situações de *pot minor, num canto isolado do Brasil*. Por isso, é preciso multiplicar o alerta, pois, na realidade, muitas questões de extrema relevância, de interesse de todos os brasileiros, estão envolvidas nessa disputa judicial. O caso em questão tem como ponto central o Estado do Amapá, mas vai muito além de uma disputa local, envolvendo problemas fundamentais de Direito, de democracia e de moralidade pública.

Está tramitando no Tribunal Superior Eleitoral um processo que tem por objetivo a cassação dos mandatos de dois parlamentares eleitos pelo Estado do Amapá, o Senador João Capiberibe e

Ofício Circular GSCB 2004

Brasília, 3 de novembro de 2004

Exmo. Sr. Senador
Senado Federal
Brasília – DF

Senhor Senador,

Raramente é possível ter a percepção da importância histórica dos fatos que ocorrem ao nosso redor. Eles acontecem como eventos banais, sem transcendência. Só o tempo consegue mostrar a importância, quando já é muito tarde para consertar os erros. A cassação em marcha do mandato do nosso colega Senador João Capiberibe e sua esposa Deputada Janete Capiberibe é um destes fatos históricos que só damos conta depois de ocorrido, às vezes, anos depois.

A história vem caminhando silenciosamente, acontecendo ao nosso lado, sem que percebamos nem nos manifestemos. Desde as famigeradas listas dos atos institucionais, seria a primeira vez que teríamos cassações conjuntas. E feitas com base na acusação de duas pessoas que disseram ter vendido seus votos, por R\$26 cada uma, sem apresentação de provas, e que depois confessaram ter feito estas acusações em troca de dinheiro.

Apesar disto, o processo caminha, mesmo com reconhecimento informal de que não há provas, não há justificativa moral, apenas defeitos técnicos no processo. Apesar de que não houve denúncia do Ministério Público no Amapá, mesmo ele tendo acompanhado desde o início o fato que gerou todo o processo. Além disso, feita a denúncia pelo PMDB do Amapá, o TRE do Amapá inocentou o casal. Mas o processo continuou diretamente nos níveis superiores.

Diante disto, qual eleito no Brasil está livre de passar pelo processo que hoje enfrentam o Senador Capiberibe e a Deputada Janete? Realizada a cassação deles, quantas denúncias serão armadas por candidatos derrotados que se beneficiarão da perda do mandato do opositor vitorioso?

Não se trata aqui de uma cassação justa, como em outros casos julgados pelo Senado, decididos depois de denúncias apuradas pela imprensa, pelo ministério público, com meses de debates, defesas, argumentos e apresentação de provas. Tudo que não houve nesse caso. Todos reconhecem que o processo está eivado de inconsistências por parte da acusação e de descuidos por parte da defesa. Mas, não é democrática a cassação de um mandato político ganho nas urnas, por causa de falhas técnicas na defesa. Se estas falhas existem, que se dê o tempo para serem corrigidas. A resposta a falhas técnicas não pode ser a injustiça, nem o ultraje à democracia. Eleger-se para o

senado com 98.153 (40.4% dos votos válidos) e para Deputada Federal 23.203 (9.6% dos votos válidos) tendo comprado dois votos, além de estupidez, seria um ato indigno da democracia, mas cassar por suposta compra de votos, sem provas de que isto aconteceu, depois dos acusadores afirmarem que fizeram a acusação em troca de dinheiro, é fazer uma violação política. É ferir a democracia.

As conseqüências destes ferimentos nunca são perceptíveis no momento em que ocorrem. As ditaduras não são feitas, nunca, de uma só vez; são pequenos gestos, muitas vezes travestidos de protetores da democracia. A cassação de João e Janete Capiberibe tem tudo para se transformar em um destes pequenos gestos de elevado potencial ao longo dos próximos anos. Qual político se sentirá seguro a partir de agora, quantas delações falsas serão montadas, quantos mandatos serão perdidos por erros técnicos ou descuidos na defesa, ou por falta de recursos para pagar advogados.

O pior é que todos reconhecem isto, e como nas tragédias gregas, todos parecem querer evitar o desenlace trágico, mas, como nas tragédias gregas, todos acabam fazendo o que é preciso para que ele aconteça. Os Capiberibe, depois de terem sido absolvidos em primeira instância pelo TRE do Amapá, tão confiantes estavam na Justiça, tão seguros da inocência e do absurdo das acusações sem provas e além disto desmentidas, que descuidaram da defesa; descuidou-se também o sistema judiciário ao decidir com base em falhas técnicas, no lugar da substância da justiça; o mesmo acontece com os políticos ao assistirem impotentes ou omissos o que acontece ao lado. Até que, no futuro, outros tenham o mesmo destino e ninguém se sinta mais seguro. Salvo aqueles que sabem cometer erros morais sem cometer erros técnicos durante o processo.

Poucos políticos e certamente nenhum casal de políticos dos tempos atuais terão no futuro biografias tão ricas quanto João e Janete Capiberibe. A epopéia da vida deles, da luta, da prisão, tortura, fuga continental pela floresta, do longo exílio na Bolívia, no Chile, no Canadá e na África. A política deles marcada pela coerência na militância de décadas. O exercício do poder, governando com o radicalismo e a criatividade que a Amazônia, o Brasil e o Mundo precisam, para unir povo e natureza.

E a cassação, se lhes tirar a carreira política, certamente não diminuirá e até poderá engrandecer estas biografias. O mesmo não se pode dizer de cada um de nós, seus contemporâneos, que não soubermos ou não quisermos agir para impedir que ela aconteça. Assistirmos omissos, sem perceber a importância

histórica, da cassação, não apenas de dois políticos, mas de uma geração inteira, que ao lado deles lutaram para que a democracia se instalasse no País. Como se soubéssemos previamente do assassinato de Chico Mendes e não agíssemos para evitá-lo, nem prevêemos o que a história diria dele.

Felizmente, diferentemente da imprevisibilidade da bala que matou Chico Mendes, a cassação de Capiberibe e Janete é possível prever, portanto evitar; é possível fazer justiça, antes da tragédia, não deixando que ela ocorra.

É ainda com esta esperança, de que o Senado possa ter um papel, que escrevo esta carta, mas sobretudo com o desejo de alertar nossa Casa para o risco de que, em nome da Justiça, uma injustiça seja cometida e este fato abra uma brecha incontrolável no processo de garantia do mandato dos parlamentares brasileiros.

Atenciosamente, – **Cristovam Buarque**, Senador – PT/DF.

Brasília, 26 de outubro de 2004

Anistia Para o Senador João Capiberibe e a Deputada Janete Capiberibe

Desde o mês de abril, leva-se a cabo um estranho processo contra os mandatos legítimos do Senador João Alberto Capiberibe (PSB/AP) e da Deputada Janete Capiberibe (PSB/AP). Somente o preconceito contra parlamentares de um estado pobre e de menor importância econômica e política pode justificar a continuidade de um processo eivado de incoerências e de irregularidades.

Toda a base de argumentação contra os parlamentares está assentada no testemunho de duas eleitoras arregimentadas por adversários políticos derrotados nas últimas eleições. Mesmo o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá recusou a denúncia e absolveu o casal. Note-se que o TRE/AP é integrado por desafetos públicos do ex-Governador Capiberibe. Também o Ministério Público Federal do Amapá resolveu não oferecer denúncia em razão da absoluta inexistência de provas que sustentassem a acusação fabricada.

Em seu voto contrário à cassação dos dois parlamentares o Ministro Celso de Mello afirmou: “não consegui vislumbrar, também nesses autos, quaisquer elementos de convicção que pudessem revelar, a meu juízo, aptidão e idoneidade essenciais à comprovação cabal, além de qualquer dúvida razoável, das imputações deduzidas contra os ora recorrentes.” Concluiu o Ministro pelo questionamento da constitucionalidade da sentença condenatória proferida pelo TSE, afirmando que “na linha do magistério jurisprudencial, de que, por exclusão, por suspeita ou por presunção, ninguém, ab-

solutamente ninguém, pode ser condenado em nosso sistema jurídico”.

No entanto, o Ministro Carlos Velloso relator do voto condenatório, acaba de negar acolhimento ao recurso especial interposto pelos parlamentares, reivindicando o direito de recurso ao STF. Com isso é fechada a porta da justiça e cerceado o direito de ampla defesa. Demonstrando uma surpreendente rigidez por parte de um tribunal que recentemente mostrou lamentável liberalidade na apreciação de denúncias muito mais graves e fundamentadas, movidas pelo Ministério Público e não por adversários políticos locais. O episódio abre precedente grave e fere o princípio elementar do direito de que não se pode condenar alguém pela ação de terceiros, tendo por base inferências, conjecturas, suposições construídas por inimigos políticos.

O Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e Federal e do Tribunal de Contas da União vem a público manifestar a sua solidariedade para com o povo do Amapá e os parlamentares ameaçados e apelar ao Congresso Nacional que repare essa grave injustiça, aprovando uma anistia que resguarde a soberania do voto popular.

Não há Prova que Justifique a Cassação dos Mandatos do Senador João Capiberibe e da Deputada Janete Capiberibe

Os mandatos do Senador João Capiberibe e da Deputada Federal Janete Capiberibe, ambos eleitos pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) do Amapá, estão sob ameaça de cassação pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) com base no artigo 41-A da Lei nº 9.504/97, sob a alegação de que teriam participado de um esquema de compra de votos. A cassação foi requerida ao TSE pelo Diretório Regional do PMDB do Amapá, após ter sido rejeitada pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Amapá devido à fragilidade das provas contidas nos autos. No caso da vaga ao Senado, se João Capiberibe perder o mandato, o ex-senador do PMDB, Gilvan Borges, vencido nas urnas, pode ser empossado em seu lugar.

A representação contra o casal Capiberibe está baseada em dois eventos. Primeiro, a apreensão, na véspera da eleição de 2002: de material de campanha e de R\$15.495,00 na residência de Eunice Bezerra e Eloiana Cambraia, militantes do PSB, na cidade de Macapá (o dinheiro, no entanto, se destinava ao custeio de transporte, alimentação e remuneração de fiscais que atuavam no dia do pleito). E, segundo, o testemunho de duas pessoas, as eleitoras Maria de Nazaré da Cruz Oliveira e Rosa Saraiva dos Santos, que disseram ter participado de uma reunião, às vésperas da eleição, na casa de Maria Rosa Gomes, militante do

PSB que teria oferecido R\$26,00 a cada uma delas em troca de seus votos nos candidatos do PSB. Ambas admitiram que nunca mantiveram contato com o Senador Capiberibe ou com a Deputada Janete, bem como que desconheciam o endereço da residência de Eunice Bezerra e Eloiana Cambraia, imóvel em que fora apreendido o dinheiro.

Todo o processo, portanto, baseia-se em apenas dois depoimentos. Com o tempo, ficou evidente uma série de contradições, que reforçaram as suspeitas de que se tratava de armação. Isso foi reconhecido, como se verá a seguir, nas diversas instâncias de julgamento. A própria apreensão do material e do dinheiro revestiu-se de pontos obscuros – foi feita a partir de uma denúncia anônima, encampada pela Procuradoria Regional Eleitoral, que depois reconheceria a inexistência de provas no processo.

O processo se iniciou com uma representação apresentada ao TRE/AP, por Gilvan Borges e Jurandil Juarez, contra João Alberto Rodrigues Capiberibe, Janete Maria Góes Capiberibe e Cláudio Pinho Santana, alegando que os dois se elegeram comprando votos. Observe-se que o Ministério Público Eleitoral, embora ciente dessas alegações, analisou-as, verificou sua inconsistência e evitou apresentar denúncia. Registre-se, ainda, que o processo foi iniciado bem depois de encerrada a apuração e de serem conhecidos os resultados. O procurador Regional Eleitoral, Brasilino Pereira dos Santos, designado pelo então procurador Geral Eleitoral, Geraldo Brindeiro, afirmou categoricamente que Ministério Público se abstinha de qualquer julgamento por considerar que “o processo, realmente, foi muito mal feito”. Lembrou ainda aos membros do Tribunal Regional Eleitoral que no processo existem “indícios e não provas”.

Ouvindo em juízo, Eunice Bezerra negou qualquer compra de voto, esclarecendo que o dinheiro que foi encontrado em sua residência seria utilizado para pagamento de despesas de locomoção e alimentação de fiscais do partido. Como tese de defesa, foi argumentado que não havia provas sobre compra de votos; que o dinheiro encontrado seria utilizado no pagamento de despesas autorizadas pela lei eleitoral; e que os documentos encontrados, por não conterem identificação de data, referiam-se à eleição de 2000, já que junto a eles havia propaganda daquele pleito.

Ao longo da investigação não foi levantada qualquer prova que estabelecesse relação entre o material e dinheiro apreendidos e a suposta reunião em que teria ocorrido a compra de votos. Tampouco há qualquer prova que associe os acusados – o casal Capiberibe – a essas ocorrências. Ao contrário, constam dos autos provas que demonstram que as duas pessoas que ale-

garam ter tido seus votos comprados não conheciam a casa nem as pessoas onde foram encontrados o material e dinheiro da campanha do PSB. Ao mesmo tempo, sequer ficou provada a realização da reunião na casa de Maria Rosa Gomes, que negou veementemente em juízo tanto a existência da tal reunião quanto a oferta de dinheiro pelos votos das duas mulheres.

Diante disso, a própria Procuradoria Regional Eleitoral – que havia requerido a apreensão do material e do dinheiro, por causa de denúncia anônima – solicitou o arquivamento do processo por não ver aí qualquer delito. Não houve, portanto, produção de prova conclusiva de que as duas pessoas foram efetivamente pagas para votar nos candidatos do PSB, como bem reconheceram os desembargadores do TRE do Amapá, especialmente o presidente do Tribunal Regional, Mário Gurtyev, que em seu voto enfatizou que as provas apenas instauram a dúvida acerca do assunto e que, nesta situação, cabe ao autor da denúncia provar os fatos alegados na acusação.

O presidente do TRE do Amapá, ao considerar improcedente a representação contra o casal Capiberibe, afirmou que, considerou as provas dos autos “frágeis” e que “a dúvida não pode beneficiar o autor. Nós juízes, não temos o direito de construir lógicas para condenar. Podemos fazer para absolver, nunca para condenar.” Ele garantiu ainda, que deu seu voto contra a cassação dos parlamentares com tranqüilidade até porque, de acordo com sua manifestação, não tiraria proveito da sua posição apesar do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, do qual é integrante, ter sido “perseguido” por João Capiberibe quando Governador do Estado.

Porém, o TSE não apenas aceitou a denúncia feita pelo PMDB como ainda acolheu o conteúdo do parecer do então procurador Geraldo Brindeiro, que não apresenta qualquer novidade em relação às provas rejeitadas pelo TRE-AP e ainda traz afirmações no mínimo estranhas, como a de que os acusados não negaram a compra de dois votos aos eleitores. Observe-se que Brindeiro e Capiberibe haviam entrado em confronto diversas vezes, à época em que o atual senador era governador do Amapá.

Ademais, o relator do caso no TSE, ministro Carlos VeNoso, preferiu ignorar evidências de que Maria de Nazaré da Cruz Oliveira e Rosa Saraiva dos Santos prestaram depoimento contra o casal Capiberibe em troca de benefícios pagos pelo ex-senador Gilvan Borges – conforme admitiram em reunião realizada em novembro de 2003, na qual exigem ainda R\$ 20 mil de assessores do senador do PSB para alterar seu depoimento. Essa reunião foi registrada em vídeo e uma fita com a íntegra do encontro foi enviada ao TSE.

Em outras situações, o TSE recusou denúncias como essa, relacionadas ao art. 41-A da Lei nº 9.504/97, exatamente por não existir provas suficientes que vinculassem os candidatos aos benefícios denunciados em troca de votos. Neste caso concreto, não há participação dos acusados nem sua anuência explícita na suposta compra de votos, que tampouco ficou cabalmente demonstrada. Diante disso, a jurisprudência do próprio TSE seria desprezada, trazendo como consequência grave ameaça à legitimidade dos mandatos populares – não apenas do casal Capiberibe, mas de todo ocupante de cargo eletivo – que poderiam ser desfeitos com base em ilações ou presunções, e não na prova produzida.

Durante o andamento do recurso no TSE, surgiu à informação de que as testemunhas estariam propensas a mudar o depoimento e dizer que haviam recebido dinheiro do PMDB/AP para deporem. Em troca, pretendiam receber do Senador Capiberibe a importância de R\$20.000,00 para cada uma e igual para um intermediário. Foi então agendado encontro com as testemunhas. E esse encontro foi filmado.

No encontro, as testemunhas confirmaram que receberam uma ajuda do PMDB/AP para depor em juízo que agora pretendiam receber R\$20.000,00 cada uma para mudar o depoimento. A fita, contendo o áudio e vídeo da conversa, foi juntada aos autos do recurso no TSE pela defesa do Senador Capiberibe.

Concomitantemente, foi requerida a instauração de Inquérito Policial na Superintendência da Polícia Federal no Amapá, bem como solicitada proteção às testemunhas.

No julgamento do recurso ordinário no TSE, o Min. Relator entendeu que havia relação entre Eloiana, Eunice e Maria Rosa Gomes com o Senador Capiberibe e com a Deputada Janete, visto que as duas primeiras teriam participado o governo Capiberibe e a última é assessora do gabinete da deputada, razão pela qual estes últimos teriam de qualquer forma consentido na compra dos votos. Tal tese foi construída encampando parecer da Procuradoria Geral Eleitoral, que por sua vez, reavivou o voto vencido do Juiz Ruy Guilherme, do TRE/AP.

Entendeu ainda o relator que a fita do vídeo junta pela defesa do Senador Capiberibe não se prestava a demonstrar a tese defensiva de que as testemunhas teriam recebido dinheiro para depor em juízo.

Ao final do julgamento, por quatro votos a dois, o TSE deu provimento ao recurso para impor a pena de cassação dos diplomas do Senador Capiberibe e da

Deputada Janete, bem como muita de R\$ 15.000,00 aos dois e a Cláudio Pinho.

Os dois votos discordantes, dos ministros Fernando Neves e Celso de Mello, adquirem um relevo especial, pois demonstraram, de forma clara:

a) que não há provas suficientes para condenação, constituindo-se o caso apenas em pagamento a cabos eleitorais;

b) que se violou um princípio constitucional, o de

c) que inexistente vínculo entre a apreensão de recursos de campanha, aliás compatíveis com a prestação de contas à Justiça Eleitoral, e qualquer contato havido com as duas falsas testemunhas.

Mostrou em seu voto o ministro Fernando Neves: “Depois de ler os autos e refletir sobre as provas neles existentes, além de ficar com dúvidas sobre a melhor interpretação dos depoimentos colhidos e dos fatos narrados, não encontrei evidência da participação efetiva, direta ou indireta, dos representados na suposta compra de votos, nem mesmo por anuência explícita, condições necessárias para a aplicação das sanções indicadas no artigo 41-A da Lei nº 9.404, de 1997”.

Já o ministro Celso de Mello apontou: “Os indícios somente terão força convincente quando concordantes e concludentes, indícios que não são coesos, firmes ou seguros não podem legitimar um decreto de cassação”. (...) “É um terreno movediço demais para se adotar uma decisão tão drástica que é a cassação de mandatos”. (...) “A presença de indícios, ainda que veementes, mas que permitem explicações diferentes daquelas constantes da imputação, não é capaz de assegurar a certeza, a certeza moral do fato, nem da autoria e, por isso, não é apta a ensejar a condenação”. (...) “Isso decorre, em meu juízo, na linha do magistério jurisprudencial, de que, por exclusão, por suspeita ou por presunção, ninguém, absolutamente ninguém, pode ser condenado em nosso sistema jurídico.”

Na sessão de julgamento, no dia 27 de abril de 2004, o ministro Carlos Velloso, relator, debateu acirradamente com os ministros Fernando Neves e Celso de Mello, que dissentiram de seu voto. Velloso chegou a interrompê-los e a argumentar contra suas posições. Mostrou desinformação a respeito de vários pontos do caso: por exemplo, disse que tanto a apreensão do dinheiro quanto o suposto suborno teriam ocorrido na mesma casa. Na verdade – como seria demonstrado pelos advogados das duas partes – as duas casas

são inclusive muito distantes, ficando em diferentes bairros de Macapá.

Os advogados do senador João Capiberibe e da deputada Janete Capiberibe impetraram embargos declaratórios a respeito da decisão. O relator foi, de novo, o ministro Carlos Velloso. A 2 de setembro os embargos foram rejeitados.

Os advogados entraram então com um recurso extraordinário, pedindo que o processo fosse remetido ao Supremo Tribunal Federal, por envolver questão constitucional. Como o presidente do TSE, ministro Sepúlveda Pertence, no dia 15 de abril declarara-se impedido de participar do julgamento por razões de foro íntimo, uma vez mais a decisão coube ao ministro Velloso. Mais uma vez Valioso deu parecer contrário ao solicitado pelos advogados do senador e da deputada, impedindo que a questão fosse remetida ao Supremo Tribunal Federal. Esta é a situação atual do processo embora os advogados tenham recorrido novamente, com um agravo de instrumento.

No recurso extraordinário, reportando-se inclusive ao voto do ministro Celso de Mello, os advogados do senador João Capiberibe e da deputada Janete Capiberibe mostram que o julgamento se deu com violação do inciso XLV, do artigo 5º da Constituição Federal. Esse dispositivo é taxativo no sentido de que “nenhuma pena passará da pessoa do condenado.” E, na verdade, topas as provas produzidas não foram capazes de vinculá-los à suposta conduta ilícita, demonstrando que tenham eles dela participado ou a tenham expressamente autorizado. Caso se admitisse, só para argumentar, que houve mesmo a captação ilícita de sufrágio, ainda assim não poderiam o senador e a deputada serem responsabilizados por atos de terceiro, não sendo suficiente a vinculação dos mesmos com a pessoa que supostamente praticou essa conduta.

Em outras palavras, podemos considerar que:

a) Conforme reconheceram inclusive dois dos ministros do Tribunal Superior Eleitoral, inexistiu compra de votos, assim como as pretendidas provas apresentadas não incriminam o senador João Capiberibe e a deputada Janete Capiberibe;

b) Existem todos os indícios de uma armação, que teve as duas únicas testemunhas do caso como executoras, no sentido de obter a cassação dos dois mandatos; nesse sentido, as próprias testemunhas admitiram que receberem dinheiro para depor.

c) Todas as decisões contrárias ao senador e a deputada, após pronunciamentos favoráveis do Ministério Público Eleitoral do Amapá e do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, partiram do ministro Carlos Velloso, primeiro como relator e depois como vice-presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Quem são João Capiberibe e Janete Capiberibe

A trajetória política do Senador João Alberto Capiberibe e da Deputada Federal Janete Capiberibe, ambos do PSB, é marcada por uma atuação em defesa dos direitos de populações historicamente marginalizadas da Amazônia, pela implantação de políticas orientadas para o desenvolvimento sustentável e, especialmente, pela transparência na gestão pública, tendo o senador, como ex-governador do Amapá, adotado um sistema informatizado de divulgação do orçamento público, aberto a todos os amapaenses. Trata-se de uma iniciativa pioneira no País, que visa assegurar controle social sobre o orçamento e as finanças públicas.

João Alberto Capiberibe e Janete Capiberibe foram, durante os anos da ditadura militar, militantes da Aliança Libertadora Nacional (ALN), um dos grupos que se constituíram na clandestinidade e na resistência ao regime autoritário vigente. Presos, acabaram fugindo do Brasil em setembro de 1970, asilando-se no Chile, onde permaneceram até o golpe militar que derrubou o então presidente Salvador Allende, ocasião em que obtiveram asilo político no Canadá. Depois, como cooperantes internacionais, participaram do projeto socialista do Governo Samora Machel, em Moçambique, cooperando na reconstrução do país no período pós-independência. Com a anistia em 1979, voltaram ao Amapá, onde sofreram nova perseguição do Governo do então território federal. Diante disso, o casal decidiu ir trabalhar inicialmente no Governo de Miguel Arraes, em Pernambuco, e, posteriormente, na organização de sociedades agrícolas no vale do Juruá, no Acre. Em 1985, eles retornaram ao Amapá, assumindo João Capiberibe a Secretaria Estadual de Agricultura.

Desde 1988 o casal Capiberibe disputa eleições e, nesse período, jamais tiveram a legitimidade de seus sucessivos mandatos questionada. Em 1988, João Capiberibe elegeu-se prefeito de Macapá, e sua esposa, vereadora da capital. Janete foi eleita deputada estadual em 1990, 1994 e 1998. Já João Capiberibe, elegeu-se governador do estado em 1994, sendo reeleito em 1998.

Em 2002, foi eleito senador da República, enquanto Janete foi a deputada federal mais votada do estado, recebendo cerca de 10% dos sufrágios apurados para o cargo, sendo uma das poucas parlamentares a atingir sozinha o quociente eleitoral. Antes de candidatar-se à Câmara Federal, Janete havia sido Secretária de Estado, implantando juntamente com João Capiberibe o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá – PDSA, projeto que angariou reconhecimento e premiações dentro e fora do País.

Injustiça!

Roberto Saturnino Braga*

É impossível discutir uma decisão de um Tribunal – ela é a culminação de um processo a cujos elementos só os ministros têm acesso em sua totalidade.

Mas é impossível, no caso da decisão que atingiu o mandato de João e Janete Capiberibe, conhecendo as pessoas que se confrontam, os denunciados, o denunciante beneficiário, é impossível sufocar um brado de sentimento que repudia essa decisão como clamorosamente injusta.

João Capiberibe é uma lenda socialista, com força de expressão e reconhecimento em todo o Brasil e até além de suas fronteiras, em países que o abrigaram no exílio e em países que ouviram falar de sua história.

João Capiberibe tem uma história de afirmação ética e de inconformidade com a injustiça e com a corrupção. Na defesa de seus ideais sofreu torturas e prisões, duras condenações e exílio. Passou por tudo isso sem capitular, sem afrouxar o rigor das convicções e das práticas correspondentes a esses princípios.

Foi um governador do Estado do Amapá que, desde o início do mandato, enfrentou as artimanhas mais maliciosas dos grupos enraizados nos velhos processos políticos e administrativos que não suportam a luz da administração transparente que ele implementou. Foi um Governador que além da implementação de um plano de desenvolvimento modelar, marcou sua gestão pela transparência através da informação ao público de todas as suas aplicações.

Capiberibe venceu em todos os embates, teve o reconhecimento popular claramente manifestado ao fim de seu governo através de sua eleição consagrada junto com a de sua esposa Janete, sua auxiliar mais presente e mais valiosa.

Enfrentou tudo isso, vencendo a fúria dos inconformados, para vir encontrar uma surpreendente

condenação do Tribunal Superior Eleitoral que não somente não convenceu a quem o conhece; Jonas levantou um sentimento de indignação que ressoa forte na alma dos/brasileiros politizados, que acompanham com interesse os acontecimentos políticos, e sabem quem é João Capiberibe.

Passou, recentemente, por uma crise cardíaca que, sabem os médicos e os informados, provoca uma dor no peito de intensidade insuperável. Uma dor inesquecível, disse o médico que o atendeu na emergência – ao que ele respondeu – inesquecível, sim, mas não tão Insuportável quanto a dor da injustiça. Acredito profundamente nesse seu sentimento; pois que atingido indiretamente, por ser seu amigo e admirador de tanto tempo, atingido por uma fração dessa dor que não pode ser nem de longe comparável à dele e à de Janete, não posso conter o grito de inconformidade que me jorra do peito, dizendo: injustiça!

*Senador PT/RJ.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pela ordem, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito minha inscrição pela Liderança da Minoria antes do horário do Expediente, quando V. Ex^a julgar possível.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Informo a V. Ex^a que é o sexto inscrito para falar pela Liderança antes da Ordem do Dia.

Informo ao Senador Antonio Carlos Valadares que seu pedido será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra, como Líder, à Senadora Ideli Salvatti; em seguida, falará o Senador Leonel Pavan.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero dizer ao Senador Antonio Carlos Valadares que ia apartear-lo com muita brevidade. Nesta Casa, não paira uma única dúvida com relação à inocência do Senador João Capiberibe e a de sua esposa. E o que se aguarda é que o Plenário tome providências no sentido de corrigir a injustiça que vem sendo cometida contra essas duas figuras públicas de passado, de presente, de ação e de compromisso com a seriedade no trato da coisa pública.

Então, o meu aparte seria apenas para apelar a fim de que, além de discursos, tomemos alguma iniciativa que efetivamente corrija essa injustiça que, sabemos, está sendo cometida contra o casal Capiberibe.

Entre tantas ressacas eleitorais e manifestações contundentes e repetidas aqui na tribuna, tem nos faltado oportunidade de trazer algumas questões.

Quero apenas deixar aqui, como lido, o discurso que ia fazer ontem a respeito de três matérias importantes e em destaque na mídia. Volto a dizer que, por conta da ressaca eleitoral, essas matérias importantes e positivas não foram apreciadas aqui no plenário.

Uma delas refere-se às exportações brasileiras, que superou a cifra de US\$80 bilhões, uma das maiores da história do País – não dá para não mencionar este fato desta tribuna. Esse desempenho foi alcançado não apenas em exportações de setores primários. Desses US\$80 bilhões, US\$33 bilhões referem-se a produtos manufaturados, produtos já com o valor agregado significativo.

Outra matéria em destaque na mídia ontem, a qual quero ressaltar, trata da vinda do Presidente da China ao Brasil em retribuição à visita do Presidente Lula àquele país e da perspectiva de assinatura de onze acordos que abrangem a área de turismo, do açúcar, a questão do frango, da Companhia Vale do Rio Doce. Ou seja, há uma série de acordos que vão ampliar ainda mais as perspectivas econômicas do Brasil. Por isso, ressalto que, nesta sexta-feira, às 16 horas, o Plenário do Senado receberá a visita do Presidente da China, cujo nome não ousou dizer aqui, pois não quero pronunciá-lo errado.

Por último, gostaria de tecer comentários, o que não pude fazer ontem, a respeito do parecer do Procurador-Geral da República, Dr. Claudio Fonteles, pela inconstitucionalidade da medida provisória que dá *status* de ministro ao Presidente do Banco Central. O parecer é sobre a ação direta de inconstitucionalidade impetrada pelo PFL contra a medida provisória.

Destaco que o Supremo Tribunal Federal já tem jurisprudência sobre o assunto, pois, em relação à Medida Provisória nº 2.049, por nove votos a dois, considerou constitucional a concessão de *status* de ministro, para aferir foro privilegiado – julgamento apenas pelo Supremo Tribunal Federal – ao Dr. Gilmar Mendes, Advogado-Geral da União em 2000. O Supremo recusou o pedido, mas o Presidente Fernando Henrique Cardoso editou a Medida Provisória nº 2.049, que foi contestada naquela Corte por meio de uma ação direta de inconstitucionalidade. Ao final, a decisão do Supremo sobre essa medida provisória concedia foro

privilegiado ao Dr. Gilmar Mendes por nove votos a dois. Então, é muito estranho que agora o próprio PFL tenha entrado com uma Adin. Será uma situação singular, uma vez que, por coincidência, o Ministro sorteado como Relator da ação direta de inconstitucionalidade é, nada mais nada menos, do que o Ministro Gilmar Mendes, ou seja, o beneficiário da medida provisória editada pelo Fernando Henrique Cardoso, a quem foi concedido foro privilegiado.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não posso conceder apartes porque meu tempo já se esgotou.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Apenas 30 segundos, Senadora.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senadora, gostaria apenas de saber se V. Ex^a está colocando sob suspeita o Ministro Gilmar Mendes.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não, não vou conceder apartes, porque já está esgotado o meu tempo.

Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a assegurasse o meu direito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campainha) – A oradora está fazendo uso da palavra por cinco minutos, sem direito a apartes.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, gostaria de concluir o meu discurso, referindo-me ao parecer do Procurador-Geral da República, que eu respeito, obviamente; não poderia deixar de fazê-lo. Mas volto a afirmar que já há precedente, já há jurisprudência, a votação foi por nove votos a dois e beneficiou o Dr. Gilmar Mendes, à época Advogado-Geral da União no Governo Fernando Henrique. Agora, o Ministro Gilmar Mendes, já beneficiado, será o Relator.

Obrigada, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE**Senadora Ideli Salvatti****Senhor Presidente****Senhora(s) e Senhor(es) Senadores**

A mídia de ontem (09/11/2004) trouxe três importantes notícias que gostaria de comentar brevemente, dando como lidas em sua integralidade.

[1] A primeira, denominada "Exportações são as maiores da história", da jornalista Renata Veríssimo (O Estado de S. Paulo - 09/11/2004), da qual desde já destaco o seguinte trecho que demonstra a vitalidade da economia brasileira: "...houve aumento das vendas nas três categorias de produtos, semimanufaturados (71,3%), básicos (37,8%) e manufaturados (22,05%)".

[2] A segunda matéria, denominada "**Exportações superam US\$ 30 bilhões**", da Folha de S. Paulo, traz informação específica do setor agrícola, que destaco: "Nos primeiros dez meses do ano, o país vendeu para o exterior US\$ 17,055 bilhões (41,8%) da exportação total do Brasil em produtos agrícolas".

[3] E por fim, a terceira matéria, que trata de mais um importante capítulo da nova política externa desse País: "China assinará 11 acordos com Brasil", do jornalista Jamil Charte. Infelizmente o jornalista que "empresas como a Companhia Vale do Rio Negro, a Alca do turismo, do açúcar e exportadores de frutas, seletivos de commodities".

As matérias que inegavelmente dizem respeito a um País que tem claro os objetivos maiores do desenvolvimento, da necessidade de geração do emprego e de renda. Sabemos que temos muito por fazer, e os dados e as informações aqui apresentadas são demonstrações inequívocas de que ESTAMOS FAZENDO.

É o que tinha a dizer nesse momento.**Obrigado, Senhor Presidente.**

Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)

Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo

Exportações são as maiores da história

Ao longo do ano, somam US\$ 80,708 bilhões, o maior valor de todos os tempos

Renata Veríssimo.

Ao longo do ano, somam US\$ 80,708 bilhões, o maior valor de todos os tempos.

BRASÍLIA – As exportações brasileiras ultrapassaram na primeira semana de novembro a marca de US\$ 80 bilhões no ano, chegando a US\$ 80,708 bilhões. Os números já são recordes desde outubro, quando ultrapassaram a marca US\$ 73 bilhões obtida em 2003. No início de novembro, porém, o ritmo das exportações e importações brasileiras caiu em relação aos últimos meses, segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

A balança comercial brasileira registrou, na primeira semana de novembro, superávit de US\$ 683 milhões, resultado de exportações de US\$ 1,587 bilhão e importações de US\$ 904 milhões. No ano, com as importações em US\$ 51,904 bilhões, o saldo continua positivo e crescente, chegando a US\$ 28,804 bilhões – a meta do governo é alcançar um superávit de US\$ 32 bilhões em dezembro. Desde junho, a média diária das exportações vinha se mantendo acima dos US\$ 400 milhões. Na primeira semana de novembro, a média diária das vendas externas foi US\$ 396,8 milhões. Ainda assim, o resultado é 32,7% maior que o de novembro de 2003, que foi de US\$ 299 milhões. O arrefecimento das exportações é aguardado pelo governo nos últimos dois meses do ano, tradicionalmente mais fracos que os demais meses do segundo semestre.

No entanto, o Ministério do Desenvolvimento estima um resultado muito melhor que em novembro e dezembro do ano passado para atingir a meta de US\$ 94 bilhões em exportações em 2003. Faltam cerca de US\$ 14 bilhões para atingir esse objetivo, ou seja, praticamente US\$ 7 bilhões por mês. Desde maio, as exportações estão na casa dos US\$ 8 bilhões ou mais. Em novembro de 2003, as exportações fecharam em US\$ 5,980 bilhões.

Já a média diária das importações, na primeira semana de novembro, foi de US\$ 226 milhões, 22,5% inferior a de outubro de 2004 (US\$ 291,8 milhões), mas 6% acima da média de novembro de 2003 (US\$ 213,2 milhões).

Segundo o ministério, no comparativo com novembro de 2003 ampliaram-se os gastos principalmente com partes e peças de aeronaves (154,3%), borracha e obras (48,90%), produtos siderúrgicos (47,2%), veículos automóveis e partes (34,6%, plásticos e obras (33%) e equipamentos elétrico-eletrônicos (20,4%). Do lado das exportações, houve aumento das vendas nas três categorias de produtos, semimanufaturados (71,3%), básicos (34,8%) e manufaturados (22,9%).

BALANÇA COMERCIAL

Vendas crescem 30,4% e atingem recorde; saldo é de US\$ 28,8 bi

Exportações superam US\$ 80 bilhões

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

Com o resultado da semana passada, pela primeira vez na história as exportações superaram os US\$ 80 bilhões. De janeiro até a semana passada, o país vendeu ao exterior US\$ 80,708 bilhões, 30,4% a mais que no mesmo período de 2003 (US\$ 61,9 bilhões).

Na primeira semana deste mês, as exportações foram de US\$ 1,587 bilhão, uma média de US\$ 396,8 milhões por dia útil. A média diária de vendas é 32,7% maior que a registrada ao longo de novembro do ano passado.

As importações, por sua vez, somaram US\$ 904 milhões na semana passada. A média diária de compras ficou em US\$ 226 milhões, um aumento de 6% em relação à de novembro de 2003. No ano, as importações estão em US\$ 51,904 bilhões, 26,2% a mais que em idêntico período do ano passado (US\$ 41,141 bilhões). O saldo comercial, por sua vez, está em US\$ 28,804 bilhões, 38,8% a mais que no mesmo período de 2003 (US\$ 20,759 bilhões).

Agrícola

As exportações agrícolas de janeiro a outubro de 2004 superaram em 7,9% as vendas registradas ao longo de todo o ano passado. Nos primeiros dez meses do ano, o país vendeu para o exterior US\$ 33,055 bilhões (41,8% das exportações totais do Brasil) em produtos agrícolas. Em 2003, as vendas foram de US\$ 30,639 bilhões. Se comparada com o mesmo período do ano passado, as vendas de janeiro a outubro cresceram 29,3%.

O aumento das exportações garantiu também um saldo recorde. No período, as exportações agrícolas superaram as importações em US\$ 29,030 bilhões, um resultado 34,7% superior ao de janeiro-outubro de 2003.

Apesar do bom desempenho do setor neste ano, em outubro os produtores começaram a sentir os efeitos da queda de preço de algumas commodities no mercado internacional.

No mês passado, as vendas de soja foram de US\$ 570 milhões, 36% a menos que no mesmo período de 2003.

Contudo, mesmo com a queda de receita na soja, o saldo comercial de outubro – US\$ 2,777 bilhões – foi recorde histórico. Superou em 2,1% o do mesmo mês do ano passado. O aumento nas vendas de carnes compensou a queda na soja.

Folha de S. Paulo – 09/11/2004

China assinará 11 acordos com Brasil (Jamil Chade – Enviado especial)

Presidente chinês vem ao País para fazer acordos envolvendo investimentos em intra-estrutura, exportações e turismo.

PEQUIM – A visita do Presidente chinês Hu Jintao ao Brasil resultará na assinatura de onze acordos entre Brasília e Pequim que, na avaliação do governo, incentivarão as exportações nacionais e contribuirão para atrair investimentos e turistas ao País. A partir de quinta-feira, o líder chinês inicia sua passagem pelo Brasil com uma delegação de mais de 400 pessoas, retribuindo a visita feita pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva à Pequim no início do ano.

Empresas como a Companhia Vale do Rio Doce, do setor do turismo, do açúcar e exportadores de frango deverão ser beneficiadas. Hu, que passará pela Argentina, Chile e Cuba, é esperado com ansiedade na América Latina. O jornal argentino La Nación declarou que os chineses estariam trazendo um pacote de investimentos de US\$ 20 bilhões.

No caso do Brasil, um dos acordos reconhecerá a capacidade do País de garantir padrões sanitários nos setores de suínos e frango. Atualmente, os exportadores nacionais não conseguem pôr o frango diretamente no mercado chinês por causa da falta de um entendimento entre os dois países sobre a questão sanitária. A solução tem sido vender o frango para Hong Kong e, de lá, o produto é levado ilegalmente para o mercado chinês. O governo estima que o acordo possibilitará vendas anuais de US\$ 400 milhões por parte do Brasil.

O Brasil assinará também um acordo para que as empresas dos dois países possam investir e comercializar no setor siderúrgico e do etanol. Desde ontem, China começou a usar o etanol. O objetivo é reduzir a dependência em relação ao petróleo. O etanol, nesse caso, é feito a partir do milho, mas a esperança dos chineses é de que nos próximos anos o etanol brasileiro sirva como substituto. Para isso, os brasileiros esperam que o acordo abra a possibilidade para que as empresas chinesas consigam créditos nos bancos locais para investir no País. A Vale deve assinar um acordo para a exportação de alumina. Já a Cosipar entrará em entendimento com os chineses para o fornecimento de equipamentos e bens de capital. Uma **joint venture** ainda será anunciada para investimentos no setor de ferrovias no Brasil. Um dos interesses dos chineses é de que os custos de transporte no Brasil sejam reduzidos. Segundo analistas os chineses ainda esperam a conclusão a aprovação da Parceira Público Privada para concretizar seus projetos.

O que deverá valer imediatamente será o acordo para tornar o Brasil um país oficial de destino dos turistas chineses. Ele facilitará a saída de chineses ao

Brasil e flexibilizará as condições de concessão de vistos pelo País. Hoje, temendo imigração ilegal, o Brasil nem sempre facilita a concessão de vistos, mas com garantias de empresas de turismo, o processo deve ser simplificado. Com mais de 20 milhões de chineses viajando pelo mundo por ano, o Brasil espera atrair Parte desses turistas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio. PMDB – PA) – Com certeza, Senador José Jorge. A Mesa insistirá nesse assunto com as Lideranças de todos os Partidos, para que possamos ultimar a votação da reforma do Judiciário.

Concedo a palavra, como Líder, ao Senador José Agripino, do PFL do Rio Grande do Norte.

Há um requerimento que leremos em seguida.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vejam que não há, no plenário, um único Senador da base do Governo.

Acabamos de ouvir um primoroso discurso do Senador Jorge Bornhausen, Presidente do PFL, ex-Ministro da Educação, tratando de um assunto de primordial importância para o nosso País, que é a educação. S. Ex^a falou com propriedade, com espírito público e com determinação.

S. Ex^a e eu temos a consciência absoluta de que o crescimento deste País não se dará enquanto o Brasil não for competitivo, com a melhoria do padrão de produtividade. Sr. Presidente, não teremos crescimento sustentado enquanto não formos competitivos, ou seja, não tivermos bons índices de produtividade comparados aos dos países com que o Brasil compete, e não tivermos um capital humano qualificado, que se atingirá pela educação de bom padrão.

O Presidente do PFL fez um primoroso discurso sobre educação, pensando no futuro do Brasil, no seu capital humano, na produtividade, e suscitando o debate de algo que significa a essência do próprio País. O Senador José Jorge, Vice-Presidente do PFL, clama pela votação da reforma do Judiciário.

Sr. Presidente, há os que dizem que a Oposição está dificultando o bom andamento dos trabalhos do Congresso e o bom andamento do País. O Senador José Jorge fez um apelo às Lideranças para que se votem as emendas do Judiciário e para que haja entendimento acerca de medidas provisórias que estão impedindo o andamento dos trabalhos desta Casa.

Senador José Jorge, há cerca de 30 medidas provisórias – que não foram editadas nem pelo Senador Jorge Bornhausen, nem por mim nem por V. Ex^a mas pelo Presidente da República, que é do Partido dos Trabalhadores – que estão, essas sim, obstaculizando o andamento dos trabalhos no Congresso.

No Senado, há, neste momento, três medidas provisórias obstaculizando o andamento normal dos

trabalhos, inclusive a apreciação das emendas às quais V. Ex^a se refere, as emendas da reforma do Judiciário. Duas dessas MPs têm urgência, têm relevância, são importantes e vamos votá-las, pois dizem respeito a recursos decorrentes do fundo de exportação. Um outra, polêmica, que vai suscitar debate, diz respeito aos **chips** a serem introduzidos nos televisores.

Há os que dizem que nós, da Oposição, estamos criando dificuldade ao bom andamento dos trabalhos do Congresso. O que querem quando nos pedem seguidamente para votar? Votar irresponsavelmente? Sem debate? Com o PFL, não vão contar. Com certeza, com o PSDB não vão contar. Da mesma forma, não contarão com o PDT. Contarão, sim, para votar com consciência, depois do debate estabelecido.

O que me traz à tribuna no dia de hoje é a constatação desses fatos, Sr. Presidente, e um alerta. Não sei se V. Ex^a se recorda das denúncias que começaram por uma revista, a revista **IstoÉ**, e depois se alastraram por todas as revistas e jornais de circulação nacional, denunciando S. Ex^a o Presidente do Banco Central com relação a incorreções na declaração de bens e na remessa ilegal de recursos pela conta CC-5. O Senado, cumprindo a sua obrigação, reuniu-se pela sua Comissão de Assuntos Econômicos e aprovou um requerimento – que eu subscrevi – de convite a S. Ex^a para que viesse aqui dar as explicações que, tenho a impressão, ele tem para dar, para explicar as denúncias que foram manchete de jornal por dias e dias e que foram capas de revistas por edições e edições. Não é uma matéria qualquer, não foi um fato corriqueiro que levou a Comissão de Assuntos Econômicos a se reunir e fazer o convite ao Dr. Henrique Meirelles para que aqui viesse.

Senadores José Jorge, Heráclito Fortes e Osmar Dias, a resposta à providência que tomamos em nome da decência e do padrão ético que o povo do Brasil cobra de mim e de V. Ex^{as} foi à edição de uma medida provisória a mais para blindar o Sr. Henrique Meirelles. E blindar como? Dando a S. Ex^a **status** de Ministro para que só pudesse ser julgado na esfera do Supremo Tribunal Federal.

Durma com um barulho desses, Sr. Presidente! Quantos presidentes do Banco Central, no passado, Senador Osmar Dias, tiveram dificuldades, sofreram denúncias e tiveram que se explicar? Muitos. Houve alguma iniciativa, de algum governo, de blindar esse ou aquele Presidente do Banco Central com foro especial na Justiça? Nunca.

Mas, neste Governo, que é pródigo na edição de medidas provisórias, tomou-se essa iniciativa, após o Senado convidar S. Ex^a para depor e trazer explicações que penso que tem para dar. O Governo cuidou de dizer que S. Ex^a não tem explicação nenhuma para dar e o blindou com uma medida provisória dando-lhe foro especial. É o que posso entender.

O que nos resta, a nós, da Oposição? Entrar com ação direta de inconstitucionalidade, por entender que a matéria não é urgente, não é relevante, nem é legal. O PEL e o PSDB entraram com uma ação direta de inconstitucionalidade junto ao Supremo, a de nº 3.289, para solicitar que aquela matéria não fosse tratada por medida provisória. Se quisesse dar foro especial que se colocasse um projeto de lei nesse sentido a fim de o assunto fosse debatido, mas não por medida provisória em cima de uma denúncia maculando a imagem do titular do Banco Central e maculando a imagem das instituições. O Congresso teria que engolir, goela abaixo, uma determinação que, emitida, entrava em eficácia imediatamente. Entramos, então, com uma Adin.

Senador José Jorge, desculpe-me V. Ex^a tenho todo interesse em votar as emendas da reforma do Judiciário. Mas V. Ex^a, como eu, não vai querer conviver com ilegalidades nem votar nada a toque de caixa, sem que haja um debate. Há medidas que devem ser debatidas à exaustão; há MPs em pauta que têm que ser apreciadas; e há MPs que vão chegar.

Senador José Jorge, V. Ex^a se lembra de que o PFL, o PSDB, o PDT tentaram desesperadamente reunir a Comissão Mista para avaliar a medida provisória que instituía a figura nova do Presidente do Banco Central com **status** de Ministro de Estado. E V. Ex^a se lembra de que o esforço levado a efeito pelos partidos de Oposição foi compensado pela ausência completa dos partidos do Governo, que boicotaram a reunião, a fim de que não houvesse relator, não houvesse relatório e que a matéria transitasse normalmente para haver um relator em plenário, para que a maioria governista, se porventura existisse, fizesse com que o Senado engolisse goela abaixo uma matéria que nós, do PEL e do PSDB, entendemos que é ilegal, não é urgente nem é relevante.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Não sei se é permitido, Sr. Presidente.

o Sr. José Jorge (PFL – PE) – O Presidente chegou agora.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PEL – RN) – Com o maior prazer, concedo um aparte a V. Ex^a Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) Senador José Agripino, eu gostaria de comunicar a V. Ex^a que o Procurador-Geral da República entrou hoje com uma representação...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Tenho em mão a decisão. Vou ler para V. Ex^a.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – contra o Presidente Lula exatamente por conta dessa medida provisória, porque ela não é urgente, não é relevante e nem constitucional. Portanto, penso que não devemos votar essa medida provisória. Ela ainda está na Câmara, e

espero que seja rejeitada naquela Casa. Particularmente, com relação à medida provisória que trata dos **chips**, creio que a decisão da Oposição, se possível em comum acordo com o Governo, seria a de rejeitar a matéria exatamente por ela não atender os preceitos de urgência e relevância que devem ser cumpridos por uma medida provisória. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna. PMDB – PB) – A Presidência pede que os apartes sejam feitos, mas, por favor, o mais rápido possível.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Ouço com muito prazer o Senador Heráclito Fortes, que solicitou um aparte.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador José Agripino, o pronunciamento que V. Ex^a, faz hoje é preventivo e pedagógico. V. Ex^a, está alertando o Governo para o fato de que, nesta segunda-feira, não há nenhum representante seu aqui, no plenário, para se manifestar sobre alguns fatos que foram abordados, que são absolutamente verídicos e com os quais já estamos escaldados de conviver. Trata-se daquela prática de se enviar matérias para serem votadas, principalmente as que dizem respeito à questão orçamentária, em cima da hora e de se querer que sejam votadas aqui de qualquer jeito. a toque de caixa; em alguns casos, inclusive mudando-se o objetivo dos créditos. Sr. Presidente, Senador Ney Suassuna – V. Ex^a inclusive nos ajudou a resolver este problema – houve aqui a liberação de um recurso para atender as despesas eleitorais do TSE. “Empurraram um gato”, como se diz no Nordeste; fizeram uma gambiarra para incluir, no mesmo crédito, recursos para a viagem do Presidente e do Vice-Presidente da República ao exterior. O Congresso Nacional não se nega a votar tais créditos, mas eles precisam vir de maneira clara. O segundo ponto são os acordos feitos aqui, produtos de discussão e que não são cumpridos, porque a tecnocracia os derruba. Temos um caso que envolve o PIS, a Cofins e a emenda paralela da Previdência – para dar poucos exemplos, Sr. Presidente. Foi feito um acordo e, por meio de decreto, a tecnocracia o derrubou. Nesse caso do PIS e da Cofins, matéria que relato, o acordo foi feito. O Senador Mercadante me colocou inclusive, em determinado momento, na linha com o Ministro Palocci, que disse que ia revogar o decreto. O Diretor-Geral da Receita Federal entrou em contato comigo e disse que ia revogar o decreto, e lá se vão 25 dias sem que providências tivessem sido tomadas. Quero não apenas alertar o Governo para esses fatos como também pedir a atenção de todas as Lideranças, da Oposição e do Governo, para que fiquem atentas a questões dessa natureza, porque se aprovarmos essa matéria nesta Casa e se a tecnocracia nos desmoralizar, isso será inadmissível; a matéria perderá completamente o objetivo da existência nesta Casa. Portanto, congratulo-me com o pronunciamento

de V. Ex^a e espero que os ouvidos da Oposição pelo menos estejam abertos para esse alerta que V. Ex^a faz hoje. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Agradeço aos Senadores José Jorge e Heráclito Fortes pelos apartes.

Estamos aqui exercendo um legítimo papel, o papel que nos é devido – somos obrigados a isso e o fazemos por dever democrático: o papel de Oposição, que é de vigilância. Para votar a toque de caixa, não contem conosco.

O que aconteceu hoje, como o próprio Senador José Jorge sugeriu? Nós, do PFL e do PSDB, entramos com uma Ação Direta de inconstitucionalidade depois de exauridas todas as alternativas. Tentamos reunir a comissão, alertamos, denunciamos, foi feito um convite para o Dr. Henrique Meirelles aqui vir. Não veio. Restou-nos a alternativa de recorrer ao Supremo.

O Dr. Cláudio Fonteles é o Procurador-Geral da República. É um homem isento. Não quero dizer que ele seja o próprio Governo, mas foi nomeado por indicação do Governo. Foi submetido à sabatina no Congresso, foi aprovado e exerce com decência o seu papel de Procurador-Geral da República, com isenção, mas foi designado pelo Governo, pelo Presidente Lula. Ele, portanto, não pode, em hipótese alguma, ser taxado de elemento da Oposição. Mas S. Ex^a foi chamado a se manifestar sobre a Adin n° 32/89 por iniciativa do PFL, e S. Ex^a está hoje no **site** da Procuradoria-Geral da República e diz o seguinte em relação a essa medida provisória:

O Procurador-Geral aponta diversas violações à Constituição Federal, como a afronta ao princípio da moralidade [está escrito no **site** da Procuradoria-Geral da República, e o texto é da lavra do Dr. Cláudio Fonteles: ‘afronta ao princípio da moralidade’], uma vez que a norma foi criada por ‘inspiração casuística’, e a falta de relevância e urgência necessárias à edição da medida provisória.

Casuística por quê? Porque foi editada em cima de uma denúncia da qual era objeto o Presidente do Banco Central. Portanto, S. Ex^a crê que se trata de uma afronta à moralidade, que não é urgente nem relevante.

Vai mais em frente:

Ele afirma que o papel do Presidente do Banco Central dentro da economia sempre foi ‘altamente relevante’ e, mesmo assim, nunca se cogitou em lhe dar foro especial. O momento presente não demonstra qualquer mudança justificadora da alteração, em caráter de urgência, do status jurídico ao cargo de Presidente do Banco Central. A economia segue seu curso normal.

Portanto, S. Ex^a entende que não há nenhuma razão de ordem econômica para que se dê ao Presidente do Banco Central foro especial, afora as denúncias que

têm que ser esclarecidas na Comissão de Assuntos Econômicos, e não com blindagem.

Por essa razão, a medida provisória, que é uma das dezenas que foram editadas pelo Presidente da República e que estão embolando o andamento dos trabalhos da Câmara e do Senado, segundo a opinião do Procurador-Geral da República, é imoral, é ilegal, não é urgente nem relevante.

Sendo assim, Senador José Jorge, não pense V. Ex^a que farei acordo para votar matérias que são do interesse nacional e que passem por cima do interesse nacional. É nosso dever de Oposição defender a moralidade, a constitucionalidade e queremos a contrapartida, que está nas mãos do Governo. Está nas mãos do Governo dar celeridade aos trabalhos do Congresso, diminuindo o número de MPs ou evitando a edição de tantas delas.

Está claro, pela opinião do Procurador Fonteles, que esta MP não tem sustentação. Penso que ela não

pode nem deve ser derrubada. Ela tem que ser retirada. Não se reuniu a comissão por bloqueio dos partidos do Governo; o Presidente do Banco Central não compareceu ao Senado; o Procurador da República declara que a matéria é amoral, é irrelevante, não é urgente e não é constitucional. Ela está entretendo os trabalhos congressuais. Se chegar à apreciação dos Senadores e Deputados, evidentemente que vamos, em nome do interesse nacional, da lisura nacional, cerrar fileiras contra ela. Mas seria tão melhor que o Governo reconhecesse e a retirasse, de plano, diante das evidências todas, facilitando os trabalhos do Congresso!

O que quero, Sr. Presidente, é colaborar. O Presidente do meu partido colaborou, o Senador José Jorge está querendo votar as emendas da reforma do Judiciário. Porém, votar a toque de caixa, não. Urgência, sim! Irregularidade, ilegalidade, não!

— MP — Fonteles —

O Partido da Frente Liberal ^{*}ajuizou uma ação direta de inconstitucionalidade contra a MP n.º 207 de 2004, de iniciativa do Presidente da República. Curiosamente, foi sorteado para relatá-la o Ministro Gilmar Mendes. Esse relator, antes de ser nomeado ministro do STF, ocupava o cargo de Advogado-Geral da União. Naquela ocasião, precisamente no ano 2000, o hoje ilustre magistrado também vinha sendo constrangido por denúncias diversas. Solicitou, então, por meio da Petição n.º 2.084-DF, que a Suprema Corte reconhecesse ser o foro competente para julgá-lo. O STF, todavia, indeferiu a solicitação. Vinte dias depois, o Presidente da República editava a Medida Provisória n.º 2049-22, que lhe dava o *status* de ministro de Estado, "blindando-o", como agora se busca proteger Meirelles! Pois caberá àquele que antes se encontrava na berlinda orientar o julgamento de contornos muito similares ao seu próprio caso. Ao ser sabatinado no Senado, antes de ser nomeado ministro do STF, Gilmar Mendes salientou, inclusive, as peculiaridades do cargo que ocupava, frente ao demais ministros, destacando até mesmo as referências constitucionais pertinentes, para justificar a concessão do *status* em causa. Já o PFL, que antes apoiou a elevação hierárquica do Advogado-Geral, sustenta, agora, para desautorizar a inovação jurídica de que falamos, que as peculiaridades do cargo não justificam sua natureza ministerial. Por outro lado, o ex-presidente do BC, o economista Gustavo Franco, que reza muito mais na cartilha do PFL do que do PT, defende que todos os diretores daquela autarquia bancária também tenham a titulação de ministro de Estado.

Se formos, de fato, um Estado Democrático de Direito, em que prevaleça a segurança jurídica, poderemos até mesmo antecipar o resultado, não porque o Ministro Gilmar Mendes já tenha sido "vítima" de armação semelhante, mas porque o STF chegou a apreciar a validade da MP n.º 2049-22: por nove votos a dois a Suprema Corte considerou-a constitucional, firmando, assim, jurisprudência sobre o assunto. (3)

D → PFL entrou com ADIN contra a MP que do status de ministro no BC
 E → Fonteles deu parecer de inconstitucionalidade

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 24831

ORIGEM: DF RELATOR: MIN. CELSO DE MELLO

REDATOR PARA ACÓRDÃO: -

IMPTE. (S): PEDRO JORGE SIMON e Jefferson Peres

ADV. (A/S): RODRIGO FRANTZ BECKER

IMPDO. (A/S): PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

LIT. PAS. (A/S): LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DE APOIO AO GOVERNO NO SENADO FEDERAL, SENADORA IDELI SALVATTI

ADV. (A/S): ADRIANA MOURÃO ROMERO

LIT. PAS. (A/S): LÍDER DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, SENADOR DUCIOMAR GOMES DA COSTA

LIT. PAS. (A/S): LÍDER DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

ADV. (A/S): ANTONIO TAVARES VIEIRA NETTO

ANDAMENTOS

DATA	ANDAMENTO	OBSERVAÇÃO
08/11/2004	REMESSA DOS AUTOS	À SEÇÃO CARTORARIA
08/11/2004	DESPACHO ORDINATORIO	EM 03/11/2004: OFICIE-SE AO EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, AUTORIDADE ORA APONTADA COMO COATORA, PARA QUE INFORME, EM CARATER COMPLEMENTAR, SE AINDA SUBSISTE INTEGRO O PRAZO DE DURAÇÃO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO Nº 245/2004.
25/10/2004	CONCLUSOS AO RELATOR	
25/10/2004	RECEBIMENTO DOS AUTOS	COM PARECER DA PGR PUGNANDO PELO NÃO-CONHECIMENTO DO WRIT.
27/09/2004	VISTA AO PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA	
27/09/2004	DESPACHO ORDINATORIO	EM 24/9/2004: TENDO EM VISTA O CONTEÚDO DO DESPACHO QUE EXAREI A FLS. 100 E O REQUERIMENTO FORMULADO PELOS IMPETRANTES A FLS. 102/103, OUÇA-SE, NOVAMENTE, O EMINENTE PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, EM SUA CONDIÇÃO DE "CUSTOS LEGIS", SOBRE AS MANIFESTAÇÕES QUE SE ACHAM PRODUZIDAS, NESTES AUTOS.
22/09/2004	CONCLUSOS AO RELATOR	
22/09/2004	CERTIDAO	ATÉ 21/09/2004, NÃO FORAM RECEBIDAS NESTA SECRETARIA INFORMAÇÕES SOLICITADAS POR MEIO DOS OFÍCIOS Nº 2531/R, 2536/R E 2722/R.
22/09/2004	JUNTADA	DA PET. Nº 100033/2004. SENADOR JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBARIBE PRESTA INFORMAÇÕES EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 2723/R.
17/09/2004	JUNTADA	DA PET. Nº 96296/2004. SENADOR DUCIOMAR GOMES DA COSTA PRESTA INFORMAÇÕES.
17/09/2004	JUNTADA	DA PET. Nº 95654/2004. SENADORA IDELI SALVATTI PRESTA INFORMAÇÕES
02/09/2004	PEDIDO DE INFORMACOES	OFÍCIO Nº 2723/R, AO JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBARIBE, LÍDER DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, NO SENADO FEDERAL, JUNTADA CÓPIA EM 03/09/2004.
02/09/2004	PEDIDO DE INFORMACOES	OFÍCIO Nº 2722/R, AO SENADOR MAGNO PEREIRA MALTA, LÍDER DO PARTIDO LIBERAL - PL, NO SENADO FEDERAL, JUNTADA CÓPIA EM 03/09/2004;
02/09/2004	PEDIDO DE INFORMACOES	OFÍCIO Nº 2721/R, AO SENADOR DUCIOMAR GOMES DA COSTA, LÍDER DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, NO SENADO FEDERAL, JUNTADA CÓPIA EM 03/09/2004
24/08/2004	REMESSA DOS AUTOS	SECÃO CARTORÁRIA E DE COMUNICAÇÃO DO PLENÁRIO.
20/08/2004	PEDIDO DE INFORMACOES	OFÍCIO Nº 2532/R, À SENADORA IDELI SALVATTI, LÍDER DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO, JUNTADA CÓPIA DIA 24/08/04.
20/08/2004	PEDIDO DE INFORMACOES	OFÍCIO Nº 2536/R, AO SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI, LÍDER DO PPS, JUNTADA CÓPIA DIA 24/08/04.
20/08/2004	PEDIDO DE INFORMACOES	OFÍCIO Nº 2531/R, AO SENADOR RENAN CALHEIROS, LÍDER DO PMDB, JUNTADA CÓPIA DIA 24/08/04.

06/08/2004	CONCLUSOS AO RELATOR	
06/08/2004	JUNTADA	PET.N.º 82527/2004.
06/08/2004	DESPACHO ORDINATORIO	NA PET.N.º 82527/2004: JUNTE-SE. ATENDA-SE.
03/08/2004	PETIÇÃO	AVULSA N.º 82527/2004: MANIFESTAÇÃO DE PEDRO JORGE SIMON E JOSÉ JEFFERSON CARPINTEIRO PÉRES. REQUER QUE SEJAM REALIZADAS NOVAS NOTIFICAÇÕES. AO MINISTRO RELATOR.
02/08/2004	PUBLICACAO, DJ:	DESPACHO DE 29.06.2004.
02/07/2004	REMESSA DOS AUTOS	À SEÇÃO CARTORÁRIA PARA OFICIAR.
02/07/2004	DESPACHO ORDINATORIO	EM 29/06/2004: DETERMINO SEJAM NOTIFICADOS OS SENHORES LÍDERES DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO E DO PPS. PUBLIQUE-SE.
29/06/2004	DECISAO PUBLICADA, DJ:	ATA Nº 17, de 17/06/2004 -
18/06/2004	JUNTADA	DA CERTIDÃO DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 17.06.2004.
17/06/2004	RETIRADO DE PAUTA	Decisão: Retirado de pauta por indicação do Relator. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Presidência do Senhor Ministro Nelson Jobim. Plenário, 17.06.2004.
28/05/2004	PAUTA PUBLICADA NO DJ - PLENO	PAUTA Nº 20/2004 -
27/05/2004	JUNTADA	DO DESPACHO DO RELATOR EXARADO NO DIA 18.05.2004 INCLUINDO O PROCESSO EM PAUTA.
20/05/2004	PEÇO DIA PARA JULGAMENTO	Pleno Em 20/05/2004 15:59:27
05/05/2004	CONCLUSOS AO RELATOR	
05/05/2004	RECEBIMENTO DOS AUTOS	EM 04/05/2004 - DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA, COM PARECER PELO NÃO CONHECIMENTO DO PLEITO.
13/04/2004	VISTA AO PROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA	
13/04/2004	DESPACHO ORDINATORIO	OUÇA-SE A DOUTA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA, EIS QUE AS INFORMAÇÕES JÁ FORAM PRESTADAS PELA AUTORIDADE ORA APONTADA COMO COATORA.
02/04/2004	CONCLUSOS AO RELATOR	
02/04/2004	JUNTADA	OFÍCIO Nº 0023/2004-PRES/ADVOSF, PG/STF 36038/2004, DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, PRESTANDO INFORMAÇÕES.
30/03/2004	AUTOS	AGUARDANDO INFORMAÇÕES.
24/03/2004	PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO SENADO FEDERAL	OFÍCIO Nº 941/R
18/03/2004	REMESSA DOS AUTOS	À SEÇÃO CARTORÁRIA PARA OFICIAR.
18/03/2004	DESPACHO ORDINATORIO	EM 17/03/2004: REQUISITEM-SE INFORMAÇÕES AO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL.
17/03/2004	CONCLUSOS AO RELATOR	
17/03/2004	DISTRIBUIDO	MIN. CELSO DE MELLO

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Papaléo Paes, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não poderia deixar de manifestar-me, com surpresa, protestando contra as insinuações feitas pela Líder do PT nesta Casa, que coloca sob suspeita o comportamento do Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal. É um fato muito grave em se tratando da Líder da Base do Governo nesta Casa. Sr. Presidente, considero esse um precedente terrível.

Com relação ao parecer do Procurador-Geral da República, quero dizer que essa nomeação foi feita pelo Governo dela. Agora, querer envolver o PFL ou querer envolver o Ministro Gilmar Mendes nessa questão, acho uma temeridade, um risco, para ficar apenas nesses dois adjetivos.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Jorge.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também considero estranha essa consideração da Senadora, primeiro, porque a situação do Ministro Gilmar Mendes é completamente diferente daquela do Presidente do Banco Central. Este último exerce uma função que é subordinada ao Ministro da Fazenda. O Ministro Gilmar Mendes não. À época, S. Ex^a era o Advogado-Geral da União, ou seja, ligado diretamente ao Presidente da República. Em segundo lugar, o Procurador-Geral da República mudou e cada Procurador tem o direito de ter a sua opinião. O fato de o Ministro Gilmar Mendes ser o Relator não nos permite acusá-lo ou colocá-lo sob suspeição em relação a nenhuma situação – S. Ex^a nem apresentou seu relatório ainda.

Estranho muito o discurso da Senadora Ideli Salvatti.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Leonel Pavan, V. Ex^a dispõe...

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, isso tem ocorrido reiteradas vezes neste plenário, por parte de alguns parlamentares.

A minha fala foi muito clara, foi explícita: respeito o parecer; já existe um julgamento do Supremo; dei o número de votos e apenas ressaltei a coincidência de o Ministro Relator ser o Dr. Gilmar Mendes. Não teci um único comentário a respeito do que S. Ex^a fará como Relator da matéria.

Portanto, não vou admitir mais uma vez o que ocorre aqui reiteradas vezes: dizemos uma coisa e determinados Parlamentares desvirtuam o que foi dito, tentando passar uma imagem que não é a correta, nem é aquilo que se expressou na tribuna. Não vou mais admitir isso; já cansei e quero deixar registrado o meu repúdio a esse tipo de comportamento, que não ajuda a boa relação neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campanha.) – Peço a colaboração dos Srs. Senadores para que possamos desenvolver os nossos trabalhos dentro da ordem e de acordo com o Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concordo com V. Ex^a, mas quero solicitar que, nesta Casa, civilizada que sempre foi, mantenha-se o tratamento respeitoso. Dirigi-me à Senadora Ideli Salvatti devidamente identificado. No caso, não sou determinado Senador; sou o Senador Heráclito Fortes, que mencionou, sob protesto, a maneira como V. Ex^a referiu-se a uma coincidência que, se fosse por escrito, seria entre aspas, do fato de o Ministro Gilmar Mendes ter sido escolhido Relator.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pior suspeição do que essa não existe. Agora, não foi como referido; foi o Senador Heráclito Fortes, representante do Piauí no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, desculpe-me, mas quero dizer que as críticas feitas a mim são reiteradas, sistemáticas, permanentes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Ideli Salvatti, V. Ex^a pede a palavra depois.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – E sinto-me profundamente ofendida por isso, apesar de demonstrar até com certo jeito. A ofensa à minha pessoa é permanente aqui em relação a determinados tipos de postura. Não vou mais admitir isso. O que falei está registrado e gravado, e não vou admitir que desvirtuem o que digo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.) – É o viés autoritário do PT instalando-se aqui. Afinal de contas, que autoridade tem qualquer Senador para admitir ou deixar de admitir o livre pronunciamento de um colega? É o viés autoritário se instalando!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os empresários de Santa Catarina, presentes em diversos setores como agricultura, comércio, portos, indústrias, profissões liberais, profissões relacionadas ao *trade* turístico e outras, são os grandes responsáveis pela produção e geração de empregos e renda e por colocar o nosso Estado em sétimo lugar na arrecadação para o nosso País, quer dizer, aumentando a renda do Governo Federal.

No entanto, não há reciprocidade por parte do Governo Federal com Santa Catarina, já que somos o décimo primeiro Estado a receber recursos do Governo Federal. Isso nos preocupa, é a preocupação constante de todos os setores produtivos, dos prefeitos e do Governo estadual. Mas, quando se cobram providências, sempre existe alguém para justificar, para defender o indefensável, para jogar a culpa no retrovisor ou no Congresso Nacional. E é claro que, com o passar do tempo, as coisas vão se realizando, e é obrigatório que, mais dia, menos dia, uma hora ou outra qualquer, o serviço ou a obra se concretize. Só que, até isso ocorrer, muitos prejuízos vão se acumulando: desemprego, fome, miséria, crimes, perda de vidas, perda de auto-estima. E esses prejuízos são de difícil recuperação.

Quando as obras, os serviços e os resultados aparecem, mesmo atrasados e com seqüelas, surge

sempre alguém para se vangloriar, como se tivesse feito um favor e olhando apenas para o seu umbigo, sem fazer a retrospectiva de que, ao longo do tempo, acumularam-se problemas, prejuízos causados pela burocracia, pela morosidade e pela falta de vontade política na solução dos entraves, criados várias vezes pelos próprios detentores do Poder.

Os telespectadores sabem e todos nós sabemos que muitas coisas só estão acontecendo graças à oposição responsável que estamos fazendo nesta Casa. Muitas coisas aqui estão sendo resolvidas, e o Governo está atendendo às cobranças, graças à atuação incansável da Oposição, que não se cansa de bater na tecla do respeito aos Municípios, aos Estados e ao nosso País. A Oposição também tem exigido e cobrado compromissos em prol do cidadão. Se ela fosse morosa e tolerante ao extremo, tenham certeza de que o Brasil estaria bem pior.

Um dos fatos que me preocupam é a internacionalização do Aeroporto de Navegantes, que ainda não se deu totalmente. Apenas houve a assinatura, mas os vôos ainda não se estão realizando, conforme o desejo dos que querem a internacionalização do aeroporto. Faltam equipamentos para que seja concretizado o nosso sonho. E uma parlamentar de Santa Catarina mal-humorada e mal-educada vangloria-se como se fosse dona da conquista da internacionalização do Aeroporto de Navegantes, que vem sendo trabalhada há muitos e muitos anos por prefeitos, vereadores, deputados, senadores, governadores, pelo *trade* turístico e por empresários. Essa parlamentar mal-humorada vai à imprensa, aos jornais e rádios e ofende este Senador, usando de artifícios que nenhum de nós gostaríamos de usar. Pois eu me chamo Senador Leonel Pavan, e não Senador da bengala. Quero dizer à parlamentar que, há quatro anos, em uma cirurgia malsucedida, sofri um problema seriíssimo, uma síndrome de comprometimento vascular, em que perdi três tendões e duas artérias. Por isso, para me locomover em terrenos com desníveis, preciso desse equipamento ortopédico. Gostaria que a parlamentar catarinense usasse os meios de comunicação respeitando os parlamentares, dizendo os seus nomes. Isso é discriminar as pessoas com problemas físicos. Tenho deficiência física, mas sou eficiente no meu trabalho, faço-o com desenvoltura e sou reconhecido por Santa Catarina! Não pode alguém exigir respeito nesta Casa se não respeita os outros, principalmente aqueles que, por azar ou por erro da Medicina, têm que usar algum equipamento de correção. No meu caso, tive o azar de sofrer em uma cirurgia a síndrome de comprometimento vascular. Creio que as pessoas devem respeitar os que usam equipamentos ortopédicos – mesmo eu, que muitas

vezes não uso aqui a bengala porque é possível andar sem ela.

Quero deixar registrado que muitas das coisas que acontecem neste País, muitas das obras que se estão concretizando vêm de lutas de muitos anos de senadores e senadoras, deputados federais e deputadas federais, de prefeitos e ex-prefeitos. Mas, quando se concretiza alguma obra, usam a mídia para tapar a boca do Senador da bengala.

Sr. Presidente Senador José Sarney, por diversas vezes, desde o início de meu mandato, defendemos a internacionalização do Aeroporto de Navegantes. Todos os Senadores sabem que essa é uma luta constante do povo de Santa Catarina. Depois do evento, determinados parlamentares ou uma parlamentar catarinense...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Não citarei o nome para não lhe dar o direito de usar os microfones para justificar o injustificável. Porém, essa é uma conquista do Congresso. Abusam das pessoas, desrespeitam as pessoas, um Senador da República, sem dizer o nome, como fez com outros Senadores há pouco. É preciso que esta Casa realmente tome uma posição mais rígida contra as pessoas que exigem respeito e não respeitam seus companheiros.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Muito bem, Senador. O problema não é de deficiência física, mas de deficiência moral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 45, DE 2004

(Proveniente da Medida Provisória nº 195, de 2004)

Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 195, de 2004.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da última sessão, oportunidade em que sua apreciação foi transferida para hoje, em

virtude da falta de acordo de lideranças para sua deliberação.

À medida provisória foram apresentadas 10 emendas perante a Comissão Mista.

Foram proferidos pareceres no plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, favorável à Medida Provisória e às Emendas nºs 3, 4, 6, 7 e 8, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 30 de junho e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 14 de julho, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 19 de outubro;

– o prazo de quarenta e cinco dias para tramitação da matéria pelo Congresso Nacional esgotou-se no dia 31 de agosto, e o de sessenta dias de vigência, no dia 15 de setembro, tendo sido prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional;

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 26 de outubro.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, Relator revisor.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, procurei estabelecer um diálogo com todas as Lideranças, e o nosso Líder, Aloizio Mercadante, conduziu com todo o cuidado e toda a atenção o processo de entendimento com os Partidos. Construimos um entendimento sobre uma matéria polêmica, que passou por dificuldades de encaminhamento na Câmara dos Deputados e recebeu cinco emendas. Das dez emendas apresentadas, cinco foram acolhidas. Esta matéria é a continuidade da Lei nº 10.359, de 2001.

O prazo de vigência da Lei nº 10.359, de 2001, e da Lei nº 10.672 está para vencer, e no próximo dia 30 de novembro, esgota-se o prazo para a implanta-

ção do conector do *chip* eletrônico que assegurará o direito de o usuário, em novos aparelhos de televisão, impedir determinadas programações classificadas como inconvenientes.

A matéria é delicada, porque diz respeito aos interesses de comunicação com a sociedade, aos interesses de todas as emissoras de comunicação do Brasil e fala de um mecanismo de controle de programação visual, gerando muita polêmica.

O texto da medida provisória deixa algumas dúvidas na interpretação. Não tenho dificuldade de afirmar que o Governo agiu com absoluta isenção, responsabilidade política e equilíbrio ao apresentar uma medida provisória que prorrogaria, no prazo adequado, para 31 de outubro de 2006 a aplicação desse aparelho bloqueador de programação julgada inconveniente pelos meios que classificam a programação visual no Brasil.

Dessa forma, estávamos diante de um impasse: caso o Governo brasileiro não agisse editando a medida provisória ou buscando outro mecanismo legal, no próximo dia 30, a Lei nº 10.672 estaria vencida e os fabricantes de televisores no Brasil teriam que apresentar um mecanismo eletrônico em cada aparelho, assegurando o direito de o usuário impedir uma programação visual que julgada inconveniente pela classificação dos órgãos devidamente deliberados.

A saída encontrada naquele momento foi uma medida provisória.

A Câmara dos Deputados apresentou cinco emendas tentando aperfeiçoar a matéria. Julgou a relevância e a urgência da matéria e o impacto financeiro, segundo as observações constitucionais que devem nortear esse tipo de matéria.

Nesta Casa, o Líder Aloizio Mercadante procurou construir um entendimento direto com os dirigentes partidários que não deixasse qualquer dúvida a respeito da responsabilidade que tem o Senado Federal em não trazer uma medida provisória ou um projeto de lei de qualquer natureza permitindo qualquer tipo de prejuízo à liberdade de expressão e ao acesso da sociedade a programa audiovisual do interesse do cidadão brasileiro.

Alguns entendiam que, da forma como estava redigida a matéria, ela poderia acarretar alguma dificuldade e algum tipo de dano à tão sagrada liberdade de expressão e de comunicação audiovisual. Portanto, o caminho encontrado por meio de diálogo com os Senadores José Agripino, José Jorge, Heráclito Fortes, Sérgio Guerra, César Borges e outros dirigentes partidários foi o de que rejeitaríamos a urgência e a relevância da medida provisória, porque se assim não agíssemos, se votássemos algum item ou modificação da medida provisória, ela, até depois de amanhã,

teria que ser votada na Câmara dos Deputados. Não há prazo para tal situação ocorrer e teríamos que encontrar uma alternativa legal que permitisse aos fabricantes e às emissoras de comunicação não sofrerem prejuízo com isso.

O Senador Crivella participou de maneira judiciosa dessa discussão, entendendo o interesse dos meios de comunicação e da sociedade que trabalha no campo audiovisual. A saída encontrada, com o apoio da Consultoria Legislativa, foi a seguinte: a rejeição, que apresentarei como Relatório, da urgência e da relevância da medida provisória e, ao mesmo tempo, entendendo a exigüidade do prazo limite que temos, do próximo dia 30, e que se voltasse à Câmara dos Deputados depois de amanhã já estaria sem vigorar, caso não fosse votada, foi apresentado um projeto de lei dispondo sobre a vigência da Lei nº 10.359, de dezembro de 2001, com a seguinte afirmação:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – Esta lei entra em vigor em 31 de outubro de 2006.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o Relatório que eu tinha a apresentar, Sr. Presidente, que nada mais é, em síntese, do que a prorrogação do prazo do que diz a Lei nº 10.672, de 2003, referente à prorrogação da Lei nº 10.359, de 2001.

Dessa forma, as emissoras de comunicação estão atendidas no seu interesse de liberdade de expressão, de contribuir com a comunicação audiovisual no Brasil, e o Parlamento brasileiro opera de maneira respeitosa e solidária à responsabilidade que tem o Governo do Presidente Lula.

Quero agradecer a todos os Líderes partidários e ao Líder Mercadante pela responsabilidade política com que trataram a matéria.

É o seguinte o texto do Parecer na íntegra e do Projeto de Lei do Senado apresentado como conclusão ao mesmo:

PARECER Nº 1.730, DE 2004 – PLEN

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores,

A Medida Provisória nº 195, de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada, e

dá outras providências, não atende aos pressupostos de relevância e urgência.

Entretanto, este Relator não pode ser insensível ao clamor público e deixar a Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, vigorar sem dar um prazo razoável para que as empresas se adaptem ao seu texto.

Nessas condições, apresento, como solução para o problema, ainda no bojo do meu parecer, o seguinte Projeto de Lei, sem vínculo com esta Medida Provisória:

PROJETO DE LEI Nº 324, DE 2004

Dispõe sobre a vigência da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 8º Esta lei entra em vigor em 31 de outubro de 2006.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 2004. – Senador **Tião Viana**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer conclui pelo não atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e, no mérito, pela apresentação de projeto de lei do Senado.

Antes de iniciar a discussão o Plenário deverá, em apreciação preliminar, decidir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pareceres do Relator: Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ), e do Relator revisor, Senador Tião Viana, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao Arquivo e será feita a devida comunicação ao Presidente da República e à Câmara dos Deputados.

Aprovado, passa-se à apreciação do mérito.

Passa-se à apreciação do projeto de lei apresentado em conclusão do parecer.

Item 1-A:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 324, DE 2004 (Apresentado como conclusão do Parecer do Relator revisor do Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004 – Item 1)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2004 que *dispõe sobre a vigência da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001.*

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, é para discutirmos qual matéria? A anterior?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não, a anterior foi rejeitada. Trata-se do projeto de lei que decorreu do parecer da medida provisória.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria, inicialmente, de lembrar que ontem apresentei uma proposta para que ao Relator fosse concedido o prazo de 24 horas de adiamento na apreciação da matéria, objetivando-se um entendimento, um consenso em torno da matéria, que é polêmica, que contém suposições de cerceamento de liberdade de expressão, interpretações duvidosas, em torno de algo que diz respeito aos brasileiros, a todos que têm televisão, que são hoje a maioria esmagadora. Ou seja, é uma matéria que diz respeito a cada lar das cidades e do campo do Brasil.

A proposta que fiz ontem surtiu muito bom efeito, porque o Relator, o Senador Tião Viana, a quem desejo cumprimentar, usando a sua habitual lucidez, entendeu que o projeto de lei de conversão era muito ruim. Como eu disse ontem, muito ruim.

A Medida Provisória original, nº 195, até poderia significar a solução do nosso problema. Ocorre que seu prazo de vigência vence amanhã. Quem assegura que, sendo votada e aprovada hoje, será aprovada amanhã na Câmara dos Deputados? Quem nos assegura que a Câmara vai desfazer o que fez e mandar para o Senado o projeto de lei de conversão? O Líder do Governo nos assegura que o Governo vetaria. Até acredito em S. Ex^a, mas quem nos dá 100% de certeza?

Na dúvida disso tudo, entendeu o Relator, Senador Tião Viana, que o melhor é evoluirmos para, na preliminar da urgência e relevância, nos manifestar contrariamente e sugerir, como S. Ex^a o fez, um projeto de lei que, pura e simplesmente, prorrogue o prazo de vigência da Lei nº 10.359 para que a matéria seja detida

e refletidamente apreciada, de modo a que se proíba, por meio da inserção de algum dispositivo eletrônico barato, a audiência, nas casas, de programas de televisão que contenham cenas de sexo explícito e violência, mas que seja praticável, exequível, razoável.

Creio que a solução foi boa. Meu Partido manifesta-se favoravelmente à solução, à derrubada do projeto de lei de conversão e da medida provisória, porque, na prática, é o que acontece, e endossamos a proposta do Relator de apreciação de um projeto de lei que prorrogue o prazo de vigência da lei que trata dessa matéria.

O voto do PFL é “sim”.

Durante o discurso do Sr. José Agripino, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje tomamos uma decisão de muita lucidez no Senado da República. Primeiro, porque analisamos a medida provisória sob a perspectiva de relevância e urgência de uma matéria que trata de um dispositivo que só vai funcionar em televisões digitais, que serão implantadas no País somente em 2008. Não temos televisão digital, ela, atualmente, é analógica! Qual é a relevância e a urgência de um tema que trata de um aparelho que não existe? Não existe isso aqui no País.

O Senador Tião Viana foi brilhante quando encontrou esse caminho que, seguramente, nos dá mais tempo de analisar essa medida provisória, para que possamos equilibrar os dois lados: primeiro, o direito de liberdade de cada um para decidir o que é certo e o que é errado, sem intervenções autoritárias que possam trazer de volta a sociedade brasileira à época do arbítrio, da censura, que não queremos mais aqui. Por outro lado, precisamos equacionar também o direito de liberdade, para que não ofenda os lares dos brasileiros, levando, principalmente às nossas crianças, em horário diurno, programação que contenha violência e cenas de sexo explícito.

Portanto o Partido Liberal, Sr. Presidente, encaminha favoravelmente essa discussão. Somos, sim, a favor de rejeitar essa medida provisória e inaugurarmos uma nova época na Casa, em que as medidas provisórias sejam realmente rejeitadas quando não

forem eivadas de relevância e urgência, que é o que manda a lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Hélio Costa.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar o nosso Relator, Senador Tião Viana, pela decisão apropriada e correta de se fazer a extensão da lei em vigor, para que possamos aguardar até a implantação da TV digital, que, diga-se de passagem, começará em dezembro ou janeiro. No mais tardar, dentro de um ano e meio, estará instalada nas grandes cidades do Brasil. Sr. Presidente, seria praticamente um absurdo investirmos cerca de 30 milhões de reais por ano só para pagarmos os *royalties* do Vchip para permitir o bloqueador da televisão. Na verdade, depois da implantação da TV digital, sequer sabemos qual o sistema que iremos adotar – se o europeu, o americano ou japonês. Somente depois de decidirmos o sistema, poderemos escolher como faremos o bloqueio.

Por enquanto, fico com a decisão do ilustre gênio da televisão brasileira, José Bonifácio de Oliveira Sobrinho, que diz que o melhor controlador da televisão é o dedo, que, ao alcançar o dispositivo, o desliga.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de parabenizar o Senador Tião Viana pelo encaminhamento – nós construímos essa solução juntos. Também gostaria de agradecer o Senador José Jorge, que contribuiu na solução desse caminho, o Líder José Agripino, o Senador Marcelo Crivella e o Senador Hélio Costa, que estavam envolvidos com essa discussão. O Projeto de Conversão, que a Câmara nos encaminhou, colocava uma forma de tratamento dessa evolução tecnológica, que daria ao cidadão a possibilidade de administrar, sobretudo os que têm filhos, a grade de programação, colocando mecanismos que interferem na liberdade de expressão e, eu diria, não podemos avançar nessa perspectiva.

Penso que a sociedade civil deve, sim, cobrar qualidade na programação televisiva, deve discutir procedimentos, exigências, mas não podemos abrir nenhuma brecha que viole esse princípio fundamental do Estado do Direito da democracia.

O texto original da Medida Provisória era basicamente o da lei anterior com algumas correções, que me

parecem para melhor, e postergava a adoção desse mecanismo, entre outros aspectos, porque ele vai ser muito mais barato e adequado à tecnologia digital, que virá em um futuro breve. Além disso, encareceria em torno de R\$ 70,00 a R\$ 80,00 o aparelho de televisão, dificultando, hoje, o acesso do produto à população de baixa renda. Com a TV digital, o custo desse mecanismo é basicamente residual, permitindo que o acesso seja universal. Portanto, postergar por um ano é procedente, é cuidadoso, é compatível com a evolução tecnológica e vai baratear o custo desse equipamento. Assim, preservaremos a lei que já estava aprovada, mediante este projeto de lei, apenas postergando a adoção para permitir que se barateie o custo do dispositivo. Creio que é uma solução muito oportuna.

Ressalto que conversei com o Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo, com o Líder Luizinho e com o nosso Coordenador de Ação Política do Governo, Ministro Aldo Rebelo, que, evidentemente, avaliam ser este o melhor caminho. E, de comum acordo, construímos essa solução que, seguramente, repito, é o melhor caminho para o Senado para que possamos evoluir com segurança, do ponto de vista tecnológico, mas preservando a liberdade de expressão como princípio fundamental da democracia.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também gostaria de dar a minha opinião sobre o assunto, por também tê-lo acompanhado, juntamente com o Senador Tião Viana e os Líderes do Governo e da Oposição. Na verdade, a solução dada satisfaz.

Sr. Presidente, o Governo, como sempre, exagerou na edição dessa medida provisória. Essa questão poderia ser resolvida com uma medida provisória apenas para prorrogar o prazo. Mas, editou-se uma medida provisória modificando uma lei que havia sido aprovada pelo Congresso Nacional, quando, no máximo, bastava apenas alterar o prazo. Na Câmara, o Relator resolveu fazer uma lei ou um relatório completamente diferente, o qual implantava uma censura prévia nos programas da televisão brasileira.

Portanto, a solução de rejeitar essa medida provisória foi a melhor. Agora a lei continua em vigor – a Lei, Senadora Heloísa Helena, é igual à medida provisória –, tendo apenas prorrogado o prazo que a medida provisória prorrogava.

O Projeto de Lei volta para à Câmara para sua aprovação; havendo alterações, ele retorna ao Senado para darmos a solução final.

Então, depois de criado esse problema, inclusive na própria exposição de motivos da medida provisória, o Ministro Márcio Thomaz Bastos, que a assinou, disse o seguinte:

A medida proposta, que, no mérito, mantém o mesmo espírito da Lei nº 10.359, apenas confere maior concisão, objetividade e clareza à norma, visando permitir a sua implementação no mais breve espaço de tempo.

Isso não é verdade. O que ocorre é que a medida provisória é praticamente igual à lei em vigor; apenas prorroga o prazo. Assim, teremos esse projeto de lei prorrogando o prazo.

De certa maneira, esta é a melhor conclusão a que se podia chegar para uma medida provisória inócua como esta.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever, pela Liderança do PSDB, para falar após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – V. Ex^a será atendida.

Prosseguindo a discussão, concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas para me congratular com o Relator da matéria, Senador Tião Viana, e com os Líderes, pela solução encontrada e alvissaras. Até que enfim o Senado, pela primeira vez – que eu me lembre –, reconhece que uma medida provisória não preenche os pressupostos de urgência e relevância.

Oxalá, isso se torne, doravante, rotina nesta Casa, Sr. Presidente!

O PDT vota a favor.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é evidente que com a alternativa criada pelo Senador Tião Viana, acabamos não discutindo o mérito da matéria. Como bem disse o Senador Jefferson Péres, acabamos de discutir a constitucionalidade, sob os pressupostos da urgência e relevância; o Senador Tião Viana, sem dúvida, apresentou uma fórmula inteligente de evitar o debate para a Câmara, em função dessa paralisia que está instalada no Con-

gresso Nacional pelo não atendimento do balcão de negócios que se instalou com a promiscuidade do Governo no Congresso. Aí, ficamos sempre às vésperas de um problema. Então, sem dúvida, o Senador Tião Viana criou uma forma inteligente de resolver o problema. Aí, acabou não nos dando a possibilidade – não S. Ex^a, porque até conheço e sei das preocupações que S. Ex^a tem em relação ao tema – de discutir o que está por trás de medidas como essa. Até entendo que algumas pessoas tenham uma visão absolutamente neoliberal sobre a relação dos meios de comunicação com os seus consumidores. Não vamos ser desonestos intelectualmente e dizer que a liberdade de expressão é um conceito amplo, geral e irrestrito. Não é. Ninguém pode, em nome da liberdade de expressão, dizer “negro safado” ou desqualificar as pessoas pela sua vivência sexual. A liberdade de expressão não é um conceito amplo, geral e irrestrito, pelo qual se possa disseminar preconceitos contra pobres, homossexuais e negros. Não é.

Portanto, é desonesto intelectualmente dizer que viabilizar um mecanismo como esse ou dizer que as alterações que a Câmara dos Deputados fez... A Câmara dos Deputados apenas introduziu a participação do Conselho dos Direitos da Pessoa Humana. Ora, se tem a participação do Poder Executivo e dos donos dos meios de comunicação, por que não se pode ter a participação do Conselho dos Direitos da Pessoa Humana? Que visão absolutamente neoliberal é essa? É como se nenhum obstáculo pudesse ser interposto entre os meios de comunicação e os seus consumidores.

Sabe o Senador Tião Viana, como médico, de pesquisas já feitas que mostram a modificação hormonal das meninas em relação à erotização precoce. Todos sabem como é minha concepção da vida, das questões sexuais e do mundo. Não me encaixo entre os falsos moralistas ou entre os moralistas farisaicos. Não tenho nada a ver com isso. Entretanto, existem questões gravíssimas que estão sendo disseminadas nos meios de comunicação.

O Deputado Orlando Fantazzini fez alterações, inclusive acordadas com o Governo, extremamente conseqüentes e importantes. Se, posteriormente, ocorrer pressão dos donos dos meios de comunicação e da indústria de televisão, será outra história.

Todas as pesquisas mostram a influência dos meios de comunicação, especialmente na criança e no adolescente que ficam em casa, sonhando acordados com o que nunca podem ter, porque, na televisão, tudo é sempre lindo. Uma menininha pobre engravidada de um homem rico e, depois, não acontece nada semelhante à vida cotidiana normal. Portanto, é uma farsa, é desonesto intelectualmente.

É uma visão absolutamente neoliberal dizer que a lei não pode estabelecer mecanismos para criar obstáculos e evitar a disseminação de preconceitos e erotização precoce das nossas crianças, especialmente as crianças pobres, que são reféns da programação dos meios de comunicação. As programações mostram pessoas batendo em pobres, em deficientes físicos, além de desqualificá-los sob o riso de todos. Às vezes, muitas das nossas crianças ficam assistindo aos programas de televisão em que os pobres são massacrados, a mulher é discriminada e os homossexuais são negros. É algo horrível. As nossas crianças podem rir, mas, posteriormente, vamos impedi-las de rir ao discutirmos o que está por trás desses fatos. Porém, a grande maioria das crianças brasileiras não terá essa chance.

Sejamos honestos intelectualmente. Assumamos esse dever. Já deveria ter sido elaborado um decreto, pois a lei é de 2001. No entanto, nem Fernando Henrique nem Lula fizeram esse decreto. Poderiam ter votado em regime de urgência um projeto de lei para tratar disso, mas não o fizeram. Agora, não vamos evitar o debate sobre o mérito, que é a necessidade de criar mecanismos concretos para impedir que a programação de televisão, em nome da farsa e da liberdade de expressão, dissemine o preconceito e a violência, especialmente contra os menos favorecidos da nossa sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Juvêncio da Fonseca.

O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA (PDT – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia, de forma alguma, deixar de fazer considerações sobre esta medida provisória que foi rejeitada pelo Plenário.

Sinto-me na obrigação, porque fui o Relator, àquela época, da Lei nº 10.359, de 2001, que fala do bloqueador de televisão. A inspiração dessa lei que se está revogando por esta medida provisória era o excesso de cenas de sexo e violência que hoje é carregado nos programas da televisão brasileira.

É insuportável à família brasileira verificar, nos horários nobres da televisão, as cenas quase que de sexo explícito ou de verdadeiros filmes eróticos de elite. A reclamação da sociedade com referência ao excesso de liberalismo desses programas, na área moral, fez com que aquela lei fosse votada.

Quando se fala do bloqueador, não se está impondo censura às empresas de comunicação, mas dando ao chefe de família, ao responsável pelo grupo familiar a condição de exercer a sua autoridade dentro de casa, dizendo que determinado programa, pela

característica que apresenta, é de sexo ou violência ou outro objetivo qualquer e vai bloqueá-lo para que a família com menores não o assista.

Assim, não tem nada a ver com a questão de censura. Tudo isso é uma casquinha que estão colocando em volta desta medida provisória cujo grande objetivo foi exatamente tirar da legislação que existe hoje, ou seja, a Lei nº 10.359, de 2001, a expressão que está contida no inciso II, do art. 1º que diz que "... o reconhecimento de código ou sinal transmitido juntamente com os programas que contenham cenas de sexo ou violência". E a medida provisória excluiu esta expressão "sexo ou violência" e fez a classificação indicativa apenas por faixa etária.

Pergunto: qual é o pai de família que vai bloquear uma televisão, um programa de televisão se a indicação da classificação for apenas por faixa etária e dizer apenas proibido para crianças de 12, 14 ou até 16 anos, não sabendo se é de sexo ou se é violência ou qualquer outro fato que possa motivar o bloqueio da televisão? Mas quando aparece previamente em cada programa o ícone sexo, violência ou qualquer outra motivação para o bloqueio, o chefe de família, o responsável pelo grupo familiar pode perfeitamente identificar e dizer "não quero que minhas filhas vejam cenas de sexo, mas as de violência não tem importância" e faz a sua opção.

Esta medida provisória, em boa hora, foi rejeitada. Primeiro, porque não é urgente. Urgente é se fazer com que as televisões respeitem a cultura do brasileiro no que diz respeito às condições de sua família, à formação moral da família, sem a falsa moralidade. Mas não posso admitir que um chefe de família, ao assistir a um programa das 08:00 horas da noite, um programa lindo, uma novela linda, com uma neta de 6 ou 7 anos, ao lado, seja obrigado a ver cenas de sexo explícito num programa familiar. Isso atenta contra a formação da família e da criança brasileira.

Parabéns ao Relator, Senador Tião Viana, que aceitou as ponderações, não prorrogando, mas rejeitando esta medida provisória que é profundamente contra os interesses nacionais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– A matéria continua em discussão.

Com a palavra, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Pero Vaz de Caminha, em sua famosa carta, comunica à Corte que "nesta terra, em se plantando, tudo dá".

Neste plenário acontece uma coisa parecida: em se conversando, tudo pode, tudo é possível! O que

não se pode, aqui, é engolir goela abaixo aquilo que o Governo quer, na hora em que o Governo quer ou como o Governo quer. Não me venham agora com o canto dos desesperados alegar prazo. Quem é dono do prazo neste plenário é exatamente o Governo, que não discute as matérias no momento próprio.

E, agora, alegando limites regimentais, quer forçar este Plenário a cometer um erro; quer votar a matéria da maneira como se encontra ou pelo menos rejeitá-la, a fim de que a atual lei vigore e de que, depois, por intermédio de outros trâmites, cada um dos casos da questão se resolva.

Se, desde o início, o assunto tivesse sido entregue à figura afável e amena do Senador Tião Viana, talvez não estivéssemos aqui com a necessidade de alertar o Líder do meu Partido, o Senador José Agripino, e os companheiros do PFL para o cuidado de se votar a matéria, inspirada, mais uma vez, em um viés autoritário, em que a figura do censor não é bem definida.

Senador Jefferson Péres, o projeto propõe, inclusive, a terceirização da fiscalização da programação, admitindo ONGs e outras entidades constituídas. Imagine se amanhã, por uma questão pessoal – e tudo pode ocorrer, porque a censura vale para o Brasil inteiro –, surge uma entidade dita de bons propósitos que resolva censurar um jornal noticioso! Isso é possível. Para que insistir em matéria dessa natureza? Com que finalidade o Congresso Nacional se expõe? Apenas por conveniência, em nome de um entendimento que não sei de onde vem e que vale a pena quando interessa ao Governo, vamos curvar-nos e votar a matéria?

Não sei de onde parte tanta pressa: talvez dos mesmos que quiseram censurar as atividades culturais do Brasil; talvez dos mesmos que, em toda oportunidade que se lhes apresenta, mostram que gostaram do poder e que querem mandar, apesar do Congresso Nacional – este que vota e faz acordo e cuja decisão o Governo derruba por meio de decreto.

Faço, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este apelo e digo ao meu Líder, Senador José Agripino: eu não gostaria de votar contrariando sua lúcida orientação, mas de apelar para uma reflexão maior sobre a matéria, que precisa ser melhor discutida. Se o Governo atrasou na sua tramitação, que arque com o ônus e que não venha aqui, como fez ontem, culpar a Oposição pela paralisia do Congresso. Se este Congresso parou, parou por quê? É a hora de repetir o refrão: porque o Governo quis.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Continua a discussão.

Concedo a palavra ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 195, de 2004, transformada no Projeto de Lei de Conversão nº 45 pela Câmara dos Deputados, trouxe, sem sobra de dúvida, uma inquietação muito grande.

Por um lado, há razões fundamentadas, expostas por diversos Parlamentares, para a necessidade de conter os excessos dos meios de comunicação brasileiros que podem trazer prejuízos à formação da nossa juventude; por outro, é preocupante que, na Câmara dos Deputados, uma medida provisória, que tem méritos e que poderia ser colocada em prática, seja transformada, para se colocarem parágrafos que vêm no bojo de uma tentativa de cercear a liberdade de expressão, que é uma conquista da sociedade brasileira. É muito fácil argumentar no sentido de que há excessos e, com base nisso, praticar outros, como, por exemplo, a censura prévia, algo que o País não deseja ver de forma nenhuma.

Vejamos como ficaram os §§2º e 3º do Projeto de Lei de Conversão:

§ 2º As concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens informarão previamente o conteúdo de sua programação ao órgão responsável pela classificação indicativa, na forma do regulamento.

§ 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios com Estados, Municípios e entidades privadas sem fins lucrativos que comprovem capacitação técnica, com o escopo de proceder à classificação indicativa da programação de natureza regional.

Ou seja, até o Município, o poder político local, poderá fazer uma censura prévia sobre determinada rádio, o que é extremamente perigoso.

Parabenizo a Casa pelo consenso e também o Senador Tião Viana pelo trabalho feito. S. Ex^a encontrou a forma correta de proceder, ao menos momentaneamente, pois decidiu não aceitar a urgência e a relevância da medida provisória, derrubando-a, dessa forma. Efetivamente, não há urgência nem relevância. Tal medida foi extremamente piorada na Câmara dos Deputados por um viés autoritário que tenta cercear a liberdade de expressão em nosso País, o que está ficando extremamente comum. Estamos verificando isso, Sr. Presidente, por meio de projetos do Governo Federal, como o que propõe o Conselho Federal de Jornalismo. Parece-me que já é um projeto fadado ao fracasso, tendo em vista a rejeição da sociedade brasileira. A realidade é que há uma tentativa de cercear a liberdade de expressão.

O Senador Tião Viana houve por bem não reconhecer a urgência e a relevância da medida provisória e, com isso, evitou a aprovação do projeto de conversão que veio da Câmara dos Deputados. Um exame detalhado, preciso, por meio de um projeto de lei, poderá conduzir a sociedade brasileira a ter salvaguardas com relação à formação da nossa juventude e dará guarida a uma conquista fundamental da nossa democracia, que é a liberdade de expressão.

O posicionamento que apresento, Sr. Presidente, é de total apoio ao relato do Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2004, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.731, DE 2004
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2004, que dispõe sobre a vigência da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 2004. – **Paulo Paim**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Heráclito Fortes** – **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.731, DE 2004

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2004.

Dispõe sobre a vigência da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Esta lei entra em vigor em 31 de outubro de 2006.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.*

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada em virtude da não-deliberação do Projeto de Lei de Conversão de nº 45, de 2004.

Durante o prazo único regimental, previsto no art. 122, II, *b*, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, foram apresentadas cinco emendas à matéria.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo Relator é o Senador Romero Jucá, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.732, DE 2004

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Parecer nº 1.732, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

Vem ao exame do Senado Federal, em regime de urgência constitucional, o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476, de 2004, na origem),

de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

O projeto, conforme seu art. 1º estabelece medidas de incentivo à inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas a capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 218 e 219 da Constituição.

A proposição destina a sua maior parte a regulamentar a instituição Científica e Tecnológica (ICT), que é definida como o órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Prevê a proposta que a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos e processos inovadores, contemplando as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos.

Determina, ainda, que as ICT poderão, mediante remuneração e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio, compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com microempresas e empresas de pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica, para a consecução de atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística, e permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por empresas nacionais e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade fim, nem com ela conflite.

A proposição autoriza a União e suas entidades autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto ou processo inovadores.

O projeto estabelece diversos estímulos à participação das ICT, que deverão dispor de núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com outras, com a finalidade de gerir sua política de inovação no processo de inovação, como a possibilidade

de esses entes celebrarem contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida e prestarem a instituições públicas ou privadas serviços compatíveis, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

Permite, ainda, que o servidor, o militar ou o empregado público envolvido na prestação de serviço possa receber retribuição pecuniária, diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

Ademais, é autorizado aos pesquisadores públicos o afastamento para prestar colaboração a outra ICT, nos termos do inciso II do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observada a conveniência da ICT de origem, bem como licença sem remuneração para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação.

Podem, igualmente, as ICT celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas.

A proposição alinha, também, mecanismos de estímulo à inovação nas empresas e ao inventor independente, prevendo que a União, as ICT e as agências de fomento promoverão e incentivarão o desenvolvimento de produtos e processos inovadores em empresas nacionais e nas entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infra-estrutura, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento, para atender às prioridades da política industrial e tecnológica nacional e que os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador.

Já ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação por ICT, que decidirá livremente quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, visando à elaboração de projeto voltado a sua avaliação para

futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo.

E, ainda, autorizada a instituição de fundos mútuos de investimento em empresas cuja atividade principal seja a inovação, caracterizados pela comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma da Lei nº 6385, de 7 de dezembro de 1976, destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão dessas empresas.

Além disso, promovem-se alterações na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para permitir, por tempo determinado, na administração pública federal, a admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo, decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação; e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prever a dispensa de licitação na contratação realizada por ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.

Finalmente, determina-se que a União fomentará a inovação na empresa mediante a concessão de incentivos fiscais, estabelecendo-se que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de cento e vinte dias projeto de lei com esse objetivo.

A proposta é justificada na Exposição de Motivos Interministerial nº 28, de 27 de abril de 2004, dos Senhores Ministros de Estado da Ciência e Tecnologia, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Fazenda e Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que a capeia, da seguinte forma:

Um passo relevante para a consecução das metas na área de ciência e tecnologia é a formulação de sistema legal, cujo conteúdo possa dinamizar a relação entre universidades, institutos de pesquisa e o setor produtivo nacional.

Em situações de economia saudável a inovação tecnológica deve ser decorrente de um ambiente que produz ciência de ponta e influência direta e indiretamente o setor produtivo, principalmente através dos setores de pesquisa e desenvolvimento constituídos no interior das empresas. Ocorre que, fruto do modelo de desenvolvimento adotado por décadas no País, resultou na prática que raramente as empresas, mesmo as de grande porte e utilizadoras de tecnologia de ponta, contam com tais setores nas suas estruturas.

Nesse contexto, tendo em vista que a produção científica, especialmente aquela proveniente das Universidades públicas, que constituem significativa parte da produção nacional, evidencia um contraste marcante entre um País que produz ciência de fronteira,

mas que não interage, como poderia e deveria, com o setor produtivo. Como consequência, incorporamos pouca tecnologia de ponta diretamente nos produtos, tomando-os pouco competitivos seja no mercado interno como externo.

O desafio de preparar, viabilizar e consolidar o salto tecnológico indispensável ao País é um caminho árduo da mudança não somente institucional ou econômica, mas, sobretudo, cultural. Não é crível admitir que, em pleno século XXI, ainda parem olhares desconfiados para a união de esforços em um ambiente de interação entre iniciativa pública e iniciativa privada. O primeiro passo, portanto, para o aumento consistente da produção científica e tecnológica no País é a criação de mecanismos reguladores dessa relação.(...)

O Projeto de Lei em questão tem o grande mérito de tentar enfrentar esse desafio, em particular quando reconhece que entre as soluções apontadas para corrigir rumos está incrementar a interação entre Instituições Científicas e Tecnológicas, incluindo os Centros de Educação Tecnológica, que afinal produzem ciência de qualidade, pelo menos algumas delas, e o parque produtivo. Em perspectiva, é correto prever que tal interação possa constituir mais um diferencial positivo a favor de gradativamente incorporarmos mais tecnologia nos nossos produtos e desta forma os transformarmos em mais competitivos.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem à proposição ao exame desta Casa, onde recebeu 5 emendas, todas de autoria do ilustre Senador Alvaro Dias.

A Emenda nº 1 dispõe sobre o abatimento, do imposto de renda devido na remessa para o exterior de pagamento relativo a contrato de serviços técnicos e de assistência administrativa ou a qualquer título, prestado por pessoa domiciliada no exterior, de até oitenta por cento dos dispêndios realizados com pesquisa e desenvolvimento e sobre o deferimento de dez anos do imposto sobre produtos industrializados, num montante equivalente a até oitenta por cento dos dispêndios realizados com pesquisa e desenvolvimento. Ademais, institui um encargo de dois por cento sobre o saldo devedor do diferimento, a título de encargo de administração para a Secretaria da Receita Federal.

A Emenda nº 2 visa à supressão dos §§ 1º, 2º e 3º do art 19, e à alteração no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.332, de 2001, para estabelecer restrições à alocação dos recursos orçamentários destinados ao programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à inovação, instituído pela Lei nº 10.168, de 2000, provenientes de parcela da arrecadação do IPI incidente sobre os bens e produtos beneficiados com os incentivos fiscais previstos na Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001. – Senador **Romeu Tuma**.

A Emenda nº 3 reproduz os comandos da Emenda nº 2 e inclui novo artigo à Lei, para estabelecer que, no mínimo, 30% do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) sejam destinados a empresas nacionais e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos, para atender aos objetivos do art. 19 da Lei, que trata do desenvolvimento de produtos e processos pelas ICT, empresas e entidades sem fim lucrativo, com o apoio da União e agências de fomento, para: concessão de subvenção às empresas que estiverem executando Programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programas de Desenvolvimento Tecnológico Agropecuário (PDTA); equalização dos encargos financeiros incidentes nas operações de financiamento à inovação tecnológica; participação minoritária no capital de microempresas e pequenas empresas de base tecnológica; constituição de reserva técnica para viabilizar a liquidez dos investimentos privados em fundos de investimento em empresas de base tecnológica. No artigo constam três parágrafos para determinar que o percentual se aplica ao total de recursos alocados ao FNDCT; a subvenção implica contrapartida obrigatória da beneficiada; e que o Poder Executivo fixará os limites para equalização, participação no capital e da constituição de reserva técnica.

A Emenda nº 4 dispõe sobre a redução de até cinquenta por cento (ou até oitenta, se localizadas nas regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste) do Imposto sobre Produtos Industrializados, em valor equivalente aos dispêndios realizados por micro e pequenas empresas industriais que executarem PDTI.

Finalmente, a Emenda nº 5, ao dar nova redação ao art. 2º e revogar o art. 59 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, aumenta para cinquenta por cento o crédito do imposto de renda retido na fonte e a redução do imposto sobre operações de crédito, câmbio e Seguros ou relativos a títulos e valores mobiliários que as empresas que executarem PDTI ou PDTA podem obter sobre remessas ao exterior, a título de **royalties**, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados, previstos em contratos de transferência de tecnologia. Além disso, ao alterar o art. 5º e revogar o inciso I do art. 6º da mesma Lei nº 9.532, de 1997, e dar nova redação ao inciso I do art. 4º da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, aumenta de quatro para quinze por cento do imposto de renda devido o limite de dedução relativa a dispêndios em atividades de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico, industrial e agropecuário e, ao revogar o art. 43 da Lei nº 9.532, de 1997, aumenta de cinquenta para cem por cento a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e

instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico.

II – Análise

A proposição tramita no Senado Federal em regime de urgência constitucional e foi despachada às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Educação.

Assim, cabe a esta Comissão analisar a proposição no tocante à sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, bem como sobre os seus aspectos de mérito envolvendo a organização administrativa da União e seus servidores, competindo às demais Comissões examinar a matéria do ponto de vista substantivo.

A proposição atende ao pressuposto de constitucionalidade formal, tendo em vista tratar de matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária, e por disciplinar diversos temas administrativos, de iniciativa privativa do Presidente da República, na forma do que dispõem as alíneas **a** e **e** do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição. Igualmente, do ponto de vista material, não há qualquer reparo a fazer.

Ademais, o projeto não apresenta vícios de juridicidade e regimentalidade e vem vazado em boa técnica legislativa.

No tocante ao mérito, a proposição só merece elogios. Trata-se de, regulamentando a Carta Magna, estabelecer mecanismos que permitam a desenvolvimento científico e tecnológico do País, incentivando tanto o Poder Público como a iniciativa privada. Não há dúvidas de que a aprovação dessa proposta significará mais uma iniciativa fundamental na direção da garantia da permanência do crescimento econômico sustentado do Brasil.

Não se pode menosprezar a importância da ciência e tecnologia para a economia no mundo contemporâneo. Indiscutivelmente, não existe país hoje que tenha posição econômica sólida sem ter, também, um importante setor de inovação tecnológica e de pesquisa científica.

Nesse caminho, o PLC nº 49, de 2004, de forma correta e adequada, estabelece uma série de princípios que devem presidir o apoio dos poderes públicos à inovação e avança no sentido de permitir que as instituições públicas voltadas para a área de ciência e tecnologia possam contar com o grau de autonomia necessário para a consecução de seus objetivos.

Para tal, é instituída uma nova tipologia, a de Instituição Científica e Tecnológica (ICT), que terá maiores facilidades para se relacionar com o setor produtivo e

cujos servidores voltados às respectivas atividades-fins terão algumas peculiaridades.

São, todas, alterações que darão condições de maior agilidade para as novas ICT, respeitando, ao mesmo tempo, as exigências constitucionais que devem presidir o funcionamento de órgãos e entidades públicos.

Quanto às emendas, as de nº 1, 4 e 5 não podem ser acolhidas por vício de inconstitucionalidade formal. Isso porque o art. 150, § 6º, da Constituição Federal determina que qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativo a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, o que não é o caso.

Efetivamente, a matéria em questão será, certamente, debatida quando o Congresso Nacional se debruçar sobre o tema dos incentivos fiscais para a inovação, que, conforme o parágrafo único do art. 28 da presente proposição, deverão ser objeto de projeto de lei específico, a ser encaminhado pelo Poder Executivo em até cento e vinte dias.

Já as Emendas nºs 2 e 3 não devem ser aprovadas uma vez que as alterações que propõem não irão aperfeiçoar a distribuição dos recursos do FNDCT.

Não se recomenda a aprovação da Emenda nº 2, em primeiro lugar, porque não há razão para a revogação dos §§ 1º a 3º, do art. 19, uma vez que estabelecem condições para a concessão das subvenções econômicas às empresas, as quais asseguram a aplicação mais adequada dos recursos da subvenção. A alteração no art. 5º da Lei nº 10.332, de 2001, também proposta na Emenda, não é adequada na forma proposta pois irá restringir a destinação de recursos provenientes de arrecadação do IPI, a FNDCT, às ações descritas nos incisos II a V do art. 3º daquela lei, que se referem ao Programa de Inovação para a Competitividade, quando, no próprio **caput** do art. 5º é enunciado que os recursos ali referidos são destinados ao “Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação”.

Quanto à Emenda nº 3, resta analisar apenas o acréscimo de novo artigo ao PLC nº 49, de 2004, uma vez que ela repete os comandos da Emenda nº 2, já comentados acima. O novo artigo estabelece percentual mínimo do FNDCT a ser destinado a empresas e entidades de direito privado para atender aos objetivos dos PDTI e PDTA. Considerando não só que esses Programas já possuem mecanismos específicos de financiamento estabelecidos pela Lei nº 10.332,

de 19 de dezembro de 2001, mas também que seriam desviados recursos do objetivo do PLC, que é a transferência da inovação ao setor produtivo, não é recomendável sua aprovação.

III – Voto

Do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da

Câmara nº 49, de 2004, bem como pela sua aprovação no tocante ao aspecto de competência desta Comissão, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5 a ele apresentadas.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2004. – **Edson Lobão**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 49 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/11/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Edson Lobão</i>	
RELATOR "AD HOC": <i>Romeu Tuma</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO	
SERYS SLHESSARENKO	1-EDUARDO SUPLYCY
ALOIZIO MERCADANTE (RELATOR "AD HOC")	2-ANA JÚLIA CAREPA
TIÃO VIANA <i>Tião Viana</i>	3-SIBÁ MACHADO <i>Sibá Machado</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA	7-AELTON FREITAS
PMDB	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3- RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
PFL	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO
PSDB	
ÁLVARO DIAS	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>	2-EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
PPS	
MOZARILDO CAVALCANTI	1-PATRICIA SABOYA GOMES

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– O parecer é favorável ao projeto e pela rejeição das emendas.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, cujo Relator é o Senador Delcídio Amaral, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.733, DE 2004

Da Comissão de Assuntos Econômicos

Relator: Senador **Delcídio Amaral**

I – Relatório

Vem a esta Comissão, em regime de urgência, solicitado pelo Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 169, de 2004. (nº 630, de 2004, na origem) o Projeto de Lei da Câmara nº 49 (Substitutivo), de 2004 (PL nº 3.476, de 2004, na origem), de autoria do Poder Executivo, cujo objetivo é criar incentivos à inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. O PLC será apreciado simultaneamente pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Educação.

A proposta vem substituir o Projeto de Lei nº 7.282, de 2002, encaminhado ao Congresso Nacional pelo governo anterior e retirado pelo atual governo. Segundo a Exposição de Motivos que acompanha o projeto, esta nova proposta apresenta soluções há muito debatidas na sociedade, que careciam de marco legal, tendo como principal foco o incremento da interação entre as chamadas instituições científicas e tecnológicas e o setor produtivo. Prevê também ações destinadas a promover e incentivar iniciativas de empresas no sentido de desenvolver produtos e processos inovadores.

O primeiro conjunto de medidas incluído na proposição destina-se a estimular a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, entidades de direito privado sem fins lucrativos voltadas para pesquisa e instituições científicas e tecnológicas que, segundo definição constante do art. 2º do projeto, são “órgãos ou entidades da administração pública que tenham por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica e aplicada de caráter científico e tecnológico”. Nessa definição estão incluídas, portanto, universidades, faculdades isoladas, centros federais de educação tecnológica e institutos ou departamentos de pesquisa dos diversos ministérios.

Essas medidas são apresentadas, de forma resumida, a seguir;

– Compartilhamento de infra-estrutura das ICT (definida no projeto como Instituição Científica e Tecnológica: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico) com microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de incubação, e permissão de uso de infra-estrutura de ICT por empresas e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa (art. 4º).

– As ICT podem celebrar contratos de transferência de tecnologia ou de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, sendo dispensado o processo licitatório. Contratação com caráter de exclusividade tem que ser precedida de chamada pública. Criação de relevante interesse público não pode ser licenciada em caráter exclusivo. Recursos auferidos nesse processo têm que ser alocados no orçamento da ICT (art. 6º). ICT pode obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida (art. 7º).

– As ICT podem prestar serviços a instituições públicas ou privadas, desde que compatíveis com suas finalidades e com os objetivos da presente lei. O servidor, o militar ou o empregado público pode receber retribuição pecuniária da ICT ou de instituição de apoio, custeada exclusivamente com recursos oriundos da prestação de serviço, considerada ganho eventual para fins da Lei nº 8.212, de 1991.

– As ICT podem celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas. O servidor, o militar ou o empregado público pode receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio ou de agência de fomento. Propriedade intelectual e participação das partes regulada em contrato. Podem ser auferidos benefícios pelos servidores, pelos militares ou pelos empregados públicos vinculados a essas instituições, em especial pelos pesquisadores e criadores, definido criador como o “pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação”.

– As ICT podem ceder seus direitos sobre a criação, a título não oneroso, para que o criador os exerça em seu nome.

– O criador tem direito a participação nos ganhos econômicos da ICT em contratos de transferência de tecnologia ou de exploração de criação; os ganhos podem ser partilhados pela equipe que participou da criação. O pagamento ao criador deve ser feito em prazo inferior a um ano do recebimento da receita pela ICT (art. 13).

– O pesquisador público pode afastar-se para prestar colaboração a outra ICT, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.112, de 1990, sem perder nenhuma vantagem, mantida a gratificação de magistério somente se continuar a exercer atividade docente na outra ICT (art. 14).

– O pesquisador público pode licenciar-se para atividade empresarial relativa à inovação, por três anos consecutivos, renováveis por mais três, não se aplicando a ele a vedação constante do inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990.

Como medidas complementares destinadas a promover a cultura da propriedade intelectual em universidades, centros de educação tecnológica e institutos e departamentos de pesquisa públicos, a proposta estabelece outras medidas:

– Imposição de sigilo a dirigente, criador ou qualquer servidor, empregado ou prestador de serviço de ICT sobre qualquer aspecto das criações das quais tenha participado.

– As ICT podem contratar substituto temporário para pesquisador público licenciado para constituir empresa, sem necessidade de autorização específica (art. 15).

– As ICT devem constituir Núcleo de Inovação Tecnológica para gerir sua política de inovação (art. 16) e manter o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) informado sobre sua política e suas ações concretas na área de propriedade intelectual, por intermédio do Ministério ou do órgão a que esteja vinculada (art. 17).

– Na elaboração e execução de seu orçamento, a ICT adotará as medidas cabíveis para permitir o desenvolvimento de sua política de propriedade intelectual. Os recursos provenientes da exploração das criações constituem receita própria da ICT (art. 18). Também são definidas medidas de estímulo ao desenvolvimento, pelas empresas privadas, de projetos científicos e tecnológicos que visem à obtenção de produtos ou processos inovadores.

– É a participação minoritária da União e de suas entidades no capital de empresa de base tecnológica. A propriedade intelectual pertence à empresa na proporção de sua participação no capital social (art. 5º).

– A União, as ICT e as agências de fomento promoverão e incentivarão empresas nacionais e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos, concedendo recursos financeiros sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária. No caso de subvenção econômica, é prevista a destinação de percentual mínimo de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) a ser definido pelo Poder Executivo, e estabelecido que a empresa tem que aportar contrapartida, na forma do regulamento (art. 19).

– Órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos para realizar atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) que envolvam risco tecnológico (art. 20).

– Agências de fomento deverão promover ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas (art. 21).

– É autorizada a instituição de fundos mútuos de investimento em empresas cuja atividade principal seja a inovação. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editará normas complementares no prazo de noventa dias (art. 23).

Por último, o projeto de lei prevê a possibilidade de adoção por ICT de criação de inventor independente que comprove depósito de pedido de patente e o compartilhamento dos ganhos econômicos entre inventor e ICT mediante contrato (art. 22).

Para promover o ajuste dos mecanismos propostos à legislação vigente, o projeto de lei altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.745, de 1993, que regula a contratação temporária no âmbito da administração pública. A primeira modificação, introduzida no art. 2º destina-se a incluir entre os casos em que poderá ser utilizada essa forma de contratação a “admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta” desses profissionais, “decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação”. A segunda alteração incide sobre o art. 4º, que define os prazos para contratação temporária, estabelecendo que, no caso de admissão de professor,

pesquisador ou tecnólogo, o prazo será de três anos prorrogável por mais três anos (art. 24).

Com o mesmo objetivo, é modificada a redação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de forma a incluir entre os casos para os quais é dispensada a licitação “a contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia ou para licenciamento de uso ou de exploração de criação protegida” (art. 25).

Foram realizadas, na Câmara dos Deputados, diversas audiências públicas e debates, sendo também apresentadas 22 emendas, em Plenário, que apontaram oportunidades de aperfeiçoamento do projeto, levando o Relator na Comissão Especial a propor alterações, na forma do Substitutivo aprovado naquela Casa, que ora apreciamos. As modificações referem-se, resumidamente, à introdução do conceito de capacitação tecnológica das empresas e à ampliação das atividades passíveis de apoio, mencionando-se, expressamente, o empreendedorismo tecnológico e a criação de ambientes de inovação, em especial incubadoras e parques tecnológicos. Outra modificação é a menção explícita a contrato ou convênio como o instrumento a ser utilizado entre as ICT e as empresas. Optou-se, também, por alterar a denominação “chamada pública”, no caso de licenciamento para outorga de direito de exploração de criação desenvolvida pelas ICT, substituindo-a por “publicação de edital”.

Quanto à participação do pesquisador nos ganhos resultantes dos contratos de transferência, o Substitutivo, de forma a ampliar o estímulo ao pesquisador, acrescentou limite mínimo de cinco por cento, em paralelo ao máximo de um terço, já constante do art. 13 da proposição. Ao mesmo tempo, foram introduzidas alterações para ampliação do escopo do art. 18, que trata da aplicação das receitas das ICT obtidas por meio de transferência de tecnologia e de exploração de propriedade intelectual. No art. 19, que estabelece medidas para estimular a inovação dentro das empresas, incluiu-se a necessidade de atender às prioridades da política industrial e tecnológica nacional, remetendo para regulamento a definição dessas prioridades.

Ademais, foi estabelecido que os recursos do FNDCT destinados a subvenção econômica a empresas e entidades de direito privado terão categoria de programação específica. No art. 21, incluiu-se menção à atividade de extensão tecnológica, de grande relevância para a área. Finalmente, foi suprimido o art. 26, considerado desnecessário, uma vez que já é vedado as ICT a exploração de atividade econômica, e acrescentados dois artigos à proposição. O primeiro estabelece diretrizes complementares para a aplicação das ações do projeto: contemplar as regiões

menos desenvolvidas e a Amazônia; apoiar projetos que estimulem a inovação na indústria de defesa nacional e ampliem a exploração da Zona Econômica Exclusiva e da Plataforma Continental; conceder tratamento favorecido a empresas de pequeno porte; e dar tratamento preferencial a empresas que invistam em P&D no País.

Em consonância com o art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno do Senado Federal, foram apresentadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania cinco emendas ao PLC nº 49 (Substitutivo), de 2004.

A Emenda nº 1 dispõe sobre o abatimento do imposto de renda devido na remessa para o exterior de pagamento relativo a contrato de serviços técnicos e de assistência administrativa ou a qualquer título, prestado por pessoa domiciliada no exterior, de até oitenta por cento dos dispêndios realizados com P&D; propõe ainda o deferimento de dez anos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), em montante equivalente a até oitenta por cento dos dispêndios realizados com P&D; e, ainda, institui um encargo de dois por cento sobre o saldo devedor do deferimento, a título de encargo de administração para a Secretaria da Receita Federal.

A Emenda nº 2 propõe a supressão dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 19 do Substitutivo e a inclusão de artigo para alterar o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.332, de 2001. Essa alteração visa estabelecer que os recursos orçamentários alocados ao FNDCT e destinados ao Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, instituído pela Lei nº 10.168, de 2000, provenientes de parcela da arrecadação do IPI incidente sobre bens e produtos beneficiados com os incentivos fiscais previstos na Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, sejam destinados exclusivamente às modalidades descritas nos incisos II, III, IV e V do art. 3º da Lei nº 10.332, de 2001.

A Emenda nº 3 reproduz as propostas da Emenda nº 2 e acrescenta novo artigo ao Substitutivo, para estabelecer que, no mínimo, 30% do FNDCT sejam destinados a empresas e entidades nacionais de direito privado, sem fins lucrativos, para atender aos objetivos do art. 19 do Substitutivo (entendemos equivocada a menção ao art. 18 na Emenda). O novo dispositivo determina que esse percentual do FNDCT será aplicado no desenvolvimento de produtos e processos pelas ICT, empresas e entidades sem fins lucrativos, com apoio da União e de agências de fomento, para: concessão de subvenção econômica às empresas que estiverem executando Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (PDTI) e Programa de Desenvolvimento Tecnológico e Agropecuário (PDTA); equalização dos

encargos financeiros incidentes nas operações de financiamento à inovação tecnológica; participação minoritária no capital de micro e pequenas empresas de base tecnológica; constituição de reserva técnica para viabilizar a liquidez dos investimentos privados em fundos de investimento em empresas de base tecnológica. No artigo constam três parágrafos para estabelecer que o percentual se aplica sobre o total de recursos alocados ao FNDCT; que a subvenção recebida implica contrapartida obrigatória da beneficiada; e que o Poder Executivo fixará os limites para equalização, participação no capital e constituição de reserva técnica.

A Emenda nº 4 dispõe sobre a redução de até cinqüenta por cento (ou até oitenta, se localizadas nas regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste) do IPI, em valor equivalente aos dispêndios realizados por micro e pequenas empresas industriais que executarem PDTI.

A Emenda nº 5 dá nova redação ao art. 2º e revoga o art. 59 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, visando aumentar para cinqüenta por cento o crédito do imposto de renda retido na fonte e reduzir o imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguros ou relativos a títulos e valores mobiliários que as empresas que executarem PDTI ou PDTA podem obter sobre remessas ao exterior, a título de *royalties*, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados, previstos em contratos de transferência de tecnologia. Altera também o art. 5º e revoga o inciso I do art. 6º da mesma Lei nº 9.532, de 1997, dá nova redação ao inciso I do art. 4º da Lei nº 8.661, de 2 de junho de 1993, e aumenta de quatro para quinze por cento do imposto de renda devido o limite de dedução relativa a dispêndios em atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, industrial e agropecuário. Finalmente, ao revogar o art. 43 da Lei nº 9.532, de 1997, aumenta de cinqüenta para cem por cento a isenção do IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como acessórios, peças sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, em consonância com o art. 99, I, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto ao aspecto econômico e financeiro do PLC nº 49 (Substitutivo), de 2004, que tem por objetivo a criação de condições e estímulos à inovação tecnológica no ambiente produtivo. Concretamente, o projeto estabelece mecanismos inovadores para estimular a interação entre as ICT (Instituições Científicas e Tecnológicas

da administração pública) e as empresas e entidades de direito privado sem fins lucrativos voltadas para as atividades de P&D. Destacam-se, no desenvolvimento de projetos de cooperação que visem à geração de produtos ou processos de inovação tecnológica: a permissão, mediante contrato ou convênio, para o compartilhamento de laboratórios, equipamentos e materiais; a participação minoritária da União e das ICT no capital social das empresas; a celebração de contratos de transferência de tecnologia e licenciamento entre as ICT e empresas. O projeto autoriza até mesmo que as ICT prestem serviços às empresas, prevendo-se que o servidor público envolvido receba retribuição pecuniária, sob as condições especificadas.

É facultado também às ICT celebrar acordos de parceria para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica com instituições públicas e privadas, caso em que o servidor da ICT poderá receber bolsa de estímulo à inovação, da instituição ou de agência de fomento. As partes também poderão prever a titularidade de propriedade intelectual e a participação nos resultados, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento existente no início da parceria. Assegura-se ao criador a participação mínima de cinco por cento e máxima de um terço nos ganhos econômicos auferidos pela ICT, resultantes dos contratos, podendo ser facultado o afastamento do pesquisador público para prestar colaboração a outra entidade pública, mantendo-se seu vencimento integral, bem como todas as demais vantagens pecuniárias do cargo em sua instituição de origem. É permitida, também, a concessão de licença sem remuneração ao pesquisador da ICT para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação.

O projeto prevê estímulo ao inventor independente, estabelecendo que este pode solicitar a adoção de seu invento, desde que comprove depósito de pedido de patente. Nesse caso, a ICT decidirá pela conveniência ou não da adoção. Em caso positivo, os ganhos econômicos terão de ser compartilhados.

Com o estabelecimento desses mecanismos, que consubstanciam a efetiva vontade política de se promover a tão necessária cooperação entre centros de pesquisa e setor produtivo, pode-se prever que o projeto trará efeitos econômicos bastante positivos, com o aumento da qualidade dos produtos e processos e da produtividade das empresas, melhorando assim as condições de competitividade, inclusive no mercado externo.

Ao mesmo tempo, a transferência de resultados de pesquisas em andamento ou concluídas, junto à possibilidade de compartilhamento de laboratórios,

equipamentos e da competência dos pesquisadores, significam, em geral, custos bem inferiores aos que seriam incorridos se as atividades fossem realizadas isoladamente. Em certos casos de tecnologia mais sofisticada, a pesquisa isolada pode até mostrar-se inviável, em razão de seus riscos e altos custos.

Com relação ao impacto no orçamento de instituições públicas, para atender ao que dispõe o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deve-se considerar, primeiramente, que, de acordo com a proposição, os projetos de cooperação ou transferência de tecnologia serão regidos por contrato ou convênio, nos quais se estabelecerão, caso a caso, as despesas operacionais e administrativas previstas. Essa determinação encontra-se no art. 10 do Substitutivo, que dispõe: "... os acordos e contratos firmados..., cujo objeto seja compatível com a finalidade desta Lei, poderão prever recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução destes acordos e contratos."

No art. 18 do Substitutivo, há também previsão de que as ICT devem adotar as medidas cabíveis para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes de seus contratos ou acordos. No mesmo sentido, no art. 19, § 2º, do Substitutivo, é estabelecido que a concessão de subvenção econômica, financiamento ou participação societária será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente. No mesmo artigo, o § 5º determina que o Poder Executivo regulamentará a concessão de recursos do FNDCT para a subvenção econômica e assegurará percentual mínimo de recursos do Fundo para este fim.

Em suma, verifica-se que, no projeto original e no Substitutivo observou-se à necessária cautela a respeito dos impactos orçamentários das atividades a serem desenvolvidas, incluindo-se a previsão de possíveis ajustes nos recursos orçamentários das instituições públicas e do FNDCT.

Com relação ao alcance do projeto, é importante ressaltar que o País construiu, ao longo das últimas décadas, significativa infra-estrutura de P&D, particularmente nas universidades e nas instituições de pesquisa públicas. Esse esforço somente atingirá plenamente seus objetivos quando os resultados obtidos por essas instituições forem apropriados pela sociedade, mediante a oferta de melhores produtos e serviços, o fortalecimento do setor produtivo nacional e a conseqüente ampliação e qualificação dos empregos, a exemplo do que ocorre em nações desenvolvidas. Consideramos que o presente projeto constituirá instrumento eficaz no sentido de promover tais benefícios para a sociedade brasileira

III – Análise das Emendas

Foram apresentadas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cinco emendas ao PLC nº 49 (Substitutivo), de 2004, as quais passamos a analisar.

As Emendas nºs 1, 4 e 5 propõem isenções e diferimentos tributários em contrapartida a despesas em P&D, e as Emendas nºs 2 e 3 visam redirecionar recursos para programas de P&D já existentes.

As emendas de nºs 1, 4 e 5 não podem ser acolhidas por problema de inconstitucionalidade formal. O art. 150, § 6º, da Constituição Federal determina que qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativo a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º XII g.

Aliás, é provável que, exatamente devido a essa determinação constitucional, o projeto de lei em exame não contemple qualquer incentivo de ordem tributária. Não obstante, de acordo com o disposto no art. 28, parágrafo único do projeto, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, em até cento e vinte dias, projeto de lei versando sobre incentivos fiscais para a inovação na empresa. A matéria contida nas emendas sob exame poderá então ser estudada, dentro da moldura constitucional correta.

Não se recomenda, também, a aprovação do Emenda nº 2, primeiramente, porque não há razão para a revogação dos §§ 1º a 3º do art. 19, que estabelecem condições para a concessão das subvenções econômicas às empresas, as quais asseguram a aplicação mais adequada dos recursos da subvenção. A alteração no art. 5º da Lei nº 10.332, de 2001, também proposta na Emenda, não é recomendável, pois restringirá a destinação de recursos provenientes de arrecadação do IPI, incorporados ao FNDCT, às ações descritas nos incisos II a V do art. 3º daquela lei, que se referem ao Programa de Inovação para a Competitividade, quando, no próprio **caput** do art. 5º, é enunciado que os recursos ali referidos são destinados ao "Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação".

Quanto à Emenda nº 3, resta analisar somente o acréscimo de novo artigo ao Substitutivo, uma vez que ela repete os comandos da Emenda nº 2, já comentados acima. O novo artigo estabelece percentual mínimo de trinta por cento do FNDCT a ser destinado às empresas e entidades de direito privado para atender aos objetivos dos Programas de Desenvolvimento Tecnológico

Industrial (PDTI) e Agropecuário (PDTA). Considerando não só que esses Programas já possuem mecanismos específicos de financiamento estabelecidos pela Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, mas também que seriam desviados recursos do objetivo do PLC nº 49 (Substitutivo), de 2004, que é o de promover a transferência da inovação ao setor produtivo, não se recomenda a aprovação desta Emenda.

IV – Voto

Pelo exposto, considerando os aspectos econômicos e financeiros da proposição, somos favoráveis à aprovação do PLC nº 49 (Substitutivo), de 2004, e à rejeição das Emendas nºs 1 a 5.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2004. –
Delcídio Amaral.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2004 NÃO TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 2/11/2004, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR (A):	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-FATIMA CLEIDE (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-FLAVIO ARNS (PT)
EDUARDO SÚPLICY (PT)	3-SÉRYSLHESSARENKO (PT)
DELCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-CRISTOVAM BUARQUE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	7- -VAGO-
FERNANDO BEZERRA (PTB)	8- -VAGO-
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-HÉLIO COSTA
MÃO SANTA	2-LUIZ OTAVIO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
ROMERO JUCA	4-GERSON CAMATA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
VALDIR RAUPP	7-MAGUITO VILELA
PFL	
CÉSAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
EFRAIM MORAIS	2-DEMÓSTENES TORRES
JONAS PINHEIRO	3-EDISON LOBAO
JORGE BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPINO
PAULO OCTAVIO	5-JOSÉ JORGE
RODOLPHO TOURINHO	6-MARCO MACIEL
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
SÉRGIO GUERRA	2-ÁLVARO DIAS
EDUARDO AZEREDO	3-LÚCIA VÂNIA
TASSO JEREISSATI	4-LEONEL PAVAN
PDT	
ALMEIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
PPS	
PATRICIA SABOYA GOMES	1-MOZARILDO CAVALCANTI

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– O parecer é favorável ao projeto e pela rejeição das emendas.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Educação, cujo Relator é o Senador Gerson Camata, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.734, DE 2004,
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

Relator: Senador Gerson Camata

I – Relatório

Chega a esta Comissão para parecer o PLC nº 49, de 2004, de autoria do Poder Executivo, que, segundo a Exposição de Motivos que o acompanha, tem como principal foco o incremento da interação entre as instituições científicas e tecnológicas e o setor produtivo. O projeto prevê também fomentar iniciativas de empresas visando a desenvolver produtos e processos inovadores.

Na Câmara, recebeu substitutivo de autoria do relator, Deputado Zarattini, após realizadas audiências públicas que contaram com a participação dos diversos segmentos interessados.

No Senado, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Econômicos e de Educação. Foram apresentadas cinco emendas no prazo regimental na CCJ.

O art. 2º define as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) como “órgãos ou entidades da administração pública que tenham por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica e aplicada de caráter científico e tecnológico”, o que engloba universidades, faculdades isoladas, centros federais de educação tecnológica e institutos ou departamentos de pesquisa dos ministérios.

O Capítulo II aborda a construção de ambientes cooperativos envolvendo empresas nacionais, entidades de direito privado sem fins lucrativos voltadas para pesquisa e as ICT.

Assim, pelo art. 4º, as ICT ficam autorizadas mediante remuneração e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio, compartilhar suas instalações com microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de incubação, e a permitir o uso dessa infra-estrutura por empresas e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa.

Várias medidas de estímulo à participação das ICT no processo de inovação são apresentadas. A União pode participar minoritariamente do capital de empresa privada envolvida na obtenção de produto ou de processo inovadores, e a propriedade intelectual sobre estes pertencerá às instituições detentoras do capital social na proporção das respectivas participações (art. 6º).

As ICT ficam autorizadas a celebrar contratos de transferência de tecnologia ou de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, sendo exigida publicação de edital apenas para contratações com cláusula de exclusividade. As criações de relevante interesse público não podem ser licenciadas em caráter exclusivo.

As ICT podem obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida (art. 7º).

As ICT podem prestar serviços a instituições públicas ou privadas, desde que compatíveis com suas atividades fim. O pesquisador público pode receber retribuição pecuniária da ICT ou de instituição de apoio, custeada exclusivamente com recursos oriundos da prestação de serviço, considerada ganho eventual para fins da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências”.

As ICT podem celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas (art. 9º). O pesquisador público pode receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio ou de agência de fomento. A propriedade intelectual e a participação das partes deverão ser reguladas em contrato.

O projeto prevê também benefícios a serem auferidos pelos pesquisadores públicos vinculados a essas instituições.

As ICT podem ceder seus direitos sobre a criação, a título não oneroso, para que o criador os exerça em seu nome (art. 11).

É imposta a obrigação de sigilo a dirigente, a criador ou a qualquer servidor, empregado ou prestador de serviço de ICT sobre criações das quais tenha participado.

Ao criador é assegurada participação mínima de 5% máxima de um terço nos ganhos econômicos da ICT em contratos de transferência de tecnologia ou de exploração de criação. Tal participação pode ser partilhada pela equipe que participou da criação, e o pagamento será efetuá-lo em prazo inferior a um ano do recebimento da receita pela ICT (art. 13).

E permitido ao pesquisador público afastar-se para prestar colaboração a outra ICT, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com todas as vantagens, mantida a gratificação de magistério desde que continue a exercer atividade docente (art. 14).

Ao pesquisador público é permitido licenciar-se para exercer atividade empresarial relativa à inovação, por três anos consecutivos, renováveis por mais três, não sendo aplicável a vedação constante do art. 117, X, da Lei nº 8.112, de 1990. A ICT poderá contratar em caráter temporário substituto para o pesquisador licenciado, caso o afastamento acarrete prejuízo às atividades da instituição (art. 15). Tais medidas são efetivadas por meio de modificações na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre contratações temporárias no âmbito da administração pública (art. 24).

Toda ICT envolvida deve constituir Núcleo de Inovação Tecnológica para gerir sua política de inovação (art. 16) e informar anualmente ao Ministério de Ciência e Tecnologia sobre a sua política e suas ações concretas na área de propriedade intelectual, por intermédio do ministério ou do órgão a que esteja vinculada (art. 17).

Na elaboração e execução de seu orçamento, a ICT adotará as medidas cabíveis para permitir o desenvolvimento de sua política de propriedade intelectual. Os recursos provenientes da exploração das criações constituem receita própria da ICT (art. 18).

O Capítulo IV define medidas de estímulo à inovação nas empresas. A União, as ICT e as agências de fomento estimularão o desenvolvimento de produtos e processos inovadores, concedendo recursos financeiros, humanos, materiais e de infra-estrutura a empresas nacionais e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo às prioridades da política industrial e tecnológica nacional estabelecidas em regulamento.

Os recursos financeiros poderão ter a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária, e serão concedidos após aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente. No caso de subvenção econômica, é prevista a destinação de percentual mínimo de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), a ser definido pelo Poder Executivo, exigida contrapartida da empresa, na forma do regulamento (art. 19). Os recursos do FNDCT são desvinculados da destinação setorial originária, sem prejuízo da alocação de

outros recursos do FNDCT destinados à subvenção econômica.

A administração pública, em matéria de interesse público, poderá contratar empresas nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para pesquisa, para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento que envolvam risco tecnológico (art. 20).

As agências de fomento promoverão ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas (art. 21)

São adotadas medidas de estímulo ao inventor independente, ficando facultado a este, desde que comprove depósito de pedido de patente, solicitar a adoção de sua criação por ICT para futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo. O compartilhamento dos ganhos econômicos entre inventor e ICT deve ser definido mediante contrato (art. 22).

Fica autorizada a instituição de fundos mútuos de investimento em empresas cuja atividade principal seja a inovação. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editara normas complementares no prazo de noventa dias da publicação da lei (art. 23).

Nas disposições finais, são previstas as modificações da legislação pertinente para acomodar os novos mecanismos de incentivo. A União fica obrigada a fomentar a inovação na empresa mediante a concessão de incentivos fiscais com vistas à consecução dos objetivos estabelecidos na lei, devendo o Poder Executivo encaminhar ao Congresso, em até cento e vinte dias, contados da publicação da lei, projeto de lei nesse sentido.

A lei tem vigência a partir de sua publicação.

II – Análise

Tem sido observada forte correlação entre os níveis de dispêndio em Ciência e Tecnologia (C&T), como proporção do Produto Interno Bruto (PIB) dos países, e o nível de vida das respectivas populações, constatando-se relação entre o desenvolvimento e os investimentos em C&T. Além disso, no Brasil, historicamente, tem-se constatado um descompasso entre a pesquisa pura e a correspondente pesquisa aplicada e tecnológica. E esta última que, produzirá inovação tecnológica, concretizada na elaboração de produtos e processos inovadores.

A ênfase no setor científico e tecnológico era dada à pesquisa básica, em detrimento da aplicação

tecnológica que promovesse desenvolvimento econômico e social do País. Recentemente, passaram-se a ouvir alertas sobre a necessidade de mudança desse paradigma. O desenvolvimento de projetos que levem à obtenção de produtos e processos inovadores e atividade de risco, e é importante que o Poder Público propicie condições mais favoráveis para que se incremente a participação das empresas nessa atividade.

Para tanto, são necessários investimentos de toda ordem, de forma adequada, sustentável e em volume suficiente, bem como a manutenção de uma política macroeconômica que estimule o crescimento. Exigem-se, igualmente, mecanismos e instrumentos visando ao aumento da capacidade de inovação dos atores envolvidos nas diversas etapas de obtenção do conhecimento científico e tecnológico, tais como as universidades, os institutos de pesquisa e as empresas de base tecnológica, e sua aproximação.

A proposta em exame contempla diversos dos fatores relevantes ao incentivo da inovação, e estabelece os contornos de uma Política de Inovação Tecnológica. Há consenso em relação à oportunidade e à relevância da proposição, conforme depoimentos dos palestrantes ouvidos em audiência pública.

O conjunto de medidas voltadas para estimular a aproximação entre as instituições científicas e tecnológicas (ICT) e o setor produtivo parece adequado, eliminando entraves burocráticos tais como a necessidade de processo licitatório para o licenciamento de uso de criações de propriedade das ICT.

Nota-se particular atenção a questões práticas, como o pagamento de adicionais aos servidores e empregados no âmbito de contratos de prestação de serviços firmados pela ICT com entes públicos e privados, ou o compartilhamento de espaço e de infra-estrutura de pesquisa com empresas privadas. Outro importante fator de estímulo à inovação apresentado é a definição de que o criador de uma invenção protegida tem direito a participação nos ganhos econômicos advindos de seu licenciamento ou exploração.

A questão da propriedade intelectual no seio das universidades e institutos de pesquisa públicos merece tratamento específico. A constituição de núcleos de inovação tecnológica tem claro objetivo de estabelecer uma cultura de propriedade intelectual nessas instituições e aumentar a quantidade de patentes e outras formas de proteção intelectual de criações. Nessa

mesma direção é a explicitação da questão do sigilo, antes esquecida.

Merece destaque a revogação da proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, constante do art. 117, X, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único), que constituía impeditivo à atividade empreendedora dos pesquisadores de constituir empresas voltadas para a inovação. Tal medida certamente servirá de importante estímulo ao aparecimento de empresas de base tecnológica capazes de levar para o mercado os resultados das pesquisas realizadas nas universidades e institutos de pesquisa.

Outro cuidado observado é a modificação da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para contemplar como necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de substitutos de professores, pesquisadores e tecnólogos, para evitar que o afastamento desses profissionais venha a prejudicar as atividades da ICT.

Quanto ao conjunto de dispositivos que pretendem estimular a inovação nas empresas, a principal novidade consiste na destinação de recursos financeiros, na forma de subvenção econômica, ao setor produtivo, uma vez que os mecanismos de participação societária e de financiamento já estão presentes no nosso ordenamento jurídico e são empregados há anos. A possibilidade de se utilizar recursos do FNDCT para a subvenção econômica a empresas privadas representa um avanço.

Entendendo corretamente que o segmento das pequenas e médias empresas no País é incipiente em questões de inovação, o projeto estabelece tratamento favorecido a tais empresas, tratando adequadamente a necessidade de promover sua capacitação tecnológica, como condição necessária para que elas possam transformar inovações em produtos e processos de prestação de serviços firmados pela ICT com entes públicos e privados, ou o compartilhamento de espaço e de infra-estrutura de pesquisa com empresas privadas. Outro importante fator de estímulo à inovação apresentado é a definição de que o criador de uma invenção protegida terá direito a participação nos ganhos econômicos advindos de seu licenciamento ou exploração.

A questão da propriedade intelectual no seio das universidades e institutos de pesquisa públicos merece tratamento específico. A constituição de núcleos de inovação tecnológica tem claro objetivo de estabelecer uma cultura de propriedade intelectual nessas institui-

ções e aumentar a quantidade de patentes e outras formas de proteção intelectual de criações. Nessa mesma direção é a explicitação da questão do sigilo, antes esquecida.

Merece destaque a revogação da proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, constante do art. 117, X, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único), que constituía impeditivo à atividade empreendedora dos pesquisadores de constituir empresas voltadas para a inovação. Tal medida certamente servirá de importante estímulo ao aparecimento de empresas de base tecnológica capazes de levar para o mercado os resultados das pesquisas realizadas nas universidades e institutos de pesquisa.

Outro cuidado observado é a modificação da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para contemplar como necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de substitutos de professores, pesquisadores e tecnólogos, para evitar que o afastamento desses profissionais venha a prejudicar as atividades da ICT.

Quanto ao conjunto de dispositivos que pretendem estimular a inovação nas empresas, a principal novidade consiste na destinação de recursos financeiros, na forma de subvenção econômica, ao setor produtivo, uma vez que os mecanismos de participação societária e de financiamento já estão presentes no nosso ordenamento jurídico e são empregados há anos. A possibilidade de se utilizar recursos do FNDCT para a subvenção econômica a empresas privadas representa um avanço.

Entendendo corretamente que o segmento das pequenas e médias empresas no País é incipiente em questões de inovação, o projeto estabelece tratamento favorecido a tais empresas, tratando adequadamente a necessidade de promover sua capacitação tecnológica, como condição necessária para que elas possam transformar inovações em produtos e processos.

Outro ponto a destacar é a consideração das desigualdades regionais no processo de distribuição dos recursos destinados à pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como a prioridade atribuída às ações voltadas para a Amazônia e para a defesa nacional. O estabelecimento de regime de preferência, nas compras governamentais, para empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País, é outro importante estímulo à inovação contemplado.

As Emendas nºs 1, 4, e 5, apresentadas no âmbito da CCJ, apresentam violação ao art. 150, § 6º, da Constituição Federal, que determina que “qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativo a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição”. Aponte-se que a presente iniciativa prevê, em seu art. 28, que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, em até cento e vinte dias, contados da publicação da Lei, projeto de lei com o objetivo de fomentar a inovação na empresa mediante a concessão de incentivos fiscais, contemplando a consecução dos objetivos estabelecidos na Lei.

A Emenda nº 2 promove modificação no texto do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.332, de 2001, de modo a alterar as finalidades para as quais podem ser utilizados os recursos alocados ao FNDCT. Entendemos não contribuir para a melhoria do projeto, pois pretende vincular mais estreitamente os recursos do FNDCT.

A Emenda nº 3 suprime os §§ 1º, 2º e 3º do art. 19, que dispõem sobre a concessão de recursos sob a forma de subvenção econômica, e inclui artigos para regulá-la de forma diversa, estabelecendo limite mínimo de 30% dos recursos do FNDCT para atender aos objetivos definidos no projeto. Não atendemos a proposta de estabelecer, em lei, percentual mínimo ele trinta por cento, pois entendemos que cabe ao Poder Executivo determiná-lo, ano a ano, segundo os objetivos da política de inovação, conforme consta do substitutivo da Câmara.

Em resumo, entendemos que a proposição em análise representa considerável contribuição à inovação e à pesquisa no ambiente produtivo, e convocamos os nossos pares para prestar-lhe o seu apoio.

III – Voto

Concluindo, em vista da adequação financeira e orçamentária, da juridicidade, da constitucionalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004, votamos pela sua aprovação, e rejeitamos as emendas apresentadas.

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2004.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLC 049/2004 NA REUNIÃO DE
OS SENHORES SENADORES:

09/11/04

PRESIDENTE:

Queres Jr. (Senador Osmar Dias)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS <i>M H H</i>	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE <i>João Capiberibe</i>	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS <i>Aelton Freitas</i>	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL <i>Valmir Amaral</i>	8- (VAGO)

PMDB

HÉLIO COSTA <i>Helio Costa</i>	1- MÃO SANTA
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA RELATOR <i>Gerson Camata</i>	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL <i>Sergio Cabral</i>	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

PFL

DEMÓSTENES TORRES <i>Demostenes Torres</i>	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

PSDB

SÉRGIO GUERRA <i>Sergio Guerra</i>	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	2- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>	2- JUVÊNCIO DA FONSECA <i>Juvencio da Fonseca</i>

PPS

MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
--	--------------------------

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Os pareceres são favoráveis ao projeto e pela rejeição das cinco emendas de plenário.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

Para discutir, tem a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como Relator do projeto no plenário, gostaria, em primeiro lugar, de registrar a importância desse projeto, que cumpre a constitucionalidade e a juridicidade, e, mais do que isso, realmente cria mecanismos de incentivo à inovação e à pesquisa científica no Brasil, o que é extremamente importante para o nosso futuro.

A matéria vem da Câmara mediante substitutivo amplamente aprovado por entendimento. Fizemos um relatório aprovando a proposta da Câmara e rejeitando as emendas do Senador Alvaro Dias, inclusive por conta da constitucionalidade, já que algumas emendas tratam da isenção e subsídios e teriam que ser feitas em lei específica.

No entanto, apesar disso e do contato com o Ministro Eduardo Campos no sentido de que a regulamentação dessa lei seja também discutida na Casa com todos as Sr^{as} e os Srs. Senadores interessados, solicitaria a V. Ex^a 24 horas para que, em entendimento com diversos partidos, possamos amanhã sanar algumas dúvidas e votar a matéria na sessão da tarde, após os devidos esclarecimentos.

Portanto, o parecer é pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação. Contudo, solicito a transferência da votação para a sessão de amanhã.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de anunciar a posição do PSDB. Evidentemente, nem todas as emendas rejeitadas pelo Relator são inconstitucionais. Das cinco, segundo o próprio Relator, duas são constitucionais e poderiam perfeitamente merecer aprovação, aprimorando o texto do projeto original.

A Bancada do PSDB manteve entendimento com a Liderança do Governo, o Senador Aloizio Mercadante, e com o Relator, exatamente para que, em 24 horas, se possa estudar melhor alguns pontos do projeto, pois há dúvidas relativamente a algumas questões, e o PSDB quer esclarecê-las. Daí a necessidade de 24

horas para uma análise mais detalhada da consultoria técnica do Partido.

É claro que sabemos da importância da aprovação de um projeto de inovação tecnológica. As universidades, as instituições de pesquisa estão aguardando, mas também não podemos atropelar a votação de matéria dessa importância sem uma análise mais aprofundada.

Daí a necessidade da suspensão do processo de votação, para que, amanhã – em 24 horas, portanto – o Partido possa posicionar-se a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para ficar claro. Os pareceres estão emitidos, estão entregues à Mesa. O que estou solicitando é o adiamento de votação por 24 horas, para que possamos votar amanhã, na sessão ordinária normal.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Vou responder ao Senador Romero Jucá e V. Ex^a falará em seguida.

Defiro a solicitação do Senador Romero Jucá, nos termos do art. 375, VI, do Regimento Interno, e a matéria constará da Ordem do Dia da sessão da próxima quinta-feira, amanhã.

Tem a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria, primeiro, de agradecer ao Senador Romero Jucá, que fez um excelente trabalho na relatoria. Como esse projeto já tramitou no Senador há 35 dias e só tivemos cinco emendas, três delas inconstitucionais, porque tratavam dos incentivos, que devem ter uma lei específica – na realidade tinha duas emendas de mérito – a nossa expectativa é que pudesse ter sido votado hoje, já tendo sido votado na Comissão de Educação, na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas procede a demanda dos Senadores Tasso Jereissati e Alvaro Dias no sentido de procurarmos fazer uma última revisão, dado que, apesar desse período, não houve de fato um debate mais intenso. Trata-se de um projeto que estimula a ciência, a tecnologia, cria uma rede, um fomento a esse segmento, que é muito importante para o País, do ponto de vista da sua competitividade e das respostas que esse segmento tem na economia contemporânea.

Por isso, acredito ser muito providente a reivindicação do Senador Romero Jucá, pelo prazo de vinte e quatro horas. Amanhã de manhã, então, nos senta-

remos para fazer uma última revisão e votarmos na sessão de amanhã, por acordo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que o que se está fazendo é o que deve ser feito. Essa matéria está há 35 dias, é verdade. Mas só ontem ela foi votada e aprovada na última comissão, na de Assuntos Econômicos, e está chegando ao plenário em regime de urgência, com a carga de cinco emendas. Dizem que três são inconstitucionais e duas passíveis de discussão.

Acredito que nada mais razoável, tendo em vista que o debate e a discussão acabaram de ocorrer na última Comissão, que se dê um espaço de tempo para que os membros do Plenário que não participaram da discussão da matéria nas comissões possam oferecer as suas sugestões. De modo que penso que o Relator, Senador Romero Jucá, está mais do que certo em acolher a demanda, que é do PSDB e que o PFL encampa, de oferecer um prazo adicional para que possamos nos sentar e ver se esse realmente é o melhor texto para uma proposta que é boa. Reconheço que ela é boa, mas não sei se esse ainda é – ou já é – o melhor texto.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– A matéria constará da Ordem do Dia de amanhã, Sr. Líder.

Item 3:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 130, DE 2003-COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.136/2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003-Complementar, de autoria do Senador João Capiberibe, que *acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

Pareceres sob nºs 547 e 548, de 2004, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Sérgio Guerra, favorável, nos termos da Emenda nº 6–CAE (Substitutivo), que apresenta.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004.

Ao projeto não foram oferecidas emendas perante a Mesa, nos termos regimentais.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador João Capiberibe.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto pretende tornar as informações públicas acessíveis a qualquer cidadão.

O objetivo desse projeto é republicanizar o Orçamento Público, fazendo com que o cidadão tome conhecimento de todas as receitas e de todas as despesas públicas, seja no âmbito municipal, seja no âmbito estadual, seja no âmbito federal, no Poder Legislativo ou no Poder Judiciário. Pretende-se também utilizar esse instrumento poderoso de comunicação que é a rede mundial de computadores, colocando-o a serviço da cidadania.

Esse projeto é resultado da experiência bem-sucedida que desenvolvemos no Governo do Estado do Amapá, tornando suas receitas e suas despesas disponíveis na Internet, o que permitiu identificar, em várias ocasiões, compras superfaturadas, desvios de recursos e compras sem o cumprimento legal. Cito também uma experiência muito bem sucedida do Ministério da Ciência e Tecnologia, que, desde outubro do ano passado, colocou todas as informações de suas despesas no *site* do Ministério, com o denominado Projeto Transparência.

O projeto passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e foi aprovado por unanimidade, após a intervenção de vários Senadores sugerindo sua aprovação. Em seguida, o projeto foi submetido à Comissão de Assuntos Econômicos, onde também foi aprovado por unanimidade, e agora chega a este Plenário.

O objetivo desse projeto é disponibilizar informações ao cidadão, aquele que paga todas as despesas, carregando e suportando essa carga tributária que chega a aproximadamente 38% do Produto Interno Bruto. É uma carga tributária assemelhada a dos países europeus e nórdicos. Todavia, os serviços públicos que prestamos são de má qualidade. Basta verificar os discursos dos Senadores em plenário, re-

clamando da qualidade das estradas brasileiras, dos serviços de saúde, da educação pública. Portanto, há uma carga tributária escorchant e serviços de péssima qualidade.

Esse projeto possibilitará ao cidadão contribuinte, o que paga imposto e que precisa trabalhar doze meses por ano – sendo cinco desses meses destinados a pagar impostos do Município à União Federal –, acompanhar o fluxo das receitas do Estado, bem como todas suas despesas, com detalhes.

Fico satisfeito, feliz, de poder debater hoje neste plenário, no cumprimento do exercício do mandato de Senador, um projeto de interesse da cidadania, do cidadão contribuinte, que, com certeza, vai aproximar o gestor público do contribuinte. Este poderá confiar mais no gestor público, que terá suas contas permanentemente expostas.

O nosso objetivo com isso também é reduzir a corrupção neste País, que, lamentavelmente, insiste em se situar em patamares de corrupção endêmica, ou institucionalizada, de acordo com classificação feita pela Anistia Internacional. Os repetidos relatórios de Anistia Internacional mostram que continua no nosso País a prática da corrupção nos diversos níveis da administração pública, de forma alarmante.

Lamento que isso seja verdadeiro. Este projeto tem como escopo buscar reduzir a corrupção, o mau uso do recurso do contribuinte, mas também aproximar o cidadão dos gestores públicos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto de lei de autoria do Senador João Capiberibe vem em boa hora, no momento em que todos os órgãos e instituições da sociedade de um modo em geral se mobilizam para impedir que o dinheiro público seja malbaratado, mal-utilizado ou roubado, para que a corrupção, mal que se alastrou na administração pública de nosso País, seja varrida de uma vez por todas. Cada ato de corrupção que se comete no Poder Público não é apenas um ato deprimente e vergonhoso que vem colocar em cheque a classe política, mas é também um prejuízo irreparável, principalmente para as classes menos favorecidas, que têm dificuldades para ter saúde e educação de qualidade, e segurança que lhes dê tranqüilidade.

Enfim, o setor público tem que se armar de todas as formas com instrumentos capazes de coibir os atos lesivos ao dinheiro do povo. Por isso, neste

momento, quero me somar a todos os Senadores e Senadoras que, nas comissões de mérito, aprovaram por unanimidade essa iniciativa louvável do Senador João Capiberibe, que, quando Governador do Estado, pontificou, pelo tenaz combate aos costumes políticos inadequados que avançam sobre o dinheiro do povo, combatendo de todas as formas uma casta de corruptos que tomava conta da administração do Estado do Amapá.

Em decorrência disso, Sr. Presidente, tenho certeza absoluta de que a perseguição que o Senador Capiberibe sofre hoje tem muito a ver com o combate corajoso à resistência cívica que empreendeu contra órgãos e instituições fortes que, no Estado do Amapá, não tomavam conta do dinheiro público como deveriam. E S. Ex.^a assumiu a responsabilidade, como Governador do Estado, de combater tudo aquilo que representava a escuridão da administração pública, trazendo à luz este brilho de que todos precisávamos, em todos os quadros da administração pública federal, estadual e municipal: a transparência administrativa.

Já tínhamos a Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1993, que confere ao Tribunal de Contas da União a possibilidade de divulgar dados e informações importantes sobre arrecadação, balanço e decisões emanadas daquele egrégio Tribunal. Tais dados estão disponibilizados na Internet. Todos os dias, Sr. Presidente, se quisermos saber o que se passa no Tribunal de Contas da União, as informações lá se encontram, de forma clara e transparente.

No que se refere ao projeto do Senador João Capiberibe, Estados, Municípios e a própria União poderão fazer uso desse instrumento legal, a fim de colocar de forma aberta, sem nenhum receio, todos os atos administrativos e empenhos realizados de hora em hora, de minuto em minuto, na administração pública em todo o Brasil.

Sr. Presidente, é da mais alta qualidade o projeto do Senador João Capiberibe. Merece, portanto, nossos aplausos e nosso apoio, pois vem ao encontro do espírito que toma conta do Brasil nos últimos tempos, não apenas em relação a transparência, mas de honestidade e aplicação correta do dinheiro do povo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana para discutir.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, também desejo fazer o registro da importância, para a ética na política e para a gestão pública

brasileira, do projeto de autoria do nobre Senador João Capiberibe. Entendo que se trata de matéria que consolida uma boa impressão do processo democrático brasileiro, que fortalece a ação das instituições públicas e, sem dúvida alguma, representa o amadurecimento e o aprendizado de quem foi Governador por duas vezes, de quem foi Prefeito de capital de Estado e de quem entende a dinâmica e a dificuldade da vida do gestor público.

O Senador João Capiberibe, ao apresentar um projeto de lei dessa natureza, para ele transfere a sua biografia de homem limpo, honesto, íntegro, um homem público que tem uma vida irreparável, contribuindo com a sociedade brasileira para a consolidação das instituições e com a respeitabilidade que deve ter o gestor público ao trabalhar com um processo chamado “compras governamentais”, que é vital tanto para a vida do gestor como para a ética na política.

Meu voto é favorável, com absoluto louvor à iniciativa do nobre Senador João Capiberibe.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Continua a discussão.

Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, queria louvar a iniciativa do Senador João Capiberibe em propor, por meio de projeto de lei, para conhecimento de cada cidadão brasileiro, em cada município, em cada Estado, a transparência das contas públicas com vistas à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Penso que este projeto vai estimular o cidadão comum a se preocupar com a aplicação do dinheiro do imposto que ele paga, a observar e a fazer uma avaliação crítica do desempenho da administração que ele eleger ou não, mas que tem que avaliar.

Uma das conquistas da democracia brasileira foi a Lei de Responsabilidade Fiscal, que impede que administradores, sejam estaduais, municipais ou federais, cometam irresponsabilidades, saquem para o futuro, façam dívidas para os futuros administradores pagarem, comprometam o bem-estar da própria sociedade com gestos de irresponsabilidade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de iniciativa do Ministro do Planejamento Martus Tavares, do Governo Fernando Henrique Cardoso, cuja discussão tive a oportunidade de participar como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é uma conquista da democracia, mas não é do domínio dos brasileiros. A iniciativa do Senador João Capiberibe, portanto, abre a perspectiva de que mais brasileiros, que costumam trabalhar pela Internet, comecem a observar o desempenho das administrações públicas,

seja Prefeito, Governador ou Presidente da República, com vistas à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em última análise, o projeto de lei de S. Ex^a estimula a cidadania. E é de passo em passo como este que a democracia brasileira vai galgar patamares elevados, vamos atingir graus de maturação de países de primeiro mundo.

O que é preciso com o diploma que, creio, vamos aprovar é que a idéia seja difundida e observada. Que o brasileiro, tomando conhecimento de que é possível, se interesse e passe a ser também um fiscal a mais do Prefeito, do Governador e do Presidente da República.

Com isso, quero parabenizar o Senador João Capiberibe e dizer-lhe que meu Partido votará a favor da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Continua em discussão.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fiz questão de vir à tribuna para parabenizar o Senador João Capiberibe. Quero dizer-lhe que já havia feito, quando vereadora em Belém, um projeto semelhante.

Não tenho dúvida de que se esse projeto for implantado em todas as esferas de poder (estadual, municipal e federal) tudo será diferente. Muitas operações que a Polícia Federal é obrigada a realizar serão evitadas. Muita gente vai deixar de desviar recursos públicos neste País, em diversos Municípios e Estados. É o nosso papel, inclusive, fiscalizar a utilização de recursos públicos. O papel do Congresso Nacional, além do de legislar, é o de fiscalizar a utilização dos recursos públicos. Aprovamos hoje, inclusive, na Comissão de Fiscalização e Controle – comissão que tem por função primordial fiscalizar o bom uso do dinheiro público – a criação de uma subcomissão para acompanhar a operação Pororoca.

O País inteiro tem visto a Polícia Federal prendendo pessoas – e aqui faço questão de dizer que não interessa a cor partidária, não interessam os recursos financeiros das pessoas. As pessoas estão sendo presas independentemente de cor partidária; inclusive, foram presas pessoas que fazem parte do Partido dos Trabalhadores. Penso que se tem que investigar, apurar e punir qualquer pessoa que utilize mal os recursos públicos, sejam empresários, Prefeitos, Senadores, Deputados, Governadores de Estado, enfim, qualquer um, até porque esta Casa não pode

ser refúgio para aqueles que querem foro privilegiado uma vez que estão sendo investigados por malversação do dinheiro público.

Quero parabenizar o Senador Capiberibe e dizer que vou votar favoravelmente. Tenho muito orgulho de o Congresso Nacional, neste momento, estar cumprindo a sua atribuição. Parabenizo também a Comissão de Fiscalização e Controle por ter criado a subcomissão que vai acompanhar a investigação da Polícia Federal, que já vem sendo realizada há pelo menos dois anos, visto que estão envolvidos recursos federais.

É assim que acabaremos com o desvio de recursos públicos. E digo isso porque enquanto crianças estão fora da escola, pessoas não conseguem remédios, não conseguem se salvar porque não há hospitais em muitos lugares do País, os recursos públicos, Senador Flávio Arns, estão literalmente saindo pelo ladrão, como diz o ditado popular. E não podemos mais admitir isso. O povo brasileiro não quer mais a impunidade, que é cúmplice da violência e do desvio de dinheiro público.

Dias atrás, li matéria de um articulista, se não me engano, do jornal **Folha de S. Paulo**, dizendo que o maior crime organizado que existe no País é exatamente o do desvio de recursos públicos, ou seja, as quadrilhas que se formam com para promover o desvio de recursos públicos; quadrilhas estas que, via de regra, têm ligação com o narcotráfico e com o crime organizado. Assim, se não dermos um basta nesse braço institucional do crime organizado e do narcotráfico, estaremos condenando ao insucesso o futuro deste País, o futuro de nossos filhos, o futuro de nossos jovens.

Portanto, enquanto tiver forças, vida e saúde, lutarei contra esses fatos. Por esse motivo votarei favoravelmente ao projeto do Senador João Capiberibe.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti para discutir.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falarei muito rapidamente, até porque estou ao lado do Senador Mozarildo Cavalcanti, que tem um projeto de sua autoria, na pauta, em seguida, que é extremamente importante para o Estado de S. Ex^a.

Contudo, não poderia deixar de registrar que o projeto do Senador João Capiberibe é extremamente importante. Ele segue a lógica que todos defendemos, qual seja, a de que o controle e a fiscalização dos atos do agente público, dos atos da administração pública devem ter uma transparência maior e um acesso ilimitado a todos os cidadãos brasileiros que querem

acompanhar e fiscalizar as ações daqueles que elegem para administrar o bem público.

Portanto, entendo que o projeto é valioso, precioso e extremamente importante. Como tivemos a oportunidade de verificar pelo pronunciamento do Senador Antonio Carlos Valadares e também pelos apartes concedidos, o projeto está sendo apreciado em um momento muito especial da vida do Senador João Capiberibe, que está sofrendo, indiscutivelmente, uma grande injustiça, em face de todo um processo cujos vícios e falta de base conhecemos e que visa à cassação do seu mandato.

Quero deixar este registro e agradecer, porque apresentamos algumas emendas que foram acatadas, inclusive a que estabelece uma diferenciação para os Municípios com população inferior a 100 mil habitantes. Estes Municípios terão um prazo diferenciado para disponibilizar na Internet os seus atos. Foi retirada também a inconstitucionalidade da suspensão das transferências constitucionais. Eu também queria deixar isso registrado como um aperfeiçoamento importante.

Consigno ainda não só uma palavra de apoio e de parabéns ao Senador Capiberibe pelo projeto, mas também a indicação de voto da Bancada do PT e do Bloco de apoio favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cumprimento o Senador João Capiberibe por esse projeto, que, sobretudo, procura assegurar a transparência dos atos da Administração Pública. Como Governador, S. Ex^a teve essa experiência no Estado do Amapá.

Quando se disponibiliza as informações, revelando como são feitos os gastos públicos e a forma como são adquiridos bens e serviços, podem as pessoas, não apenas os Parlamentares, no âmbito da Assembléia Legislativa ou aqui, no Congresso Nacional, acompanhar a realização dos gastos. Podem acompanhar a aquisição dos mais diversos tipos de produtos e de serviços e a que preços são vendidos e, assim, tomar consciência de todo esse processo. Devem se conscientizar tanto aqueles que poderão eventualmente fornecer aqueles bens e serviços como os próprios cidadãos interessados em saber se estão sendo realizados gastos com a devida probidade, imparcialidade, impessoalidade, da maneira mais transparente possível.

Portanto, quero cumprimentar o Senador João Capiberibe. Esse projeto de lei merece o aplauso de todos nós e também o distingue como um Parlamen-

tar no Congresso Nacional, no Governo do Estado e em toda a sua vida de luta pela democracia, pela defesa dos direitos à cidadania, assim como também o faz a sua senhora. Ambos tiveram uma atuação que nos leva a registrar aqui o quanto têm procurado honrar o povo do Amapá, merecendo, portanto, o nosso inteiro apoio.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas fazer coro com os demais que me antecederam.

Parabenizo o Senador João Capiberibe pela iniciativa de aperfeiçoar essa lei complementar, que mudou o comportamento do gestor público no País. Por meio da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos conseguindo dar um outro encaminhamento para a gestão da coisa pública no País. Os próprios Tribunais de Contas, o Tribunal de Contas da União e os Tribunais de Contas dos Estados, têm hoje instrumentos mais poderosos nas mãos para coibir abusos e fiscalizar o dinheiro público.

O Senador João Capiberibe, com esse projeto simples e singelo, mas que vai ao encontro da transparência, transforma todo o cidadão brasileiro em um conselheiro e em um fiscal das contas públicas; estende a Corte de contas para a cidadania brasileira. Isso é muito importante e muito bom. É mais um instrumento para inibir desmandos, o mau uso do dinheiro público e roubalheiras.

Quero chamar a atenção sobre um aspecto do substitutivo. A Senadora Ideli Salvatti fazia uma observação em relação a uma emenda cuja autoria eu não sabia que era dela, que foi adotada pela Senadora Serys Slhessarenko. O acordo de encaminhamento era no sentido de ser aprovada a matéria.

Creio que quatro anos é um prazo muito longo para as prefeituras com menos de 50 mil habitantes, assim como os demais prazos: um ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100 mil habitantes; dois anos para os Municípios que tenham entre 50 mil e 100 mil habitantes; e quatro anos para os Municípios que tenham até 50 mil habitantes. Penso que poderíamos ter encontrado um prazo mais razoável, mais curto. Não chega a ser um esforço tão grande assim, por parte do ente público, seja municipal, estadual ou federal, a adaptação à essência do projeto. Os instrumentos tecnológicos hoje são cada vez mais acessíveis. Quanto aos instrumentos gerenciais e aos de aplicação da lei, esperamos que todos

os entes federativos já os estejam cumprindo. Creio que o prazo poderia ser um pouco mais curto.

De qualquer maneira, parabeno o Senador João Capiberibe pela excelente iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a satisfação de trabalhar nesse projeto e de colaborar com o Senador João Capiberibe. Tenho uma boa experiência em relação às questões de lei orçamentária, de gasto público e de investimento público.

Muitas vezes, vota-se com a impressão de que se vota corretamente, mas sem a convicção verdadeira da complexidade do nosso voto. O voto do Senado, aprovando o projeto do Senador, é muito importante. Está na direção de uma profunda reforma em relação ao gasto e ao investimento público no Brasil. Devemos apoiá-lo com seriedade, convicção e entusiasmo. Essa é uma contribuição que o Senador João Capiberibe seguramente deu ao País e que deve ser elogiada e reconhecida na sua verdadeira dimensão.

Não é bom que, em um período como esses, haja notícias como as publicadas nos jornais. O Presidente da República precisa liberar emendas para a sua base, a fim de aprovar projetos, gastos, despesas e investimentos que julgar prioritários e indispensáveis de serem levados adiante. Que base é essa que tem uma relação desse tipo?

Evidentemente, todos devemos ter nossas emendas liberadas – não apenas 2%, 3%, 4%, 5%, 20%, 30% ou 50% delas, mas todas –, da mesma maneira que devemos estabelecer critérios para a aprovação das emendas pelo Congresso Nacional. Não faz sentido transformar, de maneira absolutamente explícita, a liberação de emenda em moeda para aprovar projetos na Câmara dos Deputados, nas instituições parlamentares brasileiras. Isso não é transparência, é escândalo! Isso não é política pública, é desorganização da política pública. Que critério preside essas decisões? Por que uma é liberada e outra não? Por que uma pode ser liberada antes e outra ser liberada depois? O que é prioritário? Qual é a política que protege, que orienta essa decisão? Recursos públicos não foram feitos para isso e não é assim que devem ser administrados. Sempre reclamamos disso. Não foi o Governo Lula que introduziu essa prática na vida brasileira, mas ampliou-a, levá-la adiante e assumi-la como está sendo feito agora parece-me ser um ato inconseqüente e antidemocrático.

Democrático é o projeto do Senador Capiberibe, que trabalha por um País mais justo, com mais transparência e mais democracia, que vai valorizar o dinheiro público, o dinheiro do cidadão. Antidemocrática e reacionária é a orientação política que preside negociações desse tipo, que estão sendo feitas e publicadas.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Continua a discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, por permuta com a Senadora Heloísa Helena.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Papaléo Paes, quis Deus que V. Ex^a, um Senador do Amapá, estivesse presidindo esta sessão.

Hoje, o Amapá é um grandioso Estado da Federação, graças aos representantes que tem. Não bastasse o maior estadista atual da Pátria, o Senador José Sarney, Presidente do nosso Senado, tem V. Ex^a, que tão bem representa a nossa classe, dos médicos. A Medicina é a mais humana das ciências e o médico é o grande benfeitor da Humanidade, e V. Ex^a preside, com muita sabedoria, a Subcomissão de Saúde, que hoje mesmo esteve reunida.

O País ganha, hoje, essa lei boa e justa, desse homem iluminado que é o Senador Capiberibe. A História diz que homens como S. Ex^a sofrem tribulações, perseguições. Assim foi com o próprio Cristo, com Sócrates, com os grandes homens. Abraham Lincoln também foi injustiçado, chegando a ser assassinado.

Capiberibe está aí. A sua **via crucis** é longa. Deus me permitiu ser Governador na mesma época em que o Senador Capiberibe foi Governador do Amapá. Conheci todos os Governadores daquela época – e recorde-me de Mário Covas, que hoje deve estar no céu –, mas nenhum outro excedeu o espírito público, a honradez e a firmeza do Governador Capiberibe.

Senador Crivella, a vida é assim! Lembro-me de que S. Ex^a já era perseguido, para ser afastado do Governo. Mas, naquele momento difícil, o Piauí estava presente, solidário, como Cirineu a Cristo. Lá estava eu, como Governador.

Agora, aqui, S. Ex^a engrandece este Senado quando faz uma lei que aperfeiçoa a Constituição. Ulysses Guimarães a beijou e disse: “Ela tem que ser respeitada e adorada!”

A Constituição diz que uma administração pública deve ter legalidade, moralidade e publicidade, e é isso o que oferece esse novo projeto de lei. Então, além de estar trazendo isso, ele está enriquecendo a Constituição, que busca a moralidade, a legalidade, a publicidade e a impessoalidade. Esse projeto traz a transparência de qualquer serviço público, quer municipal, estadual ou federal.

A ele, o nosso apoio, o nosso voto e a gratidão ao grande Parlamentar que enriquece este Senado, o Senador Capiberibe.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Agradeço as referências feitas ao nosso Estado do Amapá.

Continua em discussão. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella, por permuta com a Senadora Heloísa Helena.

Em seguida, falarão o Senador Paulo Paim e a Senadora Heloísa Helena.

O SR. MARCELO CRIVELLA (PL – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não podia deixar de participar.

Neste momento, temos dois objetivos. Um deles é enaltecer um projeto que é uma lei, que vamos votar e aprovar, mas que já foi praticado no Estado do então Governador João Capiberibe. S. Ex^a implantou a medida, colocando as contas públicas, os empenhos, as execuções orçamentárias de todas as Secretarias e a própria verba do Gabinete do Prefeito na Internet, de tal maneira que qualquer pessoa, em uma escola, em uma sala de aula, pudesse acessar e saber como o Amapá gasta os recursos públicos.

O Senador João Capiberibe pagou um preço por isso. Sem sombra de dúvida, cada vez que qualquer um de nós, independentemente de sigla partidária, atentar contra os mecanismos de concentração de poder e renda no País, frutos da perpetuação de uma elite, de uma estrutura macro de poder que mantém a abissal desigualdade social no País, pagará um preço. Mas esse preço, certamente, valeu a pena. O Senador João Capiberibe, hoje, é unanimidade nesta Casa. Todos os Senadores que o conhecem e privam de sua amizade sabem que a perseguição que sofre precisa ter um final completamente diferente daquele que prevêem seus algozes. E vamos lutar por isso.

Parabenizo o Senador João Capiberibe. Não pretendo me delongar, pois precisamos votar e aprovar a matéria. Não existe resposta melhor do Senado Federal a todos os perseguidores daqueles que lutam por justiça social e transparência no uso de verbas públicas do que aprovar o projeto. É uma resposta pacífica, coerente, mas que vai ao âmago da questão: inibir aqueles que enriquecem e que se perpetuam no poder com estruturas, instrumentos, mecanismos que fazem verdadeira trama de malversação das verbas públicas para futuros financiamentos de campanha, para beneficiarem seus grupos e se perpetuarem no poder.

Parabéns ao Senador Capiberibe.

Acredito que não haverá sequer um Senador neste plenário que votará contra esse projeto, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Continua em discussão. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, cumprimento nosso amigo e companheiro do PSB, Senador João Capiberibe, pelo projeto ora em discussão e votação.

Senador João Capiberibe, a melhor maneira desta Casa homenageá-lo é aprovar por unanimidade esse projeto. V. Ex^a, que tem uma vida que orgulha todo o povo brasileiro, com certeza, ao apresentar esse projeto, hoje aprovado pela Casa, dá, num linguajar bem chulo, um tapa de luva naqueles que querem apedrejar sua honra e sua história de homem que sempre lutou em nome da liberdade, da justiça, da igualdade, dos bons costumes e da ética na política.

Senador, aproveite este momento para dizer a V. Ex^a que tenho debatido muito com os Governos – com os Governos, repito – a respeito da transparência da aplicação do dinheiro público. Nos debates que faço procuro demonstrar que a previdência pública é superavitária. Fica sempre o dito pelo não dito. Os governos dizem que ela é deficitária; eu digo que ela é superavitária; e o Tribunal de Contas não nos dá a resposta esperada.

Senador João Capiberibe, a primeira página do jornal **Valor** nos mostra a existência de um grande movimento, que não é de hoje, alegando dificuldades nas contas da Previdência, que não deixa de ser o dinheiro público, um movimento sendo acordado com o Fundo Monetário Internacional, buscando desvincular o salário mínimo do salário mínimo do aposentado. O Projeto de V. Ex^a vai inibir, vai proibir que isso aconteça. Tenho a certeza de que, com a transparência das verbas públicas, vamos provar que não há necessidade de desvincular o salário mínimo do salário dos aposentados e dos pensionistas. Assim diz o jornal **Valor** – espero que seja um erro de redação –, que, “em uma discussão recente com o Fundo Monetário Internacional, foi acertado que o salário mínimo será desvinculado dos benefícios dos aposentados e pensionistas”. Dos benefícios já está desvinculado. Restaria desvincular os benefícios do salário mínimo dos aposentados e dos pensionistas. Defendo que os benefícios sejam vinculados ao mesmo percentual dado ao salário mínimo.

Senador João Capiberibe, mais uma vez, cumprimento V. Ex^a.

Essa transparência é boa para a ética? Claro que sim! É boa porque não permite, em nenhuma hipótese, desvio de dinheiro público nos Municípios, nos Estados e na União, além de ajudar os assalariados.

Haveremos de mostrar, tendo em vista essa transparência, que a previdência pública pode assegurar um reajuste decente para o salário mínimo, bem como para aposentados e pensionistas.

Espero que a matéria seja aprovada por unanimidade. Será bom para a população do País, principalmente para os mais pobres.

É também uma homenagem que o Senado faz ao grande Senador João Capiberibe.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Continua em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, estamos encaminhando?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Estamos discutindo.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Então, não são apenas 5 minutos. Vou me ater a esse tempo, cinco minutos, por solicitação de V. Ex^a e do Senador Mozarildo Cavalcanti, que quer ver seu projeto aprovado, e com razão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero parabenizar o Senador João Capiberibe, as Comissões e as Relatorias. Isso é extremamente importante por ser sempre um mecanismo a mais para aperfeiçoar a legislação em vigor no País. Sabemos o quanto já foi conquistado, historicamente, em nossa legislação para tentar criar um obstáculo para as “ratazanas” de terno e gravata que insistem em ludibriar a população e parasitar o espaço público; tratar o cofre público como se fosse uma caixinha de objetos pessoas. Então, a legislação sempre vai ser aprimorada.

O Siaf foi um mecanino importante, embora nem todos a ele possam ter acesso, porque existem senhas específicas, pois o mecanismo de controle não chega para todos; os conselhos municipais, que foram criados pela legislação em vigor no País, em que a população – inclusive o usuário de um sistema – tem a possibilidade de definir os gastos e as atividades a serem feitas; mas, mesmo assim, o poder político sempre arranja um jeito, um mecanismo, para continuar a ludibriar a opinião pública. Portanto, esse projeto é muito importante, porque, acima de tudo, democratiza as informações nesse momento em que vivemos hoje, Senador José Maranhão, onde – imagino – qualquer Parlamentar honesto fica **ad nauseum** permanentemente. O Governo Lula repete o anterior também nisso: no balcão de negócios. Sinceramente, não consigo ver com naturalidade um governo simplesmente dizer, por intermédio dos meios de comunicação, que vai liberar as emendas de sua

base para que ela base haja dessa ou daquela forma. Não consigo ver isso com naturalidade.

Cumprir o Orçamento é obrigação do Governo. Por mais que seja necessário tramitar um projeto de um dos Senadores da Bahia para tornar o Orçamento impositivo e não apenas autorizativo, a própria Constituição já estabelece que é crime de responsabilidade o Presidente não cumprir a Lei Orçamentária.

Como acontece hoje? O Parlamentar honesto, que não tem uma empreiteira trambiqueira para liberar os seus recursos e depois “molhar a mão” do Parlamentar desonesto com propina, fica à mercê da liberação ou não dos recursos. Por exemplo, se defino minhas emendas para uma região que tenha Doença de Chagas – sei que o Senador Tião Viana faz, eu faço e os Senadores que são da área de saúde fazem – o que fazemos? Detectando a Doença de Chagas em determinada cidade, eu destino as minhas emendas para a área de habitação. Isso é o óbvio. Há muitos problemas em doenças crônico-degenerativas, então, é importante que as emendas sejam destinadas para determinado tipo de assistência à saúde, que não é apenas a porta de entrada do sistema, a unidade básica. Isso vai movimentar o Governo? Não. Um Parlamentar da oposição, que quer disponibilizar recursos – não para a sua corriola, não para os seus amigos, não para a sua quadrilha – para as pessoas pobres de uma determinada cidade, o Governo não libera. O Governo só libera recurso se o Parlamentar pertencer à base de bajulação.

Isso existe. É um nojo, sinceramente. Independentemente de as emendas parlamentares serem de bancada ou individuais, se os Parlamentares têm direito, cabe ao Executivo liberar os recursos para que essa emenda seja atendida. Ou, então, faça logo uma lei para dizer que tem de ser o Parlamentar que goste de pegar naquela região anatômica do sexo masculino, porque só estes podem ter seus recursos liberados. Sinceramente, isso é uma pouca-vergonha. É muito triste nos encontrarmos em uma situação como essa, em que os interesses da população, especialmente a mais pobre, passam a ficar reféns do fato de o Parlamentar ser da base de bajulação de um governo.

Senador João Capiberibe, parabênizo a proposta de V. Ex^a. Espero que as ratazanas de terno e gravata não inventem, como eles sempre conseguem inventar alguma coisa para tentar impedir que um projeto de transparência seja efetivado.

Espero que o Governo Lula não repita – aliás já está repetindo – o Governo Fernando Henrique como no ano passado. Sei que o Congresso acaba não fazendo isso, mas gostaria muito de ver as condições objetivas de vida, a ausência de saneamento, Doença

de Chagas, problemas graves que existem nas populações locais serem viabilizados e disponibilizada a emenda conforme o direito que o Parlamentar tem, e não consoante a conveniência política de uma ou outra força política, o voto que um ou outro Parlamentar dá. Realmente é muito feio, não só para o Congresso Nacional, mas também para o Executivo, porque, para que haja Parlamentar corrupto é preciso que do outro lado também exista alguém para corrompê-lo. Então, espero que isso não aconteça. É de fundamental importância que as emendas sejam liberadas, conforme o direito que o Parlamentar efetivamente tem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço minha inscrição para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– V. Ex^a está inscrito.

Permita-me informá-lo que o próximo inscrito é o Senador Magno Malta, seguido pelo Senador Eduardo Azeredo. Portanto, após S. Ex^{as}, a palavra será concedida a V. Ex^a, Senador Aloizio Mercadante.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES. Para discutir.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na condição de Líder do meu Partido, eu não poderia deixar de cumprimentar o Senador João Capiberibe pela iniciativa. Quem luta contra o crime organizado neste País sabe que uma das facetas mais fortes, um dos vieses mais significativos do crime organizado é, sem dúvida alguma, a lesão aos cofres públicos. E ninguém faz isso sozinho. É verdade e afirmo sempre que posso, Senador Papaléo Paes, que o salvo-conduto do criminoso é a autoridade. E crime organizado acontece nas vísceras do Estado: fraude a licitações, fraude a obras públicas, desvio de dinheiro público ninguém sabe para onde, sem a devida prestação de contas.

A transparência proposta pelo Senador João Capiberibe, para nossa felicidade, recebeu unanimemente manifestações de apoio desta Casa. Entendo que a sociedade que acompanha esta sessão pela TV Senado o faz com uma felicidade tremenda no coração, porque a sociedade está enojada da classe política exatamente porque meia dúzia de pessoas de má conduta, que fazem o salvo-conduto do crime organizado nas vísceras do Estado conseguem levar para a vala comum os homens de bem.

É possível que um projeto como esse, uma vez aprovado, mostrando quem são os homens públicos que operam a liberação, quem são os homens públicos que operam o recebimento e quem são os intermediários, na ponta, que ganham a licitação e recebem o dinheiro, ponha à vista da sociedade, com clareza, in-

formações do tipo: de onde saíram, para onde foram e como foram gastos os recursos públicos, tão parcos e necessários para a saúde pública, para a habitação e, mais do que nunca, para a segurança pública, porque vivemos um verdadeiro estado de exceção na questão da segurança pública brasileira, bem como na ação social, em um País com quase cinquenta milhões de pessoas abaixo da linha da miséria.

Essas operações, Sr. Presidente, que estamos vendo por este País afora, em uma junção perfeita do Ministério Público com a Polícia Federal... Falem do Ministério Público o que quiserem. Problemas existem em todos os lugares, mas, se este País tem algo de bom, ele se chama Ministério Público. A Polícia Federal, com todos os seus problemas e dificuldades, em um País com 180 milhões de habitantes, possui apenas sete mil homens, metade destes lotados na burocracia, pois são apenas três mil e quinhentos homens nas funções operacionais, notadamente em um País de fronteiras abertas como o nosso. E tomamos sempre como base a Argentina, que tem 32 milhões de habitantes e uma Polícia Federal com um contingente de 47 mil homens. Temos de aplaudir essas operações de desmantelamento de braços do crime organizado, que agem nas vísceras do Estado, carcomendo e roubando os cofres públicos. Temos de aplaudir a Polícia Federal e o Ministério Público, que têm feito um trabalho maravilhoso contra essas pessoas que desmoralizam o Estado.

Talvez essa lei venha a contribuir com os Tribunais de Contas, pois muitas dessas Cortes neste País são "Tribunais de Acertos". Há Tribunais de Contas que jogam o nome de homens públicos de bem na vala comum, porque não têm acerto, e que aprovam as contas de indivíduos maus, que roubam, que carcomem o dinheiro dos menos favorecidos deste País, que desmoralizam o serviço público. Quando uma pessoa diz que tem todas as suas contas aprovadas, não é grande coisa, pois tem de se ver qual foi o tribunal que as aprovou. Muitas vezes, a grandeza para um homem público é ter suas contas rejeitadas por determinados Tribunais de Contas. Então, a transparência de um projeto como este proposto pelo Senador João Capiberibe vai ajudar até os Tribunais de Contas. Aqueles que têm desvios de conduta terão de se acertar, uma vez que as coisas ficarão muito claras em tempo real.

Por isso, Senador João Capiberibe, que, sentado, ouviu as manifestações de todos os seus companheiros, saiba que sua passagem por este Parlamento, com a aprovação deste projeto, inscreve seu nome definitivamente na história desta Casa e do Brasil. É uma iniciativa do sonho de todos nós, que, uma vez aprovada, certamente trará para a sociedade brasileira e para a

transparência da vida pública deste País benefícios que não poderão ser escritos em livro algum.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago o meu voto de aplauso ao Senador João Capiberibe pela iniciativa, consciente de que ela oferecerá transparência na área pública, usando a tecnologia disponível hoje no Brasil. Dessa forma, teremos seguramente as informações com maior precisão, maior disponibilidade, e a população saberá o que é arrecadado, o que é aplicado, evidentemente respeitando-se as normas internas fundamentais na área pública. Além disso, poderemos ter um avanço ainda maior da democracia.

Sr. Presidente, minha intervenção é no sentido de me manifestar favoravelmente ao projeto, cumprimentando o Senador João Capiberibe pela iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Demóstenes Torres. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, letra "a", do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação da Emenda nº 6 – CAE (Substitutivo), que tem preferência regimental.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, para orientar a Bancada, informo que o Bloco vota "sim".

Faço, ainda, um apelo aos Srs. Senadores do Bloco de apoio ao Governo que estão nos gabinetes que venham ao plenário votar a matéria pela sua relevância.

Mais uma vez, reafirmo o voto "sim".

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Como líder do PL, pela relevância dessa matéria, solicito aos Senadores que compõem a Bancada deste partido que estejam em plenário para que possamos votar.

O PL orienta o voto “sim”.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Sr. Presidente, em nome do Senador Eduardo Azeredo, Líder do PSDB no momento, e do nosso Líder da Minoria, Senador Sérgio Guerra, a orientação é pelo voto “sim.”

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, quero encaminhar em nome do Governo o voto “sim” e parabenizar o Senador João Capiberibe pela iniciativa. É um projeto que contribui para a transparência das contas públicas, para aprimorar a execução orçamentária e para uma prevenção de fraude.

Tenho a certeza de que esse projeto será aprovado na Câmara. Assim, quero solicitar que possamos fundi-lo com um projeto meu que foi aprovado na Câmara e no Senado e está em caráter terminativo, agora, naquela Casa. Esse projeto obriga que todas as licitações públicas estejam na Internet, que haja um portal para os Municípios, para os Estados e para a União, o que vai trazer mais transparência, mais concorrência, aprimorar o controle, diminuir o espaço da fraude e aumentar a eficiência do gasto público.

Este projeto da execução orçamentária e o projeto de licitações visam o uso da Internet para a modernização da administração pública brasileira.

Quero parabenizar este Senador que tem tido uma participação muito presente, construtiva, propositiva e relevante na vida nacional, o Senador João Capiberibe, que hoje seguramente será homenageado com a aprovação desse importante projeto para todo o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, desejo não só solicitar que todos os Senadores do PMDB estejam presentes à votação, mas também dizer que o Partido vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, para encaminhar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PFL vota “sim”.

Fui Relator desse projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. É um projeto muito bom, que abarca as licitações, a nota de empenho e o procedimento todo e que oferece ao povo a transparência e a possibilidade de fazer uma consulta e colaborar com a publicidade e a moralidade da Administração Pública.

Parabenizo o Senador João Capiberibe e agradeço a oportunidade de ter relatado esse projeto magnífico para o País. Se aprovado no Senado e, depois, na Câmara, o Brasil sairá melhor, porque contará com a fiscalização adequada da população.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Solicito aos Senadores que votem. Informo que o quórum é qualificado.

Apelo às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes, para comparecerem ao plenário para a votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador Aloizio Mercadante, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de aproveitar este momento para chamar a atenção dos Senadores para o fato de que todos os Líderes acordaram em realizar uma sessão extraordinária amanhã, às 10 horas. Na pauta, está o projeto de inovação tecnológica, o projeto da reforma do Poder Judiciário e, evidentemente, os outros projetos cuja apreciação não será concluída hoje.

Então, amanhã cedo, às dez horas, será realizada sessão extraordinária no plenário. Solicitaria a presença de todos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas quero aproveitar este espaço de votação. Enquanto os Srs. Senadores se deslocam de seus gabinetes para votar esse importante projeto, gostaria de anunciar a presença do Prefeito eleito de Florianópolis, Dario Berger, do PSDB, o qual cumprimento.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos em processo de votação, e os encaminhamentos já foram realizados.

Em virtude de o Senador Demóstenes Torres ter sido Relator, concederei a palavra a S. Ex^a pela ordem.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parece-me que o Senador Aloizio Mercadante está solicitando uma sessão extraordinária a ser realizada amanhã, para a votação de vários projetos, entre eles o da reforma do Poder Judiciário.

Essa é uma das reformas mais importantes que o Brasil vivenciará. Devemos votar, sim, esse projeto, inclusive com consenso em relação às matérias mais polêmicas: controle externo do Poder Judiciário, controle externo do Ministério Público, súmula com efeito vinculante para o Supremo Tribunal Federal, súmula impeditiva de recurso para os demais Tribunais, etc.

No entanto, convocar para amanhã a votação da reforma do Judiciário, que não está na pauta, constitui uma surpresa, porque mais de 200 destaques deverão ser votados. Além disso, imagino que as associações dos magistrados, dos promotores de justiça, dos defensores públicos – que passarão a ter autonomia financeira e administrativa, o que é louvável; o Governo também abraça essa causa –, bem como o Colégio de Procuradores da República, de Procuradores-Gerais da Justiça, de membros da magistratura como um todo gostariam de participar da discussão.

Repito: penso que não há problema na votação. Faço um apelo ao Senador Aloizio Mercadante e a todos os Líderes, pois teríamos que preparar toda a argumentação para os destaques e discutir a matéria de afogadilho. Entendo que deveríamos apreciá-la não amanhã, mas na terça-feira, sem qualquer intuito de procrastinar, ganhar tempo ou enrolar a fim de que alguma medida seja acertada. Na terça-feira, teríamos a oportunidade de fazer uma festa aqui.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador Demóstenes Torres, solicito a compreensão de V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Já encerrarei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Estamos votando matéria de extrema importância.

O tema a que V. Ex^a está referindo-se fará parte da pauta de amanhã e poderá ser discutido à exaustão. Não vamos levantar a discussão neste momento, pois está interferindo no processo de votação. A matéria

consta da pauta de amanhã, e, logicamente, poderá ser transferida para terça-feira a votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para responder ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fizemos um acordo com os Líderes no sentido de colocar a matéria na pauta de amanhã, mas, como são 200 destaques, não vejo nenhuma possibilidade de encerrarmos a votação, se é que poderemos iniciá-la amanhã.

Então, se for necessário, nós a transferiremos para terça-feira, sem nenhum problema, mas iniciaremos com a apresentação do Senador José Jorge, que explicará todos os destaques, como estão agregados os blocos, qual é a ordem de prioridades, para que os Senadores possam preparar-se, porque a discussão, de fato, envolve todo o Poder Judiciário e queremos fazê-la com muito cuidado, transparência e profundidade. Já trabalhamos assim na Comissão; o Senador Demóstenes Torres tem vários destaques, e seguramente sua preocupação será contemplada.

Mas o projeto de inovação tecnológica votaremos amanhã cedo, por acordo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Todos os Senadores e Senadoras já votaram? Vou encerrar a votação. (Pausa.)

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, aproveito, enquanto os Senadores acabam de votar, para pedir que seja dado como lido o pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senadora Ana Júlia, peço sua compreensão, porque estamos em processo de votação. A palavra foi concedida ainda há pouco...

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Então, V. Ex^a me concederá a palavra imediatamente pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Eu o farei posteriormente à votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se a apuração)

EMENDA Nº 6-CAE (SUBSTITUTIVO) AO PLS Nº 130, DE 2003 - COMPLEMENTAR

Num.Sessão: 1
Data Sessão: 10/11/2004

Num.Votação: 1
Hora Sessão: 14:30:00

Abertura: 10/11/2004 18:17:06
Encerramento: 10/11/2004 18:27:13

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
P-SOL	AL	HÉLOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	SE	RENILDO SANTANA	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Presidente: PAPALÉO PAES

Votos SIM : 59
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 00

Total : 59



Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Votaram SIM 59 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários.

Não houve abstenção.

Total: 59 votos.

A matéria foi aprovada por unanimidade.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar ao Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.735, DE 2004

(Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003 – Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003 – Complementar, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 2004. – Paulo Paim, Presidente – Alberto Silva, Relator – Heráclito Fortes – Geraldo Mesquita Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 1.735, DE 2004

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003.

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira

da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistemas integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

“Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.” (NR)

“Art. 73-A. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações do art. 48, parágrafo único, incisos II e III, e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100 (cem) mil habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50 (cinquenta) mil e 100 (cem) mil habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50 (cinquenta) mil habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput.

Art. 73-C. O não-atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Papeléo Paes. PMDB – AP) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se imediatamente à sua apreciação, em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papeléo Paes. PMDB – AP) – **Item 4:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 211, DE 2002
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 819/2004 – art. 172, I, e do Requerimento nº 1.151/2004, art. 336, II, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que autoriza o Poder Executivo a criar

um Colégio Militar em Boa Vista – Capital do Estado de Roraima.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Projeto do Lei nº 211, de 2002, do eminente Senador Mozarildo Cavalcanti, é autorizativo e determina que o Executivo crie colégios militares – no caso, um no Estado de Roraima. As justificativas são a necessária visão estratégica que se deve ter com a Amazônia; o impacto positivo para a sociedade de Roraima; a contribuição que se daria ao vincular o sentimento das Forças Armadas Brasileiras às perspectivas do Sivam e do Sipam e ao significado de uma visão de segurança estratégica em relações exteriores que possa ter esse tipo de atividade no Estado de Roraima.

O Senador Mozarildo Cavalcanti homenageia a juventude de Roraima, abre um acesso à formação militar dentro da Amazônia e a possibilidade para uma ampla influência que pode ter o debate militar brasileiro, sua visão de segurança de Estado, de Amazônia, para a juventude da Amazônia brasileira.

Meu parecer é favorável, com louvor. Entendo que se trata de uma tradição centenária que o Brasil tem de escolas militares. Espero que as Forças Armadas possam executar essa justa pretensão do projeto autorizativo que apresenta o nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

Tive oportunidade, ainda, de apresentar uma emenda instituindo e criando, também, no Estado do Acre, um colégio militar. Trata-se de uma emenda autorizativa ao projeto do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Minha relatoria autônoma é francamente favorável, com louvor, à iniciativa do eminente Senador.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.736, DE 2004

De Plenário, em substituição à Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 211, de 2002, que autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Boa Vista – Capital do Estado de Roraima.

Relator: Senador **Tião Viana**

I – Relatório

Chega ao Plenário o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 211, de 2002, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que autoriza o Poder Executivo, por meio do Ministério da Defesa, a criar um Colégio Militar na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima.

A iniciativa é justificada pela crescente importância da Região Amazônica no contexto do País, em especial pela implantação do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM) e do Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), que requerem a formação de quadros militares para os novos desafios do século XXI.

II – Análise

Trata-se de projeto de lei que autoriza a criação de estabelecimento de ensino. A juridicidade dos projetos de lei autorizativos é amparada, no Senado Federal, pelo Parecer nº 527, de 1998, do eminente Senador Josaphat Marinho.

Ao analisar o mérito da proposta, cumpre-nos observar a trajetória dos Colégios Militares no País. Recorde-se que o primeiro Colégio Militar nasceu, oficialmente, pelo Decreto Imperial nº 10.202, de 9 de março de 1889, com o nome de Imperial Colégio Militar da Corte, hoje o tradicional Colégio Militar do Rio de Janeiro. Àquela época tornou-se realidade o sonho de Duque de Caxias e do Marquês de Herval: a criação de um colégio destinado aos filhos de militares tombados nos campos de batalha da Guerra do Paraguai.

Desde então, os Colégios Militares, existentes em diversas cidades brasileiras, têm contribuído para a formação de brasileiros, filhos ou não de militares, e atendeu prioritariamente ao ensino preparatório e assistencial, em nível fundamental e médio.

Assim, consideramos nobre a iniciativa do ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti de criar Colégio Militar na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima. Mais que nobre, a proposta é imperiosa, pois oferece à população daquele Estado uma instituição de renome, formadora de um número significativo de jovens que, neste século XXI, despontarão como líderes em posições de relevo.

Convém observar, contudo, que o art. 2º da proposição incorre em inconstitucionalidade por vício de iniciativa, ao invadir a esfera de competências do Poder Executivo. Tal artigo deverá, portanto, ser suprimido.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 211, de 2002, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Suprima-se o art. 2º, renumerando-se o seguinte.

Sala das Sessões, **Tião Viana**, Presidente –

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– O parecer é favorável e foram oferecidas emendas.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que passo a ler:

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 2 – PLEN

Dê-se à ementa e ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 211, de 2002, a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a criar Colégio Militar nas cidades que especifica.”

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Colégio Militar nas cidades de Boa Vista, no Estado do Roraima, e de Rio Branco, no Estado do Acre.”

Justificação

O primeiro Colégio Militar nasceu, oficialmente, pelo Decreto Imperial nº 10.202, de 9 de março de 1889, com o nome de Imperial Colégio Militar da Corte, hoje o tradicional Colégio Militar do Rio de Janeiro. Àquela época tornou-se realidade o sonho de Duque de Caxias e do Marquês de Herval: a criação de um colégio destinado aos filhos de militares tombados nos campos de batalha da Guerra do Paraguai.

Desde então, os Colégios Militares, existentes em diversas cidades brasileiras, têm contribuído para a formação de brasileiros, filhos ou não de militares, e atendem prioritariamente ao ensino preparatório e assistencial, em nível fundamental e médio.

Assim, consideramos nobre a iniciativa do ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti de criar Colégio Militar na cidade de Boa Vista, no Estado Roraima. Mais que nobre, a proposta é imperiosa, pois oferece à população daquele Estado uma instituição de renome, formadora de um número significativo de jovens que, neste século XXI, despontarão como líderes em posições de relevo.

Por considerar relevante e necessária a proposta do PLS nº 211, de 2002, e por entender que, em partes da Amazônia, o problema da educação é agravada – tendo em vista as dificuldades e peculiaridades socioeconômicas da Região –, propomos a criação de Colégio Militar também na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre. A aprovação do PLS nº 211, de

2002, e da emenda que apresentamos, certamente, beneficiará milhares de jovens, que terão acesso a uma educação de qualidade e contribuirão, no futuro, para o desenvolvimento da Região e do País. – Senador **Tião Viana**.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Educação:

PARECER Nº 1.737, DE 2004

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou favorável ao acolhimento da emenda e louvo a iniciativa dos dois Senadores, porque, para nós do Acre e de Roraima, é muito importante a criação de um colégio militar.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. LÚCIA VANIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Gostaria de registrar o meu voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Estava com a palavra o Senador Augusto Botelho, que deu parecer favorável à emenda apresentada pelo Senador Tião Viana.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Exatamente, Sr. Presidente, para a criação de um colégio militar também na cidade de Rio Branco, Acre.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pois não Senador Antero.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Gostaria que ficasse registrado o meu voto “sim” na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – V. Ex^a será atendido.

Em votação as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, de parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.738, DE 2004
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002 que autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Boa Vista, Capital do Estado de Roraima.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de novembro de 2004. – **Paulo Paim** – Presidente – **Alberto Silva** – Relator – **Heráclito Fortes** – **Geraldo Mesquita Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.738, DE 2004

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 2002.

Autoriza o Poder Executivo a criar Colégio Militar nas cidades que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar Colégio Militar nas cidades de Boa Vista, no Estado de Roraima, e de Rio Branco, no Estado do Acre.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2004
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.316/2004 – art. 336, II*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2004 (nº 2.399/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a*

criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás e dá outras providências.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando teve sua apreciação sobrestada, em virtude da não deliberação do Projeto de Lei de Conversão nº 45, de 2004.

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Assuntos Sociais.

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, como Relator designado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Inicialmente, o Senador Sérgio Guerra pediu pela ordem. Faço essa concessão. (Pausa)

Estamos aguardando o Relator. Solicito ao Senador Tião Viana que se faça presente em plenário.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem) – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a registrasse em ata o meu voto nessa importante matéria. Infelizmente, não pude chegar a tempo de contribuir com o “sim” para o nobre projeto do Senador João Capiberibe.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – V. Ex^a será atendido.

Tem a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de ouvir o parecer do Senador Tião Viana, eu gostaria de antecipar um acordo feito por ocasião de entendimentos em torno da criação da Hemobrás, que terá sede em Brasília, mas terá uma unidade fabril. E lembro ao Relator que o acordo feito previa que essa unidade fabril fosse no Estado de Pernambuco. Espero que isso conste dos termos de entendimento, o que facilitará definitivamente a aprovação da matéria por parte do PFL e do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, conforme anteriormente anunciado, como Relator designado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre a matéria:

PARECER Nº 1.739, DE 2004-PLEN

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Senadora Heloísa Helena, em uma demonstração fortíssima de amor por Alagoas, já mostra sua intranquilidade com o fato de Pernambuco pleitear a planta do projeto da Hemobrás.

Gostaria de expor ao Plenário do Senado Federal que se trata de uma das matérias mais importantes que conheço na história da saúde pública brasileira, aprovada pelo Senado Federal neste momento, porque diz respeito ao horizonte tão sonhado de auto-suficiência que pode ter o Brasil na política de tratamento das doenças do sangue e que utilizem os hemoderivados.

As vítimas das hemofilias, das doenças hemorrágicas como um todo, de todas as doenças que dizem respeito ao sangue do povo brasileiro têm uma dependência terrível de importação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos meses fomos vítimas de grandioso escândalo dentro do Ministério da Saúde, que apontava um desvio de US\$ 400 milhões só em compras governamentais nos últimos anos, em função de licitações fraudulentas para a aquisição de hemoderivados para o tratamento de cidadãos brasileiros que tinham dependência de medicamentos derivados do sangue, que necessariamente seriam importados. Felizmente, agora temos a oportunidade de tornar realidade o que determinou o art. 199 da Constituição de 1988, ou seja, que, em cinco anos, o Brasil teria que ter auto-suficiência da política de sangue e hemoderivados.

Lembro-me muito bem das palavras de Henfil – vítima das transfusões de sangue equivocadas, das doenças transfusionais –, que apelava: “Deus salve o sangue do povo brasileiro!” Foi uma frase que marcou minha vida de estudante e jovem médico. Agora, porém, o Brasil tem sob seu horizonte a possibilidade de se tornar auto-suficiente.

A sede da Agência Brasileira de Sangue e Hemoderivados tem que ser, por norma constitucional, no Distrito Federal; mas há uma reivindicação legítima da sociedade pernambucana, que trabalha no campo científico, para que possamos ter a planta – não a sede, mas a fábrica – para produção de hemoderivados no Estado de Pernambuco.

Pessoalmente, expressei, com absoluta identidade, a tese defendida pelos Senadores Sérgio Guerra, Marco Maciel e José Jorge, em razão de o Estado de Pernambuco ser pioneiro, por meio do Lafepe e do Hemope, na política do tratamento de sangue. É um Estado que produz albumina de longa caminhada e que tem resistido e tentado buscar a sua auto-suficiência na política de tratamento de sangue e hemo-

derivados no Brasil. Por essa origem, por essa ação pioneira do Estado de Pernambuco, o Dr. Robalinho, Secretário de Saúde, reivindica o apoio a essa matéria, assim como o Governador Jarbas Vasconcelos. O Ministro Humberto Costa reivindica apoio à aprovação da Hemobrás, não podendo, na condição de Ministro de Estado, fazer uma opção pela decisão da planta, porque criaria uma série de problemas a S. Ex^a, mas a legitimidade desse pleito, como o Senador Sérgio Guerra apresenta, encontrou o apoio de toda a Bancada do Partido dos Trabalhadores no sentido de que possamos viabilizar esse projeto.

O meu parecer é favorável, com muita alegria pelo fato de o Governo brasileiro estar cumprindo norma constitucional, embora tão atrasado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, que a tinha solicitado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parece-me que o Senador Tião Viana foi o Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu gostaria de ouvir os Relatores das Comissões de Assuntos Sociais e de Assuntos Econômicos. Essa matéria é relevante, e creio ser importante ouvirmos a manifestação das três comissões, pois o Relator designado falou em nome da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Informo a V. Ex^a que os demais Relatores ainda não estão designados.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – E é possível votarmos a matéria sem a designação dos Relatores?

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Transferiremos a votação da matéria para a sessão de amanhã.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra para esclarecer a V. Ex^a que fui designado Relator nas duas comissões. Então, o meu parecer oral tem efeito para as duas comissões. Está aqui a Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senadora Lúcia Vânia. Creio que isso atende perfeitamente ao questionamento que faz o Líder, Senador José Agripino.

É uma matéria para a qual se tentou construir um acordo. Foi tratada com absoluta valorização, pela sua importância para a saúde pública brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador Tião Viana, nos documentos apresentados

à Mesa, não constam as outras duas relatorias que V. Ex^a mencionou.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Peço a V. Ex^a que ouça a Senadora Lúcia Vânia, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Sr^a Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero dizer ao Senador José Agripino que o tema foi exaustivamente debatido na Comissão de Assuntos Sociais. Tivemos como Relator o Senador Tião Viana, e como Presidente da Subcomissão de Saúde o Senador Papaléo Paes, que convocou audiência pública, onde isso foi amplamente debatido.

É o que quero acrescentar ao que já foi dito aqui pelo Senador Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Se V. Ex^a está concordando, designando o Relator...

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, a matéria está em regime de urgência. Em função disso, o Senador leu o parecer em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador, informo a V. Ex^a que, no registro da nossa documentação, consta o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas não constavam nem o parecer da Comissão de Assuntos Sociais, nem o da Comissão de Assuntos Econômicos. Se a Presidente da Comissão de Assuntos Sociais está designando o Relator agora, logicamente, acatamos a sua designação.

E a Comissão de Assuntos Econômicos? Terá de haver uma designação para se formalizar o processo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa é a pergunta que formulo à Mesa, porque não podemos nos responsabilizar por um encaminhamento incorreto ou defeituoso. Não tenho nenhum interesse em criar dificuldades à aprovação desta matéria. Entretanto, penso que a matéria que está realmente em regime de urgência tem de merecer pareceres das três comissões. Tem de haver a designação.

Está claro que o Senador Tião Viana, com toda propriedade, emitiu parecer em nome de Comissão de Assuntos Sociais e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas é preciso que se formalize o processo. Deve-se completar o processo a fim de que, amanhã, alguém não invoque defeito na aprovação.

Portanto, faz-se necessária uma manifestação da Comissão de Assuntos Econômicos no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concordo plenamente com V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, estando a matéria em regime de urgência, caberia a V. Ex^a designar um Relator.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Para emitir o parecer oralmente.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – O projeto está em regime de urgência, já está em Plenário e, na Comissão de Assuntos Sociais, foi designado o Relator pela Senadora Lúcia Vânia. Se V. Ex^a já aceitou o pronunciamento oral do Senador Tião Viana como seu parecer, então, isso pode ser feito agora.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Em razão do regime de urgência.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Basta o Presidente designar alguém da Comissão de Assuntos Econômicos. A matéria está em regime de urgência. É o problema de se colocarem essas matérias em regime de urgência.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de citar o art. 140 do Regimento Interno até como questão de ordem. Mas, para tentar conciliar, faço um apelo a V. Ex^a para que designe o Relator agora.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador Tião Viana, conhecemos o art. 140, que estabelece a designação do Relator pelo Presidente. Estou escutando as opiniões, porque a Mesa tem toda a boa vontade em aprovar a matéria na presente sessão.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, farei um esclarecimento que ajudará a resolver o problema. O Relator da Comissão de Assuntos Econômicos é o Senador Sérgio Guerra, oralmente manifestado à Comissão pelo Presidente Ramez Tebet em reunião anterior. S. Ex^a já foi designado Relator, pois tinha interesse no projeto por causa de Pernambuco. Portanto, S. Ex^a poderia relatar a matéria, visto ser o Relator indicado pelo Presidente Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Senador Aloizio Mercadante, poderíamos, inclusive,

considerar o relatório do Senador Tião Viana e indicá-lo Relator. Entretanto, se a Comissão de Assuntos Econômicos designou ou teve a intenção de designar o Senador Sérgio Guerra, embora não tenhamos uma comprovação, a Presidência acata essa provável designação e indica o Senador Sérgio Guerra como Relator da Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Excelente decisão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Sr. Senador Sérgio Guerra, para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 1.740, DE 2004-PLEN

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o projeto que passamos a relatar é absolutamente estratégico para o interesse nacional.

Em Pernambuco, temos intimidade com esse assunto. Iniciamos estudos e fizemos investimentos nessa área. Trabalhamos duramente por esse programa ao longo do Governo anterior e insistimos, da mesma forma, para que ele se desenvolvesse no Governo atual. O Governo Federal achou por bem criar uma instituição, a Hemobras, necessariamente sediada na capital do País.

Insistimos junto ao Ministro Humberto Costa e a companheiros da Câmara e do Senado sobre a prioridade que teriam os pernambucanos – não apenas o Senador Sérgio Guerra, o Senador Marco Maciel e o Senador José Jorge –, no sentido de efetivar um programa que achamos indispensável ao País, necessário ao Nordeste e muito importante para Pernambuco.

Portanto, o meu voto é favorável. A matéria já foi examinada exaustivamente, discutida várias vezes. O importante é transformar essa idéia em execução, porque sofremos atualmente sérias dificuldades na falta de plantas como essa e de programas desse tipo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – O parecer é favorável.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu me dou por satisfeito porque as exigências regimentais foram

cumpridas. Era apenas isso o que me preocupava, porque, amanhã, após aprovado este projeto, poderia haver alguma demanda em torno dessa matéria, até com relação à localização, que, pelo que o Senador Tião Viana definiu, será Pernambuco. Poderia haver, amanhã, uma demanda em função de ter sido aprovado de forma incorreta, pelo fato de não ter sido preferido em Plenário o parecer da primeira comissão, da segunda comissão e da terceira comissão.

Entendo que, agora, ficaram preenchidas as exigências, e podemos votar. O meu voto e o do meu Partido são favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, em turno único.

As Sr^{as} e os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública, na forma definida no inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 5º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, sob a forma de sociedade limitada, denominada Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS, vinculada ao Ministério da Saúde.

§ 1º A função social da Hemobrás é garantir aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS o fornecimento de medicamentos hemoderivados ou produzidos por biotecnologia.

§ 2º A Hemobrás terá sede e foro no Distrito Federal e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A Hemobrás terá por finalidade explorar diretamente atividade econômica, nos termos do art. 173 da Constituição Federal, consistente na produção industrial de hemoderivados prioritariamente para tratamento de pacientes do SUS a partir do fracionamento de plasma obtido no Brasil, vedada a comercialização somente dos produtos resultantes, podendo ser ressarcida dos produtos resultantes, podendo se ressarcida pelos serviços de fracionamento, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001.

§ 1º Observada a prioridade a que se refere o **caput** deste artigo, a Hemobrás poderá fracionar plasma ou produtos intermediários obtidos no exterior para atender às necessidades internas do País ou para prestação de serviços a outros países, mediante contrato.

§ 2º A Hemobrás sujeitar-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

Art. 3º Para a realização da sua finalidade, compete a Hemobrás, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

I – captar, armazenar e transportar plasma para fins de fracionamento.

II – avaliar a qualidade de serviço e do plasma a se fracionado por elas;

III – fracionar o plasma ou produtos intermediários (pasta) para produzir hemoderivados.

IV – distribuir hemoderivados;

V – desenvolver programas de intercâmbio com órgãos ou entidades nacionais e estrangeiras;

VI – desenvolver programas de pesquisa e desenvolvimento na área de hemoderivados e de produtos obtidos por biotecnologia, incluindo reagente, na área de hemoterapia;

VII – criar e manter estrutura de garantia da qualidade das matérias-primas, processos, serviços e produtos;

VIII – fabricar produtos biológicos e reagentes obtidas por engenharia genética ou por processos biotecnológicos na área de hemoterapia;

IX – celebrar contrato e convênios com órgãos nacionais da administração direta ou indireta, empresas privadas e com órgãos internacionais para prestação de serviços técnicos especializados;

X – formar, treinar e aperfeiçoar pessoal necessário à suas atividades; e

XI – exercer outras atividades inerentes à suas finalidades.

Parágrafo único. O disposto nesta lei não impede que os serviços de atividades referidos neste artigo sejam prestados por Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como por pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, inclusive na condição de atividade empresarial.

Art. 4º A União integralizará no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Hemobrás, podendo o restante ser integralizado por Estados da Federação ou entidades da administração indireta federal ou estadual.

§ 1º A integralização poderá se dar por meio de incorporação de bens imóveis ou móveis.

§ 2º O aumento do capital social não poderá importar em redução da participação da União definida no **caput** deste artigo.

Art. 5º Ato do Poder Executivo aprovará o estatuto da Hemobrás.

Art. 6º Constitua recursos da Hemobrás:

I – receitas decorrentes de:

a) serviço de fracionamento de plasma para a produção de hemoderivados e demais serviços compatíveis com as suas finalidades;

b) serviços de controle de qualidade;

c) repasse de tecnologia desenvolvimento; e

d) fundos de pesquisa ou fomento;

II – dotações orçamentárias a créditos que lhe fora destinados;

III – produtos de operações de crédito, juros e venda de bens patrimoniais ou de materiais inservíveis;

IV – doações a ela feitas; e

V – rendas provenientes de outras fontes.

Parágrafo único, é vedada a participação da Hemobrás em empresas que prestam quaisquer dos serviços relacionados no art. 3º desta lei ou que tenham interesse, direto ou indireto, nos serviços destas.

Art. 7º A contratação de obras, serviços, compras e alienações será precedida de procedimento licitatório, na forma da legislação em vigor, garantidos os instrumentos ágeis indispensáveis ao exercício da atividade econômica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economia, bem como da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 8º O regime de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho, condicionada a contratação à prévia aprovação a concurso público.

Art. 9º A Hemobrás será dirigida por uma Diretoria Executiva, composta de 3 (três) membros.

§ 1º Os diretos são responsáveis pelos atos praticados – desconformidade com a lei, com o estatuto da empresa e com as diretrizes institucionais emanadas do Conselho de Administração.

§ 2º 2 (dois) membros da Diretoria Executiva serão indicados pela União e 1(um) pelos sócios minoritários.

§ 3º Os diretores da Hemobrás serão nomeados pelo Presidente da República para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Art. 10. A Hemobrás contará com 1 (uma) Procuradoria Jurídica e 1 (um) Conselho de Administração.

§ 1º O Conselho de administração terá 11 (onze) membros, sendo;

I – 6 (seis) representantes da administração pública federal;

II – 1 (um) representantes da entidade responsável pelo Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados – SINASAN;

III – 1 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS;

IV – 1 (um) representante do Conselho Nacional de secretários Municipais de Saúde – CONASEMS;

V – 1 (um) representante do segmento dos usuários do Conselho Nacional de Saúde – CNS; e

VI – 1 (um) representante dos sócios minoritários.

§ 2º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 3º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente voto de qualidade, em caso de empate.

§ 4º O **quorum** de deliberação é o de maioria absoluta dos membros.

§ 5º Os representantes definidos no inciso I do § 1º deste artigo serão indicados pela União, nos termos do estatuto, e designado pelo Presidente da República.

§ 6º Os representantes definidos nos incisos II a V do § 1º deste artigo serão indicados pelos segmentos representados e designados pelo Presidente da República.

Art. 11. O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros, e respectivos suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções.

§ 1º O Conselho Fiscal deve se reunir ordinariamente 2 (duas vezes) ao ano para apreciar e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e sempre que convocado pelo Conselho de Administração.

§ 2º As decisões do Conselho Fiscal, serão tomadas por maior simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º As reuniões do Conselho Fiscal só terão caráter deliberativo se contarem com a presença do presidente e de pelo menos 1 (um) membro.

§ 4º 2 (dois) membros do conselho Fiscal serão indicados pela União 1 (um) pelos sócios minoritários, e todos serão designados pelo Presidente da República.

Art. 12 São hipóteses de perda de mandato de diretor ou de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal:

I – descumprimento das diretrizes institucionais do Conselho de Administração ou das metas de desempenho operacional, gerencial e financeiro definidas pelo Ministério da Saúde;

II – insuficiência de desempenho; e

III – enquadrar-se em qualquer das hipóteses do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como violar, no exercício de suas funções, as leis vigentes ou os princípios da administração pública.

Parágrafo único. Portaria do Ministro de Estado da Saúde definirá as regras para avaliação de desempenho dos diretores.

Art. 13. A Hemobrás sujeitar-se à fiscalização do Ministério da Saúde e entidade a este vinculadas, da Secretaria Federal de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Nacional de Saúde exercer o controle social da Hemobrás, apontando ao Ministério da Saúde situações de desvirtuamento dos objetivos da empresa e de descumprimento das diretrizes do Sistema Nacional de Sangue. Componentes e Derivados – SINASAM.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens cuja apreciação é sobrestada e transferida para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos:

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2004

(*Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal*)

(*Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno*)

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências*.

Pareceres pendentes de leitura das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação e dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2002

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade*

de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

– 7 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 1, DE 2003

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.*

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

– 8 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 15, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal.* (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

– 9 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 57, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

– 10 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2002-
COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais*.

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

– 11 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera o Título VI (dos crimes contra os costumes) da Parte Especial do Código Penal*.

– 12 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (dispõe sobre os crimes relativos a cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo crianças e adolescentes).

– 13 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres, quando hospedarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização).

– 14 –

MENSAGEM Nº 92, DE 2004

Votação, em turno único, da Mensagem nº 92, de 2004 (nº 365/2004, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 209, de 2003, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Fernando Antônio da Câmara Freire* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene.

– 15 –

REQUERIMENTO Nº 437, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 437, de 2004, do Senador Eduardo Azeredo, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura e segurança das estradas brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)
– Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 325, DE 2004**Define o crime de distribuição clandestina de água canalizada.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui crime produzir, distribuir ou explorar economicamente água canalizada, autorização do poder público ou em desacordo com as regras estabelecidas no título que autoriza a exploração:

Pena – reclusão, de um a quatro anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tem sido comum a criação de condomínios irregulares nos grandes centros urbanos. Junto com eles, vêm os problemas de ordem urbanística e ambiental.

Vem sendo observado também que, mesmo após a disponibilização do serviço público de fornecimento de água, alguns condomínios têm mantido um sistema clandestino de distribuição de água canalizada, obtida geralmente no subterrâneo, mediante perfuração de poços artesianos.

Tal conduta, além de caracterizar exploração de serviço de caráter público, sem autorização estatal, pode trazer sério impacto ambiental e também colocar em risco a saúde dos consumidores. Observe-se que a exploração desordenada da água do subterrâneo pode acarretar a depleção ou exaurimento do lençol freático, comprometendo a bacia hidrográfica da região. Por seu turno, a proximidade de fossas sanitárias pode comprometer a qualidade da água extraída, que sequer é controlada pelos agentes que exploram irregularmente a atividade.

As sanções administrativas vem sendo insuficientes para coibir a prática dessa grave conduta, havendo necessidade de incriminá-la.

Nos termos da presente proposição, a atividade econômica irregular de distribuição de água é apenada com reclusão de um a quatro anos, o que se considera razoável pela sua ofensividade.

Assim, conto com o apoio dos meus pares para a criação do tipo penal conforme proposto no presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2004.
– Senador **Valmir Amaral**, PMDB-DF.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 326, DE 2004

Veda a atribuição, a bens públicos de qualquer natureza, de nomes de agentes políticos que exerceram cargos públicos executivos e não eletivos durante a ditadura militar brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º
Parágrafo único. Fica vedada a atribuição, a bens públicos de qualquer natureza, de nome de agente político que tenha exercido cargo público federal executivo e não eletivo, durante o período abrangido pela ditadura militar brasileira, de 1964 a 1985.”

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 2º
Parágrafo único. A designação supletiva de nome de pessoa falecida à estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via não poderá recair em quem tenha exercido, durante a di-

tadura militar brasileira, de 1964 a 1985, cargo público federal executivo e não eletivo”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As circunstâncias que culminaram no recente e rumoroso episódio político do pedido de exoneração do Ministro da Defesa, José Viegas Filho, evidenciam a sobrevivência, em alguns setores da vida nacional, de focos de saudosismo em relação a um período particularmente sombrio da experiência política brasileira, que representa o mais duradouro e profundo colapso na vigência, entre nós, de uma pauta mínima de direitos civis, sociais e políticos.

Nesse sentido, nenhuma vigilância é demasiada na prevenção de eventuais e indesejáveis surtos dessa nostalgia autoritária.

É preciso que a sociedade brasileira fixe, de modo insofismável, um juízo condenatório definitivo sobre os desmandos então perpetrados pelos detentores de um poder usurpado, em atropelo à vontade popular e à ordem constitucional legitimamente estabelecida, naquela altura.

Assim, no plano simbólico, cabe impedir a germinação de um novo “ovo da serpente”, atalhando, até mesmo, tentativas insidiosas e extemporâneas de se homenagearem, mediante denominação de vias, logradouros, rodovias e monumentos públicos, pessoas vinculadas ao exercício direto e não eletivo do poder político durante os chamados “anos de chumbo”.

Tal o objetivo desta proposição, para a qual é lícito esperar, dada sua inspiração democrática, o apoio maciço dos membros desta Casa e do Congresso Nacional.

Seria, aliás, desejável que os demais entes autônomos da Federação instituísem norma similar em suas respectivas esferas de competência, já que a presente iniciativa, se tomada lei, terá imperatividade restrita à União e aos bens públicos sob seu domínio, por tratar-se de matéria de índole tipicamente administrativa, onde tem prevalência absoluta o princípio federativo.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004.
– Senador **João Alberto Souza**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.454-DE 24 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.

Art 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Presidente de República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Art. 3º São mantidas as denominações de estações terminais, obras-de-arte e trechos de via aprovadas por lei.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Educação, cabendo a última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 327, DE 2004

Altera a Lei nº 10.671, de 2003, que “dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor”, a fim de regulamentar a participação de Torcidas Organizadas em estádio de futebol no País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.671, 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 19-A. As torcidas organizadas, assim entendidas aquelas constituídas em estatuto, proporcionarão a seus membros e aos demais torcedores, organizados ou não, as condições necessárias ao convívio pacífico no recinto de realização da competição e nas suas proximidades.

§ 1º A Diretoria da Torcida Organizada assinará, na porta do estádio, um termo de responsabilidade por qualquer ato de seus integrantes dentro do estádio.

§ 2º Os integrantes das torcidas organizadas deverão portar, na entrada do estádio, a carteira da entidade com a sua foto e dados.

§ 3º Na ausência de integrante responsável, a torcida organizada será impedida de entrar no estádio.

§ 4º As torcidas organizadas entrarão por um portão especial, serão filmadas e as imagens arquivadas.”

“Art. 19-B. As Torcidas Organizadas deverão apresentar às autoridades policiais e judiciais, quando requerido e no âmbito de seus respectivos Estados, o estatuto da entidade, a composição da Diretoria e a relação dos associados com endereço completo.”

“Art. 19-C. O descumprimento do disposto nesta lei pelos Administradores dos Estádios de Futebol implicará o impedimento da realização de partidas de futebol por um prazo de seis meses e ao pagamento de multa de vinte mil reais.

Parágrafo único. A multa será recolhida à Federação Estadual de Futebol e deverá ser repassada às casas de caridade.”

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Tomou-se uma constante na imprensa brasileira o registro de brigas entre torcidas organizadas, fora ou dentro do estádio de futebol. Conforme uma estatística, só nos clássicos no Estado de São Paulo tem morrido uma pessoa vítima de brigas entre integrantes de torcidas organizadas a cada dois meses.

Destarte, é preciso que haja uma regulamentação dessas Torcidas Organizadas, para que os estádios de futebol voltem a receber famílias que prestigiam os espetáculos esportivos. A presente proposição legislativa visa a garantir uma demanda de todos os apreciadores de futebol por controle dos abusos praticados por pessoas descompromissadas com a vida em sociedade. Somente a punição exemplar dos atos de vandalismo

e violência gratuita registrados atualmente nos estádios de futebol poderá permitir que o direito ao lazer seja efetivo para todas as pessoas que acompanham os espetáculos de futebol.

Assim, acredito que o acréscimo proposto ao Estatuto do Torcedor constitui-se no instrumento jurídico adequado para que sejam atingidos os objetivos aqui expostos. Os controles no acesso de torcedores aos estádios, bem como a garantia de acesso à banco de dados sobre as torcidas organizadas às autoridades públicas, sem dúvida nenhuma são avanços fundamentais no tocante aos direitos dos torcedores.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2004,
– Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.671, DE 15 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências.

.....
Art. 19. As entidades responsáveis pela organização da competição, bem como seus dirigentes respondem solidariamente com as entidades de que trata o art. 15 e seus dirigentes, independentemente da existência de culpa, pelos prejuízos causados a torcedor que decorram de falhas de segurança nos estádios ou da inobservância do disposto neste capítulo.
.....
.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Educação, cabendo a última à decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Os Srs. Senadores Valmir Amaral, Romero Jucá, A SRA. Senadora Ana Júlia Carepa, os Srs. Senadores Papaléo Paes, Paulo Paim e A SRA. Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um dos sonhos mais antigos da humanidade não foi sonhado primeiro por um brasileiro, mas foi um brasileiro que primeiro o concretizou. Hoje, milhões de pessoas ao redor do mundo vivenciam este sonho tornado corriqueiro. Um longo caminho foi percorrido desde aquela efervescente Paris de 1906, quando um

solitário Santos Dumont ergueu-se aos céus e à imortalidade no vôo inesquecível do “14-Bis”, inaugurando para a humanidade a era da aviação.

No dia 23 próximo passado lembramos aquele vôo histórico e honramos todos aqueles que contribuíram para elevar a aviação brasileira à posição de destaque que ocupa na história da incansável busca do homem em superar os seus limites. Acredito na relevância desta homenagem, pois considero que as conquistas da aviação brasileira representam o que há de melhor em nós, brasileiros. É uma evidência peregrina da capacidade criadora e espírito empreendedor de nosso povo, testemunho de uma jovem nação que sempre sonhou alto.

A história das vitórias brasileiras no ar, Sr^{as} e Srs. Senadores, é repleta de feitos épicos que ilustram nossas melhores qualidades. As páginas do livro de nossas realizações estão engrandecidas com a genialidade de Alberto Santos Dumont, dedicando sua vida à busca de vencer a gravidade; a luta contra a opressão e a coragem dos nossos pilotos nos céus da Itália durante a Segunda Guerra Mundial; o pioneirismo de Anésia Pinheiro Machado, quebrando barreiras e destruindo preconceitos, ao ser a primeira aviadora brasileira a realizar um vôo solo, um vôo de acrobacia, um vôo interestadual e um vôo transcontinental; a bravura de Eduardo Chaves, que fez a primeira travessia noturna, nosso também primeiro aviador profissional; e o desprendimento de Augusto Severo, que sacrificou sua vida ao nobre propósito de vencer os ares, sendo considerado o mártir da Aeronáutica brasileira.

Acima de tudo, nossa aviação foi dedicada à paz, à esperança de que, em se reduzindo a distância geográfica, possa-se reduzir também as distâncias entre os homens, possibilitando, pela proximidade, torná-los mais solidários. O sucesso desses compatriotas não foi impulsionado por objetivos egoístas, mas pelo nobre sentimento de que podemos sempre superar nossa realidade e sonhar com algo melhor. O Correio Aéreo Nacional encarna exemplarmente essas virtudes. Percorrendo todo o território brasileiro desde 1931, inclusive seus rincões mais remotos, o CAN transporta remédios e serve à causa da integração nacional.

Que a lembrança de nossas glórias no ar seja também um alerta para a situação em que se encontra a nossa aviação civil. Devido à sua inegável importância para o desenvolvimento do Brasil como potência moderna, a aviação civil necessita ser um setor forte para cumprir essa tarefa. Segue a esperança de que esses grandes aviadores brasileiros nos sirvam de inspiração, para que honremos o seu legado.

A superação dos nossos limites é possível. O chão não mais nos prende desde que o “14-Bis” ganhou os

céus. Algumas das páginas mais belas dos nossos feitos, porém, talvez ainda estejam para ser escritas. O sonho e o desafio ainda continuam. Concluo este pronunciamento agradecendo aos nossos destemidos aviadores e recordando a inscrição em latim na lápide do túmulo de Augusto Severo no cemitério São João Batista no Rio de Janeiro: “Tendo se esforçado para vencer os astros, venceu a morte”.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no setor público é fundamental estabelecer com clareza as linhas mestras que conduzem as ações governamentais. A explicitação das políticas públicas garante não apenas a transparência administrativa, como permite o acompanhamento e a avaliação dos resultados pretendidos.

Recebi, com imensa satisfação, a publicação intitulada **Políticas Públicas do Ministério da Educação**: síntese dos programas prioritários, na qual o MEC apresenta os objetivos principais que pretende atingir com cada um dos programas que desenvolve, assim como as ações fundamentais que viabilizarão o alcance das metas.

O Governo Luiz Inácio Lula da Silva, dessa forma, dá inegável prova da condução firme nos assuntos da Educação, escudado pelo Ministro Tarso Genro.

O MEC aponta como uma das principais questões a serem trabalhadas ao longo do ano a manutenção dos cerca de 250 programas de educação e formação, que abrangem uma vasta gama temática que vai desde a alfabetização de jovens e adultos até programas de excelência na pós-graduação.

Outra prioridade absoluta do Ministério da Educação é buscar viabilizar o financiamento de Ensino em todas as fases da Educação Básica, por meio da instituição do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), ampliando essa garantia de financiamento para além do ensino fundamental, como vem sendo feito até agora.

Grande importância tem para o atual governo a proposta de edição de uma Lei Orgânica da Educação Superior, ao mesmo tempo em que busca ampliar e democratizar o acesso do brasileiro a essa modalidade de educação por meio de ações afirmativas como o Universidade para Todos (ProUni) e o Sistema Especial de Reserva de Vagas, ambas em tramitação no Congresso.

Igual clareza de propósito e de execução encontraremos na enumeração das ações de cada uma das Secretarias do MEC, que, diga-se de passagem, foram remodeladas em função dessas novas priorida-

des. Encontraremos, por exemplo, uma nova Secretaria de Educação Básica (SEB), originada na antiga secretaria encarregada do ensino fundamental, mas acrescida da responsabilidade pelo acompanhamento do ensino médio.

Entre as importantes ações da SEB, destacamos aquelas relacionadas com a formação continuada de professores, além da capacitação de conselheiros para exercício nos Conselhos Municipais de Educação, peças fundamentais para garantir a correta aplicação dos recursos da educação fundamental.

A nova Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), por sua vez, discute o anteprojeto da Lei Orgânica da Educação Profissional e Tecnológica, ao mesmo tempo em que investe na expansão da Educação Profissional com o reaparelhamento de centros de educação tecnológica federais, estaduais e do segmento comunitário.

Na Secretaria de Educação Superior (Sesu), a prioridade é a criação de dois novos pólos universitários federais, assim como garantir recursos, para o Programa de Financiamento Estudantil (Fies), para as Universidades Federais, e para viabilizar a realização de concursos e contratação de professores e funcionários nessas Instituições.

Programas igualmente importantes encontraremos nas Secretarias de Educação a Distância, de Educação Especial, de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, além das tarefas sob a responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e do Conselho Nacional de Educação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cumprimentamos o Ministério da Educação pela clareza com que está buscando deixar fixados objetivos, metas e ações sob sua responsabilidade, esperando que isso se torne uma prática corriqueira nas outras Pastas e nos Governos vindouros.

Para o Parlamento Brasileiro, esse é um instrumento fundamental não só para acompanharmos a execução das políticas públicas, como também para prepararmos, dentro do que nos é cabido, os ajustes que se fizerem necessários nessas políticas e nos nossos marcos legais.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com grande orgulho que venho saudar a assinatura, dia 8 de novembro, dos decretos que criam as reservas extrativistas Riozinho do

Anfrísio, no município de Altamira, sudoeste do Pará, e Verde para Sempre, em Porto do Moz, baixo Amazonas. Esse decreto coroa os esforços que empreendemos para aplacar a violência naquelas regiões do Pará, para reconhecer os direitos legítimos das comunidades ribeirinhas, e para dar-lhes a perspectiva de um futuro claro que se desenha no horizonte. A luta contínua dessas comunidades vai além da demanda por reconhecimento territorial. É a luta pelo reconhecimento de uma cultura, de modos de ver e fazer, que podem e deverão orientar a forma de desenvolvimento que desejamos para a Amazônia – integrando homem, cultura, natureza, desenvolvimento. E esse deverá ser não somente o modelo para a Amazônia: será o modelo a ser seguido pelas civilizações para que, afinal, sejamos autores e protagonistas de um mundo melhor, mais justo, mais humano.

Há décadas essas áreas são dominados pelo medo, pelas ameaças de grileiros e madeireiros que se autodenominam proprietários das terras, e estamos envolvidos na temática há algum tempo. Em dezembro de 2003, por exemplo, estivemos em audiência com o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, para entregar denúncias que moradores de Porto de Moz nos encaminharam. Nos últimos dias, a tensão cresceu a tal ponto que houve a necessidade de nos reunirmos novamente – nós que pensamos na problemática de uma maneira ampla e inclusiva – com movimentos sociais e o governo para a resolução do impasse. Fundamental foi a participação dos agricultores, como foi também de capital importância a predisposição do governo para ouvir e solucionar. No diálogo, foi possível chegar ao acordo e ao decreto, que define a maior reserva extrativista do país, com 1,288 milhão de hectares – a “Verde para Sempre”. “Riozinho do Anfrísio”, por sua vez, conta com aproximadamente 736 mil hectares, e ambas beneficiarão milhares de famílias.

Entretanto, ainda há caminho a trilhar. Como sabemos todos, décadas de abandono e precariedade não se resolverão por meio de decreto. Mas o reconhecimento legal dessas áreas é uma vitória necessária, primeira, que permitirá avanços nas áreas de educação, saúde, transporte, infra-estrutura básica. A exploração ilegal da madeira, que foi a tônica durante décadas do desenvolvimento irracional da região, deverá agora ser controlada, e um modelo sustentável adotado.

Lembro que o problema da reserva Verde para Sempre poderia ter sido resolvido em 2002. Mas Fernando Henrique Cardoso vetou sua criação, a pedido do então governador do Estado do Pará, Almir Gabriel.

Quero saudar o espírito guerreiro dessas populações ribeirinhas e extrativistas, e a resposta firme e positiva do governo, que assim freia ações ilegais, reco-

nhece direitos populares legítimos e, com isso, anuncia uma forma nova de tratar os conflitos na região. Uma forma que privilegia a justiça e o Estado de Direito, ao acenar a criminosos que sua ação não encontra respaldo nessa Administração Federal.

Nem armas, nem o poder econômico astuto vencerão. É chegado o momento daqueles a quem realmente se deve dar a proteção do Estado: essas populações esquecidas, tão ricas nas suas trajetórias e contribuições. Quem está de parabéns é o Brasil.

O SR. PAPALÉO PAES (PTB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tomei conhecimento de pesquisa concluída recentemente sobre tema que merece ser levantado no plenário desta Casa, que soe acolher, com lucidez e discernimento ímpares, todas as questões propostas na agenda parlamentar. Trata-se da questão da interdição civil, Senhor Presidente, quando aplicada a portadores de transtornos mentais e a pessoas acometidas de distúrbios psíquicos. É preciso deixar claro, logo de início, que a interdição civil é uma medida legal destinada a proteger as pessoas que têm problemas mentais, bem como proteger o patrimônio que a elas pertence.

Dependendo da gravidade do distúrbio, os doentes mentais realmente ficam impossibilitados de gerir negócios, efetuar transações financeiras, lidar com grandes somas de dinheiro, gerenciar patrimônio, etc. Ao terem o controle de suas faculdades mentais prejudicado, muitos doentes chegam a ter dificuldade em lidar com situações banais, corriqueiras, do dia-a-dia. Outros, por sua vez, ficam inabilitados para desempenharem determinadas funções, mas perfeitamente aptos a fazerem muitas outras coisas. É justamente nesse ponto que mora o perigo.

Que perigo é esse a que me refiro, Sr. Presidente? É quando a justiça decide pela interdição civil total, ou seja, tira todos os direitos civis do portador de problema mental, sem que seja necessário privá-lo de todos os direitos! Porque, em muitos casos, basta que se aplique a interdição parcial. Nessa situação, o juiz estabelece alguns limites. O indivíduo pode ser impedido de gerenciar seu patrimônio, mas tem permissão para trabalhar, por exemplo.

Ocorre que nem todo distúrbio mental impossibilita plenamente o indivíduo, tornando-o incapaz de todo. Ele pode perder o discernimento para realizar umas tantas coisas, mas ser capaz de realizar satisfatoriamente uma série de outras coisas. Esse indivíduo poderia muito bem, por exemplo, casar, dirigir, abrir conta em banco, viajar, alugar um imóvel, mas, por ter-lhe sido imputada a interdição civil total, perde ele muitos dos direitos que poderia estar usufruindo.

A gravidade desse tipo de procedimento, Sr. Presidente, está em sua alta incidência. Não ocorre uma vez aqui, outra ali. Imaginariam meus nobres Colegas que, em 1.183 registros de interdição, 99,3% foram de interdição total? Isto é: as interdições parciais foram aplicadas a menos de 1% da amostra! Esses números mostram que predomina uma tendência clara a decidir pela interdição total. Não é essa a lógica que esperávamos. É preciso investigar, para saber o que de fato está ocorrendo nessa área.

Foi isso que fez a advogada Patrícia Ruy Vieira, procuradora da Universidade Federal de São Paulo, que concluiu em 2003 sua dissertação de mestrado sobre as interdições civis na cidade de São Paulo. Ela se debruçou sobre os registros de interdição (documento que expressa a sentença judicial) emitidos na cidade de São Paulo, no ano de 2001, analisou-os e chegou às porcentagens mencionadas acima. A metodologia que a pesquisadora utilizou não permitiu determinar a gravidade dos transtornos das pessoas interditadas e a extensão da incapacidade civil. Por isso, não há nenhuma conclusão acerca do acerto, ou não, da decisão judicial.

Infelizmente, essa área é ainda pouco investigada. Não nos foi possível verificar se quadro semelhante acontece em outros Estados da Federação. O que se sabe, contudo, é que, em países como a Alemanha e a França, a interdição total é considerada como último recurso. O objetivo predominante é preservar o maior número possível de direitos do portador de transtorno mental, para mantê-lo integrado à sociedade.

A autora do trabalho, Doutora Patrícia Ruy Vieira, alerta que, no Brasil, é necessária maior integração entre juízes e médicos que fazem a perícia. Esse é um ponto importante na questão que ora trago a esta Casa, Sr. Presidente: melhorar a qualidade do diagnóstico. Para atingir essa melhoria, a psiquiatria e o direito precisam trabalhar lado a lado, estar mais próximos e mais integrados.

A pesquisadora apontou um fator que pode, talvez, estar contribuindo para a alta porcentagem de interdição total na amostra estudada. O Decreto número 1.744, de 1995, regulamenta o benefício de prestação continuada devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso. O artigo 6º, inciso I, do referido decreto determina que, para fazer jus ao benefício, o requerente deve ser “portador de deficiência que o incapacite para a vida independente e para o trabalho”.

Para comprovar a existência de doença causadora da incapacidade civil, o portador de transtornos mentais deve passar por uma perícia médica. A relação entre uma coisa e outra se estabelece imediatamente. O meio mais fácil para comprovar a incapacidade

é decretar logo a interdição total. Uma vez declarado incapaz, o portador de deficiência passa a ter todos os direitos civis cassados, mesmo que esteja plenamente apto para realizar muitos desses direitos. E lá se vai mais um caso de interdição total, quando o mais adequado era a declaração de interdição parcial.

É exatamente para esse ponto que alerta a pesquisadora. “O fato de uma pessoa ter o discernimento reduzido não significa que está incapacitada para tudo. Se o portador de transtorno bipolar é capaz de gastar fortunas em momentos de euforia, então deve-se restringir o uso de dinheiro. Mas não é necessário proibi-lo de dirigir ou trabalhar.”

O novo Código Civil brasileiro considera como incapazes “os que por enfermidade ou deficiência mental não tiverem discernimento para a prática de seus atos e os que, mesmo por causa transitória, não puderam exprimir sua vontade”. Entre os relativamente incapazes, figuram dependentes químicos, deficientes mentais com capacidade de julgamento reduzida ou desenvolvimento mental incompleto. Quem pode solicitar a interdição, além do Ministério Público, são: o pai, a mãe, o cônjuge, ou algum parente próximo.

Os especialistas em saúde mental estão preocupados com essa questão, Sr. Presidente! No Relatório Final da 2ª Conferência Nacional de Saúde Mental, de 1992, constam, no capítulo referente aos direitos civis e cidadania, várias proposições de ampla aprovação. Uma delas é desenvolver estudos que permitam a atenuação dos dispositivos de interdição, inclusive aventando a possibilidade de impedir a incapacitação absoluta. Outra proposição: estabelecer instância de revisão obrigatória para todos os casos de interdição civil, com a participação de diferentes segmentos da sociedade civil. Outra ainda: promover encontros entre as Secretarias de Saúde e de Justiça, visando a discutir os direitos civis e trabalhistas das pessoas consideradas tuteladas. Ou seja, o assunto já vem causando preocupação há vários anos.

É preciso, agora, que a questão ultrapasse o âmbito do debate acadêmico, do confronto de idéias entre especialistas e seja levada a plenários mais amplos e diversos. Por todas as graves implicações que o tema comporta, Sr. Presidente, considerarei oportuno trazê-lo à discussão e ao debate político nesta Casa, certo de que, vindo à baila muitas vezes neste Plenário, mais rapidamente irá ecoar nas mentes dos responsáveis por emitir diagnósticos de saúde e sentenças judiciais das pessoas portadores de distúrbios mentais ou transtornos psíquicos.

Era o que tinha a dizer.
Muito obrigado a todos!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tramita aqui no Senado o Projeto de Lei do Ato Médico (PLS nº 25/2002), proposta que dá exclusividade do diagnóstico e da indicação terapêutica aos médicos e está dividindo os profissionais de saúde de todo o País.

O projeto tem o apoio do Conselho Federal de Medicina, mas os psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, fonoaudiólogos, enfermeiros e outros profissionais de saúde temem que a aprovação da lei provoque restrição de seu campo de trabalho.

Recebo semanalmente em meu gabinete cerca de duas mil correspondências, das quais pelo menos uma centena delas são manifestações contrárias ao Ato Médico.

Dentre essas manifestações gostaria de registrar a carta que recebi da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, assinada pelo cirurgião-chefe da entidade, o Dr. Aloysio Campos da Paz.

Em seu nome e no de cinco mil profissionais de saúde que atuam na Rede Sarah, o Dr. Campos da Paz protesta veementemente contra o projeto, cuja aprovação, segundo ele, vai significar “a extinção da possibilidade de qualquer progresso em qualquer área de saúde!”

Diante de uma manifestação tão qualificada, e devido à amplitude do tema, que contempla diferenciados interesses, entendo que devemos convidar toda a sociedade, e principalmente as entidades representativas dos diferentes profissionais de saúde, para uma reflexão mais aprofundada do sobre o assunto diante da grande responsabilidade que temos em votar esse projeto de lei.

Estou anexando a carta que recebi da Rede Sarah para que faça parte deste pronunciamento e que sirva de mais uma peça para a nossa reflexão.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, Inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

Prezado Senador,

Em nosso nome e em nome de 5.000 profissionais de saúde que atuam na Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, em 6 unidades da Federação, realizando mais de um milhão e trezentos mil atendimentos de brasileiros, totalizando acima de dezesseis milhões e quinhentos mil procedimentos por ano, protestamos

veementemente contra o Projeto de Lei que visa definir o alcance do ato médico, ora em tramitação no Senado Federal.

A Rede SARAH, como outras instituições de renome internacional, se projetou implantando desde os seus primórdios uma atuação multidisciplinar, na qual vários profissionais de várias áreas do conhecimento se dedicam à reabilitação de pessoas que ficaram incapacitadas.

Interdisciplinaridade implica em co-responsabilidade e não em uma visão vertical da ação de saúde. A aprovação do Projeto de Lei do Ato Médico, como proposto, coloca o Brasil na Idade Média, na contramão de tudo que está sendo feito no mundo.

Além do mais, queremos declarar enfaticamente: é imprescindível a rejeição pura e simples de tal Projeto e não sua “amenização”, como tem sido feito em relatorias. Este projeto significa na prática a extinção da possibilidade de qualquer progresso não só na reabilitação, mas em qualquer área da saúde.

Na justificativa apresentada para tramitação da lei está dito: “A medicina é uma profissão conhecida desde a antiguidade”. Pergunta-se: É a essa Antiguidade que se quer voltar? Se for assim, para a vergonha de nosso País, só nos restará a ditadura do corporativismo médico e o obscurantismo que disto resultará.

Este assunto é de tal relevância para as ações de saúde no Brasil, que tomamos a iniciativa de enviar cópia desta carta a todas as pessoas que na Rede SARAH se tratam ou se trataram.

A Rede SARAH tem certeza que a sua sensibilidade e ação evitarão o retrocesso e conta com a sua enérgica rejeição a este Projeto de Lei.

Aloysio Campos da Paz Júnior, Cirurgião-Chefe da Rede SARAH – **Lúcia Willadino Braga**, Diretora-Executiva da Rede SARAH.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outro assunto que eu gostaria de me reportar é que recebemos na tarde de ontem no plenário da Comissão de Constituição do Senado Federal a visita da congressista norte-americana Cardiss Collins.

A Sra. Collins tem uma vida dedicada à causa dos direitos civis nos Estados Unidos e por feliz coincidência sua presença entre nós ocorre neste mês de novembro, que dedicamos à Consciência Negra.

Sua visita resulta da comunhão de esforços que desenvolvemos juntamente com a Embaixada dos Estados Unidos, e que remonta ao tempo em que estávamos na Câmara dos Deputados.

Eventos como esse nos permitem compartilhar a rica experiência acumulada pelos afro-americanos,

e servem para nos orientar na luta que ainda empreendemos aqui no Brasil para a inclusão social dos afro-brasileiros.

Da palestra com que nos brindou A SRA. Collins colhemos exemplos para a nossa luta que travamos contra o racismo e pela superação das desigualdades entre brancos e negros.

Ela nos relatou que a luta pelos direitos civis foi desencadeada com a decisão de uma senhora negra em desobedecer à norma que obrigava os negros a viajarem nos bancos de trás dos ônibus.

A esse gesto de indignação seguiu-se um boicote aos ônibus que insistiam com a odiosa prática, e fez crescer o movimento até à triunfal Marcha sobre Washington liderada por Martin Luther King.

Deputada Federal, A SRA. Collins certa vez sentou-se em frente da televisão e não se viu representada nos anúncios que vendiam sabão, sabonete ou qualquer produto que ela e os negros consumiam da mesma forma que os brancos.

Indignada, apresentou o primeiro projeto de lei que obrigava a participação dos negros nos anúncios da TV. Era o tempo em que os negros não tinham espaço nem mesmo na construção civil, e as cotas passaram a servir para a sua inclusão social e econômica.

Mas as cotas – ela ensinou – seriam um meio e não um fim em si mesmo, pois acabaram virando teto, limitando a participação dos negros no mercado de trabalho em proporção equivalente aos 10% que tinham na população.

Apesar da ascensão social e econômica alcançada pelos afro-americanos com a conquista dos direitos civis, a Sra. Collins não considera que o modelo utilizado nos Estados Unidos possa ser transportado para outros países.

Na opinião dela, embora possam aproveitar as experiências vitoriosas, cada país deve buscar o seu próprio caminho de acordo com a sua realidade.

A experiência que Sr^a Collins nos transmitiu deixou mais rico o espírito de todos os que tiveram o prazer de assistir a sua palestra.

Tanto que renovei o convite para que ela possa estar novamente entre nós, em novembro de 2005, quando realizaremos uma nova marcha aqui Brasília contra as desigualdades raciais ainda existentes em nossa sociedade.

É esse caminho que estamos fazendo aqui no Brasil, onde os negros, apesar de representarem a metade da nossa população, detêm os piores indicadores sociais.

Para superar as diferenças entre brancos e negros, nosso modelo é o Estatuto da Igualdade Racial, projeto de minha autoria pronto para ser votado no Congresso Nacional.

A aprovação desse Estatuto – tenho certeza – fará dele o mais poderoso instrumento para a abolição de todas as formas de segregação que ainda maculam a nossa sociedade.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estão reunidos desde ontem em Brasília, e fizeram hoje manifestação na Esplanada dos Ministérios, cerca de 8 mil agentes comunitários de Saúde de todo o Brasil.

Suas reivindicações, mais do que justas, foram levadas ao ministro da Saúde, Humberto Costa, na esperança de que, desta vez, fossem ouvidas e, quem sabe, atendidas.

Ainda hoje eles começam a retornar aos seus estados, com a promessa de que uma comissão especial será formada por representantes do Ministério da Saúde e da Casa Civil, para apresentar proposta antes do próximo dia 30.

Chegou a esse ponto reivindicatório o movimento dos agentes comunitários de saúde, porque o governo ainda não acenou com nenhuma proposta concreta para regularizar a situação trabalhista dos mais de 200 mil agentes espalhados pelo país.

Se não tomar nenhuma providência, o governo estará descumprindo o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta número 72 assumido entre o Ministério Público do Trabalho, Ministério da Saúde, Casa Civil e Advocacia Geral da União, no dia 4 de agosto deste ano.

Pelo documento assinado, o governo se comprometeu a apresentar, até o dia 30 de novembro, uma proposta contendo a solução para regularizar os vínculos empregatícios dos atuais e futuros agentes comunitários de saúde.

Caso não apresente a proposta, haverá multa de R\$50 mil. Se apresentar e for aceita, sua execução deve se dar no prazo de 30 dias.

A promessa feita esta tarde não pode ficar apenas nas palavras.

Estamos tratando da vida de milhares de pessoas que vivem dos poucos salários pagos sem nenhuma garantia por parte de seus empregadores. São salários que variam de R\$240,00 a R\$320,00, sem nenhum direito trabalhista ou previdenciário.

Eles viajaram de todos os pontos do país, enfrentando as maiores dificuldades, para mostrar ao governo o quanto é vital a regularização de sua situação funcional.

Milhares deles trabalham, com enorme sacrifício pessoal e familiar atendendo uma média de 150 famílias por mês, o que significa prestar atendimento mensal a cerca de 750 pessoas, entre crianças, jovens, adultos e idosos.

Esses agentes comunitários de saúde são o elo de ligação entre a família e os demais profissionais, sendo, muitas vezes, os únicos a atender as comunidades mais pobres e distantes!

Além de realizar o cadastramento das famílias, são eles os responsáveis pelas orientações básicas sobre prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade.

Desde 1999, quando deputada federal, venho lutando pela regulamentação da profissão dos agentes comunitários de saúde.

Assumi, na Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados, a relatoria do primeiro projeto de lei apresentado a respeito do tema, e passei a estudar todos os projetos que foram a partir daí apresentados.

Orientei longa pesquisa na legislação com o objetivo de propor a criação de um instrumento legal capaz de atingir os objetivos dos agentes comunitários.

E realizei, junto com as lideranças dos agentes, representantes do Ministério da Saúde, juristas e deputados, uma série de discussões, audiências públicas e reuniões a fim de analisarmos profundamente o assunto.

Em reunião no Ministério da Saúde, com a presença de todos esses representantes, ficou definido que a lei que iríamos aprovar permitiria a contratação, com vínculo direto, pelas prefeituras, com o concurso público exigido pela lei, ou com vínculo indireto, por ONGs, Ocipes, ou outra forma terceirizada, sem concurso público. Cada prefeitura optaria pela forma mais conveniente.

Meu substitutivo não foi aceito. Lutei, então, para inserir no projeto de Lei do Executivo, que chegava ao Congresso, substitutivo assegurando que o Ministério da Saúde regulamentasse a lei criadora da profissão, a fim de que os agentes comunitários de saúde fossem protegidos em seus direitos.

A emenda foi incorporada à lei, mas até hoje nada foi feito e a situação dos agentes continua a mesma.

Desde 1999, minha grande preocupação tem sido os agentes que já se encontram em atividade. Não podíamos permitir que eles fossem demitidos. Sua permanência ficou garantida através do artigo 3º, parágrafos 1º e 2º da Lei 10.507 de 2002, conforme o preenchimento de alguns requisitos:

O agente deverá residir na área da comunidade em que atuar;

haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de agente comunitário de saúde;

haver concluído o ensino fundamental.

Ocorre que, por serem considerados essenciais, os serviços prestados pelos agentes comunitários de saúde devem ser oferecidos pelo Estado. Desse modo, a terceirização não é considerada legal pelo Ministério Público do Trabalho, devendo o vínculo trabalhista ser direto.

Esse vínculo direto só pode existir pelo concurso público, o que poderá levar à exclusão de muitos agentes que já trabalham há vários anos, mas que pela falta de maior qualificação poderão ser eliminados nas provas.

A solução desse problema é somente uma: se a Constituição não permite um concurso público que mantenha os atuais agentes comunitários de saúde, temos que mudar a Constituição.

Sou favorável à criação de uma forma de contratação que possibilite a constituição de um vínculo direto e ao mesmo tempo conserve as particularidades do Programa de Agentes Comunitários.

Nesse sentido, apóio proposição em curso no Congresso Nacional: trata-se da Proposta de Emenda à Constituição número 7 de 2003, que modifica o artigo 37, inciso 2º, permitindo a contratação de agentes comunitários de saúde por processo seletivo público.

A PEC já foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e deve ser analisada pelo plenário daquela Casa, seguindo depois para o Senado Federal.

Minha luta, iniciada em 1999, e creio que a de todos os parlamentares, deve ser no sentido de aprovar a PEC número 7, para vermos de uma vez por todas e definitivamente resolvidos os problemas trabalhistas dos agentes comunitários de saúde.

Esperemos que esta também seja a posição do governo.

Somente assim estará aberta a possibilidade de resolver a situação de 200 mil trabalhadores que não podem continuar a viver desrespeitados em seus direitos mais elementares.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– A Presidência convoca sessão extraordinária do Senado a realizar-se amanhã, dia 11 de novembro, às dez horas, com Ordem do Dia específica.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Excepcionalmente, tem a palavra o Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar – infelizmente S. Ex^a está ao telefone neste momento – o aniversário do mais jovem Senador desta Casa, do menino, Senador Alberto Silva, que completa hoje 86 anos de idade, mas que vitalidade intelectual, vitalidade física, disposição para o trabalho e para defender o seu Estado querido e o Brasil tem demais, tem de sobra.

Parabéns, Alberto Silva, esse jovem Senador, esse grande brasileiro. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Agradecemos a Deus por termos o Senador Alberto Silva presente nesta Casa com a sua vitalidade, com a sua experiência, trazendo-nos a esperança de um País muito melhor.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

2^a SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 52^a LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA

A Presidência comunica às senhoras e aos Senhores Congressistas que está convocada Sessão Solene do Congresso Nacional, destinada a recepcionar o Presidente da República Popular da China, Senhor Hu Jintao, a realizar-se nesta sexta-feira, às 16:00 horas, no Plénario do Senado Federal.

Em 11 de novembro de 2004

(quinta-feira)

Às 10:00 horas

157^a SESSÃO

(Deliberativa Extraordinária)

ORDEM DO DIA

Às 11:00 horas

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 2004
(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da constituição federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Pareceres favoráveis à matérias e contrários às emendas nºs 1 a 5, sob nºs:

– 1.732, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: **Ad hoc** Senador Aloizio Mercadante;

– 1.733, de 2004, da Comissão DE Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral; e

– 1.734, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2000

(Tramitação em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do poder Judiciário, tendo

Pareceres sob:

– nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

1º pronunciamento: (sobre as Propostas): Favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Ple-

nário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207, a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º Pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

Proposta de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (ITEM Nº 1)

Às 14:30 horas

158ª SESSÃO
(DELIBERATIVA ORDINÁRIA)

Oradores Inscritos
(Até as 20:30h de 10-11-2004)

- 1 – José Jorge
- 2 – César Borges
- 3 – Antônio Carlos Valadares
- 4 – Alberto Silva
- 5 – Augusto Botelho
- 6 – Mão Santa
- 7 – Heloísa Helena
- 8 – Marco Maciel
- 9 – Valdir Raupp
- 10 – José Maranhão
- 11 – Pedro Simon
- 12 – Eduardo Suplicy
- 13 – João Alberto Souza
- 14 – Mozarildo Cavalcanti
- 15 – Paulo Paim
- 16 – Ramez Tebet

17 – Maguito Vilela

18 – Teotônio Vilela Filho

**ORDEM DO DIA
Às 15:30 horas**

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 64, DE 1999

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa), tendo

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2002

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)*.

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 1, DE 2003

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios*.

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Re-

lador: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 15, DE 2004

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal*. (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura*.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

– 6 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2002-
COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais*.

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

– 7 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera o Título VI (dos crimes contra os costumes) da Parte Especial do Código Penal*.

– 8 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (dispõe sobre os crimes relativos a cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo crianças e adolescentes).

– 9 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres, quando hospedarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização).

– 10 –

MENSAGEM Nº 92, DE 2004

Votação, em turno único, da Mensagem nº 92, de 2004 (nº 365/2004, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 209, de 2003, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Fernando Antônio da Câmara Freire* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene.

– 11 –

REQUERIMENTO Nº 437, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 437, de 2004, do Senador Eduardo Azeredo, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura e segurança das estradas brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão à 18 horas e 49 minutos.)

Ata da 157ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 11 de novembro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos e Alberto Silva

ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Geraldo Mesquita Júnior – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.168, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura Fluminense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em

onda tropical na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Cultura Fluminense Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.068, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 49, inciso XIII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba – BA;
- 2 – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem – CE;
- 3 – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú – CE;
- 4 – Rádio Sant’Ana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá – CE;
- 5 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio – ES;
- 6 – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Colatina – ES;
- 7 – Fundação Dom Stanislau Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luís dos Montes Belos – GO;
- 8 – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana – MS;

9 – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas – MS;

10 – Rádio Difusora Matogrossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá – MS;

11 – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas – MS;

12 – Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã – MS;

13 – Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia – MG;

14 – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora – MG;

15 – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa – PB;

16 – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição – PB;

17 – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranaíba – PR;

18 – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piripiri – PI;

19 – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos – PI;

20 – Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal – RN;

21 – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho – RS;

22 – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen – RS;

23 – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária – RS;

24 – Rádio Quaraí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí – RS;

25 – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana – RS;

26 – Rádio São Roque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno – RS;

27 – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana – RJ;

28 – Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul – SC;

29 – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos – SP;

30 – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande – MS;

31 – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos – RJ;

32 – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande – MS;

33 – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa – PR;

34 – Televisão Norte do RGS Ltda., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho – RS;

35 – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo – RJ; e

36 – TV Coligadas de Santa Catarina S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau – SC.

Brasília, 1º de agosto de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 220/MC

Brasília, 5 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Sociedade Emissora Radiovox Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000161/96);

- Radiodifusora Asa Branca Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará (Processo nº 29108.000434/91);

- Rádio Jornal Centro Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará (Processo nº 29650.000267/92);

- Rádio Sant'ana de Tianguá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000898/97);

- Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000172/92);

- Rádio Difusora de Colatina Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 50660.000050/94);

- Fundação Dom Stanislau Van Melis, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís dos Montes Belos, Estado de Goiás (Processo n.º 29109.000547/91);
- Empresa Rádio Independente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo n.º 53700.000106/94);
- Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo n.º 53700.000057/94);
- Rádio Difusora Matogrossense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo n.º 53700.000232/93);
- Rádio e Televisão Caçula Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo n.º 53700.000059/94);
- Sistema Sul Matogrossense De Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo n.º 50700.000118/93);
- Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais (Processo n.º 29710.000287/92);
- Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo n.º 29104.000194/91);
- Rádio Arapuan Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo n.º 50730.000399/93);
- Rádio Educadora de Conceição Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba (Processo n.º 50730.000296/92);
- Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná (Processo n.º 53740.000285/93);
- Rádio Itamaraty Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piripiri, Estado do Piauí (Processo n.º 29115.000146/92);
- Rádio Grande Picos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo n.º 29115.000173/92);
- Rádio Trairy Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte (Processo n.º 53780.000007/94);
- Chirú Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo n.º 53790.000861/98);
- Rádio Luz e Alegria Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul (Processo n.º 53790.000098/94);
- Rádio Princesa do Jacuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul (Processo n.º 53790.000017/93);
- Rádio Quaraí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul (Processo n.º 53790.001591/95);
- Rádio São Miguel Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul (Processo n.º 50790.000890/93);
- Rádio São Roque Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul (Processo n.º 53790.000022/94);
- Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 29770.000389/92);
- Rádio São Bento Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo n.º 53820.000099/97);
- Rádio Progresso de São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo n.º 50830.000236/94);
- Rádio Educação Rural Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo n.º 50700.000040/93);
- Rádio Cultura Fluminense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 50770.002517/92);
- Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo n.º 29112.000212/91);

- TV Esplanada do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo n.º 53740.000406/98);

- Televisão Norte Do RGS Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul (Processo n.º 53528.000192/99);

- TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro (Processo n.º 53770.000951/93);

- TV Coligadas de Santa Catarina S/A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo n.º 53820.000299/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei n.º 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto n.º 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3.º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3.º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6.º da Lei n.º 5.765, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6.º, inciso I, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1963,

Decreta:

Art. 1.º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Sociedade Emissora Radiovox Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Muritiba, Estado da Bahia, outorgada pela Portaria Contel n.º 397, de 17 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto n.º 96.009, de 3 de maio de 1988 (Processo n.º 53640.000161/96);

II – Radiodifusora Asa Branca Ltda., a partir de 22 de março de 1992, na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto n.º 86.962, de 25 de fevereiro de 1982 (Processo n.º 29108.000434/91);

III – Rádio Jornal Centro Sul Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1992, na cidade de Iguatú, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto n.º 86.718, de 11 de dezembro de 1981 (Processo n.º 29650.000267/92);

IV – Rádio Sant'Ana de Tianguá Ltda., a partir de 15 de agosto de 1997, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto n.º 79.846, de 23 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 80, de 16 de setembro de 1999 (Processo n.º 53650.000898/97);

V – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, a partir de 22 de setembro de 1992, na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Rádio Difusora Guanduense Ltda., conforme Decreto n.º 87.486, de 18 de agosto de 1982, e transferida pelo Decreto de 17 de dezembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo n.º 50660.000172/92);

VI – Rádio Difusora de Colatina Ltda., a partir de 1.º de maio de 1994, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, outorgada pela Portaria MVOP n.º 40, de 16 de janeiro de 1950, e renovada pelo Decreto n.º 90.308, de 16 de outubro de 1984 (Processo n.º 50660.000050/94);

VII – Fundação Dom Stanislau Van Melis, a partir de 16 de fevereiro de 1992, na cidade de São Luís dos Montes Belos, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Vale da Serra Ltda., conforme Decreto n.º 86.857, de 14 de janeiro de 1982, e transferida pelo Decreto de 18 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo n.º 29109.000547/91);

VIII – Empresa Rádio Independente Ltda., a partir de 1.º de maio de 1994, na cidade de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MJNI n.º 165-B, de 11 de abril de 1962, renovada pela Portaria n.º 7, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos n.º 102, de 8 de junho de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo n.º 53700.000106/94);

IX – Rádio Difusora de Três Lagoas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 63, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 92.630, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53700.000057/94);

X – Rádio Difusora Matogrossense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 2.310, de 4 de fevereiro de 1938, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53700.000232/93);

XI – Rádio e Televisão Caçula Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio a Voz da Caçula Limitada, pela Portaria MJNI nº 381-B, de 28 de novembro de 1961, renovada pelo Decreto nº 92.135, de 13 de dezembro de 1985, e autorizada a mudar sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 100, de 29 de junho de 1987, do Diretor da Delegada Regional em Campo Grande do Departamento Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000059/94);

XII – Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda., a partir de 10 de junho de 1993, na cidade de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 88.237, de 18 de abril de 1983 (Processo nº 50700.000118/93);

XIII – Rádio Rural Nova Guaranésia Ltda., a partir de 6 de setembro de 1992, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MC nº 170, de 1º de setembro de 1982, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 133, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29710.000287/92);

XIV – Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 85.958, de 4 de maio de 1981 (Processo nº 29104.000194/91);

XV – Rádio Arapuan Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.882, de 21 de novembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 98.111, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 183, de 5 de setembro de 1991 (Processo nº 50730.000399/93);

XVI – Rádio Educadora de Conceição Ltda., a partir de 27 de outubro de 1992, na cidade de Conceição, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto

nº 87.505, de 23 de agosto de 1982 (Processo nº 50730.000296/92);

XVII – Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 638, de 22 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000285/93);

XVIII – Rádio Itamaraty Ltda., a partir de 12 de novembro de 1992, na cidade de Piriipiri, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.612, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29115.000146/92);

XIX – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1992, na cidade de Picos, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 87.667, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 29115.000173/92);

XX – Rádio Trairy Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pela Portaria MVOP nº 49, de 4 de fevereiro de 1960, revigorada pela Portaria MJNI nº 179-B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 90.156, de 5 de setembro de 1984 (Processo nº 53780.000007/94);

XXI – Chirú Comunicações Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.672, de 9 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000861/98);

XXII – Rádio Luz e Alegria Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 573, de 21 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000098/94);

XXIII – Rádio Princesa do Jacuí Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 41.987, de 5 de agosto de 1957, e renovada pelo Decreto nº 94.186, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000017/93);

XXIV – Rádio Quaraí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 520, de 30 de maio de 1955, renovada pela Portaria MC nº 948, de 3 de novembro de 1975, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 134, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.001591/95);

XXV – Rádio São Miguel Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 822, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.869, de 27 de junho de 1984 (Processo nº 50790.000890/93);

XXVI – Rádio São Roque Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 74.048, de 13 de maio de 1974, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000022/94);

XXVII – Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada, a partir de 17 de junho de 1992, na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 87.109, de 19 de abril de 1982 (Processo nº 29770.000389/92);

XXVIII – Rádio São Bento Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.662, de 5 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.526, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000099/97);

XXIX – Rádio Progresso de São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 845, de 7 de novembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000236/94).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I – Rádio Educação Rural Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 819, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.668, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 50700.000040/93);

II – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Campos Ltda., conforme Decreto nº 46.445, de 16 de julho de 1959, renovada e transferida pelo Decreto nº 91.749, de 4 de outubro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50770.002517/92).

Art 3º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 21 de outubro de 1991, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.190, de 3 de agosto de 1976 (Processo nº 29112.000212/91);

II – TV Esplanada do Paraná Ltda., a partir de 9 de julho de 1998, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 62.639, de 30 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto nº 89.198, de 16 de dezembro de 1983 (Processo nº 53740.000406/98);

III – Televisão Norte do RGS Ltda., a partir de 14 de março de 2000, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Albuquerque Ltda., pelo Decreto nº 91.050, de 6 de março de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria DENTEL nº 477, de 6 de outubro de 1986 (Processo nº 53528.000192/99);

IV – TVSBT – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., a partir de 22 de março de 1994, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à TVS – TV Stúdios Sílvio Santos Ltda., conforme Decreto nº 83.094, de 28 de janeiro de 1979, transferida pelo Decreto nº 91.042, de 5 de março de 1985, à TVS – Canal 3 de Nova Friburgo Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 111, de 29 de abril de 1986, do Diretor da Delegacia Regional rio Rio de Janeiro do Departamento Nacional de Telecomunicações do Ministério das Comunicações (Processo nº 53770.000951/93):

V – TV Coligadas de Santa Catarina S.A., a partir de 24 de maio de 1997, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 60.465-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.448, de 7 de março de 1986 (Processo nº 53820.000299/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **MARCO MACIEL – Pimenta da Veiga.**

RÁDIO CULTURA FLUMINENSE LTDA
CGC/MF nº 27.237.981/0001-41

5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, e na melhor forma de direito, os infra-assinados,

LUZIMAR QUINTANILHA DE AZEVEDO FERREIRA, brasileira, casada, radialista, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.010.030 IPF, inscrita no CPF/MF sob o nº 454.015.437-00, residente na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Saldanha Marinho nº 444;

ELMO ALENCAR, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 610.644 IPTPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.407.257-91, residente na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marcilio Martins nº 33;

ALBA MARIA SILVA DA COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 32.924.913-7/SP, inscrita na CPF/MF sob o nº 311.189.417-72, com endereço na Rua Vieira de Moraes, 74 - apto. 21-B, na cidade de São Paulo/SP,

RANDAL FERREIRA DE BRITO JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 06.279.526-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.857.437-53, com endereço na Av. Nações Unidas, 805 - Alta da XV - Curitiba, Estado do Paraná

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **RÁDIO CULTURA FLUMINENSE LTDA.**, sociedade com sede na Avenida 24 de outubro nº 201, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.237.981/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro -JUCERJ, e última alteração registrado sob o nº 0925205 em 27.07.1998 resolvem de comum acordo, alterar o contrato social mediante os requisitos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Formalizar a retirada da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, da sócia **Luzimar Quintanilha de Azevedo Ferreira**, titular

7.497 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social da **Rádio Cultura Fluminense Ltda.**, cede e transfere referidas quotas, com a expressa anuência dos demais sócios, sendo 4.500 quotas a Sra. Alba Maria Silva da Costa e 2.997 quotas a Randal Ferreira de Brito Junior, confessando haver recebido integralmente o preço, dando a estes e a sociedade, plena, raza, geral e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

1.2 - Formalizar a retirada da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, do sócio **Elmo Alencar**, titular 03 (três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social da **Rádio Cultura Fluminense Ltda.**, cede e transfere referidas quotas, com a expressa anuência dos demais sócios, ao Sr. Randal Ferreira de Brito Júnior, confessando haver recebido integralmente o preço, dando a este e a sociedade, plena, raza, geral e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA

Face à cessão e transferência de cotas na forma acima demonstrada, passa dessa forma, a cláusula referente ao capital social, vigorar com a seguinte forma:

“O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionados em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuído entre os cotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Alba Maria Silva da Costa	9.000	9.000,00
Randal Ferreira de Brito Junior	6.000	6.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As quotas são intransferíveis e incaucionáveis/direta ou indiretamente a estrangeiros e pessoas jurídicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 2 "in fine" do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUARTA

São ratificadas todas as demais cláusulas, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Campos de Goytacazes, 01 de julho de 2002.

de Elmo Alencar

01 de Julho 2002

Elmo Alencar

Luizmar Quintilha de Azevedo Junior
 LUZIMAR QUINTILHA DE A. FERREIRA

Elmo Alencar
 ELMO ALENCAR

Randall Ferreira de Brito Junior
 RANDALL FERREIRA DE BRITO JUNIOR

Alba Maria da Silva Costa
 ALBA MARIA DA SILVA COSTA

Testemunhas:

FERREIRA MARTIN
 Titular
 23.840.091/08 - Matr. 001530

1- *Andreia B. Silva*
 nome: ANDREIA B. SILVA
 RG. nº 23.205.844-1

SSP/SP
 Andreia Basilio Silva
 CPF: 256.957.238-17
 RG 23.205.844-1 SSP/SP

2- *Jussara Aparecida Marçal*
 nome: Jussara A. Marçal
 RG. nº 18.177.162

SSP/SP
 Jussara Aparecida Marçal
 CPF: 014.161.008-57
 RG 18177.162 - SSP/SP

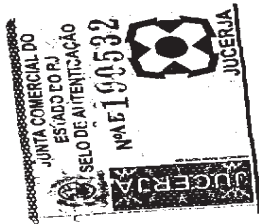
CARTÓRIO 4- OFÍCIO Reconheço com Semelhança a Firma de:
 LUZIMAR QUINTANILHA DE AIEVEDO FERREIRA
 Campos-RJ, 25 de Junho de 1997.
 Firma.... UFRJ 0,00401
 Proc. Dadas UFRJ 0,04001
 Total R\$ 1,77 D.T.P.S. 94.542 -8/ 259 RJ

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
 Heribaldo Paes da Silveira Júnior
 Substituto - CTPS 94542/ S/259 - RJ
 Campos dos Goytacazes - RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO.
 RÁDIO CULTURA FLUMINENSE LTDA

Maria Cristina V. Contreiras
 SECRETARIA GERAL
 Decreto de 11/04/2002

00001255764
 DATA - 24/07/2002



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 1.169, DE 2004,**

(Nº 773/ 2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que, renova a permissão
 outorgada à Rádio Difusora De Itacoatiara
 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão
 sonora em frequência modulada na cidade
 de Itacoatiara, Estado do Amazonas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 362, de 24 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de abril de 1993, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.441, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 353, de 24 de julho de 2000 – Rádio Hertz de Franca Ltda., na cidade de Franca-SP (frequência modulada);

2 – Portaria nº 354, de 24 de julho de 2000 – Emissoras interioranas Ltda., na cidade de Bragança Paulista-SP (frequência modulada);

3 – Portaria nº 358, de 24 de julho de 2000 – Rádio Felicidade FM Ltda., originariamente Total Comu-

nicações de Radiodifusão Sonora e Televisada Ltda., na cidade de Ivoti-RS (frequência modulada);

4 – Portaria nº 359, de 24 de julho de 2000 – Rádio Ondas Verdes de Catanduva Ltda., na cidade de Catanduva-SP (frequência modulada);

5 – Portaria nº 362, de 24 de julho de 2000 – Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., na cidade de Itacoatiara-AM (frequência modulada);

6 – Portaria nº 365, de 24 de julho de 2000 – Empresa de Radiodifusão Olímpia Stereo Ltda., na cidade de Olímpia-SP (frequência modulada);

7 – Portaria nº 413, de 31 de julho de 2000 – Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda., na cidade de Vargem Grande do Sul-SP (onda média);

8 – Portaria nº 416, de 31 de julho de 2000 – Rádio Eldorado Ltda, originariamente Rádio Eldorado S/A., na cidade de São Paulo-SP (frequência modulada);

9 – Portaria nº 419, de 31 de julho de 2000 – Rádio Clube de Tupã Ltda., na cidade de Tupã-SP (onda média);

10 – Portaria nº 447, de 14 de agosto de 2000 – Meaípe Empresa de Comunicações Ltda., na cidade de Guarapari-ES (frequência modulada);

11 – Portaria nº 448, de 14 de agosto de 2000 – Rádio Paranaíba Ltda., na cidade de Itumbiara-GO (frequência modulada);

12 – Portaria nº 514, de 23 de agosto de 2000 – Rádio Caraíbas Ltda., na cidade de Irecê-BA (frequência modulada);

13 – Portaria nº 534, de 14 de setembro de 2000 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., na cidade de Porangatu-GO (frequência modulada).

Brasília, 16 de outubro de 2000, – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 438/MC

Brasília, 26 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 362, de 24 de julho de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada a Rádio Difuso-

ra de Itacoatiara Ltda., pela Portaria nº 55, de 30 de março de 1983, publicada no **Diário Oficial** da União 6 de abril seguinte, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50630.000008/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 362, DE 24 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50630.000008/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de abril de 1993, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., pela Portaria nº 55, de 30 de março de 1983, publicada no **Diário Oficial** da União 6 de abril seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE FAZEM OS SÓCIOS QUOTISTA
RADIO DIFUSORA DE ITACOATIARA, LIMITADA
C.G.C. (MF) 04.616.389/0001-55
REGISTRO JUCEA-AM 13 2 000 5992 1 DE 12.03.80**

Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade, os abaixo assinados: **JURANDIR CLEUTER BARROS DE MENDONÇA JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, na Rua Belo Horizonte nº 302, Bairro Aleixo, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 99.181, expedida pela SESEG/AM e do CPF (MF) nº 000.747.562-49; **JULIETA SIMÕES MENDONÇA**, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade na Rua Belo Horizonte nº 302 Aleixo, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 89.496, expedida pela SESEG-AM e do CPF(MF) nº 119.989.702-72.e **ANTONIO DJACIR EHM BARROS**, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade na Rua Eduardo Ribeiro nº 2396, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 72.983 expedida pela SESEG/AM e do CPF (MF) nº 007.364.302-53. Em conformidade com o Contrato Social de fundação de 24/02/80, com o registro em 12/03/80, sob o n- 13 2 0005992-1, resolvem em comum acordo alterarem o seu Contrato Social, sendo mantido a Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, o que fazem de forma a seguir

Cláusula Primeira - DO CAPITAL

O Capital Social em virtude das mudanças econômicas e por não ter havido alterações posteriores ficou sem expressão monetária sendo portando elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos entre os socios proporcionalmente ao Capital a suas respectivas quotas, ficando doravante assim distribuída

	<u>Quant. Quotas</u>	<u>Valor Total R\$</u>
1- Jurandir Cleuter B. Mendonça Jr.	4.000	4.000,00
2- Julieta Simões Mendonça	1.000	1.000,00
3- Antonio Djacir Ehm Barros	4.000	4.000,00
4- Wanda Barroncas Leite Barros	1.000	1.000,00
Total	10.000	10.000,00

Face as alterações havidas resolvem os socios de comum acordo, consolidarem o seu Contrato Social a seguir:

Cláusula Primeira - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de **RADIO DIFUSORA DE ITACOATIARA LIMITADA**, podendo ser usada abreviadamente a palavra **LIMITADA (LTDA)**.

Cláusula Segunda - DO NOME DE FANTASIA

A sociedade mantém o nome de fantasia **RADIO DIFUSORA DE ITACOATIARA**.

Cláusula Terceira - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem a sua sede na cidade de Itacoatiara, Município do Estado do Amazonas, na Rua Solimões nº 809 Centro, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula Quarta - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo a exploração do serviço de radiodifusão sonora, em várias modalidades, mediante prévia autorização do Poder concedente, com finalidade educativa, cultural e informativa, podendo exercer a publicidade comercial dentro dos limites pelas Lei e Regulamentos que regem a matérias.

Parágrafo Único - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos socios é na forma da legislação pertinente, limitada ao valor total do capital social.

Cláusula Quinta - DO CAPITAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, moeda corrente no País, divididos nas seguintes proporções:

Sócio Quotista	Qt. Quotas	Valor R\$
1- Jurandir Cleuter Barros de Mendonça Jr.	4.000	4.000,00
2- Julieta Simões Mendonça	1.000	1.000,00
3- Antonio Djacir Ehm Barros	4.000	4.000,00
4- Wanda Barroncas Leite Barros	<u>1.000</u>	<u>1.000,00</u>
Total	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá o prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - DA GERÊNCIA

A gerência da sociedade é exercida pelos sócios gerentes JURANDIR CLEUTER BARROS DE MENDONÇA JUNIOR, JULIETA SIMÕES MENDONÇA, ANTÔNIO DJACIR EHM BARROS e WANDA BARRONCAS LEITE BARROS, que subdivirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa, passiva e extrajudicialmente.

Cláusula Oitava - DO USO FIRMA

O uso da firma é feito pelos sócios gerentes JURANDIR CLEUTER BARROS DE MENDONÇA JUNIOR, JULIETA SIMÕES MENDONÇA, ANTÔNIO DJACIR EHM BARROS e WANDA BARRONCAS LEITE BARROS, individualmente e exclusivamente para os negócios da própria Empresa.

Cláusula Nona - DO PRÓ - LABORE

Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade, tem o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores a serem fixados pelo consenso unânime dos sócios observando-se o que estabelece na legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Décima - DO EXERCÍCIO SOCIAL

No dia 31 de dezembro de cada ano é feito o balanço do exercício, na forma de lei e das respectivas normas contábeis.

Cláusula Décima-Primeira - DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas representativas do Capital Social, são inalienáveis e inalienáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiro ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como, transferência de quotas de prévia autorização do Poder concedente, para exploração de radiodifusão sonora.

Cláusula Décima-Segunda - DA RETIRADA DE SÓCIO

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a esta de sua intenção, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelecida na cláusula décima-terceira deste instrumento.

Cláusula Décima-Terceira - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou interdição devendo os herdeiros do de cujus ou interdito, manifestarem-se dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do balanço especial, a sua vontade de serem integrados ou não à sociedade, que para isso dependerá de Autorização prévia do Poder Concedente, para exploração de rádio difusão sonoras, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do de cujus ou interdito, caso contrário, receberão todos os seus haveres, apurados até a data do balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Cláusula Décima-Quarta - DOS CASOS OMISSOS

A omissões ou dúvidas que eventualmente venham a ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com fundamento no Decreto nº. 3708, de 10 de janeiro de 1919, e demais disposições que lhe forem aplicáveis.

Cláusula Décima-Quinta - DO FORO


Fica eleito da cidade de Itacoatiara, Município do Estado do Amazonas, para resolver qualquer litígio oriundo do presente contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilégio que o seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado na presença de duas testemunhas abaixo, a tudo presentes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira via ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas.

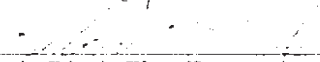
Itacoatiara(AM), 28 de maio de 1996.



Jurandir Cleuter Barros de Mendonça Jr.



Julieta Simões Mendonça

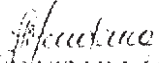


Antonio Djacir Fhm Barros




Wanda Barroncas Leite Barros

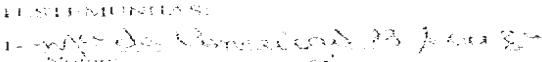
O sócio JURANDIR CLEUTER B. MENDONÇA JR.
assinará: RADIO DIFUSORA DE ITACOATIARA LTDA


A sócia JULIETA SIMÕES MENDONÇA 
assinará: RADIO DIFUSORA DE ITACOATIARA LTDA

O sócio ANTONIO DJACIR FHM BARROS
assinará: RADIO DIFUSORA DE ITACOATIARA LTDA

A sócio WANDA BARRONCAS LEITE BARROS 
assinará: RADIO DIFUSORA DE ITACOATIARA LTDA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: Manoel de Oliveira
RG: 02891010-9

2- 
Nome: Manoel de Oliveira
RG: 02891010-9

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.170, DE 2004**

(Nº 778/2003, na Câmara Dos Deputados).

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada De Rialma Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rialma, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de março de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Alvorada de Rialma Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rialma, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 305, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de março de 2001, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – AM Cidade de Fortaleza Ltda., originariamente Rádio Cidade de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maracanaú – CE (onda média);

2 – Fundação Padre Pelágio – Rádio Xavantes de Ipameri, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Ipameri – GO (onda média);

3 – Rádio Alvorada de Rialma Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rialma – GO (onda média);

4 – Rádio Independência De Goiânia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Goiânia – GO (onda média);

5 – Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande – MS (onda média);

6 – Fundação Expansão Cultural, originariamente Rádio Sociedade de Manhauçu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Manhauçu – MG (onda média);

7 – Rádio Clube de Curvelo Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curvelo – MG (onda média);

8 – Ita – Negócios e Participações Ltda., a partir de 4 de maio de 1994, na cidade de Itaituba – PA (onda média);

9 – Rádio Oriente de Redenção Ltda., a partir de 16 de abril de 1994, na cidade de Redenção – PA (onda média);

10 – Rádio Bitury Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Jardim – PE (onda média);

11 – Rádio Cultura do Nordeste S.A., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caruaru – PE (onda média);

12 – Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, originariamente Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Afogados da Ingazeira – PE (onda média);

13 – Rádio Ires Rios Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Rios – RJ (onda média);

14 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Rosa – RS (onda média);

15 – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Cacoal – RO (onda média);

16 – XVI – Rádio Cultura de Campos Novos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campos Novos – SC (onda média);

17 – Rádio Difusora São Joaquim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Joaquim – SC (onda média);

18 – Rádio Atalaia de Sergipe Ltda., a partir de 11 de fevereiro de 1995 na cidade de Simão Dias – SE (onda média);

19 – Tv Oeste do Paraná Ltda., originariamente TV Carimã Ltda., a partir de 24 de dezembro de 1999, na cidade de Cascavel – PR (sons e imagens).

Brasília, 2 de abril de 2001, _ **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 17 EM

Brasília, 22 de fevereiro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata a renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

• AM Cidade de Fortaleza Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo 53650.000204/94);

- Fundação Padre Pelágio – Rádio Xavantes de Ipameri, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000109/94);

- Rádio Alvorada de Rialma Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rialma, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000453/93);

- Rádio Independência de Goiânia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000357/93);

- Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000108/94);

- Fundação Expansão Cultural, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000140/94);

- Rádio Clube de Curvelo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000136/94);

- Ita – Negócios e Participações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaituba, Estado do Pará (Processo nº 53720.000175/94);

- Rádio Oriente de Redenção Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Redenção, Estado do Pará (Processo nº 53720.000387/94);

- Rádio Bitury Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.0003075/94);

- Rádio Cultura do Nordeste S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000175/94);

- Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000103/94);

- Rádio Três Rios Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000262/94);

- Empresa Jornalística Noroeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000086/94);

- Rádio Sociedade Rondônia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia (Processo nº 29000.002858/91);

- Rádio Cultura de Campos Novos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000061/94);

- Rádio Difusora São Joaquim Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000059/94);
- Rádio Atalaia de Sergipe Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000229/94);

- TV Oeste do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora e imagens (televisão) na cidade de Cascavel, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000797/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nesta conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – AM Cidade de Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgada originariamente à Rádio Cidade de Fortaleza Ltda., na cidade de Maranguape, Estado do Ceará, pela Portaria MVOP nº 738, de 6 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985, autorizada a transferir sua outorga para a localidade de que trata este inciso, con-

forme Decreto nº 96.571, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual pela Portaria nº 205, de 8 de julho de 1992, do Secretário Nacional de Comunicações (Processo nº 53650.000204/94);

II – Fundação Padre Pelágio – Rádio Xavantes de Ipameri, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 25.838, de 16 de novembro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 92.088, de 9 de dezembro de 1985 (Processo nº 53670.000109/94);

III – Rádio Alvorada de Rialma Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rialma, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 540, de 16 de novembro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 (Processo nº 29670.000453/93);

IV – Rádio Independência de Goiânia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 368, de 12 de agosto de 1960, e renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 29670.000357/93);

V – Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 268, de 5 de junho de 1939, e renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984 (Processo nº 53700.000108/94);

VI – Fundação Expansão Cultural, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Sociedade de Manhuaçu Ltda., conforme Portaria MVOP nº 324, de 11 de abril de 1950, renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.567, de 17 de abril de 1986, para a concessionária que trata este inciso Processo nº 50710.000140/94);

VII – Rádio Clube de Curvelo Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 810, de 27 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 91.495, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50710.000136/94);

VIII – ITA – Negócios e Participações Ltda., a partir de 4 de maio de 1994, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 89.508, de 3 de abril de 1984 (Processo nº 53720.000175/94);

IX – Rádio Oriente de Redenção Ltda., a partir de 16 de abril de 1994, na cidade de Redenção, Estado do Pará, outorgado pelo Decreto nº 89.475, de 23 de março de 198(?) (Processo nº 53720.000387/94);

X – Rádio Bitury Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MVOP nº 372, de 4 de junho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 92.671, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53103.000307/94);

XI – Rádio Cultura do Nordeste S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caruaru, Estado de Per-

nambuco, outorgada pela Portaria MVOP nº 492, de 6 de agosto de 1958, renovada pelo Decreto nº 96.829, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000175/94);

XII – Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, outorgada originariamente à Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda., conforme Portaria MVOP nº 441, de 2 de outubro de 1959 e renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53103.000103/94);

XIII – Rádio Três Rios Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 758, de 19 de agosto de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000262/94);

XIV – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MJNI nº 303-B, de 18 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000086/94);

XV – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 28 de maio de 1991, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 85.905, de 14 de abril de 1981 (Processo nº 29000.002858/91);

XVI – Rádio Cultura de Campos Novos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 250, de 2 de abril de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 50820.000061/94);

XVII – Rádio Difusora São Joaquim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 301-B, de 18 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50820.000059/94);

XVIII – Rádio Atalaia de Sergipe Ltda., a partir de 11 de fevereiro de 1995, na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 90.647, de 10 de dezembro de 1984 (Processo nº 53840.000229/94).

Art. 2º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 24 de dezembro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens – (televisão), na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, originariamente outorgada à TV Carimã Ltda., conforme Decreto nº 90.609, de 4 de dezembro de 1984, e transferida para a TV Oeste do Paraná Ltda., pelo Decreto de 7 de agosto de 2000 (Processo nº 53740.000797/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de março de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER ASS/JUR/DRMC/GO Nº 62

Referência: Processo nº 29670.000453/93

Origem: Delegacia Regional do MC em Goiás

Interessada: Rádio Alvorada de Rialma Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 30 de abril de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Alvorada de Rialma Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Rialma, Estado de Goiás, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 30 de abril de 1994.

Dos Fatos

Mediante o Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, foi autorizada renovação da concessão à Rádio Alvorada de Rialma Ltda para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rialma, Estado de Goiás.

A renovação da outorga em questão começou a vigorar em 1º-5-84, conforme citado Decreto.

Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu penas e foi advertida, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais às fls. 230.

De acordo com os registros desta Delegacia, informamos que a pena de multa imposta à entidade através da Portaria Dir/DNFi nº 252, de 4-9-95, Processo nº 53670.000373/94 ainda não foi cumprida.

A propósito, estão em trâmite, com relação à entidade, sem decisão final, os Processos de Apuração de Infração nº 29670.000103/93, 29670.000100/95 e 536570.000253/95, todos no Departamento de Fiscalização em Brasília, tendo o primeiro, inclusive, sido instaurado face ter a concessionária procedido a alteração do quadro diretivo sem autorização do Poder Concedente.

Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de

radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

O prazo de vigência desta concessão teve seu final dia 30 de abril de 1994, pois começou a vigorar em 1º-5-84, conforme o Decreto nº 90.084, de 20-8-84, cabendo esclarecer que o prazo desta concessão já foi renovado anteriormente no período próprio.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 30-12-93, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01), uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação o pedido deveria ser apresentado entre 30 de outubro de 1993 e 30 de janeiro de 1994.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM Cz\$
JOSÉ PEDRO RÉGO	75.000	150.000,00
BRÁULIO PERCUSSOR RÉGO BRANDÃO	37.500	75.000,00
CARLÚCIO PERCUSSOR RÉGO BRANDÃO	37.500	75.000,00
TOTAL	150.000	300.000,00

CARGO	NOME
Diretor Geral	BRÁULIO PERCUSSOR REGO BRANDÃO
Diretor Técnico	BRÁULIO PERCUSSOR REGO BRANDÃO

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 231.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 222.

Consultados os dados disponíveis nesta Delegacia, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236/67, de 28 de fevereiro de 1967.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994.

Da Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao De-

partamento de Outorgas, que o enviará a Consultoria Jurídica para prosseguimento.

É o parecer **sub-censura**.

Goiânia, 1º de fevereiro de 1996. – **Elza Maria Alves**, Serviço Jurídico.

De acordo:

Encaminhe-se como proposto.

Goiânia, 1º de fevereiro de 1996. – **Ronaldo Coutinho Seixo de Brito**, Delegado Regional do MC em Goiás

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.171, DE 2004

(Nº 779/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Constelação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 414, de 31 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de setembro de 1991, a permissão outorgada à Rádio Constelação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.036, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 414, de 31 de julho de 2000 – Rádio Constelação Ltda., a partir de 23 de setembro de 1991, na cidade de Guarabira – PB;

2 – Portaria nº 254, de 16 de maio de 2001 – Empresa Jornalística Noroeste Ltda., a partir de 4 de dezembro de 1994, na cidade de Santa Rosa – RS; e

3 – Portaria nº 417, de 7 de agosto de 2001 – Rádio TV do Maranhão Ltda., a partir de 3 de outubro de 1998, na cidade de São Luís – MA.

Brasília, 25 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 546 EM

Brasília, 27 de agosto de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 414, de 31 de julho de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Constelação Ltda., pela Portaria MC nº 174, de 21 de setembro de 1981, publicada no **Diário Oficial** da União em 23 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

2 Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29122.000267/91, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 414, DE 31 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29122.000267/91, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de setembro de 1991, a permissão outorgada à Rádio Constelação Ltda., pela Portaria MC nº 174, de 21 de setembro de 1981, publicada no **Diário Oficial** da União de 23 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RADIOFÔNICA DE GUARABIRA-PB RÁDIO CONSTELAÇÃO LTDA.

Peio presente instrumento particular **MARIA HAILÉA ARAÚJC TOSCANO, TEREZA AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, e RAUL DE FREITAS MOUSINHO**, como únicos sócios componentes da sociedade radiofônica de Guarabira "**RÁDIO CONSTELAÇÃO LTDA.**", todos já identificados e qualificados conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, sob N.º. 25.2.0002443-5 por despacho de 02 de abril de 1981; com a primeira alteração sob o N.º. 25.2.0002443-5, por despacho de 14 de junho de 1983 e segunda alteração sob o N.º. 25.6.0003218.7, por despacho de 16 de outubro de 1998, resolvem de comum acordo alterar mais uma vez o seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - Fica elevado o Capital Social para R\$ 3.000,00 (três mil reais), já que em virtude das constantes mudanças de moeda o mesmo perdeu expressão monetária, ficando dividido da seguinte maneira: a sócia **MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO**, com participação societária de 33,4 % (trinta e três vírgula quatro por cento), ficará com 1.002 (mil e duas) quotas no valor de R\$ 1.002,00 (mil e dois reais); a sócia **TEREZA AZEVEDO TOSCANO DE BRITO**, com participação societária de 33,3 % (trinta e três vírgula três por cento), ficará com 999 (novecentas e noventa e nove) quotas no valor de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais); o sócio **RAUL DE FREITAS MOUSINHO**, com participação societária de 33,3 % (trinta e três vírgula três por cento), ficará com 999 (novecentas e noventa e nove) quotas no valor de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais);

SEGUNDA - Fica alterado, a partir deste instrumento, o endereço desta sociedade para: **AV. DOM PEDRO II, 70 - 3º ANDAR - CENTRO - CEP 58.200-000 - GUARABIRA-PB**

TERCEIRA - As demais cláusulas de seu contrato primitivo e de aditivos não alteradas neste instrumento, continuarão em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos e condições.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RADIOFÔNICA DE
GUARABIRA-PB RÁDIO CONSTELAÇÃO LTDA.

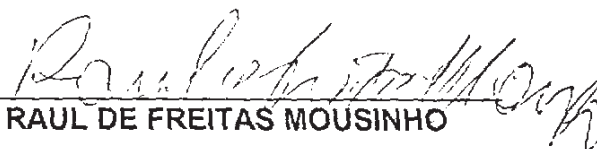
Guarabira(PB), 31 de Maio de 1998;



MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO




TEREZA AZEVEDO TOSCANO DE
BRITO




RAUL DE FREITAS MOUSINHO

TESTEMUNHAS:



NOME: WAGNER SANTOS ARAÚJO
C.P.F. 819.382.684-45



NOME: ELAINE ALVES DE AZEVEDO
C.P.F. 007.771.234-01.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.172, DE 2004**

(Nº 782/2003, Na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto sino, de 11 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.403, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de dezembro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., na cidade de Juazeiro do Norte – CE;
- 2 – Rádio Carajá de Anápolis Ltda., na cidade de Anápolis – GO;
- 3 – Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso – Rádio Educadora, na cidade de Coronel Fabriciano – MG;
- 4 – Rádio Pioneira de Tangará da Serra Ltda., na cidade de Tangará da Serra – MT;
- 5 – Rádio Sete Lagoas Ltda., na cidade de Sete Lagoas – MG;
- 6 – Rádio Cabiúna Ltda., na cidade de Bandeirantes – PR;
- 7 – Rádio Clube de Palmas Ltda., na cidade de Palmas – PR;
- 8 – Campos Difusora Ltda., na cidade de Campos dos Goytacazes – RJ;
- 9 – Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., originariamente Rádio na cidade de Macaé – RJ;
- 10 – Mossorô Rádio Sociedade Ltda. na cidade de Alexandria – RN;

11 – Radiodifusão Rádio Índio Condá Ltda., na cidade de Chapecó – SC;

12 – Rádio Difusora Alto Vale Ltda., na cidade de Rio do Sul – SC;

13 – Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda., na cidade de Laguna – SC;

14 – Rádio Difusora Maravilha Ltda., na cidade de Maravilha – SC;

15 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de São José do Cedro – SC,

16 – Rádio Sentinela Alto Vale Ltda., originariamente Rádio Estadual Ltda., na cidade de Ibirama –SC;

17 – Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., na cidade de Itajaí – SC;

18 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., na cidade de Piracicaba – SP; e

19 – Rádio Nova Dracena Ltda., na cidade de Dracena – SP.

Brasília, 18 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 747 EM

Brasília, 20 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000808/96);

- Rádio Carajá de Anápolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000122/94);

- Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso – Rádio Educadora., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000951/96);

- Rádio Pioneira de Tangará da Serra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000298/94);

- Rádio Sete Lagoas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000006/96);

- Rádio Cabiúna Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000368/96);

- Rádio Club de Palmas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmas, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000383/95);

- Campos Difusora Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001251/95);

- Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Macaé Estado Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000885/96);

- Mossoró Rádio Sociedade Ltda., concessionária radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000087/95);

- Radiodifusão Índio Condá Ltda., concessionária radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000770/95);

- Rádio Difusora Alto Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000771/95);

- Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000066/94);

- Rádio Difusora Maravilha Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000707/95);

- Rádio Integração do Oeste Ltda., radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Catarina (Processo nº 53820.000708/95);

- Rádio Sentinela Alto Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000068/94);

- Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000072/94);

- Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000731/95);

- Rádio Nova Dracena Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000131/95);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Progresso de Juazeiro Ltda., a partir de 26 de agosto de 1996, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 58.383, de 10 de maio de 1966, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria Dentel nº 290, de 26 de outubro de 1983, e renovada pelo Decreto s/nº de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53650.000808/96);

II – Rádio Carajá de Anápolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 42.947, de 31 de dezembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 95.641, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53670.000122/94);

III – Fundação Cultural e Educacional Santo Afonso – Rádio Educadora, a partir de 8 de novembro de 1996, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 58.764, de 28 de junho de 1966 e renovada pelo Decreto nº 94.417, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53710.000951/96);

IV – Rádio Pioneira de Tangará da Serra Ltda., a partir de 23 de agosto de 1994, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 89.916, de 4 de julho de 1984 (Processo nº 53690.000298/94);

V – Rádio Sete Lagoas Ltda., a partir de 11 de abril de 1996, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.411, de 20 de fevereiro de 1986 (Processo nº 53710.000006/96);

VI – Rádio Cabiúna Ltda., a partir de 16 de novembro de 1996, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 858, de 21 de outubro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.183, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53740.000368/96);

VII – Rádio Club de Palmas Ltda., a partir de 12 de agosto de 1995, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 636, de 6 de agosto de 1975, renovada pela Portaria nº 204, de 17 de julho de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 4, de 7 de janeiro de 1986, do Ministério das Comunicação (Processo nº 53740.000383/95);

VIII – Campos Difusora Ltda., a partir de 26 de outubro de 1995, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 56.717, de 12 de agosto de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.844, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001251/95);

IX – Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Macaé Ltda., pela Portaria MVOP nº 862, de 20 de setembro de 1949, renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 90.160, de 6 de setembro de 1984, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53770.000885/96);

X – Mossoró Rádio Sociedade Ltda., a partir de 3 de dezembro de 1995, na cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 91.126, de 13 de março de 1985 (Processo nº 53780.000087/95);

XI – Radiodifusão Índio Condá Ltda., a partir de 8 de março de 1996, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 77.129, de 11 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 92.130, de 13 de dezembro de 1985 (Processo nº 53820.000770/95);

XII – Rádio Difusora Alto Vale Ltda., a partir de 8 de março de 1996, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada à emissora Rural de Rio do Sul Ltda., pelo Decreto nº 57.378, de 3 de dezembro de 1965, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 1.471, de 2 de setembro de 1970, e renovada pelo Decreto nº 95.626, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53820.000771/95);

XIII – Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 64, de 22 de janeiro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50820.000066/94);

XIV – Rádio Difusora Maravilha Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1996, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 151, de 3 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 92.665, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000707/95);

XV – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 16 de fevereiro de 1996, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 175, de 9 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 92.664, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000708/95);

XVI – Rádio Sentinela Alto Vale Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estadual Ltda., pela Portaria MVOP nº 580, de 4 de outubro de 1956, renovada pelo Decreto nº 90.276, de 3 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto s/nº, de 12 de fevereiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50820.000068/94);

XVII – Sociedade Rádio Difusora Vale do Itajaí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 354, de 26 de maio de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50820.000072/94);

XVIII – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1995, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 56.375, de 31 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 93.641, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 53830.000731/95);

XIX – Rádio Nova Dracena Ltda., a partir de 19 de maio de 1995, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, renovada pela Portaria nº 72, de 18 de março de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 153, de 4 de agosto de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000131/95).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**



JOÃO PAULO BORGES DE FREITAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Florianópolis, SC, na Avenida Rubens de Arruda Ramos, 1024 – Apto 110, portador do CPF/MF nº 464.705.739-91 e Cédula de Identidade nº 13.697.745 SSP-SP;

KARIN MORGANA DE FREITAS ARNS, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Tubarão, SC, na rua Antonina Búrigo Corbetta, 497, portadora do CPF/MF nº 533.058.259-87 e Cédula de Identidade nº 5/R - 333.158 SSI-SC;

LINTO SALVARO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n, Vila São Jorge, na cidade de Siderópolis, SC, portador do CPF/MF nº 224.485.439-68 e Cédula de Identidade nº 6R 205.306 SSP/SC;

SANDRA REGINA SALVARO LAZZARIN, brasileira, casada, escriturária, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n, Vila São Jorge, na cidade de Siderópolis, SC, portador do CPF/MF nº 838.643.779-00 e Cédula de Identidade nº 6R 3.015.773-0 SSP/SC; e

ESPÓLIO DIOMÍCIO FREITAS, representado por seu inventariante **Paulo Agrício Freitas**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Criciúma, SC, na rua Otávio Fontana, 185 - Bairro São Simão, portador do CPF/MF 009.811.099-34 e Cédula de Identidade nº 83.794 SSI-SC,

Únicos sócios quotistas da sociedade **RÁDIO DIFUSORA DE LAGUNA SOCIEDADE LTDA**, com sede na rua Conselheiro Gerônimo Coelho, 48 – Centro, em Laguna, SC, inscrita no CNPJ nº 84.901.438/0001-30 e NIRE nº 42200285178, têm entre si justo e contratado promover a alteração de seu contrato social, o que fazem nos termos a seguir expostos:

- 1) Transferir as quotas do **Espólio de Diomicio Freitas**, no total de 30 (trinta) quotas, em partes iguais, para **Alvaro Roberto de Freitas Arns**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF/MF nº 533.058.179-68 e Cédula de Identidade nº 5/R - 1.521.144 SSI-SC, residente e domiciliado na rua Coelho Neto, 100 - Apto 301, em Criciúma, SC e **João Paulo Borges de Freitas**, conforme **Auto de Arrematação nº 020.94.000133-0**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
- 2) Não sendo do interesse de **Alvaro Roberto de Freitas Arns** participar do quadro societário da emissora, nem de **João Paulo Borges de Freitas** e **Karin Morgana de Freitas Arns** permanecerem na mesma, suas quotas são distribuídas entre os sócios remanescentes, em partes iguais, da seguinte forma:

- 2.1. **Alvaro Roberto de Freitas Arns** vende as 15 (quinze) quotas arrematadas no leilão objeto do Auto de Arrematação acima referido ao quotista **Linto Salvaro**;
- 2.2. **Karin Morgana de Freitas Arns** vende as 45 (quarenta e cinco) quotas de sua propriedade ao quotista **Linto Salvaro**, retirando-se da sociedade neste ato; e
- 2.3. **João Paulo Borges de Freitas** vende as 60 (sessenta) quotas de sua propriedade à quotista **Sandra Regina Salvaro Lazzarin**, retirando-se da sociedade neste ato.

3) A fim de retratar as alterações acima elencadas, a cláusula sexta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Sexta

O capital social é de R\$ 7.595,70 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), dividido em 210 (duzentas e dez) quotas, no valor nominal de R\$ 36,17 (trinta e seis reais e dezessete centavos) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) **Linto Salvaro**, com 105 (cento e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 36,17 (trinta e seis reais e dezessete centavos) cada uma, totalizando a importância de R\$ 3.797,85 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos); e

e) **Sandra Regina Salvaro Lazzarin**, com 105 (cento e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 36,17 (trinta e seis reais e dezessete centavos) cada uma, totalizando a importância de R\$ 3.797,85 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)”.

4) Cedentes e cessionários dão-se, neste ato, plena e total quitação à transação acima efetivada.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui expressas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a fim de serem encaminhadas à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina para o competente registro e arquivamento.

Laguna, SC, 24 de setembro de 2001

J.P.B.F.
João Paulo Borges de Freitas

K.M.E.A.
Karin Morgana de Freitas Arns

E.D.F.
Espólio Domicio Freitas

A.R.
Alvaro Roberto de Freitas Arns

L.S.
Linto Salvaro

S.R.L.
Sandra Regina Salvaro Lazzarin

R.M.R.
Rosemere Maria Resmim de Bona Sartor
 RG 6/R 409.107 SSP-SC
 Testemunha

E.S.
Edemar Soratto
 RG 6/R 1.740.320 SSI-SC
 Testemunha

AUTENTICACÃO
 CERTIFICO que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e a content. O referido é verdade.

24 JUL. 2003

SUZANA FRECCIA

75 3578/004 48

CARDÓRIO DE R...
 E...
 S...
 N.º 05878

Protocolo: 02/048827-0
 FIMPRESI: 42 2 0028517 8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2002

SOB O NÚMERO: 020488270

MAX JOSEF REUSS STREINZEL
 SECRETARIA GERAL

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.173, DE 2004**

(Nº 786/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberal FM Stéreo Ltda., – ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 775, de 14 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de março de 1997, a permissão outorgada à Rádio Liberal FM Stéreo Ltda. – ME para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul. – Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 605, DE 2002.

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 418, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Sul Fluminense Ltda., na cidade de Barra Mansa – RJ;
- 2 – Portaria nº 775, de 14 de dezembro de 2001 – Rádio Liberal FM Stéreo Ltda., ME, na cidade de Guaporé – RS;
- 3 – Portaria nº 780, de 14 de dezembro de 2001 – Rádio Educadora de Guaíba Ltda., na cidade de Guaíba – RS;
- 4 – Portaria nº 259, de 19 de março de 2002 – Rádio Três Fronteiras Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu – PR;
- 5 – Portaria nº 260, de 19 de março de 2002 – Alagoas Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Maceió – AL;
- 6 – Portaria nº 262, de 19 de março de 2002 – Rede Litorânea de Rádio Ltda., na cidade de João Pessoa – PB;
- 7 – Portaria nº 266, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão Campina Grande Ltda., na cidade de Campina Grande – PB;
- 8 – Portaria nº 434, de 22 de março de 2002 – Rádio Difusora Santarritense Ltda., na cidade de Santa Rita do Sapucaí – MG;
- 9 – Portaria nº 583, de 16 de abril de 2002 – Rádio Energia Ltda., na cidade de Volta Redonda – RJ;

10 – Portaria nº 585, de 16 de abril de 2002 – Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda., na cidade de Nova Friburgo – RJ;

11 – Portaria nº 609, de 25 de abril de 2002 – Rádio Floresta Negra Ltda., na cidade de Joinville – SC;

12 – Portaria nº 632, de 26 de abril de 2002 – Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., na cidade de Astorga – PR;

13 – Portaria nº 636, de 26 de abril de 2002 – Rádio Tabajara FM Ltda., na cidade de Tubarão – SC;

14 – Portaria nº 666, de 30 de abril de 2002 – Rádio 105 FM Ltda., na cidade de Jundiá – SP; e

15 – Portaria nº 742, de 10 de maio de 2002 – Rádio FM 95 Stéreo Ltda., na cidade de União da Vitória – PR.

Brasília, 10 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 782 EM

Brasília, 27 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 775, de 14 de dezembro de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Liberal FM Stéreo Ltda. – ME, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 60 de 19 de março de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 20 subsequente, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual pela Portaria nº 426, de 11 de setembro de 1997, publicada no **Diário Oficial** da União de 13 de outubro do mesmo ano.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53790.000751/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento** Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 775, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 62, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000751/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de março de 1997, a permissão outorgada à Rádio Liberal FM Stéreo Ltda. – ME, para explorar,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul, cuja outorga foi deferida pela Portaria nº 60, de 19 de março de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 20 subsequente, e autorizada pela Portaria nº 426, de 11 de setembro de 1997, a mudar a sua denominação social para a atual.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
REDE SANTIAGUENSE DE EMISSORAS LTDA.**

CNPJ nº 03.015.518/0001-97



JANAÍNA CAMPOS SPILLER, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada na Rua Dr. Júlio Campos, nº300, em Guaporé/RS, portadora da CI nº 4042022485-SSP/RS e CIC nº 699.356.960-49; **ALINE CAMPOS SPILLER**, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Dr. Júlio Campos nº 300 em Guaporé/RS, portadora da CI nº 1027153244-SSP/RS, e CIC nº 579.289.400-00 e **OTÁVIO CAMPOS SPILLER**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Dr. Júlio Campos, nº 300 em Guaporé/RS, portador da CI nº 6042022522-SSP/RS e CIC nº 597.643.410-04, todos sócios da empresa **REDE SANTIAGUENSE DE EMISSORAS LTDA**, localizada na Av. Alberto Pasqualini, 1197, em Guaporé/RS com seu CNPJ sob nº 03.015.518/0001-97, e seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.200.996.407, em sessão de 24.01.1986, e posteriores alterações arquivadas sob números e sessões a seguir indicados: 827.772 em 13.07.1986; 903.636 em 16.12.1987; 918.873 em 03.05.1988; 1.008.149 em 20.12.1989; 1672218 em 19.02.1998 e última em 19.01.2001 sob nº 2009034, resolvem de comum e mútuo acordo alterar os mencionados instrumentos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade, neste ato, adota nova denominação social: **LIBERAL COMUNICAÇÃO LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA

O Capital Social passa para R\$ 10.000,00(Dez mil reais), com um aumento de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais), que será integralizado e distribuído entre os sócios na proporção de seu capital em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente instrumento.

Em consequência do aumento, do Capital Social ficará assim distribuído:

<i>NOME</i>	<i>Capital Anterior</i>	<i>Aumento</i>	<i>Situação Atual</i>	<i>Percentual</i>
Janaína C. Spiller	1.625,00	1.625,00	3.250,00	32,50%
Aline C. Spiller	1.625,00	1.625,00	3.250,00	32,50%
Otávio C. Spiller	1.750,00	1.750,00	3.500,00	35,00%
Total	5.000,00	5.000,00	10.000,00	100,00%

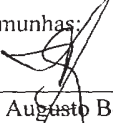
CLAUSULA TERCEIRA

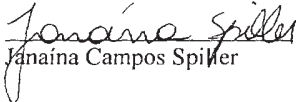
As demais cláusulas e condições do Contrato Social Primitivo e Alterações, permanecem inalteradas.

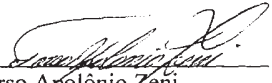
E por estarem justos e contratados, os sócios **DECLARAM NÃO ESTAREM INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI QUE OS IMPEÇAM DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS**, e firmam o presente instrumento de alteração em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que serão encaminhadas à MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul para fins de registro e arquivamento.

Guaporé/RS, 14 de janeiro de 2002.


Testemunhas:

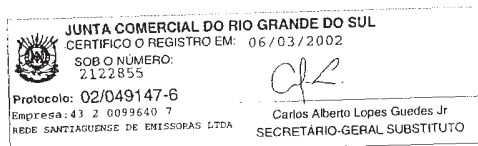

Paulo Augusto Benvenuti
CIC.: 038.095.950-04
CI.: 2030282483


Janaina Campos Spiller


Tarso Apolônio Zeni
RG. 1023022401-SSP/RS
CIC. 328.711.630-49


Alíne Campos Spiller


Otávio Campos Spiller



(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.174, DE 2004**

(Nº 789/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sorriso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de janeiro de 1998, a concessão da Rádio Sorriso – Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão so-

nora em onda média na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 648, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso-MT (onda média);

2 – Rádio Tangará Ltda., na cidade de Tangará da Serra-MT (onda média);

3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína MT (onda média);

4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá-MT (onda – média);

5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista-MS (onda média);

6 – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju-MS (onda média);

7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina-MS (onda média);

8 – Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., na cidade de Rio – Brilhante-MS – (onda média);

9 – Rádio Cidade de Sumé Ltda., na cidade de Sumé-PB (onda média);

10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda., na cidade de Pombal-PB (onda – média);

11 – Rádio Ampére Ltda., na cidade de Ampére-PR (onda média);

12 – Rádio Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza-PR (onda média);

14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado-PR (onda média);

15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmeleiro-PR (onda média);

16 – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido de Abreu-PR (onda média);

17 – Rádio Danúbio Azul Ltda., na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR (onda média);

18 – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda., na cidade de Loanda-PR (onda média);

20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR (onda média);

21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia-PR (onda média);

22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand-PR (onda média);

23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia-PR (onda média);

24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia-PR (onda média);

25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis-PR (onda média);

26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na cidade de Caruaru-PE (onda média);

27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha-RS (onda média);

28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo-RS (onda média);

29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Monte Aprazível-SP (onda média);

30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luís-MA (sons e imagens) e;

31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana-PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 823 EM

Brasília, 11 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
 Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);

- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97):

- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000535/98);

- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá. Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00);

- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);

- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/97);

- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);

- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);

- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97);

- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);

- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);

Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);

- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);

- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colorado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);

- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97);

- Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);

- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);

- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda.; concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);

- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000684/97);

- Rádio Havaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);

- Rádio Integração do Oeste Ltda.; concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);

- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda.; concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765/97);

- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);

de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);

- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);

- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);

- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000459/98);

- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000353/97);

- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000190/94);]

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000330/94);

- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000762/98);

- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001265/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo nº 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 96.549, de 23 de agosto de 1988 (Processo nº 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 82.380, de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 94 de 9 de março de 1995, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 seguinte (Processo nº 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo nº 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.105, de 8 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.586, de 20 de outubro de 1977 e renovada pelo Decreto nº 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001635/97);

VIII – Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.905, de 19 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo nº 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da

Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.530, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000380/97);

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97);

XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293, de 24 de novembro de 1987, à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 215, de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.124,

de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97);

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 268, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 5 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97); – XXVI – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965 e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53 103.000459/98);

XXVII – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme

Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda, conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 83, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94).

Art. 2º Ficam renovadas concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98)

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S.A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

RÁDIO SORRISO LTDA

C.N.P.J./M.F. 00 959 015/0001-81

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CELITO BARBIERI, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso - MT, sito Rua Criciúma, nº 164 - Centro, inscrito no CPF sob nº **132 774 809 - 68**, portador do RG nº **13/R 211.651 SSPSC**, **ELSO RODRIGUES**, brasileiro, maior, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso - MT, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3404 - Bairro Nobre, inscrito no CPF sob nº **044 239 248 - 62**, portador do RG nº **19.159.409 SSPSP**, e **LUIZ TREVELIN**, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo - SP, sito à Rua Dr.: Castelo Branco, nº 91 - Vila Dusi, inscrito no CPF sob nº **024 457 198 - 87**, portador do RG nº **1.522.353 SSPSP**, aqui devidamente representado por sua bastante procuradora a Sra.: **CIBELI TREVELIN RODRIGUES**, brasileira, maior, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Sorriso - MT, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 3404 - Bairro Nobre, inscrita no CPF sob nº **058 647 668 - 79**, portadora do RG nº **12.579.096 SSPSP**, únicos sócios componentes da Empresa "RÁDIO SORRISO LTDA", com sede à Rua Dois, nº 165 - Centro - Sorriso - MT, com Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob nº 51.200.122.039 em 06 de Novembro de 1984, Primeira Alteração Contratual sob nº 12.203.001 em 23 de Janeiro de 1986, Segunda Alteração Contratual sob nº 12.203.002 em 27 de Junho de 1988, Terceira Alteração Contratual sob nº 12.203.003 em 04 de Julho de 1988, Quarta Alteração Contratual sob nº 12.203.004 em 19 de Outubro de 1990, Quinta Alteração Contratual sob nº 12.203.005 em 11 de Janeiro de 1991, Sexta Alteração Contratual sob nº 950.073.105 em 14 de Março de 1995, e Sétima Alteração Contratual sob nº 990.397.955, em 19 de Novembro de 1999, resolvem por este instrumento particular alterar seu contrato primitivo e o fazem de acordo com as cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **ELSO RODRIGUES**, que possuía na sociedade, o capital social de 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Um real) cada, totalizando o valor integralizado, que cede e transfere, pelo valor nominal, de R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), à sócia ingressante a Sra.: **CIBELI TREVELIN RODRIGUES**, brasileira, maior, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Sorriso - MT, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3404 - Bairro Nobre, inscrita no CPF sob nº **058 647 668 - 79**, portadora do RG nº **12.579.096 SSPSP**, ficando distribuídos entre os sócios na seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
CELITO BARBIERI	55.000	55.00%	R\$ 55.000,00
CIBELI TREVELIN RODRIGUES	35.000	35.00%	R\$ 35.000,00
LUIZ TREVELIN	10.000	10.00%	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	100.00%	R\$100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante a Sra.: **CIBELI TREVELIN RODRIGUES**, declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo o Ativo e Passivo da mesma.

FOLHA 01

ESCRITÓRIO CONTÁBIL DINÂMICO S/C LTDA
CRC/MT 268 FONE (066) 644-4100
SORRISO MT

21 MAIO 2003

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT
Tabelião
CPF nº 366.499 68

AUTEN...
A presente fotocópia é reprodução do original que me foi apresentado.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.175, DE 2004**

(Nº 791/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de dezembro de 1997, a concessão da Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 648, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso-MT (onda média);
- 2 – Rádio Tangará Ltda., na cidade de Tangará da Serra-MT (onda média);
- 3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína-MT (onda média);
- 4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá-MT (onda média);
- 5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista-MS (onda média);
- 6 – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju-MS (onda média);
- 7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina-MS (onda média);
- 8 – Rádio Difusora de Rio Brillhante Ltda., na cidade de Rio Brillhante-MS (onda média);
- 9 – Rádio Cidade De Sumé Ltda., na cidade de Sumé-PB (onda média);
- 10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda., na cidade de Pombal-PB (onda média);
- 11 – Rádio Ampére Ltda., na cidade de Ampére-PR (onda média);
- 12 – Rádio Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);
- 13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza-PR (onda média);

14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado-PR (onda média);

15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmeleiro-PR (onda média);

16 – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido de Abreu-PR (onda média);

17 – Rádio Danúbio Azul Ltda., na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR (onda média);

18 – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda., na cidade de Loanda-PR (onda média);

20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR (onda média);

21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia-PR (onda média);

22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand-PR (onda média);

23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia-PR (onda média);

24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia-PR (onda média);

25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis-PR (onda média);

26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na cidade de Caruaru-PE (onda média);

27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha-RS (onda média);

28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo-RS (onda média);

29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Monte Aprazível-SP (onda média);

30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luís-MA (sons e imagens); e

31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana-PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 823 EM

Brasília, 11 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);

- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97);

- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000535/98);

- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00);

- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);

Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53 700.000829/97);

- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processos nº 53700.001635/97);

- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);

- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 553730.000380/97);

- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);

- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);

- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processos nº 53740.000913/97);

- Rádio Clube De Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);

- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colorado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);

- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97); • Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);

- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);

- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);

- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000684/97);

- Rádio Havaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);

- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);

- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processos nº 53740.000765/97);

- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);

- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);

- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);

- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de – radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº – 53103.000459/98);

- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de – radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000353/97);

- Sociedade De Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº

nº 53790.000190/94);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de – o – radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000330/94);

- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão (Processos nº 53680.000762/98); Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo 553740.001265/97): – 2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições

contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto 5 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu – Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa – Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. – 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 agosto de 1962, e 6º da Lei 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto 588.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo nº 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 96.549, de 23 de agosto de 1988 (Processo nº 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 82.380 de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 24, de 9 de março de 1995, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 seguinte (Processo 553690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo nº 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.105, de 8 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.586, de 20 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001635/97)

VIII – Rádio Difusora De Rio Brilhante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.905, de 19 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo nº 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.530, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000380/97);

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97); XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo 553740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Cobrado, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 553740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura De Cândido De Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido

de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293, de 24 de novembro de 1987, à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 215, de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 553740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.124, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97);

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 268, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72 de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 5 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97); XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo 553740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha do oeste de Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 553740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97); XXVI – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.000459/98); XXVII – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda., conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 83, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94).

Ar. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98):

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S.A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Con-

gresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 129, de 13 de agosto de 2001

A DELEGADA INTERINA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 53820000604/99,

RESOLVE

I - Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos praticados pela RÁDIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA., com sede na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, em decorrência da autorização contida na Portaria/DMC-PR nº 153, de 08 de outubro de 1999.

II – Homologar a alteração do ato constitutivo que tratou da adequação ao novo Sistema Monetário Nacional e aumento do seu capital social de CR\$540.000,00 para R\$70.000,00, efetivada de acordo com o previsto pela Portaria – MC nº 441, de 08 de abril de 1976, ficando assim constituídos seus quadros social e diretivo:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
MOACIR MICHELETTO	23.331	23.331,00
AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO	11.669	11.669,00
ALAIR FONTOURA DE OLIVEIRA	<u>35.000</u>	<u>35.000,00</u>
TOTAL	70.000	70.000,00

Gerente-Geral: AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO
Gerente-Administrativo: ALAIR FONTOURA DE OLIVEIRA


TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.176, DE 2004**

(nº 792/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Som de Gurupi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 667, de 30 de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de março de 1995, a permissão outorgada à Rádio Som de Gurupi Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Mensagem nº 679, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 181, de 19 de fevereiro de 2002 – FM Rádio Voz do Agreste Ltda., na cidade de Cupira-PE;

2 – Portaria nº 435, de 22 de março de 2002 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., na cidade de Curitiba-PR;

3 – Portaria nº 588, de 16 de abril de 2002 – Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., na cidade de Uberlândia-MG;

4 – Portaria nº 634, de 26 de abril de 2002 – Rádio e Televisão Educadora Música e Cultura Ltda., originalmente Rádio Educadora Música e Cultura Ltda., na cidade de Batatais-SP;

5 – Portaria nº 637, de 26 de abril de 2002 – Som Três Radiodifusão Ltda., na cidade de Três Lagoas-MS;

6 – Portaria nº 667, de 30 de abril de 2002 – Rádio Som de Gurupi Ltda., na cidade de Gurupi-TO;

7 – Portaria nº 698, de 9 de maio de 2002 – Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., na cidade de Varginha-MG;

8 – Portaria nº 701, de 9 de maio de 2002 – Rádio Porto Brasil FM Estéreo Ltda., na cidade de Porto Seguro-BA;

9 – Portaria nº 702, de 9 de maio de 2002 – Mundial Rádio FM de Eunápolis Ltda., na cidade de Santa Cruz Cabralia-BA;

10 – Portaria nº 741, de 10 de maio de 2002 – Sistema Mineiro de Radiodifusão Ltda., na cidade de Itanhém-BA

11 – Portaria nº 743, de 10 de maio de 2002 – Rádio Tropical FM Ltda., na cidade de Birigüí-SP; e

12 – Portaria nº 1.013, de 20 de junho de 2002 – Fundação Sinodal de Comunicação, na cidade de Novo Hamburgo-RS.

Brasília, 1º de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 874 EM

Brasília, 24 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 667, de 30 de abril de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Som de Gurupi Ltda., por meio da Portaria nº 108, de 8 de março de 1985, publicada em l1 subsequente, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53665.000253/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 667, DE 30 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53665.000253/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de l1 de março de 1995, a permissão outorgada à Rádio Som de Gurupi Ltda., mediante Portaria nº 108, de 8 de março de 1985, publicada em l1 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de (Gurupi, Estado de Tocantins.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**

PARECER: CONJUR/MC Nº 846/2002

Referência: Processo nº 53665.000253/94 – DMC/GO

Origem: Delegacia do MC no Estado de Goiás

Interessada: Rádio Som de Gurupi Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 11 de março de 1995. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão formulado pela Rádio Som de Gurupi Ltda., permissionária do serviço radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins. 2. A outorga em questão foi deferida à entidade supra, mediante Portaria nº 108, de 8 de março de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União em 11 subseqüente, para explorar, por 10 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins.

4. A outorga em apreço começou a vigorar em 11 de março de 1985, data da publicação do ato que deferiu a outorga no **Diário Oficial** da União.

5. O pedido foi objeto de análise por parte da Delegacia do MC no Estado de Goiás, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 157/96, às fls. 52/54, nos autos do processo.

6. Reexaminadas as peças que constituem o presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotado pela DMC/GO, concluo, igualmente, pelo deferimento do ora postulado, acrescentado o seguinte:

No que concerne aos quadros societário e diretivo, tiveram alteração (transferência indireta) autorizada pelo Poder Concedente por meio das Portarias nº 43/97, 45/97, 7/98-DMC/GO, de 5 e 10 junho de 1997

e 11 de novembro 1998, respectivamente, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR-R\$
JAIME CÂMARA JÚNIOR	87.598	87.598,00
TASSO TADEU CÂMARA	33.810	33.810,00
FERNANDO CÂMARA	16.136	16.136,00
IMARCOS TADEU CÂMARA	16.136	16.136,00
TOTAL	153.680	153.680,00

QUADRO DIRETIVO:

JAIME CÂMARA JÚNIOR - GERENTE GERAL

7. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação exigida.

8. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

9. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize à postulada renovação, por 10 anos, a partir de 11 de março de 1995.

10. Posto isso, proponho o encaminhamento do presente acompanhados de minuta dos atos próprios – Exposição de Motivo e minuta de Portaria Ministerial à consideração do Exmo Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

11. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**.

Brasília, 22 de abril de 2002

Raimundo da C. Bahia Alves, Bacharel em Direito.

Matrícula SIAPE nº 1289493

Maria da Glória Tuxi F. dos Santos, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em, 24 de abril de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(*Á Comissão de educação – decisão terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.177, DE 2004**

(Nº 802/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão
outorgada à Rádio Sousa FM Ltda., para ex-
plorar serviço de radiodifusão sonora em
frequência modulada na cidade de Sousa,
Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 916, de 5 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Sousa FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 773, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 187, de 17 de abril de 2001 – Televisão Atalaia Ltda., na cidade de Aracaju – SE;

2 – Portaria nº 916, de 5 de junho de 2002 – Rádio Sousa FM Ltda., na cidade de Sousa – PB;

3 – Portaria nº 917, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM O Norte Ltda., na cidade de João Pessoa – PB;

4 – Portaria nº 920, de 5 de junho de 2002 – Emisoras Diário da Região Ltda., na cidade de Mirassol – SP;

5 – Portaria nº 951, de 7 de junho de 2002 – Sistema Xaxim de Radiodifusão Ltda., na cidade de Xaxim – SC;

6 – Portaria nº 1.014, de 20 de junho de 2002 – Rádio FM Itatiunga Ltda., na cidade de Patos – PB;

7 – Portaria nº 1.214, de 5 de julho de 2002 – Empresa de Comunicação do Triângulo Ltda., originalmente Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda., na cidade de Uberaba – MG;

8 – Portaria nº 1215, de 5 de julho de 2002 – Tropical Radiodifusão Ltda., na cidade de Macapá – AP;

9 – Portaria nº 1302, de 1 de julho de 2002 – Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda., da cidade de Vinhedo – SP; e

10 – Portaria nº 1.307, de 16 de julho de 2002 – Stúdio Cem FM Stéreo Ltda., na cidade de Orient – SP.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.164 EM

Brasília, 19 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 916, de 5 de junho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Sousa FM Ltda., nos termos da Portaria 109, de 7 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 8 subsequente, para explorar serviço de – radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo Nº 53730.000019/97 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento** Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 916, DE 5 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000019/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de maio de 1997, a permissão outorgada à Rádio Sousa FM Ltda., pela Portaria nº 109, de 7 de maio de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 8 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE " RADIO SOUSA FM LTDA."

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA COURA e FRANCISCO COURA DE SOUSA, já identificados e qualificados no contrato primitivo e alterações posteriores/ como únicos componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada de RADIO SOUSA FM LTDA., com Sede à Rua Conego José Viana, 26, sala 10, centro, na cidade de Sousa-Pb., inscrita no CGC(MF) sob o / nº. 10.770.956/0001-26 e na Junta Comercial do Estado sob o nº. ... / 25 2 0013575-0, por despacho de 08.08.86, alteração posterior, por despacho de 19.12.91, resolvem de comum acordo alterar o contrato primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O CAPITAL SOCIAL que era de Cr\$ 1.000.090,00 (Hum milhão e Noventa cruzeiros) fica elevado para Cr\$ 26.000.090,00 (Vinte e Seis Milhões e Noventa cruzeiros), subscrito na forma / abaixo:

a) Lúcia de Fátima Oliveira Coura	-	2.450.000	-	24.500.000,00
b) Francisco Coura de Sousa	-	50.000	-	500.000,00
Totalizando.....		2.500.000	-	25.000.000,00

SEGUNDA: Por força do aumento de capital de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) passa a ser distribuído aos sócios da seguinte forma:

a) Lúcia de Fátima Oliveira Coura	-	2.480.006	-	24.800.060,00
b) Francisco Coura de Sousa	-	120.003	-	1.200.030,00
Totalizando.....		2.600.009	-	26.000.090,00

§ 1º A sócia Lúcia de Fátima Oliveira Coura, integraliza, neste / ato, em moeda corrente do País, o total das cotas subscritas/ de 2.450.000 (Dois milhões, quatrocentos e cincoenta mil) , no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 24.500.000,00 (Vinte e quatro milhões e quinhentos mil / cruzeiros) constante da conta ADIANTAMENTOS P/AUMENTO DE CAPITAL, na contabilidade da sociedade.

§ 2º O sócio Francisco Coura de Sousa, integraliza, neste ato, em moeda corrente do País, o total das cotas subscritas de ... / 50.000 (Cincoenta mil) no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), correspondente a 50.000 (cincoenta mil) cotas no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma.

Folha 2

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE RADIO SOUSA FM LTDA. - continuação

TERCEIRA : As demais cláusulas do Contrato de Constituição e alterações posteriores que não foram alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em VIGOR.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo-quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em tres vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

SSOUSA/PB., 30 de dezembro de 1992

Lúcia de Fátima Oliveira Coura
Lúcia de Fátima Oliveira Coura-sócia

Francisco Coura de Sousa
Francisco Coura de Sousa - sócio

TESTEMUNHAS :

João Bosco Teodoro dos Santos
João Bosco Teodoro dos Santos

Aurinete da Silva
Aurinete Silva

ST CARLOS J. DE NEVES
TABELÃO
Bel. Flávio N. Rodrigues Neves
ESCRIVENTES
Walete F. Cecalino R. Neves
José Walter S. Cesarino Júnior
AUTENTICAÇÃO
Conferido com o original
apresentado, sou fé.
Souza de 27 de 1996
TABELÃO PÚBLICO
José Walter da S. Cesarino Júnior
Escrivente Autorizado

RECEBEMOS 25200113750*

JAN 12 1993

06 3

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.178, DE 2004**

(Nº 808/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Poema de Pitanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de maio de 1999, a concessão da Rádio Poema de Pitanga Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 871, DE 2002

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 3 de outubro de 2002, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

I – concessão, em onda média:

a) Floresta Radiodifusão Ltda., na cidade de Alta Floresta – MT;

b) Rádio e Televisão Atalaia Ltda., na cidade de Óbidos – PA;

c) Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., na cidade de Palmital – PR;

d) Rádio Poema de Pitanga Ltda., na cidade de Pitanga – PR;

e) Rádio Princesa de Roncador Ltda., na cidade de Roncador – PR;

f) Fundação Cotrisel, na cidade de São Sepé – RS; e

g) Sociedade Rádio Continental Ltda., na cidade de Coronel Freitas – SC;

II – concessão de sons e imagens:

a) Televisão Sul de Minas Ltda., na cidade de Varginha – MG;

b) Televisão Naipi Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu – PR; e

c) Rádio TV Caxias S.A., na cidade de Caxias do Sul – RS.

Brasília, 14 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.282 EM

Brasília, 13 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata das entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Floresta Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de sonora em onda média, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000253/98);

- Rádio e Televisão Atalaia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Óbidos, Estado do Pará (Processo nº 53720.000587/99);

- Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmital, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000675/98);

- Rádio Poema de Pitanga Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000069/98);

- Rádio Princesa de Roncador Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Roncador, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000565/98);

- Fundação Cotrisel, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000319/99);

- Sociedade Rádio Continental Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002031/00);

- Televisão Sul de Minas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000374/00);

- Televisão Naipi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000346/99);

- Rádio TV Caxias Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001448/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1973 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias a renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 3, DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, – inciso IV, e 223, caput, da Constituição 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Floresta Radiodifusão Ltda., a partir de 28 de novembro de 1998, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, outorgada originariamente a Magalhães Barros Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 96.862, de 29 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de junho de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53690.000253/98):

II – Rádio e Televisão Atalaia Ltda., a partir de 14 de novembro de 1999, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, outorgada e Rádio Atalaia Ltda., pelo Decreto nº 84.044, de 1º de outubro de 1979, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 216, de 8 de novembro de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 9 subsequente (Processo nº – 53720.000587/99);

III – Radiodifusão Cidade de Palmital Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cidade de Palmital Ltda., pelo Decreto nº 96.640, de 2 de setembro de 1988, autorizada a mudar a sua denominação social, para a atual, conforme Portaria nº 52, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000675/98);

IV – Rádio Poema De Pitanga Ltda., a partir de 12 de maio de 1998, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.966, de 25 de abril de 1988 (Processo nº 53740.000069/98); V – Rádio Princesa de Roncador Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Central de Roncador Ltda., pelo Decreto nº 96.646, de 5 de setembro de

1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 79 de 22 de junho de 1998 (Processo nº 53740000565/98);

VI – Fundação Cotrisel, a partir de 23 de julho de 1999, na cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 654, de 17 de julho de 1979, e renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 1994 aprovado pelo Decreto Legislativo nº 80, de 4 de dezembro de 1997, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 5 subsequente (Processo nº 53790.000319/99);

VII – Sociedade Rádio Continental Ltda., a partir de 20 de outubro de 2000, da cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 239, de 13 de outubro – de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 aprovado pelo Decreto Legislativo nº 11 de 5 de março de 1998, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 6 subsequente (Processo nº 53740.002031/00).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Sul de Minas Ltda., a partir de 2 de dezembro de 2000, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à TV Globo de Juiz de Fora Ltda., pelo Decreto nº 91.753, de 7 de outubro de 1985, e transferida por meio de cisão, conforme Exposição de Motivos nº 153, de 21 de junho de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 28 subsequente para a concessionária de que trata este inciso Processo nº 53710.000374/00);

II – Televisão Naipi Ltda., a partir de 25 de julho de 1999, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 89.871, de 28 de junho de 1984 (Processo nº 53740.000346/99);

III – Rádio TV Caxias S/A, a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio TV Caxias Ltda., pelo Decreto nº 63.749, de 9 de dezembro de 1968, renovada pelo Decreto nº 89.191, de 16 de dezembro de 1983, e autorizada – sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 335, de 19 de setembro de 1985 (Processo nº 53790.001448/98);

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA
CNPJ/MF no. 79.349.288/0001-64
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSÉ OSNY SCHON, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pitanga PR, à Rua Caetano Munhoz da Rocha 450, Centro portador da Cédula de Identidade RG. nr. 544.424 SSP/PR e **CPF: 015.147.179-72**, e **ADEMIR GUIMARÃES ADUR**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Curitiba PR, à Rua Dr. Antonio Amarante 460, Boa Vista, portador da Cédula de Identidade RG. nr. 834.228 SSP/PR e **CPF: 068.426.319-04**, e **RENATO GUIMARÃES ADUR**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Curitiba PR, à Rua Cândido de Abreu 526, portador da Cédula de Identidade RG. 522.519-2 PR, e **CPF sob nº 017.102.309-91**, e **MANOEL FREDERICO LOPES CARSTENS**, brasileiro casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Pitanga PR, à Rua Francisco Costa 119, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. 346.259 PR, **CPF. 002.480.109-72**, sócios componentes da sociedade comercial que gira sob a **razão social de RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA**, com sede a Rua Rosalvo Petrechen s/n, Centro, cidade de Pitanga PR, por seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 4120169164-1 por despacho em sessão de 20.06.86, e última alteração sob nr. 2001 2248320 em 03/09/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, e de acordo com a homologação do Ministério das Comunicações, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade os sócios **ANIBAL KHURY JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava 5047, 17º Andar, cidade de Curitiba PR, portador da Cédula de Identidade RG. 786.633 SSP/PR, e **CPF. 147.832.589-53**; e **CLEON COSME COSTA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Cel. Ottoni Maciel nº 760, Apto 202, Vila Izabel, na cidade de Curitiba PR, portador da Cédula de Identidade RG. 944.333-9 SSP/PR, e **CPF. 169.852.819-15** em substituição aos sócios que nesta data transferem suas cotas de capital. Os sócios ingressantes **DECLARAM** sob as penas da Lei não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA
CNPJ/MF nº 79.349.288/0001-64
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Que o sócio **JOSÉ OSNY SCHON** transfere parte de suas cotas de capital para **CLEON COSME COSTA**, já qualificado na Cláusula Primeira, num total de 500 (quinhentas cotas), pelo valor atual de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e o restante das cotas de capital num total de 15.500 (quinze mil e quinhentas) cotas, transfere para o sócio **ANIBAL KHURY JÚNIOR**, já qualificada na cláusula primeira deste instrumento, pelo valor atual de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), sendo ainda quitados os seus haveres com relação a Lucros apurados até esta data. Que o sócio **ADEMIR GUIMARÃES ADUR**, transfere a totalidade de suas cotas de capital, num total de 16.000 (dezesesseis mil) cotas, para o sócio **ANIBAL KHURY JÚNIOR**, já qualificada na cláusula primeira deste instrumento, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo ainda quitados os seus haveres com relação a Lucros apurados até esta data. Que o sócio **RENATO GUIMARÃES ADUR**, transfere a totalidade de suas cotas de capital, num total de 13.000 (treze mil) cotas, para o sócio **ANIBAL KHURY JÚNIOR**, já qualificada na cláusula primeira deste instrumento, pelo valor atual de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo ainda quitados os seus haveres com relação a Lucros apurados até esta data. Que o sócio **MANOEL FREDERICO LOPES CARSTENS**, transfere a totalidade de suas cotas de capital, num total de 5.000 (cinco mil) cotas, para o sócio **ANIBAL KHURY JÚNIOR**, já qualificada na cláusula primeira deste instrumento, pelo valor atual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo ainda quitados os seus haveres com relação a Lucros apurados até esta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	R\$ Capital	PARTICIPAÇ.
ANIBAL KHURY JÚNIOR	49.500	49.500,00	99 %
CLEON COSME COSTA	500	500,00	1 %
TOTAL	50.000	50.000,00	100 %

RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA
CNPJ/MF nº 79.349.288/0001-64
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A Gerência da sociedade e o uso do nome comercial passará a ser exercida em conjunto pelos sócios ANIBAL KHURY JÚNIOR e CLEON COSME COSTA não podendo fazer uso da firma individualmente, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e aos quais fica dispensada a prestação de caução. Todos os atos da sociedade terão obrigatoriamente as assinaturas dos dois sócios, podendo no entanto, ser representados por procuração.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer plenamente a situação econômica da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições presentes neste instrumento.

E por estarem justos e contratados datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, e obrigam-se fielmente por seus herdeiros a cumpri-lo em seus termos.

Pitanga PR, 26 de Setembro de 2001.

J. Osny Schion
JOSÉ OSNY SCHION

TAB. MESSIAS
 PITANGA-PR

Ademir Guimarães Adur
ADEMIR GUIMARÃES ADUR

Renato Guimarães Adur
RENATO GUIMARÃES ADUR

Manoel F. Lopes Carstens
MANOEL F. LOPES CARSTENS

Anibal Khury Junior
ANIBAL KHURY JUNIOR

TAB. MESSIAS
 PITANGA-PR

Cleon Cosme Costa
CLEON COSME COSTA

Testemunhas:

Dilceu Ricken
Dilceu Ricken
 RG: 3.319.571-0/PR

Ana Ruth Heinzen
Ana Ruth Heinzen
 RG: 5.232.720-2/PR

Acta concluído em 26 de Setembro de 2001 por dilceu ricken e ana ruth heinzen

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/07/2002
 SOB O NÚMERO:
 20021738173
 Protocolo: 02/173817-3
 Empresa: 41 2 0169164 1
 RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA

Manoel F. Lopes Carstens
 Manoel F. Lopes Carstens
 TUFIRAME R.G. 485.701-PR
 SECRETARIO GERAL AB/PR N.º 18.874

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.179, DE 2004**

(Nº 865/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Arcos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1997, a concessão da Rádio Educadora de Arcos Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 340, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional, Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Clube Ltda., na cidade Santo Antônio de Jesus – BA (onda média)
- 2 – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., na cidade de Quixeramobim – CE; (onda média)
- 3 – Rádio Cultura de Aracati Ltda., na cidade de Aracati – CE; (onda média)
- 4 – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., na cidade de Várzea Alegre – CE; (onda média)
- 5 – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., na cidade de Tauá – CE; (onda média)
- 6 – Rádio Guaraciaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE; (onda média)
- 7 – Rádio Jornal de Canindé Ltda., na cidade de Canindé – CE; (onda média)
- 8 – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., originariamente Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., na cidade de Quixadá – CE; (onda média)
- 9 – Rádio Macambira Ltda., na cidade de Ipueiras – CE; (onda média)
- 10 – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., na cidade de Maracanaú – CE; (onda média)
- 11 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., na cidade de Forquilha – CE; (onda média)
- 12 – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., na cidade de São Benedito – CE; (onda média)
- 13 – Rádio Vale do Coreau Ltda., na cidade de Granja – CE; (onda média)

14 – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., na cidade de Quirinópolis – GO; (onda média)

15 – Fundação Dom Juvenal Roriz, originariamente Rádio Serra Azul Ltda., na cidade de Caiapônia – GO; (onda média)

16 – Rádio Difusora São Patrício Ltda., na cidade de Ceres – GO; (onda média)

17 – Rádio Pérola do Turi Ltda., na cidade de Santa Helena – MA; (onda média)

18 – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., na cidade de Aparecida do Taboado – MS; (onda média)

19 – Rádio Educadora de Arcos Ltda., na cidade de Arcos – MG; (onda média)

20 – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, originariamente Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., na cidade de Jacarezinho – PR (onda média)

21 – Fundação Nossa Senhora de Belém, originariamente Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., na cidade de Guarapuava – PR (onda média)

22 – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., na cidade de Nova Aurora – PR (onda média)

23 – Rádio Cultura de Iporã Ltda., na cidade de Iporã – PR (onda média)

24 – Rádio Educadora Ltda., na cidade de São João do Ivaí – PR; (onda média)

25 – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS; (onda média)

26 – Rádio Garibaldi Ltda., na cidade de Laguna – SC; (onda média)

27 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis-SP; (onda média)

28 – Rádio Nova Bebedouro Ltda, na cidade de Bebedouro – SP; (onda média)

29 – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins – TO; (onda média)

30 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, – originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., na cidade de Jataí – GO; (onda tropical) e

31 – Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., na cidade de Teixeira de Freitas – BA (sons e imagens).

Brasília, 7 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MCO Nº 304 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Clube Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000343/00);

- Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000670/97);
- Rádio Cultura Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001470/97);
- Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000513/97);
- Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000931/99);
- Rádio Guaraciaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002926/98);
- Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000181/97);
- Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001082/97);
- Rádio Macambira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001543/98);
- Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000027/98);
- Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001632/97);
- Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000074/97);
- Rádio Vale do Coreau Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001555/98);
- Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000318/97);
- Fundação Dom Juvenal Roriz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000457/96);
- Rádio Difusora São Patrício Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000113/96);
- Rádio Pérola do Turi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000154/98);
- Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000051/98);
- Rádio Educadora de Arcos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000023/97);
- Fundação Educacional Mater Ecclesiae, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000854/97);
- Fundação Nossa Senhora de Belém; concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000800/97);
- Rádio Club de Nova Aurora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000100/96);
- Rádio Cultura de Iporã Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000362/97);
- Rádio Educadora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000282/97);
- Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001056/95);
- Rádio Garibaldi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000081/94);
- Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002548/97);
- Rádio Nova Bebedouro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001492/94);
- Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 29670.000186/92);
- Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000221/97);

• Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000055/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta do Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube Ltda., a partir de 22 de agosto de 1998, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.043, de 26 de julho de 1978 (Processo nº 53640.000343/00);

II – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., a partir de 21 de agosto de 1997, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.696, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53650.000670/97);

III – Rádio Cultura de Aracati Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53650.001470/97);

IV – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.605, de 28 de abril de 1977, e renovada pelo Decreto nº

98.029, de 8 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 25 de fevereiro de 1991 (Processo nº 53650.000513/97);

V – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., a partir de 5 de outubro de 1999, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.813, de 7 de agosto de 1979, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1996, publicado no **Diário Oficial** da União em 19 de abril de 1996 (Processo nº 53650.000931/99);

VI – Rádio Guaraciaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.636, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.002926/98);

VII – Rádio Jornal de Canindé Ltda., a partir de 19 de maio 1997, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 149, de 1999, publicado no **Diário Oficial** da União em 12 de dezembro de 1999 (Processo nº 53650.000181/97);

VIII – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., a partir de 18 de agosto de 1997, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, outorgada à Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., pelo Decreto nº 79.889, de 28 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 181, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53650.001082/97);

IX – Rádio Macambira Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.821, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001543/98);

X – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53650.000027/98);

XI – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.951, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53650.001632/97);

XII – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., a partir de 1º de abril de 1997, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53650.000074/97);

XIII – Rádio Vale do Coreau Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Granja, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.716, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001555/98);

XIV – Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., a partir de 13 de dezembro de 1997, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.582, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000318/97);

XV – Fundação Dom Juvenal Roriz, a partir de 18 de maio de 1997, na cidade de – Caiapônia, Estado de

Goiás, outorgada originariamente à Rádio Serra Azul Ltda., conforme Decreto nº 94.247, de 22 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000457/96);

XVI – Rádio Difusora São Patrício Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria nº 384, de 14 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2000, publicado no **Diário Oficial** da União em 20 de outubro de 2000 (Processo nº 53670.000113/96); XVII – Rádio Pérola do Turi Ltda., a partir de 19 de julho de 1998, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão outorgada pelo Decreto nº 96.213, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53680.000154/98);

XVIII – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., a partir de 20 de junho de 1998, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 202, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 3 de outubro de 1991 (Processo nº 53700.000051/98); XIX – Rádio Educadora de Arcos Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.966, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 537 10.000023/97);

XX – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, a partir de 11 de dezembro de 1997, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., pela Portaria nº 751, de 20 de novembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de maio de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000854/97);

XIX – Fundação Nossa Senhora de Belém, a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., conforme Portaria nº 658, de 17 de outubro de 1967, transferida pela Portaria nº 202, de 17 de fevereiro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 94.957, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000800/97); XXII – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., a partir de 14 de maio de 1996, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 2.516, de 4 de abril de 1986 (Processo nº 53740.000100/96);

XXIII – Rádio Cultura de Iporã Ltda., a partir de 1º de setembro de 1997, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.932, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.168, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000362/97);

XXIV – Rádio Educadora Ltda., a partir de 27 de julho de 1997, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 701, de 20 de

julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.003, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000282/97);

XXV – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo., a partir de 3 de setembro de 1995, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 56.289, de 17 de março de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.414, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53790.001056/95);

XXVI – Rádio Garibaldi Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 264-B, de 27 de setembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000081/94); XXVII – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., a partir de 8 de abril de 1998, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.847, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.002548/97);

XXVIII – Rádio Nova Bebedouro Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.085, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001492/94);

XXIX – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., a partir de 30 de novembro de 1992, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.617, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29670.000186/92).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda., conforme Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.495, de 8 de fevereiro de 1989, para a Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí (Processo nº 53670.000221/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., pelo Decreto nº 92.612, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53640.000055/01).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

RADIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA.
 CNPJ nº 20.922.753/0001-61
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 4

ROULIEN RIBEIRO LIMA, brasileiro, casado, advogado OAB/MG 9.387, nascido a 24/08/1935, identidade M-1.843.509 expedida p/ SSP-MG em 01/11/1993, CPF 008.838.406-34 e ALESSANDRO XAVIER LIMA, brasileiro, solteiro, maior, nascido a 11/01/1969, administrador, residente em Arcos - MG, à Av. Governador Valadares, 276, centro, identidade M-4.002.891 expedida p/ SSP-MG em 04/03/1985, CPF 679.982.166-20, únicos sócios da firma RADIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA., reg. no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Arcos - MG, livro B-3 página 72 sob nº 375 em 25/06/1986, última alteração averbada em 04/04/1997, CNPJ nº 20.922.753/0001-61, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

- 01- Permanece a denominação social: RADIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA., tendo nome fantasia: RADIO CIDADE;
- 02- Permanece o endereço à Av. Progresso, 177, Bairro Olaria, em Arcos - MG;
- 03- Permanece o objetivo social: prestação de serviços de radiodifusão sonora;
- 04- O prazo de duração continua indeterminado, sendo o início das atividades em 25/06/1986;
- 05- Nesta data, desliga-se da sociedade os sócios ROULIEN RIBEIRO LIMA e ALESSANDRO XAVIER LIMA, cedendo e transferindo suas cotas de capital aos sócios recém-admitidos REGINA HELENA MELGAÇO VAZ, brasileira, casada, empresária, residente em Arcos - MG, à Rua Prof. Terezinha Figueiredo da Cunha, 824, Cidade Nova, identidade M-526.462 expedida pela SSP-MG, CPF 846.432.856-72; JADIR GARCIA FRANCO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em Arcos - MG, à Rua Ver. João Velloso, 575, centro, nascido a 18/03/1958, identidade 40.528/D expedida pelo CREA-MG, CPF 326.063.116-04 e CLEDER GASPAS SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente em Arcos - MG, à Rua Pe. Pedro Lambert, 131, centro, nascido a 31/05/1973, identidade MG-8.642.206 expedida pela SSP-MG, CPF 827.075.706-30, dando os cedentes aos cessionários e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, ficando transferidos todos direitos e obrigações, nada tendo a reclamar em tempo algum relativamente à transação ora pactuada;
- 06- Permanece o capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

a- REGINA HELENA MELGAÇO VAZ...	6.000 cotas	- R\$ 6.000,00
b- JADIR GARCIA FRANCO	2.000 cotas	- R\$ 2.000,00
c- CLEDER GASPAS SILVA	2.000 cotas	- R\$ 2.000,00
- 07- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social;
- 08- A gerência da sociedade será exercida pela sócia REGINA HELENA MELGAÇO VAZ, assinando isoladamente em todas as operações e atividades sociais, podendo constituir procurador para representar a sociedade, ativa e passivamente, em todas ações;

Continua na fl. 2

RADIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA.
CNPJ nº 20.922.753/0001-61
ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 4

Continuação

09- A sócia gerente terá direito a retiradas mensais pro-labore, combinadas entre as partes;
10- O término do exercício social será 31 de dezembro de cada ano
11- As demais cláusulas contratuais constantes do contrato primitivo permanecem inalteradas;
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas
Arcos, 5 de Julho de 2000.

1º OFÍCIO

2º OFÍCIO

3º OFÍCIO

2º OFÍCIO

Roulien Ribeiro Lima

Alessandro Xavier Lima

Regina Helena Melgão Vaz

Jadir Garcia Franco

2º OFÍCIO

Cleder Gaspar Silva

Testemunhas

2º OFÍCIO

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

"Alysson Gonijio de Mello"

Forniga - MG. Telefax: (037) 321-3797

Conteúdo e achado, copleime original exhibitado DOU FE
Forniga-MG, de 19

Handwritten signature

Tabellião: Bel. José Augusto de Souza Mello
Tabellião Subst: Bel. Luiza P. Laussac S. Mello

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
ARCOS - MINAS GERAIS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Roulien Ribeiro Lima e Alessandro Xavier Lima.
Dou fé.
em 05 de Julho de 2000
Em Teste da verdade
Marcelo de Oliveira Rocha - (Tabellião)



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
ARCOS - MINAS GERAIS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Regina Helena Melgão Vaz e Jadir Garcia Franco.
Dou fé.
em 10 de Julho de 2000
Em Teste da verdade
Marcelo de Oliveira Rocha - (Tabellião)

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
ARCOS - MINAS GERAIS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Cleder Gaspar Silva e Alysson Gonijio de Mello.
Dou fé.
em 10 de Julho de 2000
Em Teste da verdade
Marcelo de Oliveira Rocha - (Tabellião)

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
ARCOS - MINAS GERAIS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Luiza P. Laussac S. Mello.
Dou fé.
em 10 de Julho de 2000
Em Teste da verdade
Marcelo de Oliveira Rocha - (Tabellião)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.180 , DE 2004**

(Nº 875/2003 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 2 de março de 1999, a concessão da Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 648, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49. inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso-MT (onda média);

2 – Rádio Tangará Ltda., na cidade de Igarapé da Serra-MT (onda média);

3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína-MT (onda média);

4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá-MT (onda média);

5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista-MS (onda média);

6 – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju-MS (onda média);

7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina-MS (onda média);

8 – Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., na cidade de Rio Brilhante-MS (onda média);

9 – Rádio Cidade de Sumé Ltda., na cidade de Sumé-PB (onda média);

10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda., na cidade de Pombal-PB (onda média);

11 – Rádio Ampére Ltda., na cidade de Ampére-PR (onda média);

12 – Rádio Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza-PR (onda média);

14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado-PR (onda média);

15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmeleiro-PR (onda média);

16 – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido de Abreu-PR (onda média);

17 – Rádio Danúbio Azul Ltda., na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR (onda média);

18 – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda., na cidade de Loanda-PR (onda média);

20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR (onda média);

21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia-PR (onda média);

22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand-PR (onda média);

23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia-PR (onda média);

24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia-PR (onda média);

25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis-PR (onda média);

26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na cidade de Caruaru-PE (onda média);

27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha-RS (onda média);

28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo-RS (onda média);

29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Monte Aprazível-SP (onda média);

30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luís-MA (sons e imagens); e

31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana-PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 00823 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);

- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.009297/97);

- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000535/98);

- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00);

- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);

- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/97);

- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);

- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);

- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97);

- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);

- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);

- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão – sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);

- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);

- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colorado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);

- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97);

- Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);

- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);

- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);

- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000684/97);

- Rádio Havaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);

- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);

- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765/97);

- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);

- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);

- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);

- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000459/98);

- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000353/97);

- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000190/94);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000330/94);

- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000762/98);

- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001265/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento,

Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.087 de 23 de outubro de 1987 (Processo nº 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 96.549, de 23 de agosto de 1988 (Processo nº 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 83.380, de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 24, de 9 de março de 1995, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 seguinte (Processo nº 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo nº 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.105, de 8 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.586, de 20 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001635/97);

VIII – Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.905, de 19 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo nº 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.530, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000380/97);

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97);

XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Coabrado, Estado do Para-

ná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293, de 24 de novembro de 1987, à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 215, de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.124, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97);

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 68 de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72 de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de

sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 5 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro, de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.000459/98);

XXVII – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda, conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela

Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 083, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de – Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94);

Art 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S. A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97);

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República, _ **Fernando Henrique Cardoso.**

RÁDIO DIFUSORA RIO BRILHANTE LTDA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento Particular, CARMELINDO ROMILDO ROOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Maria de Jesus Cerveira, 725, centro, em Rio Brilhante MS, portador da Cédula de Identidade RG. n. 15.390 (SSP/RS) exp. em 18/12/68 e do CPF n. 010.961.250-72, e THALIRIO CARLOS ROOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Entre Rios, 52, centro, em Rio Brilhante MS, portador da Cédula de Identidade RG. n. 15.391 (SSP/RS) exp. em 18/12/68 e do CPF n. 040.504.600-68, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que explora o ramo na Execução dos Serviços de Raiodifusão Sonora em geral, sob a denominação social de RÁDIO DIFUSORA RIO BRILHANTE LTDA, estabelecida na Rua Antonio Lino Barbosa, n. 1.130, centro, em Rio Brilhante MS, com contrato / social devidamente arquivado nesta JUCEMS sob n.

54200069823 em 15.01.76; Primeira Alteração Contratual sob n. 6.857 em 14.12.82; Segunda Alteração Contratual sob n. 12.903 em 15.02.85 e Terceira Alteração Contratual sob n. 28.587 em 07.03.89, inscrita no CGC/MF sob o n. 15.393.556/0001-62. Resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

1) Capital Social:- O Capital Social, que era de R\$ 0,01 (Um centavo) passa a ser de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme o seguinte demonstrativo:

I - Capital Anterior.....	R\$ 0,01
II - Integralização em moeda corrente no ato.....	R\$ 14.999,99
TOTAL.....	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único: Em virtude do aumento acima demonstrado, passa a ser a seguinte a divisão das quotas:


CARMELINDO ROMILDO ROOS.....	80%...12.000 quotas.....	R\$12.000,00
THALIRIO CARLOS ROOS.....	20%...3.000 quotas.....	R\$ 3.000,00
SOMA.....	100%...15.000 quotas.....	R\$15.000,00

2) Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

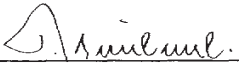
E, por se acharem em perfeito acôrdo, em tudo quanto este instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente firmando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias iguais com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.


Rio Brillhante MS, 31 de julho de 1996.

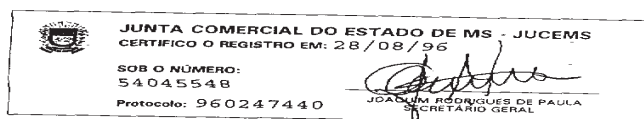

CARMELINDO R. ROOS


THALIRIO CARLOS ROOS

TESTEMUNHAS:


ELIEZER DA SILVA NEVES
CPF: 321.730.671-68
RG: 126.656 (SSP/MS)


ARI MARQUES
CPF: 611.098.198-20
RG: 543.350 (SSP/MS)



(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.181, DE 2004**

(nº 876/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Chopinzinho Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de dezembro de 1997, a concessão da Rádio Chopinzinho Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 648, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado

de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 10 de julho de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso–MT (onda média);
- 2 – Rádio Tangará Ltda., na cidade de Tangará da Serra–MT (onda média);
- 3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína–MT (onda média);
- 4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá–MT (onda média);
- 5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista–MS (onda média);
- 6 – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju–MS (onda média);
- 7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina–MS (onda média);
- 8 – Rádio Difusora de Rio Brillhante Ltda., na cidade de Rio Brillhante–MS (onda média);
- 9 – Rádio Cidade de Sumé Ltda., na cidade de Sumé–PB (onda média);

10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda., na cidade de Pombal–PB (onda média);

11 – Rádio Ampére Ltda., na cidade de Ampére–PR (onda média);

12 – Rádio Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho–PR (onda média);

13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza–PR (onda média);

14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado–PR (onda média);

15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmeleiro–PR (onda média);

16 – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido de Abreu–PR (onda média);

17 – Rádio Danúbio Azul Ltda., na cidade de Santa Izabel do Oeste–PR (onda média);

18 – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho–PR (onda média);

19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda., na cidade de Loanda–PR (onda média);

20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques–PR (onda média);

21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia–PR (onda média);

22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand–PR (onda média);

23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia–PR (onda média);

24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia–PR (onda média);

25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis–PR (onda média);

26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na cidade de Caruaru–PE (onda média);

27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha–RS (onda média);

28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo–RS (onda média);

29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Monte Aprazível–SP (onda média);

30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luís–MA (sons e imagens); e

31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana–PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 60823 EM

Brasília, 11 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas,

para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);

- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97);

- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000535/98);

- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00);

- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);

- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/97);

- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);

- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);

- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97);

- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);

- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);

- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);

- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);

- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colorado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);

- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97); • Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);

- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);

- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);

- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000684/97);

- Rádio Havaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);

- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);

- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765/97);

- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);

- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);

- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);

- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000459/98);

- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000353/97);

- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000190/94);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000330/94);

- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000762/98);

- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001265/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 10, DE JULHO DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223 **caput**, da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto n° 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo n° 53690.000642/97);

II – Rádio Tangara Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto n° 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo n° 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto n° 96.549, de 23 de agosto de 1988 (Processo n° 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto n° 82.380, de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo n° 24, de 9 de março de 1995, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 seguinte (Processo n° 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto n° 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo n° 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto n° 80.105, de 8 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto n° 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo n° 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto n° 80.586, de 20 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto n° 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo n° 53700.001635/97);

VIII – Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto n° 82.905, de 19 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto n° 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo n° 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto n° 94.530, de 26 de junho de 1987 (Processo n° 53 730.000380/97)

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto n° 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto n° 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto

Legislativo n° 2 de 12 de março de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 seguinte (Processo n° 53730.000496/97);

XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria n° 1.382 de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto n° 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo n° 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto n° 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto n° 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo n° 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria n° 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto n° 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo n° 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria n° 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto n° 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo n° 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria n° 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto n° 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo n° 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura De Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto n° 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo n° 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria n° 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto n° 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo n° 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América De Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto n° 95.293, de 24 de novembro de 1987, à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria n° 215, de 20 de dezembro de 1999 (Processo n° 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria n° 1.124, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto

nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97); ??

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 268, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 05 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., a partir de 07 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.000459/98);

XXVII – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., a partir de 06 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria

nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda., conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 03 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 083, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S/A, pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

RÁDIO CHOPINZINHO LTDA.**CNPJ: 77.139.152/0001-02****OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CARLOS FRANCISCO CENCI, brasileiro, casado, comerciante, residente em Chopinzinho – PR na Av. XV de Novembro, 961, portador da Cédula de Identidade nº 529.345, expedida pelo I.I. do Paraná, CPF 126.133.049-87;

ERICO SCHNEIDER, brasileiro, casado, comerciante, residente em Chopinzinho – PR na Rua Frei Everaldo, 445, portador da Cédula de Identidade nº 486.019 expedida pelo I.I. do Paraná, CPF 025.486.319-15;

LIBÓRIO FORLIN, brasileiro, viúvo, comerciante, residente em Chopinzinho – PR na Av. XV de Novembro, 369, portador da Cédula de Identidade nº 181.857, expedida pelo I.I. do Paraná, CPF 025.488.369-91;

IRONI BORDIN, brasileiro, falecido, portador da Cédula de Identidade nº 564.430, expedida pelo I.I. do Paraná, CPF 005.796.889-68, neste ato representado por sua inventariante, a Sra. **ANICÉRIA DALMUTT BORDIN**, brasileira, viúva, comerciante, residente em Chopinzinho – PR na Rua Frei Everaldo, 337, portadora da Cédula de Identidade nº 1.648.480 expedida pelo I.I. do Paraná CPF 565.970.889-72, conforme Alvará Judicial de autorização expedido nos autos nº 285/97 pelo M.M. Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da firma que gira sob a denominação social de “**RÁDIO CHOPINZINHO LTDA.**” situada na Rua Frei Everaldo, 445, em Chopinzinho Estado do Paraná, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.01670309 por despacho em sessão em 25/02/1977, e alterações sob o nº 238.771 em 30/10/1979, nº 260.894 em 03/07/1981, nº 302.405 em 08/12/1983, nº 332.756 em 23/07/1985, nº 359.735 em 18/09/1986, nº 415654 em 10/11/1988 e o último arquivamento sob nº 468315 em 06/09/1990, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de Cr\$ 2.814.000,00 (dois milhões oitocentos e quatorze mil cruzeiros) divididos em 2.814 (duas mil e oitocentos e quatorze) quotas, passa ser de R\$ 1,02 (um real e dois centavos) devido a conversões da moeda nacional, do que é elevada para R\$ 28.140,00 (vinte oito mil cento e quarenta Reais) divididos em 2.814 (duas mil oitocentos e catorze) quotas de R\$ 10,00 (dez Reais) cada uma, que é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato:

- a) **CARLOS FRANCISCO CENCI**, que possuía R\$ 0,29 (vinte nove centavos de real) subscrive mais R\$ 8.039,71 (Oito mil trinta e nove Reais e setenta e um centavos) que integraliza neste ato, com a sua participação nas contas de reservas da correção monetárias do capital e reserva de lucros;
- b) **ERICO SCHNEIDER**, que possuía R\$ 0,29 (vinte nove centavos de real) subscrive mais R\$ 8.039,71 (Oito mil trinta e nove Reais e setenta e um centavos) que integraliza neste ato, com a sua participação nas contas de reservas da correção monetária do capital e reserva de lucros;

RÁDIO CHOPINZINHO LTDA.**CNPJ: 77.139.152/0001-12****OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

- c) **LIBÓRIO FORLIN**, que possuía R\$ 0,29 (vinte e nove centavos de real) subscreve mais R\$ 8.039,71 (Oito mil trinta e nove Reais e setenta e um centavos) que integraliza neste ato, com a sua participação nas contas de reservas da correção monetária do capital e reserva de lucros;
- d) **IRONI BORDIN**, que possuía R\$ 0,15 (quinze centavos de real) subscreve mais R\$ 4.019,85 (Quatro mil dezenove Reais e oitenta e cinco centavos) que integraliza neste ato, com a sua participação nas contas de reservas da correção monetária do capital e reserva de lucros;

CLÁUSULA SEGUNDA: INGRESSA na sociedade o Sr. **RONNIE EMERSON BORDIN**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente em Chopinzinho - PR, na Rua Frei Everaldo, 337, portador da Cédula de Identidade nº 4.665.743-8, expedida pelo I.L. do Paraná, CPF 842.592.309-30, do que declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: RETIRA-SE da sociedade o Sr. **IRONI BORDIN** o qual transfere ao sócio ingressante suas quotas por sessão de direito de meação e herança conforme Escritura Pública de nº 080/97 livro nº 104 fls nº 060 expedida pelo Cartório Distribuidor Público desta Comarca de Chopinzinho PR em conformidade com Acórdão Judicial de 26/11/2001 referente aos Autos 285/1997, na qual recebe do inventariante acima qualificado a quantia de 402 (Quatrocentos e duas) quotas, no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA: O CAPITAL SOCIAL da sociedade no valor de R\$ 28.140,00 (Vinte oito mil cento e quarenta Reais) divididos em 28.140 (Vinte oito mil cento e quarenta) quotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CARLOS FRANCISCO CENCI	804	8.040,00
ÉRICO SCHNEIDER	804	8.040,00
LIBÓRIO FORLIN	804	8.040,00
RONNIE EMERSON BORDIN	402	4.020,00
TOTAL	2.814	28.140,00

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: O sócio ingressante declara que não está incurso em quaisquer penalidades previstas em Lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.

RÁDIO CHOPINZINHO LTDA.**CNPJ: 77.139.152/0001-02****OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de Gerente os sócios CARLOS FRANCISCO CENCI, ÉRICO SCHENEIDER e RONNIE EMERSON BORDIN, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais em conjunto ou isoladamente, pelo que lhes é dispensado a prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte que o volume da sua receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, o limite fixado no Inciso II do Artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Continuam em vigor as demais cláusulas do CONTRATO SOCIAL, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2002.


CARLOS FRANCISCO CENCI



ÉRICO SCHNEIDER



LIBÓRIO FORLIN


RONNIE EMERSON BORDIN


ANICÉRIA DALMUTT BORDIN - ESPÓLIO
ANICÉRIA DALMUTT BORDIN - INVENTARIANTE

TESTEMUNHAS:


Jefferson Dias Gois
RG 5.331.810-0 II/PR


Neura Aparecida Verdi
RG 6.341.779-3 II/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/05/2002
SÓCIO NÚMERO
20021149909
Protocolo: 02/114990-9
Empresa: 4.1.1167330-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/05/2002
SÓCIO NÚMERO
20021149909

Protocolo: 02/114991-7
Emp. 4.1.1167330-9
MAB: 11/01/2002 10:17:17

TITULO: NOME
SECRETARIO GFRAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.182, DE 2004**

(Nº 888/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de dezembro de 1999, a concessão da Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 754, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que “renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

a) concessão, em onda média:

1 – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., na cidade de Pilar-AL;

2 – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim-BA;

3 – Fundação Antena Azul, na cidade de Cícero Dantas-BA;

4 – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., na cidade de Itaberaba-BA;

5 – Rádio A Voz de Itapagé Ltda., na cidade de Itapagé-CE;

6 – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., na cidade de Paracuru-CE;

7 – Fundação Cultural Santa Helena, na cidade de Santa Helena de Goiás-GO;

8 – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., na cidade de Mineiros-GO;

9 – Rádio Vitória Ltda., na cidade de Vitória do Mearim-MA;

10 – Rádio Campo Alegre Ltda., na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS;

11 – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., na cidade de Camapuã-MS;

12 – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda-ME, na cidade de Fátima do Sul-MS;

13 – Rádio Regional Piravevê Ltda., na cidade de Ivinhema-MS;

14 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., na cidade de Poços de Caldas-MG;

15 – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., na cidade de Paracatu-MG;

16 – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., na cidade de Vespasiano-MG;

17 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Araruama-PB;

18 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, na cidade de Mandaguaçu-PR;

19 – Rádio Difusora de São Jorge D’Oeste Ltda., na cidade de São Jorge D’Oeste-PR;

20 – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., na cidade de Laranjeiras do Sul-PR;

21 – Fundação Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Cianorte-PR;

22 – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., na cidade de Resende-RJ;

23 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;

24 – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., na cidade de Constantina-RS;

25 – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., na cidade de Rio Grande-RS;

26 – Radiodifusora Três Passos Ltda., na cidade de Três Passos-RS;

27 – Rádio Guarita Ltda., na cidade de Coronel Bicaco-RS; e

28 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., na cidade de Alegrete-RS.

b) concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S/A, na cidade de São Paulo-SP.

c) autorização, em onda média:

1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na cidade de Bom Jesus-RS; e

2 – Prefeitura Municipal de Taquari, na cidade de Taquari-RS.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1012 EM

Brasília, 16 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Manguaba do Pilar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas (Processo nº 53103.000137/00);
- Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001193/98);
- Fundação Antena Azul, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000109/97);
- Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000263/98);
- Rádio A Voz de Itapagé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001234/98);
- Rádio Cultura de Paracuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000033/95);
- Fundação Cultural Santa Helena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000190/98);
- Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000248/98);
- Rádio Vitória Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000245/98);
- Rádio Campo Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na ci-

dade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000956/98);

- Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000600/98);
- Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda.-ME., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000707/98);
- Rádio Regional Piravevê Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000908/98);
- Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000161/98);
- Rádio Juriti de Paracatu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/98);
- Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000611/98);
- Rádio Serrana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000265/98);
- Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000496/98);
- Rádio Difusora de São Jorge D'oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000674/98);
- Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000964/98);
- Fundação Nossa Senhora de Fátima, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000381/98);
- Sistema Resendense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Resend, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001634/98);

- Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001572/98);

- Rádio Atlântica de Constantina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000541/98);

- Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000314/00);

- Rádio Difusora Três Passos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000166/98);

- Rádio Guarita Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000550/98);

- Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000447/98);

- Rádio e Televisão Record S.A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001061/93);

- Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por meio do serviço municipal de radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001156/98);

- Prefeitura Municipal de Taquari, por meio da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000697/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis,

demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2002

Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 61 inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

a) concessão, em onda média:

I - Rádio Manguaba do Pilar Ltda., a partir de 21 de novembro de 1998, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 96.793, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000137/00);

II - Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1999, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.815, de 6 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.884, de 30 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.001193/98);

III - Fundação Antena Azul, a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio AM de Cícero Dantas Ltda., conforme Decreto nº 94.724, de 3 de agosto de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000109/97);

IV - Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., a partir de 31 de julho de 1998, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 81.786, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.433, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53640.000263/98);

V - Rádio A Voz de Itapagé Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.408, de 22 de julho de 1988 (Processo nº 53650.001234/98);

VI - Rádio Cultura de Paracuru Ltda., a partir de 7 de março de 1995, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.925, de 7 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000033/95);

VII - Fundação Cultural Santa Helena, a partir de 10 de agosto de 1998, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Santelenense Ltda., conforme Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990, e transferida pelo Decreto de 11 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000190/98);

VIII - Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 81.740, de 30 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.0000248/98);

IX - Rádio Vitória Ltda., a partir de 8 de agosto de 1998, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.300, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53680.000245/98);

X - Rádio Campo Alegre Ltda., a partir de 26 de outubro de 1998, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 96.826, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000956/98);

XI - Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., a partir de 12 de agosto de 1998, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.297, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53700.000600/98);

XII - Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda - ME., a partir de 2 de outubro de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio Uberlim de Fátima do Sul Ltda., pelo Decreto nº 82.141, de 22 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.840, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 166, de 20 de

setembro de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000707/98);

XIII - Rádio Regional Piravevê Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.721, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000908/98);

XIV - Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 1.128, de 4 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.237, de 23 de dezembro de 1983 (Processo nº 53710.000161/98);

XV - Rádio Juriti de Paracatu Ltda., a partir de 6 de maio de 1998, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 175, de 16 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto de 3 de novembro de 1997 (Processo nº 53710.000908/98);

XVI - Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., a partir de 19 de agosto de 1998, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 96.149, de 10 de junho de 1988 (Processo nº 53710.000611/98);

XVII - Rádio Serrana Ltda., a partir de 26 de julho de 1998, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 96.214, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53730.000265/98);

XVIII - Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, a partir de 4 de novembro de 1998, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Colméia de Mandaguáçu Ltda., pelo Decreto nº 96.754, de 22 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000496/98);

XIX - Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., a partir de 20 de outubro de 1998, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.819, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000674/98);

XX - Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1998, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 435, de 8 de novembro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.837, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000964/98);

XXI - Fundação Nossa Senhora de Fátima, a partir de 7 de agosto de 1998, na cidade de Cianor-

te, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Regional de Cianorte Ltda., pelo Decreto nº 81.895, de 6 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.564, de 24 de agosto de 1988, autorizada a mudar sua denominação social para Sistema Capital de Comunicação Ltda., conforme Portaria nº 199, de 4 de setembro de 1997, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000381/98);

XXII - Sistema Resendense de Comunicação Ltda., a partir de 19 de outubro de 1998, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.853, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001634/98);

XXIII - Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., a partir de 11 de outubro de 1998, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.585, de 25 de outubro de 1988 (Processo nº 53770.001572/98);

XXIV - Rádio Atlântica de Constantina Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 243, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000541/98);

XXV - Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., a partir de 1º de março de 1999, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 83.082, de 24 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989 (Processo nº 53528.000314/00);

XXVI – Rádio Difusora Três Passos Ltda., a partir de 8 de fevereiro de 1998, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, e renovada pelo Decreto Legislativo nº 116, de 7 de junho de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 subsequente (Processo nº 53790.000166/98);

XXVII - Rádio Guarita Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio Querência de Coronel Bicaco Ltda., pelo Decreto nº 95.967, de 25 de abril de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação

social para a atual, conforme Portaria nº 527, de 19 de dezembro de 1990 (Processo nº 53790.000550/98);

XXVIII - Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., a partir de 6 de julho de 1998, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.568, de 24 de agosto de 1988 (Processo nº 53790.000447/98);

b) concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S.A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Record S.A, pela Portaria nº 954, de 24 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.805, de 11 de janeiro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355, de 26 de outubro de 1998 (Processo nº 50830.00106/93);

c) autorização. em onda média:

I - Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por intermédio do Serviço Municipal de Radiodifusão — Rádio Aparados da Serra, a partir de 7 de dezembro de 1998, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pelo Decreto nº 96.830, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.001156/98);

II - Prefeitura Municipal de Taquari, por intermédio da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, a partir de 1º de setembro de 1998, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pela Portaria nº 180, de 11 de julho de 1988. tendo passado à condição de local para regional em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 135, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000697/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação das concessões e autorizações somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel**.

RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDACGC MF 76.659.952/0001-83NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NECY THEREZINHA CUNHA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul – Pr, à Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho n.º 134, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 616.123-5 IIPR e CPF 127.090.009-97, **ANGELO MANUEL DA CUNHA**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 134, portador da Carteira de Identidade RG n.º 268.621 SSP IIPR e CPF n.º 131.162.159-87 e **LUCIMAR CUNHA ZANILO**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em São José dos Pinhais – PR, à Rua Joaquim Nabuco n.º 1869, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.123.553 SSP IIPR e CPF 232.185.509-53, sócios componentes da Sociedade Mercantil que gira sob a denominação de “**RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA**”, estabelecida à Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho n.º 150, centro, em Laranjeiras do Sul – PR, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41201624889 pôr despacho em sessão de 01/06/65, e demais alterações sendo: Primeira Alteração sob n.º 139.116 em 24/05/73, Segunda Alteração sob n.º 182.152 em 27/02/76, Terceira Alteração sob n.º 216.022 em 12/12/77, Quarta Alteração sob n.º 222.374 em 20/07/78, Quinta Alteração sob n.º 250.761 em 30/09/80, Sexta Alteração sob n.º 334.365 em 15/08/85, Sétima Alteração sob n.º 443.479 em 27/10/89 e Oitava Alteração sob n.º 960027955 em 15/03/96, resolvem efetuar a presente alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica alterado o endereço da sociedade que era Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 150, em Laranjeiras do Sul – Pr, passando para Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho n.º 86, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85303-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 57.621,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e hum reais) fica elevado para R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota. O aumento de capital no valor de R\$ 102.379,00 (Cento e dois mil e trezentos e setenta e nove reais) é proveniente do aproveitamento de parte do saldo da Conta Lucros Acumulados, conforme Balanço de 31/12/98.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>
Necy Therezinha Cunha	73.600,00	73.600	46
Angelo Manuel da Cunha	70.400,00	70.400	44
Lucimar Cunha Zaniolo	16.000,00	16.000	10
	160.000,00	160.000	100

CLÁUSULA QUARTA: Ingressa neste ato na sociedade ODILON CUNHA JUNIOR, brasileiro, solteiro, emancipado conforme escritura Pública de emancipação, lavrada no livro 256, folha 061 – 1º traslado no Cartório Tabelião Joel Gomes de Andrade na Comarca de Laranjeiras do Sul – Pr, em 20/12/99, estudante, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul – PR à Av. Dep. Ivan Ferreira do Amaral Filho, n.º 106, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.234.214-5 SSP PR e CPF 005.473.159-37.

CGC MF 76.659.952/0001-83NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **CLÁUSULA QUINTA** - **RETIRA-SE** da sociedade a sócia **LUCIMAR CUNHA ZANIOLO**, que possui 16.000 (Dezesseis mil) quotas, as quais cede e transfere pelo seu valor nominal e pela sua totalidade ao sócio ingressante.

Parágrafo Único - As quotas ora cedidas e transferidas são pagas neste ato em moeda corrente e legal do País, pelo que o sócio retirante dá plena, raza, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos.

- **CLÁUSULA SEXTA** - Em decorrência das alterações havidas o capital social no valor de R\$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>
Necy Therezinha Cunha	73.600,00	73.600	46
Angelo Manoel da Cunha	70.400,00	70.400	44
Odilon Cunha Junior	<u>16.000,00</u>	<u>16.000</u>	<u>10</u>
	160.000,00	160.000	100

- **CLÁUSULA SÉTIMA** - O sócio ingressante **ODILON CUNHA JUNIOR** declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis e conhece perfeitamente a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração contratual..

- **CLÁUSULA OITAVA** - A gerência da sociedade continua a ser exercida pelos sócios **ANGELO MANOEL DA CUNHA** e **NECY THEREZINHA CUNHA** isoladamente.

- **CLÁUSULA NONA** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as da presente Alteração Contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2000.


NECY THEREZINHA CUNHA


ANGELO MANOEL DA CUNHA

CGC MF 76.659.952/0001-83

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUCIMAR CUNHA ZANIOLO

ODILON CUNHA JUNIOR

Testemunhas:

1.
EDILCE DE FÁTIMA OTTO FERREIRA
RG: k. 901.202-0 - PR
II/SSP - PR

2.
JAIME SPAZZINI
RG: 8.593.199-7 - PR
II/SSP - PR

Visto do Advogado:

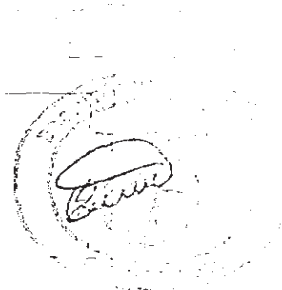
Nome: ~~GERALDO JASINSKI JUNIOR~~
OAB: ~~27.304~~

REGISTRO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 491385

Protocolo: 00/149138-5

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL



Edinei César Jomaki
RG 4.477.401-1 SSP/PR

(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.183, DE 2004**

(Nº 889/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Radio Guarita Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de junho de 1998, a concessão da Rádio Guarita Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 754, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que “renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

a) concessão, em onda média:

- 1 – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., na cidade de Pilar-AL;
- 2 – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim-BA;
- 3 – Fundação Antena Azul, na cidade de Cícero Dantas-BA;
- 4 – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., na cidade de Itaberaba-BA;
- 5 – Rádio a Voz de Itapagé Ltda., na cidade de Itapagé-CE
- 6 – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., na cidade de Paracuru-CE;
- 7 – Fundação Cultural Santa Helena, na cidade de Santa Helena de Goiás-GO;
- 8 – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., na cidade de Mineiros-GO;
- 9 – Rádio Vitória Ltda., na cidade de Vitória do Mearim-MA;
- 10 – Rádio Campo Alegre Ltda., na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS;
- 11 – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., na cidade de Camapuã-MS;

12 – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda. – ME., na cidade de Fátima do Sul-MS;

13 – Rádio Regional Piravevé Ltda., na cidade de Ivinhema-MS;

14 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., na cidade de Poços de Caldas-MG;

15 – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., na cidade de Paracatu-MG;

16 – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., na cidade de Vespasiano-MG,

17 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Araruana-PB;

18 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringa, na cidade de Mandaguáçu-PR;

19 – Rádio Difusora de São Jorge D’oeste Ltda., na cidade de São Jorge D’Oeste-PR;

20 – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., na cidade de Laranjeiras do Sul-PR

21 – Fundação Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Cianorte-PR;

22 – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., na cidade de Resende-RJ;

23 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;

24 – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., na cidade de Constantina-RS;

25 – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., na cidade de Rio Grande-RS;

26 – Rádio Difusora Três Passos Ltda., na cidade de Três Passos-RS;

27 – Rádio Guarita Ltda., na cidade de Coronel Bicaco-RS; e

28 – Sociedade Radio Difusora Alegretense Ltda., na cidade de Alegrete-RS.

b) concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S.A., na cidade de São Paulo-SP.

c) autorização, em onda média:

1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na cidade de Bom Jesus-RS; e

2 – Prefeitura Municipal de Taquari, na cidade de Taquari-RS.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – Fernando Henrique Cardoso.

MC Nº 1.012 EM

Brasília, 16 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radio-

difusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Manguaba do Pilar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas (Processo nº 53103.000137/00);

- Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001193/98);

- Fundação Antena Azul, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000109/97);

- Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000263/98);

- Rádio A Voz de Itapagé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001234/98);

- Rádio Cultura de Paracuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000033/95);

- Fundação Cultural Santa Helena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000190/98);

- Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000248/98);

- Rádio Vitória Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000245/98);

- Rádio Campo Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000956/98);

- Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000600/98);

- Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda. -ME., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000707/98);

- Rádio Regional Piravevê Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000908/98);

- Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000161/98);

- Rádio Juriti de Paracatu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/98);

- Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000611/98);

- Rádio Serrana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000265/98);

- Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000496/98);

- Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000674/98);

- Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000964/98);

- Fundação Nossa Senhora de Fátima, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000381/98);

- Sistema Resendense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001634/98);

- Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001572/98);

- Rádio Atlântica de Constantina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000541/98);

- Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000314/00);

- Rádio Difusora Três Passos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média,

na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000166/98);

- Rádio Guarita Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000550/98);

- Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000447/98);

- Rádio e Televisão Record S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001061/93);

- Prefeitura Municipal de Bom Jesus, através do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001156/98);

- Prefeitura Municipal de Taquari, através da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000697/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2002

Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usan-

do das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

a) concessão, em onda média:

I – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., a partir de 21 de novembro de 1998, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 96.793, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000137/00);

II – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1999, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.815, de 6 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.884, de 30 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.001193/98);

III – Fundação Antena Azul, a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio AM de Cícero Dantas Ltda., conforme Decreto nº 94.724, de 3 de agosto de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000109/97);

IV – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., a partir de 31 de julho de 1998, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 81.786, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.433, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53640.000263/98);

V – Rádio a Voz de Itapagé Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Itanagé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.408, de 22 de julho de 1988 (Processo nº 53650.001234/98);

VI – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., a partir de 7 de março de 1995, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.925, de 7 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000033/95);

VII – Fundação Cultural Santa Helena, a partir de 10 de agosto de 1998, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Santelenense Ltda., conforme Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978 e renovada pelo Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990, e transferida pelo Decreto de 11 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 5300.000190/98);

VIII – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 81.740, de 30 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto de 29 de maio de 1992 (Processo nº 53670.000248/98);

IX – Rádio Vitória Ltda., a partir de 8 de agosto de 1998, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.300, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53680.000245/98);

X – Rádio Campo Alegre Ltda., a partir de 26 de outubro de 1998, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.826, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000956/98);

XI – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., a partir de 12 de agosto de 1998, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.297, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53700.000600/98);

XII – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda., – ME., a partir de 2 de outubro de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio Uberlim de Fátima do Sul Ltda., pelo Decreto nº 82.141, de 22 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.840, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 166, de 20 de setembro de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53 700.000707/98);

XIII – Rádio Regional Piravevê Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.721, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000908/98);

XIV – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 1.128, de 4 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.237, de 23 de dezembro de 1983 (Processo nº 53710.000161/98);

XV – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., a partir de 6 de maio de 1998, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 175, de 16 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto de 3 de novembro de 1997 (Processo nº 53710.000908/98);

XVI – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., a partir de 19 de agosto de 1998, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 96.149, de 10 de junho de 1988 (Processo nº 53710.000611/98);

XVII – Rádio Serrana Ltda., a partir de 26 de julho de 1998, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba,

outorgada pelo Decreto a 96.214, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53730.000265/98);

XVIII – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, a partir de 4 de novembro de 1998, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Colméia de Mandaguaçu Ltda., pelo Decreto nº 96.754, de 22 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000496/98);

XIX – Rádio Difusora de São Jorge D’oeste Ltda., a partir de 20 de outubro de 1998, na cidade de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.819, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000674/98);

XX – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1998, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 435, de 8 de novembro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.837, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000964/98);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Fátima, a partir de 7 de agosto de 1998, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Regional de Cianorte Ltda., pelo Decreto nº 81.895, de 6 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.564, de 24 de agosto de 1988, autorizada a mudar sua denominação social para Sistema Capital de Comunicação Ltda., conforme Portaria nº 199, de 4 de setembro de 1997, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000381/98);

XXII – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., a partir de 19 de outubro de 1998, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.853, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001634/98);

XXIII – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., a partir de 11 de outubro de 1998, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.585, de 25 de outubro de 1988 (Processo nº 53770.001572/98);

XXIV – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 243, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000541/98);

XXV – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., a partir de 1º de março de 1999, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 83.082, de 24 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989 (Processo nº 53528.000314/00):

XXVI – Rádio Difusora Três Passos Ltda., a partir de 8 de fevereiro de 1998, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 116, de 7 de junho de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente (Processo nº 53790.000166/98);

XXVII – Rádio Guarita Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio Querência de Coronel Bicaco Ltda., pelo Decreto nº 95.967, de 25 de abril de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 527, de 9 de dezembro de 1990 (Processo nº 53790.000550/98);

XXVIII – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., a partir de 6 de julho de 1998, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.568, de 24 de agosto de 1988 (Processo nº 53790.000447/98):

b) concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Record S/A, pela Portaria nº 954, de 24 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.805, de 11 de janeiro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355, de 26 de outubro de 1998 (Processo nº 50830.001061/93);

c) autorização, em onda média:

I – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por intermédio do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, a partir de 7 de dezembro de 1998, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pelo Decreto nº 96.830, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.001156/98):

II – Prefeitura Municipal de Taquari, por intermédio da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, a partir de 1º de setembro de 1998, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pela Portaria nº 180, de 11 de julho de 1988, tendo passado à condição de local para regional em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 135, de 12 de

setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000697/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação das concessões e autorizações somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – Marco Maciel.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.321/2002

Referência: Processo nº 53790.000550/98.

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Rádio Guarita Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 16 de junho de 1998.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

Tratam os presentes autos de pedido de renovação do prazo de vigência de concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, formulado pela Rádio Guarita Ltda.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul – DMC/RS, tendo aquela delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 200/98, fls. 35 a 37, dos autos.

3. Em aditamento ao citado parecer acrescento que:

– a outorga que se pretende renovar foi concedida originariamente à Rádio Querência de Coronel Bicaco Ltda., pelo Decreto nº 95.967, de 25 de abril de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia seguinte, autorizada a mudar sua denominação social para a atual Rádio Guarita Ltda., conforme Portaria nº 527, de 19 de dezembro de 1990;

– atualmente a concessionária tem seus quadros societário e diretivo autorizados pela Exposição de Motivos nº 704, de 10 de maio

de 2002, do Ministério das Comunicações e despacho do ministro datado de 9 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União em 13 seguinte respectivamente, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS EM %	VALOR EM R\$
DUÍLIO PARANHOS	85%	42.500,00
NEI EUCLIDES VIEIRA	15%	7.500,00
TOTAL	100%	50.000,00

GERENTE: DUÍLIO PARANHOS

4. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este ministério intempestivamente, em 29 de abril de 1998, conforme requerimento de fl. 1 dos autos, cujos estudos se concluíram em 5 de maio de 1998, na forma do mencionado Parecer de fls. 35 a 37.

5. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no citado parecer, tecemos algumas considerações.

6. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

7. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

8. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

9. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga implicará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária

do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

10. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no País, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

11. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

12. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

13. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

14. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fl. 414, 12º ed. Forense).

15. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

• “A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que

contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no caput do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”.....

• Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da preempção gera, por assim dizer, a “perda da pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”

16. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pag. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

• “Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

17. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da *perempção* e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

18. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

19. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

20. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

21. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 16 de junho de 1998.

22. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exmº. Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

23. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

e o Parecer *sub censura*.

Brasília, 17 de junho de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em 17 de junho de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Senhor Ministro.

Em 4 de julho de 2002. – Raimunda Nonata Pires, Consultora Jurídica.

(À comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.184, DE 2004

(Nº 894/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Terra de Montes Claros Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de setembro de 2002, que renova por

10 (dez) anos, a partir de 16 de dezembro de 1996, a concessão da Rádio Terra de Montes Claros Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 787

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 2 de setembro de 2002, que “Renova as concessões das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – em onda média:

a) Rádio Terra de Montes Claros Ltda., na cidade de Montes Claros – MG;

b) Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda., na cidade de Campo Grande – MS;

c) Rádio Jornal de Amambaí Ltda., na cidade de Amambaí – MS;

d) Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda., na cidade de Cassilândia – MS;

e) Rádio Brotense Ltda., na cidade de Porecatu – PR;

f) Rádio Comunicadora de Foz do Iguaçu Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu – PR;

g) Rádio Guaraniaçu Ltda., na cidade de Guaraniaçu – PR; e

h) Rádio Vale do Rio Grande Ltda-ME, na cidade de Miguelópolis – SP;

II – em onda curta:

Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu – PR; e

III – de sons e imagens:

RBA – Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda., na cidade de Belém – PA.

Brasília, 10 de setembro de 2002. – Fernando Henrique Cardoso.

MC 1176 EM

Brasília, 20 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Terra de Montes Claros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000164/98);

- Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000231/00);

- Rádio Jornal de Amambaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000002/02);

- Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000136/01);

- Rádio Brotense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000020/98);

- Rádio Comunicadora de Foz do Iguaçu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000176/98);

- Rádio Guaraniaçu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000610/98);

- Rádio Vale do Rio Grande Ltda-ME, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001353/99);

- Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000475/99);

- RBA – Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000769/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o as-

sunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – Juarez Quadros do Nascimento, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

Renova as concessões das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente Do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – em onda média:

a) Rádio Terra de Montes Claros Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1996, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.637, de 2 de dezembro de 1986 (Processo nº 537 10.000164/98);

b) Empresa de Radiodifusão Campo-grandense Ltda., a partir de 4 de abril de 2001, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 99.130, de 9 de março de 1990 (Processo nº 53700.000231/00);

c) Rádio Jornal de Amambaí Ltda., a partir de 11 de janeiro de 2002, na cidade de Amambaí, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 86.562, de 9 de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 13 de outubro de 1994 (Processo nº 53700.000002/02);

d) Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda., a partir de 26 de fevereiro de 2002, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 86.838, de 12 de janeiro de 1982, e renovada pelo Decreto de 16 de maio de 1996 (Processo nº 53700.000136/01);

e) Rádio Brotense Ltda., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 590, de 9 de junho de 1978, renovada pela Portaria nº 221, de 16 de agosto de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária

em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 192, de 7 de novembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000020/98);

f) Rádio Comunicadora de Foz do Iguaçu Ltda., a partir de 17 de junho de 1998, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.965, de 25 de abril de 1988 (Processo nº 53740.000176/98);

g) Rádio Guaraniaçu Ltda., a partir de 6 de dezembro de 1998, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.253, de 30 de novembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.841, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000610/98);

h) Rádio Vale do Rio Grande Ltda., – ME, a partir de 21 de dezembro de 1999, na cidade de Miguelópolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.247, de 27 de novembro de 1979, e renovada pelo Decreto de 30 de setembro de 1994 (Processo nº 53830.001353/99);

II) em onda curta:

Rádio Cultura de Foz do Iguaçu Ltda., a partir de 30 de julho de 1999, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 83.561, de 11 de junho de 1979, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53740.000475/99).

Art. 2º Fica renovada, pelo prazo de quinze anos, a partir de 8 de março de 2000, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada à TV Carajás Ltda., pelo Decreto nº 90.968, de 21 de fevereiro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para RBA – Rede Brasil Amazônia De Televisão Ltda., conforme Portaria nº 161, de 11 de agosto de 1988 (Processo nº 53720.000769/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de setembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Marco Maciel.**



AM - 760 - MONTES CLAROS

Exmo. Sr.

Ministro de Estado das Comunicações
Brasília-DF

A Rádio Terra de Montes Claros Ltda, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o nº 18.942.540/0001-50 e Inscrição Estadual nº 433.726735-0015, estabelecida à Rua Major Honor Sarmiento, 393 – Alto São João – 39400-533 – Montes Claros-MG, concessionária de serviço de Radiodifusão Sonora (AM) em onda média no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, vem, em atenção a Alinea “I”, do Artigo 38, da Lei nº 4.117 de 27 de Agosto de 1962, com redação dada pela Medida Provisória nº 70, de 1º de Outubro de 2002, apresentar declaração, para os fins, a composição de seu capital social, conforme abaixo discriminado.

Luiz Tadeu Leite	1.000 cotas	Valor de R\$1.000,00
Antonio Soares Dias	500 cotas	Valor de R\$ 500,00
Ronaldo Nélio Naya	500 cotas	Valor de R\$ 500,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/01/2003
SOB O NÚMERO: 2896406

#RADIO TERRA DE MONTES CLAROS LTDA#

Protocolo: 036002631

ACQUILINO FERREIRA DE PORTUGAL
PELA SECRETARIA GERAL

Montes Claros-MG, 30 de Dezembro 2002

Maria Estrogis de Castro
Gerente Administrativa

RÁDIO TERRA DE MONTES CLAROS LTDA.



SR. DECIDO DE NOTAS - M. CLAROS - MG
Telefone: (038) 3221-3672
A presente cópia fotostática contém com o seu original. Dou fé.

M. Claros
MG
03 JAN 2003

ALVARO PRATES NETO - TABELAS
 ALVARO GUILHERME B. PRATES - TABELAS SUBST.
 NELSON PEREIRA AGUIAR - JURAMENTADO
 GERALDO MOREIRA SILVA JUNIOR - JURAMENTADO

(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.185, DE 2004**

(Nº 896/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM 101.1 de Pouso Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.348, de 19 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de abril de 1996, a permissão outorgada à Rádio FM 101.1 de Pouso Alegre Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 798

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.347, de 19 de julho de 2002 – Rede Central de Comunicação Ltda., na cidade de Campinas–SP;

2 – Portaria nº 1.348, de 19 de julho de 2002 – Rádio FM 101.1 de Pouso Alegre Ltda., na cidade de Pouso Alegre–MG; e

3 – Portaria nº 1.349, de 19 de julho de 2002 – Rádio Dinâmica de Santa Fé Ltda., na cidade de Santa Fé do Sul–SP.

Brasília, 11 de setembro de 2002. – Fernando Henrique Cardoso.

MC nº 1.196 EM

Brasília, 26 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.348, de 19 de julho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada originariamente à Vale do Sapucaí Empreendimentos e Produções Ltda.,

pela Portaria nº 103, de 18 de abril de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 22 seguinte, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas, tendo sido transferida para a Rádio FM 101.1 de Pouso Alegre Ltda., conforme Portaria nº 232, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 7 de abril de 1999.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000007/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.348, DE 19 DE JULHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000007/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de abril de 1996, a permissão outorgada originariamente à Vale do Sapucaí Empreendimentos e Produções Ltda., pela Portaria nº 103, de 18 de abril de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 22 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo sido transferida para a Rádio FM 101.1 de Pouso Alegre Ltda., conforme Portaria nº 232, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 7 de abril de 1999.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.510/2002**Referência:** Processo nº 53710.000007/96**Origem:** Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais**Interessada:** Rádio FM 101.1 de Pouso Alegre Ltda.**Assunto:** Renovação de outorga.**Ementa:** Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 22 de abril de 1996.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio FM 101.1 de Pouso Alegre Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 22 de abril de 1996.

2. Mediante Portaria nº 103, de 18 de abril de 1986, publicada no Diário Oficial da União em 22 seguinte, foi outorgada permissão à Vale do Sapucaí Empreendimentos e Produções Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

3. A outorga em questão começou a vigorar em 22 de abril de 1986, data de publicação da correspondente portaria de permissão no Diário Oficial da União, sendo transferida para a Rádio FM 101.1 de Pouso Alegre Ltda., conforme Portaria nº 232, de 17 de novembro de 1998, publicada em de abril de 1999.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º)

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 22 de abril de 1998, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 14 de dezembro de 1995, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 22 de abril de 1998.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 232, de 17 de novembro de 1998, que aprovou a citada transferência direta da outorga, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
EDGARD ADHEMAR MACOGGI DOS SANTOS ASBAHR	10.000	10.000,00
CECÍLIA HELENA MACOGGI DOS SANTOS ASBAHR	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

QUADRO DIRETIVO:

EDGARD ADHEMAR MACOGGI DOS SANTOS ASBAHR

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu advertências ou penas de multa e suspensão, conforme se verifica em consulta às suas pastas cadastrais.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 56).

12. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 57.

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para decisão.

16. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer sub censura.

Brasília, 11 de julho de 2002. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Em, 11 de julho de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. Dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 12 de julho de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À comissão de Educação – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.186, DE 2004**

(Nº 898/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 3 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1999, a concessão da Rádio União de Céu Azul Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 872, DE 2002

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 3 de outubro de 2002, que “Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – concessão, em onda média:

a) Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., na cidade de Umuarama – PR;

b) Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., na cidade de Salto do Lontra – PR;

c) Rádio União de Céu Azul Ltda., na cidade de Céu Azul – PR;

d) Rádio Doze de Maio Ltda., na cidade de São Lourenço D’Oeste – SC; e

e) Rádio Cultura De Ribeirão Preto Ltda., na cidade de Ribeirão Preto – SP.

II – concessão, em onda tropical:

• Rádio Missões da Amazônia Ltda., na cidade de Óbidos – PA.

III – concessão, em onda curta:

• Fundação José de Paiva Netto, na cidade de Porto Alegre – RS;

IV – autorização, em onda média:

• Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, na cidade de Curitiba – PR.

V – concessão de sons e imagens:

a) TV Independência S.A., na cidade de Curitiba – PR; e

b) Televisão Sorocaba Ltda., na cidade de Sorocaba – SP.

Brasília, em 14 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC 1.261 EM

Brasília, 10 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000025/98);

• Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000665/01);

• Rádio União de Céu Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000747/99);

• Rádio Doze de Maio Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.002193/99);

- Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001374/99);

- Rádio Missões da Amazônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Óbidos, Estado do Pará (Processo nº 53720.000438/98);

- Fundação José de Paiva Netto, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000148/99);

- Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000927/98);

- TV Independência S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 55740.000886/99);

- Televisão Sorocaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001440/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – Juarez Quadros do Nascimento, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 6.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda média:

a) Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., a partir de 3 de julho de 1998, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.769, de 7 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.209, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53 740.000025/98);

b) Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., a partir de 21 de janeiro de 2002, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.547, de 5 de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53740.000665/01);

c) Rádio União de Céu Azul Ltda., a partir de 21 de dezembro de 1999, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990 (Processo nº 53740.000747/99);

d) Rádio Doze de Maio Ltda., a partir de 28 de setembro de 1999, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 802, de 21 de setembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 99.048, de 7 de março de 1990 (Processo nº 53740.002193/99);

e) Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., a partir de 15 de janeiro de 2000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto S.A., pelo Decreto nº 65.520, de 21 de outubro de 1969, e renovada pelo Decreto de 13 de dezembro de 1995 (Processo nº 53830.001374/99);

II – concessão, em onda tropical:

Rádio Missões da Amazônia Ltda., a partir de 1º de dezembro de 1998, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Sentinela da Amazônia Ltda., conforme Decreto nº 96.824, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo

Decreto de 2 de abril de 2002, para a concessionária de que trata este inciso Processo nº 53720.000438/98):

III – concessão, em onda curta:

Fundação José de Paiva Netto, a partir de 18 de junho de 1999, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., conforme Decreto nº 83.451, de 14 de maio de 1979, e novada pelo Decreto nº 98.481, de 7 de dezembro de 1989, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000148/99):

IV – autorização, em onda média:

Rádio e Televisão Educativa Do Paraná – TVE, a partir de 23 de novembro de 1998, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Estadual do Paraná, conforme Decreto nº 62.667, de 8 de maio de 1968, transferida pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, para a Fundação Rádio e Televisão do Paraná (Governo do Estado do Paraná), renovada pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Aditivo Contratual firmado entre a União Federal e o Governo do Estado do Paraná, através da Fundação Rádio e Televisão do Paraná, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de agosto de 1994 (Processo nº 53740.000927/98).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – TV Independência S/A, a partir de 27 de fevereiro de 2000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Televisão Carimã Ltda., conforme Decreto nº 90.886, de 31 de janeiro de 1985, transferida pela Exposição de Motivos nº 284, de 18 de dezembro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a mudar o seu tipo societário para o atual, conforme Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 1987 (Processo nº 53740.000886/99);

II – Televisão Sorocaba Ltda., a partir de 4 de março de 2000, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53830.001440/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002: 181º da Independência e 114º da República. – Fernando Henrique Cardoso.

PARECER CONJUR/MC Nº 1.647/2002

Referência: Processo nº 53740.000747/99

Origem: Delegacia do MC no Estado do Paraná.

Interessada: Rádio União de Céu Azul Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo da outorga teve seu termo final em 21 de dezembro de 1999.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 33/2000, que concluiu favoravelmente ao requerido.

I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio União de Céu Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade ora estudada por meio da Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 subsequente.

3. A entidade ora estudada obteve autorização para aumentar a potência de sua estação transmissora, passando à condição de concessionária, por meio da Exposição de Motivos nº 256, de 16 de dezembro de 1986, publicado no Diário Oficial da União de 19 seguinte, do Ministério das Comunicações.

4. A presente outorga foi renovada pelo Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 1990, por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1989.

5. O processo foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 33/2000, de fls. 28/29 dos autos.

II – Da Fundamentação

6. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/PR, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

– A entidade teve o seu quadro societário alterada pela Portaria nº 24, de 8 de março de 2001, ficando com a seguinte configuração:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
WALTER ZIMERMANN	45.000	45.000,00
NEIDE SANTINONI ZIMERMANN	15.000	15.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

7. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no momento oportuno e com a documentação hábil.

8. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

9. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 21 de dezembro de 1999, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Paraná em 20 de setembro de 1999, tempestivamente, portanto.

10. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 1999.

III – Da Conclusão

11. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – exposição de motivos e decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelen-

tíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

12. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, “sub censura”.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Advogado da União/AGU.

Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em, 30 de julho de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral dos Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em, 30 de julho de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.187, DE 2004

(Nº 899/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Radio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de junho de 2001, a concessão da Rádio Grande Lago Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 878, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de

11 de outubro de 2002, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes;

I – onda média:

a) Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., na cidade de Manacapuru-AM;

b) Rádio Progresso de Russas Ltda., na cidade de Russas-CE;

c) Rádio Grande Lago Ltda., na cidade de Santa Helena-PR;

d) Rede Integração De Comunicação Ltda. na cidade de Toledo-PR;

e) Sul Paraná Radiodifusão Ltda., na cidade de São Mateus do Sul-PR;

f) Rádio Nova São Manuel Ltda., na cidade de São Manuel-SP, e

g) Radio Vale do Rio Paraná Ltda., na cidade de Presidente Epitácio-SP

II – sons e imagens.

a) TV Oeste do Paraná Ltda., na cidade de Guarapuava-PR

b) TV O Estado Ltda., na cidade de Chapecó-SC; e

c) TV Stúdios De Jaú S/A., na cidade de Jaú-SP. Brasília, 16 de outubro de 2002. – Fernando Henrique Cardoso.

MC 1.262 EM

Brasília, 10 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000272/98);

- Rádio Progresso de Russas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Russas, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000075/97);

- Rádio Grande Lago Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na ci-

dade de Santa Helena, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000037/01);

- Rede Integração de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Toledo, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000518/01);

- Sul Paraná Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000510/01);

- Rádio Nova São Manuel Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000935/01);

- Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000022/01);

- TV Oeste do Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000705/99);

- TV O Estado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.000044/01);

- TV Stúdios de Jaú S/A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001555/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviço de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002.**Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223 caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., a partir de 22 de dezembro de 1998, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 96.849, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53630.000272/98);

II – Rádio Progresso de Russas Ltda., a partir de 14 de dezembro de 1996, na cidade de Russas, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 78.843, de 26 de novembro de 1976, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53650.000075/97);

III – Rádio Grande Lago Ltda., a partir de 25 de junho de 2001, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 85.989, de 11 de maio de 1981, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53740.000037/01);

IV – Rede Integração de Comunicação Ltda., a partir de 10 de abril de 2001, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 98.486, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 19, de 26 de fevereiro de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 subsequente (Processo nº 53740.000518/01);

V – Sul Paraná Radiodifusão Ltda., a partir de 17 de novembro de 2001, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.369, de 15 de setembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53740.000510/01);

VI – Rádio Nova São Manuel Ltda., a partir de 25 de março de 2002, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.961, de 25 de fevereiro de 1982, e renovada pelo Decreto de 28 de abril de 2000 (Processo nº 53830.000935/01);

VII – Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., a partir de 24 de abril de 2001, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 99.128, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 64, de 12 de março de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 subsequente (Processo nº 53830.000022/01);

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, o serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – TV Oeste Do Paraná Ltda., a partir de 1º de novembro de 1999, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à TV Araucária Ltda., pelo Decreto nº 90.280 de 3 de outubro de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para TV Independência Guarapuava Ltda., conforme Portaria nº 003, de 6 de janeiro de 1989, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000705/99);

II – TV O Estado Ltda., a partir de 16 de maio de 2001, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.484, de 21 de março de 1986 (Processo nº 53740.000044/01);

III – TV Stúdios de Jaú S/A., a partir de 11 de janeiro de 1995, na cidade de Jaú Estado de São Paulo, outorgada à TV Record de Jaú S/A., pelo Decreto nº 84.389, de 10 de janeiro de 1980, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 2.722, de 1º de outubro de 1982, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 subsequente (Processo nº 53830.001555/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2002: 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

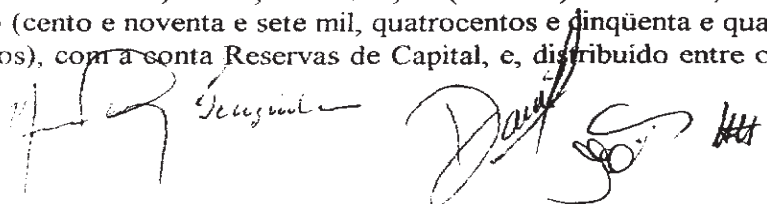
RADIO GRANDE LAGO LTDA. - ME
CNPJ: 77.613.321/0001-96
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NAUDE PEDRO PRATES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, 1684, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 811.065/SSP-PR e do CPF n.º 025.362.859-87; **TEREZINHA PETRONILA ALLEGRETTI PRATES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Rio Grande do Sul, 1684, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 906.646/SSP-PR e do CPF n.º 334.187.309-06; e, **WERNER WANDERER**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ângelo Sampaio, Apto. 61, Município de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 403.030/SSP-PR e do CPF n.º 005.811.869-15, únicos sócios componentes da empresa "**RADIO GRANDE LAGO LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro à Av. Brasil, 1720, 1º andar, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.613.321/0001-96, conforme Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 4120012461.1, por despacho em sessão de 07/08/1979; Primeira Alteração Contratual, arquivada sob n.º 32.785.2 em 08/05/1985; Segunda Alteração Contratual, arquivada sob n.º 40107.7 em 17/05/1988; Terceira Alteração Contratual, arquivada sob n.º 41516.2 em 03/11/1988; Quarta Alteração Contratual, arquivada sob n.º 44478.2 em 23/11/1989; Quinta Alteração Contratual, arquivada sob n.º 47681.1 em 17/12/1990; Sexta Alteração Contratual, arquivada sob n.º 49743.5 em 20/08/1991; Sétima Alteração Contratual, arquivada sob n.º 52806.6 em 17/09/1992; Oitava Alteração Contratual, arquivada sob n.º 56014.0 em 20/10/1993 e, Nona Alteração Contratual, arquivada sob n.º 58068.6 em 29/06/1994, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA : O Capital Social que era CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros reais), com as alterações havidas no sistema monetário nacional, passou para R\$ 2.545,45 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), integralizados da seguinte forma:

- a) **NAUDE PEDRO PRATES**, possui R\$ 1.527,27 (Um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos);
- b) **TEREZINHA PETRONILA ALLEGRETTI PRATES**, possui R\$ 763,64 (setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos); e,
- c) **WERNER WANDERER**, possui R\$ 254,54 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

SEGUNDA: O **Capital Social** que era R\$ 2.545,45 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), **passa para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 197.454,55 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), com a conta Reservas de Capital, e, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



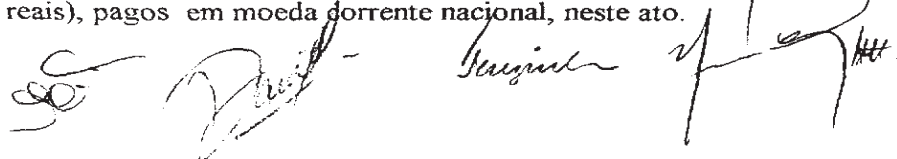
RADIO GRANDE LAGO LTDA. - ME
CNPJ: 77.613.321/0001-96
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) NAUDE PEDRO PRATES, possuía R\$ 1.527,27 (Um mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), passa a ter R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 118.472,73 (cento e dezoito mil., quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) integralizados com a conta Reservas de Capital;
- b) TEREZINHA PETRONILA ALLEGRETTI PRATES, possuía R\$ 763,64 (setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), passa a ter R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 59.236,36 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), integralizados com a conta Reservas de Capital.
- c) WERNER WANDERER, possuía R\$ 254,54 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), passa a ter R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 19.745,46 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), integralizados com a conta Reservas de Capital.

TERCEIRA: Ingressam na sociedade GENARO MOACIR PRATES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Jaco M. Madalozzo, 870, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.341.398-0/SSP-PR e do CPF n.º 461.696.799-72; ELI SALETE DE OLIVEIRA, brasileira, separada judicialmente, maior, comerciante, residente e domiciliada a Rua Paraguai, n.º 2191, Centro, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.514.179-0/SSP-PR e do CPF n.º 605.516.079-04; e, DANIEL FELICIANO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua das Américas, n.º 1266, Jardim Ipê, Município de Santa Helena, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 271138/SSP-MS e do CPF 337.595.371-20.

QUARTA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

QUINTA: O sócio NAUDE PEDRO PRATES, possuidor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados, neste ato, vende, cede e transfere pelo seu valor original e sem ágio para os sócios ingressantes: GENARO MOACIR PRATES 3.000 (três mil) quotas, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em moeda corrente nacional, neste ato; ELI SALETE DE OLIVEIRA 3.000 (três mil) quotas, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em moeda corrente nacional, neste ato; e, DANIEL FELICIANO DA SILVA 3.000 (três mil) quotas, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em moeda corrente nacional, neste ato.



RADIO GRANDE LAGO LTDA. - ME
CNPJ: 77.613.321/0001-96
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEXTA: Os sócios ao receberem as quotas indicadas nas cláusulas anteriores, estão perfeitamente cientes da situação econômica-financeira da empresa, não podendo portanto alegarem ignorância sobre a rentabilidade da mesma e, nada poderão alegar em futuro próximo ou remoto, sobre os valores ou vantagens que a empresa poderia lhes proporcionar.

SETIMA: Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social da empresa, que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital – RS
NAUDE PEDRO PRATES	111.000	111.000,00
TEREZINHA PETRONILA ALLEGRETTI PRATES	60.000	60.000,00
WERNER WANDERER	20.000	20.000,00
GENARO MOACIR PRATES	3.000	3.000,00
ELI SALETE DE OLIVEIRA	3.000	3.000,00
DANIEL FELICIANO DA SILVA	3.000	3.000,00
T O T A L	200.000	200.000,00

OITAVA: Declaram que a empresa não mais se enquadra como ME - Microempresa, nos Termos da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999.

NONA: Declaram para os efeitos de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, o limite fixado no Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

DECIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

RADIO GRANDE LAGO LTDA. - ME
CNPJ: 77.613.321/0001-96
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Santa Helena - PR, 30 de setembro de 2002.


NAUDE PEDRO PRATES


TEREZINHA P. ALLEGRETTI PRATES


WERNER WANDERER


GENARO MOACIR PRATES



ELI SALETE DE OLIVEIRA


DANIEL FELICIANO DA SILVA

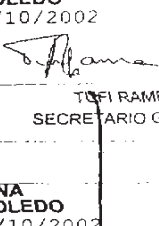
Testemunhas: 
Leonildo V. Helfenstein
RG 3.960.513-9/SSP-PR


Lorri A. Helfenstein
RG 3.066.994-0/SSP-PR

DOCUMENTO ELABORADO POR:


Gilson Atmeyer
Contador
CNPJ/PR - 041504/0-1
CNP 528.822.890-91


JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICADO REGISTRO EM: 24/10/2002
SOB NUMERO: 20022657584
Protocolo: 02/265758-4


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICADO REGISTRO EM: 24/10/2002
SOB NUMERO: 20022657703
Protocolo: 02/265770-3

Empresa: 41 2 0012461 1
RADIO GRANDE LAGO LTDA


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Lei: 13.228 de 13/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE


(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 1.188, DE 2004**

(Nº 901/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 2.429, de 21 de novembro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.165, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.416, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Moradores e Amigos de Cordislândia MG (AMACOR), na cidade de Cordislândia – MG;

2 – Portaria nº 2.417, de 21 de novembro de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Jucati, na cidade de Jucati – PE;

3 – Portaria nº 2.418, de 21 de novembro de 2002 – Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Verdejante – PE, na cidade de Verdejante – PE;

4 – Portaria nº 2.419, de 21 de novembro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária Herotildes Pereira de Lira, na cidade de Primavera – PE;

5 – Portaria nº 2.420, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Santo Amam – ACSA, na cidade de Santo Amam do Maranhão – MA;

6 – Portaria nº 2.421, de 21 de novembro de 2002 – Associação Miriam de Amparo Social e Cultural de Bezerros, na cidade de Bezerros – PE;

7 – Portaria nº 2.422, de 21 de novembro de 2002 Associação Comunitária Educacional e Cultural de Abreu e Lima – ACECAL, na cidade de Abreu e Lima – PE;

8 – Portaria nº 2.423, de 21 de novembro de 2002 Associação Comunitária Educativa e de Radiodifusão de Cabeceiras – GO – ACERC, na cidade de Cabeceiras – GO;

9 – Portaria nº 2.424, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Campos Verdes – GO, na cidade de Campos Verdes – GO;

10 – Portaria nº 2.425, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho, na cidade de Crato – CE;

11 – Portaria nº 2.426, de 21 de novembro de 2002 – Fundação Maria de Jesus Pessoa, na cidade de Chapadinha-MA;

12 – Portaria nº 2.427, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Cultural Carmelitana, na cidade de Monte Carmelo – MG;

13 – Portaria nº 2.428, de 21 de novembro de 2002 – Centro Comunitário José Batalha de Góis – CE-CBGOIS, na cidade de São Cristóvão – SE;

14 – Portaria nº 2.429, de 21 de novembro de 2002 – Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM, na cidade de Garanhuns – PE;

15 – Portaria nº 2.430, de 21 de novembro de 2002 – Associação Beneficente e Cultural Padre Bernardo, na cidade de Macajuba – BA; e

16 – Portaria nº 2.431, de 21 de novembro de 2002- Associação Vale Teles Pires de Comunicação – AVATEPIC, na cidade de Sinop – MT.

Brasília, 20 de dezembro de 2002.

MC Nº 1.521 EM

Brasília, 10 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo

à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53103.000318/1999, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.429, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000318/1999, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM, na Rua Capitão Pedro Rodrigues nº 155, Bairro São José, na cidade de Garanhuns, Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08º52'52"S e longitude em 36º29'42"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Juarez Quadros do Nascimento.

RELATÓRIO Nº 532/2002-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.103.000.318-99 de 11 de junho de 1999.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM, na localidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.537/0001-00, com sede à Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155, Bairro São José, cidade de Garanhuns, PE, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 9 de junho de 1999, suscitado por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, substanciando na petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 133, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 131, Bairro Santo Antônio, Cidade de Garanhuns, PE, de coordenadas geográficas em 08°53'30"S de latitude e 36°30'00"W de longitude, consoante os dados constantes no aviso no **DOU** de 17-12-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 38, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram apresentadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;

- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovação do devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social, cópia de alteração estatutária bem como apresentação dos subitens 6.7 II, III, V, VI, VIII e X, e 6.11 da Norma nº 2/98, declaração do 14.2.7.1, e ainda esclarecimentos sobre a real denominação da entidade, (fls. 41-130).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 99, firmado pelo engenheiro responsável, onde, estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização de transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 119 e 120.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM

– quadro diretivo

Presidente: Osmar Benício H. Cavalcanti
Vice Presidente: Eduardo Araújo Pádua

Secretária: Elizabete Cavalcante da S. S. Pádua
 Tesoureiro: José Ferreira da Silva
 Dir. Cult. Com. Social: Humberto de Moraes
 Dir. Operações: Murasam Pelo de Melo
 Dir. Patrimônio: Fernando Alves Duarte.

– **Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

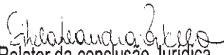
Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 155, Bairro São José, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

– **coordenadas geográficas**

08º52'52"S de latitude e 36º29'42"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 99 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 119 e 120, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.318-99 de 11 de junho de 1999.

Brasília, 03 de Outubro de 2002.


 Relator da conclusão Jurídica
 Helena Leandra Portela


 Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 3 de outubro de 2002. – Nilton Geraldo Lemes de Lemos, Coordenador Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 1.189, DE 2004**

(Nº 908/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão do Sistema Tropical de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de maio de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de janeiro de 2000, a concessão do Sistema Tropical de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 816, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 23 de maio de 2000, que "renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Divinópolis Ltda., a partir de 21 de dezembro de 1993, na cidade de Divinópolis – MG;
- 2 – Rádio Emissora Atalaia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarapuava – PR;
- 3 – Sistema Tropical de Comunicação Ltda., a partir de 30 de janeiro de 2000, na cidade de Miguel Pereira – RJ;
- 4 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Fernandópolis – SP;
- 5 – Rádio Metropolitana Santista Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santos – SP;
- 6 – Rádio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda., a partir de 10 de abril de 1994, na cidade de Estrela D'Oeste – SP;
- 7 – Bauru Rádio Clube Ltda., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Bauru – SP;
- 8 – Rádio Fraternidade Ltda., a partir de 11 de dezembro de 1994, na cidade de Araras – SP;
- 9 – Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fernandópolis – SP;

10 – Rádio Caturité Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campina Grande – PB;

11 – Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Canguçu – RS;

12 – Rádio São Jerônimo Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1992, na cidade de São Jerônimo – RS;

13 – Rádio Surubim Ltda., a partir de 1º de abril de 1992, na cidade de Surubim – PE;

14 – Rádio Cultural de Vitória Ltda., a partir de 18 de abril de 1993, na cidade de Vitória de Santo Antão – PE;

15 – Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., a partir de 24 de dezembro de 1991, na cidade de Salgueiro – PE; e

16 – Rádio Subaé Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Feira de Santana – BA.

Brasília, 13 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 130/MC

Brasília, 17 de maio de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Divinópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000864/93);

- Rádio Emissora Atalaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000283/93);

- Sistema Tropical de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001368/99);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001380/93);

- Rádio Metropolitana Santista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000922/93);

- Rádio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001601/93);

- Bauru Rádio Clube Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na

cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000956/93);

- Rádio Fraternidade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001077/96);

- Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000550/93);

- Rádio Caturité Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000386/93);

- Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000209/94);

- Rádio São Jerônimo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 29102.0002069/91);

- Rádio Surubim Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Surubim, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000183/92);

- Rádio Cultural de Vitória Ltda., concessionária de serviço sonora em onda média na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado (Processo nº 29103.000703/92);

- Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., concessionária de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado (Processo nº 29103.000694/91);

- Rádio Subaé Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000112/96).

2. Observo que a renovação do prazo radiodifusão é regida pelas disposições contidas Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a de vigência das outorgas para explorar serviços de na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2000**Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Divinópolis Ltda., a partir de 21 de dezembro de 1993, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 89.020, de 21 de novembro de 1983 (Processo nº 50710.000864/93);

II – Rádio Emissora Atalaia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 376, de 26 de abril de 1950, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000283/93);

III – Sistema Tropical de Comunicação Ltda., a partir de 30 de janeiro de 2000, na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro, outorgada à Rádio Jornal da Serra Ltda., pelo Decreto nº 84.335, de 21 de dezembro de 1979, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 273, de 4 de maio de 1983, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001368/99);

IV – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural Sociedade Ltda., pela Portaria MJNI nº 31-B, de 28 de janeiro de 1963, renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto de 2 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.001380/93);

V – Rádio Metropolitana Santista Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Clube de Santos S/A, conforme Decreto nº 1.558, de 9 de abril de 1937, renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 5 de novembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000922/93);

VI – Rádio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda., a partir de 10 de abril de 1994, na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 89.476, de 23 de março de 1984 (Processo nº 50830.001601/93);

VII – Bauru Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 133, de 26 de abril de 1935, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50830.000956/93);

VIII – Rádio Fraternidade Ltda., a partir de 11 de dezembro de 1994, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Centenário de Araras Ltda., pela Portaria CONTEL nº 122, de 17 de novembro de 1964, renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992, e transferida pelo Decreto de 23 de setembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001077/96);

IX – Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., conforme Decreto nº 48.235, de 19 de maio de 1960, renovada pelo Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984, e transferida pelo Decreto de 22 de setembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000550/93);

X – Rádio Caturité Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.540, de 24 de agosto de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50730.000386/93);

XI – Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 100, de 9 de março de 1959, renovada pela Portaria MC nº 116, de 29 de maio de 1984, e autorizada a passar a condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Decreto nº 89.232, de 22 de dezembro de 1983 (Processo nº 53790.000209/94);

XII – Rádio São Jerônimo Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1992, na cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 86.587, de 17 de novembro de 1981 (Processo nº 29102.002069/91);

XIII – Rádio Surubim Ltda., a partir de 1º de abril de 1992, na cidade de Surubim, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MC nº 58, de 30 de março de 1982, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Moti-

vos nº 27, de 17 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29103.000183/92);

XIV – Rádio Cultural de Vitória Ltda., a partir 18 de abril de 1993, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 88.198, de 23 de março de 1983 (Processo nº 29103.000703192);

XV – Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., a partir de 24 de dezembro de 1991, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 86.534, de 4 de novembro de 1981 (Processo nº 29103.000694/91);

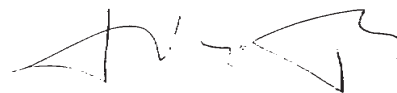
XVI – Rádio Subaé Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio Subaé de Freqüência Modulada Ltda., conforme Decreto nº 82.115, de 15 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.432, de 23 de novembro de 1989, e transferida pelo Decreto de 31 de outubro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000112/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL,
SISTEMA TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
CGC.: 30.423.818-0001-88**

GASTÃO PINTO PIRES FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º. 29.020, expedida pela OAB/RJ e CPF n.º. 019.718.917-20, residente e domiciliado à Rua das Paineiras, 2604 – Bairro Javari – Miguel Pereira – RJ.

SUELY COUTO PIRES, brasileira, casada, orientadora educacional, portadora da carteira de identidade n.º. 1.839.860 – IFP e CPF n.º. 001.116.057-34, residente e domiciliada à Rua das Paineiras, 2604 – Bairro Javari – Miguel Pereira – RJ e

EZILDA PINTO PIRES, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade n.º. 3.086.332 – IFP e CPF n.º. 467.391.657-34, residente e domiciliada à Rua das Paineiras, 2604 – Bairro Javari – Miguel Pereira – RJ,

únicos sócios do SISTEMA TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., sediada à Rua Machado Bittencourt n.º. 1032, Município de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no NIRE sob o n.º 3320325092-1, com seu contrato social registrado perante a Junta Comercial do Estado Rio de Janeiro sob o n.º. 35.020, por despacho de 30/08/78, e última alteração sob o n.º. 225043, em 05/10/83, tem justo e contratado o presente instrumento de alteração contratual conforme anuência do Ministério das Comunicações através da EM n.º. 357, publicado no Diário Oficial da União de 29/08/2001 com a finalidade de:

(a) Elevar o capital social da empresa, que era de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) em 09/05/1983, que ora traduzidos monetariamente equivale a R\$ 0,01 (um centavo de real), para a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente do país, e, subscritos entre os sócios na proporção de suas participações, a saber:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)
GASTÃO PINTO PIRES FILHO	9000	9.000,00
SUELY COUTO PIRES	900	900,00
EZILDA PINTO PIRES	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

(b) Promover, a transferência das 10.000 cotas do capital social, na forma que se segue:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	N.COTAS
DE: GASTÃO PINTO PIRES FILHO PARA: ZOELZER POUBEL VIDAURRE	9000
DE: SUELY COUTO PIRES PARA: ELZIMAR ABRAHÃO POUBEL	900
DE: EZILDA PINTO PIRES PARA: ELZIMAR ABRAHÃO POUBEL	100

(c) Autorizadas as transferências pretendidas, a composição do novo quadro societário passou a ser a seguinte:

ZOELZER POUBEL VIDAURRE, brasileiro, casado, jornalista / advogado, portador da carteira de identidade nº. 80.280.247-0 IFP e CPF nº. 039.963.107-06, residente e domiciliado a Praia de Icaraí, 453 – 201 – Icaraí – Niterói – RJ, que passará a deter 9000 cotas do capital social, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e,

ELZIMAR ABRAHÃO POUBEL, brasileira, solteira, arquiteta/radialista, portadora da carteira de identidade nº. 04029041-3 IFP e CPF nº 783.876.477-72, residente e domiciliada a Praia de Icaraí, 453 – 201 – Icaraí – Niterói – RJ, que passará a deter 1000 cotas do capital social, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

(d) Autorizadas as transferências pretendidas, ficou designado o sócio **ZOELZER POUBEL VIDAURRE** para exercer as funções de Diretor –Presidente.

(e) Autorizadas as transferências pretendidas foi transferido o endereço da sede atual, para o Município de Niterói, à Rua Marquês do Paraná, 189, conjunto 201 – Centro – Niterói – RJ - CEP: 24.030-210.

(f) Autorizadas as transferências pretendidas foi mantido seu estúdio principal a Rua Machado Bittencourt – 1032, no município de Miguel Pereira – RJ, onde funcionará também sua sucursal e filial.

(g) Alterar o nome fantasia para **RÁDIO MAUÁ – AM**, conforme Portaria nº. 076 de 05 de setembro de 2001 do Ministério das Comunicações.

(h) Autorizadas as transferências pretendidas foi consolidado o contrato social, que passará a ser o único documento que regerá a sociedade a partir desta data, através das cláusulas e condições como se segue:

CONTRATO SOCIAL
SISTEMA TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA

1. DA DENOMINAÇÃO

A sociedade mantém a denominação de **SISTEMA TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.** e utilizará o nome fantasia de **RÁDIO MAUÁ – AM.**

2. DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

O endereço de seu estabelecimento-sede será na Rua Marquês do Paraná, 189, conjunto 201 – Centro – Niterói-RJ - CEP:24.030-210 e a duração da sociedade é de prazo indeterminado.

Parágrafo Único – A empresa manterá um estabelecimento-filial para atividades de seu estúdio principal na Rua Machado Bittencourt nº. 1032, Centro, Município de Miguel Pereira-RJ, CEP: 26.900-000, onde funcionará também sua sucursal e filial.

3. DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo instalar e explorar serviço de radiodifusão em qualquer parte do território nacional, podendo ter filiais ou sucursais.

4. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país e de R\$ 10.000,000 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil)cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, e subscritas pelos sócios da seguinte forma:

Composição Societária	n. de cotas	Valor em Real (R\$)
ZOELZER POUBEL VIDAURRE	9.000	9.000,00
ELZIMAR ABRAHÃO POUBEL	1.000	1.000,00
TOTAL.....	10.000	10.000,00

4.1 As cotas representativas do capital social só podem ser subscritas por brasileiros e são incaucionáveis e inalienáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas, dependendo qualquer transferência de cotas entre os sócios, ou a pessoas estranhas, de prévia anuência do órgão competente do Governo Federal.

4.2 A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social

5. DA ADMINISTRAÇÃO

É indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Diretor-Presidente, o cotista ZOELZER POUBEL VIDAURRE, que é eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão. Cabendo a este, nomear demais diretores, gerentes e/ou procuradores, representar a Sociedade em juízo e fora dele, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, companhias mistas, em particular no Ministério das Comunicações, suas delegacias, na rede bancária, podendo assinar cheques, promissórias, contratos de financiamentos, leasing e outros; comprar e vender bens móveis ou imóveis para a sociedade, enfim tudo fazer para o bom andamento dos negócios da Empresa, tudo isso sem prejuízo de todas as Cláusulas deste Contrato que tratam do Gerenciamento e Administração da Sociedade.

5.1 Os administradores e procuradores, nomeados pelo Diretor-Presidente, com poderes de gerência, perante a sociedade, serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e a investidura dos mesmos nos cargos, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

6. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cada cota corresponderá a um voto nas deliberações sociais, sendo certo que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do órgão Federal competente.

6.1 A manifestação de vontade expressa pela assinatura do sócio ou sócios que representam a maioria do capital social será a condição necessária e suficiente para efetivação de alterações contratuais, resoluções e demais atos, inclusive os referentes à transformação da sociedade em qualquer ou tipo de sociedade admitido por Lei.

6.2 Manifestando um dos sócios o desejo de retirar-se da sociedade, seus haveres serão apurados em balanço especialmente procedido para esse fim, devendo a sociedade ser notificada por escrito, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, exercer o direito ou renunciar a preferência na aquisição das cotas.

7. DAS TRANSFERÊNCIAS DE COTAS

As cotas representativas do capital social são indivisíveis, dependendo a transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à sociedade de expressa autorização do sócio ou sócios que representem a maioria do capital, após a obtenção de prévia autorização do Governo Federal.

8. DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a um balanço geral das atividades da empresa, que levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas

8.1 Depois de feitas as reservas e provisões legais ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros por ventura apurados, na proporção da participação de cada sócio do capital social.

9. DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

O falecimento ou impedimento de um dos sócios, não importará na dissolução da sociedade, o sócio remanescente assume os encargos do sócio pré-morto, perante a Sociedade, comunicando imediatamente ao Ministério das Comunicações.

9.1 Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido, indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à sociedade.

10. DO FORO

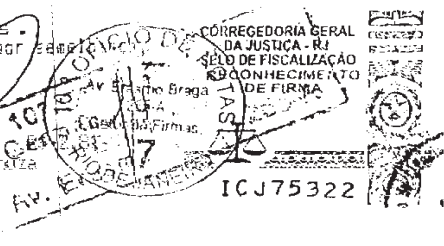
Fica eleito o foro da cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão.

10º Ofício de Notas.
 Av. Erasmo Braga nº 255, L. 1 - Centro, Foz de Iguaçu, PR
 Fone: (41) 333-1111
 Rio de Janeiro - RJ, 04/02/2002. Conf. por: -
 Em testemunho da Verdade.

Porto Dias do Acaçal - CEP: 42209 - Município de
 Taboão da Serra - Antago - Santos de São



Estando, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de Consolidação e Segunda (2ª) Alteração Contratual do Sistema Tropical de Comunicação Ltda em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2001.

GASTÃO PINTO PIRES FILHO

SUELY COUTO PIRES

EZILDA PINTO PIRES

ZOELZER POUBEL VIDAURRE

ELZIMAR ABRAHÃO POUBEL

TESTEMUNHAS:

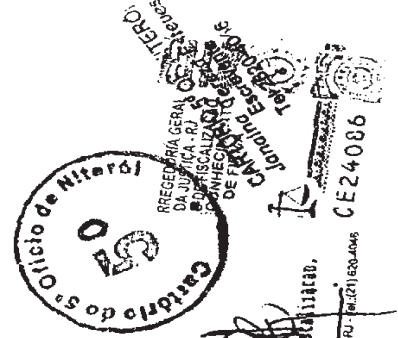
ANDREIA AMANCIO DE SOUZA

Id: 086229966-3 IFP - CPF: 012.925.187-20

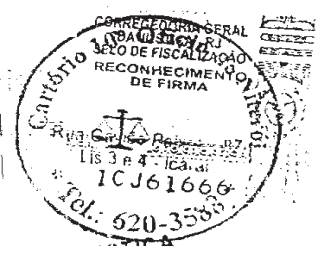
FERNANDO VENUTO CORRÊA SILVA

Id: 10601211-5 IFP - CPF: 048.103.827-29

Pedro José de Sousa J. Neto
 Escrevente Substituto

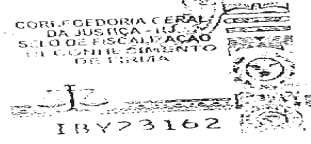
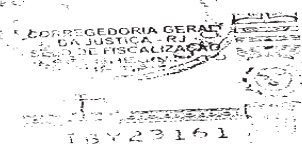


Reconhecido (s) (testes) por SEREALINHA:
 ZOELZER POUBEL VIDAURRE
 Valor: 2,81 Desc.: 0,00 Btd.: 1 Total: 2,81
 Niterói, 31/10/2002. Válido somente com o Selo de Fiscalização.
 Em testemunho da Verdade



PARTIDOS DO 1º OFÍCIO Av. Roberto Silveira, 41 - Tel. 0034 18 1815
 Rescrito, por primeira, a(s) (umato) de Gastão Pinto Paes Filho
 Couto Pires VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Miguel Pereira 01 02 02 - Cotas R\$ 62
 Em Testemunho da verdade
 Del. Edison José de Farias - Trabalho mat. 06 2058 - Ipen

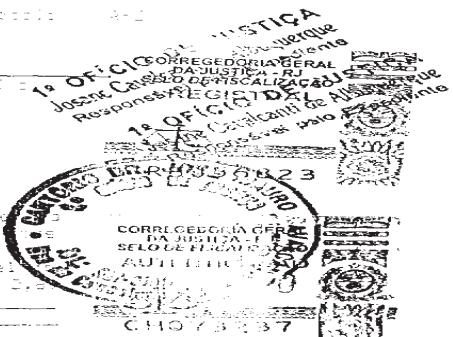
[Handwritten signature]



Josane Cavalcanti de Albuquerque
 Responsável pelo 1º Ofício de Registro de Pessoas Físicas
 Rua ... nº ...

[Handwritten signature]

[Faint, mostly illegible text]



1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
 Bruno Carlos A. dos Santos
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

(A Comissão de Educação Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.168 a 1.189, de 2004, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, mensagem do Senhor Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 181, DE 2004
 (Nº 737/04, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,
 De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição e com o disposto nos arts. 18, I, e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Arthur Vivacqua Correa Meyer, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.

Os méritos do Ministro Arthur Vivacqua Correa Meyer que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 8 de novembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM Nº 321 DP/DSE/SGEX/AFEPA/G-MRE/APES

Brasília, 29 de outubro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal e com o disposto nos artigos 18, I e 56 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 12 de outubro de 1986, bem como no art. 59 do Anexo I ao Decreto nº 5.032, de 5 de abril de 2004, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor

Arthur Vivacqua Correa Meyer, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o País e curriculum vitae do Ministro Arthur Vivacqua Correa Meyer, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim.**

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE ARTHUR VIVACQUA CORREA MEYER

CPF.: 4227115191

ID.: 5329/MRE

Nome: Arthur Vivacqua Correa Meyer

- 1948 Filho de Arthur Maciel Correa Meyer e Heloisa Vivacqua Corrêa, nasce em 12 de junho, no Rio de Janeiro/RJ
- 1970 II Tenente da Reserva do Exército.
- 1970 Bacharel em Ciências Econômicas, Universidade Estado da Guanabara (UEG)
- 1971 Terceiro Secretário
- 1972 Prática Diplomática e Consular, IRBR.
- 1975 Segundo Secretário, antiguidade.
- 1977 "Master of Arts" em Economia, Universidade de Chicago, EUA.
- 1978 Curso de Aperfeiçoamento Diplomático (CAD), IRBR.
- 1980 Primeiro Secretário, antiguidade.
- 1981 Doutor em Ciências Econômicas, Universidade Católica Andrés Bello, Caracas.
- 1989 Conselheiro, merecimento.
- 1992 Curso de Altos Estudos (CAE), IRBR
- 1999 Ministro de 2ª Classe, merecimento.
- 2004 Encarregado de Negócios, a.i. na Embaixada em Bissau, 1999 a 2000. Embaixador do Brasil na Guiné-Bissau, 2000 a 2004. Ordem de Rio-Branco, Grã-Cruz.


CLAUDIA D'ANGELO

Diretora, designada, do Departamento do Serviço Exterior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Subsecretaria-Geral da América do Sul
Departamento da América do Sul
Divisão da América Meridional II

REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÍNDICE

DADOS BÁSICOS.....	02
MAPA.....	03
GEOGRAFIA E POPULAÇÃO.....	03
ORGANIZAÇÃO POLÍTICA.....	04
GABINETE MINISTERIAL.....	04
PERFIS BIOGRÁFICOS.....	04
POLÍTICA INTERNA.....	05
ECONOMIA.....	06
POLÍTICA EXTERNA.....	06
RELACIONAMENTO BRASIL-GUIANA.....	08
• INFRA-ESTRUTURA	10
•TRANSPORTE AÉREO.....	11
•IIRSA.....	11
•COMISSÃO MISTA DE LIMITES.....	12
•CANDIDATURAS.....	13
•COOPERAÇÃO	
Combate a ilícitos.....	13
Saúde.....	15
Educação.....	15
Técnica.....	16
•ASSUNTOS CONSULARES.....	18
•NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS	
Comércio Bilateral.....	18
Acordo de Alcance Parcial.....	19
Guiana e o Contencioso do açúcar na OMC.. ..	20
CARICOM.....	22
ALCA.....	23
ANEXOS	
Acordos Assinados entre o Brasil e a Guiana	
Dados Básicos e Principais Indicadores Econômico-Comerciais da Guiana	

DADOS BÁSICOS

Nome oficial: República Cooperativista da Guiana

Forma de Estado: Unitária

Forma e sistema de Governo: República Presidencialista

Capital: Georgetown

Área: 214.969 quilômetros quadrados

Presidente da República: Bharrat Jagdeo

Idiomas: inglês

Maiores cidades: Georgetown, Linden, New Amsterdam

População (2003 – Estimativa EIU): 756 000

Unidade monetária: Dólar Guianense (G\$), dividido em 100 cents

PIB (2003 – Estimativa EIU): US\$ 768 milhões

PIB “per capita” (2003 - Estimativa): US\$ 1.017

Importações cif (2002): US\$ 562 milhões

Exportações fob(2002): US\$ 548 milhões

Inflação (2003 – Estimativa EIU): 5,7 %

Pauta de exportação: pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas, açúcares e produtos de confeitaria, peixes e crustáceos, moluscos, cereais, madeira, carvão vegetal e minérios.

Pauta de importação: combustíveis, óleos e ceras minerais, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, máquinas, aparelhos e materiais elétricos, veículos automóveis.

Principais parceiros comerciais: Estados Unidos, Canadá, Reino Unido, Trinidad e Tobago, Antilhas Holandesas, Bélgica, Jamaica.

Comércio Bilateral Brasil – Guiana (2003 – Dados Preliminares):

Exportações (fob): US\$ 8.727,1 mil

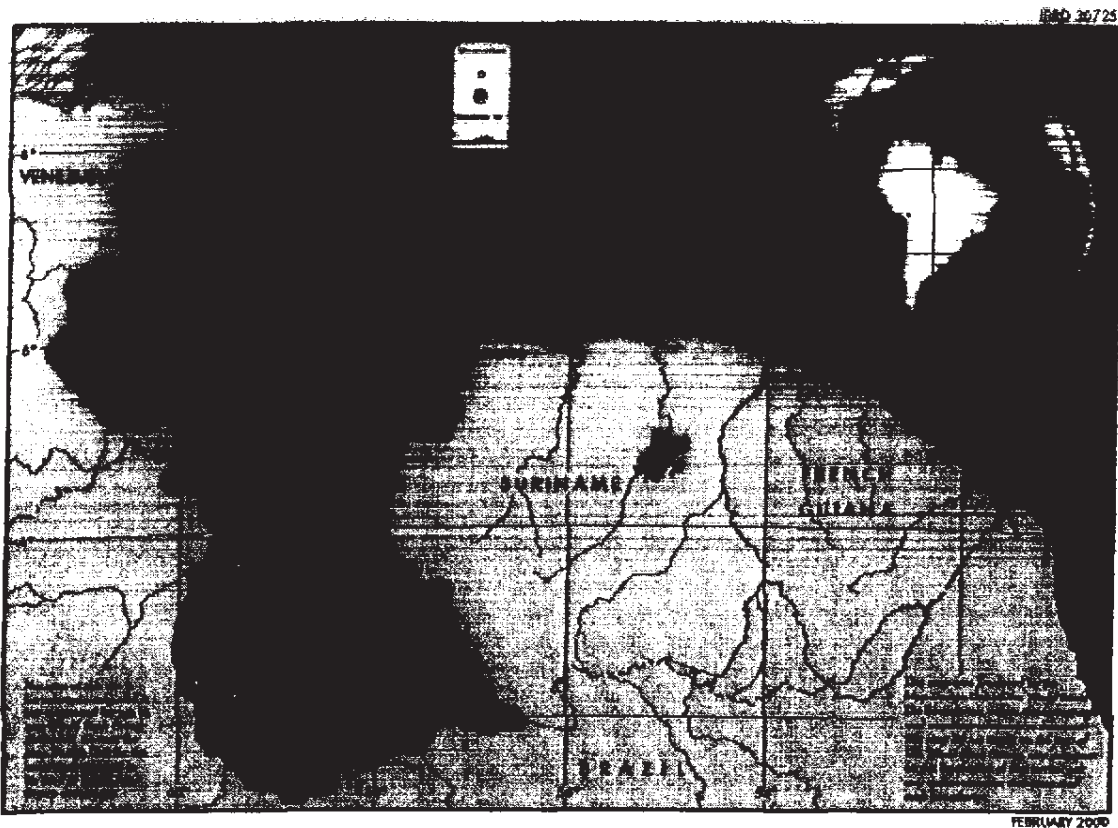
Importações (fob): US\$ 25,6 mil

Principais produtos importados do Brasil: caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, calçados, polainas e artefatos semelhantes, móveis, mobiliário médico-siderúrgico, colchões, pólvoras e explosivos, artigos de pirotecnia.

Principais produtos exportados para o Brasil: borrachas e suas obras, peles e couros, bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres, ferramentas, artefatos cutelaria, de metais comuns.

Embaixador do Brasil em Georgetown: Ney do Prado Dieguez

Embaixadora da Guiana em Brasília: Marilyn Cheryl Miles

GEOGRAFIA E POPULAÇÃO

A Guiana localiza-se no norte da América do Sul. Delimita-se ao norte com o Oceano Atlântico, ao sul com o Brasil, a leste com o Suriname e a oeste com o Brasil e com a Venezuela. Divide 2.462 km de fronteira com seus vizinhos sul-americanos, sendo 1.119 km somente com o Brasil. Possui ainda 459 km de costa marítima.

A paisagem da Guiana consiste, primeiramente, na "Planície Costeira", cuja largura varia entre 16 e 64 km. Nessa região, onde está localizada a capital, Georgetown, concentram-se a ampla maioria da população do país e a maior parte da produção agrícola da Guiana. Grande parte dessa região está abaixo do nível do mar. A chamada região das "Florestas e Planaltos", que compreende 65 % do país e é muito pouco habitada, é quase que totalmente coberta pela floresta amazônica e concentra a maior parte dos recursos naturais do país, bem como as maiores altitudes, chegando a mais de 2.700 metros. A sudoeste, próximo à fronteira com o Brasil, e em pequena área próxima ao litoral, encontram-se as "Savanas", com vegetação mais rasteira e com características demográficas das "Florestas e Planaltos". O clima é quente e úmido em todo o país, moderado na região costeira pelos ventos alísios que sopram sobre o litoral.

ORGANIZAÇÃO POLÍTICA

Sistema Político: Estado unitário, com o território dividido administrativamente em 10 regiões.

Poder Executivo: o Presidente da República é o Chefe de Estado e de Governo, eleito para um mandato de cinco anos, com direito a reeleição.

Poder Legislativo: Assembléia Nacional, unicameral, com 65 membros eleitos para mandatos de cinco anos.

Poder Judiciário: composto pela Corte Suprema de Justiça, que compreende a Corte de Apelações e a Alta Corte, e pelas Cortes dos Magistrados (juizes de primeira instância).

GABINETE MINISTERIAL

Ministro do Comércio Exterior e Cooperação Internacional – Clement J. Rohee

Ministro das Relações Exteriores – Rudolph Insanally

Ministro das Finanças – Sasenarine Kowlessar

Ministro da Pesca, Agricultura e Pecuária – Satyadeow Sawh

Conselheiro Presidencial para Desenvolvimento Sustentável – Navin Chandarpai

Ministro da Habitação e Recursos Hídricos – Shaik Baksh

Ministro do Interior – Ronald Gajraj

Ministro para Assuntos Parlamentares – Reepu Daman Persaud

Ministro dos Transportes e Hidráulica – Anthony Xavier

Ministro do Turismo, Indústria e Comércio – Manzoor Nadir

Ministro da Cultura, Juventude e Esporte – Gail Teixeira

Ministro da Saúde – Leslie Ramsammy

Procurador-Geral – Deodnauth Singh

Ministro da Educação – Henry Jeffrey

Ministro de Serviços Humanos, Segurança Social e Trabalho – Bibi Shaddick

Ministro do Governo Local – Harripersaud Nokta

Ministro de Assuntos Indígenas – Clinton Collymore

Ministro da Administração – Jennifer Wesford

PERFIL BIOGRÁFICO DO PRESIDENTE DA GUIANA

Nascido em 1964, o Presidente Bharrat Jagdeo ingressou aos 13 anos na vida política guianense, na ala jovem do "People's Progressive Party – PPP". Formou-se em economia na ex-União Soviética. Entre 1992 e 1995 ocupou postos de importância no Ministério da

Fazenda de seu país. Foi representante da Guiana junto ao FMI, ao Banco Mundial, ao BID e ao Banco de Desenvolvimento do Caribe. Foi Ministro da Fazenda entre 1995 e 1999, ano em que assumiu a Presidência da Guiana, após a renúncia, por problemas de saúde, da Presidenta Janet Jagan. Foi eleito Presidente nas eleições que se celebraram em março de 2001. O Presidente Jagdeo tem demonstrado capacidade de liderança na condução da política interna da Guiana, e participação ativa na CARICOM, sobretudo quando a Guiana exerceu, em 2002, a Presidência da Comunidade. É casado com a senhora Varshnie Uma Jagdeo e não tem filhos. O Presidente da Guiana é um líder político moderno, avesso a regras protocolares e de cerimonial, preferindo pautar sua conduta por uma informalidade discreta.

PERFIL BIOGRÁFICO DO CHANCELER DA GUIANA

Nascido em 1936, o Embaixador S.R. Insanally é diplomata de carreira, tendo sido admitido em 1966 no serviço público diplomático de seu país. Insanally serviu como Conselheiro nas Embaixadas guianenses em Washington e Caracas, bem como na Missão Permanente da Guiana junto às Nações Unidas. Foi Embaixador de seu país na Venezuela e Representante Permanente junto à Comunidade Econômica Européia. Como representante permanente junto às Nações Unidas, em 1993, foi eleito Presidente da 48ª Assembléia Geral das Nações Unidas, ocasião em que desempenhou as funções de Presidente do Grupo de Trabalho sobre Reforma do Conselho de Segurança. Desde maio de 2001, é Ministro dos Negócios Estrangeiros da Guiana.

POLÍTICA INTERNA

O Presidente Bharrat Jagdeo, no cargo desde agosto de 1999, assumiu a Presidência em substituição à Presidente eleita em 1997, Janet Jagan, que tinha mandato até 2001, mas renunciou ao cargo por motivo de saúde. Em decorrência de acordos firmados entre os principais partidos da Guiana, o PPP ("People's Progressive Party") e o PNC ("People's National Congress"), ocorreram, excepcionalmente, novas eleições presidenciais no ano de 2001, quando foi confirmado no cargo o Presidente Jagdeo. As próximas eleições serão realizadas em março de 2006.

O Governo Jagdeo mantém a mesma linha dos Governos anteriores do PPP, no poder desde 1992, caracterizados pela ênfase na estabilidade econômica. Apesar dos bons resultados alcançados, a Guiana ainda padece de graves problemas de infra-estrutura e sofre com a fragilidade do setor produtivo e a escassa capacidade investidora do Governo.

ECONOMIA

Orientada por organismos financeiros internacionais e apoiada por países desenvolvidos, como os Estados Unidos e a Grã-Bretanha, a Guiana tem sido apontada como uma das experiências até agora mais bem sucedidas de ajuste estrutural. Há vários anos aquele país implementa programas cujas metas foram antes acertadas com o FMI e com os países que vêm mais diretamente apoiando o processo de recuperação guianense.

A economia da Guiana é a que mais cresceu no continente americano nos anos 90. O déficit público está sob controle, um processo de privatização está em andamento, ainda que lentamente, e a inflação encontra-se bastante reduzida. O crescimento da economia da Guiana é também atribuído ao bom desempenho das exportações dos principais produtos do país (açúcar, arroz, bauxita e ouro).

Apesar disso, e a despeito de seus expressivos recursos naturais, o país é ainda um dos menos desenvolvidos do continente. Estima-se que entre 65 e 80 por cento da população esteja abaixo da linha de pobreza. O principal ponto de estrangulamento da economia do país é o endividamento externo. Classificada entre os países altamente endividados, a Guiana tem-se beneficiado de substanciais reduções em sua dívida externa, em virtude de vir seguindo com êxito o caminho do ajuste fiscal preconizado pelos organismos financeiros internacionais.

Verifica-se expressiva insuficiência infra-estrutural no país e pouca capacidade de investimento, estatal e privado, para supri-la. A Guiana também se ressentiu de reduzida disponibilidade em termos de recursos humanos, já que cerca de 40% da população do país emigraram durante a séria crise econômica dos anos 80. O fenômeno da emigração continua preocupante: estima-se que mais de três por cento da população deixa o país a cada ano, tentando escapar do desemprego que ainda se encontra em patamar alto.

POLÍTICA EXTERNA

A Guiana começa a demonstrar interesse mais pró-ativo na dimensão sul-americana de sua política externa, tendo-se feito representar na Reunião de Presidentes da América do Sul (Brasília, agosto de 2000) e na I Reunião de Chanceleres MERCOSUL/CAN (La Paz, julho de 2001). A aproximação com os vizinhos sul-americanos constitui uma das diretrizes básicas da política externa do país. Tal determinação, presente durante os Governos de Cheddi Jagan (1992-1997) e Janet Jagan (1997-1999), vem mantendo seu curso no mandato do atual Presidente. Em seu discurso de posse e em outros pronunciamentos públicos, o Presidente Bharrat Jagdeo tem anunciado que continuará a conferir prioridade às relações com os países fronteiriços.

A Guiana mantém com o Suriname disputa de soberania sobre a fronteira marítima na região do rio Corantine, que divide os dois países. Em 2002, o Suriname reagiu à concessão, por

parte da Guiana, de direitos de exploração petrolífera naquela região à empresa canadense CGX, havendo empregado barcos de sua Marinha, ainda que sem uso de armas, para retirar da área em litígio os funcionários e o equipamento da referida companhia.

Desde o referido incidente, a Guiana vem envidando esforços no sentido de negociar com o Suriname a exploração conjunta dos recursos minerais que acredita existirem na área, o que culminou, em janeiro de 2002, com a visita do Presidente Bharrat Jagdeo a Paramaribo. Na ocasião, os mandatários decidiram que a matéria seria tratada em reuniões conjuntas de suas respectivas Comissões de Fronteiras. Segundo o Governo guianense, a solução para o impasse esbarrou, contudo, na intenção do Suriname de vincular a questão da fronteira marítima e da exploração conjunta de petróleo ao contencioso do Triângulo do Rio Novo ou Região do Tigre, área situada ao sul de ambos os países, na fronteira com o Brasil.

Nessas condições, a Guiana decidiu, em março último, submeter a disputa referente às águas territoriais ao Tribunal Marítimo Internacional. A iniciativa guianense vem sendo considerada “oportuna e adequada” por analistas políticos, uma vez que desmembraria os mencionados contenciosos, terrestre e marítimo, respectivamente, e garantiria a retomada da prospecção de petróleo na área, cuja interrupção, por parte do Suriname, o Presidente Jagdeo considera nociva para ambos os países.

Em 20 de abril último, o Ministério dos Negócios Estrangeiros da Guiana emitiu comunicado pelo qual refutou, em tom categórico, matéria publicada na imprensa do Suriname, segundo a qual um helicóptero da Força de Defesa da Guiana teria violado o espaço aéreo daquele país. O comunicado alega que o referido aparelho realizava missões nas comunidades indígenas de Orealla e Siparuta, em território da Guiana, não sendo do interesse do Governo guianense romper o compromisso de solucionar pacificamente o contencioso com o Suriname. Na ocasião, o Governo guianense considerou que “this false report might have been intended to harm relations between Guyana and Suriname at a time when both countries are committed to the process of maritime delimitation under the United Nations Convention on the Law of the Sea”.

Com a Venezuela, a Guiana enfrenta pendência territorial mais grave, envolvendo a região do Essequibo, área reivindicada pelo país vizinho, que representa praticamente dois terços do território nacional guianense. Em contraste com a questão da fronteira marítima, no âmbito da qual é privilegiada a negociação bilateral, no contexto do Essequibo a Guiana parece considerar preferível a busca de solução na área multilateral – seja por meio do esgotamento das instâncias previstas no artigo 33 da Carta da ONU, seja pela aceitação de intervenção de países garantes, ou

seja ainda pela submissão da matéria à Corte Internacional de Justiça. Entrementes, o Governo guianense tem optado pela manutenção indefinida do *status quo*.

Com a eleição do Presidente Chávez, o tema voltou a despertar temores no país vizinho, em função: dos artigos da nova Constituição venezuelana sobre o território nacional; de comunicado oficial de Caracas, por ocasião do centenário do controvertido laudo arbitral de 1899, considerando-o "nulo e írrito"; e de protesto contra concessões para exploração de petróleo por parte da Guiana em águas consideradas pela Venezuela como pertencentes à "zona em reclamação". A tensão arrefeceu com as declarações de que a Venezuela jamais recorreria à força para solucionar a questão do Essequibo; e, de outro lado, com as assertivas pela Guiana de que "não havia nada de novo" na posição da Venezuela em relação ao laudo de 1899.

Em fevereiro de 2004, o Presidente Chávez realizou visita à Guiana, durante a qual declarou que não se oporia à execução, por parte do país vizinho, de projetos de desenvolvimento na região do Essequibo, área reclamada pela Venezuela. O Chanceler Jesús Arnaldo Pérez negou que as afirmações de Chávez significassem o fim da pretensão venezuelana sobre a referida área. Salientou que se tratava, apenas, de evitar que o Essequibo continuasse a ser "terra de ninguém", constituindo-se, assim, em "cenário ideal para o terrorismo, o tráfico de drogas e a mineração ilegal". Assinalou, porém, que a Venezuela continuaria a discutir o litígio com a Guiana, no âmbito das Nações Unidas.

RELACIONAMENTO BRASIL-GUIANA

As relações entre o Brasil e a Guiana caracterizam-se historicamente pela cordialidade e pelo entendimento. O Presidente José Sarney esteve na Guiana em março de 1989, em visita que foi precedida pela do Ministro Abreu Sodré, realizada em setembro de 1988. Nos anos 90, mostrou-se crescente o interesse guianense em aprofundar seus vínculos com o Brasil. O Presidente Bharrat Jagdeo participou da Reunião de Presidentes da América do Sul, realizada em Brasília, em agosto de 2000. Em 5 de março de 2002, esteve em Brasília a Secretária-Geral do Ministério das Relações Exteriores da Guiana, Embaixadora Elizabeth Harper, que participou da Segunda Reunião do Grupo de Cooperação Consular Brasil-Guiana. O Secretário-Geral do Itamaraty realizou visita de trabalho a Georgetown entre 17 e 19 de abril de 2002.

Em 30 de julho de 2003, o Presidente da Guiana, Bharrat Jagdeo, acompanhado do Chanceler Samuel Rudolph Insanally e dos Ministros das Obras Públicas e Comunicações, Anthony Xavier, da Educação, Henry Jeffrey, e do Turismo, Indústria e Comércio, Manzoor Nadir, realizou visita de trabalho a Brasília, no marco dos encontros que o Presidente do Brasil

vem mantendo com os colegas sul-americanos. Da delegação guianense também fizeram parte a Embaixadora Elisabeth Harper, Diretora-Geral do Ministério de Negócios Estrangeiros, o Coronel Edward Collins, Sub-Chefe do Estado-Maior da Força de Defesa da Guiana, Geoffrey da Silva, Diretor-Executivo do Escritório da Guiana para Investimentos (GO-Invest), e Winston Felix, Vice-Comissário da Força Policial da Guiana. Na ocasião os Presidentes repassaram os seguintes temas da agenda bilateral: integração física entre o Brasil e a Guiana; cooperação técnica na área agrícola; acesso a financiamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); relações Brasil-Comunidade do Caribe; e reunião entre líderes da América do Sul e dos Países Árabes.

Em mais um gesto de aproximação, o Presidente da Guiana, Bharrat Jagdeo, aceitou o convite para participar da cerimônia de abertura da Conferência Internacional “Promoção de Consenso Político para a Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio na América Latina e no Caribe”, realizada em Brasília, em 16 de novembro de 2003. Na ocasião, o Presidente Jagdeo foi recebido em audiência pelo Presidente Lula, quando repassaram temas da agenda bilateral e regional e assinaram protocolos adicionais ao Acordo de Alcance Parcial Brasil-Guiana. Em 19 de abril último, a Embaixada do Brasil em Georgetown recebeu carta do Presidente Bharrat Jagdeo endereçada ao Presidente da República, na qual o convida a visitar a Guiana.

Cabe lembrar que as relações entre o Brasil e a Guiana poderão ganhar impulso com a implantação de alternativas satisfatórias de transporte entre os dois países. Em decorrência da precariedade das vias de transporte, o comércio bilateral ainda é relativamente reduzido. Vêm-se intensificando, no entanto, as relações empresariais e a circulação de pessoas. Importante vertente das relações bilaterais é o interesse na aproximação com a Guiana demonstrado por Estados do Norte do Brasil, como o Amazonas, o Amapá e Roraima, que deverão beneficiar-se diretamente da regularização do transporte rodoviário com aquele país.

O Brasil trabalha para que questões isoladas, mas problemáticas, em particular a numerosa presença na Guiana de garimpeiros de nacionalidade brasileira, não venham a revestir-se de indesejável conotação política. Em outras áreas, mesmo que com certa lentidão, dadas as insuficiências de recursos humanos no país vizinho, avançam iniciativas tópicas de cooperação técnica e nos setores policial, agrícola, de defesa, de combate a drogas e de saúde. A cooperação técnica fornecida pelo Brasil poderá assumir papel de crescente relevância nas relações bilaterais. Os projetos de cooperação técnica decorrentes de missões enviadas pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do Ministério das Relações Exteriores, adquirem grande

relevância frente à importância que a Guiana atribui à intensa cooperação técnica que vem recebendo de outros países e de organismos internacionais.

INFRA-ESTRUTURA

Um dos principais temas da agenda bilateral Brasil-Guiana é a interconexão viária entre Boa Vista e Georgetown. A principal alternativa de interconexão por via rodoviária com a Guiana é a rodovia Boa Vista-Georgetown, cuja implementação depende da conclusão de trechos de estrada em território guianense, e que consiste em uma das prioridades do Governo da Guiana. O trecho brasileiro dessa via, a BR-401, localizada entre Boa Vista e Bonfim, na fronteira com a Guiana, está quase totalmente asfaltado.

Em agosto de 2001, tiveram início as obras de construção da Ponte Internacional sobre o Rio Tacutu, na fronteira entre o Brasil e a Guiana, ligando as cidades fronteiriças de Bonfim, em Roraima, e Lethem, em território guianense. As obras, administradas pelo Departamento de Estradas e Rodagem de Roraima, foram interrompidas, em abril de 2002, em virtude de decisão do Tribunal de Contas da União, a qual teve por efeito a suspensão temporária do financiamento por parte do Ministério dos Transportes. A paralisação da construção da Ponte Internacional do Itacutu transformou-se em item sensível das relações entre o Brasil e a Guiana, tendo em vista as expectativas que o início da obra despertou e as frustrações que a sua interrupção vem suscitando.

Em Nota Verbal de março de 2004, a Embaixada da Guiana em Brasília solicitou informações ao Ministério das Relações Exteriores sobre eventual retomada das obras de construção da Ponte Internacional. Após consultado, o Ministério dos Transportes informou que as obras permanecem paralisadas, constando do Anexo VII da Lei n. 10.837, de 16/01/2004 (Obras e Serviços com indícios de irregularidades). Segundo informação prestada por representante do Ministério dos Transportes em reunião de coordenação realizada no Itamaraty, no entanto, faltariam “poucas etapas para se chegar ao término do embargo da construção da Ponte Internacional”.

Nesse contexto, cabe mencionar que o projeto de ligação viária Boa Vista-Georgetown havia sido objeto de ressalvas por parte do Governo da Venezuela, o qual reivindica uma porção do território guianense, a região do Essequibo, por onde deverá passar parte da estrada. O Governo brasileiro tem conferido tratamento apolítico ao tema, invocando, a respeito, o Acordo de Genebra, que permite a realização de projetos de cooperação em área contestada.

Sobre o tema, em 7 de fevereiro de 2003, foi assinado Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Cargas entre os Governos do Brasil e da Guiana. O texto do Acordo encontra-se no Plenário da Câmara.

TRANSPORTE AÉREO

Segundo avaliação da Embaixada do Brasil em Georgetown, cabe ressaltar a necessidade de que o Acordo sobre Transportes Aéreos Brasil-Guiana seja renegociado. O acordo, que restringe frequências e destinos, parece incompatível com a atual dinâmica das relações bilaterais, nas quais a integração física entre ambos os países vem sendo implantada em caráter prioritário.

Trata-se efetivamente de instrumento que, firmado há trinta anos (1974), é obsoleto, ao prever, sobretudo, que os países signatários têm o direito de designar, cada qual, apenas uma transportadora. A empresa designada pela Guiana, a “Universal Airlines”, até o presente momento, apesar de ainda não ter preenchido as condições necessárias para voar para o Brasil, parece estar ultimando gestões para obter a autorização do DAC para entrada no mercado brasileiro. Sobre o assunto, cabe ressaltar que, em 14 de maio último, foi realizado voo experimental, com a presença de aproximadamente cem convidados, entre eles a Primeira dama da Guiana, no trecho Georgetown-Manaus.

Cumprе ressaltar que a “META Linhas Aéreas”, transportadora designada pelo Brasil no âmbito do Acordo sobre Transportes Aéreos Brasil-Guiana, exerce o monopólio dos transportes aéreos entre ambos os países. A empresa vem apresentando, ultimamente, inúmeros problemas, objeto de preocupação por parte da comunidade brasileira residente na Guiana, principal usuária da referida empresa.

IIRSA

A Iniciativa para a Integração da Infra-estrutura Regional Sul-americana (IIRSA), lançada durante a Primeira Reunião de Presidentes da América do Sul, realizada em Brasília, em 31 de agosto de 2000, tem por objetivo a implementação de projetos de ligação rodoviária, de comunicações, de interconexões energéticas e de transporte fluvial entre os países sul-americanos. A proposta principal é desenvolver na América do Sul uma infra-estrutura eficiente e moderna, a partir de uma nova perspectiva, baseada no conceito de desenvolvimento, que englobe, além da dimensão puramente econômica, as vertentes social e ambiental. A IIRSA encontra-se, no momento, avaliando sua carteira de projetos, identificando aqueles que maior impacto apresentem em relação ao desenvolvimento sustentável do subcontinente.

Por ocasião do Seminário BNDES/CAF (agosto/2003), realizado com o propósito de prosseguir no exame das possibilidades de financiamento de obras de infra-estrutura nos países vizinhos por parte do banco de desenvolvimento brasileiro, a Guiana apresentou dois projetos: Estrada Georgetown - Lethem - Boa Vista, no valor estimado de US\$ 171,4 milhões e Porto de Águas Profundas em Georgetown, no valor estimado de US\$ 14,9 milhões.

Os projetos apresentados pelo Governo guianense constituem parte de uma proposta integral para o desenvolvimento de um pólo industrial em Boa Vista (Brasil), o que requer investimentos em acessos a portos e em abastecimento elétrico. A opção de saída pela Guiana competiria, em princípio, com a saída pela Venezuela - que, segundo apurou a CAF, já está atualmente habilitada e tem previstos investimentos adicionais para sua melhoria. Os projetos apresentados pela Guiana foram considerados pela CAF, à época, como projetos em estágio de "conceitualização", ou seja, ainda não maduros para seu desenvolvimento.

COMISSÃO MISTA BRASILEIRO-GUIANENSE DE LIMITES

A Comissão Mista Brasileiro-Guianense de Limites está encarregada de inspecionar, manter e adensar, de maneira conjunta e coordenada, os marcos de fronteira entre os dois países.

A Comissão Mista já realizou três Conferências para discutir questões referentes aos trabalhos de campo de inspeção de marcos de fronteira: as duas primeiras em Georgetown, respectivamente de 21 a 25/11/1994 e de 22 a 23/01/2002; a terceira em Belém, de 5 a 6/11/2002.

Por ocasião da Terceira Conferência da Comissão Mista acordou-se a realização de campanha de inspeção de marcos na região do Rio Maú e do Monte Caburá, no extremo norte do Brasil. A campanha deverá ter início dia 1º de junho de 2004 e estender-se por aproximadamente um mês.

CANDIDATURAS

Conselho Econômico e Social: A Guiana concorre a uma vaga no Conselho Econômico e Social, período 2006-2008, nas eleições que se realizarão durante 60ª sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas (AGNU), em 2005. Nessas eleições haverá quatro vagas, porém seis países apresentaram candidaturas: Guiana, Haiti, Paraguai, Uruguai, Cuba e, recentemente, Bolívia. O Brasil apóia Paraguai, Uruguai e Bolívia. **Corte Internacional de Justiça:** A Embaixada do Brasil em Georgetown recebeu nota verbal datada de 8 de janeiro de 2004 apresentando a candidatura do juiz Mohamed Shahabudden à Corte Internacional de Justiça (CIJ), mandato 2006-2015, nas eleições que se realizarão durante a 60ª AGNU, em 2005. Essa

candidatura foi lançada em 11 de julho de 2003. O Brasil ainda não manifestou apoio a nenhum candidato nas referidas eleições à CIJ. **Comissão Jurídica Interamericana:** A Embaixada do Brasil em Gerogetown recebeu nota verbal datada de 19 de abril último, em que o Governo Guianense solicita apoio do Governo brasileiro à reeleição do Senhor Brynmor Thornton I. Pollard para membro da Comissão Jurídica Interamericana (CJI), nas eleições que se realizarão por ocasião da XXXIV Assembléia Geral da OEA, a ter lugar em Quito, Equador, de 6 a 8 de junho de 2004. **Candidatura brasileira:** A Guiana ainda não manifestou apoio à candidatura do Brasil a uma vaga no Conselho Econômico e Social, período 2005-2007, nas eleições que se realizarão durante a 59ª AGNU, em 2004.

COOPERAÇÃO

COMBATE A ILÍCITOS

Brasil e Guiana firmaram, em 16 de setembro de 1988, o “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas”. Embora seu artigo X preveja reuniões anuais, a exemplo das Comissões Mistas Antidrogas (COMISTAs) freqüentemente organizadas com outros países vizinhos, nunca foi realizado encontro para examinar questões relativas à execução do Acordo.

Estava prevista para 29 e 30 de abril de 2004 a realização da I Reunião Bilateral sobre Drogas, ao amparo do artigo X do Acordo Antidrogas. No entanto, diante de denúncias, transmitidas pelo Embaixador do Brasil em Georgetown ao CG-COCIT, de que a alta cúpula do Ministério do Interior guianense, entre outros órgãos, estaria comprometida com graves violações de direitos humanos, o Brasil resolveu postergar *sine die* o evento, a exemplo da suspensão temporária, efetuada por outros países, de projetos de cooperação antidrogas com a Guiana.

Recorde-se que, em fevereiro de 2004, o Ministro do Interior da Guiana, Ronald Gjaraj, teve seu o seu visto negado pela Embaixada dos Estados Unidos e pelo Alto Comissariado do Canadá em Georgetown. Gjarat está sendo acusado por George Bacchus, ex-informante da polícia, de ter montado um esquadrão da morte que seria responsável por uma série de assassinatos de suspeitos de cometer diversos crimes na Guiana em 2003, a maioria ligados ao tráfico de drogas.

Afora esse sensível aspecto político, observe-se não dispor a parte guianense de estrutura razoavelmente estabelecida nas áreas de prevenção, recuperação de farmacodependentes e

fiscalização de precursores químicos, o que tornaria complicado convocar uma Comissão Mista Antidrogas de caráter abrangente, que viesse a cobrir todas essas esferas de cooperação.

Nessas condições, a convocação de encontro de Comitê Conjunto, estabelecido no âmbito do memorando de entendimento sobre cooperação policial, firmado entre ambos os Governos em 18 de abril de 2002, deverá, por enquanto, servir como espécie de Comissão Mista Antidrogas voltada para a área de repressão do tráfico de drogas, conforme previsto no artigo II daquele instrumento. O Comitê Conjunto, que inclui representantes da Força Policial da Guiana e do Departamento de Polícia Federal do Brasil, já nomeados por ambos os países, tem por objetivo, *inter alia*, “avaliar os progressos alcançados no que respeita às atividades das duas forças de segurança”. O Comitê Conjunto ainda não se reuniu.

Operação “AERON-GUISU”

No contexto de combate ao tráfico de drogas e de armas na fronteira norte e em zonas a ela adjacentes na chamada “Região do Tigre”, objeto de litígio territorial entre a Guiana e o Suriname, a operação policial conjunta, denominada AERON GUI-SU, constituiu, em 2002, importante iniciativa, capitaneada pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), com a colaboração do Itamaraty, voltada especificamente para a destruição de pistas de pouso clandestinas na região (descobertas por satélite), havendo indícios de transferência para o território contestado de laboratórios de refino de cocaína e, possivelmente, de depósitos de armas e munições das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – FARC. A Operação AERON GUI-SU teve, como pano de fundo, o objetivo de prevenir a possibilidade de transbordamento para a “Região do Tigre” de atividades de narcotraficantes e guerrilheiros colombianos que vêm sendo afetadas pela maior mobilização militar gerada pelo “Plan Colombia” e pelo alto “pedágio” cobrado pelas FARC para refino da cocaína nos territórios colombianos sob seu efetivo controle.

Levada a cabo em novembro de 2002, a Operação AERON GUI-SU teve sua execução comprometida pela surpreendente presença – até então desconhecida - de efetivos militares de ambos os países (Guiana e Suriname) na região, que estariam aparentemente guarnecendo pistas clandestinas. Com relação às três pistas clandestinas em estado de funcionamento, as manobras de aproximação dos helicópteros da Polícia Federal revelaram que uma delas era guarnecida por militares guianenses, e as outras duas por tropas surinamesas. Os agentes do DPF/MJ identificaram, em vôos razantes, e “para surpresa dos observadores dos dois países”, barracas de campanha próximas às pistas, mas os militares curiosamente se esconderam na floresta. Diante do risco de um confronto, os policiais federais decidiram não pousar os helicópteros nas três pistas guarnecidas, mas tiraram várias fotografias que confirmam sua utilização intensiva (piso

extremamente marcado por pneus de aeronaves de pequeno porte). Consultados posteriormente a respeito do episódio pelos Embaixadores brasileiros naqueles países, autoridades surinamesas e guianenses não lograram dar respostas satisfatórias, ao dizerem desconhecer a presença de efetivos militares na “Região do Tigre”. O DPF/MJ supõe que militares dos dois países poderiam estar cobrando “pedágio” a grupos criminosos envolvidos no tráfico de drogas e de armas.

A presença de efetivos militares da Guiana e do Suriname na área contestada do “Tigre”, sujeita a acordo de desmilitarização, e o controle por eles exercido sobre a utilização das pistas de pouso clandestinas introduzem, evidentemente, fatores de grande sensibilidade política que estão na origem da falta de credibilidade das instituições e das classes dirigentes dos dois países. De todo modo, caberia indagar à parte guianesa acerca do interesse em dar continuidade a esse tipo de cooperação, em parceria com o país vizinho.

SAÚDE

A cooperação com a Guiana na área de Saúde, mais especificamente no que diz respeito ao tratamento de pacientes guianenses que apresentem quadros de maior complexidade, dá-se com base no Acordo Básico de Cooperação Técnica, firmado entre os dois países em Georgetown, em 29 de janeiro de 1982 e no Protocolo de Intenções Bilaterais, firmado em 1989. O Protocolo permite o atendimento de 24 pacientes guianenses por ano. O Governo brasileiro, no entanto, tem atendido a número bem superior ao acordado.

No âmbito interno do Ministério da Saúde, estuda-se a viabilidade de assinatura de adendo ao Protocolo de Intenções com vistas ao atendimento de 10 pacientes de alta complexidade por ano (e não mais 24). A proposta de diminuição deve-se à existência de casos menos graves atendidos na área fronteiriça e não são contabilizados no referido protocolo. Esses dez pacientes seriam elegidos por uma comissão formada por ambos os países. Segundo o Ministério da Saúde, essa alternativa é do interesse do Brasil porque iria aliviar a carga sobre o SUS, considerando que em Boa Vista, Roraima, vem se tratando cerca de 2.000 (dois mil) pacientes guianenses por ano, segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde de Roraima.

EDUCAÇÃO

A cooperação educacional constitui importante instrumento de política externa brasileira com a América Latina e a África. Nesse contexto, os Programas de Estudantes-Convênio oferecem anualmente, a centenas de africanos e latino-americanos, ingresso facilitado e vagas gratuitas em Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras e, em casos determinados, bolsas

de estudo e passagens aéreas. Nos últimos cinco anos (2000–2004), 2.581 estudantes ingressaram no Brasil por meio dos Programas.

O Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G), administrado pela DCE e pela Secretaria de Educação Superior do MEC (SESu/MEC), oferece, a estudantes de países em desenvolvimento com os quais o Brasil assinou acordo de cooperação educacional ou cultural, ingresso facilitado e vagas gratuitas em universidades brasileiras para curso de graduação. O último registro de estudantes–convênio guianenses ingressos pelo PEC-G foram dois alunos em 1996. Um para Ciência da Computação na Universidade Estadual Paulista – UNESP e outra para Ciências Contábeis na Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP.

O Programa de Estudantes–Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), administrado conjuntamente pela DCE, pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCT), oferece, a estudantes de países em desenvolvimento com os quais o Brasil assinou acordo de cooperação educacional ou cultural, ingresso facilitado em curso de mestrado ou de doutorado em universidade brasileira e bolsa de estudo da CAPES ou do CNPq, bem como passagem de regresso ao país de origem, terminado o curso, financiada pela DCE. Pelo PEC-PG, consta apenas um estudante guianense para o curso de Mestrado em Economia Rural, na Universidade Federal de Viçosa – UFV, em 2002.

O estudante do PEC-G recebe gratuitamente, durante seu curso, vaga em universidade brasileira, cujo custo anual médio é avaliado pelo MEC em cerca de R\$ 5.000,00. Ao estudante de PEC-PG é concedida vaga de pós-graduação, cujo valor é estimado pelo MEC em R\$ 10.000,00 anuais, bolsa de Mestrado, R\$ 724,52 mensais, ou de Doutorado, R\$ 1.072,89 mensais, e auxílios tese e instalação, ambos no valor de R\$ 2.173,56, além de passagem aérea de retorno. Cabe mencionar ainda que é garantido ao estudante–convênio o atendimento de suas necessidades básicas de assistência médica, odontológica e farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS). O Ministério da Educação submeteu ao Governo guianense Programa Executivo de Cooperação Educacional para o ano de 2004.

Encontra-se em fase final de negociação Acordo de Cooperação entre o Instituto Rio Branco e a Academia Diplomática da Guiana, com vistas a propiciar intercâmbio de estudantes entre os dois países.

TÉCNICA

A Cooperação Técnica entre o Brasil e a Guiana está amparada pelo Acordo Básico de Cooperação Técnica, firmado entre os dois países em Georgetown, em 29 de janeiro de 1982.

Em 2003, ênfase foi dada à implementação dos projetos de cooperação iniciados com o Governo guianense, que resultou na conclusão, com êxito, dos projetos Sistemas Eficientes de Controle da Formiga Acoushi em Agricultura Orgânica no Interior da Guiana e Identificação e Desenvolvimento de Variedades de Mandioca Adequadas à Segurança Alimentar no Interior da Guiana.

Quanto ao projeto Gestão de Base de Dados de Produção de Gado Leiteiro e Vigilância de Doenças na Guiana, atrasos na implementação das atividades levaram à reprogramação das ações para 2004. Durante a visita do Presidente da Guiana ao Brasil, em julho de 2003, foi assinado o ajuste complementar de prorrogação do projeto, que tem por objetivo a capacitação de recursos humanos para a melhoria da pecuária de corte e de leite, com vistas ao aumento da segurança alimentar, principalmente da população localizada nas áreas mais carentes do País, e das exportações de carne e de derivados do leite.

Dando prosseguimento aos entendimentos mantidos por ocasião da mencionada visita do Presidente da Guiana, com vistas a aprofundar a cooperação em várias áreas, foi realizada missão técnica a Georgetown, no período de 27 a 31 de outubro de 2003, composta por técnicos do Programa Nacional da DST/AIDS, da Coordenação de Certificação do Instituto de Tecnologia em Fármacos e de farmacêutico do Instituto de Tecnologia de Fármacos, para elaborar proposta de projeto na área de manejo clínico de pacientes com AIDS e controle de qualidade de medicamentos anti-retrovirais.

Foi submetida à apreciação do Governo da Guiana proposta de cooperação técnica na área de saúde ocupacional, a ser apoiada pela OPAS. O projeto objetiva o fortalecimento da capacidade guianense em implementar políticas de segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores, inclusive brasileiros, que vivem e trabalham no País, como garimpeiros, afetados por intoxicações e outras doenças. O referido projeto de cooperação técnica sobre a saúde dos trabalhadores entre Guiana e o Brasil inclui a possibilidade da colaboração brasileira na implantação de um Centro de Toxicologia naquele país.

No que diz respeito ao pedido da Guiana de que a EMBRAPA realize missão na região fronteira das savanas de Rupununi para a comprovação da potencialidade agrícola da região, a EMBRAPA informou, em fevereiro de 2004, que tenciona efetivamente designar missão técnica envolvendo a EMBRAPA RORAIMA para realizar a referida missão. A EMBRAPA informou também que aguarda o momento oportuno e, principalmente, o restabelecimento de suas condições orçamentárias para que a missão se realize.

Em fevereiro de 2004, durante visita de cortesia ao Diretor-Geral da ABC, a Embaixadora Marilyn Miles mencionou que seria de interesse de seu Governo receber

cooperação brasileira no campo da produção de caju, turismo e meio ambiente. Na oportunidade foi-lhe solicitado melhor detalhamento do interesse guianense.

ASSUNTOS CONSULARES

Cerca de 4.000 brasileiros residem na Guiana. A grande maioria da comunidade brasileira naquele país está envolvida, direta ou indiretamente, com a atividade de garimpo. A fronteira entre os dois países é bastante permeável e, na maior parte de sua extensão, não há controle da movimentação de pessoas. A fim de permitir o cadastramento e a regularização da situação migratória dos garimpeiros brasileiros na Guiana, o Governo daquele país iniciou, em setembro de 2001, um processo de legalização. O Presidente Jagdeo determinou pessoalmente a realização de campanha de legalização de brasileiros residentes na Guiana, o que tem permitido a regularização da situação dos nacionais e a redução de prisões por permanência ilegal no país.

Em 30 de julho de 2003, por ocasião da visita do Presidente Jagdeo a Brasília, foi celebrado Acordo entre os Governos do Brasil e da Guiana sobre Isenção Parcial de Vistos. O texto do referido Acordo foi encaminhado ao Congresso Nacional, já foi aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e encontra-se, no momento, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara.

Cabe mencionar que, em março último, o Governo da Guiana expressou intenção de designar dois cidadãos brasileiros para assumirem, respectivamente, as funções de Cônsul-Honorário da Guiana no Rio de Janeiro e em São Paulo. Até o momento, no entanto, o Itamaraty não foi ainda informado oficialmente das designações.

NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS

COMÉRCIO BRASIL-GUIANA

O comércio bilateral deverá ser beneficiado não só pela implementação da interconexão viária entre os dois países mas também pela aproximação da Guiana com o Mercosul. O principal marco desse processo foi a assinatura, em julho de 1999, do Memorando de Entendimento Mercosul-Guiana em Matéria de Comércio e de Investimentos, que provê o quadro para o início de conversações. A Guiana pretende aumentar as exportações de açúcar, arroz e bauxita para o Brasil. Os dois primeiros produtos são objeto de cotas de 10 mil toneladas cada, que a parte guianense gostaria de ver ampliadas para 50 mil toneladas.

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL

O Governo da Guiana, por intermédio da Embaixada em Brasília, manifestou, em março de 2001, interesse em firmar acordo com vistas a obter acesso preferencial para exportações guianenses ao mercado brasileiro. Foi indicado, na ocasião, pelas autoridades da Guiana, o interesse que teriam os estados da região Norte (em especial Roraima), na importação de produtos oriundos daquele país, sobretudo açúcar e arroz, mas também rum e alguns produtos pesqueiros.

Após rápidas negociações, foi firmado em Brasília, em 27 de junho de 2001, o Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica entre o Brasil e a Guiana, com amparo no Artigo 25 do TM-80, o qual prevê a conclusão de acordos entre países membros da ALADI com outros países e áreas de integração da região. O Acordo contemplou a concessão, pelas partes, de preferências tarifárias para uma série de produtos de seu interesse. Ressalte-se que esse instrumento foi firmado dentro do prazo limite de 30 de junho de 2001 para conclusão, pelos membros do Mercosul, de acordos bilaterais de acesso a mercado com terceiros países, definido pelo CMC (Decisão CMC 32/00).

O Acordo, porém, não foi internalizado pela Guiana devido a dificuldades antepostas pela CARICOM, especialmente em relação a certos produtos do setor agrícola que haviam sido objeto de concessões de preferências tarifárias ao Brasil. Essas concessões, segundo o entendimento do agrupamento caribenho, poderiam causar graves desvios de comércio na região. Saliente-se que, desde o início das negociações, o Governo guianense havia assegurado contar com o aval da CARICOM para realizá-las.

O impasse foi solucionado com a realização de negociações, em maio de 2003, em Georgetown, com vistas à eliminação dos pontos conflitantes. Na ocasião, foram concluídos dois protocolos adicionais ao Acordo, pelos quais o Brasil aceitava incorporar a esse instrumento as modificações propostas pela Guiana a instâncias da CARICOM.

Resumidamente, as partes acordaram, por intermédio do Primeiro Protocolo Adicional, excluir do Acordo margens de preferência originalmente concedidas pela Guiana em relação a pouco mais de 50 itens, a grande maioria do setor agrícola e pesqueiro (entre os quais frutas tropicais, tabaco, torta de soja, camarões e lagostas), mas também alguns do setor têxtil. Ademais, foram rebaixadas preferências, por parte da Guiana, (para 25% e 15%) para uns poucos itens do setor industrial, especialmente dos setores de plásticos e siderúrgico. Pelo Segundo Protocolo Adicional, o Brasil aceitava substituir, na parte geral do Acordo, referências ao Tratado de Montevideu 80 por outras relativas ao GATT 47, sobre a mesma matéria (situações excepcionais que justificam medidas de restrição ao comércio).

Os dois protocolos foram assinados em Brasília, em 17 de novembro de 2003, pelo Ministro de Estado e pela Embaixadora da Guiana no Brasil, Marilyn Miles, na presença dos Presidentes dos dois países. Saliente-se que a entrada em vigor do Primeiro Protocolo Adicional acarretará a entrada em vigor do Acordo. O Brasil completou os trâmites de internalização do referido protocolo (Decreto 5.068, de 05 de maio de 2004, publicado no D.O.U. de 06 de maio de 2004), havendo sido indicado, pela Embaixada da Guiana em Brasília, ter aquele país igualmente finalizado os procedimentos de incorporação do instrumento ao seu ordenamento jurídico. Está faltando apenas, para a entrada em vigor do Protocolo e, em consequência, do Acordo, a necessária troca de notas entre as partes.

Os ajustes acordados entre Brasil e Guiana deverão abrir a possibilidade de incremento no fluxo comercial entre os dois países, ainda fortemente desequilibrado em favor do Brasil. Segundo dados da SECEX/MDIC relativos ao comércio bilateral, não se registraram, praticamente, em 2003, exportações da Guiana ao Brasil, o qual, por seu turno, exportou ao mercado daquele país cerca de US\$ 9,7 milhões. Estima-se que as preferências que beneficiarão produtos de grande interesse exportador guianense, tais como arroz e açúcar (para os quais foram concedidas margens de 100% para quotas de 10.000 T no Acordo), deverão ser plenamente aproveitadas pela Guiana após a entrada em vigor do Acordo de Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros e Carga, firmado em fevereiro de 2003 - ainda em fase de internalização no Brasil - e uma vez esteja plenamente operativa a infra-estrutura rodoviária entre Georgetown e Boa Vista.

GUIANA E O CONTECIOSOS DO AÇUCAR NA OMC

Em disputa ora em curso na Organização Mundial do Comércio, o Brasil questiona, entre outros elementos do regime açucareiro das Comunidades Europeias (CE), a não inclusão, nos compromissos de redução de subsídios junto à Organização, da exportação de quantidade equivalente à de açúcar originário de países ACP, importado em regime de acesso preferencial.¹

As CE concedem aos países ACP signatários do Protocolo do Açúcar do Acordo de Cotonou², quota anual para a importação, livre de tarifas de importação - ou a tarifas muito reduzidas - de açúcar bruto (demerara) em volume correspondente a cerca de 1,6 milhão de toneladas de açúcar branco.

¹ Dos 77 países ACP, 17 beneficiam-se do sistema de preferências comunitário: Barbados, Belize, Congo, Costa do Marfim, Fiji, Guiana, Jamaica, Madagascar, Malawi, Maurício, St. Kitts & Nevis, Suazilândia, Suriname, Tanzânia, Trinidad e Tobago, Zâmbia e Zimbábue. Sempre que se falar de "países ACP" nesta informação, a referência será a esses 17.

Com quota de 157.700 toneladas métricas de açúcar branco equivalente, a **Guiana** é o terceiro maior beneficiário das preferências europeias, atrás apenas de Maurício (487.200 toneladas) e Fiji (163.600). Esse países afirmam que o volume e a regularidade das quotas permitem-lhes alocar recursos para o desenvolvimento e diversificação de suas economias. Esse açúcar é importado ao preço do mercado interno comunitário, muito superior ao preço internacional. Quantia equivalente é exportada com a ajuda de subsídios que cobrem a diferença entre os preços.

Em setembro de 2002, Brasil e Austrália solicitaram consultas à União Europeia, no âmbito do Mecanismo de Solução de Controvérsias da OMC. Guiana e outros países juntaram-se às consultas. A seguir, em fevereiro de 2003, delegação de Ministros de Estado de países ACP visitou Brasília com o intuito de convencer o Itamaraty a não pedir estabelecimento de painel na OMC e de tratar do tema com as CE no quadro das negociações agrícolas da Rodada Doha. Dentre os delegados, o Ministro do Comércio Exterior da Guiana, Clement Rohee.

Com o fracasso das consultas, Brasil e Austrália – a que se juntou a Tailândia – solicitaram abertura de painel em julho de 2003. Este foi estabelecido no mês seguinte, e Guiana e demais países ACP, além de outros Membros, juntaram-se como terceiras partes. As duas reuniões do painel com as partes realizaram-se, respectivamente, em março e maio de 2004. Em todas essas ocasiões, a Guiana e demais países ACP destacaram a vulnerabilidade de suas economias, muitas das quais monoexportadoras, e insistiram que qualquer alteração no regime açucareiro das CE afetaria o acesso preferencial de seu açúcar àquele mercado. O representante da Guiana, em seu pronunciamento por ocasião da primeira reunião do painel, declarou que a perda do acesso preferencial ao mercado europeu teria conseqüências “catastróficas” para seu país, e não excluía a perspectiva de desagregação social.

O Brasil tem procurado, em todas as ocasiões e foros, desfazer mal-entendidos e esclarecer aos países ACP a natureza exata das reclamações apresentadas na OMC, com base nos argumentos a seguir: a) O Brasil já faz significativa concessão ao abrir mão da virtual totalidade do importante mercado comunitário em prol de países ACP. Apesar de ser o maior exportador mundial de açúcar, o Brasil detém 1,4% do mercado comunitário (consumo estimado de 14,7 milhões de toneladas métricas de açúcar demerara para 2001/2002), em contraste com a fatia de 94% dos países ACP; b) em janeiro de 2002, a despeito de interesses contrários de sua indústria açucareira, o Brasil, mais uma vez, ajudou a aprovar, na OMC, o *waiver* que autoriza as preferências europeias em favor de alguns países ACP; c) o Brasil nem sequer contesta a exportação subsidiada de volume equivalente ao “açúcar ACP”. O que viola os compromissos

² A quota para esses países está prevista no documento *ACP/EU Sugar Protocol*, parte integrante do Acordo de

comunitários na OMC é a não dedução desse volume daquele explicitado no compromisso europeu de redução dos subsídios à exportação do produto. Na prática, as ações comunitárias transferem para os demais países produtores e/ou exportadores de açúcar (em sua maior parte países em desenvolvimento e de menor desenvolvimento relativo) o ônus do apoio supostamente concedido ao amparo de programas de “ajuda ao desenvolvimento”. Esses terceiros países, dentre os quais o Brasil, vêem suas exportações para terceiros mercados deslocadas pelos subsídios comunitários.

Cabe esclarecer que, com o contencioso na OMC, o Governo brasileiro tem os objetivos de demandar o cumprimento das obrigações acordadas para o setor açucareiro na Rodada Uruguai e reduzir o impacto das políticas comunitárias para o açúcar, as quais distorcem o mercado internacional, tanto pela depressão dos preços, como pelo deslocamento das exportações de terceiros países. Nessas condições, o contencioso não impõe novas obrigações; ele apenas demanda o cumprimento de compromissos já assumidos na Rodada Uruguai. A Rodada de Doha negocia novos compromissos. Ademais, eventual desfecho do contencioso favorável ao Brasil não introduzirá nenhum elemento jurídico que impeça a manutenção da ajuda comunitária aos países ACP. Depende unicamente da vontade política da União Européia a manutenção do acesso preferencial hoje concedido a esses países.

CARICOM

Com 15 membros plenos, 3 associados e 9 observadores, a Comunidade do Caribe e Mercado Comum (CARICOM) foi criada em 1973 para promover a integração e o desenvolvimento econômico regional. Os dois principais foros da CARICOM são a Conferência de Chefes de Governo (às quais o Brasil tem sido convidado, desde 1994, a enviar representante com o *status* de “observador”) e o Conselho de Ministros. A presidência *pro-tempore* da CARICOM é atualmente exercida pela Jamaica, cujo mandato foi prolongado por noventa dias devido à eleições realizadas em Antígua e Barbuda às vésperas da data para a passagem do comando, que resultaram na troca do Chefe de Governo desse país.

A CARICOM forma grupo de alta solidariedade e atua coesa nos organismos internacionais e negociações hemisféricas. Controla aproximadamente 42 % dos votos na Organização dos Estados Americanos (OEA) e cerca de 44% das vozes nas negociações para a criação da Área de Livre Comércio das Américas e nas negociações da América Latina/Caribe com a União Européia. Conta, ainda, com praticamente 7% dos votos na Assembléia Geral das Nações Unidas. A sede da CARICOM é em Georgetown, Guiana.

No último semestre de 2003, realizaram visitas ao Brasil a Embaixadora Teresa Marshall, Vice-Ministra de Relações Exteriores de Barbados, a Senhora Gail Mathurin, Embaixadora jamaicana junto ao Brasil (não residente), e o Embaixador Richard Bernal, Diretor-Geral do Mecanismo Caribenho de Negociação Regional (RNM).

Com Barbados, que distingue o Brasil como opção de parceiro de relevância hemisférica, realizou-se reunião de consultas políticas bilaterais. Destaque-se a oportunidade da visita pelo momento sensível das relações da ilha com os Estados Unidos, de quem discorda em temas como a Guerra no Iraque e TPI, e pela intenção que o país tem de abrir Embaixada residente no Brasil.

Com a Embaixadora Gail Mathurin, também tratou-se da abertura de Embaixada residente no Brasil e afinaram-se posições no âmbito bilateral. O Embaixador Bernal tinha como missão principal tocar em temas econômicos e de negociação da ALCA, mas destacou igualmente o viés político das relações do Brasil com o Caribe. De fato, o RNM conta com a participação de Cuba e da República Dominicana, o que lhe confere maior força de negociação na região.

ALCA

O Ministro das Relações Exteriores da Guiana, Embaixador Samuel Insanally, na qualidade de Enviado Especial da CARICOM, foi recebido em Brasília, em 26 de abril último, pela Senhora Subsecretária-Geral de Assuntos Políticos. O objetivo da visita foi promover a candidatura de Port-of-Spain à sede da Secretaria Permanente da ALCA. Na ocasião, a Senhora SGAP salientou que o processo de escolha da sede da Secretaria Permanente ainda está indefinido e que o Mercosul ainda não se posicionou a respeito, mas que o Brasil vê com simpatia o pleito de Port of Spain.

Por ocasião da Reunião Ministerial de Miami, em 20 de novembro de 2003, encerrou-se o prazo para o lançamento de candidaturas a sede permanente da Secretaria da ALCA. As cidades candidatas são as seguintes: Atlanta, EUA; Cancun, México; Chicago, EUA; Galveston, EUA; Houston, EUA; Miami, EUA; Cidade do Panamá, Panamá; Port-of-Spain, Trinidad e Tobago; Puebla, México; e San Juan de Porto Rico, EUA. Acordou-se, em Miami, que a decisão sobre a sede da Secretaria da ALCA será tomada na IX Reunião Ministerial da ALCA, que terá lugar no Brasil. Não se sabe, no entanto, como será tomada a decisão. A CARICOM propõe que seja realizada votação sobre o tema.

ATOS EM VIGOR ASSINADOS COM A REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA

Título	Data de celebração	Entrada em Vigor
Convênio Cultural.	28/08/1968	07/05/1970
Acordo Constitutivo de uma Comissão Mista de Cooperação Econômica.	11/11/1971	11/11/1971
Ajuste Relativo à Execução de Projetos de Cooperação Técnica, Complementar ao Convênio Cultural de 28 de agosto de 1968.	11/11/1971	11/11/1971
Acordo Relativo ao estabelecimento de um Entrepósito de depósito Franco de Mercadorias Exportadas ou Importadas pelo Brasil.	11/11/1971	11/11/1971
"Aide Memoire" sobre Cooperação Técnica entre os Dois Países.	11/11/1971	11/11/1971
Acordo sobre Transportes Aéreos.	10/05/1974	04/03/1975
Comissão Mista Brasileiro Guianense.	13/07/1976	13/07/1976
Entendimento para Intercâmbio de Informações Geológicas.	31/01/1979	31/01/1979
Acordo de Cooperação Sanitária.	08/06/1981	20/06/1988
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica, entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Instituto de Ciências Aplicadas e Tecnologia (IASAT), de 29 de janeiro de 1982.	29/01/1982	16/08/1988
Acordo para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Rio Tacutu.	29/01/1982	19/10/1985
Acordo Básico de Cooperação Técnica.	29/01/1982	12/03/1986
Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica.	29/01/1982	08/04/1986
Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 29 de janeiro de 1982, nas Áreas da Pesquisa e da Utilização de Recursos Energéticos.	05/10/1982	12/03/1986
Acordo de Cooperação Amazônica.	05/10/1982	31/05/1986
Acordo, por Troca de Notas, Relativo à Isenção da Taxa de Melhoramento de Portos (TMP) - Porto de Manaus.	05/10/1982	05/10/1982
Memorando de Entendimento sobre Cooperação nas Áreas da Agricultura e da Agroindústria.	05/10/1982	05/10/1982
Memorandum de Entendimento sobre a Interconexão dos Sistemas Viários Brasileiro e Guianense.	05/10/1982	05/10/1982
Tratado de Amizade e Cooperação.	05/10/1982	04/12/1985
Acordo sobre Prevenção, Controle, Fiscalização e Repressão ao Uso Indevido e ao Tráfico de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas.	16/09/1988	27/11/1990
Acordo, por Troca de Notas, para a Criação de Grupos de Informação e Acompanhamento (CIACs).	16/09/1988	16/09/1988
Protocolo de Intenções na Área de Saúde.	04/10/1989	04/10/1989
Protocolo de Intenções Relativo à Cooperação Bilateral para Completar a Interconexão dos Sistemas Viários do Brasil e a Guiana.	04/10/1989	04/10/1989
Memorando de Entendimento na Área de Energia	04/10/1989	04/10/1989
Acordo, por Troca de Notas, para o Estabelecimento de um Grupo de Cooperação Consular.	17/11/1993	16/12/1993
Acordo, por Troca de Cartas, para a Reativação da Comissão Mista Brasil-Guiana.	18/11/1993	18/11/1993
Acordo, por troca de Notas, de Isenção de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Oficial/Serviço Especial e Oficial de ambos os Países.	20/05/1999	16/09/2000
Acordo sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico.	20/05/1999	26/01/2001
Memorando de Entendimento para o Estabelecimento de Cooperação entre a Polícia Federal do Brasil e a Força Policial da Guiana	18/04/2002	18/04/2002
Memorandum de Entendimento para o Estabelecimento de Mecanismo Político de Consulta.	02/10/2002	02/10/2002

Aviso nº 1.334 – C. Civil

Em 8 de novembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor
Senador Romeu Tuma
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Arthur Vivacqua Correa Meyer, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional*).

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 328, DE 2004

Institui o cartão do cidadão e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E instituído o cartão de identificação do cidadão, documento oficial expedido pelo Governo Federal.

Art. 2º O cartão de identificação do cidadão tem fé-pública, validade em todo o território nacional e documentos aos quais nela for feita referência.

Art. 3º O cartão de identificação do cidadão conterá dispositivo eletrônico que armazenará os dados pessoais de seu titular.

Parágrafo único. Os dados a que se refere o caput deste artigo, entre outros que poderão ser acrescentados pelo Poder Executivo, necessariamente os seguintes:

- I – fotografia colorida;
- II – nacionalidade, naturalidade e filiação;

III – número da carteira de identidade com a referência ao órgão expedidor, a unidade da Federação e a data de expedição;

IV – número de inscrição no cadastro de pessoas físicas da Receita Federal;

V – número do título de eleitor e respectivas seção e zona eleitoral;

VI – número da carteira nacional de habilitação, com as restrições existentes, se o caso;

Art. 4º O Poder Executivo providenciará, no prazo de cento e oitenta dias, a regulamentação desta lei e, no prazo de trezentos e sessenta dias, o início de sua implementação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a data de sua publicação.

Justificação

A sociedade brasileira tem experimentado, nos últimos anos, magnífico avanço tecnológico em todos os campos, desde a medicina até os meios de comunicação, dentre os quais a Internet é, sem dúvida um dos grandes expoentes.

Tal avanço, todavia, não tem chegado satisfatoriamente a determinadas searas do Poder Público, como v.g., nos serviços de identificação civil, onde se verifica toda espécie de fraudes em decorrência da facilidade encontrada pelos malfeitores para a falsificação de documentos.

O presente projeto tem por objetivo trazer o avanço tecnológico dos tempos modernos para o campo da identificação civil, dificultando – já que não se pode falar em impossibilidade – a ação dos fraudários, mediante a instituição de cartão dotado de chip que armazenará as informações de seu titular e atestará a sua autenticidade.

O dispositivo que batizamos de “Cartão do Cidadão”, de fato, representará importante passo para o exercício da plena cidadania, possuindo fé pública e tornando desnecessário que os cidadãos sejam obrigados a levar consigo inúmeros documentos, facilitando, portanto, o seu dia-a-dia.

Com tantas razões favoráveis, conclamamos os nobres pares a aprovar este projeto que sem sombra de dúvida, representará importante avanço no campo da identificação civil.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2004.
– Senador **Alberto Silva**.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 329, DE 2004**Altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 – Lei do Inquilinato –, para extinguir a fiança locatícia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 12, 22 e 42 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12.....

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, a sub-rogação será comunicada por escrito ao locador, o qual terá o direito de exigir, no prazo de trinta dias, o oferecimento de qualquer das garantias previstas nesta Lei ou o cumprimento do disposto no art. 42.

..... (NR)”

“Art. 22

VII – pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

.....(NR)”

“Art. 42. Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o locador poderá exigir do locatário o pagamento de:

I – um mês de aluguel antecipado; ou

II – aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vincendo. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os arts. 37, inciso II; 40; 71, incisos V e VI; e 82 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Justificação

Com esta proposição, pretende-se alterar a Lei do Inquilinato com vistas à extinção do instituto da fiança locatícia, que vem gerando muitos transtornos para o fiador, o locador e o locatário.

O fiador, em caso de inadimplência, arca com a responsabilidade de pagamento por outrem. O locador, mesmo com a garantia da fiança, nem sempre recebe o aluguel. O locatário, no mais das vezes, sente-se constrangido ao solicitar a alguém que o afiance, e a pessoa solicitada a dar essa garantia pode sentir-se pouco à vontade para negar a fiança. Muitas vezes, inclusive em caso de transferência de município, é difícil, mesmo para uma pessoa idônea, conseguir que terceiros lhe afiancem onde não é conhecida.

A alteração do art. 22, inciso VII, bem como a revogação dos arts. 37, inciso II, 40, 71, incisos V e VI, visam tão-somente adequar a redação desses dispositivos legais à proposta de extinção da figura do fiador. No art. 42, que trata da locação sem a garantia da caução ou do seguro de fiança locatícia, foi introduzida a exigência de pagamento de um mês antecipado. Estendemos essa regra contida no art. 42 à situação aventada no art. 12.

É de realçar que o art. 3º, inciso VII, da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família, excetua o fiador da proteção desse diploma legal, sempre em razão de obrigação decorrente de fiança locatícia. Assim, tal responsabilidade representa um sério risco mesmo para a pessoa de boa-fé que, muitas vezes, ao tentar ajudar um parente ou amigo, fica comprometida por um deslize ou problema do outro e, em caso de não conseguir pagar o aluguel do imóvel sob fiança, pode vir até a perder o seu bem. Quando o cidadão comum é fiador de um contrato de locação, ele abdica desavisadamente da proteção legal da referida Lei nº 8.245, de 1991. O presente projeto de lei revoga esse dispositivo legal que incluiu o inciso VII ao art. 3º da mencionada Lei nº 8.009, de 1990.

Ante o exposto, a fim de evitar constrangimentos e transtornos e porque, de fato, nem sempre a fiança assegura o pagamento, apresentamos este projeto de lei, para o qual conclamamos os ilustres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2004.
– Senador **Alberto Silva**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 12. Em casos de separação de fato, separação judicial, divórcio ou dissolução da sociedade concubinária, a locação prosseguirá automaticamente com o com cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, a sub-rogação será comunicada por escrito ao locador, o qual terá o direito de exigir, no prazo de trinta dias, a substituição do fiador ou o oferecimento de qualquer das garantias previstas nesta lei.

.....

SEÇÃO IV

Dos Deveres do Locador e do Locatário

Art. 22. O locador é obrigado a:

- I – entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- II – garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III – manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- IV – responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V – fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- VI – fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;
- VII – pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- VIII – pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;
- IX – exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- X – pagar as despesas extraordinárias de condomínio.

Parágrafo único. Por despesas extraordinárias de condomínio se entendem aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

- a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- e) instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- f) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
- g) constituição de fundo de reserva.

SEÇÃO VII

Das Garantias Locatícias

Art. 37. No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:

- I – caução;
- II – fiança;
- III – seguro de fiança locatícia.

Parágrafo único. É vedada, sob pena de nulidade, mais de uma das modalidades de garantia num mesmo contrato de locação.

Art. 40. O locador poderá exigir novo fiador ou a substituição da modalidade de garantia, nos seguintes casos:

- I – morte do fiador;
- II – ausência, interdição, falência ou insolvência do fiador, declaradas judicialmente;
- III – alienação ou gravação de todos os bens imóveis do fiador ou sua mudança de residência sem comunicação ao locador;
- IV – exoneração do fiador;
- V – prorrogação da locação por prazo indeterminado, sendo a fiança ajustada por prazo certo;
- VI – desaparecimento dos bens móveis;
- VII – desapropriação ou alienação do imóvel.

Art. 41. O seguro de fiança locatícia abrangerá a totalidade das obrigações do locatário.

Art. 42. Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o locador poderá exigir do locatário o pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vincendo.

Art. 71. Além dos demais requisitos exigidos no Art. 282 do Código de Processo Civil, a petição inicial da ação renovatória deverá ser instruída com:

- I – prova do preenchimento dos requisitos dos incisos I, II e III do art. 51;
- II – prova do exato cumprimento do contrato em curso;
- III – prova da quitação dos impostos e taxas que incidiram sobre o imóvel e cujo pagamento lhe incumbia;
- IV – indicação clara e precisa das condições oferecidas para a renovação da locação;
- V – indicação de fiador quando houver no contrato a renovar e, quando não for o mesmo, com indicação do nome ou denominação completa, número de sua inscrição no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, endereço e, tratando-se de pessoa natural, a nacionalidade, o estado civil, a profissão e o número da carteira de identidade, comprovando, em qualquer caso e desde logo, a idoneidade financeira;

VI – prova de que o fiador do contrato ou o que o substituir na renovação aceita os encargos da fiança, autorizado por seu cônjuge, se casado for;

VII – prova, quando for o caso, de ser cessionário ou sucessor, em virtude de título oponível ao proprietário.

Parágrafo único. Proposta a ação pelo sublocatário do imóvel ou de parte dele, serão citados o sublocador e o locador, como litisconsortes, salvo se, em virtude de locação originária ou renovada, o sublocador dispuser de prazo que admita renovar a sublocação; na primeira hipótese, procedente a ação, o proprietário ficará diretamente obrigado à renovação.

Art. 82. O art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 3º.....

VII – por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.391, DE 2004

Nos termos do inciso I do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Ex^a, em caráter definitivo, a retirada do PLS nº 99/2001, de minha autoria, que altera a Lei nº 9.478, de 1997, que dispõe sobre a Política Energética Nacional e dá outras providências, tendo em vista informações de que o assunto está sendo discutido no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2004.
– Senador **Roberto Saturnino**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 256 § 2º inciso II alínea b do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.392, DE 2004

Nos termos do § 2º, do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que sejam requeridas ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social cópia e informações detalhadas sobre o Processo Licitatório nº 44000002079/04-11, cujo extrato (56/2004) foi publicado no Diário Oficial da União ontem (10-11-2004, pág. 57), no valor de R\$1.712.237,38 (um milhão e setecentos e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), celebrado entre o Ministério da Previdência Social e a Central de Notícias S/C Ltda., aparentemente sem observância do devido processo licitatório, cujo objeto a “prestação de serviços de suporte e assessoramento nas áreas de comunicação e divulgação”.

Justificação

O **Diário Oficial** da União publicou na edição de ontem (10-11-2004) o “*Extrato de Contrato nº 56/2004*” celebrado, com dispensa de licitação, entre o Ministério da Previdência Social e a Central de Notícias S/C Ltda., no valor de R\$1.712.237,38 (um milhão e setecentos e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

Nos termos da publicação, o fundamento legal para a dispensa de licitação é o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que tem a redação seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Ora, do que se tem notícia, não se verifica no Brasil nenhum caso de emergência ou de calamidade pública que exija a imediata e inadiável contratação de empresa prestadora “de serviços de suporte e assessoramento nas áreas de comunicação e divulgação”.

É necessário, portanto, que o Ministério da Previdência Social demonstre detalhadamente ao Senado Federal qual foi, onde e quando ocorreu a emergência

ou a calamidade que sustentou a dispensa de licitação e a imediata emissão da nota de empenho referente ao valor citado.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2004.

– Senador **Demóstenes Torres**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro inscrito, Senador Sérgio Cabral, representante do Rio de Janeiro.

S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje confirma-se a morte de Yasser Arafat, Líder da OLP, Organização para Libertação da Palestina.

Veio à minha memória uma das cenas mais promissoras, uma das cenas mais bonitas que a humanidade assistiu nos últimos anos, assim que, pela manhã, acompanhando o noticiário, via o registro da morte de Yasser Arafat: era a cena, de alguns anos atrás, do Presidente Bill Clinton promovendo, na Casa Branca, uma reunião entre Yitzhak Rabin e Yasser Arafat.

Lembrava-me hoje, pela manhã, de que, com o assassinato de Yitzhak Rabin por segmentos que odeiam a paz e cultivam o ódio, agora, com a morte de Yasser Arafat, que defendia intransigentemente os direitos dos palestinos, mas que estava sempre aberto ao diálogo, à negociação, à paz, o mundo perde mais um grande instrumento, um grande agente no trabalho pela paz.

Yasser Arafat, indubitavelmente, tinha a legitimidade de sua liderança dada pelo povo palestino. Enfrentava internamente na Palestina, junto a grupos radicais, o questionamento, as provocações por ter tido uma conduta, em grandes momentos, em defesa da paz; ele enfrentava provocações de segmentos radicais que não aceitavam o encaminhamento da negociação, do entendimento na questão do Oriente Médio.

Sr. Presidente, vi hoje pela manhã uma declaração do Ministro Celso Amorim, de muito respeito, ao líder Yasser Arafat em que disse que, por força de o Presidente Lula estar recebendo em nosso País o Chefe de Estado chinês, o que muito nos honra – e esta Casa o receberá hoje à tarde –, não poderá comparecer ao funeral de Yasser Arafat, mas que certamente enviará uma alta autoridade da República para representar o nosso País.

O mundo perde um homem que, sem dúvida, apostava na paz. Sr. Presidente. Eu acredito na paz. Não é possível que aquela região milenarmente em conflito, em litígio, não possa chegar a um entendimento quando a humanidade dispõe de tantos instrumentos e de tantas condições para fazer do planeta um mundo melhor, onde a vida seja melhor. Fico triste, como disse, de lembrar da perda de Isaac Rabin e hoje de Yasser Arafat, coincidindo com a reeleição do Presidente do principal país do ponto de vista econômico e das relações internacionais, os Estados Unidos. O Presidente reeleito não aponta, como fazia Bill Clinton, para a linha mais eficiente do entendimento; pelo contrário, o Presidente George Bush tem tido uma postura absolutamente belicista e litigiosa em relação ao mundo árabe e ao Oriente Médio. Portanto, nesse momento, solidarizo-me com o povo palestino, manifestando meus sentimentos pela morte desse grande líder da paz, grande líder do povo palestino, Yasser Arafat.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, Senador José Jorge, do PFL do Estado de Pernambuco.

S. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura e a Comissão de Fiscalização e Controle realizaram, no último dia 9, uma reunião conjunta para ouvir o Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, Dr. José Mário Abdo, que prestou contas das realizações da agência reguladora nos sete primeiros anos de funcionamento.

No dia 2 de dezembro próximo, o Dr. José Mário Miranda Abdo conclui seu segundo mandato à frente da agência. E, em função disso, solicitou-se ser ouvido pelas Comissões para a devida prestação de contas. Na correspondência que enviou à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, o Dr. Abdo reconheceu que:

A autonomia das agências tem de ser contrabalançada por formas adequadas de controle parlamentar. É, no Congresso Nacional, que se pode criar o espaço democrático para que a sociedade também exerça o controle social sobre as agências reguladoras.

Achei muito oportuna essa atitude da Aneel, que poderia tornar-se uma prática habitual nesta Casa, quando da conclusão do mandato de diretores que tenham sido sabatinados por comissões do Senado Federal.

Uma prestação de contas na conclusão do mandato é uma excelente oportunidade para que nós, Senadores, verifiquemos se a nossa sabatina quando da indicação pelo Chefe do Poder Executivo foi a

mais adequada. Desse modo, ao realizarmos uma audiência de conclusão de mandato, teremos a oportunidade de apurar nossos critérios de avaliação para a sabatina dos sucessores, além de exercer nossas atribuições constitucionais de fiscalizar os órgãos públicos federais.

A exposição do Dr. Abdo foi também uma boa oportunidade para conhecer um pouco melhor os trabalhos realizados pelas agências que se mostraram profícuos, além de identificar dificuldades que se colocam para que as agências tenham seus resultados almejados.

Entre os obstáculos enfrentados pela Aneel destaca-se o contingenciamento orçamentário e financeiro. Em 2001, 035% da verba foi contingenciado – menos de 1%; em 2002, o valor retido pelo Executivo foi de 24%; nos anos de 2003 e 2004, o Governo Federal reteve, já no Governo Lula, mais de 50% dos valores arrecadados, pelas concessionárias das faturas de energia elétrica. É preciso esclarecer que esse é um recurso específico arrecadado pelas empresas, pago pelo consumidor para que seja usado na fiscalização e no acompanhamento dos trabalhos das empresas de prestação de serviços no setor de energia elétrica e que na verdade estão sendo contingenciados, a meu ver, de forma irregular e inconstitucional. Em 2004, por exemplo, 56,56% foram contingenciados. Esse contingenciamento restringiu a ação fiscalizadora da agência. Das 64 concessionárias de distribuição, 31 deixaram de ser fiscalizadas por falta de recursos. Além disso, reduziram-se outras atividades da agência. Entre outras dificuldades da agência, foi citado o fato de que o quadro de pessoal ainda é temporário, o plano de carreira em vigor é inadequado, falta clareza sobre os papéis institucionais, a descentralização das atividades para os Estados não foi completada, registra-se a perda de pessoal técnico para as empresas reguladas por questões salariais e controles externos sobrepostos, entre outras.

Creio que as dificuldades enfrentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) sejam as mesmas das demais agências reguladoras que podem ser agravadas com o Projeto de Lei 3.337, de iniciativa da Presidência da República, que hoje se encontra tramitando no Congresso Nacional e que brevemente deverá chegar a esta Casa. Aqui está escrito brevemente, mas considerando-se que vem da Câmara dos Deputados, Senadora Ana Júlia Carepa, não podemos acreditar em nada.

Entre as alterações que o Poder Executivo propõe no projeto de lei sobre a gestão, a organização e o controle social das agências, encontram-se algumas inovações que a experiência dos dirigentes atu-

ais identificam como cerceadoras da autonomia das agências.

Primeira: criação de um contrato de gestão que subordina a agência ao Ministério;

Segunda: instituição de um ouvidor – o ouvidor que está previsto no projeto da agência, Sr. Senador Luiz Otávio, melhor seria chamar de “comissário do povo”. Seria um nome mais próprio para a função do que esse nome técnico que se está colocando. Quando o projeto chegar ao Senado Federal, pretendo apresentar uma emenda transformando o nome de “ouvidor” em “comissário do povo”, mais condizente com as funções a ele atribuídas.

Terceira: previsão de que os mandatos dos presidentes das agências se encerrem no mesmo período do mandato do Presidente da República, o que de alguma forma os atrela ao chefe do Executivo.

Quarta: não restringe o contingenciamento de recursos, um grande problema das agências.

Então há uma série de questões que estão nesse projeto que merecem ser discutida, certamente serão discutidas e que merecem ser modificada.

Mas eu gostaria também de dizer que na palestra do Dr. José Mário Abdo ficou claro um grande avanço que é a criação das agências pela sua autonomia e pela forma aberta como as agências trabalham.

Vimos, por exemplo, que todos os projetos aprovados pela Aneel primeiro são aprovados em reunião de diretoria pública; é designado um relator por sorteio, todos os interessados têm depois o direito de se defender e propor um novo julgamento. A partir deste mês, a própria reunião de diretoria da Aneel estará sendo transmitida on-line pela Internet.

Durante os sete anos do Dr. José Mário Abdo, e acredito que será assim para o futuro, nós não tivemos, Senador Paulo Octávio, nenhum tipo de acusação de corrupção, de malversação de recursos como acontece em outros órgãos públicos e que está aumentando neste Governo.

Eu gostaria de citar a notícia do dia: o pedido de demissão do Secretário Executivo do Ministério da Saúde, Sr. Gastão Wagner de Sousa Campos. Todas as matérias nos jornais de hoje sobre esse pedido de demissão são muito preocupantes. Primeiro lugar: o Ministério da Saúde vem sendo acusado desde o início da gestão do Ministro Humberto Costa, desde o início do atual Governo, de uma série de erros, desde formação da equipe, aquela questão do Instituto do Câncer, no Rio, e dos hemoderivados. Uma série de erros foram denunciados, e o Governo não tomou providência. Houve também uma participação efetiva do Ministério da Saúde nas campanhas eleitorais, usando recurso público. O Senador Antonio Carlos Magalhães aqui fa-

lou sobre a participação do Ministro Humberto Costa na campanha eleitoral na Bahia, mas o que aconteceu lá, repetiu-se em todo o Brasil: a máquina do Ministério da Saúde foi utilizada para fazer política.

Ora, meus amigos, essa nomeação foi errada desde o início. Lembro-me de que, quando o ex-Senador José Serra era Ministro da Saúde, S. Ex^a escolheu o secretário executivo do Ministério. Agora não; foi indicado um militante pelo PT de Pernambuco e outro, pelo PT de São Paulo. Então, criou-se uma divergência que impediu que o Ministério atuasse como se esperava. Houve uma queda no nível de atuação do Ministério da Saúde. Exatamente agora, ficou comprovada uma das razões disso. Em segundo lugar, houve grande quantidade de acusações de mau uso dos recursos públicos. Agora há mais um ponto a ser investigado: por que o Sr. Gastão Wagner de Sousa Campos, militante petista, pediu demissão. Aqui diz:

O mais recente seria um possível contingenciamento de verbas das Pastas programadas para os próximos meses. “Precisamos diminuir a influência do Governo no SUS municipal, estadual e federal, diminuir a partidização, garantir a continuidade institucional dos sistemas. Temos de criar carreira própria no SUS”, continuou o secretário ao comentar os pontos em que a Pasta precisa avançar.

Na realidade, aquilo que se dizia de fora para dentro agora está sendo dito de dentro para fora, isto é, existe um caos institucional no Ministério da Saúde, ou seja, mau uso de recurso público, partidização da saúde no Brasil. Isso é um absurdo, porque a saúde é um dos principais itens de atendimento que o Governo faz à população e bilhões de reais são gastos. De modo que isso precisa ser corrigido.

Concedo um aparte ao Senador Paulo Octávio. Peço a S. Ex^a que seja breve, porque meu tempo já está esgotado.

O Sr. Paulo Octávio (PFL – DF) – Senador José Jorge, gostaria apenas de cumprimentá-lo pelo brilhante pronunciamento que faz. Mais uma vez, V. Ex^a traz denúncias graves ao Senado e à Nação. No que se refere às agências reguladoras, principalmente à Aneel, que V. Ex^a conhece muito bem, pois foi um dos formuladores das agências brasileiras e o mais competente Ministro das Minas e Energia deste País, penso que a denúncia é muito grave. Temos de fortalecer, sim, as agências. Não podemos deixar o Governo desmontá-las. Manifesto, mais uma vez, a minha satisfação por ver V. Ex^a acompanhar com tanto zelo o andamento do desempenho do Governo, sempre trazendo denúncias graves, para que possamos conhecer bem o Governo do Presidente Lula.

– **O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Muito obrigado, Senador Paulo Octávio.

Para encerrar, Sr. Presidente – gastarei apenas mais 30 segundos –, gostaria, primeiro, de solicitar à Comissão de Ética do Governo que ouça o Sr. Gastão Wagner de Sousa Campos, a fim de esclarecer o motivo de sua demissão do Governo, por que saiu. Faço um apelo aos Líderes do PT no Senado – a Líder do PT está presente, embora não esteja prestando muita atenção ao que estou dizendo –; ao Líder do Governo, que não está presente; à Senadora Ana Júlia Carepa, que está prestando atenção, no sentido de colaborar para que isso ocorra.

Segundo, que a Controladoria-Geral da União, dirigida pelo Ministro Waldir Pires, também faça uma investigação no Ministério da Saúde. Faço essa solicitação porque o Ministro Waldir Pires tem-se especializado em fiscalizar Municípios, mas a Controladoria foi criada para fiscalizar o Governo Federal. Assim, pediria a S. Ex^a que também fiscalizasse o Governo Federal.

Terceiro, vou encaminhar uma representação ao Tribunal de Contas para que esse órgão também faça uma investigação sobre esse caso.

Quero, ainda, solicitar à Comissão de Assuntos Sociais do Senado e à Comissão de Fiscalização e Controle, que ouça, de preferência numa reunião conjunta, o Sr. Gastão Wagner de Sousa Campos e, se possível, o Ministro Humberto Costa, para saber como estão sendo utilizadas as verbas do Ministério da Saúde. É preciso mostrar a diferença entre uma agência reguladora – o Governo quer acabar com a Aneel – e o Ministério e mostrar que o Governo não toma as providências que deveria tomar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alberto Silva, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, por dez minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Alberto Silva.

Cumprimento as Sr^{as} e os Srs. Senadores, assim como os telespectadores da TV Senado, os ouvintes da Rádio Senado FM e também da Rádio Senado em ondas curtas e, particularmente, o povo moreno que habita a bela parte do território brasileiro, chamado Tocantins, o mais novo Estado da Federação.

Meus nobres Pares, Senador Demóstenes Torres, Senador Paulo Octávio, Senadora Ideli Salvatti, meus prezados companheiros de Senado, na segunda-feira passada, dia 8, o mais novo Estado do Brasil se uniu ao mais antigo Estado brasileiro. A mais antiga das capitais brasileiras, Senador César Borges, a Salvador de V. Ex^a, se uniu a Palmas, a mais nova das capitais brasileiras. A mais nova das universidades brasileiras, que é a Universidade Federal do Tocantins, se uniu a um dos centros mais antigos de estudos e pesquisas, que é a Universidade Federal da Bahia. Tudo isso, Sr. Presidente, para conceder, por parte da Universidade Federal do Tocantins, em virtude de decisão adotada por unanimidade pelo Conselho Universitário, que engloba professores, alunos e funcionários, o título de doutora honoris causa à nobre escritora Zélia Gattai Amado.

Não preciso, Sr. Presidente, trazer aqui uma biografia de Zélia Gattai, nem dizer o que ela significa para a literatura brasileira, para a história do País, para todos aqueles que conhecem o trabalho, a vida e a obra literária de Jorge Amado e de Zélia Gattai, membros da Academia Brasileira de Letras. Jorge Amado, que já nos deixou, foi amplamente homenageado no discurso proferido pela grande escritora Zélia Gattai.

A vida dos dois, Sr. Presidente, é uma verdadeira história de amor, uma das mais belas histórias de união de duas inteligências, reconhecidas internacionalmente. Jorge Amado obteve todos os títulos que um escritor brasileiro poderia receber, desde a Sorbonne até outras universidades do mundo inteiro. Os livros dele foram traduzidos para várias línguas. Em vários países, houve milhares de edições de todos os livros dele. E a Universidade Federal do Tocantins, por meio do seu Conselho, decidiu, por unanimidade, conceder à Imortal Zélia Gattai Amado o título de doutora honoris causa.

A solenidade, Sr^{as}. e Srs. Senadores, foi realizada na Fundação Casa de Jorge Amado, no Pelourinho, centro histórico para o País.

Veja, Sr. Presidente, qual não foi a alegria do mais novo Estado da Federação, da mais jovem Capital do Brasil, da mais jovem das universidades federais, ao tomar, de forma unânime, a decisão de conceder a Zélia Gattai Amado o título de doutora honoris causa. Essa foi uma demonstração de que tudo que fazemos no Tocantins é com o desejo de, ocupando essa nova região ainda em estado de implantação, que é toda a Amazônia Legal do Brasil, formar o perfil da nossa sociedade, cultuando os melhores valores culturais e incentivando e despertando nos jovens o interesse pela nossa literatura. Zélia Gattai, como disse, é imortal, filha de imigrantes italianos, nascida na cidade de

São Paulo e, acolhida pela Bahia, se disse apaixonadamente baiana.

Estava na solenidade, entre outras personalidades, D^a Canô Veloso, que, com toda a sua idade, mas também com a sua jovialidade, deu um colorido todo especial a essa solenidade realizada na Fundação Casa de Jorge Amado, presidida pelo. Também estiveram presentes à cerimônia o jovem Alan Barbiero, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Tocantins; Sr. Naomar de Almeida Filho, Magnífico Reitor da Universidade Federal da Bahia; Professor Robério Marcelo Rodrigues Ribeiro, do Curso de Comunicação Social da Universidade Federal do Tocantins, acompanhados de trinta alunos do curso de Comunicação Social da Universidade Federal do Tocantins. Todos nós, com a esposa do grande artista e pintor Caribé, com a esposa de Graciliano Ramos, entre outros, estávamos lá para assistir a um depoimento apaixonado, em que Zélia Gattai descreveu a sua vida, o seu romance com Jorge Amado. Disse ela que, ao se decidir por escrever suas memórias, iniciando uma série de obras importantíssimas – a primeira delas, transformada em minissérie, traduzida para várias línguas, *Anarquistas, Graças a Deus* –, tomou uma decisão. Com o peso de ser esposa, companheira, mãe dos filhos de Jorge Amado, ela chamou o grande escritor e lhe disse: “Meu marido, resolvi colocar no papel essas lembranças da minha vida, essas recordações de filha de imigrantes, livro que denominei *Anarquistas, Graças a Deus*. Adotei essa decisão e vou assinar apenas Zélia Gattai, meu nome de solteira, porque não quero passar para a opinião pública, para o mundo literário a impressão de que escrevo na condição de esposa de Jorge Amado”.

Veja, Senador Alberto Silva, logo o primeiro livro de Zélia Gattai tornou-se um grande sucesso nacional e internacional, tendo sido transformado em minissérie pela Rede Globo. Foi um dos melhores livros que tive a oportunidade de ler.

Depois disso, vieram *A Casa do Rio Vermelho*; *Chão de Meninos*; *Um Chapéu para Viagem*; *Città di Roma*; *Códigos de Família*; *Crônica de uma Namorada*; *Jardim de Inverno*; *Jonas e a Sereia*; *Jorge Amado: um Baiano Romântico e Sensual*; *Pipistrela das Mil Cores*, *O Segredo da Rua 18*; *Senhora Dona do Baile*; por último, a ser lançado no final do ano, *Memorial do Amor*.

Todas essas são obras importantíssimas de Zélia Gattai Amado, que assina Zélia Gattai.

O reconhecimento do povo brasileiro, traduzido pela Academia Brasileira, fez de Zélia Gattai uma ocupante das mais importantes cadeiras da Academia, transformando-a em imortal, por unanimidade.

Portanto, Zélia Gattai, nesse título de doutora honoris causa concedido pela Universidade Federal do Tocantins, teve do Brasil e da Academia Brasileira de Letras o reconhecimento nacional e internacional.

Concedo a V. Ex^a, Senador César Borges, com grande prazer, na condição de representante do Estado da Bahia nesta Casa, um aparte.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Agradeço, nobre Senador Eduardo Siqueira Campos. Confesso que, a cada dia, aumenta a minha admiração por V. Ex^a pelo trabalho que faz nesta Casa, de forma tão brilhante. Agradeço a V. Ex^a, em nome da Bahia, por essa atitude da Universidade Federal do Tocantins, do seu belíssimo Estado em conceder essa honraria à nossa querida Zélia Gattai. A Bahia realmente tem um orgulho muito grande de ter Zélia Gattai e Jorge Amado entre seus filhos ilustres. E incluo Zélia Gattai porque, como bem disse V. Ex^a, ela se considera baiana, e nós a consideramos uma baiana ilustre. Fala V. Ex^a de pessoas muito queridas para todos nós baianos, como D^a Canô, Zélia Gattai, Jorge Amado e tantas outras personalidades, como o Reitor da Universidade Federal da Bahia, que prestaram essa homenagem vinda de um Estado tão querido como o Tocantins. Portanto, só tenho que felicitá-lo pelo pronunciamento e pela atitude nobre adotada pelo seu Estado, por intermédio da Universidade Federal do Tocantins. Neste momento em que V. Ex^a faz o reconhecimento a uma pessoa tão importante para a cultura brasileira como Zélia Gattai, imortal que está na Academia Brasileira de Letras para honrar a Bahia, desejo que o jovem Estado do Tocantins sempre tenha representações aqui como a de V. Ex^a e que continue nessa trajetória em direção ao desenvolvimento, ao progresso e à cultura. A Bahia sente-se honrada e agradecida a V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Senador César Borges, em primeiro lugar, este modesto parlamentar agradece pela alegria de merecer um aparte de V. Ex^a, uma das figuras mais importantes da política nacional, ex-Governador da Bahia, brilhante Senador, que se associa às homenagens que prestamos a Zélia Gattai.

O que fizemos, nada mais, foi reconhecer também que a Bahia ofereceu a Jorge Amado todos os cenários para suas brilhantes narrativas e a Zélia Gattai o aconchego e a acolhida, que a transformaram em uma baiana de coração.

Terminei o meu pronunciamento naquela solenidade dizendo, Senador Alberto Silva – como V. Ex^a, do alto da sua juventude, que reúne experiência, talvez o mais experiente e querido Senador desta Casa –, que

somos todos nós apaixonados pela Nação brasileira e todos anarquistas, graças a Deus!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. PMDB – PI) – Concedo a palavra, por dez minutos, à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de imediato, iniciando o meu pronunciamento, queria lamentar a morte do líder Yasser Arafat e estender os nossos pêsames a todo o povo palestino pela perda do seu mais importante líder. Nosso voto de pesar é extensivo a todos os homens e mulheres que lutam e acreditam na soberania dos povos, no direito à autodeterminação dos povos e é extensivo, principalmente, a todos os que entendem que o direito à territorialidade é imprescindível para qualquer povo.

A luta e a história de Yasser Arafat estão diretamente ligadas ao direito à territorialidade, ao direito do povo palestino de constituir o seu Estado e de se autogovernar. Portanto, a morte de Yasser Arafat é uma perda não apenas para o povo palestino, mas para todos os que defendem o direito dos povos de se autodeterminar, de ter a sua soberania, o seu Estado e o seu território. Estamos preparando um requerimento para que o Senado oficialmente se manifeste com relação à morte desse importante líder.

Sr. Presidente, faço meu pronunciamento para destacar determinadas notícias e dados importantes da realidade que têm passado despercebidos em virtude de toda a ressaca eleitoral. Uma dessas notícias dizia: “Arrecadação do FGTS no ano é a maior desde 1997”.

Saiu uma matéria muito pequena, apenas em alguns jornais, mas entendo que este é um dado da realidade extremamente importante e relevante, e por isso o trago à tribuna do Plenário. O maior crescimento da arrecadação do FGTS dos últimos sete ou oito anos consolida o fato de que estamos tendo um volume maior de pessoas trabalhando, registradas, contribuindo com a Previdência, na lógica de que temos tido a capacidade de gerar emprego e diminuir a informalidade em nosso País.

A matéria que deu destaque para esse crescimento da arrecadação do FGTS, publicada no dia 4 de novembro no jornal O Globo, tem também um trecho com outro dado interessante:

De acordo com a Caixa Econômica Federal, entre janeiro e setembro o FGTS arrecadou R\$4,1 bilhões, o melhor resultado desde 1997. Enquanto os depósitos atingiram no período R\$20 bilhões, os saques ficaram em R\$15,9 bilhões. No mês passado, a arrecadação

líquida do FGTS foi de R\$772,3 milhões, mais do que o dobro dos R\$314,4 milhões registrados no mesmo período de 2003.

A consequência do crescimento da arrecadação do FGTS é que os recursos destinados aos investimentos em saneamento e habitação vão ser maiores também para o ano que vem. Ou seja, a Caixa Econômica Federal, que administra o FGTS e aplica os recursos nos programas de habitação e saneamento básico, contará com o crescimento desses recursos de R\$4,5 bilhões, no ano passado, para R\$6 bilhões neste ano. Portanto, a Caixa Econômica Federal, que este ano está aplicando R\$7 bilhões do FGTS em habitação e saneamento, vai contar, no mínimo, com mais R\$2,5 bilhões para o ano que vem.

Ouçõ com muita satisfação a Senadora Ana Júlia Carepa, que é do setor bancário e sabe muito do que estou falando.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Senadora, quero parabenizá-la e citar um exemplo em que o Estado do Pará foi pioneiro: fizemos negociações junto à Caixa Econômica. No Estado do Pará existem vários conjuntos inacabados que foram ocupados e estavam em situação insolúvel havia mais de vinte anos. Esses prédios só geravam conflitos, porque a Caixa Econômica entregou os imóveis para a Engea, e as pessoas compravam os imóveis em leilão. Assim, criava-se um litígio de trabalhadores contra trabalhadores. O novo comprador ia com a Polícia retirar a pessoa que ocupava o imóvel havia muitos anos e que não conseguia comprá-lo porque o preço para ele era três vezes maior que o preço oferecido para o novo comprador. Neste Governo, a nova diretoria da Caixa Econômica Federal, sob a Presidência do Dr. Jorge Mattoso, adotou uma postura extremamente correta, negociando e dialogando. No Estado do Pará, milhares de pessoas puderam transformar em realidade o sonho da casa própria, o que, com certeza, contribuiu também para o aumento da arrecadação do FGTS, porque os recursos que não estavam sendo recolhidos o foram. Com isso, estamos propiciando que milhares de pessoas possam ter acesso à casa própria. Parabenizo a direção da Caixa Econômica Federal e o Governo Lula por essa postura democrática, correta e que tornou realidade o sonho de milhares de pessoas. O Pará foi o pioneiro nessa conquista. O Fórum da Moradia, no Estado do Pará, está de parabéns pela luta, assim como as pessoas que participam dela. Como Senadora, apoiei desde o início a luta, que hoje se transforma em vitória e está sendo estendida a outros Estados do País.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço à Senadora Ana Júlia Carepa.

Na mesma lógica do crescimento da arrecadação do FGTS, que é um sinal claro do aumento da oferta de emprego e do número de pessoas empregadas com carteira assinada, há outra notícia também importante, com dados consolidados: os trabalhadores autônomos e sem carteira assinada também tiveram um aporte. Ou seja, também aumentou significativamente a contribuição desses trabalhadores nesse período. Algo em torno de 1 milhão 315 mil pessoas, em razão da melhora no cenário econômico do desenvolvimento e de uma política de incentivos à contribuição previdenciária, começam a mudar essa triste estatística social dos trabalhadores informais no Brasil. A expectativa do Ministério da Previdência é de que devemos superar, nesta categoria de trabalhadores autônomos e sem Carteira assinada, 1 milhão 476 mil novos contribuintes até o final do ano.

A Previdência Social conta hoje com 6,7 milhões de contribuintes. Portanto, um acréscimo de 1,4 milhão é significativo. Hoje, no Brasil, há 60% de trabalhadores formais e 40% informais. Assim, todo e qualquer programa ou iniciativa que vise a reduzir a informalidade é extremamente necessário e bem-vindo.

O meu tempo está se esgotando, mas registro ainda que, como consequência de matérias aprovadas no Congresso Nacional para incentivar ainda mais o ingresso de trabalhadores autônomos na Previdência Social, o Governo tem em fase final um projeto de lei complementar que prevê a redução da contribuição dos autônomos de 20% para 11% da alíquota sobre o salário-mínimo e não mais sobre a renda declarada. É claro que esta diminuição tanto da alíquota quanto do valor sobre o qual ela será calculada vai incentivar ainda mais a saída da informalidade desse segmento tão significativo.

O trabalhador informal só percebe a dimensão de estar fora de todo e qualquer sistema previdenciário quando sofre um acidente, quando chega ao final de sua vida produtiva, quando uma doença o impede de continuar trabalhando, e aí, efetivamente, ele fica ao desamparo, por não ter nenhum vínculo. Portanto, termos uma iniciativa, ampliarmos ou darmos condições efetivas para que esse segmento vultoso da população brasileira possa sair da informalidade é extremamente importante.

Sr. Presidente, termino meu pronunciamento e solicito que seja registrado na íntegra meu discurso. Não tive oportunidade de fazê-lo por inteiro para poder conceder aparte à Senadora Ana Júlia Carepa. Então, solicito o registro integral do discurso, agradeço a oportunidade e peço desculpas por ter ultrapassado alguns segundos.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SRA. SENADORA IDELI SALVATTI

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, outro dia li uma manchete dessas que nos chamam a atenção. Dizia: “Arrecadação do FGTS no ano é a maior desde 97” (04/11/2004 – O Globo). Ao falar do FGTS, naturalmente que o vínculo imediato que se faz é com o emprego. Vou ler um trecho para demonstrar a importância da notícia, Sr. Presidente:

“De acordo com a Caixa Econômica Federal, entre janeiro e setembro o FGTS arrecadou R\$ 4,1 bilhões, o melhor resultado desde 1997. Enquanto os depósitos atingiram no período R\$ 20 bilhões, os saques ficaram em R\$ 15,9 bilhões. No mês passado, a arrecadação líquida do FGTS foi de R\$ 772,3 milhões, mais do que o dobro dos R\$ 314,4 milhões registrados no mesmo período de 2005.”

Mas o aspecto mais importante da notícia – o que me motivou a dar-lhe destaque – é o fato de que a arrecadação recorde do Governo deverá elevar os recursos destinados às áreas de habitação e saneamento básico em 2005. Este ano, o orçamento para esta área foi algo em torno de R\$ 7 bilhões.

A projeção do Ministério do Trabalho é que o saldo do FGTS feche 2004 em torno de R\$6 bilhões. A arrecadação no ano passado foi de R\$4,5 bilhões.

Mas nessa mesma linha, uma outra importante notícia nos chega nesta mesma semana, diz respeito ao fato de que em 2004, os “trabalhadores autônomos e sem carteira assinada contribuem ao INSS para garantir aposentadoria e auxílio no caso de acidentes e doenças. Neste ano, 1,3 milhão de pessoas ingressaram no sistema”.

Sr. Presidente, falamos aqui de 1,315 milhão de pessoas, que, em razão da melhora no cenário econômico e do desenvolvimento de uma política de “incentivos à contribuição previdenciária”, começam a mudar uma triste estatística social no Brasil: a dos trabalhadores informais, que não contavam com qualquer auxílio da Previdência Social.

A expectativa do Ministério da Previdência é a de que devemos superar – nessa categoria os 1,476 milhão de contribuintes.

Hoje, a Previdência conta com 6,7 milhões de contribuintes individuais – os empregados somam 31,5 milhões, número quase cinco vezes maior, mesmo o mercado de trabalho sendo dividido entre 60% de formais e 40% de informais.

Com os programas de incentivo, a meta do Governo é atingir outros 7 milhões de trabalhadores informais,

além de 1 milhão de micros e pequenos empresários que não pagam contribuição previdenciária.

A esse respeito, penso que cabe mencionar aqui a afirmação do nosso secretário de Previdência Social, Helmut Schwarzer:

“É um público potencial muito grande, que precisa ser atingido pelos benefícios para não ficarem desassistidos no futuro”.

Nosso Governo se preocupa com o presente, sim, pois os problemas nessa área previdenciária são latentes e são de grande dimensão. Mas não podemos nos descuidar de um olhar para o futuro, sob pena de que tudo que agora for plantado não gerar os frutos do equilíbrio desejado.

Volta e meia somos acusados de “destruir” ou de encerrar programas, projetos, atividades do governo anterior, ou seja, de não dar continuidade às “coisas” que haviam sido implantadas no governo anterior. Ou de outro lado, quando mantivemos determinada ação, não fomos criativos o suficiente pra fazer algo original. É até difícil fazer um debate pautado assim! Mas trago um exemplo de continuidade muito interessante.

No Ministério da Previdência, por exemplo, existe desde 2000 o Programa de Educação Previdenciária (PEP), “que foi intensificado há dois anos” (conforme palavras do jornalista Marcelo Tokarski). O programa mantém comitês em cada uma das 102 gerências executivas do INSS espalhadas pelo país. São feitas no âmbito do PEP palestras, visitas a escolas e campanhas de divulgação em locais onde há trabalho informal, como na zona rural; em feiras livres; e até mesmo em zonas de prostituição.

Portanto, Sr. Presidente, não é apenas a recuperação econômica do país que motiva o crescimento das contribuições individuais, visto que o Governo federal também tem adotado políticas de estímulo.

Em outro momento voltarei a esta tribuna, Sr. Presidente, para tratar de inúmeros outros aspectos do trabalho que o Governo Lula vem realizando na área da Previdência Social. Mas pela representatividade e força da afirmação, eu gostaria de encerrar este breve pronunciamento com a frase de Teresa Ouro, Coordenadora do Programa de Educação Previdenciária:

“As pessoas só se dão conta de que não possuem qualquer direito quando sofrem um acidente de trabalho.”

É com essa preocupação que estamos agindo preventivamente.

Sr. Presidente, solicito a transcrição integral das matérias “Arrecadação do FGTS no ano é a maior desde 97”, de Geralda Doca (O Globo, de 4-11-2004) e “Informais buscam proteção”, de Marcelo Tokarski (Correio Braziliense, 08.11.2004).

Obrigada.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA IDELI SALVATTI EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**ARRECAÇÃO DO FGTS
NO ANO É A MAIOR DESDE 97**

Geralda Doca, O Globo

Brasília. A recuperação do mercado de trabalho este ano está se refletindo na arrecadação do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS). De acordo com a Caixa Econômica Federal, entre janeiro e setembro o FGTS arrecadou R\$4,1 bilhões, o melhor resultado desde 1997. Enquanto os depósitos atingiram no período R\$20 bilhões, os saques ficaram em R\$15,9 bilhões. No mês passado, a arrecadação líquida do FGTS foi de R\$772,3 milhões, mais do que o dobro dos R\$314,4 milhões registrados no mesmo período de 2005.

Segundo a secretária-executiva substituta do Conselho Curador do FGTS, Lidia Freitas, com a arrecadação recorde o governo deverá elevar os recursos destinados a habitação e saneamento básico em 2005. Este ano, o orçamento ficou em torno de R\$7 bilhões.

Apesar da greve dos bancários, que represou os saques em setembro, esse foi o segundo melhor resultado da série, perdendo apenas para os R\$ 894,2 milhões de janeiro. A projeção do Ministério do Trabalho é que o saldo do FGTS feche 2004 em torno de R\$ 6 bilhões. A arrecadação no ano passado foi de R\$ 4,5 bilhões.

8-11-04

**PREVIDÊNCIA –
INFORMAIS BUSCAM PROTEÇÃO**

Marcelo Tokarski
da equipe do **Correio Braziliense**

Trabalhadores autônomos e sem carteira assinada contribuem ao INSS para garantir aposentadoria e auxílio no caso de acidentes e doenças. Neste ano, 1,3 milhão de pessoas ingressaram no sistema.

A melhora no cenário econômico e o desenvolvimento de uma política de incentivos à contribuição

previdenciária começam a mudar uma triste estatística social no Brasil: a dos trabalhadores informais, que não contam com qualquer auxílio da Previdência Social. A boa notícia é que o volume de pessoas que trabalham sem carteira assinada e, mesmo assim, passaram a contribuir para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) cresce em um ritmo não visto nos últimos anos. De janeiro a outubro, 1,315 milhão de pessoas passaram a contribuir individualmente para a Previdência.

Mesmo faltando dois meses para acabar o ano, o número já supera todo o acumulado de 2003 e de 2002, quando 1,226 milhão e 1,218 milhão de pessoas fizeram tal opção, respectivamente. “Devemos superar os 1,476 milhão de contribuintes que ingressaram no sistema previdenciário em 2001, ano em que o crescimento econômico foi forte”, diz o secretário de Previdência Social, Helmut Schwarzer.

O ritmo de aumento do número de contribuintes individuais é hoje bem maior do que aqueles com carteira assinada. Entre 2001 e 2003, a alta foi de 16,1%, contra um aumento de apenas 7,6% no número de empregados formais contribuindo para a Previdência (veja quadro). “Como a economia vem melhorando, a renda dessas pessoas cresce. Ganhando mais, elas passam a se preocupar em contribuir para a Previdência”, avalia Schwarzer.

Estímulo

Mas não é apenas a recuperação econômica do país que motiva o crescimento das contribuições individuais. O governo federal adota políticas de estímulo. No Ministério da Previdência, por exemplo, existe desde 2000 o Programa de Educação Previdenciária (PEP), que foi intensificado há dois anos. O programa mantém comitês em cada uma das 102 gerências executivas do INSS espalhadas pelo país. São feitas palestras, visitas a escolas e campanhas de divulgação em locais onde há trabalho informal, como na zona rural, em feiras livres e até mesmo em zonas de prostituição.

O objetivo do programa, explica a coordenadora nacional do PEP, Tereza Ouro, é educar as pessoas sobre a importância da contribuição previdenciária. “Na maioria das vezes, as pessoas só se dão conta de que não possuem qualquer direito previdenciário quando sofrem um acidente de trabalho ou ficam grávidas, no caso das mulheres. Mas aí já é tarde demais”, afirma. Contribuindo mensalmente para a Previdência com 20% de sua renda, os autônomos passam a ter direitos iguais a qualquer trabalhador formal, como auxílio-doença, licença-maternidade e aposentadoria.

“Estamos tentando garantir ao cidadão o direito à informação. É uma forma de inclusão social”, diz Tereza. Neste trabalho, o INSS conta com a parceria de sindicatos, associações de classe, igrejas e escolas.

Existe até uma proposta de incluir a Previdência no currículo do ensino fundamental. “Seria ótimo, pois os cidadãos já cresceriam tendo acesso a essas informações. Além disso, crianças são excelentes difusores de informação”, explica a coordenadora.

Hoje, a Previdência conta com 6,7 milhões de contribuintes individuais – os empregados somam 31,5 milhões, número quase cinco vezes maior, mesmo o mercado de trabalho sendo dividido entre 60% de formais e 40% de informais. Com os programas de incentivo, a meta do governo é atingir outros 7 milhões de trabalhadores informais, além de 1 milhão de micros e pequenos empresários que não pagam contribuição previdenciária. “É um público potencial muito grande, que precisa ser atingido pelos benefícios para não ficarem desassistidos no futuro”, reforça Schwarzer.

O Ministério do Trabalho também atua em políticas de incentivo à formalização do trabalhador. Segundo o secretário de Políticas Públicas de Emprego, Remígio Todeschini, uma dessas iniciativas é o Plano Nacional de Qualificação. “Ao ensinar um ofício, uma profissão aos desempregados atendidos, o programa faz com que essas pessoas consigam empregos melhores, elevem sua renda e possam passar a contribuir para a Previdência, por exemplo”, afirma. Em 2004, o plano conta com uma verba de R\$ 98 milhões para atender 160 mil pessoas. Para o próximo ano, de acordo com a proposta de Orçamento enviado pelo governo federal ao Congresso, o programa contará com R\$ 130 milhões, dinheiro que deverá ser usado para qualificar 260 mil pessoas. “Estamos atuando para formalizar os trabalhadores que hoje estão fora do mercado”, completa.

“As pessoas só se dão conta de que não possuem qualquer direito quando sofrem um acidente de trabalho.” Teresa Ouro, coordenadora do Programa de Educação Previdenciária.

Governo vai propor contribuição menor

Para incentivar ainda mais o ingresso de trabalhadores autônomos na Previdência Social, o governo prepara um projeto de lei complementar que prevê a redução de 20% para 11% da alíquota de contribuição sobre um salário mínimo, hoje em R\$ 260. A idéia é garantir que trabalhadores com mais de 16 anos e com uma renda baixa possam contribuir e, assim, ter acesso a um benefício mínimo em caso de afastamento por doença ou invalidez, por exemplo.

Pelas atuais regras, os trabalhadores autônomos devem contribuir com 20% de sua renda. Quem ganha R\$ 500 por mês, por exemplo, deve pagar R\$ 100 à Previdência. “Essa contribuição acaba sendo alta demais. Por isso estamos planejando a redução para 11%”, explica o secretário de Previdência Social,

Helmut Schwarzer. No exemplo, o trabalhador iria pagar R\$ 28,60 por mês, pois iria contribuir com 11% sobre apenas um salário mínimo. “O benefício em caso de uma emergência seria pequeno, mas é melhor a pessoa ganhar R\$ 260 por mês durante um eventual afastamento do trabalho do que ficar sem renda”, justifica o secretário.

O projeto de lei, na verdade um dispositivo da emenda 41 da reforma da Previdência, aprovada pelo Congresso no ano passado, faz parte do Sistema Especial de Inclusão Previdenciária. O texto foi elaborado pelo Ministério de Previdência, encaminhado à Casa Civil e aprovado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Segundo Schwarzer, o projeto deve seguir em breve para o Congresso.

O secretário nega que o governo queira aumentar a arrecadação da Previdência com as medidas de incentivo à contribuição individual. Segundo ele, o montante pago por esses contribuintes equivale a apenas 4,73% de tudo o que é arrecadado. No ano passado, as contribuições geraram R\$ 78,9 bilhões aos cofres do INSS, mas apenas R\$ 3,7 milhões vieram dos individuais.

Para Schwarzer, reduzir o déficit anual, estimado hoje em R\$ 29,7 bilhões, só será possível com combate à sonegação e às fraudes. “Na verdade, esse projeto de redução da alíquota de 20% para 11% necessitará de subsídio, mas isso faz parte de uma política de inclusão do governo e assim deve ser tratado”, justifica. “É uma forma de distribuição de renda.” (MT)

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Alberto Silva, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Vou conceder a V. Ex^a a palavra pela ordem. Antes, eu gostaria de transmitir à Senadora Ideli Salvatti que a solicitação feita por S. Ex^a será atendida na forma do Regimento Interno.

Tem a palavra o Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para falar pela Liderança da Minoria, quando couber.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Fica inscrito V. Ex^a.

A Presidência vai conceder a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Luiz Otávio. Em seguida, usará da palavra o Senador Alberto Silva, que está inscrito.

Senador Heráclito Fortes, já haviam solicitado a inscrição os Senadores Alberto Silva, César Borges, Ana Júlia Carepa, Eduardo Suplicy, V. Ex^a, o Senador Antonio Carlos Valadares e o Senador Romero Jucá. Também solicitou inscrição o Senador Edison Lobão após o Senador Luiz Otávio, que não está em plenário. V. Ex^a poderá promover o entendimento com o Senador Edison Lobão, para permutar a ordem de inscrição, se V. Ex^a tem necessidade de falar com maior urgência.

A Presidência vai conceder ao Senador Luiz Otávio a palavra por dez minutos, na condição de próximo orador inscrito.

S. Ex^a representa o Estado do Pará pelo PMDB.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, teremos amanhã uma sessão especial do Congresso Nacional para receber o Presidente da República Popular da China, o Sr. Hu Jintao. A sessão será realizada às 16 horas, no plenário do Senado Federal, promovida pelo Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney.

Com certeza essa viagem do Presidente chinês ao Brasil significará uma oportunidade para que possamos, daqui para frente, estabelecer um relacionamento comercial bem maior que o atual. O Chanceler Celso Amorim, Ministro das Relações Exteriores, e o Ministro Furlan, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, têm trabalhado em parceria com os exportadores e com as indústrias brasileiras, tendo em vista o aumento da capacidade instalada e da capacidade produtiva do Brasil com relação às exportações. O nosso superávit na balança comercial tem sido crescente, aumentando significativamente a cada ano.

O Estado do Pará, na Região Amazônica, tem crescido, em termos proporcionais, de forma muito acelerada, principalmente no que se refere à exportação de minérios, como é caso do minério de ferro, explorado pela Companhia Vale do Rio Doce na Serra dos Carajás, no Município de Parauapebas; da bauxita, no Município de Oriximiná, no Baixo Amazonas, região oeste do Estado do Pará; e do alumínio, em Barcarena, na Região Metropolitana de Belém, onde se transforma alumina em alumínio, que é exportado para o Oriente, principalmente para o Japão.

O Governo chinês tem um contrato assinado com a Companhia Vale do Rio Doce que aumenta em quase 40% as exportações paraenses e brasileiras com relação a esse minério tão importante, que é transformado em aço, gerando emprego e divisas para o Brasil, e que é um dos sustentáculos da nossa economia e da nossa balança comercial. Até o ano passado, em uma série histórica de 12 anos, as nossas exportações

eram de US\$2,5 bilhões, mas a partir deste ano subirão para US\$3,5 bilhões anuais, com uma importação de apenas US\$300 milhões.

Portanto, essa viagem do Presidente chinês acompanhado de cerca de 200 empresários oriundos de várias províncias daquele país tão importante, tão grande, que tem mais de 1,2 bilhão de habitantes, com certeza trará um resultado econômico e financeiro que poderá aumentar a capacidade de geração de emprego e de renda em nosso País. Assim, é muito importante a sessão de amanhã bem como a presença dos Srs. Senadores, dos Ministros de Estado, que certamente serão convidados, dos Embaixadores de todos os países – freqüentes nas reuniões de Estado – e de Chefes de Estado que se encontram em nosso País.

Temos que aproveitar a oportunidade para estabelecer, com mais urgência, uma parceria entre o Ministério da Agricultura e os Estados produtores de agronegócios, a agroindústria, principalmente em relação ao gado, à carne de boi. O nosso Estado do Pará é o quarto Estado produtor e exportador de carne bovina. Temos cerca de 18 milhões de cabeças de gado, com 15 frigoríficos instalados com capacidade média de abate para exportação de mil cabeças por frigorífico – ou seja, 15 mil cabeças por dia, quase 400 mil por mês, quase 5 milhões por ano. Então, temos capacidade de exportar, e a carne com certeza será, nesta visita do Presidente chinês, um dos carros-chefes da discussão da Chancelaria brasileira com a chinesa.

Para isso, no entanto, precisamos que o Ministro da Agricultura, com a competência que tem no conhecimento dos agronegócios, tenha a capacidade de sensibilizar os Ministros Palocci e Mantega, da Fazenda e do Planejamento, respectivamente, a fim de trazer recursos para os Estados conseguirem, de forma definitiva, encerrar essa discussão que vez por outra surge, em alguma região isolada, com relação às questões sanitárias, especificamente no que se refere à ocorrência de febre aftosa no nosso gado. Mesmo em se tratando de uma carne verde de tanta qualidade, de tanta condição de exportação, de tanta condição de geração de emprego e renda, vez por outra, surge um foco isolado, uma reclamação, um questionamento a respeito desse assunto. E por falta de recursos, por falta de condições fitossanitárias, de condições de controle das nossas barreiras, por falta de recursos nas agências que temos na maioria dos Estados produtores de carne bovina, criaram-se agências específicas para combater essa moléstia, esse impedimento da condição e da capacidade de geração de mais renda e de mais emprego em nosso País.

Concedo um aparte ao eminente Senador Alberto Silva, do PMDB do Piauí, que foi inclusive Governador

de Estado e tem experiência e conhecimento muito grande nessa área.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Luiz Otávio, quero parabenizá-lo pelo tema que aborda neste instante: a visita do Presidente da China ao nosso País e, principalmente, à nossa Casa. V. Ex^a aborda um tema importante também: a carne. O Estado de V. Ex^a realmente desponta como um dos mais importantes exportadores de carne do País, praticamente livre desse terror internacional que é a febre aftosa. Quero aproveitar também para reiterar o que V. Ex^a acaba de dizer e para convidar nossos companheiros para comparecerem todos aqui amanhã, porque todos temos interesse em nosso País e em estabelecer um intercâmbio comercial entre o Brasil e a China. Como Presidente da Frente Parlamentar Brasil-China no Senado, quero aproveitar para também estender o convite a todos para que aqui venham prestar a nossa solidariedade à presença do Presidente chinês e para continuarmos com os chineses esses entendimentos, que V. Ex^a tão bem aborda neste instante, com a competência que tem de representante do seu Estado, o grande Estado do Pará. Quero dizer também que estamos aproveitando essa oportunidade para levar ao conhecimento do Embaixador da China que o Piauí tem cerca de dois milhões de hectares de terra disponível na região norte, cercada por dois rios perenes, para plantar cana e produzir álcool ou plantar mamona e produzir biodiesel para a China, que assinou o Protocolo de Kyoto, de que fazem parte todos os países interessados em despoluir a atmosfera e tornar este Planeta mais apto à vida humana. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Quero cumprimentar V. Ex^a, Senador Alberto Silva, até porque esta Casa reconhece a importância da Frente Parlamentar Brasil-China, comissão que V. Ex^a dirige com tanta competência.

Acrescento que, no estabelecimento dessas novas regras comerciais, está clara a condição que a China teve inclusive no controle do crescimento da sua população. A China, com mais de 1,2 bilhão de habitantes, passou por um processo de controle do crescimento populacional, pelo motivo mais objetivo possível, que é a questão da alimentação do povo. Como uma população tão grande teria capacidade de gerar alimentos? Portanto, a China pode e deverá ainda fazer crescer muito mais, como está fazendo com sua economia, sua quantidade populacional tendo parceiros, como é o caso do Brasil, com a sua grande área a ser produzida, principalmente nos agronegócios, na capacidade de gerar produção de grãos, como é o caso da soja e de outros produtos brasileiros. Hoje mesmo estamos inaugurando uma pista, num aereo-

porto em Petrolina, no Nordeste, com a presença do Presidente da República.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Concede-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Concedo um aparte ao Senador Antonio Carlos Valadares, também nosso companheiro, Líder do PSB.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Luiz Otávio, V. Ex^a discorre sobre um tema da maior importância, que é a visita do Presidente da China ao Brasil. A China, que tem um grande potencial não apenas econômico, mas um potencial tecnológico que pode muito bem prestar ao desenvolvimento da América Latina, notadamente do Brasil, pode, sem dúvida alguma, futuramente, ser um dos membros doadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Existem vinte países doadores, sendo o maior deles os Estados Unidos. A China, compondo esse mosaico de doadores, sem dúvida alguma, poderá contribuir para o desenvolvimento da nossa América Latina e, como eu disse, do nosso País, do nosso Brasil, nesse aporte de recursos para obras de infra-estrutura. Por outro lado, a China, segundo dados fornecidos pela imprensa, principalmente pelo O Estado de S. Paulo, dispõe de 8,5 bilhões para investimentos em obras de infra-estrutura em nosso País, sendo que 5 bilhões são para ferrovias, setor em que a China tem uma especialidade muito grande, e 3,5 bilhões para siderurgia e mineração. Segundo informações do próprio jornal, estão aguardando tão-somente a aprovação, pelo Congresso Nacional, das Parcerias Público-Privadas, que irão dar maior confiabilidade aos investimentos da China e de outros países no nosso Brasil. Portanto, V. Ex^a tem toda a razão quando enfatiza a importância da visita do dirigente chinês ao nosso País. Não importa a ideologia, não importa o regime político, o sistema aplicado na China e no Brasil, o que importa é a intensificação das boas relações econômicas, deixando de lado o problema ideológico. Assim estaremos resolvendo os problemas da China, que são muitos. Naquele país faltam matérias-primas, e o Brasil dispõe de um grande cabedal de matérias-primas, que é o grande patrimônio do nosso País, matérias-primas que ainda não foram devidamente exploradas, mas que poderão ser agora, com a participação de um país tão desenvolvido, hoje, na área tecnológica quanto é a China. Meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares. Com certeza, este seu aparte reforça o nosso apelo, reforça a nossa preocupação e também a condição que temos, como Congressistas, de apoio ao Governo Federal, ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, para

acelerar a aprovação da Parceria Público-Privada, que, com certeza, vai dar condições para que essa infra-estrutura, tão necessária, acelere nossas exportações, para que possamos ter competitividade com nosso produto exportado, produto gerado dentro do Brasil, quando vai competir com os mercados externos, principalmente competir com o mercado americano, o mercado que tem, na sua economia, além de seus incentivos, uma estrutura moderna, ágil e, com certeza, com capacidade de gerar uma produtividade muito maior que a que o Brasil tem.

Certamente, esses recursos poderão vir da PPP, do governo chinês, do empresariado chinês, para as ferrovias e principalmente para os nossos portos, que hoje têm capacidade de movimentar essa carga tão importante, que poderá ser escoada principalmente pelo norte do País.

Para se ter uma idéia, no meu Estado, Pará, no Porto da Vila do Conde, fizemos o quinto embarque de gado vivo, gado em pé, em navios especiais dos países árabes, que, agora, além de importarem nossa carne frigorificada, também têm interesse em importar gado vivo. Esses navios conseguem transportar 2.500 cabeças de gado vivo, em pé.

Com certeza, com essa parceira, essa visita oficial do Presidente da China ao Brasil e a recepção que o Congresso Nacional, por meio do Sr. Presidente José Sarney e todos os membros desta Casa, teremos oportunidade de estreitar mais esse intercâmbio comercial e cultural entre países tão importantes para o nosso planeta, que são a China e o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a inscrição pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência inscreve V. Ex^a.

A Presidência vai conceder a palavra ao Líder Rodolpho Tourinho, pela Liderança da Minoria, por cinco minutos, em seguida terá a palavra o Senador Alberto Silva, próximo orador inscrito. Então V. Ex^a fará uso da palavra pela Liderança do PMDB.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para tratar de um tema que considero extremamente importante, que é a questão das exportações brasileiras.

Entendo que grande parte dos problemas que este País tem, em relação à dívida, PIB, à distribuição de renda, crescimento, é devida, em grande parte, à baixa inserção do País no comércio internacional.

O Ministro Luiz Fernando Furlan – por quem tenho o maior respeito não só pelo que fez na vida privada,

mas também pelo que faz na vida pública – deu algumas declarações que não correspondem exatamente à realidade em relação à posição dos governos estaduais sobre a questão dos créditos de exportação. Está na edição de O Globo de ontem; “Segundo o Ministro, este ano, só 40% dos exportadores receberam a compensação do ICMS, embora o Governo Federal tenha repassado recursos aos Estados”. Ou seja, de acordo com Furlan, os Estados estão recebendo em dobro.

É preciso que o Governo tenha uma visão muito clara a respeito disso, e peço muita atenção do nosso Líder Senador Aloizio Mercadante para esse problema, que discutimos aqui, e, inclusive, combinamos ter uma discussão mais aprofundada sobre as exportações, mas, na verdade, quando a Lei Kandir foi feita, vivia-se um outro momento no País. Acontece que, entre 1996 e 2004, os Estados, que podem demonstrar isso, tiveram uma perda da ordem R\$100 bilhões no ICMS, que, quando deduzidas as compensações da União, seria reduzida a apenas R\$60 bilhões. Naquilo em que os Estados estão sendo compensados, isso corresponde, nesse período, a 40%.

Senador Aloizio Mercadante, quando se parte para o ano de 2003, essa relação já é de 30%. E quando se verifica o exercício atual de 2004, ela já baixa para 19%. Ou seja, em 2004, apenas 19% daquilo que é feito nas exportações está sendo compensado pelo Governo Federal. Evidentemente, isso reflete um tempo diferente de quando a Lei Kandir foi feita, não resta dúvida. Mas é preciso ter isso muito presente e não se partir simplesmente para acusar os Estados de não estarem cumprindo a sua parte, o que é um erro. Isso ainda se agrava mais quando se verifica que as exportações cresceram muito nesse período inteiro. Esse fato, associado às dificuldades financeiras enfrentadas pelos Estados, não resta dúvida, vem restringindo a liberação aos contribuintes exportadores de maiores montantes de crédito e gerando grandes volumes de crédito acumulado, o que, em última análise, só vem dificultar o crescimento de nossas exportações.

A situação agrava-se ainda mais quando analisamos o Fpex, que é aquela parte referente aos produtos industrializados. Já a Lei Kandir trata dos produtos primários e semi-elaborados.

Nessa área, aquela recomposição que houve para os Estados, de quase 40%, entre 1996 e 1997, se reduz hoje a apenas 12%. Se resumirmos, pela Lei Kandir já tivemos quase 60% de retorno, de recomposição, de compensação; hoje estamos com 19%. Pelo Fpex, em que já tínhamos tido cerca de 40%, estamos reduzidos a 12%.

Conclui-se que cada vez se exporta mais em benefício do País, mas os Estados vêm perdendo receitas

pela composição que têm que fazer. É bom lembrar que, nessa montagem, pode haver Estados altamente penalizados, que são aqueles que exportam e que utilizam insumos de Estados mais industrializados. Quando obrigado a cumprir com o crédito da exportação, um Estado como o Pará pode acabar pagando caixa ao exportador por um imposto que foi recolhido em São Paulo. Quer dizer, o grande beneficiário, outra vez, é o Estado mais industrializado.

Temos que discutir esse assunto. O ritmo em que as exportações estão crescendo e o ritmo em que esse problema é apresentado aos Estados não refletem um entendimento perfeito, como foi observado pelo Sr. Ministro Furlan – de quem, volto a repetir, aprecio o trabalho. S. Ex^a é um dos melhores Ministros que este País tem, mas é preciso que haja um entendimento perfeito dessa situação, e não está havendo.

Apresentei, inclusive, um projeto de lei à Casa que proponha que se voltasse atrás no sentido de se taxar ICMS de todos os produtos de exportação e que se fizesse a compensação pelo Governo Federal, que é o grande interessado. Ele é muito mais interessado na exportação dos que os Estados. É preciso que criemos um vínculo do exportador com o Estado. É preciso que criemos um interesse do exportador para com o Estado.

Para encerrar, o Ministro Furlan declarou também que o Ministro Palocci estaria preparando um “pacote de bondades”. Disse S. Ex^a: “O Ministro Palocci tem reservas extraordinárias de bondade. Ele próprio é uma reserva de bondade”.

Quanto a ele próprio ser reserva de bondade, não tenho nada a considerar, mas o problema é que as bondades do Ministro Palocci vêm sendo feitas com o dinheiro dos Estados e dos Municípios. Espero que, outra vez, essas reservas de bondade que serão anunciadas hoje pelo Ministro Palocci não sejam feitas com o dinheiro dos Estados e dos Municípios, porque isso agravará ainda mais a questão do pagamento dos créditos de exportação a que os exportadores têm direito, porque, reduzindo o IPI, reduzem-se o fundo de exportação e a capacidade dos Estados de liquidar essas obrigações.

Esse assunto deve ser debatido. O Senador Romero Jucá já se manifestou, e considere muito importante a participação de S. Ex^a.

Da mesma forma, avalio como importante o que conversamos anteontem com os Senadores Aloizio Mercadante e Tasso Jereissati no sentido de aprofundar essa discussão. Caso contrário, perdem o País, os Estados e os Municípios, e ficamos nos enganando considerando que vai tudo bem, quando, na realidade, não vai. É preciso rediscutir esse assunto, porque,

quando a Lei Kandir foi elaborada, vivíamos um momento diferente do atual.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência concederá a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Alberto Silva, e, em seguida, aos Líderes que se inscreveram, que têm preferência sobre os oradores regularmente inscritos.

A Presidência convoca as Sr^{as} e os Srs. Senadores a virem ao plenário registrar presença, a fim de que possamos iniciar a Ordem do Dia.

A Presidência ainda anuncia a presença de agentes de saúde de vários Municípios do Estado de Pernambuco e da cidade de Recife. Para nós Senadores é uma honra tê-los participando desta sessão extraordinária deliberativa, assim como as pessoas que estão na Tribuna de Honra, os profissionais da imprensa e os telespectadores da TV Senado pelo Brasil inteiro.

Concedo a palavra ao Senador Alberto Silva, do PMDB do Estado do Piauí.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste instante para comunicar ao País, ao Plenário desta Casa e ao Congresso que obtivemos uma vitória no Piauí. Aliás, a vitória do Piauí é a vitória do Brasil, porque somos representantes do Estado do Piauí nesta Casa e somos também representantes dos brasileiros nesta Casa do Congresso.

Tenho falado – já algumas vezes e também hoje estou inscrito para continuar o assunto – sobre o equívoco cometido no Brasil relativamente ao aproveitamento da terra.

Em minha escola, aprendi que toda riqueza é oriunda do trabalho do homem – é evidente –, mas a riqueza é arrancada da terra ou do mar. E o ar hoje está poluído pelo trabalho do homem, que joga monóxido de carbono na atmosfera. Por isso, pensou-se no Tratado de Kyoto e em outras providências maiores. Mas a humanidade está ameaçada.

O que pensamos, no Piauí, a respeito de tirar da terra os recursos necessários para o homem do campo? Pensamos na reforma agrária brasileira. Não é um equívoco? Façamos uma análise rápida sobre o que é a reforma agrária no Brasil e sobre o que o Incra faz. O tempo é curto, mas vou continuar o tema à tarde.

Estou-me referindo ao Nordeste, que tem milhões e milhões de homens do campo, que, por falta de um apoio qualquer ou de uma política, emigram para as cidades e formam aqueles entornos em que a violência, a fome, o desemprego e a prostituição predominam. O que devemos fazer?

Pensando nesse assunto, enveredei pelo caminho da tecnologia. Há 30 anos, elaboramos o biodiesel, que foi uma recomendação da Presidência da República ao então Presidente da ABTU, que era eu, e o fizemos de qualquer óleo vegetal. À época, o assunto foi considerado como segurança nacional, foi patenteado, mas foi tudo trancado. Agora, as patentes caducaram, e todos falam em biodiesel, mas muitos não sabem do que se trata.

No nosso estudo junto à Embrapa, discutimos o seguinte: se há milhões de lavradores no campo, o que devemos fazer para dar-lhes a cidadania de que todos falam, mas que ninguém consegue?

O Incra desapropria terra e admite um módulo, por exemplo, de 40 hectares para cada família. O que aquela família faz com 40 hectares de terra? Cria-se o chamado assentamento – uma palavra estranha. Aqueles coitados recebem um diploma de proprietários de terra e o que tiram dela? Se há mata, eles começam a cortar o mato e fazer carvão, pois carvão dá dinheiro. Quando acaba o mato, eles não têm mais nada, não têm tecnologia, não têm apoio. Eles, então, vendem a terra ou vão embora. Isso ocorre no meu Estado e no Nordeste todo.

Baseado nessa premissa tão clara de que era necessária uma solução, procuramos definir o pedaço de terra ideal para uma família viver bem. Chegamos a um número bem pequeno: no máximo três hectares. Em mais de três hectares, a família não dá conta de plantar e colher. Fixamo-nos na mamona porque é uma planta resistente à seca, cresce em qualquer lugar – já provamos isso –, e, com semente própria e adubo, três hectares podem trazer uma renda extraordinária para o homem do campo.

Resumirei o que já disse várias vezes: o que me traz aqui é que esse projeto que imaginamos, testamos e cultivamos no Estado do Piauí foi aprovado pelo Sebrae nacional, senhores! Esta notícia estou mandando para meu Estado e para o Brasil.

Que projeto é esse? É simples: se forem disponibilizados três hectares a uma família rural, ela, sozinha, não faz nada. Mas, se eu juntar mil famílias, posso fazer uma sociedade por cotas. Eles talvez nem saibam o que é isso, mas, da mesma maneira como há um programa de alfabetização, há um programa de cidadania. Vamos ensinar ao homem do campo ser cidadão? É fácil: ele entende que há o dinheiro do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) lá no banco; o banco dá o dinheiro a ele, que leva para casa R\$500,00. O Governo diz: “R\$200,00 são seus, R\$300,00 são para a plantação, mas depois você deve pagar ao Pronaf”. Mas ele chega em casa e pergunta à mulher: “Que está faltando aí?” Ela responde: “Tudo.

Os meninos estão sem roupa, sem sapatos”. E ele gasta aquele dinheiro, pois nunca viu tanto dinheiro junto. Daí ele planta a roça do mesmo jeito, mas com sementes da quitanda, e arranja uma rocinha e uma produção bem pequena. Assim, ele não tem renda. É aí que chegamos e dizemos a ele: “Agora não vai ser assim. Vamos lhe dar sementes altamente selecionadas, com alto poder de germinação”. E uma semente de mamona produz 55% de óleo – veja lá, isso é fantástico – e também o feijão, que é energia, é alimento para o corpo; a mamona, energia para o País.

Como se chega a isso? Por meio de uma associação por cotas. Como é que funciona essa associação? Vai-se ao banco e diz-se ao gerente para fornecer dinheiro do Pronaf ao lavrador, da seguinte forma: R\$500,00 depositado na conta de cada um deles; R\$200,00 são do lavrador e constituem a cota dele no capital da empresa. Isso é uma revolução. E o pessoal do Banco do Nordeste, do Banco do Brasil diz: “É uma revolução, porque aí se pode controlar o dinheiro”.

E quem administra essa sociedade? Uma diretoria contratada por eles mesmos; e o dinheiro dá para tudo.

Vejamos um número só para ilustrar. No Município de São Raimundo Nonato, vamos agora implantar o projeto para cinco mil lavradores. Com R\$200,00 cada, dá um capital de R\$1 milhão. Imaginem os lavradores com um capital de R\$1 milhão no banco! E o que eles fazem com esse milhão? Fazem uma usina. Nessa usina, há uma máquina de espremer mamona, produzir óleo e torta de mamona; uma segunda máquina para secar o feijão, debulhar e ensacar; uma terceira máquina para pegar o pé de mamona e transformar em adubo orgânico. Isso é alta tecnologia, que talvez o Brasil nem saiba, e nós sabemos. Vamos fazer isso no Piauí.

Resumindo: com três hectares, uma família de lavradores associa-se a uma sociedade por cotas – sociedade por cotas, nada de cooperativa –, uma sociedade civil registrada na junta comercial e administrada por uma diretoria séria, honesta e competente, que vai cuidar desse dinheirão todo. Sabem quanto cada lavrador pode ganhar por mês? Digo isso para o Brasil com experiência própria, pois fizemos isso no Piauí. Vai ganhar, com três hectares, um valor próximo a mil reais por mês. Duvido que o Incra, com todos os seus assentamentos, consiga essa renda com alguma produção que ainda não vi. A produção de mamona e feijão consorciada em três hectares, com tecnologia avançada, pode produzir, primeiramente, a paz no campo, porque, com três hectares, o homem vai ganhar mil reais por mês, terá direito a um plano de saúde, a um seguro de vida, poderá educar seus filhos e ficará

no campo. Três hectares, anotem bem o número. E, de três em três hectares e de cinco mil em cinco mil famílias, é possível fixar cem mil famílias, duzentas mil famílias, cinco milhões de famílias no Nordeste inteiro. E os sem-terra não vão ter mais o que fazer: ou entram nessa corrente da associação ou ficam do lado de fora a ver navios, invadindo terras, causando perturbação ao País, criando problemas para o Governo Federal e para os Estados.

Era o que eu queria anunciar agora. À tarde, vou continuar, porque ainda há muito a dizer. A paz no campo e nada de desapropriação de terras; arrendamento, senhores, é a coisa mais fácil.

Vou pedir aos companheiros que me ajudem a criar aqui uma nova lei, – vou só levantar o véu –, que é esta: quem tiver terra e quiser arrendá-la para essas sociedades tem direito a uma série de vantagens, como, por exemplo, não pagar o Incra; e as terras passam a ser produtivas. Ganha o proprietário, ganha o lavrador e ganha o País.

Era o que eu queria anunciar para o meu Estado e para o País. Continuaremos esse discurso à tarde.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Apenas para que os Srs. Senadores possam se organizar quanto às inscrições, a Presidência vai conceder a palavra aos Líderes – que têm preferência regimental – Romero Jucá, Heráclito Fortes e Sérgio Guerra e, em seguida, ao Senador Ramez Tebet, que fala por cessão do Senador Edison Lobão.

A Presidência continua apelando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que venham ao plenário para que possamos iniciar a Ordem do Dia após a palavra do Senador Ramez Tebet e dos Líderes.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu solicitaria o acionamento das campanhas para que iniciássemos a Ordem do Dia, pois já há quorum.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Há quorum, Senador Aloizio Mercadante, e a Presidência já renovou o apelo, por mais de três vezes, às Sr^{as} e aos Srs. Senadores. A palavra de V. Ex^a convocando a Casa certamente fará com que tenhamos número para iniciar a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Líder Romero Jucá, para uma comunicação de interesse partidário.

S. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna, em nome do PMDB, para dizer que, ontem, no meu Estado, Roraima, foi empossado novo Governador. Após demanda judicial no Tribunal Superior Eleitoral e no

TRE, durante dois anos, o Governador Ottomar Pinto tomou posse ontem, sucedendo o Governador afastado, Flamarion Portela.

Venho à tribuna por entender que este é um momento de desafios para Roraima. O Estado vive momentos graves no tocante ao desemprego, à solução das questões fundiárias, ao drama de mau atendimento na área da saúde; enfim, há desafios públicos e econômicos próprios de uma unidade da Federação nova. Para que sejam resolvidos, é importante a união de todos os políticos na busca de soluções para desenvolver Roraima.

Junto com o Governador Ottomar Pinto, assume o vice-Governador Erci de Moraes, indicado pelo PPS, pelo nosso grupo político. O vice-Governador Erci de Moraes, ontem mesmo, pregou, em nome dos partidos que formam essa base, a união das lideranças políticas na busca da construção de um novo Estado e da recuperação da imagem de Roraima.

Em nome do PMDB nacional e do PMDB de Roraima, deixo aqui a nossa disposição de somar esforços e buscar soluções para que o Governo do Estado, que representa todos os roraimenses, possa atuar de forma plena, no sentido de enfrentar e resolver problemas que ali estão a desafiar os governantes.

Desejo que o Governador Ottomar Pinto, a quem apoiei na eleição de 2002, faça um governo de entendimentos, de resultados, de comedimentos, mas, ao mesmo tempo, de ousadia para enfrentar e vencer os problemas do nosso novo Estado de Roraima.

Desejo felicidades a S. Ex^a e também ressalto que nós, da Bancada Federal, atuaremos em benefício do Estado. Independentemente de governador “a” ou “b”, a responsabilidade de todos nós, que fomos eleitos, é atuar e representar todos os roraimenses. Esse será o nosso enfoque nessa ação conjunta, dentro da nossa atribuição.

Portanto, registro essa importante mudança, até um pouco inesperada e afirmo que o Vice-Governador Erci de Moraes, falando em nome das nossas forças políticas, tem toda a autoridade para atuar no sentido de, juntamente com o Governador, buscar essa união e esse entendimento.

Peço a transcrição da matéria do jornal Folha de Boa Vista, que diz que “Erci prega união de lideranças políticas”, e renovo aqui os meus votos ao novo Governador para que faça uma grande gestão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º do Regimento Interno.)

Quinta-feira, 11 de Novembro de 2004

:: NOTÍCIAS

Primeira página

Opinião

Política

Cidades

Variedades

Polícia

Esportes

:: COLUNAS

Parabólica

Social

:: Política ::

. Diversos .

Biombo

Horóscopo

Diversão

Novelas

A Charge

Erci prega união de lideranças políticas

O vice-governador Erci de Moraes (PPS) disse que será necessário o uso de bom senso e desprendimento por parte das lideranças políticas locais para lutar pelo desenvolvimento do Estado. Afirmou que, ao contrário do que corria nos bastidores, ele não havia se afastado politicamente do brigadeiro Ottomar Pinto. Erci disse que, apesar de estar ligado ao grupo de Teresa e Romero Jucá nos últimos dois anos, nunca permitiu que o diálogo com o atual governador fosse interrompido.

"Nunca houve nenhum afastamento meu em relação a ele. Acima da filiação política, nós temos uma longa história de amizade e de convivência. Quando me tornei deputado estadual, assumi o caminho da independência, indo para um partido pequeno como o PPS porque não me interessava ficar alinhado naquele momento aos grupos que estavam dominando", afirmou.

Erci de Moraes disse que quando foi lançado candidato a vice-governador na chapa de Ottomar Pinto, nas eleições de 2002, teve como missão conciliar os interesses dos grupos políticos do senador Romero Jucá e do próprio Ottomar, que haviam se juntado para disputar o Governo do Estado.

Disse que apesar das fissuras deixadas pela campanha às eleições municipais de 3 de outubro, os dois grupos podem voltar a se associar para trabalhar pelo desenvolvimento do Estado. "É isso que buscamos", afirmou.

Para o vice-governador, o fato dele e do governador Ottomar Pinto estarem ligados a partidos que fazem parte da base de sustentação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva "são facilidades para se trilhar o caminho em busca de apoio, ajuda e recursos para a implementação do desenvolvimento do Estado". (L.V)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – A Presidência vai conceder a palavra ao Senador Ramez Tebet, que falará por cessão do Senador Edison Lobão. Em seguida, aos Senadores Heráclito Fortes e Sérgio Guerra.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de entrar propriamente no assunto que me traz à tribuna, quero registrar nos Anais desta Casa o pesar pelo falecimento do líder Arafat, que, sem dúvida nenhuma, personificou o sonho de um Estado palestino livre; um idealista, um guerreiro e pacificador ao mesmo tempo, um homem que lutou pela independência, pela autodeterminação do seu povo. Desta tribuna, não podemos deixar de nos associar ao luto que não é só do povo árabe. É um sonho que ainda não se realizou, mas todos torcemos para que se realize, inclusive para que o mundo possa ter uma paz duradoura.

Sr. Presidente, estamos prestes a acabar o ano e temos assuntos muito importantes a serem votados pelo Congresso Nacional. Um deles causa perplexidade por ainda não ter sido votado porque foi objeto, foi motivo da convocação extraordinária do Congresso Nacional no ano passado. Houve a convocação extraordinária e proclamou-se que o assunto principal era a PEC Paralela, que procura amenizar um pouco as perdas dos servidores públicos deste País. Ela não foi votada. Nós estamos prestes a encerrar este ano e a PEC ainda depende da segunda votação no plenário da Câmara dos Deputados.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós fizemos a solicitação de honrar os compromissos assumidos e de efetivamente sermos um Parlamento onde se dialoga e onde os acordos são cumpridos. Há milhares e milhares de servidores públicos à espera da aprovação da PEC Paralela, que contém pontos de interesse e que amenizam um pouco as perdas dos servidores públicos. Estão ali – e os servidores públicos esperam – integralidade, paridade e transição. Quantas e quantas reclamações e apelos estamos recebendo sobre alguns tópicos da PEC Paralela! Em especial, a transição, o subteto dos servidores e a contribuição dos inativos, além das aposentadorias especiais e da aposentadoria compulsória, da contribuição de empresas para o INSS e a inclusão previdenciária. Portanto, é matéria importante. Como é que nós iremos encerrar o ano desse jeito? O que nós vamos dizer, o que o Governo e o Congresso Nacional vão dizer ao servidor público? Que resposta daremos? Faço um apelo ao Presidente João Paulo e a todos os Srs. Deputados para que coloquem a PEC Paralela em segunda votação. Vamos liquidar este assunto. Está muito ruim para

o Parlamento esta situação referente à não conclusão da votação da PEC Paralela. Esse o motivo principal que me traz a esta tribuna, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Será? Pergunto eu, será que em outros casos os acordos demoraram tanto? Eu não conheço. Efetivamente, desse acordo que nasceu aqui no Senado Federal participaram também o Governo Federal e a Câmara dos Deputados. Quanto e quantos não votaram a favor Reforma da Previdência porque havia a PEC Paralela? Se não existisse a PEC Paralela, com certeza, a Reforma da Previdência seria reprovada aqui no Senado da República! Então votou-se a PEC Paralela. Agora estamos recebendo cobranças por um acordo não cumprido que praticamente leva desconfiança aos servidores públicos deste País.

Estamos em meados do mês de novembro. Eu não sei. Será que a PEC Paralela vai ser motivo de convocação? Desculpem-me a ironia, mas será que vai ser motivo de convocação extraordinária do Congresso Nacional outra vez? Aí ela fica para trás, e os assuntos de interesse do Governo vão ser aprovados? Quero crer que isso não vai acontecer. É ir longe demais.

Senador Paulo Paim, tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Ramez Tebet, confesso que estava em meu gabinete e assistia ao seu pronunciamento pela TV Senado. Ele vem ao encontro de tudo aquilo que pensa a maioria dos Senadores. Senti-me na obrigação de fazer um aparte e dizer que estou muito esperançoso de que a Câmara dos Deputados vote ainda este ano a PEC Paralela. No período das eleições municipais, Senadora Heloísa Helena, eu passei por cerca de 150 cidades, e a maior cobrança que recebi foi a seguinte: acordos firmados têm que ser cumpridos. E a PEC Paralela foi um acordo firmado entre os Poderes constituídos Executivo e Legislativo. Não tem sentido! Acordo para mim é palavra e palavra não se rompe. Tenho muita esperança, repito a V. Ex^a. Eu dizia ao Senador Pedro Simon antes do aparte que V. Ex^a retirou parte do aparte que eu iria fazer, de que só faltava esta agora: haver convocação extraordinária novamente este ano para votar a PEC Paralela, que foi o motivo da convocação de um ano atrás. E não foi votada até hoje. Não é sério que alguém levante a possibilidade de convocação novamente para votar a PEC Paralela. Por isso, espero que o apelo que V. Ex^a está fazendo seja ouvido e que a Câmara dos Deputados vote, de uma vez por todas, a PEC Paralela por tudo o que ela representa para milhões de trabalhadores deste País. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MS) – Senador Paulo Paim, eu queria proclamar a todos os que estão

nos ouvindo aqui que o fato de V. Ex^a se exercitar correndo a esse assunto não é novidade porque V. Ex^a é a expressão maior da defesa pela classe trabalhadora deste País. É mais uma oportunidade de, ao agradecer o seu aparte, fazer-lhe justiça. Todavia, creio que V. Ex^a está muito otimista, muito esperançoso. Afinal de contas, a pauta continua trancada na Câmara dos Deputados. Já estamos em meados de novembro – no dia 15 de dezembro deve encerrar-se a sessão legislativa – e o orçamento não começou a ser discutido. Penso que não teremos recesso. Não sei o que vai acontecer. Se a PEC paralela não for aprovada este ano, haverá grande descrença no Parlamento, porque foi firmado um acordo a respeito dela.

Ouçó o Senador Demóstenes Torres.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a, uma das pessoas mais conseqüentes e coerentes desta Casa e do Parlamento brasileiro, faz um pronunciamento altivo, com o pé fincado na realidade. Tínhamos previsto, há muito tempo, que isso viria a ocorrer, porque acontece no Senado e neste Governo algo que não acontece em lugar algum. Quando fazemos um acerto aqui, pressupõe-se que o Governo também já tenha acertado na Câmara. Quando a matéria chega à Câmara, ela diz que não foi consultada. E, às vezes, a matéria passa pelo Senado e pela Câmara e quando chega ao Presidente da República, ela é vetada. Quer dizer, cria-se um constrangimento generalizado. Quando votamos a reforma da previdência, foi encontrada essa solução, que, a priori, achei juridicamente esdrúxula, mas a aceitamos, porque havia um pacto, um compromisso do Governo conosco. E agora vemos o que está acontecendo: estão procrastinando essa votação. E não chegamos a um consenso. V. Ex^a está de parabéns por estar chamando a atenção para o descaso que as autoridades do Governo têm pela classe trabalhadora brasileira. Obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Demóstenes Torres, o aparte de V. Ex^a engrandece o meu pronunciamento porque faz um relato verdadeiro do modo como nasceu a PEC paralela – aliás, V. Ex também contribuiu bastante para o nascimento dela.

Sr. Presidente, vejo que o meu tempo se esgota. V. Ex^a contribuiu para que eu ocupasse a tribuna. Dado o grande número de oradores inscritos, já não há necessidade de eu permanecer na tribuna. Vim aqui falar da inquietação de servidores públicos e de como é importante para o Parlamento que se honrem os compromissos assumidos, o que já fiz.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência vai conceder a palavra

aos dois últimos oradores inscritos para que possamos começar a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, que fala pela Liderança do PFL, para uma comunicação de interesse partidário.

S. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Cinco minutos?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O uso da palavra pela Liderança, de acordo com o Regimento, é por cinco minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, lamento a ausência da Líder do Partido dos Trabalhadores na Casa, Senadora Ideli Salvatti, que não poderá ouvir o relato de determinado Senador da República, que, com a graça e a ajuda do povo piauiense, divide com ela uma das 81 cadeiras desta Casa.

Sr. Presidente, nem a Senadora Ideli Salvatti, nem o Senador Aloizio Mercadante têm obrigação de saber o que são os filhos da chuva. Talvez neste plenário ninguém saiba. A princípio, é um nome poético, mas, na realidade, trata-se daqueles que nasceram nas enchentes do Piauí, quando o Presidente Lula para lá se dirigiu, prometendo salvar os desabrigados, dizendo inclusive que tudo aquilo era erro dos governos passados, que nada mais se repetiria e que providências imediatas seriam tomadas.

É exatamente sobre esse assunto que falarei agora, baseado numa matéria de um dos jornais de maior credibilidade no Estado, o Diário do Povo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é provável que ninguém neste plenário tenha ouvido falar nos filhos da chuva. O nome é poético, sem dúvida, mas não o que ele retrata. Pois é assim que estão sendo chamadas as crianças que nasceram em abrigos em Teresina, onde suas famílias se encontram há dez meses, aguardando o cumprimento das promessas feitas pelo Governo Federal e pelo Governo estadual, quando fortes chuvas atingiram o Estado no início do ano.

Filho da chuva é Cauã da Silva Sousa, de sete meses. Ele nasceu no Clube de Jovens Mafrense, um dos locais em que as famílias desalojadas pelas enchentes ainda estão abrigadas. Há também outras crianças que chegaram muito pequenas, de colo, e já estão andando no único lar que conheceram em suas curtas vidas.

Para quem gosta tanto de falar em inclusão social, seria bom que Líderes e autoridades do Governo refizessem a viagem a Teresina para ver de perto a situação. O Presidente Luís Inácio Lula da Silva lá esteve no início deste ano – e alguns haverão de lembrar

um episódio pitoresco, em que ele se recusou a beber a água que lhe foi servida. Fez muitas promessas, garantiu que ninguém ficaria sem casa, atribuiu aquele estado de coisa aos governantes passados e garantiu que aquela situação não mais se repetiria.

Acontece que ainda há muitas famílias vivendo em condições subumanas não apenas nesse clube, onde há sete delas, que compartilham o único banheiro que existe no local. Elas dizem, segundo registra o jornal Diário do Povo de anteontem, que há três meses não recebem cestas básicas nem visitas de autoridades.

Situação semelhante ocorre também no Ginásio Verdão, a maior praça de esportes da cidade de Teresina, em creches e em outros locais para onde os desabrigados das enchentes foram levados, com a promessa de que receberiam novas casas para morar. Já não são muitos, pois algumas famílias acamparam em frente à sede do Governo local, o Palácio Karnak, em protesto contra o descaso do Governo e acabaram sendo atendidas. Outras invadiram casas ainda em construção e que, pelo jeito, não ficarão de pé depois das próximas chuvas. O Governador Wellington Dias visitou algumas dessas casas, renovou as promessas, mas pouco fez. Ele passou o último fim de semana reunido com seu secretariado, mas não se falou nos desabrigados que, pelo visto, já não sensibilizam nem mesmo a opinião pública, que deixou de pressionar as autoridades pelo socorro deles.

Daqui a pouco, o inverno, como se diz no Nordeste, vai recomeçar. Poderá haver nova tragédia, sem que a situação dessas pessoas tenha sido resolvida. Em sua visita ao Piauí, o Presidente Lula disse que a repetição das tragédias de janeiro só se dava por falta de planejamento. Mas não será por falta de aviso.

No ano passado, alguns de nós ocupamos esta tribuna para alertar o Governo. Depois, trouxemos o relato do ocorrido. Mais tarde, protestamos pela demora no atendimento e na liberação de recursos, pela falta de providências do Governo e pela manutenção daquele triste quadro. Não fomos ouvidos.

O Presidente Lula disse que a culpa é dos governos. E o de Sua Excelência fez muito pouco. Ainda ontem, recebi uma resposta do Ministério dos Transportes a requerimento de minha autoria sobre os investimentos de emergência no Piauí em função das enchentes do início do ano.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Senador Heráclito Fortes, o que V. Ex^a está dizendo do Piauí é exatamente o mesmo que acontece em Pernambuco e que era

previsto, pois o apoio às vítimas de tais calamidades, como as enchentes ou a seca, sempre ocorreu por medida provisória. O Governo usa e abusa de medidas provisórias, mas não sei por que razão se recusou a editar essa medida provisória. E nenhuma providência foi tomada. Para não dizer que nenhuma providência foi tomada, em Pernambuco, houve um caso mais grave. Apenas para o Município de Camaragibe, cujo Prefeito é, ou era, o presidente do PT de Pernambuco, foram liberados R\$2 milhões por meio de medida provisória. Para os outros oitenta Municípios atingidos nenhum tostão foi enviado e nenhuma providência foi tomada até agora.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço o aparte de V. Ex^a e solicito, que seja incorporado ao meu.

Se Ministro da Saúde admitiu que nada havia sido enviado em caráter de emergência para o meu Estado, o dos Transportes afirma que foram empenhados mais de 18 milhões. Todos nós aqui sabemos o significado desse empenho; é mais uma promessa não atendida, pois o que foi de fato liberado, no entanto, é pouco mais de um milhão e seiscentos mil, o que não é suficiente nem para tapar buracos. Mas deve ter sido difícil fazer as contas, pois o Ministério respondeu somente agora um ofício por ele recebido em julho.

O Ministério dos transportes enviou pouco mais de um milhão para o Piauí; o da Saúde, nada; o da Integração, respondendo ao mesmo requerimento de minha autoria, listou aquelas famosas ações de emergência, como o envio de cestas básicas. Os próprios desabrigados denunciam que há 3 meses não as recebem.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu tenho reiteradas vezes dito aqui desta tribuna que o Governo do PT trata mal o único Estado do Nordeste governado pelo PT. E o faço não com o intuito de apenas fazer oposição, o que já seria legítimo, mas pelo desejo de ajudar, de tentar fazer que fatos como esses, que trago hoje ao conhecimento dos nobres colegas, não se repitam.

Todos nós imaginávamos que o Piauí teria mais do que um tratamento carinhoso, até preferencial por parte do Governo Federal. Mas não é o que temos visto. O PT, que sempre se vangloriou de consultar a população para saber o que ela de fato quer, poderia ouvir aos piauienses.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Permite-me V. Ex^a me aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Evidentemente, se a generosidade do Presidente Eduardo Siqueira Campos permitir, concederei o aparte ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO.) – Senador Sérgio Guerra, V. Ex^a é o próximo orador inscrito e o tempo já está esgotado. O Senador Ney Suassuna tem uma explicação pessoal a fazer, prevista no Regimento Interno, e a Presidência precisa começar a Ordem do Dia. Assim, pede a colaboração dos eminentes Senadores.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Sr. Presidente, a generosidade do Governo do Presidente Lula com os Estados é secreta, não é conhecida. Meu Estado tem Ministros do Presidente Lula, e os recursos que chegaram até lá foram verdadeiras esmolas. Nenhum projeto importante do Estado está sendo tocado, agora os jornais são pródigos no anúncio de grandes medidas e grandes verbas. Como no Nordeste já conhecemos há mais de 30 anos essas soluções gráficas, ninguém acredita nisso. Mas tem dois Ministros, presidente de entidade relevante... agora, dinheiro mesmo para fazer as coisas acontecerem, não chega nada lá, só conversa.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Lembra muito bem o Senador Sérgio Guerra. Um velho parente de V. Ex^a que governou Pernambuco, e nos embates da Sudene queixava-se da falta de verba que para ali não chegava, dizia: “O dinheiro da Sudene mais parece a linha do horizonte: a gente vê, sabe que existe, mas nunca alcança. Quanto mais se persegue, mais de nós se distancia”.

Concedo um aparte à Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (PSOL – AL) – Senador Heráclito Fortes, gostaria de atender o apelo de nosso Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, mas não poderia deixar de fazer um aparte. Poderia até tentar fazer uma comunicação inadiável para tratar do tema. Compartilho inteiramente com as preocupações de V. Ex^a, até porque meu Estado de Alagoas também foi vítima de um processo como esse, que nada tem a ver com processos relacionados à natureza. Nada tem a ver com chuva, do mesmo jeito que no Nordeste nada tem a ver com seca, mas com a ausência de planejamento urbano, de planejamento rural, de alternativas concretas, ágeis e eficazes para minimizar o risco dessas populações. No Estado de Alagoas é a mesma coisa: muita farsa política, muita fraude técnica, muita propaganda enganosa, muita cantilena enfadonha e mentirosa, e dinheiro... zero! E lá o Governador apóia o Presidente da República mesmo. E sabemos que lá no Estado de Alagoas tem uma base de bajulação grande. E mesmo assim, zero de viabilidade concreta em relação às enchentes. Então, quero compartilhar com a preocupação de V. Ex^a, dizer que a situação de dor e sofrimento no Estado de Alagoas é a mesma, porque a dor e o sofrimento dos que são vítimas da

ausência de planejamento é igual: ora são vítima da seca, ora são vítimas das enchentes. Espero que o Governo aja, sem balcão de negócios, porque infelizmente agora é tão público que, para liberar verba, ou são os parlamentares de base da bajulação, que têm facilidade em manusear determinada região anatômica do corpo masculino, ou é aquele tipo de parlamentar que vende a sua possibilidade de voto para conseguir benesses do Governo. Então, espero que do mesmo jeito que faz com o Estado de V. Ex^a, o Governo pense na dor, na miséria e no sofrimento do povo pobre da minha querida Alagoas e libere o recurso para lá.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Noto a curiosidade do Senador Luiz Otávio de saber detalhes da afirmação que V. Ex^a faz. Mas espero que ele lhe faça isso no momento próprio e reservadamente.

A Sr^a Heloísa Helena (PSOL – AL) – Eu espero que ele não esteja entre aqueles.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, não fiz nenhuma pesquisa, mas quero crer que, indagados, eles prefeririam que os desabrigados da chuva fossem os primeiros a serem atendidos. Tenho certeza de que prefeririam isso a serem cobaias de mais um projeto, desta vez, do sistema de ensino cubano.

“Se funcionar para o Piauí, estenderemos o método para o restante do País”, disse ontem o Ministro Tarso Genro, sucessor de V. Ex^a, Senador Cristovam Buarque. É mais um desrespeito, primeiro, com Cuba, segundo, com o Estado do Piauí. E se não funcionar? Vem aquela velha história do Fernandinho Beira-Mar, vamos mandar a primeira cadeia de segurança máxima para o Piauí e, depois, para o resto do País. Não foi feito porque protestamos no Piauí, e o Brasil inteiro também não ganhou isso.

Não entendi muito bem o tom da declaração, mas não vou me prender a isso, Sr. Presidente. E fico satisfeito que o Ministro se preocupe em começar pelo Piauí um programa de alfabetização de adultos.

Se bem me lembro – felizmente, o Senador Cristovam Buarque está aqui presente para confirmar, pois era dele a iniciativa –, no seu Ministério havia outro programa com o mesmo objetivo, que deve ter sido colocado de lado pelo Governo, que tem feito desse comportamento errático uma constante.

Também pelo Piauí, o Governo começou pelo Programa Fome Zero, Senadora Heloísa Helena. E nós deveríamos ser gratos com tanta atenção. O problema é que não há empenho, não há continuidade, não há recursos. Se nas duas Cidades-símbolo do Fome Zero, Guaribas e Acauã, a população estivesse satisfeita, o PT teria ganho as eleições lá, mas perdeu nas duas. Falta de esforço não foi.

Sr. Presidente, não vou me alongar, agradeço a generosidade, que é uma grife de V. Ex^a. Quero apenas voltar ao tema original do meu pronunciamento e fazer um apelo sincero aos Líderes governistas da Casa, ausentes ou não, mas aqui representados pelas suas brilhantes assessorias. Que sensibilizem o Governo para que seja dada uma solução definitiva para os desabrigados das enchentes. Que não esperem uma geração de filhos da chuva, já agora incorporados os filhos da chuva de Alagoas, de Pernambuco e, pelo andar da carruagem, de mais outros Estados brasileiros.

Estamos em meados de novembro; dentro de um mês, as chuvas vão recomeçar. Que não tenhamos que adaptar o romance de Gabriel García Márquez para a “crônica da tragédia anunciada”. Isto não é ficção, isto é uma realidade.

Finalizo, Senador Sérgio Guerra, registrando que, no dia de hoje, vai a Petrolina o Presidente Lula. Pelo visto, pelo anunciado, assinará convênio para a construção de casas para atender os desabrigados da enchente passada, e por causa dela já estive duas vezes naquela cidade. Precisamos saber quantas casas e quais foram as medidas tomadas com relação à proteção das duas cidades, Juazeiro e Petrolina, atingidas pelas últimas enchentes.

Sr. Presidente, agradeço mais uma vez a V. Ex^a e fica aqui o registro, solicitando à Casa que remeta aos Líderes do Governo que não estão no plenário, embora tenhamos votação importante daqui a pouco, para que tomem conhecimento do que diz “determinado” Senador da República nesta tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência enviará, de acordo com a solicitação de V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes, as notas taquigráficas aos Senadores que V. Ex^a solicitou.

A Presidência vai conceder a palavra ao nobre Líder Sérgio Guerra, pela Liderança da Minoria.

Antes, Senador Sérgio Guerra – tenho certeza de que V. Ex^a fará essa concessão –, o Senador Ney Suassuna deseja usar a palavra para fazer uma explicação pessoal, de acordo com o art. 14 do Regimento Interno desta Casa. Em seguida, V. Ex^a falará como Líder.

Senador Ney Suassuna, V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, nobre Presidente.

Sr^{as} e Srs. Senadores, quem decide fazer vida pública sabe que viverá numa vidraça e que encontrará boas e más notícias, muitas vezes construídas exatamente para tentar desmoralizar, para tentar denegrir a sua imagem.

Estou no meu segundo mandato nesta Casa e sou empresário. Tenho algumas empresas, uma delas, o Colégio Anglo-Americano, tem alunos, por um sistema de ensino a distância, espalhados por 48 países.

Hoje, surpreendi-me ao ler num jornal a seguinte manchete: “PMDB pressiona Lula”, e logo abaixo, “Os dólares ocultos do Senador”.

Primeiramente, não existe jabuti em cima de árvore na política. Com certeza, alguma coisa aconteceu. Há uma correlação entre os dois temas.

Quando a reportagem se refere a dólares ocultos do Senador, há fatos interessantes:

Abandonada numa sala secreta no subsolo do Senado, uma pasta sanfonada marrom guarda um segredo de Estado que o relator e representante do Governo na CPI do Banestado, deputado José Mentor (PT–SP), [observem a maldade, pois, ao que me consta, o Deputado representa o Congresso] esforça-se desde março para esconder.

(...) a pasta contém cerca de cem documentos que comprovam que o vice-líder do Governo no Congresso, Senador Ney Suassuna (PMDB–PB), movimentou no período de 1998 a 2003 pelo menos cerca de US\$3 milhões em sua conta particular Key West (nome de uma localidade na Flórida) no Delta Bank de Miami.

A segunda maldade aqui existente é a confusão feita entre saldo e movimentação. Imaginem V. Ex^{as}, se R\$50 mil são movimentados, sendo essa quantia sacada e depositada diversas vezes, diz-se que foram movimentados R\$10 milhões. Mas são os mesmos R\$50 mil. Essa é a segunda maldade.

Mas vai muito adiante: diz que eu enviei depósitos de um US\$1 milhão por intermédio de uma rede de doleiros.

Há oito anos, não estou na gerência da minha empresa, mas vou trazer para o Senado a comprovação do que é verdade e do que não é, porque nada temo, pois a minha vida é muito transparente.

Diz mais: toda vez que eu precisava de dinheiro, um doleiro me entregava dólares em espécie. Fico impressionado com esse jornalista, que deve ter acompanhado a minha vida por todo o tempo, pois viu uma pessoa me entregando dólares, porque ele disse que eram dólares, que não eram reais nem ordem. E vai por aí afora.

Mais adiante, diz:

Movimentações como essas comprometem a estratégia do governo e do relator da CPI, José Mentor, de excluir do relatório

final da CPI o nome de políticos da lista de pessoas que enviaram recursos ilegais para o exterior. O governo pretende, com a medida, evitar uma nova crise no Congresso, especialmente com o PMDB, que ameaça abandonar a aliança com o PT.

Em função disso, até terça-feira Mentor não tinha oficializado na CPI o montante de 32 caixas marrons cheias de documentos que detalham as contas de brasileiros no exterior. Desse montante, seis caixas reúnem exclusivamente as contas de cerca de cem brasileiros no Delta Miami Bank. Os documentos da conta de Suassuna estão na caixa número 1. Todo esse material, entregue pelo promotor...

E vai por aí afora.

Mais adiante, há a parte em que esse jornalista, ao me procurar, pergunta se podia gravar, ao que consenti e perguntei: O que o senhor quer saber? Ele me disse que se tratava de uma acusação grave. Então, ele me pergunta:

Na papelada reunida pela CPI do Banestado descobriu-se que o senhor é dono da conta Key West em Miami. Os valores movimentados por essas contas estão declarados ao Banco Central?

Respondi que, por dever de ofício, já faz mais de 20 anos que tenho um apartamento em Miami. E já tive colégio lá, inclusive. Não há nada escondido. As contas estão declaradas ao Banco Central e toda a minha movimentação empresarial tem sido informada.

Ele perguntou:

E por que a Key West é alimentada por uma rede de doleiros?

Aí eu disse:

Isso não existe. Não tem nada de rede de doleiros. Às vezes têm pais que pagam em vários locais as mensalidades aos nossos colégios, com depósitos diretos em nossas contas.

E continuo dizendo que eles enviam de 48 países diferentes para a conta e que eu não sei por onde vem esse dinheiro.

Mas o indivíduo muda a frase. Ele retira a que disse e coloca “de onde vem o dinheiro eu não sei”.

Estou falando de mensalidade de colégio, mas a maldade é mais uma vez estampada.

Aí pergunta sobre a minha conta particular. E eu digo que tenho conta no Banco do Brasil – se alguém quiser esconder, vai fazê-lo no Banco do Brasil? – e no Delta. Ao que ele disse: “Mas essas contas estão na CPI”. E respondi: “Olha, pelo que sei, minhas contas não têm nada a ver com a CPI”.

Sr^{as} e Srs. Senadores, fui um dos Senadores que assinaram o pedido de prorrogação dessa CPI, porque

quero clareza. Estou inteiramente à disposição da CPI. Faz oito anos, como disse, que não estou à frente da minha empresa.

Fico impressionado com a descrição que o repórter faz da sala secreta onde estão guardadas as pastas e como elas são. Eu que estou todo esse tempo na CPI nunca entrei lá. A sala é secreta e por isso nunca lá entrei; nunca tomei conhecimento do seu conteúdo. Mas o repórter a descreveu muito bem, o que mostra que ela não é tão secreta como deveria ser. Para a imprensa, não há nenhum segredo. E mais ainda: são tão evidentes as colocações de quem as deu, que começamos a duvidar se realmente o fez.

Estou à disposição da CPI. No entanto, isso é crime de violação de sigilo fiscal, previsto em lei, e quero saber por que um Senador como eu, que faço parte da CPI, não tenho esses mesmos direitos que os repórteres têm.

Portanto, estou à disposição. Nesse banco, tenho um empréstimo de US\$2 milhões, que tenho renovado. A cada renovação, entra novamente o recurso. O dinheiro enviado para lá tem sido para amortização desse empréstimo. Mas estarei à disposição.

Durante todo o ano passado, fui fiscalizado pelo Imposto de Renda por conta de uma denúncia de Cacoal e Ji-Paraná. Como Ministro, nunca coloquei um centavo ali, mas disseram que tinha havido corrupção. E eu disse: “Mas como, se nem sequer empenhei um centavo para essas duas cidades?”

Mas a vida de homem público tem dessas.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pois não, nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Pedro Simon, a Presidência não iria impedir V. Ex^a de apartear o Senador Ney Suassuna. Apenas devo esclarecer ao Plenário que, em se tratando de uma explicação pessoal, prevista no art. 14, não há aparte. Porém, como o orador já anunciou à Mesa que está encerrando, o Senador Pedro Simon tem a palavra, para que depois o Senador Ney Suassuna conclua.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador Ney Suassuna, V. Ex^a faz muito bem em ir à tribuna, pois essa é a arma que possui. V. Ex^a fala, expõe suas idéias, e eu o felicito por isso. Lamento pela CPI, porque a matéria a respeito dela é muito séria. Diz que toda a documentação da CPI está nos porões, fechada a sete chaves, mas vemos isso e nada é feito. Isso é muito sério! Os Presidentes do Senado e da Câmara têm a obrigação de manifestarem-se. Essa é uma acusação que passa da CPI e atinge o Congresso todo. Lá está

escrito que existem gavetas e gavetas que foram enviadas pela promotoria dos Estados Unidos e recebidas pelo Relator, e que o Relator deixa na gaveta, não faz nada, não toma conhecimento, e está tudo lá fechado a sete chaves. Isso é grave. O Presidente Sarney tem a obrigação de tomar providências. Quanto ao que foi publicado no Correio Braziliense, creio que V. Ex^a faz muito bem. Sua resposta está correta, e não tenho nada a opor. No entanto, quanto ao resto da matéria, sobre a gaveta fechada a sete chaves há um ano, na qual estão pacotes e mais pacotes, um em cima do outro, envolvendo cem pessoas, não seria o caso de os Presidentes do Senado e da Câmara chamarem os Presidentes das comissões e dizerem que têm que fazer alguma coisa? Não é para intervir? É para intervir. As comissões de CPI perderam autoridade. É para intervir. A responsabilidade está com os Presidentes do Senado e da Câmara.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – A Mesa pediu-me para não conceder, porque só disponho de cinco minutos.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Sr. Presidente, é para evitar uma questão de ordem.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pois não. Se o nobre Presidente concordar. (Pausa.)

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Ney Suassuna, quero parabenizá-lo pela coragem de vir à tribuna trazer esse assunto, como também quero parabenizar o Correio Braziliense. Não há que se culpar o jornal por ter recebido uma matéria e tê-la publicado. O errado está exatamente em como essa matéria chegou ao Correio Braziliense pinçada, conforme disse o Senador Pedro Simon. Tivemos uma reunião reservada em que se aventou a possibilidade de políticos brasileiros envolvidos em remessas dessa natureza. E solicitei aos que prestaram depoimento naquela data que apresentassem a lista de todos aos membros da CPI. Isso, Senador Simon, já se passou há mais de um ano, e nada foi feito. O dever dos que tiveram acesso a esse tipo de informação era comunicar imediatamente ao Presidente da Casa para que acompanhasse o caso e tomasse providências. A CPI, misteriosamente, foi paralisada, e ficamos com a sensação de frustração por não termos levado a questão à frente. Essa CPI iniciou-se com o objetivo de atingir o meu Partido. Depois, o foco foi sendo mudado, de acordo com os interesses de momento, e o Congresso é que está pagando o preço, sendo enlameado por causa disso. Apelo, concordando em número, gênero e grau com o

que disse o Senador Pedro Simon, para que se tome uma providência – já que a CPI está paralisada – com o fim de esclarecer esse assunto, porque é revoltante para um membro assíduo da Comissão tomar conhecimento de denúncias envolvendo nomes de pessoas e não ter sequer o acesso a informações dessa natureza. Era o que tinha a dizer.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Obrigado, nobre Senador.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senador Ney Suassuna, permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço permissão para conceder o último aparte. Pois não, nobre Líder.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senador Ney Suassuna, quero parabenizá-lo pela sua coragem e sobretudo pela sua transparência. V. Ex^a tem o apoio incondicional e a solidariedade de todos os companheiros do PMDB. Institucionalmente, como Líder, quero expressar isso neste momento. Confiamos em tudo o que V. Ex^a está dizendo na tribuna. Fazemos coro com V. Ex^a e com o Senador Heráclito Fortes para que esses fatos todos se esclareçam. A sociedade quer respostas. Não é possível que continue ocorrendo, por exemplo, o que aconteceu hoje. Essas informações chegam aos jornais, muitas vezes sem refletir absolutamente nada da verdade, como nesse caso. V. Ex^a é um homem correto, transparente, um empresário cuja vida todos conhecemos, e esses fatos não podem ficar como estão. Portanto, conte conosco. Faremos o que for necessário para repor a verdade acima de qualquer questão.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador.

Para encerrar, Sr. Presidente, quero dizer que sou empresário; que não estou à frente de minha empresa há oito anos, quando assinei um documento e passei a gerência para o meu filho; que, em relação a esse banco, temos empréstimos; que, em relação à movimentação, esse não é um item em que possa se fazer mensuração – ao se depositar e retirar o valor de 50 mil repetidas vezes, parece que se movimentou uma fortuna, mas se trata dos mesmos 50 mil; e, mais ainda, que me causou profunda espécie ver a descrição completa de todas as salas onde são guardadas essas informações, a que nunca tive acesso, como membro que, inclusive, assinou o pedido para prorrogar o funcionamento da comissão. Considero isso incrível!

Além disso, quando conversei com o repórter, ele disse: “O senhor sabe, Senador, que sequer as cópias

xerográficas, no valor de R\$15 mil, foram pagas? Então devendo em Nova York até hoje”.

Fico impressionado como minúcias como essa, de que os membros da CPI não têm informação, podem ser passadas aos jornais.

Não quero nada escondido. Estou à disposição da CPI. No ano passado, como disse, foi esmiuçado o meu Imposto de Renda particular, assim como o das minhas empresas todas. Nenhuma das minhas empresas ficou sem ser avaliada. Houve atuação dura do Imposto de Renda. E isso é normal, pois sou um cidadão comum. Tem que ser assim mesmo.

Entretanto, o que me impressiona e surpreende é saber que existem dossiês guardados em um canto e que de lá só saem em certas ocasiões. E fico mais impressionado ainda de ver, Sr. Presidente, que são tantos os indícios de onde partem as informações que duvido que seja essa a origem. Cego desconfia quando recebe doação muito grande. Está muito claro aqui.

Portanto, quero dizer, com toda a tranqüilidade, que estarei à disposição da CPI e que esclarecerei tudo, porque não tenho nada escondido, quero tudo transparente.

Fico triste com essa CPI, que realmente não está prestando um serviço ao Congresso. Pelo contrário, está enodoando o nome do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero pedir a palavra pela Liderança do PSB, para fazer uma comunicação urgente e inadiável ainda nesta sessão, tendo em vista a visita do Presidente da China ao Brasil e ao Congresso Nacional. Faremos um pronunciamento de cinco minutos. Não tomarei o tempo da Casa mais do que isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Antonio Carlos Valadares, a Presidência aguardará a comunicação do nobre Líder, que está em plenário.

Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra, para uma comunicação de interesse partidário. Em seguida, concederei a V. Ex^a, solicitando ao Líder que envie sua designação para essa finalidade, conforme prevê o Regimento Interno. E, após as palavras de V. Ex^a, começaremos a Ordem do Dia.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos já na metade do mês de novembro. Todos nós Parlamentares, representantes do povo, temos a reivindicação das nossas bases municipais e sociais, e há uma óbvia participação no Brasil do interesse de várias comunidades, de várias populações, na questão da construção da Lei de Orçamento.

Quero dizer que, neste instante, a desordem nesse campo é total, seja na execução das leis aprovadas anteriormente, seja na produção da nova lei. Estamos praticamente no dia 15 e sequer temos regras prontas para presidir a tramitação do processo do Orçamento no Congresso. Essa não é uma ação simples, mas absolutamente imprudente. Se não temos qualidade na produção da Lei de Orçamento, fica impossível, nesses prazos, ter responsabilidade. Não é só qualidade que vai faltar, mas responsabilidade também. Nesse sentido, faço um apelo para que tenhamos o mínimo de bom senso.

A resolução que trata da tramitação do Orçamento está absolutamente superada. Ela teve origem em uma resolução aprovada anos atrás por uma comissão do Congresso, da qual foi Presidente o Senador José Fogaça e Relator o então Deputado Sérgio Guerra. Essa resolução foi, ao longo do tempo, superada por mudanças e desvirtuamentos que foram consolidados e ampliados.

Assim, há duas opções: ou revalidamos a antiga resolução com seus defeitos, ou simplesmente não teremos como produzir regras, em tempo hábil, para a tramitação da Lei de Orçamento no Congresso. Portanto, é impossível não fazer a recomposição da lei na forma anterior, e há consenso sobre isso.

Há cerca de um mês, todas as Lideranças dos Partidos na Comissão de Orçamento e o seu Presidente, Deputado Paulo Bernardo, chegaram a acordo sobre a manutenção dos termos anteriores da resolução vigente até o começo deste ano. Esse acordo não foi aprovado pelo Presidente da Câmara por razões que S. Ex^a deveria explicar com maior transparência, porque a alegação é de que os Senadores estão emendando. Ora, isso já foi resolvido. Apenas a partir do ano passado, para os Estados onde, de maneira óbvia, a participação do Senado é insignificante – com Bancadas de 50 Deputados Federais e três Senadores, nas quais o voto e a presença do conjunto dos Senadores são insignificantes e absolutamente desequilibrados –, há a necessidade de se fazerem três emendas de caráter estruturante compatíveis com os métodos e processos da representação parlamentar do Senado. Isso foi aceito e aprovado outra vez pela Comissão

neste ano. Porém, por razões que não compreendo e que, evidentemente, não podem passar pelo processo de reeleição da Mesa da Câmara dos Deputados, por razões absolutamente precárias, essa questão não foi resolvida em tempo hábil.

O resultado é que estamos no meio do mês de novembro e ainda temos uma lei relevante a elaborar. A execução orçamentária do Governo atual é absolutamente desestruturada e desestruturante. Na verdade, estamos prevendo a produção de um orçamento danoso, desta vez com a cumplicidade do Congresso, que não terá tempo para trabalhar, como deveria, matéria de tal relevância.

Todos nós, Senadores, que estamos sendo pressionados pela sociedade, devemos ter essa consciência crítica e exigir uma solução imediata, sob pena de não haver solução e de se produzir ou reproduzir em grande escala o caos que já caracteriza a despesa de investimentos públicos no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência renova o apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores para que estejam presentes para o início da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao último Líder inscrito, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pela Liderança do PSB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado Federal e todo o Governo brasileiro recebem a visita oficial do Presidente da China. Trata-se de um momento importante para a consolidação do espaço político internacional do Brasil, especialmente nessa época de unilateralismo.

Mas, Sr. Presidente, o que eu gostaria de abordar dessa visita não é a política internacional brasileira, que está dando lição de austeridade, independência, racionalidade e equilíbrio. Gostaria de falar da oportunidade econômica para o Brasil em manter relações comerciais com a China.

É que a estratégia e os esforços para reduzir obstáculos específicos às exportações brasileiras que existem nos mercados europeu e americano, por um certo ângulo, é afetada pela concorrência de outros produtores, como a China. Daí que num primeiro momento os protocolos de intenção e acordos internacionais que serão firmados entre o Brasil e a China poderiam também abarcar estudos que impeçam a concorrência desleal às exportações desses países. Estaríamos evitando, quem sabe, num futuro, pendências na organização Mundial do Comércio com um parceiro importante como a China.

Para se ter uma idéia da relevância de se proceder a estudos que conciliem o comércio internacional do Brasil e da China, dados publicados no primeiro semestre deste ano apontam que a China se manteve no primeiro lugar entre os países mais processados no âmbito da OMC por práticas consideradas anticompetitivas.

Entretanto, a grandeza da China para a economia brasileira não pode ser subestimada. O Presidente Lula, em maio de 2001, publicou um artigo que foi veiculado em diversos jornais, relatando sua viagem oficial à China, quando ainda era somente Presidente do Partido dos Trabalhadores. Estava ele a convite do Governo chinês e naquela época escreveu que:

A China é um gigante que está dormindo. Deixem-no dormir, pois quando acordar ele irá sacudir o mundo. Foi Napoleão Bonaparte quem disse isso. Se estivesse vivo hoje, tenho certeza de que ele diria que o gigante já acordou.

A China, como o Brasil, é um país continental. Uma das diferenças básicas é que o gigante asiático tem 1,3 bilhão de habitantes, cerca de 23% da população mundial, mas apenas 7% das terras agricultáveis do planeta. (...) O Produto Interno Bruto é de 1,1 trilhão de dólares e deve crescer 8% este ano. Na verdade, a China detém as maiores taxas de crescimento do mundo nas últimas duas décadas. Isso com a renda per capita crescendo 6% ao ano, o que significa que o país, além de crescer em ritmo invejável, tem diminuído significativamente a desigualdade social.

O Banco Mundial divulgou recentemente um relatório afirmando que, consideradas as estatísticas internacionais como um todo, a China foi, nos últimos anos, o principal país responsável pela diminuição da pobreza no mundo. Descontados os chineses, a pobreza teria crescido.

A principal razão para esse contraste é que a China está se modernizando e se integrando à globalização, mas busca fazê-lo de modo autônomo e soberano. (...)

A diferença entre a participação da China e a do Brasil na globalização salta aos olhos. Nosso País não tem praticamente autonomia nenhuma, o desenvolvimento econômico vem sendo sistematicamente sacrificado e a desigualdade social é crescente. Enquanto isso, as determinações do FMI continuam sendo seguidas à risca pelo governo brasileiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar de passados três anos, os dados relatados pelo Presidente Lula são atuais. Se é verdade que “as determinações do FMI continuam sendo seguidas à risca pelo gover-

no brasileiro”, sem dúvida alguma, passos importantes para nossa autonomia estão sendo dados; e hoje já colhemos alguns frutos da mudança de rota adotada pelo Governo do Presidente Lula. É que, como todos sabem, as exportações brasileiras são condições essenciais para que o Brasil não precise buscar empréstimos no FMI e possa crescer economicamente.

Com o forte crescimento do comércio bilateral entre Brasil e China, não são poucas as empresas brasileiras que descobriram o poder do país. O mercado consumidor chinês tem forte potencial, mas é preciso saber “conquistar” os chineses. O consultor Wladimir Pomar afirma que “é possível fazer negócios em escalas inimagináveis com os chineses, mas eles são duros na negociação. É preciso, antes de tudo, conquistar a confiança deles”.

Foi assim que duas grandes exportadoras brasileiras, a Vale do Rio Doce e a Embraer, conseguiram abrir portas no mercado chinês. Em 2000, a Embraer fez sua primeira incursão em território chinês, vendendo aeronaves a empresas locais. Depois de dois anos e cinco aviões entregues, foi firmada a *joint venture* com a Avic II na montadora de aeronaves da qual a Embraer tem 51% de participação acionária.

Com a Vale, o período de convencimento foi bem mais longo. A mineradora desembarcou no país em 1978 e só recentemente a Vale e os chineses têm uma sólida relação, que inclui *joint ventures* e longos contratos de fornecimento de minério.

Uma das grandes dificuldades para que haja mais negócios entre o Brasil e a China é a falta de conhecimento dos potenciais pelo mercado brasileiro e chinês.

O desafio não é apenas aumentar as exportações, mas sim aumentar as exportações não apenas de produtos primários, isto é, agregar valor, diversificar a pauta, conquistar novos mercados. É isso que gera renda e trabalho ao povo brasileiro!

É que as exportações brasileiras de produtos primários estão sujeitas à crescente competição de terceiros países, às flutuações de preços devidas a fenômenos climáticos, à concorrência de novos substitutos nos mercados desenvolvidos.

Na realidade, há fatores ainda mais importantes, como o protecionismo de países desenvolvidos, lembrado apenas quando se refere à agricultura ou quando ele se torna gritante; as políticas de subsídio direto ou indireto à produção e à exportação.

A oportunidade está lançada. O Brasil está diante de uma oportunidade que não deverá deixar passar. Nossos empresários precisam aproveitar o espaço criado pelo Governo brasileiro para entrar em um mercado promissor, como é o caso do mercado chinês, e

o Governo brasileiro deverá fazer com que a política comercial externa viabilize crescimento econômico e melhoria para a população.

Somente a diversificação industrial e a agregação de valor aos produtos, assim como novas estratégias em capital estrangeiro, permitirão, eventualmente, avanços significativos nos mercados dos países altamente desenvolvidos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.393, DE 2004

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para a PLC nº 90, de 2003, “Cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2004.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2004.

Alvaro Machado

[Assinatura] (PTB)

U. N. [Assinatura] (PSDB)

[Assinatura] (PFL)

[Assinatura] (PSDB)

[Assinatura] (PFL)

167

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.394, DE 2004

Requeiro, nos termos do disposto no artigo 218 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja consignado um voto de pesar do Senado Federal pelo falecimento do presidente da Autoridade Nacional Palestina, Yasser Arafat, na madrugada de hoje, em Paris, França, junto à Autoridade Palestina e à Organização das Nações Unidas (ONU).

Justificação

Nascido em 1929, e filho de comerciantes, Yasser Arafat tornou-se o símbolo da luta palestina para a criação de um Estado no Oriente Médio.

Em 1959, fundou o Fatah, movimento nacionalista que se tornaria, na década de sessenta, o núcleo principal da Organização para a Libertação da Palestina – OLP, e passou anos na clandestinidade, sob o nome de Abu Ammar, pelo qual era chamado ainda hoje pelos palestinos.

Exilado na Jordânia, Arafat comandou milícias na luta contra Israel e foi o grande responsável por notabilizar a causa palestina em todo o mundo. Em 1970, expulso da Jordânia, juntamente com a OLP, estabeleceu-se no Líbano. Com a ocupação deste por Israel, Arafat e a OLP foram expulsos novamente, refugiando-se na Tunísia.

Nos anos setenta iniciou uma jornada pela paz, na tentativa de estancar as acirradas disputas entre Israel e a Palestina, que culminou na assinatura dos acordos de Oslo, firmada em 1993.

Em 1994, Arafat finalmente voltou aos territórios palestinos, sendo contemplado com o Prêmio Nobel da Paz, em um gesto de reconhecimento da comunidade internacional por seu esforço em consolidar a paz no Oriente Médio.

Lamentavelmente, fracassaram as tentativas de assinatura de um acordo final de paz com Israel, em 2000. De lá para cá, houve um grande retrocesso nas negociações pela paz. A morte de Arafat é um acontecimento significativo e esperamos que seja símbolo do fim de uma era de desentendimentos e intolerância.

Ao longo de mais de 40 décadas de vida pública, Yasser Arafat consolidou-se como um grande líder, obstinado em realizar o sonho de seu povo de pisar novamente o solo sagrado de um território palestino autônomo, livre da miséria, da guerra e da dor. Um

território onde as crianças sejam novamente apenas crianças e as mulheres vivem a alegria cotidiana de ver seus filhos e companheiros voltarem para casa após a jornada de trabalho. Um país onde a religião seja o elo e não o divisor entre os povos. Sejam, pois, nossos votos de paz e prosperidade consignados ao povo palestino.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2004.
– Senador Tião Viana, PT/AC.

REQUERIMENTO Nº 1.395, DE 2004

Requeiro, nos termos dos artigos 218, inciso VII e 221 do Regimento Interno inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do líder Palestino, Yasser Arafat, falecido hoje na França, aos 75 anos.

Justificação

Nascido em 1929, com o nome de Mohammad Abdel Rauf Arafat al Qudwa al Husseini, Arafat foi casado com Suha, com quem teve uma filha, Zahwa, hoje com nove anos de idade.

Arafat participou da resistência palestina à criação de Israel em 1948. Tornou-se o principal líder dos palestinos na luta pela criação de seu Estado independente, seja no campo de batalha ou na mesa de negociações.

Exilado no Kuwait, em 1959 fundou o Fatah, movimento nacionalista que se tornaria, nos anos 1960, o núcleo principal da Organização para a Libertação da Palestina (OLP). Sua autoridade permaneceu intacta durante os anos 60 e 70, mesmo quando foi criticado por seguimentos da comunidade internacional por comandar ações em favor da causa palestina.

Ao fim da guerra árabe-israelense de 1967, Arafat reapareceu após dois anos na clandestinidade usando o nome de Abu Ammar, pelo qual é chamado até hoje pelos palestinos. Instalou-se na Jordânia, País com grande população palestina, comandando milícias que realizavam incursões contra Israel. As ações deram grande destaque à causa palestina. Em 1970, entrou em choque com o rei da Jordânia, Hussein, gerando o chamado “setembro negro”. Ele e a OLP acabaram expulsos do País. Estabeleceram-se no Líbano. Em 1982, quando Israel ocupou o País, Arafat e a OLP foram mais uma vez expulsos indo para a Tunísia.

Além do militarismo, Arafat valeu-se de estratégias muitas vezes discutíveis para consolidar sua liderança no movimento palestino. Uma de suas decisões mais controversas ocorreu no começo dos anos 90, quando apoiou Saddam Hussein na Guerra do Golfo (1991). Essa decisão privou a OLP de grande parte de suas fontes de renda, já que a entidade era financiada por governos de países árabes que se opunham ao

expansionismo de Saddam. Com a derrota do Iraque, a OLP ficou sem aliados e sem dinheiro, e Arafat acabou sendo forçado a fechar acordos com Israel sob termos nem sempre aceitos por seus comandados.

Tanto ele como o premiê israelense Yitzhak Rabin e Shimon Peres receberam o Prêmio Nobel da Paz pelos acordos de Oslo, de 1993. Arafat retornou à faixa de Gaza no ano seguinte. Como Presidente da Autoridade Nacional Palestina – ANP, Arafat teve dificuldades para definir seu papel e manter tanto israelenses quanto palestinos comprometidos com o que ele chamou da “paz dos bravos”. Anos depois, um plano oferecido pelo então Primeiro-Ministro de Israel, Ehud Barak, foi o mais próximo que palestinos e israelenses chegaram de um acordo definitivo de paz. Mas, por causa da falta de garantia do retorno de refugiados palestinos a Israel e de uma solução negociada para o “status” de Jerusalém, Arafat recusou os termos do acordo.

Em meados de 2000, fracassou a tentativa de assinatura de um acordo final de paz com Israel. Seguiu-se a Intifada, a revolta palestina. Desgastado com o saldo da Intifada, Arafat vinha perdendo popularidade até Israel aumentar a pressão sobre ele. O que um dia havia sido um processo de paz transformou-se praticamente numa guerra aberta. O conflito levou o governo israelense a confinar Arafat em seu escritório em Ramallah (Cisjordânia), onde ele viveu por quase três anos.

A maior ameaça recente ao seu controle total sobre os palestinos ocorreu em maio de 2003, com a pressão americana para a reforma na ANP e a indicação de Mahmoud Abbas [conhecido como Abu Mazen], colega dos tempos de exílio da OLP, para o cargo de primeiro-ministro.

Arafat não aceitava a elevação de Mazen a primeiro-ministro e entrou em confronto com ele. Mazen estaria querendo aumentar a repressão a grupos militantes como o Hamas e o Jihad Islâmico. Arafat acabou vencendo, e Mazen renunciou, sendo substituído por Ahmed Korei.

Um acordo entre Arafat e Korei, em que este obteve o controle de parte das forças palestinas, pôs um fim à crise.

Tive a oportunidade de dialogar pessoalmente com o Presidente Yasser Arafat, em três ocasiões. A primeira foi quando de sua visita em Brasília, na segunda metade dos anos noventa, onde dialogou com inúmeros parlamentares. A segunda ocorreu por iniciativa do Rabino Henry Sobel, em julho de 1998, em companhia da então Deputada Federal e hoje Prefeita de São Paulo, Marta Suplicy, quando fizemos uma visita a Israel e à Palestina. Conversamos também com o ex-Primeiro-Ministro, Shimon Perez, com a viúva de Yitzhak Rabin e com o Presidente da Autoridade Palestina, Yasser Arafat.

O terceiro encontro foi em julho do ano passado, ocasião em que lhe entreguei, a pedido do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, uma mensagem de amizade do povo brasileiro, com o seguinte teor:

“Apresento-lhe meus mais cordiais cumprimentos e votos de boa saúde e felicidade. Por intermédio do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, Senador Eduardo Suplicy, que participa de Seminário para Parlamentares da América Latina organizado pelo Ministério das Relações Exteriores de Israel, desejo transmitir-lhe sincera e calorosa mensagem de amizade do povo brasileiro.

O Brasil acompanha com atenção e esperança os esforços de paz que vêm sendo empreendidos pela Autoridade Nacional Palestina e pelo Governo de Israel com vistas à obtenção de uma paz justa e duradoura na região. Exortamos palestinos e israelenses a perseverarem na busca do fim do conflito e na criação de condições para que se estabeleça um Estado Palestino independente que conviva lado a lado com o Estado de Israel, em harmonia e segurança dentro de fronteiras internacionalmente reconhecidas.

O Governo brasileiro acredita que o exemplo de convivência pacífica, em nosso País, entre os brasileiros de origem árabe e judaica indica o caminho para o estabelecimento de uma era de tolerância e entendimento no Oriente Médio que beneficie todos os povos da região e propicie a intensificação de suas relações com todos os povos amigos.

Aproveito a oportunidade, para renovar a Vossa Excelência os sentimentos de mais alta consideração.”

Nesta ocasião, Yasser Arafat encontrava-se relativamente bem de saúde. Ele me recebeu com bom humor e muita disposição. Agradeceu ao Presidente Lula a atenção de ter-lhe enviado a mensagem. Quando lhe perguntei como via os esforços de paz e se acreditava que havia possibilidade de serem bem-sucedidos, ele disse que dependeria muito do controle, da vigilância e do acompanhamento por parte do denominado quarteto, composto pelo Governo dos Estados Unidos, pela União Européia, pelo Governo da Rússia e pelas Nações Unidas. Disse que era preciso acompanhar o processo passo a passo.

Espero que a memória do Presidente Yasser Arafat possa significar um grande empenho do povo palestino e israelense para que se estabeleça a paz no Oriente Médio e para a superação dos obstáculos entre judeus e palestinos, com o reconhecimento de ambos os povos de terem o direito à sua nação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2004.
– Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy** – Senadora **Ideli Salvatti** – Senadora **Heloisa Helena** – Senador **Pedro Simon**.

REQUERIMENTO Nº 1.396, DE 2004

Requeremos, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do presidente da ANP (Autoridade Nacional Palestina), Yasser Arafat, na madrugada desta quinta-feira. O Senado Federal não pode deixar de se associar ao pesar do povo palestino pela perda de seu histórico líder na luta pela independência e autodeterminação. Que sejam mantidos os ideais do reconhecido líder no apoio à criação de um Estado palestino livre e soberano e no estabelecimento de paz para o Oriente Médio.

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à ANP e à Delegação Especial da Palestina, representante oficial do povo palestino nesta capital da República.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2004.
– Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em votação os requerimentos que acabam de ser lidos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Antes de dar a palavra a V. Ex^a, para encaminhar a votação, concederei a palavra, pela ordem, ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, desejo apenas fazer a minha inscrição para falar pela Liderança do PFL, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência inscreve V. Ex^a e aguardará a designação do seu Partido para que seja adotada essa providência.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Estou na Liderança hoje. Os Senadores José Agripino e Paulo Octávio não se encontram na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a tem razão ao constatar que o Senador José Agripino não está em plenário. Mas, tendo S. Ex^a registrado a presença, o Regimento estabelece, de qualquer forma, a solicitação. Porém, a inscrição está garantida, e V. Ex^a fará uso da palavra.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para encaminhar o requerimento.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, Sr^s e Srs. Senadores, juntamente com o Senador Pedro Simon, com as Senadoras Ideli Salvatti e Heloísa Helena, com o Senador Tião Viana e também em nome da Liderança do Partido dos Trabalhadores e do Bloco – a Senadora Ideli Salvatti já se pronunciou hoje –, gostaríamos de inserir esse voto de pesar pelo falecimento do líder palestino, Presidente da Autoridade Palestina, Yasser Arafat, falecido hoje na França, aos 75 anos. Solicitamos também que essa manifestação seja encaminhada ao Embaixador da Autoridade Palestina no Brasil e às autoridades palestinas.

Nascido em 1929, com o nome de Mohammed Abdel-Raouf Arafat Al Qudwa Al Hussein, Arafat foi casado com Suha, com quem teve uma filha Zahwa, hoje com 9 anos de idade.

Arafat participou da resistência palestina à criação de Israel em 1948. Tornou-se o principal líder dos palestinos na luta pela criação de seu Estado independente, tanto no campo de batalha quanto nas negociações.

Exilado no Kuwait, em 1959, fundou o Fatah, movimento nacionalista que se tornaria nos anos 60 o núcleo principal da Organização para a Libertação da Palestina, a OLP.

Sua autoridade permaneceu intacta durante os anos 60 e 70, mesmo quando foi criticado por segmentos da comunidade internacional por comandar ações de resistência em favor da criação do Estado da Palestina.

Ao fim da guerra árabe-israelense, de 1967, Arafat reapareceu após dois anos na clandestinidade usando o nome de Abu Ammar, pelo qual é chamado até hoje pelos palestinos.

Instalou-se na Jordânia, país com grande população palestina, comandando milícias que realizavam ações contra Israel, atentados contra alvos israelenses ao redor do mundo. As ações deram grande destaque à causa palestina. Em 1970, entrou em choque com o Rei Hussein, da Jordânia, gerando os sangrentos combates do “setembro negro”. Ele e a OLP acabaram expulsos do país. Estabeleceram-se no Líbano, usado como plataforma para ataques contra o norte israelense. Israel ocupou o país em 1982, e Arafat e a OLP novamente foram expulsos para a Tunísia.

Arafat valeu-se de estratégias muitas vezes discutíveis para consolidar a sua liderança no Movimento Palestino. Em nome de sua causa, com frequência, fez uso de intimidações para garantir que o poder permanecesse em suas mãos. Uma de suas decisões mais controversas ocorreu no começo dos anos 90, quando

apoiou Saddam Hussein na Guerra do Golfo, em 1991. Essa decisão privou a OLP de grande parte de suas fontes de renda, já que a entidade era financiada por governos de países árabes que se opuseram ao expansionismo de Saddam.

Com a derrota do Iraque, a OLP ficou sem aliados e sem dinheiro, e Arafat foi obrigado a fechar acordos com Israel sob termos nem sempre considerados aceitáveis por seus comandados. Tanto ele como o Premier israelense Yitzhak Rabin e o Ministro do Exterior receberam o Prêmio Nobel da Paz, pelos acordos de Oslo, de 1993. Arafat retornou à Faixa de Gaza no ano seguinte.

Como Presidente da Autoridade Nacional Palestina teve dificuldades para definir seu papel e manter tanto israelenses quanto palestinos comprometidos com o que ele chamou de “paz dos bravos”.

Anos depois, um plano oferecido pelo então Primeiro-Ministro de Israel, Ehud Barak, foi o mais próximo que palestinos e israelenses chegaram de um acordo definitivo de paz. Mas, por causa da falta de garantia de retorno de refugiados palestinos a Israel e de uma solução negociada para o Estado de Jerusalém, Arafat recusou os termos do acordo.

Em meados de 2000, fracassou a tentativa de assinatura de um acordo final de paz com Israel. Seguiu-se a Intifada, a revolta palestina. Desgastado com o desastroso saldo da Intifada, Arafat vinha perdendo popularidade, até Israel aumentar a pressão sobre ele. O que um dia havia sido um processo de paz transformou-se, praticamente, numa guerra aberta, com uma série de atentados à bomba contra civis israelenses, seguidos de incursões do Exército de Israel em áreas palestinas.

Desde setembro de 2000, o conflito gerado com a nova Intifada já deixou quase 3.000 palestinos e quase 800 israelenses mortos. O conflito levou o Governo israelense a confinar Arafat em seu escritório em Ramallah, na Cisjordânia, onde ele viveu por quase três anos.

A maior ameaça recente ao seu controle total sobre os palestinos ocorreu em maio de 2003, com a pressão americana para que a reforma da Autoridade Nacional Palestina e a indicação de Mahmoud Abbas, conhecido como Abu Mazen, colegas dos tempos de exílio da OLP, para o cargo de Primeiro-Ministro. Mazen era apoiado pelos americanos, que se recusavam a dialogar com Arafat. Arafat não aceitava a elevação de Mazen a Primeiro-Ministro e entrou em confronto com ele sobre a entrega do controle de serviço de segurança. Mazen estaria querendo aumentar a repressão aos grupos militantes com o Hamas e o Jihad Islâmico.

Arafat acabou vencendo, e Mazen renunciou, sendo substituído por Ahmed Korei.

Com isso, a idéia americana de um assessor para Arafat em vida perdeu força. A própria relação de Arafat com Korei teve seus momentos difíceis este ano, por causa do controle das forças de segurança palestina. Korei pediu demissão do cargo de primeiro-ministro duas vezes – uma crise sem precedentes na autoridade palestina.

Um acordo entre Arafat e Korei, em que este obteve controle de parte das forças palestinas, pôs um fim à crise.

Tive a oportunidade de dialogar pessoalmente com o Presidente Yasser Arafat em três ocasiões. A primeira por ocasião de sua visita a Brasília na segunda metade dos anos 90, quando dialogou com inúmeros parlamentares.

A segunda ocorreu por iniciativa do rabino Henry Sobel em junho de 1998, quando em companhia da então Deputada Federal, hoje Prefeita de São Paulo, Marta Suplicy, fizemos uma visita a Israel e à Palestina. Tivemos um diálogo com o ex-Primeiro-Ministro Shimon Perez e a viúva de Yitzhak Rabin e com Arafat.

O terceiro encontro foi em julho do ano passado, ocasião em que lhe entreguei uma mensagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, com o seguinte teor:

Apresento-lhe meus mais cordiais cumprimentos e votos de boa saúde e felicidade. Por intermédio do Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, Eduardo Suplicy, que participa do Seminário para Parlamentares da América Latina organizado pelo Ministério das Relações Exteriores de Israel, desejo transmitir-lhe sincera e calorosa mensagem de amizade do povo brasileiro.

O Brasil acompanha com atenção e esperança os esforços de paz que vem sendo empreendidos pela Autoridade Nacional da Palestina e pelo Governo de Israel com vistas à obtenção de uma paz justa e duradoura na região. Exortamos palestinos e israelenses a perseverarem na busca do fim do conflito e na criação de condições para que se estabeleça um Estado Palestino independente que conviva lado a lado com o Estado de Israel, em harmonia e segurança dentro de fronteiras internacionalmente reconhecidas.

O Governo brasileiro acredita que o exemplo de convivência pacífica, em nosso País, entre os brasileiros de origem árabe e judaica indica o caminho para o estabelecimento de uma era de tolerância e entendimento no

Oriente Médio que beneficie todos os povos da região e propicie a intensificação de suas relações com todos os povos amigos.

Nessa ocasião, Yasser Arafat encontrava-se relativamente bem de saúde. Recebeu-me com bom humor e muita disposição. Agradeceu ao Presidente Lula a atenção de ter-lhe enviado a carta que citei.

Quando eu lhe perguntei como via os esforços de paz e se acreditava que havia possibilidade desse esforço mais recente ser bem-sucedido, disse que dependeria muito do controle, da vigilância e do acompanhamento por parte do denominado Quarteto, composto pelo Governo dos Estados Unidos, pela União Européia, pelo governo da Rússia e pelas Nações Unidas. Disse que era preciso acompanhar o processo passo a passo.

Yasser Arafat então sugeriu que o Presidente Lula pudesse passar o Natal em Belém, o que daria a ele muita alegria.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP)

– Concluo, Sr. Presidente. Espero que a memória do Presidente Yasser Arafat possa significar um grande empenho de todo o povo palestino, para que se estabeleça a paz no Oriente Médio e para a superação dos obstáculos entre Israel e a Palestina, com o reconhecimento de ambos os povos em termos os mais justos de terem o direito à sua nação.

Muito obrigado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT)

– Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos.

PSDB – TO) – V. Ex^a deseja inscrever-se? Já estão inscritos os Senadores Antero Paes de Barros, Paulo Paim e V. Ex^a, Senador Pedro Simon, em seguida.

Senador Antero Paes de Barros, V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT.

Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estava me dirigindo ao Senado quando ouvi o pronunciamento do Senador Ney Suassuna. E, dirigindo-me ao plenário, encontrei-o no corredor. Solicitei a S. Ex^a que aqui estivesse para ouvir o que tenho a dizer a respeito do assunto hoje publicado no Correio Braziliense.

Não é novidade para esta Casa e para o País que divergências têm dificultado realmente a situação da CPMI do Banestado. Também não é novidade para esta Casa e para o País que as últimas dez ou doze reuniões foram derrubadas por obstrução do Relator da CPMI. O Senador Ney Suassuna é testemunha, pois disse a ele, antes de S. Ex^a liderar no Senado o

pedido de prorrogação, de que nós entendíamos que a CPMI dispunha de dados suficientes para fazer um bom relatório e prestar um grande serviço ao País, fato que também não é novidade. O Senador Ney Suassuna, o Presidente Sarney e as Lideranças desta Casa são minhas testemunhas. E, quando agi assim, não o fiz evidentemente no sentido de evitar que situação de “a” ou de “z” fosse apurada.

Com relação a esses fatos e a essas caixas citadas na matéria, cuja cor e localização na CPMI foi citada, há provas suficientes na CPMI. O Relator solicitou-me autorização para que um assessor seu viajasse aos Estados Unidos. Concedi autorização para que ele trouxesse determinada documentação. Chegando aos Estados Unidos, o Procurador de Nova York, Dr. Robert Morgenthal, conversando com o assessor da CPMI, disponibilizou novos documentos. De lá, o assessor informou ao Relator sobre esses novos documentos. O Relator perguntou-me se podia autorizar a vinda desses documentos, cujas cópias teriam que ser feitas nos Estados Unidos. Eu disse que era evidente que deveriam trazer os documentos se eram provas que interessavam ao Brasil. Os documentos vieram em 3 CDs do MTB Bank e em 30 ou 32 caixas, conforme descrição da imprensa. Esses 3 CDs foram a mim trazidos para que eu os autuassem. Os autuei, e eles estão na CPMI.

Posteriormente, recebi ofício da força-tarefa de Curitiba, solicitando alguns documentos que estavam naquela caixa. Pedi ao Relator para informar. A assessoria do Relator mandou-me os documentos, eu os assinei e os encaminhei à força-tarefa de Curitiba. Alertei a assessoria do Relator e ao Relator no sentido que aqueles documentos não estavam autuados; que eles precisavam ser autuados. Os documentos não foram autuados até este minuto e não sei por quê. O Relator fez questão, inclusive... E a prova disso na CPMI é que eu recebo, como Presidente, para autorizar o pagamento, de tantas mil cópias que seriam, folha a folha, daquilo que está naquela caixa. Disse que não autorizaria. Como vou autorizar o pagamento de 25,5 mil cópias – não sei o número, pois não me lembro de cabeça – se lá não estiveram 25,5 mil cópias? Argumentaram que isso geraria problema internacional porque as cópias foram tiradas nos Estados Unidos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, relutei, demorei. Após 3, 4 meses, começou a dar realmente curto-circuito internacional com relação à autuação desses documentos. Na CPMI – e desse assunto já tratei no Plenário do Senado –, há situações que não defendem o interesse público. Infelizmente, esta é a questão. Não se consegue reunir os membros da CPMI. Agora, há decisões do Supremo Tribunal Federal determinando que,

até para as oitavas, tem que se obedecer ao princípio da colegialidade. Mas esse princípio não será obedecido, pois não temos conseguido quorum na CPMI sequer para ouvir depoimentos. Portanto, todas as reuniões não se realizam, não passam por deliberações. Esse assunto está sendo tratado como se não fosse uma questão pública, e esta é a CPMI que mais pode prestar serviços ao povo brasileiro e à Nação. Aqui está sendo ignorada uma questão de Estado.

Senador Ney Suassuna, presto a V. Ex^a a minha solidariedade em primeiro lugar. Em segundo, tomei conhecimento do assunto da mesma maneira que V. Ex^a. Aliás, estou tomando conhecimento de uma outra situação: não está na CPMI nem o disquete. Há um disquete do Merchant Bank, e a imprensa vem ao nosso gabinete perguntar onde está o disquete do Merchant Bank. Não há disquete do Merchant Bank. “Tem, Senador”. “Não tem”. “Tem”. Não tem porque não foi dada entrada na CPI do Banestado.

É preciso esclarecer a este Plenário que esses documentos não estão exclusivamente em poder da CPMI. Não estou querendo acusar funcionários, Parlamentares ou alguém da CPMI de fazer vazarem esses documentos. Há um esclarecimento a fazer: os documentos estão no Ministério Público Federal, que, com relação a agentes públicos, designou três Procuradores da República para analisar e tratar dos documentos até há pouco tempo – Quixadá, Branquinho e Luiz Francisco. Eles estão na Polícia Federal, no Ministério da Justiça e no Coaf.

Foram atribuídos à CPMI vazamentos dos documentos do Sr. Paulo Maluf enviados pela Suíça. O Governo brasileiro, por intermédio do Ministério da Justiça, negou esses documentos à CPMI. Como Presidente da CPMI, fui bater às portas do Poder Judiciário, mas perdemos a questão. Os documentos não nos foram entregues, mas a imprensa já divulgou rigorosamente todos.

Como política para mim é coisa pública, quero dizer publicamente o que disse ontem quando estava sentado à mesa o Presidente José Sarney. Antes do recesso, as Lideranças pediram que fosse marcada uma reunião de Lideranças, contra a qual os Deputados insurgiram-se. E o fizeram corretamente, na minha opinião, porque houve uma reunião de Lideranças apenas do Senado, e foi pedida uma reunião de Lideranças do Senado e da Câmara. Eu já disse ao Presidente José Sarney e ao Presidente João Paulo Cunha que essa questão precisa ser esclarecida urgentemente; não sendo, não temos outro caminho senão convocar a CPMI, mas já sabendo o que vai ocorrer. Obedecendo-se ao princípio da colegialidade, se insistirem em não permitir as reuniões, é evidente que participar das

reuniões não será um dever só da direção, mas também de todos os integrantes da Comissão.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência pretende fazer apenas um esclarecimento, Senador Antero Paes de Barros. Estávamos no meio da votação do requerimento de pesar pelo falecimento de Yasser Arafat quando V. Ex^a sinalizou o pedido da palavra. E como V. Ex^a foi citado na condição de Presidente da CPMI no pronunciamento do Senador Ney Suassuna, inscrevo as palavras de V. Ex^a como uma explicação pessoal que V. Ex^a teria direito de fazer, com todo o respeito que esta Presidência tem pelo trabalho realizado por V. Ex^a.

Continuando a lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim para encaminhar o requerimento de autoria do Senador Marco Maciel, juntamente com outros Srs. Senadores, que se encontra sobre a mesa a respeito do mesmo tema. Em seguida, concederei a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a morte do Presidente da Autoridade Nacional Palestina, Yasser Arafat, na madrugada de hoje num hospital militar nos arredores de Paris, desfalca o mundo de uma das mais carismáticas lideranças da última metade do século.

Por mais de 40 anos, Arafat liderou o povo palestino em busca de sua autodeterminação e pela criação de um Estado independente. Combateu com armas, mas também com palavras.

Arafat morreu doente num leito de hospital, de causa ainda não esclarecida, depois de ter sobrevivido a várias guerras e inúmeros atentados. Por causa disso viveu exilado no Líbano e na Tunísia, de onde retornou aos territórios ocupados da Cisjordânia e de Gaza como a maior esperança do povo palestino para a obtenção de sua independência. Embora fosse considerado um radical, seu pacifismo foi reconhecido pela Academia da Noruega, que lhe concedeu o prêmio Nobel da Paz, ao lado dos israelenses Yitzak Rabin e Shimon Peres. Esse reconhecimento foi resultado dos acordos de paz que Arafat firmou com Israel. Esses acordos surpreenderam o mundo porque com eles a Organização para a Libertação da Palestina (OLP) aceitava formalmente a existência do Estado de Israel, e o governo de Telavive reconhecia o povo palestino como uma nação e a OLP como seu representante.

Mas a esperança de paz que nasceu com esses acordos foi aos poucos sendo minada. Com a morte de Rabin, assassinado por um radical israelense, os rumos do processo de paz mudaram. Há cerca de quatro anos uma nova Intifada levou a confrontos que

deixaram mortos quase 3 mil palestinos e quase mil israelenses.

Yasser Arafat, laureado com o prêmio Nobel de Paz e símbolo da luta de um povo pela sua autodeterminação, morre quando os conflitos no Oriente Médio, lamentavelmente, deixam ainda distante o sonho da criação de um Estado palestino.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra, também para encaminhar o presente requerimento, ao nobre Senador Pedro Simon, do PMDB do Rio Grande do Sul.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos, nobre Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não há dúvida, hoje é um dia em que todos nós sentimos a morte de um homem que foi um grande líder. Claro que pode ser analisado sob vários ângulos. O próprio autor do requerimento, Senador Eduardo Suplicy, ao lado dos elogios, analisa alguns equívocos que ele teria praticado na vida e algumas interrogações que teria apresentado. Mas devemos analisar o significado do Sr. Arafat na vida de seu povo e de sua gente.

O Brasil teve um papel importante. Era Presidente da ONU Oswaldo Aranha, do Alegrete, Rio Grande do Sul, quando foi criado o Estado de Israel, algo absolutamente justo, absolutamente correto e ao qual todos éramos favoráveis. Mas junto ficou determinado que seria criada a nação palestina, com uma destinação àquela gente que estava, havia um sem-número de anos, ali em Israel. Foi um erro grave praticado lá no início, quando, ao criarem o Estado de Israel, não terem arrumado uma fórmula para que as pessoas afastadas da Palestina, a fim de que se transformasse em Estado de Israel, não tivessem uma destinação.

Naquela época de pós-guerra, as fronteiras não estavam limitadas; uma porção de países, a começar pela Europa e lá mesmo no Oriente Médio, Líbano, Síria eram colônias francesas que ficaram libertas; havia uma situação de configuração enorme, poder-se-ia ter criado ali, junto com o Estado de Israel, a Nova Palestina. Em vez disso, milhões de pessoas foram atiradas ao ar. O país dos meus ascendentes, o Líbano, foi obrigado a recolher milhões de palestinos. Em barracas. Aí nasceu a primeira expectativa. O que será que as Nações Unidas vão alegar; não, como se trata de uma decisão da ONU, ela vai cumpri-la. O tempo foi passando, e a ONU não cumpriu. Aí nasceu a luta do povo palestino buscando a sua destinação.

Não me lembro, no mundo moderno, de um caso tão intenso, de uma causa tão justa e tão normal em busca do destino, em busca de uma terra. Os palestinos lutavam por seu território, Israel, pelo dele; a ONU não tinha autoridade, e os Estados Unidos estavam sempre contra. Na minha opinião, o grande responsável pela crise foram os Estados Unidos, que, em vez de agir como a França, a Itália e outros países no sentido de definir a situação, sempre votavam, no Conselho das Nações Unidas, contra qualquer determinação da ONU.

Arafat foi o símbolo dessa luta. Ele a simbolizou no campo da política, no campo do conflito armado, no campo dos esforços necessários para alcançar a paz. Arafat é considerado um herói, o símbolo da resistência. Ele recebeu o Prêmio Nobel da Paz junto com o Primeiro-Ministro de Israel, Shimon Peres, que era um homem bom. Se dependesse dele, o acordo já teria sido feito, mas, lamentavelmente, o Partido Trabalhista perdeu a maioria no Parlamento e o Primeiro-Ministro. De lá para cá, as posições só se radicalizaram.

Na minha opinião, morre uma pessoa muito importante na vida mundial. Morre um homem que é símbolo da busca pela paz, talvez o mais importante. Houve Mandela na África do Sul, mas Arafat dedicou toda a sua vida a uma causa, a causa do seu povo, de sua gente.

Somos contra o terrorismo, é claro. Somos contra jovens se queimarem, se matarem, se suicidarem para praticar terrorismo. O que leva esses jovens a situações como essa? Que falta de esperança, que falta de expectativa permite que jovens atirem, matando pessoas e se suicidando?

Foram tristes as horas que antecederam a morte de Arafat: de um lado, o Primeiro-Ministro de Israel negava a Arafat o direito de ser enterrado em Jerusalém; de outro lado, o debate em torno da sucessão dele e, além disso, as decisões não muito fiéis de sua viúva.

Tive a honra de assinar, junto com o Senador Eduardo Suplicy, esse manifesto e espero que agora, com a morte do ilustre líder Arafat, Israel e seu Primeiro-Ministro não tenham mais motivos que impeçam a busca do entendimento. Tanto o Primeiro-Ministro de Israel quanto Bush sempre diziam que o entendimento não ia adiante por causa de Arafat. Deixaram-no preso. Essa é uma coisa fantástica, porque não há precedente, na história mundial, de um chefe de uma nação ficar confinado no seu quartel-general anos a fio. Ele não saiu de lá nem para tratar da saúde; só saiu para morrer. Doente, ele ficou lá no quartel. Algum médico podia chegar lá, mas Arafat não podia fazer um exame para melhorar sua situação. Se saísse, não poderia voltar.

Agora, saiu e voltou morto. Nem sair para cuidar de sua situação pôde Arafat.

O Sr. Bush e o Primeiro-Ministro de Israel são duas pessoas que – Deus me perdoe – eu coloco entre as piores da humanidade. Nem Israel merece aquele Primeiro-Ministro, porque o povo de Israel é um povo que merece credibilidade e respeito Mas o povo americano recoloca no governo o Sr. Bush, com as suas idéias. Os dois diziam que as negociações só poderiam começar seriamente quando Arafat estivesse fora, fosse afastado. Agora ele não só está afastado das negociações como também está afastado desta terra; está morto.

Vamos ver se as negociações agora realmente vão adiante. Vamos ver agora se o americano permite que vá adiante a proposta apresentada ao Conselho de Segurança para que se cumpra a resolução mais antiga da ONU, que até agora não foi cumprida. Vamos ver se isso acontece e, em respeito à morte de Arafat, a quem elevamos as nossas orações e manifestamos o nosso respeito, possa haver paz naquela região.

Muita gente não quer paz naquela região enquanto lá houver petróleo. Muitos não querem que aquela pobre gente, que tem uma fortuna fantástica, que vai desaparecendo aos poucos, tenha autonomia, possa decidir o seu destino e, em vez de comprar armas para se defender e para matar, possa melhorar a infra-estrutura de seus países. Também não querem que, em vez de haver uma minoria milionária e muitas vezes corrupta no comando da nação, o lucro obtido com a venda do petróleo seja distribuído entre os milhões que não têm casa e até fome passam.

Queira Deus, Sr. Presidente, que a ONU aproveite esta oportunidade para, desta vez, obter o entendimento que restabeleça, de uma vez por todas, o Estado da Palestina. Depois disso, estando os palestinos em sua terra, que se possa estabelecer a paz em toda a região.

O país dos meus pais, o Líbano, é o que tem pago um preço mais alto por isso. Destruíram o Líbano, país sem exército, país sem militares, país que nunca se envolveu em luta alguma, a Suíça do Oriente Médio. O Líbano foi obrigado a acolher, na região sul, cerca de seiscentos mil palestinos, que dali começaram a bombardear Israel. Em represália, Israel bombardeou primeiro o sul do Líbano e, depois, todo o país. Destruíram uma das cidades mais lindas do mundo, que era Beirute. O Líbano pagou um preço fantástico, sofreu tremenda injustiça. Obrigaram os palestinos a ficarem no sul do Líbano, sem que o país fosse consultado. Dali, os palestinos passaram a lutar com Israel, e o Líbano pagou por essa luta.

A paz no Oriente começa pelo entendimento entre os palestinos e Israel, mas somente será obtida com o entendimento geral, que abranja o mundo todo.

A paz não ocorrerá como quer o Sr. Bush, que, para garantir, em janeiro, eleições livres, democráticas, pacíficas no Iraque, está destruindo uma cidade, está demolindo uma cidade, fazendo com que ela praticamente desapareça do mapa. Que triste democracia e paz essas pretendidas pelo Sr. Bush! Proclamado o resultado da eleição de que saiu vitorioso, no dia seguinte, determinou o bombardeio em uma cidade rebelde lá no Iraque.

Queira Deus, Sr. Presidente, que Bush e o Primeiro-Ministro de Israel... Queira Deus que o homem por quem tenho o maior respeito e a maior admiração, o Secretário-Geral da ONU, uma das pessoas mais dignas, mais corretas, com a sua capacidade, com a sua humildade – ele, que foi humilhado pelos Estados Unidos quando suas determinações não eram cumpridas –, consiga avançar nessa questão. Só ele poderá obter algum resultado positivo, se souber levar adiante o processo e entender que a ONU, apesar de todos os seus fracassos e de todos os seus equívocos, ainda é a entidade onde se deposita a esperança de se sentar para buscar a paz mundial.

Queira Deus que ele consiga agora, com as novas autoridades da Palestina, encontrar o início das negociações de que nós precisamos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Marco Maciel, para encaminhar a votação.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es}. e Srs. Senadores, subscrevi o requerimento de autoria do nobre Senador Tião Viana, apresentando condolências pelo falecimento de Yasser Arafat. Tive oportunidade de conversar em diferentes ocasiões com o Presidente Yasser Arafat, em reuniões multilaterais ou em entrevistas bilaterais – uma vez no Brasil, outra na Colômbia – na reunião do Grupo dos 77 dos Não Alinhados – e duas em Nova Iorque. Pude apreciar, ao longo desses nossos entendimentos, o seu vivo interesse pela causa palestina. Ninguém desconhece que sua morte gera um sentimento de consternação não somente na Palestina, mas também em todo o mundo.

Arafat foi apóstolo de uma causa e a ela entregou toda a sua vida. Lutou pelos ideais e deu uma contribuição para que pudéssemos ver concluído,

de forma pacífica, um processo de entendimento no Oriente Médio.

Ainda há pouco, falando desta tribuna, o nobre Senador Pedro Simon lembrou a posição brasileira, que tem sido, ao longo do tempo, no sentido de fazer cumprir a Resolução nº 242 da ONU, que, a meu ver, é o instrumento adequado para, ao final, vermos triunfar o entendimento no Oriente Médio, criando condições, assim, para o desabrochar de um amplo movimento de paz, não somente naquela região mas no mundo.

Espero que o exemplo que Arafat deixou, lutando pela causa palestina, possa de alguma forma frutificar. Num de seus textos, Carlos Drummond de Andrade diz, em *Resíduos*, que “de tudo ficou um pouco (...) ficou um pouco de luz”. Posso dizer que o Presidente da ANP, com o seu desaparecimento, deixou um pouco de luz com relação a essa questão. No momento em que o mundo, confrangido, toma conhecimento de sua morte, talvez seja a ocasião de reabrir o processo de paz e de entendimento no Oriente Médio.

Todos esperamos que o Século XXI seja o século da paz. Embora iniciado com conflitos de grande extensão e com o florescimento do terrorismo, isso não nos deve levar, todavia, a uma posição de pessimismo com relação ao futuro. Quem sabe, possamos ver, sob a égide da ONU, renascer um entendimento que leve a paz ao Oriente Médio, que certamente – insisto mais uma vez – muito concorrerá para que, enfim, o mundo possa conhecer um ciclo de paz duradouro, capaz de ensejar o florescimento de uma sociedade que cultue o entendimento, a tolerância e, assim, o estabelecimento de uma verdadeira justiça internacional.

Concluo minhas palavras, expressando a convicção de que a morte de Arafat possa nos aproximar da paz. Certa feita, Rui Barbosa disse que “a morte não divorcia, aproxima”. Espero que, com o desaparecimento de Arafat, possamos nos aproximar dos ideais que ele defendeu, entre os quais se encontra a busca do entendimento e da paz.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Votação, em globo, dos requerimentos apresentados pelos nobres Senadores Tião Viana, Marco Maciel, Ideli Salvatti, Eduardo Suplicy, Heloísa Helena e Pedro Simon.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência designa o nobre Senador Maguito Vilela para representar o Senado Federal nas solenidades fúnebres do Presidente da Autoridade Palestina, Yasser Arafat, a realizar-se na cidade do

Cairo, Egito, e nos funerais a realizar-se na cidade de Ramallah, no dia 12 do corrente mês

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em votação os Requerimentos nºs 1.374, 1.375, 1.386 e 1.389, de 2004, lidos em sessões anteriores, referentes ao desempenho de missões por Senadores.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Os Srs. Senadores ficam autorizados a desempenhar as missões.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.397, DE 2004

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por V. Ex^a para representar o Senado Federal nos Funerais do Presidente da Autoridade Nacional Palestina (ANP), Yasser Arafat, requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão no período de 11-11-2004 a 13-11-2004.

Informo que estarei ausente do País no período de 11-11-2004 a 13-11-2004.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2004.
– Senador **Maguito Vilela**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.398, DE 2004

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que sejam requeridas ao senhor Ministro de Estado da Previdência Social que determine ao senhor Diretor-Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Carlos Gomes Bezerra, o envio a esta Casa de cópia e informações detalhadas sobre o Processo Licitatório nº 3500000153820048, cujo extrato de dispensa de licitação foi publicado no Diário Oficial da União em 30-9-2004 e retificado no mesmo veículo em 18-10-2004, no valor de R\$ 8.316.000,00 (oito milhões e trezentos e dezesseis mil reais), celebrado entre o INSS e a Fundação Universidade de Brasília.

Justificação

O jornal “Globo” em sua edição do último dia 7 de novembro veiculou matéria informando que o Instituto Nacional do Seguro Social realizou contrato com a Fundação Universidade de Brasília, no valor de R\$8.316.000,00 (oito milhões e trezentos e dezesseis mil reais), para criar na autarquia uma mega-estrutura de comunicação, sem observar o devido processo licitatório previsto na Lei nº 8.666/93.

A matéria jornalística, além de apontar possíveis desvios de ordem legal, questiona a conveniência, a necessidade e a oportunidade do projeto do INSS, que não atenderia o interesse público.

Assim sendo, julgo de suma importância que o Senado Federal, sem prejuízo de outros órgãos e instituições com poder fiscalizatório, conheça com profundidade os termos do milionário contrato firmado, cuja nota de empenho já foi emitida e o recurso, provavelmente, liberado.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2004.
– Senador Demóstenes Torres.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 1.399, DE 2004

Nos termos do § 2º, do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que sejam requeridas ao senhor ministro-chefe da Casa Civil da Presidência da República cópia e informações detalhadas, com seus termos aditivos, sobre o Processo Licitatório nº 300170.000395/2003, que gerou o Contrato nº 52/2003, celebrado entre a Presidência da República e a empresa Lew Lara Propaganda e Comunicação Ltda., que recebeu o aditivo nº 4/2004, publicado no Diário Oficial da União no dia 10-11-2004.

Justificação

Soa estranha a redação do extrato do termo aditivo nº 4/2004, publicado no DOU em 10-11-2004. Segundo se observa, o objeto do termo aditivo é “dar nova redação ao item 4.2. da Cláusula Quarta” do referido contrato, com fundamento na “Lei nº 8.666/93”.

Ora, ninguém sabe do que trata o tal item 4.2. E a Lei nº 8.666/93 tem vários dispositivos. É necessário que a administração pública informe específica e objetivamente, ainda que no extrato, sobre o que versa o aditivo. A publicação no Diário Oficial da União não é mera formalidade. Ela se destina a dar publicidade aos atos oficiais. Ao cidadão que acessar o DOU deve ser assegurado o direito de saber, minimamente, o que está sendo contratado. Assim não fosse razão nenhuma existiria para a exigência de tais publicações.

Pelo exposto, julgo de suma importância que o Senado Federal, sem prejuízo de outros órgãos e instituições com poder fiscalizatório, conheça com profundidade os termos do referido contrato firmado.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2004.
– Senador **Demóstenes Torres**.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 1.400, DE 2004

Nos termos do § 2º, do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que sejam requeridas ao senhor ministro-chefe da Casa Civil da Presidência da República cópia e informações detalhadas, com seus termos aditivos, sobre o Processo Licitatório nº 300170.000395/2003, que gerou o Contrato nº 52/2003, celebrado entre a Presidência da República e a empresa Matisse Comunicação de Marketing Ltda., que recebeu os aditivos nºs 2/2004 e 4/2004, publicados no Diário Oficial da União, respectivamente, nos dias 21-9-2004 e 10-11-2004.

Justificação

Soa estranha a redação dos extratos dos termos aditivos nºs 2/2004 e 4/2004, publicados no DOU em 21-9-2004 e 10-11-2004. Segundo se observa, o objeto dos dois termos aditivos é “dar nova redação ao item 4.2 da Cláusula Quarta” do referido contrato, com fundamento na “Lei nº 8.666/93”.

Ora, ninguém sabe do que trata o tal item 4.2. E a Lei nº 8.666/93 tem vários dispositivos. É necessário que a administração pública informe específica e objetivamente, ainda que no extrato, sobre o que versa os aditivos. A publicação no Diário Oficial da União não é mera formalidade. Ela se destina a dar publicidade aos atos oficiais. Ao cidadão que acessar o DOU deve ser assegurado o direito de saber, minimamente, o que está sendo contratado. Assim não fosse razão nenhuma existiria para a exigência de tais publicações.

Assim sendo, julgo de suma importância que o Senado Federal, sem prejuízo de outros órgãos e instituições com poder fiscalizatório, conheça com profundidade os termos do referido contrato firmado.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2004.
– Senador **Demóstenes Torres**.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 1.401, DE 2004

Nos termos do § 2º, do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que sejam requeridas ao Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência

cia da República cópia e informações detalhadas, com seus termos aditivos, sobre o Processo Licitatório nº 300170.000395/2003, que gerou o Contrato nº 52/2003, celebrado entre a Presidência da República e a empresa Duda Mendonça & Associados Propaganda Ltda; que recebeu os aditivos nºs 2/2004; 3/2004 e 5/2004, publicados no Diário Oficial da União, respectivamente, nos dias 21-9-2004; 23-9-2004 e 10-11-2004.

Justificação

Soa estranha a redação dos extratos dos termos aditivos nºs 2/2004 e 5/2004, publicados no DOU, em 21-9-2004 e 10-11-2004. Segundo se observa, o objeto dos dois termos aditivos é “dar nova redação ao item 4.2 da Cláusula Quarta” do referido contrato, com fundamento na “Lei nº 8.666/93”.

Ora, ninguém sabe do que trata o tal item 4.2. E a Lei nº 8.666/93 tem vários dispositivos. É necessário que a administração pública informe específica e objetivamente, ainda que no extrato, sobre o que versa os aditivos. A publicação no Diário Oficial da União não é mera formalidade. Ela se destina a dar publicidade aos atos oficiais. Ao cidadão que acessar o DOU dever ser assegurado o direito de saber, minimamente, o que está sendo contratado. Assim não fosse, razão nenhuma existiria para a exigência de tais publicações.

Assim sendo, julgo de suma importância que o Senado Federal, sem prejuízo de outros órgãos e instituições com poder fiscalizatório, conheça com profundidade os termos do referido contrato firmado.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2004.
– Senador **Demóstenes Torres**.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 49, DE 2004

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presiden-

te da República, que *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 1.732 a 1734, de 2004, favoráveis ao Projeto e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 5, de Plenário, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Educação, Relatores, respectivamente, Senadores Romero Jucá, Delcídio Amaral e Gerson Camata.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, oportunidade em que foi instruída e teve sua apreciação transferida para hoje, por solicitação do Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Romero Jucá.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

Antes de V. Ex^a falar como Relator, nobre Senador Romero Jucá, está inscrito para falar o nobre Senador Hélio Costa. Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a, que falará na condição de Relator.

Senador Hélio Costa, V. Ex^a tem a palavra para discutir a presente matéria.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é importantíssimo o PLC 49, de 2004, que estamos neste momento votando, porque estabelece as medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País.

Dispus-me a fazer esse pronunciamento, Sr. Presidente, porque, há cerca de duas semanas, nós da Comissão de Educação do Senado criamos, por decisão do Senador Osmar Dias e dos Senadores que a compõem, a Subcomissão de Ciência e Tecnologia do Senado da República, onde vamos criar o fórum para as discussões da ciência e tecnologia de nosso País.

Esse PCL, sem dúvida nenhuma, é da maior importância, porque vai abrir um caminho enorme, extraordinário para a pesquisa brasileira, sobretudo no que diz respeito às alianças estratégicas para o desenvolvimento desses projetos de cooperação. O apoio nesse sentido contemplará as redes e os projetos nacionais e internacionais de pesquisa tecnológica, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incumbadoras e parques tecnológicos.

Essas incubadoras são fundamentais para o crescimento do parque industrial brasileiro, para o surgimento de novas indústrias não só nas grandes cidades, mas

também no interior de nossos Estados. As instituições científicas e tecnológicas (ICT) poderão, mediante remuneração e por prazo determinado, nos termos do contrato ou convênio, compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com microempresas e empresas de pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica.

Imaginem o descortino de nossa ciência a partir do instante em que essas empresas, o Poder Público, as instituições de ensino superior públicas e privadas puderem colaborar entre si, usando seus laboratórios, recursos e talentos para, em conjunto, oferecer soluções na pesquisa científica do Brasil. Também poderão permitir a utilização de todas as pessoas envolvidas em qualquer processo de pesquisa.

Imaginem, por exemplo, se a nossa Embrapa já tivesse a oportunidade de trocar informações e ter a participação de cientistas brasileiros aqui e no exterior, recursos de entidades privadas, de organizações não-governamentais. Se pudéssemos ter toda essa concentração de esforços nas pesquisas que a Embrapa realiza, não estaríamos hoje comprando as sementes da Monsanto; não estaríamos dependentes de empresas internacionais para fazer a grande revolução no campo, que já é um sucesso extraordinário no Brasil, representando quase US\$30 bilhões de exportações de nosso País.

Com esse projeto a União e suas entidades poderão participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos para obtenção de produto ou processo inovadores.

A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social na proporção da respectiva participação.

Isso é novidade no Brasil, mas não nos Estados Unidos, em todos os países da Europa e na Ásia. Quando um cientista inventa algo, certamente, ele e a empresa têm a participação mesmo que ele esteja ligado, originalmente, a uma entidade pública, como uma universidade. Agora, acontecerá o mesmo aqui. Quer dizer, o cientista poderá ter também uma contemplação daquilo que é o seu trabalho. Mesmo que esteja dentro de uma instituição pública, ele será reconhecido como autor daquela patente e pelo seu trabalho.

As Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) poderão também prestar a instituições públicas ou privadas serviços compatíveis com os seus objetivos, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

Essa é uma antecipação, no setor da pesquisa, das chamadas PPPs, cuja votação estamos aguardando há várias semanas. Na realidade, será o momento em que, dentro do ambiente de pesquisa científica,

juntaremos o público e o privado, o interesse do Governo com o interesse das empresas que estão, evidentemente, trabalhando no setor.

O servidor, o militar ou o empregado público envolvido na prestação de serviço prevista pela ICT poderá receber retribuição pecuniária diretamente dessa ICT ou de instituição de apoio com que tenha firmado acordo. Ou seja, se um cientista que trabalhe para uma universidade pública puder desenvolver um projeto científico ou uma empresa particular, ele poderá ser remunerado; não vai simplesmente ficar naquela obrigação de que, por ser um funcionário público, não pode desenvolver alguma ação remunerada em empresa particular. Isso agora será reconhecido. Trata-se de mais um incentivo, especialmente para os nossos professores e estudiosos que estão trabalhando em projetos importantíssimos na área científica.

A propriedade intelectual e a participação nos resultados das pesquisas serão asseguradas, desde que previstas no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

Então, a participação do professor, de uma empresa que cedeu laboratório, de uma empresa que cedeu recursos humanos para a pesquisa, cada um terá, proporcionalmente, a sua participação no resultado das pesquisas. Assim funciona em vários outros países, principalmente no Primeiro Mundo.

Por esta razão, os países que desenvolveram um trabalho científico profundo chegaram, evidentemente, a uma situação de excepcional diferença em relação ao resto do mundo. Evidentemente, o Brasil precisa caminhar, e damos hoje um passo importantíssimo, nesta Casa, para também chegarmos ao Primeiro Mundo científico.

Aproveito a oportunidade para dizer que tenho aqui a apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 409, que tramita no Senado da República, cujo Relator designado é o Senador Flávio Arns. Esse projeto prevê exatamente a criação de uma fundação para pesquisa científica pelas instituições de ensino particular no Brasil. Estou me referindo aos centros universitários e às universidades particulares. Por que razão? Porque, na verdade, são as universidades públicas que estão encarregadas de fazer a pesquisa no Brasil. Elas correspondem a 80%, por assim dizer, de todas as pesquisas universitárias no País, enquanto as universidades particulares não têm essa obrigação, não colocam dinheiro, recurso para fazer pesquisa, principalmente os chamados centros universitários. Então, que fizemos? Foi ainda durante a gestão do ilustre Senador Cristovam Buarque como Ministro da Educação que apresentamos no Senado Federal essa proposta da

criação da Fundação de Pesquisa Universitária. As instituições particulares de ensino superior, notadamente os centros universitários e as universidades, contribuiriam com um percentual de seu faturamento anual – da ordem de 3% para os centros universitários e 2% para as universidades – para a criação dessa Fundação de Pesquisa Universitária das universidades particulares e dos centros universitários. Como seria isso? Se pegássemos uma região do País, como o Triângulo Mineiro, dentro de meu Estado de Minas Gerais, sabendo que em Uberaba, Uberlândia e Araxá há inúmeras instituições de ensino superior, juntaríamos todos esses esforços em uma cidade onde colocaríamos a representação da Fundação. E a partir dali, todos poderiam participar, tanto o público quanto o privado.

Sr. Presidente, no momento em que estamos para aprovar esta matéria, ressalto a importância da Subcomissão de Ciência e Tecnologia do Senado, recém-criada, da qual sou Presidente, por indicação dos ilustres Senadores que compõem a Comissão. Estamos vivendo um momento importantíssimo com a apresentação e a aprovação deste PCL.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Está encerrada a discussão.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Romero Jucá, que fará sua explanação final sobre a matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Hélio Costa ressaltou muito bem a importância deste projeto que estamos votando; portanto, irei direto à questão que foi objeto do entendimento, com o pedido de suspensão da votação ontem.

Ontem este projeto deveria ter sido votado, mas, por solicitação de vários partidos, inclusive da Oposição, pedimos um adiamento de 24 horas para discutirmos uma emenda, que está sendo apresentada por mim, com o entendimento e a assinatura de todos os Líderes.

Trata-se de uma emenda de redação que determina que “fica a União, através de suas entidades, autorizada a participar...”, e então vem a seqüência da atividade que o art. 5º autoriza.

Estou remetendo à Mesa esta emenda de redação e solicito a aprovação do texto como veio da Câmara, apenas com esta emenda de redação, ressaltando novamente o empenho, o trabalho, inclusive do Ministro Eduardo Campos e do Ministro do Desenvolvimento, que estiveram nesta Casa, discutindo e explicando as ações a serem desenvolvidas com esta importante medida que estamos aprovando hoje.

O parecer é pela aprovação do projeto, com a emenda de redação que mencionei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O nobre Relator opina pela aprovação.

Com relação ao art. 375, Senador Romero Jucá, tendo em vista que V. Ex^a colheu assinaturas de todos os Líderes, a Mesa recebe a emenda de V. Ex^a.

Neste momento, o Senador José Sarney assumirá a Presidência para aprovar a matéria.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para encaminhar, com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Inicialmente, quero agradecer aos Senadores Romero Jucá e Hélio Costa, que, na condição de relatores da matéria, fizeram um excelente trabalho, bem como aos Senadores Tasso Jereissati e Alvaro Dias, que, pela Bancada do PSDB, participaram de uma discussão bastante detalhada sobre esta matéria.

Além desta emenda de redação que aperfeiçoa o texto, por sugestão do Senador Tasso Jereissati, também construímos um acordo para que, na regulamentação desta lei, dialoguemos com o PFL e com o PSDB, particularmente com o Senador Tasso Jereissati, que ficou envolvido diretamente – pactuamos isso com o Ministro Furlan –, para que a regulamentação de fato contemple todas as preocupações e o espírito da lei, o sentido da lei.

Esta lei concebe uma série de mecanismos de articulação entre os institutos de pesquisa, as universidades brasileiras, a produção da ciência.

O Brasil vem avançando muito na produção da ciência pura, com a publicação de artigos em revistas internacionais, com teses sendo defendidas e publicadas, que são indicadores do reconhecimento da produção intelectual científica. Porém, quanto à pesquisa aplicada, sobretudo no reconhecimento de patentes, a nossa produção ainda deixa muito a desejar.

Isso demonstra que se trata de um problema institucional a articulação entre essa rede de institutos de pesquisa e o mundo da produção, as empresas, o setor produtivo, ou seja, uma articulação que permita a utilização da ciência e da tecnologia para aumentar a eficiência, a competitividade, o estímulo ao investimento e ao emprego, em um mundo em que a ciência

e a tecnologia são fatores determinantes da produção, da eficiência e da competitividade das empresas.

Temos agora uma série de instrumentos que flexibilizam, que agilizam, que fomentam essa possibilidade de articulação e também um instrumento de valorização dos cientistas, dos intelectuais, dos talentos que o Brasil tem – e que muitas vezes estão sendo perdidos, porque vão para o exterior por falta de perspectiva de carreira –, estimulando o empreendedorismo científico e tecnológico; uma série de mecanismos de fomento às empresas e às iniciativas que de fato queiram produzir ciência e conhecimento a serviço da produção, aplicados à economia, aplicados à sociedade.

Tenho certeza de que estamos dando um passo importante, por meio do Congresso Nacional, para alavancar a inovação tecnológica, que é uma exigência da economia contemporânea.

Quero agradecer aos Partidos da Casa, a todos os Senadores que participaram desse processo, em particular aos Relatores da matéria e aos outros Senadores que se dedicaram à negociação para que acordássemos este texto, que vai imediatamente à promulgação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas apresentadas perante a CCJ.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Vamos proceder à votação das Emendas de nºs 1 a 5, de Plenário, com parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Votação da emenda de redação, apresentada pelo Relator.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA Nº 6-PLEN

Substitua-se a preposição “e” do art. 59 da Proposta de Lei da Câmara nº 49/2004 por “através de”, ficando o referido artigo com a seguinte redação:

“Art. 5º – Fica a União através de suas entidades autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de pro-

jetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto ou processo inovadores.”

Justificação

O art. 59 do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004, dispõe que “ficam a União e suas entidades autorizadas a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto ou processo inovadores”.

A presente emenda visa retificar a redação do referido artigo, tendo em vista que a União não pode participar como pessoa jurídica do capital de empresa privada, exceto se através de suas entidades autorizadas.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2004.
– Senador **Romero Jucá**.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2004.

Senador Romero Jucá

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência propõe a inclusão, na pauta da presente sessão, de requerimentos de tramitação conjunta e outros, e de uma Redação Final. (Pausa.)

Item extrapauta:

REQUERIMENTO Nº 1.376, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.376, de 2004, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que *solicitada a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2003, de sua autoria, que altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, para estabelecer representação federativa e eleições diretas no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia*

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2003, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.377, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.377, de 2004, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que solicitada a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 653, de 1999, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que *dispõe sobre o ordenamento do transporte aquaviário*, para redefinir as condições de operação de embarcação estrangeira na navegação interior e de cabotagem.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 653, de 1999, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.385, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.385, de 2004, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 267, de 2004, 310 e 315, de 1999.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 310 e 315, de 1999, e 267, de 2004, passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.318, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.318, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2004, de autoria da Senadora Ana Júlia Carepa, que *dispõe sobre período para realização de exames vestibulares, concursos*

públicos, provas de disciplinas curriculares e dá outras providências, solicitando que, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação e, posteriormente, retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.310, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.310, de 2004, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 353, de 2003, e 108, de 2004, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 353, de 2003, e 108, de 2004, passam a tramitar em conjunto e vão ao exame das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a esta última a decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.308, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.308, de 2004, de autoria do Senador Delcídio Amaral, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2004, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2004, vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

REQUERIMENTO Nº 1.307, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.307, de 2004, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 50 e 52, de 1999, com as de nºs 51, de 1999, e 52, de 2003, que já tramitam em conjunto, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As Propostas de Emenda a Constituição nºs 50, 51, 52, de 1999, e 52, de 2003, passam a tramitar em conjunto e retornam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item extrapauta:**

REDAÇÃO FINAL
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 2003

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, como conclusão de seu Parecer nº 1.415, de 2004), do Projeto de Resolução nº 55, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências*.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 1.415, DE 2004

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2003, que institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de outubro de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Serys Shessarenko** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Romeu Tuma**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.415, DE 2004

Redação final do Projeto de Resolução nº 55, de 2003.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

Institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Internacional do Café, com a finalidade de proteger o setor cafeeiro nacional e incentivar e desenvolver as relações entre os poderes legislativos de países produtores de café e organizações parlamentares internacionais congêneres.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Comissão Diretora apresenta redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004, (nº 3.476/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências*.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004, que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.741, DE 2004

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476, de 2004, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476, de 2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, consolidando a Emenda de redação aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de novembro de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Alberto Silva** – **Heráclito Fortes**

ANEXO AO PARECER Nº 1.714, DE 2004**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476, de 2004, na Casa de Origem).****Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 218 e 219 da Constituição.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

II – criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III – criador: pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

IV – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços;

V – Instituição Científica e Tecnológica – ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

VI – núcleo de inovação tecnológica: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação;

VII – instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;

VIII – pesquisador público: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; e

IX – inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

CAPÍTULO II**Do Estímulo à Construção de Ambientes Especializados e Cooperativos de Inovação**

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais, ICT e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos e processos inovadores.

Parágrafo único. O apoio previsto neste artigo poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos.

Art. 4º As ICT poderão, mediante remuneração e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I – compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com microempresas e empresas de pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica, para a consecução de atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II – permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por empresas nacionais e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesqui-

sa, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade-fim, nem com ela conflite.

Parágrafo único. A permissão e o compartilhamento de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo obedecerão às prioridades, critérios e requisitos aprovados e divulgados pelo órgão máximo da ICT, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades às empresas e organizações interessadas.

Art. 5º Fica a União através de suas entidades autorizada a participar minoritariamente do capital de empresa privada de propósito específico que vise ao desenvolvimento de projetos científicos ou tecnológicos para obtenção de produto ou processo inovadores.

Parágrafo único. A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá às instituições detentoras do capital social, na proporção da respectiva participação.

CAPÍTULO III

Do Estímulo à Participação das ICT no Processo de Inovação

Art. 6º É facultado a ICT celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida.

§ 1º A contratação com cláusula de exclusividade, para os fins de que trata o caput deste artigo, deve ser precedida da publicação de edital.

§ 2º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os contratos previstos no caput deste artigo poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto, na forma do regulamento.

§ 3º A empresa detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições definidos no contrato, podendo a ICT proceder a novo licenciamento.

§ 4º O licenciamento para exploração de criação cujo objeto interesse à defesa nacional deve observar o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 5º A transferência de tecnologia e o licenciamento para exploração de criação reconhecida, em ato do Poder Executivo, como de relevante interesse público, somente poderão ser efetuados a título não exclusivo.

Art. 7º A ICT poderá obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida.

Art. 8º É facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços compatíveis com os objetivos desta lei, nas atividades voltadas à inovação e

à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

§ 1º A prestação de serviços prevista no caput deste artigo dependerá de aprovação pelo órgão ou autoridade máxima da ICT.

§ 2º O servidor, o militar ou o empregado público envolvido na prestação de serviço prevista no caput deste artigo poderá receber retribuição pecuniária, diretamente da ICT ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

§ 3º O valor do adicional variável de que trata o § 2º deste artigo fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

§ 4º O adicional variável de que trata este artigo configura-se, para os fins do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ganho eventual.

Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas.

§ 1º O servidor, o militar ou o empregado público da ICT envolvido na execução das atividades previstas no caput deste artigo poderá receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio ou agência de fomento.

§ 2º As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 6º desta lei.

§ 3º A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas no § 2º deste artigo serão asseguradas, desde que previsto no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

Art. 10. Os acordos e contratos firmados entre as ICT, as instituições de apoio, agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com a finalidade desta Lei, poderão prever recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução

destes acordos e contratos, observados os critérios do regulamento.

Art. 11. A ICT poderá ceder seus direitos sobre a criação, mediante manifestação expressa e motivada, a título não-oneroso, nos casos e condições definidos em regulamento, para que o respectivo criador os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. A manifestação prevista no caput deste artigo deverá ser proferida pelo órgão ou autoridade máxima da instituição, ouvido o núcleo de inovação tecnológica, no prazo fixado em regulamento.

Art. 12. É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT.

Art. 13. É assegurada ao criador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pela ICT, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor, aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 93 da Lei nº 9.279, de 1996.

§ 1º A participação de que trata o caput deste artigo poderá ser partilhada pela ICT entre os membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que tenham contribuído para a criação.

§ 2º Entende-se por ganhos econômicos toda forma de royalties, remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros, deduzidas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual.

§ 3º A participação prevista no caput deste artigo obedecerá ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 8º.

§ 4º A participação referida no caput deste artigo será paga pela ICT em prazo não superior a 1 (um) ano após a realização da receita que lhe servir de base.

Art. 14. Para a execução do disposto nesta lei, ao pesquisador público é facultado o afastamento para prestar colaboração a outra ICT, nos termos do inciso II do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observada a conveniência da ICT de origem.

§ 1º As atividades desenvolvidas pelo pesquisador público, na instituição de destino, devem ser compatíveis com a natureza do cargo efetivo, cargo militar ou emprego público por ele exercido na instituição de origem, na forma do regulamento.

§ 2º Durante o período de afastamento de que trata o caput deste artigo, são assegurados ao pesquisador público o vencimento do cargo efetivo, o soldo do cargo militar ou o salário do emprego público da instituição de origem, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, bem como progressão funcional e os benefícios do plano de seguridade social ao qual estiver vinculado.

§ 3º As gratificações específicas do exercício do magistério somente serão garantidas, na forma do § 2º deste artigo, caso o pesquisador público se mantenha na atividade docente em instituição científica e tecnológica.

§ 4º No caso de pesquisador público em instituição militar, seu afastamento estará condicionado à autorização do Comandante da Força à qual se subordina a instituição militar a que estiver vinculado.

Art. 15. A critério da administração pública, na forma do regulamento, poderá ser concedida ao pesquisador público, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação.

§ 1º A licença a que se refere o caput deste artigo dar-se-á pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, renovável por igual período.

§ 2º Não se aplica ao pesquisador público que tenha constituído empresa na forma deste artigo, durante o período de vigência da licença, o disposto no inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 3º Caso a ausência do servidor licenciado acarrete prejuízo às atividades da ICT integrante da administração direta ou constituída na forma de autarquia ou fundação, poderá ser efetuada contratação temporária nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente de autorização específica.

Art. 16. A ICT deverá dispor de núcleo de inovação tecnológica, próprio ou em associação com outras ICT, com a finalidade de gerir sua política de inovação.

Parágrafo único. São competências mínimas do núcleo de inovação tecnológica:

I – zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II – avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;

III – avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;

IV – opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V – opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VI – acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.

Art. 17. A ICT, por intermédio do Ministério ou órgão ao qual seja subordinada ou vinculada, manterá o Ministério da Ciência e Tecnologia informado quanto:

I – à política de propriedade intelectual da instituição;

II – às criações desenvolvidas no âmbito da instituição;

III – às proteções requeridas e concedidas; e

IV – aos contratos de licenciamento ou de transferência de tecnologia firmados.

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo devem ser fornecidas de forma consolidada, em periodicidade anual, com vistas à sua divulgação, ressalvadas as informações sigilosas.

Art. 18. As ICT, na elaboração e execução dos seus orçamentos, adotarão as medidas cabíveis para a administração e gestão da sua política de inovação para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 4º, 6º, 8º e o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e os pagamentos devidos aos criadores e eventuais colaboradores.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, percebidos pelas ICT, constituem receita própria e deverão ser aplicados, exclusivamente, em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

CAPÍTULO IV

Do Estímulo à Inovação nas Empresas

Art. 19. A União, as ICT e as agências de fomento promoverão e incentivarão o desenvolvimento de produtos e processos inovadores em empresas nacionais e nas entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infra-estrutura, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento, para atender às prioridades da política industrial e tecnológica nacional.

§ 1º As prioridades da política industrial e tecnológica nacional de que trata o caput deste artigo serão estabelecidas em regulamento.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária, visando ao desenvolvimento

de produtos ou processos inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente.

§ 3º A concessão da subvenção econômica prevista no § 1º deste artigo implica,

obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.

§ 4º O Poder Executivo regulamentará a subvenção econômica de que trata este artigo, assegurada a destinação de percentual mínimo dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

§ 5º Os recursos de que trata o § 4º deste artigo serão objeto de programação orçamentária em categoria específica do FNDCT, não sendo obrigatória sua aplicação na destinação setorial originária, sem prejuízo da alocação de outros recursos do FNDCT destinados à subvenção econômica.

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador.

§ 1º Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a que se refere o caput deste artigo à criação intelectual pertinente ao seu objeto cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até 2 (dois) anos após o seu término.

§ 2º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, prorrogar seu prazo de duração ou elaborar relatório final dando-o por encerrado.

§ 3º O pagamento decorrente da contratação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao resultado obtido nas atividades de pesquisa e desenvolvimento pactuadas.

Art. 21. As agências de fomento deverão promover, por meio de programas específicos, ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas, inclusive mediante extensão tecnológica realizada pelas ICT.

CAPÍTULO V

Do Estímulo ao Inventor Independente

Art. 22. Ao inventor independente que comprove depósito de pedido de patente é facultado solicitar a

adoção de sua criação por LCT, que decidirá livremente quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, visando à elaboração de projeto voltado a sua avaliação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo.

§ 1º O núcleo de inovação tecnológica da ICT avaliará a invenção, a sua afinidade com a respectiva área de atuação e o interesse no seu desenvolvimento.

§ 2º O núcleo informará ao inventor independente, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a decisão quanto à adoção a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º Adotada a invenção por uma ICT, o inventor independente comprometer-se-á, mediante contrato, a compartilhar os ganhos econômicos auferidos com a exploração industrial da invenção protegida.

CAPÍTULO VI

Dos Fundos de Investimento

Art. 23. Fica autorizada a instituição de fundos mútuos de investimento em empresas cuja atividade principal seja a inovação, caracterizados pela comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, destinados à aplicação em cadeia diversificada de valores mobiliários de emissão dessas empresas.

Parágrafo único. A Comissão de Valores Mobiliários editará normas complementares sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos fundos, no prazo de 90 (noventa) dias da data de publicação desta lei.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 24. A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

VII – admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo, decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação.

..... (NR)

“Art. 4º

IV – 3 (três) anos, nos casos dos incisos VI, alínea h, e VII do art. 2º;

Parágrafo único.

V – no caso do inciso VII do art. 2º, desde que o prazo total não exceda 6 (seis) anos.” (NR)

Art. 25. O art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 24.

XXV – na contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica – ICT ou por agência de fomento para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida.” (NR)

Art. 26. As ICT que contemplem o ensino entre suas atividades principais deverão associar, obrigatoriamente, a aplicação do disposto nesta lei a ações de formação de recursos humanos sob sua responsabilidade.

Art. 27. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – priorizar, nas regiões menos desenvolvidas do País e na Amazônia, ações que visem a dotar a pesquisa e o sistema produtivo regional de maiores recursos humanos e capacitação tecnológica;

II – atender a programas e projetos de estímulo à inovação na indústria de defesa nacional e que ampliem a exploração e o desenvolvimento da Zona Econômica Exclusiva (ZEE) e da Plataforma Continental;

III – assegurar tratamento favorecido a empresas de pequeno porte; e

IV – dar tratamento preferencial, na aquisição de bens e serviços pelo Poder Público, às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

Art. 28. A União fomentará a inovação na empresa mediante a concessão de incentivos fiscais com vistas na consecução dos objetivos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta lei, projeto de lei para atender o previsto no caput deste artigo.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneceram sentados. (Pausa)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney, PMDB – AP) – Voltamos à pauta.

Item 2:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, tendo

Pareceres sob:

– nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

1º pronunciamento: (sobre as Propostas) favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda

à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

A matéria já foi incluída na Ordem do Dia e peço ao Sr. Relator que faça uma explanação sobre a tramitação da matéria.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil precisa de um sistema judiciário moderno, capaz de atender às necessidades da nossa sociedade. Com as mudanças que ora estão sendo votadas no Senado Federal, estaremos dando um passo decisivo nesse sentido. Lembro, porém, que muito ainda carece de ser feito, nos próximos anos, para que possamos melhorar a qualidade da prestação jurisdicional oferecida pelo Estado brasileiro. Se isso não for feito, corremos o risco de frustrar as expectativas de nosso povo e de tornar inócuas as mudanças trazidas pelo Projeto de Emenda à Constituição nº 29, de 2000.

Para produzirmos um relatório referente ao Projeto de Emenda à Constituição nº 22, de 2000, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, buscamos traduzir os principais anseios e expectativas tanto da comunidade jurídica quanto da sociedade, a quem a tutela jurisdicional é prestada.

Assim, foram realizadas 14 audiências públicas, em que contamos com a participação de Ministros do Supremo Tribunal Federal e de todos os Tribunais Superiores. Também participaram das audiências públicas representantes de diversas entidades, tais como a Ordem dos Advogados do Brasil, a Associação Nacional dos Magistrados do Brasil, a Associação dos Juizes Federais, o Conselho Nacional dos Membros do Ministério Público e a Associação Nacional dos Procuradores da República. Recebemos, também, diversas sugestões de entidades e de órgãos legislativos estaduais e municipais, órgãos dos Poderes Judiciários estaduais e também de cidadãos.

Foi, portanto, com muita satisfação que recebi correspondência da lavra do então Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros. De acordo com S. Ex^a, “o relatório do Senador José Jorge consegue atender às aspirações dos diversos segmentos da sociedade, no que concerne à estrutura do Poder Judiciário, além de trazer ele antiga aspiração da comunidade internacional, ao reconhecer aos tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos condições de *status* equivalentes às emendas constitucionais. A reforma do Poder Judiciário é tema por demais complexo, não resta

dúvida. O relatório, no entanto, consegue atender, com satisfação, aos anseios sociais”.

Agradeço as gentis palavras do Ministro Francisco Fausto, mas devo lembrar que a reforma do Judiciário é uma obra coletiva. Houve um debate profundo sobre a reforma do Poder Judiciário, com todos os segmentos envolvidos, o que contabilizou inúmeras e valiosas contribuições e sugestões, todas devidamente apreciadas.

Há poucos meses foram votados, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, os quase 200 destaques ao Projeto de Emenda Constitucional da Reforma do Poder Judiciário. Agora o Parecer da CCJ já foi examinado pelo Plenário na forma de um substitutivo já aprovado.

Como o parecer coincide em muitos pontos com aquele que foi aprovado pela Câmara dos Deputados, propusemos, e foi aprovado neste plenário, um texto que, caso seja aprovado sem alterações, agora com os destaques, será enviado à promulgação; o outro, que contém modificações no texto da Câmara, aprovado pela CCJ, deverá ser enviado de volta àquela Casa para novo exame, após votação no plenário do Senado Federal.

Portanto, Sr. Presidente, foi realizada a primeira etapa, em que o projeto foi aprovado, no seu relatório básico, aqui no plenário. Dividido em duas parcelas, a segunda será encaminhada à Câmara dos Deputados, porque foram feitas modificações no projeto; novos assuntos foram incluídos no projeto que veio da Câmara. Na primeira parte, todos os itens estão iguais ou, pelo menos, há uma pequena diferença de redação, o que permitirá que esse projeto seja promulgado logo após a aprovação dos destaques, cuja discussão e votação estamos iniciando hoje. A partir daí, haverá o segundo turno e a emenda poderá ser promulgada.

Podemos dizer, sem medo de errar, que muitos avanços foram obtidos. Entre os muitos pontos que merecem registro estão a instituição da súmula vinculante, para o Supremo Tribunal Federal, e das súmulas impeditivas de recurso, para os demais Tribunais Superiores, e a criação do Conselho Nacional de Justiça, que são, muito provavelmente, os pontos mais significativos da reforma e que deverão, no curto e médio prazo, melhorar a qualidade da prestação jurisdicional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, destaco alguns pontos que me parecem ser os mais relevantes da reforma do Judiciário.

Na realidade, Sr. Presidente, faço esta apresentação solicitada por V. Ex^a para relembrar a todos os Senadores e também a toda a comunidade que acompanha o trabalho do Senado através do rádio, da televisão, do noticiário, os pontos mais importantes, a

fim de examinarmos destaque por destaque. Existem 165 destaques apresentados pelos diversos Senadores. Todos serão examinados; iremos escolher alguns prioritários para votação nominal, mas, em princípio, todos serão examinados. Cada Senador, autor do destaque, poderá dar sua opinião, assim como o Relator, para que tudo seja resolvido a partir da votação a ser realizada neste plenário.

O primeiro ponto é a elevação dos tratados e convenções relativos a direitos humanos ao *status* de emenda constitucional. A partir de agora, quando aprovados em dois turnos, em cada uma das Casas do Congresso, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. A medida assegura maior efetividade ao sistema de proteção internacional dos direitos humanos.

O segundo ponto é a sujeição do Brasil à jurisdição do Tribunal Penal Internacional, a cuja criação o País tenha manifestado adesão. Como observaram Claudio Fonteles, Procurador-Geral da República, e Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República, a regra contribui para a efetiva punição dos crimes cometidos em detrimento dos direitos humanos, permitindo a aplicação das sanções sem o óbice da territorialidade.

O terceiro ponto é a federalização dos crimes relativos a direitos humanos. Apesar dos avanços que temos verificado nos últimos anos, o Brasil é apontado, por entidades como a Anistia Internacional, como país onde os direitos humanos são violados com frequência. Assim, nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, e para assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, o Procurador-Geral da República poderá suscitar incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo.

O quarto ponto importante se refere à explicitação de que o Procurador-Geral da República deve ser oriundo do Ministério Público Federal, o que elimina possíveis distorções. Em razão das características particulares do Ministério Público, essa medida garante identidade entre o chefe da instituição e os demais membros da carreira, o que garante maior harmonia e, conseqüentemente, aumento da eficácia do Ministério Público. Além disso, ao estabelecer que apenas uma recondução é possível, impede que alguém se aproprie da instituição.

O quinto ponto, polêmico, trata do Conselho Nacional de Justiça, que foi mantido no parecer da CCJ, já aprovado aqui. Competirá ao Conselho o controle da

atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. O Conselho se constituirá, ainda, em importante canal de comunicação entre os órgãos do Poder Judiciário e a sociedade. De um lado, será o fiscalizador das atividades do Poder Judiciário; de outro, será o porta-voz das sugestões apresentadas pela sociedade. O objetivo é tornar o sistema judiciário mais transparente e mais compreensivo para o cidadão comum.

A votação da CCJ não alterou a composição do Conselho aprovado pela Câmara dos Deputados. Isso é relevante, pois assegura que o órgão terá componentes da sociedade civil escolhidos pela Câmara e pelo Senado. Em relação a esse tópico, convém observar que o Conselho, inicialmente, não fazia parte da estrutura do Poder Judiciário. Mas estou acolhendo destaque nesse sentido para incluir o referido Conselho Nacional de Justiça na estrutura do Poder Judiciário para melhor adequação. Tal medida é importante porque assegura a manutenção das garantias constitucionais de vitaliciedade ao juiz e garante que o juiz não se sinta intimidado no exercício de suas funções.

De igual forma, foi aprovada na CCJ a criação do Conselho Nacional do Ministério Público, que terá competência para controlar a atuação administrativa e financeira do Ministério Público e o cumprimento dos deveres funcionais de seus membros. Fica assegurado que cada um dos quatro ramos do Ministério Público – Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público Militar – tenha assento no Conselho.

O sexto ponto é relativo à súmula vinculante, que, muito provavelmente, é o mais importante para agilizar os trabalhos do Poder Judiciário. A partir da aprovação da reforma, o Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços de seus membros, após reiteradas decisões sobre a matéria, aprovar a súmula, que terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

A medida é importante porque agilizará a tramitação dos processos no Poder Judiciário e porque deverá diminuir consideravelmente a quantidade de trabalho no STF. Ressalte-se que, enquanto a Corte brasileira julga mais de 60 mil processos por ano, a sua congênere americana aprecia aproximadamente 150 processos. Com menos processos repetitivos para julgar, o Supremo Tribunal Federal poderá ater-se ao julgamento das questões constitucionais mais relevantes para a sociedade.

Em relação ao Superior Tribunal de Justiça, STJ, e ao Tribunal Superior do Trabalho, TST, foi aprovada, pela CCJ, a súmula impeditiva de recursos. Por esse instrumento processual, os mencionados tribunais superiores, de ofício ou por provocação, poderão, após reiteradas decisões sobre a matéria, aprovar súmulas que, a partir da publicação, constituir-se-ão em impedimento à interposição de quaisquer recursos contra a sentença judicial que as houver aplicado.

Além desses seis pontos principais, outros merecem registro, como a determinação de que as sessões dos tribunais sejam públicas, a proibição de se nomear parente para cargos de confiança no âmbito dos respectivos tribunais ou juízos e a inclusão de dispositivo, no capítulo dos direitos e garantias individuais, que assegure a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios para a celeridade de sua tramitação.

O ingresso na magistratura e no Ministério Público também foi aperfeiçoado. Agora é exigido, no mínimo, três anos de atividade jurídica para que seja possível exercer um desses cargos. Ainda em relação à magistratura e ao Ministério Público, foi mantida a quarentena de três anos para que juízes e procuradores aposentados voltem a advogar nos foros em que atuaram antes de sua aposentadoria.

Foram extintos os Tribunais de Alçada, cuja existência não era mais justificável. Isso, certamente, racionalizará o trabalho dos Tribunais de Justiça.

É importante registrar, ainda, a aprovação de dispositivos que asseguram a autonomia funcional e administrativa, bem como a iniciativa de apresentação de propostas orçamentárias para as Defensorias Públicas da União, dos Estados e do Distrito Federal, medida que se reverterá em benefício dos cidadãos menos favorecidos.

Sr. Presidente, o representante da ONU que veio examinar o funcionamento do Judiciário brasileiro, há mais ou menos um mês, ressaltou exatamente a questão do fortalecimento da defensoria pública, que está incluída no projeto e que permitirá que os defensores públicos possam dispor de melhores condições para defender a parte mais carente da população.

É importante reafirmar o compromisso quanto à qualificação profissional dos juízes. A reforma estabelece que, para fins de ingresso na carreira, obtenção da vitaliciedade e promoção funcional, serão obrigatórios cursos oficiais ou reconhecidos. Ademais, a Escola Nacional de Aperfeiçoamento e Formação de Magistrados nasce vinculada ao Superior Tribunal de Justiça, o que lhe garantirá qualidade e autonomia.

Cabe, ainda, um breve comentário sobre a Justiça do Trabalho. Faço referência novamente à carta

que me foi enviada pelo Presidente do TST, Ministro Francisco Fausto. Diz S. Ex^ª:

No que concerne à Justiça do Trabalho, o relatório é, de fato, abrangente e bem ressalta a importância desse órgão do Poder Judiciário, razão por que todas as propostas a ela inerentes impõe-se sejam preservadas. Entre as medidas importantes para a Justiça do Trabalho, está a competência atribuída ao judiciário trabalhista nas ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho, além dos tributos federais incidentes sobre os créditos decorrentes das sentenças trabalhistas.

O Ministro Fausto observa também o seguinte:

[A reforma do Judiciário] restabelece a autoridade das decisões; impõe o cumprimento da lei e retira a litigiosidade responsável pela quantidade inimaginável de feitos que são distribuídos diariamente no Judiciário brasileiro, sem falar na contribuição efetiva com o adimplemento das obrigações fiscais.

Conclui o Ministro Francisco Fausto, afirmando:

Não se pode deixar de reconhecer também a criação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

É importante ora reproduzir as palavras que me foram dirigidas pelo Ministro Francisco Fausto. É a prova de que o Poder Judiciário concorda com a maioria das mudanças e anseia por ela. Precisamos nós, como membros do Poder que legisla, agir no sentido de garantir à Justiça brasileira os mecanismos adequados para que ela funcione a contento.

Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, é verdade que nem todos os pontos da reforma são consensuais. Precisamos, porém, ter em mente que, em determinado momento, a discussão deve encerrar.

Não podemos ser tomados pela paralisia decisória. A presente situação do Poder Judiciário tem alto custo econômico, social e político. Se quisermos que o Brasil retome, de uma vez por todas, o rumo do desenvolvimento e do progresso, devemos aprovar, o mais rápido possível, a reforma do Judiciário. Caso contrário, nossos filhos e netos arcarão com o preço dessa omissão.

Hoje estamos dando um passo importante, pois estamos iniciando a discussão dos destaques. Sr. Presidente, ficaria impossível, nesta sessão, darmos

a nossa opinião sobre cada destaque, porque os 167 destaques apresentados pelos diversos Senadores praticamente abrangem todos os pontos citados no relatório. Aqueles pontos sobre os quais há alguma dúvida ou discordância serão discutidos, como foi combinado com os Líderes dos diversos partidos, com o Líder do Governo e com o Líder da Minoria. Será discutido cada destaque a partir da próxima terça-feira, de tal maneira que possamos, durante a próxima semana, com a colaboração de todos, concluir essa etapa importante, que é o final do primeiro turno. Dos 165 destaques, há muitos que são repetidos; outros são questões que já foram atendidas; outros serão prejudicados.

É importante ressaltar que, na próxima semana, teremos uma oportunidade única para votar essa reforma do Judiciário. Como sabemos, a pauta da Câmara está trancada com 21 medidas provisórias. Durante esta semana, por discordâncias políticas, a Câmara não votou nenhuma medida provisória, o que permitiu que, na próxima semana, nossa pauta esteja aberta. Mas, possivelmente – eu não diria provavelmente, porque, aparentemente, a confusão é muito grande –, a Câmara aprovará alguma medida provisória na próxima semana. E basta uma para que seja fechada a pauta daqui do Senado Federal.

Eu faria um apelo a todos os Líderes partidários e a todos os Senadores para que estivessem aqui na próxima semana, terça, quarta e quinta-feira, para que possamos, de uma vez por todas, encerrar essa etapa da reforma do Judiciário, com a apreciação desses destaques às emendas apresentadas.

Por fim, a presente Proposta de Emenda à Constituição é apenas o primeiro passo no processo de aperfeiçoamento do Poder Judiciário. Precisamos dar continuidade ao trabalho, por meio de outras mudanças tão necessárias na legislação constitucional e infraconstitucional. Para tanto, estou apresentando novas propostas para tratar de temas como a instituição dos juizados de instrução criminal para certas infrações penais e a substituição do instituto do precatório pelo dos títulos sentenciados, ou seja, o Estado, após perder em juízo, deverá incluir o valor no Orçamento do ano seguinte e efetuar o pagamento em até dez parcelas. Além disso, é necessário que o Código de Processo Civil e o de Processo Penal sejam revistos e modernizados.

Sr. Presidente, com essas palavras, eu resumo o processo de andamento da reforma do Judiciário. Acredito que, assim, todos os Senadores interessados no tema e os que acompanham este processo possam, de certa maneira, recordá-lo, uma vez que faz mais ou menos dois meses que o projeto foi aprovado aqui no plenário, após o que houve o recesso em branco e as

eleições. Precisamos do apoio de todos para que, na terça-feira, possamos votar os primeiros destaques e, para isso, como todos sabem, é necessário um quórum qualificado. Assim, poderemos ter uma votação democrática, com a participação de todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Não havendo mais quem queira se manifestar, a matéria será votada na sessão da próxima terça-feira.

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens cuja apreciação é sobrestada e transferida para a sessão deliberativa ordinária de terça-feira, dia 16 de novembro, às 14 horas e 30 minutos:

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 29, DE 2000

(*Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001*)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, tendo

Pareceres sob:

– nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

1º pronunciamento: (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237;

e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

– 3 a 17 –

Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (ITEM Nº 1)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.393, de 2004, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere constará da Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, pela Liderança.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os cinco requerimentos que estou apresentando à Mesa visam pedir esclarecimento ao Ministro José Dirceu e ao Ministro da Previdência Social.

Gostaria de saber do Ministro José Dirceu a razão pela qual houve alterações no Diário Oficial da União relativamente aos aditivos dos contratos das empresas Duda Mendonça e Associadas Propaganda LTDA; da em-

presa Lew Lara Propaganda e Comunicação LTDA e da empresa Matisse Comunicação de Marketing LTDA.

Pareceu-me extremamente estranha a publicação, ontem, no Diário Oficial da União, de termos aditivos que dão nova redação ao item 4.2, da cláusula 4ª do referido contrato, com fundamento na Lei 8.666/93. Entretanto, ninguém pode dizer o que significa esse item 4.2, muito menos qual o dispositivo da Lei nº 8.666, porque são vários. Não estou levantando qualquer suspeita, achei apenas estranho e estou pedindo essa documentação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campainha) – Interrompo V. Exª para prorrogar a sessão por sete minutos, para que V. Exª, que dispõe ainda de um minuto, possa concluir seu pronunciamento e para que tenhamos condições de votar a última matéria.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, o jornal O Globo publicou uma matéria no domingo também estranhando o fato de que o Diretor Presidente do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, o Sr. Carlos Gomes Bezerra, através de processo licitatório, fez dispensa de licitação para contratação da Fundação Universidade de Brasília, no valor de R\$8,316 milhões, a fim de se criar ali assessoramento de comunicação, criando-se uma megaestrutura de comunicação.

Como isso foi feito com base num dispositivo da Lei de Licitação, que prevê que essa dispensa se dê somente nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento, estranhei a razão e me perguntei se vivemos no Brasil situação de emergência ou de calamidade pública.

Ainda ontem, no Diário Oficial da União, o mesmo INSS acabou também fazendo dispensa de comunicação, com o mesmo fundamento, caso de emergência ou de calamidade pública, em favor da empresa Central de Notícias S/C, também para prestação de serviço de suporte e assessoramento nas áreas de comunicação e divulgação.

Sr. Presidente, como não temos acesso a essa documentação, estamos solicitando que ela chegue às nossas mãos para que possamos analisá-la adequadamente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está cancelada a sessão deliberativa ordinária de hoje.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª pelo tempo que resta da sessão.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, gostaria de consignar meu voto de pesar às famílias cujos parentes foram vítimas de um grave acidente automobilístico na BR-452, ligando Rio Verde a Maurilândia. Trabalhadores foram vitimados nesse acidente, e eu chamo a atenção novamente desta Casa para o estado precário e a falta de fiscalização das estradas. Em especial, chamo a atenção dos órgãos responsáveis do Ministério dos Transportes, que deveriam atender às reivindicações tão clamadas por esta Casa para as estradas brasileiras.

Portanto, deixo aqui consignado meu voto de pesar às famílias enlutadas em decorrência desse acidente que vitimou cerca de 20 trabalhadores rurais na cidade de Maurilândia.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os Srs. Senadores Romero Jucá e Edison Lobão enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não é mais possível falar em Economia sem falar no mercado financeiro. Afinal, suas expectativas engendram aumentos e quedas da taxa de câmbio, elevações e diminuições dos juros, entre outros efeitos cada vez mais perceptíveis no nosso dia-a-dia, e que ocupam cada vez mais espaço na mídia.

Ouvir o mercado financeiro é, pois, uma atitude salutar tanto para o Governo quanto para os formadores de opinião do nosso País.

Nesse sentido, eu gostaria de chamar a atenção das Srªs e Srs. Senadores para o relatório “Retrospectiva 2003”, publicado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro (Andima), no qual está estampado um diagnóstico sobre a economia brasileira no ano passado.

A publicação, fartamente recheada de tabelas e gráficos, se divide em três partes, dedicadas a estudar, respectivamente, a conjuntura, as finanças públicas e os valores mobiliários.

A estabilização monetária e o baixo crescimento econômico do Brasil, em 2003, são destaques da primeira parte.

Segundo a Andima, a política monetária extremamente conservadora adotada pelo Governo, contrariando as expectativas pós-eleitorais de mudança dos ventos econômicos, acabou por comprometer a face real da economia, com reflexos nas altas taxas

de desemprego, queda da renda da população e diminuição do PIB.

A primeira parte do relatório, ainda, ressalta que a continuidade do sistema de metas inflacionárias e o compromisso de geração de um expressivo superávit primário criaram um ambiente favorável no cenário político-econômico, o que assegurou a manutenção da estabilidade de preços.

No tocante ao setor externo da economia, a Andima avulta o resultado histórico da balança comercial brasileira no ano passado, que registrou um superávit de quase US\$25 bilhões norte-americanos, o melhor resultado de toda a história.

A diversificação da pauta de exportações brasileira e a alteração dos parceiros comerciais foram marcantes em 2003. Nesse comenos, destacou-se a China, que passou a figurar na terceira colocação dos países que mais importam produtos brasileiros. Além disso, o saldo comercial entre Brasil e China aumentou 80% entre 2002 e 2003.

Abro, neste instante, um parêntese para destacar a sublime importância da viagem do Presidente Lula à China, tão criticada por alguns, mas que tem como único objetivo ampliar as relações comerciais com o país que mais cresce no mundo.

Deixemos as paixões de lado e admitamos que a ampliação das relações entre os dois países trará benefícios inequívocos para ambos, e atrairá para o Brasil os investimentos de que tanto necessita para a geração de empregos e renda.

Voltemos ao relatório! A primeira parte termina ao registrar a queda do PIB e da inflação em 2003. O PIB retrocedeu 0,22%, ao mesmo tempo em que a inflação subiu pouco mais de 8%, pelo IGP-M, contra um aumento de mais de 25%, em 2002.

A segunda parte enaltece os avanços no gerenciamento da dívida pública e, por conseqüência, no seu perfil. O ano que passou foi marcado pelo alongamento e consolidação de vencimentos dos títulos públicos e pela diminuição do nível de indexação.

Destaque-se a maior aproximação do Tesouro Nacional com os fundos de pensão e com as pessoas físicas em geral. O Tesouro Direto, programa de venda direta de títulos públicos para pessoas físicas, registrou sensível aumento do número de investidores cadastrados: eram quase 21 mil no final de 2003, contra cerca de 6 mil em 2002.

A Andima conclui que, apesar dos avanços, ainda há muito a evoluir. Por isso, apresentou propostas para a melhoria do mercado de títulos públicos, entre as quais eu gostaria de destacar a criação das contas de investimentos, isentas da CPMF, que o Gover-

no Federal, sabiamente, adotará a partir de agosto deste ano.

Na terceira e última parte do relatório, dedicada aos valores mobiliários, a Andima ressalta que 2003 foi um ano difícil para o mercado de capitais. A falta de crescimento econômico ocasionou a estagnação ou a queda dos volumes de negócios com ações, debêntures e notas promissórias, ativos tradicionais no mercado.

O combate aos gargalos estruturais, que, segundo a Andima, subsistem no mercado brasileiro, logrou melhorias significativas em 2003, com a implantação de medidas, estudos e projetos por parte de autarquias, associações de classe e participantes do mercado em geral.

Coroa o relatório a afirmação de que o avanço do segmento de títulos privados é basilar para a geração de investimentos produtivos e em infra-estrutura, e de que a criação de um mercado forte para esses papéis depende diretamente da existência de um mercado de títulos públicos consolidado.

Fica, assim, explicitada a importância da atuação concomitante das entidades reguladoras com os atores financeiros, no estabelecimento do arcabouço regulatório do mercado de capitais, de forma a privilegiar a transparência de regras e procedimentos.

A Andima é representativa de um setor que se tornou, por sua importância no cenário contemporâneo, onipresente nas discussões que envolvam a economia nacional: o mercado financeiro.

Desta forma, o relatório que aqui acabo de apresentar constitui-se num instrumento importante para embasar a formulação de uma política setorial, consistente e eficaz, para o mercado de capitais, política que seja capaz de harmonizar os interesses em jogo, tendo sempre como objetivo maior o desenvolvimento nacional.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em que pesem as enormes dificuldades para os nossos cientistas desenvolverem os seus trabalhos acadêmicos, felizmente não raras vezes somos surpreendidos pela realização de pesquisas científicas de vulto, credoras, de nossa parte, de merecidos elogios.

Tal consideração deve ser ressaltada quando o estudo científico diz respeito à nossa realidade cotidiana, colaborando para a indicação de soluções para o dia-a-dia de nosso povo.

É com tal motivação que venho hoje a esta tribuna para registrar o recebimento do livro *Agroambientes de Transição entre o Trópico Úmido e o Semi-árido Brasileiro*, uma série de oito trabalhos de autoria de professores do Programa de Pós-Graduação da Universidade

Estadual do Maranhão (UEMA), cujo coordenador foi o Professor Emanuel Gomes de Moura.

A publicação do livro foi viabilizada no âmbito do Programa de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo do Estado do Maranhão, Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura (IICA) e a Agência Brasileira de Cooperação (ABC/Mare).

A publicação “passeia” pelo território maranhense a partir de seus agroambientes e vegetação, indicando alternativas para a agricultura de corte e de queima, que tanto agridem o nosso meio ambiente. É um trabalho de fôlego, que deve ser lido por todos aqueles envolvidos na questão da agricultura, pecuária, meio ambiente, fortalecimento da democracia, e busca da sustentabilidade.

Ali estão listados, em detalhes e pormenores científicos – que peço licença para não enumerar neste rápido pronunciamento –, dezenas de milhares de informações muito específicas sobre os solos da região da baixada maranhense – um ecossistema frágil e de baixo potencial –, além de estudar as atividades complementares à agricultura, como a meliponicultura, e, também, dissecar temas diversos, tais como o manejo de pragas e o potencial da exploração das frutas nativas.

A obra, como relata o professor José Augusto Silva Oliveira em seu prefácio, é pautada pelos conceitos da agroecologia, ou seja, a ciência que enfoca o estudo da agricultura desde uma perspectiva ecológica, que tem sido um novo marco do desenvolvimento agrícola.

A agroecologia, sustentam os autores da obra, é mais sensível às complexidades do setor do que o modelo convencional por incluir entre os seus objetivos e critérios, além do aumento da produtividade agrícola, aspectos como a sustentabilidade, segurança alimentar, estabilidade biológica e conservação dos recursos.

Podemos dizer que o conjunto de estudos contido na obra a qual faço referência traz informações preciosas para a melhor compreensão das causas básicas da pobreza rural maranhense e, ainda, indica soluções técnicas seguras para a superação das dificuldades da vida da comunidade rural do Estado, envolvida na labuta de agricultura, extrativismo, pesca artesanal, criação de pequenos animais e outras atividades, integrantes da chamada produção familiar rural.

Eu não poderia deixar de registrar neste meu pronunciamento os oito trabalhos que compõem o livro em questão:

Agroambientes de transição avaliados numa perspectiva da agricultura familiar, de autoria do Prof. Emanuel Gomes de Moura;

A vegetação da região de transição entre a Amazônia e o Nordeste, diversidade e estrutura – de autoria da Profª Francisca Hlelena Muniz;

O cultivo de aléias como alternativa para a produção de alimentos na agricultura familiar do trópico úmido, do Prof. Altamiro Souza de Lima Ferra Jr;

Leguminosas arbóreas como agentes de recuperação de áreas degradadas – dos Profs. Jorge Luiz de Oliveira Fontes e Avílio Antônio Franco;

Atributos e especificidades de solos de baixada no trópico úmido, dos Profs. Alessandro Costa da Silva e Emanuel Gomes de Mora;

Meliponicultura: uma atividade essencial para a economia familiar do trópico úmido – de iniciativa do Prof. José Maurício Dias Bezerra;

Manejo Integrado de Pragas, das Profªs Raimunda Nonata Santos de Lemos, Aldenise Alves Moreira, Maria Aparecida Castellane Boaretto, e professor Wilson Badiali Crocomo;

Fruteiras Nativas – ocorrência e potencial de utilização na agricultura familiar do Maranhão, da lavra dos Profs. José Ribamar Gusmão Araújo e Moisés Rodrigues Martins.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, faço o registro desta importante obra elaborada pelos professores da Universidade Estadual do Maranhão, por entender que ela está, de alguma forma, colaborando para que possamos aumentar o estoque de conhecimento de nossa sociedade. Esta é a maneira de tornar mais ágeis os caminhos que levam à sistematização e disseminação deste conhecimento, fatores que podem favorecer a diminuição de nossas gritantes desigualdades sociais. A concentração do saber aumenta o fosso entre os ricos e os muito pobres. Portanto precisamos combater este tipo de oligopólio científico.

Era o eu que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 6 minutos.)

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	S/Partido	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Luis Pontes	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Mário Calixto
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
(vago)	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)**

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)
Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)
Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E-Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscmccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO
(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E - Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Morais	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: (vago)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**



SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS
(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)			
IDELI SALVATTI-PT	SC-2171/72	1-ANA JÚLIA CAREPA-PT	PA-2104/10
SIBÁ MACHADO	AC-2184/88	2-DELCÍDIO AMARAL-PT	MS-2451/55
ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE	SE-2201/04	3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB	AC-1078/1278
AELTON FREITAS-PL	MG-4018/4621		
DUCIOMAR COSTA-PTB	PA-2342/43		
PMDB			
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	1-VALMIR AMARAL	DF-1961/62
LUIZ OTAVIO	PA-3050/1026	2-ROMERO JUCÁ	RR-2112/13
GERSON CAMATA	ES-1403/3256		
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA-1411/4073		
PFL			
CÉSAR BORGES	BA-2212/13	1-JORGE BORNHAUSEN	SC-4206/07
EFRAIM MORAIS	PB-2421/22	2- PAULO OCTAVIO	DF-2011/19
JOAO RIBEIRO	TO-2163/64		
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92		
PSDB			
ARTHUR VIRGILIO	AM-1201/1301	1-LEONEL PAVAN	SC-4041/4014
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348		
PDT			
OSMAR DIAS	PR-2124/5	1-ALMEIDA LIMA	SE-1312/1427
PPS			
MOZARILDO CAVALCANTI	RR-1160/1162		

REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS
SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA Nº 06 - telefone: 311-3254
Email: jcarvalho@senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26-03-04

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E - Mail: mariadul@senado.br

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe
Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas
E - Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995
2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001
4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP)
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
AELTON FREITAS		Visita do Presidente da República Popular da China ao Brasil. Aparte ao Senador Luiz Otávio. ..	590
Indicação do Vice-Presidente da República, José Alencar, para comandar a pasta do Ministério da Defesa.	190	Análise dos problemas da política de reforma agrária brasileira.	592
Preocupação com as ameaças de novas invasões de terras feitas pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).	190	ALOIZIO MERCADANTE	
Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País.	259	Defende um ponto de equilíbrio na questão da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País.	269
Requerimento Nº 1.382, de 2004, que requer destaque para a votação em separado da Emenda Nº 13, oferecida à Medida Provisória nº 193, de 24 de junho de 2004.	269	Sugere o adiamento da votação da matéria, para que seja votada com as alterações da Câmara dos Deputados.	278
Requerimento Nº 1.383, de 2004, que requer destaque para votação em separado da emenda nº 16, oferecida à Medida Provisória nº 193.	269	Questiona a urgência da Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada.	380
ALBERTO SILVA		Apóia o pedido do Senador Romero Jucá de adiar a votação de emendas em 24 horas, para que haja um consenso partidário.	402
Suporta o convite feito pelo Senador Eduardo Suplicy para que os Senadores estejam presentes na sessão extraordinária que homenageará o Presidente da República Popular da China, em sua visita ao Brasil.	281	Destaca a importância da reforma do judiciário e, portanto, a impossibilidade de votá-la no dia seguinte.	412
Parecer Nº 1.729, de 2004, sobre o projeto de Resolução do Senado Nº 35, de 2003, de iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, criando a Comissão de Desenvolvimento Regional.	318	Requerimento Nº 1.393, de 2004, que requer urgência, para a PLC nº 90, de 2003, que "cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no quadro de pessoal do tribunal regional do trabalho da 2ª região e dá outras providências".	605
Projeto de lei do Senado Nº 328, de 2004, que institui o cartão do cidadão e dá outras providências.	576	Requerimento Nº 1.394, de 2004, que requer que seja consignado voto de pesar do Senado Federal pelo falecimento do presidente da Autoridade Nacional Palestina, Yasser Arafat em Paris, França, junto à Autoridade Palestina e à Organização das Nações Unidas (ONU).	606
Projeto de Lei do Senado Nº 329, de 2004, que altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 – lei do Inquilinato -, para extinguir a fiança locatória.	577	Encaminha a votação do Projeto de Lei da Câmara Nº 49 de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.	618

	Pág.		Pág.
ALVARO DIAS		Utilização da máquina pública nas eleições municipais no Estado da Bahia.	248
Comentários à matéria “3 centrais sindicais rompem com Lula”, publicada no jornal O Estado de S.Paulo, edição de 28 de outubro último.	220	Críticas à nota divulgada pelo Ministro da Saúde, Humberto Costa, sobre declarações de S.Exa. referentes à utilização indevida de recursos públicos e favorecimento político por parte do ministério. ...	337
Críticas à postura do Presidente Lula em visita à Escola de Samba Portela e à condução da política econômica brasileira.	244	Relata visita do Presidente da Petrobrás, a seu gabinete.	337
Anuncia a posição do PSDB, sobre a constitucionalidade das emendas votadas.	401	Sugere que o presidente do Senado encontre, junto ao presidente da Câmara, uma solução para as acusações de negociação de votação em troca da liberação de emendas de parlamentares.	346
ANA JÚLIA CAREPA		ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País.	264	Defesa da anistia para o casal Capiberibe, julgados pelo Tribunal Superior Eleitoral, tendo em vista a inconsistência das provas apresentadas....	346
Reitera que a Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País, não é suficiente para priorizar os Estados com um saldo positivo na balança comercial.	272	Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos.....	403
Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos.....	404	Visita do Presidente da República Popular da China ao Brasil. Aparte ao Senador Luiz Otávio. ..	509
Regozijo pela assinatura, dia 8 novembro, dos decretos que criam as reservas extrativistas Riozinho do Anfrísio, no município de Altamira, no Pará, e Verde para Sempre, em Porto do Moz, no baixo Amazonas.	428	Visita oficial do Presidente da República Popular da China ao Brasil.	604
Aumento da arrecadação do FGTS. Aparte à Senadora Ideli Salvatti.....	585	AUGUSTO BOTELHO	
ANTERO PAES DE BARROS		Requerimento Nº 1.379, de 2004, que requer a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento da Srª Marinha da Silva Mota e apresentação de condolências à família da falecida.....	233
Comentários ao artigo “Marta e seu mau governo”, publicado no jornal O Estado de S.Paulo, edição de 28 de outubro último.	223	Importância do TCU, em seus 114 anos, para o aprimoramento democrático e fiscalizatório brasileiro.	289
Requerimento Nº 1.388, de 2004, retirada de requerimento, que requer nos termos do rt. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento Nº 1.042, de 2003, de autoria do requerente.	314	Parecer Nº 1.737, de 2004, favorável à emenda apresentada ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 211, de 2002.	417
Esclarecimentos sobre a CPMI do Banes-tado.	610	CÉSAR BORGES	
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Corroborar com as críticas feitas ao governo Lula. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	252
Elogia a coerência no discurso do colega. Aparte ao Senador Pedro Simon.....	218	Relata as dificuldades em se conseguir licenças ambientais, especialmente para obras de grande porte do setor energético. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.	336
Desempenho do PFL no Estado da Bahia...	248	Discute a Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para	

Pág.	Pág.
bloqueio temporário da recepção de programação inadequada.....	384
Agradece a concessão de título de Doutor Honoris Causa para a escritora Zélia Gattai pela Universidade Federal de Tocantins. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.	584
DELCIDIO AMARAL	
Parecer Nº 1.733, de 2004, da comissão de Assuntos Econômicos que, em regime de urgência, solicitado pelo Presidente da República, por intermédio da Mensagem Nº 169, de 2004 (nº 630, de 2004, na origem) o Projeto de Lei da Câmara nº 49 (Substantivo), de 2004 (PL nº 3.476, de 2004, na origem), de autoria do Poder Executivo, cujo objetivo é criar incentivos à inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.	390
DEMOSTENES TORRES	
Corroborar com as críticas feitas ao governo Lula. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	251
Questão da desclassificação dos documentos relativos ao Regime Militar.....	283
Homenageia os grandes ícones da cultura nacional, presentes no plenário.....	287
Destaca a importância da reforma do judiciário, e portanto, a impossibilidade de votá-la no dia seguinte.	412
Apelo pela aprovação da proposta de emenda à Constituição paralela à reforma da previdência. Aparte ao Senador Ramez Tebet.	597
Requerimento Nº 1.398, que requer que o Ministro de Estado da Previdência Social determine ao Diretor-Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Carlos Gomes Bezerra, o envio a esta Casa de cópia e informações detalhadas sobre o Processo Licitatório nº 3500000153820048, cujo extrato de dispensa de licitação foi publicado no Diário Oficial da União em 30/09/2004 e retificado no mesmo veículo em 18/10/2004, no valor de R\$ 8.316.000,00, celebrado entre o INSS e a Fundação Universidade de Brasília.....	614
Requerimento Nº 1.399, que requer que sejam requeridas ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República cópia e informações detalhadas, com seus termos aditivos, sobre o Processo Licitatório nº 300170.000395/2003, que gerou o Contrato nº 52/2003, celebrado entre a Presidência da República e a empresa Lew Lara Propaganda e Comunicação Ltda.....	615
Requerimento Nº 1.400, que requer que sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República cópia e informações detalhadas, com seus termos aditivos, sobre o Processo Licitatório nº 300170.000395/2003, que gerou o Contrato nº 52/2003, celebrado entre a Presidência da República e a empresa Matisse Comunicação de Marketing Ltda.....	615
Requerimento Nº 1.401, que Requer que sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República cópia e informações detalhadas, com seus termos aditivos, sobre o Processo Licitatório nº 300170.000395/2003, que gerou o Contrato nº 52/2003, celebrado entre a Presidência da República e a empresa Duda Mendonça & Associados Propaganda Ltda.....	615
Esclarecimentos sobre requerimentos de informações, de sua autoria.	632
DUCIOMAR COSTA	
Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País.	261
Faz um apelo para que os Senadores tomem conhecimento sobre as condições e os critérios, sobre os quais as Medidas Provisórias estão sendo votadas.	271
EDISON LOBÃO	
Considerações sobre o livro “Agroambientes de Transição entre o Trópico Úmido e o Semi-árido Brasileiro”, de autoria de professores do Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).....	633
EDUARDO AZEREDO	
Comentários à matéria “Governo gasta só 17% do previsto”, publicada no jornal Folha de S.Paulo, edição de 30 de outubro último.	222
Vota a favor da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País..	271
Requerimento Nº 1.389, de 2004, que solicita autorização para ausentar-se do País no período de 2-12-2004 a 11-12-2004, com a finalidade de participar, como membro da delegação do Parlamento Latino Americano, da 24ª Sessão Plenária da assembléia Interparlamentar dos Países-Membros, da Comunidade de Estados Independentes (CEI).	315
Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa	

	Pág.		Pág.
disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos.....	410	mento da interação entre as instituições científicas e tecnológicas e o setor produtivo.....	396
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		HÉLIO COSTA	
Requerimento Nº 1.386, de 2004, que requer autorização para participar como observador parlamentar da 59ª Assembléia Geral das Nações Unidas, no período de 15 a 22 de novembro de 2004.....	313	Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País.....	262
Dificuldades enfrentadas para a construção da usina hidrelétrica de Estreito, em Tocantins, em decorrência da demora na liberação da licença ambiental pelo Ibama.....	334	Requerimento Nº 1.380, de 2004, que requer destaque para a votação em separado da Emenda Nº 10, de autoria do Deputado Eduardo Cunha, apresentada à Medida Provisória Nº 193, de 2004.....	269
Regozijo com a concessão de título de Doutor Honoris Causa para a escritora Zélia Gattai pela Universidade Federal de Tocantins.....	582	Requerimento Nº 1.381, de 2004, que requer destaque para votação em separado da Emenda Nº 8, de autoria do Deputado Eduardo Cunha, apresentada à Medida Provisória Nº 193, de 2004.....	269
EDUARDO SUPPLY		Requerimento Nº 1.384, de 2004, que requer destaque para votação em separado da Emenda Nº 16, de autoria do Deputado Walter Feldman, apresentada à Medida Provisória Nº 193, de 2004.....	269
Homenageia grandes artistas brasileiros.....	286	Questiona a urgência da Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada.....	380
Requerimento Nº 1.389, DE 2004 Senhor Presidente, Tendo sido designado por V. Exª, para participar, como membro da Delegação do Parlamento Latino-Americano, da 24ª Sessão Plenária da Assembléia Interparlamentar dos Países-Membros, da Comunidade de Estados Independentes (CEI), requerido nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para desempenho da referida missão no período de 2-12-2004 a 5-12-2004. Informa que o requerente estará ausente do País no período de 2-12-2004 a 11-12-2004....	315	Discute o Projeto de Lei da Câmara Nº 49 de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.....	616
GERSON CAMATA		HELOÍSA HELENA	
Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos.....	405	Incentiva o Governo a responder a proposta do Senador José Agripino.....	268
Requerimento Nº 1.395, de 2004, que requer a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do líder Palestino, Yasser Arafat, falecido na França, aos 75 anos.....	606	Presta considerações sobre a gravidade da supressão dos arts. 8º, 9º e 10 da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País.....	271
Homenagem de pesar pelo falecimento do Presidente da Autoridade Nacional Palestina, Yasser Arafat.....	608	Homenageia os grandes ícones da cultura nacional, presentes no plenário.....	288
		Demonstra seu constrangimento pelo desrespeito à infância e à juventude no Brasil. Aparte ao Senador Marcelo Crivella.....	333
		Questiona a urgência da Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada.....	382
Parecer Nº 1.734, de 2004, da Comissão de Educação, na qual chega a esta comissão para o parecer o PLC nº 49, de 2004, de autoria do Poder Executivo, que, segundo a Exposição de Motivos que o acompanha, tem como principal foco o incre-		Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos.....	408

	Pág.		Pág.
JOSÉ AGRIPINO			
Atraso nas votações devido ao excesso de Medidas Provisórias.	195	Corroborar com as críticas feitas ao governo Lula. Aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães.	252
Comentários a Medidas Provisórias editadas pelo governo federal.	195	Crítica o excesso de Medidas provisórias, o que imobilizam a pauta de discussão. Aparte ao Senador José Agripino.	370
Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País.	263	Protesta contra o discurso da Senadora Ideli Salvatti, que coloca sob suspeita o comportamento do Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal.	375
Lamenta o não acolhimento de sua proposta a respeito da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País.	270	Questiona a urgência da Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada.	381
Faz um apelo para que seja formado um consenso entre os líderes, a respeito da matéria discutida.	278	Dificuldades enfrentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica, Aneel.	580
Apóia o adiamento da Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada, devido à polêmica causada pela matéria.	279	Defesa da apuração, pelos órgãos competentes, de denúncia de desvios dos recursos destinados pelo Ministério da Saúde durante a campanha eleitoral municipal.	580
Defende o crescimento sustentável do Brasil.	369	Dificuldades enfrentadas pelas famílias desabrigadas pelas últimas enchentes no estado do Piauí. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.	598
Crítica o excesso de Medidas Provisórias, o que imobiliza a pauta de discussão.	369	Profere Parecer sobre os trabalhos relacionados à reforma do judiciário, em especial o Projeto de Emenda à Constituição Nº 22, de 2000.	627
Apóia o pedido do Senador Romero Jucá de adiar a votação de emendas em 24 horas, para que haja um consenso partidário.	402	JOSÉ SARNEY	
Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos.	404	Parecer Nº 1.741, que dá redução final do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (Nº 3.476, de 2004, na Casa de origem).	622
JOSÉ JORGE			
Crítica a falta de uma linha de atuação definida para a educação pelo governo. Aparte ao Senador Jorge Bornhausen.	192	JUVÊNCIO DA FONSECA	
Pedido de votação da reforma do Judiciário.	195	Discute a Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada.	382
Crítica a falta de critério empregado pelo governo em definir a urgência das Medidas Provisórias. Aparte ao Senador José Agripino.	197	LEONEL PAVAN	
Realização da quarta Reunião Mundial de Educação, em Brasília.	198	Descaso do governo com os usuários do programa Bolsa Família.	221
Considerações sobre o Programa Universidade para Todos (ProUni).	198	Necessidade da recuperação da malha rodoviária de Santa Catarina.	247
Denuncia o afastamento de servidores da área de tecnologia do Banco do Nordeste do Brasil por terem prestado informações ao Tribunal de Contas da União.	241	Reivindicação de recursos governamentais para o Estado de Santa Catarina.	376
		Refutação ao pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti.	376

	Pág.		Pág.
LÚCIA VÂNIA			VII
Registro das reivindicações dos agentes comunitários de Saúde de todo o Brasil que estão reunidos desde 09/11/2004 em Brasília.	432	Requerimento Nº 1.397, que autorização para representar o Senado Federal nos Funerais do Presidente da Autoridade Nacional Palestina (ANP), Yasser Arafat, no período de 11 a 13 de novembro de 2004.....	614
Consigna voto de pesar pelas famílias cujos parentes foram vítimas no acidente automotivo na BR-452, ligando Rio Verde a Maurilândia.....	632	MÃO SANTA	
LUIZ OTÁVIO		Elogia a análise do país feita pelo colega. Aparte ao Senador Alvaro Dias.	246
Ressalta os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País.	258	Questão da desclassificação dos documentos relativos ao Regime Militar. Aparte ao Senador Demóstenes Torres.....	285
Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País.	266	Defende o Senador João Capiberibe, ressaltando sua honra.....	407
Parecer Nº 1727, de 2004, de plenário, sobre a Medida Provisória Nº 194, de 28 de junho de 2004, que abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 900.000.000,00 para os fins que especifica.....	275	MARCELO CRIVELLA	
Visita do Presidente da República Popular da China ao Brasil.	589	Solidariza-se com o discurso da Senadora Serys Silhessarenko.....	211
MAGNO MALTA		Saudações à indicação do Vice-Presidente da República, José Alencar, para ocupar o Ministério da Defesa.	211
Projeto de Lei do Senado Nº 319, de 2004, que altera a Lei Nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, para incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, trecho rodoviário que contorna a cidade de Sena, situado entre o Km 249 e o Km 275 da BR-101, no Estado do Espírito Santo.	235	Necessidade de revisão da política econômica brasileira.	211
Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos.....	409	Requerimento Nº 1.374, de 2004, que busca a repartição dos brasileiros que se encontram nas prisões norte-americanas, requer autorização para o desempenho de missão e informa que estará ausente do País no período de 25/11/2004 a 07/12/2004.....	231
MAGUITO VILELA		Requerimento Nº 1.378, de 2004, que requer informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário quanto às metas e realizações da Política de Reforma Agrária do Governo, especialmente sobre os aspectos citados.	232
Registra a presença, no plenário, da Prefeita da cidade de Uruaçu, Srª Marisa.....	269	Requerimento Nº 1.387, de 2004, que requer que seja aprovado pelo Senado Federal voto de louvor e aplauso ao eminente Juiz Siro Darlan que tanto tem dignificado a magistratura do Estado do Rio de Janeiro, agora promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça daquele Estado.	313
Solidariedade ao povo palestino em virtude do estado de saúde do Presidente da Autoridade Palestina, Yasser Arafat.	282	Requerimento Nº 1.388, de 2004, que solicita a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento Nº 1.042, de 2003, de autoria do requerente.	314
Proposta de Emenda à Constituição Nº 55, de 2004, que dá nova redação ao art. 222 da Constituição Federal, para disciplinar a propriedade dos meios de comunicação social.....	323	Homenagem ao juiz de Direito da primeira Vara da Infância e Juventude do Juizado de Menores do Rio de Janeiro, Siro Darlan, pela promoção a Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.	331
		Justificativas a Requerimento de Voto de aplauso e louvor ao juiz de Direito da primeira Vara	

VIII

	Pág.		Pág.
da Infância e Juventude do Juizado de Menores do Rio de Janeiro, Siro Darlan.....	331	regulamentar a participação de Torcidas Organizadas em estádio de futebol no País.....	426
Discute a urgência da Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada.....	380	NEY SUASSUNA	
Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos.....	407	Considerações sobre as eleições municipais.....	202
MARCO MACIEL		O endividamento das prefeituras brasileiras em face dos compromissos que têm de atender... ..	202
Homenagem de pesar pelo falecimento do Presidente da Autoridade Nacional Palestina, Yasser Arafat.	613	Refutação à matéria publicada pelo jornal Correio Braziliense sobre movimentação financeira realizada por S.Exa.	600
MÁRIO CALIXTO		OSMAR DIAS	
Projeto de Lei do Senado Nº 317, de 2004, que altera a Lei Nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para determinar que os saldos não utilizados pelos usuários de serviços de telecomunicações prestados em regime público sejam aproveitados em favor de programas do Governo federal de erradicação da fome e da exclusão social.....	233	Resultados alcançados pelo PDT nas últimas eleições municipais.....	203
Projeto de Lei do Senado Nº 318, de 2004, que institui o cadastro de menores carentes residentes no País e de brasileiros residentes no exterior, para a prestação de assistência material.	234	PAPALÉO PAES	
Necessidades de políticas que reduzam a pobreza no Brasil.....	291	Condenação do racismo.	183
MOZARILDO CAVALCANTI		Considerações sobre a questão da interdição civil aplicada a portadores de transtornos mentais e a pessoas acometidas de distúrbios psíquicos. .	429
Requerimento Nº 1.379, de 2004, que requer nos termos regimentais, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento da Srª Marinha da Silva Mota e apresentação de condolências à família da falecida.	233	PAULO OCTÁVIO	
Relata as dificuldades enfrentadas pelas pequenas e microempresas brasileiras.....	292	Dificuldades enfrentadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica, Aneel. Aparte ao Senador José Jorge.....	582
Solicita a transcrição de documentos sobre os graves problemas enfrentados pelo Brasil em suas fronteiras da região amazônica com a Guiana.....	328	PAULO PAIM	
Relata as dificuldades em se conseguir licenças ambientais, e o papel negativo das ONGs .Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. ...	337	Lançamento do livro “Cumplicidade”, de autoria de S. Exa., na quinquagésima Feira do Livro realizada em Porto Alegre/RS.	187
Projeto de Lei do Senado Nº 327, de 2004, que altera a Lei nº 10.6721, de 2003, que “dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor”, a fim de		Questão da importância da educação no desenvolvimento do país.	237
		Projeto de Lei do Senado Nº 320, de 2004, que dá nova redação ao art. 12 da Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente.....	298
		Parecer Nº 1.731, de 2004, que apresenta redação final do Projeto de Lei do Senado Nº 324, de 2004.....	384
		Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos.....	408

	Pág.		Pág.
			IX
Parecer Nº 1.735, de 2004, da Comissão Diretora, que declara redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 –Complementar.....	414	Pesar pelo falecimento do Líder Yasser Arafat.....	596
Parecer Nº 1.738, de 2004 (Comissão Diretora) Redação final do Projeto de Lei do Senado Nº 211, de 2002.....	417	Apelo pela aprovação da proposta de emenda à Constituição paralela à reforma da previdência..	596
Reflexões sobre o Projeto de Lei do Senado 25, de 2002, que dá exclusividade do diagnóstico e da indicação terapêutica aos médicos.....	431		
Visita da congressista norte-americana Cardiss Collins, ontem, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.....	431	RENAN CALHEIROS	
Apelo pela aprovação da proposta de emenda à Constituição paralela à reforma da previdência. Aparte ao Senador Ramez Tebet.	596	Exalta as posições defendidas pelos Senadores Luiz Otávio e Aloizio Mercadante em relação à Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País.	271
Homenagem de pesar pelo falecimento do Presidente da Autoridade Nacional Palestina, Yasser Arafat.	611	Refutação à matéria publicada pelo jornal Correio Braziliense sobre movimentação financeira realizada pelo Senador Ney Suassuna. Aparte ao Senador Ney Suassuna.....	602
PEDRO SIMON		ROBERTO SATURNINO	
Importância do papel do PMDB na sustentabilidade do Governo Lula.....	214	Requerimento Nº 1.376, de 2004, que requer, em caráter definitivo, a retirada do PLS Nº 525/2003, que altera a lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício da profissão de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e dá outras providências.....	232
Satisfação com os resultados da eleição no Estado do Rio Grande do Sul, principalmente na condução do ex-Senador Fogaça à Prefeitura de Porto Alegre.....	214	Requerimento Nº 1.377, de 2004, que requer, em caráter definitivo, a retirada do PLS Nº 525/2003, que altera a Lei 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o ordenamento do transporte aquaviário, tendo em vista o acatamento das sugestões em Medida Provisória editada pelo Governo Federal.	232
Homenageia os grandes ícones da cultura nacional, presentes no plenário.....	288	Requerimento Nº 1.391, de 2004, que requer, em caráter definitivo, a retirada do PLS nº 99/2001, de autoria do requerente, que altera a Lei nº 9.478, de 1997, que dispõe sobre a Política Energética Nacional e dá outras providências, tendo em vista informações de que o assunto está sendo discutido no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética.....	579
Requerimento Nº 1.385, de 2004, que requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado Nº 267, de 2004, com os projetos de Lei do Senado Nº 310, de 1999 e Nº 315, também de 1999, que já tramitam em conjunto.	313	Requerimento Nº 1.392, de 2004, que requer que sejam requeridas ao Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, cópia e informações detalhadas sobre o Processo Licitatório nº 44000002079/04-11, cujo extrato (56/2004) foi publicado no Diário Oficial da União, no valor de R\$1.712.237,38 (um milhão e setecentos e doze mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), celebrado entre o Ministério da Previdência Social e a Central de Notícias S/C Ltda., aparentemente sem observância do devido processo licitatório, cujo objeto a “prestação de serviços de suporte e assessoramento nas áreas de comunicação e divulgação”.....	579
Justificativas a projeto de resolução de autoria de S.Exa. que regulamenta a criação de comissões parlamentares de inquérito pelo Senado Federal..	343		
Critica a falta de seriedade com a qual as CPIs estão sendo tratadas pelo Congresso Nacional. Aparte ao Senador Ney Suassuna.	601		
Homenagem de pesar pelo falecimento do Presidente da Autoridade Nacional Palestina, Yasser Arafat.	612		
RAMEZ TEBET			
Realização de reunião do Conselho da Justiça Federal em Dourados/MS.	243		

	Pág.		Pág.
RODOLPHO TOURINHO		Homenagem de pesar pelo falecimento do líder palestino, Yasser Arafat.....	580
Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País.	259	SÉRGIO GUERRA	
Posicionamento favorável a alterações na “Lei Kandir”, que isenta as exportações brasileiras de impostos.	591	Discute os possíveis pontos negativos da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País.	268
ROMERO JUCÁ		Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos.....	406
Encaminha o voto favorável da Medida Provisória Nº 193, de 2004, que visa fomentar as exportações do País, como relator ad hoc.....	271	Parecer Nº 1.740, de 2004-Plen, que visa melhorar a condição dos hemofílicos no Brasil.	420
Considerações ao Relatório de Gestão 2003 da Agência Nacional de Águas - ANA.....	294	Crítica a falta de recursos repassados ao Estado de Pernambuco. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.....	599
Parecer Nº 1.732, DE 2004, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 2004 (nº 3.476/2004, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.....	385	Apelo pela revalidação de resolução que regula o processo de tramitação da lei orçamentária...	603
Solicita que a votação de constitucionalidade de matérias que visam fomentar a pesquisa científica no Brasil, seja adiada em 24 horas, para que haja um consenso partidário sobre a matéria.	401	SÉRGIO ZAMBIASI	
Comentários à publicação intitulada Políticas Públicas do Ministério da Educação: Síntese dos programas prioritários.	428	Projeto de Lei do Senado Nº 321, de 2004, que dispõe sobre a proteção, o tratamento e o uso dos dados pessoais e dá outras providências.....	299
Posse, de novo governador no Estado de Roraima, em virtude do afastamento do atual governador pelo Tribunal Superior Eleitoral.....	594	Projeto de Lei do Senado Nº 322, de 2004, que altera a Lei Nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, para incluir a obrigatoriedade de identificação do apostador nas lotéricas de números administradas pela Caixa Econômica Federal.	305
Discute o Projeto de Lei da Câmara Nº 49 de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.....	618	Projeto de Lei do Senado Nº 323, de 2004, que altera a Lei Nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para isentar do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) a aquisição de veículos destinados à condução coletiva de escolares.....	307
Discorre sobre suas perspectivas acerca do mercado financeiro.	632	SERYS SLHESSARENKO	
SÉRGIO CABRAL		Balanço das últimas eleições municipais.....	208
Trabalho desenvolvido pela Justiça do Estado do Rio de Janeiro.....	282	Projeto de Lei do Senado Nº 316, de 2004 – Complementar, que acrescenta dispositivo à Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declara a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do Mesmo Estado, e dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.....	181
Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos.....	406	Defesa intransigente dos direitos femininos.	238
Homenagem ao Senador Alberto Silva que completa 86 anos de idade.....	434	Importância de uma maior participação feminina nos processos eleitorais brasileiros.	238
		Necessidade de restauração nas rodovias do Estado de Mato Grosso neste período de chuvas.	238

	Pág.		Pág.
Satisfação com o aumento do movimento dos vôos internacionais para o Brasil.....	238	Parecer Nº 1.730, de 2004 – PLEN, sobre a Medida Provisória nº 195, de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada, e dá outras providências, não atende aos pressupostos de relevância e urgência.....	378
SIBÁ MACHADO			
Análise de Fórum Trabalhista realizado no Estado do Acre.....	206	Projeto de Lei do Senado Nº 324, DE 2004 Dispõe sobre a vigência da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001.	379
Balanço das últimas eleições municipais. Aparte à Senadora Serys Slhessarenko.....	208	Discute as atribuições do Projeto de Lei do Senado Nº 130, de 2003 (complementar) que visa disponibilizar na internet todas as receitas e despesas públicas, tornando-as assim, acessíveis a todos os cidadãos.....	403
Requerimento Nº 1.375, de 2004, que requer autorização para participar do II workshop Brasil-Alemanha em Biodiesel – Congresso Alemão em Biocombustíveis - 2004, a ser realizado naquele País, no período de 26/11/2004 a 07/12/2004, e informa que estará ausente do país no período de 26/11/2004 a 07/12/2004.....	232	Parecer Nº 1.736, de 2004, de plenário, em substituição à Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 211, de 2002, que autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Boa Vista – Capital do Estado de Roraima.....	415
TASSO JEREISSATI			
Parecer Nº 1.728, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.sobre o projeto de Resolução do Senado Nº 35, de 2003, de iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, criando a Comissão de Desenvolvimento Regional.....	315	Parecer Nº 1.739, de 2004- Plen, que visa melhorar a condição dos hemofílicos no Brasil.	418
TIÃO VIANA			
Resultados da XVIII Cúpula do Grupo do Rio.	186	Requerimento Nº 1.394, de 2004, que requer, nos termos do disposto no artigo 218 do Regimento Interno do Senado Federal que seja consignado um voto de pesar do Senado Federal pelo falecimento do presidente da Autoridade Nacional Palestina, Yasser Arafat, na madrugada de hoje, em Paris, França, junto à Autoridade Palestina e à Organização das Nações Unidas (ONU).	606
Cumprimenta o colega pelos anos de militância. Aparte ao Senador Paulo Paim.....	188	VALMIR AMARAL	
Pede uma reflexão por parte das lideranças, para eliminar as divergências a respeito da Medida Provisória Nº 195 de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem um dispositivo para bloqueio temporário da recepção de programação inadequada.....	281	Projeto de Lei do Senado Nº 325, de 2004, que define o crime de distribuição clandestina de água canalizada.....	424
Profere parecer sobre o projeto de lei de conversão Nº45 de 2004.....	377	Homenagem à aviação brasileira pelo transcurso do aniversário do primeiro vôo do “14 Bis”, de Santos Dumont, em Paris, em 1906.....	427